Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Dados do Processo

Número do Processo
4468/2025

Assunto
CONTRATOS

Data de Criação
28/02/2025 17:31:40

Status
TRAMITANDO - ENCAMINHAR

Fase
ENCAMINHAR

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS NOBREAKS DE GRANDE PORTE (40 KVA, 60 KVA E 80 KVA), DE MARCA DELTA, MODELO SÉRIE NH PLUS E INSTALAÇÕES

Sigiloso
Não

Prazo
Não

Data do Prazo

Mat. Cadastrador
1069129

Cadastrador
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Setor Responsável
Diretoria Geral

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
1069129

CPF
45240540306

Nome
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Telefone
(98)3222-6315

Email
alfredo@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Estado
MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	(98)3222-6315	alfredo@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1069129

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3853801	29/10/2025 14:39:53	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Anexo : TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
2	9445936	24/10/2025 14:20:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
3	9445886	24/10/2025 13:19:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
4	9445886	24/10/2025 13:19:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 5102025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 5102025					
5	9445734	24/10/2025 08:19:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
6	9445713	23/10/2025 16:30:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	9445713	23/10/2025 16:30:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 33872025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 33872025					
8	9444942	23/10/2025 13:52:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: RECURSO					
9	9444941	23/10/2025 13:51:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
10	9444941	23/10/2025 13:51:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 3942025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 3942025					
11	9443954	21/10/2025 14:25:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
12	9443877	21/10/2025 12:53:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9443877	21/10/2025 12:53:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 33652025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 33652025					
14	9443433	20/10/2025 14:31:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	9443433	20/10/2025 14:31:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	RELAT-CPL - 142025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : RELAT-CPL - 142025					
16	9442840	17/10/2025 14:28:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	9442840	17/10/2025 14:28:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8252025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8252025					
18	9442731	17/10/2025 11:42:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSO, PARA EMBASAR DECISÃO DO PREGOEIRO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	9442703	17/10/2025 11:10:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
20	9442581	17/10/2025 09:35:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	THIAGO NUNES DE SOUSA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: THIAGO NUNES DE SOUSA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	9442581	17/10/2025 09:35:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 3862025	THIAGO NUNES DE SOUSA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 3862025					
22	9442499	17/10/2025 08:51:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	9442499	17/10/2025 08:51:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	RELAT-CMTI - 42025	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : RELAT-CMTI - 42025					
24	9440248	14/10/2025 14:21:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	9440248	14/10/2025 14:21:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8202025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8202025					
26	3850859	14/10/2025 14:09:32	ANEXO - PROCESSO	CONTRARRAZÕES RECURSAIS - ENECH	
Anexo : CONTRARRAZÕES RECURSAIS - ENECH					
27	3850858	14/10/2025 14:09:32	ANEXO - PROCESSO	RECURSO - FONMART	
Anexo : RECURSO - FONMART					
28	3849512	07/10/2025 09:32:13	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES	
Anexo : RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES					
29	3849529	07/10/2025 09:29:55	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE JULGAMENTO	
Anexo : TERMO DE JULGAMENTO					
30	3849528	07/10/2025 09:29:55	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIOS DE DILIGÊNCIAS	
Anexo : RELATÓRIOS DE DILIGÊNCIAS					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	3849527	07/10/2025 09:29:55	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - ENECH	
Anexo : DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - ENECH					
32	3849526	07/10/2025 09:29:55	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO PCD - ENECH	
Anexo : CERTIDÃO PCD - ENECH					
33	9435923	06/10/2025 14:20:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
34	9435923	06/10/2025 14:20:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 1142025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 1142025					
35	3849478	06/10/2025 14:18:30	ANEXO - PROCESSO	CERTIDAO-COTA PCD	
Anexo : CERTIDAO-COTA PCD					
36	9435715	06/10/2025 11:29:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	9435706	06/10/2025 11:24:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
38	9435651	06/10/2025 10:56:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	9435651	06/10/2025 10:56:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 3762025	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 3762025					
40	9435483	06/10/2025 08:25:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
41	9435483	06/10/2025 08:25:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	RELAT-CMTI - 32025	LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO
Anexo da Movimentação com documento : RELAT-CMTI - 32025					
42	9434662	02/10/2025 11:17:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	9434550	02/10/2025 10:23:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
44	9434550	02/10/2025 10:23:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7912025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7912025					
45	9434550	02/10/2025 10:23:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Documentacao Exequibilidade.pdf (Descrição: DOCUMENTAÇÃO EXEQUIBILIDADE)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Documentacao Exequibilidade.pdf (Descrição: DOCUMENTAÇÃO EXEQUIBILIDADE)					
46	9434547	02/10/2025 10:23:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
47	9433954	30/09/2025 15:10:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: PARA DAR CONTINUIDADE.					
48	9433927	30/09/2025 14:32:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	9433927	30/09/2025 14:32:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 3712025	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 3712025					
50	9433855	30/09/2025 13:32:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
51	9433855	30/09/2025 13:32:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	RELAT-CMTI - 22025	LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO
Anexo da Movimentação com documento : RELAT-CMTI - 22025					
52	9433265	29/09/2025 10:19:46	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
53	9431943	25/09/2025 10:24:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
54	9431745	25/09/2025 07:51:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	9431520	24/09/2025 13:45:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	9431520	24/09/2025 13:45:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 3652025	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 3652025					
57	9431466	24/09/2025 11:31:56	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
58	9431261	23/09/2025 15:22:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	9431261	23/09/2025 15:22:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7722025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7722025					
60	9431261	23/09/2025 15:22:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta Comercial.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL - ENECH)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta Comercial.pdf (Descrição: PROPOSTA COMERCIAL - ENECH)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	9431261	23/09/2025 15:22:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Habilitacao.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO - ENECH)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Habilitacao.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO - ENECH)					
62	9431258	23/09/2025 15:22:48	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
63	9431255	23/09/2025 15:22:47	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	3844781	11/09/2025 11:08:58	ANEXO - PROCESSO	AVISO SINC TCE	
Anexo : AVISO SINC TCE					
65	3844780	11/09/2025 11:08:58	ANEXO - PROCESSO	AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Anexo : AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					
66	3844779	11/09/2025 11:08:57	ANEXO - PROCESSO	AVISO JORNAL	
Anexo : AVISO JORNAL					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	3844778	11/09/2025 11:08:57	ANEXO - PROCESSO	AVISO DIÁRIO	
Anexo : AVISO DIÁRIO					
68	3844777	11/09/2025 11:08:57	ANEXO - PROCESSO	AVISO PNCP	
Anexo : AVISO PNCP					
69	3844023	05/09/2025 11:28:38	ANEXO - PROCESSO	AVISO COMPRASGOV	
Anexo : AVISO COMPRASGOV					
70	3844022	05/09/2025 11:28:38	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
71	3843971	05/09/2025 10:17:09	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE IMPUGNAÇÃO - M DO C DA CONCEIÇÃO	
Anexo : RELATÓRIO DE IMPUGNAÇÃO - M DO C DA CONCEIÇÃO					
72	3843555	03/09/2025 12:15:29	ANEXO - PROCESSO	MANIFESTAÇÃO IMPUGNAÇÃO - DELTA	
Anexo : MANIFESTAÇÃO IMPUGNAÇÃO - DELTA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	3843474	03/09/2025 12:15:29	ANEXO - PROCESSO	AVISO DE SUSPENSÃO	
Anexo : AVISO DE SUSPENSÃO					
74	9421244	29/08/2025 13:38:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
75	9421222	29/08/2025 13:13:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
76	9421221	29/08/2025 13:12:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
77	9421221	29/08/2025 13:12:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 3422025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 3422025					
78	9420549	28/08/2025 11:12:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	9420525	28/08/2025 11:09:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE PROCESSO PARA MANIFESTAÇÃO, CONFORME O DESPACHO-CPL - 6962025 E, JUNTADA A RESPOSTA DA UNIDADE GESTORA (CMTI) AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, COM O INTUITO DE ORIENTAÇÃO A ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.					
80	9420525	28/08/2025 11:09:06	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	RESPOSTA ATUALIZADA - CMTI - IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : RESPOSTA ATUALIZADA - CMTI - IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO					
81	3842323	28/08/2025 10:43:06	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO	
Anexo : RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO					
82	9420493	28/08/2025 10:34:50	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
83	9420469	28/08/2025 10:20:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: .					
84	9420407	28/08/2025 10:18:44	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: erro					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	9420460	28/08/2025 09:59:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
86	9420293	27/08/2025 15:11:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
87	9420293	27/08/2025 15:11:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 6962025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 6962025					
88	3842220	27/08/2025 14:16:10	ANEXO - PROCESSO	E-MAIL COM A IMPUGNAÇÃO E ANEXO	
Anexo : E-MAIL COM A IMPUGNAÇÃO E ANEXO					
89	3842219	27/08/2025 14:16:10	ANEXO - PROCESSO	ANEXO À IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO	
Anexo : ANEXO À IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO					
90	3842218	27/08/2025 14:16:10	ANEXO - PROCESSO	IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO	
Anexo : IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
91	3839757	15/08/2025 11:27:11	ANEXO - PROCESSO	AVISO JORNAL	
Anexo : AVISO JORNAL					
92	3839721	15/08/2025 10:35:23	ANEXO - PROCESSO	AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Anexo : AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					
93	3839720	15/08/2025 10:35:23	ANEXO - PROCESSO	AVISO PNCP	
Anexo : AVISO PNCP					
94	3839719	15/08/2025 10:35:23	ANEXO - PROCESSO	AVISO DIÁRIO	
Anexo : AVISO DIÁRIO					
95	3839718	15/08/2025 10:35:23	ANEXO - PROCESSO	AVISO COMPRASGOV	
Anexo : AVISO COMPRASGOV					
96	3839717	15/08/2025 10:35:23	ANEXO - PROCESSO	AVISO SINC TCE	
Anexo : AVISO SINC TCE					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
97	3839716	15/08/2025 10:35:23	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
98	9409565	13/08/2025 12:54:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação:					
99	9409411	13/08/2025 11:24:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: ANEXANDO TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO COM OS AJUSTES DEMANDADOS APÓS AS ANÁLISES DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTO DE LICITANTES.					
100	9409411	13/08/2025 11:24:21	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO EM 12/08/2025	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO EM 12/08/2025					
101	9408805	12/08/2025 15:26:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
102	3838960	12/08/2025 15:24:25	ANEXO - PROCESSO	AVISO DE SUSPENSÃO	
Anexo : AVISO DE SUSPENSÃO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
103	3838959	12/08/2025 15:23:49	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 1 - FONMART	
Anexo : RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 1 - FONMART					
104	3838958	12/08/2025 15:23:49	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1 - FONMART	
Anexo : PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1 - FONMART					
105	3838957	12/08/2025 15:23:49	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 1 - M DO C	
Anexo : RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 1 - M DO C					
106	3838956	12/08/2025 15:23:49	ANEXO - PROCESSO	PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1 - M DO C	
Anexo : PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1 - M DO C					
107	9407281	08/08/2025 09:03:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
108	9407244	08/08/2025 08:19:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
109	3835545	24/07/2025 14:24:23	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÕES ABERTURA	
Anexo : PUBLICAÇÕES ABERTURA					
110	9398539	22/07/2025 14:27:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: SESSÃO MARCADA PARA O DIA 11.08.2025 ÀS 9H.					
111	9398539	22/07/2025 14:27:41	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	EDITAL ASSINADO-SESSÃO MARCADA PARA O DIA 11.08.2025 ÀS 9H	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo : EDITAL ASSINADO-SESSÃO MARCADA PARA O DIA 11.08.2025 ÀS 9H					
112	9398027	22/07/2025 08:44:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PUBLICAR A EDITAL.					
113	9397988	21/07/2025 15:23:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
114	9397988	21/07/2025 15:23:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 3982025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 3982025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
115	9397401	21/07/2025 08:34:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
116	9397400	21/07/2025 08:34:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
117	9397241	18/07/2025 14:57:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
118	9397241	18/07/2025 14:57:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 25222025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 25222025					
119	9396538	17/07/2025 15:08:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM ATENDIMENTO AO DESPACHO-SEAF - 25192025 SEGUE MINUTA AJUSTADA CONFORME INDICAÇÕES DO PARECER-DGAJA - 2962025.					
120	3833994	17/07/2025 15:06:36	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - PE_90023_2025 -MANUTENÇÃO DE NOBREAK - GRANDE PORTE	
Anexo : MINUTA - PE_90023_2025 -MANUTENÇÃO DE NOBREAK - GRANDE PORTE					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
121	9396571	17/07/2025 14:40:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
122	9396571	17/07/2025 14:40:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 25192025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 25192025					
123	9396523	17/07/2025 14:23:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
124	9396523	17/07/2025 14:23:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 2962025	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 2962025					
125	9396048	17/07/2025 08:53:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR Observação de Movimentação:					
126	9395734	16/07/2025 12:50:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
127	9395734	16/07/2025 12:50:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 24922025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 24922025					
128	9393709	14/07/2025 16:05:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
129	9393709	14/07/2025 16:05:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 5872025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5872025					
130	3832945	14/07/2025 14:59:21	ANEXO - PROCESSO	MINUTA - PE_90023_2025 -MANUTENÇÃO DE NOBREAK - GRANDE PORTE	
Anexo : MINUTA - PE_90023_2025 -MANUTENÇÃO DE NOBREAK - GRANDE PORTE					
131	9392087	11/07/2025 14:50:44	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR MARCOS OLIVEIRA PARA AS DEVIDAS ALTERAÇÕES.					
132	9392031	11/07/2025 14:21:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
133	9392031	11/07/2025 14:21:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 3232025	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 3232025					
134	9391961	11/07/2025 13:33:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: ANEXANDO DOCUMENTOS.					
135	9391961	11/07/2025 13:33:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 11072025	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 11072025					
136	9391961	11/07/2025 13:33:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA - 11072025	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : TERMO DE REFERENCIA - 11072025					
137	9389674	10/07/2025 08:44:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
138	9388603	09/07/2025 10:31:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
139	9384029	04/07/2025 08:15:46	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA REALIZAR AS ALTERAÇÕES.					
140	9384011	04/07/2025 08:15:19	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Erro.					
141	9384027	04/07/2025 08:14:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA REALIZAR AS ALTERAÇÕES.					
142	9363249	25/06/2025 14:05:04	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
143	9363094	25/06/2025 13:50:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
144	9363094	25/06/2025 13:50:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 3002025	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 3002025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
145	9362576	25/06/2025 12:22:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: ANEXANDO VERSÕES ATUALIZADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
146	9362576	25/06/2025 12:22:52	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERENCIA - 25062025	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : TERMO DE REFERENCIA - 25062025					
147	9362568	25/06/2025 12:20:56	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
148	9362568	25/06/2025 12:20:56	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 25062025	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 25062025					
149	9342430	17/06/2025 14:16:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
150	9342406	17/06/2025 14:14:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
151	9342406	17/06/2025 14:14:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 21312025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 21312025					
152	9342010	17/06/2025 13:39:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
153	9342147	17/06/2025 13:34:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
154	9342147	17/06/2025 13:34:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 2462025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 2462025					
155	9289707	02/06/2025 10:43:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
156	9270640	27/05/2025 12:32:19	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
157	9270640	27/05/2025 12:32:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 17762025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 17762025					
158	9269081	27/05/2025 10:15:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
159	9269081	27/05/2025 10:15:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 2562025	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 2562025					
160	9268656	27/05/2025 09:41:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação: ANEXANDO DOCUMENTOS					
161	9268656	27/05/2025 09:41:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO					
162	9268656	27/05/2025 09:41:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
163	9260421	23/05/2025 14:23:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE DA MINUTA.					
164	9260151	23/05/2025 13:44:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
165	9260151	23/05/2025 13:44:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 17482025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 17482025					
166	9259623	23/05/2025 12:16:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
167	9259623	23/05/2025 12:16:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4032025	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4032025					
168	9259623	23/05/2025 12:16:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_90023_2025 -Manutencao de Nobreak - Grande Porte_PA4468_2025.pdf (Descrição: MINUTA DE EDITAL)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_90023_2025 -Manutencao de Nobreak - Grande Porte_PA4468_2025.pdf (Descrição: MINUTA DE EDITAL)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
169	9259623	23/05/2025 12:16:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : NOVA PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024_AGENTE DE CONTRATACAO.pdf (Descrição: PORTARIA DE PREGOEIROS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : NOVA PORTARIA-GAB_PGJ_11123_2024_AGENTE DE CONTRATACAO.pdf (Descrição: PORTARIA DE PREGOEIROS)					
170	9259620	23/05/2025 12:16:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
171	9259617	23/05/2025 12:16:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
172	9244216	20/05/2025 10:59:15	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
173	9243586	20/05/2025 09:52:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
174	9243586	20/05/2025 09:52:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-DG - 2372025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-DG - 2372025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
175	9191751	05/05/2025 14:02:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
176	9191553	05/05/2025 13:43:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: CORRIGINDO TRAMITAÇÃO.					
177	9191181	05/05/2025 12:53:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
178	9191181	05/05/2025 12:53:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 14112025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 14112025					
179	9185094	30/04/2025 14:50:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
180	9185094	30/04/2025 14:50:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 2082025	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 2082025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
181	9180128	29/04/2025 13:46:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME DESPACHO-SEAF - 13742025.					
182	9179845	29/04/2025 13:01:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
183	9179845	29/04/2025 13:01:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 13742025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 13742025					
184	9162065	23/04/2025 14:48:44	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: .					
185	9161888	23/04/2025 14:40:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
186	9158329	23/04/2025 10:59:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO SEAF - 10002025.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
187	9155685	22/04/2025 14:27:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
188	9155685	22/04/2025 14:27:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 12172025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 12172025					
189	9155590	22/04/2025 14:11:52	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	EUNICE SILVA SOUSA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: EUNICE SILVA SOUSA Observação de Movimentação: O DOCUMENTO DESPACHO-COF 12132025 RELACIONADO A ESTE PROCESSO FOI CANCELADO POR EUNICE SILVA SOUSA - .					
190	9155569	22/04/2025 14:09:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHANDO A PEDIDO.					
191	9155164	22/04/2025 13:13:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
192	9150340	15/04/2025 16:04:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
193	9149991	15/04/2025 15:18:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DANIEL DA SILVA ARAUJO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: DANIEL DA SILVA ARAUJO Observação de Movimentação:					
194	9120927	07/04/2025 12:02:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
195	9120927	07/04/2025 12:02:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CMTI - 1642025	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CMTI - 1642025					
196	9120002	07/04/2025 10:27:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
197	9120002	07/04/2025 10:27:25	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 2	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 2					
198	9120002	07/04/2025 10:27:25	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 2	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 2					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
199	9109258	02/04/2025 13:52:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
200	9109258	02/04/2025 13:52:02	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS					
201	9109258	02/04/2025 13:52:02	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MAPA DE VALORES POR PROPOSTA	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : MAPA DE VALORES POR PROPOSTA					
202	9109182	02/04/2025 13:32:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
203	9109182	02/04/2025 13:32:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	NOVA VERSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FONMART	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : NOVA VERSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FONMART					
204	9109109	02/04/2025 13:19:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
205	9109109	02/04/2025 13:19:20	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA					
206	9093007	27/03/2025 14:00:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS, CONFORME PTC-ACI - 2982025.					
207	9092907	27/03/2025 13:45:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
208	9092907	27/03/2025 13:45:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 10002025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 10002025					
209	9092515	27/03/2025 13:03:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
210	9092515	27/03/2025 13:03:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 2982025	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 2982025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
211	9057679	18/03/2025 13:10:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.					
212	9051426	17/03/2025 12:59:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
213	9051426	17/03/2025 12:59:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 7722025	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 7722025					
214	9029498	11/03/2025 14:38:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
215	9029384	11/03/2025 14:19:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
216	9029384	11/03/2025 14:19:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 7122025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 7122025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
217	9025567	10/03/2025 16:41:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
218	9025567	10/03/2025 16:41:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 14022025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 14022025					
219	9011161	06/03/2025 09:04:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação:					
220	9011149	06/03/2025 09:01:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
221	9011148	06/03/2025 09:01:42	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
222	3664825	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
223	3664824	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO IV ¿ MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE)	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO IV ¿ MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE)					
224	3664823	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO III - MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO III - MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA					
225	3664822	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO II ¿ PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO II ¿ PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
226	3664821	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO I - ESPECIFICACOES DOS NOBREAKS	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO I - ESPECIFICACOES DOS NOBREAKS					
227	3664820	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					
228	3664819	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
229	3664818	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO XIV - MEMORIAL DE CALCULO DE AUTONOMIA	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO XIV - MEMORIAL DE CALCULO DE AUTONOMIA					
230	3664817	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO XIII - PROPOSTAS RECEBIDAS	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO XIII - PROPOSTAS RECEBIDAS					
231	3664816	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO XII - PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO XII - PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS					
232	3664815	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA					
233	3664814	28/02/2025 17:31:41	ANEXO - PROCESSO	ANEXO X - MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO X - MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS					
234	3664813	28/02/2025 17:31:40	ANEXO - PROCESSO	ANEXO IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
235	3664812	28/02/2025 17:31:40	ANEXO - PROCESSO	ANEXO VIII - VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATACAO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO VIII - VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATACAO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO					
236	3664811	28/02/2025 17:31:40	ANEXO - PROCESSO	ANEXO VII - BATERIA TIPO 2 - CSB-BATTERY-XHRL-12360W	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO VII - BATERIA TIPO 2 - CSB-BATTERY-XHRL-12360W					
237	3664810	28/02/2025 17:31:40	ANEXO - PROCESSO	ANEXO VI - BATERIA TIPO 1 - CSB-BATTERY-UPS-12580	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : ANEXO VI - BATERIA TIPO 1 - CSB-BATTERY-UPS-12580					
238	3664809	28/02/2025 17:31:40	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO INAUGURAL	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Anexo : MEMORANDO INAUGURAL					
239	0	28/02/2025 17:31:40	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24/10/2025 14:20:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	29/10/2025 10:19:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24/10/2025 13:19:46	Diretoria Geral	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	24/10/2025 14:20:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 5102025

24/10/2025 08:19:42	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	24/10/2025 08:25:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/10/2025 16:30:34	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	24/10/2025 08:19:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 33872025

23/10/2025 13:52:50	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	23/10/2025 13:56:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/10/2025 13:51:14	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	23/10/2025 13:51:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3942025

21/10/2025 14:25:43	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	21/10/2025 14:38:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/10/2025 12:53:09	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	21/10/2025 14:25:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 33652025

20/10/2025 14:31:11	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	21/10/2025 07:22:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: RELAT-CPL - 142025						
17/10/2025 14:28:58	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	17/10/2025 14:57:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8252025						
17/10/2025 11:42:20	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	17/10/2025 14:18:02	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/10/2025 11:10:12	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	17/10/2025 11:39:48	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/10/2025 09:35:26	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	THIAGO NUNES DE SOUSA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	17/10/2025 11:09:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3862025						
17/10/2025 08:51:13	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	17/10/2025 08:51:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: RELAT-CMTI - 42025						
14/10/2025 14:21:40	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	15/10/2025 07:25:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8202025						
06/10/2025 14:20:54	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	06/10/2025 14:24:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: PARECER-CPL - 1142025						
06/10/2025 11:29:44	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	06/10/2025 14:18:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/10/2025 11:24:06	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	06/10/2025 11:29:35	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/10/2025 10:56:35	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	06/10/2025 11:23:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3762025						
06/10/2025 08:25:12	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	06/10/2025 09:09:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: RELAT-CMTI - 32025						
02/10/2025 11:17:30	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	02/10/2025 11:20:53	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
02/10/2025 10:23:14	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	02/10/2025 11:17:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7912025						
	Anexo de movimentação: DOCUMENTAÇÃO EXEQUIBILIDADE						
02/10/2025 10:23:13	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/09/2025 15:10:21	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	01/10/2025 09:06:39	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/09/2025 14:32:54	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	30/09/2025 15:10:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3712025						
30/09/2025 13:32:45	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	30/09/2025 13:34:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: RELAT-CMTI - 22025						
29/09/2025 10:19:46	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	29/09/2025 10:20:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/09/2025 10:24:40	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	25/09/2025 10:34:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/09/2025 07:51:34	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	25/09/2025 10:23:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/09/20	Coordenadoria de	NAYANA SANTOS MARTINS	Comissão Permanente de	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE	25/09/2025	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 13:45:56	Modernização e Tecnologia da Informação	NEIVA SOBRAL	Licitação	CARVALHO	07:51:13		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3652025

24/09/2025 11:31:56	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	24/09/2025 12:07:36	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/09/2025 15:22:48	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	24/09/2025 07:59:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7722025

Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL - ENECH

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO - ENECH

23/09/2025 15:22:48	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/09/2025 15:22:47	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/08/2025 13:38:38	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	29/08/2025 15:06:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/08/2025 13:13:14	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	29/08/2025 13:38:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/08/2025 13:12:15	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	29/08/2025 13:12:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3422025							
28/08/2025 11:12:43	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	28/08/2025 11:32:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/08/2025 11:09:06	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	28/08/2025 11:12:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
RESPOSTA ATUALIZADA - CMTI - IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO							
28/08/2025 10:34:50	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	28/08/2025 10:36:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/08/2025 10:20:06	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	28/08/2025 10:34:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/08/2025 10:18:44	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	28/08/2025 10:18:44	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
28/08/2025 09:59:06	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	28/08/2025 10:18:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/08/2025 15:11:36	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	28/08/2025 09:58:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6962025							
13/08/2025 12:54:23	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	13/08/2025 14:27:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/08/2025 11:24:21	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	13/08/2025 12:54:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO EM 12/08/2025						
12/08/2025 15:26:31	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	12/08/2025 16:33:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/08/2025 09:03:55	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/08/2025 09:13:45	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/08/2025 08:19:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	08/08/2025 09:03:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/07/2025 14:27:41	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	22/07/2025 14:28:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	EDITAL ASSINADO-SESSÃO MARCADA PARA O DIA 11.08.2025 ÀS 9H						
22/07/2025 08:44:51	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	22/07/2025 14:27:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/07/2025 15:23:05	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	22/07/2025 08:44:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 3982025						
21/07/2025 08:34:40	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	21/07/2025 09:24:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/07/2025 08:34:40	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral			DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/07/2025 14:57:45	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	21/07/2025 08:34:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 25222025						
17/07/2025 15:08:08	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/07/2025 07:18:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/07/2025 14:40:18	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	17/07/2025 15:05:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 25192025						
17/07/2025 14:23:47	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	17/07/2025 14:25:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2962025						
17/07/2025 08:53:53	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	17/07/2025 10:36:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/07/2025 12:50:12	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	16/07/2025 14:35:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 24922025						
14/07/2025 16:05:41	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	15/07/2025 07:39:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5872025						
11/07/20	Comissão Permanente de	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA	Comissão Permanente de	MARCOS ANTONIO LIMA DE	14/07/2025	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 14:50:44	Licitação	AMORIM	Licitação	OLIVEIRA	10:59:18	ADMINISTRATIVO	
11/07/2025 14:21:18	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	11/07/2025 14:49:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3232025

11/07/2025 13:33:24	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	11/07/2025 13:33:53	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 11072025

TERMO DE REFERENCIA - 11072025

10/07/2025 08:44:34	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	10/07/2025 09:57:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/07/2025 10:31:09	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	09/07/2025 10:35:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
04/07/2025 08:15:46	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	04/07/2025 08:53:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/07/2025 08:15:19	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	04/07/2025 08:15:19	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
04/07/2025 08:14:19	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	04/07/2025 08:15:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/06/2025 14:05:04	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	04/07/2025 08:14:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/06/2025 13:50:	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	25/06/2025 14:04:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
31	da Informação						

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3002025

25/06/2025 12:22:52	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	25/06/2025 12:23:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

TERMO DE REFERENCIA - 25062025

25/06/2025 12:20:56	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	25/06/2025 12:21:27	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 25062025

17/06/2025 14:16:40	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	17/06/2025 14:26:23	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/06/2025 14:14:43	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	17/06/2025 14:16:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 21312025

17/06/2025 13:39:19	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	17/06/2025 13:42:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/06/2025 13:34:52	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	17/06/2025 13:38:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2462025						
02/06/2025 10:43:12	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	02/06/2025 14:58:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/05/2025 12:32:19	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	LUCIANA DA SILVA LINS	28/05/2025 11:46:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 17762025						
27/05/2025 10:15:36	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	27/05/2025 10:21:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2562025						
27/05/2025 09:41:11	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	27/05/2025 09:52:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO						
	TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO						
23/05/2025 14:23:52	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	23/05/2025 15:10:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/05/2025 13:44:36	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	23/05/2025 14:23:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 17482025						
23/05/2025 12:16:21	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	23/05/2025 12:50:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4032025						
	Anexo de movimentação: MINUTA DE EDITAL						
	Anexo de movimentação: PORTARIA DE PREGOEIROS						
23/05/2025 12:16:20	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/05/2025 12:16:19	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/05/2025 10:59:15	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	21/05/2025 08:15:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/05/2025 09:52:13	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	20/05/2025 10:59:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2372025						
05/05/2025 14:02:57	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	05/05/2025 14:06:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/05/2025 13:43:52	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	05/05/2025 14:02:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/05/2025 12:53:43	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	05/05/2025 13:39:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14112025							
30/04/2025 14:50:11	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	05/05/2025 08:34:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2082025							
29/04/2025 13:46:30	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	29/04/2025 16:45:35	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/04/2025 13:01:13	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	29/04/2025 13:45:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13742025							
23/04/2025 14:48:44	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA	23/04/2025 14:48:44	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
23/04/2025 14:40:05	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	RIVEMBERG RIBEIRO DA	23/04/2025 14:48:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/04/2025 10:59:33	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	23/04/2025 11:18:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/04/2025 14:27:12	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	22/04/2025 14:38:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 12172025							

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
22/04/2025 14:11:52	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	EUNICE SILVA SOUSA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	EUNICE SILVA SOUSA	22/04/2025 14:11:52	CANCELAMENTO DE DOCUMENTO	TRAMITANDO
22/04/2025 14:09:08	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	EUNICE SILVA SOUSA	22/04/2025 14:10:23	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/04/2025 13:13:57	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	22/04/2025 13:37:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 12132025

15/04/2025 16:04:12	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	EUNICE SILVA SOUSA	22/04/2025 10:15:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/04/2025 15:18:58	Secretaria Administrativo-Financeira	DANIEL DA SILVA ARAUJO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	15/04/2025 15:26:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/04/2025 12:02:23	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	07/04/2025 12:17:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 1642025

07/04/2025 10:27:25	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	07/04/2025 10:37:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 2

TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 2

02/04/2025 13:52:02	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	07/04/2025 10:26:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS						
	MAPA DE VALORES POR PROPOSTA						
02/04/2025 13:32:11	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	02/04/2025 13:50:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	NOVA VERSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FONMART						
02/04/2025 13:19:20	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	02/04/2025 13:31:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA						
27/03/2025 14:00:38	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	27/03/2025 19:28:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/03/2025 13:45:18	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	27/03/2025 13:59:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10002025						
27/03/2025 13:03:13	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	27/03/2025 13:09:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: PTC-ACI - 2982025							
18/03/2025 13:10:24	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	27/03/2025 11:31:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/03/2025 12:59:40	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Técnica da Administração	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	17/03/2025 13:23:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 7722025							
11/03/2025 14:38:03	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	11/03/2025 15:01:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/03/2025 14:19:32	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	11/03/2025 14:35:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7122025							
10/03/2025 16:41:04	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	11/03/2025 07:41:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 14022025							
06/03/2025 09:04:18	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	06/03/2025 10:06:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
06/03/2025 09:01:43	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	06/03/2025 09:01:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/03/2025 09:01:42	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	06/03/2025 09:01:42	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO À IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO	Anexo da Impugnacao M DO C.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	DFD925129_000205_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : EDITAL ASSINADO-SESSÃO MARCADA PARA O DIA 11.08.2025 ÀS 9H	PE_90023_2025 -Manutencao de Nobreak - Grande Porte_PA4468_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 2	ETP925129_000005_2025_Versao2 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 11072025	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 11072025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 25062025	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 25062025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO	ETP_925129-000005-2025 ok.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE VALORES POR	ANEXO_XI_-_MAPA_DE_VALORES_POR_PROPOSTA_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS	ANEXO_X_-	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : NOVA VERSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FONMART	2025417B - 01 - 02 - WF - PGJMA - Manutencao de No-breaks_Assinada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : RESPOSTA ATUALIZADA - CMTI - IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO	Resposta Impugnacao CMTI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO	TR925129_000001_2025_Versao2 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA - 11072025	TERMO DE REFERENCIA - 11072025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA - 25062025	TERMO DE REFERENCIA - 25062025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO	TR_925129-000001-2025 ok.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO EM 12/08/2025	TERMO_DE_REFERENCIA_12082025_assinado_%281%29_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO I - ESPECIFICACOES DOS NOBREAKS	Anexo I - ESPECIFICACOES DOS NOBREAKS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO II ¿ PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	ANEXO II ¿ PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO III - MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA	ANEXO III - MODELO DE FORMULACAO DA PROPOSTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO IV ¿ MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE)	ANEXO IV ¿ MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL	Anexo IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO (IMR).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO VI - BATERIA TIPO 1 - CSB-BATTERY-UPS-12580	Anexo VI - BATERIA TIPO 1 - CSB-BATTERY-UPS-12580.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO VII - BATERIA TIPO 2 - CSB-BATTERY-XHRL-12360W	Anexo VII - BATERIA TIPO 2 - CSB-BATTERY-XHRL-12360W.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO VIII - VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATACAO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO	Anexo VIII - Valores Estimados para a Contratacao durante a Vigencia do Contrato.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO X - MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS	Anexo X - MAPA DE VALORES UNITARIOS E MEDIOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA	Anexo XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO XII - PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS	Anexo XII - Planilha de Solicitacao de Propostas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO XIII - PROPOSTAS RECEBIDAS	Anexo XIII - Propostas Recebidas.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO XIV - MEMORIAL DE CALCULO DE AUTONOMIA	Anexo XIV - Memorial de Calculo de Autonomia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO COMPRASGOV	Aviso Comprasgov.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO COMPRASGOV	Aviso Comprasgov.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO DE SUSPENSÃO	Aviso de Suspensao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO DE SUSPENSÃO	Aviso de Suspensao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO DIÁRIO	Aviso Diario.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO DIÁRIO	Publicacao Diario.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO JORNAL	Aviso Jornal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO JORNAL	Publicacao no jornal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PNCP	Aviso PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PNCP	Aviso PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Aviso Transparencia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Publicacao PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO SINC TCE	SINC TCE 1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
AVISO SINC TCE	SINC TCE 1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO PCD - ENECH	Certidao Cota PCD.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDAO-COTA PCD	certidao-Cota PcD.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
CONTRARRAZÕES RECURSAIS - ENECH	Contrarrazoes-ENECH.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - ENECH	Documentacao Complementar-ENECH.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	PE_90023_2025 -Manutencao de Nobreak - Grande Porte_PA4468_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	Edital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MAIL COM A IMPUGNAÇÃO E ANEXO	E-mail Impugnacao M DO C.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Estudo Tecnico Preliminar - ETP_925129-000005-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO	Impugnacao M DO C.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MANIFESTAÇÃO IMPUGNAÇÃO - DELTA	Manifestacao Impug DELTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO INAUGURAL	MEMO-CMTI292025_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - PE_90023_2025 -MANUTENÇÃO DE NOBREAK - GRANDE PORTE	PE_90023_2025 -Manutencao de Nobreak - Grande Porte_PA4468_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA - PE_90023_2025 -MANUTENÇÃO DE NOBREAK - GRANDE PORTE	PE_90023_2025 -Manutencao de Nobreak - Grande Porte_PA4468_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1 - FONMART	Pedido de esclarecimento-FONMART.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1 - M DO C	Pedido de Impugnacao 1 - M do C.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÕES ABERTURA	publicacoes_abertura.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RECURSO - FONMART	Recurso Fonmart.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES	Relatorio de Declaracoes.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DE IMPUGNAÇÃO - M DO C DA CONCEIÇÃO	RELATORIO DE IMPUGNACAO 1-M DO C.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIOS DE DILIGÊNCIAS	Relatorios de diligencias.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 1 - M DO C	Resposta a Impugnacao 1 - M do C.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 1 - FONMART	Resposta ao esclarecimento-FONMART.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO	Resposta Impugnacao CMTI.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Termo de Homologacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE JULGAMENTO	Termo de Julgamento.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA	Termo de Referencia - TR_925129-000001-2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	24/10/2025 11:19:35	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/10/2025 14:13:09	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	23/10/2025 13:24:18	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	21/10/2025 10:26:41	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/10/2025 14:29:21	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	RELATÓRIO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	17/10/2025 14:18:32	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	17/10/2025 08:54:35	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	17/10/2025 01:04:54	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	RELATÓRIO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	14/10/2025 14:17:47	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	06/10/2025 14:20:15	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	06/10/2025 09:12:09	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	03/10/2025 10:52:14	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	RELATÓRIO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	02/10/2025 10:20:16	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	02/10/2025 10:20:16	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	30/09/2025 13:42:09	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	30/09/2025 10:59:47	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	RELATÓRIO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	24/09/2025 12:09:29	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/09/2025 14:42:02	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/09/2025 14:42:02	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/09/2025 14:42:02	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Assessoria Jurídica da Administração	29/08/2025 12:58:19	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	27/08/2025 14:19:54	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	21/07/2025 12:33:02	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/07/2025 08:42:19	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	17/07/2025 14:29:27	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	17/07/2025 14:21:29	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	16/07/2025 09:18:11	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	14/07/2025 15:43:20	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	11/07/2025 13:35:05	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	25/06/2025 12:32:42	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	17/06/2025 13:52:16	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	17/06/2025 12:56:51	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/05/2025 12:08:19	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	27/05/2025 10:01:02	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	23/05/2025 13:21:48	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/05/2025 11:40:54	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/05/2025 11:40:54	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	23/05/2025 11:40:54	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	06/05/2025 12:21:55	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	DECISÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/05/2025 09:52:15	DANIEL DA SILVA ARAUJO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	30/04/2025 10:27:29	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/04/2025 11:12:24	DANIEL DA SILVA ARAUJO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	22/04/2025 14:14:24	EUNICE SILVA SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	07/04/2025 10:38:53	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/03/2025 13:13:21	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	27/03/2025 11:34:41	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/03/2025 15:02:38	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/03/2025 11:49:49	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	06/03/2025 10:07:23	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90023/2025

Às 14:35 horas do dia 29 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4468/2025, Pregão nº 90023/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).		
Entrega de propostas:	De 09/09/2025 às 08:00 até 23/09/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2025 às 10:13:01	Sr. Licitante, dê o seu melhor lance agora, não espere o tempo aleatório.
Sistema	23/09/2025 às 10:34:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2025 às 10:35:30	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	23/09/2025 às 10:35:37	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	23/09/2025 às 10:35:45	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	23/09/2025 às 10:35:53	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	23/09/2025 às 10:35:59	- Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	23/09/2025 às 10:36:18	- O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	23/09/2025 às 10:36:38	- Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	23/09/2025 às 10:36:49	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.
Sistema	23/09/2025 às 10:37:03	Vamos dar início à fase de negociação, agora.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 13:07:40	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante ENECH ENGENHARIA LTDA., CNPJ 07.532.965/0001-74, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	23/09/2025 às 13:09:04	Portanto, avisamos a todos que, amanhã, às 10h, daremos continuidade a este pregão.
Sistema	24/09/2025 às 10:12:10	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	24/09/2025 às 10:12:20	Desculpem o atraso.
Sistema	24/09/2025 às 10:13:54	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	24/09/2025 às 10:14:16	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	25/09/2025 às 10:00:02	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	25/09/2025 às 10:00:14	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	25/09/2025 às 10:00:21	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	26/09/2025 às 10:04:07	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	26/09/2025 às 10:04:23	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente na próxima segunda-feira, às 10h.
Sistema	26/09/2025 às 10:04:42	Tenham todos um ótimo final de semana e até segunda, às 10h.
Sistema	29/09/2025 às 10:01:52	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	29/09/2025 às 10:02:08	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	29/09/2025 às 10:02:15	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	30/09/2025 às 10:09:00	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	30/09/2025 às 10:09:12	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	30/09/2025 às 10:09:22	A previsão de envio é para amanhã.
Sistema	30/09/2025 às 10:09:29	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	01/10/2025 às 10:01:46	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	01/10/2025 às 10:02:36	Informamos a todos que já recebemos o parecer técnico da Unidade Gestora referente à última proposta e documentação de habilitação enviadas para o item 1 deste pregão.
Sistema	01/10/2025 às 10:11:14	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90023/2025. O nome do arquivo é "Parecer Técnico CMTI 1"
Sistema	01/10/2025 às 10:17:44	Logo, iremos dar início à diligência solicitada no referido parecer, neste momento.
Sistema	02/10/2025 às 10:01:58	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	02/10/2025 às 10:03:28	Após a realização da diligência, informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de demonstração da exequibilidade enviada pelo licitante ENECH ENGENHARIA LTDA., CNPJ 07.532.965/0001-74, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 às 10:04:32	Tendo em vista o prazo para análise da Unidade Gestora, avisamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	02/10/2025 às 10:04:40	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	03/10/2025 às 10:13:33	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	03/10/2025 às 10:19:16	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última documentação enviada, logo, daremos continuidade a este pregão somente na próxima segunda-feira, às 10h.
Sistema	03/10/2025 às 10:19:31	Tenham todos um ótimo final de semana e até segunda, às 10h.
Sistema	06/10/2025 às 10:02:32	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	06/10/2025 às 10:04:10	Informamos a todos que já recebemos o parecer técnico da Unidade Gestora referente à última documentação enviada pelo licitante ENECH ENGENHARIA LTDA., para o item 1 deste pregão.
Sistema	06/10/2025 às 10:04:20	Irei disponibilizar agora...
Sistema	06/10/2025 às 10:04:29	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão
Sistema	06/10/2025 às 10:04:41	Favor permanecerem atentos!
Sistema	06/10/2025 às 10:07:59	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90023/2025. O nome do arquivo é "Parecer Técnico CMTI 2"
Sistema	06/10/2025 às 10:09:03	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a sua análise.
Sistema	06/10/2025 às 10:09:14	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	06/10/2025 às 11:11:10	Informamos a todos que estamos em fase final de nossa análise. Todavia, a pedido do contador da nossa equipe de apoio, que é o responsável pela análise da Qualificação econômico-financeira, daremos continuidade a este pregão, às 14h.
Sistema	06/10/2025 às 11:12:20	Tenham todos um ótimo almoço e, até 14h.
Sistema	06/10/2025 às 14:02:24	Boa tarde, Srs. Licitantes!
Sistema	06/10/2025 às 14:05:06	Em cinco minutos, disponibilizarei o parecer da qualificação econômico-financeira.
Sistema	06/10/2025 às 14:05:17	Favor permanecerem atentos.
Sistema	06/10/2025 às 14:13:59	Finalizando...
Sistema	06/10/2025 às 14:14:35	Só mais uns minutos
Sistema	06/10/2025 às 14:23:53	Informamos a todos os licitantes que a certidão de cota PCD e o parecer de Qualificação econômico-financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, estão disponíveis no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90023/2025. Os nomes dos arquivos são "Parecer QEF 1" e "Certidão Cota PCD"
Sistema	06/10/2025 às 14:33:44	Tendo em vista o aceite de proposta deste pregão. Abriremos agora, os momentos de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2025 às 08:13:35	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Conforme o art. 1ª do Ato Regulamentar nª 58/2024-GPGJ, este pregão está sendo adiado para o dia 12/08/2025 (terça-feira), às 10h.
08/08/2025 às 16:22:04	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Conforme o art. 1ª do Ato Regulamentar nª 58/2024-GPGJ, este pregão está sendo adiado para o dia 13/08/2025 (quarta-feira), às 10h.

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
23/09/2025 às 10:34:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3.785.340,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 3.785.340,8800 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.828.***-*8 - RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA para ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, melhor lance: R$ 2.600.000,0000 (unitário) / R$ 2.600.000,0000 (total), valor negociado: R$ 2.598.705,1800 (unitário) / R$ 2.598.705,1800 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.431.758/0001-40 - 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 3.647.000,0000 (unitário) R$ 3.647.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.610.111/0001-36 - CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 3.648.148,0000 (unitário) R$ 3.648.148,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 3.905.336,1858 (unitário) R$ 3.905.336,1858 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.905.336,1858 (unitário) R$ 3.905.336,1858 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.137.769/0001-35 - E. F. DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.532.965/0001-74 - ENECH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 2.600.000,0000 (unitário) R$ 2.600.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.500.000,0000 (unitário) R$ 3.500.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 2.598.705,1800 (unitário) R$ 2.598.705,1800 (total)	Quantidade ofertada: 1
31.907.728/0001-25 - FONMART TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 2.601.734,2800 (unitário) R$ 2.601.734,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.000,0000 (unitário) R$ 3.785.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 3.200.000,0000 (unitário) R$ 3.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.000.000,0000 (unitário) R$ 4.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.273.391/0001-74 - LM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.716.039/0001-11 - M DO C DA CONCEICAO NETA COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.149.441/0001-34 - OTTO SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 3.150.000,0000 (unitário) R$ 3.150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.496.338/0001-74 - REALMAK SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 3.061.719,6800 (unitário) R$ 3.061.719,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.000.000,0000 (unitário) R$ 4.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 10:03:50	31.907.728/0001-25	R$ 3.450.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 10:09:16	37.007.414/0001-52	R$ 3.400.000,0000
23/09/2025 às 10:09:20	35.149.441/0001-34	R$ 3.740.000,0000
23/09/2025 às 10:11:54	07.532.965/0001-74	R$ 3.350.000,0000
23/09/2025 às 10:11:57	35.149.441/0001-34	R$ 3.685.000,0000
23/09/2025 às 10:12:36	11.610.111/0001-36	R$ 3.685.000,0000
23/09/2025 às 10:13:30	18.431.758/0001-40	R$ 3.684.999,0000
23/09/2025 às 10:15:20	31.907.728/0001-25	R$ 3.400.000,0000
23/09/2025 às 10:16:57	35.149.441/0001-34	R$ 3.316.499,0900
23/09/2025 às 10:17:31	11.610.111/0001-36	R$ 3.648.148,0000
23/09/2025 às 10:17:42	07.532.965/0001-74	R$ 3.015.000,0000
23/09/2025 às 10:17:53	31.907.728/0001-25	R$ 2.900.000,0000
23/09/2025 às 10:18:25	03.496.338/0001-74	R$ 3.317.000,0000
23/09/2025 às 10:18:26	07.532.965/0001-74	R$ 2.864.250,0000
23/09/2025 às 10:21:04	31.907.728/0001-25	R$ 2.800.000,0000
23/09/2025 às 10:21:54	37.007.414/0001-52	R$ 3.316.400,0000
23/09/2025 às 10:22:14	07.532.965/0001-74	R$ 2.750.640,0000
23/09/2025 às 10:22:57	03.496.338/0001-74	R$ 3.283.334,0000
23/09/2025 às 10:23:08	18.431.758/0001-40	R$ 3.647.000,0000
23/09/2025 às 10:26:01	31.907.728/0001-25	R$ 2.601.734,2800
23/09/2025 às 10:26:06	03.496.338/0001-74	R$ 3.061.719,6800
23/09/2025 às 10:27:25	35.149.441/0001-34	R$ 3.150.000,0000
23/09/2025 às 10:27:36	37.007.414/0001-52	R$ 3.200.000,0000
23/09/2025 às 10:29:11	07.532.965/0001-74	R$ 2.723.133,6000
23/09/2025 às 10:32:25	07.532.965/0001-74	R$ 2.600.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 10:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2025 às 10:03:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2025 às 10:25:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:30:24 do dia 23/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 2.750.640,0000 e R$ 3.316.499,0900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/09/2025 às 10:30:25	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.200.000,0000, R$ 3.150.000,0000, R$ 2.723.133,6000, R$ 3.061.719,6800 e R$ 2.601.734,2800.
Sistema	23/09/2025 às 10:30:25	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:30:25	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 07.532.965/0001-74, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:35:25 do dia 23/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/09/2025 às 10:32:25	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 07.532.965/0001-74 enviou um lance no valor de R$ 2.600.000,0000.
Sistema	23/09/2025 às 10:32:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:44:46	Sr. Licitante, conforme item 6.20 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:45:26	Bom dia Sr. Pregoeiro
Pelo participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:46:57	Conseguimos ajustar nosso melhor preço e ofertamos R$ 2.598.705,18
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:52:21	Ok e obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:55:40	Vamos atualizar o valor negociado agora...
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:57:06	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado através do chat..
Pelo participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:59:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, tendo informado R$ 2.598.705,1800.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 11:01:38	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao valor negociado e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 13:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:02:00 de 23/09/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74.
Pelo participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:28:10	Bom dia Sr. Pregoeiro, Considerando a proximidade do horario de almoço, e considerando a fundamentação a ser apresentada, solicitamos dilatação de prazo até as 16:00h para envio dos documentos.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:36:40	Tendo em vista a sua solicitação e tratar-se de primeira convocação para a comprovação de exequibilidade deste pregão. Para todos os licitantes de convocações posteriores, caso sejam necessárias, informo a todos que será destinado o tempo de 6 (seis) horas também para a referida comprovação.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	06/10/2025 às 14:32:48	Sr. Licitante, consideramos a sua proposta e documentação de habilitação aprovadas.
Sistema	06/10/2025 às 14:34:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 14:44:49.
Sistema	06/10/2025 às 14:45:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 14:55:07.
Sistema	06/10/2025 às 14:59:18	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/10/2025.
Sistema	10/10/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 14/10/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/10/2025 às 00:00:04	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 11:01:38	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao valor negociado e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
10/10/2025 às 00:00:04	Fornecedor FONMART TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 31.907.728/0001-25 registra recurso.
12/10/2025 às 17:40:07	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 31.907.728/0001-25.
28/10/2025 às 10:36:21	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
29/10/2025 às 14:35:36	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
29/10/2025 às 14:35:54	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.600.000,0000, valor negociado: R$ 2.598.705,1800.
29/10/2025 às 14:35:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		06/10/2025 14:44:49
Intenção de recurso na habilitação:		06/10/2025 14:55:07
Recurso:		09/10/2025 23:59:59
Contrarrazão:		14/10/2025 23:59:59

Recursos realizados:

31.907.728/0001-25 - FONMART TECNOLOGIA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		06/10/2025 14:35:16
Intenção de recurso na habilitação:		06/10/2025 14:49:53
Recurso:	(Cadastrado)	09/10/2025 11:10:19
Contrarrazões:		
07.532.965/0001-74 - ENECH ENGENHARIA LTDA	(Cadastrado)	12/10/2025 17:40:07

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	28/10/2025 10:36:21
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	29/10/2025 14:35:36

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 5102025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **24 de Outubro de 2025 às 13:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-5102025, **Código de Validação**: 5EDD1EAB17.

Diretoria Geral

DECISÃO-DG - 5102025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 5EDD1EAB17

Assunto: Recurso Administrativo - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pela empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA contra decisão do Pregoeiro desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, que declarou como vencedora a empresa ENECH ENGENHARIA LTDA no **Pregão Eletrônico nº 90023/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).

A **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI**, ao analisar os autos, **manifestou-se pela rejeição do recurso**, por entender que **os argumentos apresentados pela empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA não se mostram suficientes para ensejar a desclassificação da empresa ENECH ENGENHARIA LTDA**, conforme consta do RELAT-CMTI - 42025.

Após manifestação da CMTI, a **Comissão Permanente de Licitação (CPL) decidiu pela improcedência do recurso**, mantendo a decisão quanto à classificação da recorrida, conforme registrado no RELAT-CPL - 142025 .

Por sua vez, a **Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR)**, por meio do PARECER-DGAJA - 3942025, entendeu que a decisão que declarou a licitante vencedora, foi legal e em consonância com os termos do Edital nº 90023/2025 e seus anexos, **manifestando-se, ao final, pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente FONMART TECNOLOGIA LTDA., para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante ENECH ENGENHARIA LTDA. como vencedora do referido pregão, bem como pelo prosseguimento do feito.**

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para conhecimento e deliberação, conforme DESPACHO-SEAF - 33872025 .

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos, a

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **24 de Outubro de 2025 às 13:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-5102025, **Código de Validação**: 5EDD1EAB17.

Diretoria Geral DECIDE:

1. **Acolher e adotar** o parecer jurídico, oriundo da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR),
2. **Conhecer do recurso interposto pela empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão que declarou como vencedora, no Pregão Eletrônico nº 90023/2025, a empresa ENECH ENGENHARIA LTDA;**
3. **Encaminhar os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL**) para as providências necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

assinado eletronicamente em 24/10/2025 às 13:19 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 33872025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **23 de Outubro de 2025 às 16:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-33872025, **Código de Validação**: AAF5B37417.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 33872025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: AAF5B37417

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor-Geral,

Encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria, com a brevidade que o caso requer, para conhecimento e deliberação acerca do PARECER-DGAJA - 3942025, no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente **FONMART TECNOLOGIA LTDA.,** para, **no mérito, negar-lhe provimento,** mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante **ENECH ENGENHARIA LTDA**. como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, bem como seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

assinado eletronicamente em 23/10/2025 às 16:30 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3942025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

PARECER-DGAJA - 3942025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 0BA5A65BEB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468/2025 - Vol. I
ASSUNTO: Contratos (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS NOBREAKS DE GRANDE PORTE (40 KVA, 60 KVA E 80 KVA), DE MARCA DELTA, MODELO SÉRIE NH PLUS E INSTALAÇÕES CORRELATAS.)
INTERESSADO: ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA (CMTI)
PARECER

Assunto: Recurso da empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA, contra decisão do Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 90023/2025.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA contra decisão do Pregoeiro desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA proferida no Pregão Eletrônico nº 90023/2025, que declarou como vencedora a empresa ENECH ENGENHARIA LTDA.

1. ID nº 3850858 - recurso - a recorrente alegou o seguinte:

A FONMART TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.907.728/0001-25, localizada na Rua Amazonas n. 23, Loteamento Chácara Brasil, CEP 65066-855, São Luís/MA, na pessoa do seu representante legal e na condição de interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022 e demais normas aplicáveis, no que couber, vem tempestivamente apresentar recurso como exposto a seguir. I. DA LEGITIMITADE PARA CONTRARAZOAR O RECURSO E DA TEMPESTIVIDADE Inicialmente, a FONMART TECNOLOGIA possui legitimidade para impetrar o presente recurso, tendo participado do certame em epígrafe, tendo sido inicial e temporariamente classificada em primeiro lugar após a etapa fechada de lances e, após aplicação de critério de desempate promovido pela aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, passando a figurar como segunda colocada. No tocante à tempestividade, a ora peticionante foi intimada a manifestar sua intenção de recuso durante a reabertura do pregão realizada em 06/10/2025, cuja fase de recurso do item 1 passou a estar aberta até 09/10/2025, de modo que manifestação é plenamente tempestiva. II. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

POR PARTE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE ENECH ENGENHARIA LTDA PONTO 1 O instrumento convocatório em seu item "8.5 Qualificação Técnica", subitem 8.5.2.2.1 cita a exigência "Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência." Com base na interpretação da Lei n° 14.133/21, em seu Art. 67, Inc. II, a comprovação de qualificação técnico-operacional será restrita a: […]

Como forma de sua operacionalização, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) publicou e, 31 de março de 2023 a Resolução n° 1.137/2023, que trata, dentre outras questões, da criação da Certidão de Acervo Operacional, denominada CAO, para empresas de engenharia. Esta certidão busca, portanto, consolidar as informações sobre as atividades desenvolvidas pela empresa ao longo da sua existência, permitindo uma análise mais robusta da sua capacidade técnico-operacional, donde destacamos os artigos 46 e 53, transcritos a seguir: […]

Desta forma, a CAO consolida a experiência acumulada pela empresa, sendo lastreada nas ARTs de seus profissionais, controladas pelo CREA. A CAO é, portanto, documento oficial do CREA, atestando formalmente a experiência operacional da empresa. A LICITANTE ENECH ENGENHARIA LTDA não apresentou Certidão de Acervo Operacional compatível com as atuais exigências estabelecidas em lei, não cumprindo integralmente com o item 8.5.2.2.1 do Edital.

PONTO 2 Durante a fase de habilitação da presente licitação, o instrumento convocatório solicita em seu item 8.4 "Qualificação Econômico-Financeira" a apresentação de Certidão negativa de falência, do Balanço Patrimonial, demonstrando os resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A empresa ENECH ENGENHARIA LTDA não apresentou os documentos exigidos, o que, nos termos do edital e da legislação vigente, deveria ensejar sua inabilitação imediata. Após reabertura do certame, foi apresentado o "Parecer QEF 1.pdf", divulgado por esta Comissão de Licitação, informando da apresentação da referida Certidão Negativa de Falência válida e informando ainda que os Balanços Patrimoniais e Demonstração do Resultado do Exercício ferentes aos exercícios 2023 e 2024 "arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA" haviam sido avaliados, dando a entender que, com base nos valores apresentados nos referidos documentos, foram efetuados os cálculos de verificação dos índices, como pode ser constatado em print a seguir (Figura 1): […]

Este mesmo item 8.4 "Qualificação Econômico-Financeira" em seu subitem 8.4.4 versa que "O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.". Não houve, tampouco, apresentação de documento assinado por profissional responsável pela contabilidade da RECORRIDA. Tal expediente veio, portanto, a "suprir" ausência documental habilitatória da referida empresa. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência é instrumento destinado a esclarecimento ou complementação de informações já apresentadas, não podendo ser utilizada para suprir ausência de documentos obrigatórios. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 reforça esse entendimento ao dispor que a diligência não pode ser usada para inserção de documentos novos que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno. A Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 5°, complementarmente, destaca em seu texto abaixo transcrito: […]

III. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELATIVAS AO PISO SALARIAL DA CATEGORIA – ERRO DE COMPOSIÇÃO DE VALORES UNITÀRIOS DE MÃO DE OBRA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE ENECH ENGENHARIA LTDA PONTO 1 A ENECH apresenta uma única composição de BDI, para serviços no percentual de 22,35% e utiliza o mesmo percentual de BDI para mero fornecimento de materiais e equipamentos, contrariando o que determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU, que define faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, e determina em seu item 9.1 os parâmetros para taxas de BDI. […]

Além de empregar valores maiores que os admitidos pelo TCU para BDI de Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos a ENECH ao utilizar seu BDI de 22,35%, emprega imposto de serviço em sua composição (ISS 2,45%), um tributo não aplicado sobre operação de venda. A empresa ENECH não apresentou a composição de BDI diferenciada para Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos, e utilizou o BDI de Serviços de forma equivocada e por este motivo sua proposta dever ser desclassificada. PONTO 2 A empresa ENECH utiliza as seguintes funções profissionais/MO em suas composições de custos unitários: - ENGENHEIRO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES); - TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES); - ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES); - AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES). Como apresentado acima, a empresa ENECH informa que os valores de HH dos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

profissionais empregados em sua planilha de composição unitária de preços, estão COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, no entanto não apresentou as respectivas Composições Auxiliares, que compõem os valores de HH apresentados. “Definição de Encargos Complementares: São custos fixos relacionados à atividade de um trabalhador, especialmente na construção civil, que incluem itens como ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte, alimentação, exames médicos, seguros e cursos de capacitação.” Se os valores de HH dos profissionais empregados pela empresa ENECH em sua composição de custos, estão com encargos complementares, conforme a mesma descreve, esta tem a obrigação de apresentar as Composições Auxiliares referentes aos custos apontados dos referidos encargos complementares, que compõem o valor final de HH apresentado em suas composições principais. Vide exemplo de Composição Auxiliar do SINAPI para ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. […]

A ausência de apresentação das composições auxiliares inviabiliza a correta análise dos valores apresentados. PONTO 3 A empresa ENECH utiliza valor de salário inferior ao mínimo admitido pelo sindicato da categoria, que obriga sua desclassificação, conforme demonstraremos a seguir: […]

O “SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES, MOB, ART, DE CIM E O DE ART INST, ELET, MONT, IND, E ENG, CONS, DOS MUN, DE AG DO MA, ALCAN, AN, ARA, AX, BAC, B, CNPJ N. 06.300.875/0001-95, E SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ET. MA, CNPJ N. 05.644.315/0001/95”, determinou valores mínimos de salário para diversas funções, entre elas o Eletricista Instalador (Oficial) e o Eletricista Manutenção (Oficial I). A empresa ENECH utilizou o valor de HH de R$ 9,94 para o profissional Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES), referente ao valor do Oficial/Eletricista Instalador, no entanto não aplicou o “Adicional de Periculosidade” de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial, com o qual chegaríamos ao valor de HH de R$ 11,43 e aplicando as Leis Sociais indicadas de 112,73%, chegaríamos a um valor final de HH de R$ 25,45 a ser aplicado em sua planilha de composição de preços unitários, bem superior ao valor de HH utilizado pela empresa ENECH para o profissional Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) de R$ 21,14, comprovando o não atendimento à exigências do Sindicato da Categoria, que por si só já carece de sua desclassificação. Mas entendemos que a empresa ENECH utilizou equivocadamente o profissional e o valor de HH do Oficial/Eletricista Instalador, enquanto deveria ter utilizado o profissional Oficial I/Eletricista de Manutenção com valor base de HH de R$ 11,31, uma vez que o Eletricista de Instalação conforme descrito CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 em sua CLÁUSULA NONA – DO ADICIONAL POR ATIVIDADE, o percentual de 15% (quinze por cento) de periculosidade é aplicado a Eletricistas que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso, que não é o ambiente esperado na manutenção de Nobreaks em operação. Portanto a empresa ENECH deveria ter empregado valores de HH da função Oficial I que abrange o Eletricista de Manutenção, profissional que está apto a operar em circuitos e equipamentos elétricos energizados, o que exigiria a utilização de um HH de R$ 28,95 para o Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES), já com o adicional de periculosidade e Leis Sociais. A seguir, apresentamos as duas simulações das composições apresentadas pela ENECH ENGENHARIA LTDA com os valores ajustados: […]

Na planilha ajustada ao valor de HH de R$ 25,45 para o Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) acima, temos uma diferença a maior no valor de R$ 51.269,41 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) no valor total de sua proposta. […]

Na planilha ajustada ao valor de R$ 28,95 para o Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) acima, temos uma diferença a maior no valor de R$ 62.246,43 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) no valor total de sua proposta. Comprovadamente a proposta da empresa ENECH apresenta vícios em sua formação de preços, de forma que as diferenças aqui apresentadas a deixariam fora da margem de desempate estabelecida pela Lei Complementar n° 123/2006, já que, na etapa fechada, ao final do lance único, a diferença percentual entre as propostas foi de 4,5%, portanto, posicionando de forma equivocada a RECORRIDA dentro da margem de 5% estabelecida pela supracitada legislação. A RECORRIDA, portanto, apresentou vício insanável em sua formação de preço que, caso não se apresentasse, teria confirmado a oferta da FONMART TECNOLOGIA como a mais vantajosa para a administração pública, desclassificando a ENECH ENGENHARIA LTDA da etapa fechada de lances, de acordo com os termos do edital em seu item 7.5 a respectivos subitens abaixo transcritos: […]

DO PEDIDO Ante o exposto, a RECORRENTE FONMART TECNOLOGIA LTDA vem requerer a desclassificação da RECORRIDA, retornando o processo ao chamamento das demais licitantes, com base no princípio da autotutela, que permite à Administração Pública a revisão de seus atos e, em caso de interpretação dissonante deste pleito, que

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

este recurso seja submetido a autoridade superior competente. Sendo o que temos a recorrer, aguardamos as devidas considerações e deliberações. Nesses termos, pede deferimento.

2. ID nº 3850859 - contrarrazões da licitante vencedora ENECH ENGENHARIA LTDA;

3. ID nº 9442499 - RELAT-CMTI - 42025 - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI se manifestou sobre o recurso administrativo interposto:

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO DA ANÁLISE 1.1. Objeto e Contexto da Contratação O presente relatório atende ao DESPACHO-CPL-8202025, manifestando-se sobre o Recurso Administrativo (Ofício nº 002/2025) interposto pela licitante FONMART TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 31.907.728/0001-25) contra a proposta e habilitação da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 07.532.965/0001-74), classificada provisoriamente em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 90023/2025. O objeto da licitação é a contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em Nobreaks DELTA Série NH Plus (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA). 2. ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE (FONMART) 2.1. Qualificação Técnica – Ausência da Certidão de Acervo Operacional (CAO) Alegação da Recorrente: A FONMART argumenta que a comprovação da qualificação técnico-operacional para empresas de engenharia deve ser feita pela Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, sendo que a ENECH não apresentou CAO compatível, não cumprindo o item 8.5.2.2.1 do Edital. Análise Técnica: O Edital (8.5.2.2) exige a apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica (CAT) devidamente registrado no CREA, que comprove a manutenção de, no mínimo, dois Nobreaks trifásicos de 40 kVA por 1 (um) ano. A ENECH apresentou a CAT 918968/2025, que comprova a execução de manutenção em NO-BREAK de 80 kVA por um período de serviços contínuos que excede o mínimo de um ano. Portanto, o requisito material de qualificação técnica está comprovado, sendo o 80 kVA de maior complexidade do que o mínimo exigido (40 kVA). Embora a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 tenha introduzido a CAO, a CAT continua sendo o instrumento válido para comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente quando a CAT foi expedida com registro da pessoa jurídica. A desclassificação por não apresentação de um documento formal (CAO), quando o critério material (CAT com comprovação de vulto e prazo) foi plenamente atendido, representaria um formalismo excessivo, em desacordo com o princípio do julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Conclusão: O argumento deve ser REJEITADO. 2.2. Erro de BDI e Composição de HH (Piso Salarial) Alegação da Recorrente: A FONMART impugna a exequibilidade alegando: a) BDI de Mero Fornecimento: Que o BDI único de 22,35% é inadequado/excessivo para fornecimento de material (baterias), citando o Acórdão TCU nº 2622/2013. b) Mão de Obra e Piso Salarial: Que a composição de custos de Hora Homem (HH) está subdimensionada e não atende às exigências legais relativas ao piso salarial da categoria, sugerindo que a ENECH utiliza valor de salário inferior ao mínimo admitido pelo sindicato da categoria. Análise Técnica/Legal: Viabilidade Comprovada e BDI: A ENECH superou a presunção legal de inexequibilidade (53,36% do estimado) por meio de prova documental (Cotação de Venda e Planilha de Custos Unitários), comprovando margem de lucro nos insumos críticos (baterias). O BDI de 22,35% é aceitável, pois o objeto é Serviço de Engenharia Continuado e a comprovação de viabilidade prevalece sobre a faixa referencial do BDI de mero fornecimento. Custo de Mão de Obra (HH/Piso Salarial): O risco de inexequibilidade por subestimação do piso salarial é afastado pela natureza da contratação. A ENECH justificou a composição de mão de obra (Engenheiro a R$ 125,00/HH, Eletricista a R$ 21,14/HH) sob o regime de Serviço Continuado sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva. Neste regime, os custos de Encargos Sociais (52,02% a 112,73% são diluídos entre os contratos da licitante, e a Administração não exige a PCFP completa, mas sim a justificação de que os encargos e o piso salarial estão cobertos (TR 9.3.1.2). A ENECH declarou formalmente que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e convenções coletivas. A composição de HH apresentada é coerente com o regime de diluição de custos, e a licitante demonstrou que o valor total proposto é suficiente para cobrir os custos e encargos sociais declarados, afastando a alegação de uso de valor salarial inferior ao mínimo legal/sindical. Conclusão: O argumento deve ser REJEITADO. 3. CONCLUSÃO FINAL 3.1. Juízo Técnico A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA demonstrou plena aptidão técnica para o objeto do certame, atendendo à materialmente à Qualificação Técnica Operacional exigida, e também demonstrou a exequibilidade econômica de sua proposta, cumprindo todos os requisitos de abilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista. Os argumentos recursais apresentados pela FONMART TECNOLOGIA LTDA não são suficientes para a desclassificação da ENECH,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

devendo o Recurso ser REJEITADO.

4. ID nº 9442581 - DESPACHO-CMTI - 3862025 - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação se manifestou sobre o recurso administrativo e prestou informações:

Em atendimento ao DESPACHO-CPL-8202025, estamos anexando à movimentação 9442499 o documento RELAT-CMTI-42025, o qual contém a manifestação da área técnica sobre Recurso Administrativo (Ofício nº 002/2025) – Pregão Eletrônico nº 90023/2025: 1. JUÍZO TÉCNICO: A análise técnica conclui que a licitante ENECH ENGENHARIA LTDA cumpriu as exigências de habilitação e sanou a presunção legal de inexequibilidade econômica, provando a viabilidade dos custos unitários e a composição da mão de obra (serviço sem dedicação exclusiva). Os argumentos recursais devem ser REJEITADOS: Qualificação Técnica (CAO): REJEITADO por formalismo excessivo, visto que a capacidade material (CAT 918968/2025) comprova a capacidade técnica da licitante. Exequibilidade (BDI/HH/Piso Salarial): REJEITADO. A viabilidade dos custos foi demonstrada, sendo o preço e o BDI (22,35%) aceitáveis para o regime de serviços de engenharia continuados, afastando o risco de inexequibilidade por subestimação de piso salarial, dada a justificação da diluição de encargos. 2. RECOMENDAÇÃO: I. REJEITAR o Recurso Administrativo da FONMART TECNOLOGIA LTDA. II. ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 90023/2025 em favor da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA. 3. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS: A assinatura do Contrato fica CONDICIONADA ao cumprimento integral das seguintes exigências de fase contratual, nos termos do Edital e TR: Apresentação da Declaração de Homologação formal do Fabricante DELTA para as baterias ofertadas (TR 4.3.3). Apresentação da Comprovação de Vínculo Formal e da Certificação DELTA do profissional técnico (Edital 8.5.2.4). Prestação e Depósito da Garantia Total de Execução no valor de R$ 873.390,54 (Edital 7.6.4). 4. ENCAMINHAMENTO: Encaminhe-se à CPL para a devida decisão sobre o Recurso, Adjudicação e subsequentes atos contratuais.

5. ID nº 9442840 - DESPACHO-CPL - 8252025 - Comissão Permanente de Contratação/Pregoeiro/Equipe Técnica elaborou parecer acerca do recurso interposto, nos seguintes termos:

1. Contexto
Análise de recurso administrativo impetrado pela licitante FONMART TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.907.728/0001-25, doravante denominada recorrente, referente à fase de habilitação no processo licitatório conduzido por este Ministério Público, especificamente no que diz respeito à qualificação econômico-financeira da empresa ENECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.532.965/0001-74, habilitada no Pregão Eletrônico nº 90023/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte. No PONTO 2 do item II das razões recursais, a recorrente alega, entre outros aspectos, que: Durante a fase de habilitação da presente licitação, o instrumento convocatório solicita em seu item 8.4 “Qualificação Econômico-Financeira” a apresentação de Certidão negativa de falência, do Balanço Patrimonial, demonstrando os resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A empresa ENECH ENGENHARIA LTDA não apresentou os documentos exigidos, o que, nos termos do edital e da legislação vigente, deveria ensejar sua inabilitação imediata. A alegação da recorrente neste ponto, referente à qualificação econômico-financeira, gira em torno do não envio dos documentos exigidos nos itens 8.4 a 8.4.6 do Edital, na aba anexos, do sistema compras.gov.br pela recorrida, na sessão pública. 2. Da análise Foi realizada a análise da qualificação econômico-financeira da recorrida na fase de habilitação do certame, e constatou-se que a empresa atende aos requisitos estabelecidos no edital nesse aspecto, conforme parecer técnico já anexado aos autos. Para a referida análise, verificou-se que os documentos exigidos no edital, no tocante à qualificação econômico-financeira, encontram-se devidamente atualizados e disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela empresa recorrida. Tal procedimento não contraria o edital, ao contrário, encontra amparo expresso em suas disposições, conforme se observa nos itens transcritos a seguir: 8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

no SICAF. 8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(DUAS) HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação. (sem grifos no original) A recorrida mantém seus documentos de qualificação econômico-financeira atualizados no SICAF, sendo exatamente deste sistema que foram extraídos os documentos utilizados para a análise da sua habilitação nessa fase. Trata-se de um procedimento usual e plenamente compatível com o previsto no Instrumento Convocatório. Destaca-se, ainda, que a consulta foi realizada de forma contemporânea à sessão pública e analisada em conjunto com os documentos enviados pela empresa, obviamente, na data da assinatura eletrônica do parecer referente à primeira análise. As demonstrações contábeis examinadas (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – incluindo os índices e a declaração do profissional contábil da empresa) encontram-se com selo de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente assinadas eletronicamente pelo Sócio-Administrador e pelo Contador responsável. Este signatário consultou a veracidade e a validade dos documentos por meio do código de verificação nº 12504653165, no site da JUCEMA (https://www.empresafacil.ma.gov.br/), cujo protocolo nº 25056716 foi arquivado em 18/03/2025, estando disponível para consulta pública na mesma plataforma.
3. Conclusão
Ante o exposto, conclui-se que a argumentação apresentada pela recorrente, neste ponto, não deve prosperar, uma vez que a empresa recorrida atendeu às exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira, por meio de documentação válida e atualizada no SICAF, conforme previsto nas regras do certame. A recorrente, aparentemente, não leu detidamente as disposições do Edital antes de interpor recurso administrativo neste ponto.

6. ID nº 9443433 - RELAT-CPL - 142025 - Comissão Permanente de Contratação/Pregoeiro elaborou parecer acerca do recurso interposto, onde, após análise, posicionou-se pela manutenção da decisão;

7. ID nº 9443877 - DESPACHO-SAF-33652025 - SEAF enviou os autos a esta Assessoria para análise do recurso.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/20201, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

A presente manifestação tem como objeto a análise jurídica do recurso interposto pela licitante recorrente FONMART TECNOLOGIA LTDA, contra decisão tomada pelo Pregoeiro desta PGJ/MA.

Por outro lado, é certo que a análise dos aspectos técnicos do recurso não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento, o qual não possui conhecimento específico, tampouco competência legal para manifestar-se acerca de questões outras que aquelas de cunho estritamente jurídico.

No tocante as condições de admissibilidade do recurso, registra-se que foram obedecidos os prazos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

recursais, na forma prescrita no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

Foram apresentadas contrarrazões pela licitante declarada vencedora.

Após apreciação do recurso interposto e da manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI (Unidade Técnica Requisitante), o Pregoeiro decidiu pelo não acolhimento, mantendo na íntegra sua decisão, após remeteu os autos a autoridade superior desta PGJ/MA para decisão sobre o pleito.

Da análise dos autos, verifica-se que os argumentos da empresa recorrente não merecem prosperar.

Prefacialmente, vale transcrever os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, in verbis:

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
(Destaque nosso)

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
(...)
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única.
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ

Art. 45. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Art. 59. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

A partir desse momento passa-se à análise dos argumentos recursais expostos nos autos, à luz da Lei nº 14.133/2021, do Edital de Licitação nº 90023/2025 e seus anexos, bem como dos Princípios do Direito e demais normas legais, e Jurisprudência aplicáveis ao caso.

- Quanto às argumentações da recorrente FONMART TECNOLOGIA LTDA observa-se o seguinte:

Da leitura e análise do recurso interposto, verifica-se que se baseia nos seguintes argumentos: 1. que a empresa recorrida não apresentou a CAO – Certidão de Acervo Operacional compatível com as exigências legais e do Edital – subitem 8.5.2.2.1; Inexequibilidade da proposta de preços ofertada pela recorrida, especialmente a ausência da planilha de composição de custos; 2. que a recorrida não cumpriu os requisitos relativos a qualificação econômico-financeira - Item 8.4 do Edital, que o Pregoeiro realizou diligência resultando na inserção de documento novo suprindo ausência anterior em confronto com o art. 64 da Lei nº 14.133/21; 3. não aplicação de composição de BDI diferenciado para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos; 4. recorrida não apresentou as composições auxiliares relativas a diversos profissionais indicados na Planilha de composição de custos unitária; e 5. recorrida utiliza valor de salário inferior ao mínimo admitido pelo sindicato da categoria. Por essas razões, a recorrente solicitou a desclassificação da licitante vencedora.

A Unidade Técnica solicitante - CMTI em manifestação sobre o recurso afirmou que a recorrida cumpriu todos os requisitos técnicos, e sua proposta é exequível conforme os documentos apresentados. Por sua vez, o Pregoeiro tomando também como base a avaliação da Unidade Técnica, manteve sua decisão.

I – Quando ao primeiro argumento: não apresentação da CAO – Certidão de Acervo Operacional compatível com as exigências legais e do Edital – subitem 8.5.2.2.1

Vejamos o posicionamento da Unidade Técnica Requisitante - RELAT-CMTI - 42025 - na análise desse ponto recursal:

2.1. Qualificação Técnica – Ausência da Certidão de Acervo Operacional (CAO) Alegação da Recorrente: A FONMART argumenta que a comprovação da qualificação técnico-operacional para empresas de engenharia deve ser feita pela Certidão de Acervo Operacional (CAO), conforme a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, sendo que a ENECH não apresentou CAO compatível, não cumprindo o item 8.5.2.2.1 do Edital.
Análise Técnica:
O Edital (8.5.2.2) exige a apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica (CAT) devidamente registrado no CREA, que comprove a manutenção de, no mínimo, dois Nobreaks trifásicos de 40 kVA por 1 (um) ano.
A ENECH apresentou a CAT 918968/2025, que comprova a execução de manutenção em NO-BREAK de 80 kVA por um período de serviços contínuos que excede o mínimo de um ano. Portanto, o requisito material de qualificação

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

técnica está comprovado, sendo o 80 kVA de maior complexidade do que o mínimo exigido (40 kVA). Embora a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 tenha introduzido a CAO, a CAT continua sendo o instrumento válido para comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente quando a CAT foi expedida com registro da pessoa jurídica. A desclassificação por não apresentação de um documento formal (CAO), quando o critério material (CAT com comprovação de vulto e prazo) foi plenamente atendido, representaria um formalismo excessivo, em desacordo com o princípio do julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Vejamos o que dispõe o Edital de Licitação nº 90023/2025 quanto a qualificação técnico-operacional das licitantes:

Edital de Licitação nº 90023/2025:

8.5 Qualificação técnica:
[...]
8.5.2 Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.
8.5.2.1 No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.
8.5.2.2 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:
8.5.2.2.1 Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência (Anexo I).
8.5.2.2.2 Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.5.2.2.3., a seguir:
8.5.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas: a) Manutenção preventiva e corretiva de, ao menos, 02 (dois) Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA; b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 01 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de, ao menos, 02 (dois) Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA;
8.5.2.2.3.1 Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

Observa-se claramente que em momento algum o citado Edital solicita a apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, exige sim Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência e que faça referência às parcelas de maior relevância e valor significativo, indicadas no subitem 8.5.2.2.3 do Edital.

Ou seja, sequer foi exigido CAO para as licitantes, sendo assim, totalmente incabível essa alegação.

Outrossim, verifica-se que a análise da documentação relativa a Qualificação Técnica Operacional é uma questão eminentemente técnica, a qual por sua natureza, foi analisada pela CMTI que manteve sua avaliação técnica de que a proposta da licitante recorrida atende as exigências do Edital.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

Convém ressaltar que, em se tratando de questões essencialmente técnicas conforme apontado pelas unidades administrativas competentes - CMTI e Comissão Permanente de Contratação - Pregoeiro, a decisão pela classificação ou desclassificação da licitante depende, essencialmente, do cumprimento dos requisitos exigidos no Edital.

Ressalte-se que, o formalismo exigido está em perfeita sintonia com as finalidades e é necessário à realização do objetivo da presente licitação, de selecionar a proposta que cumpre os requisitos exigidos pela Administração no interesse público. Adotando-se assim o Princípio do Formalismo Moderado, sobre o tema recorre-se ao Tribunal de Contas da União - TCU:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.
Acórdão nº 357/2015 - Plenário

Insubsistentes, portanto, as afirmações da recorrente quanto a esse ponto recursal.

II – Quando ao segundo argumento: recorrida não cumpriu os requisitos relativos a qualificação econômico-financeira - Item 8.4 do Edital, que o Pregoeiro realizou diligência resultando na inserção de documento novo suprindo ausência anterior em confronto com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

Vejamos o posicionamento da Comissão Permanente de Contratação - RELAT-CPL – 142025 - na análise desse ponto recursal:

12. A recorrente, em sua peça recursal, também questionou a análise do item 8.4 “Qualificação Econômico-Financeira”, que foi realizada pelo contador (CRC/MA nº 15105) e Membro da CPL desta PGJ-MA, Marcos Antonio Lima de Oliveira que, após conhecimento do recurso, assim respondeu às alegações da recorrente:
“1. Contexto Análise de recurso administrativo impetrado pela licitante FONMART TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.907.728/0001-25, doravante denominada recorrente, referente à fase de habilitação no processo licitatório conduzido por este Ministério Público, especificamente no que diz respeito à qualificação econômico-financeira da empresa ENECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.532.965/0001-74, habilitada no Pregão Eletrônico nº 90023/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte. No PONTO 2 do item II das razões recursais, a recorrente alega, entre outros aspectos, que: Durante a fase de habilitação da presente licitação, o instrumento convocatório solicita em seu item 8.4 “Qualificação Econômico-Financeira” a apresentação de Certidão negativa de falência, do Balanço Patrimonial, demonstrando os resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. A empresa ENECH ENGENHARIA LTDA não apresentou os documentos exigidos, o que, nos termos do edital e da legislação vigente, deveria ensejar sua inabilitação imediata. A alegação da recorrente neste ponto, referente à qualificação econômico-financeira, gira em torno do não envio dos documentos exigidos nos itens 8.4 a 8.4.6 do Edital, na aba anexos, do sistema compras.gov.br pela recorrida, na sessão pública. 2. Da análise Foi realizada a análise da qualificação econômico-financeira da recorrida na fase de habilitação do certame, e constatou-se que a empresa atende aos requisitos estabelecidos no edital nesse aspecto, conforme parecer técnico já anexado aos autos. Para a referida análise, verificou-se que os documentos exigidos no edital, no tocante à qualificação econômico-financeira, encontram-se devidamente atualizados e disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela empresa recorrida. Tal procedimento não contraria o edital, ao contrário, encontra amparo expresso em suas disposições, conforme se observa nos itens transcritos a seguir:
8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

substituída pelo registro cadastral no SICAF. 8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(DUAS) HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação. (sem grifos no original)

A recorrida mantém seus documentos de qualificação econômico-financeira atualizados no SICAF, sendo exatamente deste sistema que foram extraídos os documentos utilizados para a análise da sua habilitação nessa fase. Trata-se de um procedimento usual e plenamente compatível com o previsto no Instrumento Convocatório.

Destaca-se, ainda, que a consulta foi realizada de forma contemporânea à sessão pública e analisada em conjunto com os documentos enviados pela empresa, obviamente, na data da assinatura eletrônica do parecer referente à primeira análise.

As demonstrações contábeis examinadas (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – incluindo os índices e a declaração do profissional contábil da empresa) encontram-se com selo de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente assinadas eletronicamente pelo Sócio-Administrador e pelo Contador responsável. Este signatário consultou a veracidade e a validade dos documentos por meio do código de verificação nº 12504653165, no site da JUCEMA (https://www.empresafacil.ma.gov.br/), cujo protocolo nº 25056716 foi arquivado em 18/03/2025, estando disponível para consulta pública na mesma plataforma. 3. Conclusão Ante o exposto, conclui-se que a argumentação apresentada pela recorrente, neste ponto, não deve prosperar, uma vez que a empresa recorrida atendeu às exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira, por meio de documentação válida e atualizada no SICAF, conforme previsto nas regras do certame. A recorrente, aparentemente, não leu detidamente as disposições do Edital antes de interpor recurso administrativo neste ponto. Marcos Antonio Lima de Oliveira Contador – CRC/MA nº 15105 Membro da CPL – Mat. 1075867 ”

13. Portanto, fica claro que a análise da qualificação econômico-financeira foi realizada de forma correta e conforme o que está estabelecido no Edital e seus anexos.

Vejamos o que dispõe o Edital de Licitação nº 90023/2025 quanto a qualificação econômico-financeira das licitantes:

Edital de Licitação nº 90023/2025:

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). 8.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do anual (1º ano) estimado para a contratação;

8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; 8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.5 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.4.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

apresentar justificativas.
8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Pois bem, novamente verifica-se que a análise da documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira é uma questão eminentemente técnica, a qual por sua natureza foi analisada pela Comissão Permanente de Contratação/Pregoeiro/Equipe Técnica que manteve sua avaliação técnica de que a proposta da licitante recorrida atende as exigências do Edital.

Novamente sendo questões essencialmente técnicas conforme apontado pelas unidades administrativas competentes - CMTI e Comissão Permanente de Contratação/Pregoeiro/Equipe Técnica, a decisão pela classificação ou desclassificação da licitante depende do cumprimento dos requisitos exigidos no Edital.

No que diz respeito a inserção de documento novo em sede de diligência, observa-se que a recorrente não apresentou indícios, provas, fatos, e/ou documentos, quanto a essa alegação.

Compete à recorrente o ônus de fornecer os elementos de prova das alegações de fato que fizer. A recorrente que traz os fatos ao conhecimento da Administração a fim de alcançar seu interesse, deve buscar os meios necessários para convencer a Administração da veracidade do fato deduzido como base/fundamento da sua pretensão.

A Administração atua sempre à luz das Leis, bem como, das regras e requisitos definidos nas Licitações que promove, não poderá jamais agir inobservando regras básicas do Direito. Sendo assim, somente serão aceitos argumentos e recursos baseados em fatos/ocorrências cuja existência seja efetivamente comprovada por aquele que alega.

A licitante recorrente apenas alegou, não apresentando quaisquer tipo de provas, contexto fático que impossibilita o deferimento do seu pedido, pois como já dito compete à parte que alega o ônus da prova.

Insubsistentes, portanto, as afirmações da recorrente quanto a esse ponto recursal.

III - Quando ao terceiro, quarto e quinto argumentos: não aplicação de composição de BDI diferenciado para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos, recorrida não apresentou as composições auxiliares relativas a diversos profissionais indicados na Planilha de composição de custos unitária, e que utiliza valor de salário inferior ao mínimo admitido pelo sindicato da categoria.

Vejamos o posicionamento da Unidade Técnica Requisitante - RELAT-CMTI - 42025 - na análise desse ponto recursal:

2.2. Erro de BDI e Composição de HH (Piso Salarial)
Alegação da Recorrente: A FONMART impugna a exequibilidade alegando:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

a) BDI de Mero Fornecimento: Que o BDI único de 22,35% é inadequado/excessivo para fornecimento de material (baterias), citando o Acórdão TCU nº 2622/2013.
b) Mão de Obra e Piso Salarial: Que a composição de custos de Hora Homem (HH) está subdimensionada e não atende às exigências legais relativas ao piso salarial da categoria, sugerindo que a ENECH utiliza valor de salário inferior ao mínimo admitido pelo sindicato da categoria.
Análise Técnica/Legal:
-Viabilidade Comprovada e BDI: A ENECH superou a presunção legal de inexequibilidade (53,36% do estimado) por meio de prova documental (Cotação de Venda e Planilha de Custos Unitários), comprovando margem de lucro nos insumos críticos (baterias). O BDI de 22,35% é aceitável, pois o objeto é Serviço de Engenharia Continuado e a comprovação de viabilidade prevalece sobre a faixa referencial do BDI de mero fornecimento.
-Custo de Mão de Obra (HH/Piso Salarial): O risco de inexequibilidade por subestimação do piso salarial é afastado pela natureza da contratação. A ENECH justificou a composição de mão de obra (Engenheiro a R$ 125,00/HH, Eletricista a R$ 21,14/HH) sob o regime de Serviço Continuado sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva.
- Neste regime, os custos de Encargos Sociais (52,02% a 112,73% são diluídos entre os contratos da licitante, e a Administração não exige a PCFP completa, mas sim a justificação de que os encargos e o piso salarial estão cobertos (TR 9.3.1.2).
- A ENECH declarou formalmente que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e convenções coletivas. A composição de HH apresentada é coerente com o regime de diluição de custos, e a licitante demonstrou que o valor total proposto é suficiente para cobrir os custos e encargos sociais declarados, afastando a alegação de uso de valor salarial inferior ao mínimo legal/sindical. - Conclusão: O argumento deve ser REJEITADO.

Inicialmente, compete esclarecer que o BDI é único, inexiste a exigência de BDI diferenciado conforme entendimento técnico da Unidade Administrativa Requisitante, conclusão que se extrai dos autos e a partir dos esclarecimentos acima citados.

Outrossim, verifica-se que a análise da documentação relativa a Planilha de Composição de Custos Unitários é uma questão eminentemente e totalmente técnica, a qual por sua natureza, foi analisada pela CMTI que manteve sua avaliação técnica de que a proposta da licitante recorrida atende as exigências do Edital.

Repisa-se que, em se tratando de questões essencialmente técnicas conforme apontado pelas unidades administrativas competentes - CMTI e Comissão Permanente de Contratação - Pregoeiro, a decisão pela classificação ou desclassificação da licitante depende, essencialmente, do cumprimento dos requisitos exigidos no Edital.

Outrossim, quanto a possível existência de inexequibilidade de preços, quando não verificada no processamento da licitação, deve ser comprovada pelos demais licitantes que a alegarem a fim de desclassificar a licitante declarada vencedora, é somente com a existência de indícios, provas, fatos, documentos, que a alegação de inexequibilidade da proposta, deve ser verificada pelo Pregoeiro, o que no presente caso não existiu.

Vejamos o que dispõe o Edital de Licitação nº 90023/2025:

Edital de Licitação nº 90023/2025:

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

7.5.1 Contiver vício insanável;
7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico; 7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
7.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Vejamos o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 sobre o tema:

Lei nº 14.133/2021

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Entende-se que, conforme a Lei nº 14.133/21 e o Edital de Licitação, incide a presunção relativa de inexequibilidade ofertando-se à licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade dos preços de sua proposta.

De acordo com os esclarecimentos da Unidade Requisitante e do Pregoeiro, a recorrida comprovou documentalmente a exequibilidade dos preços ofertados e a adequação técnica da Planilha de Composição de Custos Unitários.

Insubsistentes, portanto, as afirmações da recorrente quanto a esses pontos recursais.

Conclui-se, então, que todos os pontos levantados pela recorrente são insubsistentes, e inaptos para justificar a alteração da decisão do Pregoeiro.

Certamente, é **dever** da Administração garantir que os requisitos previstos no Edital sejam devidamente cumpridos, sendo assim, a decisão da CMTI e do Pregoeiro desta PGJ/MA foram corretas e devem ser mantidas. Sobre o assunto cita-se entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União - TCU:

O licitante que, por qualquer motivo, descumpre regra expressa fixada no edital do certame, fica sujeito as cominações nele previstas, inclusive a desclassificação, a serem aplicadas pela Administração, que também esta estritamente vinculada aquele instrumento.
Acórdão nº 950/2007 - Plenário (Sumário)

Convém citar interessante precedente jurisprudencial do TCU sobre a já citada obrigação de observar com rigor o cumprimento dos requisitos técnicos pelas licitantes, sob o risco de violação aos Princípios da Isonomia e Vinculação ao Edital, vejamos:

A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores as especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame.
Acordão nº 1033/2019-TCU - Plenário

Ressalte-se em cumprimento ao Princípio da Vinculação ao Edital, a observância obrigatória pelos Licitantes e Administração Pública dos termos, regras e exigências do Edital de Licitação nº 90023/2025 e seus anexos.

O Princípio da Vinculação ao Edital expressamente previsto na Lei nº 14.133/21 especialmente em seu art. 5º, que além desse, elenca outros princípios que regem as licitações e contratos administrativos.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital,** do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
(Destaque nosso)

Sobre o tema cita-se abaixo precedentes do TCU, exarados quanto à Lei nº 8.666/93, porém são plenamente aplicáveis no exame deste caso, conferindo Segurança Jurídica na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, bem como se refere ao mesmo Princípio basilar das licitações, vejamos:

Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993.
Acórdão 483/2005 - Primeira Câmara

Observe rigorosamente as disposições contidas no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, obedecendo aos princípios constitucionais da publicidade, da igualdade, da isonomia e da impessoalidade, de modo a impedir restrições a competitividade.
Acórdão 819/2005 - Plenário

Observe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de acordo com as disposições exaradas especialmente no art. 3º da Lei 8.666/1993.
Acórdão 330/2010 - Segunda Câmara

Não pode a Administração descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
No julgamento das propostas, a Comissão levara em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme o art. 44 da Lei nº 8.666/1993.
Julgamento das propostas sera objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/1993. (Destaque nosso)
Acórdão 2345/2009 - Plenário (Sumário)

A Doutrina corrobora o entendimento do TCU, a exemplo citamos a lição de Marçal Justen Filho2:

O estrito cumprimento ao procedimento e às regras contidas no ato convocatório é um dever para a Administração, cuja observância pode ser exigida pelos licitantes. Como o ato convocatório estabelece regras de conduta para a Administração, isso produz efeitos reflexos para os licitantes. Permite-lhes prever a conduta futura dos agentes da Administração e, desse modo, orientar as decisões a adotar. Se fosse dado à Administração ignorar as regras contidas no ato convocatório, os particulares ficariam em situação de insegurança. Existe para os licitantes direito público subjetivo de exigir o cumprimento do disposto no ato convocatório. Reitere-se que esse direito é público na acepção de que não é outorgado no interesse econômico-patrimonial dos licitantes. […]O descumprimento às regras contidas no ato convocatório ofende os princípios norteadores da atividade administrativa do Estado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

Entende-se que, o julgamento das propostas, a análise e aprovação das especificações técnicas, das planilhas de composição de custos unitários e dos documentos de habilitação apresentados deve ser objetivo e realizado em conformidade com as regras e princípios estabelecidos no ato convocatório da licitação e na legislação aplicável.

Indubitavelmente, consubstancia-se como regra dos procedimentos licitatórios a definição objetiva e precisa dos requisitos e especificações técnicas que deverão ser cumpridos pelos licitantes, a qual foi devidamente observada no presente caso. Sobre esse aspecto o TCU prescreve:

> Estabeleça, com clareza e completude, nos editais, os requisitos essenciais das propostas a serem apresentadas, de modo a evitar a desclassificação delas em face de critérios que não possam ser objetivamente extraídos do edital.
> **Acórdão nº 888/2007- Plenário**

Assim, após a análise de todos os argumentos descritos no recurso interposto, entende-se que a decisão que declarou a licitante vencedora, foi legal e em consonância com os termos do Edital nº 90023/2025 e seus anexos, resguardando os Princípios norteadores da Licitação, o direito dos licitantes, o interesse da própria Administração evitando prejuízos ao interesse público, observando os Princípios da Legalidade, Isonomia, Vinculação ao Edital, Impessoalidade, Julgamento Objetivo, Eficácia, Razoabilidade, Competitividade e Economicidade.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente FONMART TECNOLOGIA LTDA., p**ara no mérito negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante ENECH ENGENHARIA LTDA. como vencedora do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, bem como seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 23 de outubro de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

1 Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.
2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo Dialética. 15ª edição. 2012. Pág. 592.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Outubro de 2025 às 13:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3942025, **Código de Validação**: 0BA5A65BEB.

Assessoria Jurídica da Administração

assinado eletronicamente em 23/10/2025 às 13:33 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 23/10/2025 às 13:51 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 33652025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **21 de Outubro de 2025 às 12:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-33652025, **Código de Validação**: 3DFCF1930C.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 33652025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 3DFCF1930C

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Contratação, conforme RELAT-CPL - 142025, encaminhem-se os autos, com a brevidade que o caso requer, para análise e manifestação acerca do recurso interposto pela empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA., contra a decisão de classificação e aceite da proposta da empresa ENECH ENGENHARIA LTDA., referente ao Pregão Eletrônico nº 90023/2025.

assinado eletronicamente em 21/10/2025 às 12:53 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: RELAT-CPL - 142025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **20 de Outubro de 2025 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CPL-142025, **Código de Validação**: 282EA57255.

RELAT-CPL - 142025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 282EA57255

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4468/2025**
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: Parecer acerca de Recurso do Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Recorrente: FONMART TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 31.907.728/0001-25
Recorrida: ENECH ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 07.532.965/0001-74

PARECER ACERCA DE RECURSO

1. O presente PARECER trata da análise do recurso impetrado pela empresa epigrafada, contra a decisão de classificação e aceite da proposta da recorrida, para o o bjeto deste pregão, fundamentando seu pedido, em síntese abaixo, da seguinte forma:

> “ (..) II. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL POR PARTE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE ENECH ENGENHARIA LTDA
> PONTO 1
> O instrumento convocatório em seu item “8.5 Qualificação Técnica”, subitem 8.5.2.2.1 cita a exigência “Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.”
> Com base na interpretação da Lei n° 14.133/21, em seu Art. 67, Inc. II, a comprovação de qualificação técnico-operacional será restrita a:
>
> > “ *II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;”*
>
> (…)
> PONTO 2
> Durante a fase de habilitação da presente licitação, o instrumento convocatório solicita em seu item 8.4 “Qualificação Econômico-Financeira” a apresentação de Certidão negativa de falência, do Balanço Patrimonial, demonstrando os resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
> A empresa ENECH ENGENHARIA LTDA não apresentou os documentos exigidos, o que, nos termos do edital e da legislação vigente, deveria ensejar sua inabilitação imediata.
>
> (…)
> III. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELATIVAS AO PISO SALARIAL DA CATEGORIA – ERRO DE COMPOSIÇÃO DE VALORES UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE ENECH ENGENHARIA LTDA
> PONTO 1
> A ENECH apresenta uma única composição de BDI, para serviços no percentual de 22,35% e utiliza o mesmo percentual de BDI para mero fornecimento de materiais e equipamentos, contrariando o que determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU, que define faixas aceitáveis para

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **20 de Outubro de 2025 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CPL-142025, **Código de Validação**: 282EA57255.

valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, e determina em seu item 9.1 os parâmetros para taxas de BDI.

(...)
PONTO 2
A empresa ENECH utiliza as seguintes funções profissionais/MO em suas composições de custos unitários:
- ENGENHEIRO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES);
- TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES);
- ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES);
- AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES).
Como apresentado acima, a empresa ENECH informa que os valores de HH dos profissionais empregados em sua planilha de composição unitária de preços, estão COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, no entanto não apresentou as respectivas Composições Auxiliares, que compõem os valores de HH apresentados.

(...)
PONTO 3
A empresa ENECH utiliza valor de salário inferior ao mínimo admitido pelo sindicato da categoria, que obriga sua desclassificação, conforme demonstraremos a seguir:

(...)
Comprovadamente a proposta da empresa ENECH apresenta vícios em sua formação de preços, de forma que as diferenças aqui apresentadas a deixariam fora da margem de desempate estabelecida pela Lei Complementar nº 123/2006, já que, na etapa fechada, ao final do lance único, a diferença percentual entre as propostas foi de 4,5%, portanto, posicionando de forma equivocada a RECORRIDA dentro da margem de 5% estabelecida pela supracitada legislação. A RECORRIDA, portanto, apresentou vício insanável em sua formação de preço que, caso não se apresentasse, teria confirmado a oferta da FONMART TECNOLOGIA como a mais vantajosa para a administração pública, desclassificando a ENECH ENGENHARIA LTDA da etapa fechada de lances, de acordo com os termos do edital em seu item 7.5 a respectivos subitens abaixo transcritos:

> “ 7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
> 7.5.1 Contiver vício insanável;
> 7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
> 7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;”

2. Ao fim que solicita:

> “ **DO PEDIDO**
>
> Ante o exposto, a RECORRENTE FONMART TECNOLOGIA LTDA vem requerer a desclassificação da RECORRIDA, retornando o processo ao chamamento das demais licitantes, com base no princípio da autotutela, que permite à Administração Pública a revisão de seus atos e, em caso de interpretação dissonante deste pleito, que este recurso seja submetido a autoridade superior competente.
>
> Sendo o que temos a recorrer, aguardamos as devidas considerações e deliberações.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **20 de Outubro de 2025 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CPL-142025, **Código de Validação**: 282EA57255.

Nesses termos, pede deferimento.

São Luís/MA, 09 de outubro de 2025.

Darci de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda. ”

DAS CONTRARRAZÕES

3. A empresa ENECH ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 07.532.965/0001-74, em síntese abaixo, apresentou as seguintes contrarrazões recursais:

> “ (..) III – DA PLENA REGULARIDADE DA ENECH NO SICAF E NOS DEMAIS REGISTROS
> Importa destacar que toda a documentação da Enech foi analisada e considerada regular pela CPL, inclusive com comprovação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme itens 8.14, 8.15 e 8.16, e seus subitens, do edital:
>
> (..)
> IV – DA FALÁCIA SOBRE A AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO)
> A Fonmart tenta impor interpretação equivocada do art. 67, II, da Lei 14.133/2021, confundindo Certidão de Acervo Operacional (CAO) com comprovação de aptidão técnico-operacional, instrumentos distintos.
> O edital (item 8.5.2.2.1) não exigiu CAO, mas apenas atestados de capacidade técnica registrados no CREA compatíveis com o objeto, conforme o art. 67, caput, da Lei 14.133/2021.
>
> (…)
> V – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA CORRETA APLICAÇÃO DA DILIGÊNCIA
> A Fonmart afirma, de forma leviana, que a diligência da CPL “supriu ausência documental”. Tal alegação não encontra respaldo fático.
> A Enech Engenharia apresentou no SICAF, dentro do prazo, seu Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício (2023 e 2024), arquivadas na JUCEMA, com índices de Liquidez Geral, Corrente e Solvência superiores a 1, conforme o art. 69 da Lei 14.133/2021.
>
> (…)
> VI – DO BDI E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA
> A recorrente, de forma sorrateira e com evidente intuito de confundir esta douta Comissão, tenta induzir à falsa conclusão de que a ENECH teria violado o entendimento do Acórdão nº 2622/2013 – TCU ao apresentar uma composição única de BDI. Todavia, tal alegação carece de base técnica e jurídica, como se demonstrará.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **20 de Outubro de 2025 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CPL-142025, **Código de Validação**: 282EA57255.

Descumpre requisito expresso do Termo de Referência: “Tela AMOLED ou OLED”.
Portanto, o produto da Nexus não só atende, mas supera tecnicamente o da Recorrente.

(…)
VII – DA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE TRIBUTÁRIA (ISS NO BDI)
A alegação da FONMART de que a Enech Engenharia teria incluído indevidamente o ISS sobre operações de fornecimento demonstra completo desconhecimento da natureza híbrida do objeto licitado.
O serviço principal é a manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, cuja natureza tributária é de prestação de serviço de engenharia elétrica, sujeita ao ISS conforme o item 7.02 da Lista de Serviços da LC 116/2003.

(…)
VIII – DO PISO SALARIAL E DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA
A alegação da Fonmart de que a Enech utilizou salário inferior ao piso sindical é falsa.
O documento de exequibilidade comprova que foram utilizados salários compatíveis com o piso regional vigente, acrescidos de encargos sociais de 70,19% e adicional de periculosidade de 15%, resultando em valor/hora superior ao mínimo previsto na convenção coletiva, conforme planilha anexada.

(…)
IX – DO ABUSO E MÁ-FÉ PROCESSUAL DA RECORRENTE
A Fonmart, inconformada com o resultado do certame, utiliza o recurso administrativo como instrumento de litigância protelatória, construindo narrativa artificial e desleal, em evidente tentativa de induzir esta Douta Comissão em erro, com interpretações tendenciosas e descontextualizadas. ”

4. Concluiu sua peça, solicitando a manutenção de sua classificação, da seguinte forma:

“ X – DOS PEDIDOS
Diante do exposto, requer-se:
1. O total desprovimento do recurso interposto pela FONMART TECNOLOGIA LTDA, por absoluta ausência de fundamento legal ou fático;
2. A manutenção da decisão que declarou a ENECH ENGENHARIA LTDA habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 90023/2025;
3. O reconhecimento da tentativa da recorrente de confundir e ludibriar a Comissão, agindo de forma sorrateira e em afronta aos princípios da boa-fé e da isonomia.

São Luis, 12 de outubro de 2025
Atenciosamente,
Gleidson da Silva Carvalho
Engenheiro Eletricista
RNP: 1106928008
CREA-MA: 1106928008MA
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda ”

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **20 de Outubro de 2025 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CPL-142025, **Código de Validação**: 282EA57255.

DA ANÁLISE E DOS FATOS

5. Quanto aos pressupostos relacionados à tempestividade, legitimidade e vinculação à intenção de recurso, temos que o recurso cumpriu o prazo e a vinculação à intenção de recurso, motivo pelo qual, conheço dos recursos e passo agora à análise de mérito.

6. Como as razões recursais tratam, em sua grande maioria, de questionamentos técnicos, encaminhamos os autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), que é a Unidade Requisitante e responsável pela análise técnica das propostas deste pregão. Logo, quanto às alegações da recorrente, esta, se pronunciou da seguinte forma:

> " Senhor Pregoeiro,
> Em atendimento ao DESPACHO-CPL-8202025, estamos anexando à movimentação 9442499 o documento RELAT-CMTI-42025, o qual contém a manifestação da área técnica sobre Recurso Administrativo (Ofício nº 002/2025) – Pregão Eletrônico nº 90023/2025:
> 1. JUÍZO TÉCNICO: A análise técnica conclui que a licitante ENECH ENGENHARIA LTDA cumpriu as exigências de habilitação e sanou a presunção legal de inexequibilidade econômica, provando a viabilidade dos custos unitários e a composição da mão de obra (serviço sem dedicação exclusiva).
> Os argumentos recursais devem ser REJEITADOS:
> Qualificação Técnica (CAO): REJEITADO por formalismo excessivo, visto que a capacidade material (CAT 918968/2025) comprova a capacidade técnica da licitante.
> Exequibilidade (BDI/HH/Piso Salarial): REJEITADO. A viabilidade dos custos foi demonstrada, sendo o preço e o BDI (22,35%) aceitáveis para o regime de serviços de engenharia continuados, afastando o risco de inexequibilidade por subestimação de piso salarial, dada a justificação da diluição de encargos.
> 2. RECOMENDAÇÃO:
> I. REJEITAR o Recurso Administrativo da FONMART TECNOLOGIA LTDA.
> II. ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 90023/2025 em favor da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA.
> 3. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS: A assinatura do Contrato fica CONDICIONADA ao cumprimento integral das seguintes exigências de fase contratual, nos termos do Edital e TR:
> Apresentação da Declaração de Homologação formal do Fabricante DELTA para as baterias ofertadas (TR 4.3.3).
> Apresentação da Comprovação de Vínculo Formal e da Certificação DELTA do profissional técnico (Edital 8.5.2.4).
> Prestação e Depósito da Garantia Total de Execução no valor de R$ 873.390,54 (Edital 7.6.4).
> 4. ENCAMINHAMENTO: Encaminhe-se à CPL para a devida decisão sobre o Recurso, Adjudicação e subsequentes atos contratuais.
> Atenciosamente,

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **20 de Outubro de 2025 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CPL-142025, **Código de Validação**: 282EA57255.

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

THIAGO NUNES DE SOUSA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EXERCÍCIO “

7. Ao fazer tal verificação e afirmações, conforme acima, a Unidade Gestora teve o devido cuidado para a ratificação de seu parecer técnico, rebatendo todos os pontos apresentados pela recorrente, demonstrando o rigoroso cumprimento do Edital e seus anexos deste pregão.

8. Ratifico que, conforme os procedimentos licitatórios desta PGJ, este pregoeiro é o responsável pela análise da documentação de habilitação, excetuando-se a análise da “Qualificação Técnica”, que é de responsabilidade da Unidade Gestora (C MTI).

9. A lei do certame, a partir de sua publicação vincula a todos, inclusive a quem promove a licitação, motivo pelo qual não podemos nos furtar a cumprir rigorosamente o que ali está estabelecido, salvo claro conflito de determinações, o que não nos parece que ocorre. É o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

10. Lembro que, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o princípio da vinculação ao edital, aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

11. Tendo em vista tratar-se de itens de análise puramente técnica, sobre os questionamentos respondidos pela Unidade Gestora (CMTI), deve ser considerada a análise contida no parecer do setor responsável pela “análise técnica das propostas” enviadas para este pregão.

12. A recorrente, em sua peça recursal, também questionou a análise do item 8.4 “Qualificação Econômico-Financeira”, que foi realizada pelo contador (CRC/MA nº 15105) e Membro da CPL desta PGJ-MA, Marcos Antonio Lima de Oliveira que, após conhecimento do recurso, assim respondeu às alegações da recorrente:

> “ **1. Contexto**
>
> Análise de recurso administrativo impetrado pela licitante FONMART TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.907.728/0001-25, doravante denominada recorrente, referente à fase de habilitação no processo licitatório conduzido por este Ministério Público, especificamente no que diz respeito à qualificação econômico-financeira da empresa ENECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.532.965/0001-74, habilitada no Pregão Eletrônico nº 90023/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **20 de Outubro de 2025 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CPL-142025, **Código de Validação**: 282EA57255.

equipamentos nobreaks de grande porte.

No PONTO 2 do item II das razões recursais, a recorrente alega, entre outros aspectos, que:

Durante a fase de habilitação da presente licitação, o instrumento convocatório solicita em seu item 8.4 “Qualificação Econômico-Financeira” a apresentação de Certidão negativa de falência, do Balanço Patrimonial, demonstrando os resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa ENECH ENGENHARIA LTDA não apresentou os documentos exigidos, o que, nos termos do edital e da legislação vigente, deveria ensejar sua inabilitação imediata.

A alegação da recorrente neste ponto, referente à qualificação econômico-financeira, gira em torno do não envio dos documentos exigidos nos itens 8.4 a 8.4.6 do Edital, na aba anexos, do sistema compras.gov.br pela recorrida, na sessão pública.

2. Da análise

Foi realizada a análise da qualificação econômico-financeira da recorrida na fase de habilitação do certame, e constatou-se que a empresa atende aos requisitos estabelecidos no edital nesse aspecto, conforme parecer técnico já anexado aos autos.

Para a referida análise, verificou-se que os documentos exigidos no edital, no tocante à qualificação econômico-financeira, encontram-se devidamente atualizados e disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela empresa recorrida. Tal procedimento não contraria o edital, ao contrário, encontra amparo expresso em suas disposições, conforme se observa nos itens transcritos a seguir:

> 8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
>
> 8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
>
> 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
>
> 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(DUAS) HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação. (sem grifos no original)

A recorrida mantém seus documentos de qualificação econômico-financeira atualizados no SICAF, sendo exatamente deste sistema que foram extraídos os documentos utilizados para a análise da sua habilitação nessa fase. Trata-se de um procedimento usual e plenamente compatível com o previsto no Instrumento Convocatório.

Destaca-se, ainda, que a consulta foi realizada de forma contemporânea à sessão pública e analisada em conjunto com os documentos enviados pela empresa, obviamente, na data da assinatura eletrônica do parecer referente à primeira análise.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **20 de Outubro de 2025 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CPL-142025, **Código de Validação**: 282EA57255.

As demonstrações contábeis examinadas (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – incluindo os índices e a declaração do profissional contábil da empresa) encontram-se com selo de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente assinadas eletronicamente pelo Sócio-Administrador e pelo Contador responsável. Este signatário consultou a veracidade e a validade dos documentos por meio do código de verificação nº 12504653165, no site da JUCEMA (https://www.empresafacil.ma.gov.br/), cujo protocolo nº 25056716 foi arquivado em 18/03/2025, estando disponível para consulta pública na mesma plataforma.

3. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que a argumentação apresentada pela recorrente, neste ponto, não deve prosperar, uma vez que a empresa recorrida atendeu às exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira, por meio de documentação válida e atualizada no SICAF, conforme previsto nas regras do certame. A recorrente, aparentemente, não leu detidamente as disposições do Edital antes de interpor recurso administrativo **neste ponto.**

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador – CRC/MA nº 15105

Membro da CPL – Mat. 1075867 ”

13. Portanto, fica claro que a análise da qualificação econômico-financeira foi realizada de forma correta e conforme o que está estabelecido no Edital e seus anexos.

14. Logo, os argumentos apresentados pela recorrente para a desclassificação da recorrida, não devem prosperar, pois todos os pontos apresentados foram devidamente rebatidos e esclarecidos**.**

DA DECISÃO

15. Desta forma, por todo o exposto, decido pela IMPROCEDÊNCIA do pedido contido no documento contestador, mantendo-se a decisão quanto à classificação da recorrida e, sendo assim, como previsto no Artigo 13, inciso IV do Ato Regulamentar nº 001, de 08 de janeiro de 2020, encaminho esta decisão à apreciação da autoridade superior para, querendo, confirmar a decisão ora tomada ou deliberando de forma distinta, emita decisão contrária ao condutor deste certame.

É o parecer.

São Luís-Ma., 20 de outubro de 2025.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **20 de Outubro de 2025 às 14:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CPL-142025, **Código de Validação**: 282EA57255.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL / PGJ-MA

assinado eletronicamente em 20/10/2025 às 14:30 h (*)

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8252025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **17 de Outubro de 2025 às 14:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8252025, **Código de Validação**: 604C39DDF1.

DESPACHO-CPL - 8252025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 604C39DDF1

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 90023/2025

1. Contexto

Análise de recurso administrativo impetrado pela licitante **FONMART TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.907.728/0001-25**, doravante denominada **recorrente**, referente à fase de habilitação no processo licitatório conduzido por este Ministério Público, **especificamente** no que diz respeito à **qualificação econômico-financeira** da empresa **ENECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.532.965/0001-74**, habilitada no Pregão Eletrônico nº 90023/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte.

No **PONTO 2 do item II** das razões recursais, a recorrente alega, entre outros aspectos, que:

> Durante a fase de habilitação da presente licitação, o instrumento convocatório solicita em seu item 8.4 "Qualificação Econômico-Financeira" a apresentação de Certidão negativa de falência, do Balanço Patrimonial, demonstrando os resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
>
> A empresa ENECH ENGENHARIA LTDA **não apresentou os documentos exigidos**, o que, nos termos do edital e da legislação vigente, deveria **ensejar sua inabilitação imediata.**

A alegação da recorrente neste ponto, referente à qualificação econômico-financeira, gira em torno do não envio dos documentos exigidos nos itens 8.4 a 8.4.6 do Edital, na aba anexos, do sistema *compras.gov.br* pela recorrida, na sessão pública.

2. Da análise

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **17 de Outubro de 2025 às 14:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8252025, **Código de Validação**: 604C39DDF1.

Foi realizada a análise da **qualificação econômico-financeira** da recorrida na fase de habilitação do certame, e constatou-se que a empresa **atende** aos requisitos estabelecidos no edital nesse aspecto, conforme parecer técnico já anexado aos autos.

Para a referida análise, verificou-se que os documentos exigidos no edital, no tocante à qualificação econômico-financeira, encontram-se devidamente atualizados e disponíveis no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pela empresa recorrida. Tal procedimento não contraria o edital, ao contrário, encontra amparo **expresso** em suas disposições, conforme se observa nos itens transcritos a seguir:

> 8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e **econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.
>
> 8.14 A **habilitação** será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.
>
> 8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
>
> 8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados no SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(DUAS) HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
>
> (sem grifos no original)

A recorrida mantém seus documentos de qualificação econômico-financeira atualizados no SICAF, sendo exatamente deste sistema que foram extraídos os documentos utilizados para a análise da sua habilitação nessa fase. Trata-se de um procedimento usual e plenamente compatível com o previsto no Instrumento Convocatório.

Destaca-se, ainda, que a consulta foi realizada de forma contemporânea à sessão pública e analisada em conjunto com os documentos enviados pela empresa, obviamente, **na data da assinatura eletrônica do parecer referente à primeira análise**.

As demonstrações contábeis examinadas (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – incluindo os índices e a declaração do profissional contábil da empresa) encontram-se com selo de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente assinadas eletronicamente pelo Sócio-Administrador e pelo Contador

responsável. Este signatário consultou a veracidade e a validade dos documentos por meio do código de verificação nº 12504653165, no site da JUCEMA (https://www.empresafacil.ma.gov.br/), cujo protocolo nº 25056716 foi arquivado em 18/03/2025, estando disponível para consulta pública na mesma plataforma.

3. Conclusão

Ante o exposto, conclui-se que a argumentação apresentada pela recorrente, neste ponto, não deve prosperar, uma vez que a empresa recorrida atendeu às exigências editalícias relativas à qualificação econômico-financeira, por meio de documentação válida e atualizada no SICAF, conforme previsto nas regras do certame. A recorrente, aparentemente, não leu detidamente as disposições do Edital antes de interpor recurso administrativo **neste ponto.**

Data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 17/10/2025 às 14:28 h (*)
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **17 de Outubro de 2025 às 14:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8252025, **Código de Validação**: 604C39DDF1.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3862025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Outubro de 2025 às 09:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3862025, **Código de Validação**: A9A0538225.

DESPACHO-CMTI - 3862025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: A9A0538225

À Comissão Permanente de Licitação,

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao **DESPACHO-CPL-8202025**, estamos anexando à movimentação **9442499** o documento **RELAT-CMTI-42025**, o qual contém a manifestação da área técnica sobre Recurso Administrativo (Ofício nº 002/2025) – Pregão Eletrônico nº 90023/2025:

1. JUÍZO TÉCNICO: A análise técnica conclui que a licitante ENECH ENGENHARIA LTDA cumpriu as exigências de habilitação e sanou a presunção legal de inexequibilidade econômica, provando a viabilidade dos custos unitários e a composição da mão de obra (serviço sem dedicação exclusiva). **Os argumentos recursais devem ser REJEITADOS**:

- **Qualificação Técnica (CAO): REJEITADO por formalismo excessivo**, visto que a capacidade material (**CAT 918968/2025**) comprova a capacidade técnica da licitante.

- **Exequibilidade (BDI/HH/Piso Salarial): REJEITADO**. A viabilidade dos custos foi demonstrada, sendo o preço e o BDI (22,35%) aceitáveis para o regime de serviços de engenharia continuados, afastando o risco de inexequibilidade por subestimação de piso salarial, dada a justificação da diluição de encargos.

2. RECOMENDAÇÃO:

I. **REJEITAR** o Recurso Administrativo da FONMART TECNOLOGIA LTDA.

II. **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico nº 90023/2025 em favor da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA.

3. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS: A **assinatura do Contrato** fica **CONDICIONADA** ao cumprimento integral das seguintes exigências de

fase contratual, nos termos do Edital e TR:

- Apresentação da **Declaração de Homologação formal do Fabricante DELTA** para as baterias ofertadas (TR 4.3.3).

- Apresentação da **Comprovação de Vínculo Formal e da Certificação DELTA** do profissional técnico (Edital 8.5.2.4).

- Prestação e Depósito da **Garantia Total de Execução** no valor de **R$ 873.390,54** (Edital 7.6.4).

4. ENCAMINHAMENTO: Encaminhe-se à CPL para a devida decisão sobre o Recurso, Adjudicação e subsequentes atos contratuais.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/10/2025 às 09:19 h (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

assinado eletronicamente em 17/10/2025 às 09:35 h (*)

THIAGO NUNES DE SOUSA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Outubro de 2025 às 09:35 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3862025, **Código de Validação**: A9A0538225.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: RELAT-CMTI - 42025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Outubro de 2025 às 08:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-42025, **Código de Validação**: 6F0FD87F70.

RELAT-CMTI - 42025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 6F0FD87F70

RELATÓRIO TÉCNICO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO (FONMART TECNOLOGIA LTDA VS ENECH ENGENHARIA LTDA)

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO DA ANÁLISE

1.1. Objeto e Contexto da Contratação

O presente relatório atende ao DESPACHO-CPL-8202025, manifestando-se sobre o **Recurso Administrativo (Ofício nº 002/2025)** interposto pela licitante FONMART TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 31.907.728/0001-25) contra a proposta e habilitação da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 07.532.965/0001-74), classificada provisoriamente em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 90023/2025. O objeto da licitação é a contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em Nobreaks DELTA Série NH Plus (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).

2. ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE (FONMART)

2.1. Qualificação Técnica – Ausência da Certidão de Acervo Operacional (CAO)

- **Alegação da Recorrente:** A FONMART argumenta que a comprovação da qualificação técnico-operacional para empresas de engenharia deve ser feita pela **Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, conforme a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, sendo que a ENECH **não apresentou CAO compatível**, não cumprindo o item 8.5.2.2.1 do Edital.

- **Análise Técnica:**

  - O Edital (8.5.2.2) exige a apresentação de um **Atestado de Capacidade Técnica (CAT)** devidamente registrado no CREA, que comprove a manutenção de, no mínimo, dois Nobreaks trifásicos de 40 kVA por 1 (um) ano.
  - A ENECH apresentou a **CAT 918968/2025**, que comprova a execução de manutenção em

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Outubro de 2025 às 08:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-42025, **Código de Validação**: 6F0FD87F70.

NO-BREAK de **80 kVA** por um período de serviços contínuos que excede o mínimo de um ano. Portanto, o requisito material de qualificação técnica está comprovado, sendo o 80 kVA de maior complexidade do que o mínimo exigido (40 kVA).

- Embora a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 tenha introduzido a CAO, a CAT continua sendo o instrumento válido para comprovar a capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente quando a CAT foi expedida com registro da pessoa jurídica.
- A desclassificação por não apresentação de um documento formal (CAO), quando o critério material (CAT com comprovação de vulto e prazo) foi plenamente atendido, representaria um **formalismo excessivo**, em desacordo com o princípio do julgamento objetivo e da busca pela proposta mais vantajosa (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

- **Conclusão:** O argumento deve ser **REJEITADO**.

2.2. Erro de BDI e Composição de HH (Piso Salarial)

- **Alegação da Recorrente:** A FONMART impugna a exequibilidade alegando:

- **a) BDI de Mero Fornecimento:** Que o BDI único de **22,35%** é inadequado/excessivo para **fornecimento de material** (baterias), citando o Acórdão TCU nº 2622/2013.
- **b) Mão de Obra e Piso Salarial:** Que a composição de custos de Hora Homem (HH) está subdimensionada e **não atende às exigências legais relativas ao piso salarial da categoria**, sugerindo que a ENECH utiliza valor de salário inferior ao mínimo admitido pelo sindicato da categoria.

- **Análise Técnica/Legal:**

- **Viabilidade Comprovada e BDI:** A ENECH superou a presunção legal de inexequibilidade (53,36% do estimado) por meio de prova documental (Cotação de Venda e Planilha de Custos Unitários), comprovando margem de lucro nos insumos críticos (baterias). O BDI de 22,35% é aceitável, pois o objeto é **Serviço de Engenharia Continuado** e a comprovação de viabilidade prevalece sobre a faixa referencial do BDI de mero fornecimento.
- **Custo de Mão de Obra (HH/Piso Salarial):** O risco de inexequibilidade por subestimação do piso salarial é afastado pela natureza da contratação. A ENECH justificou a composição de mão de obra (Engenheiro a R$ 125,00/HH, Eletricista a R$ 21,14/HH) sob o regime de **Serviço Continuado sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva**.

- Neste regime, os custos de Encargos Sociais (52,02% a 112,73% são **diluídos** entre os

contratos da licitante, e a Administração não exige a PCFP completa, mas sim a justificação de que os encargos e o **piso salarial** estão cobertos (TR 9.3.1.2).

- A ENECH declarou formalmente que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e convenções coletivas. A composição de HH apresentada é coerente com o regime de diluição de custos, e a licitante demonstrou que o valor total proposto é suficiente para cobrir os custos e encargos sociais declarados, afastando a alegação de uso de valor salarial inferior ao mínimo legal/sindical.

- **Conclusão:** O argumento deve ser **REJEITADO**.

3. CONCLUSÃO FINAL

3.1. Juízo Técnico

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA demonstrou plena aptidão técnica para o objeto do certame, atendendo à materialmente à Qualificação Técnica Operacional exigida, e também demonstrou a exequibilidade econômica de sua proposta, cumprindo todos os requisitos de abilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista. **Os argumentos recursais apresentados pela FONMART TECNOLOGIA LTDA não são suficientes para a desclassificação da ENECH, devendo o Recurso ser REJEITADO**.

Este é o parecer.

assinado eletronicamente em 17/10/2025 às 08:51 h (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

assinado eletronicamente em 17/10/2025 às 08:31 h (*)

LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Outubro de 2025 às 08:51 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-42025, **Código de Validação**: 6F0FD87F70.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8202025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **14 de Outubro de 2025 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8202025, **Código de Validação**: 47D45A4521.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8202025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 47D45A4521

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4468/2025.**
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: Parecer acerca do Recurso do Pregão Eletrônico nº 90023/2025

À **CMTI,**

Assunto: Recurso do PE 90023/2025

Encaminha-se o processo epigrafado para conhecimento dessa Coordenadoria, do recurso interposto ao PE nº 90023/2025 e das contrarrazões recursais da recorrida, para a vossa análise e manifestação, com o intuito de embasar decisão do pregoeiro, pois trata-se de um recurso que questiona, em sua maior parte, a vossa análise técnica. Favor responder a "todas" as alegações apresentadas, excetuando-se apenas a referente à qualificação econômico-financeira.

Considerando o prazo recursal deste pregoeiro para decisão do recurso, informo que vosso parecer deverá ser enviado impreterivelmente até 9h do dia 17 deste mês.

Atenciosamente,

São Luís-Ma., 14 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente em 14/10/2025 às 14:20 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

CONTRARRAZÕES RECURSAIS - ENECH

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Processo nº 4468/2025 – Pregão Eletrônico nº 90023/2025 – PGJ/MA

Recorrida: ENECH ENGENHARIA LTDA

Recorrente: FONMART TECNOLOGIA LTDA

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, vem apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO interposto pela empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

As presentes contrarrazões são tempestivas e subscritas por representante legalmente habilitado, sendo legítima a manifestação da Enech Engenharia Ltda, na condição de licitante vencedora e diretamente interessada na manutenção do resultado do certame.

II – SÍNTESE DO RECURSO INTERPOSTO PELA FONMART

A recorrente busca, de maneira confusa e contraditória, invalidar a habilitação da Enech Engenharia alegando supostas irregularidades técnicas e econômicas, notadamente:

1. Ausência de Certidão de Acervo Operacional (CAO) – item 8.5.2.2.1 do edital;

2. Suposta irregularidade na Qualificação Econômico-Financeira, sob alegação de que a diligência teria "suprido ausência documental";

3. Alegações de erro na composição de BDI e descumprimento de piso salarial, sugerindo inexequibilidade da proposta.

Contudo, como se demonstrará, nenhum desses pontos possui fundamento fático ou jurídico, tratando-se de tentativa deliberada da FONMART de confundir e ludibriar esta Douta Comissão, utilizando argumentos artificiais e distorcidos para tentar reverter, de forma sorrateira, o resultado legítimo do certame.

III – DA PLENA REGULARIDADE DA ENECH NO SICAF E NOS DEMAIS REGISTROS

Importa destacar que toda a documentação da Enech foi analisada e considerada regular pela CPL, inclusive com comprovação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme itens 8.14, 8.15 e 8.16, e seus subitens, do edital:

> *8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
>
> *8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.*
>
> *8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*
>
> *8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*
>
> *8.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
>
> *8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(DUAS) HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.*

O SICAF é instrumento oficial da União para aferição de regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 3/2018, sendo vedado exigir documentos adicionais já contemplados pelo cadastro.

A jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.046/2022 – Plenário) reforça que, uma vez verificada a regularidade da empresa no SICAF, não há que se falar em irregularidade documental.

> *"A consulta ao SICAF supre a exigência de comprovação documental, salvo quando o edital expressamente dispuser de forma diversa." (TCU, Acórdão 2046/2022-Plenário)*

Portanto, a Enech apresentou toda documentação exigida, dentro do prazo, com a devida comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

IV – DA FALÁCIA SOBRE A AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO)

A Fonmart tenta impor interpretação equivocada do art. 67, II, da Lei 14.133/2021, confundindo Certidão de Acervo Operacional (CAO) com comprovação de aptidão técnico-operacional, instrumentos distintos.

O edital (item 8.5.2.2.1) não exigiu CAO, mas apenas atestados de capacidade técnica registrados no CREA compatíveis com o objeto, conforme o art. 67, caput, da Lei 14.133/2021.

A CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, é um documento facultativo e ainda em fase de implementação pelos CREAs, não podendo ser exigida retroativamente nem utilizada como condição obrigatória de habilitação, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao edital (art. 5º, caput, inciso IX, da Lei 14.133/2021).

Nesse sentido, o TCU já firmou entendimento de que a Administração não pode exigir documentos não previstos no edital, sob pena de nulidade do certame:

> *"A Administração está vinculada aos termos do edital, sendo vedada a imposição de exigências não previstas no instrumento convocatório."*
>
> *(TCU, Acórdão 1.570/2019 – Plenário)*

Assim, a Enech Engenharia atendeu integralmente ao edital, apresentando atestado de capacidade técnica compatível, devidamente registrado no CREA, cumprindo a exigência de qualificação técnico-operacional.

V – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA CORRETA APLICAÇÃO DA DILIGÊNCIA

A Fonmart afirma, de forma leviana, que a diligência da CPL "supriu ausência documental". Tal alegação não encontra respaldo fático.

A Enech Engenharia apresentou no SICAF, dentro do prazo, seu Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício (2023 e 2024), arquivadas na JUCEMA, com índices de Liquidez Geral, Corrente e Solvência superiores a 1, conforme o art. 69 da Lei 14.133/2021.

A diligência realizada pela CPL foi mero ato de verificação técnica, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, que autoriza a Administração a sanar dúvidas e esclarecer dados, sem jamais configurar "suprimento documental".

O TCU tem entendimento consolidado:

> *"A diligência é meio legítimo de complementação de informações, desde que não importe em inclusão de documentos inexistentes."*
>
> *(TCU, Acórdão 2622/2013 – Plenário)*

Não houve qualquer inclusão extemporânea. Houve apenas conferência e confirmação de dados já apresentados. A Fonmart distorce o conceito de diligência para fabricar um suposto vício inexistente.

VI – DO BDI E DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A recorrente, de forma sorrateira e com evidente intuito de confundir esta douta Comissão, tenta induzir à falsa conclusão de que a ENECH teria violado o entendimento do Acórdão nº 2622/2013 – TCU ao apresentar uma composição única de BDI. Todavia, tal alegação carece de base técnica e jurídica, como se demonstrará.

O Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União não impõe percentuais fixos e imutáveis, mas apenas referência faixas médias para subsidiar análises em auditorias de obras públicas, conforme expressamente consignado pelo próprio TCU:

> *"As faixas de referência para taxas de BDI apresentadas não têm caráter vinculante, devendo ser utilizadas como parâmetro indicativo, considerando-se as peculiaridades de cada contratação."*
>
> *(TCU, Acórdão 2622/2013 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues)*

Portanto, o acórdão não proíbe a utilização de BDI único em contratos mistos (serviço + fornecimento), mas orienta que cada caso seja analisado à luz da estrutura empresarial, da natureza do objeto e do regime de execução.

No caso em tela, conforme demonstrado na "Demonstração de Exequibilidade da Proposta" apresentada pela Enech Engenharia, o certame trata de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e equipamentos, configurando um objeto misto de engenharia, no qual há forte interdependência técnica entre a execução dos serviços e o fornecimento dos insumos.

A jurisprudência do TCU e da doutrina especializada reconhecem a possibilidade de utilização de BDI único quando o fornecimento estiver intrinsecamente vinculado à execução do serviço, como no caso em análise:

> *"É admissível a aplicação de um BDI único quando o fornecimento de materiais e equipamentos se encontra diretamente associado à execução dos serviços de engenharia, compondo um mesmo escopo técnico e contratual."*
>
> *(TCU – Acórdão 325/2007-Plenário)*

> *"A distinção entre BDI de serviço e de fornecimento somente é exigível quando houver objetos claramente segregáveis, não sendo cabível a duplicidade de BDI em contratos integrados ou mistos."*
>
> *(STJ – RMS 44.327/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, j. 08/05/2018)*

Dessa forma, a aplicação de um BDI de 22,35% — dentro, inclusive, das faixas médias reconhecidas pelo TCU para obras e serviços de engenharia — é plenamente aceitável, pois reflete a composição real de custos indiretos da empresa (administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras e lucro), conforme demonstrado documentalmente na planilha apresentada.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE TRIBUTÁRIA (ISS NO BDI)

A alegação da FONMART de que a Enech Engenharia teria incluído indevidamente o ISS sobre operações de fornecimento demonstra completo desconhecimento da natureza híbrida do objeto licitado.

O serviço principal é a manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, cuja natureza tributária é de prestação de serviço de engenharia elétrica, sujeita ao ISS conforme o item 7.02 da Lista de Serviços da LC 116/2003.

O fornecimento de materiais e equipamentos é acessório ao serviço, razão pela qual o imposto incide sobre o valor total do contrato, conforme entendimento pacificado:

> *"Nos contratos mistos, em que o fornecimento de bens é acessório ao serviço, o ISS incide sobre o valor global do contrato."*
>
> *(STJ – REsp 1.092.206/SC, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. 12/05/2009)*

Logo, a inclusão do ISS na composição do BDI é técnica e legalmente correta, não havendo que se falar em erro de composição.

O edital não impôs a obrigação de segregar o BDI por tipo de item (serviço/fornecimento), tampouco vedou a adoção de percentual único. Assim, a desclassificação pretendida pela recorrente, com base em critério não previsto no edital, viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021).

Ademais, a Comissão, no exercício do poder-dever de diligência, verificou a compatibilidade dos valores e sua exequibilidade — o que foi devidamente comprovado pela Enech Engenharia, conforme planilha e documentos juntados aos autos.

A FONMART, de maneira ardilosa, tenta induzir esta douta Comissão a crer que houve irregularidade onde há plena conformidade técnica e legal. A Enech Engenharia comprovou de forma cristalina a exequibilidade da sua proposta e a coerência de seu BDI, embasada na realidade de mercado e nas práticas reconhecidas pelos tribunais de contas.

Assim, não há qualquer afronta ao Acórdão 2622/2013-TCU, não houve erro de composição, e a proposta da Enech deve ser mantida como plenamente regular e vantajosa ao erário, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei 14.133/2021.

> *"Não é papel do Estado tutelar a lucratividade privada, devendo prevalecer o interesse público na contratação mais vantajosa."*
>
> *(TCU – Acórdão 803/2024-Plenário)*

VIII – DO PISO SALARIAL E DOS CUSTOS DE MÃO DE OBRA

A alegação da Fonmart de que a Enech utilizou salário inferior ao piso sindical é falsa.

O documento de exequibilidade comprova que foram utilizados salários compatíveis com o piso regional vigente, acrescidos de encargos sociais de 70,19% e adicional de periculosidade de 15%, resultando em valor/hora superior ao mínimo previsto na convenção coletiva, conforme planilha anexada.

A suposta alegação de que a Enech tenha utilizado o salário de profissional não adequado, não encontra respaldo na própria CCT do Sinduscon:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES, MOB, ART, DE CIM E O DE ART INST, ELET, MONT, IND, E ENG, CONS, DOS MUN, DE AG DO MA, ALCAN, AN, ARA, AX, BAC, B, CNPJ N. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES; E SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ET. MA, CNPJ N. 05.644.315/0001/95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) FABIO RIBEIRO NAHUZ;
PISO SALARIAL
III - Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados do seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: Armador, Almoxarife (interno de obras), Pedreiro, Carpinteiro, Montador de Andaime, Funileiro Montador, Pintor Industrial, **Eletricista de Instalações**, Soldador de Eletrodo sem CQS, Sinaleiro de rigger e demais funções estabelecidas no item "3.1, III", deste instrumento coletivo.
Oficial - Salário Mês= R$ 2.186,80 - Salário Hora= R$ 9,94
IV - Oficial I: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula "3.2". Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Mecânico montador, Mecânico de manutenção, Almoxarife (externo de obras), **Eletricista montador, Eletricista manutenção**, Soldador Eletrodo com CQS, Jatista de Hidrojato, Técnico de Segurança, Funileiro traçador, Pedreiro refratário, Motorista de caminhão Munck, Operador de Plataforma.

FONMART TECNOLOGIA LTDA - MATRIZ: Rua Amazonas nº 23, Loteamento - Chácara Brasil – São Luís – MA.
TEL (98) 3255-0700 - E-mail: comercial@fonmart.com.br - Website: www.fonmart.com.br 8

FONMART TECNOLOGIA

Nossos diferenciais:

Oficial I - Salário Mês= R$ 2.488,20 - Salário Hora= R$ 11,31
Adicional de Periculosidade
CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL POR ATIVIDADE
Acordam as entidades convenentes, que os eletricistas e encarregados de elétrica e os marteleteiros empregados na construção civil, perceberão, independentemente de laudo pericial, o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial percebido, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso. A presente cláusula não se aplica aos eletricistas de veículos.
Oficial - Salário Mês= R$ 2.186,80 - Salário Hora= R$ 9,94 + Adicional 15% (R$ 1,49)= R$ 11,43 + Leis Sociais 112,73% (R$ 14,02)= R$ 25,45
Oficial I - Salário Mês= R$ 2.488,20 - Salário Hora= R$ 11,31 + Adicional 15% (R$ 1,69)= R$ 13,00 + Leis Sociais 112,73% (R$ 15,95)= R$ 28,95

Vejamos o que conta na "Clausula 3.2 da CCT":

3.2 DO PISO SALARIAL E DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS APLICÁVEL AOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ESPECIFICAMENTE ATUAM EM ÁREAS INDUSTRIAIS, TAIS COMO: ALUMAR / VALE / ENEVA / EMAP / PORTOS / AMBEV / CIBRA / FERTIPAR / YARA FERTILIZANTES / RISA FERTILIZANTES / FERTGROW / RAIZEN/ FABRICAS DE CIMENTO E ARGAMASSA

A partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de abril de 2025 *(reajuste de 5,5% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2024)*

Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.564,20	R$ 7,11

A partir de 01 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025 *(reajuste de 6% sobre o valor do salário base recebido em dezembro de 2024)*

Função	Salário **Mês**	Salário **Hora**
Servente	R$ 1.570,80	R$ 7,14

A partir de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 *(reajuste de 5,5% sobre o*

A clausula 3.2 da CCT do Sinduscon MA (https://www.sinduscon-ma.com.br/convencao-coletiva/) trata e trabalhadores do setor industrial que atuam na área da **VALE, ALUMAR, ENEVA, EMAP, PORTOS, AMBEV, CIBRA, FERTIPAR, YARA FERTILIAZNTES, RISA FERTILIZANTES, FERTGROW, RAIZEN, FABRICA DE CIMENTO E ARGAMASSA.**

Portanto, não há qualquer violação à CCT, sendo improcedente a tentativa da Fonmart de distorcer parâmetros salariais para criar dúvida inexistente.

IX – DO ABUSO E MÁ-FÉ PROCESSUAL DA RECORRENTE

A Fonmart, inconformada com o resultado do certame, utiliza o recurso administrativo como instrumento de litigância protelatória, construindo narrativa artificial e desleal, em evidente tentativa de induzir esta Douta Comissão em erro, com interpretações tendenciosas e descontextualizadas.

Tais atitudes afrontam o princípio da boa-fé processual (art. 5º, caput, Lei 14.133/2021) e a jurisprudência do TCU:

> *"A utilização de recurso administrativo para fins meramente protelatórios enseja o reconhecimento de má-fé e aplicação de sanções cabíveis."*
>
> *(TCU, Acórdão 1.376/2020 – Plenário)*

X – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O total desprovimento do recurso interposto pela FONMART TECNOLOGIA LTDA, por absoluta ausência de fundamento legal ou fático;
2. A manutenção da decisão que declarou a ENECH ENGENHARIA LTDA habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 90023/2025;
3. O reconhecimento da tentativa da recorrente de confundir e ludibriar a Comissão, agindo de forma sorrateira e em afronta aos princípios da boa-fé e da isonomia.

São Luis, 12 de outubro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEIDSON DA SILVA CARVALHO
Data: 12/10/2025 17:22:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson da Silva Carvalho
Engenheiro Eletricista
RNP: 1106928008
CREA-MA: 1106928008MA
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
Contato: (98) 99164-3364

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

RECURSO - FONMART

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação

A/C ILMO. SENHOR PREGOEIRO

Ref.: RECURSO Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Processo nº 4468/2025

A FONMART TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.907.728/0001-25, localizada na Rua Amazonas n. 23, Loteamento Chácara Brasil, CEP 65066-855, São Luís/MA, na pessoa do seu representante legal e na condição de interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73/2022 e demais normas aplicáveis, no que couber, vem tempestivamente apresentar recurso como exposto a seguir.

I. DA LEGITIMITADE PARA CONTRARAZOAR O RECURSO E DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, a FONMART TECNOLOGIA possui legitimidade para impetrar o presente recurso, tendo participado do certame em epígrafe, tendo sido inicial e temporariamente classificada em primeiro lugar após a etapa fechada de lances e, após aplicação de critério de desempate promovido pela aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, passando a figurar como segunda colocada.

No tocante à tempestividade, a ora peticionante foi intimada a manifestar sua intenção de recuso durante a reabertura do pregão realizada em 06/10/2025, cuja fase de recurso do item 1 passou a estar aberta até 09/10/2025, de modo que manifestação é plenamente tempestiva.

II. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL POR PARTE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE ENECH ENGENHARIA LTDA

PONTO 1

O instrumento convocatório em seu item "8.5 Qualificação Técnica", subitem 8.5.2.2.1 cita a exigência "Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência."

Com base na interpretação da Lei n° 14.133/21, em seu Art. 67, Inc. II, a comprovação de qualificação técnico-operacional será restrita a:

> *"II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;"*

Como forma de sua operacionalização, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) publicou e, 31 de março de 2023 a Resolução nº 1.137/2023, que trata, dentre outras questões, da criação da Certidão de Acervo Operacional, denominada CAO, para empresas de engenharia.

Esta certidão busca, portanto, consolidar as informações sobre as atividades desenvolvidas pela empresa ao longo da sua existência, permitindo uma análise mais robusta da sua capacidade técnico-operacional, donde destacamos os artigos 46 e 53, transcritos a seguir:

> *"Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades."*

> *"Art. 53. A Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s)."*

Desta forma, a CAO consolida a experiência acumulada pela empresa, sendo lastreada nas ARTs de seus profissionais, controladas pelo CREA. A CAO é, portanto, documento oficial do CREA, atestando formalmente a experiência operacional da empresa.

A LICITANTE ENECH ENGENHARIA LTDA não apresentou Certidão de Acervo Operacional compatível com as atuais exigências estabelecidas em lei, não cumprindo integralmente com o item 8.5.2.2.1 do Edital.

PONTO 2

Durante a fase de habilitação da presente licitação, o instrumento convocatório solicita em seu item 8.4 "Qualificação Econômico-Financeira" a apresentação de Certidão negativa de falência, do Balanço Patrimonial, demonstrando os resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos termos do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa ENECH ENGENHARIA LTDA **não apresentou os documentos exigidos**, o que, nos termos do edital e da legislação vigente, deveria **ensejar sua inabilitação imediata**.

Após reabertura do certame, foi apresentado o "Parecer QEF 1.pdf", divulgado por esta Comissão de Licitação, informando da apresentação da referida Certidão Negativa de Falência válida e informando ainda que os Balanços Patrimoniais e Demonstração do Resultado do Exercício ferentes aos exercícios 2023 e 2024 "arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA" haviam sido avaliados, dando a entender que, com base nos valores apresentados nos referidos documentos, foram efetuados os cálculos de verificação dos índices, como pode ser constatado em **print** a seguir (Figura 1):

a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme o item 8.4.1 do Edital;
b. Em atendimento ao item 8.4.2 do Edital, verificou-se o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2023 e 2024 arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, e para fins de análise dos índices de liquidez utilizaremos por base o exercício **2024**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL	2024
Ativo Circulante	R$ 95.489,81
Realizável a Longo Prazo	R$ 225.257,20
Passivo Circulante	R$ 4.069,30
Passivo Não Circulante	R$ 0,00
Ativo Total	R$ 350.474,01
Patrimônio Líquido	R$ 346.677,71

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **86,19:** significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 86,19 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;
- Liquidez Corrente (LC) = **23,47**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R$ 23,47 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e
- Solvência Geral (SG) = **86,13**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 86,13 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Figura 1

Este mesmo item 8.4 "Qualificação Econômico-Financeira" em seu subitem 8.4.4 versa que "O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.". Não houve, tampouco, apresentação de documento assinado por profissional responsável pela contabilidade da RECORRIDA. Tal expediente veio, portanto, a "suprir" ausência documental habilitatória da referida empresa.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência é instrumento destinado a **esclarecimento ou complementação de informações** já apresentadas, **não podendo ser utilizada para suprir ausência de documentos obrigatórios**.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 reforça esse entendimento ao dispor que a diligência não pode ser usada para **inserção de documentos novos** que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno.

A Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 5°, complementarmente, destaca em seu texto abaixo transcrito:

> *"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, **da transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da **vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."*

Ao realizar diligência para suprir ausência documental, a Comissão de Licitação **concedeu tratamento privilegiado** à empresa ENECH ENGENHARIA LTDA, em detrimento das demais licitantes, **ferindo o princípio da isonomia** previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS RELATIVAS AO PISO SALARIAL DA CATEGORIA – ERRO DE COMPOSIÇÃO DE VALORES UNITÀRIOS DE MÃO DE OBRA NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE ENECH ENGENHARIA LTDA

PONTO 1

A ENECH apresenta uma única composição de BDI, para serviços no percentual de 22,35% e utiliza o mesmo percentual de BDI para mero fornecimento de materiais e equipamentos, contrariando o que determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU, que define faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, e determina em seu item 9.1 os parâmetros para taxas de BDI.

> *"9. Acórdão:*
> *VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.*
>
> *9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:*

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	***1º Quadril***	***Médio***	***3º Quadril***
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	*20,34%*	*22,12%*	*25,00%*
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	*19,60%*	*20,97%*	*24,23%*
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	*20,76%*	*24,18%*	*26,44%*
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	*24,00%*	*25,84%*	*27,86%*
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	*22,80%*	*27,48%*	*30,95%*

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	***1º Quadril***	***Médio***	***3º Quadril***
	11,10%	*14,02%*	*16,80%*

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:
9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECI-MENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGO-TO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANU-TENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODO-VIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRU-ÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANU-TENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

Além de empregar valores maiores que os admitidos pelo TCU para BDI de Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos a ENECH ao utilizar seu BDI de 22,35%,

emprega imposto de serviço em sua composição (ISS 2,45%), um tributo não aplicado sobre operação de venda.

A empresa ENECH não apresentou a composição de BDI diferenciada para Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos, e utilizou o BDI de Serviços de forma equivocada e por este motivo sua proposta dever ser desclassificada.

PONTO 2

A empresa ENECH utiliza as seguintes funções profissionais/MO em suas composições de custos unitários:

- ENGENHEIRO **(COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)**;
- TÉCNICO ESPECIALIZADO **(COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)**;
- ELETRICISTA **(COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)**;
- AJUDANTE DE ELETRICISTA **(COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)**.

Como apresentado acima, a empresa ENECH informa que os valores de HH dos profissionais empregados em sua planilha de composição unitária de preços, estão COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, no entanto não apresentou as respectivas Composições Auxiliares, que compõem os valores de HH apresentados.

> *"**Definição de Encargos Complementares**: São custos fixos relacionados à atividade de um trabalhador, especialmente na construção civil, que incluem itens como ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte, alimentação, exames médicos, seguros e cursos de capacitação."*

Se os valores de HH dos profissionais empregados pela empresa ENECH em sua composição de custos, estão com encargos complementares, conforme a mesma descreve, esta tem a obrigação de apresentar as Composições Auxiliares referentes aos custos apontados dos referidos encargos complementares, que compõem o valor final de HH apresentado em suas composições principais.

Vide exemplo de Composição Auxiliar do SINAPI para ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	H	1,00	R$ 28,05	R$ 28,05
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI	H	1,00	R$ 0,70	R$ 0,70
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00	R$ 18,89	R$ 18,89

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,00	R$ 0,60	R$ 0,60
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,00	R$ 0,08	R$ 0,08
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00	R$ 4,23	R$ 4,23
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,00	R$ 1,43	R$ 1,43
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00	R$ 0,86	R$ 0,86
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,00	R$ 1,26	R$ 1,26

MO sem LS => R$ 9,20 | LS => R$ 10,39 | MO com LS => R$ 19,59

Valor do BDI => R$ 6,26 | Valor com BDI => R$ 34,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000	R$ 0,70	R$ 0,70
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,03732	R$ 18,89	R$ 0,70

MO sem LS => R$ 0,32 | LS => R$ 0,38 | MO com LS => R$ 0,70

Valor do BDI => R$ 0,15 | Valor com BDI => R$ 0,85

A ausência de apresentação das composições auxiliares inviabiliza a correta análise dos valores apresentados.

PONTO 3

A empresa ENECH utiliza valor de salário inferior ao mínimo admitido pelo sindicato da categoria, que obriga sua desclassificação, conforme demonstraremos a seguir:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025
SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES, MOB, ART, DE CIM E O DE ART INST, ELET, MONT, IND, E ENG, CONS, DOS MUN, DE AG DO MA, ALCAN, AN, ARA, AX, BAC, B, CNPJ N. 06.300.875/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HUMBERTO FRANCA MENDES; E SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ET. MA, CNPJ N. 05.644.315/0001/95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) FABIO RIBEIRO NAHUZ;
PISO SALARIAL
III - Oficial: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados do seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, os seguintes profissionais: Armador, Almoxarife (interno de obras), Pedreiro, Carpinteiro, Montador de Andaime, Funileiro Montador, Pintor Industrial, **Eletricista de Instalações**, Soldador de Eletrodo sem CQS, Sinaleiro de rigger e demais funções estabelecidas no item "3.1, III", deste instrumento coletivo.
Oficial - Salário Mês= R$ 2.186,80 - Salário Hora= R$ 9,94
IV - Oficial I: é o profissional que possuindo conhecimentos especializados de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço no âmbito das indústrias especificadas nesta cláusula "3.2". Nessa categoria, estão inclusos, dentre outros, o Mecânico montador, Mecânico de manutenção, Almoxarife (externo de obras), **Eletricista montador, Eletricista manutenção**, Soldador Eletrodo com CQS, Jatista de Hidrojato, Técnico de Segurança, Funileiro traçador, Pedreiro refratário, Motorista de caminhão Munck, Operador de Plataforma.

Oficial I - Salário Mês= R$ 2.488,20 - Salário Hora= R$ 11,31
Adicional de Periculosidade
CLÁUSULA NONA - DO ADICIONAL POR ATIVIDADE
Acordam as entidades convenentes, que os eletricistas e encarregados de elétrica e os marteleteiros empregados na construção civil, perceberão, independentemente de laudo pericial, o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial percebido, tendo em vista que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso. A presente cláusula não se aplica aos eletricistas de veículos.
Oficial - Salário Mês= R$ 2.186,80 - Salário Hora= R$ 9,94 + Adicional 15% (R$ 1,49)= R$ 11,43 + Leis Sociais 112,73% (R$ 14,02)= R$ 25,45
Oficial I - Salário Mês= R$ 2.488,20 - Salário Hora= R$ 11,31 + Adicional 15% (R$ 1,69)= R$ 13,00 + Leis Sociais 112,73% (R$ 15,95)= R$ 28,95

O "*SIND DOS TRAB NA IND DA CONST CIVIL CONST PES, MOB, ART, DE CIM E O DE ART INST, ELET, MONT, IND, E ENG, CONS, DOS MUN, DE AG DO MA, ALCAN, AN, ARA, AX, BAC, B, CNPJ N. 06.300.875/0001-95, E SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ET. MA, CNPJ N. 05.644.315/0001/95*", determinou valores mínimos de salário para diversas funções, entre elas o **Eletricista Instalador** (**Oficial**) e o **Eletricista Manutenção** (**Oficial I**).

A empresa ENECH utilizou o valor de HH de R$ 9,94 para o profissional Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES), referente ao valor do Oficial/Eletricista Instalador, no entanto não aplicou o "Adicional de Periculosidade" de 15% (quinze por cento) sobre o piso salarial, com o qual chegaríamos ao valor de HH de R$ 11,43 e aplicando as Leis Sociais indicadas de 112,73%, chegaríamos a um valor final de HH de **R$ 25,45** a ser aplicado em sua planilha de composição de preços unitários, bem superior ao valor de HH utilizado pela empresa ENECH para o profissional Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) de **R$ 21,14**, comprovando o não atendimento à exigências do Sindicato da Categoria, que por si só já carece de sua desclassificação.

Mas entendemos que a empresa ENECH utilizou equivocadamente o profissional e o valor de HH do **Oficial/Eletricista Instalador**, enquanto deveria ter utilizado o profissional **Oficial I/Eletricista de Manutenção** com valor base de HH de R$ 11,31, uma vez que o Eletricista de Instalação conforme descrito CONVENSÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025 em sua CLÁUSULA NONA – DO ADICIONAL POR ATIVIDADE, o percentual de 15% (quinze por cento) de periculosidade é aplicado a Eletricistas que exercem sua atividade em ambiente normalmente desenergizado, em rede de baixa tensão, dispondo de equipamentos de proteção individual, sendo assim o risco puramente virtual, inexistindo, portanto, atividade em ambiente perigoso, que não é o ambiente esperado na manutenção de Nobreaks em operação. Portanto a empresa ENECH deveria ter empregado valores de HH da função **Oficial I** que abrange o **Eletricista de Manutenção**, profissional que está apto a operar em circuitos e equipamentos elétricos energizados, o que exigiria a utilização de um HH de **R$ 28,95** para

o Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES), já com o adicional de periculosidade e Leis Sociais.

A seguir, apresentamos as duas simulações das composições apresentadas pela ENECH ENGENHARIA LTDA com os valores ajustados:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit c/ BDI	Total
1	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus**		**1**		**R$ 1.322.293,16**
1.1	**BATERIAS**		**1**		**R$ 977.103,58**
1.1.1	**Fornecimentos**		**1**		**R$ 922.584,80**
1.1.1.1	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente	UN	960	R$ 260,00	R$ 249.600,00
1.1.1.2	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente	UN	160	R$ 3.194,59	R$ 511.134,40
1.1.1.3	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery CSBXHRL12360Wou equivalente	UN	40	R$ 4.046,26	R$ 161.850,40
1.1.2	**Serviços de Instalação**		**1**		**R$ 54.518,78**
1.1.2.1	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente	UN	6	R$ 3.941,73	R$ 23.650,38
1.1.2.2	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente	UN	4	R$ 6.173,68	R$ 24.694,72
1.1.2.3	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente	UN	1	R$ 6.173,68	R$ 6.173,68
1.2	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**		**1**		**R$ 125.436,10**
1.2.1	**Fornecimentos**		**1**		**R$ 108.563,66**
1.2.1.1	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 23.189,38	R$ 46.378,76
1.2.1.2	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 3.727,15	R$ 7.454,30
1.2.1.3	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 4.914,69	R$ 9.829,38
1.2.1.4	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER:5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.357,38	R$ 2.714,76
1.2.1.5	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 3.747,20	R$ 7.494,40
1.2.1.6	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.089,92	R$ 2.179,84
1.2.1.7	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYSS – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.832,14	R$ 3.664,28
1.2.1.8	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 3.503,81	R$ 7.007,62

1.2.1.9	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 5.845,48	R$ 11.690,96
1.2.1.10	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 758,69	R$ 3.034,76
1.2.1.11	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.778,65	R$ 7.114,60
1.2.2	**Serviços de Instalação**		**1**		**R$ 16.872,44**
1.2.2.1	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 648,94	R$ 1.297,88
1.2.2.2	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 648,94	R$ 1.297,88
1.2.2.3	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 648,94	R$ 1.297,88
1.2.2.4	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 648,94	R$ 1.297,88
1.2.2.5	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 648,94	R$ 1.297,88
1.2.2.6	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 648,94	R$ 1.297,88
1.2.2.7	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 648,94	R$ 1.297,88
1.2.2.8	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 648,94	R$ 1.297,88
1.2.2.9	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 648,94	R$ 1.297,88
1.2.2.10	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 648,94	R$ 2.595,76
1.2.2.11	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 648,94	R$ 2.595,76
1.3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**		**12**	**R$ 18.312,79**	**R$ 219.753,48**
1.3.1	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**		**1**		**R$ 18.312,79**
1.3.1.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	UN	6	R$ 1.544,94	R$ 9.269,64
1.3.1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	UN	4	R$ 1.808,63	R$ 7.234,52
1.3.1.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	UN	1	R$ 1.808,63	R$ 1.808,63

Na planilha ajustada ao valor de HH de R$ 25,45 para o Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) acima, temos uma diferença a maior no valor de R$ 51.269,41 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos) no valor total de sua proposta.

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit com BDI	Total
1	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus**		**1**		**R$ 1.336.270,18**
1.1	**BATERIAS**		**1**		**R$ 980.118,27**
1.1.1	**Fornecimentos**		**1**		**R$ 922.584,80**
1.1.1.1	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente	UN	960	R$ 260,00	R$ 249.600,00

1.1.1.2	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente	UN	160	R$ 3.194,59	R$ 511.134,40
1.1.1.3	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery CSBXHRL12360W ou equivalente	UN	40	R$ 4.046,26	R$ 161.850,40
1.1.2	**Serviços de Instalação**		**1**		**R$ 57.533,47**
1.1.2.1	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente	UN	6	R$ 4.130,14	R$ 24.780,87
1.1.2.2	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente	UN	4	R$ 6.550,52	R$ 26.202,08
1.1.2.3	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente	UN	1	R$ 6.550,52	R$ 6.550,52
1.2	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**		**1**		**R$ 126.326,92**
1.2.1	**Fornecimentos**		**1**		**R$ 108.563,66**
1.2.1.1	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 23.189,38	R$ 46.378,76
1.2.1.2	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 3.727,15	R$ 7.454,30
1.2.1.3	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 4.914,69	R$ 9.829,38
1.2.1.4	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER:5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.357,38	R$ 2.714,76
1.2.1.5	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 3.747,20	R$ 7.494,40
1.2.1.6	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.089,92	R$ 2.179,84
1.2.1.7	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYSS – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.832,14	R$ 3.664,28
1.2.1.8	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 3.503,81	R$ 7.007,62
1.2.1.9	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 5.845,48	R$ 11.690,96
1.2.1.10	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 758,69	R$ 3.034,76
1.2.1.11	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.778,65	R$ 7.114,60
1.2.2	**Serviços de Instalação**		**1**		**R$ 17.763,26**
1.2.2.1	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 683,20	R$ 1.366,40
1.2.2.2	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 683,20	R$ 1.366,40
1.2.2.3	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 683,20	R$ 1.366,40
1.2.2.4	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 683,20	R$ 1.366,40
1.2.2.5	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 683,20	R$ 1.366,40

1.2.2.6	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 683,20	R$ 1.366,40
1.2.2.7	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 683,20	R$ 1.366,40
1.2.2.8	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 683,20	R$ 1.366,40
1.2.2.9	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 683,20	R$ 1.366,40
1.2.2.10	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 683,20	R$ 2.732,81
1.2.2.11	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 683,20	R$ 2.732,81
1.3	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**		**12**	**R$ 19.152,08**	**R$ 229.824,98**
1.3.1	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**		**1**		**R$ 19.152,08**
1.3.1.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	UN	6	R$ 1.613,45	R$ 9.680,72
1.3.1.2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	UN	4	R$ 1.894,27	R$ 7.577,09
1.3.1.3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	UN	1	R$ 1.894,27	R$ 1.894,27

Na planilha ajustada ao valor de R$ 28,95 para o Eletricista (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES) acima, temos uma diferença a maior no valor de R$ 62.246,43 (Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos) no valor total de sua proposta.

Comprovadamente a proposta da empresa ENECH apresenta vícios em sua formação de preços, de forma que as diferenças aqui apresentadas a deixariam fora da margem de desempate estabelecida pela Lei Complementar n° 123/2006, já que, na etapa fechada, ao final do lance único, a diferença percentual entre as propostas foi de 4,5%, portanto, posicionando de forma equivocada a RECORRIDA dentro da margem de 5% estabelecida pela supracitada legislação. A RECORRIDA, portanto, apresentou vício insanável em sua formação de preço que, caso não se apresentasse, teria confirmado a oferta da FONMART TECNOLOGIA como a mais vantajosa para a administração pública, desclassificando a ENECH ENGENHARIA LTDA da etapa fechada de lances, de acordo com os termos do edital em seu item 7.5 a respectivos subitens abaixo transcritos:

> *"7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:*
> *7.5.1 Contiver vício insanável;*
> *7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
> *7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;"*

DO PEDIDO

Ante o exposto, a RECORRENTE FONMART TECNOLOGIA LTDA vem requerer a desclassificação da RECORRIDA, retornando o processo ao chamamento das demais licitantes, com base no princípio da autotutela, que permite à Administração Pública a revisão de seus atos e, em caso de interpretação dissonante deste pleito, que este recurso seja submetido a autoridade superior competente.

Sendo o que temos a recorrer, aguardamos as devidas considerações e deliberações.

Nesses termos, pede deferimento.

São Luís/MA, 09 de outubro de 2025.

DARCI DE JESUS FONTES JUNIOR:89422066700

Assinado de forma digital por DARCI DE JESUS FONTES JUNIOR:89422066700
Dados: 2025.10.09 11:06:19 -03'00'

Darci de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

TERMO DE JULGAMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90023/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).

Entrega de propostas: De 09/09/2025 às 08:00 até 23/09/2025 às 10:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 10:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2025 às 10:13:01	Sr. Licitante, dê o seu melhor lance agora, não espere o tempo aleatório.
Sistema	23/09/2025 às 10:34:14	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2025 às 10:35:30	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	23/09/2025 às 10:35:37	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	23/09/2025 às 10:35:45	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	23/09/2025 às 10:35:53	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	23/09/2025 às 10:35:59	- Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	23/09/2025 às 10:36:18	- O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	23/09/2025 às 10:36:38	- Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	23/09/2025 às 10:36:49	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.
Sistema	23/09/2025 às 10:37:03	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	23/09/2025 às 13:07:40	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante ENECH ENGENHARIA LTDA., CNPJ 07.532.965/0001-74, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 13:09:04	Portanto, avisamos a todos que, amanhã, às 10h, daremos continuidade a este pregão.
Sistema	24/09/2025 às 10:12:10	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	24/09/2025 às 10:12:20	Desculpem o atraso.
Sistema	24/09/2025 às 10:13:54	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	24/09/2025 às 10:14:16	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	25/09/2025 às 10:00:02	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	25/09/2025 às 10:00:14	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	25/09/2025 às 10:00:21	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	26/09/2025 às 10:04:07	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	26/09/2025 às 10:04:23	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente na próxima segunda-feira, às 10h.
Sistema	26/09/2025 às 10:04:42	Tenham todos um ótimo final de semana e até segunda, às 10h.
Sistema	29/09/2025 às 10:01:52	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	29/09/2025 às 10:02:08	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	29/09/2025 às 10:02:15	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	30/09/2025 às 10:09:00	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	30/09/2025 às 10:09:12	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última proposta e documentação de habilitação enviadas, logo, daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	30/09/2025 às 10:09:22	A previsão de envio é para amanhã.
Sistema	30/09/2025 às 10:09:29	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	01/10/2025 às 10:01:46	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	01/10/2025 às 10:02:36	Informamos a todos que já recebemos o parecer técnico da Unidade Gestora referente à última proposta e documentação de habilitação enviadas para o item 1 deste pregão.
Sistema	01/10/2025 às 10:11:14	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90023/2025. O nome do arquivo é "Parecer Técnico CMTI 1"
Sistema	01/10/2025 às 10:17:44	Logo, iremos dar início à diligência solicitada no referido parecer, neste momento.
Sistema	02/10/2025 às 10:01:58	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	02/10/2025 às 10:03:28	Após a realização da diligência, informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de demonstração da exequibilidade enviada pelo licitante ENECH ENGENHARIA LTDA., CNPJ 07.532.965/0001-74, referente ao item 1 deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	02/10/2025 às 10:04:32	Tendo em vista o prazo para análise da Unidade Gestora, avisamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 às 10:04:40	Tenham todos um ótimo dia e até amanhã, às 10h.
Sistema	03/10/2025 às 10:13:33	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	03/10/2025 às 10:19:16	Informamos a todos que a Unidade Gestora ainda não enviou o parecer técnico da última documentação enviada, logo, daremos continuidade a este pregão somente na próxima segunda-feira, às 10h.
Sistema	03/10/2025 às 10:19:31	Tenham todos um ótimo final de semana e até segunda, às 10h.
Sistema	06/10/2025 às 10:02:32	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	06/10/2025 às 10:04:10	Informamos a todos que já recebemos o parecer técnico da Unidade Gestora referente à última documentação enviada pelo licitante ENECH ENGENHARIA LTDA., para o item 1 deste pregão.
Sistema	06/10/2025 às 10:04:20	Irei disponibilizar agora...
Sistema	06/10/2025 às 10:04:29	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão
Sistema	06/10/2025 às 10:04:41	Favor permanecerem atentos!
Sistema	06/10/2025 às 10:07:59	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90023/2025. O nome do arquivo é "Parecer Técnico CMTI 2"
Sistema	06/10/2025 às 10:09:03	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a sua análise.
Sistema	06/10/2025 às 10:09:14	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	06/10/2025 às 11:11:10	Informamos a todos que estamos em fase final de nossa análise. Todavia, a pedido do contador da nossa equipe de apoio, que é o responsável pela análise da Qualificação econômico-financeira, daremos continuidade a este pregão, às 14h.
Sistema	06/10/2025 às 11:12:20	Tenham todos um ótimo almoço e, até 14h.
Sistema	06/10/2025 às 14:02:24	Boa tarde, Srs. Licitantes!
Sistema	06/10/2025 às 14:05:06	Em cinco minutos, disponibilizarei o parecer da qualificação econômico-financeira.
Sistema	06/10/2025 às 14:05:17	Favor permanecerem atentos.
Sistema	06/10/2025 às 14:13:59	Finalizando...
Sistema	06/10/2025 às 14:14:35	Só mais uns minutos
Sistema	06/10/2025 às 14:23:53	Informamos a todos os licitantes que a certidão de cota PCD e o parecer de Qualificação econômico-financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, estão disponíveis no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90023/2025. Os nomes dos arquivos são "Parecer QEF 1" e "Certidão Cota PCD"
Sistema	06/10/2025 às 14:33:44	Tendo em vista o aceite de proposta deste pregão. Abriremos agora, os momentos de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/08/2025 às 08:13:35	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Conforme o art. 1ª do Ato Regulamentar nª 58/2024-GPGJ, este pregão está sendo adiado para o dia 12/08/2025 (terça-feira), às 10h.
08/08/2025 às 16:22:04	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Conforme o art. 1ª do Ato Regulamentar nª 58/2024-GPGJ, este pregão está sendo adiado para o dia 13/08/2025 (quarta-feira), às 10h.
23/09/2025 às 10:00:01	Abertura da sessão pública
23/09/2025 às 10:34:14	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 3.785.340,8800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 3.785.340,8800 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-*4 - JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO para ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, melhor lance: R$ 2.600.000,0000 (unitário) / R$ 2.600.000,0000 (total), valor negociado: R$ 2.598.705,1800 (unitário) / R$ 2.598.705,1800 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.431.758/0001-40 - 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA	R$ 3.647.000,0000 (unitário) R$ 3.647.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.610.111/0001-36 - CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 3.648.148,0000 (unitário) R$ 3.648.148,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 3.905.336,1858 (unitário) R$ 3.905.336,1858 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.905.336,1858 (unitário) R$ 3.905.336,1858 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
12.137.769/0001-35 - E. F. DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AC	R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.532.965/0001-74 - ENECH ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 2.600.000,0000 (unitário) R$ 2.600.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.500.000,0000 (unitário) R$ 3.500.000,0000 (total)	Valor negociado: R$ 2.598.705,1800 (unitário) R$ 2.598.705,1800 (total)	Quantidade ofertada: 1
31.907.728/0001-25 - FONMART TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 2.601.734,2800 (unitário) R$ 2.601.734,2800 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.000,0000 (unitário) R$ 3.785.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RO	R$ 3.200.000,0000 (unitário) R$ 3.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.000.000,0000 (unitário) R$ 4.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.273.391/0001-74 - LM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: TO	R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.716.039/0001-11 - M DO C DA CONCEICAO NETA COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.149.441/0001-34 - OTTO SERVICOS ELETRICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 3.150.000,0000 (unitário) R$ 3.150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.785.340,8800 (unitário) R$ 3.785.340,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.496.338/0001-74 - REALMAK SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 3.061.719,6800 (unitário) R$ 3.061.719,6800 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.000.000,0000 (unitário) R$ 4.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 10:03:50	31.907.728/0001-25	R$ 3.450.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 10:09:16	37.007.414/0001-52	R$ 3.400.000,0000
23/09/2025 às 10:09:20	35.149.441/0001-34	R$ 3.740.000,0000
23/09/2025 às 10:11:54	07.532.965/0001-74	R$ 3.350.000,0000
23/09/2025 às 10:11:57	35.149.441/0001-34	R$ 3.685.000,0000
23/09/2025 às 10:12:36	11.610.111/0001-36	R$ 3.685.000,0000
23/09/2025 às 10:13:30	18.431.758/0001-40	R$ 3.684.999,0000
23/09/2025 às 10:15:20	31.907.728/0001-25	R$ 3.400.000,0000
23/09/2025 às 10:16:57	35.149.441/0001-34	R$ 3.316.499,0900
23/09/2025 às 10:17:31	11.610.111/0001-36	R$ 3.648.148,0000
23/09/2025 às 10:17:42	07.532.965/0001-74	R$ 3.015.000,0000
23/09/2025 às 10:17:53	31.907.728/0001-25	R$ 2.900.000,0000
23/09/2025 às 10:18:25	03.496.338/0001-74	R$ 3.317.000,0000
23/09/2025 às 10:18:26	07.532.965/0001-74	R$ 2.864.250,0000
23/09/2025 às 10:21:04	31.907.728/0001-25	R$ 2.800.000,0000
23/09/2025 às 10:21:54	37.007.414/0001-52	R$ 3.316.400,0000
23/09/2025 às 10:22:14	07.532.965/0001-74	R$ 2.750.640,0000
23/09/2025 às 10:22:57	03.496.338/0001-74	R$ 3.283.334,0000
23/09/2025 às 10:23:08	18.431.758/0001-40	R$ 3.647.000,0000
23/09/2025 às 10:26:01	31.907.728/0001-25	R$ 2.601.734,2800
23/09/2025 às 10:26:06	03.496.338/0001-74	R$ 3.061.719,6800
23/09/2025 às 10:27:25	35.149.441/0001-34	R$ 3.150.000,0000
23/09/2025 às 10:27:36	37.007.414/0001-52	R$ 3.200.000,0000
23/09/2025 às 10:29:11	07.532.965/0001-74	R$ 2.723.133,6000
23/09/2025 às 10:32:25	07.532.965/0001-74	R$ 2.600.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 10:00:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2025 às 10:03:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2025 às 10:25:24	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:30:24 do dia 23/09/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 2.750.640,0000 e R$ 3.316.499,0900 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	23/09/2025 às 10:30:25	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 3.200.000,0000, R$ 3.150.000,0000, R$ 2.723.133,6000, R$ 3.061.719,6800 e R$ 2.601.734,2800.
Sistema	23/09/2025 às 10:30:25	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:30:25	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 07.532.965/0001-74, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:35:25 do dia 23/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	23/09/2025 às 10:32:25	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ 07.532.965/0001-74 enviou um lance no valor de R$ 2.600.000,0000.
Sistema	23/09/2025 às 10:32:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:44:46	Sr. Licitante, conforme item 6.20 do Edital, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:45:26	Bom dia Sr. Pregoeiro
Pelo participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:46:57	Conseguimos ajustar nosso melhor preço e ofertamos R$ 2.598.705,18
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:52:21	Ok e obrigado pelo retorno
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:55:40	Vamos atualizar o valor negociado agora...
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:57:06	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado através do chat..
Pelo participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 10:59:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, tendo informado R$ 2.598.705,1800.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 11:01:38	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao valor negociado e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	23/09/2025 às 13:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:02:00 de 23/09/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74.
Pelo participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:28:10	Bom dia Sr. Pregoeiro, Considerando a proximidade do horario de almoço, e considerando a fundamentação a ser apresentada, solicitamos dilatação de prazo até as 16:00h para envio dos documentos.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:36:40	Tendo em vista a sua solicitação e tratar-se de primeira convocação para a comprovação de exequibilidade deste pregão. Para todos os licitantes de convocações posteriores, caso sejam necessárias, informo a todos que será destinado o tempo de 6 (seis) horas também para a referida comprovação.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	06/10/2025 às 14:32:48	Sr. Licitante, consideramos a sua proposta e documentação de habilitação aprovadas.
Sistema	06/10/2025 às 14:34:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 14:44:49.
Sistema	06/10/2025 às 14:45:07	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 14:55:07.
Sistema	06/10/2025 às 14:59:18	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/10/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 10:03:01	Item aberto para lances.
23/09/2025 às 10:25:24	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2025 às 10:25:24	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 2.750.640,0000 e R$ 3.316.499,0900.
23/09/2025 às 10:30:25	Item com etapa fechada encerrada.
23/09/2025 às 10:30:25	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
23/09/2025 às 10:32:25	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 07.532.965/0001-74 enviou um lance no valor de no valor de R$ 2.600.000,0000.
23/09/2025 às 10:32:25	Item encerrado para lances.
23/09/2025 às 10:57:06	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 convocado para negociação de valor.
23/09/2025 às 10:59:11	Negociação encerrada. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 informou R$ 2.598.705,1800.
23/09/2025 às 11:01:38	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:02:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao valor negociado e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
06/10/2025 às 14:34:49	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.600.000,0000, valor negociado: R$ 2.598.705,1800. Motivo: Após análise da proposta e documentação de habilitação, pela Unidade Gestora e pelo pregoeiro, a proposta foi aceita. .
06/10/2025 às 14:35:16	Fornecedor FONMART TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 31.907.728/0001-25 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/10/2025 às 14:45:07	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 foi habilitado.
06/10/2025 às 14:49:53	Fornecedor FONMART TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 31.907.728/0001-25 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/10/2025 às 14:59:18	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

RELATÓRIOS DE DILIGÊNCIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90023/2025

Item 1 - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
01/10/2025 às 10:39:22	02/10/2025 às 10:01:42	Encerrada	***.938.***-*4 - JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Fornecedor

07.532.965/0001-74 - ENECH ENGENHARIA LTDA

Motivo

Comprove a exequibilidade econômica da proposta,especialmente quanto ao Item 01(Fornecimento de Baterias), apresentando Planilha de Custos Unitários e justificando o baixo custo com documentação robusta que garanta que os materiais são originais, novos e homologados pelo fabricante DELTA(TR 4.3.3)

Análise

Diligência cumprida.

Conclusão

Diligência concluída.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
01/10/2025 às 10:39:42	Parecer CMTI 1.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
01/10/2025 às 12:34:59	Proposta_Comercial_Enech_18774_rev0.pdf
01/10/2025 às 12:35:09	DECLARACAO_DE_CIENCIA_DE_GARANTIA_ADICIONAL_assinado.pdf
01/10/2025 às 12:35:56	CSB-Datasheet-UPS12580.pdf
01/10/2025 às 12:36:03	CSB-Datasheet-XHRL12360W.pdf
01/10/2025 às 14:37:29	DEMONSTRACAO_DE_EXEQUIBILIDADE_DA_PROPOSTA_APRESENTADA_assinado.pdf
01/10/2025 às 15:07:02	MINUTA APOLICE - SEGURO-5613521.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:39:22	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, uma nova diligência foi aberta para o item 1.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:39:42	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, o arquivo Parecer CMTI 1.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:40:25	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:22:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Comprove a exequibilidade econômica da proposta,especialmente quanto ao Item 01(Fornecimento de Baterias), apresentando Planilha de Custos Unitários e justificando o baixo custo com documentação robusta que garanta que os materiais são originais, novos e homologados pelo fabricante DELTA(TR 4.3.3) .
Pelo participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 16:03:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 16:03:16 de 01/10/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	02/10/2025 às 10:01:42	O item 1 teve a diligência do fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, analisada e concluída às 10:01:42 de 02/10/2025.

Eventos

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 10:39:22	Diligência cadastrada.
01/10/2025 às 10:39:42	Anexo da diligência incluído "Parecer CMTI 1.pdf".
01/10/2025 às 10:40:25	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 16:22:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Comprove a exequibilidade econômica da proposta,especialmente quanto ao Item 01(Fornecimento de Baterias), apresentando Planilha de Custos Unitários e justificando o baixo custo com documentação robusta que garanta que os materiais são originais, novos e homologados pelo fabricante DELTA(TR 4.3.3)
01/10/2025 às 16:03:16	Convocação do fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
02/10/2025 às 10:01:42	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 teve a diligência para o item analisada e concluída às 10:01:42 de 02/10/2025.

Diligência

Data início	Data cancelamento	Situação	Solicitante
01/10/2025 às 10:20:01	01/10/2025 às 10:39:15	Cancelada	***.938.***-*4 - JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Fornecedor

07.532.965/0001-74 - ENECH ENGENHARIA LTDA

Motivo

Comprove a exequibilidade econômica da proposta,especialmente quanto ao Item 01(Fornecimento de Baterias), apresentando Planilha de Custos Unitários e justificando o baixo custo com documentação robusta que garanta que os materiais são originais, novos e homologados pelo fabricante DELTA(TR 4.3.3)

Justificativa do cancelamento

Para efetuar a dilatação de horário da diligência.

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
01/10/2025 às 10:23:38	Parecer CMTI 1.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:20:01	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, uma nova diligência foi aberta para o item 1.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:21:22	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:22:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Comprove a exequibilidade econômica da proposta,especialmente quanto ao Item 01(Fornecimento de Baterias), apresentando Planilha de Custos Unitários e justificando o baixo custo com documentação robusta que garanta que os materiais são originais, novos e homologados pelo fabricante DELTA(TR 4.3.3) .
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:23:38	Sr. Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, o arquivo Parecer CMTI 1.pdf foi anexado à diligência aberta para o item 1.
Pelo participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:27:17	Bom dia Sr. Pregoeiro, Considerando a proximidade do horario de almoço, e considerando a fundamenta a ser apresentada, solicitamos dilatação de prazo até as 16:00h para envio dos documentos.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:39:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s), em sede de diligência, CANCELADA às 10:39:15 de 01/10/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 foram excluídos. Motivo: Cancelamento da diligência.
Sistema para o participante 07.532.965/0001-74	01/10/2025 às 10:39:15	O item 1 teve a diligência do fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, cancelada às 10:39:15 de 01/10/2025. Justificativa: Para efetuar a dilatação de horário da diligência.

Eventos

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 10:20:01	Diligência cadastrada.

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 10:21:22	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 14:22:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Comprove a exequibilidade econômica da proposta,especialmente quanto ao Item 01(Fornecimento de Baterias), apresentando Planilha de Custos Unitários e justificando o baixo custo com documentação robusta que garanta que os materiais são originais, novos e homologados pelo fabricante DELTA(TR 4.3.3)
01/10/2025 às 10:23:38	Anexo da diligência incluído "Parecer CMTI 1.pdf".
01/10/2025 às 10:39:15	Convocação do fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 para envio de anexo(s), em sede de diligência, cancelada automaticamente.
01/10/2025 às 10:39:15	Fornecedor ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74 teve a diligência para o item cancelada às 10:39:15 de 01/10/2025. Justificativa: Para efetuar a dilatação de horário da diligência.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - ENECH

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.532.965/0001-74**	DUNS®:	**898231069**
Razão Social:	**ENECH ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**ENECH ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/03/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/10/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/11/2025**
Receita Municipal	Validade:	**06/12/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 828.XXX.XXX-34 Nome: JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2025 10:20:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENECH ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **07.532.965/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA ENECH ENGENHARIA LTDA., COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Gleidson da Silva Carvalho, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 23.01.1980 em São Luís (MA), filho de Jose Augusto Carvalho e de Jessina Paulino da Silva, portador do RG n.º 34191094-5 SSP/MA e do CPF nº. 845.708.573-53, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN, Bloco E, Apartamento nº. 301, Condominio Reserva São Luís IV, CEP 65.066-323, Maranhão. **Marângela da Silva Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 10.07.1977 em São Luís (MA), filha de Jose Augusto Carvalho e Gercina Paulina da Silva, portadora do RG n° 038588452009-8 SSP/MA e do CPF n° 619.782.303-97, residente e domiciliada na Av. Principal, n° 23, Quadra 10 A, Lt Res Morada Nova, Morada Nova, CEP 65130-000, Paco do Lumiar, Maranhão únicos sócios da sociedade empresaria limitada denominada **Enech Engenharia Ltda.,** estabelecida na Rua Coronel Eurípedes Bezerra, 03, Turu, CEP 65.066-260, São Luís, Maranhão, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.532.965/0001-74**, com seu contrato de constituição arquivado na **Junta Comercial do Maranhão**; **NIRE n° 21200583929** em **09.08.2005**, resolvem, assim, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A sede da sociedade passa a ser na Rua Projetada, 0, Bloco E, Apto. 301, Bairro Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão;

CLÁUSULA II – Retira-se da sociedade a sócia **Marângela da Silva Carvalho**, que cede e transfere para o sócio **Gleidson da Silva Carvalho** todos os direitos e obrigações e suas 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante o pagamento à vista e em moeda corrente da quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele, seja a que título for;

CLÁUSULA III - Com as alterações o capital social que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) da uma, totalmente integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim distribuído entre os sócios:

a) **Gleidson da Silva Carvalho** passa a possuir na sociedade 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma e no valor total de..... R$ 200.000,00

Os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade, de acordo com as cláusulas e condições seguintes que mutuamente estabelecem e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - A sociedade atua com a denominação **ENECH ENGENHARIA LTDA**., com sede na Rua Projetada, nº. 0, Bloco E, Apto. 301, Bairro Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão; inscrita no **CNPJ sob o n° 07.532.965/0001-74**, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Maranhão; **NIRE nº 21200583929** em

09.08.2005. Iniciou as atividades em 09.08.2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA II - O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente deste País, assim distribuído entre os sócios:

a) **Gleidson da Silva Carvalho** possui na sociedade 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma e no valor total de ..... R$ 200.000,00

CLÁUSULA III – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terreiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA IV - A sociedade tem por objeto: Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e de refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de alvenaria; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de engenharia; - Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

a) Objetivo Principal:

CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

b) Objetivos Secundários:

CNAE 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e de refrigeração;

CNAE 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

CNAE 4399-1/03 - Obras de alvenaria;

CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

CNAE 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CNAE 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

CNAE 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia;

CNAE 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia;

CNAE 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA V - Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como MICRO EMPRESA, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a empresa não vai utilizar em seu nome empresarial a expressão ME;

CLÁUSULA VI - A sociedade será administrada exclusivamente pelo sócio Gleidson da Silva Carvalho, que para tanto usará a denominação de Sócio Administrador, podendo isoladamente representa-la em todos os atos que se fizerem necessários, em juízo ou fora dele, sento autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(a) outro(a) socio(a).

CLÁUSULA VII– O sócio Gleidson da Silva Carvalho, portadora do CPF n° 845.708.573-53 será a responsável perante a Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA VIII – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, independentemente da proporção de duas quotas, os lucros ou prejuízos apurados;

CLÁUSULA X – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA XI – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios;

CLÁUSULA XII – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA XIII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIV - DA CESSÃO DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XV - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XVI - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Maranhão, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 23 de janeiro de 2025

Gleidson da Silva Carvalho

Marângela da Silva Carvalho

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENECH ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61978230397	MARANGELA DA SILVA CARVALHO
84570857353	GLEIDSON DA SILVA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 17:39 SOB Nº 20250108615.
PROTOCOLO: 250108615 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501511920. CNPJ DA SEDE: 07532965000174.
NIRE: 21200583929. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2025.
ENECH ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/09/2025 **Nº da certidão:** 12503094414

Data de validade: 04/11/2025 **Código de Validação:** 404a57de0d

NOME: ENECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.532.965/0001-74

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

ENECH ENGENHARIA LTDA.
NIRE: 21200583929/ CNPJ: 07.532.965/0001-74/ IE: 12.221.722-5/ INSC. MUNIC.: 55199000
Rua Projetada n.0, Bloco E, Apto. 301, Bairro Turú, CEP: 65066-323, São Luís, Maranhão.
comercial@enech.com.br – 98 988492070

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A T I V O		
Circulante		
Disponível		
Caixa	92.481,80	
banco inter	2.524,24	
banco do brasil	483,77	95.489,81
Realizável		
aplic banco do brasil	222.144,21	
aplic banco inter	26.412,99	
a receber de clientes	6.700,00	255.257,20

Total do Ativo		350.747,01
		==========

Importa o presente balanço em seu Ativo e Passivo no total de R$ 350.747,01 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2024

José Cavalcante de Alencar
Contador 4372 CRC/MA
CPF 022.358.203-44

Gleidson da Silva Carvalho
Sócio Administrador
CPF 845.708.573-53

ENECH ENGENHARIA LTDA.
NIRE: 21200583929/ CNPJ: 07.532.965/0001-74/ IE: 12.221.722-5/ INSC. MUNIC.: 55199000
Rua Projetada n.0, Bloco E, Apto. 301, Bairro Turú, CEP: 65066-323, São Luís, Maranhão.
comercial@enech.com.br – 98 988492070

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

P A S S I V O		
Circulante		
Salários a pagar	2.109,74	
Obrigações Sociais e Tributárias a Pagar		
inss a recolher	704,38	
fgts a pagar	367,02	
simples a pagar	888,16	4.069,30
Patrimônio Líquido		
capital registrado	200.000,00	
lucros acumulados	301.347,47	
(-) lucros distribuídos	(324.181,51)	
lucros do exercício	169.511,75	346.677,71

Total do Ativo		350.747,01
		==========

Importa o presente balanço em seu Ativo e Passivo no total de R$ 350.747,01 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2024

.

José Cavalcante de Alencar
Contador 4372 CRC/MA
CPF 022.358.203-44

Gleidson da Silva Carvalho
Sócio Administrador
CPF 845.708.573-53

ENECH ENGENHARIA LTDA.
NIRE: 21200583929/ CNPJ: 07.532.965/0001-74/ IE: 12.221.722-5/ INSC. MUNIC.: 55199000
Rua Projetada n.0, Bloco E, Apto. 301, Bairro Turú, CEP: 65066-323, São Luís, Maranhão.
comercial@enech.com.br – 98 988492070

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

RECEITA BRUTA		
receita de serviços		303.607,58
IMPOSTOS FATURADOS		
impostos faturados		(21.023,66)
RECEITA LÍQUIDA		282.583,92
Custo dos Serviços		(66.293,57)
LUCRO BRUTO		216.290,35
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(82.177,40)	
DESPESAS TRIBUTARIAS	(999,10)	
RESULTADOR LIQ FINANC	36.397,90	(46.778,60)
LUCRO DO EXERCÍCIO		169.511,75

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2024

José Cavalcante de Alencar
Contador 4372 CRC/MA
CPF 022.358.203-44

Gleidson da Silva Carvalho
Sócio Administrador
CPF 845.708.573-53

ENECH ENGENHARIA LTDA.
NIRE: 21200583929/ CNPJ: 07.532.965/0001-74/ IE: 12.221.722-5/ INSC. MUNIC.: 55199000
Rua Projetada n.0, Bloco E, Apto. 301, Bairro Turú, CEP: 65066-323, São Luís, Maranhão.
comercial@enech.com.br – 98 988492070

ÍNDICES FINACEIROS – EXERCÍCIO 2024

Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \frac{(AC)}{(PC)} = \frac{350,75}{4,07} = ILC = 86,16$$

Índice de Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \frac{(350,75+0,00)}{(4,07 + 0,00)} = ILG = 86,16$$

Índice de Liquidez Seca – ILS

$$ILS = \frac{(AC - ESTOQUE)}{PC} = \frac{(350,75+ 0,0)}{4,07} = ILS = 87,16$$

Índice de Liquidez Imediata – ILI

$$ILI = \frac{DISPONIBILIDADES}{PC} = \frac{95,49}{4,07} = ILI = 23,46$$

Índice de Solvência Geral – ISG

$$ISG = \frac{(AT)}{(PC + ELP)} = \frac{350,75}{(4,07 + 0,00)} = ISG = 86,16$$

Grau de Endividamento Geral – GEG

$$ILG = \frac{(PC + ELP)}{AT} = \frac{(4,07+ 0,0)}{350,75} = ILG = 0,01391$$

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2024

José Cavalcante de Alencar
Contador 4372 CRC/MA
CPF 022.358.203-44

Gleidson da Silva Carvalho
Sócio Administrador
CPF 845.708.573-53

ENECH ENGENHARIA LTDA.
NIRE: 21200583929/ CNPJ: 07.532.965/0001-74/ IE: 12.221.722-5/ INSC. MUNIC.: 55199000
Rua Projetada n.0, Bloco E, Apto. 301, Bairro Turú, CEP: 65066-323, São Luís, Maranhão.
comercial@enech.com.br – 98 988492070

NOTA EXPLICATIVA E DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

A empresa Enech Engenharia Ltda., CNPJ n° 07.532.965/0001-74, de personalidade jurídica de direito privado, patrimonial e receita própria.

A empresa Enech Engenharia Ltda., manteve sua contabilidade formalizada com fatos administrativos por meio de processos eletrônicos, com seus devidos registros contábeis de origem própria que comprovam e evidenciam as práticas e atos administrativos.

O balanço patrimonial e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, caixa e equivalência de caixa conforme as normas legais da contabilidade. A empresa apresenta seu balanço patrimonial autenticado e na forma da lei que consta no Livro Diário, conforme lei complementar n° 123/2006 e Resolução CFC n°: 1.418/2012.

Todas as informações relevantes são próprias das demonstrações contábeis e somente elas estão evidenciadas e corresponde a utilização pela administração e sua gestão.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2024

José Cavalcante de Alencar
Contador 4372 CRC/MA
CPF 022.358.203-44

Gleidson da Silva Carvalho
Sócio Administrador
CPF 845.708.573-53

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENECH ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02235820344	
84570857353	

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

CERTIDÃO PCD - ENECH

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ENECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.532.965/0001-74
CERTIDÃO EMITIDA em 06/10/2025, às 14:17:18

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *03/10/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação VTfodcFWYU3pVFN.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *03/10/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *03/10/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
18.431.758/0001-40 - 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/09/2025 13:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
11.610.111/0001-36 - CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS MEDICO HOSPITALA Porte Empresa: ME ou EPP	22/09/2025 20:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/09/2025 21:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
12.137.769/0001-35 - E. F. DE OLIVEIRA COMERCIO & SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 10:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.532.965/0001-74 - ENECH ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 08:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
31.907.728/0001-25 - FONMART TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 10:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/09/2025 17:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
27.273.391/0001-74 - LM COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/09/2025 11:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.716.039/0001-11 - M DO C DA CONCEICAO NETA COMERCIO E SERVICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 11:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.149.441/0001-34 - OTTO SERVICOS ELETRICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 19:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
03.496.338/0001-74 - REALMAK SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 09:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 1142025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Outubro de 2025 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-1142025, **Código de Validação**: ABF9D16540.

PARECER-CPL - 1142025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: ABF9D16540

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (**qualificação econômico-financeira**) mantida no SICAF e/ou cadastrada no sistema *compras.gov.br* na sessão em andamento, pela empresa licitante **ENECH ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 07.532.965/0001-74, na presente licitação, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA, de forma contínua, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 90023/2025 e seus anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90023/2025

Determina o Edital, através do item 8.4 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

> **8.4 Qualificação Econômico-Financeira:**
>
> 8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
>
> 8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
>
> 8.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Outubro de 2025 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-1142025, **Código de Validação**: ABF9D16540.

cento) do valor do anual (1º ano) estimado para a contratação;

8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.5 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.4.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. ENECH ENGENHARIA LTDA

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Outubro de 2025 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-1142025, **Código de Validação**: ABF9D16540.

a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme o item 8.4.1 do Edital;
b. Em atendimento ao item 8.4.2 do Edital, verificou-se o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2023 e 2024 arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, e para fins de análise dos índices de liquidez utilizaremos por base o exercício **2024**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL	2024
Ativo Circulante	R$ 95.489,81
Realizável a Longo Prazo	R$ 225.257,20
Passivo Circulante	R$ 4.069,30
Passivo Não Circulante	R$ 0,00
Ativo Total	R$ 350.474,01
Patrimônio Líquido	R$ 346.677,71

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **86,19:** significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 86,19 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;

- Liquidez Corrente (LC) = **23,47**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R$ 23,47 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e

- Solvência Geral (SG) = **86,13**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 86,13 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um) em 2024, assim como em 2023, em conformidade com o item 8.4.2 do Edital. Os índices estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme o item 8.4.4 do

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Outubro de 2025 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-1142025, **Código de Validação**: ABF9D16540.

Edital.

c. **Item 8.4.2.1 do Edital:** O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/**2024** é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado da Contratação	**R$ 2.383.674,40**
Patrimônio Líquido	**R$ 346.677,71**
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	**R$ 238.367,44**

d. **Item 8.4.5 do Edital:** a empresa encaminhou a Declaração com a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, comprovando que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido.

e. **Item 8.4.5.1 do Edital:** Constata-se uma diferença superior a 10% entre a Receita Bruta de 2024 e o Saldo de compromissos assumidos, sendo necessário que a empresa apresente justificativa, a qual informou que: “A divergência maior que 10% (dez por cento) justifica-se aos contratos firmados, aditivados e/ou reajustados no exercício de 2025 (>10%) e o Balanço e DRE apresentados se referirem ao exercício anterior, ou seja, 2024.”. Considero plausível a justificativa, dado o contexto apresentado.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa ENECH ENGENHARIA LTDA, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em questão, apresentou os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira conforme estabelecido no Edital.

Além disso, no que diz respeito ao item 08.11 do Edital, a empresa é **desobrigada** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 06/10/2025 às 14:20 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **06 de Outubro de 2025 às 14:20 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-CPL-1142025, **Código de Validação**: ABF9D16540.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

CERTIDAO-COTA PCD

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: ENECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.532.965/0001-74
CERTIDÃO EMITIDA em 06/10/2025, às 14:17:18

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *03/10/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação VTfodcFWYU3pVFN.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *03/10/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *03/10/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3762025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Outubro de 2025 às 10:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3762025, **Código de Validação**: D59ED2A65F.

DESPACHO-CMTI - 3762025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: D59ED2A65F

À Comissão Permanente de Licitação,

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao **DESPACHO-CPL-7912025**, estamos anexando à movimentação **9435483** o documento **RELAT-CMTI-32025**, o qual contém a análise da documentação de Demonstração de Exequibilidade e Conformidade da Proposta apresentada pela licitante ENECH ENGENHARIA LTDA em resposta à diligência da CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 90023/2025.

1. JUÍZO TÉCNICO E LEGAL:

- **Exequibilidade Econômica: SANADA**. A licitante comprovou a viabilidade de sua proposta (R$ 1.271.916,42/1º ano), superando a presunção legal de inexequibilidade (abaixo de 75% do valor estimado) por meio da apresentação de Planilha de Custos Unitários, BDI (22,35%) e cotação de fornecedor, demonstrando margem de lucro nos insumos mais críticos (baterias).

- **Habilitação e Regularidade: CONFORME**. A licitante está regular em todos os níveis de exigência jurídica, fiscal, social e trabalhista, e possui Qualificação Técnica Operacional (CAT 80 kVA) adequada.

2. REQUISITOS PRÉ-CONTRATUAIS PENDENTES (Exigíveis ANTES da Assinatura do Contrato):

Em acatamento ao Edital, TR e ETP, e considerando que as exigências abaixo são de fase contratual e não de fase de adjudicação, RECOMENDA-SE a convocação da licitante, CONDICIONADA ao cumprimento das seguintes pendências:

I. **Homologação Técnica de Insumos (TR 4.3.3):** A licitante, sagrando-se vencedora do certame, deverá apresentar a **Declaração de Homologação formal, emitida pelo Fabricante DELTA**, atestando explicitamente a compatibilidade das baterias CSB-Battery ofertadas (Modelos UPS 12580 F2 e XHRL 12360W) com os Nobreaks DELTA Série NH

Plus. (Prova documental da declaração de conformidade técnica feita no Item 01 da diligência).

II. **Certificação Profissional (Edital 8.5.2.4):** A licitante, sagrando-se vencedora do certame, deverá apresentar a **comprovação do vínculo formal** (CLT, contrato civil) e a **cópia autêntica da Certificação DELTA** do profissional técnico (João Belmino Pinheiro de Almeida).

III. **Garantia Total de Execução:** A licitante, sagrando-se vencedora do certame, deverá efetuar a **prestação física/depósito da Garantia Total de Execução no valor de R$ 873.390,54** (5% do valor estimado + Garantia Adicional).

3. RECOMENDAÇÃO:

1) RECOMENDA-SE a **ACEITAÇÃO** da proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA e sua subsequente **ADJUDICAÇÃO** como licitante vencedora, por ter demonstrado a exequibilidade econômica da proposta de menor preço.
2) O processo deve ser encaminhado para a fase de convocação contratual, com a expressa determinação de que a **assinatura do Contrato** fica vinculada ao cumprimento integral das Condições Prévias Obrigatórias (Itens I, II e III acima).

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/10/2025 às 10:56 h (*)
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 06/10/2025 às 09:24 h (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Outubro de 2025 às 10:56 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3762025, **Código de Validação**: D59ED2A65F.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: RELAT-CMTI - 32025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Outubro de 2025 às 08:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-32025, **Código de Validação**: 419E498F76.

RELAT-CMTI - 32025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 419E498F76

RELATÓRIO TÉCNICO-LEGAL: ANÁLISE PÓS-DILIGÊNCIA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE NOBREAKS TRIFÁSICOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025)

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO DA ANÁLISE

1.1. Contextualização da Contratação e Objeto

O presente relatório visa analisar a documentação de **Demonstração de Exequibilidade** apresentada pela licitante ENECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 07.532.965/0001-74)[1], em resposta à diligência solicitada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), referente ao Pregão Eletrônico nº 90023/2025. O objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em Nobreaks DELTA Série NH Plus (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).[1]

O valor global máximo estimado para a contratação, com vigência prevista de 5 (cinco) anos, totaliza R$ 3.785.340,88.[1] O critério de julgamento é o Menor Preço por grupo (Lote Único).[1]

1.2. Fundamentação Normativa e Legal

A análise de conformidade se baseia na Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) e na Resolução CONFEA nº 1.137/2023.[2] O principal foco da diligência foi sanar a presunção legal de inexequibilidade da proposta.[3]

1.3. Dados Financeiros de Referência (Administração)

A proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA está no valor de R$ 1.271.916,42 para o primeiro ano [1], sendo o valor estimado da Administração para o primeiro ano de R$ 2.383.674,40.[1]

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Outubro de 2025 às 08:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-32025, **Código de Validação**: 419E498F76.

Tabela 1: Valores Estimados e Limites Legais (1º Ano)

Referência de Valor	Valor (R$)	Fonte
Valor Estimado da Administração (1º Ano)	2.383.674,40	[1]
Valor Proposto (ENECH ENGENHARIA LTDA) (1º Ano)	1.271.916,42	[1]
Limite Objetivo de Exequibilidade (75% do 1º ano)	1.787.755,80	[1]
Limite Mínimo para não Exigência de Garantia Adicional (85% do 1º ano)	2.026.123,24	[1]

2. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE LEGAL

2.1. Habilitação Jurídica

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 07.532.965/0001-74) [1] é classificada como Micro Empresa (ME) [1], Sociedade Empresária Limitada.[1]

- **Status no SICAF:** Credenciada, com Data de Vencimento do Cadastro em 16/06/2026.[1]
- **Declarações Obrigatórias:** A licitante apresentou declarações de inexistência de parentesco (Resolução CNMP nº 37/2009), de pleno conhecimento do edital, de não empregar menor de 18 anos [1], de atendimento aos direitos trabalhistas [1] e de dispensa de vistoria (assumindo o risco).[1]

Portanto, a documentação apresentada pela licitante ENECH ENGENHARIA LTDA para Habilitação Jurídica encontra-se CONFORME 1 com as exigências do Edital (Art. 8.2).[1]

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Outubro de 2025 às 08:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-32025, **Código de Validação**: 419E498F76.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A situação de regularidade da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA foi verificada via SICAF (consulta em 23/09/2025) [1]:

Documento/Certidão (Nível SICAF)	Órgão Emissor	Validade	Status
Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Incluindo Seguridade Social)	RFB e PGFN	15/03/2026	CONFORME [1]
Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Caixa Econômica Federal	29/09/2025	CONFORME [1]
Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	TST	15/03/2026	CONFORME [1]
Inscrição e Regularidade Estadual/Distrital	Receita Estadual/Distrital	17/11/2025	CONFORME [1]
Inscrição e Regularidade Municipal	Receita Municipal	06/12/2025	CONFORME [1]

Portanto, a licitante ENECH ENGENHARIA LTDA demonstrou estar em situação de regularidade em todos os níveis de exigência fiscal, social e trabalhista na data da consulta. **Status: CONFORME.**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Outubro de 2025 às 08:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-32025, **Código de Validação**: 419E498F76.

3. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA (PÓS-DILIGÊNCIA)

3.1. Julgamento da Exequibilidade Econômica (Ponto 1 da Diligência)

A proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA está em **R$ 1.271.916,42** para o 1º ano, o que é **53,36%** do valor orçado pela Administração (R$ 2.383.674,40)[1], caracterizando-a como **presumidamente inexequível** (abaixo de 75% para serviços de engenharia).[3] A diligência exigiu a comprovação da viabilidade, especialmente do **Item 01 (Fornecimento de Baterias)**, proposto a R$ 940.219,23 [1] contra R$ 2.033.257,78 estimados.[1]

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA respondeu à diligência apresentando Planilhas de Custos Unitários e uma **Cotação de Venda (Nº 18.774)** do distribuidor **Ápice Sistemas de Energia Ltda.** [1], demonstrando o seguinte:

- **Composição de Custos:** A licitante detalhou os custos de aquisição (CIF + DIFAL de 1,10% [1]) e o preço unitário final, aplicando um BDI de **22,35%**.[1]
  - *Exemplo (Bateria 40 kVA):* Custo de aquisição de R$ 213,26 [1] para um preço proposto de R$ 260,93 [1] (R$ 213,26 * 1,2235 ~ R$ 260,93).
- **Justificativa da Mão de Obra:** Foi detalhada a curva ABC de mão de obra para Manutenção Preventiva (Item 03).[1] A licitante justificou que os custos de HH, Engenheiro (R$ 125,00/HH) e Técnico (R$ 24,84/HH) [1], são suficientes, pois se trata de serviço continuado **sem dedicação de mão de obra exclusiva**, permitindo a diluição de encargos sociais (variando de 52,02% a 112,73% [1]) por outros contratos.[1]

Juízo Técnico sobre a Exequibilidade Econômica:

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA demonstrou, por meio de prova documental (cotação de fornecedor e planilha de custos), que os preços unitários propostos para os insumos e a mão de obra geram margem de lucro, superando a **presunção legal de inexequibilidade econômica**.

Status: PENDÊNCIA SANADA.

3.2. Pendência de Homologação Técnica das Baterias

A diligência exigiu documentação robusta que garantisse que os materiais são **originais, novos e homologados pelo fabricante DELTA (TR 4.3.3)**.[1]

- A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA **declarou** que os modelos de baterias CSB-Battery

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Outubro de 2025 às 08:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-32025, **Código de Validação**: 419E498F76.

(UPS 12580 F2 e XHRL 12360W) são **homologados** pelo Fabricante DELTA e são as mesmas fornecidas com os equipamentos existentes na Contratante.[1]

- No entanto, a documentação anexa **não inclui a Declaração de Homologação emitida pelo Fabricante DELTA**, apenas a cotação do distribuidor da bateria (Ápice Sistemas de Energia Ltda.), informando que os materiais são novos de fábrica, e seus *part numbers* são oficiais de seus respectivos fabricantes.[1]

Juízo Técnico sobre a Homologação:

A comprovação da homologação da bateria pelo fabricante do Nobreak (DELTA) é uma exigência imprescindível para a assinatura do Contrato (TR 4.3.3) 1, devido à criticidade das características de carregamento do equipamento. Embora a licitante ENECH ENGENHARIA LTDA tenha ***declarado*** a conformidade, a prova documental formal (a declaração da DELTA) **permanece pendente** como condição pré-contratual, para a etapa posterior à adjudicação da licitante vencedora, conforme previsto no Termo de Referência.

Status: PENDENTE para a fase CONTRATUAL.

3.3. Qualificação Profissional Certificada e Garantia Contratual (Pontos 2 e 3 da Diligência)

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA atendeu as exigências de habilitação técnica operacional.[1] As pendências remanescentes são:

- **Certificação DELTA do Profissional (Ponto 2 da Diligência):** A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA apresentou a **Declaração de Contratação Futura** do profissional João Belmino Pinheiro de Almeida (Técnico Especializado Certificado DELTA).[1] Esta comprovação de vínculo formal e da certificação do fabricante (Edital 8.5.2.4 e TR 8.3.1.1.4) [1] é uma condição **para a assinatura do Contrato**, e não uma exigência para a adjudicação.[1]

  Status: PENDENTE para a fase CONTRATUAL.

- **Garantia Total (Ponto 3 da Diligência):** A proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA (53,36% do estimado) [1] exige a prestação da Garantia Total de Execução no valor de **R$ 873.390,54**.[1] A licitante apresentou a **Declaração de Ciência de Garantia Adicional** [1], aceitando formalmente a exigência.[1]

  Status: PENDENTE de Prestação/Depósito físico, o que é uma condição para a assinatura do Contrato (TR 4.6.6).[1]

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Outubro de 2025 às 08:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-32025, **Código de Validação**: 419E498F76.

4. CONCLUSÃO E JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

4.1. Sumário de Conformidades e Condições Pré-Contratuais

Item de Análise	**Status Pós-Diligência**	**Fundamento Legal/Editalício**	**Próxima Ação Mandatória (Fase Contratual)**
Exequibilidade Econômica (Preço < 75%)	**SANADA** (Viabilidade comprovada por custos unitários)	Lei 14.133/2021, Art. 59, § 4º [1]	Nenhuma. Adjudicação é permitida.
Regularidade Fiscal/Jurídica/Técnica (CAT)	**CONFORME** [1]	Edital 8.2, 8.3, 8.5 [1]	Nenhuma.
Conformidade Técnica (Homologação DELTA Baterias)	**PENDENTE** (Declaração formal do Fabricante DELTA ausente)	TR 4.3.3 [1]	Exigir a Declaração formal da DELTA **antes da assinatura do Contrato**.
Certificação DELTA do Profissional	**PENDENTE** (Vínculo e Certificado formal ausentes)	Edital 8.5.2.4; TR 8.3.1.1.4 [1]	Exigir Comprovação de Vínculo e Certificado **antes da assinatura do Contrato**.
Garantia Total (R$ 873.390,54)	**PENDENTE** (Prestação física)	Edital 7.6.4; TR 4.6.6 [1]	Exigir a Prestação/Depósito físico da Garantia **antes da assinatura do Contrato**.

4.2. Juízo Final

A licitante **ENECH ENGENHARIA LTDA está apta a seguir para a próxima etapa do certame** (Adjudicação). A demonstração de exequibilidade econômica foi satisfatória, superando a presunção legal.[1]

Contudo, a licitante **ENECH ENGENHARIA LTDA deverá apresentar as comprovações referentes às três exigências pré-contratuais na fase de convocação para assinatura do Contrato**.

Referências citadas:

1. Termo de Referência.pdf
2. Acervo Técnico - Crea-SP, acessado em setembro 29, 2025, https://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo-tecnico/
3. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA NA LEI 14.133: TCU REAFIRMA ENTENDIMENTO DA SÚMULA 262 - Justen, Pereira, Oliveira & Talamini, acessado em setembro 29, 2025, https://justen.com.br/artigo_pdf/inexequibilidade-da-proposta-na-lei-14-133-tcu-reafirma-entendimento-da-sumula-262/

Este é o parecer.

São Luís-MA, 02 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente em 03/10/2025 às 12:28 h (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

assinado eletronicamente em 06/10/2025 às 08:25 h (*)

LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Outubro de 2025 às 08:25 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-32025, **Código de Validação**: 419E498F76.

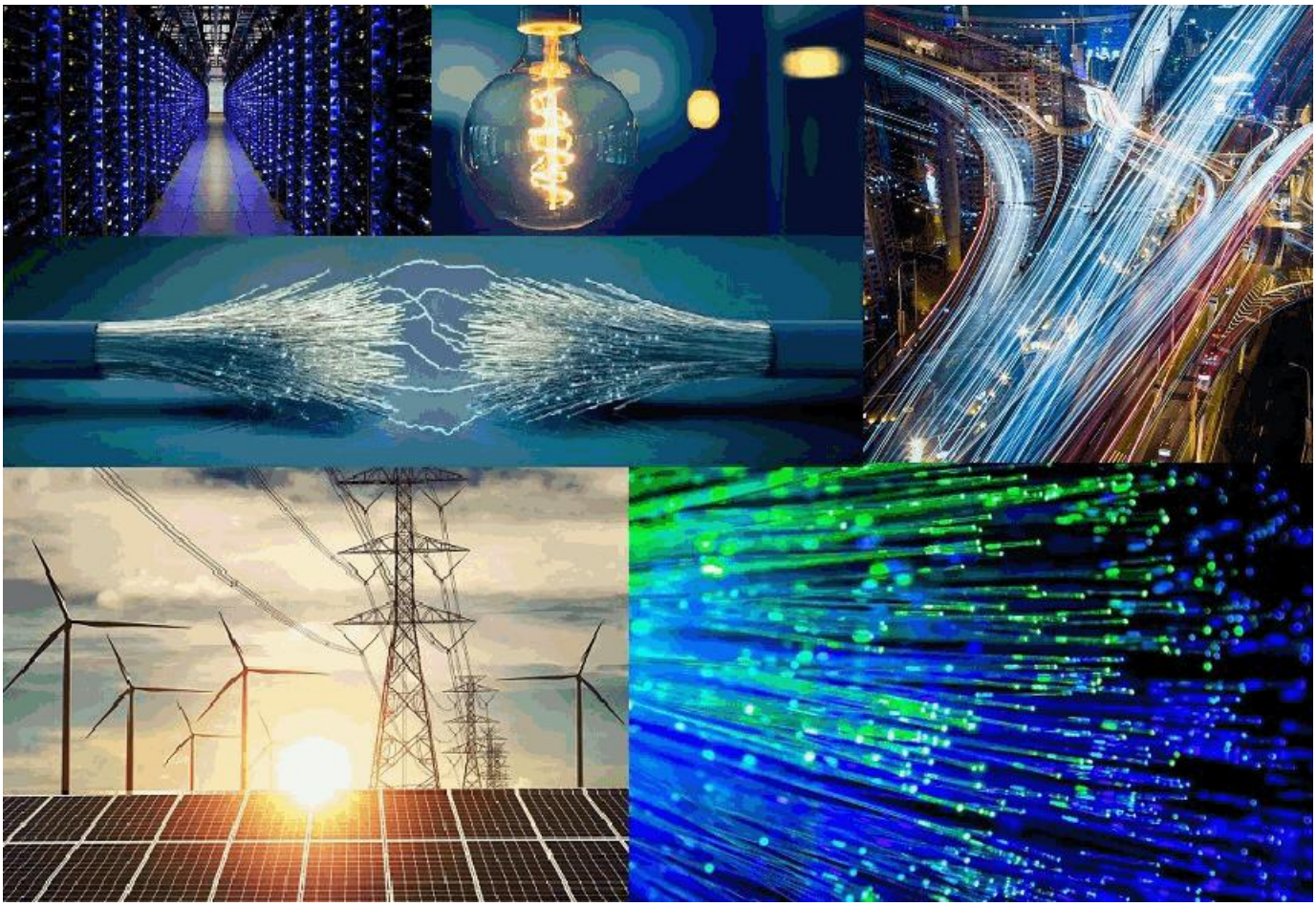
Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Anexo de movimentação: DOCUMENTAÇÃO EXEQUIBILIDADE

PROPOSTA

TÉCNICA / COMERCIAL



Site: www.apice.com.br - Email: contato@apice.com.br
Fone / WhatsApp: 19 37545000

Cotação de Venda Nº.: 18.774

CAMPINAS, 15/09/2025

APICE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 54.397.203/0001-92 - IE: 244.246.610.115

DADOS DO CLIENTE: (Estas informações serão utilizadas para faturamento)

ENECH ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.532.965/0001-74
I.E: 12221722-5
RUA PROJETADA SN, COND. RESERVA SÃO LUIS IV, BLOCO E, AP-301 TURU –
CEP: 65066-323 . SAO LUIS/MA
Fones: 98 98849-2070

Prezado GLEIDSON CARVALHO,

Com tradição e excelência, desde 1985, a Ápice Sistemas de Energia fornece soluções em sistemas críticos para empresas de diferentes segmentos e perfis. Com uma estrutura de 1.700m², alta disponibilidade de estoque, auditório para treinamentos e uma equipe técnica treinada especializada para proporcionar as melhores soluções em sistemas de energia aos nossos clientes. Somos Diamond Solution Provider de uma das maiores fabricantes mundiais, a Vertiv (anteriormente Emerson Network Power), parceria essa há mais de 15 anos.

A Ápice oferece aos seus clientes a mais avançada tecnologia em soluções para ambientes críticos. Comercializamos Sistemas de Energia Ininterrupta (UPS) modelos monofásico e trifásico, Baterias VRLA, tracionárias, Litio-ion, Alcalinas, Ar Condicionado de Precisão, Grupo Geradores, Estabilizadores, Supressores de Surtos e Transientes (TVSS), Sistemas de Monitoramento e Gerenciamento Remoto, Transformadores, Rack's, Sistema retificadores, Sistema de edge (Smart solutions).

Disponibilizamos o melhor atendimento e estrutura de serviços. Possuímos Laboratório de Reparo para equipamentos, Serviços Avulsos de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, Locação de equipamentos e Contrato de Manutenção para todas as marcas. Prestamos serviços de Engenharia e Infraestrutura Elétrica e Gerenciamento de obras.

Razões para você escolher a Ápice:

- ✓ Há mais de 37 anos atuando no Mercado de Sistemas de Energia.
- ✓ Mais graduada certificação no programa de parceiros Vertiv, tornando-se Diamond Partner -Solution Provider.
- ✓ Atuamos em grandes clientes em todo o território nacional.
- ✓ Certificação ISO 9001.
- ✓ Seguro de Responsabilidade Civil de Serviços.
- ✓ PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).
- ✓ Laboratório, montagens, manutenção própria, reparos em diversas linhas de UPS, retificadores, estabilizadores, chaves de transferências, geradores e demais equipamentos para missão crítica.
- ✓ Reposição rápida de peças através de estoque próprio.
- ✓ Equipe própria de Engenheiros Eletricistas e técnicos eletroeletrônicos com CREA.
- ✓ Instrumentos Alber e Hioki para acompanhamentos e medições de baterias;
- ✓ Bancos de cargas portáteis para testes de autonomia;
- ✓ Gerador para testes de comissionamento;

Não importa qual o segmento ou aplicação, nós temos a solução!

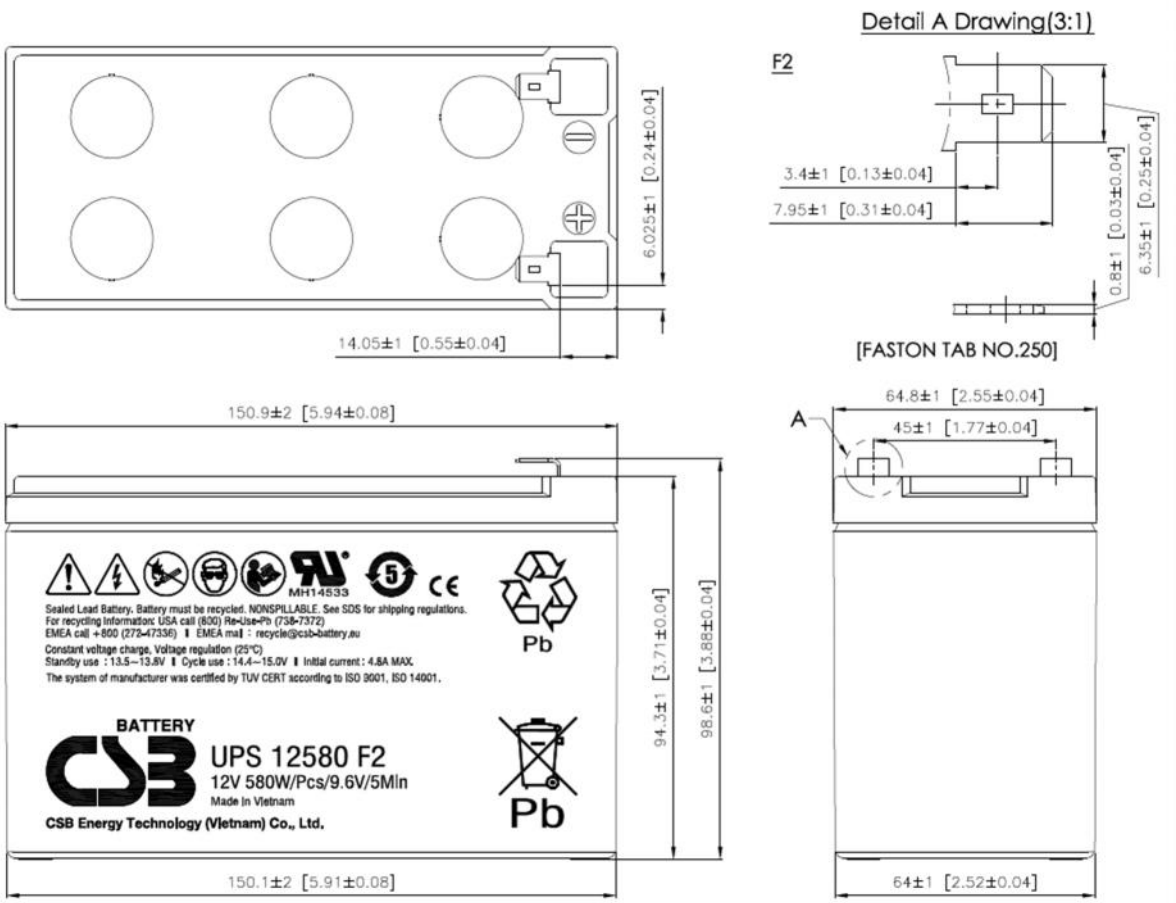
Atenciosamente,
APICE SISTEMAS DE ENERGIA

DESCRITIVO DOS ITENS / SERVIÇOS

#	Cód. Item	Descrição	NCM	Qtd.	ICMS	IPI	Preço Un com impostos	Valor Total com impostos
1	BAT000222	BATERIA - 9AH - 12VCC - CSB - UPS12580F2	8507.20.10	960	4,00	0,00	R$ 210,94	R$ 202.502,40

Fornecimento de baterias Seladas VRLA -

Fabricante: CSB
Modelo1: UPS12580
Tensão: 12V
Corrente: 9Ah

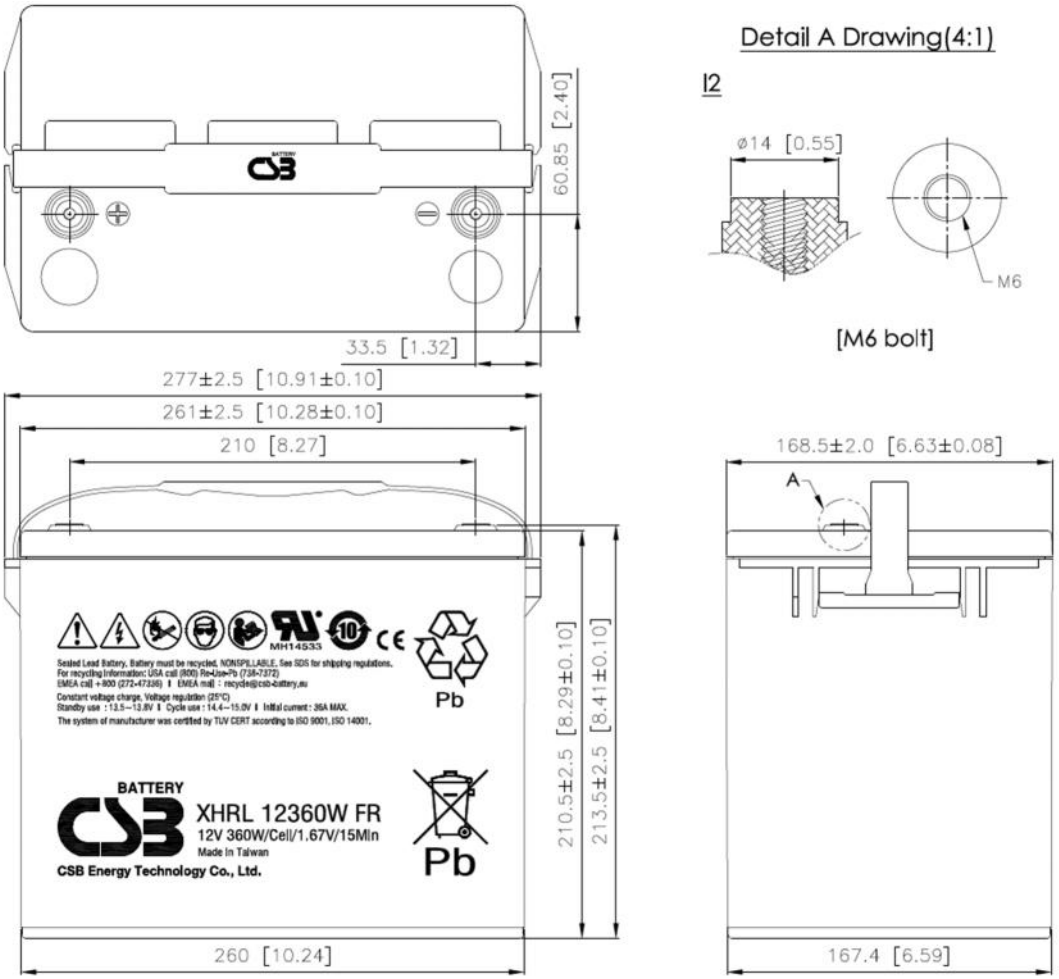


Cotação de Venda Nº.: 18.774

#	Cód. Item	Descrição	NCM	Qtd.	ICMS	IPI	Preço Un com impostos	Valor Total com impostos
2	BAT000144	BATERIA CSB-90Ah-12 V -XHRL12360WFR	8507.20.10	200	4,00	0,00	R$ 2.582,53	R$ 516.506,00

Fornecimento de baterias Seladas VRLA -

Fabricante: CSB
Modelo1: XHRL12360W
Tensão: 12V
Corrente: 90Ah



Total do Orçamento : R$ 719.008,40

Cotação de Venda Nº.: 18.774

Condições Comerciais:

Condição de Pagamento: 20% à vista e 80% 28 dias
Data Prevista de Entrega até: 60 dias úteis, após o recebimento e a aceite do pedido de compras.
Validade Proposta: 30/10/2025
Forma Pagamento:
* Venda de equipamento ou prestação de serviço com pagamento à prazo somente ocorrerá mediante análise de crédito. Primeira compra somente com pagamento à vista.
* Para pagamento à vista, será necessário aguardar confirmação de pagamento pela instituição financeira para liberação do material / serviço. Caso o pagamento ocorra por deposito bancário esse prazo será de 1 dia útil.
* Empresas que não emitem ordem / pedidos de compras deverão assinar a proposta comercial. Essa assinatura deve ser feita pelo representante legal ou procurador da empresa com envio de cópia da procuração, podendo ser assinadas por certificado digital da empresa / sócio / procurador.
Informamos que, caso haja necessidade de alteração na data previamente acordada, nossa área de PCP entrará em contato de forma antecipada para garantir que qualquer modificação seja comunicada e acordada mutuamente.
Estamos empenhados em manter uma relação de confiança e transparência, buscando sempre a sua satisfação e a excelência nos nossos serviços.
Transportadora:
Tipo de Frete: CIF
Impostos: Inclusos
Observações:

Atenciosamente,

Ricardo Galvão
vendedor
(19) 99305-3011 / (19) 375450-00
ricardo.galvao@apice.com.br

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE GARANTIA ADICIONAL

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, declara, que está ciente da garantia adicional prevista no artigo 59, § 5º da Lei n. 14.133/2021, e do Item 7.6.4 do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025.

GARANTIA	VALOR		TOTAL	
Diferença Necessária (85% - Proposta) - 1° Ano	R$	754.206,82	R$	873.390,54
Garantia de Execução Padrão (5%)	R$	119.183,72		

São Luis, 01 de outubro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Assunto: **DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA APRESENTADA**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, vem apresentar a demonstração de exequibilidade conforme solicitação realizada pela Administração e itens 9.3.1 e 7.7 do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico n° 90023/2025.

A lei 14.133/21 não se limita a prever um critério objetivo para aferição da inexequibilidade das propostas referentes a obras e serviços de engenharia.

O art. 59, §4º, diz que: *"no caso* de *obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração"*.

No entanto, o inc. IV do mesmo artigo determina a desclassificação das propostas que "*não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração*" e o § 2º do art. 59 acrescenta que "*a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo*", deixando explícito o poder-dever de promover diligências relacionadas à avaliação das propostas, ainda que com valores inferiores a 75% do valor orçado.

Vejamos o que diz o Termo de Referência:

> *8.2.1.1. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (materiais e serviços), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).*

> *(...)*
>
> *9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:*
> *9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;*
> *9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;*
> *9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;*
> *9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;*
> *9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.*

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho, proferidos ainda sob a égide da lei 8.666/93, mas que ainda podem ser aplicados inteiramente:

> *Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.*
>
> *(...)*
>
> *Subordinar o direito do licitante à prévia impugnação ao orçamento apresentado é violar o princípio da isonomia. Todos os demais licitantes estariam advertidos que um outro concorrente irá formular proposta de valor mais reduzido. Estaria comprometida a igualdade dos participantes. Por outro lado, seria um despropósito imaginar que a omissão ou silêncio dos licitantes tornaria válido orçamento excessivo ou desvinculado da realidade econômica. Por tais motivos, reputa-se cabível que o particular, ainda que não impugne o valor orçado, defenda a validade de proposta de valor reduzido, mas exequível.*

Ainda nas palavras de Marçal Justen Filho:

> *Comporta uma ressalva prévia sobre a impossibilidade de eliminação de propostas vantajosas para o interesse sob tutela do Estado. A desclassificação por inexequibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. Nesse ponto, adotam-se posições distintas das anteriores perfilhadas. O núcleo da concepção ora adotado*

> *reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada plena admissibilidade de propostas deficitárias. (in comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 601)*

Acrescenta, ainda o doutrinador, ao interpretar o disposto no art. 48, II e § 1º, a e b, da lei 8.666/93, in verbis:

> *5.1) A distinção entre inexequibilidade absoluta (subjetiva) e relativa (objetiva).*
> *Discorda-se do entendimento de que todas as hipóteses de inexequibilidade comportam tratamento jurídico idêntico. Ao contrário, deve impor-se uma diferença fundamental, destinada a averiguar, se a proposta pode ou não ser executada pelo licitante, ainda que seu valor seja deficitário. A questão fundamental não reside no valor da proposta, por mais ínfimo que o seja - o problema é a impossibilidade de o licitante executar aquilo que ofertou.*
> *A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa.*
> *5.2) A imposição constitucional: Admissibilidade de benefícios em prol do Estado.*
> *Enfim, seria inconstitucional o dispositivo legal que vedasse a benemerência em prol do Estado. Impor ao Estado o dever de rejeitar proposta gratuita é contrário à Constituição. Se um particular dispuser -se a aplicar seus recursos para auxiliar o Estado, auferindo remuneração irrisória não pode ser vedado por dispositivo infraconstitucional. Cabe admitir, portanto, que o Estado perceba vantagens e benefícios dos particulares. (...)*

Em que pese a maior parte da jurisprudência ter sido proferida ainda sob a égide da lei 8.666, acórdãos recentes analisaram a questão já com enfoque nas regras da lei 14.133, corroborando não só o poder-dever da Administração Pública de promover diligências, como também o entendimento de que a avaliação das propostas deve se dar com cautela, pois muito dificilmente a Administração conseguirá compreender as peculiaridades de determinada atividade econômica, e todo o racional que envolve a formação do preço, tal qual o licitante.

Destaca-se abaixo, alguns trechos de acórdãos recentes do TCU, em que a posição acima citada vem sendo declarada reiteradamente:

> *Além disso, o Tribunal, em sua jurisprudência (acórdãos 325/07, 3.092/14, ambos do Plenário), apresentou exemplos de estratégias comerciais que podem levar uma empresa a reduzir sua margem de remuneração incluída em sua proposta de preços, a saber: (i) interesses próprios da empresa em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; ou (ii) incrementar seu portfólio; ou ainda (iii) formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato.*

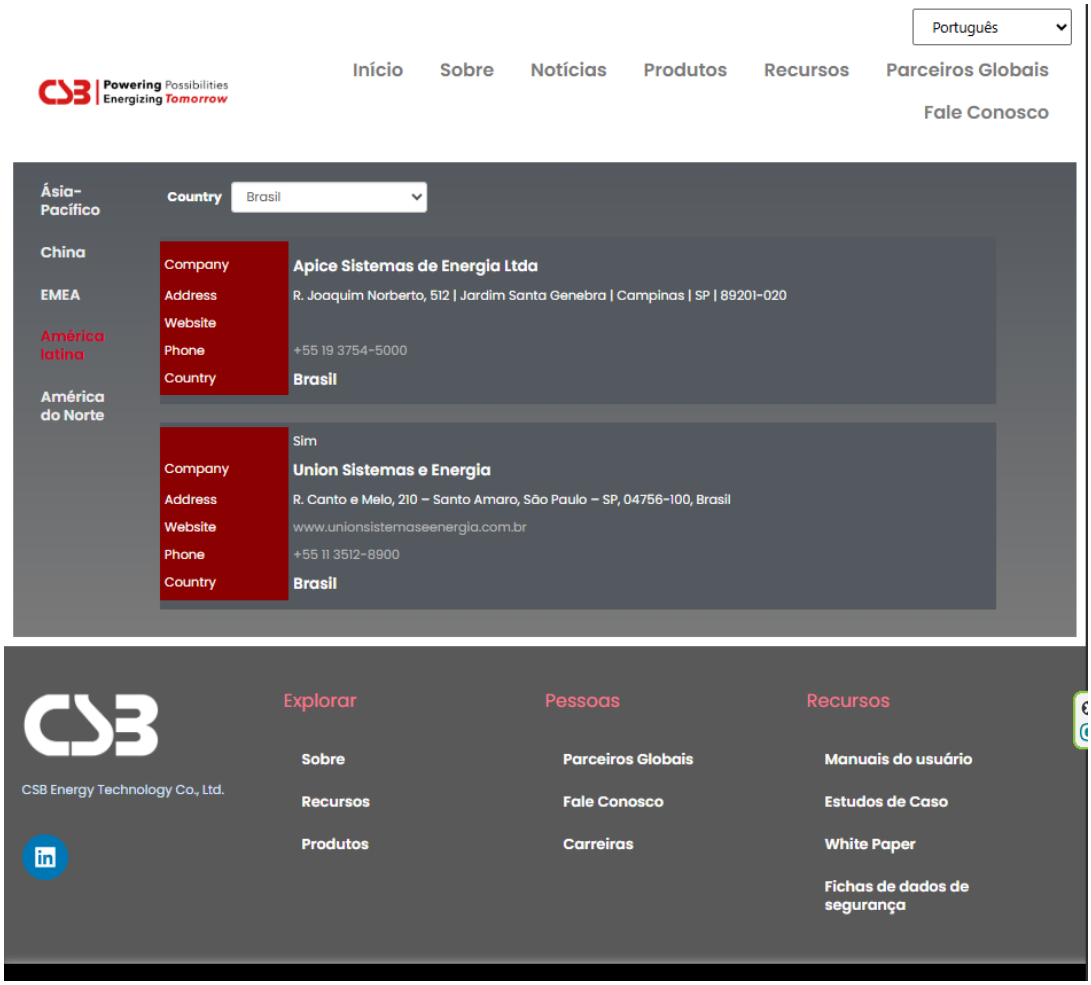
> *Em outras palavras, ainda que a proposta da licitante tenha sido inferior ao patamar de 75% do valor orçado pela Administração, a empresa pode ter motivos comerciais legítimos para fazê-lo, cabendo à Administração perquiri-los, dando oportunidade ao licitante para demonstrar a exequibilidade do valor proposto. (acórdão 465/24 - Plenário - Data da sessão: 20/3/24).*
> *24. O melhor tratamento da matéria parece remeter ao entendimento de que não é papel do Estado pugnar pela exequibilidade das propostas, exercendo uma espécie de curatela dos licitantes. Ao tutelar a lucratividade dos proponentes e a exequibilidade das propostas, o Poder Público interfere indevidamente na seara privada criando restrições indevidas para o setor produtivo praticar os preços que bem entender e, por conseguinte, também arcar com as consequências de suas decisões.*
> *25. Ainda que fosse possível estabelecer em lei regras realmente eficazes para analisar a exequibilidade, tais regras não poderiam captar diferentes tipos de decisão empresarial. A título de exemplo, cito o caso do particular que oferta preço inexequível porque deseja obter um determinado atestado de capacidade técnica para conseguir entrar em um novo mercado. É o custo de aquisição de um novo cliente, que muitas vezes o setor produtivo está disposto a incorrer. Em outro exemplo, o particular poderia ofertar preço inexequível por necessidades de obter caixa ou desovar estoques de produtos que estão prestes a perecer ou que não terão outra serventia.*
> *26. Existem outros benefícios indiretos ao particular além dos preços ofertados na licitação. Cita-se o exemplo de um fabricante de veículos que tem um retorno positivo de sua imagem ao fornecer viaturas para as forças policiais, assim como os futuros ganhos que terá ao vender as peças de reposição e realizar a manutenção das viaturas. Esta própria Corte de Contas recentemente obteve em comodato, de forma totalmente gratuita, a utilização de dois veículos de alto custo para uso de suas autoridades. Qualquer regra de exequibilidade que se preveja em lei dificilmente captará todas as nuances da atividade empresarial privada. (acórdão 803/24 - Plenário - Data da sessão: 24/4/24).*

A jurisprudência e a doutrina corroboram a necessidade de um equilíbrio entre a proteção dos interesses públicos e a flexibilidade para aceitar propostas vantajosas que, mesmo apresentando preços significativamente baixos (em relação ao orçamento de referência) possam ser justificadas por estratégias comerciais legítimas das empresas. Este entendimento é essencial para evitar a eliminação indevida de propostas que possam trazer benefícios ao Poder Público.

DA DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE ECONÔMICA

Apresentamos os cálculos de custo unitário para fornecimento das baterias, como item de demonstração de perfeita exequibilidade. Adicionalmente e como sinal de transparência anexamos **Proposta do Fornecedor – Distribuidor Oficial da CSB Battery no Brasil**, conforme site do fabricante: https://csb-battery.com/pt/global-

partners/latin-america/ e site do Distribuidor: **Ápice Sistemas de Energia Ltda**: https://apicesistemasdeenergia.com.br/



Reiteramos que todos os materiais são novos, originais, homologados pelo Fabricante DELTA e de primeiro uso, conforme apresentados em Proposta Comercial, em total consonância com disposto e exigido no Edital e seus anexos, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Adicionalmente reapresentamos as Folhas de Dados das Baterias ofertadas, para comprovação de 100% de compatibilidade com os UPS DELTA Série NH Plus, pois se trata das mesmas baterias (MESMO MODELO - UPS 12580, XHRL 12360W) fornecidas juntamente com os equipamentos pelo Fabricante DELTA. Atendendo integralmente o disposto no Item 4.3.3 do Termo de Referência que condiciona apresentação de documento emitido pelo Fabricante homologando os produtos ofertados para assinatura contratual. Qual seja:

> *4.3.3. Considerando que, eventualmente, os modelos de baterias, peças e itens referenciados no TERMO DE REFERÊNCIA podem ter sido descontinuados pelos respectivos fabricantes, em quaisquer fornecimentos dos materiais constantes do objeto da contratação, quer sejam dos mesmos*

fabricantes referenciados ou não nas especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, ***será exigida da licitante vencedora, como condição imprescindível para a assinatura do Contrato, declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos nobreaks, homologando explicitamente os modelos de baterias e itens ofertados,*** *e garantindo total compatibilidade com os equipamentos nobreaks a serem atendidos pelo objeto do Contrato.*

FABRICANTE	MODELO	VALOR FORNECEDOR (CIF)	DIFAL 1,10%	VALOR CUSTO UNITÁRIO
CSB-Battery	UPS 12580 F2	R$ 210,94	R$ 2,32	R$ 213,26
CSB-Battery	XHRL 12360W	R$ 2.582,53	R$ 28,41	R$ 2.610,94

Conforme Art. 4° da Lei n° 10.956 de 05 de dezembro de 2018, que versa sobre percentuais a serem aplicados na cobrança da diferença entre a alíquota interna e a interestadual nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal por empresas optantes do Simples Nacional, a Enech Engenharia LTDA encontra-se na faixa cuja alíquota do DIFAL é de 1,10%, de acordo com a Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao (RBT12).

Apresentação da curva ABC de mão de obra para Manutenção Preventiva Mensal, como **Serviço Continuado sem Dedicação de Mão de Obra Exclusiva**.

MÃO DE OBRA	UNID.	NOBREAK DE 80KVA	NOBREAK DE 60KVA	NOBREAK DE 40KVA	HH MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR CUSTO HH	TOTAL CUSTO MENSAL
		HH	HH	HH			
ENGENHEIRO	h	4,00	16,00	24,00	44,00	R$ 125,00	R$ 5.500,00
TÉCNICO ESPECIALIZADO	h	6,00	24,00	24,00	54,00	R$ 24,84	R$ 1.341,36
ELETRICISTA	h	20,00	80,00	96,00	196,00	R$ 21,14	R$ 4.143,44
AJUDANTE DE ELETRICISTA	h	20,00	80,00	96,00	196,00	R$ 16,01	R$ 3.137,96
TOTAL SEM BDI							R$ 14.122,76
BDI							R$ 3.157,00
TOTAL COM BDI							R$ 17.279,76

Com base no detalhamento da mão de obra ofertada para manutenção preventiva, verifica-se que o custo orçado é suficiente para cobertura de todos os encargos sociais vigentes, uma vez que o quantitativo de HH está baseado no tempo de serviços a realizar como rotinas de manutenção definidas.

MÃO DE OBRA	SALÁRIO		TOTAL			VALOR HORA

		PERICUL. 15%		ENC. SOCIAL (MENS. - 70,19%)	SALÁRIO + ENC. SOCIAIS	
ENGENHEIRO	R$ 16.159,00		R$ 16.159,00	R$ 11.342,00	R$ 27.501,00	R$ 125,00
TÉCNICO ESPECIALIZADO	R$ 3.211,00		R$ 3.211,00	R$ 2.253,80	R$ 5.464,80	R$ 24,84
ELETRICISTA	R$ 2.376,00	R$ 356,40	R$ 2.732,40	R$ 1.917,87	R$ 4.650,27	R$ 21,14
AJUDANTE DE ELETRICISTA	R$ 1.800,00	R$ 270,00	R$ 2.070,00	R$ 1.452,93	R$ 3.522,93	R$ 16,01

No que tange os valores apresentados, cabe destacar que a Planilha de Formação de Preços tem como base as orientações técnicas do TCU e demais órgãos de controle, e os valores dos insumos são determinados pela tabela SINAPI. Em que pese a estimativa tenha sido com base nas horas de engenheiro e demais profissionais e como consequência no piso salarial definido para a categoria, a ***contratação é de um serviço de engenharia com rotinas de manutenção mensal definidas, sem a dedicação de mão de obra exclusiva***, isto é, os custos serão diluídos pelos demais contratos executados pela Enech Engenharia Ltda, diferente da obrigatoriedade da contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva.

DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Reiteramos que conforme Declaração de Contratação Futura do Sr. João Belmino Pinheiro de Almeida, Técnico Especializado, será apresentada em momento oportuno e como condição para a assinatura do Contrato, a devida comprovação do vínculo formal e a respectiva Certificação DELTA.

Diante das considerações apresentadas e devidas comprovações, pugna-se pela aceitação da exequibilidade da proposta apresentada tal qual evidenciou-se perfeitamente exequível.

São Luís, 01 de outubro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

UPS Series

UPS 12580 Datasheet

12V Top Terminal VRLA-AGM

Specifications	
Voltage (Vdc)	12
Nominal Capacity (9.60V per PCS @ 25°C)	580W @5min-rate
Watts Per Cell (30-Sec 1.67 VPC @ 25°C)	--
Watts Per Cell (5-Min 1.67 VPC @ 25°)	94.17
Watts Per Cell (15-Min 1.67 VPC @ 25°)	43.50
Max Charge Current (A)	4.80
Max Discharge Current (A)	130
Short Circuit Current (A)	575
Internal Resistance (mΩ)	Approx. 11.80
Terminal Type	F2 terminal -Faston Tab 250
Terminal Torque	--
Container Material	ABS (UL 94-HB) & Flame Retardant (94-V0) available upon request
Weight (kg. / lb., Approx.)	2.83 / 6.24
Length (L) (mm / in)	150.9±2.0 / 5.94±0.08
Width (W) (mm / in)	64.8±1.0 / 2.55±0.04
Height (H) (mm / in)	98.6±1.0 / 3.88±0.04
Design Life	Up to 5 Years in Standby Service at 25°C Eurobat (20°C): 3-5 Years Standard Commercial
Operating Temperature	Nominal: 25°C (77°F) Discharge: -15°C - 50°C (5°F-122°F) Charge/Storage: -15°C - 40°C (5°F – 104°F)
Float Charging Voltage	13.5 - 13.8 Vdc/battery 25°C (77°F)
Eq. Charging Voltage	14.4 - 15.0 Vdc/battery 25°C (77°F)
Self-Discharge	Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25°C (77°F); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25°C (77°F).



Valve Regulated Lead Acid (VRLA) Battery

Maintenance-Free, Absorbent Glass Mat (AGM) Technology for Efficient Gas Recombination of up to 99%

Pure Lead Construction and Proprietary Elements

Designed for High-Rate UPS, Float Service Standby Power Applications

Built in Accordance with IEC 61056-1/2:2012 and UL1989 Recognized (MH14533)

MH14533

11F, No. 150, Sec. 4, Chengde Rd., Shilin Dist., Taipei City 111052, Taiwan (R.O.C.)
Tel: +886-2-2880-5600 Mail: service@csb-battery.com.tw

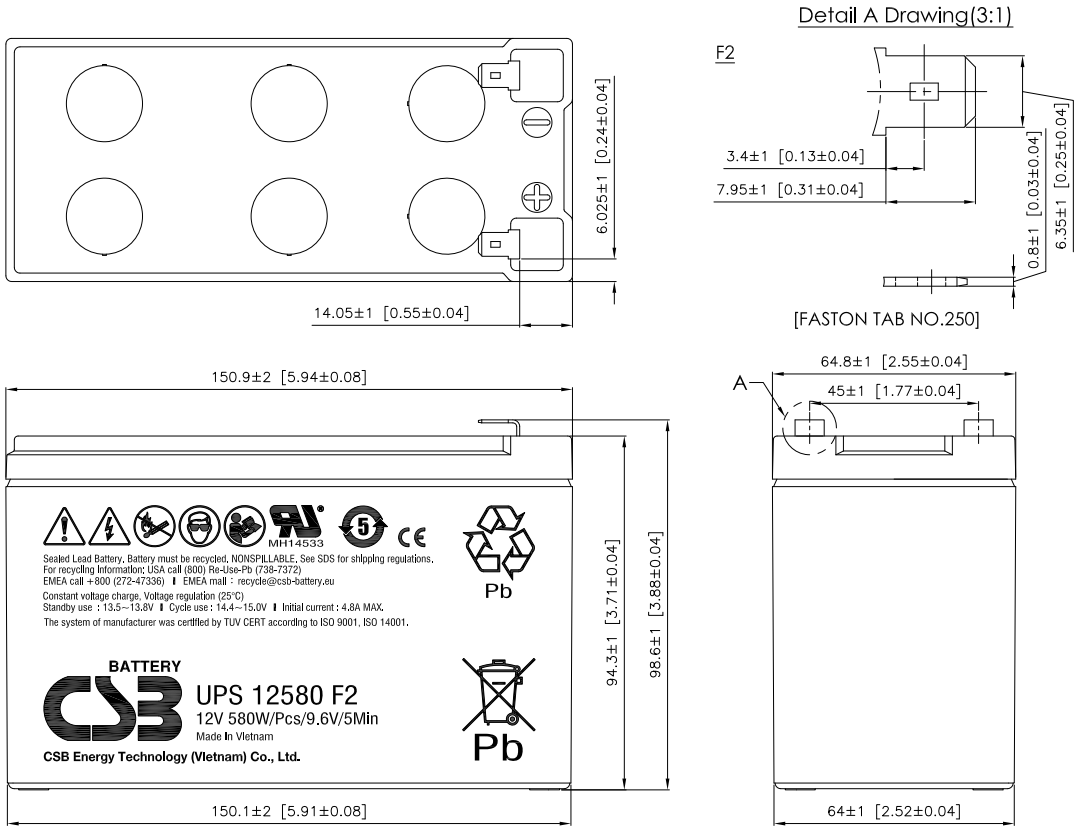
UPS Series

UPS 12580 Datasheet

12V Top Terminal VRLA-AGM

Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25°C, 77°F)												
F.V/Time	**2MIN**	**4MIN**	**5MIN**	**6MIN**	**8MIN**	**10MIN**	**15MIN**	**20MIN**	**30MIN**	**45MIN**	**60MIN**	**90MIN**
10.02V (1.67 VPC)	85.3	60.2	51.7	45.6	37.6	31.7	22.7	18.1	13.0	9.30	7.33	5.20
10.50V (1.75 VPC)	73.6	53.7	47.2	42.2	35.6	30.1	22.1	17.5	12.7	9.05	7.11	5.03
10.80V (1.80 VPC)	66.1	48.8	43.2	39.3	33.2	28.4	21.1	16.9	12.4	8.82	6.92	4.91

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25°C, 77°F)												
F.V/Time	**2MIN**	**4MIN**	**5MIN**	**6MIN**	**8MIN**	**10MIN**	**15MIN**	**20MIN**	**30MIN**	**45MIN**	**60MIN**	**90MIN**
10.02V (1.67 VPC)	877	643	565	504	420	356	261	206	149	107	84.0	58.9
10.50V (1.75 VPC)	808	601	538	481	402	343	254	203	147	105	83.1	58.4
10.80V (1.80 VPC)	750	568	505	458	383	329	245	197	145	104	81.7	57.6



11F, No. 150, Sec. 4, Chengde Rd., Shilin Dist., Taipei City 111052, Taiwan (R.O.C.)
Tel: +886-2-2880-5600 Mail: service@csb-battery.com.tw

XHRL Series

XHRL 12360W Datasheet

12V Top Terminal VRLA-AGM

Specifications

Voltage (Vdc)	12
Nominal Capacity (1.67 VPC @25°C)	360W @15min-rate
Watts Per Cell (30-Sec 1.67 VPC @ 25°C)	--
Watts Per Cell (5-Min 1.67 VPC @ 25°)	667.17
Watts Per Cell (15-Min 1.67 VPC @ 25°)	372.67
Max Charge Current (A)	36.00
Max Discharge Current (A)	800
Short Circuit Current (A)	2551
Internal Resistance (mΩ)	Approx. 3.10
Terminal Type	I2 thread lead alloy terminal to accept M6 bolt
Terminal Torque	51.7±10.3 Kgf·cm / 44.9±9.0 Lbf·in / 5.1±1.0 N·m
Container Material	PP (UL 94-HB) & Flame Retardant (94-V0) available upon request
Weight (kg. / lb., Approx.)	28.30 / 62.37
Length (L) (mm / in)	261.0±2.5 / 10.28±0.10
Width (W) (mm / in)	168.5±2.0 / 6.63±0.08
Height (H) (mm / in)	213.5±2.5 / 8.41±0.10
Design Life	Up to 10 Years in Standby Service at 25°C Eurobat (20°C): >12 Years Very Long Life
Operating Temperature	Nominal: 25°C (77°F) Discharge: -15°C - 50°C (5°F-122°F) Charge/Storage: -15°C - 40°C (5°F – 104°F)
Float Charging Voltage	13.5 - 13.8 Vdc/battery 25°C (77°F)
Eq. Charging Voltage	14.4 - 15.0 Vdc/battery 25°C (77°F)
Self-Discharge	Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25°C (77°F); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25°C (77°F).



Valve Regulated Lead Acid (VRLA) Battery

Maintenance-Free, Absorbent Glass Mat (AGM) Technology for Efficient Gas Recombination of up to 99%

Pure Lead Construction and Proprietary Elements

Designed for High-Rate UPS, Float Service Standby Power Applications

Built in Accordance with IEC 60896-21/22:2004 and UL1989 Recognized (MH14533)

MH14533

11F, No. 150, Sec. 4, Chengde Rd., Shilin Dist., Taipei City 111052, Taiwan (R.O.C.)
Tel: +886-2-2880-5600 Mail: service@csb-battery.com.tw

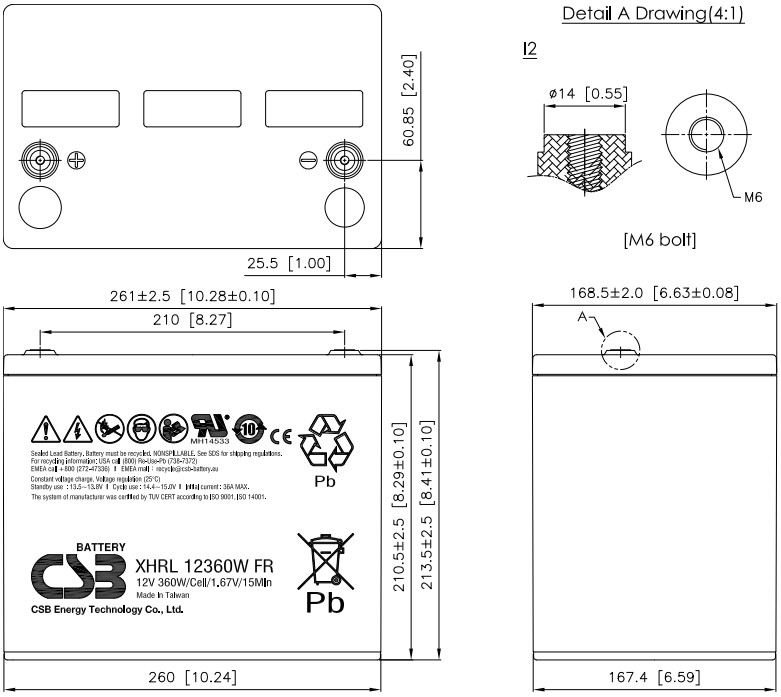
XHRL Series

XHRL 12360W Datasheet

12V Top Terminal VRLA-AGM

Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25°C, 77°F)												
F.V/Time	**2MIN**	**4MIN**	**5MIN**	**6MIN**	**8MIN**	**10MIN**	**15MIN**	**20MIN**	**30MIN**	**45MIN**	**60MIN**	**90MIN**
10.02V (1.67 VPC)	524	421	386	360	308	272	200	159	116	82.8	65.2	46.6
10.50V (1.75 VPC)	438	364	334	310	275	240	185	150	111	80.3	63.7	45.9
10.80V (1.80 VPC)	366	316	295	278	243	215	170	140	106	77.1	61.5	44.7

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25°C, 77°F)												
F.V/Time	**2MIN**	**4MIN**	**5MIN**	**6MIN**	**8MIN**	**10MIN**	**15MIN**	**20MIN**	**30MIN**	**45MIN**	**60MIN**	**90MIN**
10.02V (1.67 VPC)	5399	4381	4003	3701	3270	2864	2236	1799	1324	957	760	550
10.50V (1.75 VPC)	4586	3834	3562	3355	2943	2617	2097	1708	1280	933	746	544
10.80V (1.80 VPC)	4067	3454	3277	3047	2671	2411	1936	1601	1225	900	723	531



11F, No. 150, Sec. 4, Chengde Rd., Shilin Dist., Taipei City 111052, Taiwan (R.O.C.)
Tel: +886-2-2880-5600 Mail: service@csb-battery.com.tw

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia **_****_*******

Proposta 5613521

Controle Interno (Código Controle) *********

Número de Registro Susep *****.****.***

Data de emissão **/**/****

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CPF ou CNPJ nª: 05.483.912/0001-85

Endereço: AV. PROF.CARLOS CUNHA, Nº 3.261, CALHAU, - CEP: 65.020-251 - SÃO LUÍS/MA - MA

Tomador

ENECH ENGENHARIA LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 07.532.965/0001-74

Sede: R PROJETADA BL E AP 301 0, TURU - CEP: 65.066-323 - SAO LUIS - MA

Corretora

000002.0.202271-3 CORE INSURANCE ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Vigência da Apólice

Início	Término
24/09/2025	23/12/2030

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.
Minuta para simples conferência. A seguradora não se obriga a emitir esta apólice. Os termos desta minuta podem sofrer alterações após a análise do contrato a ser garantido. 01/10/2025

Nº Apólice Seguro Garantia **_****_*******

Proposta 5613521

Controle Interno (Código Controle) *********

Nº de Registro SUSEP *****.****.***

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato **PROCESSO Nº 4468/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025.**
Garantia Total de Execução no valor de R$ 873.390,54 (Garantia Padrão de 5% + Garantia Adicional)..

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 873.390,54
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 873.390,54 Vigência - 24/09/2025 a 23/12/2030

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.
Minuta para simples conferência. A seguradora não se obriga a emitir esta apólice. Os termos desta minuta podem sofrer alterações após a análise do contrato a ser garantido. 01/10/2025

Nº Apólice Seguro Garantia **_****_*******

Proposta 5613521

Controle Interno (Código Controle) *********

Nº de Registro SUSEP *****.****.***

Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 8.733,91 Vigência - 24/09/2025 a 23/12/2030
Trabalhista e Previdenciária	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 873.390,54 Vigência - 24/09/2025 a 23/12/2030
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 873.390,54 Vigência - 24/09/2025 a 23/12/2030

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ *******
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ *******
Adicional de Fracionamento	R$ *******
I.O.F	R$ *******
Prêmio Total	R$ *******

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Minuta para simples conferência. A seguradora não se obriga a emitir esta apólice. Os termos desta minuta podem sofrer alterações após a análise do contrato a ser garantido. 01/10/2025

Nº Apólice Seguro Garantia **_****_******* **Proposta** 5613521

Controle Interno (Código Controle) ********* **Nº de Registro SUSEP** *****.****.***

*	**/**/****	*******	****

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Minuta para simples conferência. A seguradora não se obriga a emitir esta apólice. Os termos desta minuta podem sofrer alterações após a análise do contrato a ser garantido. 01/10/2025

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

Nº Apólice Seguro Garantia **_****_******* **Proposta** 5613521

Controle Interno (Código Controle) ********* **Nº de Registro SUSEP** *****.****.***

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro&nb...
6. Indenização e Sub-rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

MINUTA DIGITAL

Minuta para simples conferência. A seguradora não se obriga a emitir esta apólice. Os termos desta minuta podem sofrer alterações após a análise do contrato a ser garantido. 01/10/2025

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;

b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;

g penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;

h atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

i atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

j quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

k obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

l	**prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
m	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
n	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
o	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
p	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
q	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
r	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
s	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;**
t	**quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;**
u	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. **Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.**

5.1.2. **A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.**

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. **Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.**

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.**

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a	**cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**
b	**cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

c relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;

g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;

h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.**

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

IV. **Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

V. **Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

VI. **Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

VII. **Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

VIII. **Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. **Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.**

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. **O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.**

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.**

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - COBERTURA ADICIONAL TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador, oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. Riscos Excluídos

2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:

a	**lucros cessantes;**

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

b	dano material;
c	dano moral;
d	dano corporal;
e	danos decorrentes de acidente de trabalho;
f	honorários de qualquer espécie;
g	danos acordados;
h	danos ambientais; e
i	assédio moral ou sexual.

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

3. Acordo Judicial ou Extrajudicial

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.

4.1.1. **A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.**

4.1.2. **Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.**

4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

a	**cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;**

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

b **pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice;**

c **acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo;**

d **guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

e **guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice;**

f **documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou para o reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;**

g **documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

4.2.2. **A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro**.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. Indenização

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. Perda de Direito

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a **Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho;**

b **Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

7. Disposições Finais

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

A presente minuta foi gerada a pedido Tomador/Corretor(a), não vinculando a Seguradora a qualquer risco a que se pretende garantir

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. Definições

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições.

I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR LEGAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7912025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **02 de Outubro de 2025 às 10:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7912025, **Código de Validação**: A8ECD10D8D.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7912025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: A8ECD10D8D

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468/2025
Interessados: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
Assunto: Análise da Demonstração de Exequibilidade de Proposta - PE 90023/2025 (Manutenção de nobreaks)

À CMTI,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, em até 24h, acerca da documentação de demonstração de exequibilidade enviada pelo licitante ENECH ENGENHARIA LTDA., CNPJ 07.532.965/0001-74, referente ao objeto do PE nº 9023/2025, conforme solicitado em vosso parecer técnico inicial.

São Luís-MA, 02 de outubro de 2025.

assinado eletronicamente em 02/10/2025 às 10:22 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3712025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 14:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3712025, **Código de Validação**: 1E9E61ECB8.

DESPACHO-CMTI - 3712025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 1E9E61ECB8

À Comissão Permanente de Licitação,

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao **DESPACHO-CPL-7722025**, estamos anexando à movimentação **9433855** o documento **RELAT-CMTI 22025**, o qual contém a análise detalhada da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação da empresa ENECH ENGENHARIA LTDA, classificada provisoriamente em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 90023/2025.

1. SÍNTESE DAS CONCLUSÕES (Para fins de decisão):

- A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA atendeu aos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e Qualificação Técnica Operacional (CAT), estando **CONFORME** nesses aspectos.
- A proposta da licitante (R$ 1.271.916,42 para o 1º ano) é **presumidamente inexequível**, pois representa 53,36% do valor estimado para serviços de engenharia (R$ 2.383.674,40), estando abaixo do limite de 75% estabelecido no Edital e na Lei nº 14.133/2021 (Art. 59, § 4º).
- Em virtude da inexequibilidade presumida, e de a proposta estar abaixo do limite de 85% do valor estimado, a licitante deverá prestar uma **Garantia Total de Execução** no valor de **R$ 873.390,54** (Garantia Padrão de 5% + Garantia Adicional).
- A comprovação da **Certificação/Treinamento do Fabricante DELTA** do profissional técnico é uma **Condição para a Assinatura do Contrato**, conforme Edital 8.5.2.4 e TR 8.3.1.1.4.

2. RECOMENDAÇÃO DE DILIGÊNCIA OBRIGATÓRIA:

Em face da presunção de inexequibilidade (item 4 do Relatório Técnico-Legal), e em cumprimento ao disposto no Art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, RECOMENDA-SE a instauração de **DILIGÊNCIA FORMAL E OBRIGATÓRIA** junto à licitante ENECH ENGENHARIA LTDA, a ser conduzida pelo Agente de Contratação, para que:

- **Comprove a exequibilidade econômica** da proposta, especialmente quanto ao Item 01 (Fornecimento de Baterias), apresentando Planilha de Custos Unitários e justificando o baixo custo com documentação robusta que garanta que os materiais são **originais, novos**

e homologados pelo fabricante DELTA (TR 4.3.3).

- **Cumpra as Condições para Contratação** (item 6.2 do Relatório), exigindo a comprovação do vínculo formal do profissional técnico (João Belmino Pinheiro de Almeida, conforme declarado) e a respectiva **Certificação DELTA** antes da assinatura do Contrato.
- Se a exequibilidade for demonstrada, exigir a prestação da **Garantia Total de Execução** no valor de **R$ 873.390,54**.

Dessa, estamos devolvendo o processo em tela para prosseguimento do rito licitatório e adoção das medidas de diligência e exigências contratuais cabíveis.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 30/09/2025 às 14:32 h (*)

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 30/09/2025 às 14:09 h (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 14:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3712025, **Código de Validação**: 1E9E61ECB8.

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: RELAT-CMTI - 22025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

RELAT-CMTI - 22025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 63B8308366

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NOBREAKS TRIFÁSICOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025)

1. INTRODUÇÃO E ESCOPO DA ANÁLISE

1.1. Contextualização da Contratação e Objeto

O presente relatório tem como finalidade realizar uma análise detalhada da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação apresentada pela licitante ENECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 07.532.965/0001-74), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90023/2025. O objeto da licitação consiste na contratação de uma empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, englobando manutenções preventiva e corretiva em equipamentos Nobreaks de grande porte (40 kVA, 60 kVA e 80 kVA), da marca DELTA, modelo Série NH Plus, e instalações correlatas.[1]

A essencialidade destes serviços reside na garantia do funcionamento ininterrupto da infraestrutura física de Tecnologia da Informação (TI) nas sedes da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (PGJ-MA) e das Promotorias de Justiça da Capital (PJC).[1] A natureza dos serviços é classificada como de engenharia, contínua e de alta complexidade.[1] O valor global máximo estimado para a contratação, com uma vigência contratual prevista de 5 (cinco) anos, totaliza R$ 3.785.340,88 [1]. O critério de julgamento estabelecido é o de Menor Preço por grupo (Lote Único).[1]

1.2. Fundamentação Normativa e Legal

A análise de conformidade da proposta e da habilitação baseia-se na legislação federal vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), e nas normas regulamentadoras do exercício profissional de engenharia, notadamente a Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que versa sobre o Acervo Técnico e a Certidão de Acervo Técnico (CAT).[1] A contratação, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é imperiosa, pois o MPMA não possui recursos humanos e materiais adequados para executar a atividade internamente.[1]

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

1.3. Dados Financeiros de Referência (Administração)

A verificação da exequibilidade da proposta requer o estabelecimento dos valores de referência da Administração para o primeiro ano do contrato, uma vez que este engloba o maior custo, relativo à substituição dos bancos de baterias.[1]

Tabela 1: Valores Estimados e Limites Legais (1º Ano)

Referência de Valor	Valor (R$)	Fonte
Valor Total Estimado da Contratação (5 anos)	3.785.340,88	1
Valor Estimado da Administração (1º Ano)	2.383.674,40	1
Valor Proposto (ENECH ENGENHARIA LTDA) (1º Ano)	1.271.916,42	1
Limite Objetivo de Exequibilidade (75% do 1º ano)	1.787.755,80	1
Limite Mínimo para não Exigência de Garantia Adicional (85% do 1º ano)	2.026.123,24	1

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E CONFORMIDADE TÉCNICA

2.1. Análise Financeira Preliminar da Proposta

O valor global total da proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA para os 5 anos de vigência contratual é de R$ 2.598.705,18.[1] Este valor está significativamente abaixo do valor máximo estimado da contratação (R$ 3.785.340,88) [1], o que a coloca em posição de potencial vencedora sob o critério de menor preço.

Entretanto, a análise da exequibilidade, focada no primeiro ano, é a etapa mais crítica. O valor proposto pela licitante ENECH ENGENHARIA LTDA para o primeiro ano é de R$ 1.271.916,42 [1], em contraste com a estimativa da Administração de R$ 2.383.674,40.[1] A diferença principal reside no Item 01, 'Manutenção Corretiva com Reposição/Substituição das Baterias', orçado pela Administração em R$ 2.033.257,78 [1] e proposto pela licitante por

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

apenas R$ 940.219,23.[1]

2.2. Conformidade Técnica do Objeto (Itens e Especificações)

A proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA demonstra conformidade com as exigências de marca e modelo. A empresa listou o fornecimento de baterias (Modelos UPS 12580 F2 e CSB XHRL 12360W, Fabricante CSB-Battery) e peças (módulo de potência e placas PWB com Part Numbers específicos).[1]

2.2.1. Conformidade de Materiais (Baterias e Peças)

O Termo de Referência (TR 1.1.1 e 4.1.2) é enfático ao exigir que todos os materiais fornecidos sejam 'genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos'. [1] A proposta da licitante reitera esta declaração.[1]

A discrepância orçamentária de mais de R$ 1 milhão no item de baterias (R$ 2.033.257,78 estimado vs. R$ 940.219,23 proposto) indica um alto risco de subdimensionamento ou uso de componentes que, embora declarados como originais, não atendam à rigorosa exigência de homologação da DELTA (TR 4.3.3).[1] A Administração exige, como condição para a assinatura do Contrato, a declaração do fabricante homologando explicitamente os modelos de baterias ofertados, dada a criticidade das características de carregamento dos Nobreaks DELTA Série NH Plus.[1] Portanto, a diligência deve focar em obter provas documentais robustas que mitiguem a dúvida quanto à qualidade e à homologação desses itens.

2.2.2. Detalhamento dos Custos e BDI

A proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA afirma que os valores incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas e tributários.[1] O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado ao fornecimento de materiais é de **22,35%**.[1]

Embora o custo de Manutenção Preventiva (Item 03) para o 1º ano, no valor de R$ 207.357,12, esteja muito próximo do estimado pela Administração (R$ 208.414,08) [1], a profunda redução no custo das baterias requer atenção. Em se tratando de uma proposta classificada como presumidamente inexequível, a Administração possui o dever de verificar o detalhamento completo dos custos. A diligência deve, assim, exigir a comprovação de que o BDI aplicado está justificado e que os encargos sociais (que a empresa declara serem variáveis entre 52,02% e 112,73% [1]) foram corretamente calculados e aplicados à mão de obra dos serviços contínuos (Item 03), para certificar que não houve subestimação de custos obrigatórios ou renúncia indevida de lucros que comprometam a execução contratual.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

3. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE LEGAL

3.1. Habilitação Jurídica

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA (CNPJ 07.532.965/0001-74) apresentou a seguinte documentação e situação:

- **Natureza Jurídica**: Sociedade Empresária Limitada.[1]
- **Situação no SICAF**: Credenciada.[1]
- **Declaração de Inexistência de Parentesco**: Apresentada.[1] A licitante declara que não possui sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ou servidores em cargos de direção/chefia/assessoramento do Ministério Público do Maranhão, conforme exigido pela Resolução CNMP nº 37/2009.[1]
- **Declaração de Pleno Conhecimento do Edital**: Apresentada, assumindo pleno conhecimento do Edital e seus Anexos.[1]
- **Declaração de Dispensa de Vistoria**: Apresentada, optando por não realizar a vistoria e assumindo integralmente os riscos por esta decisão, comprometendo-se a executar fielmente os serviços.[1]

A documentação apresentada para Habilitação Jurídica encontra-se CONFORME com as exigências do Edital (Art. 8.2), sendo a empresa uma Sociedade Empresária Limitada devidamente Credenciada no SICAF.[1]

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A verificação da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista foi realizada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e declarações da licitante (com data da consulta em 23/09/2025), conforme o detalhamento abaixo:

Documento/Certidão (Nível SICAF)	Órgão Emissor	Validade	Status
Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Incluindo Seguridade Social)	Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	15/03/2026 [1]	**CONFORME [1]**
Regularidade com o Fundo de Garantia do	Caixa Econômica	[1]	**[1]**

Tempo de Serviço (FGTS)	Federal	29/09/2025	**CONFORME**
Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)	Tribunal Superior do Trabalho (TST)	15/03/2026 [1]	**CONFORME [1]**
Inscrição e Regularidade Estadual/Distrital	Receita Estadual/Distrital	17/11/2025 [1]	**CONFORME [1]**
Inscrição e Regularidade Municipal	Receita Municipal	06/12/2025 [1]	**CONFORME [1]**
Situação no Simples Nacional	RFB	Optante desde 01/01/2016 [1]	**CONFORME [1]**

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA, classificada como Micro Empresa (ME) e optante pelo Simples Nacional [1], demonstrou estar em situação de regularidade em todos os níveis de exigência fiscal, social e trabalhista, com as certidões obrigatórias vigentes na data da consulta (23/09/2025).[1]

4. VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Aplicação do Critério Objetivo de Exequibilidade (Art. 59, § 4º)

O objeto desta licitação é classificado como serviço de engenharia.[1] Para essa categoria, o Edital (7.6.3) e o Termo de Referência (9.3.1) estabelecem, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração são consideradas presumidamente inexequíveis [1, 1, 3].

Considerando o valor estimado da Administração para o primeiro ano (R$ 2.383.674,40) [1], o limite objetivo de exequibilidade (75% deste valor) é de R$ 1.787.755,80.

A proposta apresentada pela licitante ENECH ENGENHARIA LTDA para o primeiro ano, no montante de R$ 1.271.916,42 [1], representa apenas 53,36% do valor orçado. Consequentemente, a proposta é **presumidamente inexequível**.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

4.2. Conclusão sobre a Exequibilidade e Necessidade de Diligência

Uma vez constatada a presunção legal de inexequibilidade, a desclassificação imediata do licitante não é permitida, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e o disposto na NLLC.[3] A Lei nº 14.133/2021 estabelece o poder-dever da Administração de realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta. Esta diligência é um ato mandatório e vinculado, essencial para evitar o cerceamento do direito de defesa e a anulação subsequente do certame.

O Termo de Referência (TR 9.3.1) e o Edital (7.7) detalham os requisitos para a comprovação da exequibilidade, que incluem: a) compatibilidade dos preços de insumos e salários com o mercado; b) justificação dos encargos sociais e tributários; c) detalhamento do BDI; e d) apresentação de materiais e instalações próprias.[1] A diligência deve concentrar-se na justificação dos preços unitários do Item 01 (Fornecimento de Baterias), que está sendo oferecido a 46,24% do valor estimado, e exigir a comprovação de que o custo da mão de obra para manutenção (Item 03) absorve corretamente os encargos sociais declarados.

5. ANÁLISE E CÁLCULO DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

5.1. Garantia de Execução Padrão (5% do Valor Anual)

O Termo de Referência (TR 4.6.2) exige, como garantia integral de todas as obrigações assumidas, uma Garantia de Execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.[1] Utilizando o valor estimado do primeiro ano (R$ 2.383.674,40) como base de cálculo (já que este é o maior valor anual estimado), a Garantia de Execução Padrão seria de R$ 119.183,72.

5.2. Cálculo da Garantia Adicional (Abaixo de 85%)

O Edital (7.6.4) impõe a exigência de uma garantia adicional ao licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.[1] Esta garantia é calculada pela diferença entre o valor de 85% e o valor da proposta.

O limite de 85% do valor estimado para o 1º ano (R$ 2.383.674,40) totaliza R$ 2.026.123,24.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

Tabela 2: Cálculo das Garantias Contratuais Obrigatórias (1º Ano)

Descrição	**Base de Cálculo (R$)**	**Percentual/Valor**	**Valor Calculado (R$)**	**Critério Legal**
Valor Estimado da Administração (1º Ano)	2.383.674,40	100%	2.383.674,40	1
Proposta Vencedora (ENECH)	1.271.916,42	53,36%	1.271.916,42	1
Limite de 85% do Valor Estimado	2.383.674,40	85%	2.026.123,24	1
Diferença Necessária (85% - Proposta)	2.026.123,24 - 1.271.916,42	-	754.206,82	Garantia Adicional
Garantia de Execução Padrão (5%)	2.383.674,40	5%	119.183,72	TR 4.6.2 [1]
Garantia Total Exigida (5% + Adicional)	-	-	**873.390,54**	Edital 7.6.4 [1]

5.3. Conclusão sobre a Garantia Total

Considerando que a proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA (53,36%) está abaixo do limite de 85%, a exigência de Garantia Adicional é obrigatória. A licitante deverá prestar uma Garantia Total de Execução no valor de **R$ 873.390,54**, que corresponde à soma da Garantia Padrão (5%) e da Garantia Adicional [1]. Esta garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato (TR 4.6.6).[1]

6. ANÁLISE DETALHADA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFEA E DELTA)

6.1. Habilitação Técnica-Operacional da Empresa (CREA/CAT)

O Edital exige o registro da licitante no CREA e a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (CAT) que comprove aptidão na prestação de serviços de manutenção preventiva e

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

corretiva de, no mínimo, dois Nobreaks trifásicos, com potência unitária mínima de 40 kVA, por um período não inferior a 1 (um) ano de serviços continuados [1].

A documentação apresentada identifica o Engenheiro Eletricista Gleidson da Silva Carvalho (Registro: 1106928008MA) como Responsável Técnico (RT).[1] A CAT 918968/2025 comprova a execução de manutenção em NO-BREAK de 80 kVA, além de outros subsistemas de Data Center, com períodos de execução de serviços continuados que excedem o mínimo de um ano.[1]

A comprovação de capacidade técnica em um Nobreak de 80 kVA (maior vulto e complexidade) satisfaz plenamente a exigência mínima de 40 kVA, cumprindo o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 67) e na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que rege a matéria.[4]

A qualificação técnica operacional da empresa é, portanto, CONFORME.

6.2. Habilitação Técnica-Profissional (Certificação do Fabricante DELTA)

A comprovação de que o licitante vencedor possui profissional treinado/certificado pelo Fabricante DELTA (ou é assistência técnica autorizada) é uma **condição imprescindível para a assinatura do Contrato** (Edital 8.5.2.4 e TR 8.3.1.1.4) [1].

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA apresentou uma Declaração de Contratação Futura, indicando o profissional João Belmino Pinheiro de Almeida como 'Técnico Especializado Certificado DELTA'. [1] Embora o Edital (8.5.6.2) admita a comprovação de vínculo futuro no momento da habilitação [1], a formalização desta condição (apresentação do vínculo legal e da cópia autêntica da Certificação DELTA) deve ser exigida antes da assinatura do Contrato, em consonância com as exigências específicas do Termo de Referência.

7. CONCLUSÃO DA ANÁLISE E JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

7.1. Sumário de Conformidades e Não Conformidades/Pendências

O julgamento da proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA revela a seguinte situação:

Item de Análise	Status	Fundamento Legal/Editalício	Ação Requerida
Proposta (Preço Global)	CONFORME (Menor Preço)	Edital, Item 7	-
		Lei 14.133/2021,	Diligência Mandatória para

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

Exequibilidade (Valor Anual 1º Ano)	**NÃO CONFORME** (Presunção Legal)	Art. 59, § 4º; Edital 7.6.3	comprovação de viabilidade.
Garantia Contratual (Total)	PENDENTE (Cálculo e Exigência)	Edital 7.6.4; TR 4.6.2	Exigência da Garantia Total de R$ 873.390,54.
Conformidade Técnica da Proposta	CONFORME (Especificações/Marca)	TR 1.1.1 e 4.3	Verificação de Homologação/Originalidade via Diligência de Exequibilidade.
Regularidade Fiscal/Trabalhista	CONFORME	SICAF/Edital 8.3 [1]	-
Qualificação Técnica Operacional (CAT)	CONFORME	Edital 8.5.2.2.3; Res. CONFEA 1.137/2023 [1]	-
Certificação Fabricante (DELTA)	PENDENTE (Condição para Contrato)	Edital 8.5.2.4; TR 8.3.1.1.4 [1]	Exigência de comprovação de vínculo e Certificação DELTA antes da assinatura.

7.2. Recomendação Final

A proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA, embora de menor preço, acarreta a presunção de inexequibilidade (53,36% do valor estimado para serviços de engenharia). A inexecução de um contrato desta natureza colocaria em risco a continuidade das atividades essenciais do MPMA, uma vez que a disponibilidade do parque de Nobreaks é crítica.[1]

Portanto, o julgamento pela aceitabilidade da proposta deve ser condicionado à **realização de DILIGÊNCIA FORMAL E OBRIGATÓRIA**, nos termos do Art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e do Edital 7.7 [1].

As medidas a serem adotadas são as seguintes:

1. **Diligência de Exequibilidade**: Notificar a licitante ENECH ENGENHARIA LTDA para demonstrar a viabilidade integral da proposta no prazo legal, apresentando a Planilha de Custos e Formação de Preços para os serviços contínuos (Item 03) e, principalmente, justificando o baixo custo do Item 01 (Fornecimento de Baterias), com a devida comprovação de que os materiais são genuinamente originais, novos e homologados pelo fabricante DELTA (TR 4.3.3) [1].
2. **Exigência da Garantia Total**: Se a exequibilidade for demonstrada e a proposta for aceita, exigir a prestação da **Garantia Total de Execução no valor de R$ 873.390,54**

(5% do valor estimado acrescido da garantia adicional calculada sobre a diferença entre 85% do valor estimado e o valor da proposta), em conformidade com o Edital 7.6.4.[1]

3. **Condição para Contratação**: Manter a exigência de que, antes da assinatura do Contrato, a licitante apresente a comprovação formal do vínculo de seu profissional (João Belmino Pinheiro de Almeida, conforme declarado) e a Certificação DELTA exigida (Edital 8.5.2.4).

Referências utilizadas:

1. Edital.pdf
2. A CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (RESOLUÇÃO 1.137/2023 CONFEA) — Advogados - Justen, Pereira, Oliveira & Talamini, acessado em setembro 29, 2025, https://justen.com.br/artigo_pdf_2/a-certidao-de-acervo-operacional-da-pessoa-juridica-resolucao-1-137-2023-confea/
3. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA NA LEI 14.133: TCU REAFIRMA ENTENDIMENTO DA SÚMULA 262 - Justen, Pereira, Oliveira & Talamini, acessado em setembro 29, 2025, https://justen.com.br/artigo_pdf/inexequibilidade-da-proposta-na-lei-14-133-tcu-reafirma-entendimento-da-sumula-262/
4. Acervo Técnico - Crea-SP, acessado em setembro 29, 2025, https://www.creasp.org.br/perguntas-frequentes/acervo-tecnico/

Este é o parecer.

São Luís/MA, 30 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente em 30/09/2025 às 12:58 h (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

assinado eletronicamente em 30/09/2025 às 13:32 h (*)

LAÉRCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Setembro de 2025 às 13:32 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: RELAT-CMTI-22025, **Código de Validação**: 63B8308366.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3652025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2025 às 13:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3652025, **Código de Validação**: 6DA3243C68.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 3652025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 6DA3243C68

À **Comissão Permanente de Licitação**,

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao **DESPACHO-CPL - 7722025**, esta Coordenadoria analisou a conformidade técnica da proposta e a documentação de habilitação da licitante **ENECH ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 07.532.965/0001-74, a qual apresentou o lance de menor preço global para o Pregão Eletrônico nº 90023/2025.

Conforme análise detalhada a seguir, verificou-se que a proposta comercial atende ao objeto e que a documentação de habilitação encontra-se em conformidade com as exigências do Edital e Termo de Referência, em observância à Lei nº 14.133/2021.

No que concerne à qualificação técnica operacional e profissional, a empresa demonstrou a aptidão na prestação de serviços de manutenção de Nobreaks trifásicos (80 kVA e 40 kVA) por período superior a 1 (um) ano, e atende ao requisito de certificação do fabricante (DELTA) através de profissional a ser contratado na fase de assinatura do contrato, conforme previsto no item 8.5.2.4 do Edital.

Quanto ao valor ofertado, a aceitação da proposta de preço unitário (regime de empreitada por preço unitário) está condicionada à Administração considerar o BDI e os custos (especialmente a mão de obra com 0,00% de encargos sociais, devido ao regime tributário) compatíveis com os preços de mercado e devidamente justificados pela licitante.

Desta forma, considerando que **a proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA está em conformidade com as exigências técnicas**, encaminho o processo para as providências subsequentes.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2025 às 13:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3652025, **Código de Validação**: 6DA3243C68.

ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

Assunto: Análise de Conformidade Técnica da Proposta Comercial e dos documentos de habilitação da Empresa ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, para o Pregão Eletrônico Nº 90023/2025 (Processo Nº 4468/2025).

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.532.965/0001-74, apresentou o lance de menor preço global para a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus.

A análise foi realizada com base no Edital do Pregão Eletrônico Nº 90023/2025, no Estudo Técnico Preliminar (ETP 5/2025) e Termo de Referência (TR 1/2025), e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CONFORMIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

	Informação da Proposta (ENECH)	Conformidade	Observações	
	Objeto	Prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, com fornecimento e instalação de materiais	**CONFORME**	O objeto está em consonância com o edital.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2025 às 13:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3652025, **Código de Validação**: 6DA3243C68.

Requisito do Edital/TR		(baterias e peças).		
	Valor Total da Contratação (05 anos)	R$ 2.598.705,18 (Dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos).	**CONFORME**	Valor proposto é inferior ao valor global máximo estimado de R$ 3.785.340,88.
	Custo Estimado 1º Ano	R$ 1.271.916,42 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).	**CONFORME**	Valor proposto está dentro do limite do valor estimado de R$ 2.383.674,40 para o 1º ano.
	Validade da Proposta	120 (cento e vinte) dias.	**CONFORME**	Não inferior a 120 (cento e vinte) dias.
	Prazo para Início dos Serviços	10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do Contrato, para iniciar a Manutenção Preventiva.	**CONFORME**	Em conformidade com o item 5.1.1 do TR.
	Prazo de Entrega das Baterias	Até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Baterias.	**CONFORME**	Em conformidade com o item 5.2.2 do TR.
	Garantia dos Serviços	Garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.	**CONFORME**	Em conformidade com o item 6.4.57 do TR.

2. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

O Edital exige, para a **Qualificação Técnica**, o seguinte:

1. Registro ou inscrição no CREA em plena validade.
2. Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (CAT) comprovando a aptidão na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de, ao menos, **02 (dois)**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2025 às 13:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3652025, **Código de Validação**: 6DA3243C68.

Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA, com, no mínimo, **01 (um) ano de contrato**.

3. Comprovação de que possui **profissional treinado/certificado pelo Fabricante (DELTA)** ou é assistência técnica autorizada, como condição para assinatura do Contrato.
4. Possuir **Responsável Técnico** (Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica) detentor de **CAT** com ART relativa à **Manutenção Preventiva e Corretiva de Nobreak de 40kVA, com prazo mínimo de 01 (um) ano de serviços continuados**.

2.1. Capacidade Técnico-Operacional (Atestado)

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA apresentou:

- **CAT nº 918968/2025** em nome do Responsável Técnico, Engenheiro Eletricista Gleidson da Silva Carvalho.
- O atestado vinculado à CAT se refere a serviços prestados para a Contratante **CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** em contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de **Data Center** e seus subsistemas.
- A descrição dos serviços comprovados na CAT inclui:
  "16 - Execução ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK 47 - Execução de manutenção 80.00 quilovolt-ampère".
- O contrato original e seus aditivos abrangem o período de **01/06/2021 a 31/05/2025**, comprovando mais de 01 (um) ano de contrato de serviços continuados.
- A descrição do objeto do contrato atesta a manutenção de **Nobreak 80kVA 380V/380V**, o que cumpre o requisito de **02 (dois) Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA** (sendo um Nobreak de 80 kVA > 40 kVA, e o atestado é válido para a capacidade de 80 kVA, conforme registro na CAT).
- A descrição dos serviços (de manutenção) constantes no corpo do atestado de capacidade técnica emitido pela Contratante **CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** (e registrado no CREA conforme ARTs MA20210425205, MA20220539617, MA20230658810) menciona "**2 – UPS´s TRIFÁSICOS DE 380/380V, 40KVA/36KW, COM AUTONOMIA DE 20 MIN**", o que complementa e comprova o requisito constante do subitem 8.3.1.1.2.3 do Edital.

Conclusão: O requisito de **Capacidade Técnico-Operacional** (item 8.3.1.1.2.3 do Edital) **está CONFORME**.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2025 às 13:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3652025, **Código de Validação**: 6DA3243C68.

2.2. Capacidade Técnico-Profissional (Responsável Técnico)

- **Profissional:** Gleidson da Silva Carvalho, Engenheiro Eletricista, Registro CREA 1106928008.
- **Vínculo:** O profissional é o Sócio e Responsável Técnico da empresa desde 25/06/2020 (indefinido).
- **CAT do RT:** A CAT é a mesma citada acima, comprovando a atividade de manutenção em Nobreak de 80 kVA por mais de 1 (um) ano, o que atende à exigência mínima de "**Manutenção Preventiva e Corretiva de Nobreak de 40kVA, com prazo mínimo de 01 (um) ano de serviços continuados"**.

Conclusão: O requisito de **Capacidade Técnico-Profissional** (item 8.3.2.1 do Edital) está **CONFORME**.

2.3. Certificação do Fabricante

A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA apresentou a **Declaração de Contratação Futura** e o **Certificado DELTA** em nome do profissional **João Belmino Pinheiro de Almeida** , Técnico de UPS. O certificado atesta que o profissional é **Autorizado Nível II** da Delta para equipamentos UPS MCIS Monofásicos Nível 2 e 3 e que "Analisar e reparar equipamentos UPS **Monofásicos e Trifásicos"**.

Conclusão: O requisito de comprovação de **profissional treinado/certificado pelo Fabricante (DELTA)** (item 8.3.1.1.4 do Edital) está **CONFORME** (a ser comprovada na assinatura do Contrato, conforme item 8.5.2.4 do Edital).

3. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos consultados no SICAF em 23/09/2025 e as declarações apresentadas confirmam:

- **Habilitação Jurídica (SICAF):** Credenciada, Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, com validade até 16/06/2026. A Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO III do Edital) foi apresentada.

  Conclusão: CONFORME.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista (SICAF):** Regularidade Federal (Receita Federal e PGFN) válida até 15/03/2026, FGTS válido até 29/09/2025, Trabalhista válida até 15/03/2026, Receita Estadual e Municipal válidas. A empresa é Optante pelo Simples

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2025 às 13:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3652025, **Código de Validação**: 6DA3243C68.

Nacional , e apresentou a respectiva declaração.

Conclusão: CONFORME

- **Qualificação Econômico-Financeira (Patrimônio Líquido vs. Saldo de Contratos):**
  - **Patrimônio Líquido (PL):** A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA declarou um PL de **R$ 346.677,71.** O valor total estimado para o 1º ano da contratação é R$ 2.383.674,40. O PL exigido (10% do valor anual estimado) é R$ 238.367,44. O PL apresentado é **suficiente**;

    Conclusão: CONFORME.

  - **Compromissos Assumidos (1/12 do Saldo de Contratos):** O cálculo demonstrou que 1/12 (um doze avos) dos saldos dos contratos firmados (R$ 251.707,73) não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, resultando em um fator de 16,53, o que é superior a 1, conforme exigência.

    Conclusão: CONFORME.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO (EXEQUIBILIDADE E GARANTIA)

A proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA, com valor total de **R$ 2.598.705,18, necessita de comprovação de exequibilidade**, pois está significativamente abaixo do valor estimado pela Administração (R$ 3.785.340,88).

4.1. Inexequibilidade (Abaixo de 75%)

O valor da proposta da licitante ENECH ENGENHARIA LTDA (R$ 2.598.705,18) é **inferior a 75%** do valor orçado pela Administração (R$ 2.839.005,66), sendo considerada **presumivelmente inexequível**;

- **Justificativa Apresentada:** A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA apresentou a Planilha de Custos e Formação de Preços (Composição Unitária) e o detalhamento do BDI.
  - **BDI:** O BDI proposto é de **22,35%**;
  - **Encargos Sociais:** O custo de **Leis Sociais é de 0,00%**, justificado pela condição de optante do Simples Nacional. O Edital permite que erros ou falhas na planilha, como a indicação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional, sejam ajustados, desde que não haja majoração do preço.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2025 às 13:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3652025, **Código de Validação**: 6DA3243C68.

Conclusão: CONFORME, MAS COM RESSALVAS

- **A aceitação da proposta de preço unitário** (regime de empreitada por preço unitário) **está condicionada à Administração considerar o BDI e os custos (especialmente a mão de obra com 0,00% de encargos sociais**, devido ao regime tributário) compatíveis com os preços de mercado e devidamente justificados.

4.2. Garantias

4.2.1. Garantia de Execução Padrão (5% do valor anual)

- 5% de R$ 2.383.674,40 **(valor estimado 1º ano)** = **R$ 119.183,72**.

4.2.2. Garantia Adicional (Abaixo de 85%)

- O Edital exige **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** do valor orçado pela Administração;
- **Valor Mínimo (85% do total):** R$ 3.785.340,88 x 0,85 = R$ 3.217.539,75;
- **Garantia Adicional:** R$ 3.217.539,75 **(85% do total)** - R$ 2.598.705,18 **(Proposta ENECH)** = **R$ 618.834,57**.

Conclusão: A licitante ENECH ENGENHARIA LTDA deverá apresentar essa garantia (Garantia de Execução Padrão + Garantia Adicional) antes da assinatura do Contrato.

5. CONCLUSÃO

A proposta da licitante **ENECH ENGENHARIA LTDA** está **CONFORME** os requisitos técnicos do Termo de Referência, Edital e legislação aplicável. Portanto, **a licitante ENECH ENGENHARIA LTDA está apta para a próxima fase do certame**.

Este é o parecer.

assinado eletronicamente em 24/09/2025 às 13:45 h (*)

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 24/09/2025 às 13:36 h (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2025 às 13:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3652025, **Código de Validação**: 6DA3243C68.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO - ENECH

Data da consulta: 23/09/2025 13:00:42

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.532.965/0001-74**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ENECH ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.532.965/0001-74**	DUNS®:	**89*****69**
Razão Social:	**ENECH ENGENHARIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**ENECH ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/06/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**15/03/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**29/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/03/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/11/2025**
Receita Municipal	Validade:	**06/12/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

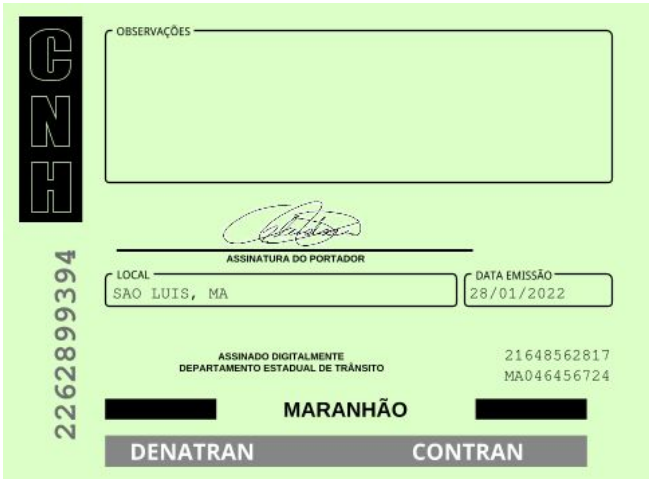
Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 845.XXX.XXX-53 Nome: GLEIDSON DA SILVA CARVALHO

Ass: _____





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, I.E. 12.221.722-5, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA que, sendo vencedora da Licitação, até a data da assinatura da "Ordem de Início dos Serviços", emitido pela fiscalização do contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei

São Luís, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, I.E. 12.221.722-5, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA que, sendo vencedora da Licitação, até a data da assinatura da "Ordem de Início dos Serviços", emitido pela fiscalização do contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei

São Luís, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, declara, DECLARA, que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luis, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luis, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, I.E. 12.221.722-5, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Órgãos Públicos.

ORGÃO/ EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTATO	SALDO DO CONTRATO
UNIVERSIDADE CEUMA	17/04/2026	R$ 49.600,00
UNIVERSIDADE CEUMA	31/05/2026	R$ 56.250,00
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	24/10/2025	R$ 61.535,24
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS	07/12/2025	R$ 84.322,49
TOTAL		R$ 251.707,73

Cálculo demonstrativo de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante:

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO **VALOR TOTAL SALDO DOS CONTRATOS**	**x12**

R$ 346.677,71 **R$ 251.707,73**	**x12**

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

16,53

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta:

$$\frac{\text{(VALOR DA RECEITA BRUTA - VALOR TOTAL DOS SALDOS DOS CONTRATOS)}}{\text{VALOR DA RECEITA BRUTA}} \text{ x100}$$

$$\frac{\text{(R\$ 303.607,58 - R\$ 251.707,73)}}{\text{R\$ 303.607,58}} \text{ x100}$$

17,09

Justificativa: A divergência maior que 10% (dez por cento) justifica-se aos contratos firmados, aditivados e/ou reajustados no exercício de 2025 (>10%) e o Balanço e DRE apresentados se referirem ao exercício anterior, ou seja, 2024.

São Luis, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**
.

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, declara, expressamente, que OPTOU por não realizar a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a executar fielmente os serviços nos termos do EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO 90023/2025 e anexos.

São Luis, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **ENECH ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº07.532.965/0001-74, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luis, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **ENECH ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº07.532.965/0001-74, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luis, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE 18 ANOS

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, I.E. 12.221.722-5, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE 18 ANOS

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, I.E. 12.221.722-5, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DIREITO TRABALHISTAS

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA que, apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, I.E. 12.221.722-5, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 116, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, declara, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

São Luis, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, I.E. 12.221.722-5, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade n° 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Luis, 23 de setembro de 2025

Atenciosamente,

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Seção de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 90023/2025

A **ENECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Bloco E Apto. 301, Cond. Reserva São Luis IV, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 341910945, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, DECLARAR que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico 90023/2025.

NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	ÁREA DE ATUAÇÃO	RELAÇÃO PROFISSIONAL
João Belmino Pinheiro de Almeida	Técnico de UPS	Manutenção	Técnico Especializado

Ciente e de acordo com os termos,

São Luis, 22 de setembro de 2025

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

João Belmino Pinheiro de Almeida
Técnico Especializado – Certificado DELTA
CPF: 360.812.698-84

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

918968/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **GLEIDSON DA SILVA CARVALHO**
Registro: **1106928008MA** RNP: **1106928008**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20210425205** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/06/2021 Baixada em: 14/06/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENECH ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** CPF/CNPJ: **23.689.763/0003-59**
Endereço do contratante: RUA JOSUÉ MONTELLO Nº: 1
Complemento: Bairro: RENASCENÇA II
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075120
Contrato: 02/2021 Celebrado em: 02/04/2021
Valor do contrato: R$ 66.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA JOSUÉ MONTELLO Nº: 1
Complemento: Bairro: RENASCENÇA II
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075120
Coordenadas Geográficas: -2.503087, -44.285572
Data de início: 01/06/2021 Conclusão efetiva: 31/05/2022
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CPF/CNPJ: 23.689.763/0003-59

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 30.00 Pontos; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK 47 - Execução de manutenção 80.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.5 - DE CHAVE 47 - Execução de manutenção 6.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 47 - Execução de manutenção 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.21 - DE REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 47 - Execução de manutenção 224.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 47 - Execução de manutenção 16.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 47 - Execução de manutenção 2.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 47 - Execução de manutenção 8.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV 47 - Execução de manutenção 6.00 Pontos; **16 - Execução** COMPUTAÇÃO > REDES DE DADOS > #14.4.1 - DE REDES DE DADOS 47 - Execução de manutenção 384.00 Pontos;

Observações

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE DATA CENTER (SALA SEGURA) E SEUS SUBSISTEMAS: SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTRURADO METÁLICO CAT.6/6A E FIBRA OPTICA; SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO; SISTEMA DE CFTV IP; REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ININTERRUPTA; NOBREAK 80kVA 380V/380V 10MIN; CHAVE ESTÁTICA 6kVA 220V; ILUMINAÇÃO LED; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO 30TR; SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE AUTOMÁTICO DE INCÊNDIO (NOVEC 1230) - SDACI; SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (GESTÃO DE ALARMES)

Número da ART: **MA20220539617** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/06/2022 Baixada em: 12/06/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENECH ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** CPF/CNPJ: **23.689.763/0003-59**
Endereço do contratante: RUA JOSUÉ MONTELLO Nº: 1
Complemento: Bairro: RENASCENÇA II
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075120
Contrato: Celebrado em: 01/06/2022
Valor do contrato: R$ 69.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA JOSUÉ MONTELLO Nº: 1
Complemento: Bairro: RENASCENÇA II
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075120
Coordenadas Geográficas: -2.503141, -44.285609
Data de início: 01/06/2022 Conclusão efetiva: 31/05/2023
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

918968/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Proprietário: CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CPF/CNPJ: 23.689.763/0003-59

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 30.00 Pontos; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK 47 - Execução de manutenção 80.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.5 - DE CHAVE 47 - Execução de manutenção 6.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 47 - Execução de manutenção 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.21 - DE REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 47 - Execução de manutenção 224.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 47 - Execução de manutenção 16.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 47 - Execução de manutenção 2.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 47 - Execução de manutenção 8.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV 47 - Execução de manutenção 6.00 Pontos; **16 - Execução** COMPUTAÇÃO > REDES DE DADOS > #14.4.1 - DE REDES DE DADOS 47 - Execução de manutenção 384.00 Pontos;

Observações

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE DATA CENTER (SALA SEGURA) E SEUS SUBSISTEMAS: SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTRURADO METÁLICO CAT.6/6A E FIBRA OPTICA; SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO; SISTEMA DE CFTV IP; REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ININTERRUPTA; NOBREAK 80kVA 380V/380V 10MIN; CHAVE ESTÁTICA 6kVA 220V; ILUMINAÇÃO LED; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO 30TR; SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE AUTOMÁTICO DE INCÊNDIO (NOVEC 1230) - SDACI; SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (GESTÃO DE ALARMES)

Número da ART: **MA20230658810** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 26/06/2023 Baixada em: 19/06/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENECH ENGENHARIA LTDA ME**

Contratante: **CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** CPF/CNPJ: **23.689.763/0003-59**
Endereço do contratante: RUA JOSUÉ MONTELLO Nº: 1
Complemento: Bairro: RENASCENÇA II
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075120
Contrato: 01/2023 Celebrado em: 01/06/2022
Valor do contrato: R$ 72.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA JOSUÉ MONTELLO Nº: 1
Complemento: Bairro: RENASCENÇA II
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075120
Coordenadas Geográficas: -2.503227, -44.285566
Data de início: 01/06/2023 Conclusão efetiva: 31/05/2024
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CPF/CNPJ: 23.689.763/0003-59

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 30.00 Pontos; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK 47 - Execução de manutenção 80.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.5 - DE CHAVE 47 - Execução de manutenção 6.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 47 - Execução de manutenção 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.21 - DE REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 47 - Execução de manutenção 224.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 47 - Execução de manutenção 16.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 47 - Execução de manutenção 2.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 47 - Execução de manutenção 8.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV 47 - Execução de manutenção 6.00 Pontos; **16 - Execução** COMPUTAÇÃO > REDES DE DADOS > #14.4.1 - DE REDES DE DADOS 47 - Execução de manutenção 384.00 Pontos;

Observações

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE DATA CENTER (SALA SEGURA) E SEUS SUBSISTEMAS: SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTRURADO METÁLICO CAT.6/6A E FIBRA OPTICA; SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO; SISTEMA DE CFTV IP; REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ININTERRUPTA; NOBREAK 80kVA 380V/380V 10MIN; CHAVE ESTÁTICA 6kVA 220V; ILUMINAÇÃO LED; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO 30TR; SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE AUTOMÁTICO DE INCÊNDIO (NOVEC 1230) - SDACI; SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (GESTÃO DE ALARMES)

Número da ART: **MA20240794161** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/07/2024 Baixada em: 10/01/2025
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ENECH ENGENHARIA LTDA ME**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

918968/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Contratante: **CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** CPF/CNPJ: **23.689.763/0003-59**
Endereço do contratante: RUA JOSUÉ MONTELLO Nº: 1
Complemento: Bairro: RENASCENÇA II
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075120
Contrato: 02/2024 Celebrado em: 31/05/2024
Valor do contrato: R$ 73.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA JOSUÉ MONTELLO Nº: 1
Complemento: Bairro: RENASCENÇA II
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65075120
Coordenadas Geográficas: -2.503227, -44.285566
Data de início: 01/06/2024 Conclusão efetiva: 31/05/2025
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CPF/CNPJ: 23.689.763/0003-59

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 30.00 Pontos; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK 47 - Execução de manutenção 80.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.5 - DE CHAVE 47 - Execução de manutenção 6.00 quilovolt-ampére; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 47 - Execução de manutenção 3.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.21 - DE REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA 47 - Execução de manutenção 224.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO 47 - Execução de manutenção 16.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #12.6.3.1 - POR MEIOS METÁLICOS 47 - Execução de manutenção 192.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > DE CABEAMENTO > #12.6.3.2 - POR MEIOS ÓPTICOS 47 - Execução de manutenção 384.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO 47 - Execução de manutenção 2.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 47 - Execução de manutenção 8.00 Pontos; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV 47 - Execução de manutenção 6.00 Pontos;

Observações

CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE DATA CENTER (SALA SEGURA) E SEUS SUBSISTEMAS: SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTRURADO METÁLICO CAT.6/6A E FIBRA OPTICA; SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO; SISTEMA DE CFTV IP; REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA E ININTERRUPTA; NOBREAK 80kVA 380V/380V 10MIN; CHAVE ESTÁTICA 6kVA 220V; ILUMINAÇÃO LED; SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE AUTOMÁTICO DE INCÊNDIO (NOVEC 1230) - SDACI; SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL (GESTÃO DE ALARMES)

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 918968/2025
14/01/2025, 11:01
ADz6w

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ADz6w

LAUDO

Atestamos para devidos fins, que a empresa **ENECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob nº 07.532.965/0001-74, com sede na Rua Coronel Eurípedes Bezerra, 03, Cond. Solar da Ilha II, Bl 01 Ap 203, Turu, CEP. 65.066-260, São Luís – MA, e inscrita no CREA-MA, sob o Registro nº **0000007381-MA,** vem prestando os serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva obedecendo satisfatoriamente os requisitos e especificações técnicas conforme descrição abaixo:

DADOS DO CONTRATO

- Contrato

Contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Data Center (sala segura) e seus subsistemas: Sistema de Cabeamento Estruturado Metálico Cat.6/6A e Fibra Óptica; Sistema de Controle de Acesso; Sistema de CFTV IP; Rede Elétrica Estabilizada e Ininterrupta; Nobreak 80kVA 380V/380V 10min; Chave Estática 6kVA 220V; Iluminação Led; Sistema de Detecção, Alarme e Combate Automático de Incêndio (Novec 1230) - SDACI; Sistema de Monitoramento Ambiental (gestão de alarmes) da Universidade CEUMA, Campus Renascença.

- Local da execução

CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – CAMPUS RENASCENÇA
Rua Josué Montello, nº 1, Jardim Renascença, CEP.: 65.075-120, São Luis - MA.

- Vigência do Contrato

01/06/2021 a 31/05/2022
ART: **MA20210425205**

- 1º Aditivo de Contrato

01/06/2022 a 31/05/2023
ART: **MA20220539617**

- 2º Aditivo de Contrato

01/06/2023 a 31/05/2024
ART: **MA20230658810**

- 3º Aditivo de Contrato

01/06/2024 a 31/05/2025
ART: **MA20240794161**

DADOS DO CONTRATANTE
CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
Rua Josué Montello, Nº 1, Jardim Renascença, CEP.: 65.075-120, cidade de São Luis- MA.

CNPJ/MF: 23.689.763/0003-59

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 6 folhas

DADOS DO PROPRIETÁRIO
CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
Rua Josué Montello, Nº 1, Jardim Renascença, CEP.: 65.075-120, cidade de São Luis- MA.

CNPJ/MF: 23.689.763/0003-59

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA
ENECH ENGENHARIA LTDA - ME
Registro CREA: 0000007381-MA
CNPJ/MF: 07.532.965/0001-74
Rua Coronel Eurípedes Bezerra, 03, Cond. Solar da Ilha II, Bl 01 Ap 203, Turu, CEP. 65.066-260, São Luís – MA

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: Gleidson da Silva Carvalho
Título profissional: Engenheiro eletricista
Registro Profissional: 1106928008

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS
Contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Data Center (sala segura) e seus subsistemas: Sistema de Cabeamento Estruturado Metálico Cat.6/6A e Fibra Óptica; Sistema de Controle de Acesso; Sistema de CFTV IP; Rede Elétrica Estabilizada e Ininterrupta; Nobreak 80kVA 380V/380V 10min; Chave Estática 6kVA 220V; Iluminação Led; Sistema de Detecção, Alarme e Combate Automático de Incêndio (Novec 1230) - SDACI; Sistema de Monitoramento Ambiental (gestão de alarmes) da Universidade CEUMA, Campus Renascença.

AMBIENTE FISICO

SALA-SEGURA CONSTRUÍDA NO ANO DE 2020 COM DOIS AMBIENTES. O PRIMEIRO DENOMINADO SALA DE ENTRADA COM 28,06 M², E O SEGUNDO SALA DE EQUIPAMENTOS COM 27,7 M² DE ÁREA, O AMBIENTE É DOTADO DE 01 PORTA CORTA FOGO 1,05 X 2,10M, P90 (AÇO INOX ESCOVADO) – DKS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PASSAGENS BLINDADAS PARA CABOS DE REDE E ELÉTRICA E PAINÉIS ELÉTRICOS DE COMANDO.

PISO ELEVADO E FORRO

COMPOSTO POR 55,76 M² PISO TÉCNICO ELEVADO (600X600X30MM). MODELO: 1056- PISO AG, BEM COMO 55,76 M² FORRO DE FIBRA MINERAL. MODELO: ECOMIN FILIGRAN- AMF / KNAUF.

SISTEMA DE MONITORAÇÃO AMBIENTAL E SUPERVISÃO REMOTA

SISTEMA DE MONITORAÇÃO AMBIENTAL 1 CENTRAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL. COD. HWG-POSEIDON2 4002 PN. 600571; MOUNTING SET PN. 600619. FAB. HWG-GROUP; 1 GATEWAY GSM. COD. HWG-SMS-GW3 600642 PN. 600642. FAB. HWG-GROUP; 4 SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE PARA RACK 19". COD. HTEMP-1WIRE RACK19 PN. 600504. FAB. HWG-GROUP; 1 SENSOR DE INUNDAÇÃO. COD.WLD RELAY PN. 600514; WLD SENSING CABLE A - 10MS PN. 600465. FAB. HWG-GROUP

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COMPOSTO 1 CONTROLADOR DE ACESSO. MOD. CT 500 4PB. COD. 4682044 – INTELBRAS; 2 LEITORES BIOMETRICO COM RFID. MOD. LE 311 MF. COD. 4681019 – INTELBRAS; 1 LEITOR BIOMETRICO COM RFID. MOD. LE 311 MF. COD. 4681019 – INTELBRAS; 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, emitida em 14/01/2025

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 6 folhas

LEITORES DE CARTAO RFID PROX. MOD. LE 130 MF. COD. 4681020 – INTELBRAS; 50 CARTÕES RFID 13.56MHZ. MOD. TH161L. COD. 4684003 – INTELBRAS; 3 FECHADURAS ELETROIMÃ F300 12V C/ KT 214 PRATA. COD. 4671026 – INTELBRAS; 2 BOTOEIRAS DE EMERGÊNCIA DE 22MM (TIPO COGUMELO), CONTATO NA + NF. CÓD.: SLMFN1R3 + SLPL42 + SLPL41 – STECK.

CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

COMPOSTO POR 6 CÂMERA IP DOME HD (1 MEGAPIXEL- 720P), LENTE 2.8MM, POE, IR INTELIGENTE DE 20 METROS, IP66. MOD. VIP S4020- GERAÇÃO 2. COD. 4564168- INTELBRAS, COM 1 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATÉ 8 CANAIS IP EM FULL HD @ 30 FPS, POSSUI 8 PORTAS POE+, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1 HD. MOD. NVD 3108 P COD. 4580199 - INTELBRAS E CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS COM DISCO RÍGIDO WD PURPLE 8TB PARA CFTV. MOD. WD80PURZ COD. 4600139- WD.

SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPOSTO UM GMG-DIESEL, CABINADO E INSONORIZADO, NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE EMERGÊNCIA DE 220KVA E CONTINUA DE 200KVA, 380/220V 60HZ FP. 0,8. MOTOR FPT, MODELO NEF67-TM6/ GERADOR: WEG – STEMAC, 2 – UPS´s TRIFÁSICOS DE 380/380V, 40KVA/36KW, COM AUTONOMIA DE 20 MIN; FP 0,9; INTERFACE DE GERENCIAMENTO REMOTO E GABINETE DE BATERIAS. COD. NHP 80K DELTA; 1(UM) QUADRO ELÉTRICO – QDG-DC, 1- QUADRO/PAINEL ELÉTRICO – QDEE-X, 1(UM) QUADRO/PAINEL ELÉTRICO – QDEE-Y, 1- QUADRO/PAINEL ELÉTRICO- QD-STS (STS 60A).

SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

O CABEAMENTO CERTIFICADO FURUKAWA CABLING SYSTEM COM GARANTIA DE 25 ANOS É COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 1.525- METROS DE CABO DE 04 PARES CATEGORIA 6 LSZH PN: 23400098 – FURUKAWA; 2.135- METROS DE CABO DE 04 PARES CATEGORIA 6A LSZH COD.: 23400098 – FURUKAWA; 12 PAINÉIS DE CONEXÃO METÁLICA 24P- DESCARREGADO. PN: 35050234 – FURUKAWA; 1 - PATCH PANEL DESCARREGADO 48P 1U ALTA DENSIDADE COD. 35050805 - FURKAWA; 288 - TOMADAS CATEGORIA 6A BLINDADA PARA PAINEL DE CONEXÃO METÁLICA. PN: 35080011 – FURUKAWA; 144 - CABOS DE MANOBRA CATEGORIA 6A BLINDADO (2,5 METROS). PN: 35085119 – FURUKAWA; 16 – DIO´s CASSETE HDX 12F SM G-652D LC-UPC/MPO-APC(F) - TIPO B - DIRETO. PN: 35260431; 16 – DIO´s CASSETE HDX 12F SM G-652D LC-UPC/MPO-APC(F) - TIPO B - REVERSO. PN: 35260430; 7 DIO MODULAR HDX 1U - MODULO BÁSICO. PN: 35265003; 16 - SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F BLI A/B G-657A MPO12-APC(M)/MPO12-APC(M) 0.8D3/0.8D3 15.0M- UT- LSZH- AZUL, 2 – DIO´s A270 - MODULO BASICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 24 FO SM. PN: 35260036 – FURUKAWA; 8- CORDÕES DUPLEX CONECTORIZADO SM LC-UPC/LC-UPC 1.5M- COG- AZUL (A- B) COD. 33001923 – FURUKAWA; 24 - CORDÕES DUPLEX CONECTORIZADO LOW-LOSS BLI A/B G-657A LC-UPC/LC-UPC UNIBOOT - 2.0M - LSZH - AZUL (A - B) COD. 33003981 – FURUKAWA; 32 - CORDÕES DUPLEX CONECTORIZADO LOW-LOSS BLI A/B G-657A LC-UPC/LC-UPC UNIBOOT- 3.0M- LSZH- AZUL (A- B) COD. 33001131 – FURUKAWA; 08(SEIS) RACK TIPO GABINETE FECHADO - 42 U - 660L X 1100P – APC/DELL.

SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO

COMPOSTO POR DETECTORES DE FUMAÇA CONVENCIONAIS, SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE, EQUIPAMENTO VESDA VLS-250, ALARME SONORO, ALARME VISUAL, ACIONADOR E BLOQUEADOR DO SISTEMA DE COMBATE AUTOMÁTICO, PAINEL DE CONTROLE DE ALARME CONTRA INCÊNDIOS NFS-320, NOTIFIER BY HONEYWELL, 01(UM) CILINDRO DE GÁS DE COMBATE, FABRICANTE SEVO SYSTEMS,

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, emitida em 14/01/2025

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 6 folhas

MODELO FORCE 500, TAMANHO DO CILINDRO (LBS) 130LBS, NÚMERO DE FABRICAÇÃO: N 084, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO: 09/2018, NÚMERO DA VÁLVULA: 180673, PESO DO CILINDRO VAZIO (KG): 40,60 , PESO DO CILINDRO CHEIO (KG): 99,20, REDE DE TUBULAÇÃO, BICOS DE ASPERSÃO, MINI-CENTRAL DE INCÊNDIO E PAINEL CENTRAL DE ALARMES.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPP), ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
BLINDAGENS/PAREDES		
01	VERIFICAR SE AS BLINDAGENS/PAREDES ESTÃO FECHADAS E FECHAR AS PASSAGENS ABERTAS	TRIMESTRAL
02	VERIFICAR SE AS CUNHAS DE APERTO ESTÃO TRAVADAS	TRIMESTRAL
03	VERIFICAR ASPECTO VISUAL	TRIMESTRAL
04	ABRIR E FECHAR A BLINDAGEM, INCLUSIVE COM NOVOS ACESSÓRIOS DE FECHAMENTO QUANDO DA ABERTURA DE NOVAS PASSAGENS	TRIMESTRAL
05	VERIFICAR A PINTURA DE ELEMENTOS	TRIMESTRAL
PORTA DE SEGURANÇA		
06	VERIFICAR A GAXETA E TROCAR CASO ESTEJA DANIFICADA	TRIMESTRAL
07	VERIFICAR ALINHAMENTO E LUBRIFICAR DOBRADIÇAS	TRIMESTRAL
08	VERIFICAR O POSICIONAMENTO DA SOLEIRA	TRIMESTRAL
09	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA FECHADURA E LUBRIFICAR CILINDRO	TRIMESTRAL
10	VERIFICAR MECANISMO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	TRIMESTRAL
PISO ELEVADO		
11	VERIFICAR NIVELAMENTO	SEMESTRAL
12	VERIFICAR SUPORTE DAS PLACAS E COLOCAR REFORÇO SE NECESSÁRIO	SEMESTRAL
13	VERIFICAR PLACAS DANIFICADAS	MENSAL
14	VERIFICAR ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DOS LEITOS PARA PASSAGEM DOS CABOS ALTERANDO AS ROTAS SE NECESSÁRIO	SEMESTRAL
15	VERIFICAR PERFURAÇÃO DE PLACAS	SEMESTRAL
LIMPEZA		
16	ASPIRAR PÓ NO AMBIENTE, SOBRE E SOB O PISO ELEVADO, JUNTAS E DEMAIS ELEMENTOS	SEMESTRAL
17	LIMPAR AS SUPERFÍCIES, PISOS, PAREDES E TETO COM PANO ÚMIDO E PRODUTO APROPRIADO.	SEMESTRAL
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	ATUALIZAÇÃO DO LAYOUT DOS AMBIENTES DA SALA SEGURA (PISO ELEVADO, LEITO ARAMADO E AR CONDICIONADO) SEMPRE QUE HOUVER EXCLUSÃO, INCLUSÃO OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS	SEMESTRAL
TREINAMENTO		
19	MINISTRAR TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO COM ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS E COMPONENTES DA SALA SEGURA, INCLUSIVE SIMULANDO FALHAS, A TODOS OS SERVIDORES INDICADOS PELO TRT, FORNECENDO MANUAIS E NORMAS E PROCEDI-	SEMESTRAL
MOBILIÁRIO		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 6 folhas

20	VERIFICAR ESTRUTURA, FIXAÇÃO DAS PORTAS/TAMPOS, GAVETAS, RODÍ- ZIOS DAS CADEIRAS E MOLAS DAS PORTAS	SEMESTRAL
SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA		
21	VERIFICAR QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	MENSAL
22	VERIFICAR TOMADAS DOS EQUIPAMENTOS, FIXAR E APERTAR SUPORTES	MENSAL
23	VERIFICAR PONTOS DE ENERGIA	MENSAL
24	VERIFICAR CORRENTE E TENSÃO, REAPERTAR BARRAMENTOS E TERMINAIS	MENSAL
25	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS DISJUNTORES E EFETUAR LIMPEZA	TRIMESTRAL
26	MEDIR A RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO	TRIMESTRAL
27	VERIFICAR CONDIÇÕES DA MALHA DE ATERRAMENTO E CONEXÕES	TRIMESTRAL
PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	VERIFICAR FUNCIONAMENTO E SUBSTITUIR LÂMPADAS QUEIMADAS	MENSAL
AMBIENTE		
29	VERIFICAR E TESTAR OS SENSORES DE UMIDADE SOB O PISO	MENSAL
30	VERIFICAR LEVANTAMENTO DAS TEMPERATURAS	MENSAL
SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO		
31	DETECÇÃO PRECOCE: VERIFICAR PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO E	TRIMESTRAL
32	DETECÇÃO PRECOCE: INSPECIONAR E TROCAR FILTROS DE AR	MENSAL
33	DETECÇÃO PRECOCE: INSPECIONAR TUBULAÇÕES, ORIFÍCIOS E SU- PORTES	TRIMESTRAL
34	DETECÇÃO CONVENCIONAL: INSPECIONAR E TESTAR DETECTORES	TRIMESTRAL
35	DETECÇÃO CONVENCIONAL: VERIFICAR O SISTEMA DE INTERTRA- VAMENTO COM OUTROS PAINÉIS DE CONTROLE	TRIMESTRAL
36	DETECÇÃO CONVENCIONAL: MEDIR A TENSÃO DAS BATERIAS	TRIMESTRAL
37	DETECÇÃO CONVENCIONAL: INSPECIONAR A CONTINUIDADE DOS LAÇOS E A SINALIZAÇÃO NO PAINEL	TRIMESTRAL
38	PAINEL DE ALARMES: VERIFICAR E TESTAR SINALIZAÇÃO VISUAL E SONO- RA E O INTERTRAVAMENTO COM OUTROS PAINÉIS	MENSAL
39	PAINEL DE ALARMES: REALIZAR TESTES PARA ASSEGURAR OPERAÇÃO	MENSAL
40	PAINEL DE ALARMES: VERIFICAR CABEAMENTO E APERTAR BORNES E	MENSAL
41	CILINDRO DE GÁS: TESTAR O INTERTRAVAMENTO COM A DETECÇÃO PRECOCE E A CONVENCIONAL	BIMESTRAL
42	CILINDRO DE GÁS: TESTAR OS ALARMES E MEDIR A PRESSÃO DOS CILINDROS	BIMESTRAL
43	CILINDRO DE GÁS: VERIFICAR AS VÁLVULAS SOLENÓIDES, OS BICOS DIFUSORES E A TUBULAÇÃO	BIMESTRAL
44	CILINDRO DE GÁS: VERIFICAR A DATA DOS TESTES HIDROSTÁTICOS DOS	TRIMESTRAL
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
45	VERIFICAR OS LEITORES DE PROXIMIDADE DE ACESSO E BIOMÉTRICOS	TRIMESTRAL
46	CHECAR O FECHAMENTO DAS PORTAS	TRIMESTRAL
47	VERIFICAR ABERTURA DA PORTA, CABEAMENTO, CONFIGURAÇÃO E INTERTRAVAMENTO COM O PAINEL DO DATA CENTER E COM AS DE- MAIS	TRIMESTRAL
48	MANUTENÇÃO DOS LEITORES BIOMÉTRICOS	TRIMESTRAL
49	VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DOS CIRCUITOS DE CFTV	TRIMESTRAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 6 folhas

AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA		
50	ANALISAR NOVOS RISCOS E VULNERABILIDADES NAS ÁREAS PERIFÉRICAS A	ANUAL
51	ELABORAR RELATÓRIOS DE RECOMENDAÇÕES DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PARA ELEVAR O NÍVEL DE SEGURANÇA FÍSICA DO AM-	ANUAL

São Luís, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA
Data: 02/01/2025 13:04:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Engenheiro Eletricista
Hugo Daniel Castro Silva Nogueira
CPF: 029.882.993-23
CREA/CONFEA - 1113209844

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 6 folhas

UNIVERSIDADE CEUMA

Diretoria de Inovação e Tecnologia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que a empresa **ENECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob nº 07.532.965/0001-74, com sede na Rua Coronel Eurípedes Bezerra, 03, Cond. Solar da Ilha II, Bl 01 Ap 203, Turu, CEP. 65.066-260, São Luís – MA, e inscrita no CREA-MA, sob o Registro nº **0000007381-MA,** vem prestando os serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva obedecendo satisfatoriamente os requisitos e especificações técnicas conforme descrição abaixo:

DADOS DO CONTRATO

- Contrato

Contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Data Center (sala segura) e seus subsistemas: Sistema de Cabeamento Estruturado Metálico Cat.6/6A e Fibra Óptica; Sistema de Controle de Acesso; Sistema de CFTV IP; Rede Elétrica Estabilizada e Ininterrupta; Nobreak 80kVA 380V/380V 10min; Chave Estática 6kVA 220V; Iluminação Led; Sistema de Detecção, Alarme e Combate Automático de Incêndio (Novec 1230) - SDACI; Sistema de Monitoramento Ambiental (gestão de alarmes) da Universidade CEUMA, Campus Renascença.

- Local da execução

CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – CAMPUS RENASCENÇA
Rua Josué Montello, nº 1, Jardim Renascença, CEP.: 65.075-120, São Luis - MA.

- Vigência do Contrato

01/06/2021 a 31/05/2022
ART: **MA20210425205**

- 1º Aditivo de Contrato

01/06/2022 a 31/05/2023
ART: **MA20220539617**

- 2º Aditivo de Contrato

01/06/2023 a 31/05/2024
ART: **MA20230658810**

- 3º Aditivo de Contrato

01/06/2024 a 31/05/2025
ART: **MA20240794161**

CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ: 23.689.763/0003-59
ENDEEREÇO: RUA JOSUÉ MONTELO, Nº. 01, RENASCENÇA II, SÃO LUIS – MA.
CEP: 65075-120

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 7 folhas

UNIVERSIDADE CEUMA

Diretoria de Inovação e Tecnologia

DADOS DO CONTRATANTE
CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
Rua Josué Montello, Nº 1, Jardim Renascença, CEP.: 65.075-120, cidade de São Luis - MA.
CNPJ/MF: 23.689.763/0003-59

DADOS DO PROPRIETÁRIO
CEUMA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
Rua Josué Montello, Nº 1, Jardim Renascença, CEP.: 65.075-120, cidade de São Luis - MA.
CNPJ/MF: 23.689.763/0003-59

DADOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA
ENECH ENGENHARIA LTDA - ME
Registro CREA: 0000007381-MA
CNPJ/MF: 07.532.965/0001-74
Rua Coronel Eurípedes Bezerra, 03, Cond. Solar da Ilha II, Bl 01 Ap 203, Turu, CEP. 65.066-260, São Luís – MA

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome: **Gleidson da Silva Carvalho**
Título profissional: Engenheiro eletricista
Registro Profissional: 1106928008

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Contrato de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva de Data Center (sala segura) e seus subsistemas: Sistema de Cabeamento Estruturado Metálico Cat.6/6A e Fibra Óptica; Sistema de Controle de Acesso; Sistema de CFTV IP; Rede Elétrica Estabilizada e Ininterrupta; Nobreak 80kVA 380V/380V 10min; Chave Estática 6kVA 220V; Iluminação Led; Sistema de Detecção, Alarme e Combate Automático de Incêndio (Novec 1230) - SDACI; Sistema de Monitoramento Ambiental (gestão de alarmes) da Universidade CEUMA, Campus Renascença.

AMBIENTE FISICO
SALA-SEGURA CONSTRUÍDA NO ANO DE 2020 COM DOIS AMBIENTES. O PRIMEIRO DENOMINADO SALA DE ENTRADA COM 28,06 M², E O SEGUNDO SALA DE EQUIPAMENTOS COM 27,7 M² DE ÁREA, O AMBIENTE É DOTADO DE 01 PORTA CORTA FOGO 1,05 X 2,10M, P90 (AÇO INOX ESCOVADO) – DKS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PASSAGENS BLINDADAS PARA CABOS DE REDE E ELÉTRICA E PAINÉIS ELÉTRICOS DE COMANDO.

PISO ELEVADO E FORRO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 7 folhas

COMPOSTO POR 55,76 M² PISO TÉCNICO ELEVADO (600X600X30MM). MODELO: 1056 - PISO AG, BEM COMO 55,76 M² FORRO DE FIBRA MINERAL. MODELO: ECOMIN FILIGRAN - AMF / KNAUF.

SISTEMA DE MONITORAÇÃO AMBIENTAL E SUPERVISÃO REMOTA

SISTEMA DE MONITORAÇÃO AMBIENTAL 1 CENTRAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL. COD. HWG-POSEIDON2 4002 PN. 600571; MOUNTING SET PN. 600619. FAB. HWG-GROUP; 1 GATEWAY GSM. COD. HWG-SMS-GW3 600642 PN. 600642. FAB. HWG-GROUP; 4 SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE PARA RACK 19". COD. HTEMP-1WIRE RACK19 PN. 600504. FAB. HWG-GROUP; 1 SENSOR DE INUNDAÇÃO. COD.WLD RELAY PN. 600514; WLD SENSING CABLE A - 10MS PN. 600465. FAB. HWG-GROUP

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COMPOSTO 1 CONTROLADOR DE ACESSO. MOD. CT 500 4PB. COD. 4682044 – INTELBRAS; 2 LEITORES BIOMETRICO COM RFID. MOD. LE 311 MF. COD. 4681019 – INTELBRAS; 1 LEITOR BIOMETRICO COM RFID. MOD. LE 311 MF. COD. 4681019 – INTELBRAS; 2 LEITORES DE CARTAO RFID PROX. MOD. LE 130 MF. COD. 4681020 – INTELBRAS; 50 CARTÕES RFID 13.56MHZ. MOD. TH161L. COD. 4684003 – INTELBRAS; 3 FECHADURAS ELETROIMÃ F300 12V C/ KT 214 PRATA. COD. 4671026 – INTELBRAS; 2 BOTOEIRAS DE EMERGÊNCIA DE 22MM (TIPO COGUMELO), CONTATO NA + NF. CÓD.: SLMFN1R3 + SLPL42 + SLPL41 – STECK.

CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

COMPOSTO POR 6 CÂMERA IP DOME HD (1 MEGAPIXEL - 720P), LENTE 2.8MM, POE, IR INTELIGENTE DE 20 METROS, IP66. MOD. VIP S4020 - GERAÇÃO 2. COD. 4564168 - INTELBRAS, COM 1 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE PARA ATÉ 8 CANAIS IP EM FULL HD @ 30 FPS, POSSUI 8 PORTAS POE+, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 1 HD. MOD. NVD 3108 P COD. 4580199 - INTELBRAS E CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS COM DISCO RÍGIDO WD PURPLE 8TB PARA CFTV. MOD. WD80PURZ COD. 4600139 - WD.

SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

COMPOSTO UM GMG-DIESEL, CABINADO E INSONORIZADO, NA CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE EMERGÊNCIA DE 220KVA E CONTINUA DE 200KVA, 380/220V 60HZ FP. 0,8. MOTOR FPT, MODELO NEF67-TM6/ GERADOR: WEG – STEMAC, 2 – UPS´s TRIFÁSICOS DE 380/380V, 40KVA/36KW, COM AUTONOMIA DE 20 MIN; FP 0,9; INTERFACE DE GERENCIAMENTO REMOTO E GABINETE DE BATERIAS. COD. NHP 80K DELTA; 1(UM) QUADRO ELÉTRICO – QDG-DC, 1 - QUADRO/PAINEL ELÉTRICO – QDEE-X, 1(UM) QUADRO/PAINEL ELÉTRICO – QDEE-Y, 1 - QUADRO/PAINEL ELÉTRICO - QD-STS (STS 60A).

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 7 folhas

UNIVERSIDADE CEUMA

Diretoria de Inovação e Tecnologia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

O CABEAMENTO CERTIFICADO FURUKAWA CABLING SYSTEM COM GARANTIA DE 25 ANOS É COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 1.525 - METROS DE CABO DE 04 PARES CATEGORIA 6 LSZH PN: 23400098 – FURUKAWA; 2.135 - METROS DE CABO DE 04 PARES CATEGORIA 6A LSZH COD.: 23400098 – FURUKAWA; 12 PAINÉIS DE CONEXÃO METÁLICA 24P - DESCARREGADO. PN: 35050234 – FURUKAWA; 1 - PATCH PANEL DESCARREGADO 48P 1U ALTA DENSIDADE COD. 35050805 - FURKAWA; 288 - TOMADAS CATEGORIA 6A BLINDADA PARA PAINEL DE CONEXÃO METÁLICA. PN: 35080011 – FURUKAWA; 144 - CABOS DE MANOBRA CATEGORIA 6A BLINDADO (2,5 METROS). PN: 35085119 – FURUKAWA; 16 – DIO´s CASSETE HDX 12F SM G-652D LC-UPC/MPO-APC(F) - TIPO B - DIRETO. PN: 35260431; 16 – DIO´s CASSETE HDX 12F SM G-652D LC-UPC/MPO-APC(F) - TIPO B - REVERSO. PN: 35260430; 7 DIO MODULAR HDX 1U - MODULO BÁSICO. PN: 35265003; 16 - SERVICE CABLE CONECTORIZADO 12F BLI A/B G-657A MPO12-APC(M)/MPO12-APC(M) 0.8D3/0.8D3 15.0M - UT - LSZH - AZUL, 2 – DIO´s A270 - MODULO BASICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 24 FO SM. PN: 35260036 – FURUKAWA; 8 - CORDÕES DUPLEX CONECTORIZADO SM LC-UPC/LC-UPC 1.5M - COG - AZUL (A - B) COD. 33001923 – FURUKAWA; 24 - CORDÕES DUPLEX CONECTORIZADO LOW-LOSS BLI A/B G-657A LC-UPC/LC-UPC UNIBOOT - 2.0M - LSZH - AZUL (A - B) COD. 33003981 – FURUKAWA; 32 - CORDÕES DUPLEX CONECTORIZADO LOW-LOSS BLI A/B G-657A LC-UPC/LC-UPC UNIBOOT - 3.0M - LSZH - AZUL (A - B) COD. 33001131 – FURUKAWA; 08(SEIS) RACK TIPO GABINETE FECHADO
- 42 U - 660L X 1100P – APC/DELL.

SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO

COMPOSTO POR DETECTORES DE FUMAÇA CONVENCIONAIS, SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE, EQUIPAMENTO VESDA VLS-250, ALARME SONORO, ALARME VISUAL, ACIONADOR E BLOQUEADOR DO SISTEMA DE COMBATE AUTOMÁTICO, PAINEL DE CONTROLE DE ALARME CONTRA INCÊNDIOS NFS-320, NOTIFIER BY HONEYWELL, 01(UM) CILINDRO DE GÁS DE COMBATE, FABRICANTE SEVO SYSTEMS, MODELO FORCE 500, TAMANHO DO CILINDRO (LBS) 130LBS, NÚMERO DE FABRICAÇÃO: N 084, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO: 09/2018, NÚMERO DA VÁLVULA: 180673, PESO DO CILINDRO VAZIO (KG): 40,60 , PESO DO CILINDRO CHEIO (KG): 99,20, REDE DE TUBULAÇÃO, BICOS DE ASPERSÃO, MINI-CENTRAL DE INCÊNDIO E PAINEL CENTRAL DE ALARMES.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPP), ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
BLINDAGENS/PAREDES		

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 7 folhas

UNIVERSIDADE CEUMA

Diretoria de Inovação e Tecnologia

01	VERIFICAR SE AS BLINDAGENS/PAREDES ESTÃO FECHADAS E FECHAR AS PASSAGENS ABERTAS	TRIMESTRAL
02	VERIFICAR SE AS CUNHAS DE APERTO ESTÃO TRAVADAS	TRIMESTRAL
03	VERIFICAR ASPECTO VISUAL	TRIMESTRAL
04	ABRIR E FECHAR A BLINDAGEM, INCLUSIVE COM NOVOS ACESSÓRIOS DE FECHAMENTO QUANDO DA ABERTURA DE NOVAS PASSAGENS	TRIMESTRAL
05	VERIFICAR A PINTURA DE ELEMENTOS	TRIMESTRAL
PORTA DE SEGURANÇA		
06	VERIFICAR A GAXETA E TROCAR CASO ESTEJA DANIFICADA	TRIMESTRAL
07	VERIFICAR ALINHAMENTO E LUBRIFICAR DOBRADIÇAS	TRIMESTRAL
08	VERIFICAR O POSICIONAMENTO DA SOLEIRA	TRIMESTRAL
09	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DA FECHADURA E LUBRIFICAR CILINDRO	TRIMESTRAL
10	VERIFICAR MECANISMO DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO	TRIMESTRAL
PISO ELEVADO		
11	VERIFICAR NIVELAMENTO	SEMESTRAL
12	VERIFICAR SUPORTE DAS PLACAS E COLOCAR REFORÇO SE NECESSÁRIO	SEMESTRAL
13	VERIFICAR PLACAS DANIFICADAS	MENSAL
14	VERIFICAR ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DOS LEITOS PARA PASSAGEM DOS CABOS ALTERANDO AS ROTAS SE NECESSÁRIO	SEMESTRAL
15	VERIFICAR PERFURAÇÃO DE PLACAS	SEMESTRAL
LIMPEZA		
16	ASPIRAR PÓ NO AMBIENTE, SOBRE E SOB O PISO ELEVADO, JUNTAS E DEMAIS ELEMENTOS	SEMESTRAL
17	LIMPAR AS SUPERFÍCIES, PISOS, PAREDES E TETO COM PANO ÚMIDO E PRODUTO APROPRIADO.	SEMESTRAL
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	ATUALIZAÇÃO DO LAYOUT DOS AMBIENTES DA SALA SEGURA (PISO ELEVADO, LEITO ARAMADO E AR CONDICIONADO) SEMPRE QUE HOU- VER EXCLUSÃO, INCLUSÃO OU REMANEJAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SEMESTRAL
TREINAMENTO		
19	MINISTRAR TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO COM ROTINAS E PROCEDI- MENTOS DE OPERAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS E COMPONENTES DA SALA SEGURA, INCLUSIVE SIMULANDO FALHAS, A TODOS OS SERVIDORES INDICADOS PELO TRT, FORNECENDO MANUAIS E NORMAS E PROCEDI- MENTOS	SEMESTRAL
MOBILIÁRIO		
20	VERIFICAR ESTRUTURA, FIXAÇÃO DAS PORTAS/TAMPOS, GAVETAS, RODÍ- ZIOS DAS CADEIRAS E MOLAS DAS PORTAS	SEMESTRAL
SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA		

CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ: 23.689.763/0003-59
ENDEEREÇO: RUA JOSUÉ MONTELO, Nº. 01, RENASCENÇA II, SÃO LUIS – MA.
CEP: 65075-120

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 7 folhas

UNIVERSIDADE CEUMA

Diretoria de Inovação e Tecnologia

21	VERIFICAR QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	MENSAL
22	VERIFICAR TOMADAS DOS EQUIPAMENTOS, FIXAR E APERTAR SUPORTES	MENSAL
23	VERIFICAR PONTOS DE ENERGIA	MENSAL
24	VERIFICAR CORRENTE E TENSÃO, REAPERTAR BARRAMENTOS E TERMINAIS	MENSAL
25	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS DISJUNTORES E EFETUAR LIMPEZA	TRIMESTRAL
26	MEDIR A RESISTÊNCIA DE ATERRAMENTO	TRIMESTRAL
27	VERIFICAR CONDIÇÕES DA MALHA DE ATERRAMENTO E CONEXÕES	TRIMESTRAL
PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	VERIFICAR FUNCIONAMENTO E SUBSTITUIR LÂMPADAS QUEIMADAS	MENSAL
AMBIENTE		
29	VERIFICAR E TESTAR OS SENSORES DE UMIDADE SOB O PISO	MENSAL
30	VERIFICAR LEVANTAMENTO DAS TEMPERATURAS	MENSAL
SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO		
31	DETECÇÃO PRECOCE: VERIFICAR PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO E ALARMES	TRIMESTRAL
32	DETECÇÃO PRECOCE: INSPECIONAR E TROCAR FILTROS DE AR	MENSAL
33	DETECÇÃO PRECOCE: INSPECIONAR TUBULAÇÕES, ORIFÍCIOS E SU- PORTES	TRIMESTRAL
34	DETECÇÃO CONVENCIONAL: INSPECIONAR E TESTAR DETECTORES	TRIMESTRAL
35	DETECÇÃO CONVENCIONAL: VERIFICAR O SISTEMA DE INTERTRA- VAMENTO COM OUTROS PAINÉIS DE CONTROLE	TRIMESTRAL
36	DETECÇÃO CONVENCIONAL: MEDIR A TENSÃO DAS BATERIAS	TRIMESTRAL
37	DETECÇÃO CONVENCIONAL: INSPECIONAR A CONTINUIDADE DOS LAÇOS E A SINALIZAÇÃO NO PAINEL	TRIMESTRAL
38	PAINEL DE ALARMES: VERIFICAR E TESTAR SINALIZAÇÃO VISUAL E SONO- RA E O INTERTRAVAMENTO COM OUTROS PAINÉIS	MENSAL
39	PAINEL DE ALARMES: REALIZAR TESTES PARA ASSEGURAR OPERAÇÃO REGULAR	MENSAL
40	PAINEL DE ALARMES: VERIFICAR CABEAMENTO E APERTAR BORNES E TERMINAL	MENSAL
41	CILINDRO DE GÁS: TESTAR O INTERTRAVAMENTO COM A DETECÇÃO PRECOCE E A CONVENCIONAL	BIMESTRAL
42	CILINDRO DE GÁS: TESTAR OS ALARMES E MEDIR A PRESSÃO DOS CILINDROS	BIMESTRAL
43	CILINDRO DE GÁS: VERIFICAR AS VÁLVULAS SOLENÓIDES, OS BICOS DIFUSORES E A TUBULAÇÃO	BIMESTRAL
44	CILINDRO DE GÁS: VERIFICAR A DATA DOS TESTES HIDROSTÁTICOS DOS CILINDROS	TRIMESTRAL
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
45	VERIFICAR OS LEITORES DE PROXIMIDADE DE ACESSO E BIOMÉTRICOS	TRIMESTRAL
46	CHECAR O FECHAMENTO DAS PORTAS	TRIMESTRAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 7 folhas

UNIVERSIDADE CEUMA

Diretoria de Inovação e Tecnologia

47	VERIFICAR ABERTURA DA PORTA, CABEAMENTO, CONFIGURAÇÃO E INTERTRAVAMENTO COM O PAINEL DO DATA CENTER E COM AS DE- MAIS	TRIMESTRAL
48	MANUTENÇÃO DOS LEITORES BIOMÉTRICOS	TRIMESTRAL
49	VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DOS CIRCUITOS DE CFTV	TRIMESTRAL
AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA		
50	ANALISAR NOVOS RISCOS E VULNERABILIDADES NAS ÁREAS PERIFÉRICAS A SALA	ANUAL
51	ELABORAR RELATÓRIOS DE RECOMENDAÇÕES DAS PROVIDÊNCIAS A SE- REM TOMADAS PARA ELEVAR O NÍVEL DE SEGURANÇA FÍSICA DO AM- BIENTE DE TI	ANUAL

São Luís, 03 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
KLAUSS GREGORIO
Data: 04/12/2024 10:03:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Klauss Gregorio
CPF: 305.513.648-90
COORDENADOR DE INFRA E TELECOM

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 918968/2025, em 14/01/2025 emitida

Certidão nº 918968/2025
14/01/2025, 11:06
Chave de Impressão: ADz6w
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/01/2025 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8303 E-mail: atendimento@creama.org.br

CREA-MA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 14/01/2025, às 11:06.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 925446/2025
Emissão: 03/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: wBxz7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: GLEIDSON DA SILVA CARVALHO

Registro: 1106928008

CPF: ***.708.573-**

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 23/04/2003

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8° E 9° DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ENECH ENGENHARIA LTDA

Registro: 0000007381

CNPJ: 07.532.965/0001-74

Data Ínicio: 25/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 934376/2025
Emissão: 04/08/2025
Validade: 31/01/2026
Chave: B9x55

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ENECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.532.965/0001-74

Registro: 0000007381

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 200.000,00

Data do Capital: 28/01/2025

Faixa: 2

Objetivo Social: OBJETIVO PRINCIPAL:
CNAE 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:
CNAE 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO;
CNAE 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
CNAE 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA;
CNAE 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.
CNAE 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
CNAE 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
CNAE 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CNAE 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
CNAE 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
CNAE 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA;
CNAE 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PROJETADA, SN, CON RES SÃO LUIS IV Bl-E AP301, TURU, SÃO LUÍS, MA, 65066323

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/01/2006

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007381EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GLEIDSON DA SILVA CARVALHO

Registro: 1106928008

CPF: ***.708.573-**

Data Início: 25/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART. 8° E 9° DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: GLEIDSON DA SILVA CARVALHO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 934376/2025
Emissão: 04/08/2025
Validade: 31/01/2026
Chave: B9x55

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CPF: ***.708.573-**
Função: ENG° ELETRICISTA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: B9x55
Impresso em: 04/08/2025 às 15:52:43 por: adapt, ip: 45.224.122.63

Sr. João Belmino Pinheiro de Almeida – CPF 360.812.698-84

(Latina, São Paulo-SP, Brasil)

Cumpriu com sucesso todos os requisitos de certificação do programa de capacitação:

Treinamento de Parceiro Autorizado - Equipamentos Delta UPS_MCIS Monofásicos Nível 2 e 3.

Como Autorizado Nível II, está habilitado para:

▪ Reconhecer problemas em uma instalação de UPS com defeitos.
▪ Aplicar procedimentos de “primeiros socorros” devidamente adequadas para localização de problemas.
▪ Colocar o UPS em modo de operação segura para proteção da carga do cliente.
▪ Lidar com clientes de maneira profissional e padronizada, orientada para novos negócios no cliente. Mantendo em mente os interesses comerciais da Delta.
▪ Instalação segura de um sistema UPS.
▪ Preencher e arquivar devidamente o protocolo de comissionamento dos produtos.
▪ Ler, registrar e analisar eventos e logs do UPS.
▪ Realizar download e upload do firmware do UPS.
▪ Analisar e reparar equipamentos UPS Monofásicos e Trifásicos.

Este certificado é valido até 12/06/2026. Substitui todos os outros certificados emitidos anteriormente no Programa de Certificação.

Atenciosamente

Alexandro Rabelo de Lira

Alexandro Rabelo de Lira
Gerente de Contas
alexandro.lira@deltaww.com
+55 11 98374-9891

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Anexo de movimentação: PROPOSTA COMERCIAL - ENECH

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

À,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025**

A ENECH ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.532.965/0001-74, localizada na estabelecida na Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão, na pessoa do seu representante legal Gleidson da Silva Carvalho, inscrito no CPF de nº 845.708.573-53, vem apresentar proposta de preço para o objeto da presente licitação.

1. Proponente:

Dados da Empresa:
Razão Social: **ENECH ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **07.532.965/0001-74**
Sede: Rua Projetada s/n, Cond. Reserva São Luis IV Bloco E Apto. 301, Turu, CEP 65.066-323, São Luís, Maranhão.
Telefone: (98) 99164-3364/(98) 98849-2070
Contato: Gleidson da Silva Carvalho
E-mail: comercial@enech.com.br

Dados do Representante Legal:
Nome: **Gleidson da Silva Carvalho**
CPF: **845.708.573-53**
Telefone: (98) 99164-3364
E-mail: comercial@enech.com.br

Dados Bancários
Banco: 077 - Banco Inter
Agência: 0001
Conta: 6755054-1
PIX: 07532965000174

2. Proposta

Pelo presente apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral

de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital em epígrafe.

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
01	Manutenção Corretiva com Reposição/Substituição das Baterias	R$ 940.219,23				
02	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição/Substituição	R$ 124.340,07	R$ 124.340,07	R$ 124.340,07	R$ 124.340,07	R$ 124.340,07
03	Manutenção Preventiva	R$ 207.357,12	R$ 207.357,12	R$ 207.357,12	R$ 207.357,12	R$ 207.357,12
Valor Total Estimado Anual		R$ 1.271.916,42	R$ 331.697,19	R$ 331.697,19	R$ 331.697,19	R$ 331.697,19
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)						R$ 2.598.705,18

Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de apresentação.

Valor total da proposta: R$ 2.598.705,18 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e cinco reais e dezoito centavos)

O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Baterias.

Iniciaremos os serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da Assinatura do Contrato, para iniciar os procedimentos de Manutenção Preventiva dos equipamentos.

Será enviado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da visita técnica inicial, para concluir e enviar o relatório citado no subitem anterior para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

São Luis, 23 de setembro de 2025

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

Atenciosamente,

Gleidson da Silva Carvalho
Representante Legal
Enech Engenharia Ltda
CPF: 845.708.573-53
RG: 34191094-5
Contato: (98) 99164-3364

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)					R$ 1.271.916,42
1	BATERIAS					R$ 940.219,23
101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário		R$ 889.410,80
10101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA Modelo: UPS 12580 F2 - Fabricante: CSB-Battery	un	960,00	R$	260,93	R$ 250.492,80
10102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Modelo: CSB XHRL 12360W - Fabricante: CSB-Battery	un	160,00	R$	3.194,59	R$ 511.134,40
10103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Modelo: CSB XHRL 12360W - Fabricante: CSB-Battery	un	40,00	R$	3.194,59	R$ 127.783,60
102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário		R$ 50.808,43
10201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA Modelo: UPS 12580 F2 - Fabricante: CSB-Battery	un	6,00	R$	3.709,85	R$ 22.259,10
10202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Modelo: CSB XHRL 12360W - Fabricante: CSB-Battery	un	4,00	R$	5.709,86	R$ 22.839,44
10203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Modelo: CSB XHRL 12360W - Fabricante: CSB-Battery	un	1,00	R$	5.709,89	R$ 5.709,89
2	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO					R$ 124.340,07
201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário		R$ 108.563,66
20101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	23.189,38	R$ 46.378,76
20102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	3.727,15	R$ 7.454,30
20103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	4.914,69	R$ 9.829,38
20104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	1.357,38	R$ 2.714,76
20105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	3.747,20	R$ 7.494,40
20106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	1.089,92	R$ 2.179,84
20107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	1.832,14	R$ 3.664,28
20108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	3.503,81	R$ 7.007,62
20109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	5.845,48	R$ 11.690,96
20110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116 - FABRICANTE: DELTA	un	4,00	R$	758,69	R$ 3.034,76
20111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203 - FABRICANTE: DELTA	un	4,00	R$	1.778,65	R$ 7.114,60
202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário		R$ 15.776,41
20201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	606,79	R$ 1.213,57
20202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	606,79	R$ 1.213,57
20203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	606,79	R$ 1.213,57
20204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	606,79	R$ 1.213,57
20205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	606,79	R$ 1.213,57
20206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	606,79	R$ 1.213,57
20207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	606,79	R$ 1.213,57
20208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	606,79	R$ 1.213,57
20209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00 - FABRICANTE: DELTA	un	2,00	R$	606,79	R$ 1.213,57
20210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116 - FABRICANTE: DELTA	un	4,00	R$	606,79	R$ 2.427,14
20211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203 - FABRICANTE: DELTA	un	4,00	R$	606,79	R$ 2.427,14
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)					R$ 207.357,12
301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak		R$ 17.279,76
30101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$	1.460,61	R$ 8.763,66

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

30102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$	1.703,22	R$ 6.812,88
30103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$	1.703,22	R$ 1.703,22

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

ENCARGOS SOCIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

MARANHÃO — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**21,80%**	**21,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,31%**	**18,17%**	**47,31%**	**18,17%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**10,81%**	**8,22%**	**10,81%**	**8,22%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,77%	3,54%	17,41%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	**Total**	**10,16%**	**3,83%**	**17,81%**	**7,00%**
TOTAL(A+B+C+D)		90,08%	52,02%	112,73%	70,19%

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Código: 001	**FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA Modelo: UPS 12580 F2 - Fabricante: CSB-Battery**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	Bateria VRLA 12V Ref: CSB-Battery UPS 12580 F2	un	1,00	213,26	R$ 213,26
			SUB-TOTAL:		R$ 213,26
			TOTAL SEM BDI:		R$ 213,26
			BDI:	22,35%	R$ 47,67
			TOTAL COM BDI:		R$ 260,93
			VALOR ADOTADO		R$ 260,93
Código: 002	**FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Modelo: CSB XHRL 12360W - Fabricante: CSB-Battery**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	Bateria VRLA 12V Ref: CSB-Battery CSB XHRL 12360W	un	1,00	2.610,94	R$ 2.610,93
			SUB-TOTAL:		R$ 2.610,93
			TOTAL SEM BDI:		R$ 2.610,93
			BDI:	22,35%	R$ 583,66
			TOTAL COM BDI:		R$ 3.194,59
			VALOR ADOTADO		R$ 3.194,59
Código: 003	**FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Modelo: CSB XHRL 12360W - Fabricante: CSB-Battery**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	Bateria VRLA 12V Ref: CSB-Battery CSB XHRL 12360W	un	1,00	2.610,94	R$ 2.610,93
			SUB-TOTAL:		R$ 2.610,93
			TOTAL SEM BDI:		R$ 2.610,93
			BDI:	22,35%	R$ 583,66
			TOTAL COM BDI:		R$ 3.194,59
			VALOR ADOTADO		R$ 3.194,59
Código: 004	**INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA Modelo: UPS 12580 F2 - Fabricante: CSB-Battery**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 125,00	R$ 1.000,00
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	16	R$ 24,84	R$ 397,44
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	44	R$ 21,14	R$ 930,16
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	44	R$ 16,01	R$ 704,44
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 3.032,04
			TOTAL SEM BDI:		R$ 3.032,04
			BDI:	22,35%	R$ 677,79
			TOTAL COM BDI:		R$ 3.709,85
			VALOR ADOTADO		R$ 3.709,85
Código: 005	**INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Modelo: CSB XHRL 12360W - Fabricante: CSB-Battery**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 125,00	R$ 1.000,00
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	16	R$ 24,84	R$ 397,44
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	88	R$ 21,14	R$ 1.860,32
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	88	R$ 16,01	R$ 1.408,88
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 4.666,64
			TOTAL SEM BDI:		R$ 4.666,64
			BDI:	22,35%	R$ 1.043,20
			TOTAL COM BDI:		R$ 5.709,86
			VALOR ADOTADO		R$ 5.709,86
Código: 006	**INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA Modelo: CSB-Battery CSB XHRL 12360W**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 125,00	R$ 1.000,00
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	16	R$ 24,84	R$ 397,44
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	88	R$ 21,14	R$ 1.860,32
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	88	R$ 16,01	R$ 1.408,88
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 4.666,64
			TOTAL SEM BDI:		R$ 4.666,64
			BDI:	22,35%	R$ 1.043,20
			TOTAL COM BDI:		R$ 5.709,89
			VALOR ADOTADO		R$ 5.709,89

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

Código: 007	**FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S - DELTA	un	1,00	18.952,62	R$ 18.952,62
			SUB-TOTAL:		R$ 18.952,62
			TOTAL SEM BDI:		R$ 18.952,62
			BDI:	22,35%	R$ 4.236,76
			TOTAL COM BDI:		R$ 23.189,38
			VALOR ADOTADO		R$ 23.189,38
Código: 008	**FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00 - DELTA	un	1,00	3.046,19	R$ 3.046,19
			SUB-TOTAL:		R$ 3.046,19
			TOTAL SEM BDI:		R$ 3.046,19
			BDI:	22,35%	R$ 680,96
			TOTAL COM BDI:		R$ 3.727,15
			VALOR ADOTADO		R$ 3.727,15
Código: 009	**FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00 - DELTA	un	1,00	4.016,78	R$ 4.016,77
			SUB-TOTAL:		R$ 4.016,77
			TOTAL SEM BDI:		R$ 4.016,77
			BDI:	22,35%	R$ 897,92
			TOTAL COM BDI:		R$ 4.914,69
			VALOR ADOTADO		R$ 4.914,69
Código: 010	**FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00 - DELTA	un	1,00	1.109,40	R$ 1.109,39
			SUB-TOTAL:		R$ 1.109,39
			TOTAL SEM BDI:		R$ 1.109,39
			BDI:	22,35%	R$ 247,99
			TOTAL COM BDI:		R$ 1.357,38
			VALOR ADOTADO		R$ 1.357,38
Código: 011	**FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	1,00	3.062,59	R$ 3.062,58
			SUB-TOTAL:		R$ 3.062,58
			TOTAL SEM BDI:		R$ 3.062,58
			BDI:	22,35%	R$ 684,62
			TOTAL COM BDI:		R$ 3.747,20
			VALOR ADOTADO		R$ 3.747,20
Código: 012	**FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	1,00	890,80	R$ 890,79
			SUB-TOTAL:		R$ 890,79
			TOTAL SEM BDI:		R$ 890,79
			BDI:	22,35%	R$ 199,13
			TOTAL COM BDI:		R$ 1.089,92
			VALOR ADOTADO		R$ 1.089,92
Código: 013	**FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	1,00	1.497,41	R$ 1.497,41
			SUB-TOTAL:		R$ 1.497,41
			TOTAL SEM BDI:		R$ 1.497,41
			BDI:	22,35%	R$ 334,73
			TOTAL COM BDI:		R$ 1.832,14
			VALOR ADOTADO		R$ 1.832,14
Código: 014	**FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	1,00	2.863,66	R$ 2.863,66
			SUB-TOTAL:		R$ 2.863,66
			TOTAL SEM BDI:		R$ 2.863,66
			BDI:	22,35%	R$ 640,15
			TOTAL COM BDI:		R$ 3.503,81
			VALOR ADOTADO		R$ 3.503,81

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

Código: 015	**FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	1,00	4.777,50	R$ 4.777,50
			SUB-TOTAL:		R$ 4.777,50
			TOTAL SEM BDI:		R$ 4.777,50
			BDI:	22,35%	R$ 1.067,98
			TOTAL COM BDI:		R$ 5.845,48
			VALOR ADOTADO		R$ 5.845,48
Código: 016	**FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	1,00	620,09	R$ 620,08
			SUB-TOTAL:		R$ 620,08
			TOTAL SEM BDI:		R$ 620,08
			BDI:	22,35%	R$ 138,61
			TOTAL COM BDI:		R$ 758,69
			VALOR ADOTADO		R$ 758,69
Código: 017	**FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203 - FABRICANTE: DELTA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MA	MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	1,00	1.453,69	R$ 1.453,69
			SUB-TOTAL:		R$ 1.453,69
			TOTAL SEM BDI:		R$ 1.453,69
			BDI:	22,35%	R$ 324,96
			TOTAL COM BDI:		R$ 1.778,65
			VALOR ADOTADO		R$ 1.778,65
Código: 018	**INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 019	**INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 020	**INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 021	**INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

Código: 022	**INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 023	**INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 024	**INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 025	**INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 025	**INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 027	**INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

Código: 028	**INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 029	**INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 24,84	R$ 198,72
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 21,14	R$ 169,12
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8	R$ 16,01	R$ 128,08
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 495,92
			TOTAL SEM BDI:		R$ 495,92
			BDI:	22,35%	R$ 110,86
			TOTAL COM BDI:		R$ 606,79
			VALOR ADOTADO		R$ 606,79
Código: 030	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4	R$ 125,00	R$ 500,00
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4	R$ 24,84	R$ 99,36
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	16	R$ 21,14	R$ 338,24
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	16	R$ 16,01	R$ 256,16
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 1.193,76
			TOTAL SEM BDI:		R$ 1.193,76
			BDI:	22,35%	R$ 266,85
			TOTAL COM BDI:		R$ 1.460,61
			VALOR ADOTADO		R$ 1.460,61
Código: 031	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4	R$ 125,00	R$ 500,00
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	6	R$ 24,84	R$ 149,04
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20	R$ 21,14	R$ 422,80
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20	R$ 16,01	R$ 320,20
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 1.392,04
			TOTAL SEM BDI:		R$ 1.392,04
			BDI:	22,35%	R$ 311,18
			TOTAL COM BDI:		R$ 1.703,22
			VALOR ADOTADO		R$ 1.703,22
Código: 032	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA**				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MO	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	4	R$ 125,00	R$ 500,00
MO	TÉCNICO ESPECIALIZADO (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	6	R$ 24,84	R$ 149,04
MO	ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20	R$ 21,14	R$ 422,80
MO	AJUDANTE DE ELETRICISTA (COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	20	R$ 16,01	R$ 320,20
			LEIS SOCIAIS:	0,00%	R$ -
			SUB-TOTAL:		R$ 1.392,04
			TOTAL SEM BDI:		R$ 1.392,04
			BDI:	22,35%	R$ 311,18
			TOTAL COM BDI:		R$ 1.703,22
			VALOR ADOTADO		R$ 1.703,22

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

PLANILHA DE BDI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90023/2025

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)		
BDI - SERVIÇOS - ONERADO		
ITEM	**COMPOSIÇÃO**	**%**
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**4,00%**
	Escritório Central	4,00%
2	**IMPOSTOS**	**6,10%**
2.1	ISS	2,45%
2.2	PIS	0,65%
2.3	COFINS	3,00%
3	**BONIFICAÇÃO**	**7,00%**
4	**GARANTIAS/SEGUROS**	**0,80%**
5	**RISCOS**	**1,27%**
6	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**1,23%**
CÁLCULO DO BDI		**22,35%**
LEGENDA		**CÁLCULO DO BDI**
AC =	Administração Central	**BDI = [((1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))] - 1**
G =	Garantia	
R =	Risco	
I =	Impostos	
B =	Bonificação	
DF =	Despesas Financeiras	
Conforme Acordão n. 2.369/2011 – Plenário		
Revisado pelo Acordão n. 2.622/2013 pelo TCU		

UPS Series

UPS 12580 Datasheet

12V Top Terminal VRLA-AGM

Specifications	
Voltage (Vdc)	12
Nominal Capacity (9.60V per PCS @ 25°C)	580W @5min-rate
Watts Per Cell (30-Sec 1.67 VPC @ 25°C)	--
Watts Per Cell (5-Min 1.67 VPC @ 25°)	94.17
Watts Per Cell (15-Min 1.67 VPC @ 25°)	43.50
Max Charge Current (A)	4.80
Max Discharge Current (A)	130
Short Circuit Current (A)	575
Internal Resistance (mΩ)	Approx. 11.80
Terminal Type	F2 terminal -Faston Tab 250
Terminal Torque	--
Container Material	ABS (UL 94-HB) & Flame Retardant (94-V0) available upon request
Weight (kg. / lb., Approx.)	2.83 / 6.24
Length (L) (mm / in)	150.9±2.0 / 5.94±0.08
Width (W) (mm / in)	64.8±1.0 / 2.55±0.04
Height (H) (mm / in)	98.6±1.0 / 3.88±0.04
Design Life	Up to 5 Years in Standby Service at 25°C Eurobat (20°C): 3-5 Years Standard Commercial
Operating Temperature	Nominal: 25°C (77°F) Discharge: -15°C - 50°C (5°F-122°F) Charge/Storage: -15°C - 40°C (5°F – 104°F)
Float Charging Voltage	13.5 - 13.8 Vdc/battery 25°C (77°F)
Eq. Charging Voltage	14.4 - 15.0 Vdc/battery 25°C (77°F)
Self-Discharge	Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25°C (77°F); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25°C (77°F).



Valve Regulated Lead Acid (VRLA) Battery

Maintenance-Free, Absorbent Glass Mat (AGM) Technology for Efficient Gas Recombination of up to 99%

Pure Lead Construction and Proprietary Elements

Designed for High-Rate UPS, Float Service Standby Power Applications

Built in Accordance with IEC 61056-1/2:2012 and UL1989 Recognized (MH14533)

MH14533

11F, No. 150, Sec. 4, Chengde Rd., Shilin Dist., Taipei City 111052, Taiwan (R.O.C.)
Tel: +886-2-2880-5600 Mail: service@csb-battery.com.tw

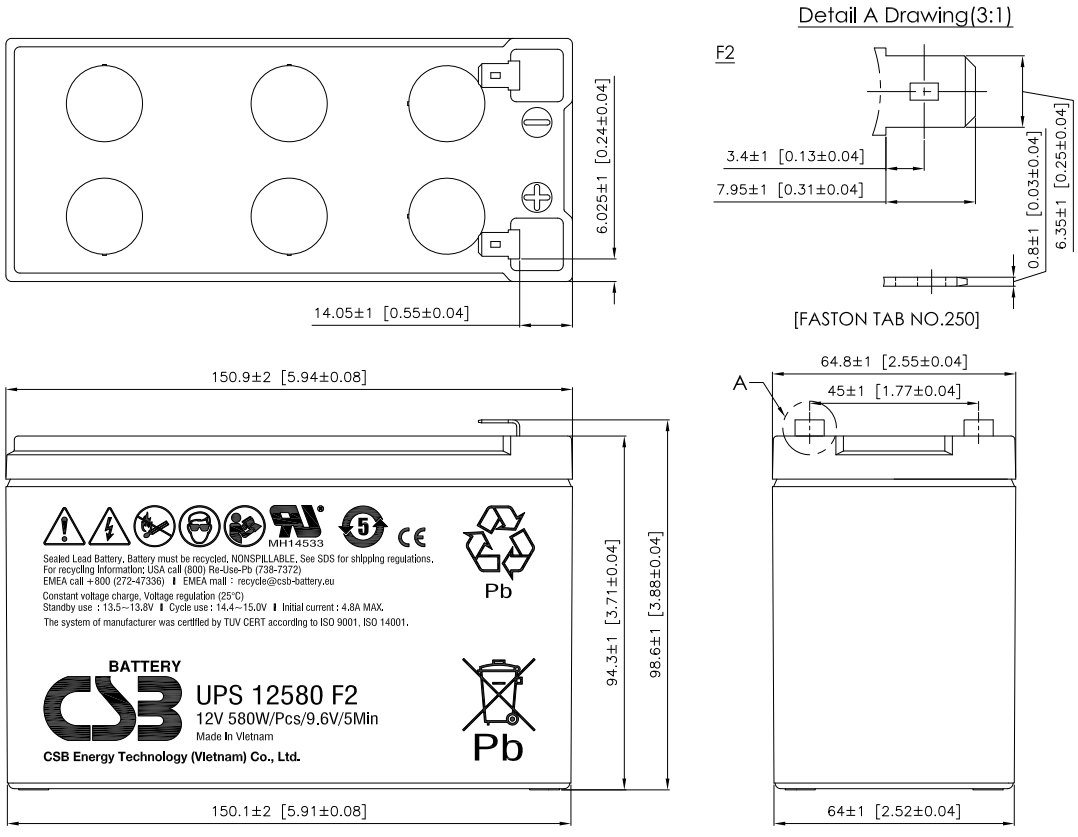
UPS Series

UPS 12580 Datasheet

12V Top Terminal VRLA-AGM

Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25°C, 77°F)												
F.V/Time	**2MIN**	**4MIN**	**5MIN**	**6MIN**	**8MIN**	**10MIN**	**15MIN**	**20MIN**	**30MIN**	**45MIN**	**60MIN**	**90MIN**
10.02V (1.67 VPC)	85.3	60.2	51.7	45.6	37.6	31.7	22.7	18.1	13.0	9.30	7.33	5.20
10.50V (1.75 VPC)	73.6	53.7	47.2	42.2	35.6	30.1	22.1	17.5	12.7	9.05	7.11	5.03
10.80V (1.80 VPC)	66.1	48.8	43.2	39.3	33.2	28.4	21.1	16.9	12.4	8.82	6.92	4.91

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25°C, 77°F)												
F.V/Time	**2MIN**	**4MIN**	**5MIN**	**6MIN**	**8MIN**	**10MIN**	**15MIN**	**20MIN**	**30MIN**	**45MIN**	**60MIN**	**90MIN**
10.02V (1.67 VPC)	877	643	565	504	420	356	261	206	149	107	84.0	58.9
10.50V (1.75 VPC)	808	601	538	481	402	343	254	203	147	105	83.1	58.4
10.80V (1.80 VPC)	750	568	505	458	383	329	245	197	145	104	81.7	57.6



11F, No. 150, Sec. 4, Chengde Rd., Shilin Dist., Taipei City 111052, Taiwan (R.O.C.)
Tel: +886-2-2880-5600 Mail: service@csb-battery.com.tw

XHRL Series

XHRL 12360W Datasheet

12V Top Terminal VRLA-AGM

Specifications

Voltage (Vdc)	12
Nominal Capacity (1.67 VPC @25°C)	360W @15min-rate
Watts Per Cell (30-Sec 1.67 VPC @ 25°C)	--
Watts Per Cell (5-Min 1.67 VPC @ 25°)	667.17
Watts Per Cell (15-Min 1.67 VPC @ 25°)	372.67
Max Charge Current (A)	36.00
Max Discharge Current (A)	800
Short Circuit Current (A)	2551
Internal Resistance (mΩ)	Approx. 3.10
Terminal Type	I2 thread lead alloy terminal to accept M6 bolt
Terminal Torque	51.7±10.3 Kgf·cm / 44.9±9.0 Lbf·in / 5.1±1.0 N·m
Container Material	PP (UL 94-HB) & Flame Retardant (94-V0) available upon request
Weight (kg. / lb., Approx.)	28.30 / 62.37
Length (L) (mm / in)	261.0±2.5 / 10.28±0.10
Width (W) (mm / in)	168.5±2.0 / 6.63±0.08
Height (H) (mm / in)	213.5±2.5 / 8.41±0.10
Design Life	Up to 10 Years in Standby Service at 25°C Eurobat (20°C): >12 Years Very Long Life
Operating Temperature	Nominal: 25°C (77°F) Discharge: -15°C - 50°C (5°F-122°F) Charge/Storage: -15°C - 40°C (5°F – 104°F)
Float Charging Voltage	13.5 - 13.8 Vdc/battery 25°C (77°F)
Eq. Charging Voltage	14.4 - 15.0 Vdc/battery 25°C (77°F)
Self-Discharge	Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25°C (77°F); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25°C (77°F).



Valve Regulated Lead Acid (VRLA) Battery

Maintenance-Free, Absorbent Glass Mat (AGM) Technology for Efficient Gas Recombination of up to 99%

Pure Lead Construction and Proprietary Elements

Designed for High-Rate UPS, Float Service Standby Power Applications

Built in Accordance with IEC 60896-21/22:2004 and UL1989 Recognized (MH14533)

MH14533

11F, No. 150, Sec. 4, Chengde Rd., Shilin Dist., Taipei City 111052, Taiwan (R.O.C.)
Tel: +886-2-2880-5600 Mail: service@csb-battery.com.tw

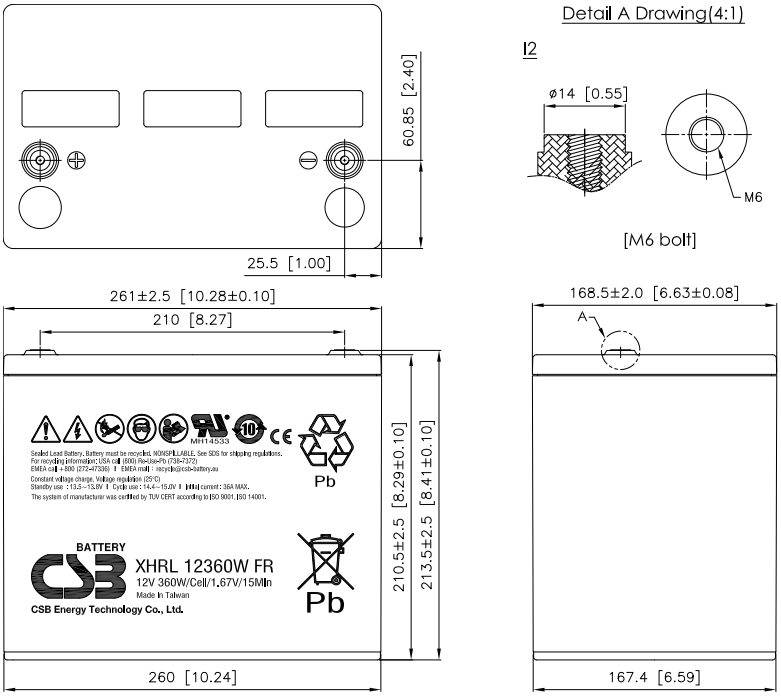
XHRL Series

XHRL 12360W Datasheet

12V Top Terminal VRLA-AGM

Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25°C, 77°F)												
F.V/Time	**2MIN**	**4MIN**	**5MIN**	**6MIN**	**8MIN**	**10MIN**	**15MIN**	**20MIN**	**30MIN**	**45MIN**	**60MIN**	**90MIN**
10.02V (1.67 VPC)	524	421	386	360	308	272	200	159	116	82.8	65.2	46.6
10.50V (1.75 VPC)	438	364	334	310	275	240	185	150	111	80.3	63.7	45.9
10.80V (1.80 VPC)	366	316	295	278	243	215	170	140	106	77.1	61.5	44.7

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25°C, 77°F)												
F.V/Time	**2MIN**	**4MIN**	**5MIN**	**6MIN**	**8MIN**	**10MIN**	**15MIN**	**20MIN**	**30MIN**	**45MIN**	**60MIN**	**90MIN**
10.02V (1.67 VPC)	5399	4381	4003	3701	3270	2864	2236	1799	1324	957	760	550
10.50V (1.75 VPC)	4586	3834	3562	3355	2943	2617	2097	1708	1280	933	746	544
10.80V (1.80 VPC)	4067	3454	3277	3047	2671	2411	1936	1601	1225	900	723	531



11F, No. 150, Sec. 4, Chengde Rd., Shilin Dist., Taipei City 111052, Taiwan (R.O.C.)
Tel: +886-2-2880-5600 Mail: service@csb-battery.com.tw

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7722025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **23 de Setembro de 2025 às 15:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7722025, **Código de Validação**: 780A7AF929.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7722025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 780A7AF929

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468/2025
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: Análise de Proposta – PE 90023/2025

À CMTI,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, acerca da conformidade técnica da proposta e documentação enviada pelo licitante ENECH ENGENHARIA LTDA., CNPJ 07.532.965/0001-74, no prazo máximo de 24 horas, conforme as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025.

São Luís/MA, 23 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente em 23/09/2025 às 15:21 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO SINC TCE

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/09/2025 - 10/09/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 10/09/2025 18:17:12
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7582d74-3b22-4a66-9aab-e0c31d42ab8a

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900232025	90023	2025	PE	82893861334	10/09/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900282025	90028	2025	PE	49396544353	10/09/2025	-	-	ENVIADO
~~05483912000185~~	~~PE900232025~~	~~90023~~	~~2025~~	~~PE~~	~~82893861334~~	~~15/08/2025~~	~~82893861334~~	~~10/09/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Procedimento Licitatório: 3

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Detalhes

Número do Edital: 90023/2025

Processo Administrativo: 4468/2025

Data de Publicação: 09/09/2025

Data de Abertura: 23/09/2025

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Contratação de serviços de engenharia

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 3.785.340,88

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	anexo_3832317_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_-_11.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 24/07/2025

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 10/09/2025

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO JORNAL

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Processo Administrativo nº 4468/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura 23/09/2025, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; Local: **www.compras.gov.br.** Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br;** Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 05 de setembro de 2025.
João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO DIÁRIO

DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

São Luís/MA. Disponibilização: 05/09/2025. Publicação: 09/09/2025. Nº 169/2025. ISSN 2764-8060

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Processo Administrativo n° 4468/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura 23/09/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 05 de setembro de 2025.

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

EXTRATO

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18976/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 33/2023, em mais 12 (doze) meses, com início em 01/10/2025 e término em 30/09/2026, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, nos prédios onde funcionam a Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural, Almoxarifado, Comarcas de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, conforme justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 18976/2022. Valor Global do Aditivo: R$ 2.003.886,72 (dois milhões, três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura do Aditivo: 03/09/2025. BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, conforme as justificativas acostadas ao Processo Administrativo nº 18976/2022. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 33.90.37.05 Locação de Mão de Obra – Serviço de Vigilância Ostensiva. Ação: 4450 Gestão do Programa. Subação: 025189 – Serviços Gerais. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, representada por seu Diretor-Geral, o Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS. CONTRATADA: DEFENSIVA FREITAS SEGURANÇA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n° 16.649.674/0002-32, representada pelo Sr. WELLINGTON UBALDINO DE FREITAS.
São Luís (MA), 05 de setembro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
PGJ/MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Portaria nº 10013/2025 - 2ªPJESPSLS
SIMP nº 017021-500/2025

Objeto: Autuação do Procedimento Administrativo nº 047/2025, visando a apreciação de renovação de Atestado de Existência e Regular Funcionamento do Centro Cultural e Educacional da Vila Embratel.
A Promotora de Justiça EVELINE BARROS MALHEIROS, infra firmada, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 7º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e o Ato Regulamentar Conjunto n° 024/2019 – GPGJ/CGMP.
CONSIDERANDO que as associações e fundações sem fins lucrativos são fiscalizadas pelo Ministério Público, para controle de adequação de atividades de cada instituição a seus fins e da legalidade e pertinência dos atos de seus administradores;

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO PNCP

Edital nº 90023/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/09/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000081/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900232025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.785.340,88

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
92512905900232025002	09/09/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO COMPRASGOV

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

05/09/2025 11:10:11

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/09/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90023/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000081/2025

Objeto:

```
Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).
```

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

```
Após resposta ao pedido de impugnação do licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estamos republicando-o.
```

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
09/09/2025	A partir de 09/09/2025 às 08:00	Em 23/09/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

EDITAL PUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.785.340,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

23/09/2025, às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 12
8 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 14
9 DOS RECURSOS ____ 21
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 22
11 DO TERMO DE CONTRATO ____ 22
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 23
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 25
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 28
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 29
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 55
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 56

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4468/2025**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4e 3.7.5poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%(cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.3.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vício insanável;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2 **Habilitação Jurídica:**

8.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor do anual (1º ano)** estimado para a contratação;

8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.5 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.4.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 **Qualificação técnica:**

8.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2 Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.5.2.1 No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.5.2.2 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.5.2.2.1 Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência (Anexo I).

8.5.2.2.2 Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.5.2.2.3., a seguir:

8.5.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de, ao menos, 02 (dois) Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 01 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de, ao menos, 02 (dois) Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA;

8.5.2.2.3.1 Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

8.5.2.3 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.5.2.4 Como condição para assinatura do Contrato, deverá ser comprovado que a LICITANTE vencedora possui profissional treinado/certificado pelo Fabricante para manutenção de nobreaks (DELTA), Trifásicos, ou que a LICITANTE vencedora é assistência técnica autorizada do fabricante (DELTA), com pessoal treinado para as intervenções necessárias.

8.5.2.5 Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5.2.6 Em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, de forma documental, que manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de

infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.5.2.7 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.5.3 Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.5.4 O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.5.5 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.6 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

8.5.6.1 Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, quais sejam, Manutenção Preventiva e Corretiva de Nobreak de 40kVA, com prazo mínimo de 01 (um) ano de serviços continuados.

8.5.6.2 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anuência do profissional.

8.5.6.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, pelos telefones (98) 3219-1773, das 8h às 12h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura e Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizarem o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório,

cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.6 **Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.**

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 Fraudar a licitação

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

14.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:82893861334

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:82893861334
Dados: 2025.09.05 10:56:51 -03'00'

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL / PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 4468/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº90023/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção /					

	Reposição /Substituição	Instalação - Nobreak					
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
Valor Total Estimado Anual							
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)							

1.3.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

3.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

3.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

3.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

3.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

3.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

3.9. **Da Fiscalização da Execução do Contrato**

3.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

3.9.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

3.9.2.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

3.9.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

3.9.2.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

3.9.2.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

3.9.2.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou estiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

3.9.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

3.9.3.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

3.9.4. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas

pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de R$ _____(_____).

5.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de R$ _____ (_____), e considera a eventual necessidade de substituição dos módulos dos bancos de baterias dos nobreaks existentes.

5.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a necessidade de reposição/substituição de peças e itens eventualmente danificados, que totalizam R$ _____(_____), sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal de R$ _____ (_____).

5.4. O custo total anual de **manutenção preventiva** perfaz o montante de R$ _____ (_____).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Dos critérios de medição

6.1. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

6.2. A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

6.3. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

6.4. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

6.5. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. A Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; e

8.6.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

8.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

8.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

8.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

8.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

8.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

8.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

8.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

8.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

9.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

9.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

9.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

9.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

9.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

9.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

9.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

9.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

9.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

9.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como, quaisquer

outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

9.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

9.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

9.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

9.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

9.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

9.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

9.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

9.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

9.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

9.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

9.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

9.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

9.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

9.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

9.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

9.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

9.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

9.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

9.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

9.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

9.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

9.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências,

instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

9.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

9.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

9.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

9.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) do Termo de Referência, contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

9.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

9.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

9.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

9.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

9.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

9.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, do Termo de Referência.

9.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

9.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

9.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

9.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

9.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

9.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.62. Assegurar à CONTRATANTE:

9.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

9.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

9.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9.66. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.67. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.68. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.69. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante,** no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da

realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa** de:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,50% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando

	execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

12.8. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

12.9. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 20__.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos saldos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

RELATÓRIO DE IMPUGNAÇÃO - M DO C DA CONCEIÇÃO

Referência: PA Nº 4468/2025 **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025**

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Parecer acerca da 2ª impugnação ao Edital do Pregão nº 90023/2025

Solicitante: M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,

CNPJ n.º 08.716.039/0001-11

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos

PARECER ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. O presente PARECER trata da análise do segundo pedido de IMPUGNAÇÃO interposto tempestivamente pela empresa M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 08.716.039/0001-11, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90023/2025.

2. Em sua manifestação a empresa apresenta, a sua inconformação, conforme segue na síntese abaixo:

> "ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
> PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025
> Data da abertura: 29/08/2025
> M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,
> inscrita no CNPJ: 08.716.039/0001-11, estabelecida na Rua 205 NE, UNIDADE 205, Nº43 – Cidade Operária – São Luis – MA – CEP: 65058-135, E-mail: contato@mcey.com.br por sua representante legal infra assinada, vem pela presente apresentar pedido de
> IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão epigrafado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.
I – HISTÓRICO
A supracitada Administração lançou licitação para contratação de empresa para executar o seguinte objeto: "prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.."
Pela segunda vez a ora impugnante se insurge contra cláusula editalícia imposta no edital da presente contratação.
(…)
II - DA RESTRITIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS LICITANTES – RESERVA DE MERCADO E CONLUIO ENTRE A FABRICANTE E UM PARTICIPANTE
Infelizmente temos aqui um ardil expediente que visa tão somente a resistividade na participação e o direcionamento a um participante específico, e isto pode ser comprovado em consulta ao próprio preposto da fabricante Delta.
A ora Impugnante ao deparar-se com a nova criação consignada no presente edital, tratou de entrar em contato com a empresa fabricante para obter informações acerca de como se daria e quanto tempo seria necessário para realização do "imprescindível" treinamento/certificado a ser conferido pela supramencionada fabricante Delta.
(…)

Face ao exposto, requer a revisão do item em comento do Edital, de modo a não excluir a CLARO do certame, assim como demais empresas que se encontrem em idêntica situação, permitindo, em conformidade com o que preceitua vasta Jurisprudência, no sentido de que a boa situação econômico-financeira seja comprovada por balanço patrimonial, certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial e, ainda, seja exigido patrimônio líquido mínimo em alternativa às empresas que não atendam índices financeiros, como costuma ser a praxe em editais de diversos órgãos públicos, visando sempre ampliar a competição.
Só assim estar-se-á de fato estabelecendo critérios legítimos e legais para a qualificação econômico-financeira das empresas interessadas em participar do certame, ampliando a competição no certame e garantindo não só a isonomia entre as proponentes como a possibilidade de melhor contratação pela Administração Pública. "

3. Por fim, solicita:

"III- DO PEDIDO
Ante todo o exposto, uma vez revelado que o presente certame possui severos riscos de ignorar princípios básicos da uma justa e imparcial licitação, requer-se a correção do edital, extirpando-se do edital a exigência de treinamentos os quais a fabricante adota ilegal critério de seleção, sem prejuízo dos desdobramentos que o caso requer, do conhecimento por parte da Casa de Contas e Autoridade Policial.
Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 25 de agosto de 2025.
MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA
REPRESENTANTE LEGAL "

DA ANÁLISE

4. Quanto aos itens do pedido de impugnação do licitante que tratam da Qualificação Técnica de impugnação do licitante, encaminhei à Unidade Gestora (CMTI), que respondeu da seguinte maneira:

"Senhor Pregoeiro,
Em atenção ao pedido de impugnação interposto pela licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO ESERVIÇOS EIRELI, a CMTI, após análise, manifesta-se pelo não acolhimento da solicitação. As exigências do editalnão visam restringir a competitividade, mas sim garantir a segurança e a continuidade dos serviços essenciais danossa instituição, conforme o que prevê a Lei nº 14.133/2021.
A seguir, apresentamos os esclarecimentos pertinentes.
Ajuste na Qualificação Técnica
Na versão atual do Termo de Referência, a exigência de comprovação de experiência (treinamento ou certificação)em equipamentos de fabricação DELTA foi movida da fase de qualificação técnica para a assinatura do contrato. Com isso, a exigência deixou de ser desclassificatória.
Essa alteração permite que qualquer licitante participe do certame. A comprovação de que a empresa vencedorapossui um profissional treinado ou é uma assistência técnica autorizada do fabricante será solicitada apenas nomomento da assinatura do contrato.
Justificativa da Exigência Específica
O objeto desta contratação é a manutenção de uma infraestrutura de nobreaks DELTA, que são ativos críticos parao funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. Essa infraestrutura é essencial para o plenofuncionamento de Data Centers, sistemas de segurança, detecção de incêndio, entre outros.
A manutenção desses equipamentos de alta complexidade exige onhecimento técnico específico, que éfornecido e validado pelo próprio fabricante por meio de treinamento e certificação. Desconsiderar essa exigência deexperiência seria colocar em risco a segurança e a operacionalidade de um parque de ativos de missão crítica.
Essa exigência está plenamente justificada e alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que busca a solução maisvantajosa para a administração e a garantia de qualidade na prestação de serviços técnicos.
Competitividade do Certame
A alegação de restrição à competitividade não se sustenta. O certame está aberto a empresas especializadas emtodo o território nacional. A própria fabricante DELTA
possui 58 assistências técnicas autorizadas no Brasil, além deum número maior de empresas que, embora não sejam parceiras oficiais, contam com profissionais devidamentetreinados e certificados.
Não há qualquer garantia de que um parceiro local do fabricante vencerá o certame, já que a seleção ocorrerá pelamelhor proposta técnica e de preço.
Por fim, esta CMTI informa que o órgão contratante não tem conhecimento dos termos e/ou condições de parceriascomerciais entre fabricantes e autorizados, cabendo somente a estes as tratativas e condições de atendimento derequisitos para ministrar treinamentos ou certificar profissionais, dentre outras questões.
Em suma, as exigências do Termo de Referência são proporcionais e estritamente necessárias para a segurança e a correta execução do serviço. Por isso, a recomendação é pela negativa do pedido de impugnação, mantendo oedital inalterado. Porém, caso ainda persistam dúvidas, esta CMTI sugere que seja feita uma diligência ao referido fabricante para esclarecimento dos pontos levantados pela impugnante.
Agradecemos a atenção.
Atenciosamente,

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC "

5. Tendo em vista tratar-se de itens de análise técnica, considerarei a análise contida no parecer do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e a "análise técnica das propostas" enviadas deste pregão, no caso, a CMTI.

6. Logo, como pode se perceber na resposta acima, não há necessidade de alteração no Termo de Referência (Anexo I do Edital), por estar em conformidade com a legislação aplicável.

7. Informo que, conforme solicitado acima pela Unidade Gestora (CMTI) e, com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas que persistissem, este pregoeiro realizou diligência junto ao fabricante DELTA ELECTRONICS BRASIL LTDA., CNPJ: 28.738.080/0001-04, quanto às alegações do pedido de impugnação, que respondeu

da seguinte forma:

> " ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
> Pregão Eletrônico nº 90023/2025
> DELTA ELECTRONICS BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.080/0001-04, sediada na Estrada Velha Rio São Paulo, nº 5300, Eugênio de Melo, no Município de São José dos Campos/SP, neste ato, representada por seu representante legal, vem por meio desta para prestar esclarecimento, conforme solicitado por V. S. por meio do e-mail recebido em 1º de setembro de 2025, nos seguintes termos.
> O pedido de impugnação da M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 08.716.039/0001-11) ao edital do pregão eletrônico em epígrafe acusa a DELTA e seu colaborador, Caio Sansone, de estar em tese favorecendo um licitante específico de forma indevida.
> Tal acusação não tem fundamento. Importa esclarecer que a DELTA concede treinamentos técnicos e declarações formais somente aos seus parceiros comerciais. Trata-se de política da empresa, amparada na liberdade contratual prevista no Código Civil, sendo permitido às empresas definir livremente os termos e condições de suas relações comerciais, dentre os quais o oferecer treinamentos e declarações apenas para parceiros comerciais.
> Além disso, os treinamentos envolvem muitas vezes conteúdo técnico e operacional, processos internos e informações confidenciais. Ou seja, o conteúdo é diretamente relacionado ao know-how da empresa, o que é protegido pela Lei de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/96), sendo, portanto, permitido à empresa resguardar-se do uso indevido de informações estratégicas por terceiros não vinculados com a DELTA.
> Dessa forma, fica esclarecido que não há direcionamento por parte da DELTA sobre o presente pregão eletrônico e que a DELTA age de forma lícita e de acordo com as práticas de mercado já consolidadas em diversos setores da indústria.
> Certos de vossa compreensão.
> São José dos Campos/SP, 02 de setembro de 2025.
> DELTA ELECTRONICS BRASIL LTDA.
> ALVARO AUGUSTO SIMOES DE OLIVEIRA "

8. Informo que, em conformidade com o art. 10 da Lei nº 14.133/2021, consultei a Assessoria Jurídica desta PGJ-MA, sobre o referido pedido de impugnação que manifestou-se da seguinte maneira:

> "À Comissão Permanente de Contratação
> Senhor Pregoeiro,
> Trata-se de solicitação de análise jurídica oriunda da Comissão Permanente de Contratação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual pleiteou orientação jurídica quanto à manifestação daquele setor referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90023/2025 - Pregão Eletrônico, protocolada pela empresa M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 08.716.039/0001-11.
> 1. ID nº 3842218 - Consta a mencionada Impugnação ao Edital;
> 2. DESPACHO-CPL-6962025 - Comissão Permanente de Contratação solicitou orientação nos termos abaixo:
> À ASSJUR, Assunto: Impugnação do PE 90023/2025 Encaminha-se o processo epigrafado para conhecimento dessa assessoria, da impugnação do licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.716.039/0001-11 que, entre as alegações apresentadas, informou que " tratou de entrar em contato com a empresa fabricante para obter informações acerca de como se daria e quanto tempo seria necessário para realização do "imprescindível" treinamento/certificado a ser conferido pela supramencionada fabricante Delta.(...)", que " número de contato do Sr. Caio Sansone é (11)9854-0126, e em conversa realizada pelo aplicativo whatsapp, o referido preposto confessa que não poderia auxiliar qualquer interessado no tal treinamento em razão de uma indevida, e improba conduta de direcionamento a um licitante específico.", e divulgou conversa pelo aplicativo whatsapp onde " Antes mesmo do interlocutor especificar qual seria a real intenção em realizar dito treinamento, o Sr. Preposto que utiliza o numero (11) 98454-0126 identificado no email como sendo o contato de Caio Sansone,simplesmente "advinha" que o objetivo seria a participação do presente edital, e informa que não será possível a realização do treinamento por estar "APOIANDO UM PARCEIRO LOCAL". Considerando-se que o processo licitatório foi concebido para atender aos princípios da isonomia, que

assegura o tratamento igualitário a todos os licitantes em um processo e, ao da competitividade, que visa obter a proposta mais vantajosa para a administração, os quais podem estar 'prejudicados' nesta licitação. Logo, ante o exposto, conforme o art. 10 da Lei nº 14.133/2021, com a maior brevidade possível, tendo em vista que esta licitação está com sessão pública marcada para o dia 29/08/2025, solicito orientação de vossa Assessoria Jurídica, quanto às medidas legais e cabíveis, a serem adotadas por este agente de contratação, quanto às alegações supracitadas do referido pedido de impugnação, sem perder de vista a manutenção dos princípios norteadores da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, mencionados no Art. 37 da Constituição Federal, que devem reger todos os processos licitatórios.
3. ID nº 9420525 - CMTI se manifestou sobre a impugnação nos termos abaixo:
Senhor Pregoeiro,
Em atenção ao pedido de impugnação interposto pela licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, a CMTI, após análise, manifesta-se pelo não acolhimento da solicitação. As exigências do edital não visam restringir a competitividade, mas sim garantir a segurança e a continuidade dos serviços essenciais da nossa instituição, conforme o que prevê a Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresentamos os esclarecimentos pertinentes. Ajuste na Qualificação Técnica Na versão atual do Termo de Referência, a exigência de comprovação de experiência (treinamento ou certificação) em equipamentos de fabricação DELTA foi movida da fase de qualificação técnica para a assinatura do contrato. Com isso, a exigência deixou de ser desclassificatória. Essa alteração permite que qualquer licitante participe do certame. A comprovação de que a empresa vencedora possui um profissional treinado ou é uma assistência técnica autorizada do fabricante será solicitada apenas no momento da assinatura do contrato. Justificativa da Exigência Específica O objeto desta contratação é a manutenção de uma infraestrutura de nobreaks DELTA, que são ativos críticos para o funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. Essa infraestrutura é essencial para o pleno funcionamento de Data Centers, sistemas de segurança, detecção de incêndio, entre outros. A manutenção desses equipamentos de alta complexidade exige conhecimento técnico específico, que é fornecido e validado pelo próprio fabricante por meio de treinamento e certificação.
Desconsiderar essa exigência de experiência seria colocar em risco a segurança e a operacionalidade de um parque de ativos de missão crítica. Essa exigência está plenamente justificada e alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que busca a solução mais vantajosa para a administração e a garantia de qualidade na prestação de serviços técnicos.
Competitividade do Certame A alegação de restrição à competitividade não se sustenta. O certame está aberto a empresas especializadas em todo o território nacional. A própria fabricante DELTA possui 58 assistências técnicas autorizadas no Brasil, além de um número maior de empresas que, embora não sejam parceiras oficiais, contam com profissionais devidamente treinados e certificados. Não há qualquer garantia de que um parceiro local do fabricante vencerá o certame, já que a seleção ocorrerá pela melhor proposta técnica e de preço. Por fim, esta CMTI informa que o órgão contratante não tem conhecimento dos termos e/ou condições de parcerias comerciais entre fabricantes e autorizados, cabendo somente a estes as tratativas e condições de atendimento de requisitos para ministrar treinamentos ou certificar profissionais, dentre outras questões. Em suma, as exigências do Termo de Referência são proporcionais e estritamente necessárias para a segurança e a correta execução do serviço. Por isso, a recomendação é pela negativa do pedido de impugnação, mantendo o edital inalterado. Porém, caso ainda persistam dúvidas, esta CMTI sugere que seja feita uma diligência ao referido fabricante para esclarecimento dos pontos levantados pela impugnante.
4. Os autos vieram a esta Assessoria conforme DESPACHO-CPL - 6962025.
É o relatório. Passo a opinar.
Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.
Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/20201, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.
Os autos vieram a esta Assessoria para análise e manifestação, conforme solicitação DESPACHOCPL – 6962025, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela empresa M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., em face do Edital do Pregão Eletrônico 90023/2025.
Pois bem. A impugnante discorre sobre a possível restrição à competitividade referente ao subitem 8.5.2.4 abaixo transcrito, bem como quanto a possíveis indícios de direcionamento/conluio.
8.5.2.4 Como condição para assinatura do Contrato, deverá ser comprovado que a LICITANTE vencedora possui profissional treinado/certificado pelo Fabricante para manutenção de nobreaks (DELTA), Trifásicos, ou que a LICITANTE vencedora é assistência técnica autorizada do fabricante (DELTA), com pessoal treinado para as intervenções necessárias.
Para melhor compreensão da matéria, vale transcrever o art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, e a Lei nº 14.133/21, in verbis:
Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Lei nº 14.133/2021
Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao peno adimplemento da obrigação contratual;
IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.
(Destaque nosso)
À luz do inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21 transcrito acima, de forma excepcional e devidamente motivada tecnicamente é possível solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução contratual. Tal exigência pode ser feita de forma a garantir a confiabilidade do produto/serviço a ser fornecido. Aceitável se for imprescindível para execução do objeto contratual.
Vedada sua exigência como requisito de habilitação, pois poderia resultar em restrição à competitividade, nesse sentido o inciso V do art. 19 da Resolução nº 283/2024 - Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e art. 23, inciso IV da Instrução Normativa nº 94/2022 – SDG/ME, vejamos as normas citadas:
Resolução nº 283/2024 - CNMP
Art. 19. É vedado: […]
V - prever, como critério de habilitação, apresentação de comprovação de credenciamento junto ao fabricante da solução; e, Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME
Art. 23. A definição dos critérios de julgamento da proposta (menor preço, maior desconto, técnica e preço ou maior retorno econômico) e dos critérios para habilitação técnica será feita pelo Integrante Técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá observar o seguinte:[...]
IV - a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;
Adicionalmente, considera-se que os requisitos de habilitação encerram um rol taxativo de exigências de forma a garantir segurança jurídica do processo licitatório, conforme dicção do art. 62 da Lei 14.133/21, assim tal condição é incabível como requisito de habilitação, sobre o assunto citase abaixo entendimentos do Tribunal de Contas da União - TCU:
Como a fase de habilitação, em regra, ocorre somente apos o julgamento das propostas, a Administração poderá exigir que os licitantes apresentem declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.
A habilitação divide-se em:
a) jurídica
b) técnica
c) fiscal, social e trabalhista; e
d)econômico-financeira
A documentação exigida deve restringir-se ao rol definido pelos arts. 66 a 69 da Lei nº14.133/2021, ou seja, nada mais poderá ser exigido, a não ser para atendimento a Leis especiais.
(Destaque nosso)
Manual TCU Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 5ª ed. - Págs. 543-544

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que, a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 é taxativa.
Acórdão nº 2.435/2021 - Plenário
Conforme o subitem questionado - 8.5.2.4 do Edital, a exigência não diz respeito a qualificação técnica, sendo exigida como condição para assinatura do contrato.
Assim, percebe-se claramente que, foi observado o comando do inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21, já transcrito, pois existe motivação técnica da Unidade Requisitante da licitação – Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, afirmando ser tecnicamente cabível e indispensável tal exigência.
Inclusive ao se manifestar sobre a presente impugnação (ID nº 9420525) manteve o entendimento técnico, convém citar novamente:
Justificativa da Exigência Específica
O objeto desta contratação é a manutenção de uma infraestrutura de nobreaks DELTA, que são ativos críticos para o funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. Essa infraestrutura é essencial para o pleno funcionamento de Data Centers, sistemas de segurança, detecção de incêndio, entre outros. A manutenção desses equipamentos de alta complexidade exige conhecimento técnico específico, que é fornecido e validado pelo próprio fabricante por meio de treinamento e certificação. Desconsiderar essa exigência de experiência seria colocar em risco a segurança e a operacionalidade de um parque de ativos de missão crítica. Essa exigência está plenamente justificada e alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que busca a solução mais vantajosa para a administração e a garantia de qualidade na prestação de serviços técnicos.
Convém ressaltar que, em se tratando de análise técnica - a decisão depende, essencialmente do entendimento de que tal exigência é tecnicamente cabível e indispensável, conforme consta nos autos.
Conclui-se, portanto, que conforme instrução processual inexiste a priori irregularidade/vício a ser sanado quanto a esse ponto, garantidos, portanto, o respeito aos Princípios da Isonomia, Legalidade e Competitividade.
Em outro ponto, a impugnante alega a possível existência de direcionamento, vejamos o que diz a impugnante:
Infelizmente temos aqui um ardil expediente que visa tão somente a resistividade na participação e o direcionamento a um participante específico, e isto pode ser comprovado em consulta ao próprio preposto da fabricante Delta.[…]
Pois bem, lamentavelmente o conluio praticado, e a toda evidência a pratica de crime, estão sendo consumados justamente pelo órgão que deveria coibi-los!
Pois bem, labora em profundo equívoco a empresa impugnante ao fazer a ilação de que este MPMA possivelmente agiu de forma a contribuir ou praticar direcionamento/conluio com qualquer empresa e/ou licitante.
Tal conduta da empresa impugnante é totalmente reprovável. O Ministério Público exige e merece respeito e sempre adotará condutas pautadas na legalidade.
A exigência questionada é legal, tem motivação técnica, e o Edital é passível de questionamento através dos mecanismos legais, como é a própria impugnação ora interposta.
Inexiste razoabilidade e nexo de causalidade entre os fatos alegados.
Outrossim, este MPMA é sempre diligente e atento a qualquer conduta que possa configurar ilícito/irregularidade administrativa ou mesmo crime eventualmente praticados durante o processo licitatório e certamente adotará as medidas legais para punição de licitantes, pessoas físicas e jurídicas que adotem tais condutas.
Em conclusão quanto a este ponto, indubitavelmente que na condução desta licitação que ainda não foi iniciada na sua fase externa, qualquer denúncia será devidamente apurada e serão adotadas as medidas legais com o máximo rigor que a Lei exige e permite.
Por fim, quanto a alegação de restrição indevida à competitividade, a Unidade Técnica responsável pela licitação – CMTI já se manifestou quanto a inexistência de restrição, prestou esclarecimentos a partir do seu entendimento técnico, o qual deve prevalecer considerando o caráter técnico da exigência editalícia e seu conhecimento técnico do objeto licitatório e do mercado.
Convém destacar que, não cabe a esta ASSJUR manifestação sobre aspecto técnico, como já frisado inicialmente, somente sobre aspectos estritamente jurídicos.
Sobre o tema convém citar o Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União – AGU, que no BPC nº 7 indica claramente a prevalência do caráter técnico e que se deve evitar análises/posicionamentos jurídicos conclusivos sobre temas não jurídicos, cita-se abaixo:
Manual de Boas Práticas Consultivas 4ª Edição BPC nº 7 Enunciado
A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.
Fonte

É oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório.
A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato.
A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa.
E, pelo conteúdo de seu Parecer o subscritor responde exclusivamente perante as instâncias da Advocacia-Geral da União.
Indexação
TEMAS NÃO JURÍDICOS. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA PELO ÓRGÃO CONSULTIVO. IMPOSSIBILIDADE. EMISSÃO DE OPINATIVO DE CARÁTER DISCRICIONÁRIO. POSSIBILIDADE.
(Destaque nosso)
Por todo o exposto, esta Assessoria se manifesta pelo encaminhamento dos presentes autos à Comissão Permanente de Contratação para conhecimento da presente manifestação, sugerindo o prosseguimento do certame licitatório.
É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.
São Luís/MA, 29 de agosto de 2025.
Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico
De Acordo.
Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR "

9. A lei do certame, a partir de sua publicação, vincula a todos, inclusive a quem promove a licitação, motivo pelo qual não podemos nos furtar a cumprir rigorosamente o que ali está estabelecido, é o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

10. Com o objetivo de ratificar-se a manutenção de todos os princípios elencados no art. 5° da Lei n° 14.133/2021, este pregoeiro consultou a Unidade Gestora, o licitante citado no pedido de impugnação e a Assessoria Jurídica desta PGJ-MA.

11. Dito isso e, após as referidas manifestações, as alegações da impugnante não devem prosperar.

DA CONCLUSÃO

12. Desta forma, **não foram realizadas modificações no edital e seus anexos,** posto que o pedido de impugnação não foi amparado por nenhuma das manifestações supracitadas.

São Luís-Ma., 05 de setembro de 2025.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:82893861334
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:82893861334
Dados: 2025.09.05 10:10:17 -03'00'

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL/PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

MANIFESTAÇÃO IMPUGNAÇÃO - DELTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico nº 90023/2025

DELTA ELECTRONICS BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.080/0001-04, sediada na Estrada Velha Rio São Paulo, nº 5300, Eugênio de Melo, no Município de São José dos Campos/SP, neste ato, representada por seu representante legal, vem por meio desta para prestar esclarecimento, conforme solicitado por V. S. por meio do *e-mail* recebido em 1º de setembro de 2025, nos seguintes termos.

O pedido de impugnação da M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 08.716.039/0001-11) ao edital do pregão eletrônico em epígrafe acusa a DELTA e seu colaborador, Caio Sansone, de estar em tese favorecendo um licitante específico de forma indevida.

Tal acusação não tem fundamento. Importa esclarecer que a DELTA concede treinamentos técnicos e declarações formais somente aos seus parceiros comerciais. Trata-se de política da empresa, amparada na liberdade contratual prevista no Código Civil, sendo permitido às empresas definir livremente os termos e condições de suas relações comerciais, dentre os quais o oferecer treinamentos e declarações apenas para parceiros comerciais.

Além disso, os treinamentos envolvem muitas vezes conteúdo técnico e operacional, processos internos e informações confidenciais. Ou seja, o conteúdo é diretamente relacionado ao know-how da empresa, o que é protegido pela Lei de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.279/96), sendo, portanto, permitido à empresa resguardar-se do uso indevido de informações estratégicas por terceiros não vinculados com a DELTA.

Dessa forma, fica esclarecido que não há direcionamento por parte da DELTA sobre o presente pregão eletrônico e que a DELTA age de forma lícita e de acordo com as práticas de mercado já consolidadas em diversos setores da indústria.

Certos de vossa compreensão.

São José dos Campos/SP, 02 de setembro de 2025.

ALVARO AUGUSTO SIMOES DE OLIVEIRA:01934751898
Assinado de forma digital por ALVARO AUGUSTO SIMOES DE OLIVEIRA:01934751898
Dados: 2025.09.02 11:02:24 -03'00'

DELTA ELECTRONICS BRASIL LTDA.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

28/08/2025 11:19:29

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/08/2025.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90023/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000081/2025

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).

Motivo do Evento de Suspensão:

Para que seja respondido o pedido de impugnação do licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Data da Divulgação do Evento de Suspensão	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
29/08/2025	A partir de 15/08/2025 às 08:00	Em 29/08/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 3422025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Agosto de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3422025, **Código de Validação**: F65847F43F.

PARECER-DGAJA - 3422025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: F65847F43F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468/2025
ASSUNTO: Contratos (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS NOBREAKS DE GRANDE PORTE (40 KVA, 60 KVA E 80 KVA), DE MARCA DELTA, MODELO SÉRIE NH PLUS E INSTALAÇÕES CORRELATAS.)
INTERESSADO: ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA (CMTI)
PARECER

À Comissão Permanente de Contratação

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de solicitação de análise jurídica oriunda da Comissão Permanente de Contratação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual pleiteou orientação jurídica quanto à manifestação daquele setor referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90023/2025 - Pregão Eletrônico, protocolada pela empresa M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 08.716.039/0001-11.

1. ID nº 3842218 - Consta a mencionada Impugnação ao Edital;

2. DESPACHO-CPL-6962025 - Comissão Permanente de Contratação solicitou orientação nos termos abaixo:

À ASSJUR,
Assunto: Impugnação do PE 90023/2025 Encaminha-se o processo epigrafado para conhecimento dessa assessoria, da impugnação do licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.716.039/0001-11 que, entre as alegações apresentadas, informou que “ tratou de entrar em contato com a empresa fabricante para obter informações acerca de como se daria e quanto tempo seria necessário para realização do “imprescindível” treinamento/certificado a ser conferido pela supramencionada fabricante Delta.(...)”, que “ número de contato do Sr. Caio Sansone é (11)9854-0126, e em conversa realizada pelo aplicativo whatsapp, o referido preposto confessa que não poderia auxiliar qualquer interessado no tal treinamento em razão de uma indevida, e improba conduta de direcionamento a um licitante específico.”, e divulgou conversa pelo aplicativo whatsapp onde “ Antes mesmo do interlocutor especificar qual seria a real intenção em realizar dito treinamento, o Sr. Preposto que utiliza o numero (11) 98454-0126 identificado no email como sendo o contato de Caio Sansone, simplesmente “advinha” que o objetivo seria a participação do presente edital, e informa que não será possível a realização do treinamento por estar “APOIANDO UM PARCEIRO LOCAL”. Considerando-se que o processo licitatório foi concebido para atender aos princípios da isonomia, que assegura o tratamento igualitário a todos os

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Agosto de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3422025, **Código de Validação**: F65847F43F.

licitantes em um processo e, ao da competitividade, que visa obter a proposta mais vantajosa para a administração, os quais podem estar 'prejudicados' nesta licitação. Logo, ante o exposto, conforme o art. 10 da Lei nº 14.133/2021, com a maior brevidade possível, tendo em vista que esta licitação está com sessão pública marcada para o dia 29/08/2025, solicito orientação de vossa Assessoria Jurídica, quanto às medidas legais e cabíveis, a serem adotadas por este agente de contratação, quanto às alegações supracitadas do referido pedido de impugnação, sem perder de vista a manutenção dos princípios norteadores da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, mencionados no Art. 37 da Constituição Federal, que devem reger todos os processos licitatórios.

3. ID nº 9420525 - CMTI se manifestou sobre a impugnação nos termos abaixo:

Senhor Pregoeiro,
Em atenção ao pedido de impugnação interposto pela licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, a CMTI, após análise, manifesta-se pelo não acolhimento da solicitação. As exigências do edital não visam restringir a competitividade, mas sim garantir a segurança e a continuidade dos serviços essenciais da nossa instituição, conforme o que prevê a Lei nº 14.133/2021. A seguir, apresentamos os esclarecimentos pertinentes. Ajuste na Qualificação Técnica Na versão atual do Termo de Referência, a exigência de comprovação de experiência (treinamento ou certificação) em equipamentos de fabricação DELTA foi movida da fase de qualificação técnica para a assinatura do contrato. Com isso, a exigência deixou de ser desclassificatória. Essa alteração permite que qualquer licitante participe do certame. A comprovação de que a empresa vencedora possui um profissional treinado ou é uma assistência técnica autorizada do fabricante será solicitada apenas no momento da assinatura do contrato. Justificativa da Exigência Específica O objeto desta contratação é a manutenção de uma infraestrutura de nobreaks DELTA, que são ativos críticos para o funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. Essa infraestrutura é essencial para o pleno funcionamento de Data Centers, sistemas de segurança, detecção de incêndio, entre outros. A manutenção desses equipamentos de alta complexidade exige conhecimento técnico específico, que é fornecido e validado pelo próprio fabricante por meio de treinamento e certificação. Desconsiderar essa exigência de experiência seria colocar em risco a segurança e a operacionalidade de um parque de ativos de missão crítica. Essa exigência está plenamente justificada e alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que busca a solução mais vantajosa para a administração e a garantia de qualidade na prestação de serviços técnicos. Competitividade do Certame A alegação de restrição à competitividade não se sustenta. O certame está aberto a empresas especializadas em todo o território nacional. A própria fabricante DELTA possui 58 assistências técnicas autorizadas no Brasil, além de um número maior de empresas que, embora não sejam parceiras oficiais, contam com profissionais devidamente treinados e certificados. Não há qualquer garantia de que um parceiro local do fabricante vencerá o certame, já que a seleção ocorrerá pela melhor proposta técnica e de preço. Por fim, esta CMTI informa que o órgão contratante não tem conhecimento dos termos e/ou condições de parcerias comerciais entre fabricantes e autorizados, cabendo somente a estes as tratativas e condições de atendimento de requisitos para ministrar treinamentos ou certificar profissionais, dentre outras questões. Em suma, as exigências do Termo de Referência são proporcionais e estritamente necessárias para a segurança e a correta execução do serviço. Por isso, a recomendação é pela negativa do pedido de impugnação, mantendo o edital inalterado. Porém, caso ainda persistam dúvidas, esta CMTI sugere que seja feita uma diligência ao referido fabricante para esclarecimento dos pontos levantados pela impugnante.

4. Os autos vieram a esta Assessoria conforme DESPACHO-CPL - 6962025.

É o relatório. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/20201, **incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo** adentrar à conveniência e à oportunidade dos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Agosto de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3422025, **Código de Validação**: F65847F43F.

atos praticados por este Órgão Ministerial, nem **analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.**

Os autos vieram a esta Assessoria para análise e manifestação, conforme solicitação DESPACHO-CPL – 6962025, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela empresa M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., em face do Edital do Pregão Eletrônico 90023/2025.

Pois bem. A impugnante discorre sobre a possível restrição à competitividade referente ao subitem 8.5.2.4 abaixo transcrito, bem como quanto a possíveis indícios de direcionamento/conluio.

8.5.2.4 Como condição para assinatura do Contrato, deverá ser comprovado que a LICITANTE vencedora possui profissional treinado/certificado pelo Fabricante para manutenção de nobreaks (DELTA), Trifásicos, ou que a LICITANTE vencedora é assistência técnica autorizada do fabricante (DELTA), com pessoal treinado para as intervenções necessárias.

Para melhor compreensão da matéria, vale transcrever o art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, e a Lei nº 14.133/21, in verbis:

Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei nº 14.133/2021

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Agosto de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3422025, **Código de Validação**: F65847F43F.

vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.
(Destaque nosso)

À luz do inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21 transcrito acima, de forma excepcional e devidamente motivada tecnicamente é possível solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução contratual. Tal exigência pode ser feita de forma a garantir a confiabilidade do produto/serviço a ser fornecido. Aceitável se for imprescindível para execução do objeto contratual.

Vedada sua exigência como requisito de habilitação, pois poderia resultar em restrição à competitividade, nesse sentido o inciso V do art. 19 da Resolução nº 283/2024 - Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e art. 23, inciso IV da Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME, vejamos as normas citadas:

Resolução nº 283/2024 - CNMP
Art. 19. É vedado: […]
V - prever, como critério de habilitação, apresentação de comprovação de credenciamento junto ao fabricante da solução; e,

Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME
Art. 23. A definição dos critérios de julgamento da proposta (menor preço, maior desconto, técnica e preço ou maior retorno econômico) e dos critérios para habilitação técnica será feita pelo Integrante Técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá observar o seguinte:[...]
IV - a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;

Adicionalmente, considera-se que os requisitos de habilitação encerram um rol taxativo de exigências de forma a garantir segurança jurídica do processo licitatório, conforme dicção do art. 62 da Lei 14.133/21, assim tal condição é incabível como requisito de habilitação, sobre o assunto cita-se abaixo entendimentos do Tribunal de Contas da União - TCU:

Como a fase de habilitação, em regra, ocorre somente apos o julgamento das propostas, a Administração poderá exigir que os licitantes apresentem declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.
A habilitação divide-se em:
a) jurídica
b) técnica
c) fiscal, social e trabalhista; e
d)econômico-financeira
A documentação exigida deve restringir-se ao rol definido pelos arts. 66 a 69 da Lei nº14.133/2021, ou seja, nada mais poderá ser exigido, a não ser para atendimento a Leis especiais.
(Destaque nosso)
Manual TCU Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 5ª ed. - Págs. 543-544

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que, a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 é taxativa.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Agosto de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3422025, **Código de Validação**: F65847F43F.

Acórdão nº 2.435/2021 - Plenário

Conforme o subitem questionado - 8.5.2.4 do Edital, **a exigência não diz respeito a qualificação técnica**, sendo exigida como condição para assinatura do contrato.

Assim, percebe-se claramente que, foi observado o comando do inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21, já transcrito, pois existe motivação técnica da Unidade Requisitante da licitação – Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, afirmando ser tecnicamente cabível e indispensável tal exigência.

Inclusive ao se manifestar sobre a presente impugnação (ID nº 9420525) manteve o entendimento técnico, convém citar novamente:

Justificativa da Exigência Específica
O objeto desta contratação é a manutenção de uma infraestrutura de nobreaks DELTA, que são ativos críticos para o funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. Essa infraestrutura é essencial para o pleno funcionamento de Data Centers, sistemas de segurança, detecção de incêndio, entre outros. A manutenção desses equipamentos de alta complexidade exige conhecimento técnico específico, que é fornecido e validado pelo próprio fabricante por meio de treinamento e certificação. Desconsiderar essa exigência de experiência seria colocar em risco a segurança e a operacionalidade de um parque de ativos de missão crítica. Essa exigência está plenamente justificada e alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que busca a solução mais vantajosa para a administração e a garantia de qualidade na prestação de serviços técnicos.

Convém ressaltar que, **em se tratando de análise técnica - a decisão depende, essencialmente do entendimento de que tal exigência é tecnicamente cabível e indispensável**, conforme consta nos autos.

Conclui-se, portanto, que conforme instrução processual inexiste *a priori* irregularidade/vício a ser sanado quanto a esse ponto, garantidos, portanto, o respeito aos Princípios da Isonomia, Legalidade e Competitividade.

Em outro ponto, a impugnante alega a possível existência de direcionamento, vejamos o que diz a impugnante:

Infelizmente temos aqui um ardil expediente que visa tão somente a resistividade na participação e o direcionamento a um participante específico, e isto pode ser comprovado em consulta ao próprio preposto da fabricante Delta.[…]
Pois bem, lamentavelmente o conluio praticado, e a toda evidência a pratica de crime, estão sendo consumados justamente pelo órgão que deveria coibi-los!

Pois bem, labora em profundo equívoco a empresa impugnante ao fazer a ilação de que este MPMA possivelmente agiu de forma a contribuir ou praticar direcionamento/conluio com qualquer empresa e/ou licitante.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Agosto de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3422025, **Código de Validação**: F65847F43F.

Tal conduta da empresa impugnante é totalmente reprovável. O Ministério Público exige e merece respeito e sempre adotará condutas pautadas na legalidade.

A exigência questionada é legal, tem motivação técnica, e o Edital é passível de questionamento através dos mecanismos legais, como é a própria impugnação ora interposta.

Inexiste razoabilidade e nexo de causalidade entre os fatos alegados.

Outrossim, este MPMA é sempre diligente e atento a qualquer conduta que possa configurar ilícito/irregularidade administrativa ou mesmo crime eventualmente praticados durante o processo licitatório
e certamente adotará as medidas legais para punição de licitantes, pessoas físicas e jurídicas que adotem tais condutas.

Em conclusão quanto a este ponto, **indubitavelmente** que na condução desta licitação que ainda não foi iniciada na sua fase externa, qualquer denúncia será devidamente apurada e serão adotadas as medidas legais com o máximo rigor que a Lei exige e permite.

Por fim, quanto a alegação de restrição indevida à competitividade, **a Unidade Técnica responsável pela licitação – CMTI já se manifestou quanto a inexistência de restrição**, prestou esclarecimentos a partir do seu entendimento técnico, **o qual deve prevalecer** considerando o caráter técnico da exigência editalícia e seu conhecimento técnico do objeto licitatório e do mercado.

Convém destacar que, *não cabe a esta ASSJUR manifestação sobre aspecto técnico*, como já frisado inicialmente, somente sobre aspectos estritamente jurídicos.

Sobre o tema convém citar o Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União – AGU, que no BPC nº 7 indica claramente a prevalência do caráter técnico e que se deve evitar análises/posicionamentos jurídicos conclusivos sobre temas não jurídicos, cita-se abaixo:

Manual de Boas Práticas Consultivas 4ª Edição
BPC nº 7 Enunciado

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.
Fonte
É oportuno que os Órgãos Consultivos prestigiem os conhecimentos técnicos alheios ao Direito, adotando cautela, por exemplo, ao dissentir da classificação feita por agente público competente acerca do objeto licitatório.
A prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determinam a competência e a responsabilidade da autoridade administrativa pela prática do ato.
A responsabilidade na tomada de decisão é sempre da autoridade administrativa.

E, pelo conteúdo de seu Parecer o subscritor responde exclusivamente perante as instâncias da Advocacia-Geral da União.
Indexação
TEMAS NÃO JURÍDICOS. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA PELO ÓRGÃO CONSULTIVO. IMPOSSIBILIDADE. EMISSÃO DE OPINATIVO DE CARÁTER DISCRICIONÁRIO. POSSIBILIDADE.
(Destaque nosso)

Por todo o exposto, esta Assessoria se manifesta pelo encaminhamento dos presentes autos à Comissão Permanente de Contratação para conhecimento da presente manifestação, sugerindo o prosseguimento do certame licitatório.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 29 de agosto de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

1 Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

assinado eletronicamente em 29/08/2025 às 13:09 h (*)
CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 29/08/2025 às 13:12 h (*)
MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Agosto de 2025 às 13:12 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-3422025, **Código de Validação**: F65847F43F.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 28 de agosto de 2025 às 09:05
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao pedido de impugnação interposto pela licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, a CMTI, após análise, manifesta-se pelo não acolhimento da solicitação. As exigências do edital não visam restringir a competitividade, mas sim garantir a segurança e a continuidade dos serviços essenciais da nossa instituição, conforme o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

A seguir, apresentamos os esclarecimentos pertinentes.

Ajuste na Qualificação Técnica

Na versão atual do Termo de Referência, a exigência de comprovação de experiência (treinamento ou certificação) em equipamentos de fabricação **DELTA** foi movida da fase de qualificação técnica para a **assinatura do contrato**. Com isso, a exigência deixou de ser desclassificatória.

Essa alteração permite que qualquer licitante participe do certame. A comprovação de que a empresa vencedora possui um profissional treinado ou é uma assistência técnica autorizada do fabricante será solicitada apenas no momento da assinatura do contrato.

Justificativa da Exigência Específica

O objeto desta contratação é a manutenção de uma infraestrutura de **nobreaks DELTA**, que são ativos críticos para o funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. Essa infraestrutura é essencial para o pleno funcionamento de Data Centers, sistemas de segurança, detecção de incêndio, entre outros.

A manutenção desses equipamentos de alta complexidade exige **conhecimento técnico específico**, que é fornecido e validado pelo próprio fabricante por meio de treinamento e certificação. Desconsiderar essa exigência de experiência seria colocar em risco a segurança e a operacionalidade de um parque de ativos de missão crítica.

Essa exigência está plenamente justificada e alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que busca a solução mais vantajosa para a administração e a garantia de qualidade na prestação de serviços técnicos.

Competitividade do Certame

A alegação de restrição à competitividade não se sustenta. O certame está aberto a empresas especializadas em todo o território nacional. A própria fabricante **DELTA** possui 58 assistências técnicas autorizadas no Brasil (https://delta-electronics.com.br/parceiros-autorizados/assistencia-tecnica-de-no-breaks/), além de um vasto número de empresas que, embora não sejam parceiras oficiais, contam com profissionais devidamente treinados e certificados.

Não há qualquer garantia de que um parceiro local do fabricante vencerá o certame, já que a seleção ocorrerá pelo menor preço, respeitados os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Em suma, as exigências do Termo de Referência são proporcionais e estritamente necessárias para a segurança e a correta execução do serviço. Por isso, a recomendação é pela **negativa do pedido de impugnação**, mantendo o edital inalterado.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 28 de agosto de 2025 às 10:03
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Complementando a resposta:

O órgão não tem conhecimento dos termos e/ou condições de parcerias comerciais entre fabricantes e autorizados, cabendo somente a estes as tratativas e condições de atendimento de requisitos. Assim sendo, sugere-se a diligência ao referido fabricante, para esclarecimento dos pontos levantados pela impugnante.

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : RESPOSTA ATUALIZADA - CMTI - IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 28 de agosto de 2025 às 10:54
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao pedido de impugnação interposto pela licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, a CMTI, após análise, manifesta-se pelo não acolhimento da solicitação. As exigências do edital não visam restringir a competitividade, mas sim garantir a segurança e a continuidade dos serviços essenciais da nossa instituição, conforme o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

A seguir, apresentamos os esclarecimentos pertinentes.

Ajuste na Qualificação Técnica

Na versão atual do Termo de Referência, a exigência de comprovação de experiência (treinamento ou certificação) em equipamentos de fabricação **DELTA** foi movida da fase de qualificação técnica para a **assinatura do contrato**. Com isso, a exigência deixou de ser desclassificatória.

Essa alteração permite que qualquer licitante participe do certame. A comprovação de que a empresa vencedora possui um profissional treinado ou é uma assistência técnica autorizada do fabricante será solicitada apenas no momento da assinatura do contrato.

Justificativa da Exigência Específica

O objeto desta contratação é a manutenção de uma infraestrutura de **nobreaks DELTA**, que são ativos críticos para o funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. Essa infraestrutura é essencial para o pleno funcionamento de Data Centers, sistemas de segurança, detecção de incêndio, entre outros.

A manutenção desses equipamentos de alta complexidade exige **conhecimento técnico específico**, que é fornecido e validado pelo próprio fabricante por meio de treinamento e certificação. Desconsiderar essa exigência de experiência seria colocar em risco a segurança e a operacionalidade de um parque de ativos de missão crítica.

Essa exigência está plenamente justificada e alinhada com a Lei nº 14.133/2021, que busca a solução mais vantajosa para a administração e a garantia de qualidade na prestação de serviços técnicos.

Competitividade do Certame

A alegação de restrição à competitividade não se sustenta. O certame está aberto a empresas especializadas em todo o território nacional. A própria fabricante **DELTA** possui 58 assistências técnicas autorizadas no Brasil, além de um número maior de empresas que, embora não sejam parceiras oficiais, contam com profissionais devidamente treinados e certificados.

Não há qualquer garantia de que um parceiro local do fabricante vencerá o certame, já que a seleção ocorrerá pela melhor proposta técnica e de preço.

Por fim, esta CMTI informa que o órgão contratante não tem conhecimento dos termos e/ou condições de parcerias comerciais entre fabricantes e autorizados, cabendo somente a estes as tratativas e condições de atendimento de requisitos para ministrar treinamentos ou certificar profissionais, dentre outras questões.

Em suma, as exigências do Termo de Referência são proporcionais e estritamente necessárias para a segurança e a correta execução do serviço. Por isso, a recomendação é pela **negativa do pedido de impugnação**, mantendo o edital inalterado. Porém, caso ainda persistam dúvidas, esta CMTI sugere que seja feita uma diligência ao referido fabricante para esclarecimento dos pontos levantados pela impugnante.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

_____

Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6962025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **27 de Agosto de 2025 às 15:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-6962025, **Código de Validação**: 6E26AEA9F7.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 6962025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 6E26AEA9F7

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4468/2025**
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: Manifestação acerca de impugnação do Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Impugnante: M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.716.039/0001-11

À **ASSJUR,**

Assunto: Impugnação do PE 90023/2025

Encaminha-se o processo epigrafado para conhecimento dessa assessoria, da impugnação do licitante M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.716.039/0001-11 que, entre as alegações apresentadas, informou que "*tratou de entrar em contato com a empresa fabricante para obter informações acerca de como se daria e quanto tempo seria necessário para realização do "imprescindível" treinamento/certificado a ser conferido pela supramencionada fabricante Delta.(...)*", que "*número de contato do Sr. Caio Sansone é (11)9854-0126, e em conversa realizada pelo aplicativo whatsapp, o referido preposto confessa que não poderia auxiliar qualquer interessado no tal treinamento em razão de uma indevida, e improba conduta de direcionamento a um licitante específico.*", e divulgou conversa pelo aplicativo whatsapp onde "*Antes mesmo do interlocutor especificar qual seria a real intenção em realizar dito treinamento, o Sr. Preposto que utiliza o numero (11) 98454-0126 identificado no email como sendo o contato de Caio Sansone, simplesmente "advinha" que o objetivo seria a participação do presente edital, e informa que não será possível a realização do treinamento por estar "APOIANDO UM PARCEIRO LOCAL"*.

Considerando-se que o processo licitatório foi concebido para atender aos princípios da isonomia, que assegura o tratamento igualitário a todos os licitantes em um

processo e, ao da competitividade, que visa obter a proposta mais vantajosa para a administração, os quais podem estar ’prejudicados’ nesta licitação.

Logo, ante o exposto, conforme o art. 10 da Lei nº 14.133/2021, com a maior brevidade possível, tendo em vista que esta licitação está com sessão pública marcada para o dia 29/08/2025, solicito orientação de vossa Assessoria Jurídica, quanto às medidas legais e cabíveis, a serem adotadas por este agente de contratação, quanto às alegações supracitadas do referido pedido de impugnação, sem perder de vista a manutenção dos princípios norteadores da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, mencionados no Art. 37 da Constituição Federal, que devem reger todos os processos licitatórios.

Respeitosamente,

São Luís-Ma., 27 de agosto de 2025.

assinado eletronicamente em 27/08/2025 às 15:11 h (*)

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **27 de Agosto de 2025 às 15:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-6962025, **Código de Validação**: 6E26AEA9F7.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

E-MAIL COM A IMPUGNAÇÃO E ANEXO

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

administracao@mcey.com.br <administracao@mcey.com.br> 25 de agosto de 2025 às 17:57
Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

Boa tarde em anexo pedido de impugnação do edital.

Maria do Carmo C.Neta

Depto.Adm/Financeiro

Telefones: + 55 (98) 3247-7085/ 8756/ (tim)9.8159-3659

Visite nosso Site: www.mcey.com.br

2 anexos

IMPUGNAÇÃO NOBREAK.pdf
615K

EMAIL TREINAMENTO.pdf
305K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO À IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO

Assunto: **ENC: CERTIFICADO**
De <administracao@mcey.com.br>
Para: 'Triunfo Legis' <contato@triunfolegis.com.br>
Data 22/08/2025 10:33

- PRINTS CONVERSAS DELTA.zip (~376 KB)

Bom dia Tiago!

Conforme conversa via telefone, abaixo nossas tentativas de obter o certificado veja as respostas.

Ainda em conversa via WhatsApp o mesmo informou que já estava apoiando um parceiro local e não podia nos ajudar, vou encaminhar os prints veja com Dr. Eduardo o que pode servi para construção da peça de impugnação.

De: administracao@mcey.com.br <administracao@mcey.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 15:14
Para: 'Caio Sansone' <caio.sansone@deltaww.com>
Assunto: RES: CERTIFICADO

Boa tarde vou te encaminhar o pregão. Fico no aguardo com os valores das baterias. Aí peço que deixe no email ou no orçamento os dizeres que as baterias em anexo são compatíveis com a linha NHPLUS.

Atenciosamente

Igor Gabriel Nunes
Engenheiro Eletricista
CREA: 1121962483
Departamento: Operações
Fones: (98)3247-7085 Fixo/Whatsapp
(98)98303-9934 Claro/Whatsapp



www.mcey.com.br

De: Caio Sansone <caio.sansone@deltaww.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 12:17
Para: administracao@mcey.com.br
Assunto: RES: CERTIFICADO

Sim, somente as bateria é possível comercializar.
Por favor informe qual é o projeto (obra/cliente/pregão), porém garantia/serviço/assistência nós não garantimos com o fornecimento apenas do produto.
Obrigado

CAIO SANSONE
Senior Account Manager
Delta Electronics Brasil Ltda.

M +55 11 98454-0126 | E caio.sansone@deltaww.com
Estrada Velha Rio-São Paulo, 5.300 – São José dos Campos - SP - Brasil
www.delta-electronics.com.br

De: administracao@mcey.com.br <administracao@mcey.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 11:48
Para: Caio Sansone <caio.sansone@deltaww.com>
Assunto: RES: CERTIFICADO

Bom dia, Questão das baterias tem novos modelos para suprir esses modelos 960 unidades da Battery UPS 12580 F2 e 200 unidades da CSB-Battery CSB XHRL 12360W ? Baterias atuais no caso que são compativeis com a linha NH PLUS ? Pois de imediato serão trocadas todas.

Atenciosamente

Igor Gabriel Nunes
Engenheiro Eletricista
CREA: 1121962483
Departamento: Operações
Fones: (98)3247-7085 Fixo/Whatsapp
(98)98303-9934 Claro/Whatsapp



www.mcey.com.br

De: Caio Sansone <caio.sansone@deltaww.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 08:53
Para: administracao@mcey.com.br
Assunto: RES: CERTIFICADO

Bom Dia Igor
Tudo bem?

O treinamento só é feito para os parceiros Delta que tem relação comercial com a fábrica.
Além disso, a linha NH+ foi descontinuada a muito tempo, não tendo mais itens para vendas, somente spare parts.
Por isso, infelizmente não vamos conseguir te ajudar com essa carta de habilitação, infelizmente.

Obrigado
Atenciosamente

CAIO SANSONE
Senior Account Manager
Delta Electronics Brasil Ltda.

M +55 11 98454-0126 | E caio.sansone@deltaww.com
Estrada Velha Rio-São Paulo, 5.300 – São José dos Campos - SP - Brasil
www.delta-electronics.com.br



De: administracao@mcey.com.br <administracao@mcey.com.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de agosto de 2025 15:55
Para: Caio Sansone <caio.sansone@deltaww.com>
Assunto: CERTIFICADO

CAUTION: This is an external email! Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe. Otherwise, please submit as a phishing mail.

Boa tarde Sr. Caio.
Me chamo Igor Gabriel Nunes Sou Eng. Eletricista da empresa M DO C DA C COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 08716039000111. Estou querendo fazer um treinamento da linha NHPLUS, pois Vamos participar de um pregão de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks dessa linha e estão pedindo um certificado. De imediato também irão trocar todas as baterias. Serão 960 unidades da Battery UPS 12580 F2 ou equivalente quantidade e 200 unidades da CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente. E outras peças para reposição caso danifique.

Atenciosamente

Igor Gabriel Nunes
Engenheiro Eletricista
CREA: 1121962483
Departamento: Operações
Fones: (98)3247-7085 Fixo/Whatsapp
(98)98303-9934 Claro/Whatsapp



www.mcey.com.br

****
This email message, including any attachments, is for the sole
use of the intended recipient(s) and may contain confidential and
privileged information. Any unauthorized review, use, disclosure or
distribution is prohibited. If you are not the intended recipient, please
contact the sender by reply e-mail and destroy all copies of the original
message. [Delta Electronics, INC.]
****

****
This email message, including any attachments, is for the sole
use of the intended recipient(s) and may contain confidential and
privileged information. Any unauthorized review, use, disclosure or
distribution is prohibited. If you are not the intended recipient, please
contact the sender by reply e-mail and destroy all copies of the original
message. [Delta Electronics, INC.]
****

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

IMPUGNAÇÃO M DO C DA CONCEIÇÃO

MCEY SECURITY

M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 08.716.039/0001-11, INSC.EST 12-234-979-2
Rua 205NE, n.º 43, Unidade 205, Cidade Operária – São Luís/MA
CEP 65058-135
contato@mcey.com.br Telefone (98) 3247-7085

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

Data da abertura: 29/08/2025

M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.716.039/0001-11, estabelecida na Rua 205 NE, UNIDADE 205, Nº43 – Cidade Operária – São Luis – MA – CEP: 65058-135, E-mail: contato@mcey.com.br por sua representante legal infra assinada, vem pela presente apresentar pedido de

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão epigrafado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I – HISTÓRICO

A supracitada Administração lançou licitação para contratação de empresa para executar o seguinte objeto: *"prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo*

fabricante dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..”

Pela segunda vez a ora impugnante se insurge contra cláusula editalícia imposta no edital da presente contratação.

Na outra versão lançada, esta Administração já havia restringido a participação de potenciais interessados inserindo como condição de capacitação técnica a apresentação de atestados técnicos que obrigatoriamente mencionassem uma expertise pretérita de manutenção em equipamento de uma marca específica.

O edital fora corrigido, contudo, outra vez essa Administração se distancia da isonomia ao corrigir o ponto eivado de vício, para sorrateiramente buscar novo direcionamento em idêntica tônica.

Na versão retificada, se exigia que os licitantes comprovassem pelo atestado que detinham conhecimento na manutenção do equipamento DELTA, agora, não contente em ter impregnado ao edital uma condição que fere a lisura, na atual versão inventou-se que para fins de assinatura do contrato o licitante obrigatoriamente deve comprovar que possui um profissional treinado/certificado pelo Fabricante Delta.

Assim dispõe o item 8.5.2.4

> 8.5.2.4 Como condição para assinatura do Contrato, deverá ser comprovado que a LICITANTE vencedora possui profissional treinado/certificado pelo Fabricante para manutenção de nobreaks (DELTA), Trifásicos, ou que a LICITANTE vencedora é assistência técnica autorizada do fabricante (DELTA), com pessoal treinado para as intervenções necessárias.

É exatamente neste ponto que se apresenta a presente impugnação, e que dada a honradez e reputação do Ministério Público, certamente a sensatez e prudência que regem essa Casa deverão se sobrepor ao novo vicio inserido na presente disputa.

II - DA RESTRITIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS LICITANTES – RESERVA DE MERCADO E CONLUIO ENTRE A FABRICANTE E UM PARTICIPANTE

Infelizmente temos aqui um ardil expediente que visa tão somente a resistividade na participação e o direcionamento a um participante específico, e isto pode ser comprovado em consulta ao próprio preposto da fabricante Delta.

A ora Impugnante ao deparar-se com a nova criação consignada no presente edital, tratou de entrar em contato com a empresa fabricante para obter informações acerca de como se daria e quanto tempo seria necessário para realização do "imprescindível" treinamento/certificado a ser conferido pela supramencionada fabricante Delta.

Grande foi a surpresa da Impugnante em obter como resposta que esse treinamento não poderia ser ministrado!

O Engenheiro da Impugnante solicitou o treinamento:



De: administrativo@mcey.com.br <administrativo@mcey.com.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de agosto de 2025 15:55
Para: Caio Sansone <caio.sansone@deltaww.com>
Assunto: CERTIFICADO

CAUTION: This is an external email! Do not click links or open attachments unless you recognize the sender and know the content is safe. Otherwise, please submit as a phishing mail.

Boa tarde Sr. Caio.
Me chamo Igor Gabriel Nunes Sou Eng. Eletricista da empresa M DO C DA C COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 08716039000111. Estou querendo fazer um treinamento da linha NHPUIS, pois Vamos participar de um pregão de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks dessa linha e estão pedindo um certificado. De imediato também irão trocar todas as baterias. Serão 960 unidades da Battery UPS 12580 F2 ou equivalente quantidade e 200 unidades da CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente. E outras peças para reposição caso danifique.

Atenciosamente

Igor Gabriel Nunes

Engenheiro Eletricista

CREA: 1121962483
Departamento: Operações

Fones: (98)3247-7085 Fixo/Whatsapp
(98)98303-9954 Claro/Whatsapp

Como resposta, o preposto identificado como Caio Sansone, responde que infelizmente isso não poderia ser feito:

Enviada em: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 08:53
Para: administracao@mcey.com.br
Assunto: RES: CERTIFICADO

Bom Dia Igor

Tudo bem?

O treinamento só é feito para os parceiros Delta que tem relação comercial com a fábrica.

Além disso, a linha NH+ foi descontinuada a muito tempo, não tendo mais itens para vendas, somente spare parts.

Por isso infelizmente não vamos conseguir te ajudar com essa carta de habilitação, infelizmente.

Obrigado
Atenciosamente

CAIO SANSONE
Senior Account Manager

Delta Electronics Brasil Ltda.

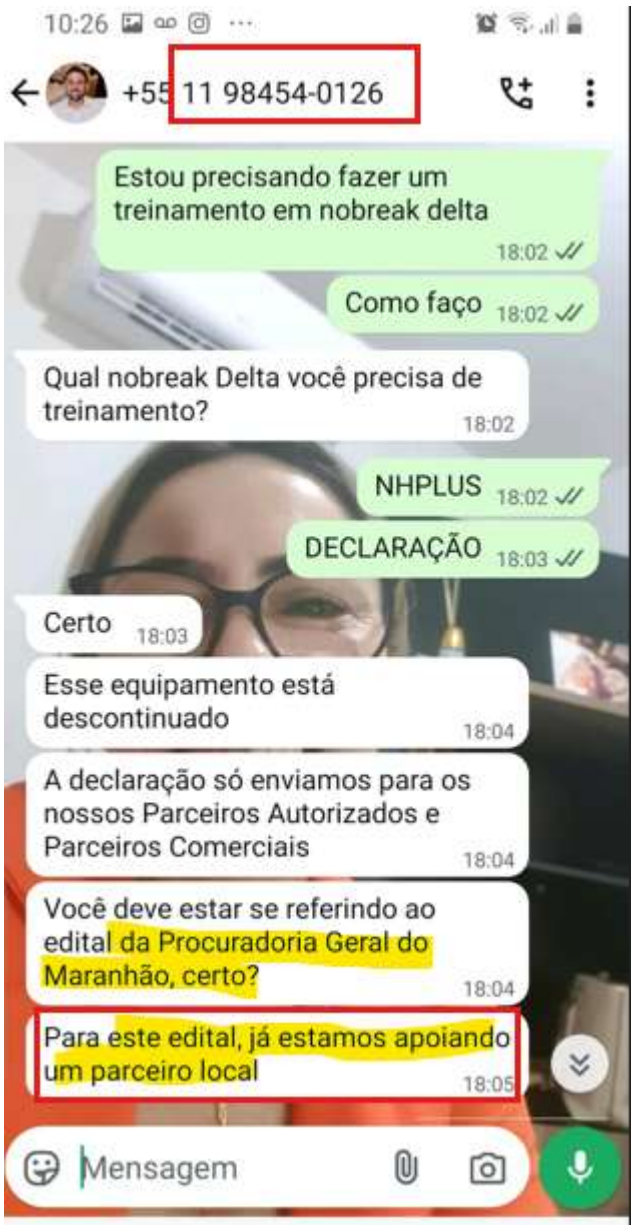
M +55 11 98454-0126 | E caio.sansone@deltaww.com

Estrada Velha Rio-São Paulo, 5.300 – São José dos Campos - SP - Brasil

www.delta-electronics.com.br

Note, que o número de contato do Sr. Caio Sansone é (11)9854-0126, e em conversa realizada pelo aplicativo whatsapp, o referido preposto confessa que não poderia auxiliar qualquer interessado no tal treinamento em razão de uma indevida, e improba conduta de direcionamento a um licitante específico.

Antes mesmo do interlocutor especificar qual seria a real intenção em realizar dito treinamento, o Sr. Preposto que utiliza o numero (11) 98454-0126 identificado no email como sendo o contato de Caio Sansone, simplesmente “advinha” que o objetivo seria a participação do presente edital, e informa que não será possível a realização do treinamento por estar “APOIANDO UM PARCEIRO LOCAL”.



Pois bem, lamentavelmente o conluio praticado, e a toda evidência a pratica de crime, estão sendo consumados justamente pelo órgão que deveria coibi-los!

Desta feita, dada a materialidade das informações aqui prestadas, requer-se a retificação do edital para excluir a desproporcional e sorrateira exigência do instrumento convocatório, e dada a gravidade, **sem prejuízo de abertura de inquérito para apuração de responsabilidades.**

III- DO PEDIDO

Ante todo o exposto, uma vez revelado que o presente certame possui severos riscos de ignorar princípios básicos da uma justa e imparcial licitação, requer-se a correção do edital, extirpando-se do edital a exigência de treinamentos os quais a fabricante adota ilegal critério de seleção, sem prejuízo dos desdobramentos que o caso requer, do conhecimento por parte da Casa de Contas e Autoridade Policial.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA
CPF: 294.991.448-97
REPRESENTANTE LEGAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO JORNAL

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Processo Administrativo nº 4468/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura 29/08/2025, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: www.compras.gov.br**. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br**; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 14 de agosto de 2025.
João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Detalhes

Número do Edital: 90023/2025

Processo Administrativo: 4468/2025

Data de Publicação: 15/08/2025

Data de Abertura: 29/08/2025

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Contratação de serviços de engenharia

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 3.785.340,88

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	anexo_3832317_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_-_11.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 24/07/2025

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 15/08/2025

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO PNCP

Edital nº 90023/2025

Acessar Contratação

Última atualização 15/08/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/08/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000081/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900232025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.785.340,88

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
92512905900232025001	15/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO DIÁRIO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Processo Administrativo n° 4468/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura 29/08/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 14 de agosto de 2025.

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

EXTRATO

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7039/2021. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 32/2021, em mais 12 (doze) meses, com início em 16/08/2025 e término em 15/08/2026, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de telecomunicações que possam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviços Móveis Pessoais – SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e Dados), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), conforme justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo n° 7039/2021. Valor Global do Aditivo: R$ 103.260,00 (cento e três mil, duzentos e sessenta reais). Data da assinatura do Aditivo: 13/08/2025. BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 32/2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 7039/2021. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 33.90.39.47 Serviços de Comunicação em Geral. Ação: 4450 Gestão do Programa. Subação: 025189 – Serviços Gerais. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ n° 05.483.912/0001-85, representada por seu Diretor-Geral, o Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS. CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ n° 02.558.157/0001-62, representada pela Sra. MARGARETH ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL e pelo Sr. CLAITON MERG CARVALHO.
São Luís (MA), 13 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
PGJ/MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DA EDUCAÇÃO

Portaria de Instauração nº 10004/2025 - 4ªPJESPSLS
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo nº 1109-509/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, representado pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa da Educação, desta Comarca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, VI da Constituição Federal, artigo 26, I, 'a' e 'b' da Lei n.º 8.625, de 12/02/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e artigo 27, I, 'b', da Lei Complementar n.º 13/91, considerando procedimento autuado nesta Especializada para apurar denúncia encaminhada através da Ouvidoria do Ministério Público Estadual sobre supostas irregularidades na convocação de professores aprovados em processo seletivo simplificado realizado pela Secretaria Estadual de Educação, por meio do Edital nº 29/2024;
RESOLVE:

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO COMPRASGOV

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

14/08/2025 11:09:42

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 15/08/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90023/2025

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000081/2025

Objeto:

```
Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).
```

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

```
Foram feitas as alterações no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
```

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo: 15/08/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 15/08/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 29/08/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO SINC TCE

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 15/08/2025 - 15/08/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 15/08/2025 09:57:34
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5eca8445-e633-4c5f-b4dc-1b505f047467

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900232025	90023	2025	PE	82893861334	15/08/2025	-	-	ENVIADO
~~05483912000185~~	~~PE900232025~~	~~90023~~	~~2025~~	~~PE~~	~~86017209353~~	~~24/07/2025~~	~~82893861334~~	~~15/08/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Procedimento Licitatório: 2

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

EDITAL PUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.785.340,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

29/08/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 12
8 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 14
9 DOS RECURSOS ____ 21
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 22
11 DO TERMO DE CONTRATO ____ 22
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 23
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 25
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 28
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 29
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 55
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 56

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4468/2025**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4e 3.7.5poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%(cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.3.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vício insanável;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 O Pregoeiro solicitará da (s) licitante (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, conforme previsto no item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2 **Habilitação Jurídica:**

8.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor do anual (1º ano)** estimado para a contratação;

8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.5 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.4.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 **Qualificação técnica:**

8.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2 Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.5.2.1 No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.5.2.2 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.5.2.2.1 Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência (Anexo I).

8.5.2.2.2 Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.5.2.2.3., a seguir:

8.5.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de, ao menos, 02 (dois) Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 01 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de, ao menos, 02 (dois) Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA;

8.5.2.2.3.1 Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

8.5.2.3 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da

área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.5.2.4 Como condição para assinatura do Contrato, deverá ser comprovado que a LICITANTE vencedora possui profissional treinado/certificado pelo Fabricante para manutenção de nobreaks (DELTA), Trifásicos, ou que a LICITANTE vencedora é assistência técnica autorizada do fabricante (DELTA), com pessoal treinado para as intervenções necessárias.

8.5.2.5 Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5.2.6 Em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, de forma documental, que manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.5.2.7 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.5.3 Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.5.4 O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.5.5 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.6 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

8.5.6.1 Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, quais

sejam, Manutenção Preventiva e Corretiva de Nobreak de 40kVA, com prazo mínimo de 01 (um) ano de serviços continuados.

8.5.6.2 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anuência do profissional.

8.5.6.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, pelos telefones (98) 3219-1773, das 8h às 12h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura e Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizarem o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.6 **Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.**

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 Fraudar a licitação

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

14.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:82893861334
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO:82893861334
Dados: 2025.08.14 10:59:01 -03'00'

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL / PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 4468/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº90023/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção /					

	Reposição /Substituição	Instalação - Nobreak					
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
Valor Total Estimado Anual							
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)							

1.3.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

3.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

3.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

3.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

3.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II)

3.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

3.9. **Da Fiscalização da Execução do Contrato**

3.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

3.9.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

3.9.2.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

3.9.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

3.9.2.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

3.9.2.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

3.9.2.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou estiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

3.9.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

3.9.3.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

3.9.4. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas

pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de R$ _____(_____).

5.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de R$ _____ (_____), e considera a eventual necessidade de substituição dos módulos dos bancos de baterias dos nobreaks existentes.

5.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a necessidade de reposição/substituição de peças e itens eventualmente danificados, que totalizam R$ _____(_____), sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal de R$ _____ (_____).

5.4. O custo total anual de **manutenção preventiva** perfaz o montante de R$ _____ (_____).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Dos critérios de medição

6.1. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

6.2. A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

6.3. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

6.4. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

6.5. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. A Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; e

8.6.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

8.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

8.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

8.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

8.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

8.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

8.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

8.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

8.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

9.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

9.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

9.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

9.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

9.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

9.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

9.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

9.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

9.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

9.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como, quaisquer

outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

9.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

9.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

9.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

9.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

9.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

9.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

9.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

9.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

9.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

9.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

9.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

9.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

9.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

9.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

9.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

9.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

9.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

9.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

9.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

9.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

9.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

9.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências,

instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

9.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

9.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

9.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

9.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) do Termo de Referência, contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

9.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

9.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

9.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

9.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

9.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

9.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, do Termo de Referência.

9.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

9.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

9.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

9.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

9.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

9.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.62. Assegurar à CONTRATANTE:

9.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

9.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

9.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9.66. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.67. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.68. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.69. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante,** no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da

realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa** de:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,50% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando

	execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

12.8. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

12.9. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 20__.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos saldos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos)}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO EM 12/08/2025

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	12/08/2025 17:34 (v 6.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		4468/2025

1. Definição do objeto

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1.2. A tabela a seguir resume os valores estimados da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
Valor Total Estimado Anual			R$ 2.383.674,40	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			R$ 3.785.340,88				

1.1.3. As especificações, quantitativos e valores unitários médios de cada item encontram-se em planilha de valores médios constante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.4. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, os serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são caracterizados, por exclusão, como serviços de engenharia:

> ...
> *1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC*
> *a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;*
> *b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra óptica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.*

1.1.4.1. Também, de acordo com a Resolução CONFEA nº 1.010 de 22/08/2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional de engenharia, os serviços de manutenção de equipamentos nobreaks estão enquadrados nas atividades 15, 16 e 17, as quais tratam de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos. Portanto, não resta dúvida de que os serviços do objeto da contratação tratam-se de serviços de engenharia.

1.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.5.1. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens /serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.6. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

1.1.7. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

2.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

2.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

2.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas em São Luís-MA.

2.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, storages, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

2.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

2.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

2.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

2.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

2.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária de Energia Elétrica.

2.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Concessionária, podemos enumerar, dentre outros:

2.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

2.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

2.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

2.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

2.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076- 820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos equipamentos nobreaks instalados nos referidos prédios.

2.12. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.

3. Descrição da solução

3.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

3.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

3.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

3.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

3.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é o agrupamento dos itens que compõem o objeto da contratação em um só lote, de modo a evitar o desmembramento da execução do objeto em várias contratações com empresas diferentes, tendo em vista que os itens que compõem a contratação são interdependentes, o que poderia levar a problemas de despadronização das soluções e responsabilização na prestação dos serviços.

3.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá observar o cumprimento das normas legais, destacando-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e das orientações dos fabricantes;

4.1.2. Fornecimento de materiais originais novos de fábrica e homologados pelo fabricantes dos equipamentos nobreaks.

4.1.3. Por tratar-se de serviços de engenharia, a Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com indicação do Engenheiro Eletricista, responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção dos equipamentos, com atribuições constantes das Resoluções nº 218/1973, nº 1.010/2005 e Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA (que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências), todas do sistema CONFEA/CREA.

4.1.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

4.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.3. A CONTRATADA deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, revogada pela Resolução 401, de 4 de novembro de 2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257 /1999)*

4.2.5. A CONTRATADA deverá:

4.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

4.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

4.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

4.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

4.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

4.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

4.2.5.8. A CONTRATADA erá responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI’s e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

4.2.5.9. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.3. Sobre a Indicação de Marcas e Modelos

4.3.1. A menção à marca e modelos de referência das baterias, constantes nas especificações do objeto, deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação, além de manter e garantir a compatibilidade com os equipamentos nobreaks, já existentes na CONTRATANTE, conforme preconiza o **art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14133/2021**.

4.3.2. Na eventualidade de alguma empresa participante do certame apresentar marcas e modelos de baterias, peças e itens equivalentes, similares ou de melhor qualidade, será exigido que a proponente demonstre desempenho e qualidade compatíveis com a marca e modelos de referência mencionados nas especificações do objeto, conforme regramento constante da **Lei 14133 /2021**.

4.3.3. Considerando que, eventualmente, os modelos de baterias, peças e itens referenciados no TERMO DE REFERÊNCIA podem ter sido descontinuados pelos respectivos fabricantes, em quaisquer fornecimentos dos materiais constantes do objeto da contratação, quer sejam dos mesmos fabricantes referenciados ou não nas especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, será exigida da licitante vencedora, como condição imprescindível para a assinatura do Contrato, declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos nobreaks, homologando explicitamente os modelos de baterias e itens ofertados, e garantindo total compatibilidade com os equipamentos nobreaks a serem atendidos pelo objeto do Contrato.

4.3.3.1. A exigência da declaração do fabricante justifica-se pelo fato de que os equipamentos nobreaks possuem características de carregamento de baterias, por exemplo, que não necessariamente se adequam a todos os modelos de baterias que o mercado oferece, e isso pode impactar negativamente no objetivo da contratação e, dependendo do modelo ofertado, poderá até causar um sinistro nas instalações da Contratante.

4.3.5. Os modelos de baterias ofertadas, independentemente de serem homologadas pelo fabricante dos equipamentos nobreaks, deverão atender às características exigidas pela Contratante.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Alteração Subjetiva

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Considerado o valor global do Contrato, será exigida garantia de execução do Contrato.

4.6.2. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

4.6.4. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.6.5. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.6.6. A Adjudicatária deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4.7. Transição Contratual

4.7.1. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.8. Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, sendo assegurado aos licitantes interessados o direito de realização de vistoria prévia nas instalações e locais de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, e agendada por meio do endereço eletrônico cmti@mpma.mp.br.

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. A licitante deverá declarar que vistoriou, por intermédio de Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Modelo de Declaração está disponível no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

4.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos para Início dos Serviços de Manutenção Preventiva

5.1.1. A Contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da Assinatura do Contrato, para iniciar os procedimentos de Manutenção Preventiva dos equipamentos.

5.1.2. A primeira atividade da Contratada será visitar os locais dos serviços, acompanhada de servidor específico da fiscalização técnica do Contrato.

5.1.3. A Contratada deverá elaborar um Relatório de Diagnóstico do Ambiente dos Equipamentos Nobreaks e seus respectivos bancos de baterias, elementos que necessitam ser repostos/substituídos, dentre outras abordagens.

5.1.3.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da visita técnica inicial, para concluir e enviar o relatório citado no subitem anterior para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.3.1.1. Eventual pedido de prorrogação de entrega do referido relatório deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.2. A partir do referido relatório, a fiscalização técnica e a Contratada deverão produzir um cronograma para a eventual reposição/substituição dos elementos dos bancos de baterias, observando a criticidade de cada equipamento nobreak.

5.2. Do Prazo de Entrega das Baterias

5.2.1. As baterias serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento de Baterias, que deverá ser encaminhada à Contratada por e-mail.

5.2.2. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Baterias.

5.2.3. As baterias deverão ser entregues nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJMA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA.

5.2.4. O transporte dos materiais até os locais determinados pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

5.2.5. Eventual pedido de prorrogação de entrega dos materiais deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.2.5.1. Eventuais dúvidas referentes à entrega dos materiais poderão ser dirimidas pelo mesmo canal de comunicação.

5.2.6. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

5.3. Das Condições de Entrega das Baterias

5.3.1. As baterias deverão ser novas de fábrica (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionadas, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a garantir a procedência e permitir completa segurança durante o transporte.

5.3.2. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente.

5.3.4. Caso o objeto (materiais) entregue apresente defeito, avarias ou não atenda à especificação técnica estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para substituir o item entregue por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas.

5.3.5. As baterias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. e na proposta, devendo ser substituídas no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Do Recebimento Provisório das Baterias

5.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO das baterias, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos objetos no local determinado.

5.4.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será certificado pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.5. Da Instalação das Baterias

5.5.1. A data de início e o prazo de instalação das baterias deverão ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.6. Do Recebimento Definitivo das Baterias

5.6.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO das baterias ocorrerá, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos da data de instalação, desde que se comprove a inexistência de vícios aparentes.

5.6.2. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indicará que o objeto recebido está conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos durante o prazo de garantia técnica dos produtos e dos serviços de instalação.

5.6.3. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será certificado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7. Da Garantia Técnica das Baterias

5.7.1. As baterias deverão possuir garantia técnica mínima de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.7.2. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados ou que apresentarem probledmas, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

5.7.3. A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7.4. A CONTRATADA deverá prover estrutura de atendimento presencial, no local de instalação (São Luís-MA), sem ônus para a CONTRATANTE, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos materiais, e assim permanecer até o término da garantia técnica dos materiais e serviços.

5.8.3. Da Manutenção Preventiva e Corrretiva

5.8.3.1. A manutenção preventiva e corretiva seguirá a seguinte dinâmica:

5.8.3.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, MENSALMENTE, e mediante prévia apresentação de cronograma, as manutenções preventivas nos equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais a equipe técnica deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, do nobreak e instalações associadas.

5.8.3.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (nobreak, banco de baterias e instalações correlatas), bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5.8.3.1.3. A CONTRATADA deverá examinar, periodicamente e sempre que necessário ou quando requerido pela CONTRATANTE, os dispositivos de segurança dos equipamentos e instalações, bem como efetuar regulagens nos mesmos, eliminando pronta e imediatamente eventuais defeitos, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes, cabos e acessórios defeituosos e a instalação dos correspondentes novos itens que se façam necessários.

5.8.3.1.4. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

5.8.3.1.5. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

5.8.3.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais, graxas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas assim o exigirem, efetuar quaisquer reparos e/ou substituir prontamente quaisquer partes e peças dos equipamentos, incluindo o BANCO DE BATERIAS, que integra o objeto do Contrato, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, usando peças e componentes genuinamente originais e novos. Da impossibilidade, em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá justificar adequadamente à Fiscalização Técnica. A CONTRATANTE realizará análise e diligências que julgar cabíveis.

5.8.3.1.7. A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, também disposta no ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, não é exaustiva, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8.3.1.8. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitada por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos limites indicados no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

5.8.3.1.9. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a retirada e destinação das partes e peças substituídas, bem como daqueles cujo reparo não possa ser executado no local, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir paralisação por prazo superior a 12 (doze) horas, contadas a partir da Hora de Abertura do Chamado (HAC).

5.8.3.1.10. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

5.8.3.1.11. Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso, após a execução dos serviços contratados.

5.8.3.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento com as leituras de tensão e corrente de entrada e saída para cada fase, frequência na entrada e na saída do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, bem como comprovantes e detalhamento de quaisquer serviços e/ou manutenções executadas no período.

5.8.3.1.13. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.8.3.1.14. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas, executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

5.8.3.1.15. Encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada 12 (doze) meses, Relatório de Desempenho (RD) onde se fará constar, o nível de operacionalidade do equipamento, eventual troca de peças em função do desgaste por uso, melhorias, entre outros dados. Em caso de necessidade de atualização tecnológica do equipamento, tal Relatório de Desempenho (RD) deverá ser antecipado em 06 (seis) meses, com as devidas justificativas técnicas.

5.8.3.1.16. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

5.8.3.1.17. Situações que envolvam o desligamento de nobreak ou colocação em modo bypass manual, deverão ser programadas previamente e devidamente aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.9. Local da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

5.9.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser realizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati /Calhau - São Luís - MA.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Da Gestão do Contrato

6.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

6.2.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

6.2.2.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

6.2.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

6.2.2.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

6.2.2.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.2.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ouestiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.2.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

6.2.3.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e /ou assistentes.

6.2.4. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.2.5. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato:

6.2.5.1. Fiscal Requisitante: José da Silva Lucena - CMTI - Matrícula 1071469

6.2.5.2. Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - CMTI - Matrícula 1071575

6.2.5.3. Fiscal Técnico CMTI: Antonio Alfredo Pires Oliveira - CMTI - Matrícula 1069129

6.2.5.4. Fiscal Técnico COEA: Laércio Leonel Barbosa de Castro - COEA - Matrícula 1069327

6.2.5.5. Gestor do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - CMTI - Matrícula 1071386

6.3. Obrigações da Contratante

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.3.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

6.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.3.9. Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

6.3.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

6.3.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

6.3.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

6.3.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

6.3.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

6.3.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

6.3.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

6.3.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre
que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

6.3.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no
equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

6.4.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

6.4.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

6.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

6.4.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

6.4.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.4.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

6.4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5 /2017.

6.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.4.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.4.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

6.4.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.4.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.4.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

6.4.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

6.4.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

6.4.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.4.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

6.4.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

6.4.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

6.4.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

6.4.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

6.4.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

6.4.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

6.4.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

6.4.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

6.4.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

6.4.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.4.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

6.4.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

6.4.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

6.4.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

6.4.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.4.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

6.4.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.4.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

6.4.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

6.4.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

6.4.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

6.4.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

6.4.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e /ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

6.4.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

6.4.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

6.4.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

6.4.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

6.4.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

6.4.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

6.4.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

6.4.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

6.4.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

6.4.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES.

6.4.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

6.4.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

6.4.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

6.4.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

6.4.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.4.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.4.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.4.62. Assegurar à CONTRATANTE:

6.4.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.4.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.4.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

6.4.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

6.4.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.4.66. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.67. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

6.4.68. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seuinciso IV doart. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

6.4.69. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, denenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

6.5. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

6.5.*1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

6.5.*1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

6.5.*1.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;*

6.5.*1.4. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;*

6.5.*1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

6.5.*1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

6.5.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.5.2.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim estendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.5 a 6.5.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.2.4. **Multa**:

6.5.2.4.1. **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.5.2.4.2. **Moratória de 0,50%** (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.5.*2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6.5.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 6.5.1.3 de 20% a 30% do valor do Contrato;

6.5.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 6.5.1.1, 6.5.1.2 e 6.5.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.5.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

6.5.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.8. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

6.5.9 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

6.5.9.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.5.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.12 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.5.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do termo de contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Dos Critérios de Medição

7.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

7.1.2. A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

7.1.3. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

7.1.4. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

7.1.5. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7.1.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Do Recebimento e Aceitação dos Serviços Mensais

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços mensais, nos termos a seguir:

7.2.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

7.2.1.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de documentações exigíveis.

7.2.1.2.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.2.1. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à Fiscalização Técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.2.1.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.1.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.1.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo V.

7.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Do Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1.1. A escolha do tipo “MENOR PREÇO” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações técnicas constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.2. O objeto do Contrato será sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com EMPENHO ESTIMATIVO, considerando que determinados quantitativos a serem executados não podem ser definidos com grande precisão, a exemplo do quantitativo exato de baterias e peças a serem empregados nas manutenções.

8.2.2.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do Contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

8.2.1.1. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (materiais e serviços), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Habilitação Técnica

8.3.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

8.3.1.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.3.1.1.1. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.3.1.1.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.3.1.1.2.1. Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.3.1.1.2.2. Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3., a seguir.

8.3.1.1.2.3. Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de, ao menos, 02 (dois) Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 01 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de, ao menos, 02 (dois) Nobreaks trifásicos, de potência unitária mínima de 40 kVA;

8.3.1.1.2.3.1. Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

8.3.1.1.3. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.3.1.1.4. Como condição para assinatura do Contrato, deverá ser comprovado que a LICITANTE vencedora possui profissional treinado/certificado pelo Fabricante para manutenção de nobreaks (DELTA), Trifásicos, ou que a LICITANTE vencedora é assistência técnica autorizada do fabricante (DELTA), com pessoal treinado para as intervenções necessárias.

8.3.1.1.5. Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.3.1.1.6. Em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, de forma documental, que manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.3.1.1.7. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496 /1977).

8.3.1.2. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.1.3. O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.3.1.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

8.3.2.1. Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, quais sejam, *Manutenção Preventiva e Corretiva de Nobreak de 40kVA, com prazo mínimo de 01 (um) ano de serviços continuados*.

8.3.2.2. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anência do profissional.

8.3.2.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	**Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias**	**3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	**Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição**	**3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
		2658 Manutenção /					

3	**Manutenção Preventiva**	**Instalação - Nobreak**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**
Valor Total Estimado Anual			**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			**R$ 3.785.340,88**				

9.1.1. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, e considera a eventual necessidade de substituição dos módulos dos bancos de baterias dos nobreaks existentes. Nos anos seguintes, estima-se que não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de, no mínimo, 05 (cinco) anos de duração.

9.1.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a necessidade de reposição/substituição de peças e itens eventualmente danificados, que totalizam **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.3.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.1.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e executados.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo deste Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

9.4. Da Apresentação da Proposta de Preços

9.4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado da LICITANTE, ou apenas identificada com seu nome ou sua razão social, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e em língua portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua).

9.4.2. Os preços e valores deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda nacional (Real, R$), contendo, para os totais, no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, e consignando a assinatura e a identificação do nome e do CPF do Representante Legal.

9.4.3. A LICITANTE apresentará proposta de preço conforme documento anexo ao presente Termo de Referência (ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA) e Planilha Orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300

Assinado digitalmente por THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferÃªncia, OU=10869080000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.13 10:49:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Data: 13/08/2025 11:18:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334

Assinado de forma digital por LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334
Dados: 2025.08.13 08:35:40 -03'00'

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325

Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Dados: 2025.08.13 09:34:54 -03'00'

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ESPECIFICACOES DOS NOBREAKS.pdf (6.16 MB)
- Anexo II - ANEXO II - PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.pdf (190.19 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DE FORMULACAO DA PROPOSTA.pdf (189.58 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA.pdf (191.97 KB)
- Anexo V - ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO (IMR).pdf (136.64 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - BATERIA TIPO 1 - CSB-BATTERY-UPS-12580.pdf (789.63 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - BATERIA TIPO 2 - CSB-BATTERY-XHRL-12360W.pdf (619.13 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - Valores Estimados para a Contratacao durante a Vigencia do Contrato.pdf (42.64 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.pdf (92.79 KB)
- Anexo X - ANEXO X - MAPA DE VALORES UNITARIOS E MEDIOS.pdf (138.83 KB)
- Anexo XI - ANEXO XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA.pdf (123.75 KB)
- Anexo XII - ANEXO XII - Planilha de Solicitacao de Propostas.pdf (110.68 KB)
- Anexo XIII - ANEXO XIII - Propostas Recebidas.pdf (1.79 MB)
- Anexo XIV - ANEXO XIV - Memorial de Calculo de Autonomia.pdf (508.14 KB)

Série NH Plus 20 - 80kVA

Sistema Ininterrupto de Energia Trifásico
Manual do Usuário



CONTEÚDO

1- Informações importantes sobre segurança 04
2 - Introdução 05
2-1 Recursos avançados 05
3 - Operação 06
3-1 Modo normal como UPS singelo 06
3-2 Modo baterias como UPS singelo 06
3-3 Modo *bypass* como UPS singelo 07
3-4 Modo *bypass* de manutenção como UPS singelo 07
3-5 Modo normal em sistema paralelo 08
3-6 Modo bateria em sistema paralelo 09
3-7 Modo *bypass* em sistema paralelo 10
3-8 Modo *bypass* de manutenção em sistema paralelo 11
3-9 Sistema de redundância *hot standby* 12
4 - Visão geral 13
4-1 Apresentação 13
4-1-1 Dimensões 14
4-2 Funções 15
4-2-1 Face frontal 15
4-2-2 Painel traseiro do UPS 16
4-2-3 Painel traseiro do gabinete de baterias 17
4-3-4 Módulo de potência 19
4-3 Interface 20
4-3-1 Entrada de contatos secos 20
4-3-2 Saída via contatos secos 22
4-3-3 Porta serial RS-232 24
4-3-4 Porta de paralelismo 24
4-3-5 Conectividade e *Smart Cards* 24
4-3-5-1 Cartão SNMP 25
4-3-5-2 Cartão de relés programáveis 26
4-3-5-3 Cartão MODBUS 28
4-4 Outros acessórios 29
4-4-1 Sensor ambiental 29
4-4-2 SNMP + HUB 29
4-5 Especificações 31
5 – Instalação 32
5-1 Antes da instalação 32
5-2 Inspeção da embalagem 32
5-3 Armazenamento para instalação posterior e recarga periódica das baterias 32
5-4 Desembalando o UPS 33
5-5 Local de instalação 34
5-5-1 Segurança no manuseio 34
5-5-2 Posicionamento do UPS 34
5-5-3 Ambiente 35
5-6 Fiação 36
5-6-1 Preparação 36
5-6-2 Fiação de uma unidade singela 37
5-6-3 Conectando um gabinete de baterias externas 39
5-6-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única 40
5-6-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla 41

6 - Procedimentos de operação 42
6-1 Procedimento de partida do UPS singelo 42
6-2 Partindo um UPS singelo via baterias 43
6-3 Desligamento de um UPS singelo 43
6-4 Colocando um UPS singelo em modo de *bypass* manual de manutenção 44
6-5 Procedimento de partida de um sistema paralelo redundante 45
6-6 Desligamento de um sistema paralelo redundante 45
6-7 Colocando um sistema paralelo redundante em *bypass* de manutenção 46
7 - Procedimento de troca de um módulo de potência 47
7-1 LED indicador do módulo de potência 47
7-2 Substituição de ma módulo de potência 47
8 - Painel de cristal líquido e configurações 50
8-1 Painel de controle 50
8-2 Tela de cristal líquido 50
8-2-1 Organização de menus 51
8-3 Tela principal 52
8-3-1 Telas de status 53
8-4 Menu principal 58
8-5 Configurando o UPS 60
8-5-1 Configuração do *bypass* 61
8-5-2 Configuração da saída 62
8-5-3 Configuração das baterias 64
8-5-4 Configuração do carregador de baterias 66
8-5-5 Configuração do paralelismo 67
8-5-6 Configurando testes e controles 68
8-5-7 Configurações locais 70
8-6 Manutenção 72
9 - Software de gerenciamento 74
9-1 Recursos de gerenciamento Delta 74
9-2 *Software UPSentry Smart 2000* 75
Ferramentas flexíveis de gerenciamento 77
9-3 *Software Insight Power Manager* 80
10 - Observações sobre a garantia do produto 83
10-1 Período de garantia 83
10-2 Como e onde solicitar atendimento técnico 83
10-3 itens não cobertos pela garantia 83
11 - Cuidados apropriados para descartar baterias 84

1 – Informações importantes sobre segurança

- Este manual contém informações importantes sobre a unidade UPS e as baterias, que devem ser seguidas durante sua instalação e manutenção.
- Instale o UPS em uma área ventilada, longe de líquidos ou gases inflamáveis, Nunca deixe a unidade ter contato com água.
- Aberturas externas e entradas de ar no gabinete existem para a circulação de ar no interior do UPS. Para assegurar a operação do produto sem riscos de sobre-aquecimento estas aberturas não devem ser boqueadas nem cobertas. Nenhum tipo de objeto deve ser inserido nas aberturas.
- Não deixe copos ou bebidas sobre o UPS.
- Este UPS foi projetado para alimentar computadores e periféricos tais como monitores, modems, leitoras, periféricos e etc... Não o utilize para alimentar cargas puramente indutivas ou capacitivas. Este equipamento não foi projetado para alimentar sistemas médicos de suporte à vida.
- Todo o reparo ou instalação deve ser feito por pessoas capacitadas. O UPS contém voltagens que podem ser potencialmente fatais. As tomadas de saída podem apresentar-se energizados mesmo quando não há rede comercial presente.
- Há risco de choque elétrico quando as baterias estão conectadas ao UPS. Portanto, não se esqueça de desconectar as baterias antes de realizar qualquer serviço no UPS. Para desconectá-las remova o fusível de baterias do seu suporte localizado na traseira do gabinete de baterias.
- Isole o circuito elétrico do UPS antes de trabalhar na área. Um dispositivo apropriado deve ser inserido na instalação física final.
- Um cabo de aterramento com capacidade de condução proporcional deve ser providenciado antes de iniciar as conexões.
- Atenção, há perigo nos choques elétricos. Mesmo desconectando a unidade da energia comercial níveis de tensão perigosos continuam presentes através das baterias. A ligação das baterias deve ser interrompida tanto no polo positivo como negativo se for necessário um serviço no interior do UPS.
- Não jogue baterias no lixo. Baterias podem explodir.
- Não tente abrir nem partir baterias, o ácido presente em seu interior pode causar danos à pele e olhos.
- Baterias podem apresentar riscos de choque elétrico e contaminação química. As seguintes precauções devem ser seguidas ao trabalhar com baterias:
  - Retire relógios, anéis e outros objetos metálicos.
  - Use apenas ferramentas isoladas.
- De acordo com as seguintes normas comprova-se a conformidade:

  - IEC 62040-1-2
  - IEC 62040-2 CLASSE A
  - IEC 61000-4-2 nível 4
  - IEC 61000-4-3 nível 3
  - IEC 61000-4-4 nível 4
  - IEC 61000-4-5 nível 4
  - IEC 61000-4-6

ALERTA

Este é um UPS classe A. Em ambientes domésticos este produto pode causar rádio interferência, e neste caso, o usuário poderá ter que tomar outras providências.

Simbologia:



TERMINAL DO ATERRAMENTO DE PROTEÇÃO: UM CABO DE TERRA DEVE SER LIGADO À ESTE TERMINAL ANTES QUE QUALQUER OUTRA LIGAÇÃO SEJA FEITA NO UPS.



TERMINAL NO QUAL CIRCULA CORRENTE CONTÍNUA ENTRANDO OU SAINDO NO REFERIDO PONTO.



ESTE SÍMBOLO INDICA A PALAVRA “FASE” (CABO DE FASE DA REDE ELÉTRICA).

2 – Introdução

O UPS Série NH+ ou NH *Plus* da Delta foi projetado para uso com cargas de grande escala em *datacenter*, comunicações, redes, sistemas médicos, segurança e outros sistemas de emergência.

Com o uso da inovadora tecnologia P.F.C. (Correção do Fator de Potência de entrada) e arquitetura com transistores IGBT, a série NH *Plus* proporciona elevada eficiência, baixa THDi, pouco ruido e muita confiabilidade.

A série NH *Plus* possui estrutura modular e módulos que podem ser substituídos com o equipamento em funcionamento (*hot swap),* o que permite uma manutenção mais rápida e redução do tempo médio de reparo (M.T.T.R.).

2-1 Recursos Avançados



- Potências do UPS NH *Plus* compreendidas por este manual: 20, 40, 60 e 80kVA.
- Até 4 módulos de potência trabalham em paralelo dentro de um mesmo gabinete.
- Composição de sistemas paralelos e redundantes N+X com até 04 unidades sem necessidade de placas adicionais de paralelismo.
- Elevado fator de potência de entrada (>0,99) e baixa THD de corrente de entrada (<3%), o que contribui para um menor custo de instalação e menos distúrbios na rede de energia.
- Eficiência global >94%.
- Entradas separadas para *bypass* e retificador.
- Sistemas de *bypass* estático e manual internos que facilitam a manutenção.
- Registro de até 500 alarmes e eventos na memória interna.
- Sistemas redundantes de fonte lógica e controle. Dupla garantia de confiabilidade.
- Testes programados de baterias e aviso da data de troca das baterias.
- Desligamento de emergência com acionamento local (E.P.O.) e remoto R.E.P.O.
- Design compatível com gerador.
- Tecnologia dupla conversão com I.G.B.Ts.
- Sistema de controle e gerenciamento multi-plataforma.
- Painel de fácil utilização e L.E.Ds indicadores.
- Gabinetes de baterias adicionais podem ser usados para ampliar a autonomia.

3 – Operação

Há quatro principais modos de operação no sistema Delta NH *Plus*.

3-1 Modo normal em um UPS singelo

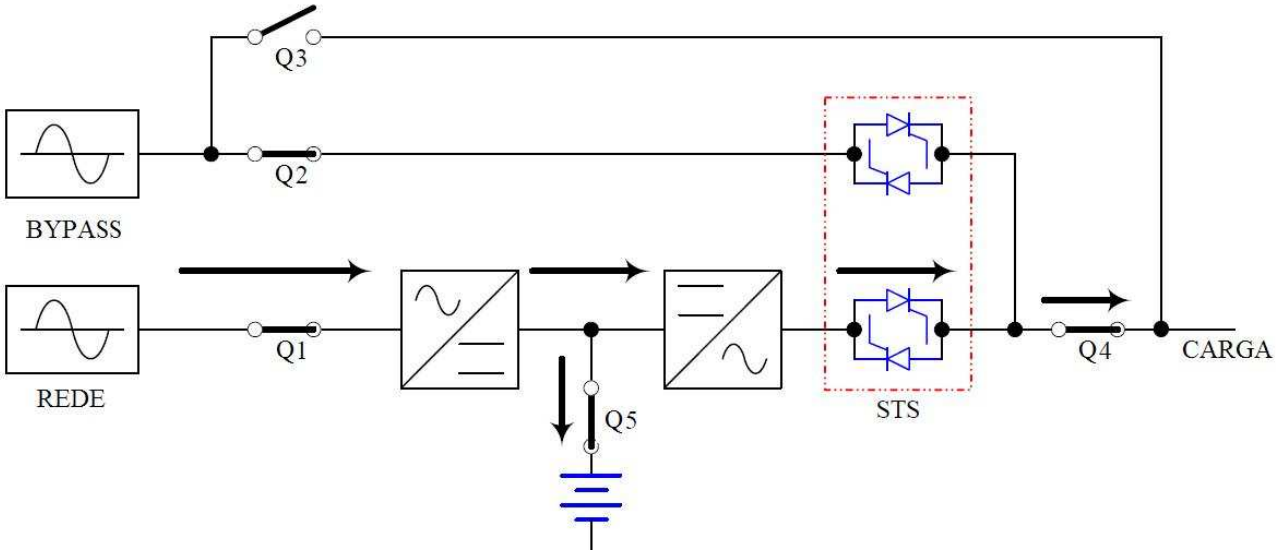


Fig. 3-1 Modo normal em um UPS singelo

Em modo normal, a tensão CC, proveniente da retificação da entrada CA, é usada para carregar as baterias e alimentar o inversor, que transforma energia CC em CA regulada para alimentar a carga. A tecnologia de dupla conversão promove melhor regulação da unidade proporcionando energia pura e estabilizada para suas cargas críticas. (Veja figura 3-1).

3-2 Modo baterias em um UPS singelo

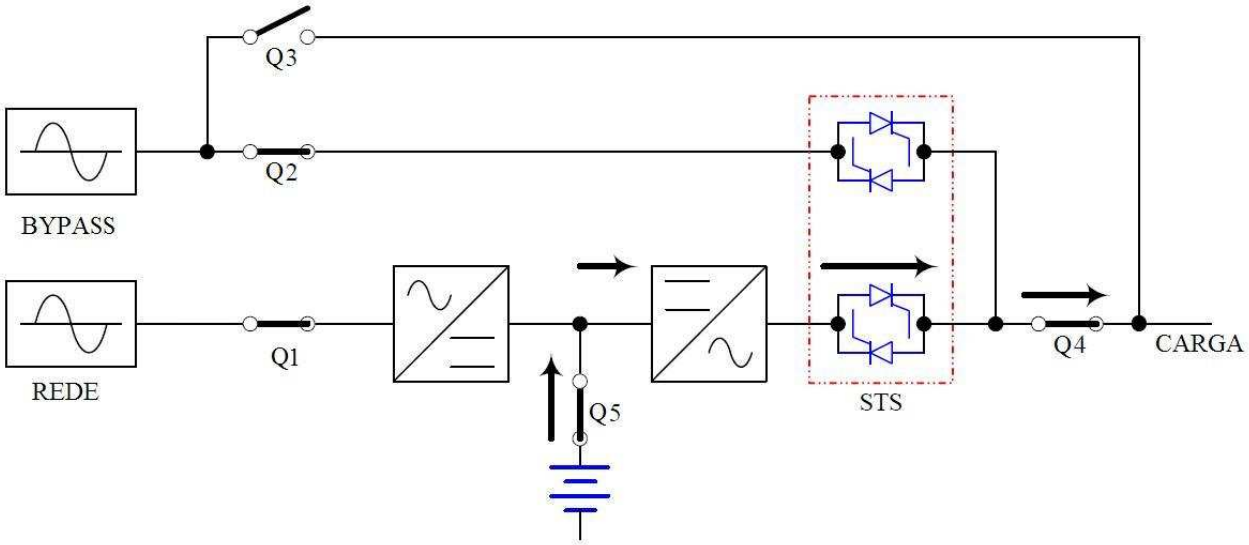


Fig. 3-2 Modo baterias em um UPS singelo

Quando ocorrer uma falta de energia (blecaute, transiente, picos ou flutuações), o UPS vai transferir-se automaticamente do modo normal para o modo baterias. As baterias fornecem energia para o inversor e este para sua carga crítica sem interrupções. (veja figura 3-2).

3-3 Modo de *bypass* em um UPS singelo

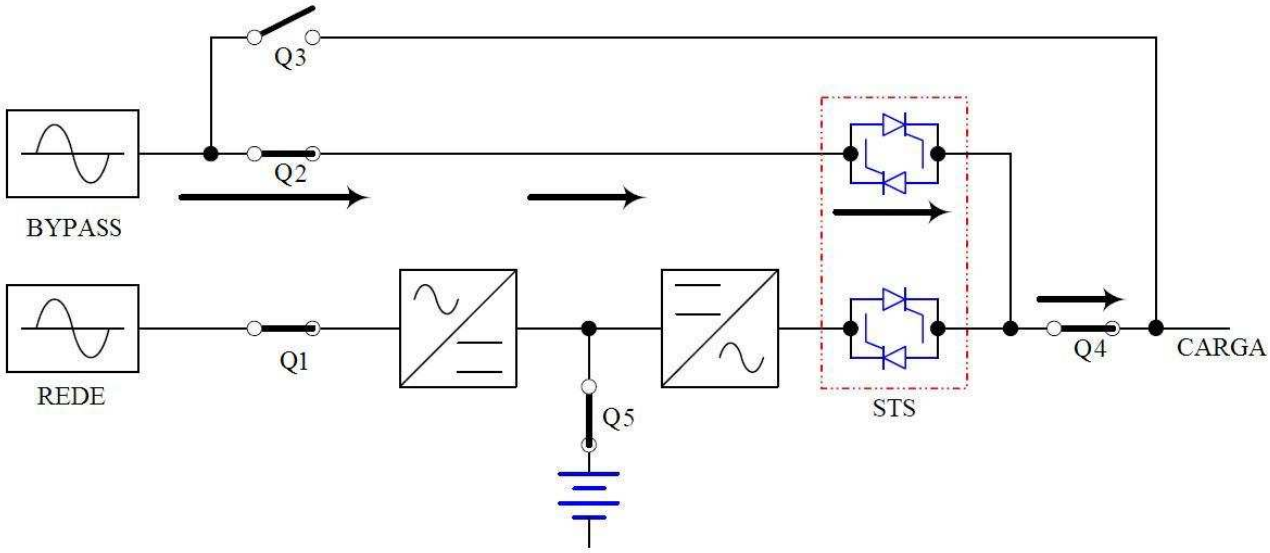


Fig. 3-3 Modo bypass em um sistema singelo

Caso o inversor identifique alguma situação anormal (tal como sobre-aquecimento, sobrecarga por longo tempo, curto-circuito na saída ou falhas de baterias) o inversor se desligará. Uma vez que o UPS possa identificar que a entrada de *bypass* possui características normais o UPS irá transferir a carga crítica para o *bypass* estático e continuar alimentando as cargas. (Veja a figura 3-3) Se a situação anormal for temporária e deixar de existir o UPS irá transferir para o modo normal imediatamente.

3-4 Modo *bypass* de manutenção em um UPS singelo

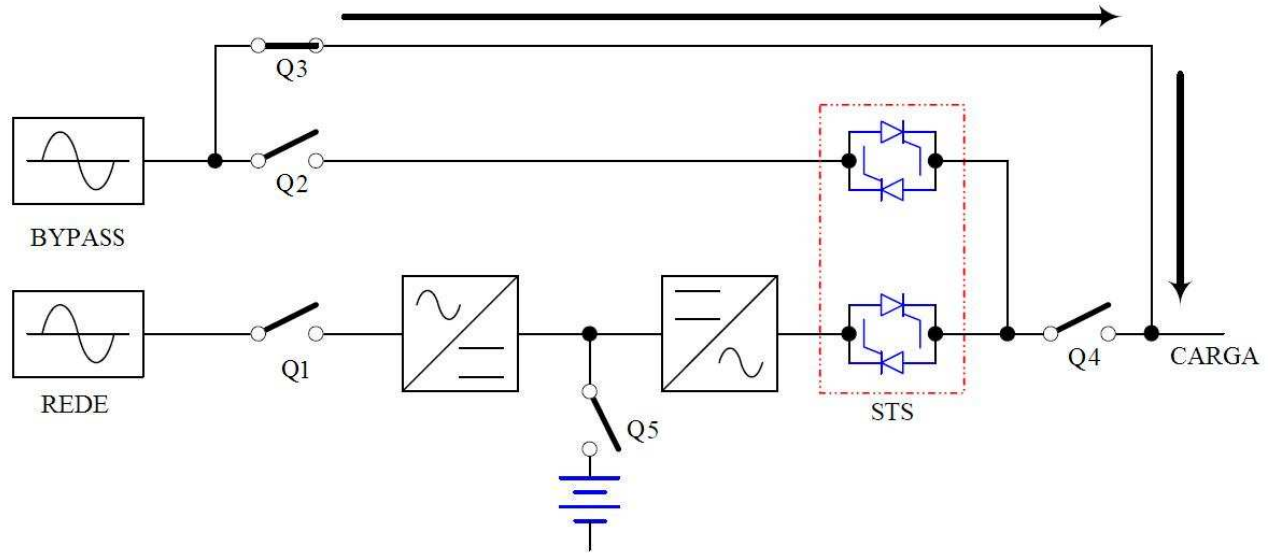


Fig. 3-4 Modo *bypass* de manutenção em um UPS singelo

Durante manutenções ou reparos pode ser necessário retirar a energia do UPS mas não das suas cargas críticas. Primeiro certifique-se de que exista energia disponível na linha de entrada do *bypass* então manualmente faça a transferência do UPS, de inversor para *bypass* estático. Depois siga o correto modo de operação (descrito adiante) para usar o *bypass* de manutenção. Neste momento o UPS estará fora de operação ou usando baterias. Um técnico poderá fazer a manutenção do UPS ao mesmo tempo em que suas cargas críticas são mantidas funcionando (veja figura 3-4).

3-5 Modo normal em sistema paralelo

A série NH *Plus* permite o funcionamento de até quatro unidades em paralelo seja como redundância ou soma de capacidade.

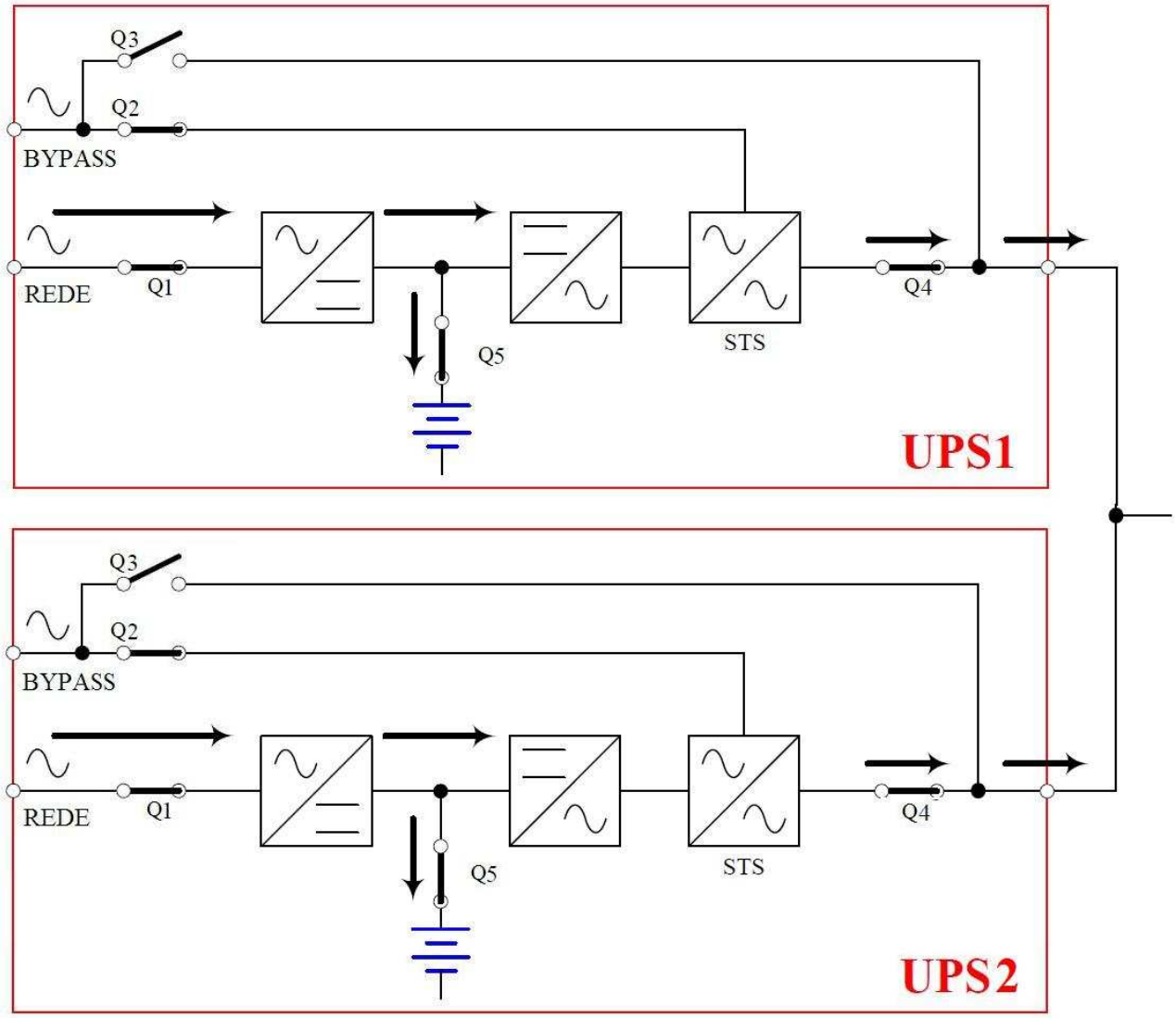


Fig. 3-5 Modo normal em paralelo

Neste tipo de instalação carga é compartilhada por duas unidades UPS. Se houver algum problema em uma das unidades a carga passa a ser alimentada pelo outro. Se a carga for maior do que a capacidade de um único módulo o sistema a transfere para *bypass* e se desliga. (Veja figura 3-5).

3-6 Modo de baterias em sistema paralelo

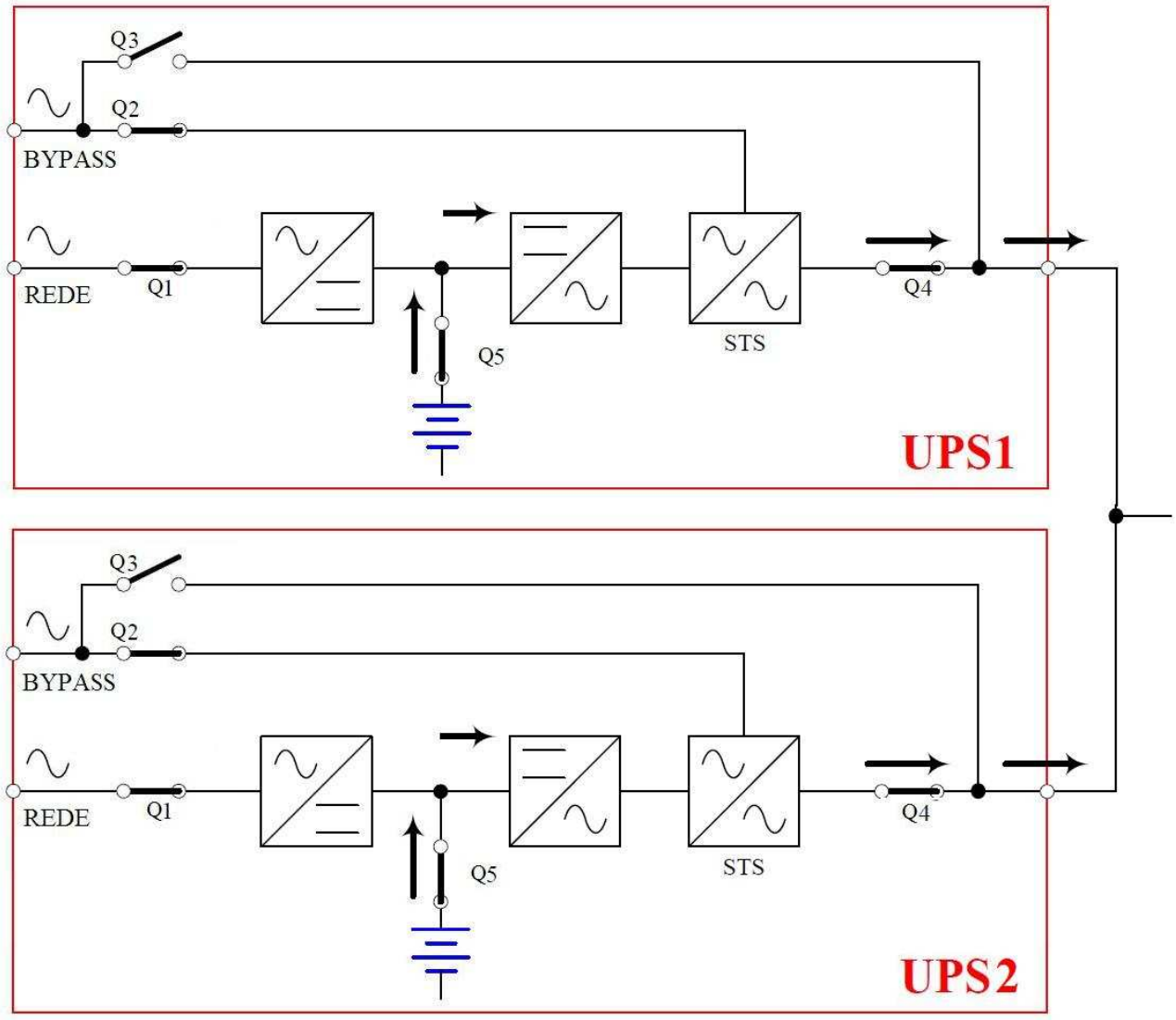


Fig. 3-6 Modo de baterias em sistema paralelo

A carga continua sendo dividida entre as duas unidades mesmo durante uma falta de energia na entrada. (Veja figura 3-6)

3-7 Modo *bypass* em sistema paralelo

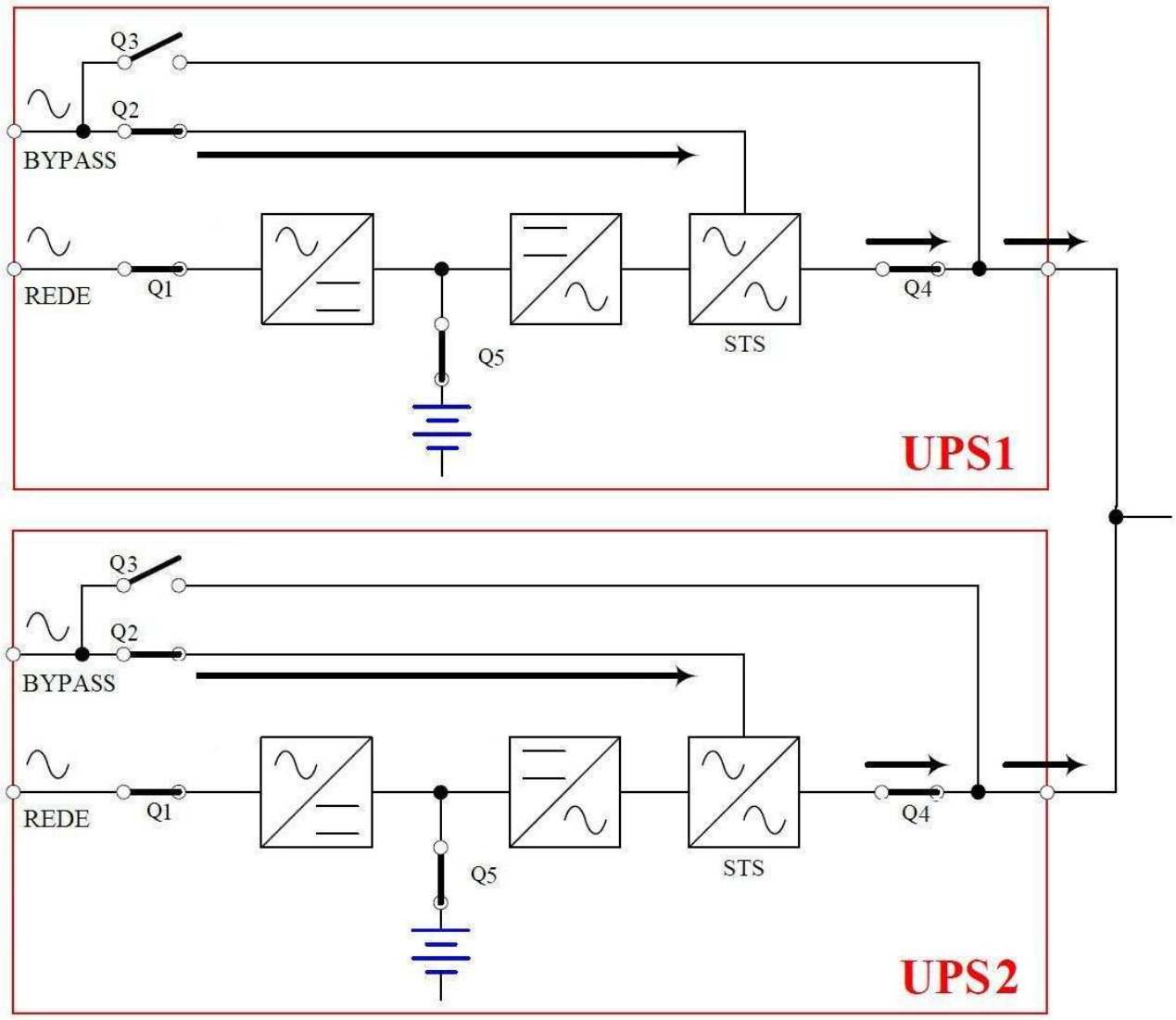


Fig. 3-7 Modo *bypass* em paralelo

Ocorre o mesmo cenário descrito na seção 3-3 exceto pelo fato de que 2 UPS estão dividindo a carga (veja figura 3-7).

3-8 Modo *bypass* de manutenção em sistema paralelo

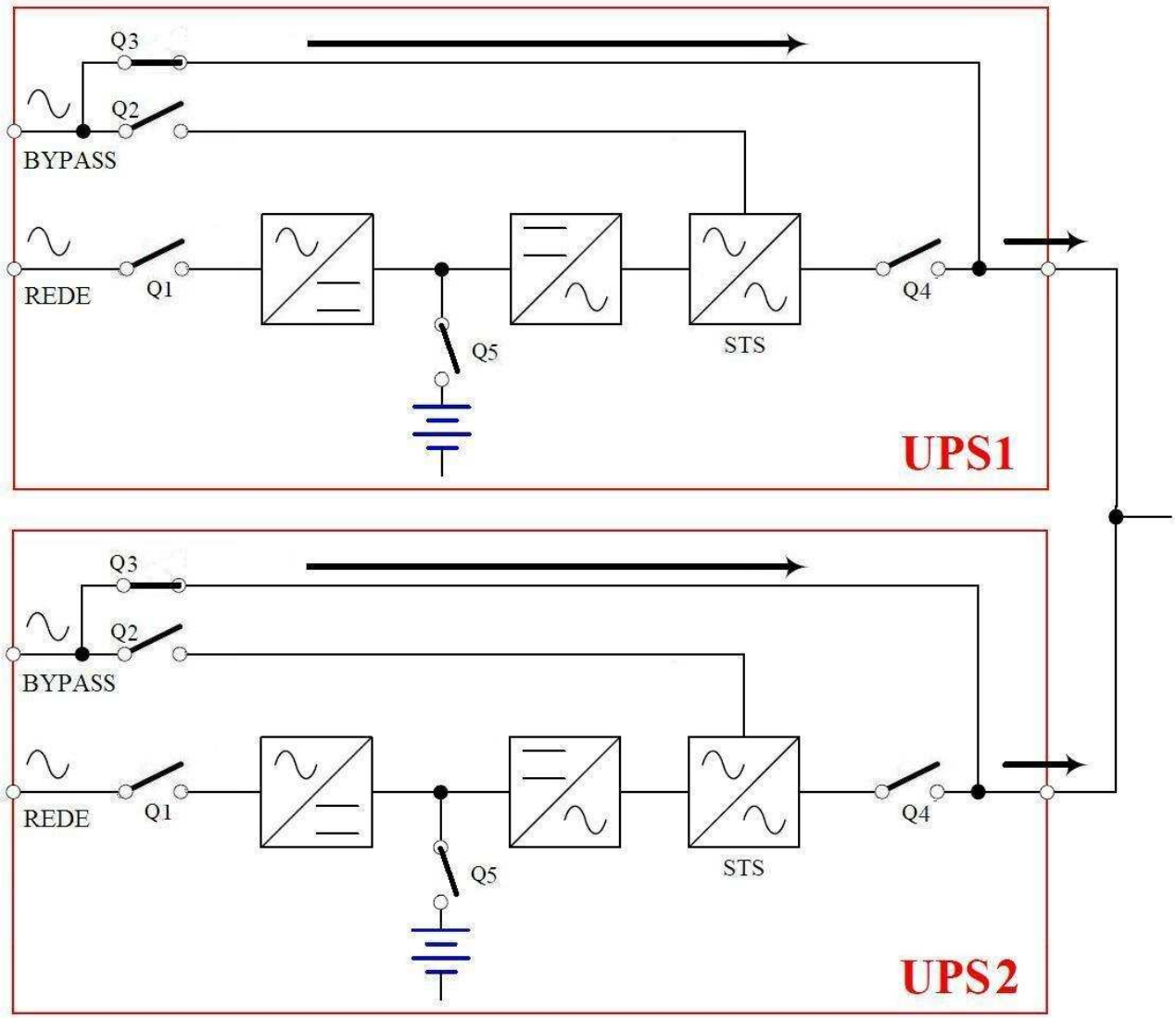


Fig. 3-8 Modo *bypass* de manutenção em paralelo

Ocorre o mesmo cenário descrito na seção 3-4 exceto pelo fato de que há 2 UPS dividindo carga. Lembre-se que neste caso os 2 UPS devem ser transferidos para o modo *bypass* de manutenção (veja figura 3-8)

3-9 Sistema de redundância *hot standby*

O modo de redundância conhecido como *hot standby* usa uma unidade UPS alimentando a entrada de *bypass* do outro UPS. Desta maneira se busca garantir que mesmo que o UPS principal seja colocado em *bypass* sua fonte para a carga critica continue sendo a saída de um outro UPS (veja fig. 3-9).

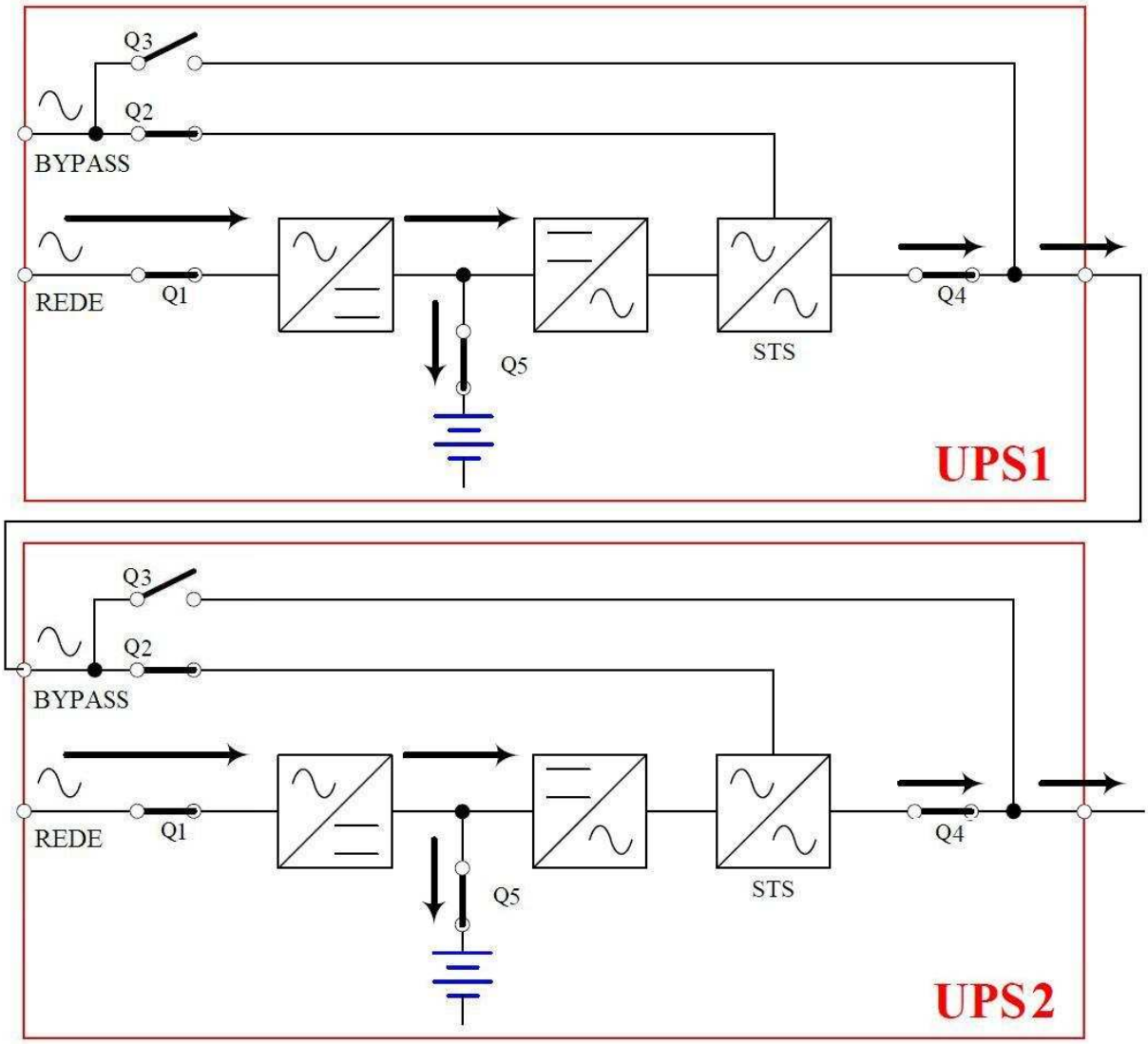


Fig. 3-9 Modo de redundância hot standby

Visão geral

4-1 Apresentação



Banco de bateria externo **Unidade UPS**



Painel de cristal líquido e painel de controle

4-1-1 Dimensões

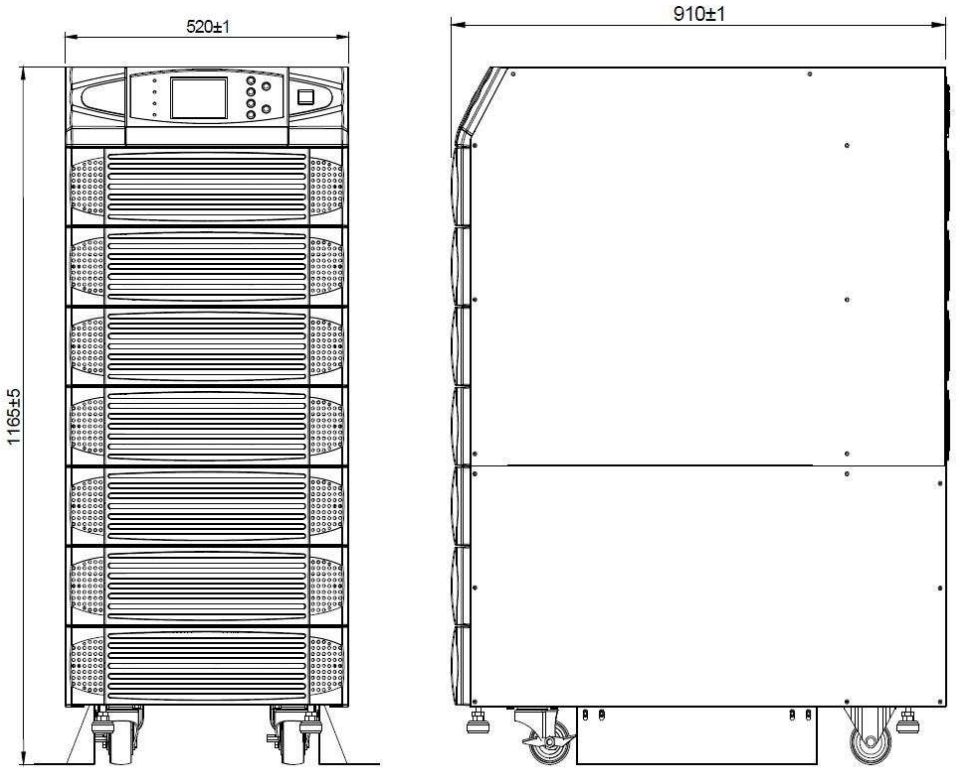


Fig. 4-1 Unidade UPS

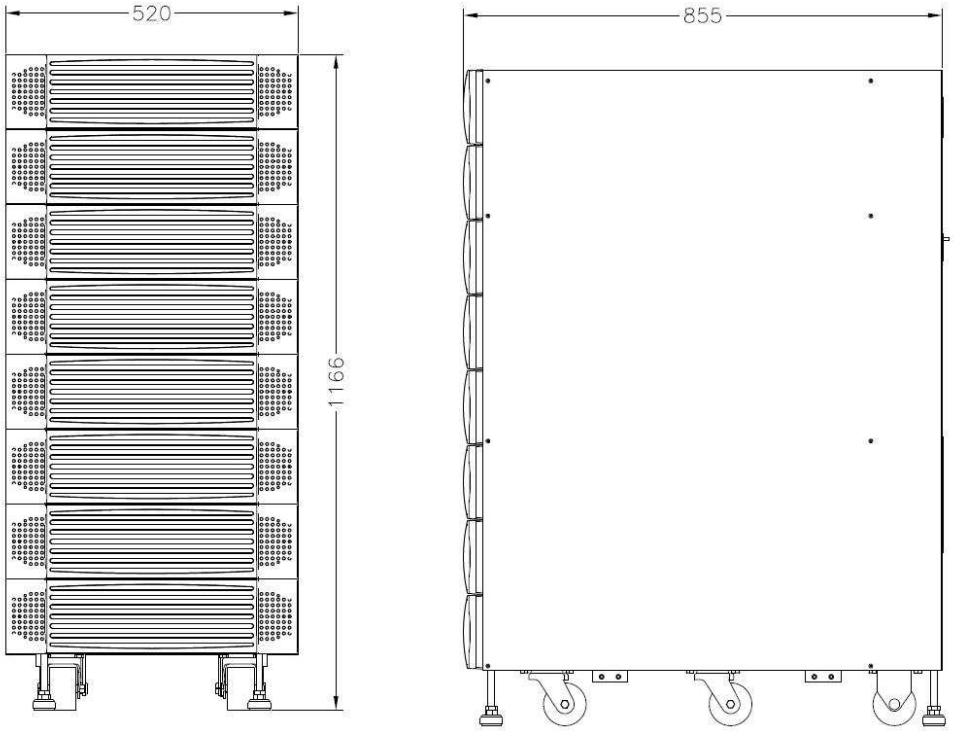


Fig. 4-2 Banco de baterias

4-2 Funções

4-2-1 Face frontal

- Tela de cristal líquido.
- Painel de controle.
- L.E.Ds. indicadores.



Tela de cristal líquido / Painel de controle / LEDs indicadores

- Status do UPS e mensagens.
- Ajuste de parâmetros e botões de ajuste.
- Partida e desligamento do UPS.
- EPO: Desligamento de Emergência .
- Para mais detalhes veja a seção 8-1, avante.

Módulos de potência



- Podem ser facilmente removidos para manutenção.
- A capacidade mínima de cada módulo é 20kVA, com altura de 3 U's (132 mm).
- A capacidade total pode ser expandida até 4 módulos, por exemplo, é possível somar até 80kVA no gabinete a que se refere este manual.
- Os módulos possuem a função de “troca à quente”, ou *hot swap.*

Disjuntores de entrada e saída

- Por padrão o UPS inclui quatro disjuntores: entrada do retificador, entrada do *bypass*, *bypass* de manutenção e saída.
- Todos os disjuntores são do tipo *no-fuse.*

4-2-2 Painel traseiro

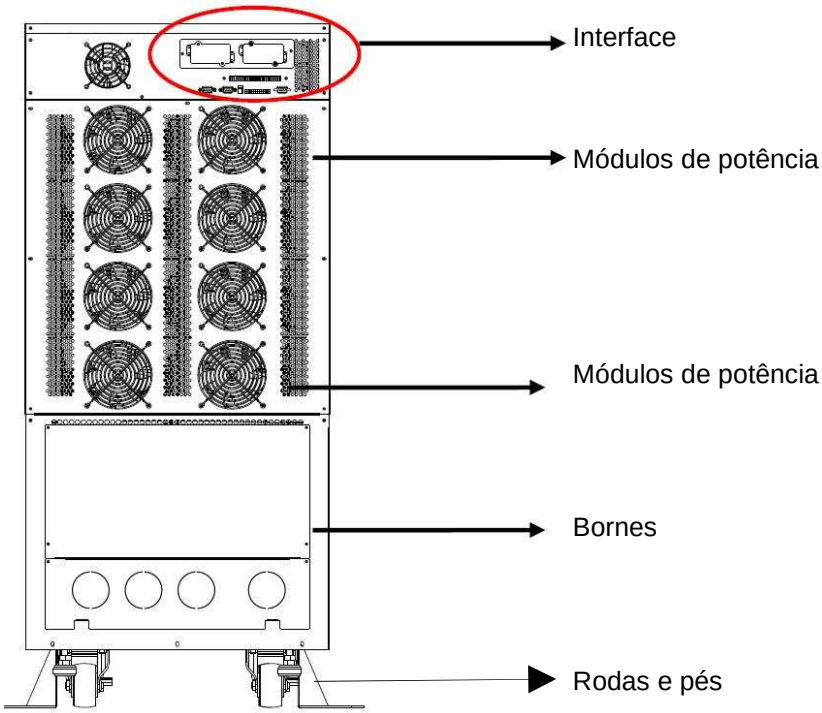


Fig. 4-3 Vista traseira do NH *Plus*

Interfaces

Possui múltiplos recursos de gerenciamento e controle.
Constituí-se de:

(1) Dois *slots* de múltipla funcionalidade
(aceita placas opcionais tais como SNMP, Relés, MODBUS).
(2) Portas de paralelismo.
(3) Entradas e saídas de contatos secos.
(4) Porta serial RS-232 que pode ser usada para gerenciar o UPS através dos softwares *UPSentry Smart 2000* ou *Insight Power Manager*.

Para mais detalhes veja a seção 4-3, avante.

Módulos de potência

- Removendo-se a tampa pode-se verificar a fiação dos módulos de potência.

Bornes

- Removendo a tampa pode-se ter acesso à fiação de entrada, saída e baterias.
- Entrada de rede para o retificador: 3 fases + neutro.
- Entrada de *bypass*: 3 fases + neutro.
- Baterias: Positivo (+), Neutro (N) e Negativo (-).
- Aterramento de proteção .

Diferentes regiões podem manter identificações distintas para as fases. A tabela abaixo mostra algumas destas distinções:

3 FASES	América / Ásia	Europa
L1	A / R	U
L2	B / S	V
L3	C / T	W

Rodas e pés

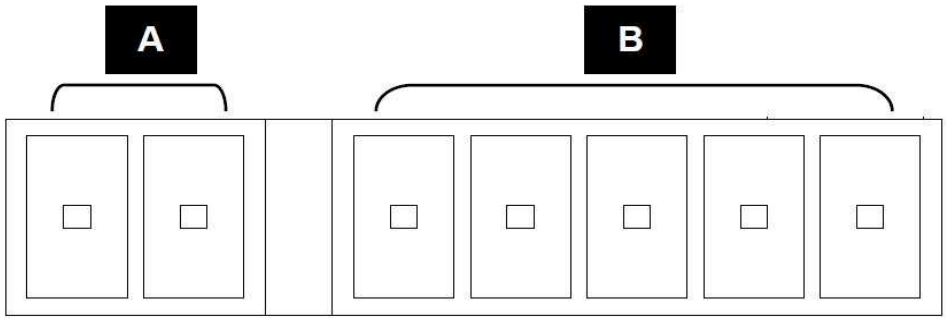
Servem para movimentar o UPS em curtas distâncias.
As rodas possuem freios.
Os pés também funcionam como niveladores e por segurança funcionam como fixadores.

4-2-3 Painel traseiro do gabinete de baterias

Contatos secos

Existem dois tipos de mensagens que podem ser transmitidas:

- Temperatura do gabinete de baterias
- Status do gabinete de baterias



A: Temperatura do gabinete de baterias
B: Status do gabinete de baterias

Para mais detalhes veja a seção 4-3, avante.

Proteção

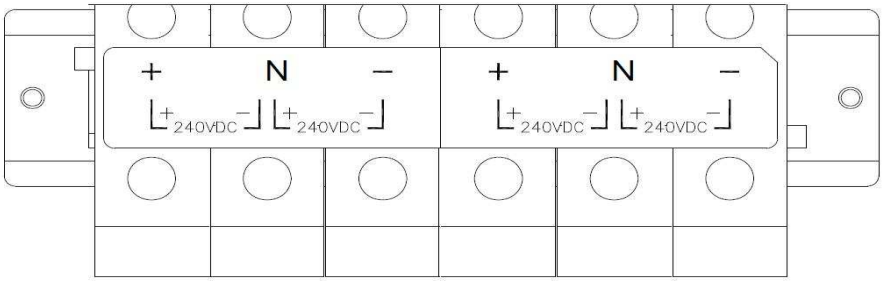
Tem as funções de proteger e conectar/desconectar as baterias.

Rodas e pés

Possuem as mesmas funções daqueles usados no UPS.

Bornes

- Você pode remover a tampa para ter acesso à conexões:
- Terminais: Positivo (+), Neutro (N) e Negativo (-).
- Existem dois blocos de terminais, um para ligar a bateria ao UPS e outro para ligar este gabinete de baterias ao próximo, se houver.



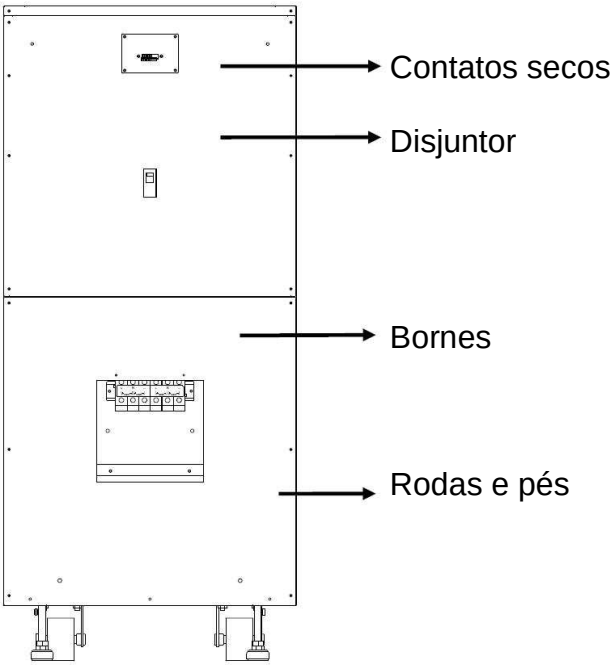


Fig. 4-4 Vista traseira do gabinete de baterias.

4-3-4 Módulo de potência

Cada módulo de potência é uma unidade independente de 20kVA/16KW* consistindo de um retificador com função de correção do fator de potência, um carregador de baterias e um inversor, com circuitos associados de gerenciamento e controle.

Nota (*): Em ambientes climatizados e quando o UPS alimenta cargas de TI pode-se assumir que cada módulo de potência passa a ser 20kVA/18KW.

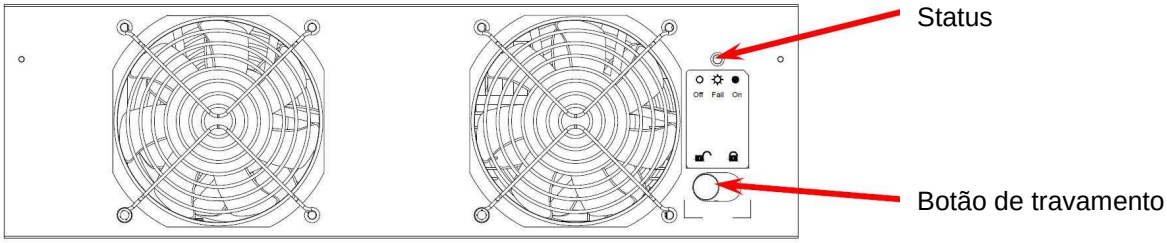


Fig. 4-5 Vista frontal do módulo de potência

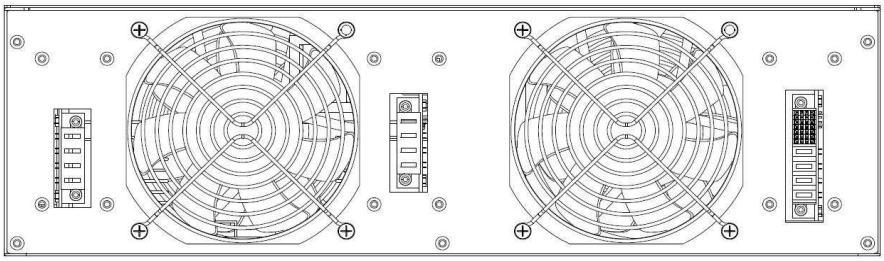


Fig. 4-6 Vista traseira do módulo de potência

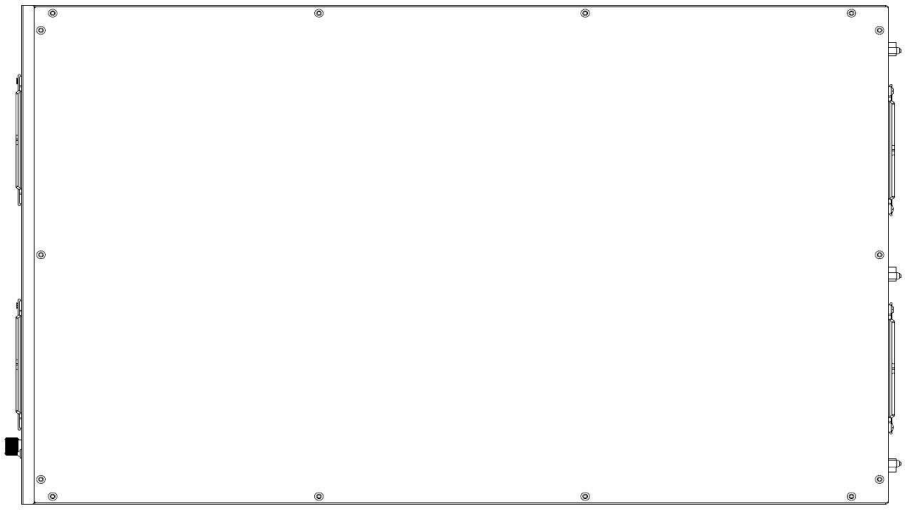


Fig. 4-7 Vista superior do módulo de potência

CUIDADO !
Os módulos de potência pesam aproximadamente 30kg.
Pode ser desejável que duas pessoas façam sua remoção ou colocação.

4-3 Interface

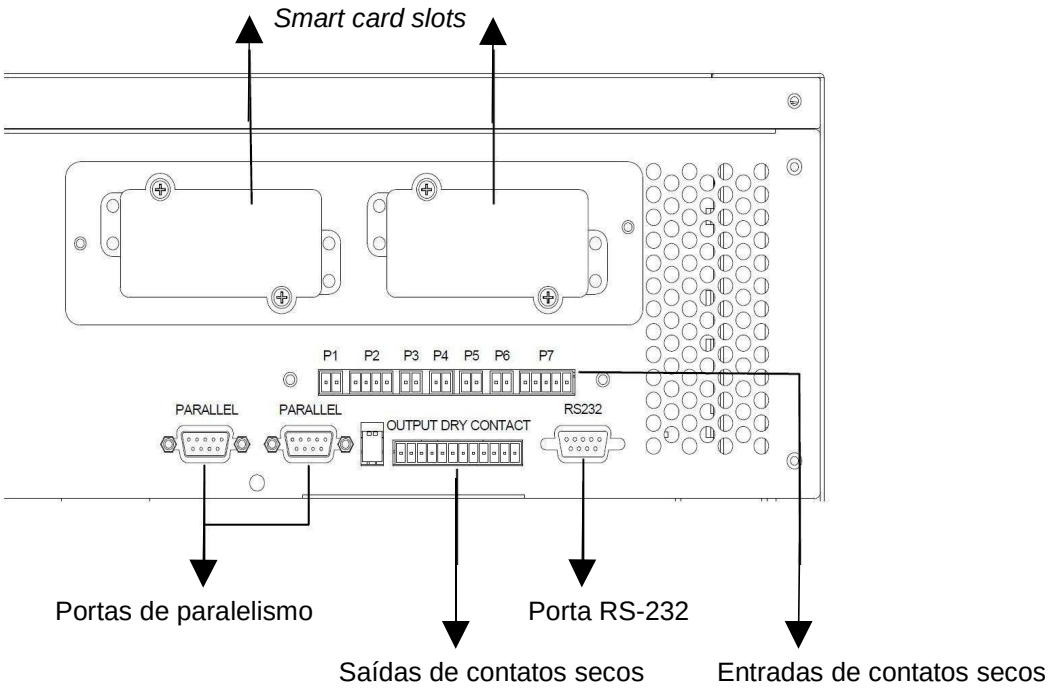


Fig. 4-8 Interface

4-3-1 Entradas de contatos secos

P1: R.E.P.O. (Remote Emergency Power Off) Desligamento remoto de emergência.
P2: Entradas de contatos secos (2 entradas).
P3: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 1.
P4: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 2.
P5: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 3.
P6: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 4.
P7: Entrada do sensor de status dos gabinetes de baterias.

P1: R.E.P.O. (Remote Emergency Power Off) Desligamento remoto de emergência

A série NH *Plus* atende a diversas normas internacionais e proporciona recursos para desativar o UPS convenientemente em casos de emergência.
Simplesmente faça a conexão do cabo remoto neste terminal.
O usuário poderá instalar um botão de emergência/pânico que facilmente irá desativar o UPS ao ser pressionado. O R.E.P.O. é um contato normalmente aberto.

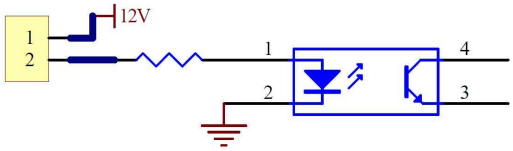


Fig. 4-9 Circuito REPO

P2: Entradas de contatos secos (2 entradas)

A série NH *Plus* permite a entrada de dois contatos secos afim de que o UPS realize ações específicas. Estes contatos são normalmente abertos.

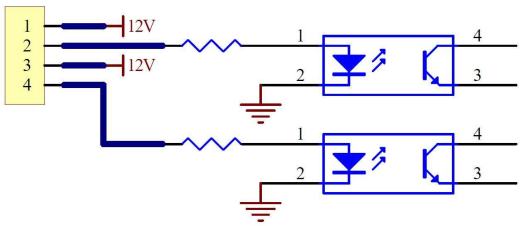


Fig. 4-10 Entradas de contatos secos

P3-P6: Entradas dos sensores de temperatura dos gabinetes de baterias

Você pode usar estes conectores para instalar os kits opcionais de temperatura dos gabinetes externos de baterias.



P7: Entrada do sensor de status dos gabinetes de baterias

Você pode utilizar um kit adicional para informar o UPS sobre o status dos gabinetes de baterias. Esta função só é possível usando o gabinete de baterias originalmente fornecido pela Delta.

Pino 1: +12V

Pino 2: O cabo está conectado.
Pino 3: Estado do disjuntor do banco de baterias:
- Ativo quando o disjuntor está fechado.
- Inativo quando o disjuntor está aberto.

Pino 4: Reservado.
Pino 5: Tensão de referência.



4-3-2 Saída de contatos secos

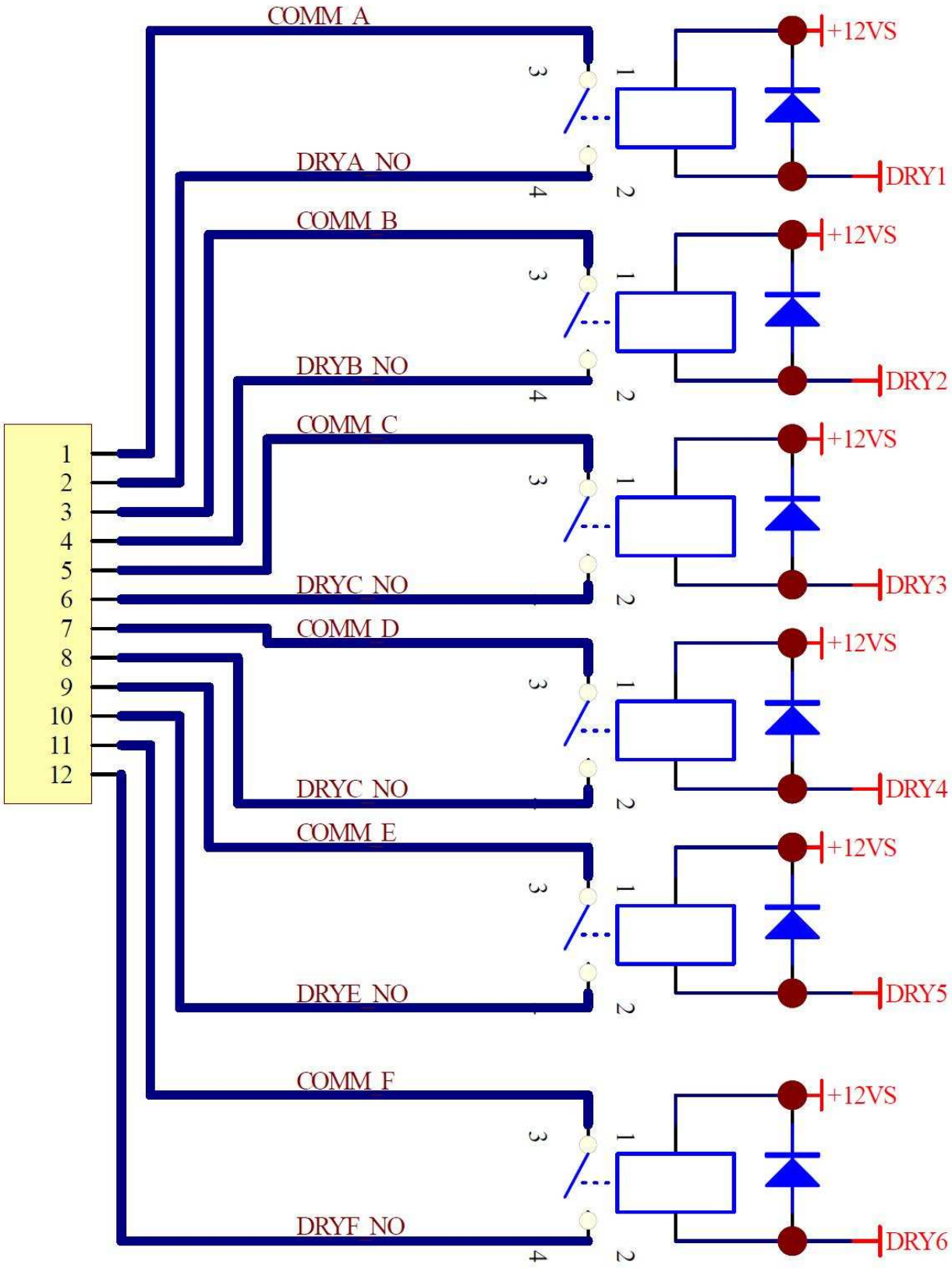


Fig. 4-11 Saída de contatos secos

A série NH *Plus* possui seis saídas de contatos secos. Estes contatos podem tanto ser programados para serem normalmente abertos como normalmente fechados. A mensagem padrão para cada contato é mostrada conforme abaixo:

Contato	Mensagem	Descrição
Pinos 1-2	Carga no inversor	O UPS está funcionando normalmente
Pinos 3-4	Carga em *bypass*	O UPS está em modo *bypass*
Pinos 5-6	Entrada de rede ausente e carga no inversor	A rede na entrada do UPS está anormal ou ausente. O UPS está funcionando via baterias
Pinos 7-8	Bateria baixa	O UPS está em modo baterias e a voltagem das baterias está próxima do limite mínimo (a tensão das baterias deve estar abaixo de 220V)
Pinos 9-10	Entrada de *bypass* anormal	A tensão, frequência ou o faseamento na entrada do *bypass* estão anormais, o UPS seguirá seu ajuste nominal
Pinos 11-12	Falha do teste de baterias	Ao realizar o teste de baterias a tensão das mesmas foi verificada abaixo da mínima

Existem outras 13 alternativas que são mostradas abaixo:

Contato	Mensagem	Descrição
7	Falha interna de comunicações	A comunicação com algum módulo de potência está anormal
8	Falha da comunicação externa de paralelismo	A comunicação entre módulos paralelos está incorreta
9	Aviso/alerta de sobrecarga na saída	A carga na saída é superior à capacidade do UPS
10	Desligamento por falha do modulo de potência	O UPS se desligou devido a defeito grave em algum módulo
11	Alerta do módulo de potência	Algum módulo possui falha mas o UPS continua em operação
12	EPO ativo	O desligamento de emergência local foi ativado
13	Carga no *bypass* de manutenção	O UPS está em *bypass* de manutenção (manual)
14	Aviso/Desligamento por sobre-aquecimento do gabinete de baterias	A temperatura está muito elevada
15	Tensão anormal na saída	A tensão está muito alta ou muito baixa
16	As baterias necessitam ser trocadas	A data de troca das baterias programada na ativação das mesmas prescreveu.
17	Aviso/Desligamento por sobre-aquecimento do bypass	A temperatura da chave-estática de transferência está muito elevada.
18	Fuga para terra nas baterias	Problemas nas baterias ou na fiação resultaram em erro em relação ao aterramento
19	Falha de chave-estática	Uma falha foi detectada na chave-estática de transferência

4-3-3 Porta RS-232

Você pode usar um cabo padrão RS-232 para conectar o UPS à um computador. A Delta desenvolveu algumas opções de software bastante poderosas para integração do UPS no seu sistema tais como o "*UPSentry Smart 2000*" e o "*Insight Power Manager*". Para mais detalhes veja o capítulo 9, adiante.

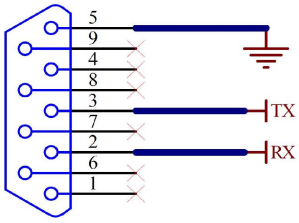


Fig. 4-12 RS-232

4-3-4 Portas de paralelismo

Seja para criar redundância ou somar capacidade com outro UPS, fazer o paralelismo é muito fácil iniciando pelo uso do cabo apropriado conectado nas portas de paralelismo.

Utilize apenas um cabos de sinal originais para fazer paralelismo.
Improvisar uma ligação ou utilizar quaisquer outros cabos pode ocasionar efeitos indesejáveis.

4-3-5 Conectividade e *smart cards*

A série NH *Plus* possui dois *slots* à sua disposição. A Delta dispõe de diversos acessórios para as mais diversas aplicações. São cinco as principais opções:

Smart Card	Código / Part number
Cartão SNMP	3915100120-S
Cartão de relés	3915100147-S
Cartão MODBUS	3915100422-S
Sensor ambiental	39151004230S
SNMP + HUB	3915100514-S

Entre em contato com o escritório comercial Delta ou o revendedor mais próximo para obter preços e condições comerciais.

4-3-5-1 Cartão SNMP – código 3915100120-S



A) Filetes dourados: Contém fonte 12V e é por onde trafega a comunicação com o UPS.
B) Micro-chaves (*dip switch*): Modos normal, configuração, *bypass* (*pass through*) e sensores.
***C) Reset*:** Reinicia o cartão SNMP.
D) Porta do console: Onde pode-se conectar um computador e usar um emulador de terminal para fazer as configurações. Também é nesta porta que se conecta o sensor ambiental.
E) Conector de rede 10/100 tipo RJ-45: Interface de rede 10/100 automática.

Recursos:

- Agente SNMP e servidor web implementados, suportando os seguintes protocolos: ARP, IP, ICMP, SNMPv1, SNMPv3 USM, UDP, TCP, HTTP, FTP, TFTP, SMTP, BOOTP, SNTP, DN e TELNET.
- Login seguro MD5.
- Gerenciamento à nível de usuário
- Atualizações de *firmware* através de T.F.T.P.
- Configuração *batch* via F.T.P.
- Salva o histórico de eventos e valores do UPS em E.E.P.R.O.M.
- Teste, desligamento e religamento do UPS por agendamento
- Recurso *wake-on-lan* para “despertar” o PC.
- Envia *traps* SNMP e *e-mails* para destinatários de notificação.
- Integra o Cliente do *Insight Power* para proteger sistemas públicos.
- Integra o *Insight Power Manager* para gerenciar o UPS via rede.
- Integra o *Insight Power EzSetting* para rápida configuração e fácil *upgrade*.

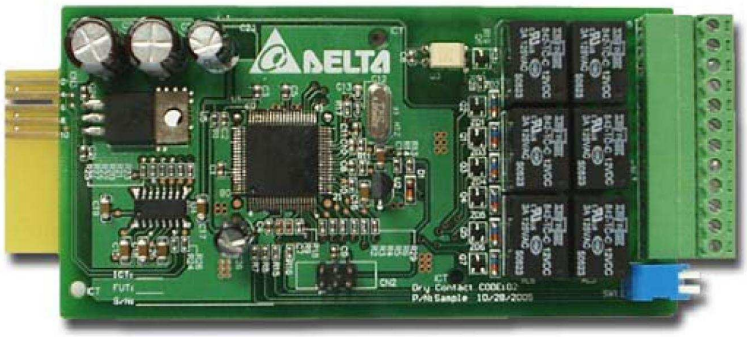
Dados técnicos:

Conexão de rede	RJ-45
Temperatura	0 à 40 ºC
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	9 à 24 VCC
Consumo de energia	1 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	58 g

Micro-chaves:

SW1	SW2	MODO
LIGADA	LIGADA	Configuração
LIGADA	DESLIGADA	Sensor ambiental
DESLIGADA	LIGADA	*Bypass*
DESLIGADA	DESLIGADA	Normal

4-3-5-2 Cartão de relés programáveis – código 3915100147-S



Recursos:

- Informações distintas do UPS são apresentadas através de contatos secos de 6 relés programáveis.
- Disponibilidade para integração do UPS em diversas plataformas
- Desligamento programado do UPS com atraso (*delay*)
- Sinal configurável nos casos de desligamento do UPS ou teste de baterias
- Pode enviar sinais independentes de desligamento (*shutdown*) para até 6 computadores.

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 40 °C
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	8 à 20 VCC
Consumo de energia	1,2 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	200 g

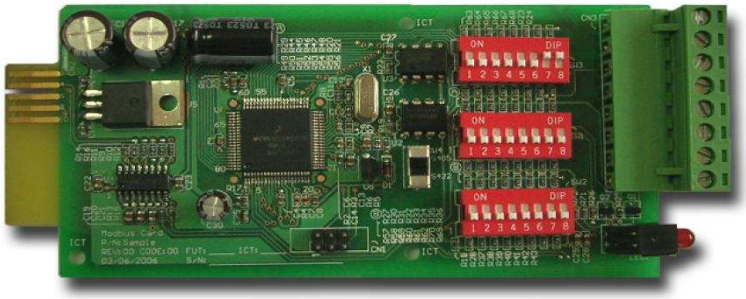
Relés:

	Limites Máximos	
	Volts CC	**Corrente CC**
R1 à R6	24 V	1 A
Entrada	24 V	10 mA

Definições I/O (entradas e saídas):

GND-R: Terra dos relés		
Comum: 12 à 24VCC		
Padrões		
R1	Alarme sumário	
R2	Falha da rede de entrada	
R3	Bateria baixa	
R4	UPS em *bypass*	
R5	Sobrecarga	
R6	Sobre-aquecimento	
Entrada: Desligamento remoto ou teste de baterias		
TX: Transmissão para o PC, conectar ao pino 2 da RS-232		
RX: Recebendo do PC, conectar ao pino 3 da RS-232		
GND-C: Terra, conectar ao pino 5 da RS-232		
	DESLIG. (padrão)	**LIGADO**
SW 1	Normalmente aberto	Normalmente fechado
SW 2	Ajustes padrão	Ajustes personalizados

4-3-5-3 Cartão MODBUS – código 3915100422-S



Recursos:

- Traduz o protocolo RS-232 do UPS para o protocolo MODBUS em RS-232, RS-422/485.
- O endereço do dispositivo é ajustado através de 8 micro-chaves (*dip-switches*), o valor varia de 0 à 255.
- O resistor de terminação é acionado através da seleção de micro-chaves (*dip swtches*).
- A velocidade de dados (*baud rate*) também é selecionada via micro-chaves (*dip switches*).
- 02 LEDs são usados para indicar o fluxo de comunicação.

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 40 ^{o}C
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	8 à 20 VCC
Consumo de energia	1 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	150 g

Definições I/O (entradas e saídas)

GND	Terra para RS-232
RS 232 TX	TX para o PC
RS232 RX	RX do PC
RS 422 T+ **RS 422 D+**	T+ para RS-422 ou D+ para RS-485
RS 422 T- **RS422 D-**	T- para RS-422 ou D- para RS-485
RS 422 R+	R+ para RS-422
RS 422 R-	R- para RS-422

4-4 Outros acessórios e opcionais

4-4-1 Sensor ambiental – código 3915100423-S



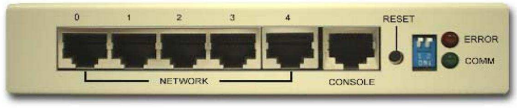
- Monitoração de temperatura e umidade relativa em tempo real
- Monitora (via contatos secos) status de até 4 outros dispositivos

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 65 ^{o}C
Precisão	+/- 2% da escala total
Umidade	10 à 90%
Precisão	+/- 8% (do total de 15~35oC)
Entradas contatos secos	4 entradas
Pino 1	Comum
Pino 2	Alarme de fumaça
Pino 3	Sensor de incêndio
Pino 4	Sensor de inundação
Pino 5	Acesso/Segurança
Config. dos contatos	N.A. ou N.F.
Dimensões (C x L x h)	60 x 50 x 18 mm
Peso	142 g

4-4-2 SNMP + HUB – Código 3915100514-S

- Hub de chaveamento de rede 10/100.
- Agente SNMP e servidor web implementados, suportando os seguintes protocolos: ARP, IP, ICMP, SNMPv1, SNMPv3 USM, UDP, TCP, HTTP, FTP, TFTP, SMTP, BOOTP, SNTP, DN e TELNET.
- Login seguro MD5.
- Gerenciamento à nível de usuário.
- Atualizações de *firmware* através de T.F.T.P.
- Configuração *batch* via F.T.P.
- Salva o histórico de eventos e valores do UPS em E.E.P.R.O.M.
- Teste, desligamento e religamento do UPS por agendamento.
- Recurso *wake-on-lan* para “despertar” o PC.
- Envia *traps* S.N.M.P. e *e-mails* para destinatários de notificação.
- Integra o Cliente do *Insight Power* para proteger sistemas públicos.
- Integra o *Insight Power Manager* para gerenciar o UPS via rede.
- Integra o *Insight Power EzSetting* para rápida configuração e fácil *upgrade.*



Dados técnicos:

Conexão de rede	RJ-45
Temperatura	0 à 40 ºC
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	12 VCC
Consumo de energia	4.5 Watt (máximo)
Dimensões (C x L x h)	143 x 65 x 28 mm
Peso	320 g

Micro-chaves

SW1	SW2	MODO
LIGADA	LIGADA	Configuração
LIGADA	DESLIGADA	Sensor ambiental
DESLIGADA	LIGADA	Bypass
DESLIGADA	DESLIGADA	Normal

4-5 Especificações técnicas

Modelo				80kVA
Entrada	Tensão nominal		V	380/220, 400/230, 415/240 (3fases, 4 fios + terra)
	Regulação de tensão		%	-25 à +20
	THDi à plena de carga		%	< 5
	Fator de potência			> 0,99
	Frequência		Hz	50 / 60
	Tolerância de frequência		Hz	45 à 65
Saída	Voltagem		V	380/220, 400/230, 415/240 (3fases, 4 fios + terra)
	Frequência		Hz	50 / 60
	THD (carga linear)		%	< 3%
	Regulação de tensão	Estática	%	+/- 1%
		Dinâmica		+/- 7 % (10 à 90% carga linear)
	Regulação de frequência	Própria	Hz	+/- 0,05
		Sincronizada	%	+/- 5
	Sobrecarga		%	< 125 %: 10 minutos; <150%: 1 minuto
Alarme audível	Em baterias			Intermitente
	Funcionamento anormal			Contínuo
Painel	LEDs			Normal – *Bypass* – Em baterias – Alarme
	LCD			Medições de tensão e corrente de entrada, saída, inversor, *bypass*, baterias e mensagens sobre o diagnóstico e condições anormais identificadas pelo UPS
Acesso Remoto	Monitoria			Até 31 PCs podem gerenciar o UPS sendo possível o armazenamento de históricos e geração de gráficos
	Controle			É possível controlar remotamente o inversor e alarmes, alterar senhas e notificações
Interface	Padrão			RS-232 e contatos secos
	Opcional			Cartões SNMP, relés, MODBUS, sensor ambiental e *hub* de rede
Outros	Paralelismo			Sim (sendo 2 unidades da mesma capacidade)
	EPO			Local e remoto
	Histórico de eventos			500 eventos
	Parâmetros			SIM
	Carregador com compensação de temperatura			Opcional
	Partida a frio via baterias			Padrão
Dados genéricos	Eficiência	Normal	%	94
		ECO MODE	%	97
	Temperatura		°C	0 à 40
	Umidade (sem condensação)		%	90
	Ruído (à 1 m)		dBA	70
	Dimensões (L x P x h)		mm	520 x 910 x 1165
	Peso		kg	259

Os UPS Delta NH Plus tem fator de potência de inversor classificado como 0,9 para ambientes climatizados e cargas de TI.

Dados sujeitos à alteração sem prévio aviso.

5 - Instalação

5-1 Antes da instalação

Devido à diferenças entre distintas maneiras de instalar recomenda-se a completa leitura deste manual e uma avaliação completa do projeto elétrico por um profissional habilitado antes que seja realizada a instalação.

5-2 Inspeção da embalagem

Exterior
Há algumas ocorrências imprevisíveis que podem ocorrer durante o transporte de um UPS. Entretanto recomendamos que antes de abrir a embalagem seja feita uma inspeção cuidadosa da mesma procurando por sinais de incorreto transporte ou manuseio.

Interior
1. Assim que abrir a embalagem faça uma inspeção visual do UPS e do gabinete de baterias.
2. Verifique as etiquetas na parte traseira dos gabinetes, observe se as especificações do equipamento entregue atendem ao solicitado.
3. Procure notar se há partes soltas ou quebradas.
4. Observe se pode identificar cada um dos acessórios que acompanha o equipamento:
   - 01 cabo serial RS-232 de aprox. 1,8 m.
   - 01 Cabo de paralelismo de aprox. 2,0 m.
   - 01 Conector duplo para E.P.O.
   - 01 Conector quádruplo para entrada de contatos secos.
   - 01 Conector de 12 vias para o saída de contatos secos.
   - 01 CD-ROM com o software de gerenciamento.

Se qualquer destas situações ocorrer:
Qualquer dano interno ou externo ocorrer
Qualquer acessório estiver danificado ou ausente
Por favor, entre em contato com o transportador e/ou revendedor Delta.

5-3 Armazenamento para instalação posterior

Se receber o UPS mas não for possível colocá-lo em operação imediatamente certifique-se que as seguintes condições sejam previstas:

Armazenar o UPS em local onde a temperatura esteja abaixo dos 40 °C e a umidade relativa abaixo dos 90%.

Se o período de armazenamento for superior à 3 meses recomenda-se que as baterias sejam recarregadas, no mínimo, por 8 horas a cada 3 meses sob pena de danificar permanentemente as baterias.

Procedimento de recarga

Conectar o UPS à rede elétrica e às baterias conforme descrevem as instruções de instalação deste manual.

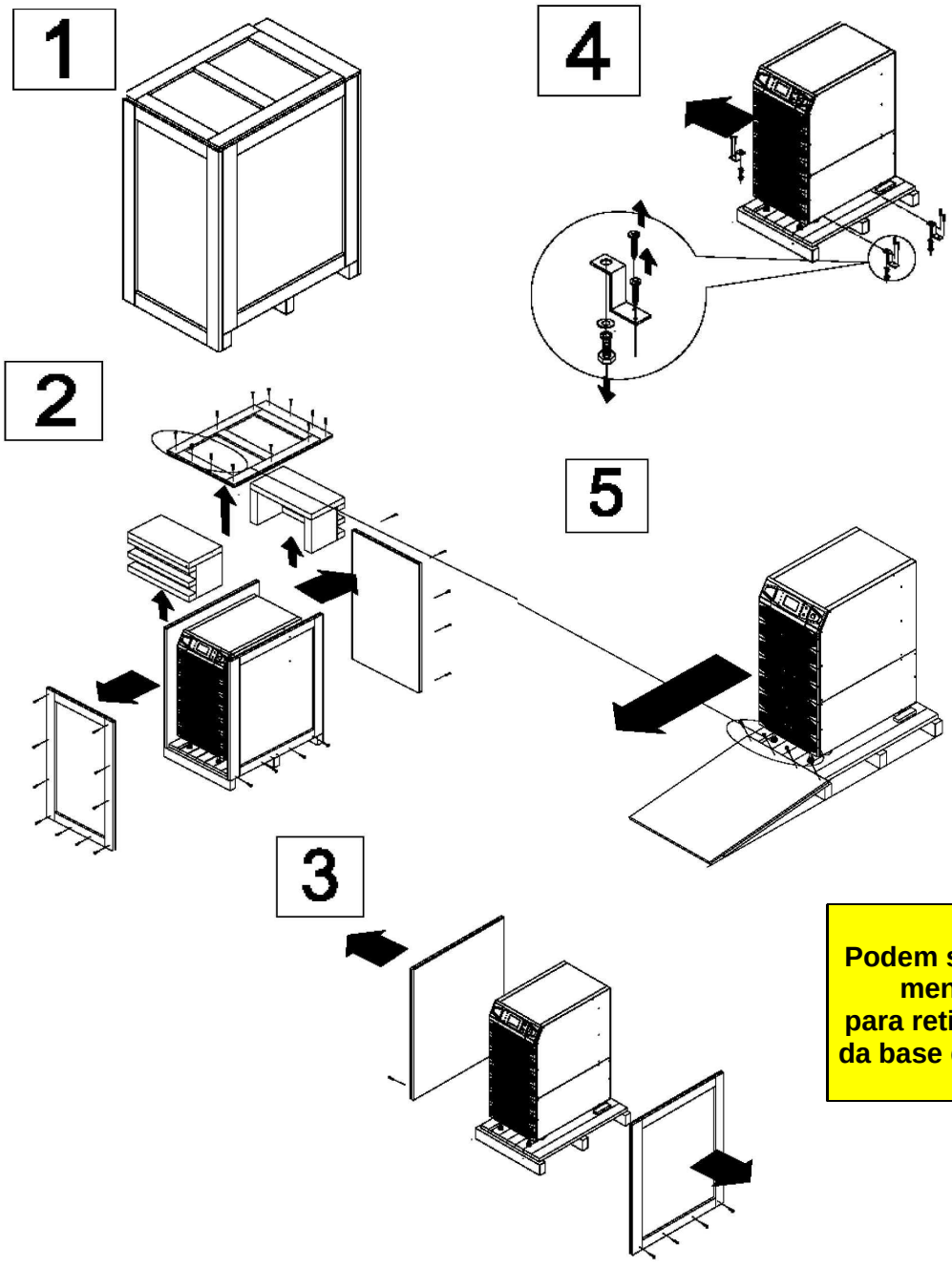
Após ligado, o UPS inicia a recarga das baterias automaticamente.

Até ser instalado o UPS deve permanecer embalado ou armazenado de maneira a prevenir a entrada de insetos ou animais em seu interior.

Apenas utilize carga na saída do UPS se as baterias estiverem plenamente carregadas. O propósito desta observação é garantir que em caso de falha da rede comercial o UPS possa responder adequadamente ao evento sustentando a carga crítica via baterias.

5-4 Desembalando o UPS

Retirar UPS e baterias da base de madeira/*pallet* é uma atividade que pode demandar até quatro pessoas.



Podem ser necessárias ao menos 4 pessoas para retirar UPS e baterias da base de madeira/pallet..

5-5 Local de instalação

5-5-1 Segurança no manuseio

Os UPS da série NH *Plus* possuem rodízios para facilitar sua movimentação em curtos espaços. Durante o processo de desembalagem e instalação evite usar estes rodízios dando preferência ao uso correto de empilhadeiras ou carrinhos hidráulicos com capacidade compatível.

Afim de prevenir acidentes durante a movimentação e desembalagem preste muita atenção ao soltar os parafusos de fixação do *pallet*.

Os rodízios são dimensionados para movimentação do UPS em pisos nivelados. Evite degraus ou desníveis pois estes podem desequilibrar o UPS e causar o tombamento do mesmo.

Empurre o UPS apenas pela parte frontal ou traseira, empurrá-lo lateralmente pode causar inclinação ou tombamento.

Necessitando levar o UPS a um local mais distante faça uso de ferramentas e equipamentos de transporte adequados. Nunca dos rodízios do UPS.

5-5-2 Posicionamento do UPS

Posicione os gabinetes do UPS e das baterias com uso de equipamentos apropriados.
Observe as figuras 5-1 e 5-2. Certifique-se de que os equipamentos foram colocados em um piso que possa suportar seu peso.
Após posicionamento desejado certifique-se de pressionar o freio (C ou *stop*) para a posição “ON” e então faça ajuste do nivelador.

A: Nivelador
B: Rodízio/roda
C: Freio

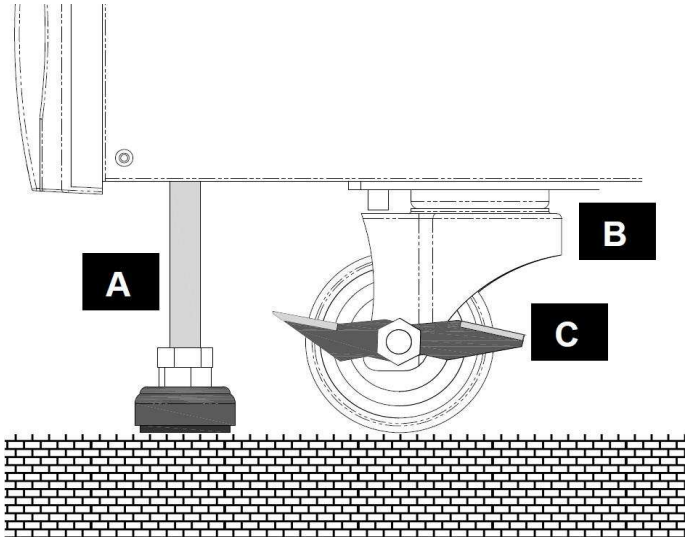
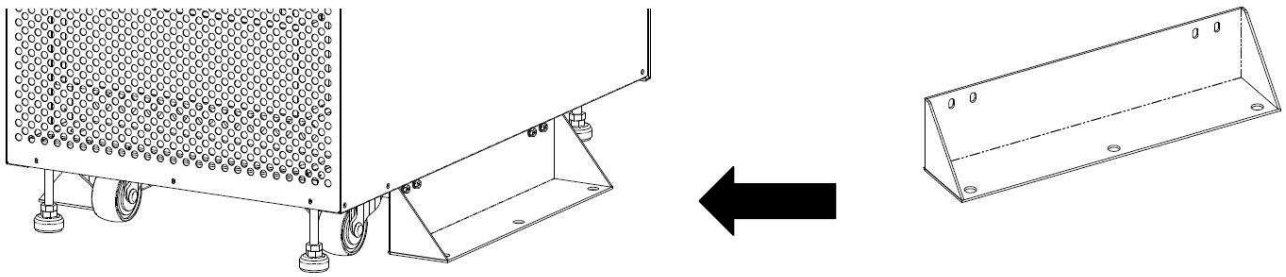


Tabela de dimensionamento do piso para o UPS e banco de baterias:

	UPS 380V	Baterias
Capacidade	80 kVA	40x 12V/26 Ah
Peso (kg)	259	470
Piso (kg/m^2)	548	1064

Faça a fixação dos apoios laterais e seus parafusos:



Em determinadas circunstâncias o UPS pode eventualmente tombar se os apoios laterais não forem instalados. Certifique-se de montar os apoios nos dois lados do UPS.

5-5-3 Ambiente de instalação

1. Os UPS da série NH *Plus* foram projetados para uso interno (*in door*). O ambiente deve ser condicionado à temperatura de 25 ºC e umidade relativa de 90% sem condensação. A altitude máxima de operação sem considerar-se a redução de capacidade é de 3.000 m.

2. O local deve ser limpo e livre de contaminantes.

3. Apesar de possuir ventiladores, devido à sua capacidade e densidade de energia este UPS necessita de um local com bom fluxo de ar para sua dissipação térmica ocorrer como projetado. O fluxo de ar é da parte frontal para a traseira e recomendamos:

   - Um espaço livre de pelo menos 1m na parte frontal do UPS e do banco de baterias, para serviços e ventilação.
   - Um espaço livre de pelo menos 0,5m na parte traseira do UPS e do banco de baterias, para serviços e ventilação.
   - Um espaço livre de pelo menos 0,5m na parte superior do UPS para serviços e ventilação.

4. De acordo com normais locais pode ser necessário instalar um extintor de incêndio na área próxima ao UPS. Verifique as normas locais.

Não direcione o duto do ar-condicionado diretamente para a traseira do UPS.

5-6 Fiação

5-6-1 Preparação

1. Desative todos os circuitos CA e CC relacionados às entradas e saídas do sistema UPS antes de instalar ou alterar os cabos de força.
2. Certifique-se de usar cabos da bitola correta, seguindo atentamente as polaridades e faseamento de rede onde for necessário.
3. Se a entrada ou saída do UPS for configurada como uma ligação “Y” (estrela) o neutro e o terra não deverão ser conectados, principalmente na saída do UPS, a menos que se utilize um transformador de saída isolador para este propósito.
4. Utilize apenas cabos devidamente dimensionados. Se necessário consulte um projetista ou as normas locais para confirmar a correta utilização e dimensionamento dos cabos. A tabela abaixo, menciona alguns exemplos mínimos:

UPS kVA	Tensão entrada	Tensão saída	DJ entrada	Cabo entrada	DJ bypass	Cabo bypass	DJ Saída	Cabo saída	Cabo baterias	Fusível baterias
80	380/220	380/220	150 A	35 mm^2	150 A	35 mm^2	150 A	35 mm^2	35 mm^2	220 A

5. Ao concluir as conexões confirme a correta sequência de fases.
6. Confirme a polaridade das baterias antes de conexão final.
7. Interligue o aterramento do gabinete de baterias ao aterramento do UPS.
8. Interligue o aterramento do UPS à uma malha de terra de boa qualidade.

Cabeamento inadequado ou ligações erradas podem resultar em acidentes ou danos no UPS

5-6-2 Fiação de uma unidade singela

Procedimento:

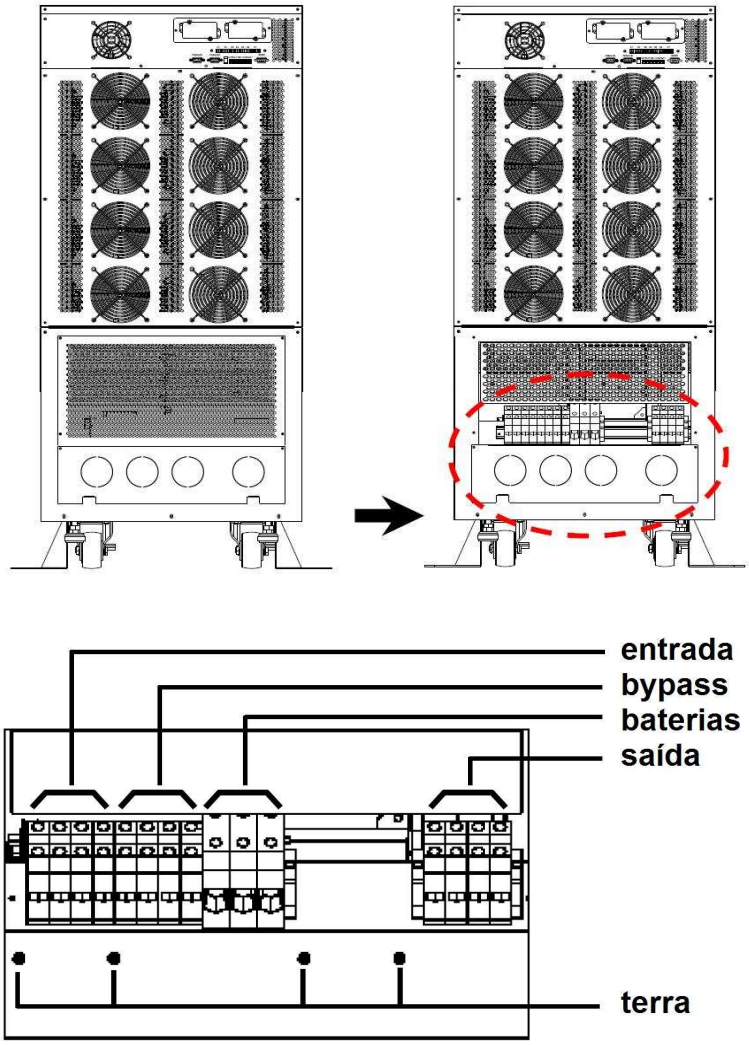
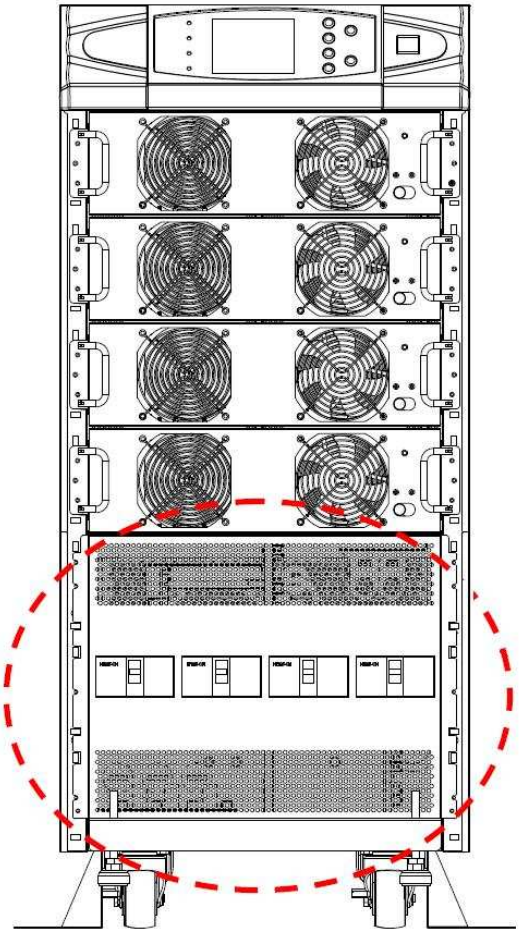
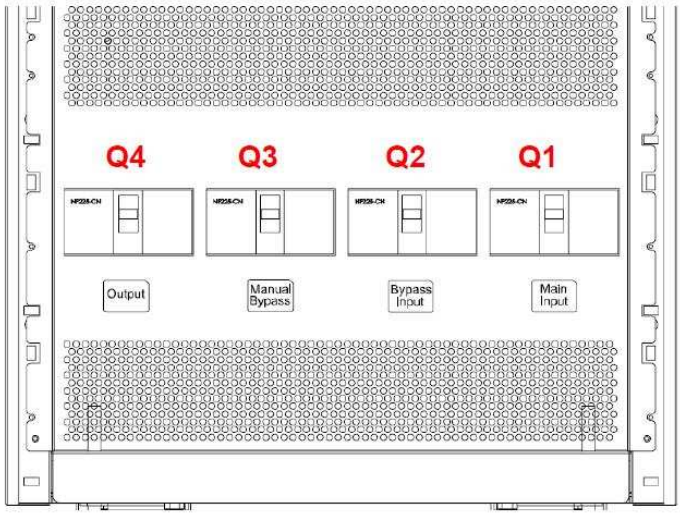


Fig. 5-1 Pontos de conexão

1. Remova a tampa traseira que cobre os terminais.
2. Pode-se observar o bloco de terminais que possui os seguintes pontos:
   - Entrada de retificador (*input*) e entrada de *bypass* (reserve): R, S e T e neutro.
   - Saída (*output*): R,S e T e neutro.
   - Baterias: Positivo (+), neutro e negativo (-).
   - Terminais de aterramento (GND ou *grounding*).
3. A tensão nominal do processador de energia deste UPS é 380/220V, 400/230V ou 415/240V. Transformadores podem ser usados para atender a outras voltagens.
4. A tensão nominal de baterias é +/-240V.
5. Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do bypass (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
6. Confirme se o disjuntor de bypass de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
7. Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
8. De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
9. Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.





Q1: Disjuntor de entrada
Q2: Disjuntor de entrada do *bypass*
Q3: Disjuntor de *bypass* manual de manutenção
Q4: Disjuntor de saída

Fig. 5-2 Disjuntores

5-6-3 Conectando um gabinete de baterias externas

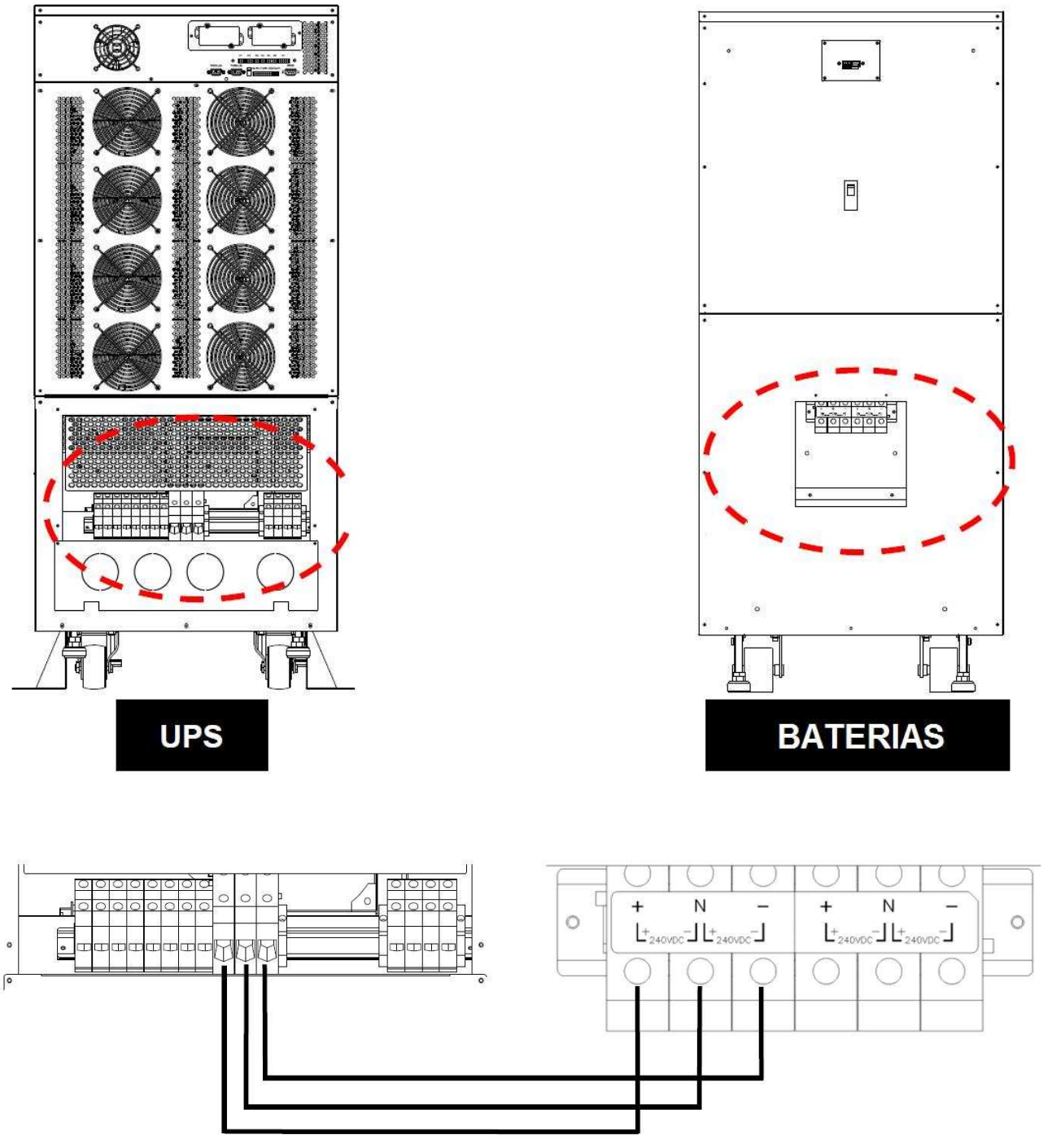


Fig. 5-3 Fiação que interliga um gabinete externo de baterias

**Observe a correta conexão dos pontos positivo (+),
neutro e negativo (-) entre UPS e baterias**

5-6-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única

Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do *bypass* (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
Confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.
Use o cabo apropriado fornecido com o kit de paralelismo ou o UPS e faça interligação das portas de paralelismo entre UPS1 e UPS2 (veja a figura 5-4).

Para instalação de um sistema paralelo o comprimento total dos cabos de entrada deve ser igual ao de saída. Esta premissa evita desbalanceamento da divisão de carga devido à diferentes impedâncias de cabo, principalmente quando o sistema está em *bypass*.

Por exemplo: BP1 + OP1 = BP2 + OP2 (admite-se uma diferença inferior a 10%)

Para realizar o paralelismo os dois UPS devem ser da mesma potência, tentar colocar duas unidades de capacidades diferentes em paralelo pode resultar em acidentes indesejáveis.

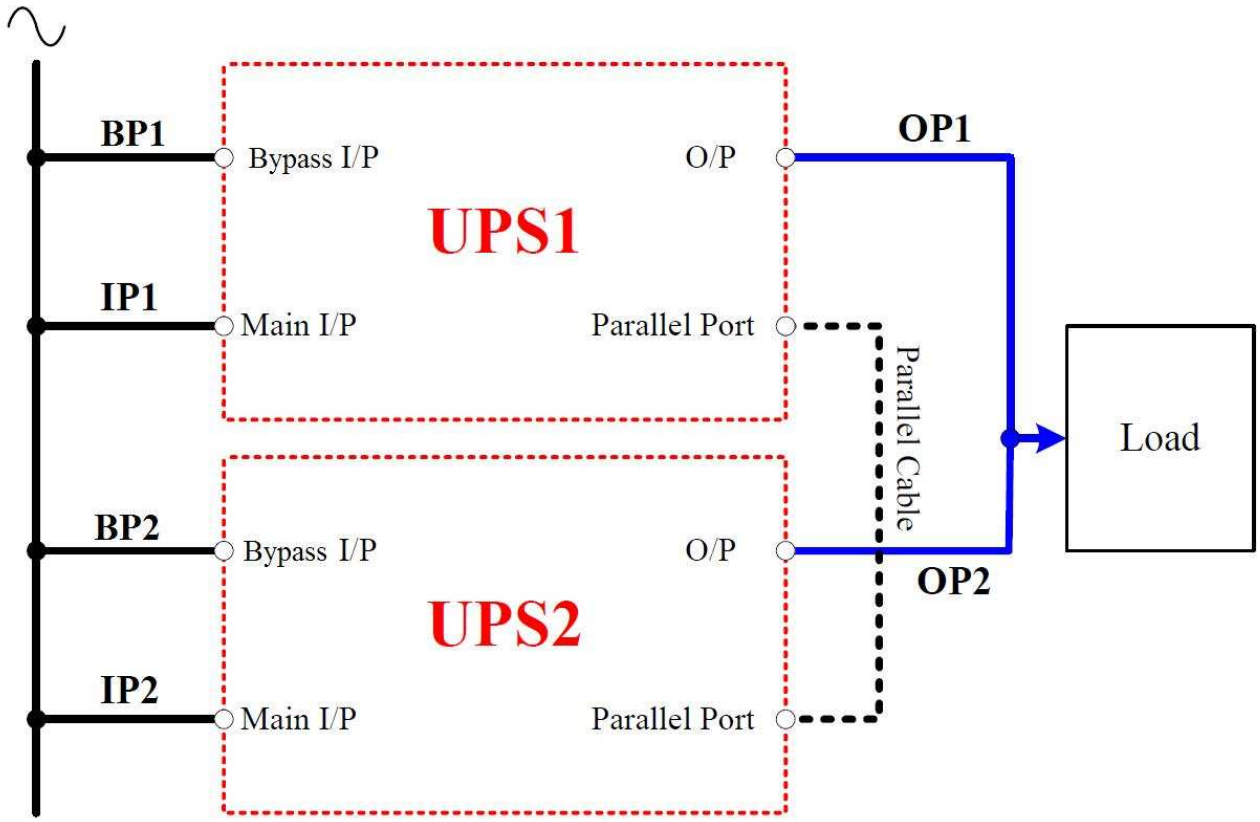


Fig. 5-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única

5-6-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla

Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do *bypass* (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
Confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.
Use o cabo apropriado fornecido com o kit de paralelismo ou o UPS e faça interligação das portas de paralelismo entre UPS1 e UPS2 (veja a figura 5-5)

Para instalação de um sistema paralelo o comprimento total dos cabos de entrada deve ser igual ao de saída. Esta premissa evita desbalanceamento da divisão de carga devido à diferentes impedâncias de cabo, principalmente quando o sistema está em *bypass*.

Por exemplo: BP1 + OP1 = BP2 + OP2 (admite-se uma diferença inferior a 10%)

Para realizar o paralelismo os dois UPS devem ser da mesma potência, tentar colocar duas unidades de capacidades diferentes em paralelo pode resultar em acidentes indesejáveis.

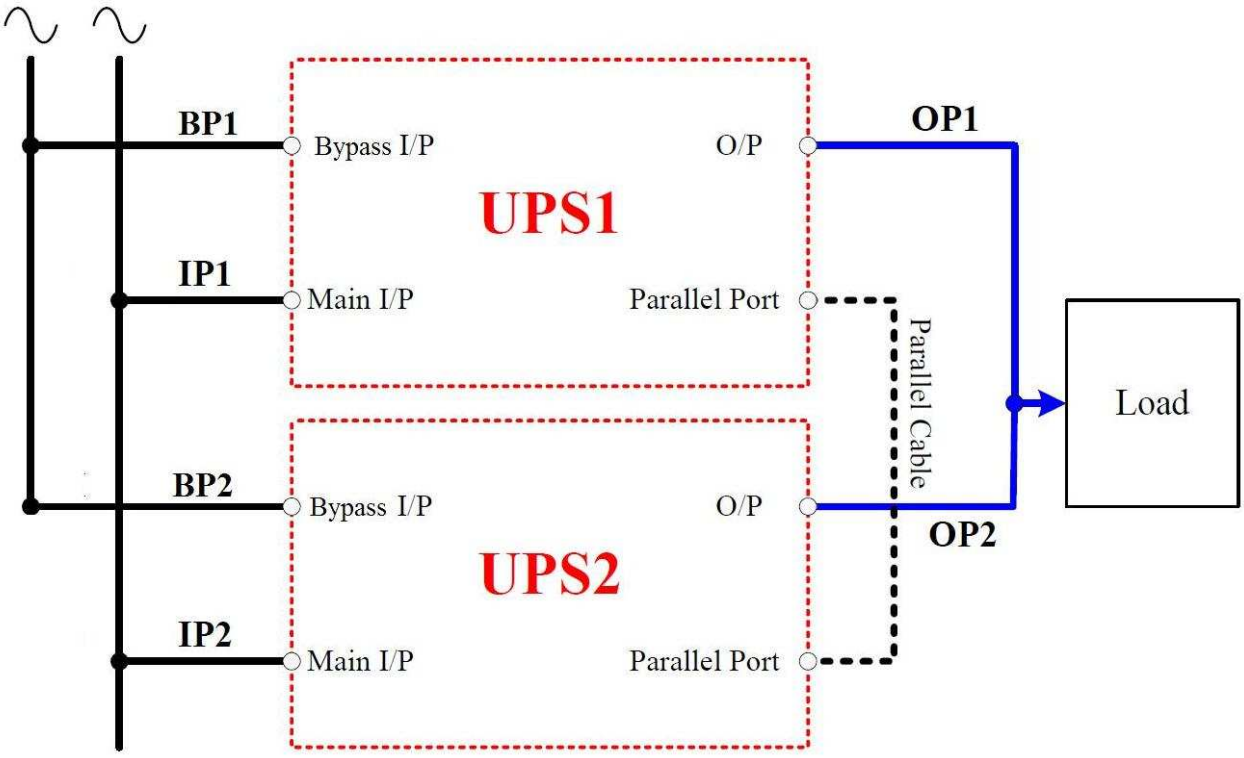


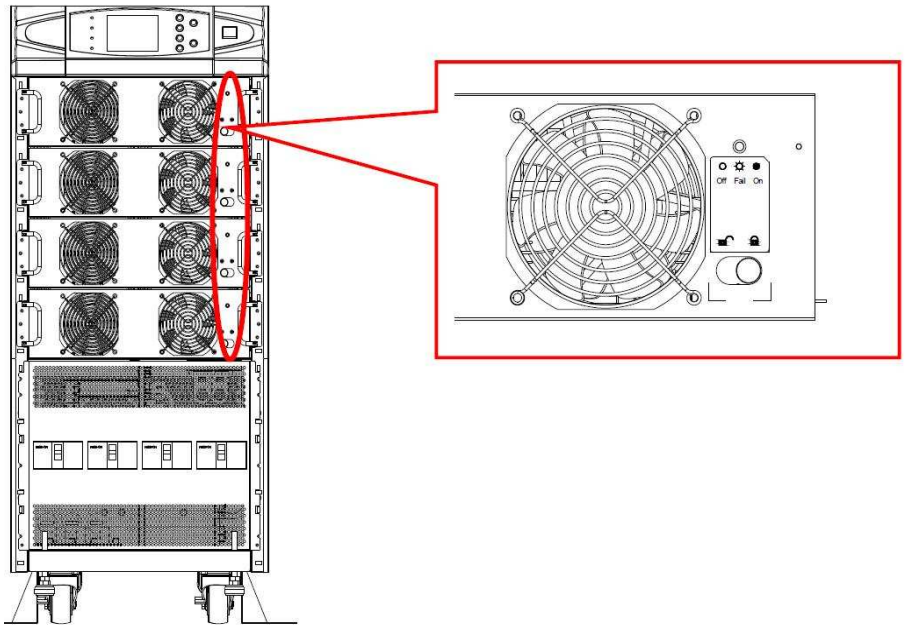
Fig. 5-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla

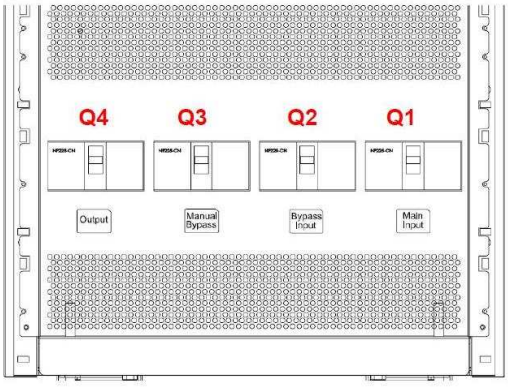
6 - Procedimentos de operação

6-1 Procedimento de partida do UPS singelo

Antes de dar a partida no UPS verifique os seguintes itens:

- Assegure-se de que todos os disjuntores estejam desligados e desenergizados e os fusíveis ou disjuntor do banco de bateria esteja aberto.
- Confirme se a trava de todos os módulos de potência estão na posição “ “.
- Use um multímetro e verifique se não há tensão entre neutro e terra.
- Confira a sequência de fases, a tensão e frequência de rede assim como a tensão e polaridade das baterias, que devem estar de acordo com as especificações do equipamento instalado.





Q1: Disjuntor de entrada

Q2: Disjuntor de entrada do *bypass*

Q3: Disjuntor de *bypass* manual de manutenção

Q4: Disjuntor de saída

Iniciando a partida do UPS (desde que as condições acima estejam de acordo).

1. Se houver um gabinete de baterias feche o disjuntor ou fusível de baterias em seu gabinete e depois confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção **Q3** está aberto.
2. Ligue os disjuntores **Q2** e **Q4**. O painel deve se iluminar. Após as verificações iniciais o painel deverá mostrar a mensagem "**UPS ON AUTO BYPASS**" (UPS em *bypass* automático). Neste ponto a saída do UPS é alimentada pela fonte de *bypass* e o LED indicador BYPASS deve acender-se.
3. Feche o disjuntor **Q1**. Se a rede de entrada se apresentar com valores próximos dos nominais o UPS está pronto para concluir o ciclo de partida.
4. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede. Durante a transferência automática a carga erá transferida do *bypass* para o inversor. O LED indicador "**BYPASS**" se apagará e deverá se acender o LED "**NORMAL**".

6-2 Partindo um UPS singelo via baterias

1. Se houver um gabinete de baterias feche o disjuntor ou fusível de baterias em seu gabinete e depois confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção **Q3** está aberto.
2. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão.
3. O UPS irá realizar sua partida através de um sistema chamado "DC BUS SOFT START" que é a partida gradativa do inversor via baterias. E irá alimentar a saída com tensão e frequência nominais.
4. Quando a partida estiver completa, o UPS irá transferir a carga para o inversor e o LED indicador "**BATTERY**" se acenderá.
5. Para alimentar a carga critica feche o disjuntor **Q4**.
6. Para assegurar-se de que o UPS receba energia e recarregue as baterias quando houver retorno de rede feche os disjuntores de entrada do retificador e do *bypass* **Q1** e **Q2**.

6-3 Desligamento de um UPS singelo

Este procedimento remove completamente a energia da carga crítica. Cerifique-se que toda a cara seja desligada antes do UPS para evitar parada repentina das atividades críticas.

1. Pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar.
2. Se inicialmente o UPS estiver no modo:
3. NORMAL: O UPS irá transferir para o *bypass* e o painel passará a mostrar a mensagem "**ON AUTO BYPASS**" (em *bypass* automático).
4. BATERIAS: O UPS irá desligar o inversor e desativar a saída para a carga crítica.
5. Desligue o disjuntor **Q1**.
6. Desligue o disjuntor **Q2**.
7. Confirme se o UPS está desligado, assim como todos os circuitos e disjuntores.
8. Desligue o disjuntor **Q4**.

6-4 Colocando um UPS singelo em modo *bypass* manual de manutenção

Se o UPS estiver no modo NORMAL pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar. O UPS irá transferir-se para o modo BYPASS automaticamente.

1. Confirme se o UPS está em modo BYPASS.
2. Feche o disjuntor **Q3**.
3. Abra o disjuntor **Q4.**

Este recurso de *bypass* manual usando Q3 deve ser usado com atenção ou quando for necessário realizar manutenções no sistema. Fechar o disjuntor Q3 durante o funcionamento normal do UPS irá fazer com que o inversor se desligue a o UPS transfira a carga para o *bypass*.

O modo de *bypass* de manutenção também garante a alimentação da carga em casos específicos. Um técnico habilitado poderá usar o modo de *bypass* manual de manutenção para alimentar a carga crítica enquanto realiza serviços no UPS. Instruções adicionais para desligamento da unidade e troca de peças podem ser obtidas adiante, veja também o procedimento 6-3, retro.

6-5 Procedimento de partida de um sistema paralelo redundante

Antes de dar a partida do sistema verifique os seguintes itens:

- Assegure-se de que todos os disjuntores estejam desligados e desenergizados e os fusíveis ou disjuntor do banco de bateria esteja aberto.
- Confirme se a trava de todos os módulos de potência estão na posição “🔒“.
- Use um multímetro e verifique se não há tensão entre neutro e terra.
- Confira a sequência de fases, a tensão e frequência de rede assim como a tensão e polaridade das baterias, que devem estar de acordo com as especificações do equipamento instalado.

Em um sistema paralelo redundante é necessário programar um número de ID em cada UPS (01 e 02) através do painel de controle. Veja instruções do capítulo 8.

Atendidos os requisitos acima dê continuidade ao procedimento de partida.

1. Faça a conexão de paralelismo entre os UPS usando o cabo DB-9 apropriado fornecido pela Delta.
2. Feche o disjuntor do banco de baterias no respectivo gabinete.
3. Feche o disjuntor de entrada de *bypass* “**Q2**” de cada um dos UPS. O painel irá mostrar a mensagem “**ON AUTO BYPASS**”.
4. Ligue o disjuntor de entrada de retificador “**Q1**” de cada UPS.
5. Pressione e segure o botão “**I**“ por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede.
6. Repita o processo do item 5 no outro UPS. Quando o inversor partir e ambos UPS estiverem sincronizados os dois UPS devem transferir-se para o modo NORMAL simultaneamente.
7. Verifique a tensão de saída entre fases, se houver diferença de voltagem entre o valor médio ou nominal das mesmas esta diferença não deve ser superior a 5 VCA. Estando tudo normal feche o disjuntor de saída **Q4** de cada um dos UPS.

6-6 Desligamento de um sistema paralelo redundante

Se você precisar desligar um dos UPS de um sistema paralelo:

1. Pressione o botão “**O**” por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem “**SHUTDOWN UPS ?**” (desligar o UPS ?), então escolha “**YES**” e pressione “ ↵ ” para confirmar.
2. Se a carga existente pode ser alimentada por apenas 1 UPS então o UPS selecionado se desliga e mostrará no painel a mensagem “**LOAD NOT POWERED**” (carga não alimentada). O outro UPS segue mostrando-se como “**ONLINE MODE**”.
3. Se a carga exige a capacidade dos dois UPS em paralelo então os dois UPS serão transferidos para o *bypass* e ambos passam a exibir a mensagem “**ON AUTO BYPASS**”.
4. Desligue os disjuntores **Q1** e **Q4** do UPS que se deseja desligar.
5. Desligue o disjuntor **Q2** do UPS que se deseja desligar.
6. Assim que todos os módulos de potência concluírem seu ciclo de descarga da tensão residual o painel se apagará.
7. Desligue o disjuntor de baterias no respectivo gabinete.

6-7 Colocando um sistema paralelo redundante em bypass de manutenção

Este recurso de bypass manual usando Q3 deve ser usado com atenção ou quando for necessário realizar manutenções no sistema. Fechar o disjuntor Q3 durante o funcionamento normal do UPS irá fazer com que o inversor se desligue a o UPS transfira a carga para o bypass.

Transferindo do modo online para o bypass

1. Pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar.
2. Se a carga existente pode ser alimentada por apenas 1 UPS então o UPS selecionado se desliga e mostrará no painel a mensagem "**LOAD NOT POWERED**" (carga não alimentada). O outro UPS segue mostrando-se como "**ONLINE MODE**".
3. Se a carga exige a capacidade dos dois UPS em paralelo então os dois UPS serão transferidos para o *bypass* e ambos passam a exibir a mensagem "**ON AUTO BYPASS**".
4. Repita a primeira etapa no outro UPS.
5. Desligue o disjuntor **Q1** dos 2 UPSs.
6. Aguarde alguns instantes e confirme que os 2 UPS desligaram-se completamente.
7. Feche o disjuntor Q3 dos 2 UPSs. O *bypass* manual de manutenção estará alimentando a carga crítica. O painel frontal deverá mostrar a mensagem "**ON MANUAL BYPASS**" (em *bypass* manual).
8. Desligue os disjuntores **Q4** e **Q2** dos 2 UPS. Logo após isto observe se a tela se apaga.
9. Desligue o(s) disjuntor(es) do(s) banco(s) de baterias externo(s) no(s) respectivo(s) gabinete(s).
10. Neste modo de operação apenas o disjuntor **Q4** e o bloco de bornes de entrada e saída estão energizados possibilitando a manutenção segura do equipamento.

Transferindo do modo de bypass de manutenção para o modo normal

1. Feche o(s) disjuntor(es) de bateria no(s) respectivo(s) gabinete(s).
2. Feche os disjuntores **Q2** e **Q4** nos 2 UPS.
3. Aguarde o painel voltar ao funcionamento e verifique se o UPS se encontra com a indicação de bypass ativa. Desligue o disjuntor **Q3** dos 2 UPS. O painel deve mostrar a mensagem "**ON AUTO BYPASS**".
4. Feche o disjuntor **Q1** de ambos os UPS.
5. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede.
6. Repita o processo do item 4 no outro UPS. Quando o inversor partir e ambos UPS estiverem sincronizados os dois UPS devem transferir-se para o modo NORMAL simultaneamente.

7 - Procedimento de troca de um módulo de potência

7-1 LED indicador do módulo de potência

Cada um dos módulo de potência possui um LED indicador de status para informar o usuário sobre sua condição de funcionamento.

Eis as possíveis sinalizações:

APAGADO:

Identifica que a trava está na posição "🔒" e o respectivo módulo está inativo.
Identifica que a trava está na posição "🔓" mas o dispositivo está desligado, ou o módulo de potência está com defeito.

PISCANDO:

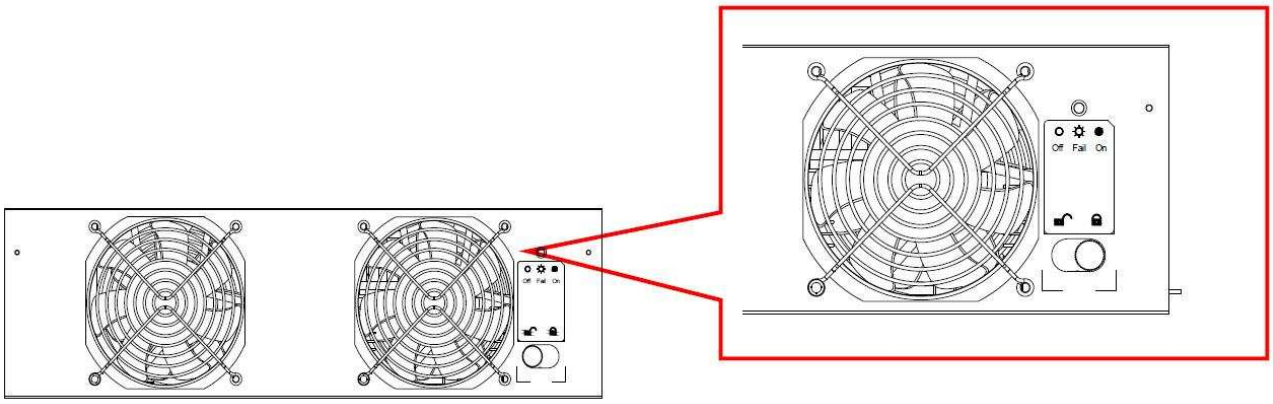
O modulo de potência está com defeito e fora de serviço.

LIGADO:

O módulo de potência está ativo.

Nota:

Quando destravar um módulo de potência durante o funcionamento normal observe que o módulo sera retirado do sistema eletronicamente (*off line*), irá descarregar os capacitores CC internos e apenas quando nível de tensão interna chegar à valores seguros o LED indicador deverá se apagar.



7-2 Substituição do módulo de potência

AVISO !
Apenas pessoas treinadas e familiarizadas com este equipamento e sua operação, assim como pessoas cientes dos riscos mecânicos ou elétricos envolvidos, devem remover ou substituir componentes do sistema.

AVISO !
Antes de remover quaisquer módulos de potência do sistema certifique-se de que os módulos remanescentes possuem capacidade para continuar alimentando a carga crítica.

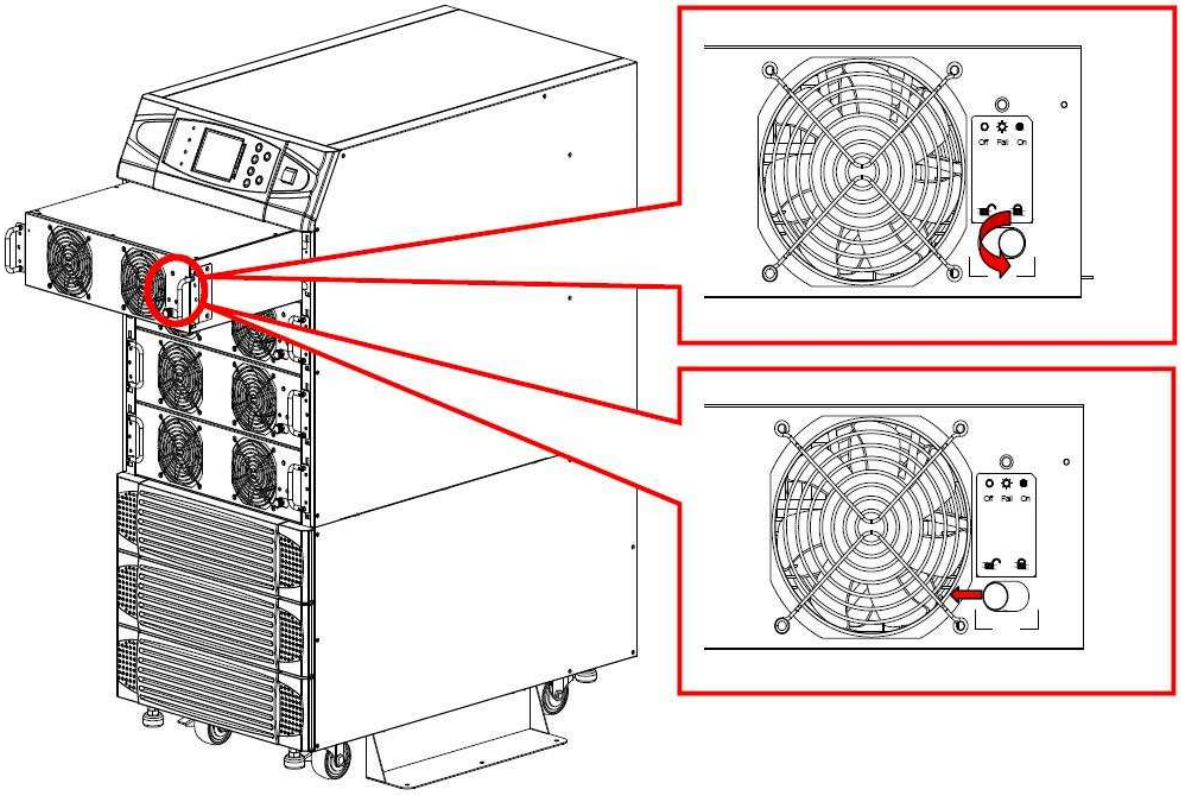
Siga atentamente as instruções abaixo para substituir módulos de potência do sistema.

Procedimento para substituição do módulo de potência

1. Antes de substituir um módulo verifique o LED indicativo de status e as mensagens de falha no painel. Remova a fixação metálica do módulo que desejar remover.
2. Para desativar o módulo de potência, desparafuse o botão acionado pela mola do botão da trava até que ele salte para fora e então mude a trava para a posição "🔓".Veja a figura à seguir.
3. Use uma chave de fenda tipo *philips* e remova os parafusos de ambos os lados do módulo de potência.

CUIDADO !
Os módulos de potência são pesados (~30kg). Eventualmente duas pessoas podem movimentá-lo com mais facilidade.

Havendo duas pessoas para retirar ou instalar um módulo de potência cada uma delas deve se posicionar em uma lateral do módulo/UPS.



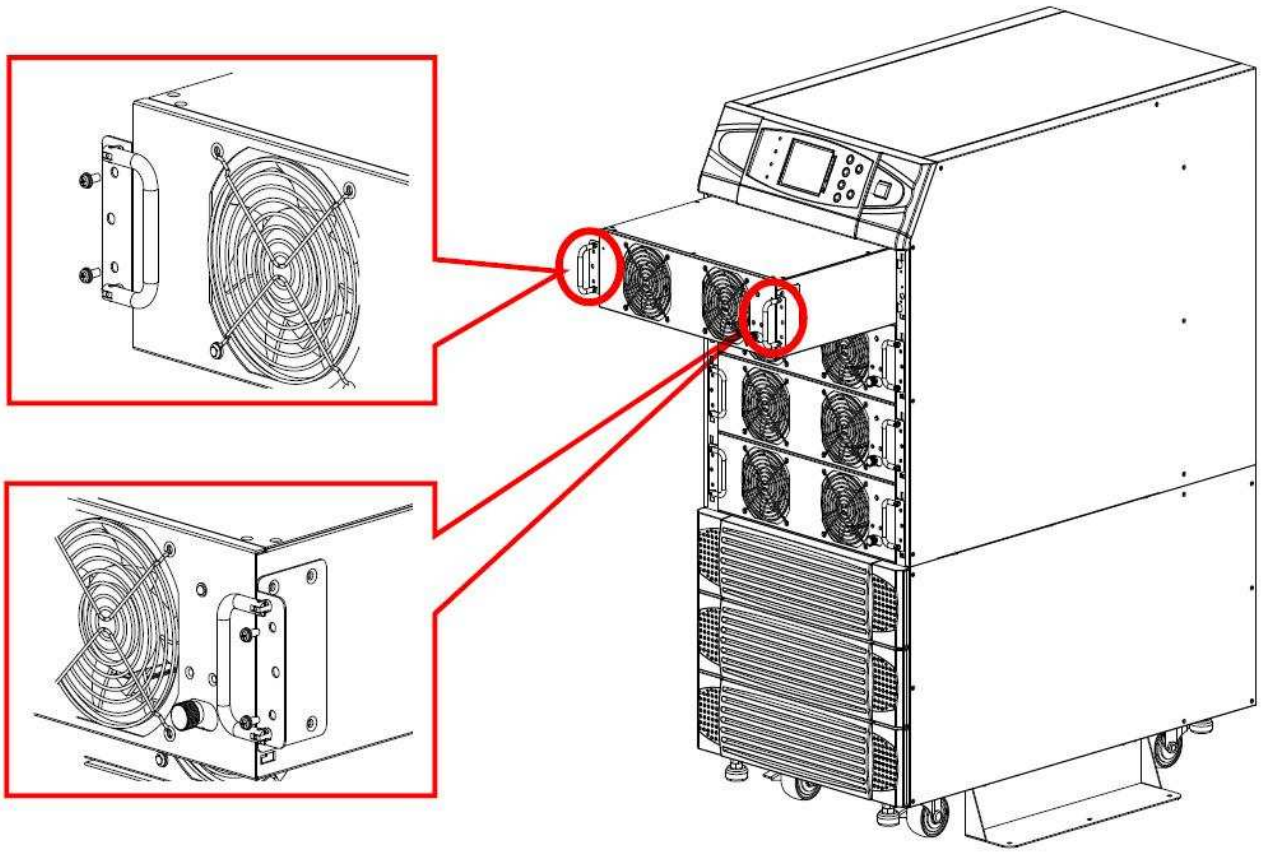


Fig. 7-1 Remoção do módulo de potência

8 - Painel de cristal líquido e configurações

8-1 Painel de controle

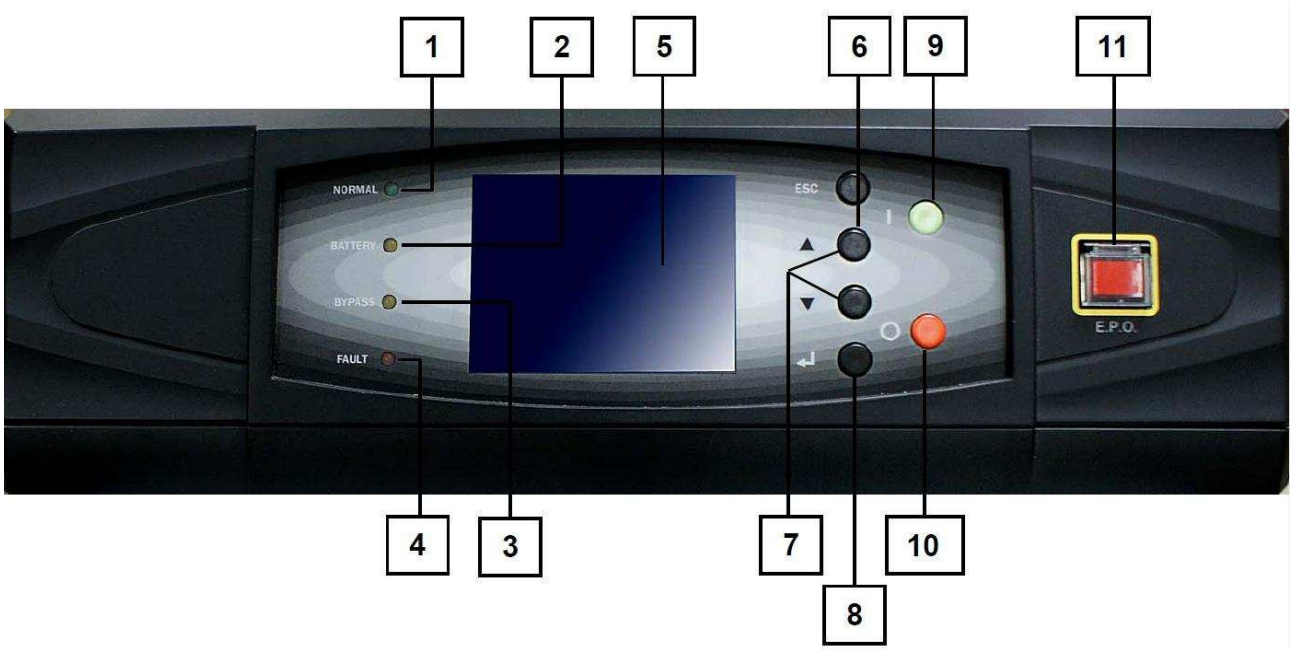


Fig. 8-1 Painel de controle

1. LED NORMAL (verde): Acende-se quando o UPS está em funcionamento normal.
2. LED BATTERY (amarelo): Acende quando o UPS está operando via baterias.
3. LED BYPASS (amarelo): Acende quando o UPS está em modo *bypass*.
4. LED FAULT (vermelho): Acende se ocorrer alguma falha no UPS.
5. LCD (Tela de cristal Líquido): Tela onde pode-se consultar informações sobre o UPS.
6. Botão ESC: Retorna ao menu ou sai de uma tela para a anterior.
7. e 8. Configurações:
   ▲ e ▼ : Permitem ao usuário alternar entre opções do menu.
   ↵ : Confirma ações ou valores selecionados.
9. Botão ON: Pressionado por 3 segundos este botão liga o UPS (dá a partida no inversor).
10. Botão OFF: Pressionado por 3 segundos este botão desliga o UPS (para o inversor).
11. Botão EPO (*Emergency Power Off*): Se acionado este botão desliga completamente o UPS.

8-2 Tela de cristal líquido

A série NH *Plus* apresenta recursos facilmente compreendidos pelo usuário:

8-2-1 Organização de menus

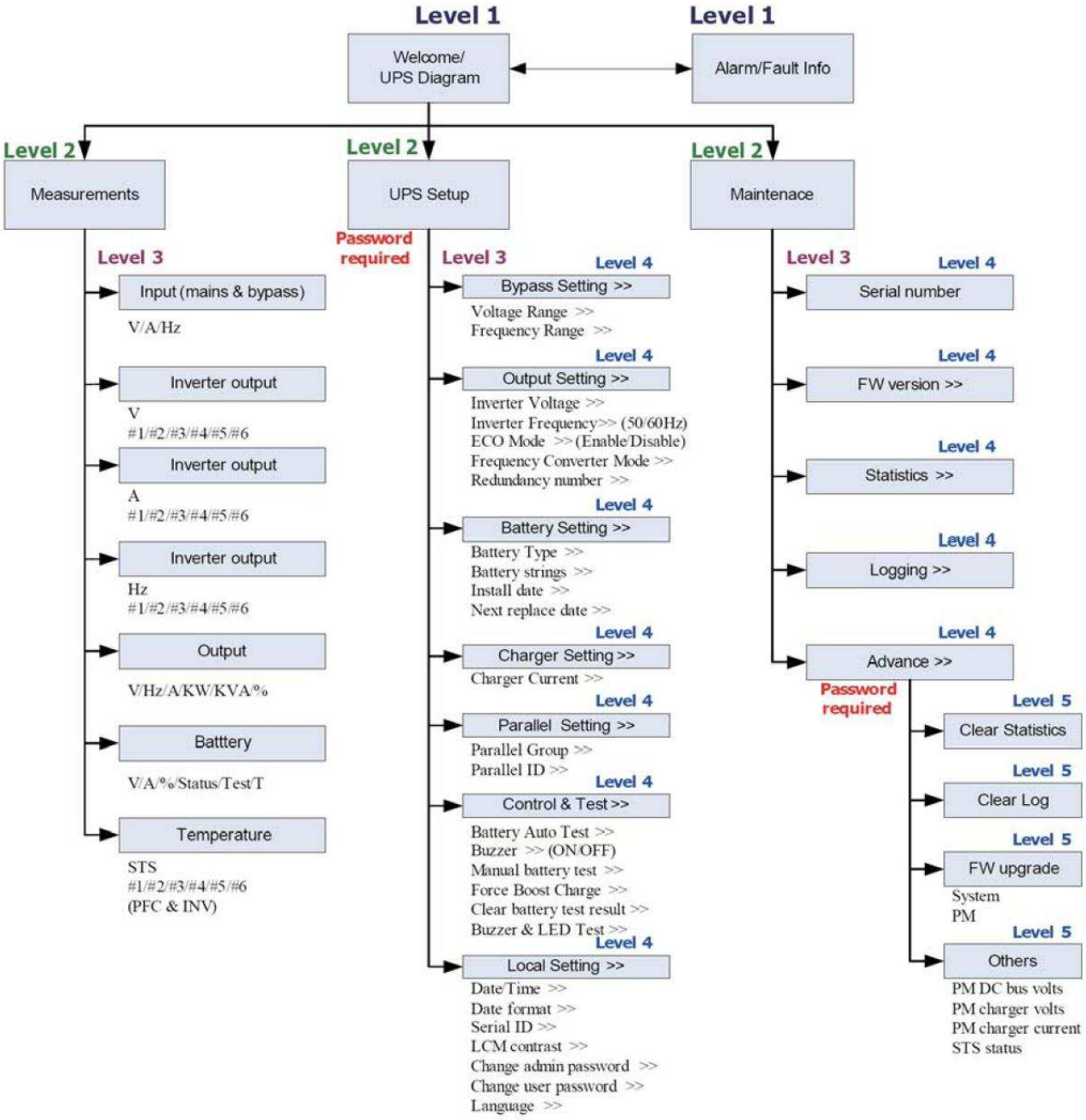
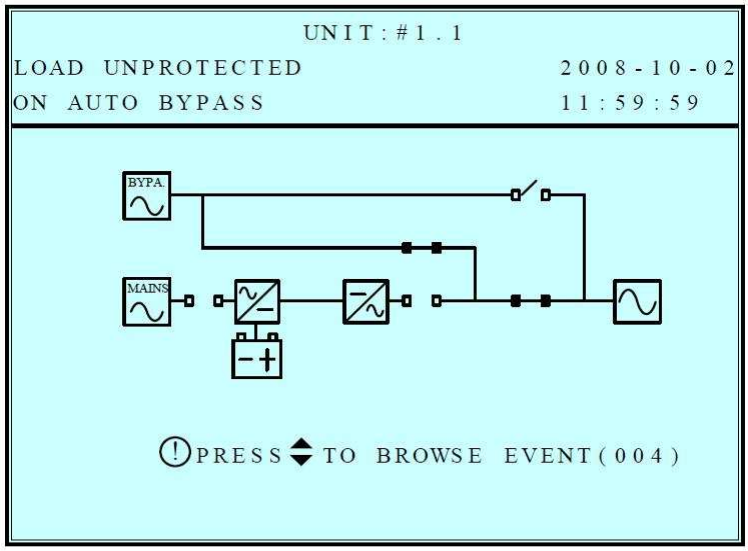


Fig. 8-2 Organização do menu

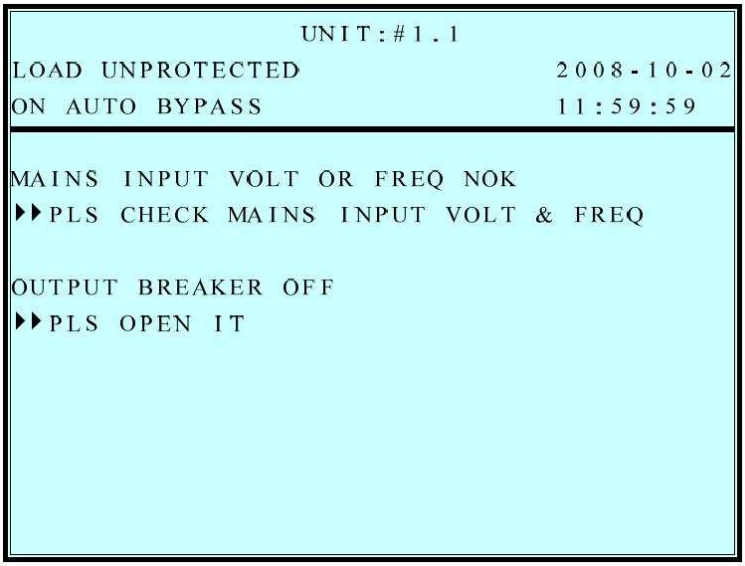
Nota: Em função da criação de novas funções ou melhorias implementadas alguns termos descritos na tela do seu equipamento podem ser apresentados em língua portuguesa, utilizar termos similares ou sinônimos das palavras citadas neste manual.

8-3 Tela principal

Após o UPS concluir o diagnóstico inicial a seguinte tela deve ser mostrada:



1. Apenas se houverem alarmes ou eventos imprevistos você poderá ver um símbolo "!" piscando na tela. Pressionando "▼" você pode ver detalhes do que foi identificado como incorreto pelo UPS.



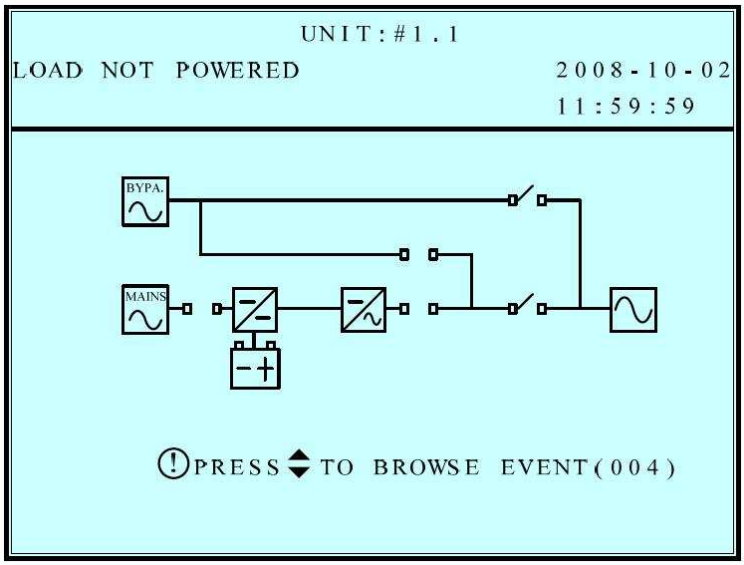
Pressione "▼" novamente para ir até a próxima mensagem. Se não houver nenhuma mensagem ativa no momento o *display* retorna à tela principal.

2. Pressione "ESC" em qualquer momento para retornar à tela principal.

8-3-1 Telas de status

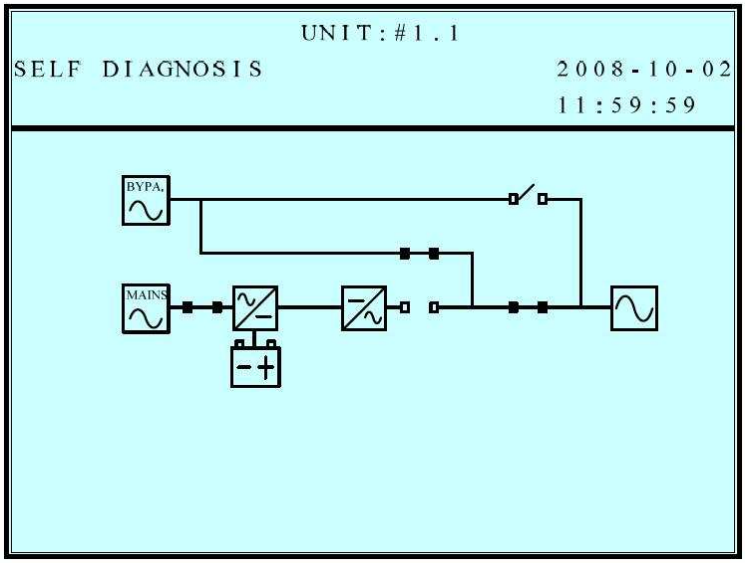
A tela de cristal líquido mostra diversas informações sobre o UPS.

1. Esta mensagem mostra que a carga ligada à saída do UPS não está alimentada porque o UPS foi forçado a interromper o fornecimento de energia.

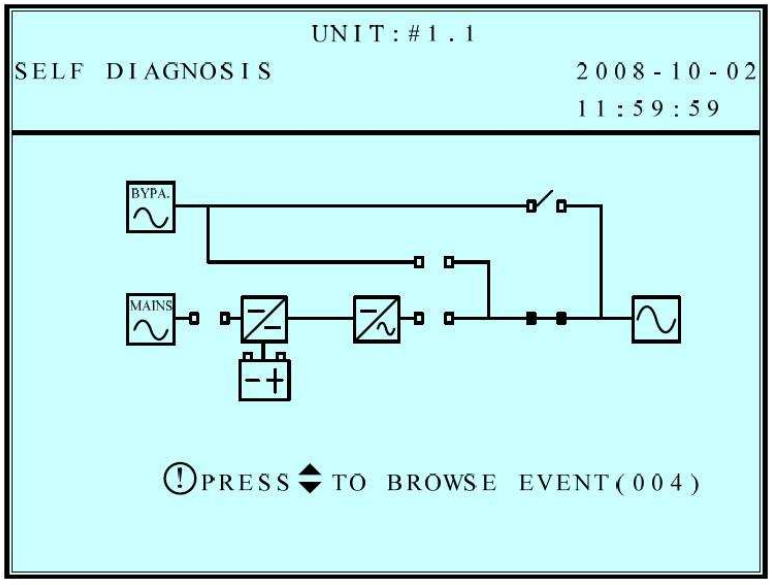


- Possíveis causas:
  - O UPS se desligou automaticamente devido a um alarme ou sobrecarga além do limite.
  - Alguém abriu manualmente o disjuntor de saída.

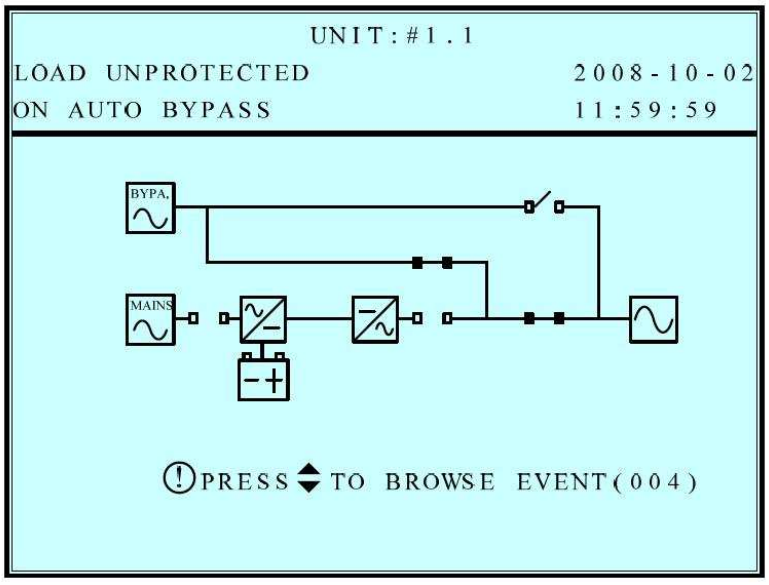
2. Esta mensagem indica que a carga está alimentada pelo *bypass* durante a fase de auto-diagnóstico do mesmo.



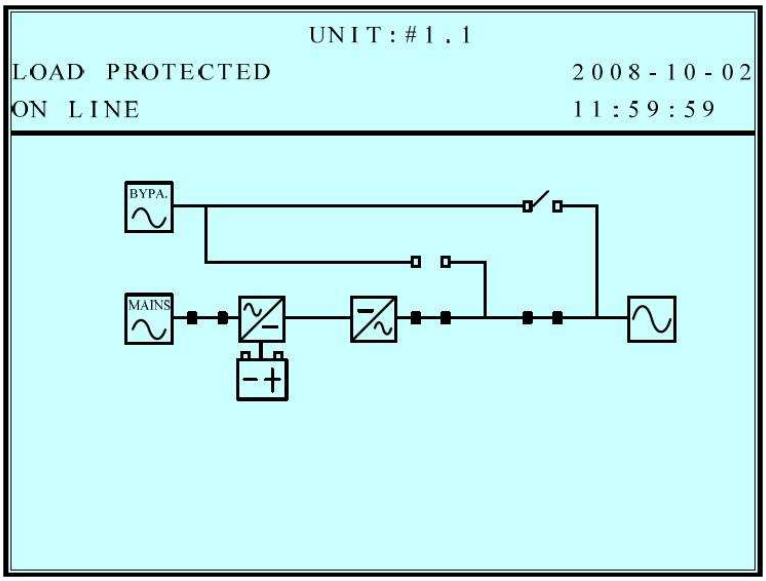
3. Esta mensagem indica que o UPS está realizando a partida via baterias.



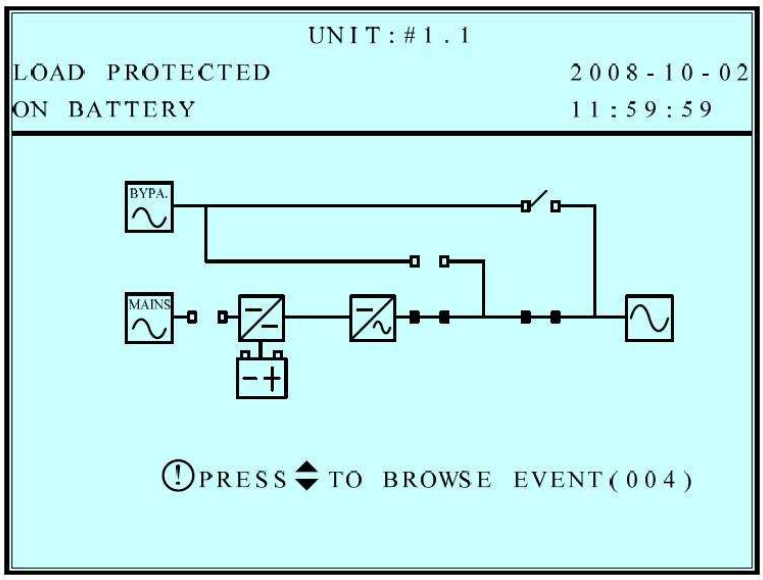
4. Esta mensagem indica que o UPS está em modo *bypass*, a entrada principal e as baterias estão desconectadas. Neste caso se houver falha da rede que alimenta o UPS a carga crítica pode ser afetada.



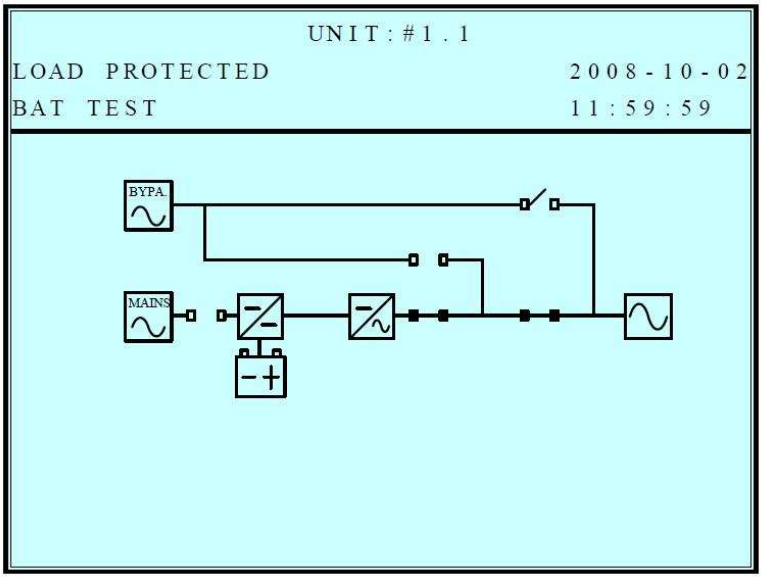
5. Esta mensagem mostra o UPS operando em condições normais.



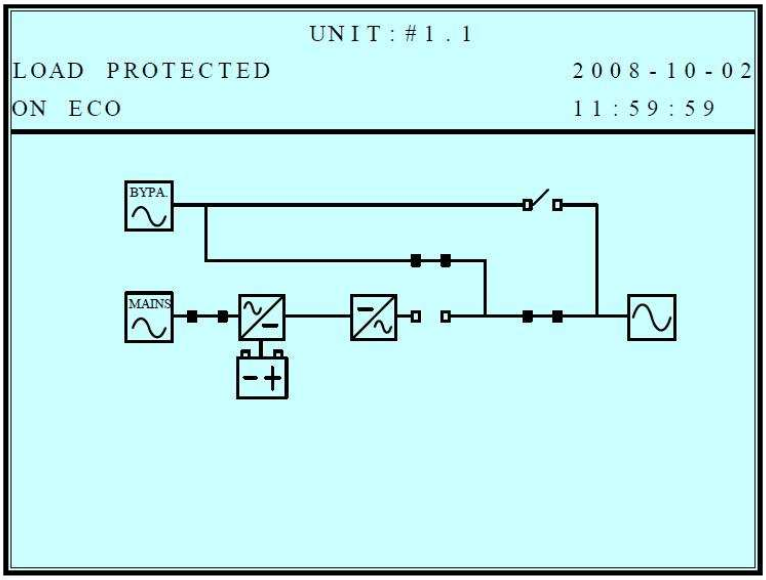
6. Esta mensagem mostra o UPS alimentando a carga via inversor e usando as baterias durante uma falta de rede.



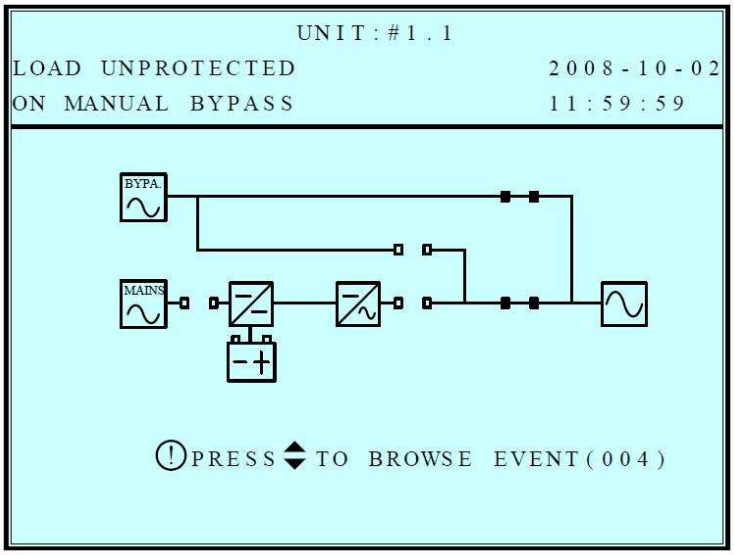
7. Esta mensagem indica que o UPS está realizando um teste de baterias.



8. Esta mensagem mostra que o UPS está operando em modo econômico (**ECO MODE**). Enquanto a voltagem e frequência da rede estiverem dentro de limites razoáveis carga será alimentada via *bypass*.

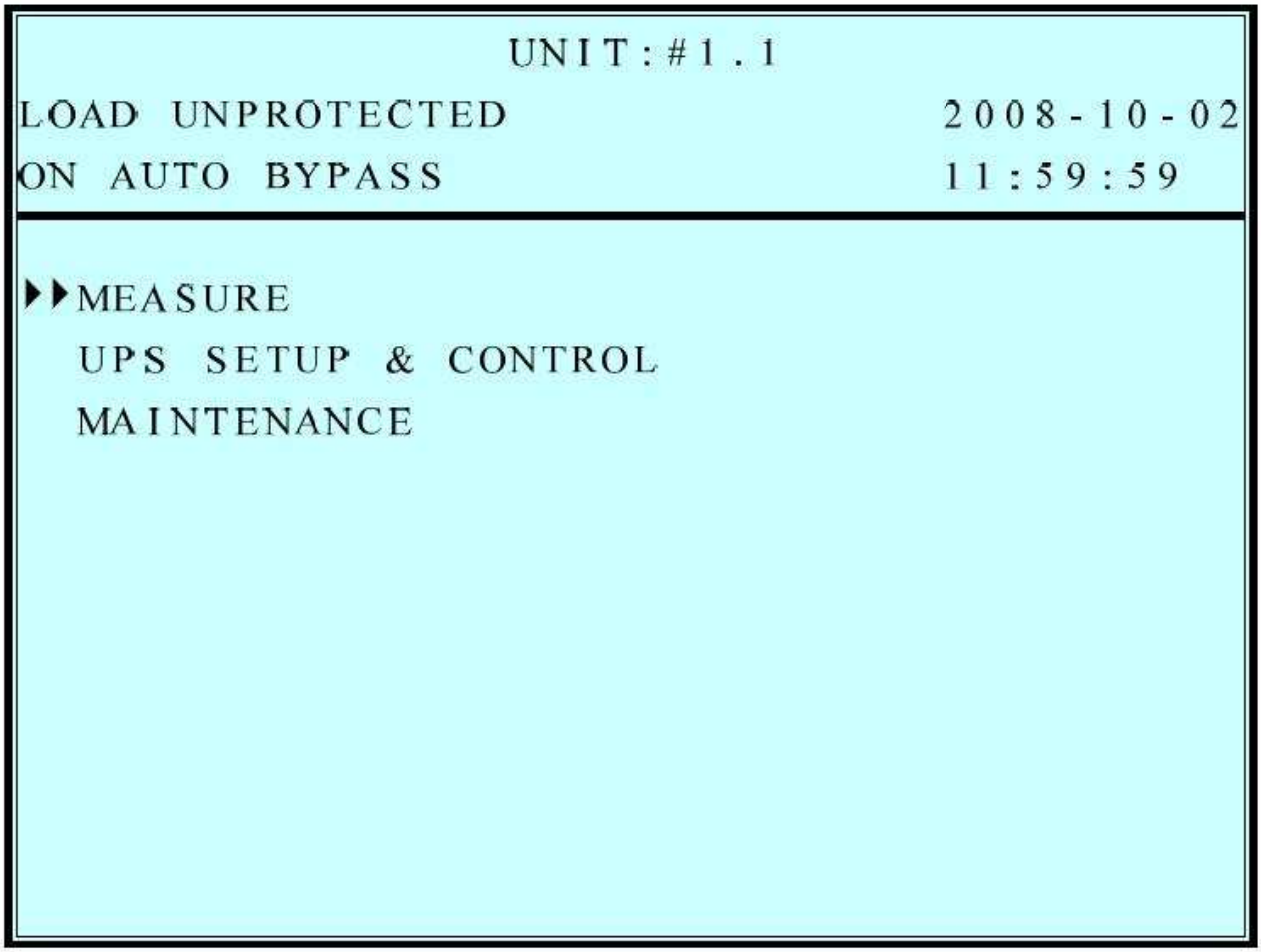


9. Esta mensagem mostra a carga sendo alimentada pelo *bypass* manual de manutenção. Quando um técnico necessita realizar algum serviço no UPS é neste estado que o UPS se encontrará inicialmente. Desde que não seja utilizada corretamente esta função pode fazer com que a carga esteja desprotegida durante falhas ou flutuações da rede.



8-4 Menu principal

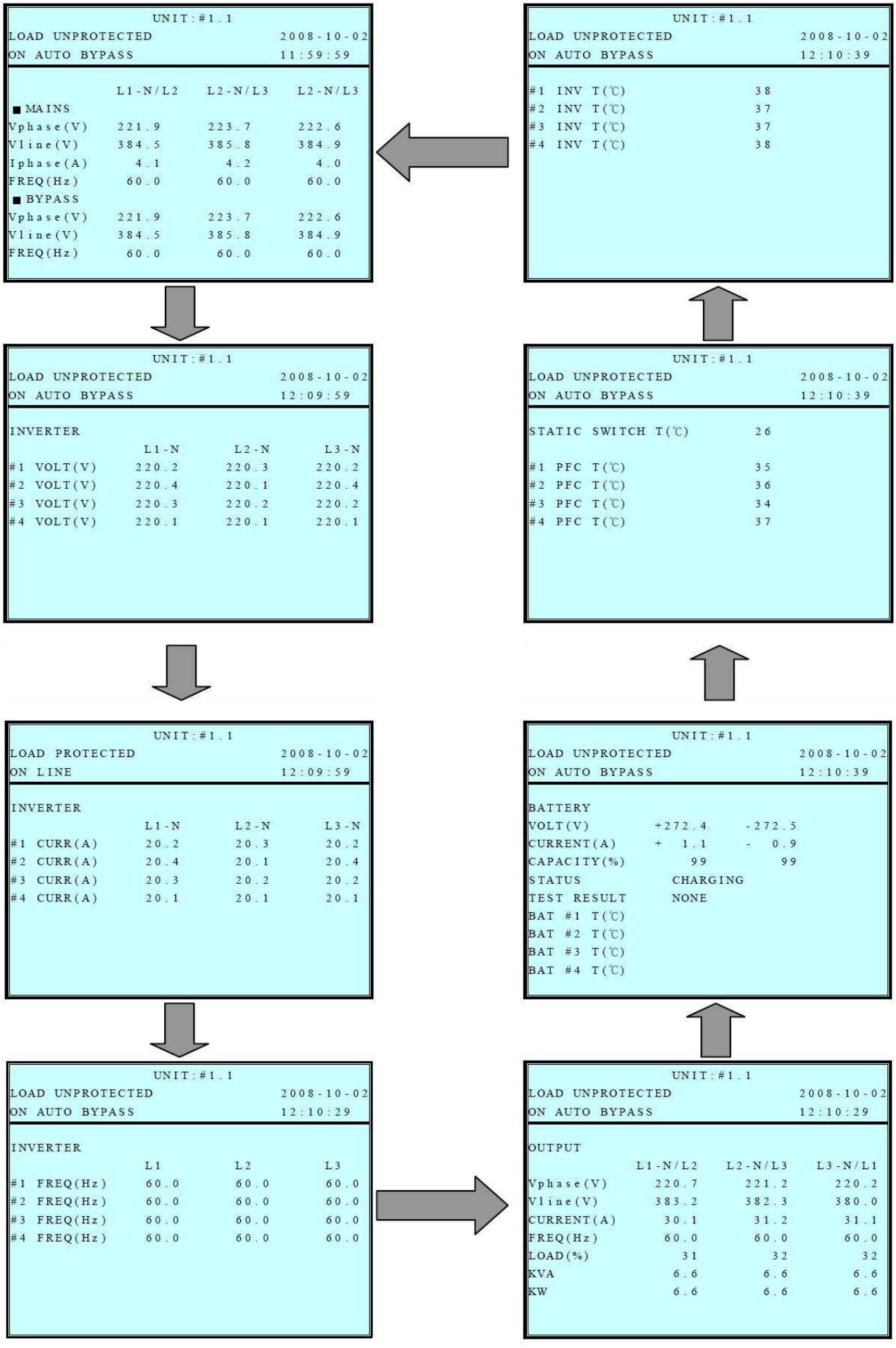
Enquanto estiver visualizando a tela principal pressione ↵ para entrar no menu principal.



Pressione ▲ ou ▼para alternar entre as alternativas e então pressione ↵ para acionar a função desejada.

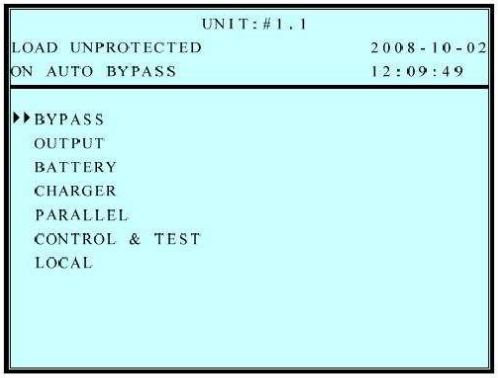
MEDIÇÕES / MEASURE

Use ▲ ou ▼para ir até “MEASURE” (medições) e então pressione ↵ para confirmar.
Use as setas ▲ e ▼para ver todas as informações disponíveis.


UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 11:59:59
L1-N/L2 L2-N/L3 L2-N/L3
■ MAINS
Vphase(V) 221.9 223.7 222.6
Vline(V) 384.5 385.8 384.9
Iphase(A) 4.1 4.2 4.0
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
■ BYPASS
Vphase(V) 221.9 223.7 222.6
Vline(V) 384.5 385.8 384.9
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
#1 INV T(℃) 38
#2 INV T(℃) 37
#3 INV T(℃) 37
#4 INV T(℃) 38
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:09:59
INVERTER
L1-N L2-N L3-N
#1 VOLT(V) 220.2 220.3 220.2
#2 VOLT(V) 220.4 220.1 220.4
#3 VOLT(V) 220.3 220.2 220.2
#4 VOLT(V) 220.1 220.1 220.1
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
STATIC SWITCH T(℃) 26
#1 PFC T(℃) 35
#2 PFC T(℃) 36
#3 PFC T(℃) 34
#4 PFC T(℃) 37
UNIT:#1.1
LOAD PROTECTED 2008-10-02
ON LINE 12:09:59
INVERTER
L1-N L2-N L3-N
#1 CURR(A) 20.2 20.3 20.2
#2 CURR(A) 20.4 20.1 20.4
#3 CURR(A) 20.3 20.2 20.2
#4 CURR(A) 20.1 20.1 20.1
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
BATTERY
VOLT(V) +272.4 -272.5
CURRENT(A) + 1.1 - 0.9
CAPACITY(%) 99 99
STATUS CHARGING
TEST RESULT NONE
BAT #1 T(℃)
BAT #2 T(℃)
BAT #3 T(℃)
BAT #4 T(℃)
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:29
INVERTER
L1 L2 L3
#1 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#2 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#3 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#4 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:29
OUTPUT
L1-N/L2 L2-N/L3 L3-N/L1
Vphase(V) 220.7 221.2 220.2
Vline(V) 383.2 382.3 380.0
CURRENT(A) 30.1 31.2 31.1
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
LOAD(%) 31 32 32
KVA 6.6 6.6 6.6
KW 6.6 6.6 6.6

8-5 Configurando o UPS

Use ▲ e ▼para passar as alternativas e buscar a opção "**UPS SETUP**". Pressione ↵ para entrar.

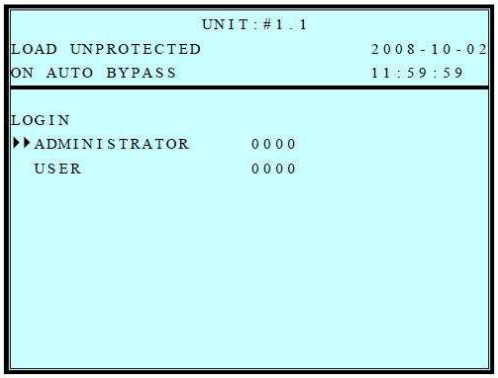


Antes de alterar valores é preciso entrar com uma senha.

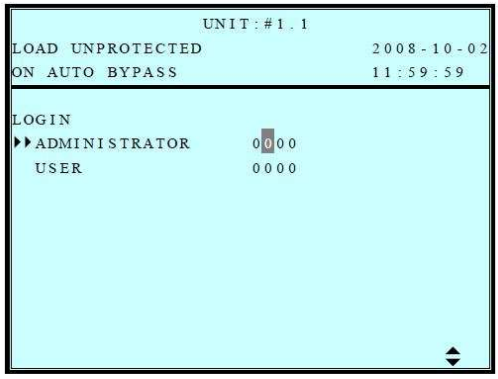
1. A figura ao lado mostra a tela de entrada. Movimente o cursor ▲ e ▼ para escolher entrar como usuário (USER) ou administrador (ADMINISTRATOR), e então pressione ↵ para seguir. Consideram-se:

   ADMINISTRADOR: Apenas pessoal técnico habilitado.

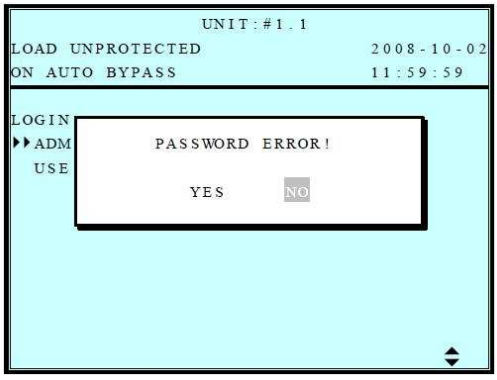
   USUÁRIO/USER: Que o operador poderá visualizar os parâmetros mas não pode alterá-los.



2. A senha é um conjunto numérico de 4 dígitos. Use ▲ e ▼para selecionar o primeiro número número então pressione ↵ para confirmar este e ir para o próximo digito. Depois que os 4 dígitos forem inseridos como desejado pressione ↵ para confirmar.



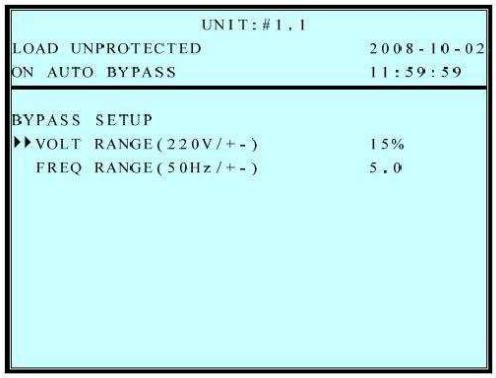
3. Se a senha estiver errada pressione ↵ para iniciar o processo novamente.



8-5-1 Configuração do *bypass*

Usando as setas escolha a opção BYPASS e pressione para confirmar.

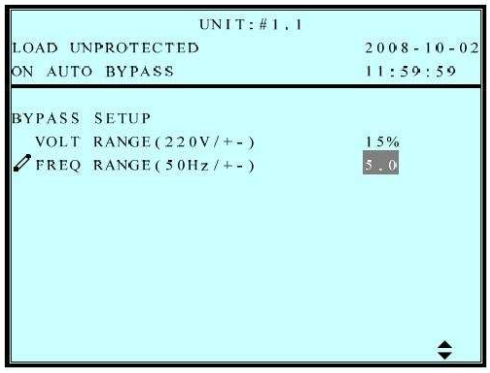
1. Use ▲ e ▼ para selecionar “**VOLT RANGE**” (limites de tensão) OU “**FREQ RANGE**” (limites de frequência) e então pressione ↵ para confirmar.



2. Use ▲ e ▼ para alternar valores atribuíveis ao limite de tensão e então pressione ↵ para confirmar.



3. Use ▲ e ▼ para alternar valores atribuíveis para o limite de frequência e então pressione ↵ para confirmar.



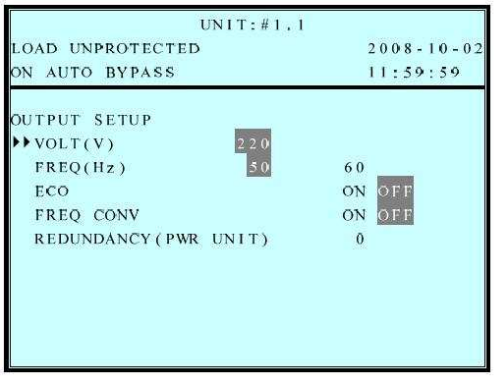
Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-2 Configuração da saída

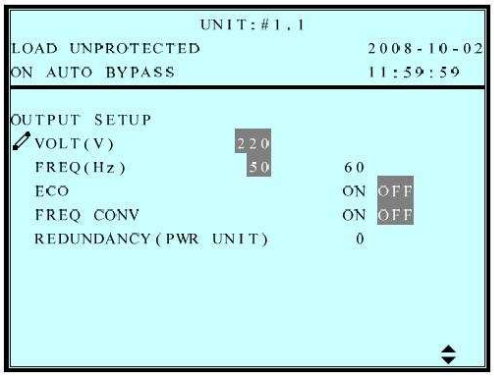
Use ▲ e ▼ para selecionar “**OUTPUT SETUP**” e então pressione ↵ para confirmar.

Os parâmetros neste segmento só podem ser alterados com o UPS em modo BYPASS

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

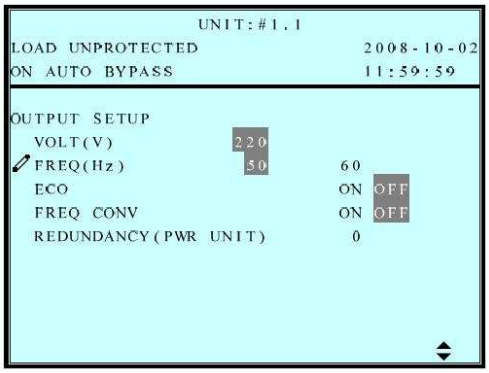


2. **Para alterar a tensão de saída:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar tensão desejada e então pressione ↵ para confirmar.
   (As alternativas de ajuste da tensão de saída estão entre 380/220V e 415/240V). A tensão mostrada se refere à tensão fase-neutro.

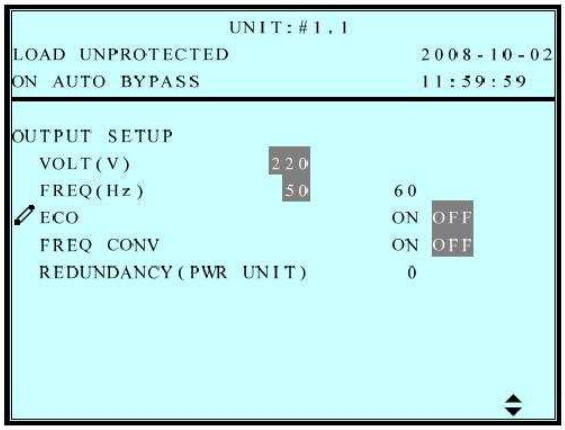


3. **Para alterar a frequência de saída:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

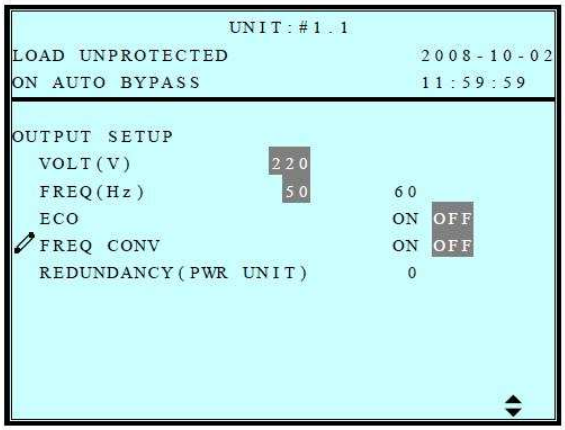
   (Este valor de frequência também será padrão para o UPS durante a partida a frio via baterias ou quando o UPS operar como conversor de frequência).



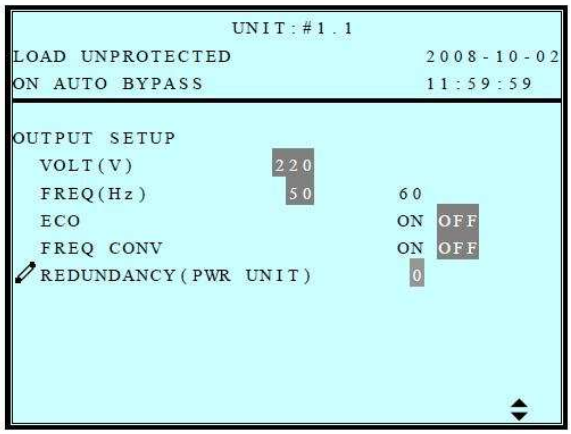
4. **Ativar ou desativar o modo ECO:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



5. **Ativando e desativando o modo de conversor de frequência:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



6. **Alterando o número de ID do UPS em um sistema redundante:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



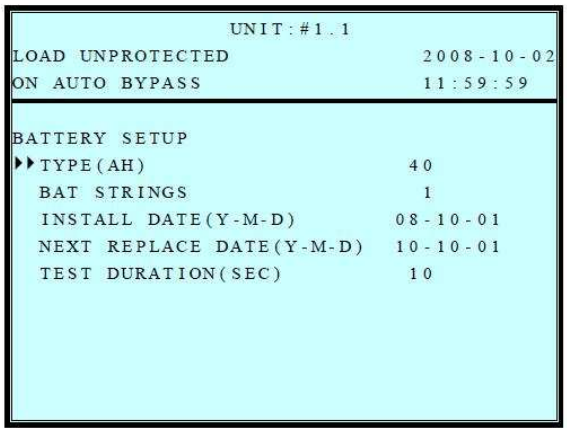
Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-3 Configuração das baterias

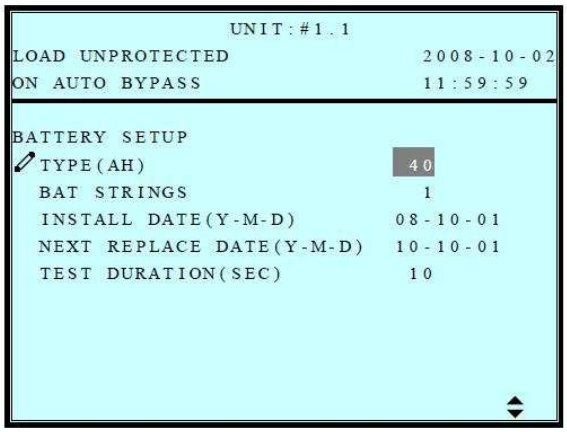
Use ▲ e ▼ para selecionar “**BATTERY**” e então pressione ↵ para confirmar.

Os parâmetros neste segmento só podem ser alterados com o UPS em modo *BYPASS*

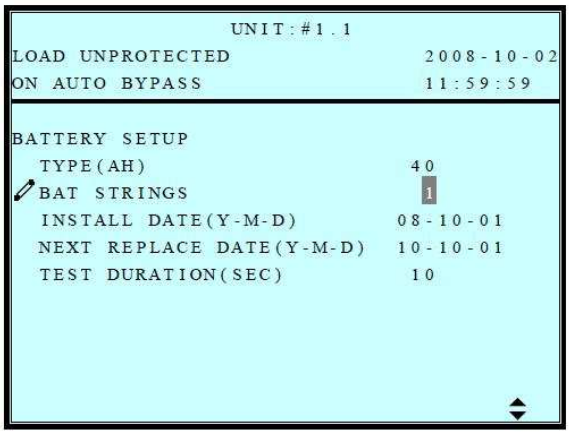
1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



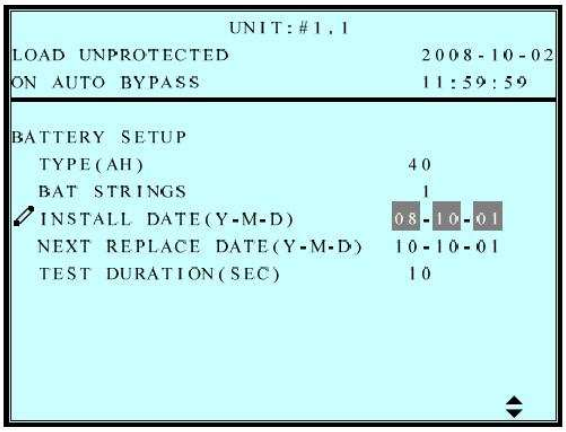
2. **Tipo de bateria (*Battery Type* ou capacidade da bateria em Ah):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar a capacidade das suas baterias e então pressione ↵ para confirmar.



3. **Quantidade de bancos de baterias (*Battery Strings*):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o número de bancos de baterias e então pressione ↵ para confirmar.

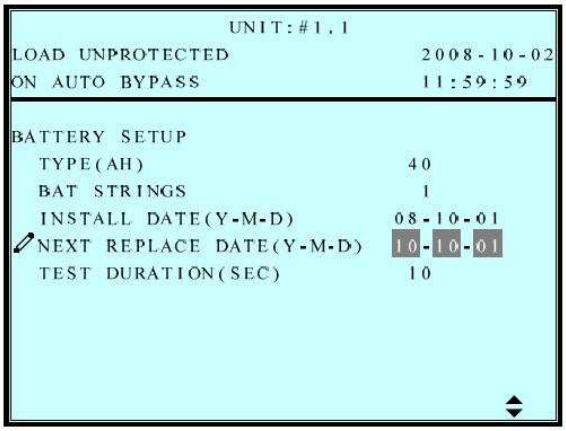


4. **Data de instalação das baterias:**
   Use ▲ e ▼ para inserir a data de instalação das baterias e então pressione ↵ para confirmar.

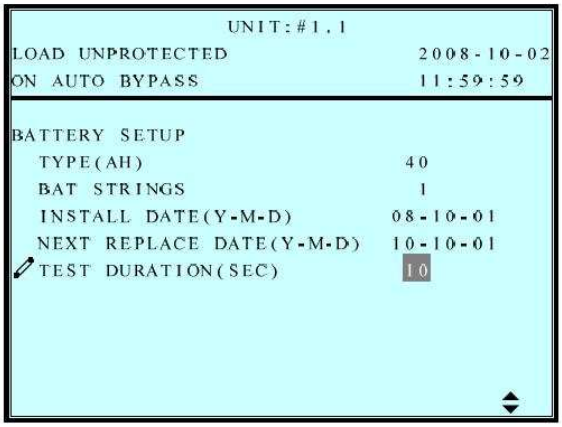


5. **Data da próxima troca das baterias:**
   Use ▲ e ▼ para inserir a data da próxima troca das baterias e então pressione ↵ para confirmar.

   (Nesta data o UPS irá gerar um alarme na tela para avisar o operador sobre o final estimado da vida útil das baterias).



6. **Duração do teste de baterias:**
   Use ▲ e ▼ para alterar a duração do teste de baterias e então pressione ↵ para confirmar.

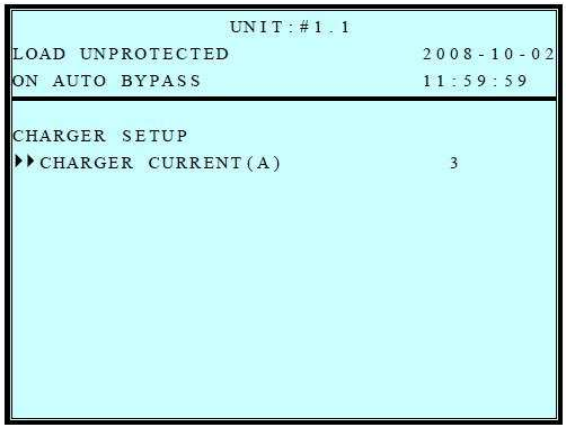


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

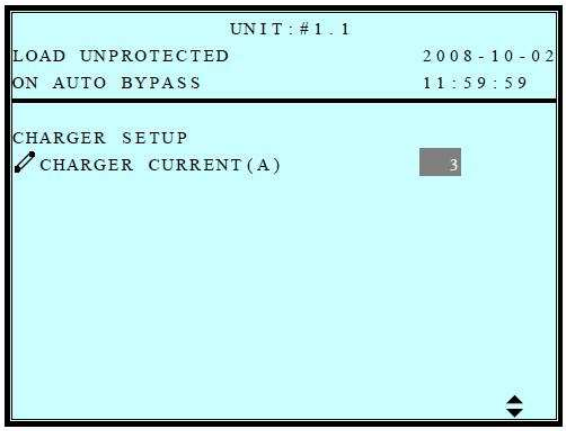
8-5-4 Configuração do carregador de baterias

Use ▲ e ▼ para selecionar “**CHARGER**” e então pressione ↵ para confirmar.

1. Pressione ↵ para definir a corrente de carga.



2. Use ▲ e ▼ para alterar a corrente de recarga e então pressione ↵ para confirmar.

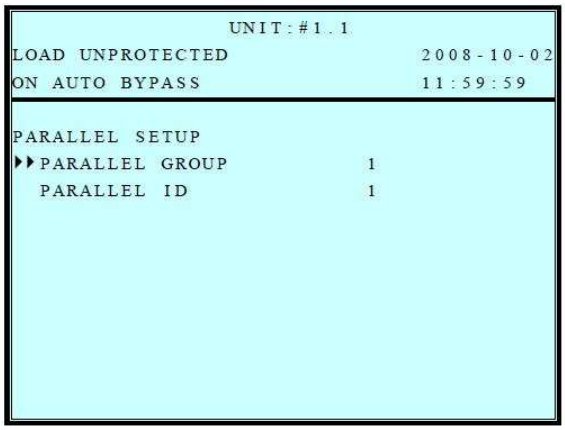


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-5 Configuração do paralelismo

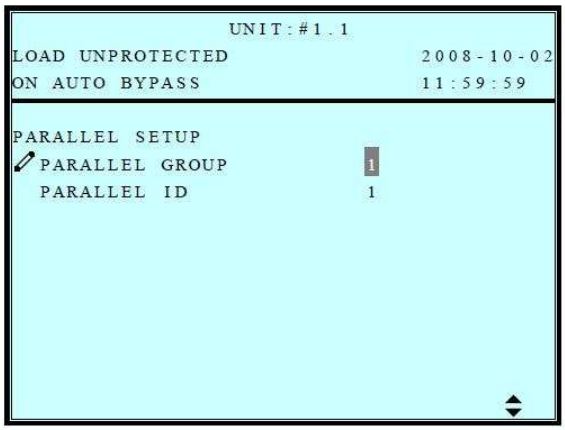
Use ▲ e ▼ para buscar a opção **"PARALLEL"** e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



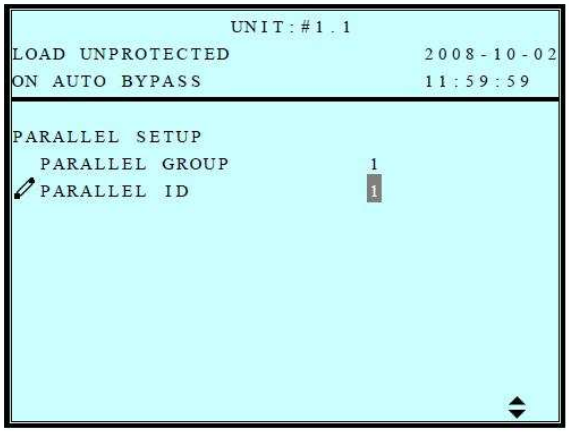
2. **GRUPO DE PARALELISMO / *PARALLEL GROUP :***
   Use ▲ e ▼ para selecionar o grupo de paralelismo à que este UPS pertence e então pressione ↵ para confirmar.

   Este valor é considerado apenas quando é usado o dispositivo para sincronizar grupos independentes de UPS entre si, amplamente conhecido como LBS ou (*Load Bus Synchronization* / Sincronização de Barramentos de Carga). O valor padrão para grupo é 1.



3. **PARALLEL ID / IDENTIFICAÇÃO DO UPS PARALELO:**
   Use ▲ e ▼ para atribuir um número que irá identificar o UPS no sistema redundante e então pressione ↵ para confirmar.

   Este número pode variar entre 0 e 7.

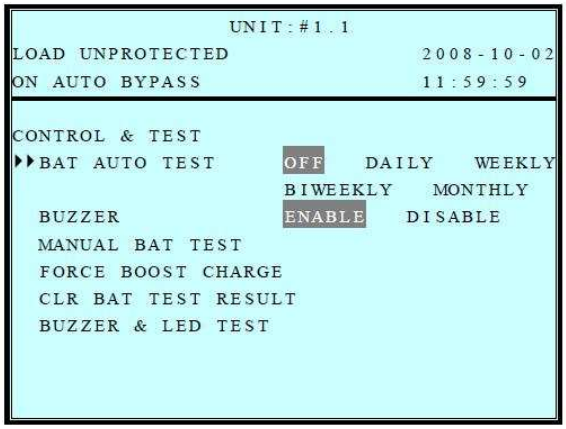


Pressione "ESC" para retornar ao menu principal da configuração "UPS SETUP"

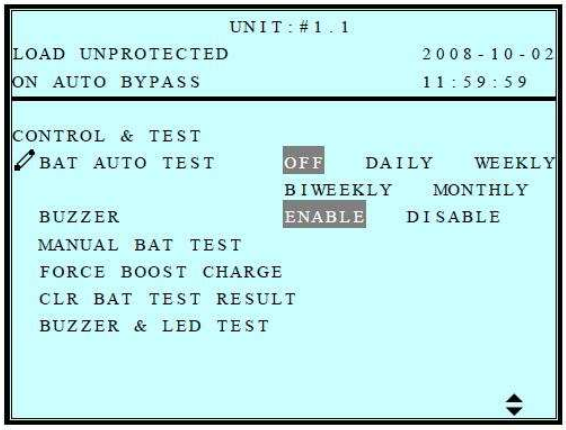
8-5-6 Configurando testes e controles

Use ▲ e ▼ para selecionar “**CONTROL & TEST**” e então pressione ↵ para confirmar.

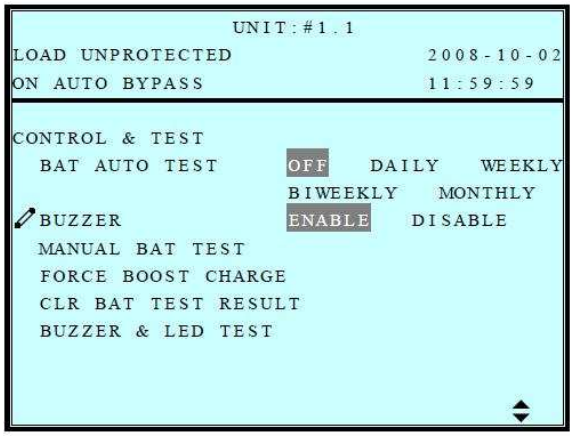
1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



2. **Teste automático de baterias:**
   (*Battery auto test*).
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

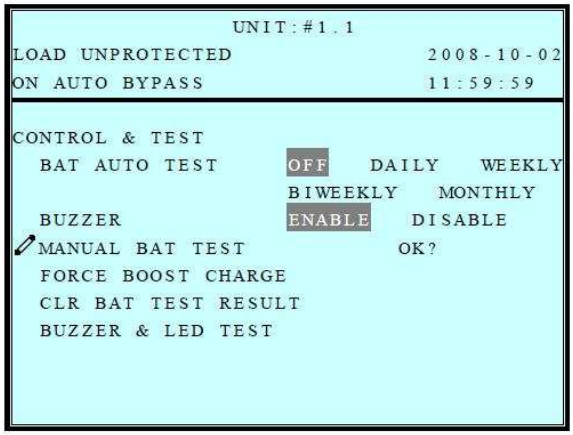


3. **Campainha:**
   Use ▲ e ▼ para ativar ou desativar a campainha e então pressione ↵ para confirmar.



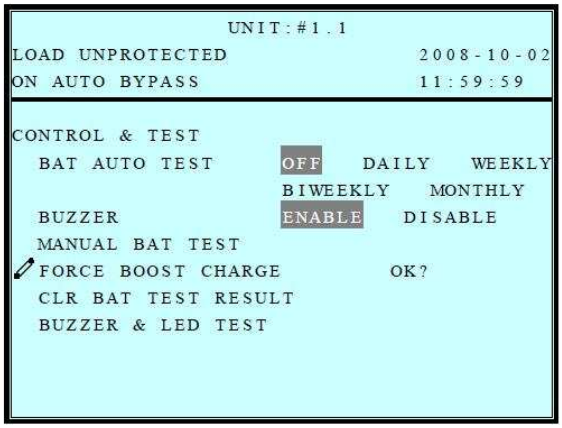
4. **Teste manual de baterias:**
   Pressione ↵ para realizar um teste de baterias através do acionamento manual.

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

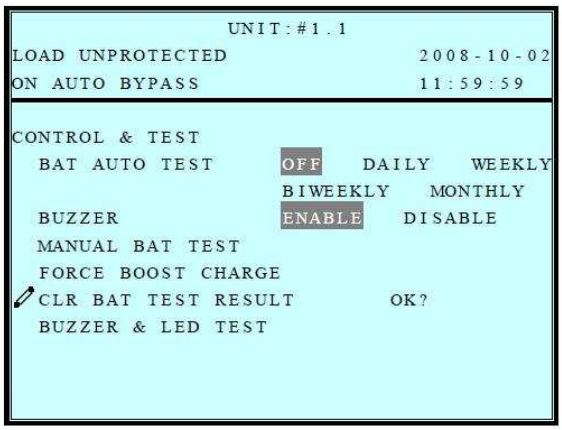


5. **Forçar um tensão mais elevada na recarga das baterias (*Force Boost Charge*):**
   Pressione ↵ para forçar o envio de uma tensão de recarga ligeiramente mais elevada sobre as baterias..

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

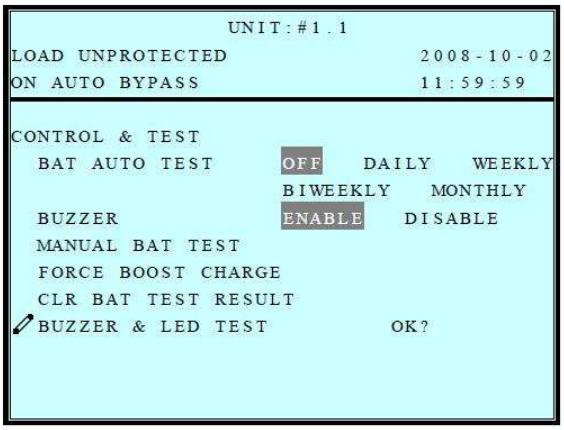


6. **Apagar os resultados dos testes de baterias (CLR BAT TEST RESULT):**
   Pressione ↵ para apagar todas as ocorrência de teste de baterias armazenadas no histórico.



7. **Teste da campainha e LEDs indicadores:**
   Pressione ↵ para realizar o teste da campainha e dos LEDs indicadores.

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

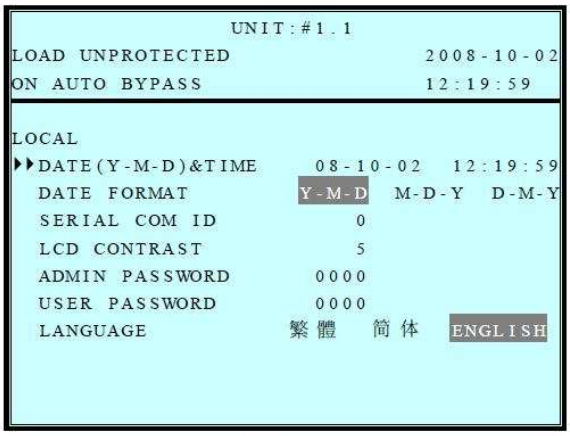


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-7 Configurações locais

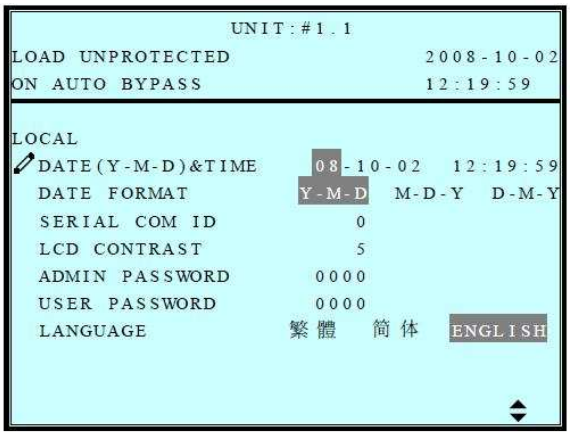
Use ▲ e ▼ para selecionar "**LOCAL SETUP**" e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



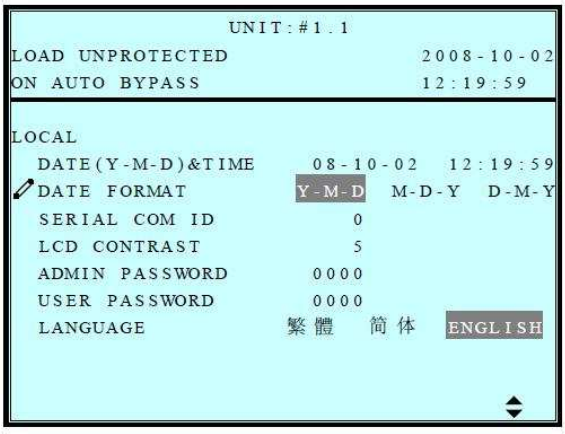
2. **Ajustar data e hora:**
   Use ▲ e ▼ para ajustar a data e hora e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).

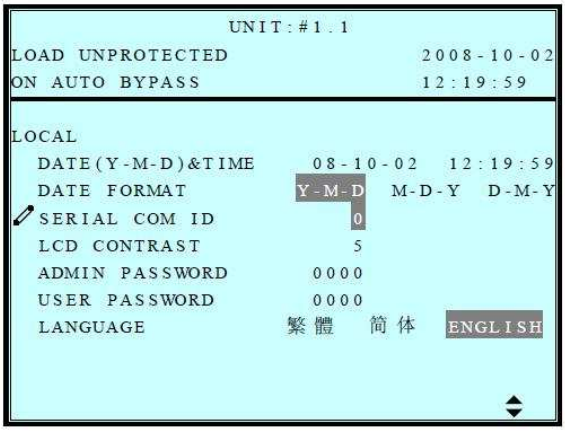


3. **Formato da data:**
   Use ▲ e ▼ para escolher o formato desejado para a data e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).



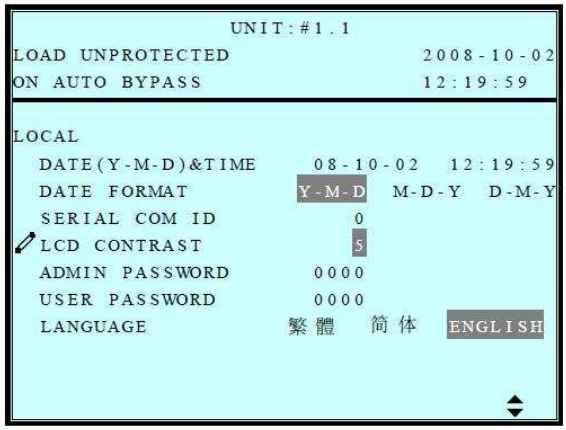
4. **Alterar a identificação da porta de comunicações (COM ID):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o número de identificação da porta COM e então pressione ↵ para confirmar.



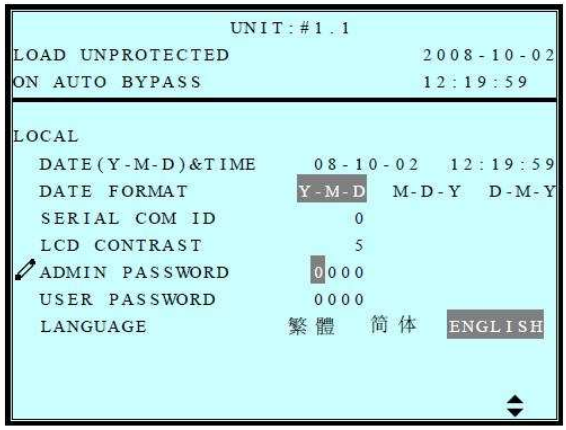
Para conexões seriais padrão RS-232 este número de identificação não faz diferença. Se você usar um conversor RS-422/RS-485 para conectar-se à porta RS-232 então provavelmente precisará de um endereço para a porta, que poderá ser ajustado de 00 até 99.

5. **Contraste da tela de cristal líquido:**
   Use ▲ e ▼ para ajustar o contraste da tela e então pressione ↵ para confirmar.

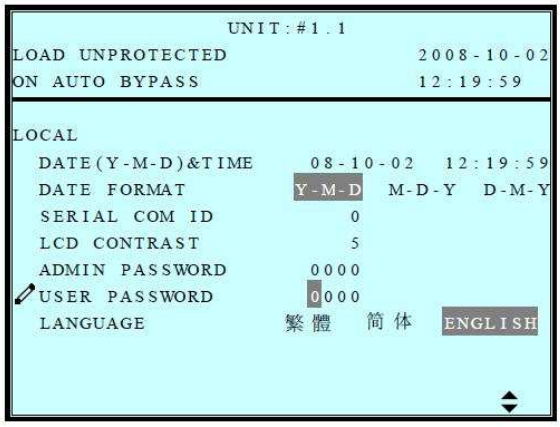
   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).



6. **Senha do administrador:**
   A senha consiste de 4 dígitos. Use ▲ e ▼ para selecionar o primeiro número então pressione ↵ para passar para o próximo e alterá-lo. Depois de entrar todos os números pressione ↵ para confirmar.

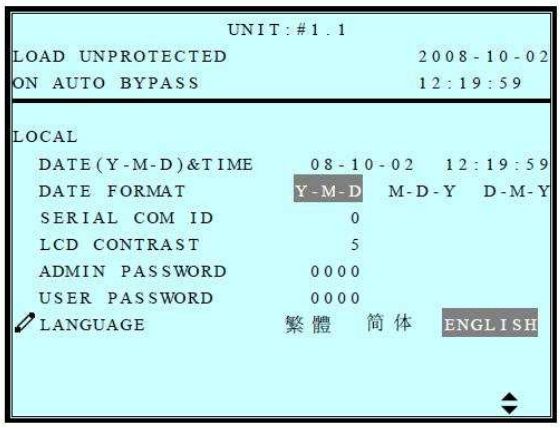


7. **Senha do operador/usuário:**
   A senha consiste de 4 dígitos. Use ▲ e ▼ para selecionar o primeiro número então pressione ↵ para passar para o próximo e alterá-lo. Depois de entrar todos os números pressione ↵ para confirmar.



8. **Seleção de idioma:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o idioma desejado e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).

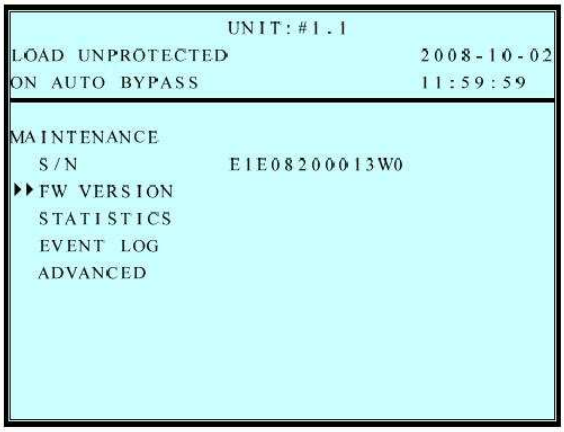


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-6 Manutenção

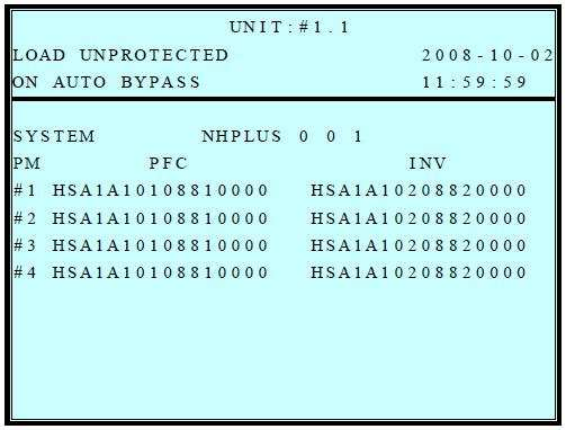
Use ▲ e ▼ para selecionar o item **"MAINTENANCE"** no menu principal e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



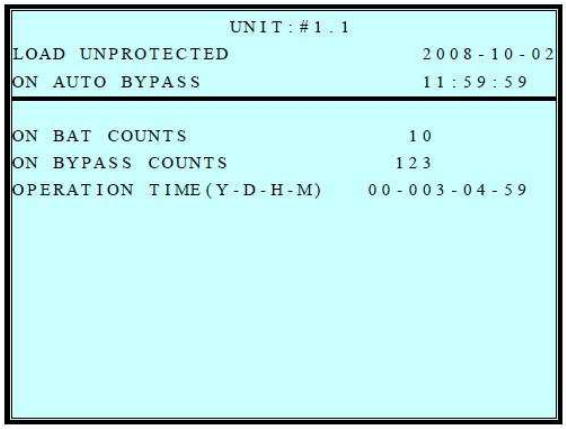
2. **Versão do programa interno (*Firmware Version*):**
   Use ▲ e ▼ para verificar a versão do programa e então pressione ↵ para confirmar.

   (Pode ser vista a versão do programa de cada um dos módulos de potência).



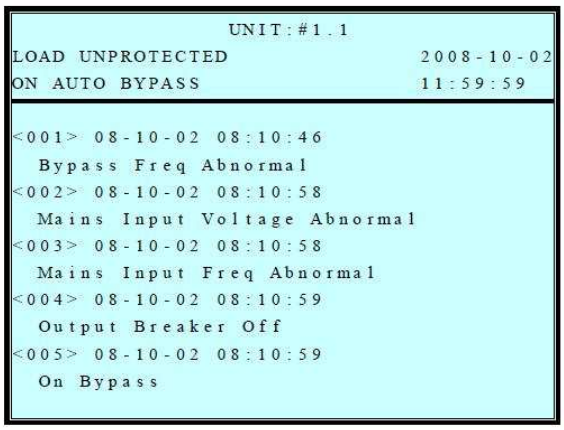
3. **Estatísticas do sistema:**
   Use ▲ e ▼ para ver as estatísticas e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta consulta irá mostrar a contagem de quantas vezes o UPS utilizou as baterias, quantas vezes esteve em *bypass* e mostrará também o contador do tempo de operação do UPS).



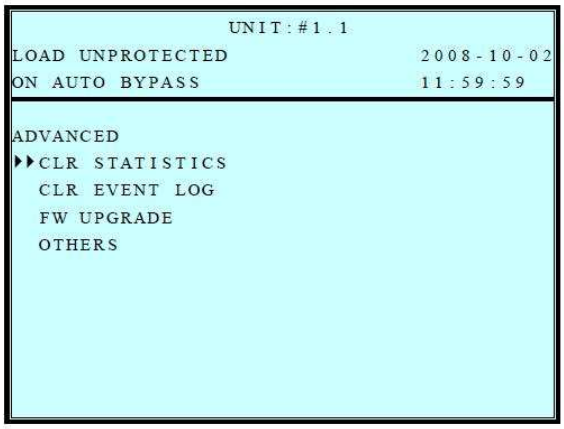
4. **Histórico de eventos:**

   Use ▲ e ▼ para ler o histórico de eventos e então pressione ↵ para confirmar.



5. **Funções avançadas (*Advanced*):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item **"ADVANCED"** e então pressione ↵ para confirmar.

   A função avançada permite apagar as estatísticas do sistema, o histórico de eventos, realizar atualizações do programa interno do UPS (*firmware*) e obter acesso a outros dados importantes para a realização de serviços no equipamento.



Pressione "ESC" para retornar ao menu principal da configuração "UPS SETUP"

9 - Software de gerenciamento

9-1 Recursos de gerenciamento Delta

Portas de comunicação

	RS-232	USB	RS-485	SNMP
Insight Power Client				✔
UPSentry Smart 2000	✔	✔		
Insight Power Manager	✔		✔	✔
Shutdown Agent				✔

Principais aplicações

	Desligamento (shutdown)	Gerenciamento Central	Gerenciamento Remoto
Insight Power Client	✔		✔
UPSentry Smart 2000	✔		✔
Insight Power Manager		✔	✔
Shutdown Agent	✔		

Sistemas operacionais compatíveis

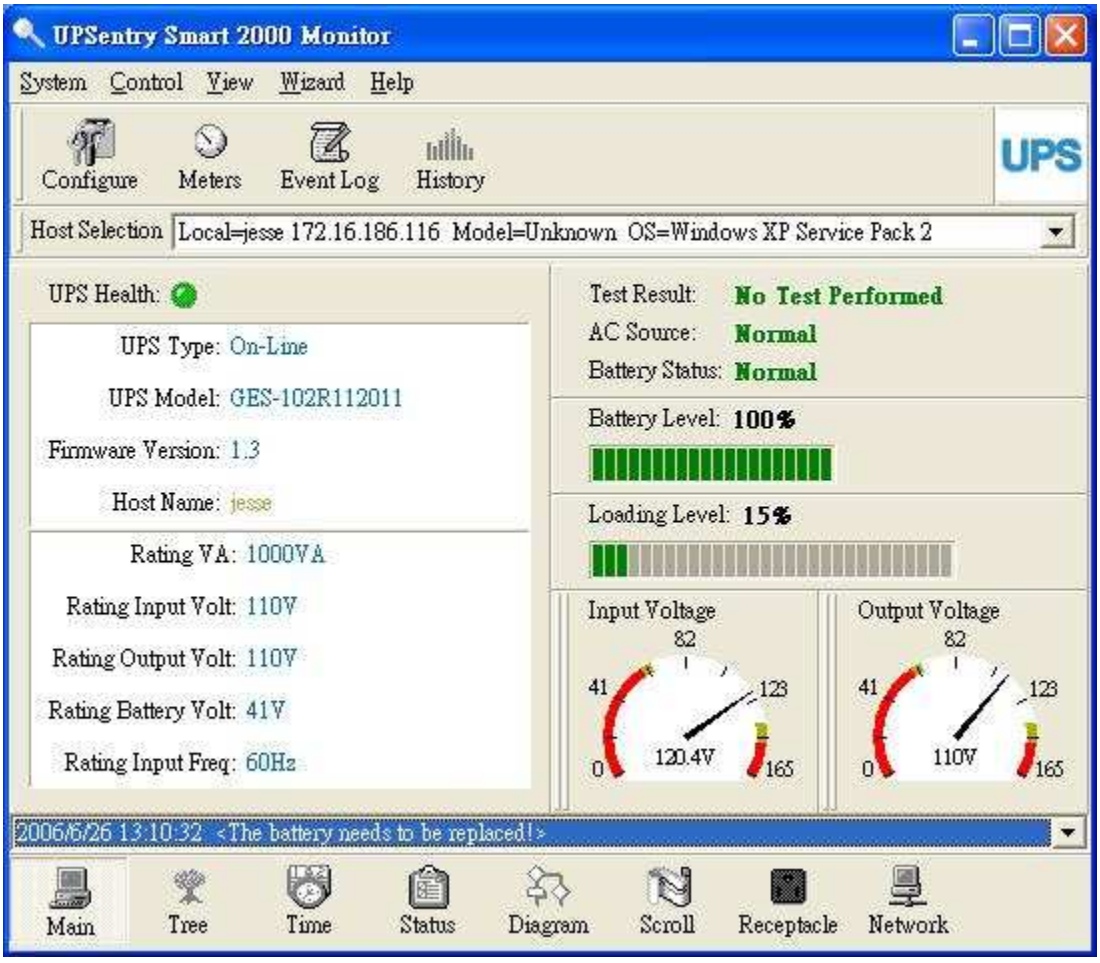
	WIN	LINUX	Free BSD	MAC OSX	SCO	Sun Solaris	HP UX	IBM AIX
Insight Power Client	✔							
UPSentry Smart 2k	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔
Insight Power Mngr	✔							
Shutdown Agent	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔

9-2 UPSentry Smart 2000

A Delta desenvolveu uma completa família de softwares para você integrar o UPS facilmente ao seu sistema. O *software UPSentry Smart 2000* possui versões para diversos sistemas operacionais tais como Windows ®, Linux e FreeBSD, dentre outros.

Recursos Avançados:

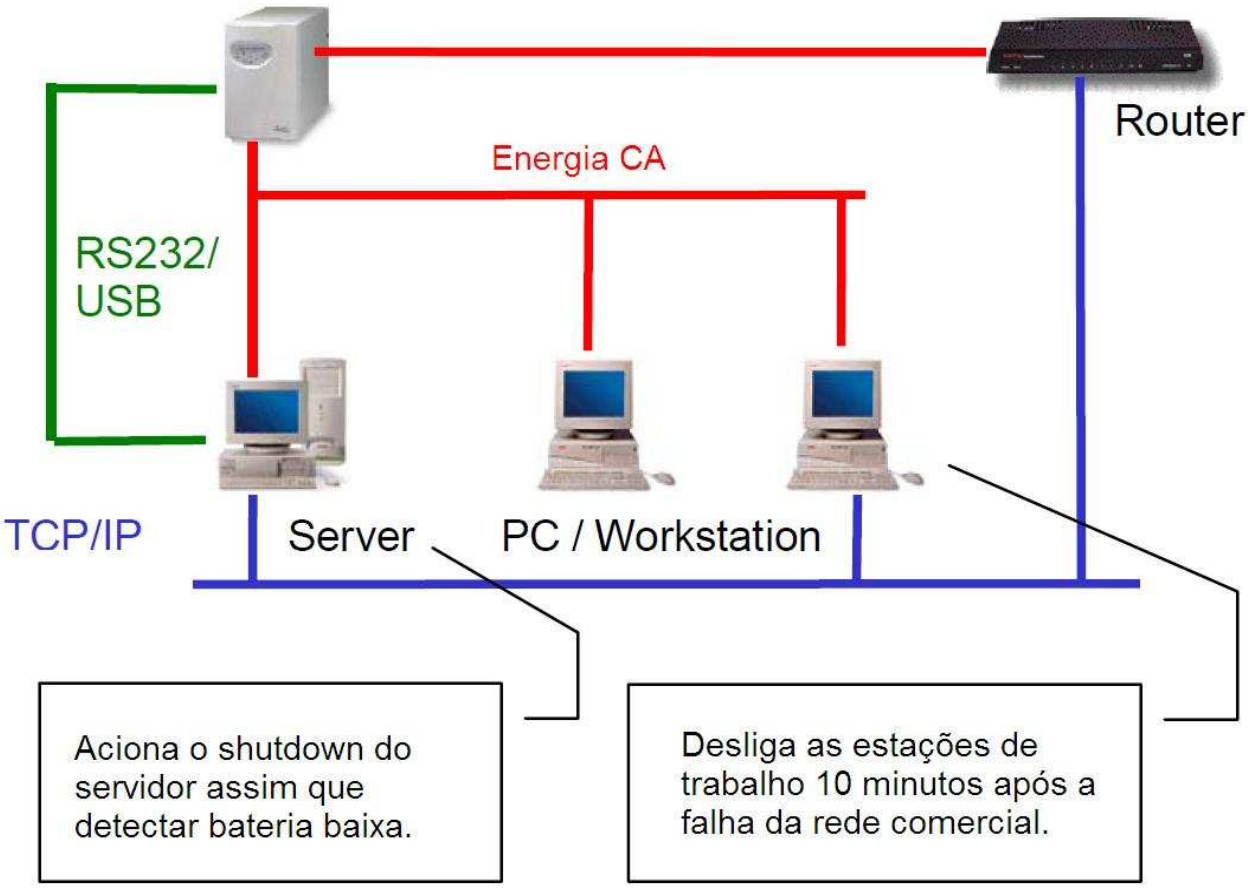
- Proporciona suporte à conexões RS-232 e USB.
- É uma plataforma multi-linguagem (inglês, francês, alemão, espanhol, português, italiano, polonês, chinês e japonês).
- O software permite o desligamento ou inicialização (*shutdown / wake-up*) de múltiplos servidores ou computadores em diversos sistemas operacionais usando o padrão mestre/escravo sem a necessidade de cartão SNMP.
- A função de salvar arquivos e desligar automaticamente o computador caso não exista um operador também está inclusa.
- A opção de hibernação também está disponível.
- Pode-se programar ações específicas para determinados alarmes (FlexAction).
- Ideal para o gerenciamento local ou remoto de um UPS em tempo real.
- Inclui suporte para os comandos *get*, *set* e *traps* no protocolo SNMP.
- Possui um servidor web interno.



Tela principal

Sistemas operacionais compatíveis

- Microsoft Windows 95, 98, Me, NT4, 2000, XP, 2003 e Vista.
- MAC OSX.
- Linux.
- FreeBSD.
- SCO OpenServer.
- Sun Sparc e x86.
- HP UX.
- IBM AIX.



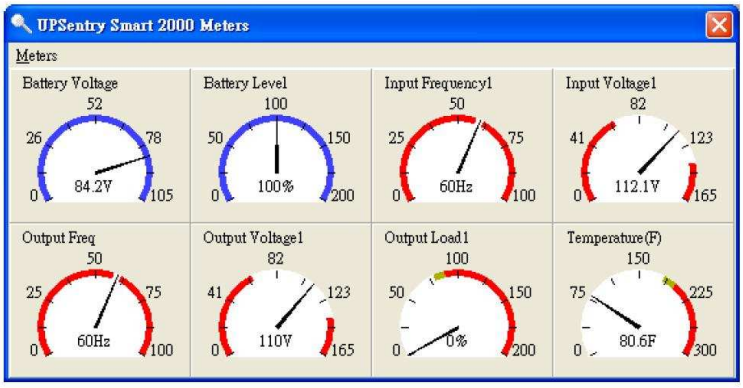
Desligamento automático e remoto de PCs e servidores

9-2-1 Ferramentas flexíveis de gerenciamento do UPSentry Smart 2000

O software *UPSentry Smart 2000* promove recursos poderosos de gerenciamento para administradores de *data centers* e redes.

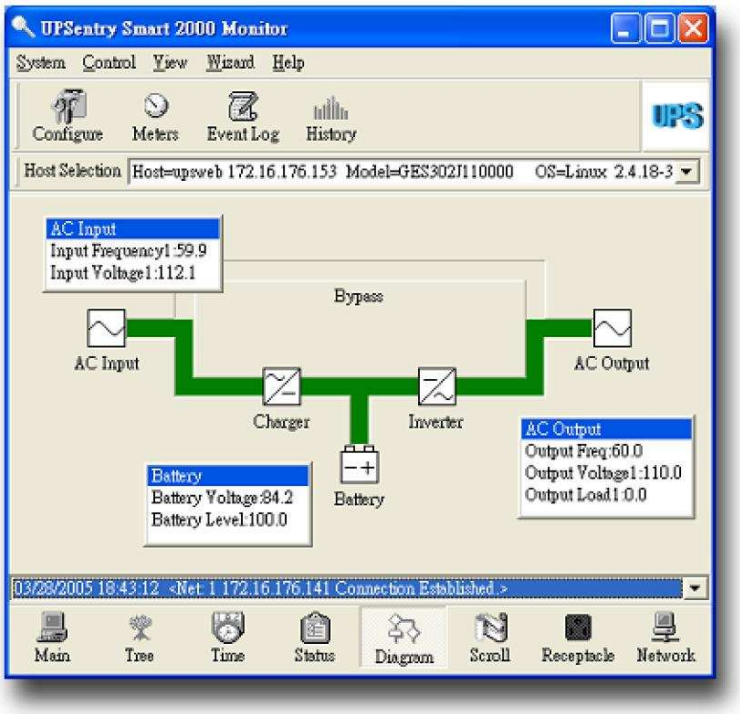
Gerenciamento, registro e análise de dados em tempo real

Medidores em tempo real: Permite até 4 medidores nos sistemas monofásicos e até 12 medidores nos sistemas trifásicos. Cada medidor pode ser definido pelo usuário para mostrar diferentes parâmetros em tempo real tais como tensões, correntes, frequência e etc.



Medidores

Diagrama de blocos e informações gerais: Mostra uma vista geral do UPS em modo gráfico trazendo informações da entrada, saída, carga e e tempo de autonomia.



Tela gráfica

Eventos do sistema: Registra a ocorrência de eventos tais como falhas da alimentação comercial, retorno da energia, transferência para o *bypass* e outros dados que podem auxiliar na avaliação do desempenho do sistema. Pode-se facilmente imprimir estes dados também.

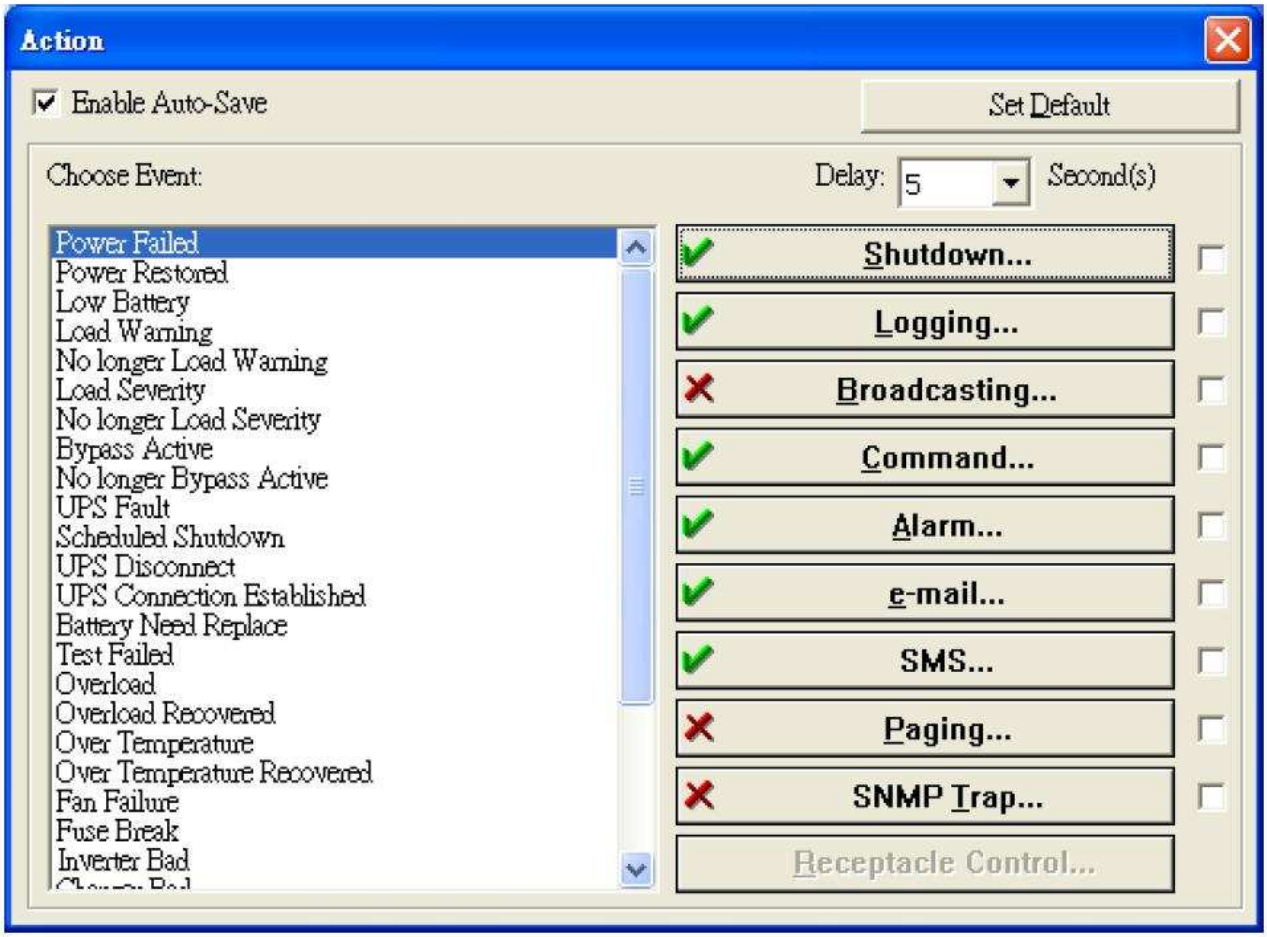
Dados históricos: Armazena graficamente dados do UPS (entrada, saída, tensão, frequência, carga, tensão de baterias, modelo do UPS e outros dados).

Gerenciamento dos eventos de rede

O software *UPSentry Smart 2000* possui flexibilidade e diversas ferramentas que facilitam as ações do administrador diante das mais distintas ameaças ou eventos de rede.

Eis algumas das ações possíveis:

- Acionar o desligamento do PC/servidor.
- Histórico de eventos.
- Mensagens de rede (*broadcast*).
- Envio de mensagens de notificação para pager.
- Envio de notificação por *e-mail.*
- Envio de mensagens de texto (SMS).
- Aciona alarmes audíveis no PC ou carrega arquivos de áudio.
- Executa linhas de comando.



E além de tudo, pode-se programar um tempo de atraso (*delay*) para evitar a realização de ações devido a pequenas interferências ou eventos de curtíssima duração. Assim o administrador será notificado apenas sobre as reais ocorrências.



Notificações do *UPSentry Smart 200*

Ajuste personalizado do alarme de sobrecarga

O usuário pode programar dois níveis de alarme para uma situação de sobrecarga. Uma mensagem de alerta pode ser acionada quando a carga atingir um valor específico ajustável entre 0 e 100%.

Desligamento e religamento programáveis

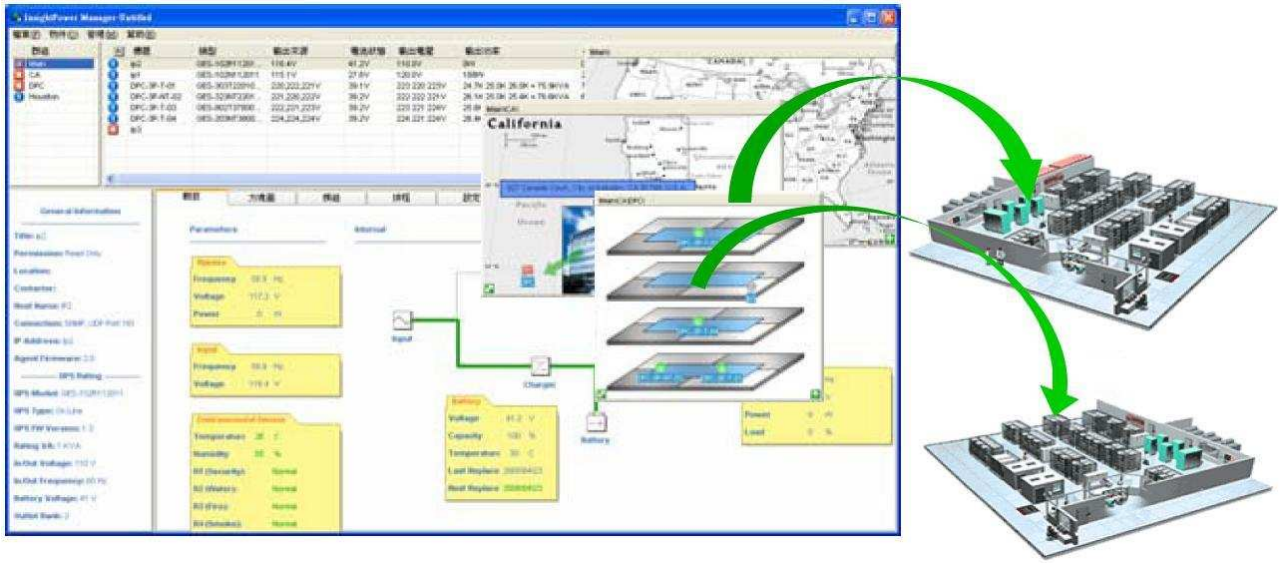
O *software UPSentry Smart 2000* pode desligar o computador e em seguida (se desejável para pequenas instalações), também desligar o UPS. Além disso o usuário pode definir uma agenda específica para a semana ou datas em que o sistema deve ser desligado e religado independente da presente de um operador.

Alarmes por voz

Quando há um alarme ou evento no sistema o *software UPSentry Smart 2000* gera as notificações previstas e também emite uma mensagem de voz, no idioma desejado e instalado no sistema (incluindo a língua portuguesa), informando o alarme e o status do equipamento. Ao instalar o *software* diferentes idiomas podem ser instalados e alternados durante o uso do *software*. Mensagens personalizadas podem ser gravadas pelo usuário e armazenadas em um diretório específico substituindo a voz e texto padrões do sistema.

9-3 Insight Power Manager

Para grandes instalações ou plantas o administrador pode necessitar de um gerenciamento centralizado dos UPSs. Para este propósito a Delta desenvolveu o *software* ***Insight Power Manager*.**



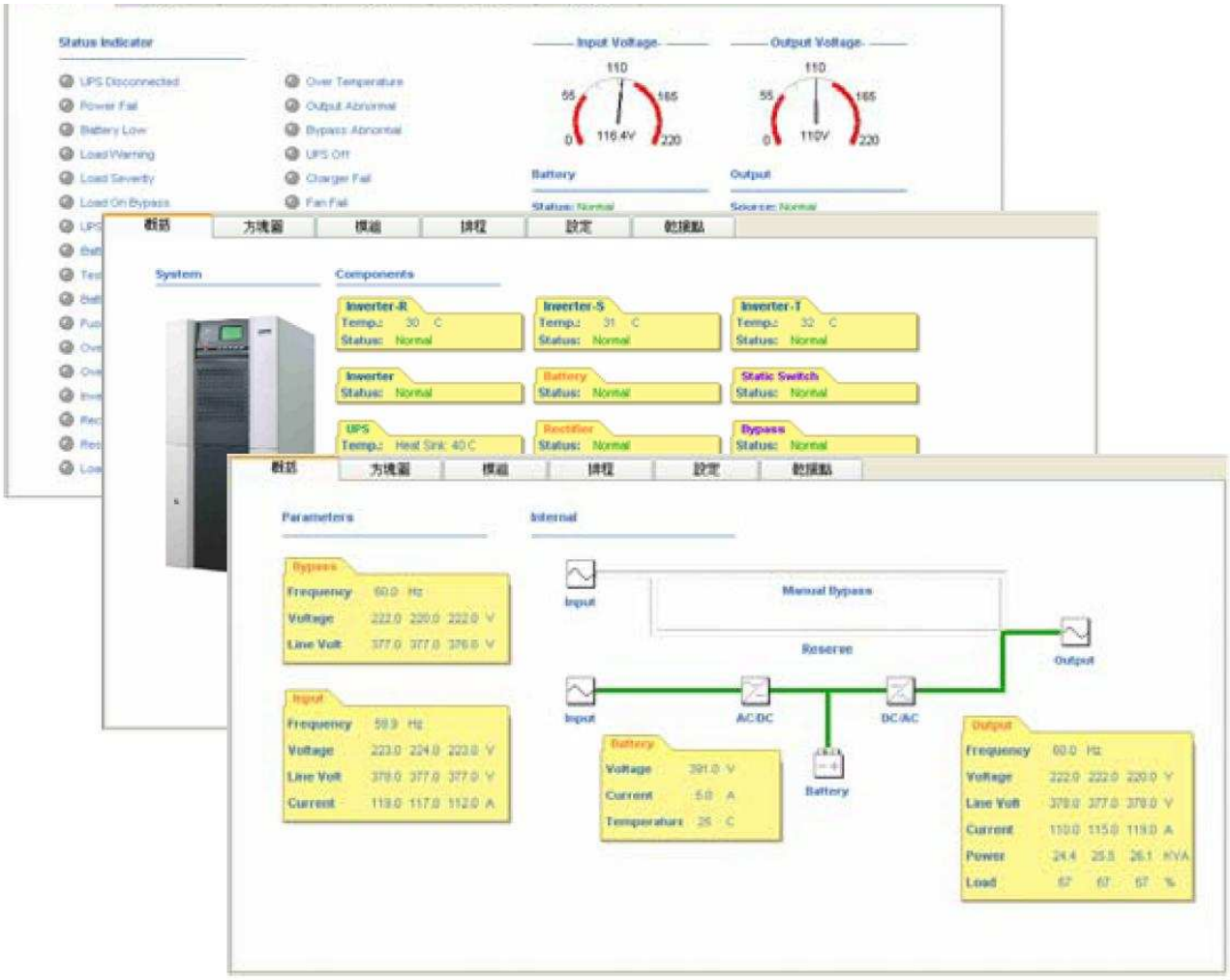
Insight Power Manager **gerenciando UPSs em diferentes andares de uma mesma planta**

Recursos:

- Gerenciamento e controle centralizados dos UPS via rede TCP/IP.
- Possui suporte à redes RS-232, RS-485 e SNMP.
- Inclui suporte à conexão com bancos de dados via ODBC.
- Adota um sistema de hierarquias que permite inúmeros nós.
- É apresentado em uma estrutura cliente/servidor que torna possível abrir monitores conectados ao mesmo serviço.
- Ações programáveis.
- Gerenciamento de configuração SNMP *batch*.
- Acesso aos UPSs locais e remotos em tempo real.
- Agendamentos de desligamento, religamento e testes de baterias individuais para cada UPS.
- Armazena as operações do usuário, histórico do UPS e parâmetros medidos em banco de dados.

Telas:

1. Geral: Mostra o estado geral do UPS ou do grupo.
2. Estrutura hierárquica: Mostra dados específicos do UPS divididos por blocos.
3. Visão múltipla: Medidores, diagrama de blocos, alarmes e gráficos.



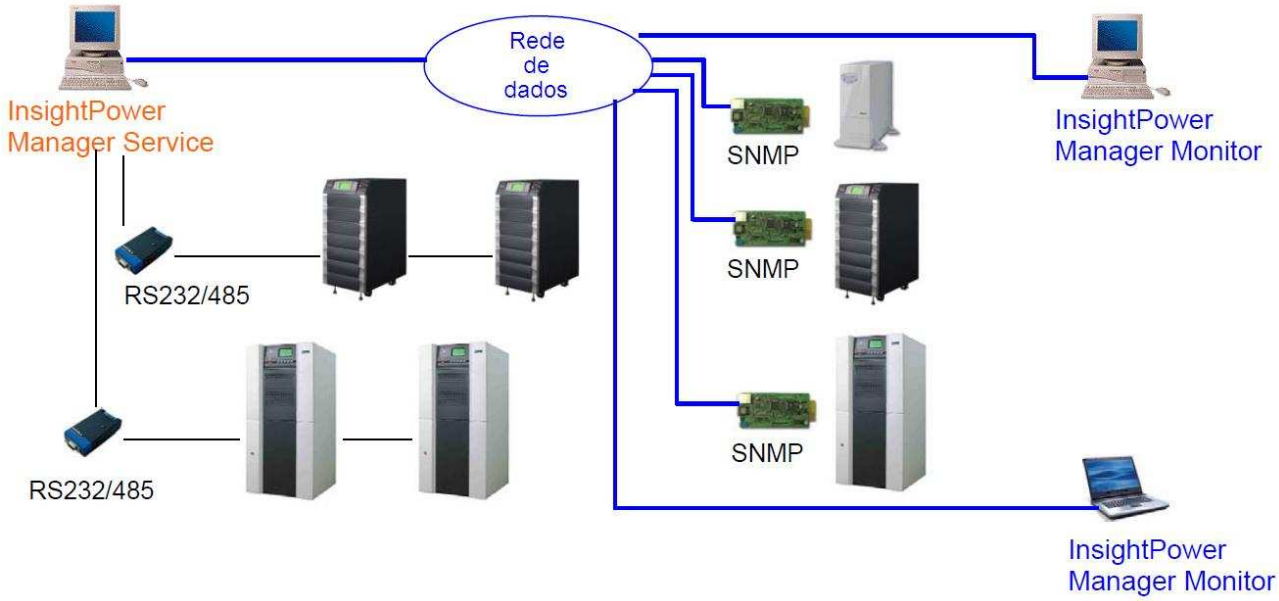
Estrutura hierárquica

Gerenciamento de eventos:

- Histórico de eventos.
- Mensagens de rede.
- Avisos de voz.
- Notificação por *e-mail*.
- Envio de mensagens curtas (S.M.S.).

Rastreamento de eventos:

- Armazena dados do UPS e das ações indexando valores por data e hora.
- Mostra dados de maneira que possam ser salvos como planilhas eletrônicas.
- Permite definição de períodos específicos para gerar relatórios estatísticos.



Gerenciamento remoto de UPSs

10 - Observações sobre a garantia deste produto

Esta garantia limitada não afeta seus direitos legais de acordo com as leis nacionais aplicáveis relacionadas à venda de bens de consumo. A Delta Energy Systems (Brasil) S/A ou apenas Delta oferece esta Garantia Limitada ao cliente que adquiriu seu(s) produto(s).

A Delta assegura que, durante o período da garantia, a própria, ou um centro de serviços autorizado Delta, em período comercialmente razoável, solucionará defeitos em materiais, design e mão de obra **de fabricação** gratuitamente através de reparos ou, se a Delta, a seu exclusivo critério, considerar necessário, substituirá o de produto. Esta Garantia Limitada só é válida e exigível no país onde o Produto foi adquirido.

10-1 Período de garantia

O período de garantia tem início no momento da aquisição original do Produto pelo primeiro usuário final. O Produto pode consistir de diferentes partes e diferentes partes podem ser cobertas por um período de garantia de 09 (nove) meses para o processador de energia e acessórios incluídos no pacote fornecido pela Delta, adicionalmente aos 03 (três) meses da garantia legal.

Até onde é permitido pela legislação nacional, o Período de Garantia não será prorrogado ou renovado ou afetado de outra forma por revenda posterior. Entretanto, as peças reparadas ou substituídas durante o período de garantia serão garantidas pelo período restante ao período de garantia ou por 90 (noventa) dias a contar da data de reparo ou substituição, o que for mais longo.

Recomenda-se manter uma cópia da nota fiscal de compra e/ou do relatório técnico de ativação do sistema (*start-up)* junto deste manual por todo o período de garantia.

10-2 Como e onde solicitar atendimento técnico

Se você cliente deseja fazer sugestões, reclamações, pedidos de orientação, suporte técnico, orçamentos, envio de técnico, agendamento de visitas ou compra de peças de reposição poderá entrar em contato diretamente com o *Service Center Delta* através dos dados abaixo. As informações atualizadas sobre o *Service Center Delta* e os centros autorizados de reparo também podem ser obtidas na página local da Delta cujo endereço também é informado abaixo.



DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.

Telefax: (0xx41) 2141-6300
E-mail: delta-service.brasil@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

10-3 Itens não cobertos pela garantia

A garantia não cobre defeitos causados pelo fato da bateria não ser recarregada -no mínimo- a cada 3 meses ou se a mesma sofrer curto-circuito, inversão de polaridade ou ainda apresentar sinais de violação. Esta garantia não é exigível se o produto foi aberto, modificado ou reparado por terceiros diferentes de um centro de serviço autorizado Delta, se foi instalado erroneamente ou reparado utilizando peças sobressalentes não-autorizadas ou se o número de série do produto, se seu código ou dados forem removidos, apagados, alterados, raspados ou estejam ilegíveis de qualquer forma, o que será tecnicamente verificado e determinado pela Delta em seu laboratório técnico. Esta garantia não é exigível se o produto foi exposto a umidade, condições térmicas extremas, corrosão ou oxidação ocasionada pro agentes externos, derramamento de alimentos ou líquidos ou influência de produtos químicos contaminantes.

11 - Cuidados apropriados ao descartar baterias

Baterias são elementos de elevada importância para o bom funcionamento do UPS e periodicamente precisão ser substituídas. Esta substituição só deverá ser realizada por técnicos habilitados e cientes dos riscos elétricos envolvidos na atividade pois as baterias, mesmo que descarregadas, apresentam elevados níveis de tensão e carga residual capazes de causar acidentes, queimaduras e outras consequências indesejáveis se as devidas precauções no seu manuseio não forem tomadas.

No Brasil, assim como em muitos outros países e proibido descartar baterias no lixo comum. Baterias são produzidas usando plástico, ácido sulfúrico e chumbo, que podem facilmente contaminar o solo, a água e gerar danos à natureza e aos seres humanos.

Por efeito de normas federais, o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente por meio da resolução número 257 de 1.999, estabelece que:



"*TODO CONSUMIDOR/USUÁRIO FINAL É OBRIGADO A DEVOLVER SUA BATERIA USADA A UM PONTO DE VENDA. NÃO DESCARTE BATERIAS NO LIXO COMUM.*

OS PONTOS DE VENDA SÃO OBRIGADOS A ACEITAR A DEVOLUÇÃO DE SUA BATERIA USADA E A DEVOLVÊ-LA AO FABRICANTE PARA RECICLAGEM."

A Delta vem aprimorando a tecnologia dos seus produtos mundialmente para utilizar cada vez menos componentes cuja composição possa vir à poluir o meio ambiente, e solicita ao proprietário deste equipamento que, ao trocar baterias nos seus sistemas de energia, autorize o técnico a remover a(s) bateria(s) usadas do local, ou providenciar sua entrega em uma empresa qualificada para realizar o manuseio e o descarte adequado deste tipo de material.

Fábrica e Administração

DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.
Rua Almirante Alexandrino, 1130 – Afonso Pena
83040-420 – São José dos Pinhais – PR - Brasil
Fone: 55 41 2141-6363
Fax: 55 41 2141-6300
E-mail: delta_brasil@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

Escritório de Vendas

DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.
Rua Itapeva, 26, 3º andar – Bela Vista
01332-000 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3568-3850
Fax: 55 11 3568-3865
E-mail: vendas@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. De acordo com o cronograma aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá proceder à manutenção preventiva dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, inspeções, regulagens e ajustes, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as parte do equipamento, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico, bem como, mais especificamente:

1.1.1. QUADROS ELÉTRICOS:

- Ler e anotar os instrumentos de medição, inclusive entradas para processamento de dados, se houver.
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e cabos de alimentação.
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, bem como cheiro de queimado, etc.
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas.
- Medir o nível de isolamento dos alimentos.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros elétricos como um todo.
- Operar, ligar e desligar os quadros elétricos.
- Limpar externamente os quadros elétricos.
- Tomar nota de quaisquer anormalidades verificadas durante os serviços, bem como efetuar as devidas correções necessárias.
- Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando, assim, pontos de resistência elevada.
- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas.
- Verificar a fixação dos barramentos e conexões.
- Efetuar a limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores.
- Medir a resistência dos cabos de alimentação.
- Verificar a regulagem dos disjuntores.
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros elétricos.
- Inspecionar os cabos de alimentação (estado de isolamento) para prevenir aquecimento.
- Verificar o aspecto geral de toda a fiação.
- Inspecionar as ligações das carcaças dos quadros à terra.
- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados.
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.
- Efetuar o alinhamento dos contatos e movimentos livres.
- Reapertar os parafusos de fixação dos barramentos, conexões e ferragens.
- Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, corrigir ou substituí-las.
- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua.

1.1.2. NOBREAK:

- Ler e anotar os diversos instrumentos do painel.

- Medir e anotar a temperatura ambiente.
- Efetuar teste de LEDs e painel.
- Verificar se o equipamento está em funcionamento normal, desligado ou em “by-pass”, comunicando qualquer anormalidade à Fiscalização.
- Verificar se o exaustor de ar do nobreak está funcionando corretamente.

1.1.3. BARRAMENTOS:

- Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos, corrigindo sobrecargas e desbalanceamentos de corrente.
- Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão.
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores.
- Limpar contatos e aplicar WD-40.
- Inspecionar cofres, sobreaquecimento de contatos e vibrações.
- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido.
- Verificar e corrigir o aterramento.
- Medir o nível de isolamento.
- Combater a corrosão e retocar a pintura.

1.1.4. OUTROS:

- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, sempre que necessário e de acordo com as normas e especificações técnicas, transformadores,
- protetores contra surtos, disjuntores, tubos e caixas de passagem, entre outros.
- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, de acordo com as normas e especificações técnicas, quaisquer outras peças, partes, componentes e
- acessórios dos equipamentos e instalações objeto do Contrato que se façam necessários.
- Proceder à limpeza geral de todos os equipamentos e instalações, inclusive varrição.
- Informar à Fiscalização sobre más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local, bem como qualquer outra
- anormalidade verificada, prontificando- se a corrigi-la, na medida do possível.
- Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante à legislação e às normas pertinentes.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA (SEMPRE QUE NECESSÁRIO)

2.1. Supervisionar e realizar a manutenção corretiva do equipamento e instalações objeto do Contrato, eliminando pronta e imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, falhas, faltas ou problemas detectados, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes e/ou acessórios defeituosos, quando for o caso, por outros originais e novos, bem como, mais especificamente:

2.1.1. QUADROS ELÉTRICOS:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias (peças, partes, disjuntores, cabos, reatores, lâmpadas, componentes, acessórios, materiais etc).

2.1.2. NOBREAK:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias (peças, partes, cabos, painel, LEDs, componentes, acessórios, materiais etc).
- Executar todos os procedimentos referentes à manutenção preventiva.

2.1.3. BARRAMENTOS:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos, substituições, lubrificações e/ou limpezas que se fizerem necessárias, efetuando, também, o controle de corrente e tensão nas diversas seções dos barramentos, reaperto de conectores, limpeza e lubrificação de peças, partes, conectores, contatos etc.
- Realizar inspeção geral para detectar sobreaquecimento, ruídos e vibrações anormais.

2.1.4. OUTROS:

- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, sempre que necessário e de acordo com as normas e especificações técnicas, o equipamento e instalações objeto do Contrato, bem como suas peças, partes, componentes e acessórios.
- Informar à Fiscalização sobre más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local, bem como qualquer outra anormalidade verificada, prontificando- se a corrigi-la, na medida do possível.
- Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante à legislação e às normas pertinentes.

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

(Timbre da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Nome da empresa:

Apresentação de proposta de preço, relativa à Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Pregão nº XX/XXXX.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá contemplar:

1. Dados da Proponente;
2. Dados da Proposta de Preços:
2.1. Valor Total da Proposta;
2.2. Planilha Orçamentária;
2.3. Composição dos preços: Nos preços propostos incluindo todas as despesas (diretas e indireta), frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.
3. Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)
4. Prazos de Fornecimentos
5. Condições e Informações para Pagamento

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, o licitante ciente de que após apresentação da proposta não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas).

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - PGJ-MA
(PREGÃO ELETRÔNICO) Nº XXX/2023

Nome da empresa

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa	CNPJ
Endereço	Telefone
E-mail	Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

São Luís-MA, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação).

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Definição: O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), segundo a IN05/2017: "É o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados."

2. Objetivo a atingir: Prover energia elétrica ininterrupta para o funcionamento adequado dos equipamentos de TI da CONTRATANTE (Data Centers, Salas de Equipamentos, Racks e Estações de Trabalho).

3. Instrumento de medição: Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período, Ordem de Serviço (OS), ou e-mail ou chamado telefônico.

4. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de percentual, de 80% a 100%, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser de 10% ou 20% do valor mensal do contrato.

5. Mecanismo de Cálculo do IMR:

5.1. Acrônimos utilizados:
HAC – Hora de Abertura do Chamado de Reparo (Ou abertura de Ordem de Serviço – OS);
HFC – Hora de Fechamento do Chamado de Reparo (Ou fechamento da Ordem de Serviço – OS);
TAT – Tempo de Atendimento (horas) – corresponde a duração entre o HFC e HAC da OS considerada;
VP – Valor da Parcela Mensal prevista em contrato;
VPM – Valor Pagamento Mensal Correspondente, com apuração do IMR e Penalidades (se houver).

5.2. O IMR está fundamentado no cumprimento das obrigações contratuais, a partir da avaliação da prestação adequada dos serviços.

5.3. O Mecanismo de Apuração é dado por:

TAT = HAC – HFC (horas)

6. Faixas de Ajustes no Pagamento:

6.1. Faixa 1: Tempo de Atendimento em horas ≤ 8 (oito) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 100% (independentemente da quantidade de chamados dentro do período do mesmo mês).

6.2. Faixa 2: 8 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 16 (dezesseis) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 90%.

6.3. Faixa 3: 16 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 24 (vinte e quatro) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 80%.

6.4. O cálculo mensal do TAT é dado por:

$$\mathrm{TAT} = \sum_{n=1}^{\infty} (TATn)$$

$$\mathrm{TATn} = \sum_{n=1}^{\infty} (HFCn - HACn)$$

Onde "n" é o número de chamados

6.5. Tempo de Atendimento Total é a soma de todos os TAT realizados no mês correspondente à medição.

6.6. O valor pago mensal a CONTRATADA será:

6.6.1. Em caso do Tempo de Atendimento em horas ≤ 8h dentro do mês de medição, por ações de manutenção corretiva, não haverá glosa, isto é, o pagamento mensal será de 100% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.2. Em caso de: 8 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 16 (dezesseis) horas, por ações de manutenção corretiva, haverá glosa de 10% ou pagamento mensal será de 90% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.3. Em caso de: 16 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 24 (vinte e quatro) horas, por ações de manutenção corretiva, haverá glosa de 20% ou pagamento mensal será de 80% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.4. Em caso de Tempo de Atendimento em horas > 24h, vide "Sanções".

7. Apuração: ao final de cada período de apuração:

Mensal: o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, corresponde a apuração do IMR de acordo com o Tempo de Atendimento (horas), em caso de haver um ou mais chamados de reparo - Manutenção Corretiva;

Trimestral: o Fiscal Técnico do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas

recomendadas, quando houver, não obstante de apuração do IMR mensal - Manutenção Preventiva.

8. Sanções: pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1 Multa de:

8.1.1. **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo de Contrato ou Edital, quando não houver penalidade específica;

8.1.2. **0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, no reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s) objeto da contratação, após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da abertura de chamado técnico realizada pela CONTRATANTE, desde que não tenha havido a substituição dos mesmos pela CONTRATADA. Após 30 (trinta) dias de atraso no reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s), ainda que tenha havido a substituição dos mesmos, o contrato poderá ser rescindido;

8.1.3. **1% (um por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, no caso de, uma vez constatada a impossibilidade de reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s), não ocorrer a substituição dos mesmos pela CONTRATADA no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da abertura de chamado técnico realizada pela CONTRATANTE;

8.1.4. **0,08% (oito centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento)**, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

8.1.5. **1% (um por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado**, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no Termo de Contrato ou Edital, quando não houver penalidade específica;

8.1.6. **5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação**, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

8.2. Caso haja impedimentos para cumprimento dos serviços e dos prazos, a fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente, visando tomar as medidas necessárias ao saneamento do problema ou fato impeditivo e a não haja incidência de ajustes no pagamento.

8.2.1. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela fiscalização do contrato e mensuração.

8.3. Em caso de proposição de sanções e multa será garantida ampla defesa e contraditório.

9. Resultados a serem alcançados:

9.1. Benefícios diretos:

9.1.1. Evitar ou eliminar retrabalho dos usuários com a perda de dados, bem como manter a comunicação (dados e voz), entre as unidades do MPMA, e demais órgãos estaduais e federais, quando da falha ou falta no fornecimento de energia elétrica pela Concessionária de Energia Elétrica Local, no tempo estabelecido (autonomia) e

9.1.2. Melhoria nas condições de trabalho e continuidade dos serviços prestados atualmente.

9.2. Benefícios indiretos:

9.2.1. Pretende-se com a contratação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva para o parque de equipamentos nobreaks de grande porte das sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital:

9.2.1.1. Melhorar a disponibilidade de suprimento de energia elétrica estabilizada em condições normais de operação do sistema elétrico da PGJMA e PJC, e

9.2.1.2. Preservar o seu funcionamento nas falhas e falta de energia oriunda da Concessionária de Energia Elétrica Local.

BATTERY

UPS series

UPS 12580



Valve Regulated Lead Acid Battery

Maintenance-Free Sealed Lead Acid Battery.
Absorbent Glass Mat (AGM) technology for efficient gas recombination of up to 99%.

General — Design for Standby Power Applications

【Design Life】
Up to 5 Years in Standby Service at 25℃
Eurobat (20℃) : 3-5 YEARS STANDARD COMMERCIAL

【 Operating Temperature Range】
Nominal Operating Temperature : 25℃(77℉)
Discharge : -15℃ ~ 50℃ (5℉~122℉)
Charge: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)
Storage: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)

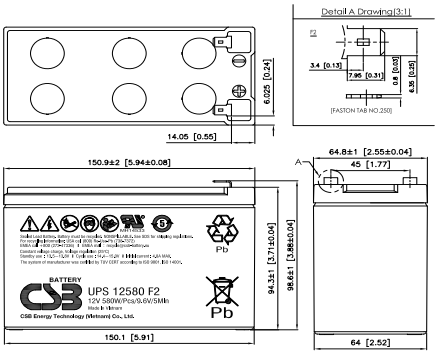
【 Float Charging Voltage】
13.5 ~ 13.8 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【Equalization Charging Voltage 】
14.4 ~ 15.0 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【 Self Discharge】
Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25℃ (77℉); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25℃ (77℉).

Specification — Design according with IEC 61056-1/2:2012

Nominal Voltage	12V (6 cells per unit)			
Nominal Capacity	580W @5min-rate to 9.60V per PCS @25℃ (77℉)			
Weight	Approx. 2.83 Kg (6.24 lbs)			
Maximum Discharge Current	130 A (5sec)			
Internal Resistance	Approx. 11.80 mΩ			
Short Circuit Current	575A			
Maximum Charge Current	4.8 A			
Terminal types	F2 terminal -Faston Tab 250			
Terminal tightening torque	--			
Container Material	ABS (UL 94-HB) & Flame Retardant (94-V0) available upon request			
Dimensions	Length (L)	150.9±2.0 mm	5.94±0.08 inch	
	Width (W)	64.8±1.0 mm	2.55±0.04 inch	
	Container Height (h)	94.3±1.0 mm	3.71±0.04 inch	
	Overall Height (H)	98.6±1.0 mm	3.88±0.04 inch	



Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	95.1	63.4	54.1	47.2	38.5	32.3	23.0	18.3	13.2	9.42	7.42	5.31
1.67V	85.3	60.2	51.7	45.6	37.6	31.7	22.7	18.1	13.0	9.30	7.33	5.20
1.70V	81.1	58.4	50.4	44.6	37.1	31.3	22.6	18.0	12.9	9.20	7.24	5.17
1.75V	73.6	53.7	47.2	42.2	35.6	30.1	22.1	17.5	12.7	9.05	7.11	5.03
1.80V	66.1	48.8	43.2	39.3	33.2	28.4	21.1	16.9	12.4	8.82	6.92	4.91
1.85V	59.4	43.5	39.3	36.3	30.3	26.1	19.6	15.8	11.7	8.38	6.61	4.70

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	908	663	580	516	427	361	262	208	150	108	84.2	59.3
1.67V	877	643	565	504	420	356	261	206	149	107	84.0	58.9
1.70V	859	630	556	499	414	353	258	205	148	106	83.6	58.8
1.75V	808	601	538	481	402	343	254	203	147	105	83.1	58.4
1.80V	750	568	505	458	383	329	245	197	145	104	81.7	57.6
1.85V	674	514	463	424	352	305	229	186	138	99.5	78.9	55.6

Please refer to the official site for the latest rating confirmation. URL: www.csb-battery.com Issued: 200927

Sales Offices

希世比能源科技股份有限公司
CSB Energy Technology Co., Ltd.

BUSINESS HEADQUARTERS
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +886-2-2888-3300

USA OFFICE
Tel: +1-817-244-7777 / 1-(800)3-CSB-USA (272872)
Fax: +1-817-244-4445

EUROPE (EMEA) OFFICE
Tel: +31(0)180-418-140
Fax: +31(0)180-418-327

TAIPEI OFFICE
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

SHENZHEN OFFICE (CHINA)
Tel: +86-755-8831-6488/6775/6075
Fax: +86-755-8831-6548

SHANGHAI OFFICE (CHINA)
Tel: +86-21-5046-1622/0833/0094
Fax: +86-21-5046-1046

BEIJING OFFICE (CHINA)
Tel: +86-10-6597-8065/8165/8265
Fax: +86-10-6597-8565

Recognized under UL 1989,
and certified by ISO 9001, 14001, 45001, 50001.

MH14533

Powered by BATTERY®

XHRL series

XHRL 12360W *12V 360W*



Valve Regulated Lead Acid Battery

Maintenance-Free Sealed Lead Acid Battery.
Absorbent Glass Mat (AGM) technology for efficient gas recombination of up to 99%.

Design for Standby Power Applications

【Design Life】
Up to 10 Years in Standby Service at 25℃
Eurobat (20℃) : 10-12 years, Long Life

【 Operating Temperature Range】
Nominal Operating Temperature : 25℃(77℉)
Discharge : -15℃ ~ 50℃ (5℉~122℉)
Charge: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)
Storage: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)

【 Float Charging Voltage】
13.5 ~ 13.8 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

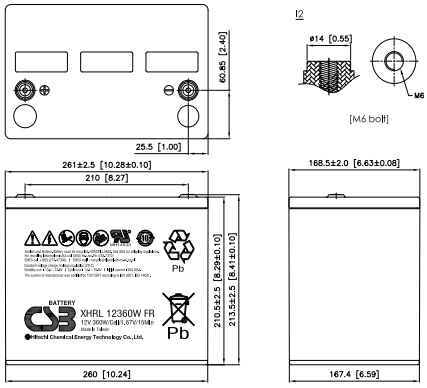
【Equalization Charging Voltage 】
14.4 ~ 15.0 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【 Self Discharge】
Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25℃ (77℉); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25℃ (77℉).

Specification

Design according with IEC 60896-21/22:2004

Nominal Voltage	12V (6 cells per unit)		
Nominal Capacity	360W @15min-rate to 1.67V per cell @25℃ (77℉)		
Weight	Approx. 28.30 Kg (62.37 lbs)		
Maximum Discharge Current	800A (5sec)		
Internal Resistance	Approx. 3.10 mΩ		
Short Circuit Current	2551A		
Maximum Charge Current	36A		
Terminal types	I2 thread lead alloy terminal to accept M6 bolt		
Terminal hardware Torque	138.6 Kgf-cm / 120.3 Lbf-in / 13.58 N-m		
Container Material	Flame Retardant Polypropylene (UL 94-V0)		
Dimensions	Length (L)	261.0±2.5 mm	10.28±0.10 inch
	Width (W)	168.5±2.0 mm	6.63±0.08 inch
	Container Height (h)	210.5±2.5 mm	8.29±0.10 inch
	Overall Height (H)	213.5±2.5 mm	8.41±0.10 inch



Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	577	468	422	387	331	287	207	164	117	83.7	65.8	46.9
1.67V	524	421	386	360	308	272	200	159	116	82.8	65.2	46.6
1.70V	490	400	370	342	296	262	195	156	115	82.1	64.8	46.4
1.75V	438	364	334	310	275	240	185	150	111	80.3	63.7	45.9
1.80V	366	316	295	278	243	215	170	140	106	77.1	61.5	44.7
1.85V	294	272	254	235	208	189	150	126	97.8	71.6	57.4	42.0

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	5772	4683	4324	3949	3419	3001	2295	1836	1340	966	766	552
1.67V	5399	4381	4003	3701	3270	2864	2236	1799	1324	957	760	550
1.70V	5100	4198	3844	3577	3170	2783	2198	1774	1312	951	757	548
1.75V	4586	3834	3562	3355	2943	2617	2097	1708	1280	933	746	544
1.80V	4067	3454	3277	3047	2671	2411	1936	1601	1225	900	723	531
1.85V	3329	3038	2803	2625	2366	2184	1726	1453	1141	843	680	503

Please refer to the official site for the latest rating confirmation. URL: www.csb-battery.com Issued: 170201

Sales Offices

日立化成能源科技股份有限公司
Hitachi Chemical Energy Technology Co., Ltd.

BUSINESS HEADQUARTERS
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

USA OFFICE
Tel: +1-817-244-7777 / 1-(800)3-CSB-USA (272872)
Fax: +1-817-244-4445

SHENZHEN OFFICE (CHINA)
Tel: +86-755-8831-6488, 8831-6775
Fax: +86-755-8831-6075

EUROPE (EMEA) OFFICE
Tel: +31(0)180-418-140
Fax: +31(0)180-418-327

SHANGHAI OFFICE (CHINA)
Tel: +86-21-5046-1622, 5046-0833
Fax: +86-21-5046-1046

TAIPEI OFFICE
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

BEIJING OFFICE (CHINA)
Tel: +86-10-5820-5336, 5820-5338
Fax: +86-10-5820-3053

Recognized under UL 1989, and certified by ISO 9001, 14001.

MH14533

Valores Estimados para a Contratação durante a Vigência do Contrato

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
	Valor Total Estimado Anual	R$ 2.383.674,40	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62
	Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	R$ 3.785.340,88				

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
ITEM	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				
01	**BATERIAS**				
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.337,76	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

1° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$ 17.367,84	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 118.919,60**	**R$2.091.076,40**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**
				R$ 463.449,60							
				R$1.174.041,60							
				R$ 291.128,80							
				R$ 53.422,38							
				R$ 40.959,16							
				R$ 10.256,24							
			R$ 60.995,96								
			R$ 3.916,08								
			R$ 5.603,64								
			R$ 1.523,36								
			R$ 5.293,64								
			R$ 713,84								
			R$ 2.173,74								
			R$ 4.129,22								
			R$ 6.912,76								
			R$ 6.392,60								
			R$ 3.896,92								
				R$ 5.115,00							
				R$ 3.074,38							
				R$ 3.030,26							
				R$ 2.998,38							
				R$ 3.081,74							
				R$ 2.983,68							
				R$ 3.025,34							
				R$ 2.934,64							
				R$ 2.900,32							
				R$ 5.678,04							
				R$ 5.629,00							
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

2° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

3° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

4° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

5º ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS											
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)										R$ 2.383.674,40
01	BATERIAS										R$ 2.033.257,78
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas e a Média de Preços	R$ 1.928.620,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960	R$ 386,83	R$ 469,61	**R$ 482,76**	R$ 687,94	R$ 733,50	R$ 552,12	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160	R$ 5.980,46	R$ 7.200,47	R$ 7.338,02	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	**R$ 7.337,76**	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40	R$ 5.980,46	R$ 7.074,88	**R$ 7.278,22**	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	R$ 7.300,68	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 104.637,78
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6	R$ 7.215,34	**R$ 8.903,73**	R$ 8.506,89	R$ 13.598,02	R$ 14.277,92	R$ 10.500,38	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4	R$ 8.224,73	**R$ 10.239,79**	R$ 9.820,33	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.583,76	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1	R$ 8.224,73	**R$ 10.256,24**	R$ 9.738,08	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.570,60	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO										R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 24.855,73	R$ 29.230,34	**R$ 30.497,98**	R$ 48.829,44	R$ 52.360,79	R$ 37.154,85	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.586,74	R$ 1.839,03	**R$ 1.958,04**	R$ 7.848,19	R$ 8.328,11	R$ 4.312,02	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.270,52	**R$ 2.801,82**	R$ 2.688,30	R$ 10.348,80	R$ 10.960,61	R$ 5.814,01	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 625,87	R$ 736,02	**R$ 761,68**	R$ 2.858,24	R$ 3.123,00	R$ 1.620,96	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.119,15	R$ 2.504,84	**R$ 2.646,82**	R$ 7.890,43	R$ 8.180,63	R$ 4.668,37	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 293,28	**R$ 356,92**	R$ 344,60	R$ 2.295,04	R$ 2.409,75	R$ 1.139,91	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 863,97	**R$ 1.086,87**	R$ 1.024,67	R$ 3.857,92	R$ 4.015,48	R$ 2.169,78	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.629,53	**R$ 2.064,61**	R$ 1.952,18	R$ 7.377,92	R$ 7.656,77	R$ 4.136,20	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 2.771,76	R$ 3.337,20	**R$ 3.456,38**	R$ 12.308,74	R$ 12.761,44	R$ 6.927,10	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.304,61	R$ 1.510,74	**R$ 1.598,15**	R$ 6.961,15	R$ 7.238,38	R$ 3.722,60	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 789,49	R$ 917,39	**R$ 974,23**	R$ 3.745,28	R$ 3.902,04	R$ 2.065,68	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.451,67	R$ 3.008,20	R$ 2.883,16	R$ 2.500,00	**R$ 2.557,50**	R$ 2.680,10	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.537,19**	R$ 1.468,54	R$ 2.156,00	R$ 2.209,90	R$ 1.719,49	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.515,13**	R$ 1.491,84	R$ 1.895,00	R$ 1.946,17	R$ 1.614,79	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.475,90	**R$ 1.499,19**	R$ 2.056,00	R$ 2.103,29	R$ 1.672,04	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.450,16	**R$ 1.540,87**	R$ 2.063,20	R$ 2.131,29	R$ 1.682,27	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.441,58	**R$ 1.491,84**	R$ 2.073,20	R$ 2.137,47	R$ 1.673,98	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.463,64	**R$ 1.512,67**	R$ 2.095,14	R$ 2.155,90	R$ 1.690,63	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.440,35	**R$ 1.467,32**	R$ 2.045,60	R$ 2.102,88	R$ 1.656,39	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.417,06	**R$ 1.450,16**	R$ 3.532,10	R$ 3.627,47	R$ 2.250,52	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.419,51**	R$ 1.401,12	R$ 3.025,00	R$ 3.103,65	R$ 2.035,02	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.407,25**	R$ 1.393,77	R$ 1.958,00	R$ 2.006,95	R$ 1.598,36	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)										R$ 208.414,08
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 17.367,84
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.162,76	**R$ 1.487,17**	R$ 1.424,38	R$ 2.556,90	R$ 2.787,02	R$ 1.883,64	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.311,24	R$ 1.610,20	**R$ 1.636,43**	R$ 2.965,30	R$ 3.202,52	R$ 2.145,13	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.459,72	**R$ 1.899,10**	R$ 1.845,09	R$ 2.965,30	R$ 3.232,18	R$ 2.280,27	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA						
EMPRESA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
FONMART TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.651.864,49**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.567.448,80**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 386,83	R$ 371.356,80
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 84.415,69**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 116.732,76**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 82.409,50**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 625,87	R$ 1.251,74
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 293,28	R$ 586,56
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 863,97	R$ 1.727,94
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 789,49	R$ 3.157,96
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 34.323,26**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 13.681,24**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 1.932.772,13**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
NORTELDATA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.990.533,78**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.885.896,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 469,61	R$ 450.825,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.200,47	R$ 1.152.075,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.074,88	R$ 282.995,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 104.637,78**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 138.433,28**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 97.627,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 29.230,34	R$ 58.460,68
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.839,03	R$ 3.678,06
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 736,02	R$ 1.472,04
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.504,84	R$ 5.009,68
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 356,92	R$ 713,84
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.337,20	R$ 6.674,40
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.510,74	R$ 6.042,96
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 917,39	R$ 3.669,56
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.805,46**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 3.008,20	R$ 6.016,40
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.475,90	R$ 2.951,80
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.441,58	R$ 2.883,16
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.463,64	R$ 2.927,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.440,35	R$ 2.880,70
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.417,06	R$ 2.834,12
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207.155,04**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 17.262,92**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.610,20	R$ 6.440,80
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.336.122,10**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
GTS - GRUPO TÉCNICO DE SERVIÇOS	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.028.722,34**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.928.661,60**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.060,74**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.506,89	R$ 51.041,34
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 9.820,33	R$ 39.281,32
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 141.741,56**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.950,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.688,30	R$ 5.376,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 344,60	R$ 689,20
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.952,18	R$ 3.904,36
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.790,74**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.883,16	R$ 5.766,32
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.468,54	R$ 2.937,08
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.401,12	R$ 5.604,48
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.393,77	R$ 5.575,08
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.245,08**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 16.937,09**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.424,38	R$ 8.546,28
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.373.708,98**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
ENECH ENGENHARIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.395.694,62**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.241.116,40**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 687,94	R$ 660.422,40
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 154.578,22**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 310.819,64**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 250.055,16**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.308,74	R$ 24.617,48
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 6.961,15	R$ 27.844,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 60.764,48**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 362.014,80**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 30.167,90**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.068.529,06**

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
HDN - ENGENHARIA E TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.518.283,32**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.357.436,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 733,50	R$ 704.160,00
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 8.266,38	R$ 1.322.620,80
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 8.266,38	R$ 330.655,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 160.847,32**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 14.277,92	R$ 85.667,52
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 326.540,98**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 264.154,84**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 52.360,79	R$ 104.721,58
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 3.123,00	R$ 6.246,00
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 8.180,63	R$ 16.361,26
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.409,75	R$ 4.819,50
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.656,77	R$ 15.313,54
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 7.238,38	R$ 28.953,52
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.902,04	R$ 15.608,16
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 62.386,14**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.946,17	R$ 3.892,34
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.131,29	R$ 4.262,58
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.102,88	R$ 4.205,76
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.627,47	R$ 7.254,94
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,56**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 32.764,38**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.787,02	R$ 16.722,12
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 3.202,52	R$ 12.810,08
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.237.996,86**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 0,00
01	BATERIAS				R$ 0,00
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 0,00
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 0,00
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 0,00
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Proposta N°.: **ECH 10-02-2025**



Proposta Comercial

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.

São Luis - MA

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

À,
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Sede: Avenida Carlos Cunha, S/N - Jaracati/Calhau CEP 65.076-906 - São Luís – Maranhão

Referente: **Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.**

Prezados,

É com grande satisfação que encaminhamos para vossa apreciação, nossa proposta para fornecimento e instalação de peças para manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA.

1 – Identificação da Proponente

Razão Social:	**Enech Engenharia Ltda**
CNPJ:	**07.532.965/0001-74**
Endereço:	Rua Projetada s/n, Condomínio Reserva São Luis IV, Bl-E, Ap.301, Turu, CEP: 65.066-323, São Luís – MA
Telefone:	98 98849-2070/ 98 99164-3364
Contato:	**Gleidson da Silva Carvalho**
e-mail:	**comercial@enech.com.br**

2 – Escopo

Fornecimento e instalação de peças e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA

3 - Investimento

O valor global proposto é R$ 3.068.529,08 (três milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) apresentado nas planilhas abaixo, fixo e irreajustável, pelo período de validade da proposta.

Os valores apresentados pressupõem as seguintes condições:

É valor final, nele inclusos todos os custos diretos e indiretos; seguros, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos, tributos, despesas administrativas e margem de lucro, referentes aos fornecimentos, conforme descrito acima.

4 - Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.068.529,08
01	BATERIAS				R$ 2.395.694,64
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.241.116,42
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 687,94	R$ 660.422,40
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,21
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 154.578,22
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 310.819,65
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 250.055,17
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.308,74	R$ 24.617,47
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 6.961,15	R$ 27.844,61
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 60.764,48**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00

03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 362.014,80
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 30.167,90
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30

5 - Condições Comerciais

As condições comerciais deverão ser realizadas obedecendo as características particulares de cada cliente, podendo atender as situações sugeridas:

- Mediante emissão de nota fiscal de serviços.

6 - Garantia

A Enech Engenharia dar garantia padrão de 1 ano para serviços de instalação, atendendo o disposto nas normas vigentes.

7 - Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos contados da data da sua apresentação, após este prazo, seu preço e demais condições comerciais poderão sofrer alteração.

São Luís, 10 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEIDSON DA SILVA CARVALHO
Data: 10/02/2025 10:05:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson da Silva Carvalho
Enech Engenharia Ltda ME.
Diretor Técnico/ Engenheiro Eletricista
CREA: 110692800-8
Contato: (98) 98849-2070/ 99164-3364
e-mail: comercial@enech.com.br

Grupo Técnico de Serviços

Recife, 19 fevereiro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

A
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º3261 -Jaracati/Calhau CEP:65076-820 -São Luís – Maranhão
E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
Telefone: (98)3219-1773

A empresa **GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.039.025/0001-12,** sediada na **Av. Dr. José Rufino, n° 158 A, Bairro Jiquiá, Recife, estado de Pernambuco**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **NEUZA DE MELO SOBRINHO**, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

1. TABELA DE DESCRIÇÃO E VALORES:

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2.373.713,23**
01	**BATERIAS**				**R$ 2.028.726,69**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 1.928.665,99**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.453,29
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,91
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,79
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 100.060,71**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.506,89	R$ 51.041,32
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V	un	4,00	R$ 9.820,33	R$ 39.281,31

	TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**				
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				R$ 141.741,55
0201	**Fornecimentos**	**unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	R$ 100.950,81
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,07
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.688,30	R$ 5.376,59
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,37
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 344,60	R$ 689,21
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.952,18	R$ 3.904,35
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,77
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,59
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 40.790,74**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.883,16	R$ 5.766,33
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.468,54	R$ 2.937,09
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,35
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,31

020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.401,12	R$ 5.604,49
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.393,77	R$ 5.575,07
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.244,99**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 16.937,08**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.424,38	R$ 8.546,29
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,71
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, Impostos, encargos sociais seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do corrente fornecimento (incluso no valor de cada item)

Valor global da Proposta: R$ 2.373.713,23(dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos)

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias).

DADOS PARA CONTATO

Denilson Oliveira,
Email: denilson@gts-pe.com.br
Cel – 81-999450530

GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112

Assinado de forma digital por GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112
Dados: 2025.02.19 09:04:04 -03'00'

GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA

Identificação da Proposta: 2025-018-HDN

São Luís – MA, 12 de fevereiro de 2025

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Av. Prof. Carlos Cunha 3545, São Luís - MA

Ref.: **Manutenção UPS**

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à apreciação de V.Sª, a nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção de UPS, conforme disposto em planilha orçamentária.

1. Objeto:

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

2. Proponente:

Dados da Empresa:

Razão Social:	**HDN Engenharia e Tecnologia**
CNPJ:	**33.506.065/0001-62**
Sede:	Rua 26, Nº 25, COHAJAP – São Luís – MA
Telefone:	(98) 9 8403-5555
Contato:	Hugo Daniel C. S. Nogueira
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome:	**Hugo Daniel Castro Silva Nogueira**
CPF:	**029.882.993-23**
Telefone:	(98) 9 8403-5555
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados Bancários

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 6528313-9

2.1. Valor Total do Investimento

Propomos o valor total de **R$ 3.237.998,05 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos)** referente à execução dos serviços objetos desta proposta comercial, de acordo com a planilha orçamentária, e observando que:

a) Declaramos que nos preços abaixo propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
b) Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
c) Declaramos que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
d) Cumpriremos com todas as exigências contidas no edital, termo de referência e estudo técnico preliminar.

2.2. Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.237.998,05
01	BATERIAS				R$ 2.518.284,31
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.357.436,99
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 733,50	R$ 704.160,37
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 8.266,38	R$ 1.322.621,29
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 8.266,38	R$ 330.655,32
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 160.847,33
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA.	un	6,00	R$ 14.277,92	R$ 85.667,53

	MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**				
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 326.540,95**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 264.154,85**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 52.360,79	R$ 104.721,57
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 3.123,00	R$ 6.245,99
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 8.180,63	R$ 16.361,27
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.409,75	R$ 4.819,49
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.656,77	R$ 15.313,53
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 7.238,38	R$ 28.953,53
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.902,04	R$ 15.608,18
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 62.386,10**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.946,17	R$ 3.892,33
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.131,29	R$ 4.262,57
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80

020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.102,88	R$ 4.205,75
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.627,47	R$ 7.254,93
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,79**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 32.764,40**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.787,02	R$ 16.722,13
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 3.202,52	R$ 12.810,10
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto desta proposta será de até 05 (cinco) anos.

São Luís, 12 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA
Data: 12/02/2025 10:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Daniel Castro Silva Nogueira
Representante Legal
HDN Engenharia e Tecnologia.
Contato: (098) 9 8403-5555



Proposta Comercial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital

Local: São Luís - MA
Data: 04/02/2025

Sumário

1. Proponente 3
2. Proposta de Preços 4
2.1. Valor Total da Proposta 4
2.2. Planilha Orçamentária 4
3. Prazo de Válidade da Proposta 6
4. Prazo de Fornecimento 6
5. Condições de Pagamento 7

FMT – 2025417 – 01 – 02 - WF

À
PGJ/MA – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n° 3261 – Jaracati/Calhau, CEP: 65.076-820

Ref.: **Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital**

Prezado(s) Senhore(s),

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao fornecimento, de acordo com o solicitado.

1. Proponente

a) Dados da Proponente:

Razão Social:	**FONMART TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ:	**31.907.728/0001-25**
Sede:	Rua Amazonas, nº 23, Bairro Chácara Brasil, CEP 65066-855 São Luís/MA.
Contato:	Darci de Jesus Fontes Júnior
E-mail:	comercial@fonmart.com.br

b) Dados Bancários:

Banco:	001 - Banco do Brasil
Agência:	0020-5 – Centro
Conta:	19.201-5
Praça:	São Luís (MA)

c) Indicação do Representante legal para assinar o Contrato:

Nome:	Darci de Jesus Fontes Júnior
RG:	06980229-6 SSP/RJ
Data de Emissão:	16/06/1995
CPF:	894220667 – 00
Cargo:	Diretor Comercial e de Relacionamento

2. Proposta de Preços

2.1.Valor Total da Proposta

Propomos o valor total de **R$ 1.932.772,13 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos)** para o fornecimento dos equipamentos e serviços abaixo descritos, de acordo com planilha orçamentária, e observando que:

a. Cumpriremos rigorosamente toda legislação aplicável fornecimento do objeto a ser contratado.

b. Assumimos o compromisso de bem e fielmente cumprir com o objeto, nas condições estabelecidas, com entrega do mesmo no prazo definido nesta proposta.

c. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, nos termos do item 9.13 do instrumento convocatório e correlatos, conforme Planilhas Orçamentária.

d. Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos;

Mês Base da Proposta: Fevereiro de 2025.

2.2.Planilha Orçamentária

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 1.932.772,13**
01	**BATERIAS**				**R$ 1.651.864,49**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 1.567.448,80**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 386,83	R$ 371.356,80
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40

0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 84.415,69
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NO-BREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 116.732,76**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 82.409,50**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 625,87	R$ 1.251,74
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 293,28	R$ 586,56
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 863,97	R$ 1.727,94
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 789,49	R$ 3.157,96
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 34.323,26**

020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 13.681,24**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (Noventa) dias corridos a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Fornecimento

O prazo de fornecimento dos materiais será de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento, podendo ser solicitada sua prorrogação em casos especiais, desde que comprovada a motivação.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de acordo com os dados bancários fornecidos no item 1 letra b) desta Proposta Comercial, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

No aguardo de vosso posicionamento

Atenciosamente,

Darci de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (098) 3255 0700 / (098) 98413 8135
e-mail: darci.fontes@fonmart.com.br

José Augusto de Sá
Diretor de Engenharia
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (98) 98413 7723
e-mail: joseaugusto.sa@fonmart.com.br

Data: 06/02/2025

Proposta: NTD20250206_Bjr_MPMA

Ao MPMA

A/C Sr. Antonio Alfredo Pires Oliveira

A Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ 10.657.542.0001/95, Inscrição estadual 0.117.673-08, tem o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. a presente proposta comercial.

Cordialmente,

FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400

Digitally signed by FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400
Date: 2025.02.06 10:45:35 -03'00'

Eng. Francisco Edson B. de Brito Jr.
Diretor superintendente | Norteldata Telecomunicações
MBA, PMP®, PBA®, CCNA, COBIT®, Scrum Master , VCAD510
ITIL® Foundation Certified, OMG-Certified Expert in BPM™
Phone: 55 81 2122-1000 / 3320-6650
E-mail: brito@norteldata.com.br | www.norteldata.com.br

1- Objetos da proposta

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2,336,124.51**
01	**BATERIAS**				**R$ 1,990,536.11**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 1,885,898.34**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960.00	R$ 469.61	R$ 450,827.16
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160.00	R$ 7,200.47	R$ 1,152,075.81
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40.00	R$ 7,074.88	R$ 282,995.37
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 104,637.77**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6.00	R$ 8,903.73	R$ 53,422.38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4.00	R$ 10,239.79	R$ 40,959.16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1.00	R$ 10,256.24	R$ 10,256.24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 138,433.28**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 97,627.82**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 29,230.34	R$ 58,460.68

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,839.03	R$ 3,678.06
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 2,801.82	R$ 5,603.64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 736.02	R$ 1,472.05
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 2,504.84	R$ 5,009.67
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 356.92	R$ 713.84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,086.87	R$ 2,173.75
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 2,064.61	R$ 4,129.23
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 3,337.20	R$ 6,674.40
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,510.74	R$ 6,042.95
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 917.39	R$ 3,669.55
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 40,805.45**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 3,008.20	R$ 6,016.40
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,537.19	R$ 3,074.38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 1,515.13	R$ 3,030.25
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 1,475.90	R$ 2,951.80
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 1,450.16	R$ 2,900.31
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 1,441.58	R$ 2,883.15
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,463.64	R$ 2,927.28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 1,440.35	R$ 2,880.70
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 1,417.06	R$ 2,834.12
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,419.51	R$ 5,678.04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 1,407.25	R$ 5,629.01
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207,155.12**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 17,262.93**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6.00	R$ 1,487.17	R$ 8,923.02

030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4.00	R$ 1,610.20	R$ 6,440.81
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1.00	R$ 1,899.10	R$ 1,899.10

2- Validade da proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias

Memorial de cálculo
Dimensionamento Banco de Baterias

1) 01 x UPS NHP 40kVA – Autonomia de 20 minutos a 28,8 kW

Potência da carga = 28,8 kW
Monoblocos = 160
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB UPS12580

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)

F.V/Time	2MIN	3MIN	4MIN	5MIN	6MIN	7MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	908	774	663	580	516	469	427	361	261	208	150	84.2	59.3
1.67V	877	748	643	565	504	462	420	356	261	206	149	84.0	58.9
1.70V	859	730	630	556	499	453	414	353	258	206	149	83.6	58.8
1.75V	808	688	601	538	481	441	402	343	254	203	148	83.1	58.4
1.80V	750	640	568	505	458	419	383	329	245	197	145	81.7	57.6
1.85V	674	586	514	463	424	384	352	305	229	186	138	78.9	55.6

Strings = 4
Carga da bateria = 191,5 W
Autonomia calculada = 23,5 minutos

Definição: 160 monoblocos da bateria CSB UPS12580 para autonomia de 20 minutos.

2) 01 x UPS NHP 60kVA – Autonomia de 20 minutos a 43,2 kW

Potência da carga = 43,2 kW
Monoblocos por string = 40
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB XHRL12360

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)										
F.V/Time	2MIN	4MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	4,544	3,982	3,529	3,081	2,758	2,198	1,735	1,232	678	485
1.67V	4,125	3,665	3,339	2,956	2,646	2,160	1,711	1,209	676	480
1.70V	3,850	3,516	3,203	2,830	2,530	2,080	1,664	1,184	668	477
1.75V	3,593	3,327	3,073	2,677	2,400	1,986	1,597	1,160	658	468
1.80V	3,376	3,020	2,777	2,476	2,240	1,858	1,514	1,102	644	459
1.85V	2,750	2,571	2,436	2,232	2,016	1,686	1,365	1,029	598	434

Strings = 1
Carga da bateria = 1149 W
Autonomia calculada = 34 minutos

Definição: 40 monoblocos da bateria CSB XHRL12360 para autonomia de 20 minutos.

3) 01 x UPS NHP 80kVA – Autonomia de 20 minutos a 57,6 kW

Potência da carga = 57,6 kW
Monoblocos por string = 40
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB XHRL12360

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)										
F.V/Time	2MIN	4MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	4,544	3,982	3,529	3,081	2,758	2,198	1,735	1,232	678	485
1.67V	4,125	3,665	3,339	2,956	2,646	2,160	1,711	1,209	676	480
1.70V	3,850	3,516	3,203	2,830	2,530	2,080	1,664	1,184	668	477
1.75V	3,593	3,327	3,073	2,677	2,400	1,986	1,597	1,160	658	468
1.80V	3,376	3,020	2,777	2,476	2,240	1,858	1,514	1,102	644	459
1.85V	2,750	2,571	2,436	2,232	2,016	1,686	1,365	1,029	598	434

Strings = 1
Carga da bateria = 1532 W
Autonomia calculada = 23 minutos

Definição: 40 monoblocos cada da bateria CSB XHRL12360 para autonomia de 20 minutos.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

12/08/2025 10:34:50

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/08/2025.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90023/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto/Fechado

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000081/2025

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA.

Motivo do Evento de Suspensão:

Para que seja alterado o Termo de Referência e necessária republicação do pregão.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão: 13/08/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/07/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 11/08/2025 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Solução SERPRO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 1 - FONMART

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

Resposta ao pedido de esclarecimento da licitante FONMART TECNOLOGIA LTDA

1 mensagem

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 12 de agosto de 2025 às 09:25
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Senhor Pregoeiro,

Em resposta ao questionamento da licitante FONMART TECNOLOGIA LTDA, **informamos que o entendimento da licitante está incorreto sob o ponto de vista dos requisitos publicados no Edital**. A Lei nº 14.133/21 permite a menção de marca ou modelo de referência para descrever os requisitos do objeto, desde que justificada a necessidade de padronização ou compatibilidade com equipamentos existentes. No caso, a menção à marca DELTA e modelo dos equipamentos é para garantir a compatibilidade com os equipamentos já instalados na Contratante. No entanto, a lei visa a isonomia e a justa competição, e a exigência de acervo técnico restrita a uma única marca poderia realmente limitar a competitividade de forma indevida.

Dessa forma, visando dar um entendimento mais flexível e alinhado com a Lei nº 14.133/21, esta CMTI procederá os ajustes necessários no Termo de Referência para a nova publicação do Pregão.

Atenciosamente,

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1 - FONMART

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação

A/C ILMO. SENHOR PREGOEIRO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Processo Administrativo nº 4468/2025

A FONMART TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.907.728/0001-25, localizada na Rua Amazonas n. 23, Loteamento Chácara Brasil, CEP 65066-855, São Luís/MA, na pessoa do seu representante legal e na condição de interessada no procedimento licitatório em epígrafe, amparada no disposto da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, pela Instrução Normativa n° 73/2022 de 30 de setembro de 2022 e demais normas aplicáveis, no que couber, vem tempestivamente requerer esclarecimentos aos itens expostos a seguir.

QUESTIONAMENTO 1

O edital em seu item "8.5 Qualificação técnica", em seus subitens 8.5.2.2.1, 8.5.2.2.2 e 8.5.2.2.3 citam que:

> *8.5.2.2.1 Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.*
>
> *8.5.2.2.2 Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nos s alíneas a) e b) do subitem a seguir.*
>
> *8.5.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:*

a) *Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;*

b) *Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;*

E ainda, em seu item 11, subitem 11.6:

11.6 Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.

Complementarmente, o Termo de Referência em seu subitem 8.3.2.1, cita:

8.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS, como condição para assinatura do contrato.

Desta forma, entendemos que a comprovação de acervo de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos No-breaks com potência igual ou superior a 40kVA, mesmo que de outro fabricante, associada à comprovação através de declaração do fabricante DELTA GREENTECH de que a LICITANTE é assistência técnica autorizada dos seus produtos e possui pessoal treinado e capacitado a realizar as devidas intervenções pertinentes ao processo de manutenção dentro das recomendações de fábrica, supre plenamente as exigências editalícias.

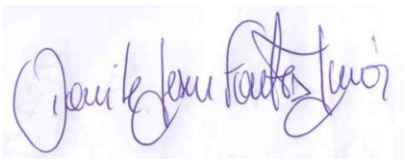
É correto o nosso entendimento?

CONCLUSÃO

Sendo o que temos a esclarecer, aguardamos as devidas considerações em tempo hábil, conforme determina a Lei.

Nesses termos, pede deferimento.

São Luís/MA, 06 de agosto de 2025.



Darci de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO 1 - M DO C

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>

IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - Processo Administrativo n° 4468/2025

4 mensagens

Departamento Licitações <deptolicita@gmail.com> 5 de agosto de 2025 às 18:14
Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

M DO C DA CONCEICAO NETA COMERCIO E SERVICO LTDA , interessada de participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - Processo Administrativo n° 4468/2025, promovido por esta Administração, vem tempestivamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, conforme razões de fato e de direito anexas.
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 900232025.pdf
689K

Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br> 6 de agosto de 2025 às 08:59
Para: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Manutenção - CMTI <cmti_manutencao@mpma.mp.br>

Prezados,

Favor responder ao pedido de impugnação em anexo, **em até 24h.**

Atenciosamente,

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

---------- Forwarded message ---------
De: **Departamento Licitações** <deptolicita@gmail.com>
Date: ter., 5 de ago. de 2025 às 18:15
Subject: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - Processo Administrativo n° 4468/2025
To: <esclarecimentos@mpma.mp.br>

M DO C DA CONCEICAO NETA COMERCIO E SERVICO LTDA , interessada de participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - Processo Administrativo n° 4468/2025, promovido por esta Administração, vem tempestivamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, conforme razões de fato e de direito anexas.
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 900232025.pdf
689K

Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br> 6 de agosto de 2025 às 09:00
Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

Sua mensagem Para: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao Assunto: Fwd: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - Processo Administrativo n° 4468/2025 Enviada em: 06/08/2025, 08:59:14 BRT foi lida em 06/08/2025, 09:00:34 BRT

noname
1K

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 6 de agosto de 2025 às 21:54
Para: Esclarecimentos CPL <esclarecimentos@mpma.mp.br>, Departamento Licitações <deptolicita@gmail.com>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Senhor Pregoeiro, bom dia!

O pedido de impugnação não pode ser acolhido por esta Administração.

O objeto da licitação é a prestação de serviços de manutenção em equipamentos já existentes, de marca e modelo específicos: "nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus". A exigência de comprovação de experiência anterior com a mesma marca e linha de produtos não é uma restrição arbitrária, mas um requisito técnico justificável e essencial para assegurar que a empresa contratada possui o conhecimento técnico necessário para lidar com as peculiaridades dos equipamentos em questão. A eliminação desse requisito prejudicaria a Administração, pois poderia levar à contratação de uma empresa sem a expertise necessária para os equipamentos já instalados, o que comprometeria o serviço público.

Adicionalmente, a exigência de que a licitante vencedora apresente "comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS" como condição para a assinatura do contrato também deve ser mantida. Esta certificação garante que o profissional tenha conhecimento das recomendações de fábrica e das particularidades dos equipamentos, o que é crucial para evitar danos e garantir a continuidade dos serviços prestados.

Portanto, as exigências do edital visam garantir a correta execução do objeto contratual e a segurança e eficiência da manutenção dos equipamentos do contratante.

Este é o parecer.

Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

> ---------- Forwarded message ---------
> De: **Esclarecimentos CPL** <esclarecimentos@mpma.mp.br>
> Date: qua., 6 de ago. de 2025 às 08:59
> Subject: Fwd: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - Processo Administrativo n° 4468/2025
> To: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Manutenção - CMTI <cmti_manutencao@mpma.mp.br>

Prezados,

Favor responder ao pedido de impugnação em anexo, **em até 24h.**

Atenciosamente,

João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

---------- Forwarded message ---------
De: **Departamento Licitações** <deptolicita@gmail.com>
Date: ter., 5 de ago. de 2025 às 18:15
Subject: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - Processo Administrativo n° 4468/2025
To: <esclarecimentos@mpma.mp.br>

M DO C DA CONCEICAO NETA COMERCIO E SERVICO LTDA , interessada de participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - Processo Administrativo n° 4468/2025, promovido por esta Administração, vem tempestivamente apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, conforme razões de fato e de direito anexas.
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO 1 - M DO C

MCEY SECURITY

M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COM. E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 08.716.039/0001-11, INSC.EST 12-234-979-2
Rua 205NE, n.º 43, Unidade 205, Cidade Operária – São Luís/MA
CEP 65058-135
contato@mcey.com.br Telefone (98) 3247-7085

ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

Data da abertura: 11/08/2025

M DO C DA CONCEIÇÃO NETA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.716.039/0001-11, estabelecida na Rua 205 NE, UNIDADE 205, Nº43 – Cidade Operária – São Luis – MA – CEP: 65058-135, E-mail: contato@mcey.com.br por sua representante legal infra assinada, vem pela presente apresentar pedido de

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão epigrafado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I – HISTÓRICO

A supracitada Administração lançou licitação para contratação de empresa para executar o seguinte objeto: *"prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo*

fabricante dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..”

Como critério de aferição de expertise pretérita, como fins habilitatórios de capacitação técnica, a Administração elencou as seguintes parcelas de maior relevância:

> Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:
>
> a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;
>
> b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

Não obstante ao critério estabelecido, tem-se que o edital da forma como restou publicado acaba por restringir sobremaneira a participação de um universo maior de participantes, de modo que ao realizar a acurada análise aos requisitos esculpidos no edital, foram constatadas graves falhas que prejudicarão seriamente a disputa, violando a isonomia e impessoalidade do torneio, senão vejamos.

II - DA RESTRITIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS LICITANTES IGUALMENTE CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DO ESCOPO

O instrumento convocatório apresenta exigências que ferem por completo a isonomia do certame, traz elementos que privilegiam empresa que já tenham em seu quadro profissionais com determinadas certificações em detrimento de outras formas tão equivalentes de comprovação de sua capacitação.

Como visto, a Administração impõe que somente aqueles que já executaram manutenção em uma marca especifica (DELTA) é que estariam qualificados, quando isso não é verdade, posto que trata-se de um objeto de tecnologia e sistema de funcionamento análogo a outros modelos e produzidos por outros fabricantes.

De uma forma sucinta, tem-se que é inadequado e restritivo limitar que um licitante só possa participar do certame se tiver UM ATESTADO RELACIONADO A UMA MARCA ESPECÍFICA, pois tal imposição fere sobremaneira não só princípio da isonomia mas também os atos de gestão do ente privado.

A exigência de comprovação específica quanto à marca DELTA revela-se excessivamente restritiva e incompatível com o princípio da isonomia, previsto na Lei14.133/21.

Convém ressaltar que, a presença de direcionamento de especificações para uma determinada marca e modelo no ato convocatório é vedada em nosso ordenamento jurídico e vai de encontro ao real objetivo da licitação pública.

> *"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I).."*
>
> *"Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário."*

Verifica-se assim a restrição do caráter competitivo nesta licitação, o que, com a devida vênia, tendo em vista sua ilegalidade, viciará todas as demais etapas do certame e estará sujeita à declaração de sua nulidade, razão pela qual vem a IMPUGNANTE, no exercício de seu direito garantido em lei, ressaltar que tal ilegalidade certamente não prosperará perante o Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

A licitação pública é um meio pelo qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para execução de uma atividade, aquisição de um bem, realização de uma obra etc. Por se tratar de um meio para atingir um determinado fim, não é permitida por lei neste procedimento a adoção de exigências desnecessárias, com intuito meramente restritivo.

À Administração é garantida a prerrogativa de estabelecer as especificações/condições mínimas que devem pautar a disputa na licitação. No entanto, a definição dessas regras deve estar em consonância com a demanda que objetiva ser suprida, sendo vedada à Administração extrapolar tais limites.

Em se tratando de aquisição de bens, a legislação permite que a Administração estabeleça as características mínimas do bem licitado, desde que tais configurações encontrem similaridade no mercado. Sendo assim, **salvo quando devidamente e formalmente justificado nos autos do processo**, a Administração não pode exigir em editais, características desnecessárias ou exclusivas de determinado equipamento no mercado.

Sob esse enfoque, oportuno destacar que o direcionamento em certames licitatórios é assunto diuturnamente tratado pelo Tribunal de Contas da União, que em sua função maior de fiscalizador da atividade administrativa, já decidiu reiteradas vezes a respeito do assunto. Nesse sentido, vale trazer à baila um de seus julgados sobre a matéria, in verbis:

"(...) 9. Postos esses fatos, em especial os que demonstram possibilidade de direcionamento da concorrência em tela, é de reconhecer o fumus boni iuris nas ponderações apresentadas pela Unidade Técnica. De notar que o prosseguimento do certame poderá causar prejuízos ao Erário, haja visto que, em princípio, o edital não observa os princípios da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e da isonomia entre os licitantes, uma vez que há indícios de favorecimento à empresa Politec Ltda. Ressalta-se, adicionalmente, o elevado valor envolvido – cerca de R$ 8.670.000,00 (oito milhões, seiscentos e setenta mil reais)." (Decisão 819/2000 – Plenário) "Assim, em suma, observamos que não foram suficientemente ilididos os questionamentos em tela, podendo-se concluir pela responsabilidade da presidente (como de todos os membros) da CLP, por agir de forma ao menos omissiva, permitindo que houvesse o direcionamento, os sobrepreços e o favorecimento questionados. Por isso, sujeita-se a responsável à multa prevista no art. 43, parágrafo único, da Lei n° 8.443/92, na proporção, opinamos, de 15%" (RI-TCU, art. 220, inc. III)."(ACÓRDÃO N° 105/2000 – TCU – Plenário AC-0105-20/00-P) (negritos e sublinhados nossos)

Quanto à ação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no caso de possível direcionamento, colacionamos decisão n° 153/98, in verbis:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 3. Considerando os indícios descritos de direcionamento da aludida licitação; e que tal procedimento licitatório não se conformaria à atual política de contenção de gastos impostos à Administração Pública, solicita que este Tribunal se digne a: a) liminarmente, determinar ao Ministério da Justiça a suspensão do mencionado procedimento licitatório, uma vez que a

matéria indica a abertura de propostas para o dia 11 do mês corrente; b) determinar, com fulcro no art. 41, inciso II, também da Lei n° 8.443/92, a realização de inspeção no Ministério da Justiça, com vistas ao cumprimento dos misteres supra-assinalados e, se for o caso, identificar os responsáveis pelos atos eventualmente irregulares. 5. Em resposta à diligência desta Secretaria, por meio do ofício n° 68/SE/MJ, de 03/02/98 (fls. 12), o MJ prestou as seguintes informações: a) os atos referentes ao processo licitatório da Tomada de Preços n° 12/97 foram suspensos por intermédio da Portaria do Gabinete do Ministro/MJ n° 1.215, de 02/12/97 (fls.14); b) a mesma Portaria desconstituiu a Comissão Permanente de Licitação, dispensando os seus membros; c) Comissão de Avaliação, constituída mediante Portaria do Gabinete do Ministro/MJ, de 18/12/97, (fls. 16) para analisar a matéria, concluiu pela existência de irregularidades na licitação que comprometeriam todo o procedimento até então praticado, ante a inobservância do disposto no art. 3°, inciso I, da Lei 8.666/93 (fls.22)"

Não é demais lembrar que a própria Lei n.º 14.133/21 está carregada de tópicos de preocupação, acerca da responsabilização de eventuais responsáveis da disputa, como por exemplo, imposição de restrições indevidas à ampla concorrência, elaboração imprecisa de editais e a inclusão de cláusulas excessivas, que comprometam o caráter restritivo da licitação.

Nesse sentido, a fim de que as especificações técnicas não limitem ofertas, tampouco empresas participantes, sugere-se que as características técnicas retro apontadas sejam retiradas e que os atestados se limitem a **demonstração de expertise pretérita em manutenção de equipamentos Nobreak de 80KVA.**

Não existe uma reserva de mercado ou qualquer outra legislação que atribua ao profissional que exercerá o mister da manutenção a necessidade que seja especializado numa marca específica, pois o vencedor do presente certame terá obrigação de comprovar via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS, sendo o cumprimento de tal obrigação mais do que suficiente para a garantia da contratante a respeito da qualificação almejada.

> *11.6 Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.*

III- DO PEDIDO

Ante todo o exposto, uma vez revelado que o presente certame possui severos riscos de ignorar princípios básicos da uma justa e imparcial licitação, requer-se a correção do edital, permitindo com critério de cumprimento de qualificação técnica que a licitante comprove demonstração de expertise pretérita em manutenção de equipamentos Nobreak de 80KVA independentemente da marca, ou fabricante.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de agosto de 2025.

MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO NETA
CPF: 294.991.448-97
REPRESENTANTE LEGAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

PUBLICAÇÕES ABERTURA

DESFALQUES

Sampaio tem mais uma baixa no setor ofensivo

Atacante Erivan sofre grave lesão no joelho, será submetido a cirurgia e não jogará mais neste temporada. O Tricolor também não terá Yan Cristhian e Nadson, suspensos

NERES PINTO



SEM PODER CONTAR COM ERIVAN, O TÉCNICO ZÉ AUGUSTO TEM DUAS ALTERNATIVAS

Classificado para a segunda etapa da Série D do Campeonato Brasileiro, o Sampaio Corrêa, hoje ocupando o terceiro lugar na classificação do Grupo A 2, ainda sonha com a segunda colocação, mas deverá ter pelo menos três desfalques para a última rodada. Além de dois atletas (Nadson e Yan Cristhian) terem recebido o terceiro cartão amarelo no jogo contra o Parnahyba, o Tricolor não deverá ter o atacante Erivan. O atleta sofreu uma séria lesão no joelho e está fora de cogitação para o restante da temporada, devendo ser submetido a uma cirurgia nos próximos dias.

Sem poder contar com Erivan, o técnico Zé Augusto tem duas alternativas: Jean e Verdún. Este último, no entanto, não é camisa 9 de ofício e vinha atuando pelos lados do campo.Nesta situação, Erick Carral poderá retomar a titularidade do lado direito do ataque e Adriano também voltar na ponta esquerda.Uma alteração já estava prevista com o retorno do meia Allan Stence, após cumprir suspensão.

Para a partida do próximo sábado, o Tricolor pretende subir mais um degrau na classificação, mas para isso terá que vencer o Iguatu e torcer por uma derrota ou empate do Imperatriz com o já desclassificado e provavelmente desmotivado Parnahyba, no Frei Epifânio. Hoje, o Sampaio tem 20 pontos e o Cavalo de Aço 21. De acordo com o regulamento, o segundo colocado deverá enfrentar o terceiro do Grupo A, fazendo a última partida do primeiro mata-mata.

SEGUNDINHA

Cinco clubes da Ilha vão disputar Série B

A segunda divisão do futebol maranhense deverá começar a ser disputada no dia 6 de setembro e deverá ter um número recorde de participantes na Segundinha.

A competição terá a participação de 11 clubes, sendo cinco sediados na Grande Ilha: Americano, Expressinho, Santa Quitéria, Tupan e São Luís.

A Federação Maranhense de Futebol está divulgando regulamento e grupos preliminares, com a ressalva de que "o documento é preliminar, e que estará aberto, pelo prazo de 10 dias, para sugestões, correções e eventuais contribuições da comunidade esportiva, clubes e sociedade civil". As manifestações podem ser enviadas diretamente para o e-mail: dco@futebolmaranhense.com.br.

Ao fim do prazo, será publicada a versão definitiva, já com eventuais ajustes.

Resumo do regulamento

- Grupo A (Grande São Luís): Americano, Expressinho, Santa Quitéria, Tupan e São Luís
- Grupo B (interior): Lago Verde, São José de Ribamar e Timon
- Grupo C (interior): Cordino, ITZ Sport e Balsas

Formato de disputa

- 1ª Fase – Classificatória: jogos dentro dos grupos, com avanço dos melhores colocados;
- 2ª Fase – Quartas de final: cruzamentos entre capital e interior;
- 3ª Fase – Semifinais: ida e volta;
- 4ª Fase – Final: jogo único com mando definido por sorteio **(N.P)**

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Processo Administrativo nº 4468/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura 11/08/2025, às 9h (nove horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: www.compras.gov.br**. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br**; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 22 de julho de 2025.
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL/ PGJ-MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES
E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025 – SALIC/MA
PROCESSO Nº SSP/00040/2024

A **Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC** torna público que fará realizar, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual n° 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item,** objetivando a **Aquisição de Cromatógrafos Gasosos Acoplados a Espectrômetros de Massas e Detector de Ionização de Chama (GC-EM-FID) para o Instituto laboratorial de Análises Forenses – ILAF em São Luís, e o Laboratório de Análises Forenses – LAF do Instituto de Criminalística de Imperatriz- MA, no dia 12/08/2025, às 09h00min (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site **www.compras.ma.gov.br**, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, situada na **Avenida Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau – São Luís/MA. CEP: 65074-220**. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível nas páginas web **www.compras.ma.gov.br, www.sead.ma.gov.br e www.pncp.gov.br.**

São Luís, 18 de julho de 2025.
Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSLIC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90020/2025 - CSLIC/SEAP
PROCESSO SEI Nº 2024.560101.13132 – SEAP
(SIGA Nº 00045/2024)

A **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP,** através de sua Comissão Setorial de Licitação – CSLIC, torna público aos interessados que realizará a licitação em epígrafe **NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2025, às 10h00min**, pelo sitio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação de serviços de internet banda larga com implantação e manutenção de sistema VOIP (Voz sobre IP)**, em todos os endereços da SEAP da capital e interior. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br e http://seap.ma.gov.br/pregoes-online/, podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na CSLIC/SEAP, através dos e-mail: cslicseap@gmail.com, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas e pelo telefone **(98) 99228-5285.**

São Luís/MA, 21 de julho de 2025.
LARISSA ARAGÃO CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SEAP/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 034/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 469/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para aquisição de peças, pneus e acessórios para a frota de veículos, de interesse das Secretarias do Município de Santa Helena. TIPO: Menor preço por lote. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 06/08/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações **através** do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena – MA, 15 de Julho de 2025.

Rosinelba Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO - Contratação de Bens e Serviços Comuns

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025 – Lei 14.133/2021, Art. 28, Inciso I. OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada para a realização de capacitações de servidores públicos em geral, atendendo a demanda da secretaria de educação, saúde e assistência social do município de Satubinha/MA, em conformidade com as **quantidades** e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 095/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Informações Complementares: Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou https://portaldecomprassatubinha.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 04/08/2025 às 10h (dez horas), através do sítio eletrônico: https://portaldecomprassatubinha.com.br. **Antônio Carlos Campos Gomes** – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações. Satubinha/MA, em 16 de julho de 2025.

A **EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO**, inscrita no CNPJ Nº 06.272.793/0001-84, torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental Única, referente a Implantação da Linha de Distribuição Balsas / Serra do Penitente 138 kV requerida conforme processo SIGLA nº **25060052025/2025**.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. PROCESSO ADM. Nº 041/2025. A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de agosto de 2025, às 10:00hs (dez horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, objetivando a Contratação de empresa para Reforma e Revitalização do Mercado Municipal de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site https://www.licitapindaremirim.com.br/. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitapindaremirim.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pindaremirim@hotmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pindaré Mirim/MA, 22 de julho de 2025. **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR** - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Contratação de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 004/2025 - Art. 28, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL nº 004/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2111722.021/2025. MODALIDADE: Concorrência, na forma Eletrônica, no Regime de Execução: Empreitada por Menor Preço Global. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa **especializada** nos serviços de engenharia para a construção de praça no município de Satubinha/MA, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico/ Especificações. RECUSO: Convênio nº 963825/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, LC nº 123/2006, Decreto Municipal nº 095/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.satubinha.ma.gov.br e ou https://portaldecomprassatubinha.com.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). É necessário fazer download do Edital. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/08/2025 às 10h (dez horas), através do sítio eletrônico: https://portaldecomprassatubinha.com.br. **Antônio Carlos Campos Gomes** – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações. Satubinha/MA, em 7 de julho de 2025

Prefeitura Municipal de Mirador
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro
Cep. 65.850-000 - CNPJ: 06.140.818/0001-96

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, anteriormente marcada para o dia 12 de agosto de 2025, foi republicada e será realizada no dia 21 de agosto de 2025, às 09:30 horas, horário local.

O objeto da licitação é o Registro de Preços para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde das classificações A, B e E, com fornecimento de bombonas em regime de comodato, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.licitamiradorma.com.br/ ou no Portal da Transparência: http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce.

Mirador/MA, 22 de julho de 2025.

Maciel Marcos Feitosa Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE N° 035/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2025-SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 479/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto **Municipal** nº 008/2024, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Registro de Preços, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para contratação de empresa para aquisição material hospitalar de interesse das Secretaria de Saúde, Município de Santa Helena. TIPO: Menor preço por item. ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: https://licitamaisbrasil.com.br/. DATA: 06/08/2025. HORÁRIO: 14h00min. (quatorze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.santahelena.ma.gov.br//. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena – MA, 15 de Julho de 2025.

Karen Weba Almeida Lobato
Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SRP

O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 113/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA O MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA-MA. Data e horário do início da disputa: 11 de agosto de 2025, às 09h00 (nove horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php), PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra- MA, ou ainda através do e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra- MA, 22 de julho de 2025. **ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA.** Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025-SRP

O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 113/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E SERVIÇO DE MALHARIA EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA. Data e horário do início da disputa: 07 de agosto de 2025, às 09h00 (nove horas). Site para realização do **Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php), PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra- MA, ou ainda através do e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra- MA, 22 de julho de 2025. **Isabela Mota Lima Oliveira.** Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos.

Edital nº 90023/2025

Acessar Contratação

Última atualização 23/07/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/07/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000081/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900232025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.785.340,88

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos	1	R$ 3.785.340,88

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/07/2025 - 24/07/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 24/07/2025 14:11:33
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 30173a73-ce30-4b55-90f9-841fa2d6ec81

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900232025	90023	2025	PE	86017209353	24/07/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

São Luís/MA. Disponibilização: 22/07/2025. Publicação:23/07/2025. Nº 133/2025. ISSN 2764-8060

ANEXO VI (EDITAL Nº 10009/2025)

FORMULÁRIO DE OPÇÃO PARA ADMISSÃO NA VAGA DE RESIDENTES COMARCAS DE CEDRAL - CURURUPU – GUIMARÃES – TURIAÇU E ZÉ DOCA - TRABALHO PRESENCIAL			
NOME DO CANDIDATO			
CLASSIFICAÇÃO			
OPÇÃO 1			
OPÇÃO 2			
OPÇÃO 3			
OPÇÃO 4			
OPÇÃO 5			
Declaro que li o Edital n°53/2025 e que tenho interesse em ser admitido para a(s) Comarca(s) acima indicada(s), pelo critério de classificação. ____/____/_____ _____ Data Assinatura do Candidato			
(A ser preenchido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas)			
Ordem de Classificação		Comarca Selecionada	
____/___/____ Data	_____ Responsável		

Documento assinado eletronicamente por DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça, em 22/07/2025, às 11:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90014/2025
Processo Administrativo n° 3975/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia inerentes à Adequação de leiautes com fornecimento de peças, materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura 11/08/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local:

www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 22 de julho de 2025.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Pregão Eletrônico nº 90023/2025
Processo Administrativo n° 4468/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura 11/08/2025, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 22 de julho de 2025.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Pregão Eletrônico nº 90024/2025
Processo Administrativo n° 8432/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de Material Permanente: Telefone celular (smartphone), conforme condições e exigências estabelecidas no edital. Abertura: 06/08/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís-MA, 22 de julho de 2025.

RODOLFO ALVES SANTOS
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

EXTRATOS

EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2021.

PROCESSO N° 7133/2021. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 38/2021, cujo objeto é a locação de 01 (um) Galpão nº 17, totalizando 300m² de área, situado na Estrada da Vitória, nº 2.409, Monte Castelo, São Luís, Estado do Maranhão, em mais 48 (quarenta e oito) meses, com início em 28/08/2025 e término em 27/08/2029. VALOR GLOBAL para os 48 (quarenta e oito) meses da prorrogação é de R$ 352.122,24 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) e o VALOR MENSAL do aluguel é de R$ 7.335,88 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura do Aditivo: 21/07/2025. Natureza da Despesa: 33.90.39.10-Locação de Imóveis. Nota de Empenho nº 2025NE002002, datada de 10/07/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91 – “Lei do Inquilinato”, bem como as disposições do Contrato n° 38/2021. LOCATÁRIA: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Representante Legal: PAULO GONÇALVES ARRAES. LOCADORA: ALFA ENGENHARIA LTDA., Representante Legal: ANNA PAULA PEREIRA JORGE.
São Luís, 21 de julho de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
PGJ/MA

Detalhes

Número do Edital: 90023/2025

Processo Administrativo: 4468/2025

Data de Publicação: 23/07/2025

Data de Abertura: 11/08/2025

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Contratação de obras e serviços de engenharia

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 3.785.340,88

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA).

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	anexo_3832318_TERMO_DE_REFERENCIA_-_11072025.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
2	anexo_3832317_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_-_11.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 24/07/2025

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 24/07/2025

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : EDITAL ASSINADO-SESSÃO MARCADA PARA O DIA 11.08.2025 ÀS 9H

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.785.340,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 12
8 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 14
9 DOS RECURSOS ____ 21
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 22
11 DO TERMO DE CONTRATO ____ 22
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 23
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 25
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 28
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 29
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 55
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 56

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **4468/2025**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4e 3.7.5poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%(cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.3.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vício insanável;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 O Pregoeiro solicitará da (s) licitante (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, conforme previsto no item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2 **Habilitação Jurídica:**

8.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor do anual (1º ano)** estimado para a contratação;

8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.5 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.4.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 **Qualificação técnica:**

8.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2 Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.5.2.1 No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.5.2.2 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.5.2.2.1 Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.5.2.2.2 Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nos s alíneas a) e b) do subitem a seguir.

8.5.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

8.5.2.3 Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

8.5.2.4 Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o

aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5.2.5 Em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, de forma documental, que manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.5.2.6 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.5.2.7 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.5.2.8 Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.5.3 O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.5.4 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

8.5.5.1 Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.5.5.1.1 Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas alíneas a) e b) do subitem 8.5.2.2.3.

8.5.5.2 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou

ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anuência do profissional.

8.5.5.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, pelos telefones (98) 3219-1773, das 8h às 12h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura e Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizarem o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.6 **Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.**

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 Fraudar a licitação

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

14.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LINDSTRON PACHECO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSÉR LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 4468/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº90023/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção /					

	Reposição /Substituição	Instalação - Nobreak					
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
Valor Total Estimado Anual							
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)							

1.3.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9. **Da Fiscalização da Execução do Contrato**

3.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

3.9.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

3.9.2.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

3.9.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

3.9.2.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

3.9.2.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

3.9.2.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou estiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

3.9.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

3.9.3.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

3.9.4. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas

pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de R$ _____(_____).

5.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de R$ _____ (_____), e considera a eventual necessidade de substituição dos módulos dos bancos de baterias dos nobreaks existentes.

5.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a necessidade de reposição/substituição de peças e itens eventualmente danificados, que totalizam R$ _____(_____), sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal de R$ _____ (_____).

5.4. O custo total anual de **manutenção preventiva** perfaz o montante de R$ _____ (_____).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Dos critérios de medição

6.1. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

6.2. A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

6.3. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

6.4. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

6.5. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. A Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; e

8.6.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

8.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

8.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

8.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

8.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

8.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

8.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

8.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

8.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

9.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

9.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

9.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

9.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

9.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

9.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

9.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

9.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

9.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

9.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como, quaisquer

outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

9.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

9.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

9.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

9.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

9.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

9.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

9.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

9.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

9.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

9.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

9.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

9.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

9.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

9.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

9.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

9.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

9.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

9.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

9.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

9.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

9.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

9.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências,

instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

9.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

9.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

9.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

9.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) do Termo de Referência, contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

9.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

9.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

9.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

9.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

9.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

9.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, do Termo de Referência.

9.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

9.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

9.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

9.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

9.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

9.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.62. Assegurar à CONTRATANTE:

9.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

9.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

9.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9.66. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.67. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.68. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.69. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante,** no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da

realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa** de:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,50% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando

	execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

12.8. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

12.9. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

18.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 20__.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos saldos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos saldos) x 100 = X%
Valor da receita bruta

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 3982025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Julho de 2025 às 15:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-3982025, **Código de Validação**: 5C4E76BDA6.

Diretoria Geral

DECISÃO-DG - 3982025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 5C4E76BDA6

Assunto: Processo Licitatório – Manutenção em equipamentos nobreaks de grande porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, solicita autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, **por 05 (cinco) anos, no valor total estimado de R$ 3.785.340,88** (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERENCIA .

A Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR) analisou a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, manifestando-se favoravelmente quanto à sua aprovação e ao prosseguimento do procedimento licitatório, conforme PARECER-DGAJA - 2462025 e PARECER-DGAJA - 2962025 .

Em igual sentido, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) também se manifestou favorável à continuidade do certame, conforme consignado no DESPACHO-SEAF - 25222025 .

Ante o exposto, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe e adota** os pareces jurídicos, emitidos pela Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. **APROVA** o Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025 e seus anexos;

3. **Determina** o envio dos autos **à Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei n. º

14.133/21.

assinado eletronicamente em 21/07/2025 às 15:23 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **21 de Julho de 2025 às 15:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-3982025, **Código de Validação**: 5C4E76BDA6.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 25222025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **18 de Julho de 2025 às 14:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-25222025, **Código de Validação**: B7DDB15615.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 25222025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: B7DDB15615

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMORANDO INAUGURAL da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informaçãos, por meio do qual solicitou abertura de processo licitatório para prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos no breaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca Delta, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes desta Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, no valor global estimado de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos),** de acordo com o Termo de Referência, anexo aos autos.

Considerando o PARECER-DGAJA - 2962025, no qual a Assessoria Jurídica ratifica o entendimento jurídico do PARECER-DGAJA - 2462025, onde se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da MINUTA - PE_90023_2025 -MANUTENÇÃO DE NOBREAK - GRANDE PORTE;

Considerando as alterações realizadas no Termo de referência e na minuta do Edital, conforme solicitadas nos pareceres supra, anexos DESPACHO-CMTI - 3232025, DESPACHO-CPL - 5872025 e ID 9396538;

Encaminhem-se os autos, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do TERMO DE REFERENCIA - 11072025, visandoo o prosseguimento do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 18/07/2025 às 14:57 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 25192025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **17 de Julho de 2025 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-25192025, **Código de Validação**: 69D7C2E097.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 25192025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 69D7C2E097

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Comissão Permanente de Contratação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 2962025.

Após, retornem os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 17/07/2025 às 14:40 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2962025

(*) Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR** em **17 de Julho de 2025 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2962025, **Código de Validação**: B37173A5BF.

PARECER-DGAJA - 2962025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: B37173A5BF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468/2025.
ASSUNTO: Contratos (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS NOBREAKS DE GRANDE PORTE (40 KVA, 60 KVA E 80 KVA), DE MARCA DELTA, MODELO SÉRIE NH PLUS E INSTALAÇÕES CORRELATAS.)
INTERESSADO: ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA (CMTI)
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI-292025 da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte com o fornecimento e instalação de baterias e peças, os serviços serão realizados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ-MA) e nas Promotorias de Justiça da Capital (PJC).

1. Convém destacar que o pleito foi analisado anteriormente (PARECER-DGAJA-2462025) oportunidade na qual esta Assessoria se manifestou pela aprovação do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, e sugeriu alterações quanto ao Termo de Referência e Minuta do Edital;

2. ID nº 9391961 e 9392031 - CMTI adicionou no processo o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência reformulados e DESPACHO-CMTI-3232025;

3. ID nº 3832945 - consta a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90023/2025, alterada pela CPL;

4. Os autos retornam a esta Assessoria por meio do despacho da DESPACHO-SEAF- 24922025.

É o relatório.

Cumpre destacar que, esta Assessoria já se manifestou conclusivamente pela aprovação da Minuta do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90023/2025, condicionando a realização de diligências

pela CMTI e CPL, dispensando-se o reenvio dos autos a esta Assessoria.

Pois bem. Após análise constatou-se que as diligências foram atendidas.

Porém, constatou-se que o subitem 8.5.5.1.1 do Edital precisa ser retificado, conforme o Termo de Referência.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico anterior se manifesta pelo prosseguimento da licitação, **desde que** o processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Contratação para providência indicada neste parecer, após a Diretoria da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

À consideração superior.

São Luís/MA, 17 de julho de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor-Chefe da ASSJUR *em exercício*

assinado eletronicamente em 17/07/2025 às 14:23 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR** em **17 de Julho de 2025 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2962025, **Código de Validação**: B37173A5BF.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

MINUTA - PE_90023_2025 -MANUTENÇÃO DE NOBREAK - GRANDE PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2025

CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 3.785.340,88**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM / NÃO**

AVISO: A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.
Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 13
9 DOS RECURSOS ____ 18
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 19
11 DO TERMO DE CONTRATO ____ 19
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 20
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 22
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 24
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 50
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 51

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **4468/2025**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4e 3.7.5poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%(cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.3.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vício insanável;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 O Pregoeiro solicitará da (s) licitante (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, conforme previsto no item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2 **Habilitação Jurídica:**

8.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor do anual (1º ano)** estimado para a contratação;

8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.5 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.4.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 **Qualificação técnica:**

8.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2 Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.5.2.1 No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.5.2.2 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.5.2.2.1 Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.5.2.2.2 Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nos s alíneas a) e b) do subitem a seguir.

8.5.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

8.5.2.3 Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

8.5.2.4 Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5.2.5 Em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, de forma documental, que manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.5.2.6 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.5.2.7 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia

autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.5.2.8 Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.5.3 O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.5.4 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

8.5.5.1 Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.5.5.1.1 Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas alíneas a) e b) do subitem nº 8.5.2.2.3.

8.5.5.2 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anuência do profissional.

8.5.5.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, pelos telefones (98) 3219-1773, das 8h às 12h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada

a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura e Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizarem o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.6 **Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.**

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 Fraudar a licitação

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

14.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 4468/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº90023/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção /					

	Reposição /Substituição	Instalação - Nobreak					
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
Valor Total Estimado Anual							
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)							

1.3.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7.O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1.O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3.O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5.O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.7.6.O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.8.O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9. **Da Fiscalização da Execução do Contrato**

3.9.1.O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente

designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

3.9.1.1.Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.9.2.Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

3.9.2.1.Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

3.9.2.2.Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

3.9.2.3.Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

3.9.2.4.Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

3.9.2.5.Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou estiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

3.9.3.Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

3.9.3.1.Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

3.9.4.As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

4.**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1.O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de R$ _____(_____).

5.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de R$ _____ (_____), e considera a eventual necessidade de substituição dos módulos dos bancos de baterias dos nobreaks existentes.

5.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a necessidade de reposição/substituição de peças e itens eventualmente danificados, que totalizam R$ _____(_____), sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal de R$ _____ (_____).

5.4. O custo total anual de **manutenção preventiva** perfaz o montante de R$ _____ (_____).

5.5.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Dos critérios de medição

6.1.A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

6.2.A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

6.3.Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

6.4.Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

6.5.Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.5.1.1.não produzir os resultados acordados,

6.5.1.2.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.1.3.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6.A Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

6.7.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.10.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.13.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14.Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.15.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.17.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

Forma de pagamento

6.18.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.19.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8.Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.6.Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.6.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2.Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; e

8.6.5.prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9.Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

8.12.Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

8.13.Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

8.14.Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

8.15.Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.16.Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

8.17.Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

8.18.Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

8.19.Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

8.20.Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os

materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

9.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

9.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

9.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

9.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

9.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

9.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

9.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

9.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

9.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

9.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como, quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

9.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

9.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

9.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

9.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

9.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

9.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

9.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

9.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

9.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

9.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

9.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

9.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

9.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

9.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

9.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

9.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

9.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

9.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

9.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

9.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

9.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

9.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

9.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

9.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

9.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

9.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) do Termo de Referência, contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

9.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

9.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

9.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

9.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

9.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas

eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

9.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, do Termo de Referência.

9.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

9.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

9.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

9.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

9.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

9.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.62. Assegurar à CONTRATANTE:

9.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de

membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

9.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

9.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9.66. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.67. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.68. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.69. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2.O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o

adimplemento pela Administração.

11.7.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.9.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante,** no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.10.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa** de:

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.Moratória de 0,50% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou

reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

	caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

12.8.Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

12.9.Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3.Das indenizações e multas.

13.10.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

16.3.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

18.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, à proposta da CONTRATADA.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 20__.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos saldos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos saldos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 24922025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **16 de Julho de 2025 às 12:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-24922025, **Código de Validação**: 9674BAEB98.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 24922025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 9674BAEB98

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante, anexo DESPACHO-CMTI - 3232025, e da Comissão Permanente de Contratação, anexo DESPACHO-CPL - 5872025, em atendimento ao PARECER-DGAJA – 2462025 dessa Assessoria, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação.

assinado eletronicamente em 16/07/2025 às 12:50 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5872025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Julho de 2025 às 16:05 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-5872025, **Código de Validação**: AC3B2716D5.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 5872025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: AC3B2716D5
Assunto: Pregão Eletrônico nº 90023/2025

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atendimento ao DESPACHO-SEAF - 21312025, encaminha-se o processo em epígrafe, acompanhado da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, cujo objeto é a é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, no valor total estimado de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**, revisada de acordo com as indicações do PARECER-DGAJA - 2462025 e com a última versão do Termo de Referência.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/07/2025 às 15:43 h (*)
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 14/07/2025 às 16:05 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

MINUTA - PE_90023_2025 -MANUTENÇÃO DE NOBREAK - GRANDE PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2025

CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 3.785.340,88**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM / NÃO**

AVISO: A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.
Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 13
9 DOS RECURSOS ____ 18
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 19
11 DO TERMO DE CONTRATO ____ 19
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 20
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 22
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 24
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 50
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 51

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **4468/2025**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4e 3.7.5poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%(cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.3.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vício insanável;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 O Pregoeiro solicitará da (s) licitante (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, conforme previsto no item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2 **Habilitação Jurídica:**

8.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor do anual (1º ano)** estimado para a contratação;

8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.5 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.4.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 **Qualificação técnica:**

8.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2 Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.5.2.1 No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.5.2.2 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.5.2.2.1 Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.5.2.2.2 Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nos s alíneas a) e b) do subitem a seguir.

8.5.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

8.5.2.3 Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

8.5.2.4 Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5.2.5 Em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, de forma documental, que manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.5.2.6 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.5.2.7 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia

autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.5.2.8 Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.5.3 O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.5.4 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.5 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

8.5.5.1 Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.5.5.1.1 Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas alíneas a) e b) do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

8.5.5.2 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anuência do profissional.

8.5.5.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, pelos telefones (98) 3219-1773, das 8h às 12h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada

a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura e Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizarem o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.6 **Como condição para a assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.**

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 Fraudar a licitação

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

14.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 4468/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº90023/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção /					

	Reposição /Substituição	Instalação - Nobreak					
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
Valor Total Estimado Anual							
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)							

1.3.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7.O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1.O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3.O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5.O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.7.6.O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.8.O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9. **Da Fiscalização da Execução do Contrato**

3.9.1.O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente

designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

3.9.1.1.Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.9.2.Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

3.9.2.1.Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

3.9.2.2.Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

3.9.2.3.Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

3.9.2.4.Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

3.9.2.5.Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou estiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

3.9.3.Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

3.9.3.1.Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

3.9.4.As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

4.**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1.O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de R$ _____(_____).

5.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de R$ _____ (_____), e considera a eventual necessidade de substituição dos módulos dos bancos de baterias dos nobreaks existentes.

5.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a necessidade de reposição/substituição de peças e itens eventualmente danificados, que totalizam R$ _____(_____), sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal de R$ _____ (_____).

5.4. O custo total estimado anual de **manutenção preventiva** perfaz o montante de R$ _____ (_____).

5.5.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Dos critérios de medição

6.1.A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

6.2.A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

6.3.Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

6.4.Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

6.5.Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.5.1.1.não produzir os resultados acordados,

6.5.1.2.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.1.3.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6.A Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

6.7.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.10.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.13.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14.Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.15.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.17.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

Forma de pagamento

6.18.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.19.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8.Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.6.Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.6.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2.Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; e

8.6.5.prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9.Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

8.11.Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

8.12.Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

8.13.Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

8.14.Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

8.15.Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.16.Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

8.17.Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

8.18.Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

8.19.Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

8.20.Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

9.**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os

materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

9.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

9.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

9.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

9.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

9.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

9.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

9.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

9.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

9.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

9.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como, quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

9.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

9.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

9.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

9.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

9.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

9.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

9.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

9.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

9.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

9.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

9.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

9.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

9.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

9.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

9.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

9.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

9.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

9.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

9.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

9.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

9.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

9.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

9.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

9.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

9.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

9.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) do Termo de Referência, contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

9.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

9.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

9.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

9.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

9.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas

eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

9.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, do Termo de Referência.

9.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

9.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

9.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

9.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

9.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

9.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.62. Assegurar à CONTRATANTE:

9.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de

membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

9.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

9.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

9.66. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.67. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

9.68. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

9.69. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2.O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o

adimplemento pela Administração.

11.7.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.9.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante,** no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.10.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa** de:

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.Moratória de 0,50% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou

reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.

	caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

12.8.Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

12.9.Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido

cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3.Das indenizações e multas.

13.10.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

16.3.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO

18.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, à proposta da CONTRATADA.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 20__.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos saldos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos saldos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas*.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3232025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

DESPACHO-CMTI - 3232025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: CFD27C3EBD

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 21312025 e aos ajustes no Termo de Referência apontados pela Assessoria Jurídica da Administração, no PARECER-DGAJA - 2462025, têm-se:

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- 1.a. Inserir expressões em tabelas de marcas: A CMTI deve inserir as expressões "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade" após a indicação das marcas nas tabelas do Item 8 do ETP. [1]

Manifestação CMTI: Procedidos os devidos ajustes no documento.

- 1.b. Atualizar referência legal: No subitem 5.2.4, a referência ao "art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999" precisa ser substituída pelo "art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008", uma vez que esta revogou a primeira. [2]

Manifestação CMTI: Procedidos os devidos ajustes no documento.

- 1.c. Análise de Vantajosidade Econômica (Manutenção vs. Compra de Novos Nobreaks): A CMTI deve verificar se a opção pela compra de novos Nobreaks é mais vantajosa economicamente do que a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de baterias e peças. Esta análise deve considerar o estado atual dos equipamentos, o tempo de obsolescência e o conjunto de serviços envolvidos na compra de novos equipamentos, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme o art. 6º da Lei nº 14.133/21. [3]

Manifestação CMTI: Conforme subitem 6.1.1 do ETP, a saber:

> *6.1.1. Considerando que* ***toda a infraestrutura de alimentação estabilizada*** *que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de*

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

> *Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC,* ***é bastante resiliente e ainda bem dimensionada e instalada, não tendo sofrido modificações desde a implantação****, a equipe de planejamento da contratação observou que* ***a solução mais vantajosa para a Instituição é o agrupamento dos itens que compõem o objeto da contratação em um só lote****, de modo a evitar o desmembramento da execução do objeto em várias contratações com empresas diferentes, tendo em vista que os itens que compõem a contratação são interdependentes, o que poderia levar a problemas de despadronização das soluções e responsabilização na prestação dos serviços.*

a aquisição das baterias (e a consequente substituição dos módulos atuais por módulos novos), em conjunto com a manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças que eventualmente venham a sofrer danos durante a vigência do Contrato é a alternativa mais vantajosa e economicamente viável para a Instituição.

II. Termo de Referência:

- 1.1. Reflexão sobre Competitividade e Isonomia na Fórmula de Contratação: A CMTI deve refletir se a fórmula adotada (manutenção + fornecimento de equipamentos) é a mais competitiva e isonômica, além de assegurar que resultará na proposta mais vantajosa para a PGJ/MA, considerando que o fornecimento de equipamentos novos (baterias, placas, etc.) é o valor mais significativo. É fundamental observar os Princípios da Economicidade e Eficiência. [4]

Manifestação CMTI:

1. Esta CMTI considera que a fórmula adotada (fornecimentos + instalações + manutenção) apresenta-se como a opção mais vantajosa, considerando as condições técnicas e de gerenciamento de prestadores envolvidos para as 03 (três) fases do contrato.

2. O cenário com essas 03 (três) fases sendo prestadas por contratadas diferentes (e em tempos diferentes) seria um verdadeiro caos para a gestão e fiscalização do contrato, e poderia colocar em risco até o funcionamento dos equipamentos.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

3. Manter as 03 (três) fases da contratação sob um único fornecedor garante padronização, comunicação unificada (inclusive com o fabricante) e responsabilidade de um único fornecedor/prestador de serviços.

4. Utilizou-se o termo manutenção corretiva para o fornecimento e instalação das baterias devido ao atual estágio de utilização dos equipamentos, pois todos necessitam da substituição total das baterias.

5. Convém ressaltar que, apesar da parcela de fornecimento de baterias seja o valor mais significativo do objeto, não se trata de fornecimento de equipamentos, e sim de itens acessórios dos equipamentos em operação. Baterias precisam dos equipamentos nobreaks para carregar e funcionar, isto é, para agregar autonomia aos equipamentos nobreaks. Os equipamentos nobreaks, por outro lado, podem ser utilizados sem as baterias (em modo bypass, por exemplo), estágio atual dos equipamentos em questão, já que as baterias atuais não conseguem manter as cargas durante uma falta de energia da concessionária.

6. Conforme subitem 6.1.1 e item 10 do ETP, a contratação em tela não trata de aquisição de equipamentos. Baterias e placas são itens acessórios dos equipamentos nobreaks. O valor mais significativo é decorrente da quantidade de baterias e peças necessárias para eventuais manutenções corretivas.

- 1.2. Justificativa para a Não Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): Considerando o disposto no inciso II do art. 40 c/c arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, a CMTI deve justificar a não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação, especialmente para a compra dos equipamentos, levando em conta as sugestões do item 1.1 deste parecer. [5] O SRP pode ser adotado quando há necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com entregas parceladas, atendimento a múltiplos órgãos, ou quando não é possível definir previamente o quantitativo. [6]

Manifestação CMTI:

1. A decisão pela não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) neste certame

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

se fundamenta nas características específicas do objeto da contratação e nos princípios que regem a administração pública, buscando a solução mais vantajosa para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

2. Conforme o item 8.2.2 do Termo de Referência, o objeto do contrato será submetido ao regime de Empreitada por Preço Unitário, com Empenho Estimativo, devido à impossibilidade de definir com grande precisão os quantitativos exatos de baterias e peças a serem empregados nas manutenções. Este regime de execução é orientado pelo Acórdão 1.977/2013 TCU, que permite a mensuração por unidade de medida, com o valor total do contrato resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Essa escolha visa a melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

3. A complexidade e a natureza singular dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks de grande porte, que envolvem o fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças) genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência, inviabilizam a padronização e a fixação de preços para futuras aquisições que caracterizam o SRP.

4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) reforça a justificativa para o não parcelamento da solução em múltiplos lotes ou contratos, optando pelo agrupamento dos itens em um único lote. Essa decisão é baseada na interdependência dos itens da contratação, o que poderia levar a problemas de despadronização das soluções e responsabilização na prestação dos serviços caso fossem contratados separadamente. A contratação conjunta aumenta a probabilidade de sucesso do certame, pois todos os itens de fornecimento, instalação e serviços de manutenção ficarão sob a responsabilidade de uma única contratada, mitigando alegações de incompatibilidade durante a vigência do contrato.

5. Adicionalmente, a aglutinação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, permite um ganho de escala, resultando em menores custos durante a vigência contratual. Isso também centraliza a gestão contratual e operacional pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), demandando um menor número de servidores dedicados e otimizando o uso de recursos humanos para outras atividades de interesse da Coordenadoria, trazendo benefícios financeiros ao projeto. O parcelamento do objeto, por outro lado, acarretaria custos administrativos adicionais e aumento nos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

custos de reposição de peças devido à diminuição do volume de insumos e à complexidade logística, não sendo conveniente para um Sistema Ininterrupto de Energia (SIE).

6. Ainda, a contratação exige uma empresa de engenharia especializada, com comprovada capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, incluindo registro no CREA e atestados de capacidade técnica para serviços em nobreaks trifásicos de 40 kVA do fabricante DELTA, além de profissional treinado/certificado pelo fabricante para manutenção da linha NH Plus. Tais requisitos de alta especificidade e qualificação técnica tornam o objeto incompatível com a sistemática do SRP, que geralmente se aplica a aquisições e serviços de natureza mais comum e com especificações padronizadas.

7. A contratação em tela busca assegurar o funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho da PGJ-MA e PJC, garantindo a continuidade e a integridade de toda a infraestrutura de TI, que atualmente não está coberta por contrato de manutenção. A urgência e a criticidade dos serviços, que visam mitigar riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica e panes nos ambientes de TI, demandam uma contratação direta e dedicada para atender às necessidades específicas da instituição, priorizando a confiabilidade e a alta disponibilidade dos sistemas.

8. Em suma, a não utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza técnica especializada, a variabilidade dos quantitativos de peças e baterias, a necessidade de agrupar os serviços interdependentes em um único contrato para otimização da gestão e redução de custos, e a criticidade e especificidade do serviço, que demanda uma solução personalizada e de alta complexidade, buscando a maior economicidade e eficiência para a Administração Pública.

- 1.3. Necessidade e Possibilidade de Utilização da Tabela SINAPI: Considerando que os serviços devem ser prestados por empresa de engenharia e o preço estimado foi definido apenas pela média aritmética de três propostas, a CMTI deve verificar, em conjunto com a COEA, a necessidade e possibilidade de utilização da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para subsidiar a elaboração do orçamento estimado. [7] O uso do SINAPI é previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 7.983/2013 para obras e serviços de engenharia. [8] Caso não seja possível o uso do SINAPI, outras tabelas de referência ou publicações técnicas podem ser utilizadas, ou a pesquisa de mercado pode ser ampliada. [9] Se mesmo assim for infrutífero, o processo deve ser instruído com justificativas e documentação pertinente. [10]

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

Manifestação CMTI:

1. Apesar de serem enquadrados como serviços de engenharia, os serviços e fornecimentos do objeto da presente licitação possuem especificidades, isto é, trata-se de fornecimentos e serviços especializados de engenharia, que extrapolam a utilização da Tabela SINAPI como base para a pesquisa de preços. A mesma avaliação ocorre com a possibilidade de aplicação do painel de preços do Governo Federal.

2. Os equipamentos nobreaks existentes na Contratante utilizam, além de placas e acessórios proprietários, baterias com especificações praticamente exclusivas para os respectivos modelos de nobreaks, o que torna o comparativo de preços com modelos de baterias e peças convencionais impeditivo para o objetivo da contratação.

- 1.3.1. Avaliação de Preços Inconsistentes ou Excessivamente Elevados: Se o SINAPI não for aplicável, a CMTI deve avaliar a possível existência de preços referenciais com valores inconsistentes ou excessivamente elevados, aplicando juízo crítico e metodologias para indicação do valor estimado. Sugere-se a aplicação, por analogia, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que permite a utilização da média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que haja um conjunto de três ou mais preços e sejam desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. [11]

Manifestação CMTI: Não observamos a existência de valores inconsistentes ou excessivamente elevados, mas a Administração pode designar outros setores para fazer a pesquisa de preços.

- 1.3.2. Preço Inexequível (Inferior a 75% do Valor Orçado): A CMTI deve considerar na análise que o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração será considerado inexequível. Portanto, o valor estimado deve ser definido com elevado nível de precisão, aproximando-o do valor de mercado, para evitar prejuízos ao Erário. [12]

Manifestação CMTI: Conforme as 05 (cinco) propostas de mercados anexadas, não observamos preços unitários inferiores a 75% do valor médio apurado.

- 1.4. Justificativas Técnicas para Exigência de Atestados da Marca DELTA: A CMTI deve apresentar justificativas técnicas para a exigência de que os atestados de qualificação

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

técnica comprovem serviços relativos a Nobreaks da Marca DELTA, e não de outras marcas equivalentes. O objetivo é evitar restrição à competitividade e garantir isonomia entre os licitantes, em estrito cumprimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/21, que visa assegurar a justa competição. [13]

Manifestação CMTI: Apesar de ser uma tecnologia fornecida por vários fabricantes, cada solução de mercado é proprietária, ou seja, não há padronização de mercado, o que requer que a empresa mantenedora possua técnicos e engenheiros que tenham experiência com a linha de nobreaks existentes na Contratante. Além disso, a CMTI teve retorno de diversas empresas, o que nos leva a crer que não há restrição de competitividade.

- 1.5. Atualizar Data do Orçamento Base: A CMTI deve verificar a necessidade de atualizar a data do Orçamento Base, atualmente 28/02/2025, para fins de reajuste. [14]

Manifestação CMTI: A CMTI não vê necessidade de atualizar a data do orçamento base. Esse processo só iria demandar trabalho e tempo das empresas e mais perda de tempo na tramitação do processo em tela.

- 1.6. Retificar Número do Processo Administrativo: O número do processo administrativo deve ser retificado de ?15530/2023? para ?4468/2025? no início do documento. [15]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.7. Incluir Item para Identificar Anexos do Termo de Referência: A CMTI deve incluir um item para indicar e identificar todos os anexos que compõem o Termo de Referência, devendo todos ser incluídos no novo Termo. [16]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.8. Acrescentar Obrigações da Contratada: No item 6.4. ?Das Obrigações da Contratada?, a CMTI deve acrescentar as seguintes obrigações:
  - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. [17]

- Vedação à CONTRATADA de manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos membros ou servidores do MPMA, observando a vedação de reciprocidade da Resolução CNMP nº 37/2009. [18]

- Assumir o compromisso de não realizar atos de discriminação (raça, gênero, etc.) conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). [19]

- Assumir o compromisso de não praticar ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos pela Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal. [20]

Manifestação CMTI: Procedidos os devidos ajustes no documento.

- 1.9. Previsão de BDI Reduzido para Fornecimento de Materiais e Equipamentos: A CMTI deve verificar, em conjunto com a COEA, a necessidade de alterar o orçamento estimado para prever BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) reduzido com relação ao fornecimento de materiais e equipamentos, uma vez que a prestação dos serviços de engenharia inclui o fornecimento de equipamentos e materiais. Esta sugestão visa observar o entendimento do TCU (Súmula nº 253 e Decreto Federal nº 7.983/2013). [21]

Manifestação CMTI:

1. Com relação à sugestão de aplicação de BDI reduzido para o fornecimento de materiais e equipamentos, em conformidade com a Súmula nº 253 do TCU e o Decreto Federal nº 7.983/2013, informamos que a presente contratação se caracteriza como um serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks de grande porte. O fornecimento das baterias e demais peças é intrínseco e indissociável da execução do serviço de manutenção, sendo essencial para garantir a continuidade e funcionalidade dos equipamentos.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

2. Neste caso, as baterias não configuram um item de fornecimento isolado que poderia ser parcelado e contratado separadamente de empresas com especialidades diversas, nem a contratada atua como mera intermediadora. O fornecimento dessas peças é uma atividade acessória e inerente ao serviço principal de manutenção, sem a qual a manutenção não seria efetiva ou completa. O TCU já pacificou o entendimento de que o BDI reduzido se aplica a materiais e equipamentos que escapam à atuação precípua/originária da empresa de construção civil e engenharia, o que não se verifica na manutenção de nobreaks, onde o fornecimento de peças é parte integrante da solução.

3. A manutenção de nobreaks, que inclui a substituição de baterias, é um serviço técnico especializado em que o custo das peças está diretamente atrelado à performance e garantia da execução do serviço continuado. A desagregação dos custos para a aplicação de um BDI diferenciado sobre as baterias prejudicaria a integridade e a garantia do serviço como um todo, além de potencialmente gerar um aumento nos custos operacionais para a Administração, que precisaria gerenciar dois contratos distintos para uma mesma solução.

4. Portanto, por se tratar de um serviço de engenharia em que o fornecimento de materiais (baterias) é intrínseco e essencial à sua execução, e não representando uma aquisição isolada ou passível de parcelamento com vantagens econômicas para a Administração, a aplicação de BDI reduzido sobre as baterias mostra-se inviável tecnicamente e economicamente desvantajosa, destoando do espírito da Súmula nº 253 do TCU.

- 1.10. Excluir Exigência de ART's e CAT das Licitantes: A CMTI deve excluir dos subitens 8.3.1.1.3 e 8.3.1.1.3.1 a exigência de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Acervo Técnico (CATs) das licitantes, pois tais documentos são emitidos apenas com relação aos profissionais por obras ou serviços de engenharia, nos termos da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA (que revogou a Resolução CONFEA nº 1.025/2009). [22]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.11. Exigir CAO - Certidão de Acervo Operacional: Complementando o item anterior, nos termos da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA, a CMTI pode exigir a Certidão de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

Acervo Operacional (CAO) das licitantes, que comprova a qualificação técnico-operacional da pessoa jurídica. [23]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.12. Redação para Soma de Atestados: A CMTI pode optar pela seguinte redação para o subitem 8.3.1.1.3.1: ?Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.? [24]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.13. Estipular Prazo para Cumprimento de Exigência: A CMTI deve estipular prazo para cumprimento da exigência contida no subitem 8.3.1.1.5, após a assinatura do contrato. [25]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.14. Requisito Incabível de Habilitação e Proposta de Readequação: O subitem 8.3.2.1, que trata de um requisito de habilitação, é considerado incabível, pois os requisitos de habilitação são taxativos, conforme o art. 62 da Lei 14.133/21. [26] Além disso, a Resolução nº 283/2024 do CNMP e a Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME proíbem a exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestados, declarações, cartas de solidariedade, comprovações de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes. [27] No entanto, a exigência de carta de solidariedade do fabricante pode ser feita de forma excepcional e motivada, se imprescindível para a execução do contrato, e pode ser inserida como condição para a assinatura do contrato, e não como requisito de habilitação. [28]
    - Proposta de readequação: A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS, como condição para assinatura do contrato. [29]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.15. Adicionar Novo Termo de Referência com Alterações: Deverá ser adicionado aos autos o novo Termo de Referência com todas as alterações sugeridas neste parecer,

inclusive quanto aos anexos, caso sejam alterados. [30]

Manifestação CMTI: Procedido conforme orientado.

À CPL, conforme item 2 do PARECER-DGAJA - 2462025.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 11/07/2025 às 13:53 h (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

assinado eletronicamente em 11/07/2025 às 14:21 h (*)
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2025 às 14:21 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3232025, **Código de Validação**: CFD27C3EBD.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA - 11072025

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	09/07/2025 15:09 (v 6.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		4468/2025

1. Definição do objeto

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1.2. A tabela a seguir resume os valores estimados da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	**Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias**	**3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	**Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição**	**3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
3	**Manutenção Preventiva**	**2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**

Valor Total Estimado Anual	**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	**R$ 3.785.340,88**				

1.1.3. As especificações, quantitativos e valores unitários médios de cada item encontram-se em planilha de valores médios constante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.4. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, os serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são caracterizados, por exclusão, como serviços de engenharia:

> ...
> *1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC*
> *a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;*
> *b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra óptica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.*

1.1.4.1. Também, de acordo com a Resolução CONFEA nº 1.010 de 22/08/2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional de engenharia, os serviços de manutenção de equipamentos nobreaks estão enquadrados nas atividades 15, 16 e 17, as quais tratam de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos. Portanto, não resta dúvida de que os serviços do objeto da contratação tratam-se de serviços de engenharia.

1.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.5.1. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.6. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

1.1.7. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

2.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

2.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

2.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

2.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, storages, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

2.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

2.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

2.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos

emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

2.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

2.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária de Energia Elétrica.

2.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Concessionária, podemos enumerar, dentre outros:

2.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

2.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

2.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

2.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

2.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076- 820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos equipamentos nobreaks instalados nos referidos prédios.

2.12. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.

3. Descrição da solução

3.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

3.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

3.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

3.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

3.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é o agrupamento dos itens que compõem o objeto da contratação em um só lote, de modo a evitar o desmembramento da execução do objeto em várias contratações com empresas diferentes, tendo em vista que os itens que compõem a contratação são interdependentes, o que poderia levar a problemas de despadronização das soluções e responsabilização na prestação dos serviços.

3.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá observar o cumprimento das normas legais, destacando-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e das orientações dos fabricantes;

4.1.2. Fornecimento de materiais originais novos de fábrica e homologados pelo fabricantes dos equipamentos nobreaks.

4.1.3. Por tratar-se de serviços de engenharia, a Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com indicação do Engenheiro Eletricista, responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção dos equipamentos, com atribuições constantes das Resoluções nº 218 /1973, nº 1.010/2005 e Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA (que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências), todas do sistema CONFEA/CREA.

4.1.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

4.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.3. A CONTRATADA deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, revogada pela Resolução 401, de 4 de novembro de 2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

4.2.5. A CONTRATADA deverá:

4.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

4.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

4.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

4.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

4.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

4.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

4.2.5.8. A CONTRATADA erá responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

4.2.5.9. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.3. Sobre a Indicação de Marcas e Modelos

4.3.1. A menção à marca e modelos de referência das baterias, constantes nas especificações do objeto, deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação, além de manter e garantir a compatibilidade com os equipamentos nobreaks, já existentes na CONTRATANTE, conforme preconiza o **art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14133/2021**.

4.3.2. Na eventualidade de alguma empresa participante do certame apresentar marcas e modelos de baterias, peças e itens equivalentes, similares ou de melhor qualidade, será exigido que a proponente demonstre desempenho e qualidade compatíveis com a marca e modelos de referência mencionados nas especificações do objeto, conforme regramento constante da **Lei 14133/2021**.

4.3.3. Considerando que, eventualmente, os modelos de baterias, peças e itens referenciados no TERMO DE REFERÊNCIA podem ter sido descontinuados pelos respectivos fabricantes, em quaisquer fornecimentos dos materiais constantes do objeto da contratação, quer sejam dos mesmos fabricantes referenciados ou não nas especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, será exigida como condição imprescindível para a assinatura do Contrato, **Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos nobreaks**, homologando explicitamente os modelos de baterias e itens ofertados, e garantindo total compatibilidade com os equipamentos nobreaks a serem atendidos pelo objeto do Contrato.

4.3.3.1. A exigência da declaração do fabricante justifica-se pelo fato de que os equipamentos nobreaks possuem características de carregamento de baterias, por exemplo, que não necessariamente se adequam a todos os modelos de baterias que o mercado oferece, e isso pode impactar negativamente no objetivo da contratação e, dependendo do modelo ofertado, poderá até causar um sinistro nas instalações da Contratante.

4.3.5. Os modelos de baterias ofertadas, independentemente de serem homologadas pelo fabricante dos equipamentos nobreaks, deverão atender às características exigidas pela Contratante. Para tanto, serão exigidas amostras dos modelos de baterias ofertados visando conferir as dimensões físicas e demais características técnicas.

4.4. Da verificação de amostras do objeto

4.4.1. De acordo com o **art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de análise técnica, será solicitada amostra dos itens ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação.

4.4.2. A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser RECEBIDA(S) em até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das 08:00h às 15:00h, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situada no prédio sede da PGJMA, 2º andar, Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Jaracati, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1773, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante.

4.4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.4.5. Caso a amostra da empresa vencedora não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação.

4.4.6. Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente.

4.4.7. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade já fornecida.

4.4.8. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega para realizar a retirada da amostra.

4.4.8.1. Decorrido este prazo será incorporada ao acervo da CONTRATANTE.

4.4.9. O mesmo prazo de retirada, 30 (trinta) dias corridos, será dado para a empresa cuja amostra não atenda ao solicitado, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da CONTRATANTE.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Alteração Subjetiva

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Considerado o valor global do Contrato, será exigida garantia de execução do Contrato.

4.7.2. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

4.7.4. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.7.5. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.7.6. A Adjudicatária deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4.8. Transição Contratual

4.8.1. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.9. Vistoria

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, sendo assegurado aos licitantes interessados o direito de realização de vistoria prévia nas instalações e locais de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, e agendada por meio do endereço eletrônico cmti@mpma.mp.br.

4.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A licitante deverá declarar que vistoriou, por intermédio de Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Modelo de Declaração está disponível no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

4.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos para Início dos Serviços de Manutenção Preventiva

5.1.1. A Contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da Assinatura do Contrato, para iniciar os procedimentos de Manutenção Preventiva dos equipamentos.

5.1.2. A primeira atividade da Contratada será visitar os locais dos serviços, acompanhada de servidor específico da fiscalização técnica do Contrato.

5.1.3. A Contratada deverá elaborar um Relatório de Diagnóstico do Ambiente dos Equipamentos Nobreaks e seus respectivos bancos de baterias, elementos que necessitam ser repostos/substituídos, dentre outras abordagens.

5.1.3.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da visita técnica inicial, para concluir e enviar o relatório citado no subitem anterior para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.3.1.1. Eventual pedido de prorrogação de entrega do referido relatório deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.2. A partir do referido relatório, a fiscalização técnica e a Contratada deverão produzir um cronograma para a eventual reposição/substituição dos elementos dos bancos de baterias, observando a criticidade de cada equipamento nobreak.

5.2. Do Prazo de Entrega das Baterias

5.2.1. As baterias serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento de Baterias, que deverá ser encaminhada à Contratada por e-mail.

5.2.2. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Baterias.

5.2.3. As baterias deverão ser entregues nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJMA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA.

5.2.4. O transporte dos materiais até os locais determinados pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

5.2.5. Eventual pedido de prorrogação de entrega dos materiais deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.2.5.1. Eventuais dúvidas referentes à entrega dos materiais poderão ser dirimidas pelo mesmo canal de comunicação.

5.2.6. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

5.3. Das Condições de Entrega das Baterias

5.3.1. As baterias deverão ser novas de fábrica (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionadas, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a garantir a procedência e permitir completa segurança durante o transporte.

5.3.2. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente.

5.3.4. Caso o objeto (materiais) entregue apresente defeito, avarias ou não atenda à especificação técnica estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para substituir o item entregue por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas.

5.3.5. As baterias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. e na proposta, devendo ser substituídas no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Do Recebimento Provisório das Baterias

5.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO das baterias, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos objetos no local determinado.

5.4.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será certificado pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.5. Da Instalação das Baterias

5.5.1. A data de início e o prazo de instalação das baterias deverão ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.6. Do Recebimento Definitivo das Baterias

5.6.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO das baterias ocorrerá, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos da data de instalação, desde que se comprove a inexistência de vícios aparentes.

5.6.2. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indicará que o objeto recebido está conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos durante o prazo de garantia técnica dos produtos e dos serviços de instalação.

5.6.3. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será certificado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7. Da Garantia Técnica das Baterias

5.7.1. As baterias deverão possuir garantia técnica mínima de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.7.2. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados ou que apresentarem probledmas, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

5.7.3. A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7.4. A CONTRATADA deverá prover estrutura de atendimento presencial, no local de instalação (São Luís-MA), sem ônus para a CONTRATANTE, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos materiais, e assim permanecer até o término da garantia técnica dos materiais e serviços.

5.8.3. Da Manutenção Preventiva e Corrretiva

5.8.3.1. A manutenção preventiva e corretiva seguirá a seguinte dinâmica:

5.8.3.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, MENSALMENTE, e mediante prévia apresentação de cronograma, as manutenções preventivas nos equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais a equipe técnica deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, do nobreak e instalações associadas.

5.8.3.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (nobreak, banco de baterias e instalações correlatas), bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5.8.3.1.3. A CONTRATADA deverá examinar, periodicamente e sempre que necessário ou quando requerido pela CONTRATANTE, os dispositivos de segurança dos equipamentos e instalações, bem como efetuar regulagens nos mesmos, eliminando pronta e imediatamente eventuais defeitos, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes, cabos e acessórios defeituosos e a instalação dos correspondentes novos itens que se façam necessários.

5.8.3.1.4. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

5.8.3.1.5. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

5.8.3.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais, graxas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas assim o exigirem, efetuar quaisquer reparos e/ou substituir prontamente quaisquer partes e peças dos equipamentos, incluindo o BANCO DE BATERIAS, que integra o objeto do Contrato, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, usando peças e componentes genuinamente originais e novos. Da impossibilidade, em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá justificar adequadamente à Fiscalização Técnica. A CONTRATANTE realizará análise e diligências que julgar cabíveis.

5.8.3.1.7. A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, também disposta no ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, não é exaustiva, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8.3.1.8. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitada por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos limites indicados no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

5.8.3.1.9. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a retirada e destinação das partes e peças substituídas, bem como daqueles cujo reparo não possa ser executado no local, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir paralisação por prazo superior a 12 (doze) horas, contadas a partir da Hora de Abertura do Chamado (HAC).

5.8.3.1.10. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

5.8.3.1.11. Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso, após a execução dos serviços contratados.

5.8.3.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento com as leituras de tensão e corrente de entrada e saída para cada fase, frequência na entrada e na saída do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, bem como comprovantes e detalhamento de quaisquer serviços e/ou manutenções executadas no período.

5.8.3.1.13. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.8.3.1.14. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas, executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

5.8.3.1.15. Encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada 12 (doze) meses, Relatório de Desempenho (RD) onde se fará constar, o nível de operacionalidade do equipamento, eventual troca de peças em função do

desgaste por uso, melhorias, entre outros dados. Em caso de necessidade de atualização tecnológica do equipamento, tal Relatório de Desempenho (RD) deverá ser antecipado em 06 (seis) meses, com as devidas justificativas técnicas.

5.8.3.1.16. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

5.8.3.1.17. Situações que envolvam o desligamento de nobreak ou colocação em modo bypass manual, deverão ser programadas previamente e devidamente aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.9. Local da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

5.9.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser realizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati /Calhau - São Luís - MA.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Da Gestão do Contrato

6.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

6.2.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

6.2.2.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

6.2.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

6.2.2.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

6.2.2.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.2.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta,

atuação, permanência e/ouestiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.2.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

6.2.3.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

6.2.4. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.2.5. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato:

6.2.5.1. Fiscal Requisitante: José da Silva Lucena - CMTI - Matrícula 1071469

6.2.5.2. Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - CMTI - Matrícula 1071575

6.2.5.3. Fiscal Técnico CMTI: Antonio Alfredo Pires Oliveira - CMTI - Matrícula 1069129

6.2.5.4. Fiscal Técnico COEA: Laércio Leonel Barbosa de Castro - COEA - Matrícula 1069327

6.2.5.5. Gestor do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - CMTI - Matrícula 1071386

6.3. Obrigações da Contratante

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.3.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

6.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.3.9. Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

6.3.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

6.3.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

6.3.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

6.3.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

6.3.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

6.3.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

6.3.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

6.3.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre
que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

6.3.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no
equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

6.4.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

6.4.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

6.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

6.4.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

6.4.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.4.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

6.4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.4.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.4.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

6.4.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.4.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.4.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

6.4.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

6.4.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

6.4.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.4.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

6.4.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

6.4.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

6.4.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

6.4.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

6.4.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

6.4.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

6.4.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

6.4.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

6.4.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

6.4.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.4.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

6.4.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

6.4.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

6.4.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

6.4.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.4.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

6.4.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.4.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

6.4.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

6.4.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

6.4.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

6.4.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

6.4.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

6.4.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

6.4.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

6.4.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

6.4.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

6.4.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

6.4.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

6.4.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

6.4.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

6.4.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

6.4.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES.

6.4.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

6.4.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

6.4.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

6.4.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

6.4.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.4.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.4.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.4.62. Assegurar à CONTRATANTE:

6.4.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.4.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.4.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

6.4.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

6.4.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.4.66. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.67. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

6.4.68. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seuinciso IV doart. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

6.4.69. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, denenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

6.5. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

6.5.*1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

6.5.*1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

6.5.*1.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;*

6.5.*1.4. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;*

6.5.*1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

6.5.*1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

6.5.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.5.2.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim estendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.5 a 6.5.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.2.4. **Multa**:

6.5.2.4.1. **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.5.2.4.2. **Moratória de 0,50%** (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.5.*2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6.5.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 6.5.1.3 de 20% a 30% do valor do Contrato;

6.5.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 6.5.1.1, 6.5.1.2 e 6.5.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.5.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

6.5.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.8. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

6.5.9 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

6.5.9.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.5.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.12 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.5.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do termo de contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Dos Critérios de Medição

7.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

7.1.2. A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

7.1.3. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

7.1.4. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis , para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

7.1.5. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7.1.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Do Recebimento e Aceitação dos Serviços Mensais

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços mensais, nos termos a seguir:

7.2.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

7.2.1.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de documentações exigíveis.

7.2.1.2.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.2.1. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à Fiscalização Técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.2.1.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.1.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.1.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo V.

7.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Do Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1.1. A escolha do tipo “MENOR PREÇO” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações técnicas constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.2. O objeto do Contrato será sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com EMPENHO ESTIMATIVO, considerando que determinados quantitativos a serem executados não podem ser definidos com grande precisão, a exemplo do quantitativo exato de baterias e peças a serem empregados nas manutenções.

8.2.2.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977 /2013 – TCU, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do Contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

8.2.1.1. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (materiais e serviços), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Habilitação Técnica

8.3.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

8.3.1.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.3.1.1.1. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.3.1.1.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.3.1.1.2.1. Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.3.1.1.2.2. Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3., a seguir.

8.3.1.1.2.3. Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

8.3.1.1.3. Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

8.3.1.1.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.3.1.1.5. Em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, de forma documental, que manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.3.1.1.6. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.3.1.1.7. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.3.1.2. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.1.3. O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.3.1.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2. **Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional**:

8.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS, como condição para assinatura do contrato.

8.3.2.2. Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.3.2.2.1. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3.

8.3.2.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anência do profissional.

8.3.2.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	**Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias**	**3475 - Bateria Recarregável 2658**	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

		Manutenção / Instalação - Nobreak					
2	**Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição**	**3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
3	**Manutenção Preventiva**	**2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**
Valor Total Estimado Anual			**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			**R$ 3.785.340,88**				

9.1.1. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, e considera a eventual necessidade de substituição dos módulos dos bancos de baterias dos nobreaks existentes. Nos anos seguintes, estima-se que não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de, no mínimo, 05 (cinco) anos de duração.

9.1.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a necessidade de reposição/substituição de peças e itens eventualmente danificados, que totalizam **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.3.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.1.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e executados.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo deste Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

9.4. Da Apresentação da Proposta de Preços

9.4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado da LICITANTE, ou apenas identificada com seu nome ou sua razão social, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e em língua portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua).

9.4.2. Os preços e valores deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda nacional (Real, R$), contendo, para os totais, no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, e consignando a assinatura e a identificação do nome e do CPF do Representante Legal.

9.4.3. A LICITANTE apresentará proposta de preço conforme documento anexo ao presente Termo de Referência (ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA) e Planilha Orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401

Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401
Dados: 2025.07.11 11:13:05 -03'00'

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306

Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306
Dados: 2025.07.11 10:49:33 -03'00'

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334
Assinado de forma digital por LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334
Dados: 2025.07.11 09:47:31 -03'00'

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Dados: 2025.07.11 11:01:34 -03'00'

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ESPECIFICACOES DOS NOBREAKS.pdf (6.16 MB)
- Anexo II - ANEXO II - PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.pdf (190.19 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DE FORMULACAO DA PROPOSTA.pdf (189.58 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA.pdf (191.97 KB)
- Anexo V - ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO (IMR).pdf (136.64 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - BATERIA TIPO 1 - CSB-BATTERY-UPS-12580.pdf (789.63 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - BATERIA TIPO 2 - CSB-BATTERY-XHRL-12360W.pdf (619.13 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - Valores Estimados para a Contratacao durante a Vigencia do Contrato.pdf (42.64 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.pdf (92.79 KB)
- Anexo X - ANEXO X - MAPA DE VALORES UNITARIOS E MEDIOS.pdf (138.83 KB)
- Anexo XI - ANEXO XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA.pdf (123.75 KB)
- Anexo XII - ANEXO XII - Planilha de Solicitacao de Propostas.pdf (110.68 KB)
- Anexo XIII - ANEXO XIII - Propostas Recebidas.pdf (1.79 MB)
- Anexo XIV - ANEXO XIV - Memorial de Calculo de Autonomia.pdf (508.14 KB)

Série NH Plus 20 - 80kVA

Sistema Ininterrupto de Energia Trifásico
Manual do Usuário



CONTEÚDO

1- Informações importantes sobre segurança 04
2 - Introdução 05
2-1 Recursos avançados 05
3 - Operação 06
3-1 Modo normal como UPS singelo 06
3-2 Modo baterias como UPS singelo 06
3-3 Modo *bypass* como UPS singelo 07
3-4 Modo *bypass* de manutenção como UPS singelo 07
3-5 Modo normal em sistema paralelo 08
3-6 Modo bateria em sistema paralelo 09
3-7 Modo *bypass* em sistema paralelo 10
3-8 Modo *bypass* de manutenção em sistema paralelo 11
3-9 Sistema de redundância *hot standby* 12
4 - Visão geral 13
4-1 Apresentação 13
4-1-1 Dimensões 14
4-2 Funções 15
4-2-1 Face frontal 15
4-2-2 Painel traseiro do UPS 16
4-2-3 Painel traseiro do gabinete de baterias 17
4-3-4 Módulo de potência 19
4-3 Interface 20
4-3-1 Entrada de contatos secos 20
4-3-2 Saída via contatos secos 22
4-3-3 Porta serial RS-232 24
4-3-4 Porta de paralelismo 24
4-3-5 Conectividade e *Smart Cards* 24
4-3-5-1 Cartão SNMP 25
4-3-5-2 Cartão de relés programáveis 26
4-3-5-3 Cartão MODBUS 28
4-4 Outros acessórios 29
4-4-1 Sensor ambiental 29
4-4-2 SNMP + HUB 29
4-5 Especificações 31
5 – Instalação 32
5-1 Antes da instalação 32
5-2 Inspeção da embalagem 32
5-3 Armazenamento para instalação posterior e recarga periódica das baterias 32
5-4 Desembalando o UPS 33
5-5 Local de instalação 34
5-5-1 Segurança no manuseio 34
5-5-2 Posicionamento do UPS 34
5-5-3 Ambiente 35
5-6 Fiação 36
5-6-1 Preparação 36
5-6-2 Fiação de uma unidade singela 37
5-6-3 Conectando um gabinete de baterias externas 39
5-6-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única 40
5-6-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla 41

6 - Procedimentos de operação 42
6-1 Procedimento de partida do UPS singelo 42
6-2 Partindo um UPS singelo via baterias 43
6-3 Desligamento de um UPS singelo 43
6-4 Colocando um UPS singelo em modo de *bypass* manual de manutenção 44
6-5 Procedimento de partida de um sistema paralelo redundante 45
6-6 Desligamento de um sistema paralelo redundante 45
6-7 Colocando um sistema paralelo redundante em *bypass* de manutenção 46
7 - Procedimento de troca de um módulo de potência 47
7-1 LED indicador do módulo de potência 47
7-2 Substituição de ma módulo de potência 47
8 - Painel de cristal líquido e configurações 50
8-1 Painel de controle 50
8-2 Tela de cristal líquido 50
8-2-1 Organização de menus 51
8-3 Tela principal 52
8-3-1 Telas de status 53
8-4 Menu principal 58
8-5 Configurando o UPS 60
8-5-1 Configuração do *bypass* 61
8-5-2 Configuração da saída 62
8-5-3 Configuração das baterias 64
8-5-4 Configuração do carregador de baterias 66
8-5-5 Configuração do paralelismo 67
8-5-6 Configurando testes e controles 68
8-5-7 Configurações locais 70
8-6 Manutenção 72
9 - Software de gerenciamento 74
9-1 Recursos de gerenciamento Delta 74
9-2 *Software UPSentry Smart 2000* 75
Ferramentas flexíveis de gerenciamento 77
9-3 *Software Insight Power Manager* 80
10 - Observações sobre a garantia do produto 83
10-1 Período de garantia 83
10-2 Como e onde solicitar atendimento técnico 83
10-3 itens não cobertos pela garantia 83
11 - Cuidados apropriados para descartar baterias 84

1 – Informações importantes sobre segurança

- Este manual contém informações importantes sobre a unidade UPS e as baterias, que devem ser seguidas durante sua instalação e manutenção.
- Instale o UPS em uma área ventilada, longe de líquidos ou gases inflamáveis, Nunca deixe a unidade ter contato com água.
- Aberturas externas e entradas de ar no gabinete existem para a circulação de ar no interior do UPS. Para assegurar a operação do produto sem riscos de sobre-aquecimento estas aberturas não devem ser boqueadas nem cobertas. Nenhum tipo de objeto deve ser inserido nas aberturas.
- Não deixe copos ou bebidas sobre o UPS.
- Este UPS foi projetado para alimentar computadores e periféricos tais como monitores, modems, leitoras, periféricos e etc... Não o utilize para alimentar cargas puramente indutivas ou capacitivas. Este equipamento não foi projetado para alimentar sistemas médicos de suporte à vida.
- Todo o reparo ou instalação deve ser feito por pessoas capacitadas. O UPS contém voltagens que podem ser potencialmente fatais. As tomadas de saída podem apresentar-se energizados mesmo quando não há rede comercial presente.
- Há risco de choque elétrico quando as baterias estão conectadas ao UPS. Portanto, não se esqueça de desconectar as baterias antes de realizar qualquer serviço no UPS. Para desconectá-las remova o fusível de baterias do seu suporte localizado na traseira do gabinete de baterias.
- Isole o circuito elétrico do UPS antes de trabalhar na área. Um dispositivo apropriado deve ser inserido na instalação física final.
- Um cabo de aterramento com capacidade de condução proporcional deve ser providenciado antes de iniciar as conexões.
- Atenção, há perigo nos choques elétricos. Mesmo desconectando a unidade da energia comercial níveis de tensão perigosos continuam presentes através das baterias. A ligação das baterias deve ser interrompida tanto no polo positivo como negativo se for necessário um serviço no interior do UPS.
- Não jogue baterias no lixo. Baterias podem explodir.
- Não tente abrir nem partir baterias, o ácido presente em seu interior pode causar danos à pele e olhos.
- Baterias podem apresentar riscos de choque elétrico e contaminação química. As seguintes precauções devem ser seguidas ao trabalhar com baterias:
  - Retire relógios, anéis e outros objetos metálicos.
  - Use apenas ferramentas isoladas.
- De acordo com as seguintes normas comprova-se a conformidade:

  - IEC 62040-1-2
  - IEC 62040-2 CLASSE A
  - IEC 61000-4-2 nível 4
  - IEC 61000-4-3 nível 3
  - IEC 61000-4-4 nível 4
  - IEC 61000-4-5 nível 4
  - IEC 61000-4-6

ALERTA

Este é um UPS classe A. Em ambientes domésticos este produto pode causar rádio interferência, e neste caso, o usuário poderá ter que tomar outras providências.

Simbologia:



TERMINAL DO ATERRAMENTO DE PROTEÇÃO: UM CABO DE TERRA DEVE SER LIGADO À ESTE TERMINAL ANTES QUE QUALQUER OUTRA LIGAÇÃO SEJA FEITA NO UPS.



TERMINAL NO QUAL CIRCULA CORRENTE CONTÍNUA ENTRANDO OU SAINDO NO REFERIDO PONTO.



ESTE SÍMBOLO INDICA A PALAVRA “FASE” (CABO DE FASE DA REDE ELÉTRICA).

2 – Introdução

O UPS Série NH+ ou NH *Plus* da Delta foi projetado para uso com cargas de grande escala em *datacenter*, comunicações, redes, sistemas médicos, segurança e outros sistemas de emergência.

Com o uso da inovadora tecnologia P.F.C. (Correção do Fator de Potência de entrada) e arquitetura com transistores IGBT, a série NH *Plus* proporciona elevada eficiência, baixa THDi, pouco ruido e muita confiabilidade.

A série NH *Plus* possui estrutura modular e módulos que podem ser substituídos com o equipamento em funcionamento (*hot swap),* o que permite uma manutenção mais rápida e redução do tempo médio de reparo (M.T.T.R.).

2-1 Recursos Avançados



- Potências do UPS NH *Plus* compreendidas por este manual: 20, 40, 60 e 80kVA.
- Até 4 módulos de potência trabalham em paralelo dentro de um mesmo gabinete.
- Composição de sistemas paralelos e redundantes N+X com até 04 unidades sem necessidade de placas adicionais de paralelismo.
- Elevado fator de potência de entrada (>0,99) e baixa THD de corrente de entrada (<3%), o que contribui para um menor custo de instalação e menos distúrbios na rede de energia.
- Eficiência global >94%.
- Entradas separadas para *bypass* e retificador.
- Sistemas de *bypass* estático e manual internos que facilitam a manutenção.
- Registro de até 500 alarmes e eventos na memória interna.
- Sistemas redundantes de fonte lógica e controle. Dupla garantia de confiabilidade.
- Testes programados de baterias e aviso da data de troca das baterias.
- Desligamento de emergência com acionamento local (E.P.O.) e remoto R.E.P.O.
- Design compatível com gerador.
- Tecnologia dupla conversão com I.G.B.Ts.
- Sistema de controle e gerenciamento multi-plataforma.
- Painel de fácil utilização e L.E.Ds indicadores.
- Gabinetes de baterias adicionais podem ser usados para ampliar a autonomia.

3 – Operação

Há quatro principais modos de operação no sistema Delta NH *Plus*.

3-1 Modo normal em um UPS singelo

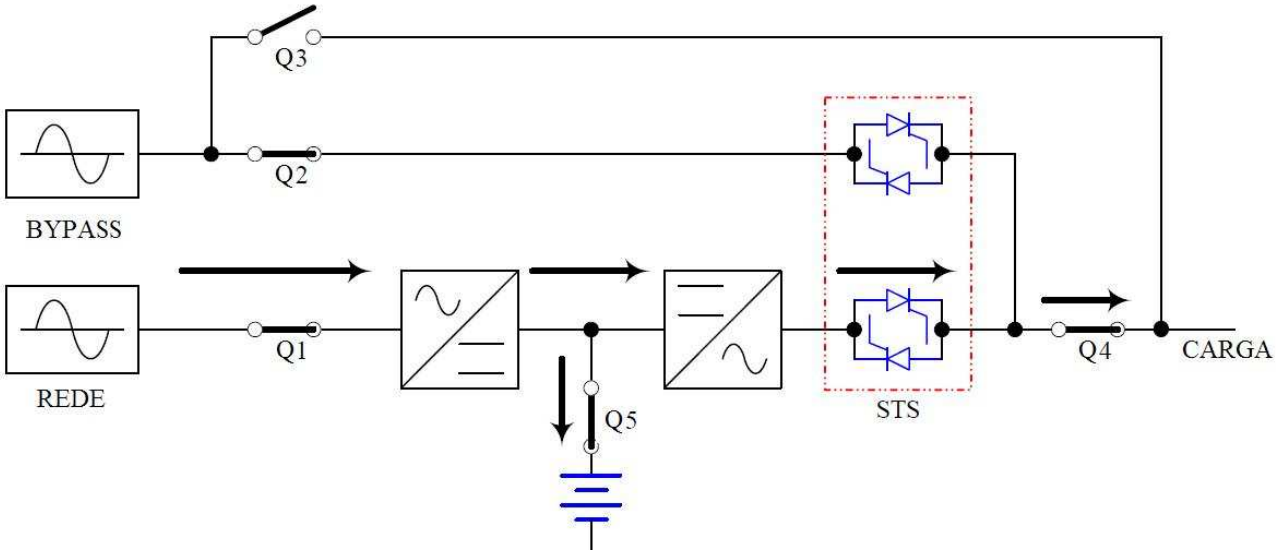


Fig. 3-1 Modo normal em um UPS singelo

Em modo normal, a tensão CC, proveniente da retificação da entrada CA, é usada para carregar as baterias e alimentar o inversor, que transforma energia CC em CA regulada para alimentar a carga. A tecnologia de dupla conversão promove melhor regulação da unidade proporcionando energia pura e estabilizada para suas cargas críticas. (Veja figura 3-1).

3-2 Modo baterias em um UPS singelo

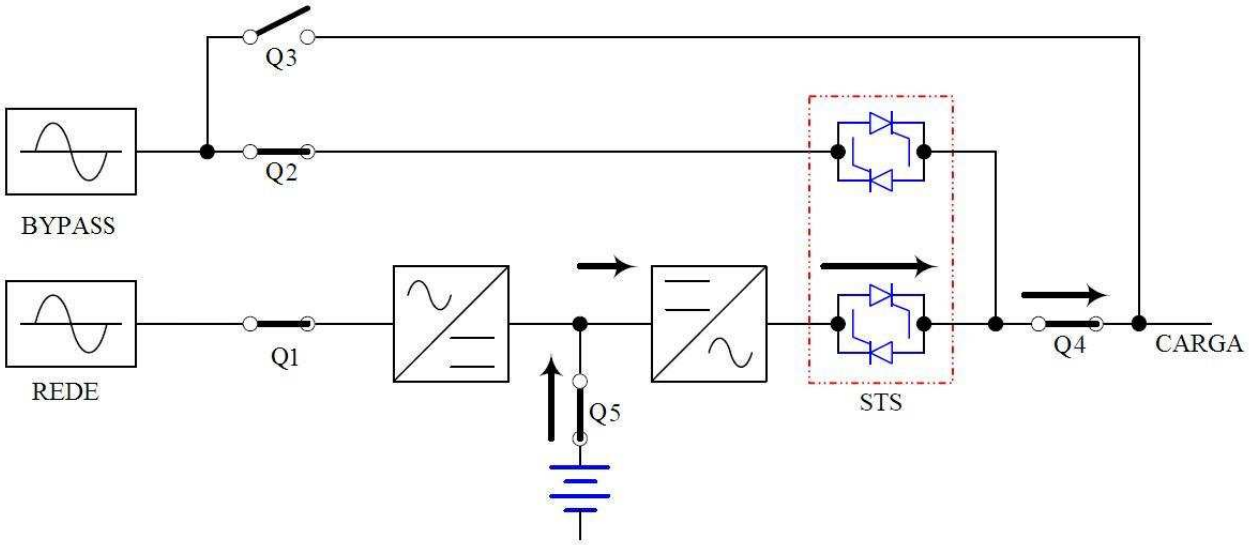


Fig. 3-2 Modo baterias em um UPS singelo

Quando ocorrer uma falta de energia (blecaute, transiente, picos ou flutuações), o UPS vai transferir-se automaticamente do modo normal para o modo baterias. As baterias fornecem energia para o inversor e este para sua carga crítica sem interrupções. (veja figura 3-2).

3-3 Modo de *bypass* em um UPS singelo

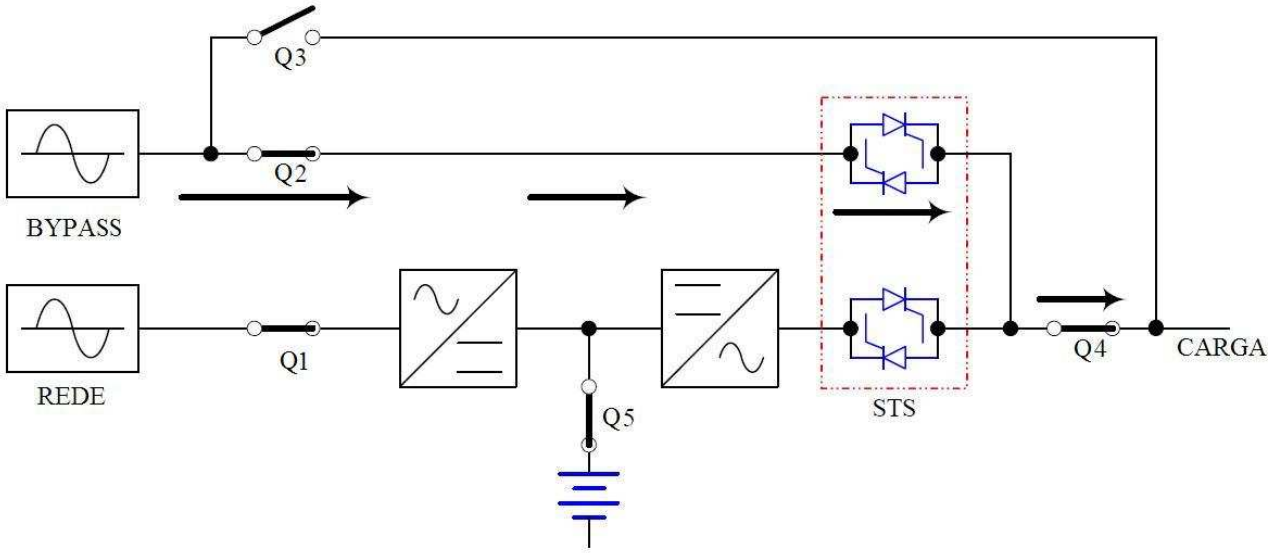


Fig. 3-3 Modo bypass em um sistema singelo

Caso o inversor identifique alguma situação anormal (tal como sobre-aquecimento, sobrecarga por longo tempo, curto-circuito na saída ou falhas de baterias) o inversor se desligará. Uma vez que o UPS possa identificar que a entrada de *bypass* possui características normais o UPS irá transferir a carga crítica para o *bypass* estático e continuar alimentando as cargas. (Veja a figura 3-3) Se a situação anormal for temporária e deixar de existir o UPS irá transferir para o modo normal imediatamente.

3-4 Modo *bypass* de manutenção em um UPS singelo

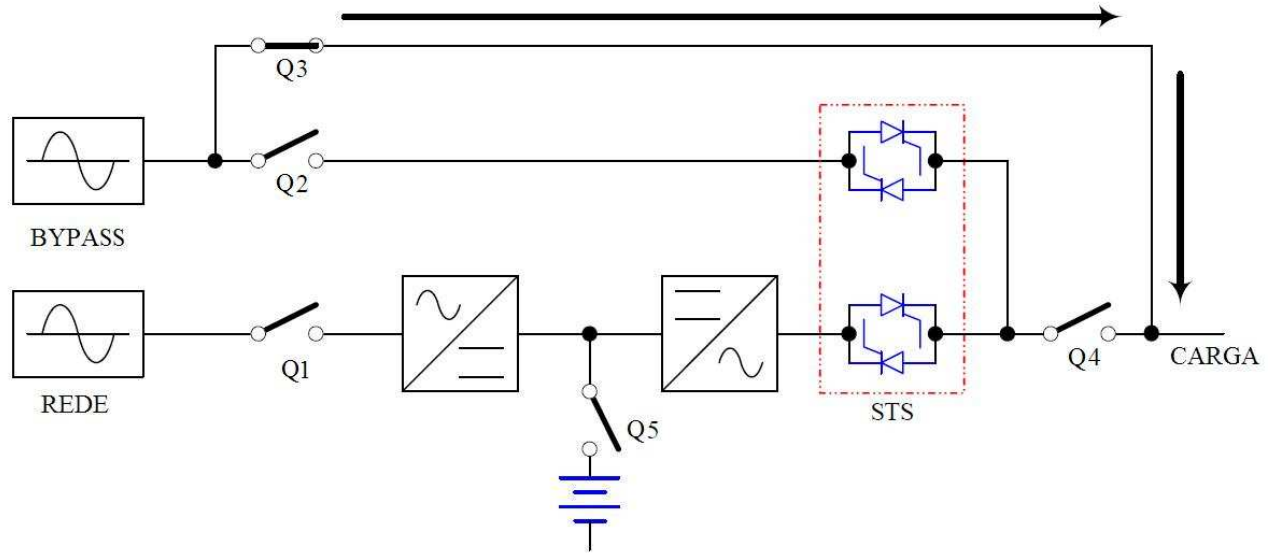


Fig. 3-4 Modo *bypass* de manutenção em um UPS singelo

Durante manutenções ou reparos pode ser necessário retirar a energia do UPS mas não das suas cargas críticas. Primeiro certifique-se de que exista energia disponível na linha de entrada do *bypass* então manualmente faça a transferência do UPS, de inversor para *bypass* estático. Depois siga o correto modo de operação (descrito adiante) para usar o *bypass* de manutenção. Neste momento o UPS estará fora de operação ou usando baterias. Um técnico poderá fazer a manutenção do UPS ao mesmo tempo em que suas cargas críticas são mantidas funcionando (veja figura 3-4).

3-5 Modo normal em sistema paralelo

A série NH *Plus* permite o funcionamento de até quatro unidades em paralelo seja como redundância ou soma de capacidade.

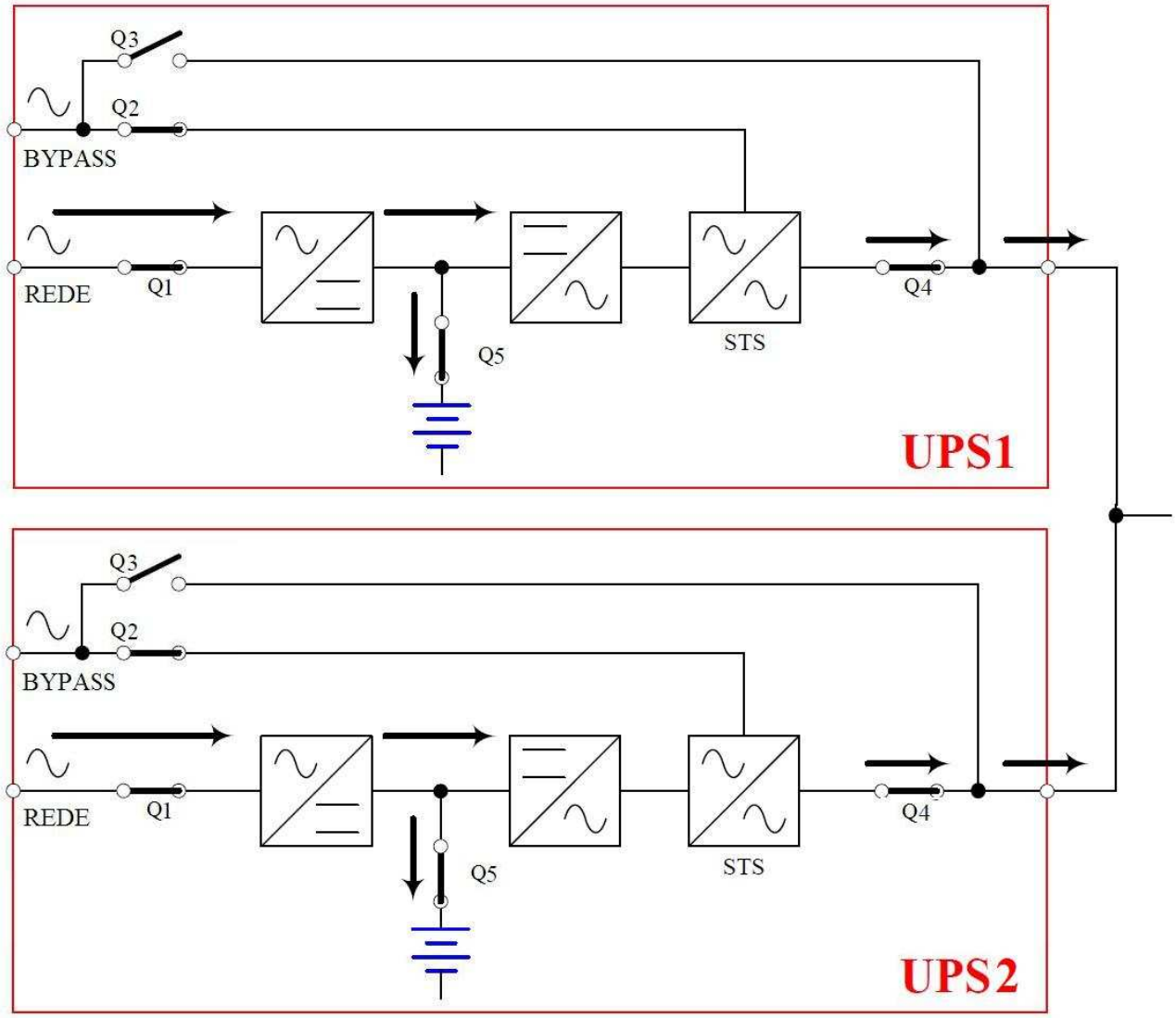


Fig. 3-5 Modo normal em paralelo

Neste tipo de instalação carga é compartilhada por duas unidades UPS. Se houver algum problema em uma das unidades a carga passa a ser alimentada pelo outro. Se a carga for maior do que a capacidade de um único módulo o sistema a transfere para *bypass* e se desliga. (Veja figura 3-5).

3-6 Modo de baterias em sistema paralelo

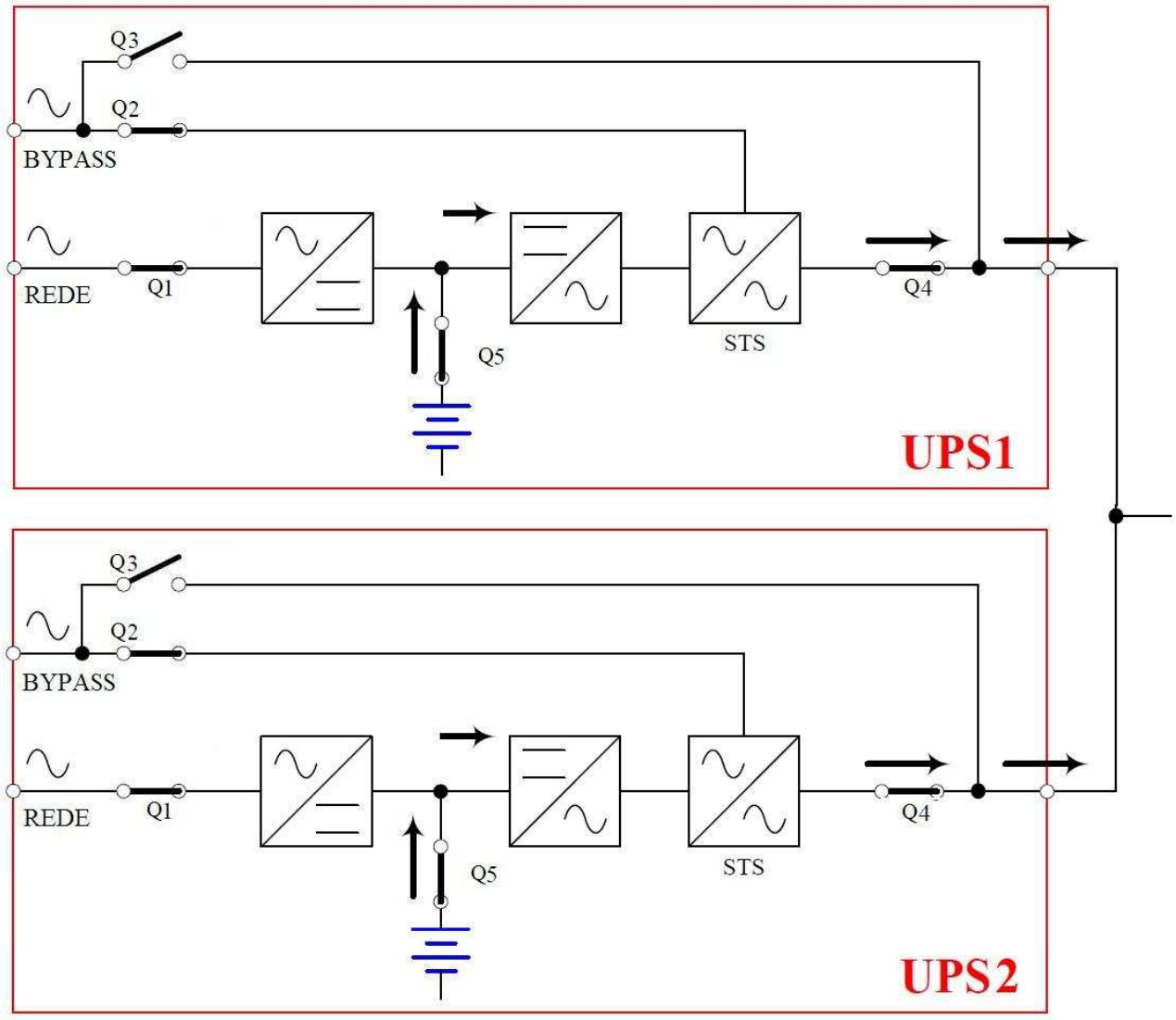


Fig. 3-6 Modo de baterias em sistema paralelo

A carga continua sendo dividida entre as duas unidades mesmo durante uma falta de energia na entrada. (Veja figura 3-6)

3-7 Modo *bypass* em sistema paralelo

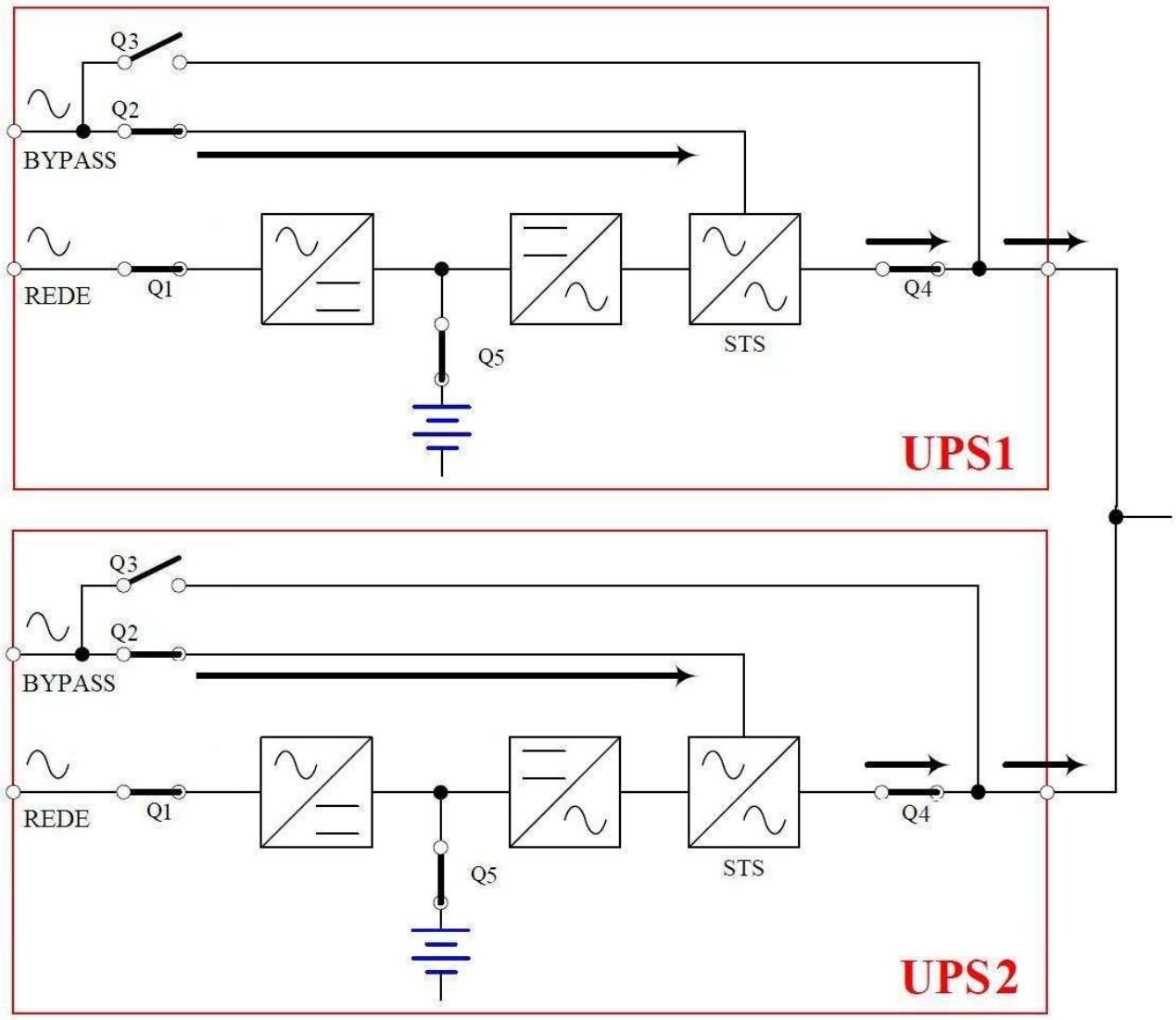


Fig. 3-7 Modo *bypass* em paralelo

Ocorre o mesmo cenário descrito na seção 3-3 exceto pelo fato de que 2 UPS estão dividindo a carga (veja figura 3-7).

3-8 Modo *bypass* de manutenção em sistema paralelo

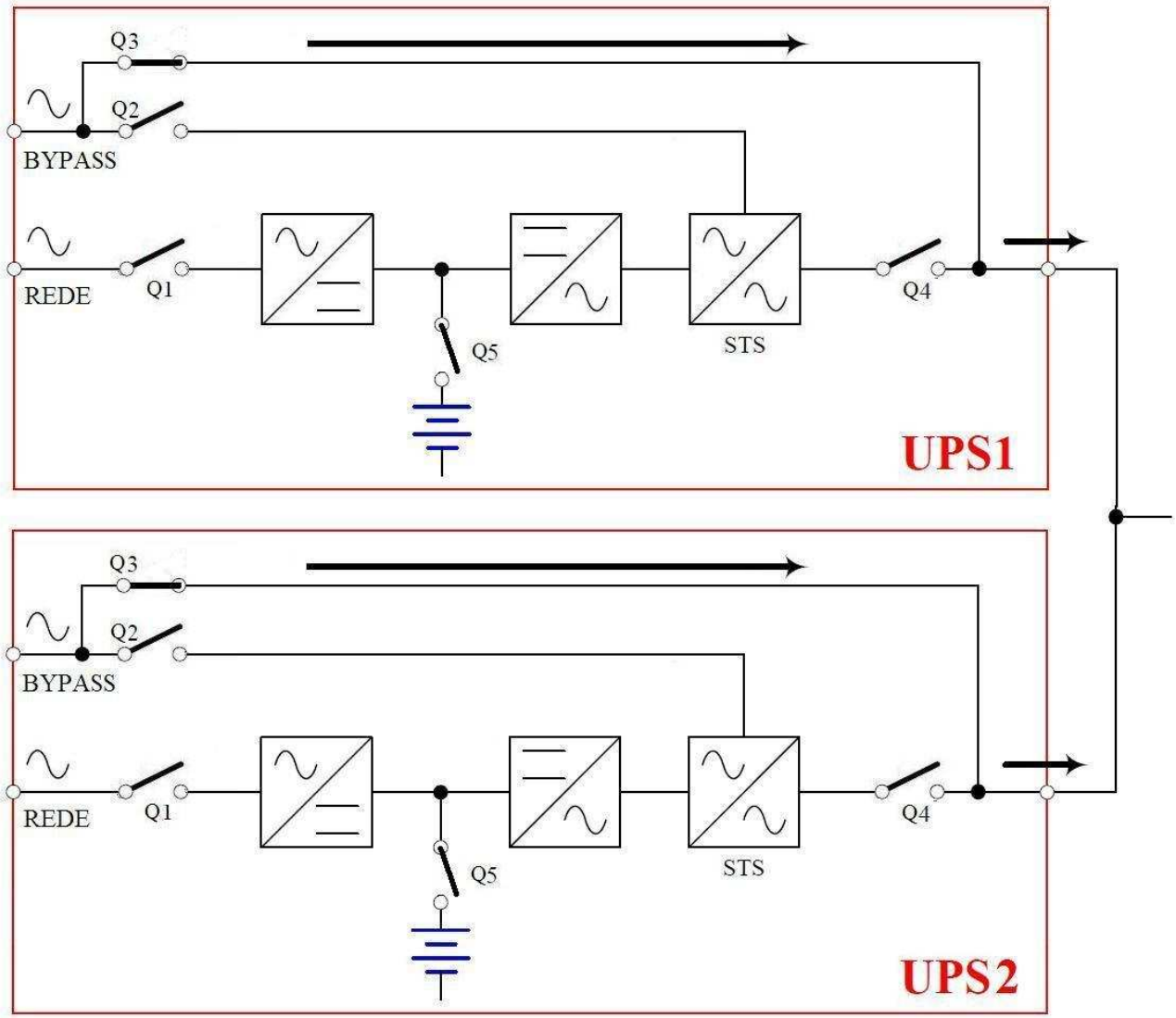


Fig. 3-8 Modo *bypass* de manutenção em paralelo

Ocorre o mesmo cenário descrito na seção 3-4 exceto pelo fato de que há 2 UPS dividindo carga. Lembre-se que neste caso os 2 UPS devem ser transferidos para o modo *bypass* de manutenção (veja figura 3-8)

3-9 Sistema de redundância *hot standby*

O modo de redundância conhecido como *hot standby* usa uma unidade UPS alimentando a entrada de *bypass* do outro UPS. Desta maneira se busca garantir que mesmo que o UPS principal seja colocado em *bypass* sua fonte para a carga critica continue sendo a saída de um outro UPS (veja fig. 3-9).

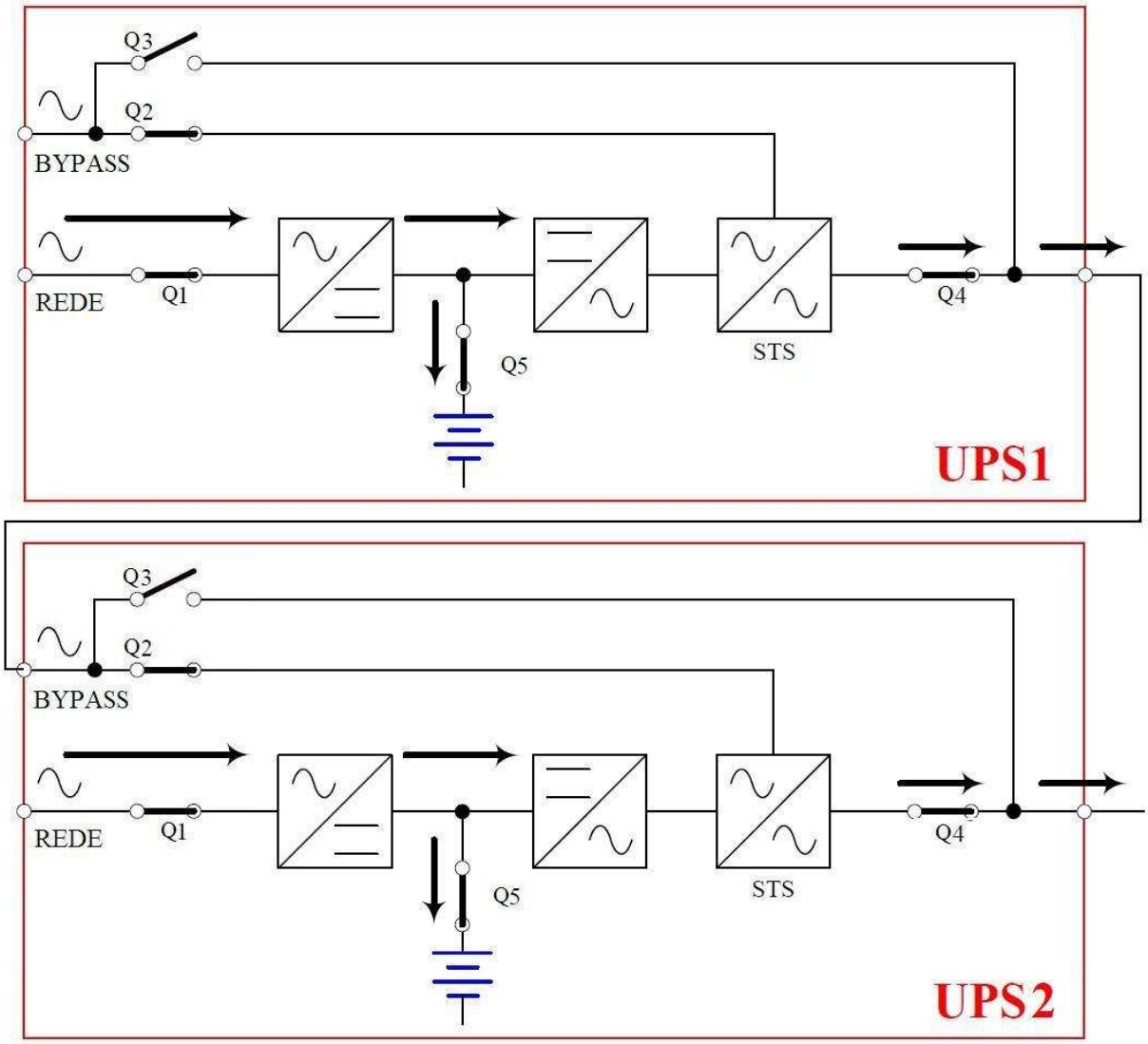


Fig. 3-9 Modo de redundância hot standby

Visão geral

4-1 Apresentação



Banco de bateria externo **Unidade UPS**



Painel de cristal líquido e painel de controle

4-1-1 Dimensões

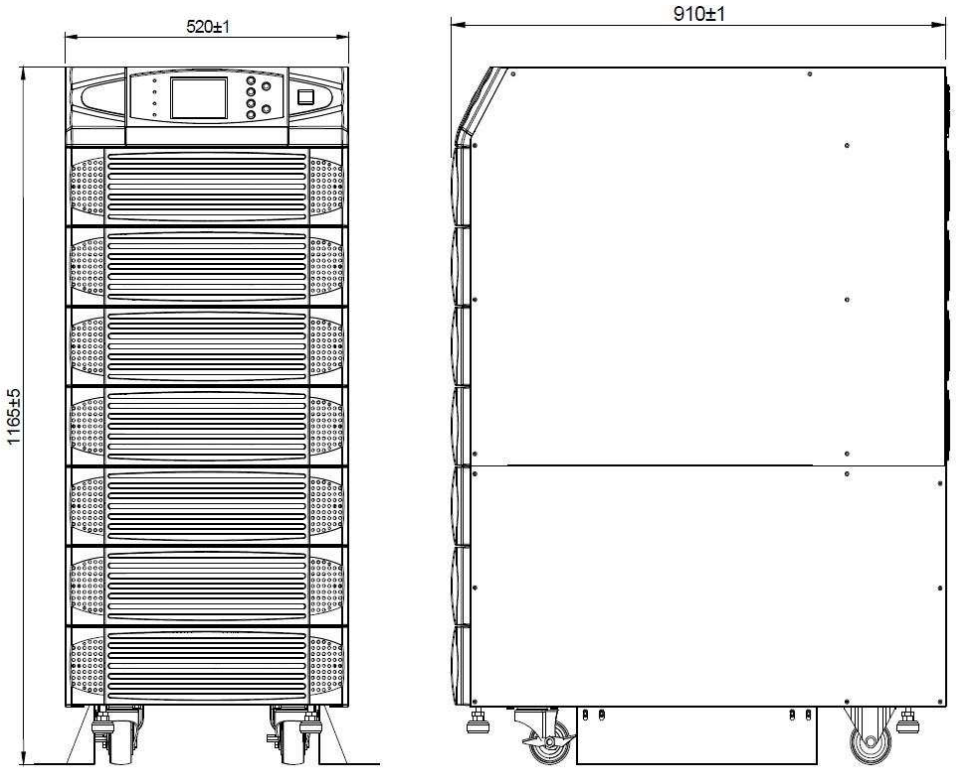


Fig. 4-1 Unidade UPS

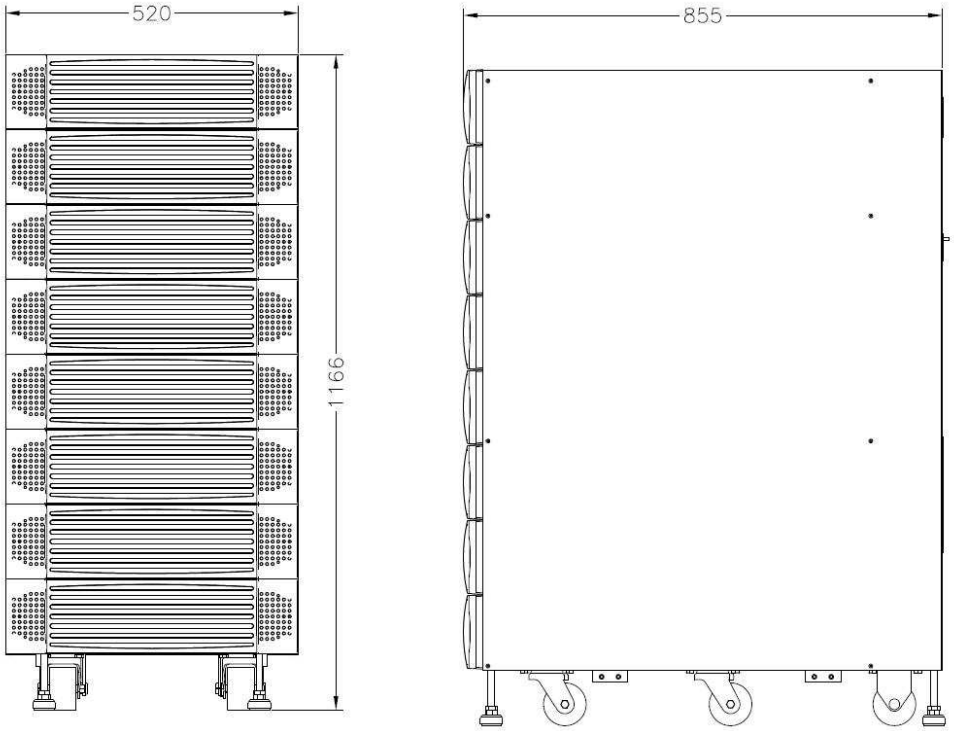


Fig. 4-2 Banco de baterias

4-2 Funções

4-2-1 Face frontal

- Tela de cristal líquido.
- Painel de controle.
- L.E.Ds. indicadores.



Tela de cristal líquido / Painel de controle / LEDs indicadores

- Status do UPS e mensagens.
- Ajuste de parâmetros e botões de ajuste.
- Partida e desligamento do UPS.
- EPO: Desligamento de Emergência .
- Para mais detalhes veja a seção 8-1, avante.

Módulos de potência



- Podem ser facilmente removidos para manutenção.
- A capacidade mínima de cada módulo é 20kVA, com altura de 3 U's (132 mm).
- A capacidade total pode ser expandida até 4 módulos, por exemplo, é possível somar até 80kVA no gabinete a que se refere este manual.
- Os módulos possuem a função de “troca à quente”, ou *hot swap.*

Disjuntores de entrada e saída

- Por padrão o UPS inclui quatro disjuntores: entrada do retificador, entrada do *bypass*, *bypass* de manutenção e saída.
- Todos os disjuntores são do tipo *no-fuse.*

4-2-2 Painel traseiro

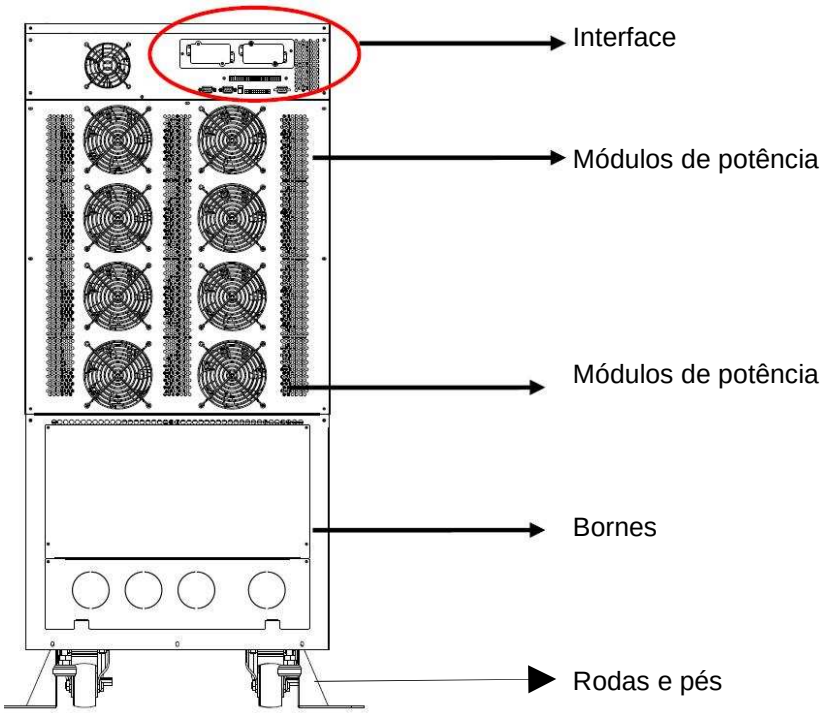


Fig. 4-3 Vista traseira do NH *Plus*

Interfaces

Possui múltiplos recursos de gerenciamento e controle.
Constituí-se de:

(1) Dois *slots* de múltipla funcionalidade
(aceita placas opcionais tais como SNMP, Relés, MODBUS).
(2) Portas de paralelismo.
(3) Entradas e saídas de contatos secos.
(4) Porta serial RS-232 que pode ser usada para gerenciar o UPS através dos softwares *UPSentry Smart 2000* ou *Insight Power Manager*.

Para mais detalhes veja a seção 4-3, avante.

Módulos de potência

- Removendo-se a tampa pode-se verificar a fiação dos módulos de potência.

Bornes

- Removendo a tampa pode-se ter acesso à fiação de entrada, saída e baterias.
- Entrada de rede para o retificador: 3 fases + neutro.
- Entrada de *bypass*: 3 fases + neutro.
- Baterias: Positivo (+), Neutro (N) e Negativo (-).
- Aterramento de proteção .

Diferentes regiões podem manter identificações distintas para as fases. A tabela abaixo mostra algumas destas distinções:

3 FASES	América / Ásia	Europa
L1	A / R	U
L2	B / S	V
L3	C / T	W

Rodas e pés

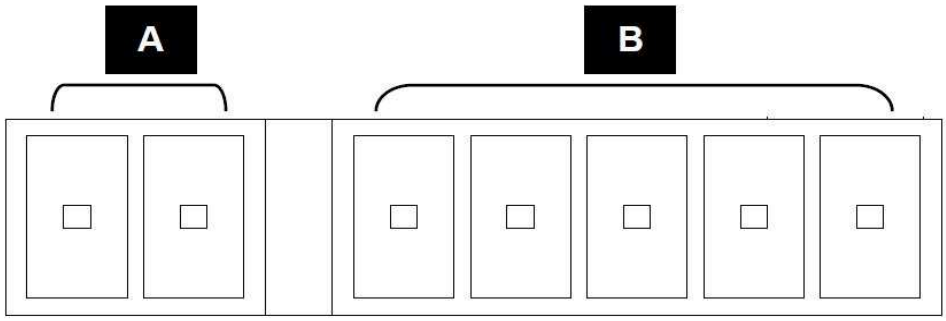
Servem para movimentar o UPS em curtas distâncias.
As rodas possuem freios.
Os pés também funcionam como niveladores e por segurança funcionam como fixadores.

4-2-3 Painel traseiro do gabinete de baterias

Contatos secos

Existem dois tipos de mensagens que podem ser transmitidas:

- Temperatura do gabinete de baterias
- Status do gabinete de baterias



A: Temperatura do gabinete de baterias
B: Status do gabinete de baterias

Para mais detalhes veja a seção 4-3, avante.

Proteção

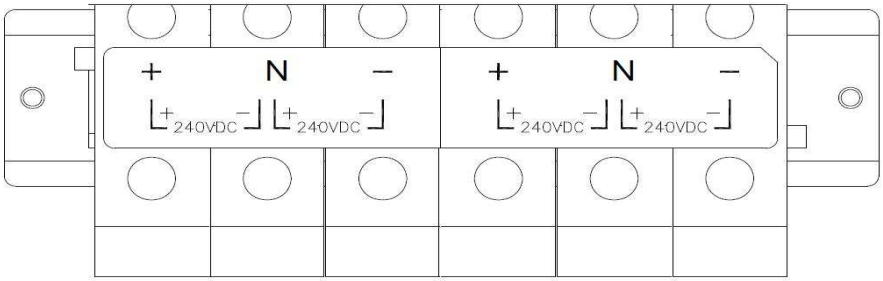
Tem as funções de proteger e conectar/desconectar as baterias.

Rodas e pés

Possuem as mesmas funções daqueles usados no UPS.

Bornes

- Você pode remover a tampa para ter acesso à conexões:
- Terminais: Positivo (+), Neutro (N) e Negativo (-).
- Existem dois blocos de terminais, um para ligar a bateria ao UPS e outro para ligar este gabinete de baterias ao próximo, se houver.



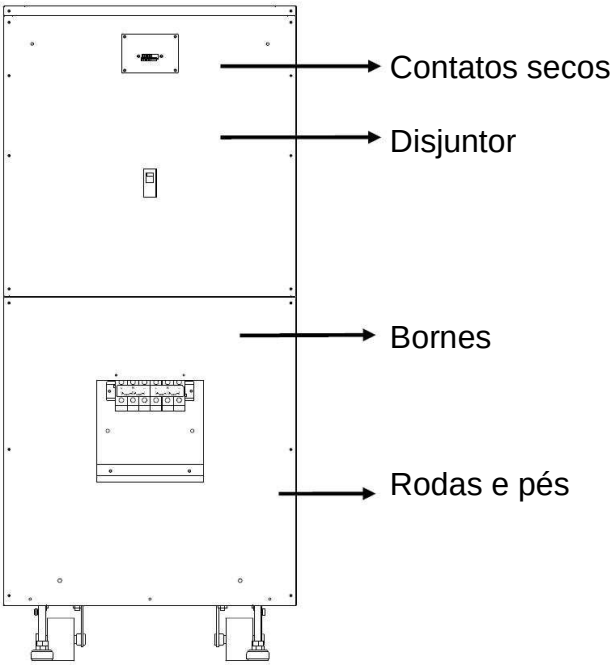


Fig. 4-4 Vista traseira do gabinete de baterias.

4-3-4 Módulo de potência

Cada módulo de potência é uma unidade independente de 20kVA/16KW* consistindo de um retificador com função de correção do fator de potência, um carregador de baterias e um inversor, com circuitos associados de gerenciamento e controle.

Nota (*): Em ambientes climatizados e quando o UPS alimenta cargas de TI pode-se assumir que cada módulo de potência passa a ser 20kVA/18KW.

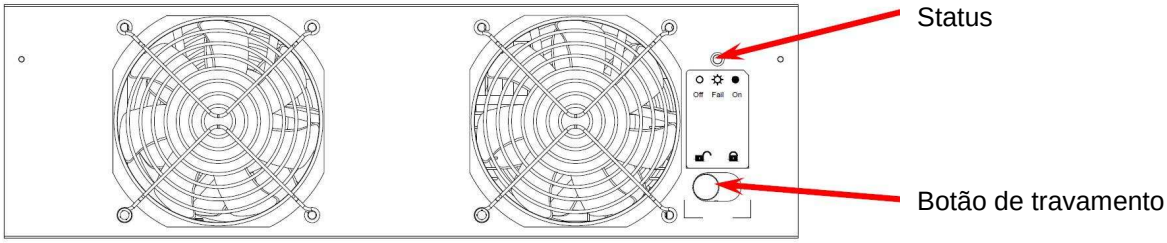


Fig. 4-5 Vista frontal do módulo de potência

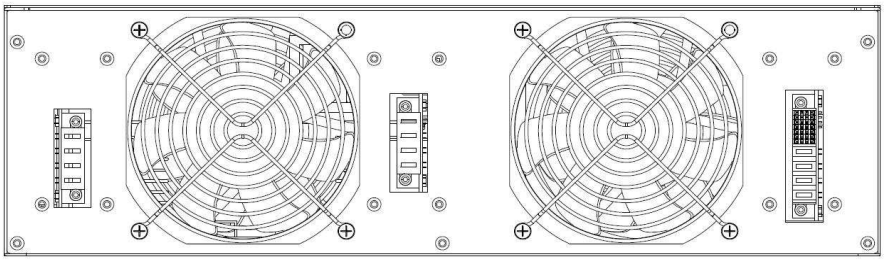


Fig. 4-6 Vista traseira do módulo de potência

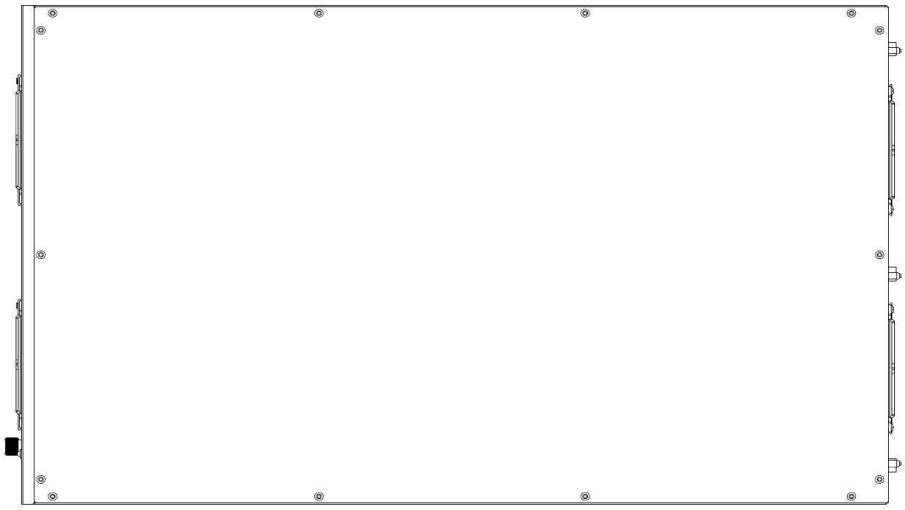


Fig. 4-7 Vista superior do módulo de potência

CUIDADO !
Os módulos de potência pesam aproximadamente 30kg.
Pode ser desejável que duas pessoas façam sua remoção ou colocação.

4-3 Interface

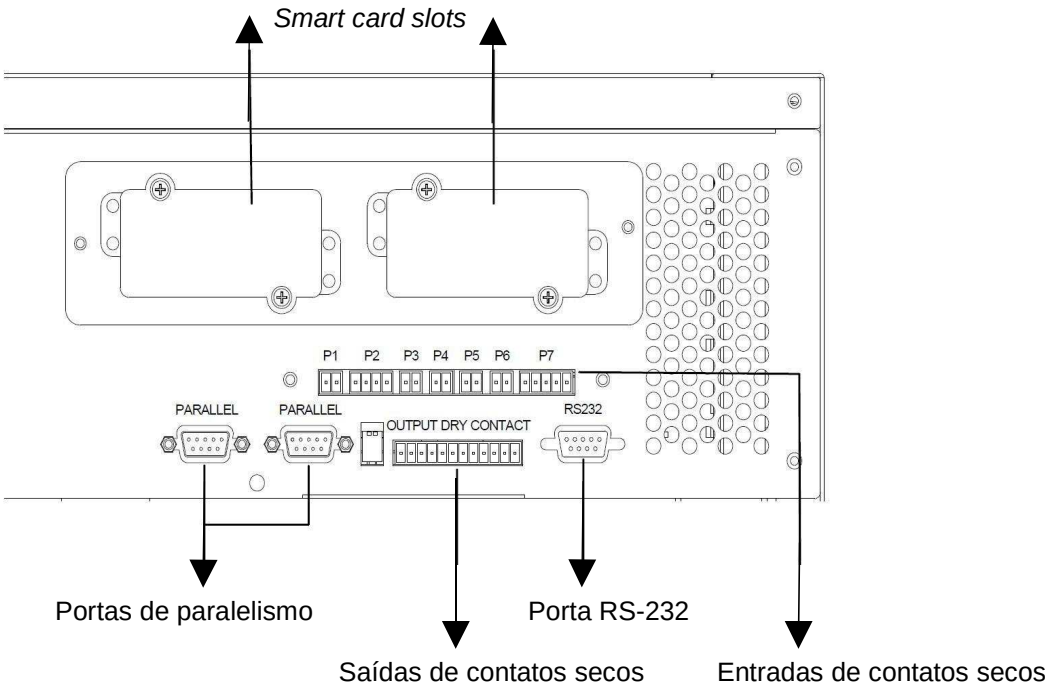


Fig. 4-8 Interface

4-3-1 Entradas de contatos secos

P1: R.E.P.O. (Remote Emergency Power Off) Desligamento remoto de emergência.
P2: Entradas de contatos secos (2 entradas).
P3: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 1.
P4: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 2.
P5: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 3.
P6: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 4.
P7: Entrada do sensor de status dos gabinetes de baterias.

P1: R.E.P.O. (Remote Emergency Power Off) Desligamento remoto de emergência

A série NH *Plus* atende a diversas normas internacionais e proporciona recursos para desativar o UPS convenientemente em casos de emergência.
Simplesmente faça a conexão do cabo remoto neste terminal.
O usuário poderá instalar um botão de emergência/pânico que facilmente irá desativar o UPS ao ser pressionado. O R.E.P.O. é um contato normalmente aberto.

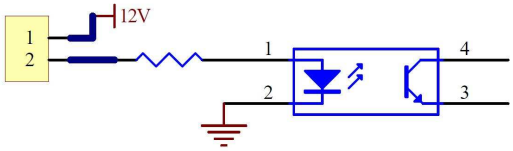


Fig. 4-9 Circuito REPO

P2: Entradas de contatos secos (2 entradas)

A série NH *Plus* permite a entrada de dois contatos secos afim de que o UPS realize ações específicas. Estes contatos são normalmente abertos.

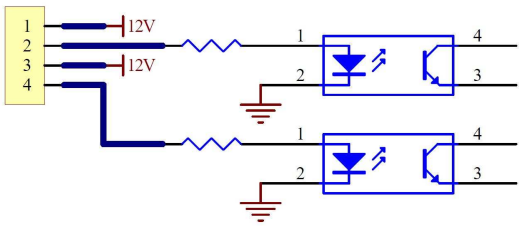


Fig. 4-10 Entradas de contatos secos

P3-P6: Entradas dos sensores de temperatura dos gabinetes de baterias

Você pode usar estes conectores para instalar os kits opcionais de temperatura dos gabinetes externos de baterias.



P7: Entrada do sensor de status dos gabinetes de baterias

Você pode utilizar um kit adicional para informar o UPS sobre o status dos gabinetes de baterias. Esta função só é possível usando o gabinete de baterias originalmente fornecido pela Delta.

Pino 1: +12V

Pino 2: O cabo está conectado.
Pino 3: Estado do disjuntor do banco de baterias:
- Ativo quando o disjuntor está fechado.
- Inativo quando o disjuntor está aberto.

Pino 4: Reservado.
Pino 5: Tensão de referência.



4-3-2 Saída de contatos secos

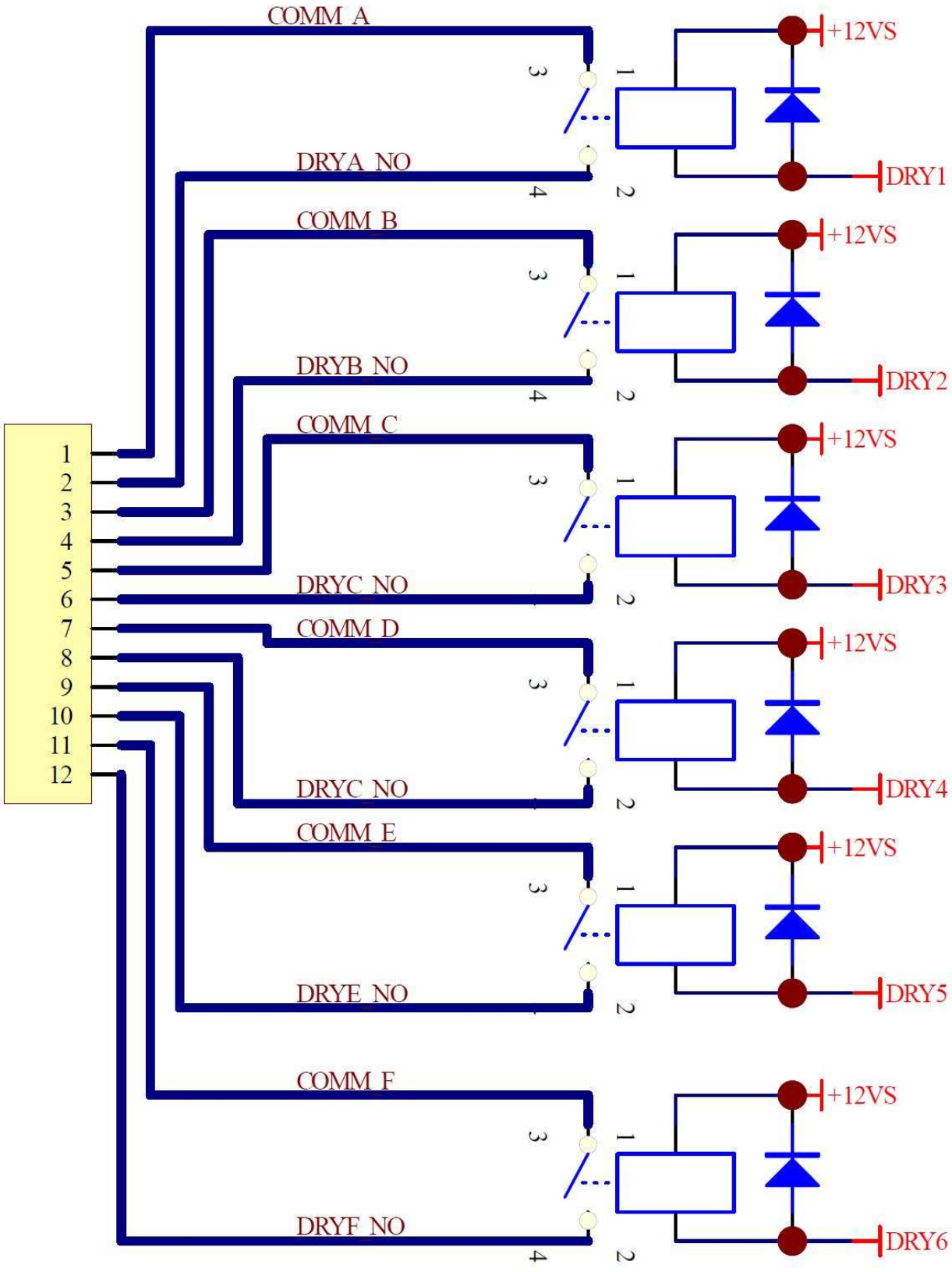


Fig. 4-11 Saída de contatos secos

A série NH *Plus* possui seis saídas de contatos secos. Estes contatos podem tanto ser programados para serem normalmente abertos como normalmente fechados. A mensagem padrão para cada contato é mostrada conforme abaixo:

Contato	Mensagem	Descrição
Pinos 1-2	Carga no inversor	O UPS está funcionando normalmente
Pinos 3-4	Carga em *bypass*	O UPS está em modo *bypass*
Pinos 5-6	Entrada de rede ausente e carga no inversor	A rede na entrada do UPS está anormal ou ausente. O UPS está funcionando via baterias
Pinos 7-8	Bateria baixa	O UPS está em modo baterias e a voltagem das baterias está próxima do limite mínimo (a tensão das baterias deve estar abaixo de 220V)
Pinos 9-10	Entrada de *bypass* anormal	A tensão, frequência ou o faseamento na entrada do *bypass* estão anormais, o UPS seguirá seu ajuste nominal
Pinos 11-12	Falha do teste de baterias	Ao realizar o teste de baterias a tensão das mesmas foi verificada abaixo da mínima

Existem outras 13 alternativas que são mostradas abaixo:

Contato	Mensagem	Descrição
7	Falha interna de comunicações	A comunicação com algum módulo de potência está anormal
8	Falha da comunicação externa de paralelismo	A comunicação entre módulos paralelos está incorreta
9	Aviso/alerta de sobrecarga na saída	A carga na saída é superior à capacidade do UPS
10	Desligamento por falha do modulo de potência	O UPS se desligou devido a defeito grave em algum módulo
11	Alerta do módulo de potência	Algum módulo possui falha mas o UPS continua em operação
12	EPO ativo	O desligamento de emergência local foi ativado
13	Carga no *bypass* de manutenção	O UPS está em *bypass* de manutenção (manual)
14	Aviso/Desligamento por sobre-aquecimento do gabinete de baterias	A temperatura está muito elevada
15	Tensão anormal na saída	A tensão está muito alta ou muito baixa
16	As baterias necessitam ser trocadas	A data de troca das baterias programada na ativação das mesmas prescreveu.
17	Aviso/Desligamento por sobre-aquecimento do bypass	A temperatura da chave-estática de transferência está muito elevada.
18	Fuga para terra nas baterias	Problemas nas baterias ou na fiação resultaram em erro em relação ao aterramento
19	Falha de chave-estática	Uma falha foi detectada na chave-estática de transferência

4-3-3 Porta RS-232

Você pode usar um cabo padrão RS-232 para conectar o UPS à um computador. A Delta desenvolveu algumas opções de software bastante poderosas para integração do UPS no seu sistema tais como o "*UPSentry Smart 2000*" e o "*Insight Power Manager*". Para mais detalhes veja o capítulo 9, adiante.

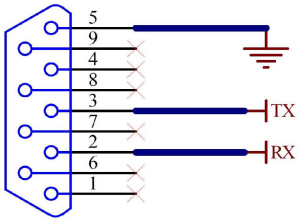


Fig. 4-12 RS-232

4-3-4 Portas de paralelismo

Seja para criar redundância ou somar capacidade com outro UPS, fazer o paralelismo é muito fácil iniciando pelo uso do cabo apropriado conectado nas portas de paralelismo.

Utilize apenas um cabos de sinal originais para fazer paralelismo.
Improvisar uma ligação ou utilizar quaisquer outros cabos pode ocasionar efeitos indesejáveis.

4-3-5 Conectividade e *smart cards*

A série NH *Plus* possui dois *slots* à sua disposição. A Delta dispõe de diversos acessórios para as mais diversas aplicações. São cinco as principais opções:

Smart Card	Código / Part number
Cartão SNMP	3915100120-S
Cartão de relés	3915100147-S
Cartão MODBUS	3915100422-S
Sensor ambiental	39151004230S
SNMP + HUB	3915100514-S

Entre em contato com o escritório comercial Delta ou o revendedor mais próximo para obter preços e condições comerciais.

4-3-5-1 Cartão SNMP – código 3915100120-S



A) Filetes dourados: Contém fonte 12V e é por onde trafega a comunicação com o UPS.
B) Micro-chaves (*dip switch*): Modos normal, configuração, *bypass* (*pass through*) e sensores.
***C) Reset*:** Reinicia o cartão SNMP.
D) Porta do console: Onde pode-se conectar um computador e usar um emulador de terminal para fazer as configurações. Também é nesta porta que se conecta o sensor ambiental.
E) Conector de rede 10/100 tipo RJ-45: Interface de rede 10/100 automática.

Recursos:

- Agente SNMP e servidor web implementados, suportando os seguintes protocolos: ARP, IP, ICMP, SNMPv1, SNMPv3 USM, UDP, TCP, HTTP, FTP, TFTP, SMTP, BOOTP, SNTP, DN e TELNET.
- Login seguro MD5.
- Gerenciamento à nível de usuário
- Atualizações de *firmware* através de T.F.T.P.
- Configuração *batch* via F.T.P.
- Salva o histórico de eventos e valores do UPS em E.E.P.R.O.M.
- Teste, desligamento e religamento do UPS por agendamento
- Recurso *wake-on-lan* para “despertar” o PC.
- Envia *traps* SNMP e *e-mails* para destinatários de notificação.
- Integra o Cliente do *Insight Power* para proteger sistemas públicos.
- Integra o *Insight Power Manager* para gerenciar o UPS via rede.
- Integra o *Insight Power EzSetting* para rápida configuração e fácil *upgrade*.

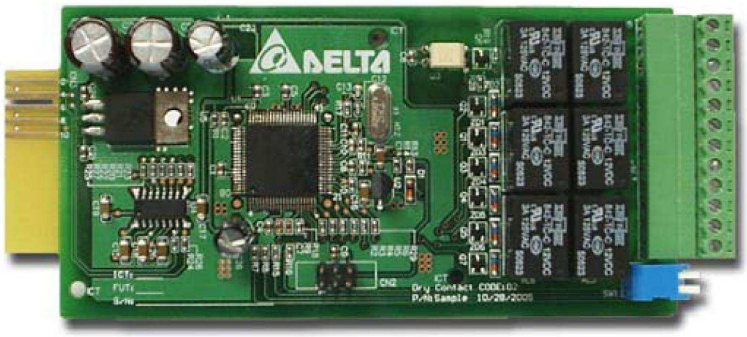
Dados técnicos:

Conexão de rede	RJ-45
Temperatura	0 à 40 ºC
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	9 à 24 VCC
Consumo de energia	1 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	58 g

Micro-chaves:

SW1	SW2	MODO
LIGADA	LIGADA	Configuração
LIGADA	DESLIGADA	Sensor ambiental
DESLIGADA	LIGADA	*Bypass*
DESLIGADA	DESLIGADA	Normal

4-3-5-2 Cartão de relés programáveis – código 3915100147-S



Recursos:

- Informações distintas do UPS são apresentadas através de contatos secos de 6 relés programáveis.
- Disponibilidade para integração do UPS em diversas plataformas
- Desligamento programado do UPS com atraso (*delay*)
- Sinal configurável nos casos de desligamento do UPS ou teste de baterias
- Pode enviar sinais independentes de desligamento (*shutdown*) para até 6 computadores.

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 40 °C
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	8 à 20 VCC
Consumo de energia	1,2 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	200 g

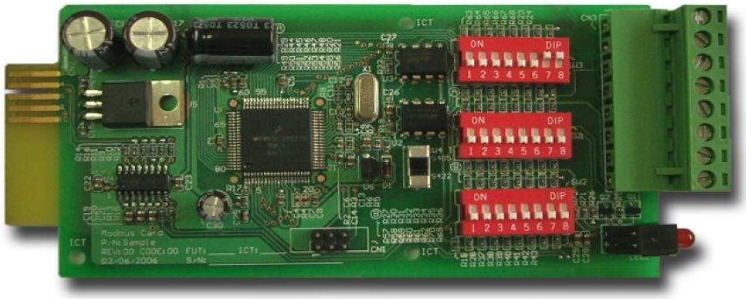
Relés:

	Limites Máximos	
	Volts CC	**Corrente CC**
R1 à R6	24 V	1 A
Entrada	24 V	10 mA

Definições I/O (entradas e saídas):

GND-R: Terra dos relés		
Comum: 12 à 24VCC		
Padrões		
R1	Alarme sumário	
R2	Falha da rede de entrada	
R3	Bateria baixa	
R4	UPS em *bypass*	
R5	Sobrecarga	
R6	Sobre-aquecimento	
Entrada: Desligamento remoto ou teste de baterias		
TX: Transmissão para o PC, conectar ao pino 2 da RS-232		
RX: Recebendo do PC, conectar ao pino 3 da RS-232		
GND-C: Terra, conectar ao pino 5 da RS-232		
	DESLIG. (padrão)	**LIGADO**
SW 1	Normalmente aberto	Normalmente fechado
SW 2	Ajustes padrão	Ajustes personalizados

4-3-5-3 Cartão MODBUS – código 3915100422-S



Recursos:

- Traduz o protocolo RS-232 do UPS para o protocolo MODBUS em RS-232, RS-422/485.
- O endereço do dispositivo é ajustado através de 8 micro-chaves (*dip-switches*), o valor varia de 0 à 255.
- O resistor de terminação é acionado através da seleção de micro-chaves (*dip swtches*).
- A velocidade de dados (*baud rate*) também é selecionada via micro-chaves (*dip switches*).
- 02 LEDs são usados para indicar o fluxo de comunicação.

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 40 ^{o}C
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	8 à 20 VCC
Consumo de energia	1 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	150 g

Definições I/O (entradas e saídas)

GND	Terra para RS-232
RS 232 TX	TX para o PC
RS232 RX	RX do PC
RS 422 T+ **RS 422 D+**	T+ para RS-422 ou D+ para RS-485
RS 422 T- **RS422 D-**	T- para RS-422 ou D- para RS-485
RS 422 R+	R+ para RS-422
RS 422 R-	R- para RS-422

4-4 Outros acessórios e opcionais

4-4-1 Sensor ambiental – código 3915100423-S



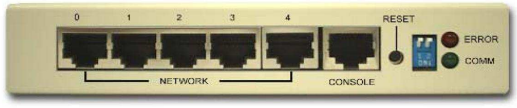
- Monitoração de temperatura e umidade relativa em tempo real
- Monitora (via contatos secos) status de até 4 outros dispositivos

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 65 ^{o}C
Precisão	+/- 2% da escala total
Umidade	10 à 90%
Precisão	+/- 8% (do total de 15~35oC)
Entradas contatos secos	4 entradas
Pino 1	Comum
Pino 2	Alarme de fumaça
Pino 3	Sensor de incêndio
Pino 4	Sensor de inundação
Pino 5	Acesso/Segurança
Config. dos contatos	N.A. ou N.F.
Dimensões (C x L x h)	60 x 50 x 18 mm
Peso	142 g

4-4-2 SNMP + HUB – Código 3915100514-S

- Hub de chaveamento de rede 10/100.
- Agente SNMP e servidor web implementados, suportando os seguintes protocolos: ARP, IP, ICMP, SNMPv1, SNMPv3 USM, UDP, TCP, HTTP, FTP, TFTP, SMTP, BOOTP, SNTP, DN e TELNET.
- Login seguro MD5.
- Gerenciamento à nível de usuário.
- Atualizações de *firmware* através de T.F.T.P.
- Configuração *batch* via F.T.P.
- Salva o histórico de eventos e valores do UPS em E.E.P.R.O.M.
- Teste, desligamento e religamento do UPS por agendamento.
- Recurso *wake-on-lan* para “despertar” o PC.
- Envia *traps* S.N.M.P. e *e-mails* para destinatários de notificação.
- Integra o Cliente do *Insight Power* para proteger sistemas públicos.
- Integra o *Insight Power Manager* para gerenciar o UPS via rede.
- Integra o *Insight Power EzSetting* para rápida configuração e fácil *upgrade.*



Dados técnicos:

Conexão de rede	RJ-45
Temperatura	0 à 40 ºC
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	12 VCC
Consumo de energia	4.5 Watt (máximo)
Dimensões (C x L x h)	143 x 65 x 28 mm
Peso	320 g

Micro-chaves

SW1	SW2	MODO
LIGADA	LIGADA	Configuração
LIGADA	DESLIGADA	Sensor ambiental
DESLIGADA	LIGADA	Bypass
DESLIGADA	DESLIGADA	Normal

4-5 Especificações técnicas

Modelo				80kVA
Entrada	Tensão nominal		V	380/220, 400/230, 415/240 (3fases, 4 fios + terra)
	Regulação de tensão		%	-25 à +20
	THDi à plena de carga		%	< 5
	Fator de potência			> 0,99
	Frequência		Hz	50 / 60
	Tolerância de frequência		Hz	45 à 65
Saída	Voltagem		V	380/220, 400/230, 415/240 (3fases, 4 fios + terra)
	Frequência		Hz	50 / 60
	THD (carga linear)		%	< 3%
	Regulação de tensão	Estática	%	+/- 1%
		Dinâmica		+/- 7 % (10 à 90% carga linear)
	Regulação de frequência	Própria	Hz	+/- 0,05
		Sincronizada	%	+/- 5
	Sobrecarga		%	< 125 %: 10 minutos; <150%: 1 minuto
Alarme audível	Em baterias			Intermitente
	Funcionamento anormal			Contínuo
Painel	LEDs			Normal – *Bypass* – Em baterias – Alarme
	LCD			Medições de tensão e corrente de entrada, saída, inversor, *bypass*, baterias e mensagens sobre o diagnóstico e condições anormais identificadas pelo UPS
Acesso Remoto	Monitoria			Até 31 PCs podem gerenciar o UPS sendo possível o armazenamento de históricos e geração de gráficos
	Controle			É possível controlar remotamente o inversor e alarmes, alterar senhas e notificações
Interface	Padrão			RS-232 e contatos secos
	Opcional			Cartões SNMP, relés, MODBUS, sensor ambiental e *hub* de rede
Outros	Paralelismo			Sim (sendo 2 unidades da mesma capacidade)
	EPO			Local e remoto
	Histórico de eventos			500 eventos
	Parâmetros			SIM
	Carregador com compensação de temperatura			Opcional
	Partida a frio via baterias			Padrão
Dados genéricos	Eficiência	Normal	%	94
		ECO MODE	%	97
	Temperatura		°C	0 à 40
	Umidade (sem condensação)		%	90
	Ruído (à 1 m)		dBA	70
	Dimensões (L x P x h)		mm	520 x 910 x 1165
	Peso		kg	259

Os UPS Delta NH Plus tem fator de potência de inversor classificado como 0,9 para ambientes climatizados e cargas de TI.

Dados sujeitos à alteração sem prévio aviso.

5 - Instalação

5-1 Antes da instalação

Devido à diferenças entre distintas maneiras de instalar recomenda-se a completa leitura deste manual e uma avaliação completa do projeto elétrico por um profissional habilitado antes que seja realizada a instalação.

5-2 Inspeção da embalagem

Exterior
Há algumas ocorrências imprevisíveis que podem ocorrer durante o transporte de um UPS. Entretanto recomendamos que antes de abrir a embalagem seja feita uma inspeção cuidadosa da mesma procurando por sinais de incorreto transporte ou manuseio.

Interior
1. Assim que abrir a embalagem faça uma inspeção visual do UPS e do gabinete de baterias.
2. Verifique as etiquetas na parte traseira dos gabinetes, observe se as especificações do equipamento entregue atendem ao solicitado.
3. Procure notar se há partes soltas ou quebradas.
4. Observe se pode identificar cada um dos acessórios que acompanha o equipamento:
   - 01 cabo serial RS-232 de aprox. 1,8 m.
   - 01 Cabo de paralelismo de aprox. 2,0 m.
   - 01 Conector duplo para E.P.O.
   - 01 Conector quádruplo para entrada de contatos secos.
   - 01 Conector de 12 vias para o saída de contatos secos.
   - 01 CD-ROM com o software de gerenciamento.

Se qualquer destas situações ocorrer:
Qualquer dano interno ou externo ocorrer
Qualquer acessório estiver danificado ou ausente
Por favor, entre em contato com o transportador e/ou revendedor Delta.

5-3 Armazenamento para instalação posterior

Se receber o UPS mas não for possível colocá-lo em operação imediatamente certifique-se que as seguintes condições sejam previstas:

Armazenar o UPS em local onde a temperatura esteja abaixo dos 40 °C e a umidade relativa abaixo dos 90%.

Se o período de armazenamento for superior à 3 meses recomenda-se que as baterias sejam recarregadas, no mínimo, por 8 horas a cada 3 meses sob pena de danificar permanentemente as baterias.

Procedimento de recarga

Conectar o UPS à rede elétrica e às baterias conforme descrevem as instruções de instalação deste manual.

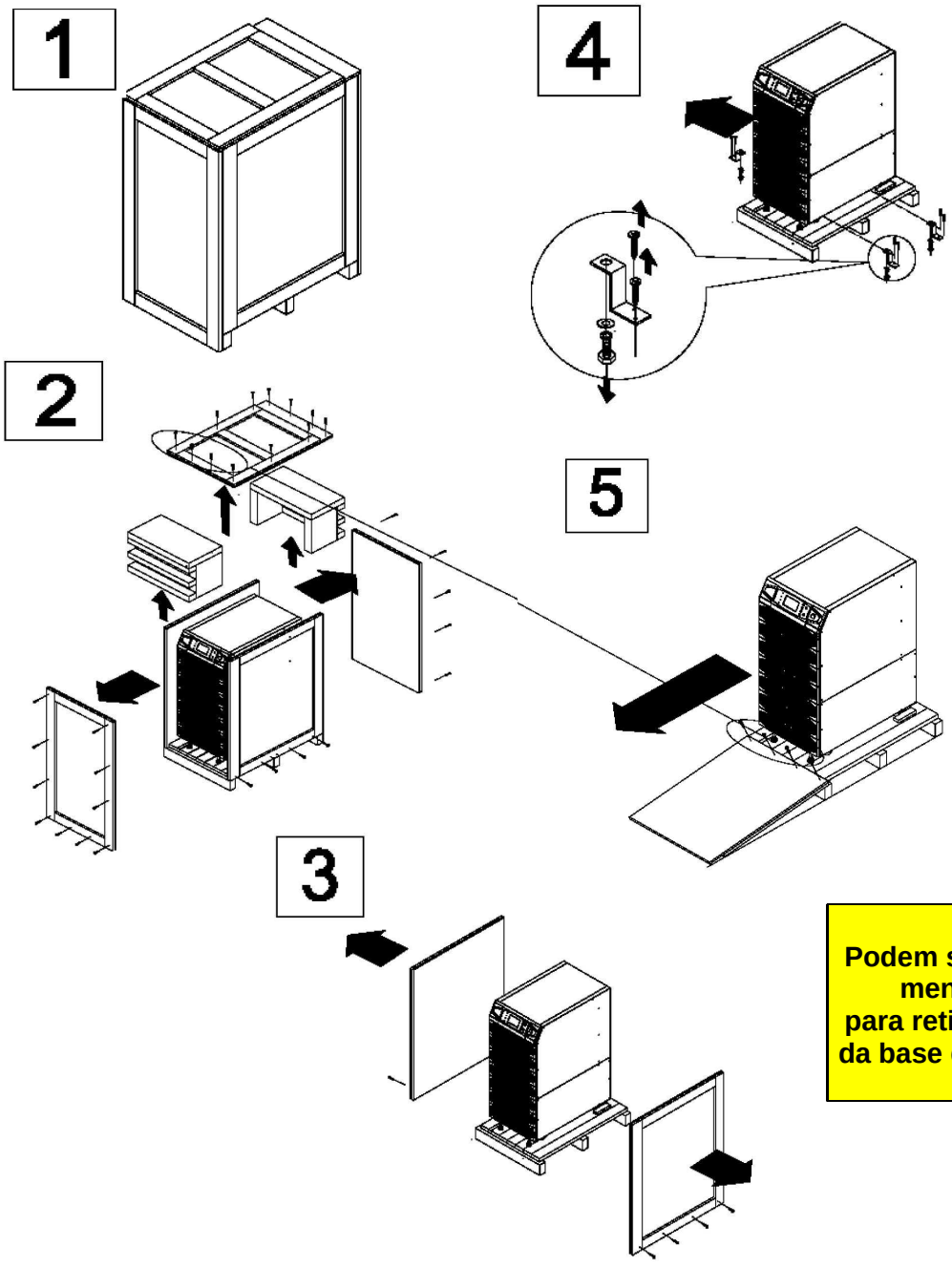
Após ligado, o UPS inicia a recarga das baterias automaticamente.

Até ser instalado o UPS deve permanecer embalado ou armazenado de maneira a prevenir a entrada de insetos ou animais em seu interior.

Apenas utilize carga na saída do UPS se as baterias estiverem plenamente carregadas. O propósito desta observação é garantir que em caso de falha da rede comercial o UPS possa responder adequadamente ao evento sustentando a carga crítica via baterias.

5-4 Desembalando o UPS

Retirar UPS e baterias da base de madeira/*pallet* é uma atividade que pode demandar até quatro pessoas.



Podem ser necessárias ao menos 4 pessoas para retirar UPS e baterias da base de madeira/pallet..

5-5 Local de instalação

5-5-1 Segurança no manuseio

Os UPS da série NH *Plus* possuem rodízios para facilitar sua movimentação em curtos espaços. Durante o processo de desembalagem e instalação evite usar estes rodízios dando preferência ao uso correto de empilhadeiras ou carrinhos hidráulicos com capacidade compatível.

Afim de prevenir acidentes durante a movimentação e desembalagem preste muita atenção ao soltar os parafusos de fixação do *pallet*.

Os rodízios são dimensionados para movimentação do UPS em pisos nivelados. Evite degraus ou desníveis pois estes podem desequilibrar o UPS e causar o tombamento do mesmo.

Empurre o UPS apenas pela parte frontal ou traseira, empurrá-lo lateralmente pode causar inclinação ou tombamento.

Necessitando levar o UPS a um local mais distante faça uso de ferramentas e equipamentos de transporte adequados. Nunca dos rodízios do UPS.

5-5-2 Posicionamento do UPS

Posicione os gabinetes do UPS e das baterias com uso de equipamentos apropriados.
Observe as figuras 5-1 e 5-2. Certifique-se de que os equipamentos foram colocados em um piso que possa suportar seu peso.
Após posicionamento desejado certifique-se de pressionar o freio (C ou *stop*) para a posição “ON” e então faça ajuste do nivelador.

A: Nivelador
B: Rodízio/roda
C: Freio

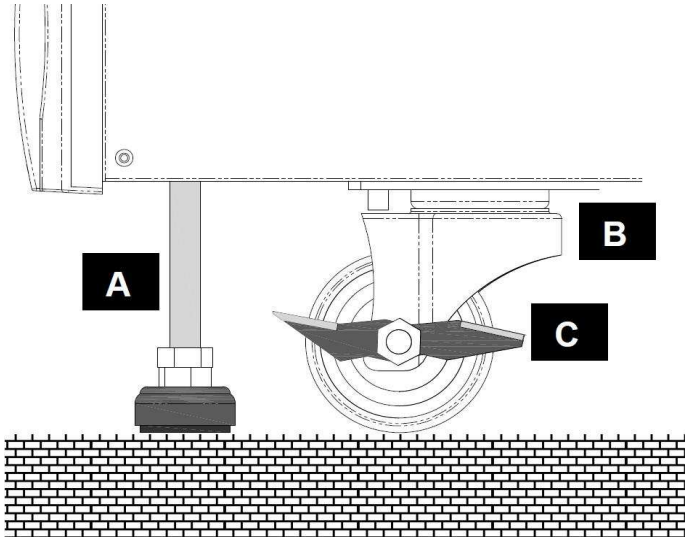
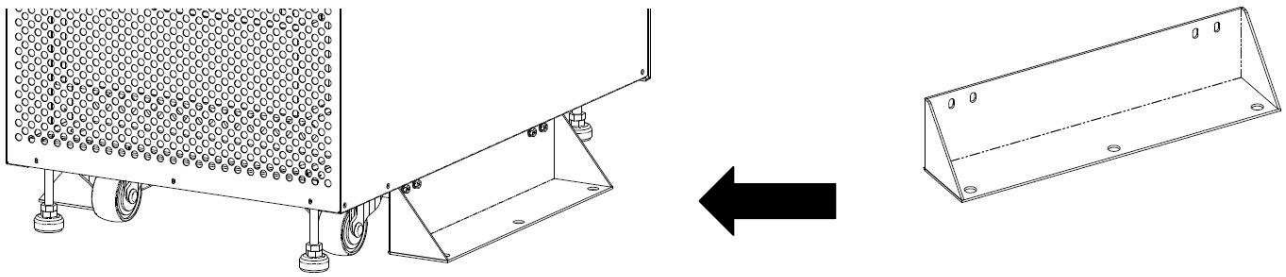


Tabela de dimensionamento do piso para o UPS e banco de baterias:

	UPS 380V	Baterias
Capacidade	80 kVA	40x 12V/26 Ah
Peso (kg)	259	470
Piso (kg/m^2)	548	1064

Faça a fixação dos apoios laterais e seus parafusos:



Em determinadas circunstâncias o UPS pode eventualmente tombar se os apoios laterais não forem instalados. Certifique-se de montar os apoios nos dois lados do UPS.

5-5-3 Ambiente de instalação

1. Os UPS da série NH *Plus* foram projetados para uso interno (*in door*). O ambiente deve ser condicionado à temperatura de 25 ºC e umidade relativa de 90% sem condensação. A altitude máxima de operação sem considerar-se a redução de capacidade é de 3.000 m.

2. O local deve ser limpo e livre de contaminantes.

3. Apesar de possuir ventiladores, devido à sua capacidade e densidade de energia este UPS necessita de um local com bom fluxo de ar para sua dissipação térmica ocorrer como projetado. O fluxo de ar é da parte frontal para a traseira e recomendamos:

   - Um espaço livre de pelo menos 1m na parte frontal do UPS e do banco de baterias, para serviços e ventilação.
   - Um espaço livre de pelo menos 0,5m na parte traseira do UPS e do banco de baterias, para serviços e ventilação.
   - Um espaço livre de pelo menos 0,5m na parte superior do UPS para serviços e ventilação.

4. De acordo com normais locais pode ser necessário instalar um extintor de incêndio na área próxima ao UPS. Verifique as normas locais.

Não direcione o duto do ar-condicionado diretamente para a traseira do UPS.

5-6 Fiação

5-6-1 Preparação

1. Desative todos os circuitos CA e CC relacionados às entradas e saídas do sistema UPS antes de instalar ou alterar os cabos de força.
2. Certifique-se de usar cabos da bitola correta, seguindo atentamente as polaridades e faseamento de rede onde for necessário.
3. Se a entrada ou saída do UPS for configurada como uma ligação “Y” (estrela) o neutro e o terra não deverão ser conectados, principalmente na saída do UPS, a menos que se utilize um transformador de saída isolador para este propósito.
4. Utilize apenas cabos devidamente dimensionados. Se necessário consulte um projetista ou as normas locais para confirmar a correta utilização e dimensionamento dos cabos. A tabela abaixo, menciona alguns exemplos mínimos:

UPS kVA	Tensão entrada	Tensão saída	DJ entrada	Cabo entrada	DJ bypass	Cabo bypass	DJ Saída	Cabo saída	Cabo baterias	Fusível baterias
80	380/220	380/220	150 A	35 mm^2	150 A	35 mm^2	150 A	35 mm^2	35 mm^2	220 A

5. Ao concluir as conexões confirme a correta sequência de fases.
6. Confirme a polaridade das baterias antes de conexão final.
7. Interligue o aterramento do gabinete de baterias ao aterramento do UPS.
8. Interligue o aterramento do UPS à uma malha de terra de boa qualidade.

Cabeamento inadequado ou ligações erradas podem resultar em acidentes ou danos no UPS

5-6-2 Fiação de uma unidade singela

Procedimento:

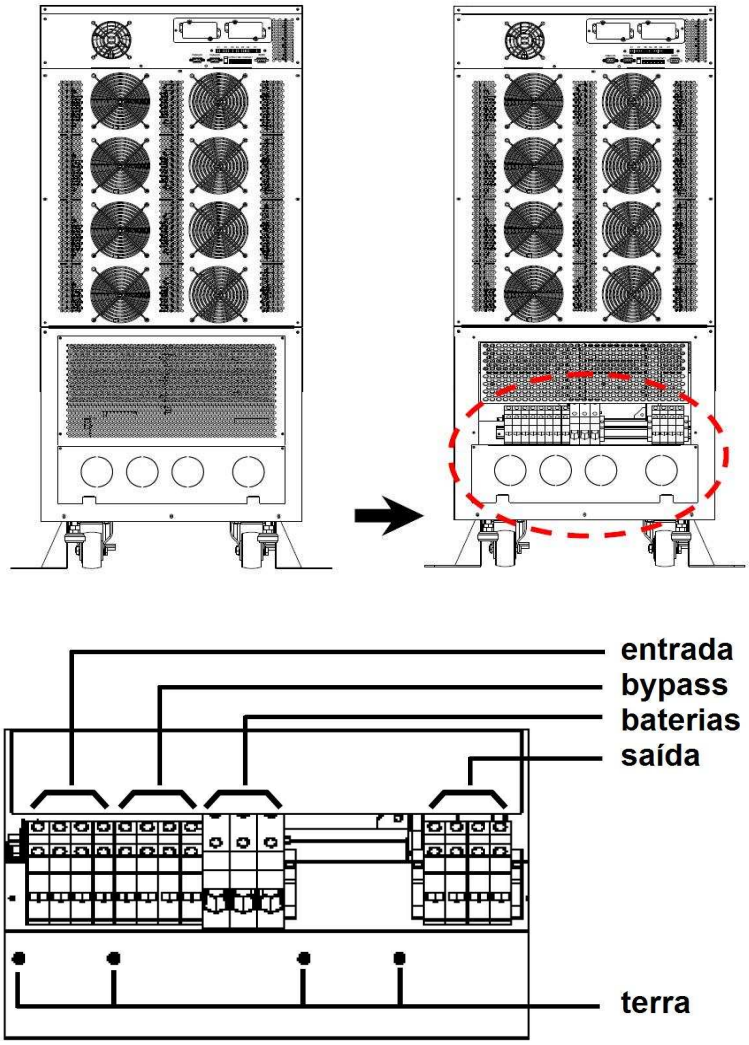
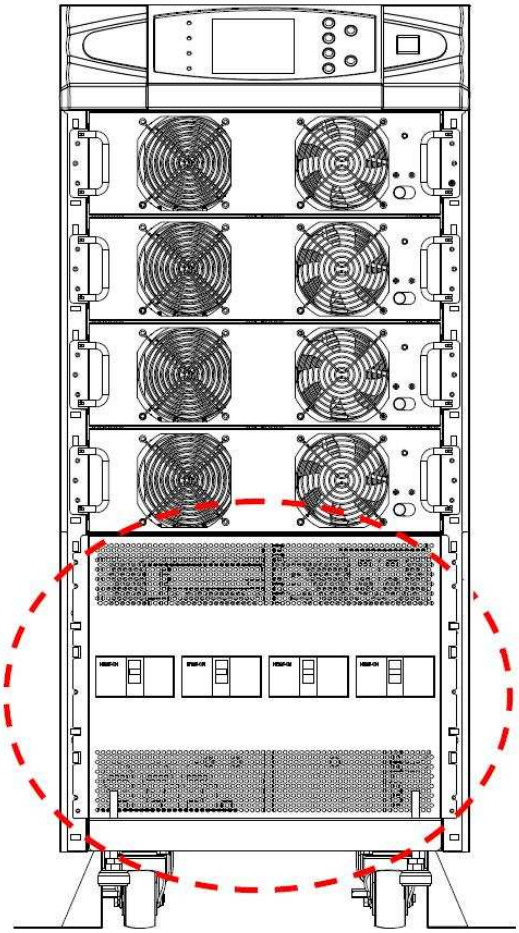
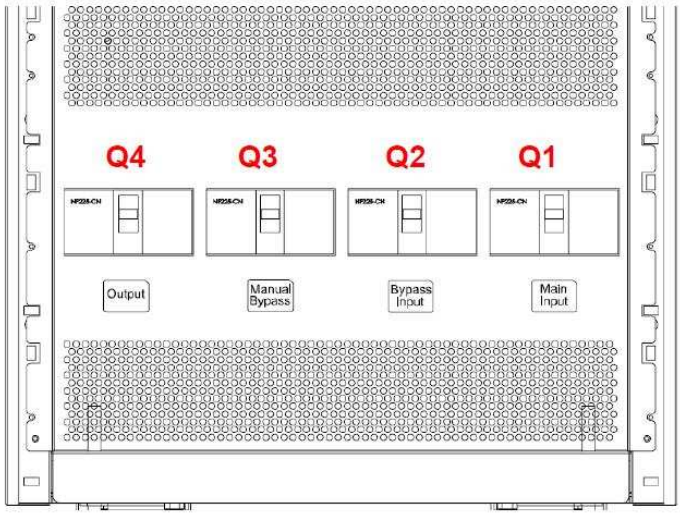


Fig. 5-1 Pontos de conexão

1. Remova a tampa traseira que cobre os terminais.
2. Pode-se observar o bloco de terminais que possui os seguintes pontos:
   - Entrada de retificador (*input*) e entrada de *bypass* (reserve): R, S e T e neutro.
   - Saída (*output*): R,S e T e neutro.
   - Baterias: Positivo (+), neutro e negativo (-).
   - Terminais de aterramento (GND ou *grounding*).
3. A tensão nominal do processador de energia deste UPS é 380/220V, 400/230V ou 415/240V. Transformadores podem ser usados para atender a outras voltagens.
4. A tensão nominal de baterias é +/-240V.
5. Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do bypass (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
6. Confirme se o disjuntor de bypass de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
7. Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
8. De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
9. Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.





Q1: Disjuntor de entrada
Q2: Disjuntor de entrada do *bypass*
Q3: Disjuntor de *bypass* manual de manutenção
Q4: Disjuntor de saída

Fig. 5-2 Disjuntores

5-6-3 Conectando um gabinete de baterias externas

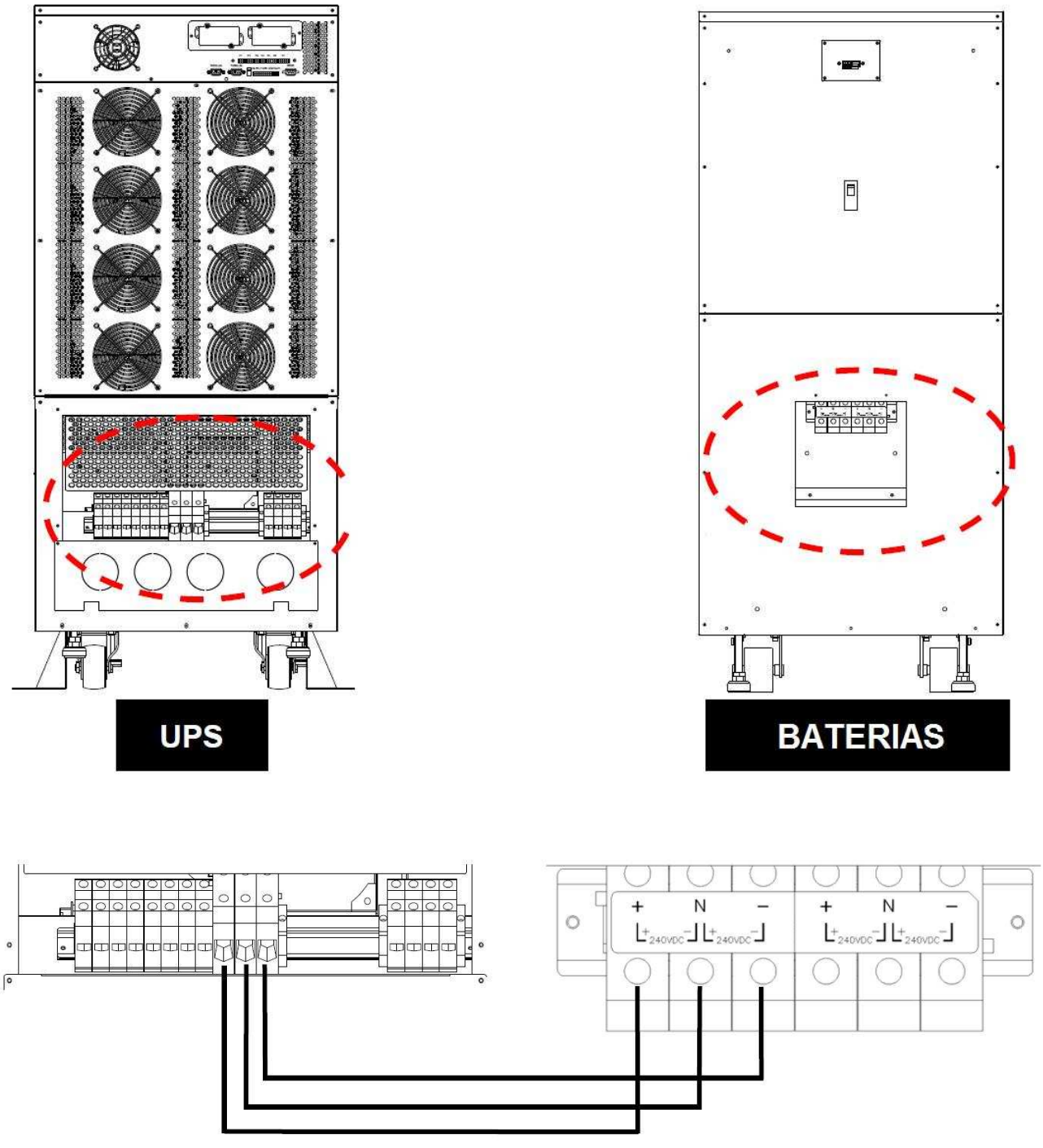


Fig. 5-3 Fiação que interliga um gabinete externo de baterias

**Observe a correta conexão dos pontos positivo (+),
neutro e negativo (-) entre UPS e baterias**

5-6-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única

Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do *bypass* (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
Confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.
Use o cabo apropriado fornecido com o kit de paralelismo ou o UPS e faça interligação das portas de paralelismo entre UPS1 e UPS2 (veja a figura 5-4).

Para instalação de um sistema paralelo o comprimento total dos cabos de entrada deve ser igual ao de saída. Esta premissa evita desbalanceamento da divisão de carga devido à diferentes impedâncias de cabo, principalmente quando o sistema está em *bypass*.

Por exemplo: BP1 + OP1 = BP2 + OP2 (admite-se uma diferença inferior a 10%)

Para realizar o paralelismo os dois UPS devem ser da mesma potência, tentar colocar duas unidades de capacidades diferentes em paralelo pode resultar em acidentes indesejáveis.

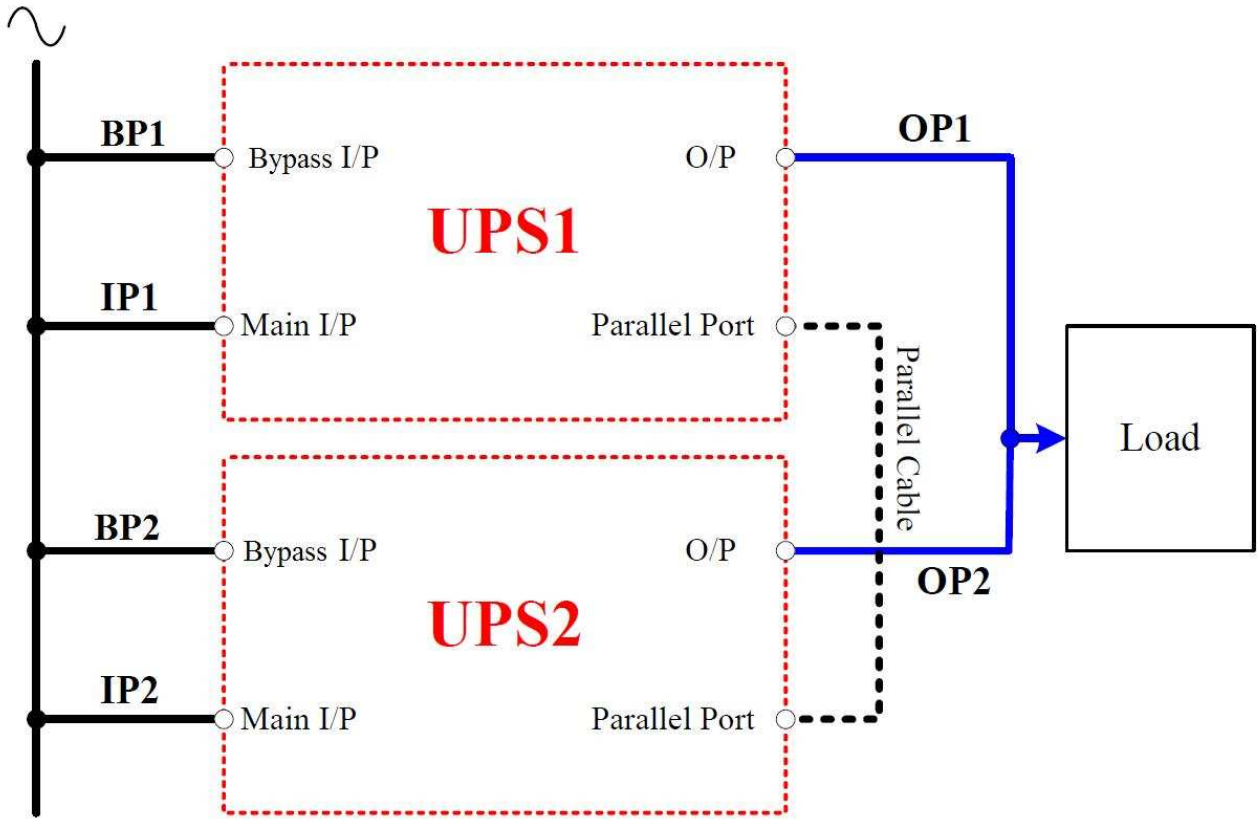


Fig. 5-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única

5-6-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla

Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do *bypass* (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
Confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.
Use o cabo apropriado fornecido com o kit de paralelismo ou o UPS e faça interligação das portas de paralelismo entre UPS1 e UPS2 (veja a figura 5-5)

Para instalação de um sistema paralelo o comprimento total dos cabos de entrada deve ser igual ao de saída. Esta premissa evita desbalanceamento da divisão de carga devido à diferentes impedâncias de cabo, principalmente quando o sistema está em *bypass*.

Por exemplo: BP1 + OP1 = BP2 + OP2 (admite-se uma diferença inferior a 10%)

Para realizar o paralelismo os dois UPS devem ser da mesma potência, tentar colocar duas unidades de capacidades diferentes em paralelo pode resultar em acidentes indesejáveis.

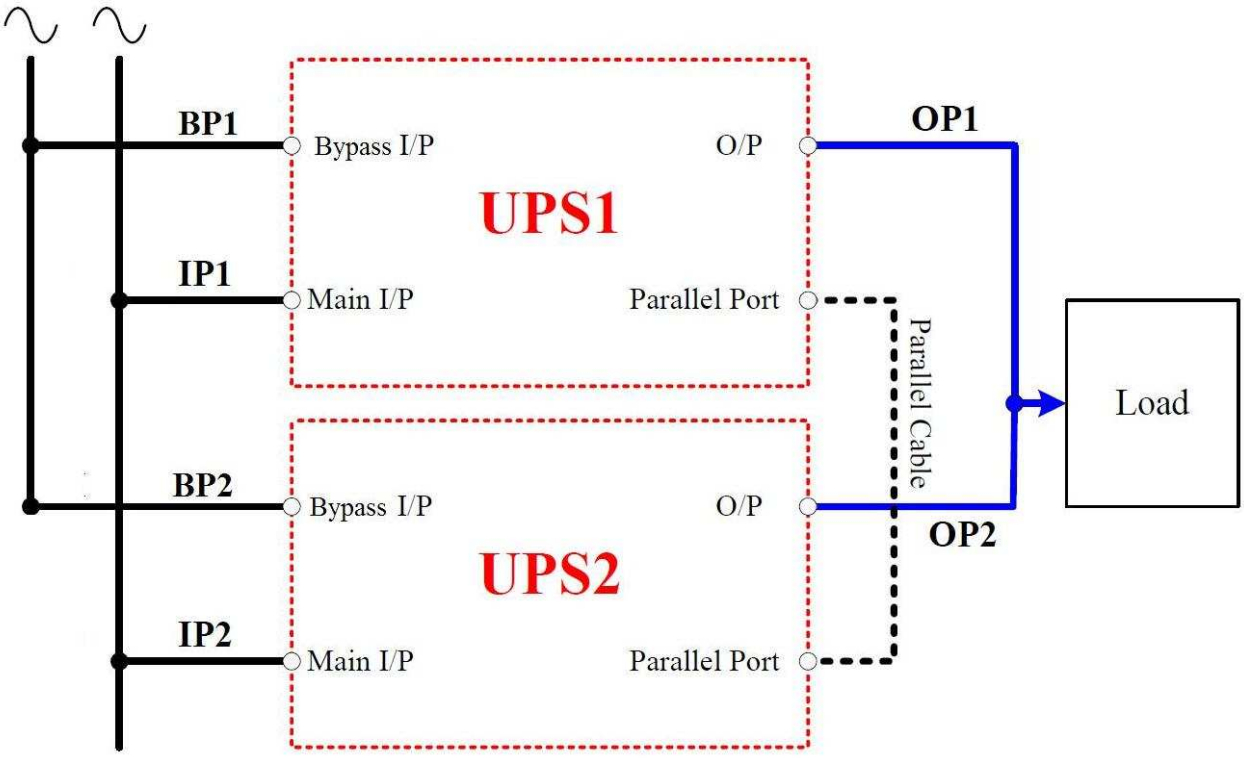


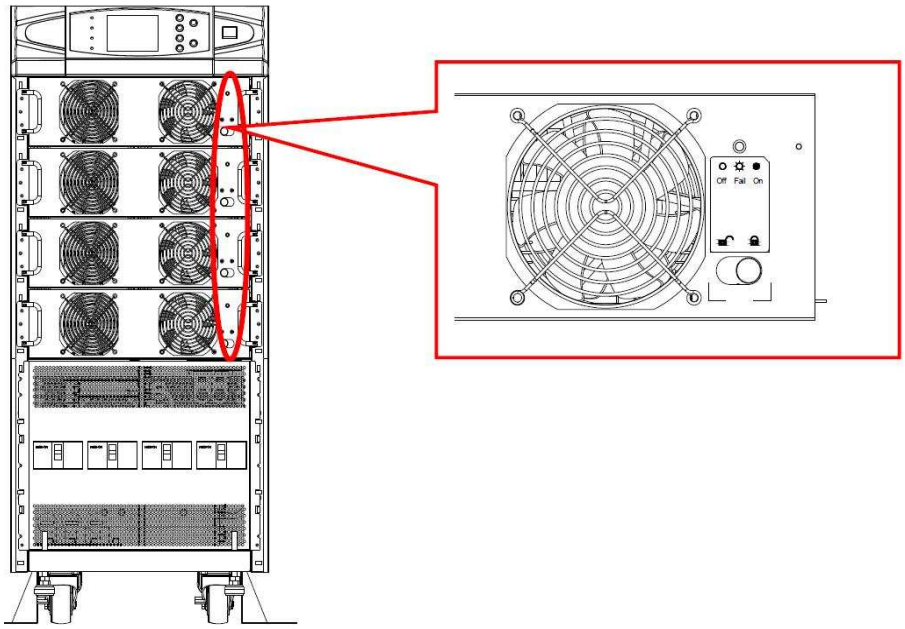
Fig. 5-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla

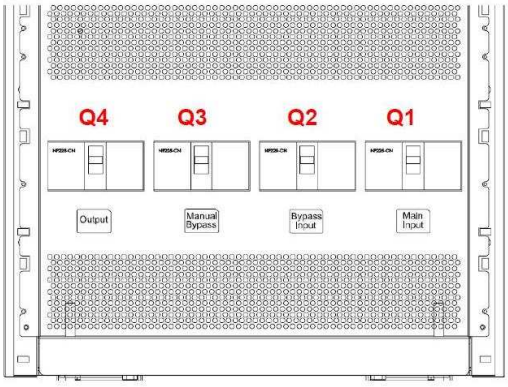
6 - Procedimentos de operação

6-1 Procedimento de partida do UPS singelo

Antes de dar a partida no UPS verifique os seguintes itens:

- Assegure-se de que todos os disjuntores estejam desligados e desenergizados e os fusíveis ou disjuntor do banco de bateria esteja aberto.
- Confirme se a trava de todos os módulos de potência estão na posição “ “.
- Use um multímetro e verifique se não há tensão entre neutro e terra.
- Confira a sequência de fases, a tensão e frequência de rede assim como a tensão e polaridade das baterias, que devem estar de acordo com as especificações do equipamento instalado.





Q1: Disjuntor de entrada

Q2: Disjuntor de entrada do *bypass*

Q3: Disjuntor de *bypass* manual de manutenção

Q4: Disjuntor de saída

Iniciando a partida do UPS (desde que as condições acima estejam de acordo).

1. Se houver um gabinete de baterias feche o disjuntor ou fusível de baterias em seu gabinete e depois confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção **Q3** está aberto.
2. Ligue os disjuntores **Q2** e **Q4**. O painel deve se iluminar. Após as verificações iniciais o painel deverá mostrar a mensagem "**UPS ON AUTO BYPASS**" (UPS em *bypass* automático). Neste ponto a saída do UPS é alimentada pela fonte de *bypass* e o LED indicador BYPASS deve acender-se.
3. Feche o disjuntor **Q1**. Se a rede de entrada se apresentar com valores próximos dos nominais o UPS está pronto para concluir o ciclo de partida.
4. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede. Durante a transferência automática a carga erá transferida do *bypass* para o inversor. O LED indicador "**BYPASS**" se apagará e deverá se acender o LED "**NORMAL**".

6-2 Partindo um UPS singelo via baterias

1. Se houver um gabinete de baterias feche o disjuntor ou fusível de baterias em seu gabinete e depois confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção **Q3** está aberto.
2. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão.
3. O UPS irá realizar sua partida através de um sistema chamado "DC BUS SOFT START" que é a partida gradativa do inversor via baterias. E irá alimentar a saída com tensão e frequência nominais.
4. Quando a partida estiver completa, o UPS irá transferir a carga para o inversor e o LED indicador "**BATTERY**" se acenderá.
5. Para alimentar a carga critica feche o disjuntor **Q4**.
6. Para assegurar-se de que o UPS receba energia e recarregue as baterias quando houver retorno de rede feche os disjuntores de entrada do retificador e do *bypass* **Q1** e **Q2**.

6-3 Desligamento de um UPS singelo

Este procedimento remove completamente a energia da carga crítica. Cerifique-se que toda a cara seja desligada antes do UPS para evitar parada repentina das atividades críticas.

1. Pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar.
2. Se inicialmente o UPS estiver no modo:
3. NORMAL: O UPS irá transferir para o *bypass* e o painel passará a mostrar a mensagem "**ON AUTO BYPASS**" (em *bypass* automático).
4. BATERIAS: O UPS irá desligar o inversor e desativar a saída para a carga crítica.
5. Desligue o disjuntor **Q1**.
6. Desligue o disjuntor **Q2**.
7. Confirme se o UPS está desligado, assim como todos os circuitos e disjuntores.
8. Desligue o disjuntor **Q4**.

6-4 Colocando um UPS singelo em modo *bypass* manual de manutenção

Se o UPS estiver no modo NORMAL pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar. O UPS irá transferir-se para o modo BYPASS automaticamente.

1. Confirme se o UPS está em modo BYPASS.
2. Feche o disjuntor **Q3**.
3. Abra o disjuntor **Q4.**

Este recurso de *bypass* manual usando Q3 deve ser usado com atenção ou quando for necessário realizar manutenções no sistema. Fechar o disjuntor Q3 durante o funcionamento normal do UPS irá fazer com que o inversor se desligue a o UPS transfira a carga para o *bypass*.

O modo de *bypass* de manutenção também garante a alimentação da carga em casos específicos. Um técnico habilitado poderá usar o modo de *bypass* manual de manutenção para alimentar a carga crítica enquanto realiza serviços no UPS. Instruções adicionais para desligamento da unidade e troca de peças podem ser obtidas adiante, veja também o procedimento 6-3, retro.

6-5 Procedimento de partida de um sistema paralelo redundante

Antes de dar a partida do sistema verifique os seguintes itens:

- Assegure-se de que todos os disjuntores estejam desligados e desenergizados e os fusíveis ou disjuntor do banco de bateria esteja aberto.
- Confirme se a trava de todos os módulos de potência estão na posição “🔒“.
- Use um multímetro e verifique se não há tensão entre neutro e terra.
- Confira a sequência de fases, a tensão e frequência de rede assim como a tensão e polaridade das baterias, que devem estar de acordo com as especificações do equipamento instalado.

Em um sistema paralelo redundante é necessário programar um número de ID em cada UPS (01 e 02) através do painel de controle. Veja instruções do capítulo 8.

Atendidos os requisitos acima dê continuidade ao procedimento de partida.

1. Faça a conexão de paralelismo entre os UPS usando o cabo DB-9 apropriado fornecido pela Delta.
2. Feche o disjuntor do banco de baterias no respectivo gabinete.
3. Feche o disjuntor de entrada de *bypass* “**Q2**” de cada um dos UPS. O painel irá mostrar a mensagem “**ON AUTO BYPASS**”.
4. Ligue o disjuntor de entrada de retificador “**Q1**” de cada UPS.
5. Pressione e segure o botão “**I**“ por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede.
6. Repita o processo do item 5 no outro UPS. Quando o inversor partir e ambos UPS estiverem sincronizados os dois UPS devem transferir-se para o modo NORMAL simultaneamente.
7. Verifique a tensão de saída entre fases, se houver diferença de voltagem entre o valor médio ou nominal das mesmas esta diferença não deve ser superior a 5 VCA. Estando tudo normal feche o disjuntor de saída **Q4** de cada um dos UPS.

6-6 Desligamento de um sistema paralelo redundante

Se você precisar desligar um dos UPS de um sistema paralelo:

1. Pressione o botão “**O**” por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem “**SHUTDOWN UPS ?**” (desligar o UPS ?), então escolha “**YES**” e pressione “ ↵ ” para confirmar.
2. Se a carga existente pode ser alimentada por apenas 1 UPS então o UPS selecionado se desliga e mostrará no painel a mensagem “**LOAD NOT POWERED**” (carga não alimentada). O outro UPS segue mostrando-se como “**ONLINE MODE**”.
3. Se a carga exige a capacidade dos dois UPS em paralelo então os dois UPS serão transferidos para o *bypass* e ambos passam a exibir a mensagem “**ON AUTO BYPASS**”.
4. Desligue os disjuntores **Q1** e **Q4** do UPS que se deseja desligar.
5. Desligue o disjuntor **Q2** do UPS que se deseja desligar.
6. Assim que todos os módulos de potência concluírem seu ciclo de descarga da tensão residual o painel se apagará.
7. Desligue o disjuntor de baterias no respectivo gabinete.

6-7 Colocando um sistema paralelo redundante em bypass de manutenção

Este recurso de bypass manual usando Q3 deve ser usado com atenção ou quando for necessário realizar manutenções no sistema. Fechar o disjuntor Q3 durante o funcionamento normal do UPS irá fazer com que o inversor se desligue a o UPS transfira a carga para o bypass.

Transferindo do modo online para o bypass

1. Pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar.
2. Se a carga existente pode ser alimentada por apenas 1 UPS então o UPS selecionado se desliga e mostrará no painel a mensagem "**LOAD NOT POWERED**" (carga não alimentada). O outro UPS segue mostrando-se como "**ONLINE MODE**".
3. Se a carga exige a capacidade dos dois UPS em paralelo então os dois UPS serão transferidos para o *bypass* e ambos passam a exibir a mensagem "**ON AUTO BYPASS**".
4. Repita a primeira etapa no outro UPS.
5. Desligue o disjuntor **Q1** dos 2 UPSs.
6. Aguarde alguns instantes e confirme que os 2 UPS desligaram-se completamente.
7. Feche o disjuntor Q3 dos 2 UPSs. O *bypass* manual de manutenção estará alimentando a carga crítica. O painel frontal deverá mostrar a mensagem "**ON MANUAL BYPASS**" (em *bypass* manual).
8. Desligue os disjuntores **Q4** e **Q2** dos 2 UPS. Logo após isto observe se a tela se apaga.
9. Desligue o(s) disjuntor(es) do(s) banco(s) de baterias externo(s) no(s) respectivo(s) gabinete(s).
10. Neste modo de operação apenas o disjuntor **Q4** e o bloco de bornes de entrada e saída estão energizados possibilitando a manutenção segura do equipamento.

Transferindo do modo de bypass de manutenção para o modo normal

1. Feche o(s) disjuntor(es) de bateria no(s) respectivo(s) gabinete(s).
2. Feche os disjuntores **Q2** e **Q4** nos 2 UPS.
3. Aguarde o painel voltar ao funcionamento e verifique se o UPS se encontra com a indicação de bypass ativa. Desligue o disjuntor **Q3** dos 2 UPS. O painel deve mostrar a mensagem "**ON AUTO BYPASS**".
4. Feche o disjuntor **Q1** de ambos os UPS.
5. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede.
6. Repita o processo do item 4 no outro UPS. Quando o inversor partir e ambos UPS estiverem sincronizados os dois UPS devem transferir-se para o modo NORMAL simultaneamente.

7 - Procedimento de troca de um módulo de potência

7-1 LED indicador do módulo de potência

Cada um dos módulo de potência possui um LED indicador de status para informar o usuário sobre sua condição de funcionamento.

Eis as possíveis sinalizações:

APAGADO:

Identifica que a trava está na posição "🔒" e o respectivo módulo está inativo.
Identifica que a trava está na posição "🔓" mas o dispositivo está desligado, ou o módulo de potência está com defeito.

PISCANDO:

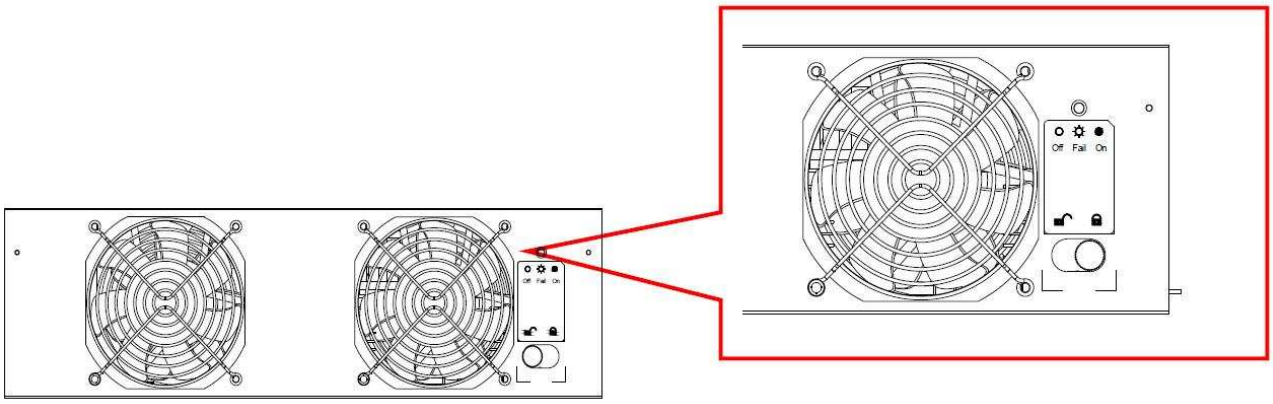
O modulo de potência está com defeito e fora de serviço.

LIGADO:

O módulo de potência está ativo.

Nota:

Quando destravar um módulo de potência durante o funcionamento normal observe que o módulo sera retirado do sistema eletronicamente (*off line*), irá descarregar os capacitores CC internos e apenas quando nível de tensão interna chegar à valores seguros o LED indicador deverá se apagar.



7-2 Substituição do módulo de potência

AVISO !
Apenas pessoas treinadas e familiarizadas com este equipamento e sua operação, assim como pessoas cientes dos riscos mecânicos ou elétricos envolvidos, devem remover ou substituir componentes do sistema.

AVISO !
Antes de remover quaisquer módulos de potência do sistema certifique-se de que os módulos remanescentes possuem capacidade para continuar alimentando a carga crítica.

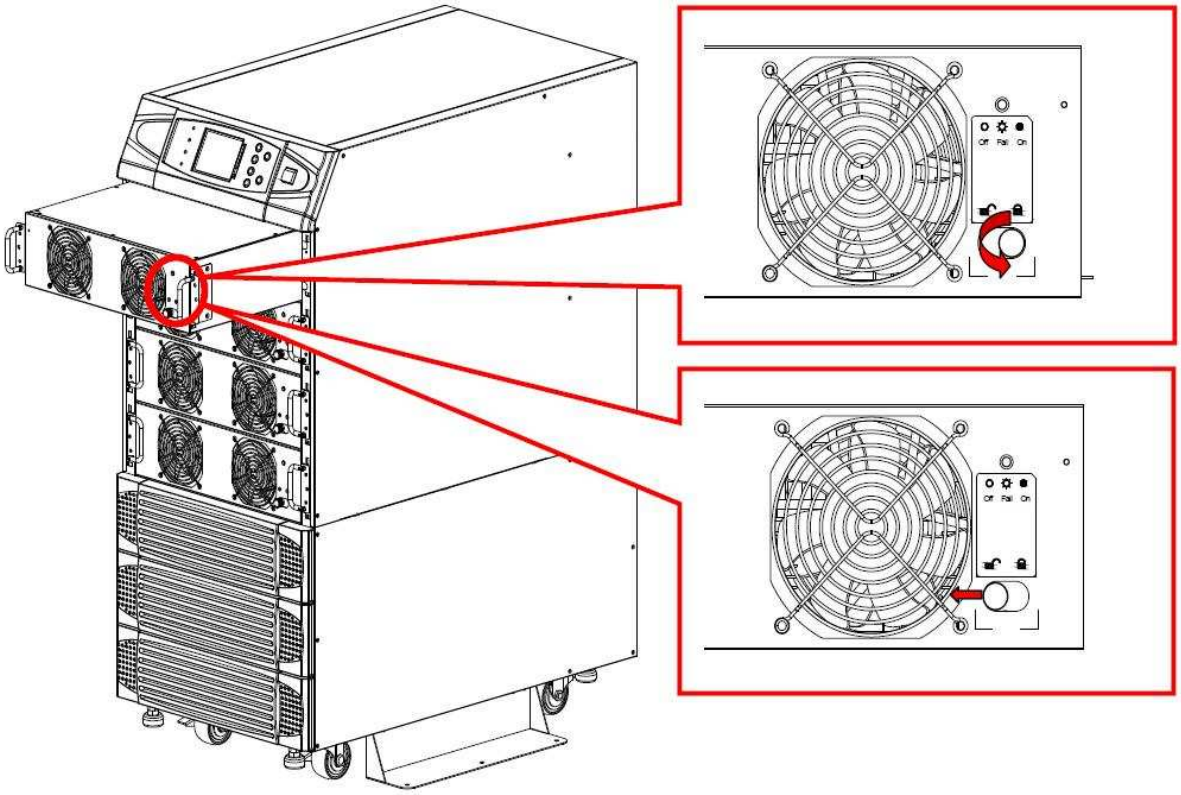
Siga atentamente as instruções abaixo para substituir módulos de potência do sistema.

Procedimento para substituição do módulo de potência

1. Antes de substituir um módulo verifique o LED indicativo de status e as mensagens de falha no painel. Remova a fixação metálica do módulo que desejar remover.
2. Para desativar o módulo de potência, desparafuse o botão acionado pela mola do botão da trava até que ele salte para fora e então mude a trava para a posição "🔓".Veja a figura à seguir.
3. Use uma chave de fenda tipo *philips* e remova os parafusos de ambos os lados do módulo de potência.

CUIDADO !
Os módulos de potência são pesados (~30kg). Eventualmente duas pessoas podem movimentá-lo com mais facilidade.

Havendo duas pessoas para retirar ou instalar um módulo de potência cada uma delas deve se posicionar em uma lateral do módulo/UPS.



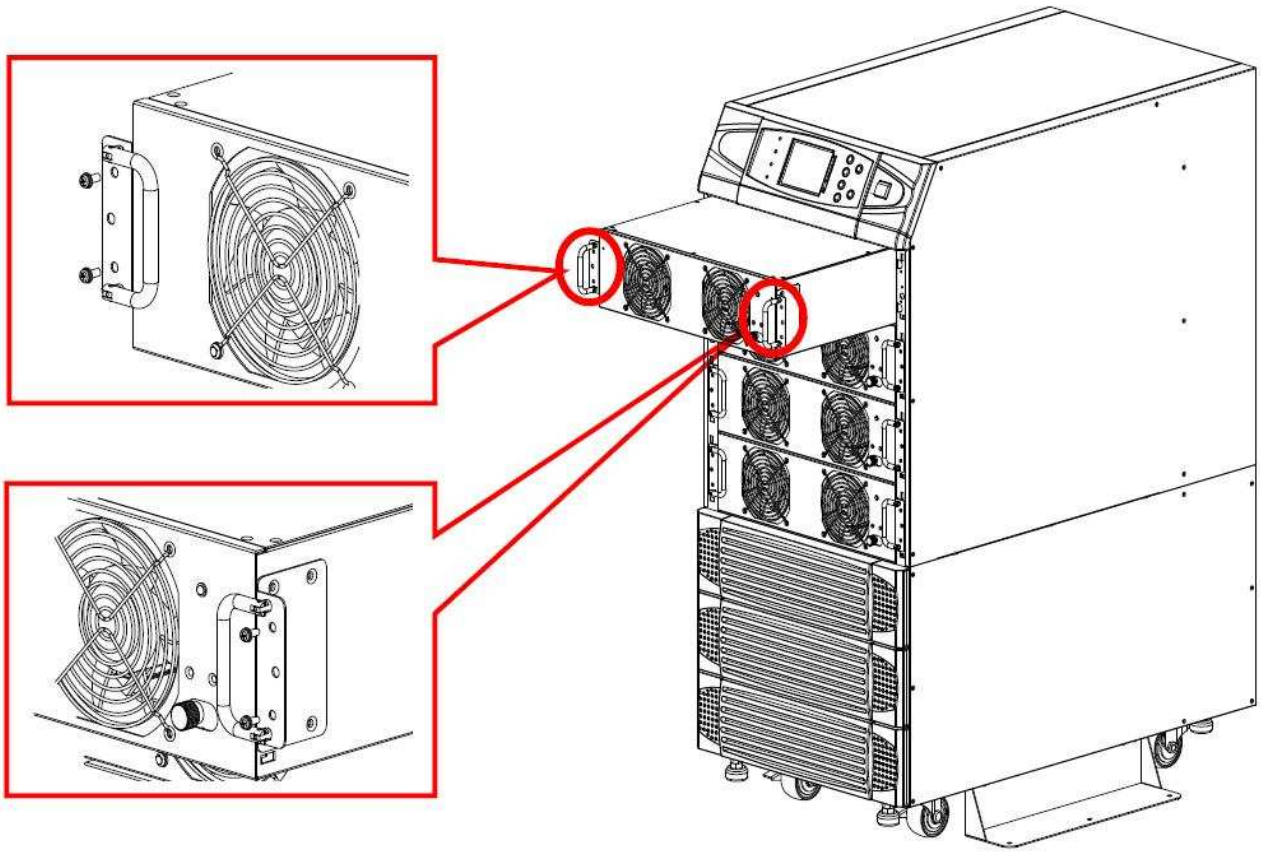


Fig. 7-1 Remoção do módulo de potência

8 - Painel de cristal líquido e configurações

8-1 Painel de controle

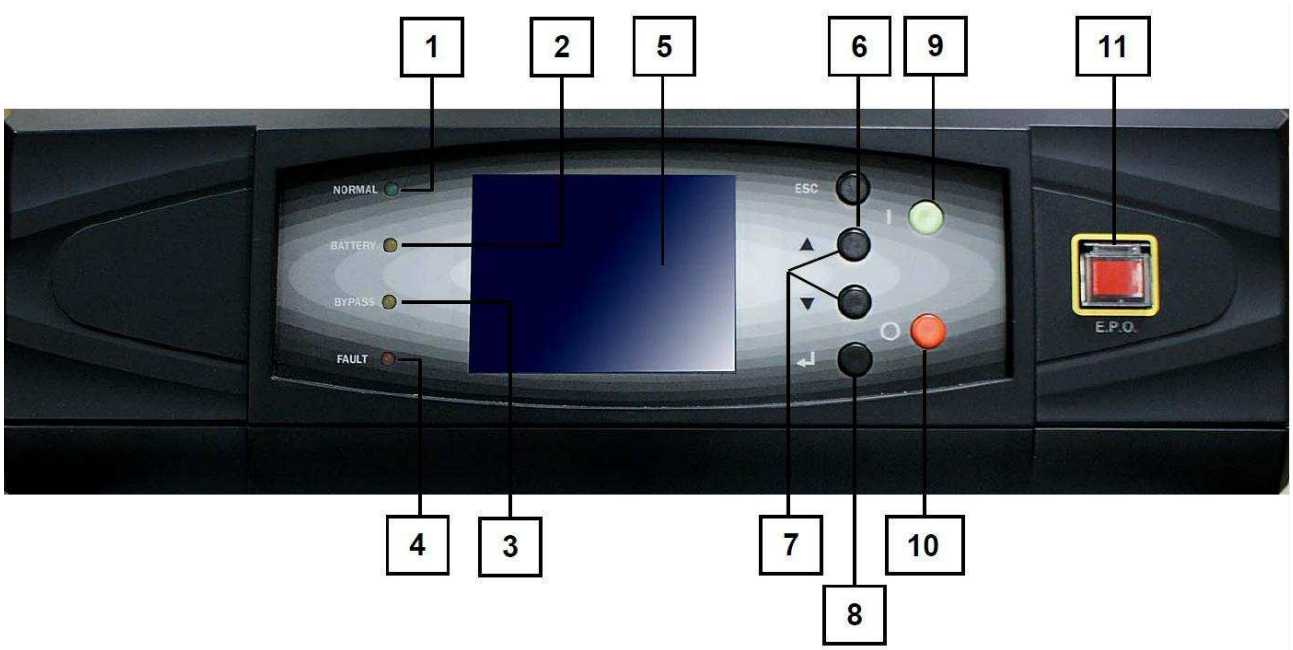


Fig. 8-1 Painel de controle

1. LED NORMAL (verde): Acende-se quando o UPS está em funcionamento normal.
2. LED BATTERY (amarelo): Acende quando o UPS está operando via baterias.
3. LED BYPASS (amarelo): Acende quando o UPS está em modo *bypass*.
4. LED FAULT (vermelho): Acende se ocorrer alguma falha no UPS.
5. LCD (Tela de cristal Líquido): Tela onde pode-se consultar informações sobre o UPS.
6. Botão ESC: Retorna ao menu ou sai de uma tela para a anterior.
7. e 8. Configurações:
   ▲ e ▼ : Permitem ao usuário alternar entre opções do menu.
   ↵ : Confirma ações ou valores selecionados.
9. Botão ON: Pressionado por 3 segundos este botão liga o UPS (dá a partida no inversor).
10. Botão OFF: Pressionado por 3 segundos este botão desliga o UPS (para o inversor).
11. Botão EPO (*Emergency Power Off*): Se acionado este botão desliga completamente o UPS.

8-2 Tela de cristal líquido

A série NH *Plus* apresenta recursos facilmente compreendidos pelo usuário:

8-2-1 Organização de menus

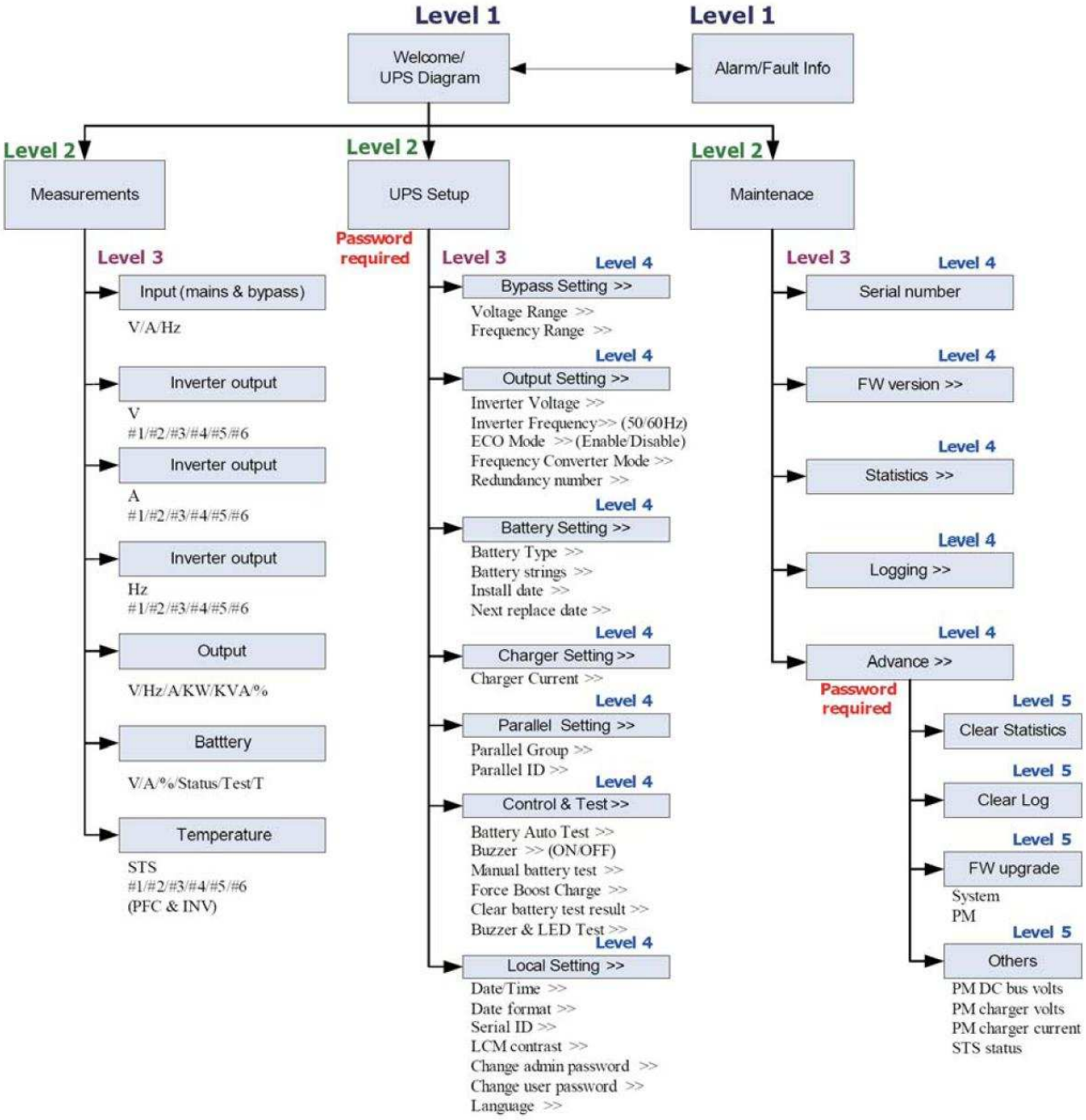
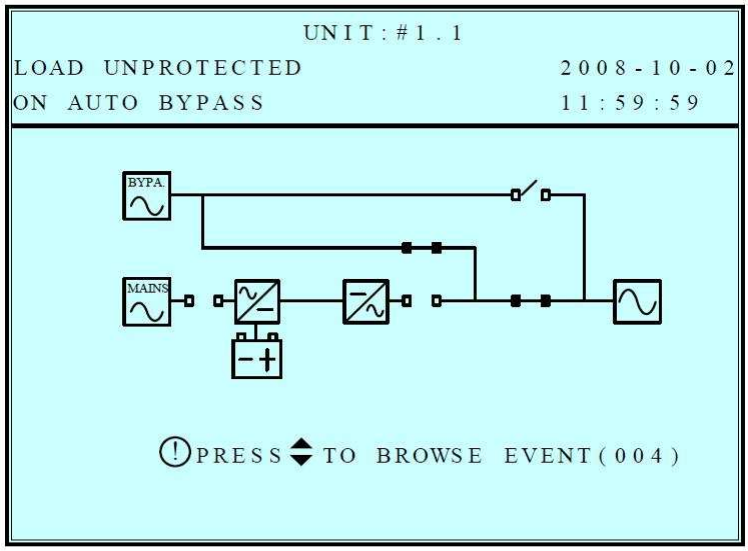


Fig. 8-2 Organização do menu

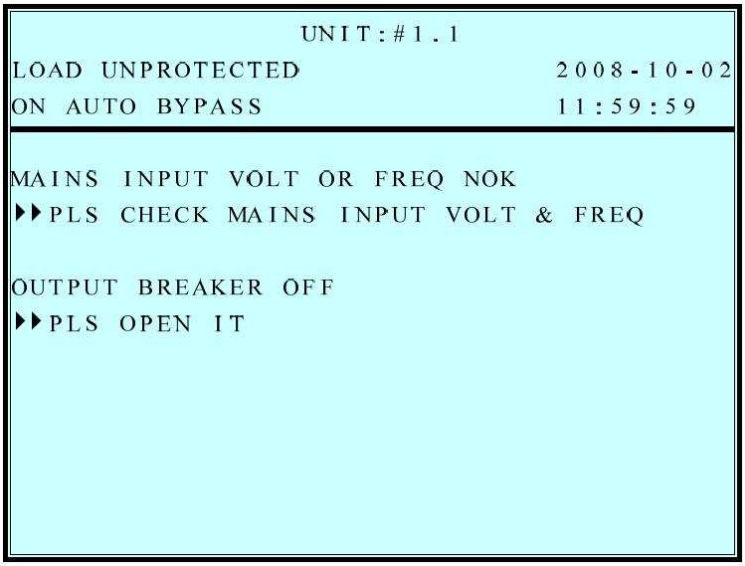
Nota: Em função da criação de novas funções ou melhorias implementadas alguns termos descritos na tela do seu equipamento podem ser apresentados em língua portuguesa, utilizar termos similares ou sinônimos das palavras citadas neste manual.

8-3 Tela principal

Após o UPS concluir o diagnóstico inicial a seguinte tela deve ser mostrada:



1. Apenas se houverem alarmes ou eventos imprevistos você poderá ver um símbolo "!" piscando na tela. Pressionando "▼" você pode ver detalhes do que foi identificado como incorreto pelo UPS.



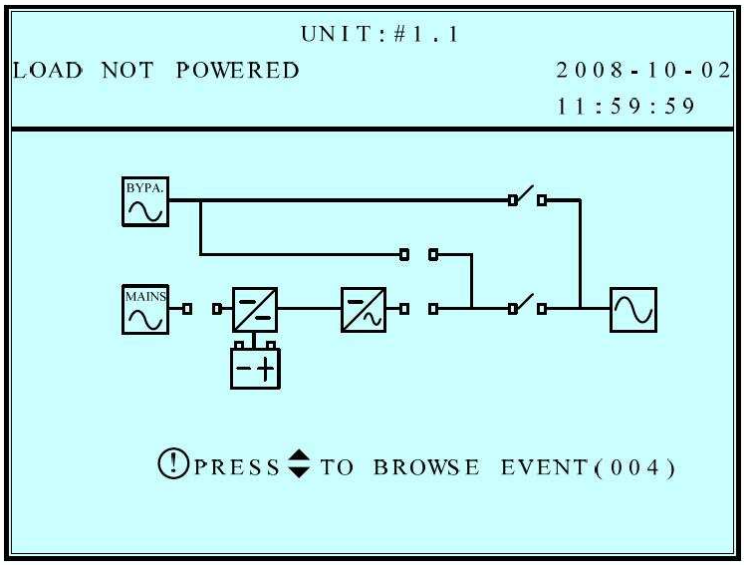
Pressione "▼" novamente para ir até a próxima mensagem. Se não houver nenhuma mensagem ativa no momento o *display* retorna à tela principal.

2. Pressione "ESC" em qualquer momento para retornar à tela principal.

8-3-1 Telas de status

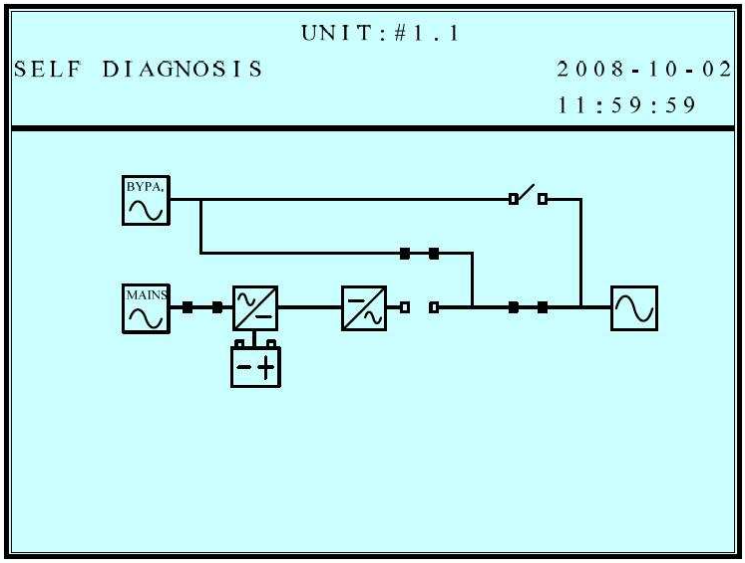
A tela de cristal líquido mostra diversas informações sobre o UPS.

1. Esta mensagem mostra que a carga ligada à saída do UPS não está alimentada porque o UPS foi forçado a interromper o fornecimento de energia.

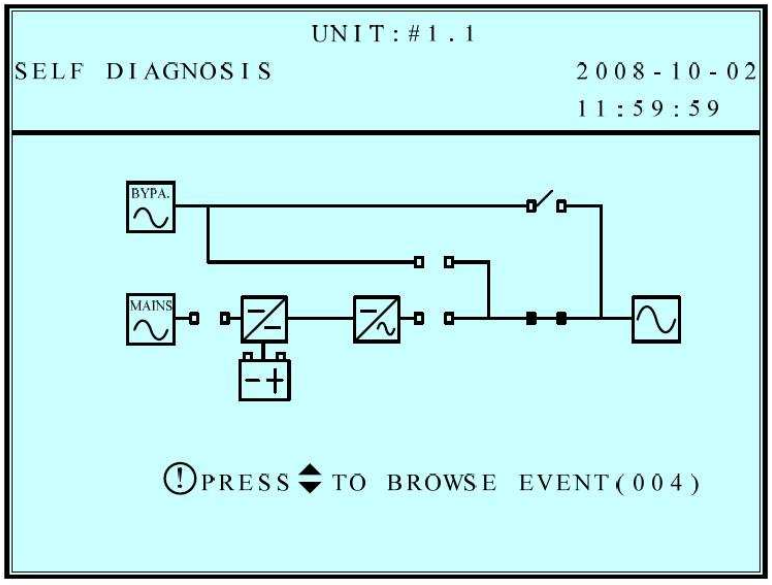


- Possíveis causas:
  - O UPS se desligou automaticamente devido a um alarme ou sobrecarga além do limite.
  - Alguém abriu manualmente o disjuntor de saída.

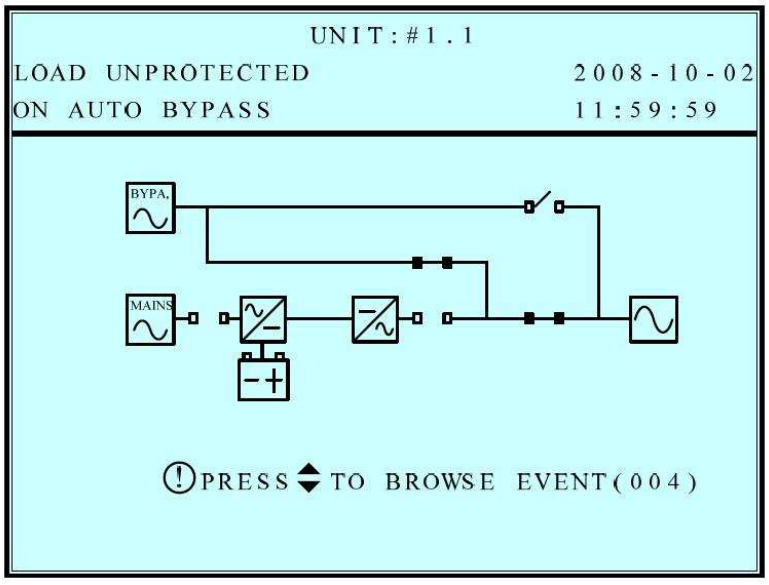
2. Esta mensagem indica que a carga está alimentada pelo *bypass* durante a fase de auto-diagnóstico do mesmo.



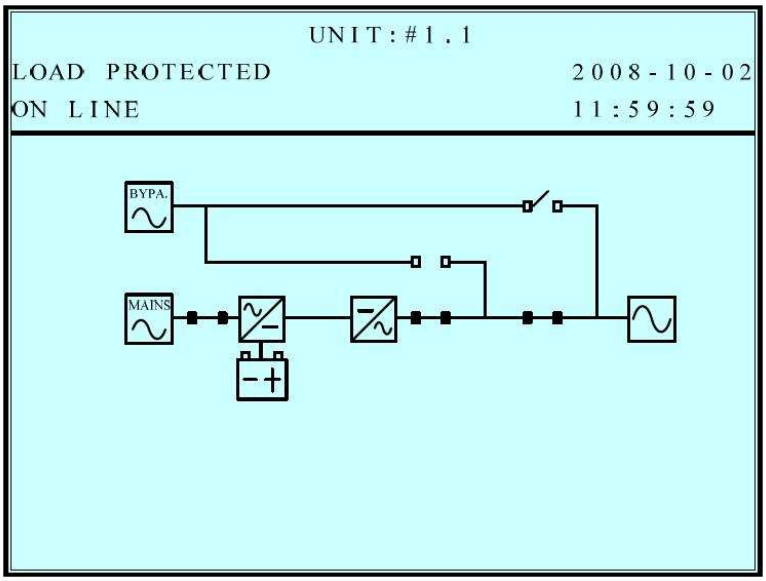
3. Esta mensagem indica que o UPS está realizando a partida via baterias.



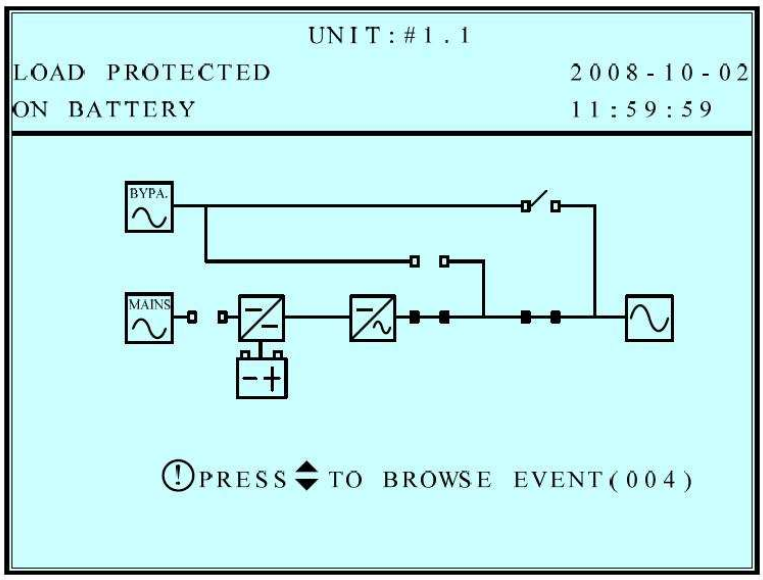
4. Esta mensagem indica que o UPS está em modo *bypass*, a entrada principal e as baterias estão desconectadas. Neste caso se houver falha da rede que alimenta o UPS a carga crítica pode ser afetada.



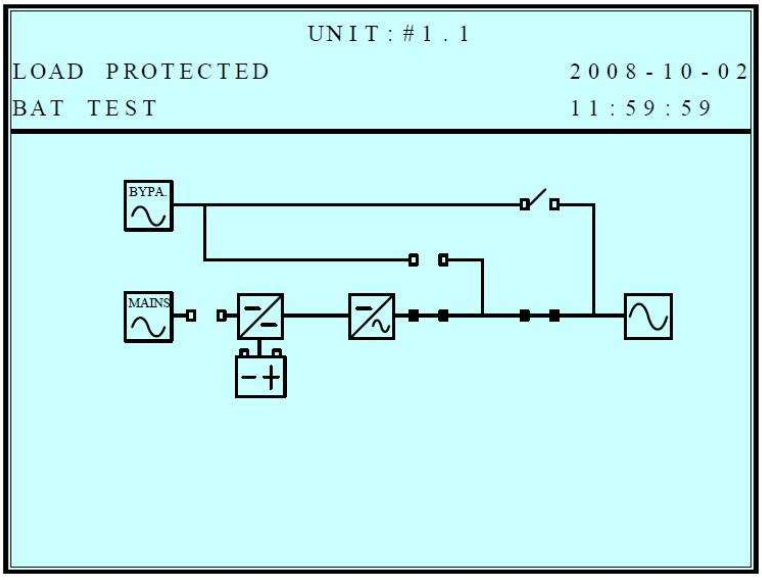
5. Esta mensagem mostra o UPS operando em condições normais.



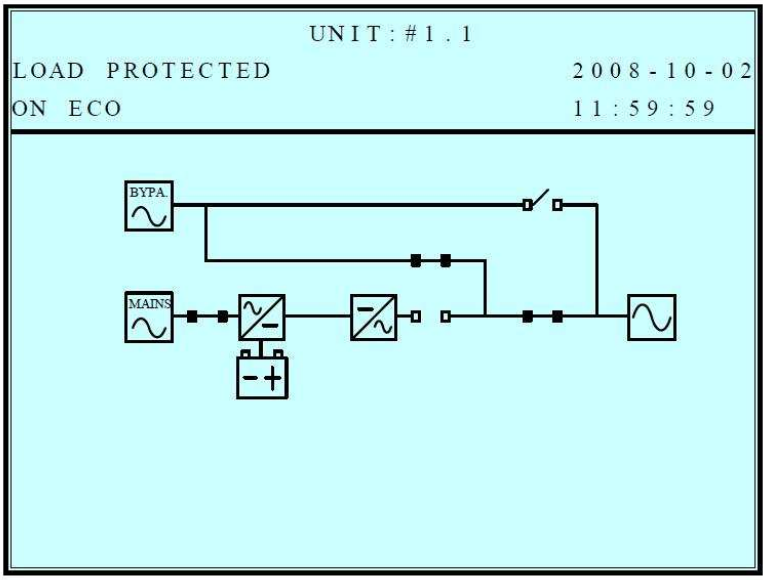
6. Esta mensagem mostra o UPS alimentando a carga via inversor e usando as baterias durante uma falta de rede.



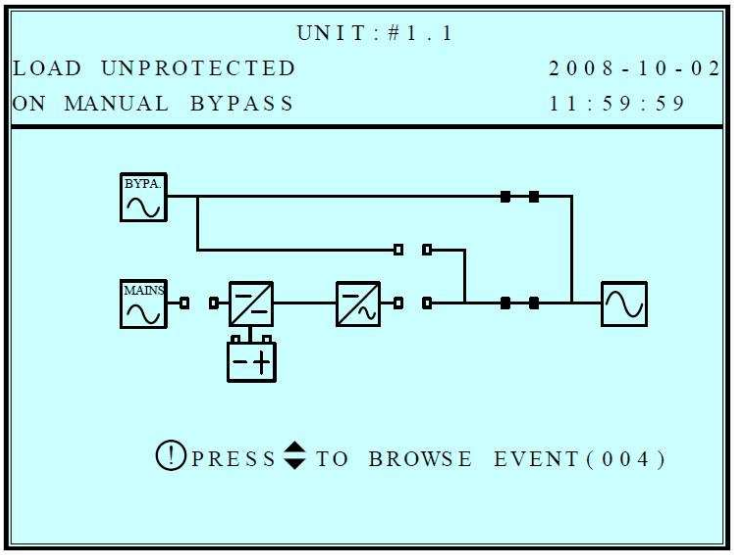
7. Esta mensagem indica que o UPS está realizando um teste de baterias.



8. Esta mensagem mostra que o UPS está operando em modo econômico (**ECO MODE**). Enquanto a voltagem e frequência da rede estiverem dentro de limites razoáveis carga será alimentada via *bypass*.

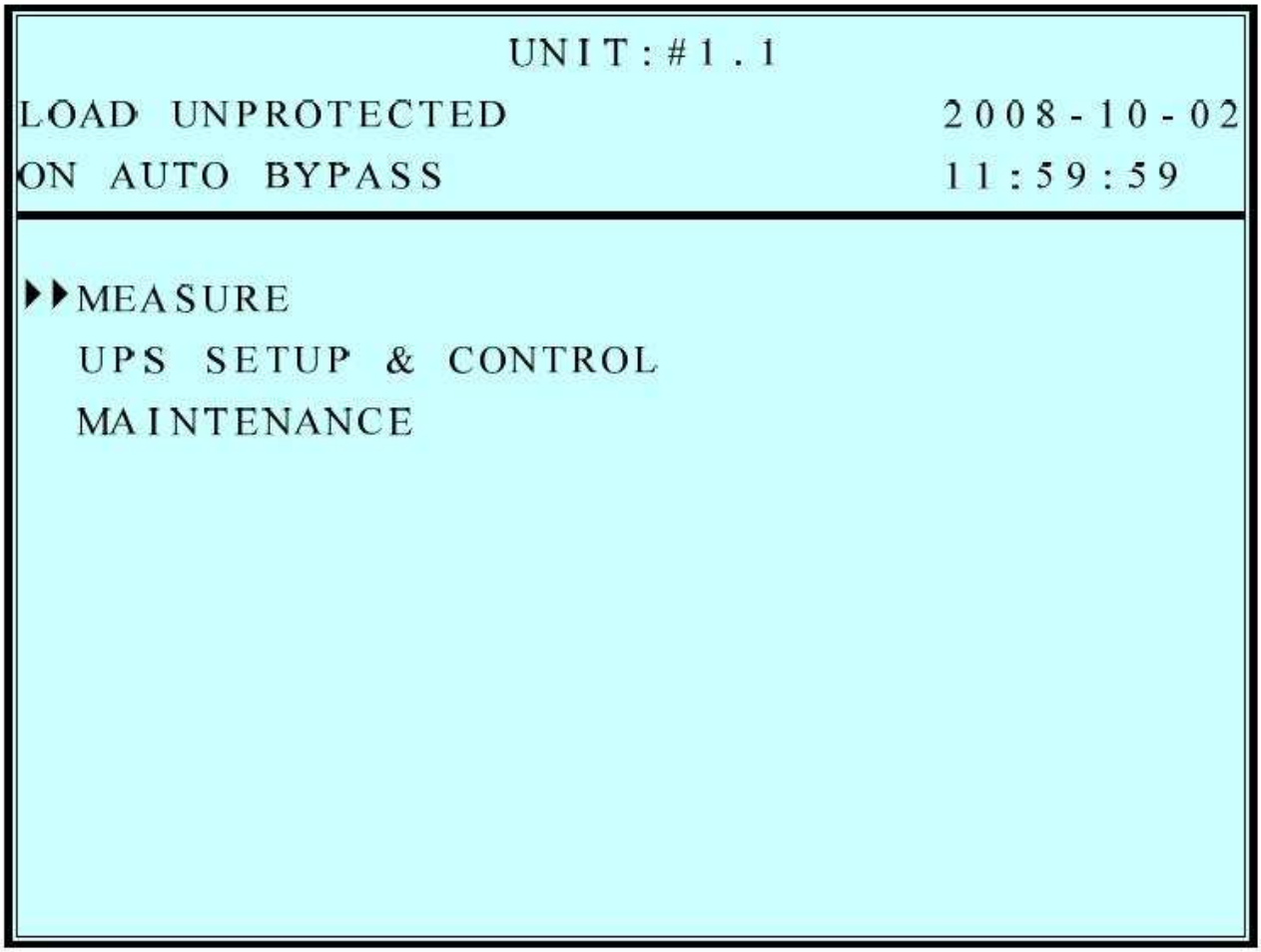


9. Esta mensagem mostra a carga sendo alimentada pelo *bypass* manual de manutenção. Quando um técnico necessita realizar algum serviço no UPS é neste estado que o UPS se encontrará inicialmente. Desde que não seja utilizada corretamente esta função pode fazer com que a carga esteja desprotegida durante falhas ou flutuações da rede.



8-4 Menu principal

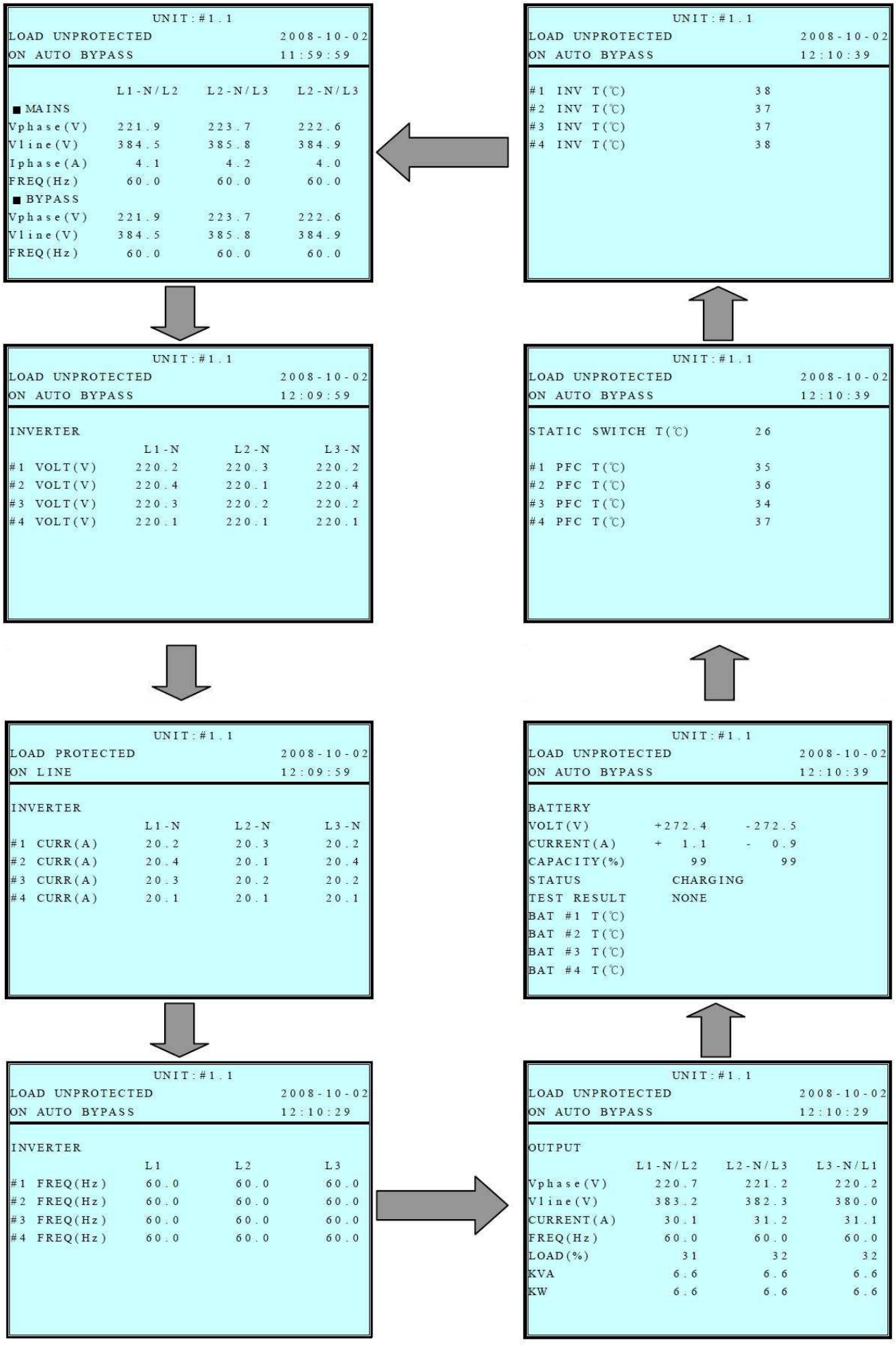
Enquanto estiver visualizando a tela principal pressione ↵ para entrar no menu principal.



Pressione ▲ ou ▼para alternar entre as alternativas e então pressione ↵ para acionar a função desejada.

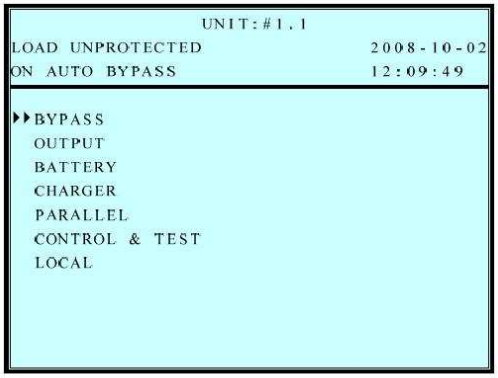
MEDIÇÕES / MEASURE

Use ▲ ou ▼para ir até “MEASURE” (medições) e então pressione ↵ para confirmar.
Use as setas ▲ e ▼para ver todas as informações disponíveis.


UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 11:59:59
L1-N/L2 L2-N/L3 L2-N/L3
■ MAINS
Vphase(V) 221.9 223.7 222.6
Vline(V) 384.5 385.8 384.9
Iphase(A) 4.1 4.2 4.0
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
■ BYPASS
Vphase(V) 221.9 223.7 222.6
Vline(V) 384.5 385.8 384.9
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
#1 INV T(℃) 38
#2 INV T(℃) 37
#3 INV T(℃) 37
#4 INV T(℃) 38
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:09:59
INVERTER
L1-N L2-N L3-N
#1 VOLT(V) 220.2 220.3 220.2
#2 VOLT(V) 220.4 220.1 220.4
#3 VOLT(V) 220.3 220.2 220.2
#4 VOLT(V) 220.1 220.1 220.1
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
STATIC SWITCH T(℃) 26
#1 PFC T(℃) 35
#2 PFC T(℃) 36
#3 PFC T(℃) 34
#4 PFC T(℃) 37
UNIT:#1.1
LOAD PROTECTED 2008-10-02
ON LINE 12:09:59
INVERTER
L1-N L2-N L3-N
#1 CURR(A) 20.2 20.3 20.2
#2 CURR(A) 20.4 20.1 20.4
#3 CURR(A) 20.3 20.2 20.2
#4 CURR(A) 20.1 20.1 20.1
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
BATTERY
VOLT(V) +272.4 -272.5
CURRENT(A) + 1.1 - 0.9
CAPACITY(%) 99 99
STATUS CHARGING
TEST RESULT NONE
BAT #1 T(℃)
BAT #2 T(℃)
BAT #3 T(℃)
BAT #4 T(℃)
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:29
INVERTER
L1 L2 L3
#1 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#2 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#3 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#4 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:29
OUTPUT
L1-N/L2 L2-N/L3 L3-N/L1
Vphase(V) 220.7 221.2 220.2
Vline(V) 383.2 382.3 380.0
CURRENT(A) 30.1 31.2 31.1
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
LOAD(%) 31 32 32
KVA 6.6 6.6 6.6
KW 6.6 6.6 6.6

8-5 Configurando o UPS

Use ▲ e ▼para passar as alternativas e buscar a opção "**UPS SETUP**". Pressione ↵ para entrar.

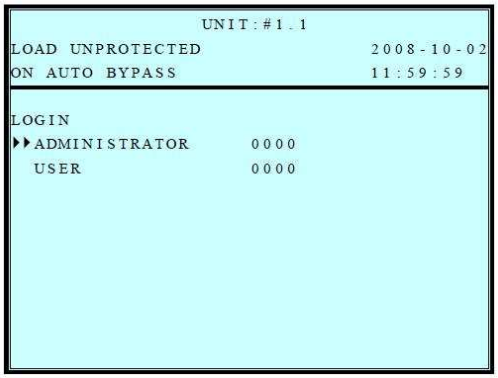


Antes de alterar valores é preciso entrar com uma senha.

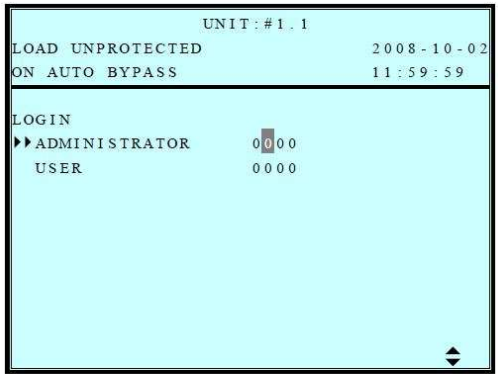
1. A figura ao lado mostra a tela de entrada. Movimente o cursor ▲ e ▼ para escolher entrar como usuário (USER) ou administrador (ADMINISTRATOR), e então pressione ↵ para seguir. Consideram-se:

   ADMINISTRADOR: Apenas pessoal técnico habilitado.

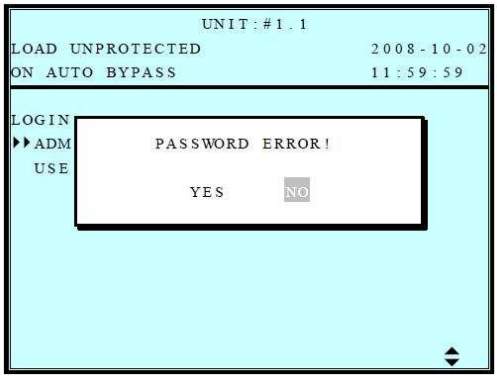
   USUÁRIO/USER: Que o operador poderá visualizar os parâmetros mas não pode alterá-los.



2. A senha é um conjunto numérico de 4 dígitos. Use ▲ e ▼para selecionar o primeiro número número então pressione ↵ para confirmar este e ir para o próximo digito. Depois que os 4 dígitos forem inseridos como desejado pressione ↵ para confirmar.



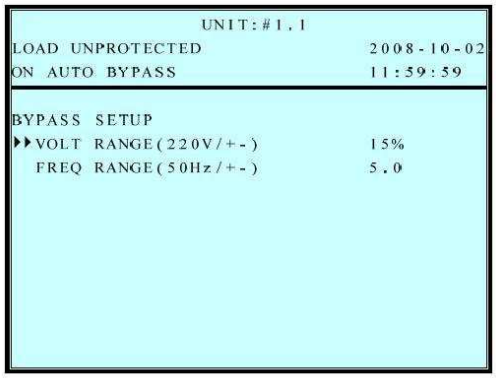
3. Se a senha estiver errada pressione ↵ para iniciar o processo novamente.



8-5-1 Configuração do *bypass*

Usando as setas escolha a opção BYPASS e pressione para confirmar.

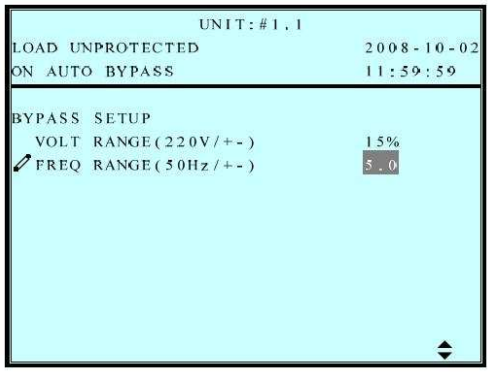
1. Use ▲ e ▼ para selecionar “**VOLT RANGE**” (limites de tensão) OU “**FREQ RANGE**” (limites de frequência) e então pressione ↵ para confirmar.



2. Use ▲ e ▼ para alternar valores atribuíveis ao limite de tensão e então pressione ↵ para confirmar.



3. Use ▲ e ▼ para alternar valores atribuíveis para o limite de frequência e então pressione ↵ para confirmar.



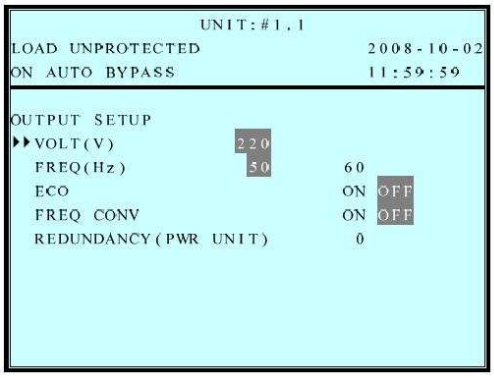
Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-2 Configuração da saída

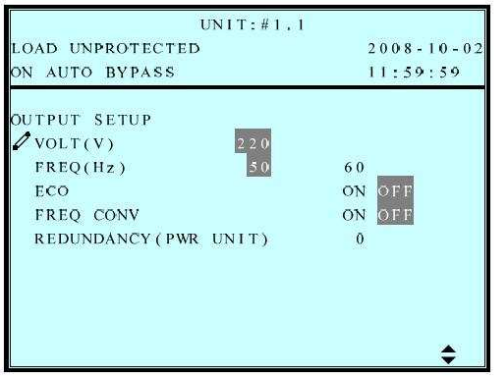
Use ▲ e ▼ para selecionar “**OUTPUT SETUP**” e então pressione ↵ para confirmar.

Os parâmetros neste segmento só podem ser alterados com o UPS em modo BYPASS

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

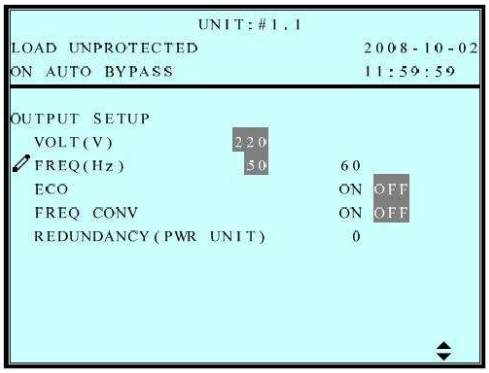


2. **Para alterar a tensão de saída:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar tensão desejada e então pressione ↵ para confirmar.
   (As alternativas de ajuste da tensão de saída estão entre 380/220V e 415/240V). A tensão mostrada se refere à tensão fase-neutro.

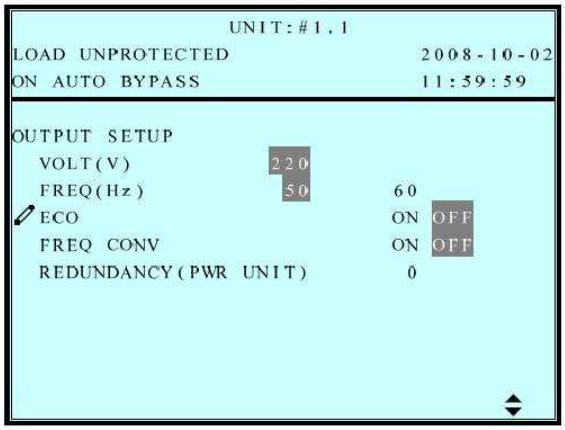


3. **Para alterar a frequência de saída:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

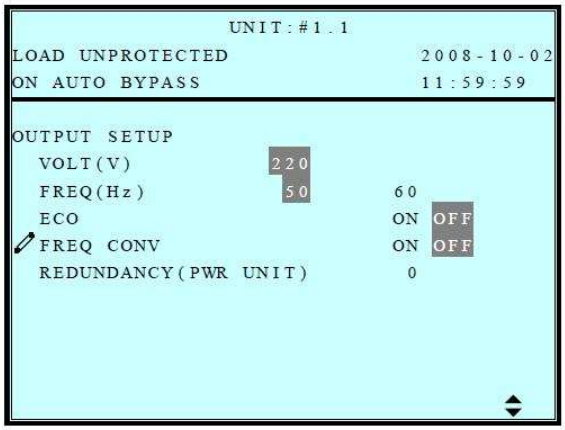
   (Este valor de frequência também será padrão para o UPS durante a partida a frio via baterias ou quando o UPS operar como conversor de frequência).



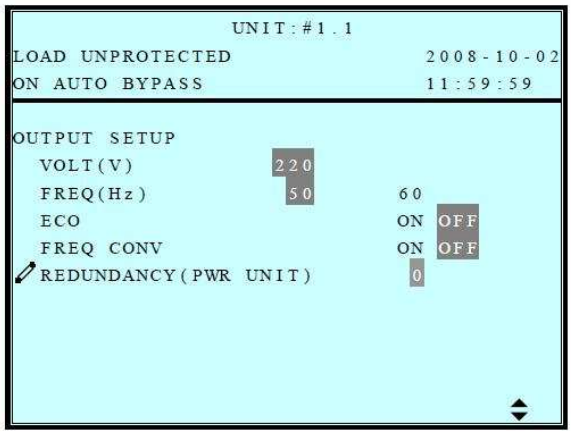
4. **Ativar ou desativar o modo ECO:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



5. **Ativando e desativando o modo de conversor de frequência:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



6. **Alterando o número de ID do UPS em um sistema redundante:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



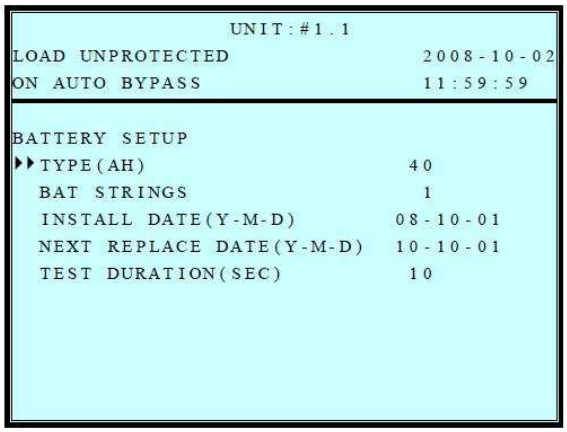
Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-3 Configuração das baterias

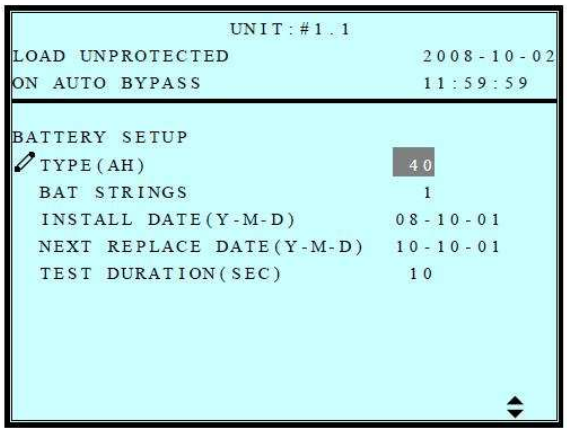
Use ▲ e ▼ para selecionar “**BATTERY**” e então pressione ↵ para confirmar.

Os parâmetros neste segmento só podem ser alterados com o UPS em modo *BYPASS*

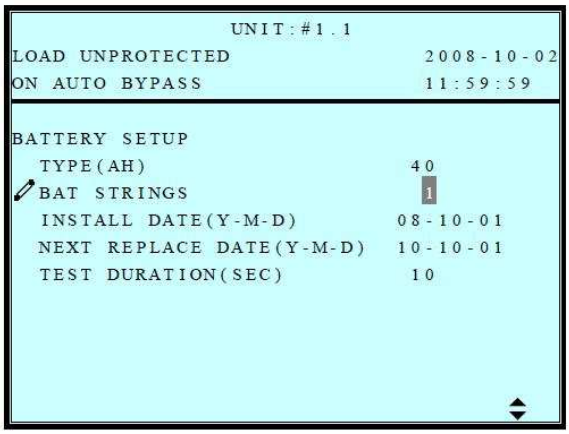
1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



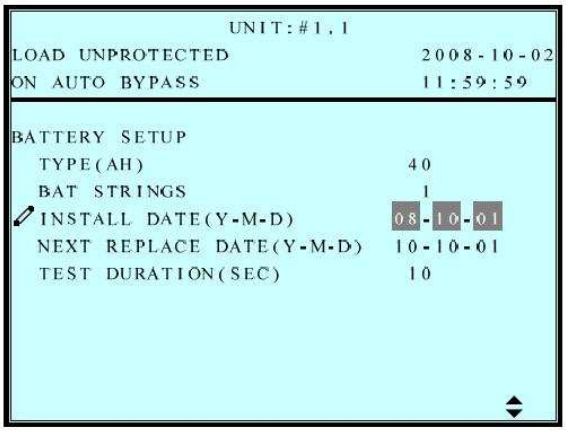
2. **Tipo de bateria (*Battery Type* ou capacidade da bateria em Ah):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar a capacidade das suas baterias e então pressione ↵ para confirmar.



3. **Quantidade de bancos de baterias (*Battery Strings*):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o número de bancos de baterias e então pressione ↵ para confirmar.

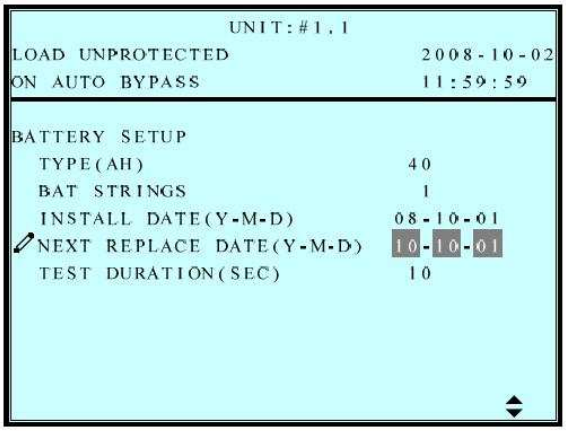


4. **Data de instalação das baterias:**
   Use ▲ e ▼ para inserir a data de instalação das baterias e então pressione ↵ para confirmar.

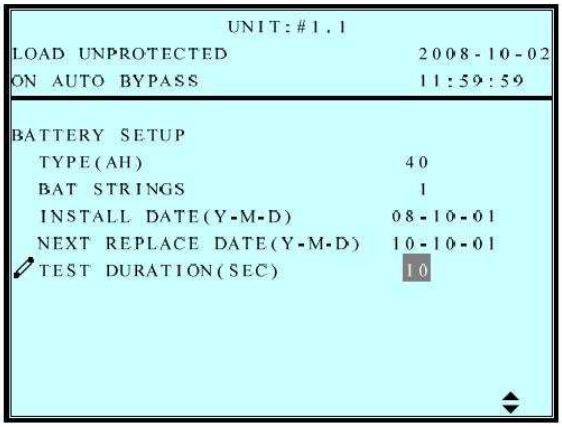


5. **Data da próxima troca das baterias:**
   Use ▲ e ▼ para inserir a data da próxima troca das baterias e então pressione ↵ para confirmar.

   (Nesta data o UPS irá gerar um alarme na tela para avisar o operador sobre o final estimado da vida útil das baterias).



6. **Duração do teste de baterias:**
   Use ▲ e ▼ para alterar a duração do teste de baterias e então pressione ↵ para confirmar.

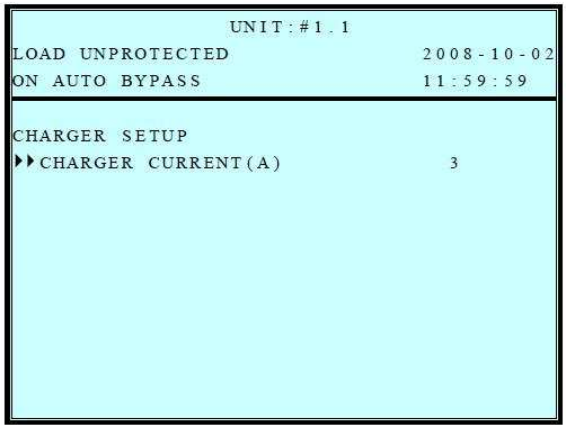


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

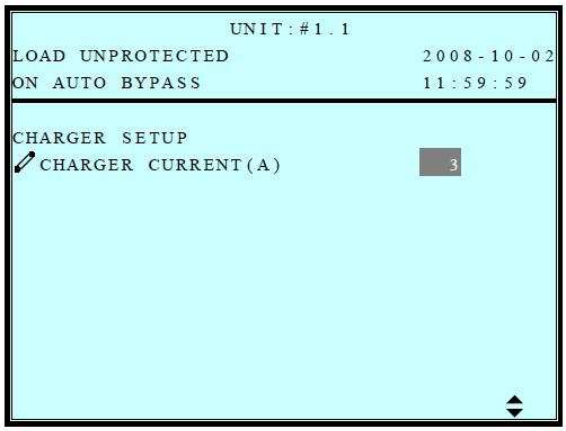
8-5-4 Configuração do carregador de baterias

Use ▲ e ▼ para selecionar “**CHARGER**” e então pressione ↵ para confirmar.

1. Pressione ↵ para definir a corrente de carga.



2. Use ▲ e ▼ para alterar a corrente de recarga e então pressione ↵ para confirmar.

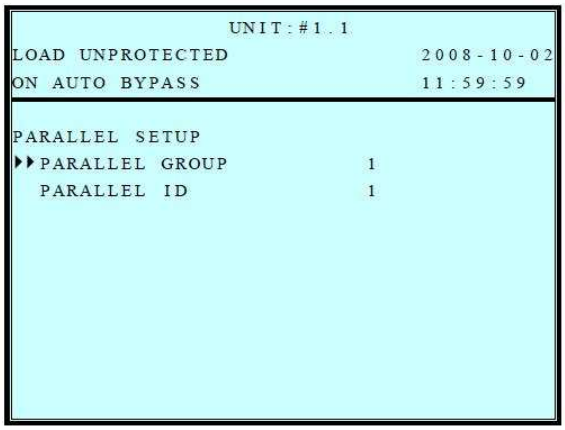


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-5 Configuração do paralelismo

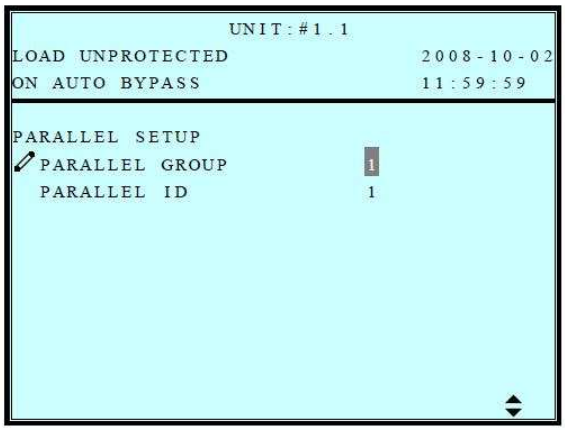
Use ▲ e ▼ para buscar a opção **"PARALLEL"** e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



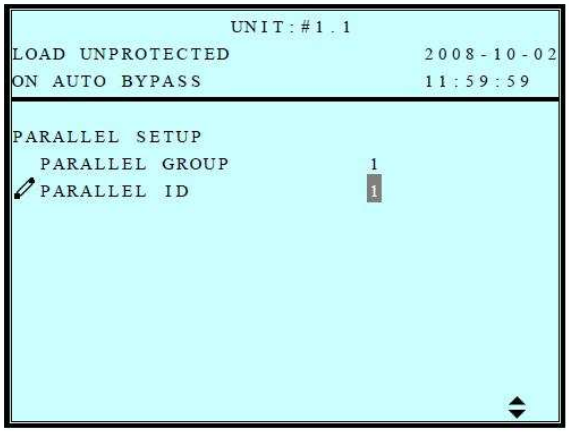
2. **GRUPO DE PARALELISMO / *PARALLEL GROUP :***
   Use ▲ e ▼ para selecionar o grupo de paralelismo à que este UPS pertence e então pressione ↵ para confirmar.

   Este valor é considerado apenas quando é usado o dispositivo para sincronizar grupos independentes de UPS entre si, amplamente conhecido como LBS ou (*Load Bus Synchronization* / Sincronização de Barramentos de Carga). O valor padrão para grupo é 1.



3. **PARALLEL ID / IDENTIFICAÇÃO DO UPS PARALELO:**
   Use ▲ e ▼ para atribuir um número que irá identificar o UPS no sistema redundante e então pressione ↵ para confirmar.

   Este número pode variar entre 0 e 7.

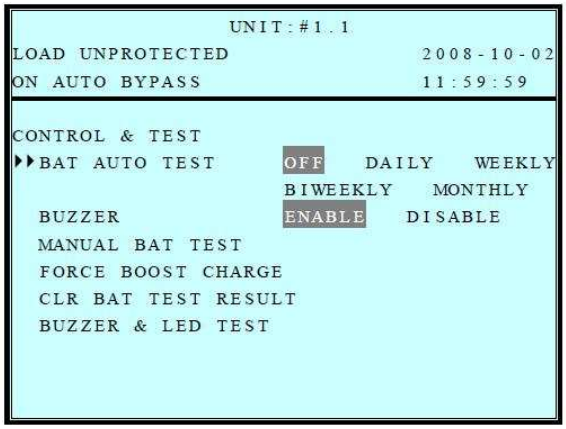


Pressione "ESC" para retornar ao menu principal da configuração "UPS SETUP"

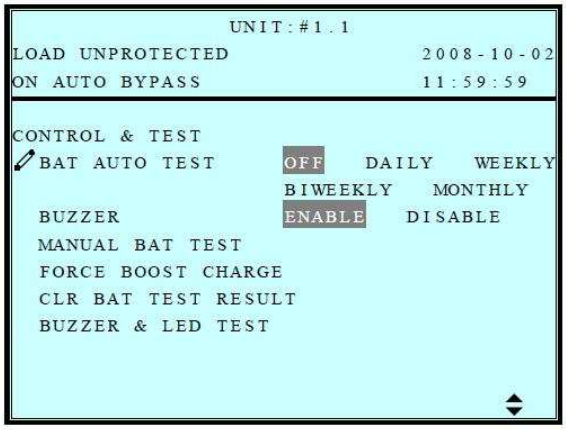
8-5-6 Configurando testes e controles

Use ▲ e ▼ para selecionar “**CONTROL & TEST**” e então pressione ↵ para confirmar.

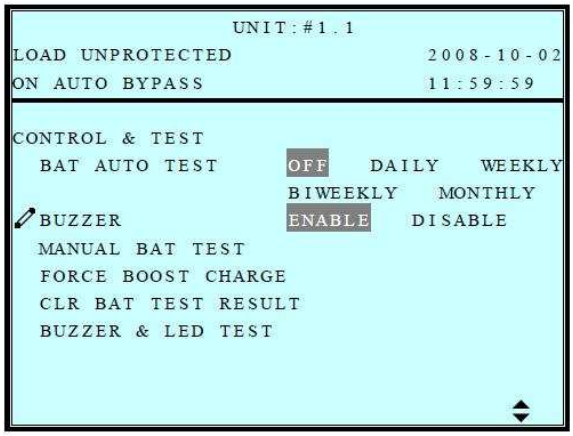
1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



2. **Teste automático de baterias:**
   (*Battery auto test*).
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

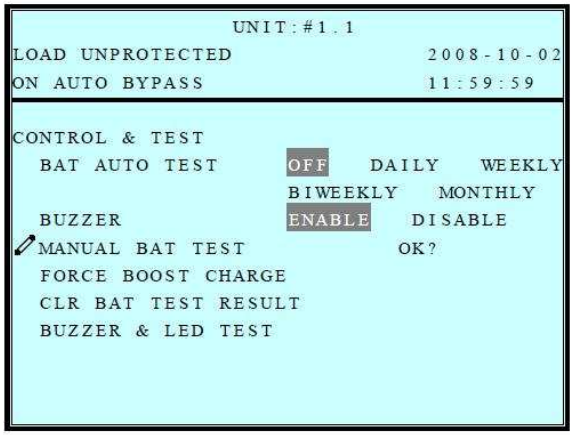


3. **Campainha:**
   Use ▲ e ▼ para ativar ou desativar a campainha e então pressione ↵ para confirmar.



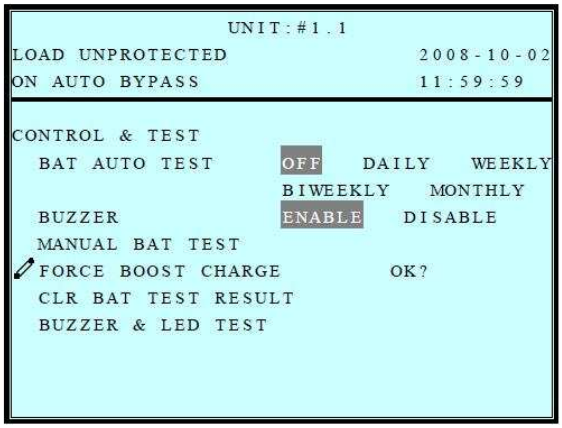
4. **Teste manual de baterias:**
   Pressione ↵ para realizar um teste de baterias através do acionamento manual.

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

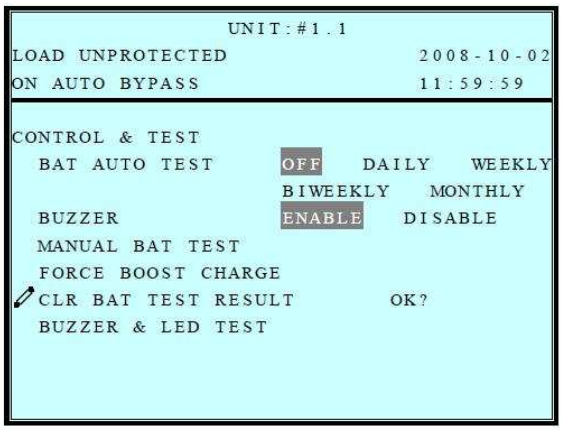


5. **Forçar um tensão mais elevada na recarga das baterias (*Force Boost Charge*):**
   Pressione ↵ para forçar o envio de uma tensão de recarga ligeiramente mais elevada sobre as baterias..

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

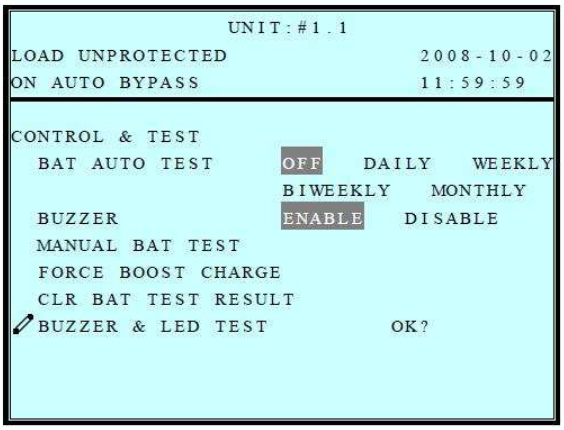


6. **Apagar os resultados dos testes de baterias (CLR BAT TEST RESULT):**
   Pressione ↵ para apagar todas as ocorrência de teste de baterias armazenadas no histórico.



7. **Teste da campainha e LEDs indicadores:**
   Pressione ↵ para realizar o teste da campainha e dos LEDs indicadores.

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

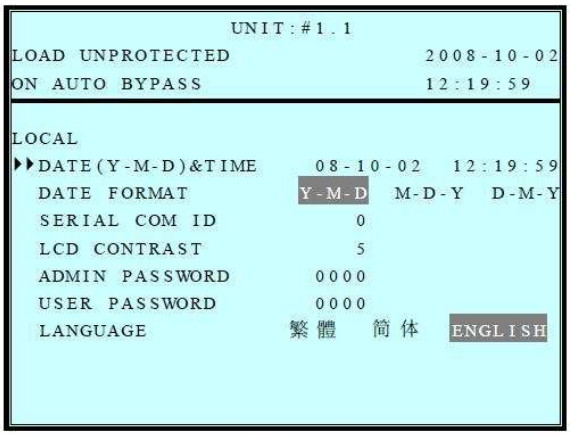


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-7 Configurações locais

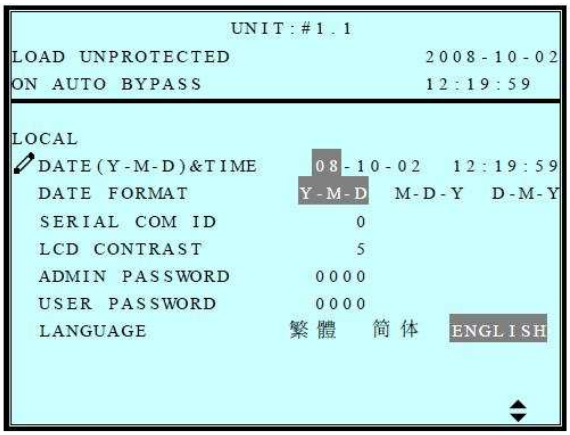
Use ▲ e ▼ para selecionar "**LOCAL SETUP**" e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



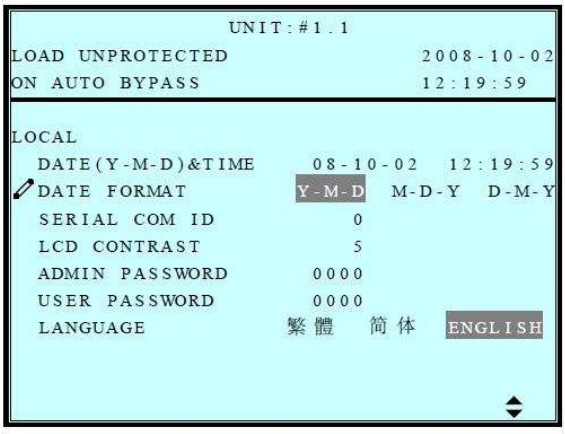
2. **Ajustar data e hora:**
   Use ▲ e ▼ para ajustar a data e hora e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).

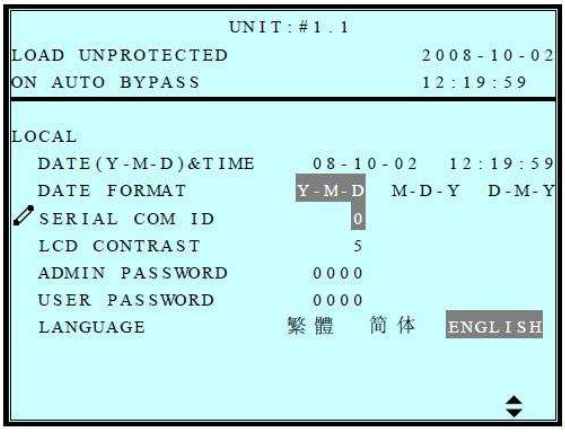


3. **Formato da data:**
   Use ▲ e ▼ para escolher o formato desejado para a data e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).



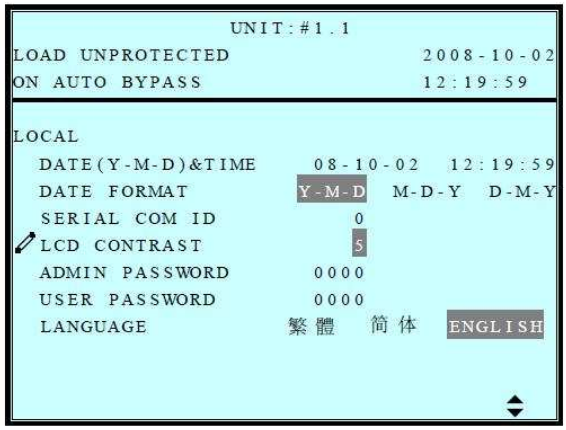
4. **Alterar a identificação da porta de comunicações (COM ID):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o número de identificação da porta COM e então pressione ↵ para confirmar.



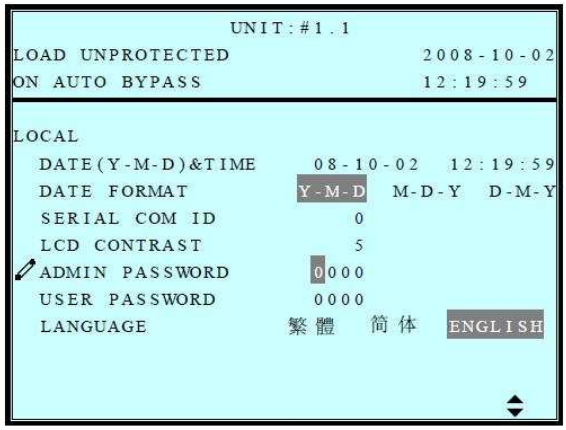
Para conexões seriais padrão RS-232 este número de identificação não faz diferença. Se você usar um conversor RS-422/RS-485 para conectar-se à porta RS-232 então provavelmente precisará de um endereço para a porta, que poderá ser ajustado de 00 até 99.

5. **Contraste da tela de cristal líquido:**
   Use ▲ e ▼ para ajustar o contraste da tela e então pressione ↵ para confirmar.

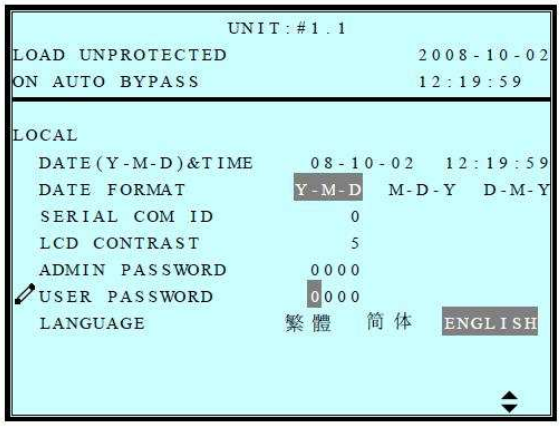
   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).



6. **Senha do administrador:**
   A senha consiste de 4 dígitos. Use ▲ e ▼ para selecionar o primeiro número então pressione ↵ para passar para o próximo e alterá-lo. Depois de entrar todos os números pressione ↵ para confirmar.

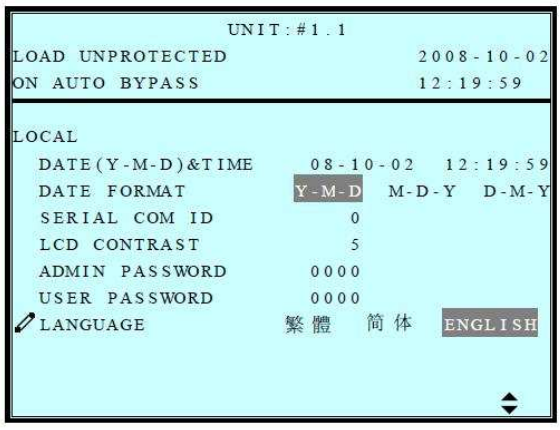


7. **Senha do operador/usuário:**
   A senha consiste de 4 dígitos. Use ▲ e ▼ para selecionar o primeiro número então pressione ↵ para passar para o próximo e alterá-lo. Depois de entrar todos os números pressione ↵ para confirmar.



8. **Seleção de idioma:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o idioma desejado e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).

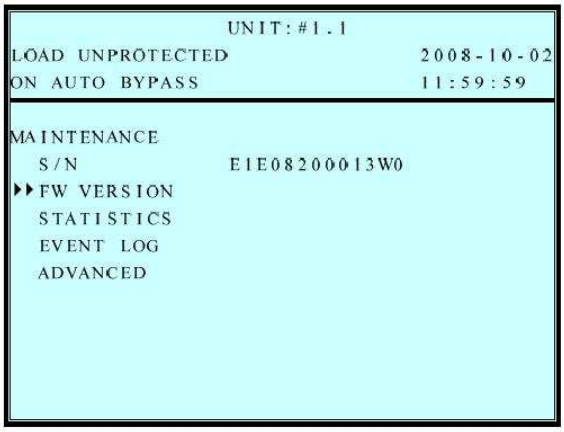


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-6 Manutenção

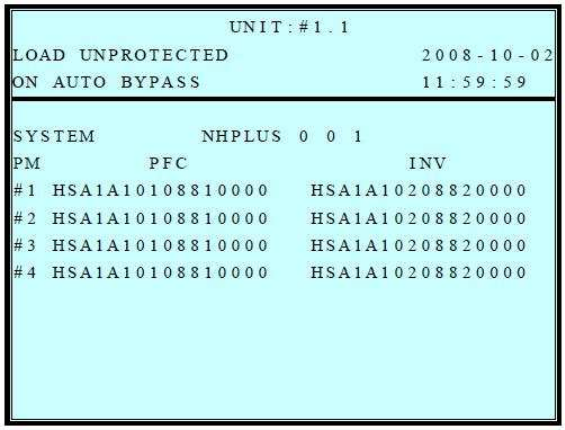
Use ▲ e ▼ para selecionar o item **"MAINTENANCE"** no menu principal e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



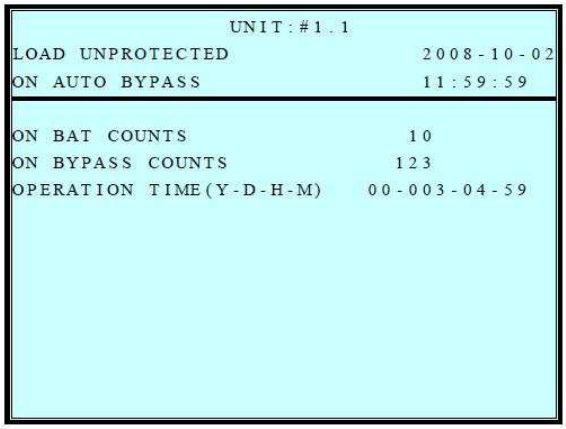
2. **Versão do programa interno (*Firmware Version*):**
   Use ▲ e ▼ para verificar a versão do programa e então pressione ↵ para confirmar.

   (Pode ser vista a versão do programa de cada um dos módulos de potência).



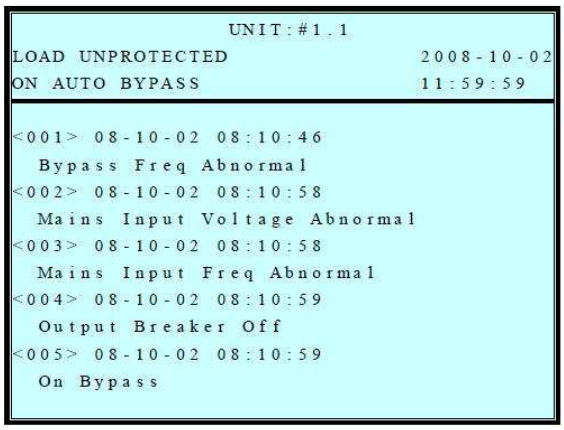
3. **Estatísticas do sistema:**
   Use ▲ e ▼ para ver as estatísticas e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta consulta irá mostrar a contagem de quantas vezes o UPS utilizou as baterias, quantas vezes esteve em *bypass* e mostrará também o contador do tempo de operação do UPS).



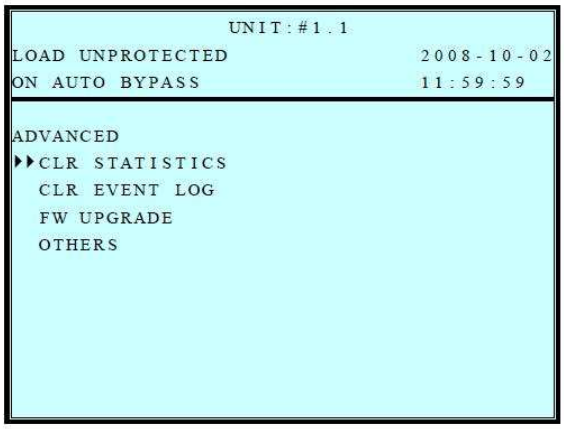
4. **Histórico de eventos:**

   Use ▲ e ▼ para ler o histórico de eventos e então pressione ↵ para confirmar.



5. **Funções avançadas (*Advanced*):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item **"ADVANCED"** e então pressione ↵ para confirmar.

   A função avançada permite apagar as estatísticas do sistema, o histórico de eventos, realizar atualizações do programa interno do UPS (*firmware*) e obter acesso a outros dados importantes para a realização de serviços no equipamento.



Pressione "ESC" para retornar ao menu principal da configuração "UPS SETUP"

9 - Software de gerenciamento

9-1 Recursos de gerenciamento Delta

Portas de comunicação

	RS-232	USB	RS-485	SNMP
Insight Power Client				✔
UPSentry Smart 2000	✔	✔		
Insight Power Manager	✔		✔	✔
Shutdown Agent				✔

Principais aplicações

	Desligamento (shutdown)	Gerenciamento Central	Gerenciamento Remoto
Insight Power Client	✔		✔
UPSentry Smart 2000	✔		✔
Insight Power Manager		✔	✔
Shutdown Agent	✔		

Sistemas operacionais compatíveis

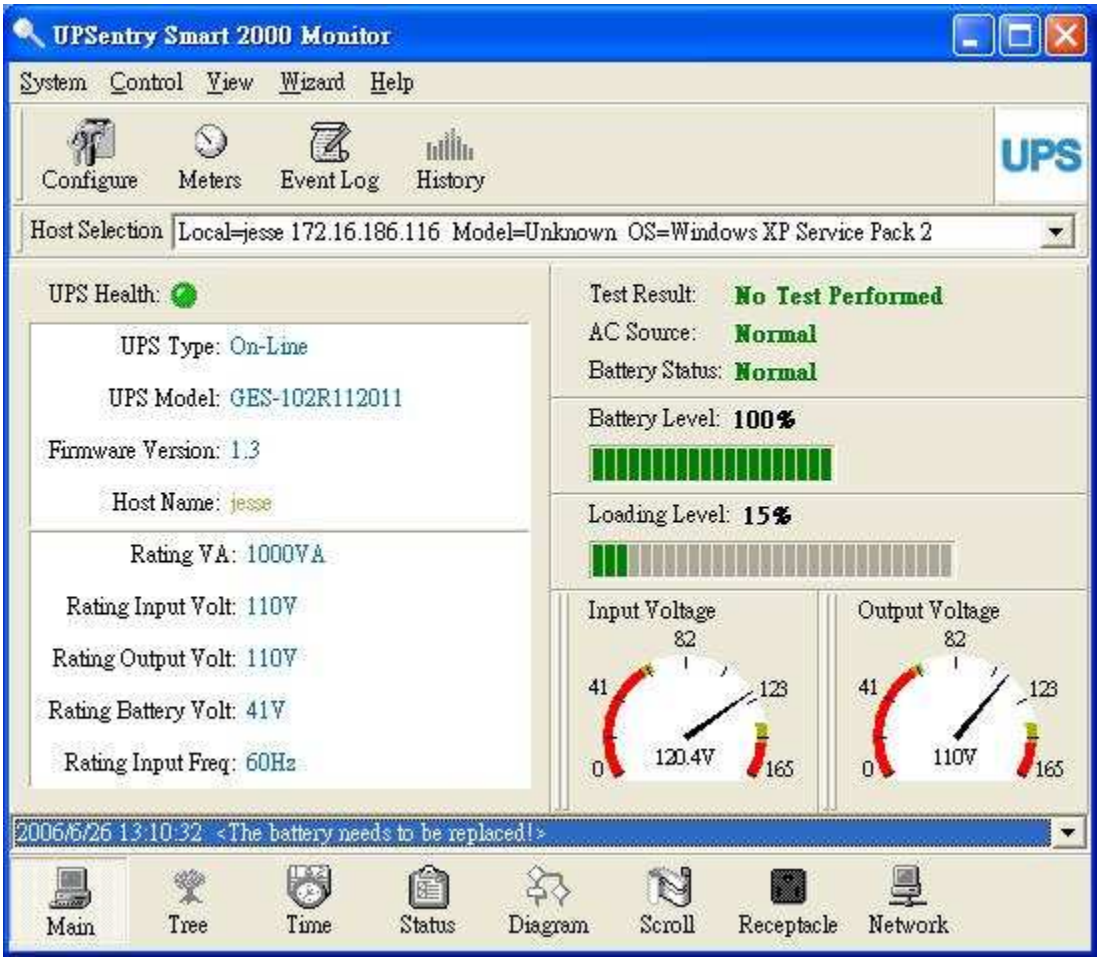
	WIN	LINUX	Free BSD	MAC OSX	SCO	Sun Solaris	HP UX	IBM AIX
Insight Power Client	✔							
UPSentry Smart 2k	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔
Insight Power Mngr	✔							
Shutdown Agent	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔

9-2 UPSentry Smart 2000

A Delta desenvolveu uma completa família de softwares para você integrar o UPS facilmente ao seu sistema. O *software UPSentry Smart 2000* possui versões para diversos sistemas operacionais tais como Windows ®, Linux e FreeBSD, dentre outros.

Recursos Avançados:

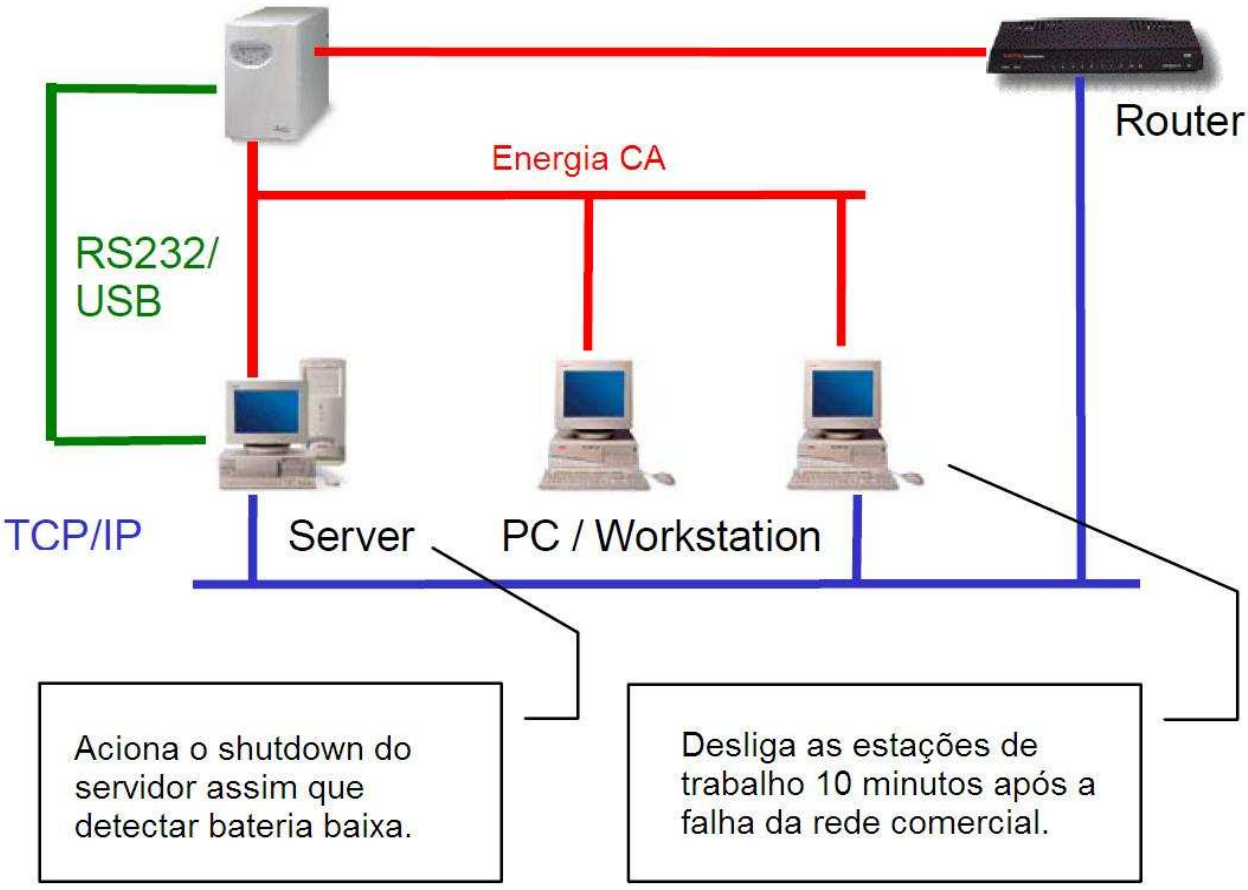
- Proporciona suporte à conexões RS-232 e USB.
- É uma plataforma multi-linguagem (inglês, francês, alemão, espanhol, português, italiano, polonês, chinês e japonês).
- O software permite o desligamento ou inicialização (*shutdown / wake-up*) de múltiplos servidores ou computadores em diversos sistemas operacionais usando o padrão mestre/escravo sem a necessidade de cartão SNMP.
- A função de salvar arquivos e desligar automaticamente o computador caso não exista um operador também está inclusa.
- A opção de hibernação também está disponível.
- Pode-se programar ações específicas para determinados alarmes (FlexAction).
- Ideal para o gerenciamento local ou remoto de um UPS em tempo real.
- Inclui suporte para os comandos *get*, *set* e *traps* no protocolo SNMP.
- Possui um servidor web interno.



Tela principal

Sistemas operacionais compatíveis

- Microsoft Windows 95, 98, Me, NT4, 2000, XP, 2003 e Vista.
- MAC OSX.
- Linux.
- FreeBSD.
- SCO OpenServer.
- Sun Sparc e x86.
- HP UX.
- IBM AIX.



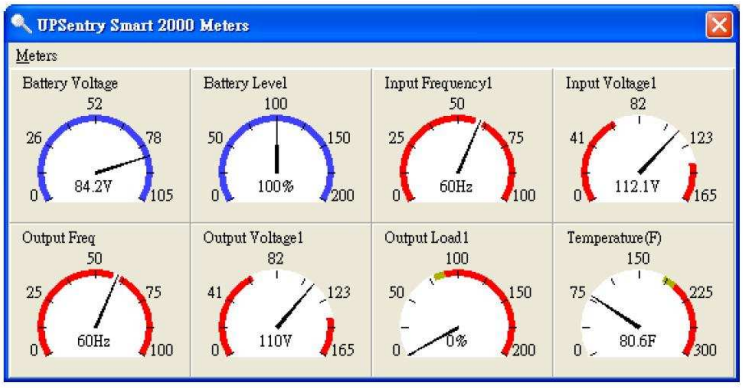
Desligamento automático e remoto de PCs e servidores

9-2-1 Ferramentas flexíveis de gerenciamento do UPSentry Smart 2000

O software *UPSentry Smart 2000* promove recursos poderosos de gerenciamento para administradores de *data centers* e redes.

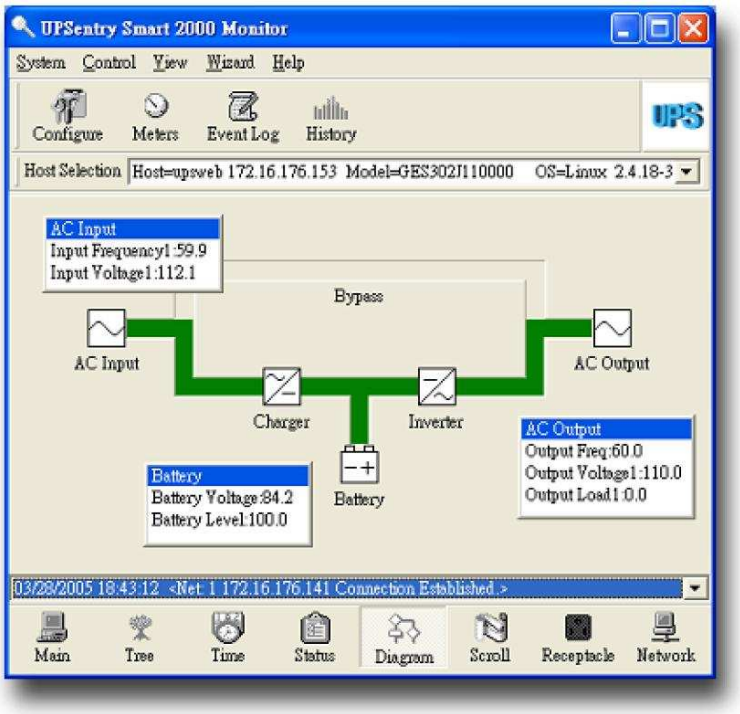
Gerenciamento, registro e análise de dados em tempo real

Medidores em tempo real: Permite até 4 medidores nos sistemas monofásicos e até 12 medidores nos sistemas trifásicos. Cada medidor pode ser definido pelo usuário para mostrar diferentes parâmetros em tempo real tais como tensões, correntes, frequência e etc.



Medidores

Diagrama de blocos e informações gerais: Mostra uma vista geral do UPS em modo gráfico trazendo informações da entrada, saída, carga e e tempo de autonomia.



Tela gráfica

Eventos do sistema: Registra a ocorrência de eventos tais como falhas da alimentação comercial, retorno da energia, transferência para o *bypass* e outros dados que podem auxiliar na avaliação do desempenho do sistema. Pode-se facilmente imprimir estes dados também.

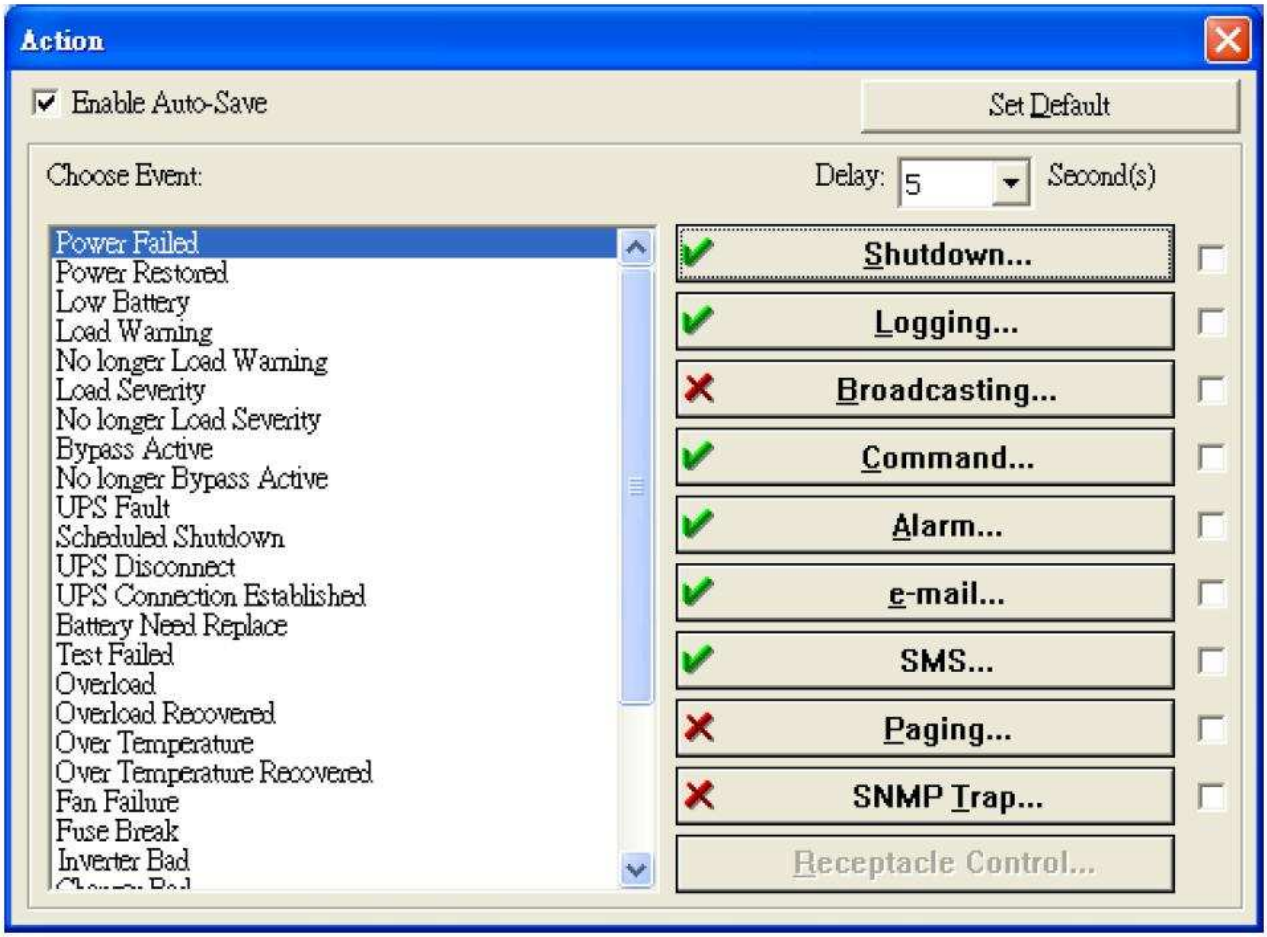
Dados históricos: Armazena graficamente dados do UPS (entrada, saída, tensão, frequência, carga, tensão de baterias, modelo do UPS e outros dados).

Gerenciamento dos eventos de rede

O software *UPSentry Smart 2000* possui flexibilidade e diversas ferramentas que facilitam as ações do administrador diante das mais distintas ameaças ou eventos de rede.

Eis algumas das ações possíveis:

- Acionar o desligamento do PC/servidor.
- Histórico de eventos.
- Mensagens de rede (*broadcast*).
- Envio de mensagens de notificação para pager.
- Envio de notificação por *e-mail.*
- Envio de mensagens de texto (SMS).
- Aciona alarmes audíveis no PC ou carrega arquivos de áudio.
- Executa linhas de comando.



E além de tudo, pode-se programar um tempo de atraso (*delay*) para evitar a realização de ações devido a pequenas interferências ou eventos de curtíssima duração. Assim o administrador será notificado apenas sobre as reais ocorrências.



Notificações do *UPSentry Smart 200*

Ajuste personalizado do alarme de sobrecarga

O usuário pode programar dois níveis de alarme para uma situação de sobrecarga. Uma mensagem de alerta pode ser acionada quando a carga atingir um valor específico ajustável entre 0 e 100%.

Desligamento e religamento programáveis

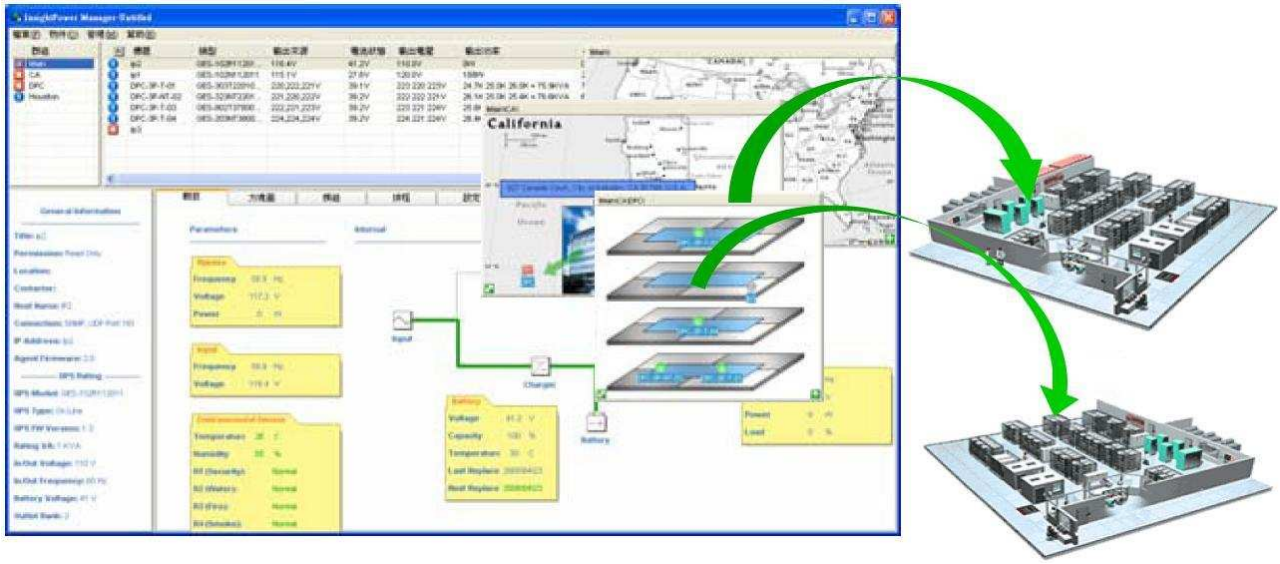
O *software UPSentry Smart 2000* pode desligar o computador e em seguida (se desejável para pequenas instalações), também desligar o UPS. Além disso o usuário pode definir uma agenda específica para a semana ou datas em que o sistema deve ser desligado e religado independente da presente de um operador.

Alarmes por voz

Quando há um alarme ou evento no sistema o *software UPSentry Smart 2000* gera as notificações previstas e também emite uma mensagem de voz, no idioma desejado e instalado no sistema (incluindo a língua portuguesa), informando o alarme e o status do equipamento. Ao instalar o *software* diferentes idiomas podem ser instalados e alternados durante o uso do *software*. Mensagens personalizadas podem ser gravadas pelo usuário e armazenadas em um diretório específico substituindo a voz e texto padrões do sistema.

9-3 Insight Power Manager

Para grandes instalações ou plantas o administrador pode necessitar de um gerenciamento centralizado dos UPSs. Para este propósito a Delta desenvolveu o *software* ***Insight Power Manager*.**



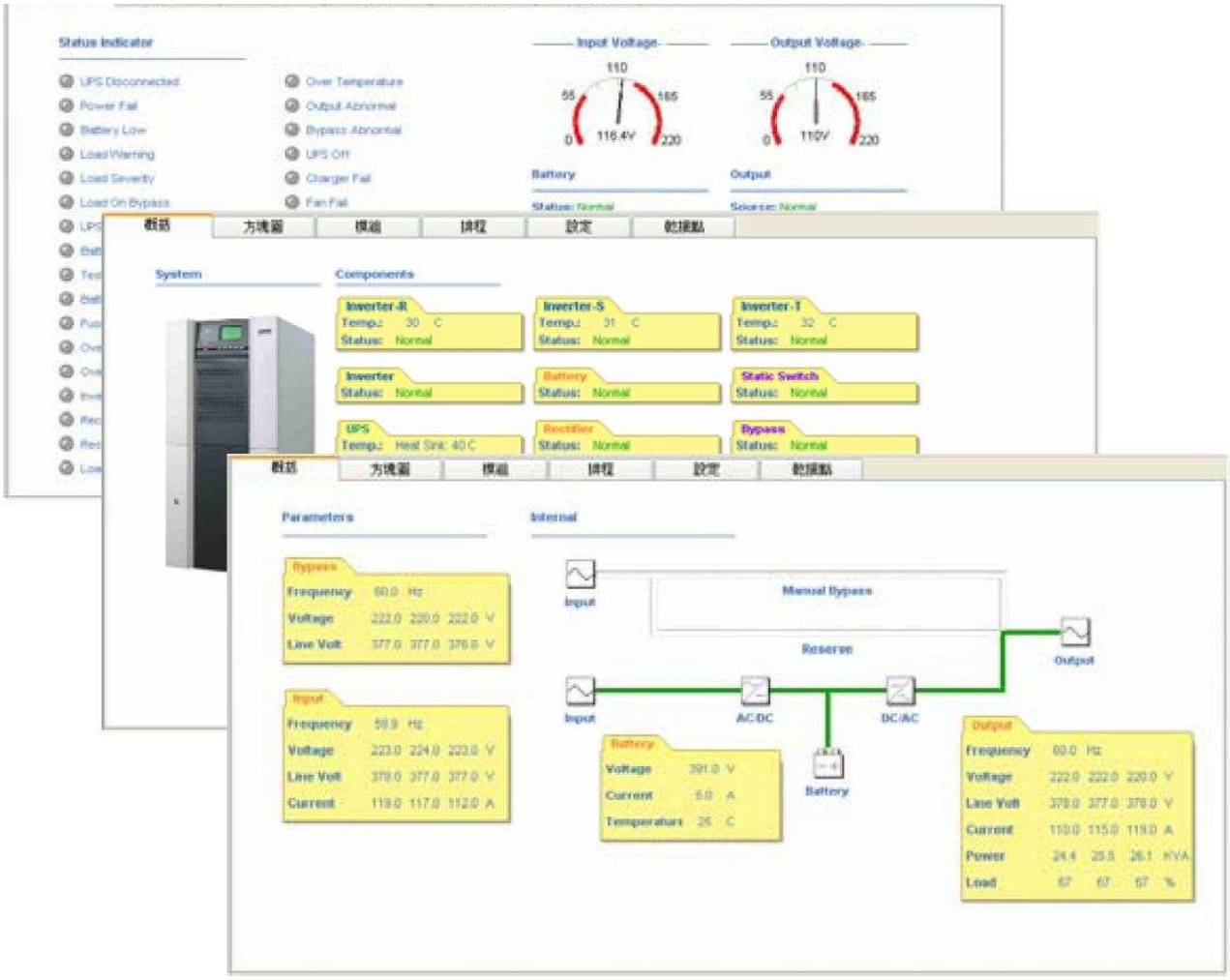
Insight Power Manager **gerenciando UPSs em diferentes andares de uma mesma planta**

Recursos:

- Gerenciamento e controle centralizados dos UPS via rede TCP/IP.
- Possui suporte à redes RS-232, RS-485 e SNMP.
- Inclui suporte à conexão com bancos de dados via ODBC.
- Adota um sistema de hierarquias que permite inúmeros nós.
- É apresentado em uma estrutura cliente/servidor que torna possível abrir monitores conectados ao mesmo serviço.
- Ações programáveis.
- Gerenciamento de configuração SNMP *batch*.
- Acesso aos UPSs locais e remotos em tempo real.
- Agendamentos de desligamento, religamento e testes de baterias individuais para cada UPS.
- Armazena as operações do usuário, histórico do UPS e parâmetros medidos em banco de dados.

Telas:

1. Geral: Mostra o estado geral do UPS ou do grupo.
2. Estrutura hierárquica: Mostra dados específicos do UPS divididos por blocos.
3. Visão múltipla: Medidores, diagrama de blocos, alarmes e gráficos.



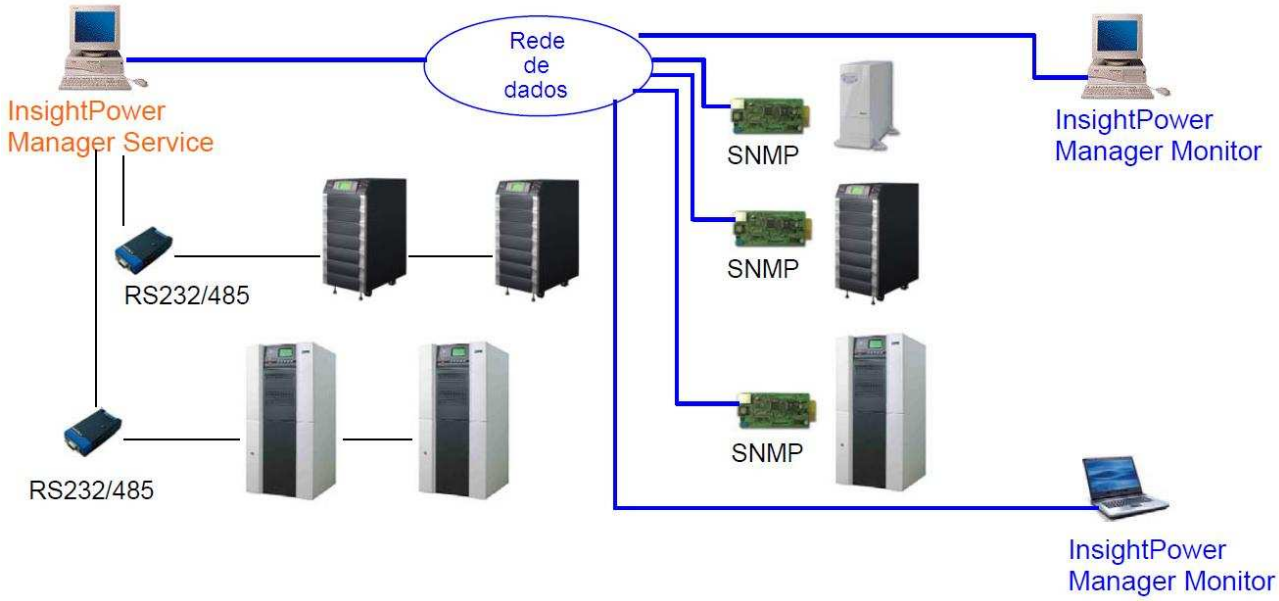
Estrutura hierárquica

Gerenciamento de eventos:

- Histórico de eventos.
- Mensagens de rede.
- Avisos de voz.
- Notificação por *e-mail*.
- Envio de mensagens curtas (S.M.S.).

Rastreamento de eventos:

- Armazena dados do UPS e das ações indexando valores por data e hora.
- Mostra dados de maneira que possam ser salvos como planilhas eletrônicas.
- Permite definição de períodos específicos para gerar relatórios estatísticos.



Gerenciamento remoto de UPSs

10 - Observações sobre a garantia deste produto

Esta garantia limitada não afeta seus direitos legais de acordo com as leis nacionais aplicáveis relacionadas à venda de bens de consumo. A Delta Energy Systems (Brasil) S/A ou apenas Delta oferece esta Garantia Limitada ao cliente que adquiriu seu(s) produto(s).

A Delta assegura que, durante o período da garantia, a própria, ou um centro de serviços autorizado Delta, em período comercialmente razoável, solucionará defeitos em materiais, design e mão de obra **de fabricação** gratuitamente através de reparos ou, se a Delta, a seu exclusivo critério, considerar necessário, substituirá o de produto. Esta Garantia Limitada só é válida e exigível no país onde o Produto foi adquirido.

10-1 Período de garantia

O período de garantia tem início no momento da aquisição original do Produto pelo primeiro usuário final. O Produto pode consistir de diferentes partes e diferentes partes podem ser cobertas por um período de garantia de 09 (nove) meses para o processador de energia e acessórios incluídos no pacote fornecido pela Delta, adicionalmente aos 03 (três) meses da garantia legal.

Até onde é permitido pela legislação nacional, o Período de Garantia não será prorrogado ou renovado ou afetado de outra forma por revenda posterior. Entretanto, as peças reparadas ou substituídas durante o período de garantia serão garantidas pelo período restante ao período de garantia ou por 90 (noventa) dias a contar da data de reparo ou substituição, o que for mais longo.

Recomenda-se manter uma cópia da nota fiscal de compra e/ou do relatório técnico de ativação do sistema (*start-up)* junto deste manual por todo o período de garantia.

10-2 Como e onde solicitar atendimento técnico

Se você cliente deseja fazer sugestões, reclamações, pedidos de orientação, suporte técnico, orçamentos, envio de técnico, agendamento de visitas ou compra de peças de reposição poderá entrar em contato diretamente com o *Service Center Delta* através dos dados abaixo. As informações atualizadas sobre o *Service Center Delta* e os centros autorizados de reparo também podem ser obtidas na página local da Delta cujo endereço também é informado abaixo.



DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.

Telefax: (0xx41) 2141-6300
E-mail: delta-service.brasil@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

10-3 Itens não cobertos pela garantia

A garantia não cobre defeitos causados pelo fato da bateria não ser recarregada -no mínimo- a cada 3 meses ou se a mesma sofrer curto-circuito, inversão de polaridade ou ainda apresentar sinais de violação. Esta garantia não é exigível se o produto foi aberto, modificado ou reparado por terceiros diferentes de um centro de serviço autorizado Delta, se foi instalado erroneamente ou reparado utilizando peças sobressalentes não-autorizadas ou se o número de série do produto, se seu código ou dados forem removidos, apagados, alterados, raspados ou estejam ilegíveis de qualquer forma, o que será tecnicamente verificado e determinado pela Delta em seu laboratório técnico. Esta garantia não é exigível se o produto foi exposto a umidade, condições térmicas extremas, corrosão ou oxidação ocasionada pro agentes externos, derramamento de alimentos ou líquidos ou influência de produtos químicos contaminantes.

11 - Cuidados apropriados ao descartar baterias

Baterias são elementos de elevada importância para o bom funcionamento do UPS e periodicamente precisão ser substituídas. Esta substituição só deverá ser realizada por técnicos habilitados e cientes dos riscos elétricos envolvidos na atividade pois as baterias, mesmo que descarregadas, apresentam elevados níveis de tensão e carga residual capazes de causar acidentes, queimaduras e outras consequências indesejáveis se as devidas precauções no seu manuseio não forem tomadas.

No Brasil, assim como em muitos outros países e proibido descartar baterias no lixo comum. Baterias são produzidas usando plástico, ácido sulfúrico e chumbo, que podem facilmente contaminar o solo, a água e gerar danos à natureza e aos seres humanos.

Por efeito de normas federais, o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente por meio da resolução número 257 de 1.999, estabelece que:



"*TODO CONSUMIDOR/USUÁRIO FINAL É OBRIGADO A DEVOLVER SUA BATERIA USADA A UM PONTO DE VENDA. NÃO DESCARTE BATERIAS NO LIXO COMUM.*

OS PONTOS DE VENDA SÃO OBRIGADOS A ACEITAR A DEVOLUÇÃO DE SUA BATERIA USADA E A DEVOLVÊ-LA AO FABRICANTE PARA RECICLAGEM."

A Delta vem aprimorando a tecnologia dos seus produtos mundialmente para utilizar cada vez menos componentes cuja composição possa vir à poluir o meio ambiente, e solicita ao proprietário deste equipamento que, ao trocar baterias nos seus sistemas de energia, autorize o técnico a remover a(s) bateria(s) usadas do local, ou providenciar sua entrega em uma empresa qualificada para realizar o manuseio e o descarte adequado deste tipo de material.

Fábrica e Administração

DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.
Rua Almirante Alexandrino, 1130 – Afonso Pena
83040-420 – São José dos Pinhais – PR - Brasil
Fone: 55 41 2141-6363
Fax: 55 41 2141-6300
E-mail: delta_brasil@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

Escritório de Vendas

DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.
Rua Itapeva, 26, 3º andar – Bela Vista
01332-000 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3568-3850
Fax: 55 11 3568-3865
E-mail: vendas@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. De acordo com o cronograma aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá proceder à manutenção preventiva dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, inspeções, regulagens e ajustes, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as parte do equipamento, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico, bem como, mais especificamente:

1.1.1. QUADROS ELÉTRICOS:

- Ler e anotar os instrumentos de medição, inclusive entradas para processamento de dados, se houver.
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e cabos de alimentação.
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, bem como cheiro de queimado, etc.
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas.
- Medir o nível de isolamento dos alimentos.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros elétricos como um todo.
- Operar, ligar e desligar os quadros elétricos.
- Limpar externamente os quadros elétricos.
- Tomar nota de quaisquer anormalidades verificadas durante os serviços, bem como efetuar as devidas correções necessárias.
- Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando, assim, pontos de resistência elevada.
- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas.
- Verificar a fixação dos barramentos e conexões.
- Efetuar a limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores.
- Medir a resistência dos cabos de alimentação.
- Verificar a regulagem dos disjuntores.
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros elétricos.
- Inspecionar os cabos de alimentação (estado de isolamento) para prevenir aquecimento.
- Verificar o aspecto geral de toda a fiação.
- Inspecionar as ligações das carcaças dos quadros à terra.
- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados.
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.
- Efetuar o alinhamento dos contatos e movimentos livres.
- Reapertar os parafusos de fixação dos barramentos, conexões e ferragens.
- Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, corrigir ou substituí-las.
- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua.

1.1.2. NOBREAK:

- Ler e anotar os diversos instrumentos do painel.

- Medir e anotar a temperatura ambiente.
- Efetuar teste de LEDs e painel.
- Verificar se o equipamento está em funcionamento normal, desligado ou em “by-pass”, comunicando qualquer anormalidade à Fiscalização.
- Verificar se o exaustor de ar do nobreak está funcionando corretamente.

1.1.3. BARRAMENTOS:

- Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos, corrigindo sobrecargas e desbalanceamentos de corrente.
- Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão.
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores.
- Limpar contatos e aplicar WD-40.
- Inspecionar cofres, sobreaquecimento de contatos e vibrações.
- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido.
- Verificar e corrigir o aterramento.
- Medir o nível de isolamento.
- Combater a corrosão e retocar a pintura.

1.1.4. OUTROS:

- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, sempre que necessário e de acordo com as normas e especificações técnicas, transformadores,
- protetores contra surtos, disjuntores, tubos e caixas de passagem, entre outros.
- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, de acordo com as normas e especificações técnicas, quaisquer outras peças, partes, componentes e
- acessórios dos equipamentos e instalações objeto do Contrato que se façam necessários.
- Proceder à limpeza geral de todos os equipamentos e instalações, inclusive varrição.
- Informar à Fiscalização sobre más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local, bem como qualquer outra
- anormalidade verificada, prontificando- se a corrigi-la, na medida do possível.
- Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante à legislação e às normas pertinentes.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA (SEMPRE QUE NECESSÁRIO)

2.1. Supervisionar e realizar a manutenção corretiva do equipamento e instalações objeto do Contrato, eliminando pronta e imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, falhas, faltas ou problemas detectados, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes e/ou acessórios defeituosos, quando for o caso, por outros originais e novos, bem como, mais especificamente:

2.1.1. QUADROS ELÉTRICOS:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias (peças, partes, disjuntores, cabos, reatores, lâmpadas, componentes, acessórios, materiais etc).

2.1.2. NOBREAK:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias (peças, partes, cabos, painel, LEDs, componentes, acessórios, materiais etc).
- Executar todos os procedimentos referentes à manutenção preventiva.

2.1.3. BARRAMENTOS:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos, substituições, lubrificações e/ou limpezas que se fizerem necessárias, efetuando, também, o controle de corrente e tensão nas diversas seções dos barramentos, reaperto de conectores, limpeza e lubrificação de peças, partes, conectores, contatos etc.
- Realizar inspeção geral para detectar sobreaquecimento, ruídos e vibrações anormais.

2.1.4. OUTROS:

- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, sempre que necessário e de acordo com as normas e especificações técnicas, o equipamento e instalações objeto do Contrato, bem como suas peças, partes, componentes e acessórios.
- Informar à Fiscalização sobre más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local, bem como qualquer outra anormalidade verificada, prontificando- se a corrigi-la, na medida do possível.
- Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante à legislação e às normas pertinentes.

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

(Timbre da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Nome da empresa:

Apresentação de proposta de preço, relativa à Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Pregão nº XX/XXXX.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá contemplar:

1. Dados da Proponente;
2. Dados da Proposta de Preços:
2.1. Valor Total da Proposta;
2.2. Planilha Orçamentária;
2.3. Composição dos preços: Nos preços propostos incluindo todas as despesas (diretas e indireta), frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.
3. Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)
4. Prazos de Fornecimentos
5. Condições e Informações para Pagamento

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, o licitante ciente de que após apresentação da proposta não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas).

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - PGJ-MA
(PREGÃO ELETRÔNICO) Nº XXX/2023

Nome da empresa

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa	CNPJ
Endereço	Telefone
E-mail	Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

São Luís-MA, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação).

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Definição: O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), segundo a IN05/2017: "É o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados."

2. Objetivo a atingir: Prover energia elétrica ininterrupta para o funcionamento adequado dos equipamentos de TI da CONTRATANTE (Data Centers, Salas de Equipamentos, Racks e Estações de Trabalho).

3. Instrumento de medição: Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período, Ordem de Serviço (OS), ou e-mail ou chamado telefônico.

4. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de percentual, de 80% a 100%, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser de 10% ou 20% do valor mensal do contrato.

5. Mecanismo de Cálculo do IMR:

5.1. Acrônimos utilizados:
HAC – Hora de Abertura do Chamado de Reparo (Ou abertura de Ordem de Serviço – OS);
HFC – Hora de Fechamento do Chamado de Reparo (Ou fechamento da Ordem de Serviço – OS);
TAT – Tempo de Atendimento (horas) – corresponde a duração entre o HFC e HAC da OS considerada;
VP – Valor da Parcela Mensal prevista em contrato;
VPM – Valor Pagamento Mensal Correspondente, com apuração do IMR e Penalidades (se houver).

5.2. O IMR está fundamentado no cumprimento das obrigações contratuais, a partir da avaliação da prestação adequada dos serviços.

5.3. O Mecanismo de Apuração é dado por:

TAT = HAC – HFC (horas)

6. Faixas de Ajustes no Pagamento:

6.1. Faixa 1: Tempo de Atendimento em horas ≤ 8 (oito) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 100% (independentemente da quantidade de chamados dentro do período do mesmo mês).

6.2. Faixa 2: 8 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 16 (dezesseis) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 90%.

6.3. Faixa 3: 16 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 24 (vinte e quatro) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 80%.

6.4. O cálculo mensal do TAT é dado por:

$$\mathrm{TAT} = \sum_{n=1}^{\infty} (TATn)$$

$$\mathrm{TATn} = \sum_{n=1}^{\infty} (HFCn - HACn)$$

Onde "n" é o número de chamados

6.5. Tempo de Atendimento Total é a soma de todos os TAT realizados no mês correspondente à medição.

6.6. O valor pago mensal a CONTRATADA será:

6.6.1. Em caso do Tempo de Atendimento em horas ≤ 8h dentro do mês de medição, por ações de manutenção corretiva, não haverá glosa, isto é, o pagamento mensal será de 100% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.2. Em caso de: 8 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 16 (dezesseis) horas, por ações de manutenção corretiva, haverá glosa de 10% ou pagamento mensal será de 90% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.3. Em caso de: 16 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 24 (vinte e quatro) horas, por ações de manutenção corretiva, haverá glosa de 20% ou pagamento mensal será de 80% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.4. Em caso de Tempo de Atendimento em horas > 24h, vide "Sanções".

7. Apuração: ao final de cada período de apuração:

Mensal: o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, corresponde a apuração do IMR de acordo com o Tempo de Atendimento (horas), em caso de haver um ou mais chamados de reparo - Manutenção Corretiva;

Trimestral: o Fiscal Técnico do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas

recomendadas, quando houver, não obstante de apuração do IMR mensal - Manutenção Preventiva.

8. Sanções: pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1 Multa de:

8.1.1. **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo de Contrato ou Edital, quando não houver penalidade específica;

8.1.2. **0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, no reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s) objeto da contratação, após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da abertura de chamado técnico realizada pela CONTRATANTE, desde que não tenha havido a substituição dos mesmos pela CONTRATADA. Após 30 (trinta) dias de atraso no reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s), ainda que tenha havido a substituição dos mesmos, o contrato poderá ser rescindido;

8.1.3. **1% (um por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, no caso de, uma vez constatada a impossibilidade de reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s), não ocorrer a substituição dos mesmos pela CONTRATADA no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da abertura de chamado técnico realizada pela CONTRATANTE;

8.1.4. **0,08% (oito centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento)**, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

8.1.5. **1% (um por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado**, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no Termo de Contrato ou Edital, quando não houver penalidade específica;

8.1.6. **5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação**, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

8.2. Caso haja impedimentos para cumprimento dos serviços e dos prazos, a fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente, visando tomar as medidas necessárias ao saneamento do problema ou fato impeditivo e a não haja incidência de ajustes no pagamento.

8.2.1. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela fiscalização do contrato e mensuração.

8.3. Em caso de proposição de sanções e multa será garantida ampla defesa e contraditório.

9. Resultados a serem alcançados:

9.1. Benefícios diretos:

9.1.1. Evitar ou eliminar retrabalho dos usuários com a perda de dados, bem como manter a comunicação (dados e voz), entre as unidades do MPMA, e demais órgãos estaduais e federais, quando da falha ou falta no fornecimento de energia elétrica pela Concessionária de Energia Elétrica Local, no tempo estabelecido (autonomia) e

9.1.2. Melhoria nas condições de trabalho e continuidade dos serviços prestados atualmente.

9.2. Benefícios indiretos:

9.2.1. Pretende-se com a contratação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva para o parque de equipamentos nobreaks de grande porte das sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital:

9.2.1.1. Melhorar a disponibilidade de suprimento de energia elétrica estabilizada em condições normais de operação do sistema elétrico da PGJMA e PJC, e

9.2.1.2. Preservar o seu funcionamento nas falhas e falta de energia oriunda da Concessionária de Energia Elétrica Local.

BATTERY

UPS series

UPS 12580



Valve Regulated Lead Acid Battery

Maintenance-Free Sealed Lead Acid Battery.
Absorbent Glass Mat (AGM) technology for efficient gas recombination of up to 99%.

General — Design for Standby Power Applications

【Design Life】
Up to 5 Years in Standby Service at 25℃
Eurobat (20℃) : 3-5 YEARS STANDARD COMMERCIAL

【 Operating Temperature Range】
Nominal Operating Temperature : 25℃(77℉)
Discharge : -15℃ ~ 50℃ (5℉~122℉)
Charge: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)
Storage: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)

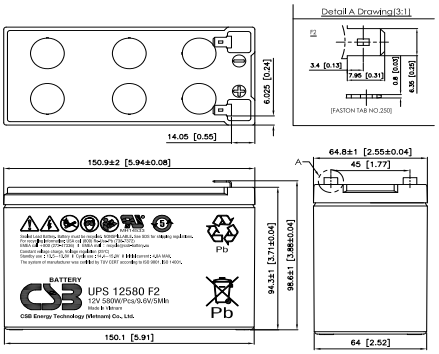
【 Float Charging Voltage】
13.5 ~ 13.8 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【Equalization Charging Voltage 】
14.4 ~ 15.0 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【 Self Discharge】
Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25℃ (77℉); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25℃ (77℉).

Specification — Design according with IEC 61056-1/2:2012

Nominal Voltage	12V (6 cells per unit)			
Nominal Capacity	580W @5min-rate to 9.60V per PCS @25℃ (77℉)			
Weight	Approx. 2.83 Kg (6.24 lbs)			
Maximum Discharge Current	130 A (5sec)			
Internal Resistance	Approx. 11.80 mΩ			
Short Circuit Current	575A			
Maximum Charge Current	4.8 A			
Terminal types	F2 terminal -Faston Tab 250			
Terminal tightening torque	--			
Container Material	ABS (UL 94-HB) & Flame Retardant (94-V0) available upon request			
Dimensions	Length (L)	150.9±2.0 mm	5.94±0.08 inch	
	Width (W)	64.8±1.0 mm	2.55±0.04 inch	
	Container Height (h)	94.3±1.0 mm	3.71±0.04 inch	
	Overall Height (H)	98.6±1.0 mm	3.88±0.04 inch	



Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	95.1	63.4	54.1	47.2	38.5	32.3	23.0	18.3	13.2	9.42	7.42	5.31
1.67V	85.3	60.2	51.7	45.6	37.6	31.7	22.7	18.1	13.0	9.30	7.33	5.20
1.70V	81.1	58.4	50.4	44.6	37.1	31.3	22.6	18.0	12.9	9.20	7.24	5.17
1.75V	73.6	53.7	47.2	42.2	35.6	30.1	22.1	17.5	12.7	9.05	7.11	5.03
1.80V	66.1	48.8	43.2	39.3	33.2	28.4	21.1	16.9	12.4	8.82	6.92	4.91
1.85V	59.4	43.5	39.3	36.3	30.3	26.1	19.6	15.8	11.7	8.38	6.61	4.70

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	908	663	580	516	427	361	262	208	150	108	84.2	59.3
1.67V	877	643	565	504	420	356	261	206	149	107	84.0	58.9
1.70V	859	630	556	499	414	353	258	205	148	106	83.6	58.8
1.75V	808	601	538	481	402	343	254	203	147	105	83.1	58.4
1.80V	750	568	505	458	383	329	245	197	145	104	81.7	57.6
1.85V	674	514	463	424	352	305	229	186	138	99.5	78.9	55.6

Please refer to the official site for the latest rating confirmation. URL: www.csb-battery.com Issued: 200927

Sales Offices

希世比能源科技股份有限公司
CSB Energy Technology Co., Ltd.

BUSINESS HEADQUARTERS
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +886-2-2888-3300

USA OFFICE
Tel: +1-817-244-7777 / 1-(800)3-CSB-USA (272872)
Fax: +1-817-244-4445

EUROPE (EMEA) OFFICE
Tel: +31(0)180-418-140
Fax: +31(0)180-418-327

TAIPEI OFFICE
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

SHENZHEN OFFICE (CHINA)
Tel: +86-755-8831-6488/6775/6075
Fax: +86-755-8831-6548

SHANGHAI OFFICE (CHINA)
Tel: +86-21-5046-1622/0833/0094
Fax: +86-21-5046-1046

BEIJING OFFICE (CHINA)
Tel: +86-10-6597-8065/8165/8265
Fax: +86-10-6597-8565

Recognized under UL 1989,
and certified by ISO 9001, 14001, 45001, 50001.

MH14533

Powered by BATTERY®

XHRL series

XHRL 12360W *12V 360W*



Valve Regulated Lead Acid Battery

Maintenance-Free Sealed Lead Acid Battery.
Absorbent Glass Mat (AGM) technology for efficient gas recombination of up to 99%.

Design for Standby Power Applications

【Design Life】
Up to 10 Years in Standby Service at 25℃
Eurobat (20℃) : 10-12 years, Long Life

【 Operating Temperature Range】
Nominal Operating Temperature : 25℃(77℉)
Discharge : -15℃ ~ 50℃ (5℉~122℉)
Charge: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)
Storage: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)

【 Float Charging Voltage】
13.5 ~ 13.8 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

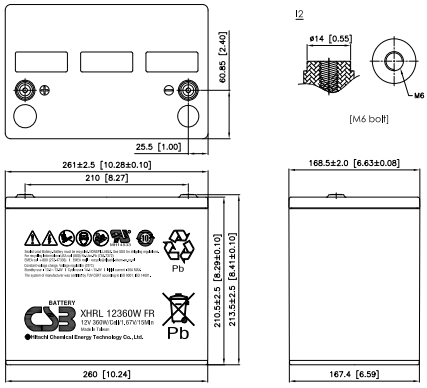
【Equalization Charging Voltage 】
14.4 ~ 15.0 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【 Self Discharge】
Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25℃ (77℉); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25℃ (77℉).

Specification

Design according with IEC 60896-21/22:2004

Nominal Voltage	12V (6 cells per unit)		
Nominal Capacity	360W @15min-rate to 1.67V per cell @25℃ (77℉)		
Weight	Approx. 28.30 Kg (62.37 lbs)		
Maximum Discharge Current	800A (5sec)		
Internal Resistance	Approx. 3.10 mΩ		
Short Circuit Current	2551A		
Maximum Charge Current	36A		
Terminal types	I2 thread lead alloy terminal to accept M6 bolt		
Terminal hardware Torque	138.6 Kgf-cm / 120.3 Lbf-in / 13.58 N-m		
Container Material	Flame Retardant Polypropylene (UL 94-V0)		
Dimensions	Length (L)	261.0±2.5 mm	10.28±0.10 inch
	Width (W)	168.5±2.0 mm	6.63±0.08 inch
	Container Height (h)	210.5±2.5 mm	8.29±0.10 inch
	Overall Height (H)	213.5±2.5 mm	8.41±0.10 inch



Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	577	468	422	387	331	287	207	164	117	83.7	65.8	46.9
1.67V	524	421	386	360	308	272	200	159	116	82.8	65.2	46.6
1.70V	490	400	370	342	296	262	195	156	115	82.1	64.8	46.4
1.75V	438	364	334	310	275	240	185	150	111	80.3	63.7	45.9
1.80V	366	316	295	278	243	215	170	140	106	77.1	61.5	44.7
1.85V	294	272	254	235	208	189	150	126	97.8	71.6	57.4	42.0

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	5772	4683	4324	3949	3419	3001	2295	1836	1340	966	766	552
1.67V	5399	4381	4003	3701	3270	2864	2236	1799	1324	957	760	550
1.70V	5100	4198	3844	3577	3170	2783	2198	1774	1312	951	757	548
1.75V	4586	3834	3562	3355	2943	2617	2097	1708	1280	933	746	544
1.80V	4067	3454	3277	3047	2671	2411	1936	1601	1225	900	723	531
1.85V	3329	3038	2803	2625	2366	2184	1726	1453	1141	843	680	503

Please refer to the official site for the latest rating confirmation. URL: www.csb-battery.com Issued: 170201

Sales Offices

日立化成能源科技股份有限公司
Hitachi Chemical Energy Technology Co., Ltd.

BUSINESS HEADQUARTERS
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

USA OFFICE
Tel: +1-817-244-7777 / 1-(800)3-CSB-USA (272872)
Fax: +1-817-244-4445

SHENZHEN OFFICE (CHINA)
Tel: +86-755-8831-6488, 8831-6775
Fax: +86-755-8831-6075

EUROPE (EMEA) OFFICE
Tel: +31(0)180-418-140
Fax: +31(0)180-418-327

SHANGHAI OFFICE (CHINA)
Tel: +86-21-5046-1622, 5046-0833
Fax: +86-21-5046-1046

TAIPEI OFFICE
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

BEIJING OFFICE (CHINA)
Tel: +86-10-5820-5336, 5820-5338
Fax: +86-10-5820-3053

Recognized under UL 1989, and certified by ISO 9001, 14001.

MH14533

Valores Estimados para a Contratação durante a Vigência do Contrato

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
	Valor Total Estimado Anual	R$ 2.383.674,40	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62
	Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	R$ 3.785.340,88				

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
ITEM	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				
01	**BATERIAS**				
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.337,76	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

1° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$ 17.367,84	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 118.919,60**	**R$2.091.076,40**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**
				R$ 463.449,60							
				R$1.174.041,60							
				R$ 291.128,80							
				R$ 53.422,38							
				R$ 40.959,16							
				R$ 10.256,24							
			R$ 60.995,96								
			R$ 3.916,08								
			R$ 5.603,64								
			R$ 1.523,36								
			R$ 5.293,64								
			R$ 713,84								
			R$ 2.173,74								
			R$ 4.129,22								
			R$ 6.912,76								
			R$ 6.392,60								
			R$ 3.896,92								
				R$ 5.115,00							
				R$ 3.074,38							
				R$ 3.030,26							
				R$ 2.998,38							
				R$ 3.081,74							
				R$ 2.983,68							
				R$ 3.025,34							
				R$ 2.934,64							
				R$ 2.900,32							
				R$ 5.678,04							
				R$ 5.629,00							
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

2° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

3° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

4° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

5º ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS											
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)										R$ 2.383.674,40
01	BATERIAS										R$ 2.033.257,78
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas e a Média de Preços	R$ 1.928.620,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960	R$ 386,83	R$ 469,61	**R$ 482,76**	R$ 687,94	R$ 733,50	R$ 552,12	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160	R$ 5.980,46	R$ 7.200,47	R$ 7.338,02	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	**R$ 7.337,76**	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40	R$ 5.980,46	R$ 7.074,88	**R$ 7.278,22**	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	R$ 7.300,68	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 104.637,78
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6	R$ 7.215,34	**R$ 8.903,73**	R$ 8.506,89	R$ 13.598,02	R$ 14.277,92	R$ 10.500,38	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4	R$ 8.224,73	**R$ 10.239,79**	R$ 9.820,33	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.583,76	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1	R$ 8.224,73	**R$ 10.256,24**	R$ 9.738,08	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.570,60	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO										R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 24.855,73	R$ 29.230,34	**R$ 30.497,98**	R$ 48.829,44	R$ 52.360,79	R$ 37.154,85	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.586,74	R$ 1.839,03	**R$ 1.958,04**	R$ 7.848,19	R$ 8.328,11	R$ 4.312,02	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.270,52	**R$ 2.801,82**	R$ 2.688,30	R$ 10.348,80	R$ 10.960,61	R$ 5.814,01	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 625,87	R$ 736,02	**R$ 761,68**	R$ 2.858,24	R$ 3.123,00	R$ 1.620,96	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.119,15	R$ 2.504,84	**R$ 2.646,82**	R$ 7.890,43	R$ 8.180,63	R$ 4.668,37	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 293,28	**R$ 356,92**	R$ 344,60	R$ 2.295,04	R$ 2.409,75	R$ 1.139,91	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 863,97	**R$ 1.086,87**	R$ 1.024,67	R$ 3.857,92	R$ 4.015,48	R$ 2.169,78	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.629,53	**R$ 2.064,61**	R$ 1.952,18	R$ 7.377,92	R$ 7.656,77	R$ 4.136,20	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 2.771,76	R$ 3.337,20	**R$ 3.456,38**	R$ 12.308,74	R$ 12.761,44	R$ 6.927,10	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.304,61	R$ 1.510,74	**R$ 1.598,15**	R$ 6.961,15	R$ 7.238,38	R$ 3.722,60	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 789,49	R$ 917,39	**R$ 974,23**	R$ 3.745,28	R$ 3.902,04	R$ 2.065,68	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.451,67	R$ 3.008,20	R$ 2.883,16	R$ 2.500,00	**R$ 2.557,50**	R$ 2.680,10	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.537,19**	R$ 1.468,54	R$ 2.156,00	R$ 2.209,90	R$ 1.719,49	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.515,13**	R$ 1.491,84	R$ 1.895,00	R$ 1.946,17	R$ 1.614,79	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.475,90	**R$ 1.499,19**	R$ 2.056,00	R$ 2.103,29	R$ 1.672,04	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.450,16	**R$ 1.540,87**	R$ 2.063,20	R$ 2.131,29	R$ 1.682,27	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.441,58	**R$ 1.491,84**	R$ 2.073,20	R$ 2.137,47	R$ 1.673,98	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.463,64	**R$ 1.512,67**	R$ 2.095,14	R$ 2.155,90	R$ 1.690,63	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.440,35	**R$ 1.467,32**	R$ 2.045,60	R$ 2.102,88	R$ 1.656,39	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.417,06	**R$ 1.450,16**	R$ 3.532,10	R$ 3.627,47	R$ 2.250,52	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.419,51**	R$ 1.401,12	R$ 3.025,00	R$ 3.103,65	R$ 2.035,02	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.407,25**	R$ 1.393,77	R$ 1.958,00	R$ 2.006,95	R$ 1.598,36	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)										R$ 208.414,08
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 17.367,84
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.162,76	**R$ 1.487,17**	R$ 1.424,38	R$ 2.556,90	R$ 2.787,02	R$ 1.883,64	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.311,24	R$ 1.610,20	**R$ 1.636,43**	R$ 2.965,30	R$ 3.202,52	R$ 2.145,13	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.459,72	**R$ 1.899,10**	R$ 1.845,09	R$ 2.965,30	R$ 3.232,18	R$ 2.280,27	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA						
EMPRESA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
FONMART TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.651.864,49**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.567.448,80**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 386,83	R$ 371.356,80
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 84.415,69**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 116.732,76**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 82.409,50**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 625,87	R$ 1.251,74
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 293,28	R$ 586,56
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 863,97	R$ 1.727,94
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 789,49	R$ 3.157,96
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 34.323,26**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 13.681,24**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 1.932.772,13**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
NORTELDATA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.990.533,78**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.885.896,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 469,61	R$ 450.825,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.200,47	R$ 1.152.075,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.074,88	R$ 282.995,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 104.637,78**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 138.433,28**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 97.627,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 29.230,34	R$ 58.460,68
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.839,03	R$ 3.678,06
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 736,02	R$ 1.472,04
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.504,84	R$ 5.009,68
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 356,92	R$ 713,84
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.337,20	R$ 6.674,40
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.510,74	R$ 6.042,96
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 917,39	R$ 3.669,56
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.805,46**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 3.008,20	R$ 6.016,40
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.475,90	R$ 2.951,80
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.441,58	R$ 2.883,16
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.463,64	R$ 2.927,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.440,35	R$ 2.880,70
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.417,06	R$ 2.834,12
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207.155,04**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 17.262,92**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.610,20	R$ 6.440,80
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.336.122,10**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
GTS - GRUPO TÉCNICO DE SERVIÇOS	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.028.722,34**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.928.661,60**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.060,74**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.506,89	R$ 51.041,34
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 9.820,33	R$ 39.281,32
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 141.741,56**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.950,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.688,30	R$ 5.376,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 344,60	R$ 689,20
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.952,18	R$ 3.904,36
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.790,74**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.883,16	R$ 5.766,32
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.468,54	R$ 2.937,08
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.401,12	R$ 5.604,48
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.393,77	R$ 5.575,08
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.245,08**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 16.937,09**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.424,38	R$ 8.546,28
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.373.708,98**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
ENECH ENGENHARIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.395.694,62**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.241.116,40**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 687,94	R$ 660.422,40
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 154.578,22**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 310.819,64**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 250.055,16**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.308,74	R$ 24.617,48
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 6.961,15	R$ 27.844,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 60.764,48**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 362.014,80**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 30.167,90**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.068.529,06**

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
HDN - ENGENHARIA E TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.518.283,32**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.357.436,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 733,50	R$ 704.160,00
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 8.266,38	R$ 1.322.620,80
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 8.266,38	R$ 330.655,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 160.847,32**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 14.277,92	R$ 85.667,52
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 326.540,98**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 264.154,84**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 52.360,79	R$ 104.721,58
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 3.123,00	R$ 6.246,00
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 8.180,63	R$ 16.361,26
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.409,75	R$ 4.819,50
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.656,77	R$ 15.313,54
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 7.238,38	R$ 28.953,52
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.902,04	R$ 15.608,16
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 62.386,14**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.946,17	R$ 3.892,34
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.131,29	R$ 4.262,58
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.102,88	R$ 4.205,76
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.627,47	R$ 7.254,94
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,56**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 32.764,38**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.787,02	R$ 16.722,12
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 3.202,52	R$ 12.810,08
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.237.996,86**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 0,00
01	BATERIAS				R$ 0,00
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 0,00
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 0,00
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 0,00
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Proposta N°.: **ECH 10-02-2025**



Proposta Comercial

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.

São Luis - MA

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

À,
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Sede: Avenida Carlos Cunha, S/N - Jaracati/Calhau CEP 65.076-906 - São Luís – Maranhão

Referente: **Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.**

Prezados,

É com grande satisfação que encaminhamos para vossa apreciação, nossa proposta para fornecimento e instalação de peças para manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA.

1 – Identificação da Proponente

Razão Social:	**Enech Engenharia Ltda**
CNPJ:	**07.532.965/0001-74**
Endereço:	Rua Projetada s/n, Condomínio Reserva São Luis IV, Bl-E, Ap.301, Turu, CEP: 65.066-323, São Luís – MA
Telefone:	98 98849-2070/ 98 99164-3364
Contato:	**Gleidson da Silva Carvalho**
e-mail:	**comercial@enech.com.br**

2 – Escopo

Fornecimento e instalação de peças e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA

3 - Investimento

O valor global proposto é R$ 3.068.529,08 (três milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) apresentado nas planilhas abaixo, fixo e irreajustável, pelo período de validade da proposta.

Os valores apresentados pressupõem as seguintes condições:

É valor final, nele inclusos todos os custos diretos e indiretos; seguros, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos, tributos, despesas administrativas e margem de lucro, referentes aos fornecimentos, conforme descrito acima.

4 - Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.068.529,08
01	BATERIAS				R$ 2.395.694,64
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.241.116,42
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 687,94	R$ 660.422,40
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,21
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 154.578,22
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 310.819,65
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 250.055,17
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.308,74	R$ 24.617,47
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 6.961,15	R$ 27.844,61
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 60.764,48**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00

03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 362.014,80
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 30.167,90
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30

5 - Condições Comerciais

As condições comerciais deverão ser realizadas obedecendo as características particulares de cada cliente, podendo atender as situações sugeridas:

- Mediante emissão de nota fiscal de serviços.

6 - Garantia

A Enech Engenharia dar garantia padrão de 1 ano para serviços de instalação, atendendo o disposto nas normas vigentes.

7 - Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos contados da data da sua apresentação, após este prazo, seu preço e demais condições comerciais poderão sofrer alteração.

São Luís, 10 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEIDSON DA SILVA CARVALHO
Data: 10/02/2025 10:05:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson da Silva Carvalho
Enech Engenharia Ltda ME.
Diretor Técnico/ Engenheiro Eletricista
CREA: 110692800-8
Contato: (98) 98849-2070/ 99164-3364
e-mail: comercial@enech.com.br

Grupo Técnico de Serviços

Recife, 19 fevereiro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

A
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º3261 -Jaracati/Calhau CEP:65076-820 -São Luís – Maranhão
E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
Telefone: (98)3219-1773

A empresa **GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.039.025/0001-12,** sediada na **Av. Dr. José Rufino, n° 158 A, Bairro Jiquiá, Recife, estado de Pernambuco**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **NEUZA DE MELO SOBRINHO**, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

1. TABELA DE DESCRIÇÃO E VALORES:

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2.373.713,23**
01	**BATERIAS**				**R$ 2.028.726,69**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 1.928.665,99**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.453,29
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,91
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,79
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 100.060,71**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.506,89	R$ 51.041,32
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V	un	4,00	R$ 9.820,33	R$ 39.281,31

	TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**				
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				R$ 141.741,55
0201	**Fornecimentos**	**unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	R$ 100.950,81
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,07
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.688,30	R$ 5.376,59
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,37
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 344,60	R$ 689,21
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.952,18	R$ 3.904,35
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,77
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,59
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 40.790,74**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.883,16	R$ 5.766,33
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.468,54	R$ 2.937,09
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,35
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,31

020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.401,12	R$ 5.604,49
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.393,77	R$ 5.575,07
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.244,99**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 16.937,08**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.424,38	R$ 8.546,29
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,71
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, Impostos, encargos sociais seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do corrente fornecimento (incluso no valor de cada item)

Valor global da Proposta: R$ 2.373.713,23(dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos)

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias).

DADOS PARA CONTATO

Denilson Oliveira,
Email: denilson@gts-pe.com.br
Cel – 81-999450530

GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112

Assinado de forma digital por GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112
Dados: 2025.02.19 09:04:04 -03'00'

GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA

Identificação da Proposta: 2025-018-HDN

São Luís – MA, 12 de fevereiro de 2025

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Av. Prof. Carlos Cunha 3545, São Luís - MA

Ref.: **Manutenção UPS**

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à apreciação de V.Sª, a nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção de UPS, conforme disposto em planilha orçamentária.

1. Objeto:

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

2. Proponente:

Dados da Empresa:

Razão Social:	**HDN Engenharia e Tecnologia**
CNPJ:	**33.506.065/0001-62**
Sede:	Rua 26, Nº 25, COHAJAP – São Luís – MA
Telefone:	(98) 9 8403-5555
Contato:	Hugo Daniel C. S. Nogueira
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome:	**Hugo Daniel Castro Silva Nogueira**
CPF:	**029.882.993-23**
Telefone:	(98) 9 8403-5555
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados Bancários

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 6528313-9

2.1. Valor Total do Investimento

Propomos o valor total de **R$ 3.237.998,05 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos)** referente à execução dos serviços objetos desta proposta comercial, de acordo com a planilha orçamentária, e observando que:

a) Declaramos que nos preços abaixo propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
b) Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
c) Declaramos que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
d) Cumpriremos com todas as exigências contidas no edital, termo de referência e estudo técnico preliminar.

2.2. Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.237.998,05
01	BATERIAS				R$ 2.518.284,31
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.357.436,99
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 733,50	R$ 704.160,37
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 8.266,38	R$ 1.322.621,29
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 8.266,38	R$ 330.655,32
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 160.847,33
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA.	un	6,00	R$ 14.277,92	R$ 85.667,53

	MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**				
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 326.540,95**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 264.154,85**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 52.360,79	R$ 104.721,57
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 3.123,00	R$ 6.245,99
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 8.180,63	R$ 16.361,27
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.409,75	R$ 4.819,49
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.656,77	R$ 15.313,53
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 7.238,38	R$ 28.953,53
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.902,04	R$ 15.608,18
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 62.386,10**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.946,17	R$ 3.892,33
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.131,29	R$ 4.262,57
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80

020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.102,88	R$ 4.205,75
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.627,47	R$ 7.254,93
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,79**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 32.764,40**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.787,02	R$ 16.722,13
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 3.202,52	R$ 12.810,10
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto desta proposta será de até 05 (cinco) anos.

São Luís, 12 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA
Data: 12/02/2025 10:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Daniel Castro Silva Nogueira
Representante Legal
HDN Engenharia e Tecnologia.
Contato: (098) 9 8403-5555



Proposta Comercial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital

Local: São Luís - MA
Data: 04/02/2025

Sumário

1. Proponente 3
2. Proposta de Preços 4
2.1. Valor Total da Proposta 4
2.2. Planilha Orçamentária 4
3. Prazo de Válidade da Proposta 6
4. Prazo de Fornecimento 6
5. Condições de Pagamento 7

FMT – 2025417 – 01 – 02 - WF

À
PGJ/MA – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n° 3261 – Jaracati/Calhau, CEP: 65.076-820

Ref.: **Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital**

Prezado(s) Senhore(s),

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao fornecimento, de acordo com o solicitado.

1. Proponente

a) Dados da Proponente:

Razão Social:	**FONMART TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ:	**31.907.728/0001-25**
Sede:	Rua Amazonas, nº 23, Bairro Chácara Brasil, CEP 65066-855 São Luís/MA.
Contato:	Darci de Jesus Fontes Júnior
E-mail:	comercial@fonmart.com.br

b) Dados Bancários:

Banco:	001 - Banco do Brasil
Agência:	0020-5 – Centro
Conta:	19.201-5
Praça:	São Luís (MA)

c) Indicação do Representante legal para assinar o Contrato:

Nome:	Darci de Jesus Fontes Júnior
RG:	06980229-6 SSP/RJ
Data de Emissão:	16/06/1995
CPF:	894220667 – 00
Cargo:	Diretor Comercial e de Relacionamento

2. Proposta de Preços

2.1.Valor Total da Proposta

Propomos o valor total de **R$ 1.932.772,13 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos)** para o fornecimento dos equipamentos e serviços abaixo descritos, de acordo com planilha orçamentária, e observando que:

a. Cumpriremos rigorosamente toda legislação aplicável fornecimento do objeto a ser contratado.

b. Assumimos o compromisso de bem e fielmente cumprir com o objeto, nas condições estabelecidas, com entrega do mesmo no prazo definido nesta proposta.

c. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, nos termos do item 9.13 do instrumento convocatório e correlatos, conforme Planilhas Orçamentária.

d. Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos;

Mês Base da Proposta: Fevereiro de 2025.

2.2.Planilha Orçamentária

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 1.932.772,13**
01	**BATERIAS**				**R$ 1.651.864,49**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 1.567.448,80**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 386,83	R$ 371.356,80
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40

0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 84.415,69
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NO-BREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 116.732,76**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 82.409,50**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 625,87	R$ 1.251,74
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 293,28	R$ 586,56
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 863,97	R$ 1.727,94
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 789,49	R$ 3.157,96
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 34.323,26**

020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 13.681,24**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (Noventa) dias corridos a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Fornecimento

O prazo de fornecimento dos materiais será de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento, podendo ser solicitada sua prorrogação em casos especiais, desde que comprovada a motivação.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de acordo com os dados bancários fornecidos no item 1 letra b) desta Proposta Comercial, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

No aguardo de vosso posicionamento

Atenciosamente,

Darci de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (098) 3255 0700 / (098) 98413 8135
e-mail: darci.fontes@fonmart.com.br

José Augusto de Sá
Diretor de Engenharia
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (98) 98413 7723
e-mail: joseaugusto.sa@fonmart.com.br

Data: 06/02/2025

Proposta: NTD20250206_Bjr_MPMA

Ao MPMA

A/C Sr. Antonio Alfredo Pires Oliveira

A Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ 10.657.542.0001/95, Inscrição estadual 0.117.673-08, tem o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. a presente proposta comercial.

Cordialmente,

FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400

Digitally signed by FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400
Date: 2025.02.06 10:45:35 -03'00'

Eng. Francisco Edson B. de Brito Jr.
Diretor superintendente | Norteldata Telecomunicações
MBA, PMP®, PBA®, CCNA, COBIT®, Scrum Master , VCAD510
ITIL® Foundation Certified, OMG-Certified Expert in BPM™
Phone: 55 81 2122-1000 / 3320-6650
E-mail: brito@norteldata.com.br | www.norteldata.com.br

1- Objetos da proposta

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2,336,124.51**
01	**BATERIAS**				**R$ 1,990,536.11**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 1,885,898.34**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960.00	R$ 469.61	R$ 450,827.16
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160.00	R$ 7,200.47	R$ 1,152,075.81
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40.00	R$ 7,074.88	R$ 282,995.37
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 104,637.77**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6.00	R$ 8,903.73	R$ 53,422.38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4.00	R$ 10,239.79	R$ 40,959.16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1.00	R$ 10,256.24	R$ 10,256.24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 138,433.28**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 97,627.82**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 29,230.34	R$ 58,460.68

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,839.03	R$ 3,678.06
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 2,801.82	R$ 5,603.64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 736.02	R$ 1,472.05
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 2,504.84	R$ 5,009.67
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 356.92	R$ 713.84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,086.87	R$ 2,173.75
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 2,064.61	R$ 4,129.23
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 3,337.20	R$ 6,674.40
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,510.74	R$ 6,042.95
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 917.39	R$ 3,669.55
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 40,805.45**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 3,008.20	R$ 6,016.40
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,537.19	R$ 3,074.38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 1,515.13	R$ 3,030.25
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 1,475.90	R$ 2,951.80
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 1,450.16	R$ 2,900.31
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 1,441.58	R$ 2,883.15
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,463.64	R$ 2,927.28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 1,440.35	R$ 2,880.70
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 1,417.06	R$ 2,834.12
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,419.51	R$ 5,678.04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 1,407.25	R$ 5,629.01
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207,155.12**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 17,262.93**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6.00	R$ 1,487.17	R$ 8,923.02

030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4.00	R$ 1,610.20	R$ 6,440.81
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1.00	R$ 1,899.10	R$ 1,899.10

2- Validade da proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias

Memorial de cálculo
Dimensionamento Banco de Baterias

1) 01 x UPS NHP 40kVA – Autonomia de 20 minutos a 28,8 kW

Potência da carga = 28,8 kW
Monoblocos = 160
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB UPS12580

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)

F.V/Time	2MIN	3MIN	4MIN	5MIN	6MIN	7MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	908	774	663	580	516	469	427	361	261	208	150	84.2	59.3
1.67V	877	748	643	565	504	462	420	356	261	206	149	84.0	58.9
1.70V	859	730	630	556	499	453	414	353	258	206	149	83.6	58.8
1.75V	808	688	601	538	481	441	402	343	254	203	148	83.1	58.4
1.80V	750	640	568	505	458	419	383	329	245	197	145	81.7	57.6
1.85V	674	586	514	463	424	384	352	305	229	186	138	78.9	55.6

Strings = 4
Carga da bateria = 191,5 W
Autonomia calculada = 23,5 minutos

Definição: 160 monoblocos da bateria CSB UPS12580 para autonomia de 20 minutos.

2) 01 x UPS NHP 60kVA – Autonomia de 20 minutos a 43,2 kW

Potência da carga = 43,2 kW
Monoblocos por string = 40
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB XHRL12360

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)										
F.V/Time	2MIN	4MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	4,544	3,982	3,529	3,081	2,758	2,198	1,735	1,232	678	485
1.67V	4,125	3,665	3,339	2,956	2,646	2,160	1,711	1,209	676	480
1.70V	3,850	3,516	3,203	2,830	2,530	2,080	1,664	1,184	668	477
1.75V	3,593	3,327	3,073	2,677	2,400	1,986	1,597	1,160	658	468
1.80V	3,376	3,020	2,777	2,476	2,240	1,858	1,514	1,102	644	459
1.85V	2,750	2,571	2,436	2,232	2,016	1,686	1,365	1,029	598	434

Strings = 1
Carga da bateria = 1149 W
Autonomia calculada = 34 minutos

Definição: 40 monoblocos da bateria CSB XHRL12360 para autonomia de 20 minutos.

3) 01 x UPS NHP 80kVA – Autonomia de 20 minutos a 57,6 kW

Potência da carga = 57,6 kW
Monoblocos por string = 40
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB XHRL12360

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)										
F.V/Time	2MIN	4MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	4,544	3,982	3,529	3,081	2,758	2,198	1,735	1,232	678	485
1.67V	4,125	3,665	3,339	2,956	2,646	2,160	1,711	1,209	676	480
1.70V	3,850	3,516	3,203	2,830	2,530	2,080	1,664	1,184	668	477
1.75V	3,593	3,327	3,073	2,677	2,400	1,986	1,597	1,160	658	468
1.80V	3,376	3,020	2,777	2,476	2,240	1,858	1,514	1,102	644	459
1.85V	2,750	2,571	2,436	2,232	2,016	1,686	1,365	1,029	598	434

Strings = 1
Carga da bateria = 1532 W
Autonomia calculada = 23 minutos

Definição: 40 monoblocos cada da bateria CSB XHRL12360 para autonomia de 20 minutos.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 11072025

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 4468/2025

2. Descrição sucinta do Objeto

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados as sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

3. Descrição da necessidade

3.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

3.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

3.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

3.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

3.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, *storages*, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

3.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

3.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

3.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

3.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

3.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Distribuidora de Energia Elétrica.

3.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Distribuidora, podemos enumerar, dentre outros:

3.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

3.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

3.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

3.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

3.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos nobreaks instalados nos referidos prédios.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Segurança e Redes de Computadores	José da Silva Lucena

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Das Condições dos Serviços

5.1.1. Serviços de Execução Indireta

5.1.1.1. A Contratante não dispõe de recursos humanos necessários, capacitados e suficientes para o desempenho das funções descritas neste Estudo Técnico Preliminar. O Art. 7º da IN nº 05/2017 afirma que a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades previstas no Decreto nº 9.507/2018 que regulamenta a matéria e no qual se enquadra serviço de manutenção de equipamentos tipo nobreak.

5.1.2. Serviços de Natureza Contínua

5.1.2.1. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017). Os serviços de manutenção predial acontecem de forma contínua e as demandas são sempre constantes.

5.2. Dos Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

5.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.2.3. A Contratada deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

5.2.4. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

> *I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;*
>
> *II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;*
>
> *III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.*
>
> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

5.2.5. A Contratada deverá:

5.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

5.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

5.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

5.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

5.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

5.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

5.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

5.2.5.8. A Contratada será responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI’s e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

5.2.5.9. O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do equipamento, do certificado de garantia das baterias, selo de segurança e os testes de falha de rede para verificarmos a autonomia de cada Nobreak após a substituição das baterias.

5.2.5.10. Deverá ser entregue à CONTRATANTE relatório mostrando o serviço nos equipamentos com a troca das baterias através de fotos, especificando o tipo de equipamento em manutenção e as baterias com suas especificações.

5.2.5.11. Os serviços executados deverão seguir o manual do Fabricante, assim como, as especificações de cada equipamento e seus tipos de baterias (dimensão e especificação das baterias originais), evitando ocorrências e transtornos com produtos instalados e aplicados fora do padrão exigido pelo Fabricante.

5.2.5.12. Todo o material utilizado no serviço de substituição das baterias, envolvidas nesta contratação, será de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2.5.13. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade, de acordo com as especificações do Fabricante dos Nobreaks, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como, não se admitirá a adaptação de peças, sejam por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.2.5.14. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

5.2.5.15. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, incluindo cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.2.5.16. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

5.2.5.17. Todos os resíduos a serem descartados, deverão ser separados, classificados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

5.3. Da Duração do Contrato

5.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3.2. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3.3. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Das Soluções de Mercado

6.1.1. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente e ainda bem dimensionada e instalada, não tendo sofrido modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é o agrupamento dos itens que compõem o objeto da contratação em um só lote, de modo a evitar o desmembramento da execução do objeto em várias contratações com empresas diferentes, tendo em vista que os itens que compõem a contratação são interdependentes, o que poderia levar a problemas de despadronização das soluções e responsabilização na prestação dos serviços.

6.1.2. Com base nessa solução, foi realizado levantamento no mercado local, sendo identificadas diversas empresas aptas a prestarem esse tipo de serviço, destacando-se os seguintes prestadores de serviço:

Empresa	**CNPJ**
Alfa Informática	00.252.212/0001-66
ENBRAN ENGENHARIA LTDA	22.579.280/0001-77
ENECH ENGENHARIA LTDA	07.532.965/0001-74
FONMART TECNOLOGIA LTDA	31.907.728/0001-25
HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	33.506.065/0001-62

6.1.3. Além dessas empresas locais, há diversas empresas das outras regiões que estão aptas para a prestação dos serviços.

6.1.4. A tabela a seguir elenca as empresas para as quais foram enviadas solicitações de propostas:

Empresa	**Contato**
Enech Engenharia Ltda	<comercial@enech.com.br>
ENBRAN ENGENHARIA	<comercial@enbran.com.br>
FONMART TECNOLOGIA	<comercial@fonmart.com.br>
UPS TECNOLOGIA	<marcio@upstecnologia.com.br>
PIMENTA SOLUCOES	<flaviane.pimenta@hotmail.com>
Alfa Informática	<administrativo@alfainfor.com.br>
HDN Engenharia e Tecnologia	<hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br>
Norteldata	<brito@norteldata.com.br>
G.MARCSoluções	<gerson@gmarc.com.br>
GTS Nobreak	<contato@gts-pe.com.br>, <denilson@gts-pe.com.br>

6.1.5. A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

6.1.6. No planejamento da contratação de empresa de engenharia especializada optou-se por solicitar propostas que englobam também os serviços de instalação e fornecimento de baterias, além das peças e itens de eventual reposição/substituição.

6.1.7. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar, realizamos a pesquisa de mercado com fornecedores da região com o intuito de verificarmos as empresas que são especialistas e autorizadas pelos fornecedores/fabricantes neste tipo de contratação, além da análise do custo que será cobrado com a logística do material específico (baterias e peças) para essa demanda.

6.1.8. O quadro comparativo encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

7.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

7.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

7.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

7.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação optou observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é o agrupamento dos itens que compõem o objeto da contratação em um só lote, de modo a evitar o desmembramento da execução do objeto em várias contratações com empresas diferentes, tendo em vista que os itens que compõem a contratação são interdependentes, o que poderia levar a problemas de despadronização das soluções e responsabilização na prestação dos serviços.

7.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

7.7. Da Manutenção Preventiva

7.7.1. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, atendendo o Plano Periódico de Manutenção Programada, a ser aprovada pela Contratante, incluídas as substituições de peças ou componentes discriminados na seguinte rotina mensal, caso necessário:

7.7.1.1. inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades;

7.7.1.2. examinar todos os dispositivos dos equipamentos, eliminando os eventuais defeitos elétricos, eletrônicos e conexões mecânicas;

7.7.1.3. verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente nas Salas de Equipamentos quanto ao funcionamento;

7.7.1.4. verificar o funcionamento dos painéis e botoeiras, sinalizadores, LEDs e alarmes;

7.8.1.5. providenciar a limpeza das carcaças dos equipamentos, conexões das baterias, grades de ventilação, dos ventiladores e das regiões adjacentes, removendo poeira acumulada;

7.8.1.6. inspecionar e testar contatos;

7.8.1.7. Verificar o sistema de monitoramento dos equipamentos (incidentes, alarmes e alertas).

7.8.1.8. Na manutenção preventiva trimestral, além das ações referidas na rotina mensal, serão realizados os seguintes procedimentos, incluídas as substituições de peças ou componentes abaixo discriminados, caso necessário:

7.8.1.8.1. Instalações: Verificar proteção e conexões nos painéis de força, condições dos disjuntores e suas conexões, possíveis infiltrações de água/pó/gases, presença de objetos estranhos e de condições inseguras;

7.8.1.9. A empresa realizará semestralmente testes de funcionalidades e autonomia dos equipamentos, com fornecimento de laudo assinado pelo responsável técnico, além de todas as ações discriminadas nas rotinas mensal e trimestral, e anualmente testes de segurança, conforme descrito no Plano Periódico de Manutenção Programada.

7.8.1.10. A lista de atividades aqui descrita não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto à manutenção dos níveis de segurança e disponibilidade exigidos para as instalações.

7.8.1.11. O Plano Periódico de Manutenção Programada apresentará rotinas exemplificativas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

7.9. Da Manutenção Corretiva

7.9.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso e funcionamento normal dos equipamentos, ajustes e reparos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, placas, partes, acessórios, periféricos e componentes, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

7.9.2. A manutenção corretiva será solicitada pela Contratante, mediante correspondências eletrônicas (*e-mails* , *chatbot* ou sistema específico e acordado em as partes), sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

7.9.3. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

7.9.4. O prazo para recolocação dos equipamentos em operação normal será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do chamado inicial.

7.9.4.1. A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

7.9.5. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante. Excetuam-se:

7.9.5.1. Os casos de ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, que englobam acidentes ou quando houver risco explosão, incêndio ou outro evento similar, em que os chamados serão tratados de forma prioritária e emergencial e deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 minutos;

7.9.5.2. Os casos em que houver mais de um equipamento "parado" simultaneamente no mesmo prédio, quando o prazo máximo cai para 1 hora após a chamada;

7.9.5.3. Os atendimentos realizados nos dias em que houver sessões plenárias, que também deverão ser atendidos no prazo de 30 minutos.

7.9.6. Os materiais de consumo, peças de reposição e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão apresentar alto padrão de qualidade, ser originais e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Quantidade de Nobreaks:

Descrição	**Quantidade de Nobreaks**
NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA	**06**
NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA	**04**
NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA	**01**

8.2. Quantidade de Baterias em cada Nobreak:

Descrição	**Quantidade de Baterias em cada Nobreak**
NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2	**160**
NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W	**40**

NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W	**40**

8.3. Quantidade de peças e sobressalentes:

Item	Quantidade
MÓDULO DE POTÊNCIA PART NUMBER: 3915101156-S	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI PART NUMBER:5505001561-S-00	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P PART NUMBER: 5505001607-S-00	2
PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD PART NUMBER: 5505001540-S-00	2
PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE PART NUMBER: 5059724435	2
PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B PART NUMBER: 3620009911	2
PLACA PWB ASM NH-SYS-S PART NUMBER: 5505001326-S-00	2
PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA PART NUMBER: 5505001754-S-00	2
PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD PART NUMBER: 5505001577-S-00	2
PLACA SCR 1600V 128A A21 PART NUMBER: 2200410116	4

MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW PART NUMBER: 891221203	4

8.4. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com Reposição/Substituição das Baterias:

01	**BATERIAS (0101+0102)**				**R$ 2.033.257,78**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 1.928.620,00**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,600
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 104.637,78**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24

8.5. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com das Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição:

02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,000
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1)				

020208	BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00

8.6. Estimativa de Custos de Manutenções Preventivas dos Nobreaks:

03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 208.414,08**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 17.367,84**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. Adotamos como referência para a licitação a média de preços global, a partir da pesquisa de mercado realizada com as empresas, lançando a **média dos custos unitários de cada item dos 03 (três) orçamentos recebidos** que apresentaram a realidade de valores e que estão compatíveis com os preços praticados em relação aos custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, das baterias e peças e itens para eventual reposição/substituição durante a vigência do Contrato.

9.1.1. Em virtude das características específicas dos serviços a serem prestados, não foi possível observar os critérios preferenciais de pesquisa de preços dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05 /2017, quais sejam, a pesquisa em Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos. planejamento.gov.br, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

9.1.2. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	**Descrição**	**CATMAT / CATSER**	**Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato**
1	Manutenção Corretiva com Reposição	3475 - Bateria Recarregável 2658	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

	/Substituição das Baterias	Manutenção / Instalação - Nobreak					
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
Valor Total Estimado Anual			**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			**R$ 3.785.340,88**				

9.1.3. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.4. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.1.4.1. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

9.1.5. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.5.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo do Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único serviço é a forma mais adequada de adjudicação.

10.2. A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

10.2.1. Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução do serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

10.2.2. Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação apresenta elevada similaridade entre si, desta forma, as empresas que atuam nesse ramo estão aptas a prestar serviços em todos os tipos dos nobreaks que comporão o objeto a ser contratado, incluindo o fornecimento de baterias e peças para eventual reposição/substituição, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame licitatório em decorrência da impossibilidade de fornecimento de serviço para o outro equipamento.

10.2.3. Dessa forma, a opção por agrupamento dos itens deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada item, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência dos serviços.

10.2.3. Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso do certame, considerando que todos os itens de fornecimento, instalação e demais serviços de manutenção estarão sob a responsabilidade de uma única Contratada, que não poderá alegar quaisquer incompatibilidades durante a vigência do Contrato.

10.2.4. Conforme se espera, a aglutinação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, permitem o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como centralização da gestão contratual e operacional por parte da CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigará o uso dos recursos humanos para atuar em outras atividades de interesse desta Coordenadoria. A Economia processual e administrativa no modelo proposto irá trazer os benefícios financeiros para o projeto.

10.2.5. O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos e aumento nos custos em caso de reposição de peças, devido a diminuição dovolume de insumos, pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, na logística e custos administrativos, bem como não é conveniente e não é oportuno o parcelamento de itens de um Sistema Ininterrupto de Energia (SIE).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente solução a ser contratada está alinhada à **PERSPECTIVA: Aprendizado e Crescimento**, , visando o atendimento dos seguintes Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021-2029 a saber:

- **Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;**
- **Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.**

12.1.1. Soluções tecnológicas integradas e inovadoras necessitam de suporte elétrico adequado visando minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas nos sistemas de informação, e evitar danos aos recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente, o que impacta transversalmente em toda a estrutura organizacional, administrativa e principalmente nas atividades da área-fim do MPMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Proporcionar segurança para Instituição quando da contratação da empresa técnica especializada a fim de que os equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC estejam sempre disponíveis e, caso não estejam, voltem a ser disponibilizados no menor tempo possível, causando o mínimo de transtornos para as atividades da Instituição.

13.2. Espera-se impedir qualquer dano à “Segurança da Informação” num sentido amplo, haja vista os equipamentos citados garantirem essa segurança no nível mais básico, que é a própria proteção física da existência dos dados, uma vez que os equipamentos nobreaks são justamente equipamentos de proteção da infraestrutura por onde trafegam e, principalmente, dos repositórios onde estão armazenados fisicamente os dados.

13.3. Outros benefícios a serem alcançados:

13.3.1. Suporte elétrico adequado aos recursos de TI da PGJ-MA e PJC;

13.3.2. Minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas;

13.3.3. Evitar a queima de recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente;

13.3.4. Maximizar a vida útil dos recursos de TI;

13.3.5. Mitigar o custo financeiro com aquisição de novos recursos de TI em substituição aos danificados ou queimados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração antes da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A Contratada será responsável, durante a vigência do Contrato, pelo recolhimento e descarte de forma adequada das baterias e peças retiradas, assim como, de qualquer resíduo sólido produzido na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº

1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Trata-se de uma contratação de suma importância para a proteção dos equipamentos dos Data Centers e da Infraestrutura deTI dos prédios da PGJ-MA e PJC, evitando assim, perda de dados, danos aos equipamentos de TI, transtornos para os usuários e indisponibilidade dos serviços de atendimento ao público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401

Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401
Dados: 2025.07.11 11:14:30 -03'00'

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306

Assinado de forma digital por ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA:45240540306
Dados: 2025.07.11 10:50:25 -03'00'

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334

Assinado de forma digital por LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334
Dados: 2025.07.11 09:46:03 -03'00'

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325

Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Dados: 2025.07.11 11:00:48 -03'00'

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Solicitação de Propostas.pdf (110.68 KB)
- Anexo II - Solicitação de Proposta Comercial.pdf (628.15 KB)
- Anexo III - Propostas Recebidas.pdf (1.79 MB)
- Anexo IV - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA.pdf (123.75 KB)
- Anexo V - MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS.pdf (138.83 KB)
- Anexo VI - Valores Estimados para a Contratação durante a Vigência do Contrato.pdf (42.64 KB)
- Anexo VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.pdf (92.79 KB)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 0,00
01	BATERIAS				R$ 0,00
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 0,00
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 0,00
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 0,00
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte

5 mensagens

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 28 de janeiro de 2025 às 11:18
Para: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Cco: Enech Engenharia Ltda <comercial@enech.com.br>, ENBRAN ENGENHARIA <comercial@enbran.com.br>, FONMART TECNOLOGIA LTDA <comercial@fonmart.com.br>, UPS TECNOLOGIA <marcio@upstecnologia.com.br>, PIMENTA SOLUCOES <flaviane.pimenta@hotmail.com>, Alfa Informática <administrativo@alfainfor.com.br>, HDN Engenharia e Tecnologia <hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br>, Norteldata <brito@norteldata.com.br>, "G.MARC Soluções" <gerson@gmarc.com.br>

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças). Para tanto, solicitamos o preenchimento da planilha em anexo.

Outrossim, solicitamos que a proposta atenda a normas internas da Instituição, contemplando as informações solicitadas no ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar n.º 13/2020-GPGJ, observando principalmente as seguintes diretrizes:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ n.º 05.483.912/0001-85);
- Contenha o CNPJ da empresa e validade da proposta de, pelo menos, 90 (noventa) dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br;

Observações:

1) Os serviços serão considerados como serviços especializados de engenharia. Portanto, deverá ser observado o que rege a legislação vigente, incluindo as resoluções do sistema CONFEA/CREA;

2) Informamos que, embora a proposta seja utilizada como coleta de preços, serão também analisadas as informações referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Proponente, razão pela qual deverão ser disponibilizadas as Certidões Negativas das Receitas: Municipal, Estadual e Federal, além das Certidões do INSS e Trabalhista (FGTS).

Nossos dados:

- Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
- CNPJ: 05.483.912/0001-85
- Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º 3261 - Jaracati/Calhau
- CEP: 65076-820 - São Luís – Maranhão
- E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
- Telefone: (98)3219-1773

Fico no aguardo e desde já agradeço!

Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

planilha-solicitação-propostas-2025.xlsx
77K

ETIENE MENDES <etiene.mendes@fonmart.com.br> 6 de fevereiro de 2025 às 10:41
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>

Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, LISTA - COMERCIAL <comercial@fonmart.com.br>

Bom dia, Sr. Alfredo,

Seguem a proposta comercial conforme solicitado e as certidões fiscais e trabalhista.

Certos de vossa atenção, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Atenciosamente,

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

8 anexos

- **2025417 - 01 - 02 - WF - PGJMA - Manutenção de No-breaks.pdf** 704K
- **Certidao de Debitos Trabalhistas - 01.07.2025.pdf** 85K
- **Certidao de Tributos Federais - 19.04.2025.pdf** 78K
- **Certidão Municipal - 26.02.2025 (1).pdf** 73K
- **Certidao Negativa de Debito - 10.04.2025.pdf** 4K
- **Certidao Negativa de Debito - CAEMA - 10.03.2025.pdf** 42K
- **Certidao Negativa de Divida Ativa - 10.04.2025.pdf** 4K
- **Certificado de Regularidade do FGTS - 13.02.2025 (1).pdf** 56K

Brito Jr. <brito@norteldata.com.br> 6 de fevereiro de 2025 às 10:46
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Segue planilha preenchida.

Eng. Francisco Brito
Diretor Superintendente

55 81 2122-1000
brito@norteldata.com.br
www.norteldata.com.br

MBA, PMI-PMP®, PMI-PBA®, PMI-PMR®, CCNA, COBIT®,
Scrum Master, VCAD510, ITIL® Foundation Certified, ITIL® ISFS,
EXIN Privacy & Data Protection Foundation, ITIL® BCS, ITIL® Green IT Citizen,
OMG-Certified Expert in BPM™ e NSE4

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NTD20250206_Bjr_MPMAs.pdf
280K

---

comercial@enech.com.br <comercial@enech.com.br> 10 de fevereiro de 2025 às 10:06
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia,

Segue conforme solicitado, nossa proposta de fornecimentos de peças e serviços.

Att.

Gleidson Carvalho
Engenheiro Eletricista
98 991643364 (WhatsApp)
98 988492070
e-mail: gleidson@enech.com.br/ comercial@enech.com.br

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

From: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>
Sent: Tuesday, January 28, 2025 11:18 AM
To: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>; George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>; Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Subject: Solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROPOSTA_ECH_10-02-2025_-_MANUTENCAO_UPS_MPMA_assinado.pdf
287K

certidões.rar
502K

Hugo Nogueira <hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br> 12 de fevereiro de 2025 às 10:47
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado Alfredo Oliveira,

Bom dia,

Encaminho proposta comercial para atendimento do escopo pretendido, bem como todas as certidões solicitadas.

Atenciosamente,

HDN Engenharia e Tecnologia

HUGO NOGUEIRA

Diretor Técnico-Comercial
Contato: (98) 98403-5555
hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

Proposta_Comercial_2025-018-HDN_-_PGJ-MA_-_MANUTENCAO_UPS_assinado.pdf
306K

3- CND - FGTS_VENC_15_02_2025.pdf
102K

4- CND SEFAZ_VENC_26_03_2025.pdf
153K

5 - CND Federal - Certidao-33506065000162 - VENC 28_05_2025.pdf
78K

6 - CND SEMFAZ VENC 010325.pdf
73K

7- CND - Débitos Trabalhistas_VENC_24_06_2025.pdf
85K

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte

4 mensagens

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 6 de fevereiro de 2025 às 09:53
Para: GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>, denilson@gts-pe.com.br
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças). Para tanto, solicitamos o preenchimento da planilha em anexo.

Outrossim, solicitamos que a proposta atenda a normas internas da Instituição, contemplando as informações solicitadas no ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar n.º 13/2020-GPGJ, observando principalmente as seguintes diretrizes:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ n.º 05.483.912/0001-85);
- Contenha o CNPJ da empresa e validade da proposta de, pelo menos, 90 (noventa) dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br;

Observações:

1) Os serviços serão considerados como serviços especializados de engenharia. Portanto, deverá ser observado o que rege a legislação vigente, incluindo as resoluções do sistema CONFEA/CREA;

2) Informamos que, embora a proposta seja utilizada como coleta de preços, serão também analisadas as informações referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Proponente, razão pela qual deverão ser disponibilizadas as Certidões Negativas das Receitas: Municipal, Estadual e Federal, além das Certidões do INSS e Trabalhista (FGTS).

Nossos dados:

- Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
- CNPJ: 05.483.912/0001-85
- Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º 3261 - Jaracati/Calhau
- CEP: 65076-820 - São Luís – Maranhão
- E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
- Telefone: (98)3219-1773

Fico no aguardo e desde já agradeço!

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

planilha-solicitação-propostas-2025.xlsx
77K

denilson@gts-pe.com.br <denilson@gts-pe.com.br> 10 de fevereiro de 2025 às 14:13
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>

Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Sr. Antonio Alfredo, boa tarde

Informo que recebi sua solicitação, porém, estava afastado retornando hoje.

Estarei passando nossa proposta hoje ate o final do dia.

Grato pela oportunidade,

Atenciosamente,

Denilson Oliveira

81 999450530

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 17 de fevereiro de 2025 às 10:21
Para: denilson@gts-pe.com.br

Bom dia!

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

denilson@gts-pe.com.br <denilson@gts-pe.com.br> 19 de fevereiro de 2025 às 09:33
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Sr. Antonio Alfredo, bom dia

Conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta comercial.

Atenciosamente,

Denilson Oliveira

81 9994505030

De: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 09:54
Para: GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>; denilson@gts-pe.com.br
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>; Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>; George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>; Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Procuradoria Geral de Justiça -MA manutenção UPS NHPLUS 19-02-25 ass.pdf
410K

Proposta N°.: **ECH 10-02-2025**



Proposta Comercial

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.

São Luis - MA

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

À,
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Sede: Avenida Carlos Cunha, S/N - Jaracati/Calhau CEP 65.076-906 - São Luís – Maranhão

Referente: **Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.**

Prezados,

É com grande satisfação que encaminhamos para vossa apreciação, nossa proposta para fornecimento e instalação de peças para manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA.

1 – Identificação da Proponente

Razão Social:	**Enech Engenharia Ltda**
CNPJ:	**07.532.965/0001-74**
Endereço:	Rua Projetada s/n, Condomínio Reserva São Luis IV, Bl-E, Ap.301, Turu, CEP: 65.066-323, São Luís – MA
Telefone:	98 98849-2070/ 98 99164-3364
Contato:	**Gleidson da Silva Carvalho**
e-mail:	**comercial@enech.com.br**

2 – Escopo

Fornecimento e instalação de peças e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA

3 - Investimento

O valor global proposto é R$ 3.068.529,08 (três milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) apresentado nas planilhas abaixo, fixo e irreajustável, pelo período de validade da proposta.

Os valores apresentados pressupõem as seguintes condições:

É valor final, nele inclusos todos os custos diretos e indiretos; seguros, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos, tributos, despesas administrativas e margem de lucro, referentes aos fornecimentos, conforme descrito acima.

4 - Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.068.529,08
01	BATERIAS				R$ 2.395.694,64
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.241.116,42
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 687,94	R$ 660.422,40
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,21
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 154.578,22
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 310.819,65
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 250.055,17
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.308,74	R$ 24.617,47
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 6.961,15	R$ 27.844,61
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 60.764,48**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00

03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 362.014,80
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 30.167,90
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30

5 - Condições Comerciais

As condições comerciais deverão ser realizadas obedecendo as características particulares de cada cliente, podendo atender as situações sugeridas:

- Mediante emissão de nota fiscal de serviços.

6 - Garantia

A Enech Engenharia dar garantia padrão de 1 ano para serviços de instalação, atendendo o disposto nas normas vigentes.

7 - Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos contados da data da sua apresentação, após este prazo, seu preço e demais condições comerciais poderão sofrer alteração.

São Luís, 10 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEIDSON DA SILVA CARVALHO
Data: 10/02/2025 10:05:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson da Silva Carvalho
Enech Engenharia Ltda ME.
Diretor Técnico/ Engenheiro Eletricista
CREA: 110692800-8
Contato: (98) 98849-2070/ 99164-3364
e-mail: comercial@enech.com.br

Grupo Técnico de Serviços

Recife, 19 fevereiro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

A
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º3261 -Jaracati/Calhau CEP:65076-820 -São Luís – Maranhão
E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
Telefone: (98)3219-1773

A empresa **GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.039.025/0001-12,** sediada na **Av. Dr. José Rufino, n° 158 A, Bairro Jiquiá, Recife, estado de Pernambuco**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **NEUZA DE MELO SOBRINHO**, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

1. TABELA DE DESCRIÇÃO E VALORES:

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2.373.713,23**
01	**BATERIAS**				**R$ 2.028.726,69**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 1.928.665,99**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.453,29
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,91
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,79
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 100.060,71**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.506,89	R$ 51.041,32
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V	un	4,00	R$ 9.820,33	R$ 39.281,31

	TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**				
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				R$ 141.741,55
0201	**Fornecimentos**	**unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	R$ 100.950,81
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,07
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.688,30	R$ 5.376,59
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,37
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 344,60	R$ 689,21
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.952,18	R$ 3.904,35
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,77
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,59
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 40.790,74**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.883,16	R$ 5.766,33
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.468,54	R$ 2.937,09
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,35
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,31

020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.401,12	R$ 5.604,49
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.393,77	R$ 5.575,07
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.244,99**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 16.937,08**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.424,38	R$ 8.546,29
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,71
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, Impostos, encargos sociais seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do corrente fornecimento (incluso no valor de cada item)

Valor global da Proposta: R$ 2.373.713,23(dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos)

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias).

DADOS PARA CONTATO

Denilson Oliveira,
Email: denilson@gts-pe.com.br
Cel – 81-999450530

GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112

Assinado de forma digital por GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112
Dados: 2025.02.19 09:04:04 -03'00'

GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA

Identificação da Proposta: 2025-018-HDN

São Luís – MA, 12 de fevereiro de 2025

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Av. Prof. Carlos Cunha 3545, São Luís - MA

Ref.: **Manutenção UPS**

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à apreciação de V.Sª, a nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção de UPS, conforme disposto em planilha orçamentária.

1. Objeto:

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

2. Proponente:

Dados da Empresa:

Razão Social:	**HDN Engenharia e Tecnologia**
CNPJ:	**33.506.065/0001-62**
Sede:	Rua 26, Nº 25, COHAJAP – São Luís – MA
Telefone:	(98) 9 8403-5555
Contato:	Hugo Daniel C. S. Nogueira
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome:	**Hugo Daniel Castro Silva Nogueira**
CPF:	**029.882.993-23**
Telefone:	(98) 9 8403-5555
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados Bancários

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 6528313-9

2.1. Valor Total do Investimento

Propomos o valor total de **R$ 3.237.998,05 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos)** referente à execução dos serviços objetos desta proposta comercial, de acordo com a planilha orçamentária, e observando que:

a) Declaramos que nos preços abaixo propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
b) Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
c) Declaramos que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
d) Cumpriremos com todas as exigências contidas no edital, termo de referência e estudo técnico preliminar.

2.2. Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.237.998,05
01	BATERIAS				R$ 2.518.284,31
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.357.436,99
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 733,50	R$ 704.160,37
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 8.266,38	R$ 1.322.621,29
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 8.266,38	R$ 330.655,32
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 160.847,33
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA.	un	6,00	R$ 14.277,92	R$ 85.667,53

	MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**				
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 326.540,95**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 264.154,85**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 52.360,79	R$ 104.721,57
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 3.123,00	R$ 6.245,99
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 8.180,63	R$ 16.361,27
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.409,75	R$ 4.819,49
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.656,77	R$ 15.313,53
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 7.238,38	R$ 28.953,53
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.902,04	R$ 15.608,18
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 62.386,10**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.946,17	R$ 3.892,33
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.131,29	R$ 4.262,57
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80

020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.102,88	R$ 4.205,75
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.627,47	R$ 7.254,93
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,79**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 32.764,40**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.787,02	R$ 16.722,13
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 3.202,52	R$ 12.810,10
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto desta proposta será de até 05 (cinco) anos.

São Luís, 12 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA
Data: 12/02/2025 10:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Daniel Castro Silva Nogueira
Representante Legal
HDN Engenharia e Tecnologia.
Contato: (098) 9 8403-5555



Proposta Comercial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital

Local: São Luís - MA
Data: 04/02/2025

Sumário

1. Proponente 3
2. Proposta de Preços 4
2.1. Valor Total da Proposta 4
2.2. Planilha Orçamentária 4
3. Prazo de Válidade da Proposta 6
4. Prazo de Fornecimento 6
5. Condições de Pagamento 7

FMT – 2025417 – 01 – 02 - WF

À
PGJ/MA – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n° 3261 – Jaracati/Calhau, CEP: 65.076-820

Ref.: **Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital**

Prezado(s) Senhore(s),

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao fornecimento, de acordo com o solicitado.

1. Proponente

a) Dados da Proponente:

Razão Social:	**FONMART TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ:	**31.907.728/0001-25**
Sede:	Rua Amazonas, nº 23, Bairro Chácara Brasil, CEP 65066-855 São Luís/MA.
Contato:	Darci de Jesus Fontes Júnior
E-mail:	comercial@fonmart.com.br

b) Dados Bancários:

Banco:	001 - Banco do Brasil
Agência:	0020-5 – Centro
Conta:	19.201-5
Praça:	São Luís (MA)

c) Indicação do Representante legal para assinar o Contrato:

Nome:	Darci de Jesus Fontes Júnior
RG:	06980229-6 SSP/RJ
Data de Emissão:	16/06/1995
CPF:	894220667 – 00
Cargo:	Diretor Comercial e de Relacionamento

2. Proposta de Preços

2.1.Valor Total da Proposta

Propomos o valor total de **R$ 1.932.772,13 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos)** para o fornecimento dos equipamentos e serviços abaixo descritos, de acordo com planilha orçamentária, e observando que:

a. Cumpriremos rigorosamente toda legislação aplicável fornecimento do objeto a ser contratado.

b. Assumimos o compromisso de bem e fielmente cumprir com o objeto, nas condições estabelecidas, com entrega do mesmo no prazo definido nesta proposta.

c. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, nos termos do item 9.13 do instrumento convocatório e correlatos, conforme Planilhas Orçamentária.

d. Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos;

Mês Base da Proposta: Fevereiro de 2025.

2.2.Planilha Orçamentária

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 1.932.772,13**
01	**BATERIAS**				**R$ 1.651.864,49**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 1.567.448,80**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 386,83	R$ 371.356,80
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40

0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 84.415,69
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NO-BREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 116.732,76**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 82.409,50**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 625,87	R$ 1.251,74
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 293,28	R$ 586,56
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 863,97	R$ 1.727,94
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 789,49	R$ 3.157,96
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 34.323,26**

020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 13.681,24**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (Noventa) dias corridos a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Fornecimento

O prazo de fornecimento dos materiais será de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento, podendo ser solicitada sua prorrogação em casos especiais, desde que comprovada a motivação.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de acordo com os dados bancários fornecidos no item 1 letra b) desta Proposta Comercial, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

No aguardo de vosso posicionamento

Atenciosamente,

Darci de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (098) 3255 0700 / (098) 98413 8135
e-mail: darci.fontes@fonmart.com.br

José Augusto de Sá
Diretor de Engenharia
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (98) 98413 7723
e-mail: joseaugusto.sa@fonmart.com.br

Data: 06/02/2025

Proposta: NTD20250206_Bjr_MPMA

Ao MPMA

A/C Sr. Antonio Alfredo Pires Oliveira

A Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ 10.657.542.0001/95, Inscrição estadual 0.117.673-08, tem o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. a presente proposta comercial.

Cordialmente,

FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400

Digitally signed by FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400
Date: 2025.02.06 10:45:35 -03'00'

Eng. Francisco Edson B. de Brito Jr.
Diretor superintendente | Norteldata Telecomunicações
MBA, PMP®, PBA®, CCNA, COBIT®, Scrum Master , VCAD510
ITIL® Foundation Certified, OMG-Certified Expert in BPM™
Phone: 55 81 2122-1000 / 3320-6650
E-mail: brito@norteldata.com.br | www.norteldata.com.br

1- Objetos da proposta

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2,336,124.51**
01	**BATERIAS**				**R$ 1,990,536.11**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 1,885,898.34**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960.00	R$ 469.61	R$ 450,827.16
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160.00	R$ 7,200.47	R$ 1,152,075.81
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40.00	R$ 7,074.88	R$ 282,995.37
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 104,637.77**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6.00	R$ 8,903.73	R$ 53,422.38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4.00	R$ 10,239.79	R$ 40,959.16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1.00	R$ 10,256.24	R$ 10,256.24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 138,433.28**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 97,627.82**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 29,230.34	R$ 58,460.68

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,839.03	R$ 3,678.06
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 2,801.82	R$ 5,603.64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 736.02	R$ 1,472.05
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 2,504.84	R$ 5,009.67
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 356.92	R$ 713.84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,086.87	R$ 2,173.75
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 2,064.61	R$ 4,129.23
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 3,337.20	R$ 6,674.40
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,510.74	R$ 6,042.95
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 917.39	R$ 3,669.55
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 40,805.45**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 3,008.20	R$ 6,016.40
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,537.19	R$ 3,074.38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 1,515.13	R$ 3,030.25
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 1,475.90	R$ 2,951.80
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 1,450.16	R$ 2,900.31
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 1,441.58	R$ 2,883.15
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,463.64	R$ 2,927.28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 1,440.35	R$ 2,880.70
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 1,417.06	R$ 2,834.12
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,419.51	R$ 5,678.04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 1,407.25	R$ 5,629.01
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207,155.12**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 17,262.93**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6.00	R$ 1,487.17	R$ 8,923.02

030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4.00	R$ 1,610.20	R$ 6,440.81
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1.00	R$ 1,899.10	R$ 1,899.10

2- Validade da proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA						
EMPRESA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
FONMART TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.651.864,49**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.567.448,80**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 386,83	R$ 371.356,80
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 84.415,69**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 116.732,76**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 82.409,50**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 625,87	R$ 1.251,74
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 293,28	R$ 586,56
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 863,97	R$ 1.727,94
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 789,49	R$ 3.157,96
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 34.323,26**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 13.681,24**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 1.932.772,13**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
NORTELDATA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.990.533,78**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.885.896,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 469,61	R$ 450.825,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.200,47	R$ 1.152.075,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.074,88	R$ 282.995,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 104.637,78**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 138.433,28**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 97.627,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 29.230,34	R$ 58.460,68
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.839,03	R$ 3.678,06
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 736,02	R$ 1.472,04
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.504,84	R$ 5.009,68
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 356,92	R$ 713,84
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.337,20	R$ 6.674,40
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.510,74	R$ 6.042,96
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 917,39	R$ 3.669,56
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.805,46**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 3.008,20	R$ 6.016,40
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.475,90	R$ 2.951,80
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.441,58	R$ 2.883,16
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.463,64	R$ 2.927,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.440,35	R$ 2.880,70
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.417,06	R$ 2.834,12
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207.155,04**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 17.262,92**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.610,20	R$ 6.440,80
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.336.122,10**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
GTS - GRUPO TÉCNICO DE SERVIÇOS	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.028.722,34**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.928.661,60**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.060,74**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.506,89	R$ 51.041,34
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 9.820,33	R$ 39.281,32
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 141.741,56**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.950,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.688,30	R$ 5.376,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 344,60	R$ 689,20
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.952,18	R$ 3.904,36
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.790,74**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.883,16	R$ 5.766,32
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.468,54	R$ 2.937,08
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.401,12	R$ 5.604,48
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.393,77	R$ 5.575,08
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.245,08**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 16.937,09**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.424,38	R$ 8.546,28
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.373.708,98**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
ENECH ENGENHARIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.395.694,62**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.241.116,40**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 687,94	R$ 660.422,40
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 154.578,22**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 310.819,64**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 250.055,16**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.308,74	R$ 24.617,48
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 6.961,15	R$ 27.844,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 60.764,48**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 362.014,80**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 30.167,90**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.068.529,06**

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
HDN - ENGENHARIA E TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.518.283,32**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.357.436,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 733,50	R$ 704.160,00
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 8.266,38	R$ 1.322.620,80
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 8.266,38	R$ 330.655,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 160.847,32**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 14.277,92	R$ 85.667,52
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 326.540,98**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 264.154,84**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 52.360,79	R$ 104.721,58
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 3.123,00	R$ 6.246,00
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 8.180,63	R$ 16.361,26
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.409,75	R$ 4.819,50
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.656,77	R$ 15.313,54
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 7.238,38	R$ 28.953,52
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.902,04	R$ 15.608,16
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 62.386,14**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.946,17	R$ 3.892,34
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.131,29	R$ 4.262,58
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.102,88	R$ 4.205,76
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.627,47	R$ 7.254,94
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,56**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 32.764,38**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.787,02	R$ 16.722,12
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 3.202,52	R$ 12.810,08
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.237.996,86**

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS											
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)										R$ 2.383.674,40
01	BATERIAS										R$ 2.033.257,78
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas e a Média de Preços	R$ 1.928.620,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960	R$ 386,83	R$ 469,61	**R$ 482,76**	R$ 687,94	R$ 733,50	R$ 552,12	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160	R$ 5.980,46	R$ 7.200,47	R$ 7.338,02	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	**R$ 7.337,76**	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40	R$ 5.980,46	R$ 7.074,88	**R$ 7.278,22**	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	R$ 7.300,68	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 104.637,78
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6	R$ 7.215,34	**R$ 8.903,73**	R$ 8.506,89	R$ 13.598,02	R$ 14.277,92	R$ 10.500,38	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4	R$ 8.224,73	**R$ 10.239,79**	R$ 9.820,33	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.583,76	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1	R$ 8.224,73	**R$ 10.256,24**	R$ 9.738,08	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.570,60	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO										R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 24.855,73	R$ 29.230,34	**R$ 30.497,98**	R$ 48.829,44	R$ 52.360,79	R$ 37.154,85	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.586,74	R$ 1.839,03	**R$ 1.958,04**	R$ 7.848,19	R$ 8.328,11	R$ 4.312,02	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.270,52	**R$ 2.801,82**	R$ 2.688,30	R$ 10.348,80	R$ 10.960,61	R$ 5.814,01	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 625,87	R$ 736,02	**R$ 761,68**	R$ 2.858,24	R$ 3.123,00	R$ 1.620,96	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.119,15	R$ 2.504,84	**R$ 2.646,82**	R$ 7.890,43	R$ 8.180,63	R$ 4.668,37	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 293,28	**R$ 356,92**	R$ 344,60	R$ 2.295,04	R$ 2.409,75	R$ 1.139,91	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 863,97	**R$ 1.086,87**	R$ 1.024,67	R$ 3.857,92	R$ 4.015,48	R$ 2.169,78	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.629,53	**R$ 2.064,61**	R$ 1.952,18	R$ 7.377,92	R$ 7.656,77	R$ 4.136,20	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 2.771,76	R$ 3.337,20	**R$ 3.456,38**	R$ 12.308,74	R$ 12.761,44	R$ 6.927,10	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.304,61	R$ 1.510,74	**R$ 1.598,15**	R$ 6.961,15	R$ 7.238,38	R$ 3.722,60	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 789,49	R$ 917,39	**R$ 974,23**	R$ 3.745,28	R$ 3.902,04	R$ 2.065,68	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.451,67	R$ 3.008,20	R$ 2.883,16	R$ 2.500,00	**R$ 2.557,50**	R$ 2.680,10	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.537,19**	R$ 1.468,54	R$ 2.156,00	R$ 2.209,90	R$ 1.719,49	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.515,13**	R$ 1.491,84	R$ 1.895,00	R$ 1.946,17	R$ 1.614,79	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.475,90	**R$ 1.499,19**	R$ 2.056,00	R$ 2.103,29	R$ 1.672,04	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.450,16	**R$ 1.540,87**	R$ 2.063,20	R$ 2.131,29	R$ 1.682,27	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.441,58	**R$ 1.491,84**	R$ 2.073,20	R$ 2.137,47	R$ 1.673,98	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.463,64	**R$ 1.512,67**	R$ 2.095,14	R$ 2.155,90	R$ 1.690,63	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.440,35	**R$ 1.467,32**	R$ 2.045,60	R$ 2.102,88	R$ 1.656,39	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.417,06	**R$ 1.450,16**	R$ 3.532,10	R$ 3.627,47	R$ 2.250,52	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.419,51**	R$ 1.401,12	R$ 3.025,00	R$ 3.103,65	R$ 2.035,02	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.407,25**	R$ 1.393,77	R$ 1.958,00	R$ 2.006,95	R$ 1.598,36	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)										R$ 208.414,08
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 17.367,84
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.162,76	**R$ 1.487,17**	R$ 1.424,38	R$ 2.556,90	R$ 2.787,02	R$ 1.883,64	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.311,24	R$ 1.610,20	**R$ 1.636,43**	R$ 2.965,30	R$ 3.202,52	R$ 2.145,13	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.459,72	**R$ 1.899,10**	R$ 1.845,09	R$ 2.965,30	R$ 3.232,18	R$ 2.280,27	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

Valores Estimados para a Contratação durante a Vigência do Contrato

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
	Valor Total Estimado Anual	R$ 2.383.674,40	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62
	Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	R$ 3.785.340,88				

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
ITEM	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				
01	**BATERIAS**				
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.337,76	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

1° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$ 17.367,84	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 118.919,60**	**R$2.091.076,40**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**
				R$ 463.449,60							
				R$1.174.041,60							
				R$ 291.128,80							
				R$ 53.422,38							
				R$ 40.959,16							
				R$ 10.256,24							
			R$ 60.995,96								
			R$ 3.916,08								
			R$ 5.603,64								
			R$ 1.523,36								
			R$ 5.293,64								
			R$ 713,84								
			R$ 2.173,74								
			R$ 4.129,22								
			R$ 6.912,76								
			R$ 6.392,60								
			R$ 3.896,92								
				R$ 5.115,00							
				R$ 3.074,38							
				R$ 3.030,26							
				R$ 2.998,38							
				R$ 3.081,74							
				R$ 2.983,68							
				R$ 3.025,34							
				R$ 2.934,64							
				R$ 2.900,32							
				R$ 5.678,04							
				R$ 5.629,00							
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

2° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

3° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

4° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

5º ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 3002025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Junho de 2025 às 13:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3002025, **Código de Validação**: 7C0C5BF741.

DESPACHO-CMTI - 3002025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 7C0C5BF741

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 21312025 e aos ajustes no Termo de Referência apontados pela Assessoria Jurídica da Administração, no PARECER-DGAJA - 2462025, têm-se:

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- 1.a. Inserir expressões em tabelas de marcas: A CMTI deve inserir as expressões ’equivalente’, ’similar’ ou ’de melhor qualidade’ após a indicação das marcas nas tabelas do Item 8 do ETP. [1]

  Manifestação CMTI: Procedidos os devidos ajustes no documento.

- 1.b. Atualizar referência legal: No subitem 5.2.4, a referência ao ’art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999’ precisa ser substituída pelo ’art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008’, uma vez que esta revogou a primeira. [2]

  Manifestação CMTI: Procedidos os devidos ajustes no documento.

- 1.c. Análise de Vantajosidade Econômica (Manutenção vs. Compra de Novos Nobreaks): A CMTI deve verificar se a opção pela compra de novos Nobreaks é mais vantajosa economicamente do que a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de baterias e peças. Esta análise deve considerar o estado atual dos equipamentos, o tempo de obsolescência e o conjunto de serviços envolvidos na compra de novos equipamentos, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conforme o art. 6º da Lei nº 14.133/21. [3]

  Manifestação CMTI: Conforme subitem 6.1.1 do ETP, a saber:

  6.1.1. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Junho de 2025 às 13:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3002025, **Código de Validação**: 7C0C5BF741.

equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente e ainda bem dimensionada e instalada, não tendo sofrido modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

a solução adotada é a mais vantajosa e economicamente viável para a Instituição.

II. Termo de Referência:

- 1.1. Reflexão sobre Competitividade e Isonomia na Fórmula de Contratação: A CMTI deve refletir se a fórmula adotada (manutenção + fornecimento de equipamentos) é a mais competitiva e isonômica, além de assegurar que resultará na proposta mais vantajosa para a PGJ/MA, considerando que o fornecimento de equipamentos novos (baterias, placas, etc.) é o valor mais significativo. É fundamental observar os Princípios da Economicidade e Eficiência. [4]

Manifestação CMTI:

1. Esta CMTI considera que a fórmula adotada (fornecimentos+instalações+manutenção) apresenta-se como a opção mais vantajosa, considerando as condições técnicas e de gerenciamento de prestadores envolvidos para as 03 (três) fases do contrato.

2. O cenário com essas 03 (três) fases sendo prestadas por contratadas diferentes (e em tempos diferentes) seria um verdadeiro caos para a gestão e fiscalização do contrato, e poderia colocar em risco até o funcionamento dos equipamentos.

3. Manter as 03 (três) fases da contratação sob um único fornecedor garante padronização, comunicação unificada (inclusive com o fabricante) e responsabilidade de um único fornecedor/prestador de serviços.

4. Utilizou-se o termo manutenção corretiva para o fornecimento e instalação das baterias devido ao atual estágio de utilização dos equipamentos, pois todos necessitam da substituição total das baterias.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Junho de 2025 às 13:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3002025, **Código de Validação**: 7C0C5BF741.

5. Convém ressaltar que, apesar da parcela de fornecimento de baterias seja o valor mais significativo do objeto, não se trata de fornecimento de equipamentos, e sim de itens acessórios dos equipamentos em operação. Baterias precisam dos equipamentos nobreaks para carregar e funcionar, isto é, para agregar autonomia aos equipamentos nobreaks. Os equipamentos nobreaks, por outro lado, podem ser utilizados sem as baterias (em modo bypass, por exemplo), estágio atual dos equipamentos em questão, já que as baterias atuais não conseguem manter as cargas durante uma falta de energia da concessionária.

Assim, conforme subitem 6.1.1 e item 10 do ETP, não se trata de aquisição de equipamentos. Baterias e placas são itens acessórios dos equipamentos nobreaks. O valor mais significativo é decorrente da quantidade de baterias e peças necessárias para eventuais manutenções corretivas.

- 1.2. Justificativa para a Não Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP): Considerando o disposto no inciso II do art. 40 c/c arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, a CMTI deve justificar a não utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação, especialmente para a compra dos equipamentos, levando em conta as sugestões do item 1.1 deste parecer. [5] O SRP pode ser adotado quando há necessidade de contratações frequentes, aquisição de bens com entregas parceladas, atendimento a múltiplos órgãos, ou quando não é possível definir previamente o quantitativo. [6]

  Manifestação CMTI: O documento não orienta que a licitação não utilize o Sistema de Registro de Preços. Pelo contrário, o ETP menciona que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de uma única empresa de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do contrato (item 6.1.1).

- 1.3. Necessidade e Possibilidade de Utilização da Tabela SINAPI: Considerando que os serviços devem ser prestados por empresa de engenharia e o preço estimado foi definido apenas pela média aritmética de três propostas, a CMTI deve verificar, em conjunto com a COEA, a necessidade e possibilidade de utilização da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para subsidiar a elaboração do orçamento estimado. [7]
  O uso do SINAPI é previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 7.983/2013

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Junho de 2025 às 13:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3002025, **Código de Validação**: 7C0C5BF741.

para obras e serviços de engenharia. [8] Caso não seja possível o uso do SINAPI, outras tabelas de referência ou publicações técnicas podem ser utilizadas, ou a pesquisa de mercado pode ser ampliada. [9] Se mesmo assim for infrutífero, o processo deve ser instruído com justificativas e documentação pertinente. [10]

Manifestação CMTI:

1. Apesar de serem enquadrados como serviços de engenharia, os serviços e fornecimentos do objeto da presente licitação possuem especificidades, isto é, trata-se de fornecimentos e serviços especializados de engenharia, que extrapolam a utilização da Tabela SINAPI como base para a pesquisa de preços. A mesma avaliação ocorre com a possibilidade de aplicação do painel de preços do Governo Federal.

2. Os equipamentos nobreaks existentes na Contratante utilizam, além de placas e acessórios proprietários, baterias com especificações praticamente exclusivas para os respectivos modelos de nobreaks, o que torna o comparativo de preços com modelos de baterias e peças convencionais impeditivo para o objetivo da contratação.

- 1.3.1. Avaliação de Preços Inconsistentes ou Excessivamente Elevados: Se o SINAPI não for aplicável, a CMTI deve avaliar a possível existência de preços referenciais com valores inconsistentes ou excessivamente elevados, aplicando juízo crítico e metodologias para indicação do valor estimado. Sugere-se a aplicação, por analogia, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que permite a utilização da média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que haja um conjunto de três ou mais preços e sejam desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. [11]

Manifestação CMTI: Não observamos a existência de valores inconsistentes ou excessivamente elevados, mas a Administração pode designar outros setores para fazer a pesquisa de preços.

- 1.3.2. Preço Inexequível (Inferior a 75% do Valor Orçado): A CMTI deve considerar na análise que o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração será considerado inexequível. Portanto, o valor estimado deve ser definido com elevado nível de precisão, aproximando-o do valor de mercado, para evitar prejuízos

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Junho de 2025 às 13:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3002025, **Código de Validação**: 7C0C5BF741.

ao Erário. [12]

Manifestação CMTI: Conforme as 05 (cinco) propostas de mercados anexadas, não observamos preços unitários inferiores a 75% do valor médio apurado.

- 1.4. Justificativas Técnicas para Exigência de Atestados da Marca DELTA: A CMTI deve apresentar justificativas técnicas para a exigência de que os atestados de qualificação técnica comprovem serviços relativos a Nobreaks da Marca DELTA, e não de outras marcas equivalentes. O objetivo é evitar restrição à competitividade e garantir isonomia entre os licitantes, em estrito cumprimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/21, que visa assegurar a justa competição. [13]

Manifestação CMTI: Apesar de ser uma tecnologia fornecida por vários fabricantes, cada solução de mercado é proprietária, ou seja, não há padronização de mercado, o que requer que a empresa mantenedora possua técnicos e engenheiros que tenham experiência com a linha de nobreaks existentes na Contratante. Além disso, a CMTI teve retorno de diversas empresas, o que nos leva a crer que não há restrição de competitividade.

- 1.5. Atualizar Data do Orçamento Base: A CMTI deve verificar a necessidade de atualizar a data do Orçamento Base, atualmente 28/02/2025, para fins de reajuste. [14]

Manifestação CMTI: A CMTI não vê necessidade de atualizar a data do orçamento base. Esse processo só iria demandar trabalho e tempo das empresas e mais perda de tempo na tramitação do processo em tela.

- 1.6. Retificar Número do Processo Administrativo: O número do processo administrativo deve ser retificado de ’15530/2023’ para ’4468/2025’ no início do documento. [15]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.7. Incluir Item para Identificar Anexos do Termo de Referência: A CMTI deve incluir um item para indicar e identificar todos os anexos que compõem o Termo de Referência, devendo todos ser incluídos no novo Termo. [16]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Junho de 2025 às 13:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3002025, **Código de Validação**: 7C0C5BF741.

- 1.8. Acrescentar Obrigações da Contratada: No item 6.4. 'Das Obrigações da Contratada', a CMTI deve acrescentar as seguintes obrigações:
  - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. [17]

- Vedação à CONTRATADA de manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos membros ou servidores do MPMA, observando a vedação de reciprocidade da Resolução CNMP nº 37/2009. [18]

- Assumir o compromisso de não realizar atos de discriminação (raça, gênero, etc.) conforme a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). [19]

- Assumir o compromisso de não praticar ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos pela Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal. [20]

Manifestação CMTI: Procedidos os devidos ajustes no documento.

- 1.9. Previsão de BDI Reduzido para Fornecimento de Materiais e Equipamentos: A CMTI deve verificar, em conjunto com a COEA, a necessidade de alterar o orçamento estimado para prever BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) reduzido com relação ao fornecimento de materiais e equipamentos, uma vez que a prestação dos serviços de engenharia inclui o fornecimento de equipamentos e materiais. Esta sugestão visa observar o entendimento do TCU (Súmula nº 253 e Decreto Federal nº 7.983/2013). [21]

Manifestação CMTI: Com relação à sugestão de aplicação de BDI reduzido para o fornecimento de materiais e equipamentos, em conformidade com a Súmula nº 253 do TCU e o Decreto Federal nº 7.983/2013, informamos que a presente contratação se caracteriza como um serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks de grande porte. O fornecimento das baterias e demais peças é intrínseco e indissociável da execução do serviço de manutenção, sendo essencial para garantir a

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Junho de 2025 às 13:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3002025, **Código de Validação**: 7C0C5BF741.

continuidade e funcionalidade dos equipamentos.

Neste caso, as baterias não configuram um item de fornecimento isolado que poderia ser parcelado e contratado separadamente de empresas com especialidades diversas, nem a contratada atua como mera intermediadora. O fornecimento dessas peças é uma atividade acessória e inerente ao serviço principal de manutenção, sem a qual a manutenção não seria efetiva ou completa. O TCU já pacificou o entendimento de que o BDI reduzido se aplica a materiais e equipamentos que escapam à atuação precípua/originária da empresa de construção civil e engenharia, o que não se verifica na manutenção de nobreaks, onde o fornecimento de peças é parte integrante da solução.

A manutenção de nobreaks, que inclui a substituição de baterias, é um serviço técnico especializado em que o custo das peças está diretamente atrelado à performance e garantia da execução do serviço continuado. A desagregação dos custos para a aplicação de um BDI diferenciado sobre as baterias prejudicaria a integridade e a garantia do serviço como um todo, além de potencialmente gerar um aumento nos custos operacionais para a Administração, que precisaria gerenciar dois contratos distintos para uma mesma solução.

Portanto, por se tratar de um serviço de engenharia em que o fornecimento de materiais (baterias) é intrínseco e essencial à sua execução, e não representando uma aquisição isolada ou passível de parcelamento com vantagens econômicas para a Administração, a aplicação de BDI reduzido sobre as baterias mostra-se inviável tecnicamente e economicamente desvantajosa, destoando do espírito da Súmula nº 253 do TCU.

- 1.10. Excluir Exigência de ART's e CAT das Licitantes: A CMTI deve excluir dos subitens 8.3.1.1.3 e 8.3.1.1.3.1 a exigência de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e Certidões de Acervo Técnico (CATs) das licitantes, pois tais documentos são emitidos apenas com relação aos profissionais por obras ou serviços de engenharia, nos termos da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA (que revogou a Resolução CONFEA nº 1.025/2009). [22]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.11. Exigir CAO - Certidão de Acervo Operacional: Complementando o item anterior, nos termos da Resolução nº 1.137/2023 CONFEA, a CMTI pode exigir a Certidão de Acervo Operacional (CAO) das licitantes, que comprova a qualificação

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Junho de 2025 às 13:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3002025, **Código de Validação**: 7C0C5BF741.

técnico-operacional da pessoa jurídica. [23]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.12. Redação para Soma de Atestados: A CMTI pode optar pela seguinte redação para o subitem 8.3.1.1.3.1: ’Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.’ [24]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.13. Estipular Prazo para Cumprimento de Exigência: A CMTI deve estipular prazo para cumprimento da exigência contida no subitem 8.3.1.1.5, após a assinatura do contrato. [25]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.14. Requisito Incabível de Habilitação e Proposta de Readequação: O subitem 8.3.2.1, que trata de um requisito de habilitação, é considerado incabível, pois os requisitos de habilitação são taxativos, conforme o art. 62 da Lei 14.133/21. [26] Além disso, a Resolução nº 283/2024 do CNMP e a Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME proíbem a exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestados, declarações, cartas de solidariedade, comprovações de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes. [27] No entanto, a exigência de carta de solidariedade do fabricante pode ser feita de forma excepcional e motivada, se imprescindível para a execução do contrato, e pode ser inserida como condição para a assinatura do contrato, e não como requisito de habilitação. [28]
    - Proposta de readequação: A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS, como condição para assinatura do contrato. [29]

Manifestação CMTI: Procedido o devido ajuste no documento.

- 1.15. Adicionar Novo Termo de Referência com Alterações: Deverá ser adicionado aos autos o novo Termo de Referência com todas as alterações sugeridas neste parecer, inclusive quanto aos anexos, caso sejam alterados. [30]

Manifestação CMTI: Procedido conforme orientado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Junho de 2025 às 13:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-3002025, **Código de Validação**: 7C0C5BF741.

À CPL, conforme item 2 do PARECER-DGAJA - 2462025.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 25/06/2025 às 13:02 h (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

assinado eletronicamente em 25/06/2025 às 13:50 h (*)

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERENCIA - 25062025

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	24/06/2025 17:00 (v 5.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		4468/2025

1. Definição do objeto

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1.2. A tabela a seguir resume os valores estimados da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	**Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias**	**3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	**Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição**	**3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
3	**Manutenção Preventiva**	**2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**

Valor Total Estimado Anual	**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	**R$ 3.785.340,88**				

1.1.3. As especificações, quantitativos e valores unitários médios de cada item encontram-se em planilha de valores médios constante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.4. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, os serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são caracterizados, por exclusão, como serviços de engenharia:

> ...
> *1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC*
> *a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;*
> *b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra óptica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.*

1.1.4.1. Também, de acordo com a Resolução CONFEA nº 1.010 de 22/08/2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional de engenharia, os serviços de manutenção de equipamentos nobreaks estão enquadrados nas atividades 15, 16 e 17, as quais tratam de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos. Portanto, não resta dúvida de que os serviços do objeto da contratação tratam-se de serviços de engenharia.

1.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.5.1. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.6. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

1.1.7. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

2.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

2.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

2.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

2.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, storages, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

2.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

2.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

2.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos

emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

2.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

2.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária de Energia Elétrica.

2.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Concessionária, podemos enumerar, dentre outros:

2.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

2.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

2.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

2.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

2.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076- 820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos equipamentos nobreaks instalados nos referidos prédios.

2.12. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.

3. Descrição da solução

3.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

3.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

3.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

3.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

3.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação optou observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

3.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá observar o cumprimento das normas legais, destacando-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e das orientações dos fabricantes;

4.1.2. Fornecimento de materiais originais novos de fábrica e homologados pelo fabricantes dos equipamentos nobreaks.

4.1.3. Por tratar-se de serviços de engenharia, a Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com indicação do Engenheiro Eletricista, responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção dos equipamentos, com atribuições constantes das Resoluções nº 218 /1973, nº 1.010/2005 e Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA (que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências), todas do sistema CONFEA/CREA.

4.1.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

4.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.3. A CONTRATADA deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, revogada pela Resolução 401, de 4 de novembro de 2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

4.2.5. A CONTRATADA deverá:

4.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

4.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

4.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

4.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

4.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

4.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

4.2.5.8. A CONTRATADA erá responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

4.2.5.9. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.3. Sobre a Indicação de Marcas e Modelos

4.3.1. A menção à marca e modelos de referência das baterias, constantes nas especificações do objeto, deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação, além de manter e garantir a compatibilidade com os equipamentos nobreaks, já existentes na CONTRATANTE, conforme preconiza o **art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14133/2021**.

4.3.2. Na eventualidade de alguma empresa participante do certame apresentar marcas e modelos de baterias, peças e itens equivalentes, similares ou de melhor qualidade, será exigido que a proponente demonstre desempenho e qualidade compatíveis com a marca e modelos de referência mencionados nas especificações do objeto, conforme regramento constante da **Lei 14133/2021**.

4.3.3. Considerando que, eventualmente, os modelos de baterias, peças e itens referenciados no TERMO DE REFERÊNCIA podem ter sido descontinuados pelos respectivos fabricantes, em quaisquer fornecimentos dos materiais constantes do objeto da contratação, quer sejam dos mesmos fabricantes referenciados ou não nas especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, será exigida como condição imprescindível para a assinatura do Contrato, **Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos nobreaks**, homologando explicitamente os modelos de baterias e itens ofertados, e garantindo total compatibilidade com os equipamentos nobreaks a serem atendidos pelo objeto do Contrato.

4.3.3.1. A exigência da declaração do fabricante justifica-se pelo fato de que os equipamentos nobreaks possuem características de carregamento de baterias, por exemplo, que não necessariamente se adequam a todos os modelos de baterias que o mercado oferece, e isso pode impactar negativamente no objetivo da contratação e, dependendo do modelo ofertado, poderá até causar um sinistro nas instalações da Contratante.

4.3.5. Os modelos de baterias ofertadas, independentemente de serem homologadas pelo fabricante dos equipamentos nobreaks, deverão atender às características exigidas pela Contratante. Para tanto, serão exigidas amostras dos modelos de baterias ofertados visando conferir as dimensões físicas e demais características técnicas.

4.4. Da verificação de amostras do objeto

4.4.1. De acordo com o **art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de análise técnica, será solicitada amostra dos itens ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação.

4.4.2. A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser RECEBIDA(S) em até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das 08:00h às 15:00h, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situada no prédio sede da PGJMA, 2º andar, Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Jaracati, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1773, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante.

4.4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.4.5. Caso a amostra da empresa vencedora não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação.

4.4.6. Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente.

4.4.7. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade já fornecida.

4.4.8. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega para realizar a retirada da amostra.

4.4.8.1. Decorrido este prazo será incorporada ao acervo da CONTRATANTE.

4.4.9. O mesmo prazo de retirada, 30 (trinta) dias corridos, será dado para a empresa cuja amostra não atenda ao solicitado, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da CONTRATANTE.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Alteração Subjetiva

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Considerado o valor global do Contrato, será exigida garantia de execução do Contrato.

4.7.2. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

4.7.4. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.7.5. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.7.6. A Adjudicatária deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4.8. Transição Contratual

4.8.1. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.9. Vistoria

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, sendo assegurado aos licitantes interessados o direito de realização de vistoria prévia nas instalações e locais de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, e agendada por meio do endereço eletrônico cmti@mpma.mp.br.

4.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A licitante deverá declarar que vistoriou, por intermédio de Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Modelo de Declaração está disponível no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

4.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos para Início dos Serviços de Manutenção Preventiva

5.1.1. A Contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da Assinatura do Contrato, para iniciar os procedimentos de Manutenção Preventiva dos equipamentos.

5.1.2. A primeira atividade da Contratada será visitar os locais dos serviços, acompanhada de servidor específico da fiscalização técnica do Contrato.

5.1.3. A Contratada deverá elaborar um Relatório de Diagnóstico do Ambiente dos Equipamentos Nobreaks e seus respectivos bancos de baterias, elementos que necessitam ser repostos/substituídos, dentre outras abordagens.

5.1.3.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da visita técnica inicial, para concluir e enviar o relatório citado no subitem anterior para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.3.1.1. Eventual pedido de prorrogação de entrega do referido relatório deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.2. A partir do referido relatório, a fiscalização técnica e a Contratada deverão produzir um cronograma para a eventual reposição/substituição dos elementos dos bancos de baterias, observando a criticidade de cada equipamento nobreak.

5.2. Do Prazo de Entrega das Baterias

5.2.1. As baterias serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento de Baterias, que deverá ser encaminhada à Contratada por e-mail.

5.2.2. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Baterias.

5.2.3. As baterias deverão ser entregues nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJMA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA.

5.2.4. O transporte dos materiais até os locais determinados pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

5.2.5. Eventual pedido de prorrogação de entrega dos materiais deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.2.5.1. Eventuais dúvidas referentes à entrega dos materiais poderão ser dirimidas pelo mesmo canal de comunicação.

5.2.6. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

5.3. Das Condições de Entrega das Baterias

5.3.1. As baterias deverão ser novas de fábrica (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionadas, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a garantir a procedência e permitir completa segurança durante o transporte.

5.3.2. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente.

5.3.4. Caso o objeto (materiais) entregue apresente defeito, avarias ou não atenda à especificação técnica estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para substituir o item entregue por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas.

5.3.5. As baterias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. e na proposta, devendo ser substituídas no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Do Recebimento Provisório das Baterias

5.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO das baterias, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos objetos no local determinado.

5.4.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será certificado pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.5. Da Instalação das Baterias

5.5.1. A data de início e o prazo de instalação das baterias deverão ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.6. Do Recebimento Definitivo das Baterias

5.6.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO das baterias ocorrerá, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos da data de instalação, desde que se comprove a inexistência de vícios aparentes.

5.6.2. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indicará que o objeto recebido está conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos durante o prazo de garantia técnica dos produtos e dos serviços de instalação.

5.6.3. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será certificado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7. Da Garantia Técnica das Baterias

5.7.1. As baterias deverão possuir garantia técnica mínima de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.7.2. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados ou que apresentarem probledmas, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

5.7.3. A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7.4. A CONTRATADA deverá prover estrutura de atendimento presencial, no local de instalação (São Luís-MA), sem ônus para a CONTRATANTE, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos materiais, e assim permanecer até o término da garantia técnica dos materiais e serviços.

5.8.3. Da Manutenção Preventiva e Corrretiva

5.8.3.1. A manutenção preventiva e corretiva seguirá a seguinte dinâmica:

5.8.3.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, MENSALMENTE, e mediante prévia apresentação de cronograma, as manutenções preventivas nos equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais a equipe técnica deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, do nobreak e instalações associadas.

5.8.3.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (nobreak, banco de baterias e instalações correlatas), bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5.8.3.1.3. A CONTRATADA deverá examinar, periodicamente e sempre que necessário ou quando requerido pela CONTRATANTE, os dispositivos de segurança dos equipamentos e instalações, bem como efetuar regulagens nos mesmos, eliminando pronta e imediatamente eventuais defeitos, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes, cabos e acessórios defeituosos e a instalação dos correspondentes novos itens que se façam necessários.

5.8.3.1.4. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

5.8.3.1.5. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

5.8.3.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais, graxas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas assim o exigirem, efetuar quaisquer reparos e/ou substituir prontamente quaisquer partes e peças dos equipamentos, incluindo o BANCO DE BATERIAS, que integra o objeto do Contrato, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, usando peças e componentes genuinamente originais e novos. Da impossibilidade, em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá justificar adequadamente à Fiscalização Técnica. A CONTRATANTE realizará análise e diligências que julgar cabíveis.

5.8.3.1.7. A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, também disposta no ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, não é exaustiva, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8.3.1.8. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitada por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos limites indicados no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

5.8.3.1.9. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a retirada e destinação das partes e peças substituídas, bem como daqueles cujo reparo não possa ser executado no local, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir paralisação por prazo superior a 12 (doze) horas, contadas a partir da Hora de Abertura do Chamado (HAC).

5.8.3.1.10. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

5.8.3.1.11. Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso, após a execução dos serviços contratados.

5.8.3.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento com as leituras de tensão e corrente de entrada e saída para cada fase, frequência na entrada e na saída do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, bem como comprovantes e detalhamento de quaisquer serviços e/ou manutenções executadas no período.

5.8.3.1.13. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.8.3.1.14. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas, executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

5.8.3.1.15. Encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada 12 (doze) meses, Relatório de Desempenho (RD) onde se fará constar, o nível de operacionalidade do equipamento, eventual troca de peças em função do

desgaste por uso, melhorias, entre outros dados. Em caso de necessidade de atualização tecnológica do equipamento, tal Relatório de Desempenho (RD) deverá ser antecipado em 06 (seis) meses, com as devidas justificativas técnicas.

5.8.3.1.16. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

5.8.3.1.17. Situações que envolvam o desligamento de nobreak ou colocação em modo bypass manual, deverão ser programadas previamente e devidamente aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.9. Local da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

5.9.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser realizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati /Calhau - São Luís - MA.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Da Gestão do Contrato

6.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

6.2.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

6.2.2.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

6.2.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

6.2.2.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

6.2.2.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.2.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta,

atuação, permanência e/ouestiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.2.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

6.2.3.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

6.2.4. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.2.5. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato:

6.2.5.1. Fiscal Requisitante: José da Silva Lucena - CMTI - Matrícula 1071469

6.2.5.2. Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - CMTI - Matrícula 1071575

6.2.5.3. Fiscal Técnico CMTI: Antonio Alfredo Pires Oliveira - CMTI - Matrícula 1069129

6.2.5.4. Fiscal Técnico COEA: Laércio Leonel Barbosa de Castro - COEA - Matrícula 1069327

6.2.5.5. Gestor do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - CMTI - Matrícula 1071386

6.3. Obrigações da Contratante

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.3.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

6.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.3.9. Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

6.3.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

6.3.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

6.3.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

6.3.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

6.3.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

6.3.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

6.3.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

6.3.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre
que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

6.3.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no
equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

6.4.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

6.4.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

6.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

6.4.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

6.4.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.4.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

6.4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.4.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.4.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

6.4.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.4.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.4.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

6.4.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

6.4.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

6.4.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.4.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

6.4.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

6.4.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

6.4.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

6.4.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

6.4.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

6.4.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

6.4.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

6.4.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

6.4.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

6.4.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.4.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

6.4.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

6.4.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

6.4.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

6.4.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.4.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

6.4.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.4.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

6.4.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

6.4.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

6.4.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

6.4.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

6.4.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

6.4.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

6.4.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

6.4.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

6.4.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

6.4.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

6.4.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

6.4.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

6.4.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

6.4.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

6.4.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES.

6.4.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

6.4.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

6.4.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

6.4.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

6.4.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.4.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.4.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.4.62. Assegurar à CONTRATANTE:

6.4.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.4.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.4.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

6.4.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

6.4.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.4.66. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4.67. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

6.4.68. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seuinciso IV doart. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

6.4.69. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, denenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

6.5. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

6.5.*1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

6.5.*1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

6.5.*1.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;*

6.5.*1.4. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;*

6.5.*1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

6.5.*1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

6.5.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.5.2.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim estendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.5 a 6.5.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.2.4. **Multa**:

6.5.2.4.1. **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.5.2.4.2. **Moratória de 0,50%** (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.5.*2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6.5.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 6.5.1.3 de 20% a 30% do valor do Contrato;

6.5.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 6.5.1.1, 6.5.1.2 e 6.5.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.5.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

6.5.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.8. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

6.5.9 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

6.5.9.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.5.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.12 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.5.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do termo de contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Dos Critérios de Medição

7.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

7.1.2. A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

7.1.3. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

7.1.4. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis , para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

7.1.5. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7.1.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Do Recebimento e Aceitação dos Serviços Mensais

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços mensais, nos termos a seguir:

7.2.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

7.2.1.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de documentações exigíveis.

7.2.1.2.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.2.1. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à Fiscalização Técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.2.1.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.1.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.1.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo V.

7.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Do Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1.1. A escolha do tipo “MENOR PREÇO” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações técnicas constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.2. O objeto do Contrato será sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com EMPENHO ESTIMATIVO, considerando que determinados quantitativos a serem executados não podem ser definidos com grande precisão, a exemplo do quantitativo exato de baterias e peças a serem empregados nas manutenções.

8.2.2.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977 /2013 – TCU, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do Contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

8.2.1.1. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (materiais e serviços), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Habilitação Técnica

8.3.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

8.3.1.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.3.1.1.1. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.3.1.1.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.3.1.1.2.1. Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.3.1.1.2.2. Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3., a seguir.

8.3.1.1.2.3. Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

8.3.1.1.3. Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

8.3.1.1.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.3.1.1.5. Em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar, de forma documental, que manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.3.1.1.6. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.3.1.1.7. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.3.1.2. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.1.3. O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.3.1.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2. **Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional**:

8.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS, como condição para assinatura do contrato.

8.3.2.2. Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.3.2.2.1. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3.

8.3.2.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anência do profissional.

8.3.2.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	**Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias**	**3475 - Bateria Recarregável 2658**	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

		Manutenção / Instalação - Nobreak					
2	**Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição**	**3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
3	**Manutenção Preventiva**	**2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**
Valor Total Estimado Anual			**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			**R$ 3.785.340,88**				

9.1.1. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2.1. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

9.1.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.3.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo deste Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

9.4. Da Apresentação da Proposta de Preços

9.4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado da LICITANTE, ou apenas identificada com seu nome ou sua razão social, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e em língua portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua).

9.4.2. Os preços e valores deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda nacional (Real, R$), contendo, para os totais, no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, e consignando a assinatura e a identificação do nome e do CPF do Representante Legal.

9.4.3. A LICITANTE apresentará proposta de preço conforme documento anexo ao presente Termo de Referência (ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA) e Planilha Orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401

Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401
Dados: 2025.06.25 10:56:33 -03'00'

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334

Assinado de forma digital por LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334
Dados: 2025.06.25 09:22:50 -03'00'

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Dados: 2025.06.25 10:49:59 -03'00'

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325

Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Dados: 2025.06.25 10:00:27 -03'00'

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ESPECIFICACOES DOS NOBREAKS.pdf (6.16 MB)
- Anexo II - ANEXO II - PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.pdf (190.19 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DE FORMULACAO DA PROPOSTA.pdf (189.58 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA.pdf (191.97 KB)
- Anexo V - ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO (IMR).pdf (136.64 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - BATERIA TIPO 1 - CSB-BATTERY-UPS-12580.pdf (789.63 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - BATERIA TIPO 2 - CSB-BATTERY-XHRL-12360W.pdf (619.13 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - Valores Estimados para a Contratacao durante a Vigencia do Contrato.pdf (42.64 KB)
- Anexo IX - ANEXO IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.pdf (92.79 KB)
- Anexo X - ANEXO X - MAPA DE VALORES UNITARIOS E MEDIOS.pdf (138.83 KB)
- Anexo XI - ANEXO XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA.pdf (123.75 KB)
- Anexo XII - ANEXO XII - Planilha de Solicitacao de Propostas.pdf (110.68 KB)
- Anexo XIII - ANEXO XIII - Propostas Recebidas.pdf (1.79 MB)
- Anexo XIV - ANEXO XIV - Memorial de Calculo de Autonomia.pdf (508.14 KB)

Série NH Plus 20 - 80kVA

Sistema Ininterrupto de Energia Trifásico
Manual do Usuário



CONTEÚDO

1- Informações importantes sobre segurança 04
2 - Introdução 05
2-1 Recursos avançados 05
3 - Operação 06
3-1 Modo normal como UPS singelo 06
3-2 Modo baterias como UPS singelo 06
3-3 Modo *bypass* como UPS singelo 07
3-4 Modo *bypass* de manutenção como UPS singelo 07
3-5 Modo normal em sistema paralelo 08
3-6 Modo bateria em sistema paralelo 09
3-7 Modo *bypass* em sistema paralelo 10
3-8 Modo *bypass* de manutenção em sistema paralelo 11
3-9 Sistema de redundância *hot standby* 12
4 - Visão geral 13
4-1 Apresentação 13
4-1-1 Dimensões 14
4-2 Funções 15
4-2-1 Face frontal 15
4-2-2 Painel traseiro do UPS 16
4-2-3 Painel traseiro do gabinete de baterias 17
4-3-4 Módulo de potência 19
4-3 Interface 20
4-3-1 Entrada de contatos secos 20
4-3-2 Saída via contatos secos 22
4-3-3 Porta serial RS-232 24
4-3-4 Porta de paralelismo 24
4-3-5 Conectividade e *Smart Cards* 24
4-3-5-1 Cartão SNMP 25
4-3-5-2 Cartão de relés programáveis 26
4-3-5-3 Cartão MODBUS 28
4-4 Outros acessórios 29
4-4-1 Sensor ambiental 29
4-4-2 SNMP + HUB 29
4-5 Especificações 31
5 – Instalação 32
5-1 Antes da instalação 32
5-2 Inspeção da embalagem 32
5-3 Armazenamento para instalação posterior e recarga periódica das baterias 32
5-4 Desembalando o UPS 33
5-5 Local de instalação 34
5-5-1 Segurança no manuseio 34
5-5-2 Posicionamento do UPS 34
5-5-3 Ambiente 35
5-6 Fiação 36
5-6-1 Preparação 36
5-6-2 Fiação de uma unidade singela 37
5-6-3 Conectando um gabinete de baterias externas 39
5-6-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única 40
5-6-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla 41

6 - Procedimentos de operação 42
6-1 Procedimento de partida do UPS singelo 42
6-2 Partindo um UPS singelo via baterias 43
6-3 Desligamento de um UPS singelo 43
6-4 Colocando um UPS singelo em modo de *bypass* manual de manutenção 44
6-5 Procedimento de partida de um sistema paralelo redundante 45
6-6 Desligamento de um sistema paralelo redundante 45
6-7 Colocando um sistema paralelo redundante em *bypass* de manutenção 46
7 - Procedimento de troca de um módulo de potência 47
7-1 LED indicador do módulo de potência 47
7-2 Substituição de ma módulo de potência 47
8 - Painel de cristal líquido e configurações 50
8-1 Painel de controle 50
8-2 Tela de cristal líquido 50
8-2-1 Organização de menus 51
8-3 Tela principal 52
8-3-1 Telas de status 53
8-4 Menu principal 58
8-5 Configurando o UPS 60
8-5-1 Configuração do *bypass* 61
8-5-2 Configuração da saída 62
8-5-3 Configuração das baterias 64
8-5-4 Configuração do carregador de baterias 66
8-5-5 Configuração do paralelismo 67
8-5-6 Configurando testes e controles 68
8-5-7 Configurações locais 70
8-6 Manutenção 72
9 - Software de gerenciamento 74
9-1 Recursos de gerenciamento Delta 74
9-2 *Software UPSentry Smart 2000* 75
Ferramentas flexíveis de gerenciamento 77
9-3 *Software Insight Power Manager* 80
10 - Observações sobre a garantia do produto 83
10-1 Período de garantia 83
10-2 Como e onde solicitar atendimento técnico 83
10-3 itens não cobertos pela garantia 83
11 - Cuidados apropriados para descartar baterias 84

1 – Informações importantes sobre segurança

- Este manual contém informações importantes sobre a unidade UPS e as baterias, que devem ser seguidas durante sua instalação e manutenção.
- Instale o UPS em uma área ventilada, longe de líquidos ou gases inflamáveis, Nunca deixe a unidade ter contato com água.
- Aberturas externas e entradas de ar no gabinete existem para a circulação de ar no interior do UPS. Para assegurar a operação do produto sem riscos de sobre-aquecimento estas aberturas não devem ser boqueadas nem cobertas. Nenhum tipo de objeto deve ser inserido nas aberturas.
- Não deixe copos ou bebidas sobre o UPS.
- Este UPS foi projetado para alimentar computadores e periféricos tais como monitores, modems, leitoras, periféricos e etc... Não o utilize para alimentar cargas puramente indutivas ou capacitivas. Este equipamento não foi projetado para alimentar sistemas médicos de suporte à vida.
- Todo o reparo ou instalação deve ser feito por pessoas capacitadas. O UPS contém voltagens que podem ser potencialmente fatais. As tomadas de saída podem apresentar-se energizados mesmo quando não há rede comercial presente.
- Há risco de choque elétrico quando as baterias estão conectadas ao UPS. Portanto, não se esqueça de desconectar as baterias antes de realizar qualquer serviço no UPS. Para desconectá-las remova o fusível de baterias do seu suporte localizado na traseira do gabinete de baterias.
- Isole o circuito elétrico do UPS antes de trabalhar na área. Um dispositivo apropriado deve ser inserido na instalação física final.
- Um cabo de aterramento com capacidade de condução proporcional deve ser providenciado antes de iniciar as conexões.
- Atenção, há perigo nos choques elétricos. Mesmo desconectando a unidade da energia comercial níveis de tensão perigosos continuam presentes através das baterias. A ligação das baterias deve ser interrompida tanto no polo positivo como negativo se for necessário um serviço no interior do UPS.
- Não jogue baterias no lixo. Baterias podem explodir.
- Não tente abrir nem partir baterias, o ácido presente em seu interior pode causar danos à pele e olhos.
- Baterias podem apresentar riscos de choque elétrico e contaminação química. As seguintes precauções devem ser seguidas ao trabalhar com baterias:
  - Retire relógios, anéis e outros objetos metálicos.
  - Use apenas ferramentas isoladas.
- De acordo com as seguintes normas comprova-se a conformidade:

  - IEC 62040-1-2
  - IEC 62040-2 CLASSE A
  - IEC 61000-4-2 nível 4
  - IEC 61000-4-3 nível 3
  - IEC 61000-4-4 nível 4
  - IEC 61000-4-5 nível 4
  - IEC 61000-4-6

ALERTA

Este é um UPS classe A. Em ambientes domésticos este produto pode causar rádio interferência, e neste caso, o usuário poderá ter que tomar outras providências.

Simbologia:



TERMINAL DO ATERRAMENTO DE PROTEÇÃO: UM CABO DE TERRA DEVE SER LIGADO À ESTE TERMINAL ANTES QUE QUALQUER OUTRA LIGAÇÃO SEJA FEITA NO UPS.



TERMINAL NO QUAL CIRCULA CORRENTE CONTÍNUA ENTRANDO OU SAINDO NO REFERIDO PONTO.



ESTE SÍMBOLO INDICA A PALAVRA “FASE” (CABO DE FASE DA REDE ELÉTRICA).

2 – Introdução

O UPS Série NH+ ou NH *Plus* da Delta foi projetado para uso com cargas de grande escala em *datacenter*, comunicações, redes, sistemas médicos, segurança e outros sistemas de emergência.

Com o uso da inovadora tecnologia P.F.C. (Correção do Fator de Potência de entrada) e arquitetura com transistores IGBT, a série NH *Plus* proporciona elevada eficiência, baixa THDi, pouco ruido e muita confiabilidade.

A série NH *Plus* possui estrutura modular e módulos que podem ser substituídos com o equipamento em funcionamento (*hot swap),* o que permite uma manutenção mais rápida e redução do tempo médio de reparo (M.T.T.R.).

2-1 Recursos Avançados



- Potências do UPS NH *Plus* compreendidas por este manual: 20, 40, 60 e 80kVA.
- Até 4 módulos de potência trabalham em paralelo dentro de um mesmo gabinete.
- Composição de sistemas paralelos e redundantes N+X com até 04 unidades sem necessidade de placas adicionais de paralelismo.
- Elevado fator de potência de entrada (>0,99) e baixa THD de corrente de entrada (<3%), o que contribui para um menor custo de instalação e menos distúrbios na rede de energia.
- Eficiência global >94%.
- Entradas separadas para *bypass* e retificador.
- Sistemas de *bypass* estático e manual internos que facilitam a manutenção.
- Registro de até 500 alarmes e eventos na memória interna.
- Sistemas redundantes de fonte lógica e controle. Dupla garantia de confiabilidade.
- Testes programados de baterias e aviso da data de troca das baterias.
- Desligamento de emergência com acionamento local (E.P.O.) e remoto R.E.P.O.
- Design compatível com gerador.
- Tecnologia dupla conversão com I.G.B.Ts.
- Sistema de controle e gerenciamento multi-plataforma.
- Painel de fácil utilização e L.E.Ds indicadores.
- Gabinetes de baterias adicionais podem ser usados para ampliar a autonomia.

3 – Operação

Há quatro principais modos de operação no sistema Delta NH *Plus*.

3-1 Modo normal em um UPS singelo

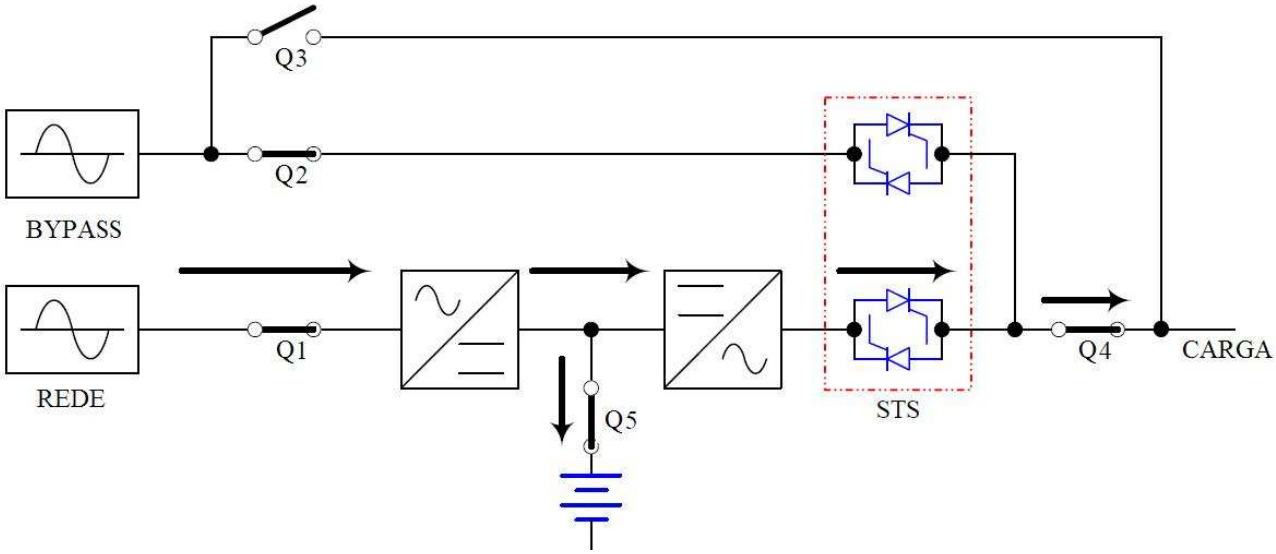


Fig. 3-1 Modo normal em um UPS singelo

Em modo normal, a tensão CC, proveniente da retificação da entrada CA, é usada para carregar as baterias e alimentar o inversor, que transforma energia CC em CA regulada para alimentar a carga. A tecnologia de dupla conversão promove melhor regulação da unidade proporcionando energia pura e estabilizada para suas cargas críticas. (Veja figura 3-1).

3-2 Modo baterias em um UPS singelo

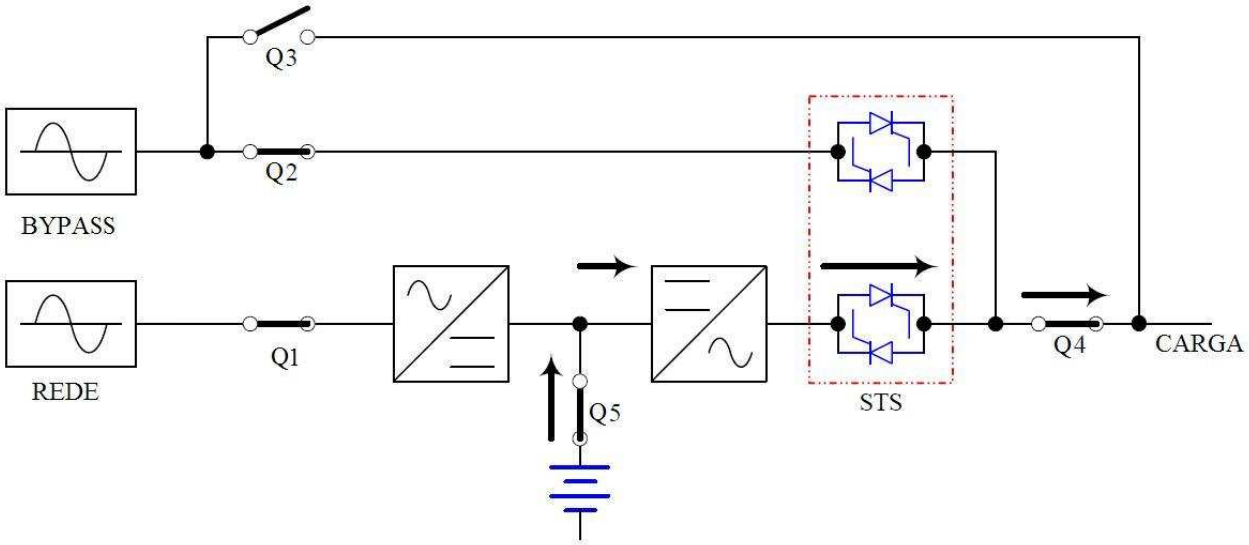


Fig. 3-2 Modo baterias em um UPS singelo

Quando ocorrer uma falta de energia (blecaute, transiente, picos ou flutuações), o UPS vai transferir-se automaticamente do modo normal para o modo baterias. As baterias fornecem energia para o inversor e este para sua carga crítica sem interrupções. (veja figura 3-2).

3-3 Modo de *bypass* em um UPS singelo

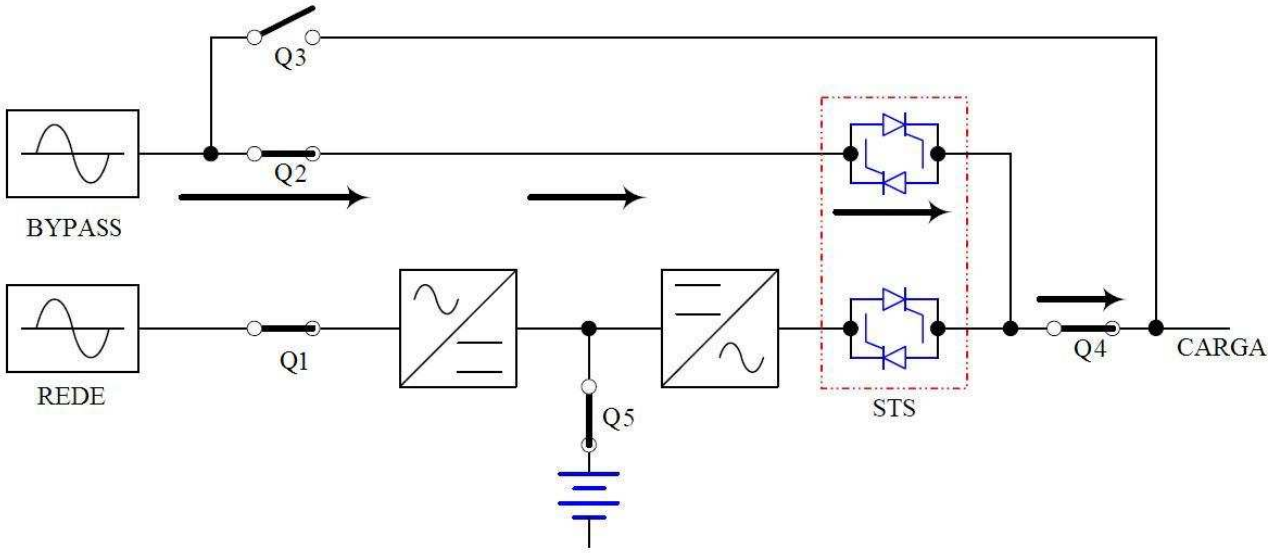


Fig. 3-3 Modo bypass em um sistema singelo

Caso o inversor identifique alguma situação anormal (tal como sobre-aquecimento, sobrecarga por longo tempo, curto-circuito na saída ou falhas de baterias) o inversor se desligará. Uma vez que o UPS possa identificar que a entrada de *bypass* possui características normais o UPS irá transferir a carga crítica para o *bypass* estático e continuar alimentando as cargas. (Veja a figura 3-3) Se a situação anormal for temporária e deixar de existir o UPS irá transferir para o modo normal imediatamente.

3-4 Modo *bypass* de manutenção em um UPS singelo

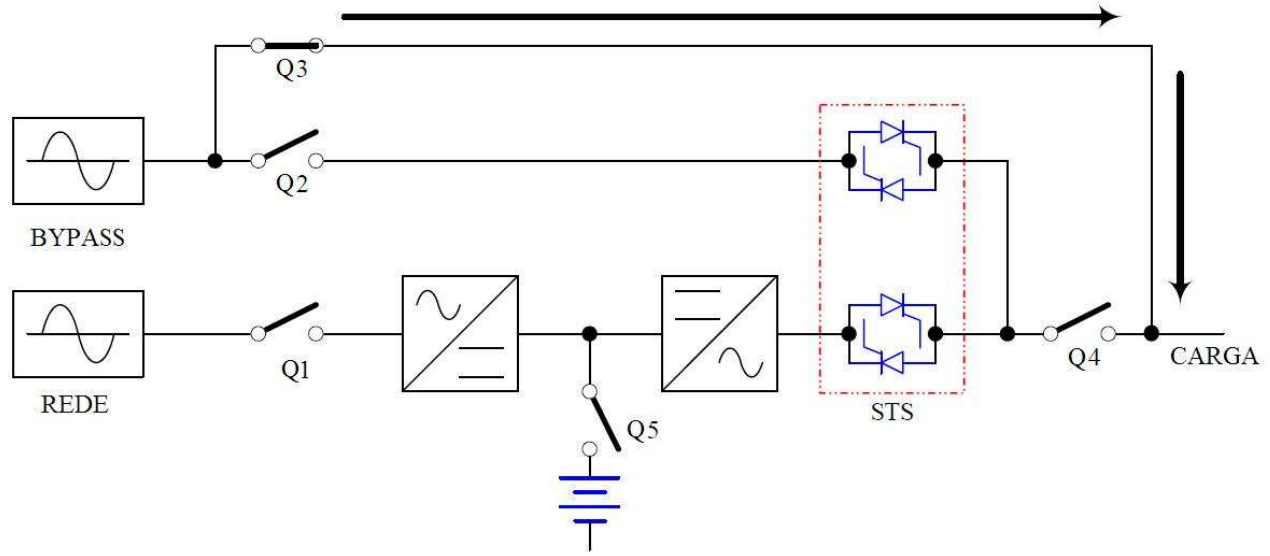


Fig. 3-4 Modo *bypass* de manutenção em um UPS singelo

Durante manutenções ou reparos pode ser necessário retirar a energia do UPS mas não das suas cargas críticas. Primeiro certifique-se de que exista energia disponível na linha de entrada do *bypass* então manualmente faça a transferência do UPS, de inversor para *bypass* estático. Depois siga o correto modo de operação (descrito adiante) para usar o *bypass* de manutenção. Neste momento o UPS estará fora de operação ou usando baterias. Um técnico poderá fazer a manutenção do UPS ao mesmo tempo em que suas cargas críticas são mantidas funcionando (veja figura 3-4).

3-5 Modo normal em sistema paralelo

A série NH *Plus* permite o funcionamento de até quatro unidades em paralelo seja como redundância ou soma de capacidade.

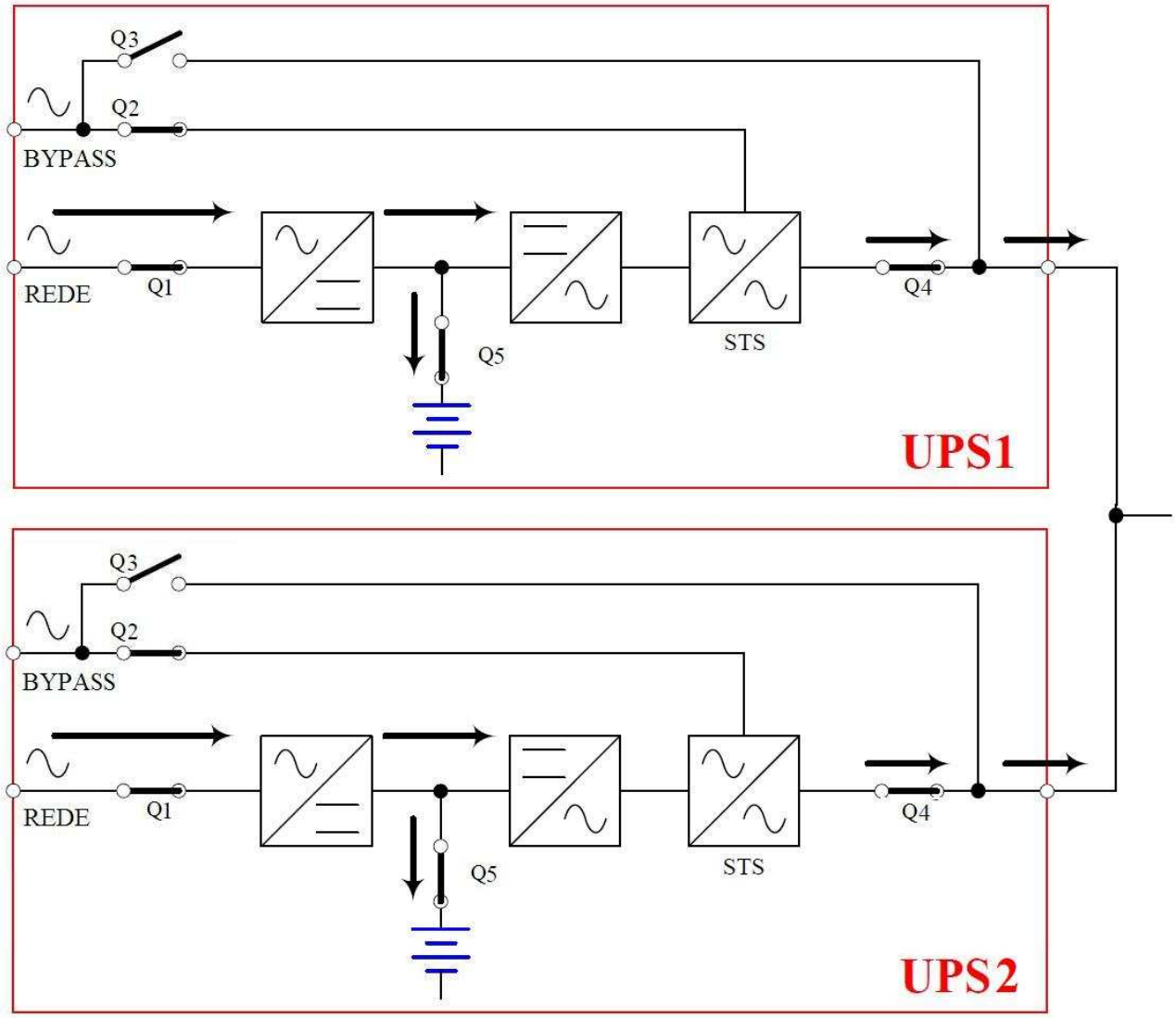


Fig. 3-5 Modo normal em paralelo

Neste tipo de instalação carga é compartilhada por duas unidades UPS. Se houver algum problema em uma das unidades a carga passa a ser alimentada pelo outro. Se a carga for maior do que a capacidade de um único módulo o sistema a transfere para *bypass* e se desliga. (Veja figura 3-5).

3-6 Modo de baterias em sistema paralelo

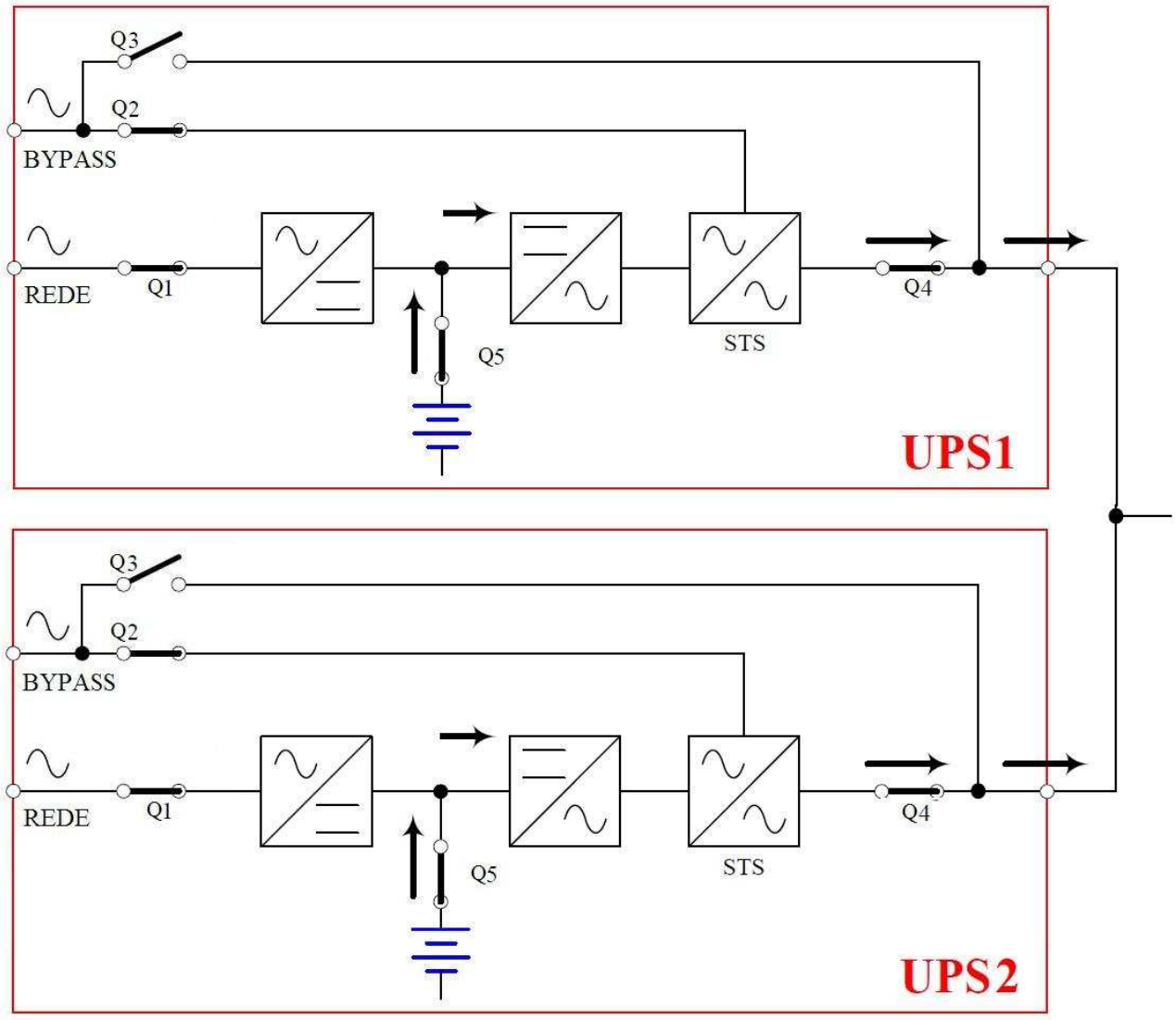


Fig. 3-6 Modo de baterias em sistema paralelo

A carga continua sendo dividida entre as duas unidades mesmo durante uma falta de energia na entrada. (Veja figura 3-6)

3-7 Modo *bypass* em sistema paralelo

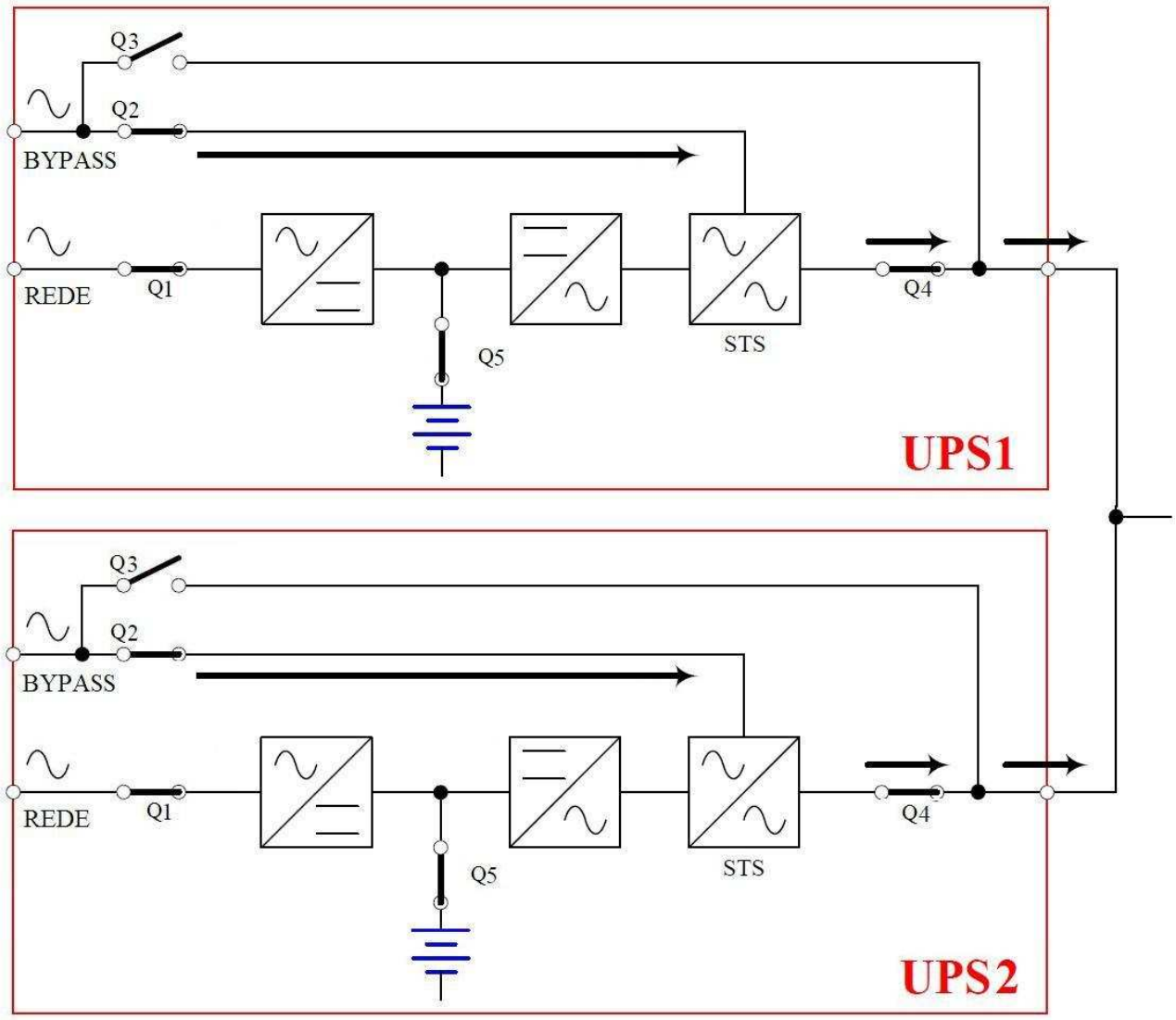


Fig. 3-7 Modo *bypass* em paralelo

Ocorre o mesmo cenário descrito na seção 3-3 exceto pelo fato de que 2 UPS estão dividindo a carga (veja figura 3-7).

3-8 Modo *bypass* de manutenção em sistema paralelo

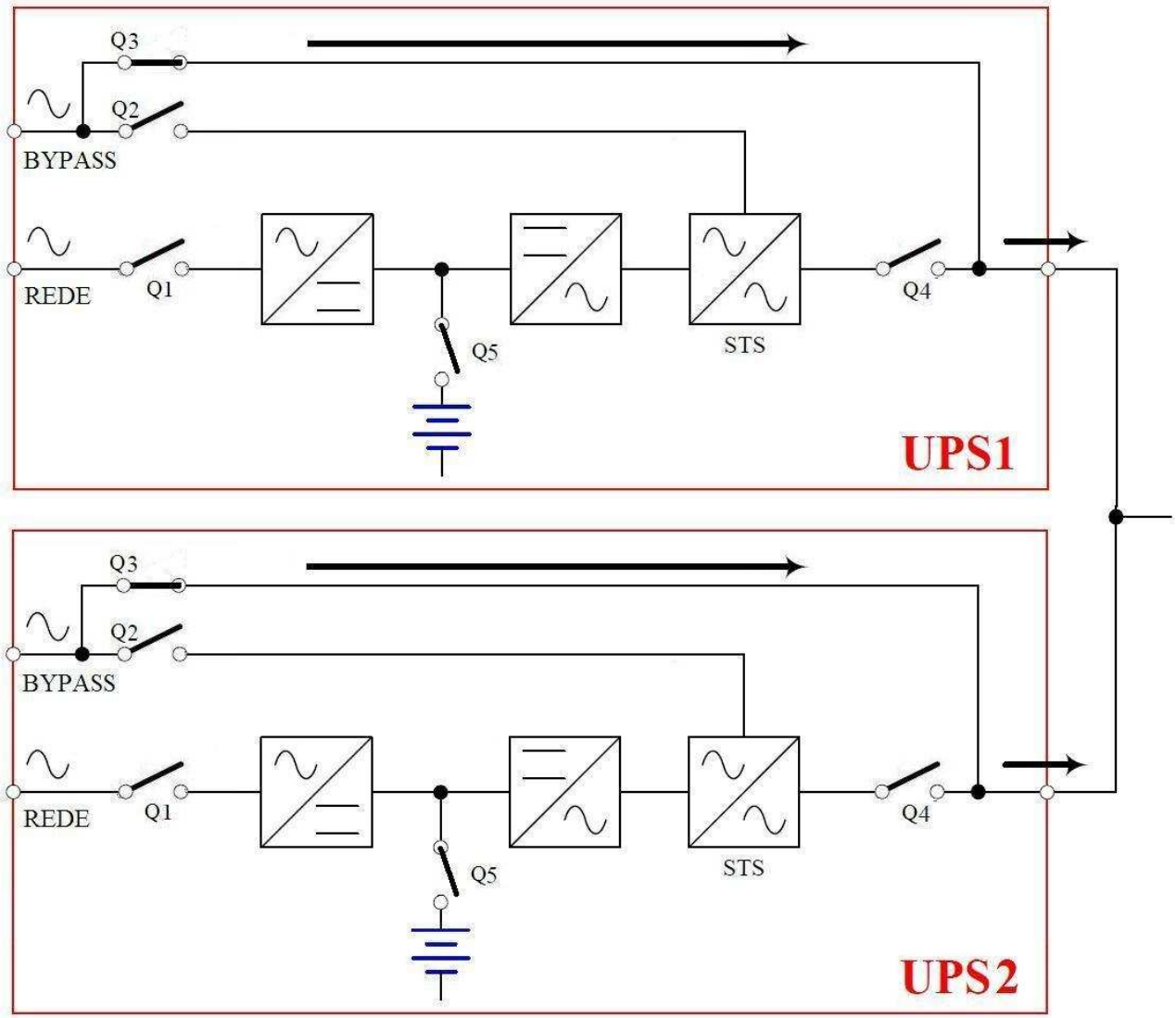


Fig. 3-8 Modo *bypass* de manutenção em paralelo

Ocorre o mesmo cenário descrito na seção 3-4 exceto pelo fato de que há 2 UPS dividindo carga. Lembre-se que neste caso os 2 UPS devem ser transferidos para o modo *bypass* de manutenção (veja figura 3-8)

3-9 Sistema de redundância *hot standby*

O modo de redundância conhecido como *hot standby* usa uma unidade UPS alimentando a entrada de *bypass* do outro UPS. Desta maneira se busca garantir que mesmo que o UPS principal seja colocado em *bypass* sua fonte para a carga critica continue sendo a saída de um outro UPS (veja fig. 3-9).

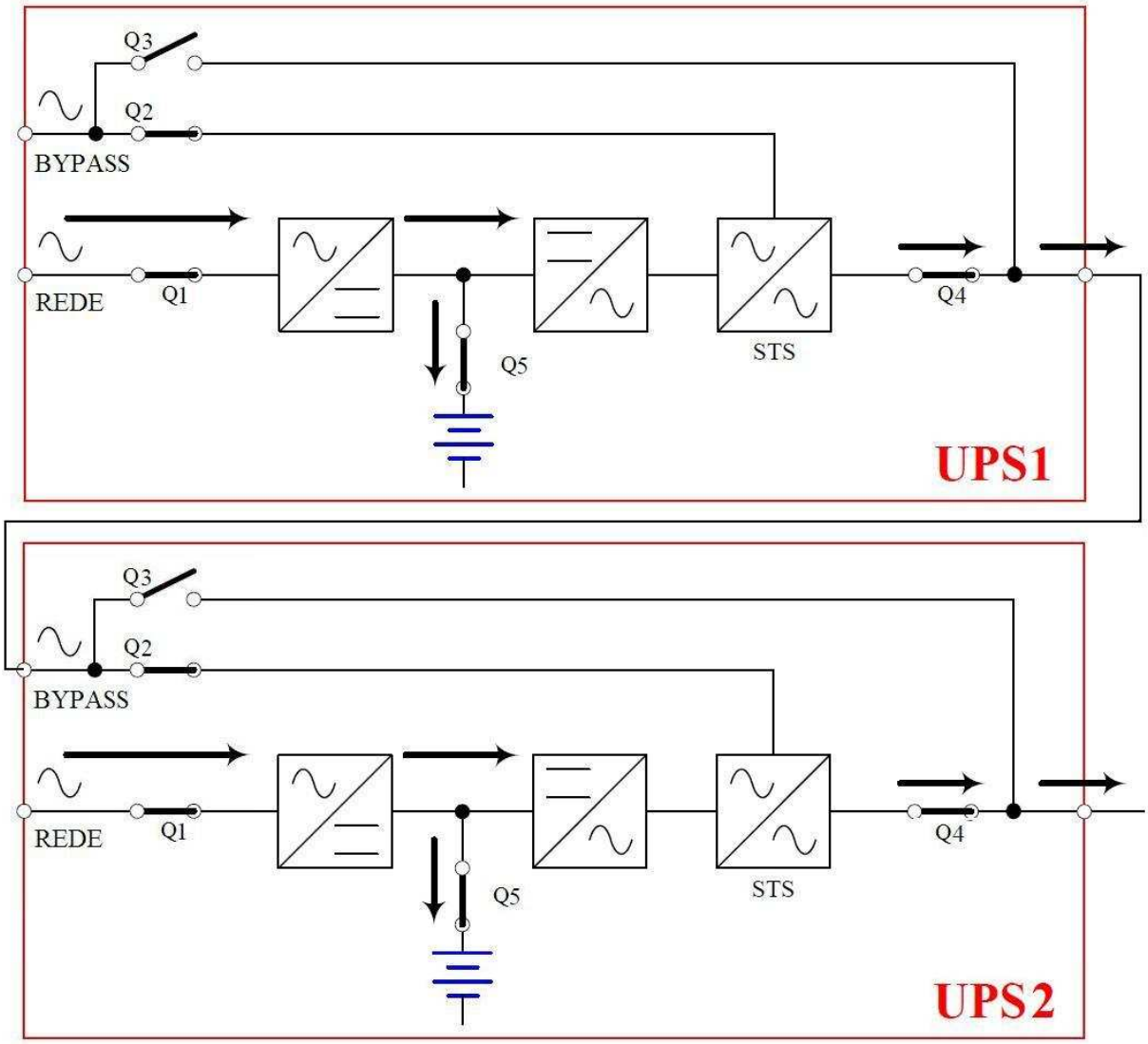


Fig. 3-9 Modo de redundância hot standby

Visão geral

4-1 Apresentação



Banco de bateria externo **Unidade UPS**



Painel de cristal líquido e painel de controle

4-1-1 Dimensões

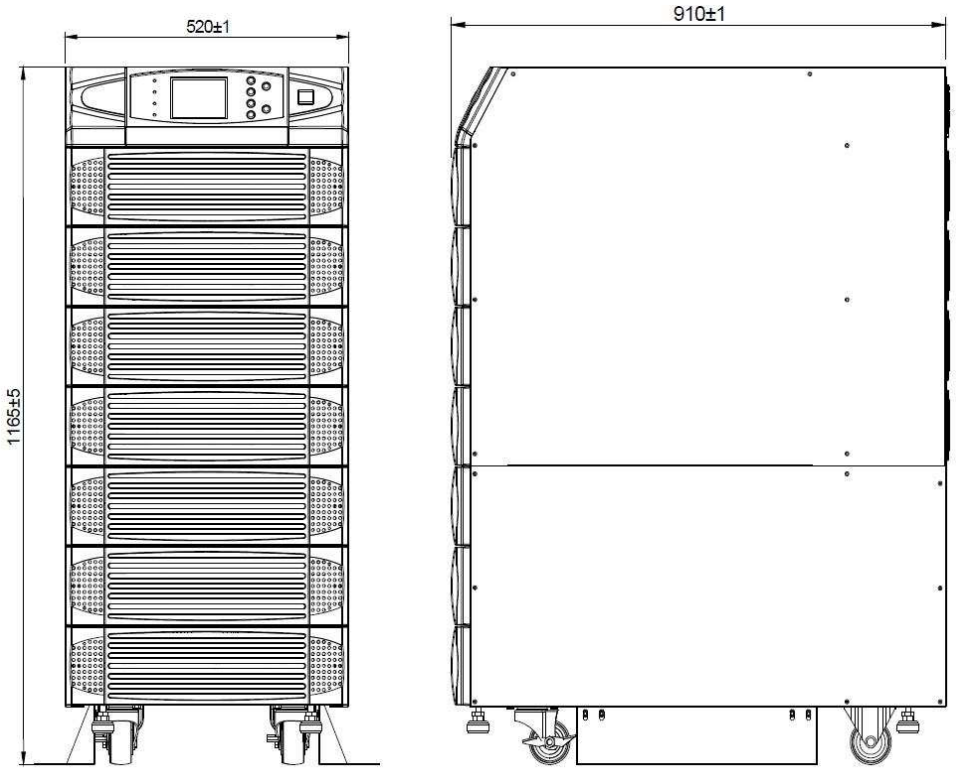


Fig. 4-1 Unidade UPS

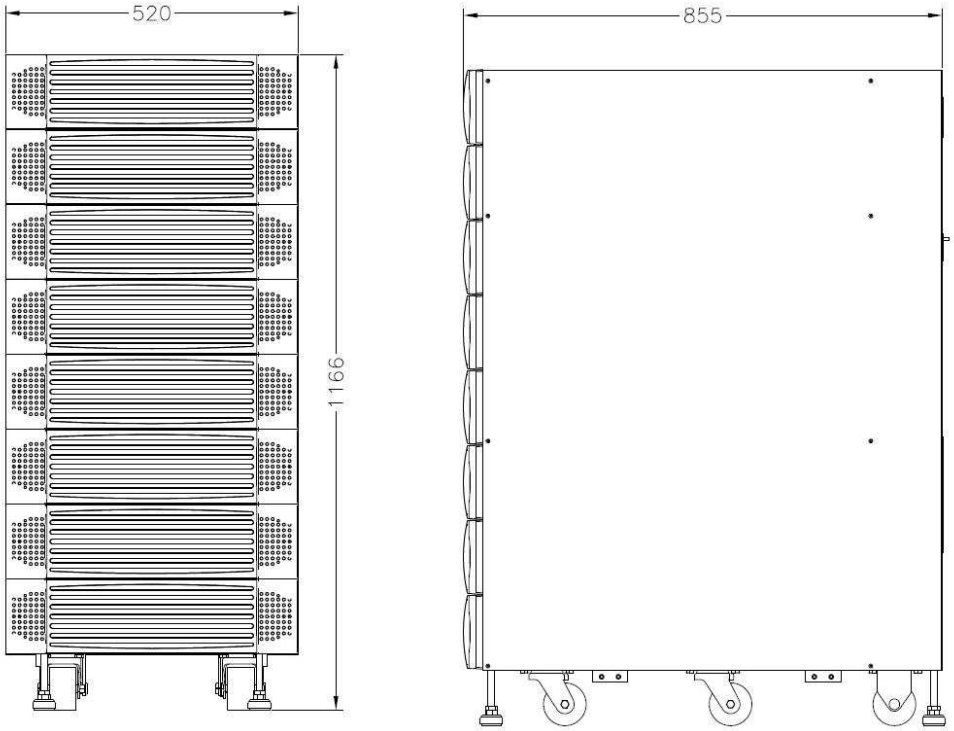


Fig. 4-2 Banco de baterias

4-2 Funções

4-2-1 Face frontal

- Tela de cristal líquido.
- Painel de controle.
- L.E.Ds. indicadores.



Tela de cristal líquido / Painel de controle / LEDs indicadores

- Status do UPS e mensagens.
- Ajuste de parâmetros e botões de ajuste.
- Partida e desligamento do UPS.
- EPO: Desligamento de Emergência .
- Para mais detalhes veja a seção 8-1, avante.

Módulos de potência



- Podem ser facilmente removidos para manutenção.
- A capacidade mínima de cada módulo é 20kVA, com altura de 3 U's (132 mm).
- A capacidade total pode ser expandida até 4 módulos, por exemplo, é possível somar até 80kVA no gabinete a que se refere este manual.
- Os módulos possuem a função de “troca à quente”, ou *hot swap.*

Disjuntores de entrada e saída

- Por padrão o UPS inclui quatro disjuntores: entrada do retificador, entrada do *bypass*, *bypass* de manutenção e saída.
- Todos os disjuntores são do tipo *no-fuse.*

4-2-2 Painel traseiro

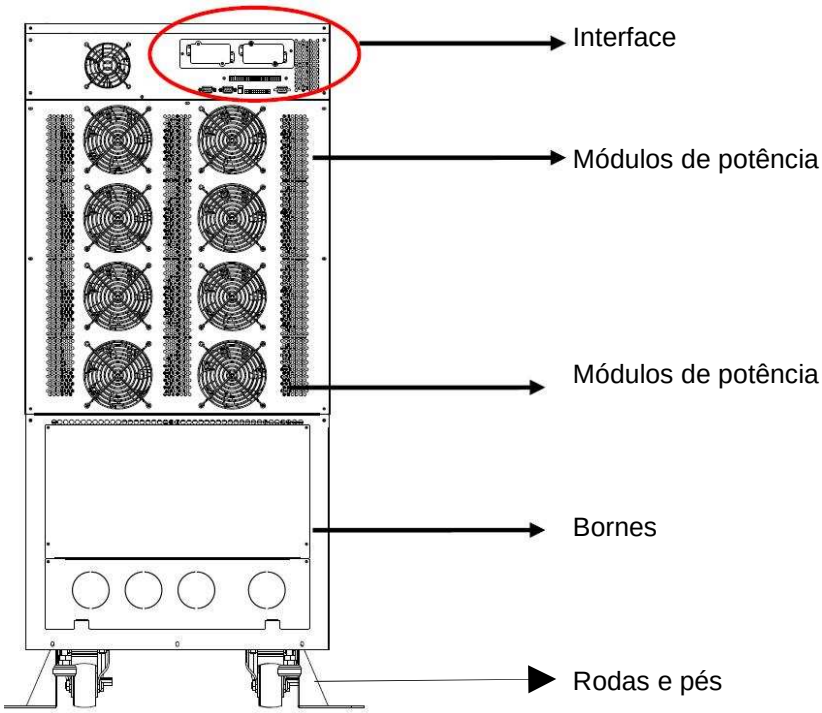


Fig. 4-3 Vista traseira do NH *Plus*

Interfaces

Possui múltiplos recursos de gerenciamento e controle.
Constituí-se de:

(1) Dois *slots* de múltipla funcionalidade
(aceita placas opcionais tais como SNMP, Relés, MODBUS).
(2) Portas de paralelismo.
(3) Entradas e saídas de contatos secos.
(4) Porta serial RS-232 que pode ser usada para gerenciar o UPS através dos softwares *UPSentry Smart 2000* ou *Insight Power Manager*.

Para mais detalhes veja a seção 4-3, avante.

Módulos de potência

- Removendo-se a tampa pode-se verificar a fiação dos módulos de potência.

Bornes

- Removendo a tampa pode-se ter acesso à fiação de entrada, saída e baterias.
- Entrada de rede para o retificador: 3 fases + neutro.
- Entrada de *bypass*: 3 fases + neutro.
- Baterias: Positivo (+), Neutro (N) e Negativo (-).
- Aterramento de proteção .

Diferentes regiões podem manter identificações distintas para as fases. A tabela abaixo mostra algumas destas distinções:

3 FASES	América / Ásia	Europa
L1	A / R	U
L2	B / S	V
L3	C / T	W

Rodas e pés

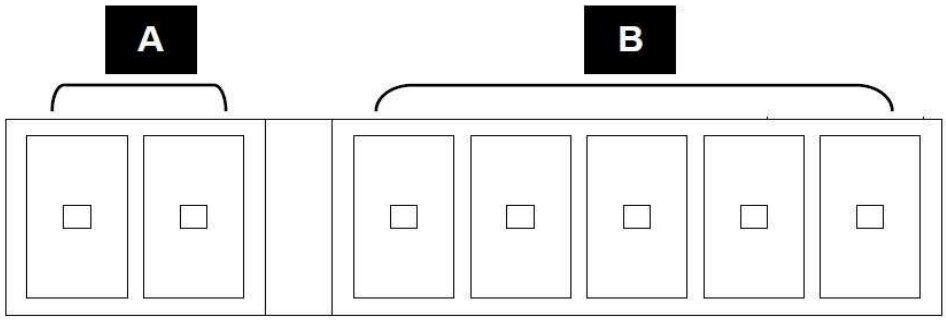
Servem para movimentar o UPS em curtas distâncias.
As rodas possuem freios.
Os pés também funcionam como niveladores e por segurança funcionam como fixadores.

4-2-3 Painel traseiro do gabinete de baterias

Contatos secos

Existem dois tipos de mensagens que podem ser transmitidas:

- Temperatura do gabinete de baterias
- Status do gabinete de baterias



A: Temperatura do gabinete de baterias
B: Status do gabinete de baterias

Para mais detalhes veja a seção 4-3, avante.

Proteção

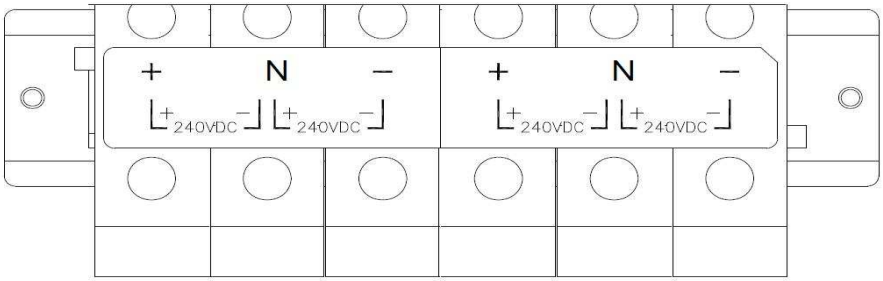
Tem as funções de proteger e conectar/desconectar as baterias.

Rodas e pés

Possuem as mesmas funções daqueles usados no UPS.

Bornes

- Você pode remover a tampa para ter acesso à conexões:
- Terminais: Positivo (+), Neutro (N) e Negativo (-).
- Existem dois blocos de terminais, um para ligar a bateria ao UPS e outro para ligar este gabinete de baterias ao próximo, se houver.



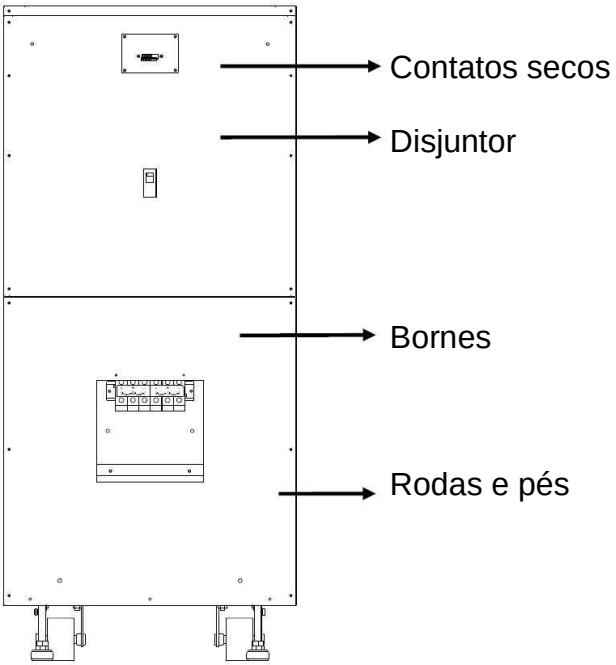


Fig. 4-4 Vista traseira do gabinete de baterias.

4-3-4 Módulo de potência

Cada módulo de potência é uma unidade independente de 20kVA/16KW* consistindo de um retificador com função de correção do fator de potência, um carregador de baterias e um inversor, com circuitos associados de gerenciamento e controle.

Nota (*): Em ambientes climatizados e quando o UPS alimenta cargas de TI pode-se assumir que cada módulo de potência passa a ser 20kVA/18KW.

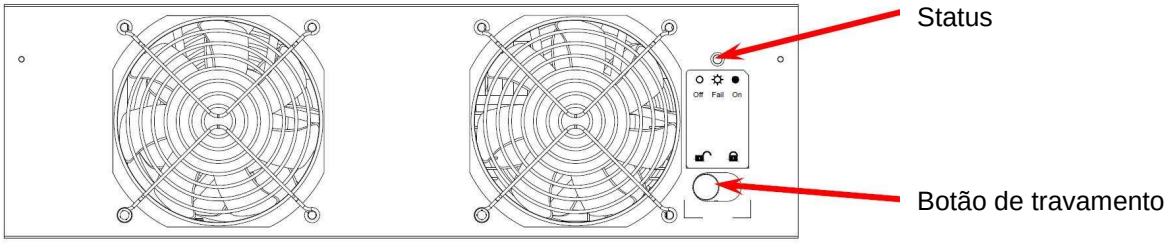


Fig. 4-5 Vista frontal do módulo de potência

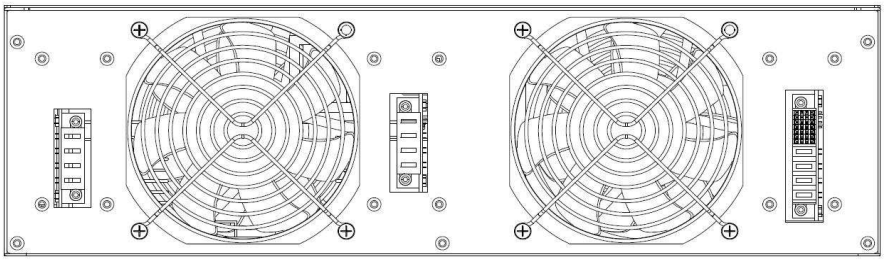


Fig. 4-6 Vista traseira do módulo de potência

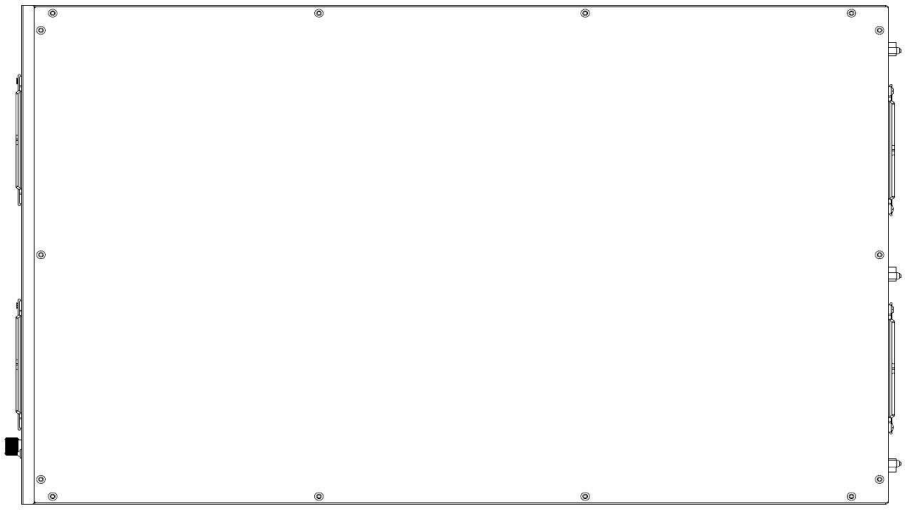


Fig. 4-7 Vista superior do módulo de potência

CUIDADO !
Os módulos de potência pesam aproximadamente 30kg.
Pode ser desejável que duas pessoas façam sua remoção ou colocação.

4-3 Interface

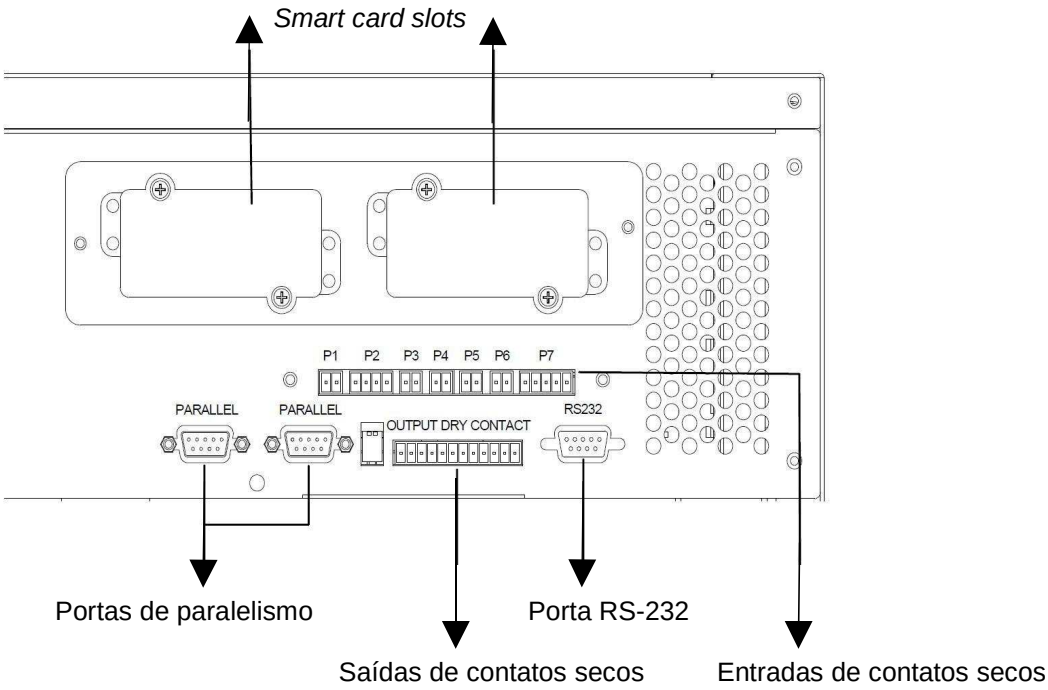


Fig. 4-8 Interface

4-3-1 Entradas de contatos secos

P1: R.E.P.O. (Remote Emergency Power Off) Desligamento remoto de emergência.
P2: Entradas de contatos secos (2 entradas).
P3: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 1.
P4: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 2.
P5: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 3.
P6: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 4.
P7: Entrada do sensor de status dos gabinetes de baterias.

P1: R.E.P.O. (Remote Emergency Power Off) Desligamento remoto de emergência

A série NH *Plus* atende a diversas normas internacionais e proporciona recursos para desativar o UPS convenientemente em casos de emergência.
Simplesmente faça a conexão do cabo remoto neste terminal.
O usuário poderá instalar um botão de emergência/pânico que facilmente irá desativar o UPS ao ser pressionado. O R.E.P.O. é um contato normalmente aberto.

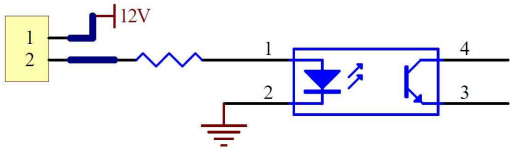


Fig. 4-9 Circuito REPO

P2: Entradas de contatos secos (2 entradas)

A série NH *Plus* permite a entrada de dois contatos secos afim de que o UPS realize ações específicas. Estes contatos são normalmente abertos.

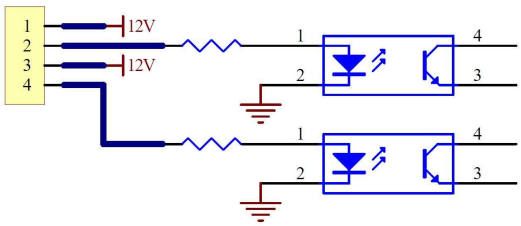


Fig. 4-10 Entradas de contatos secos

P3-P6: Entradas dos sensores de temperatura dos gabinetes de baterias

Você pode usar estes conectores para instalar os kits opcionais de temperatura dos gabinetes externos de baterias.



P7: Entrada do sensor de status dos gabinetes de baterias

Você pode utilizar um kit adicional para informar o UPS sobre o status dos gabinetes de baterias. Esta função só é possível usando o gabinete de baterias originalmente fornecido pela Delta.

Pino 1: +12V

Pino 2: O cabo está conectado.
Pino 3: Estado do disjuntor do banco de baterias:
- Ativo quando o disjuntor está fechado.
- Inativo quando o disjuntor está aberto.

Pino 4: Reservado.
Pino 5: Tensão de referência.



4-3-2 Saída de contatos secos

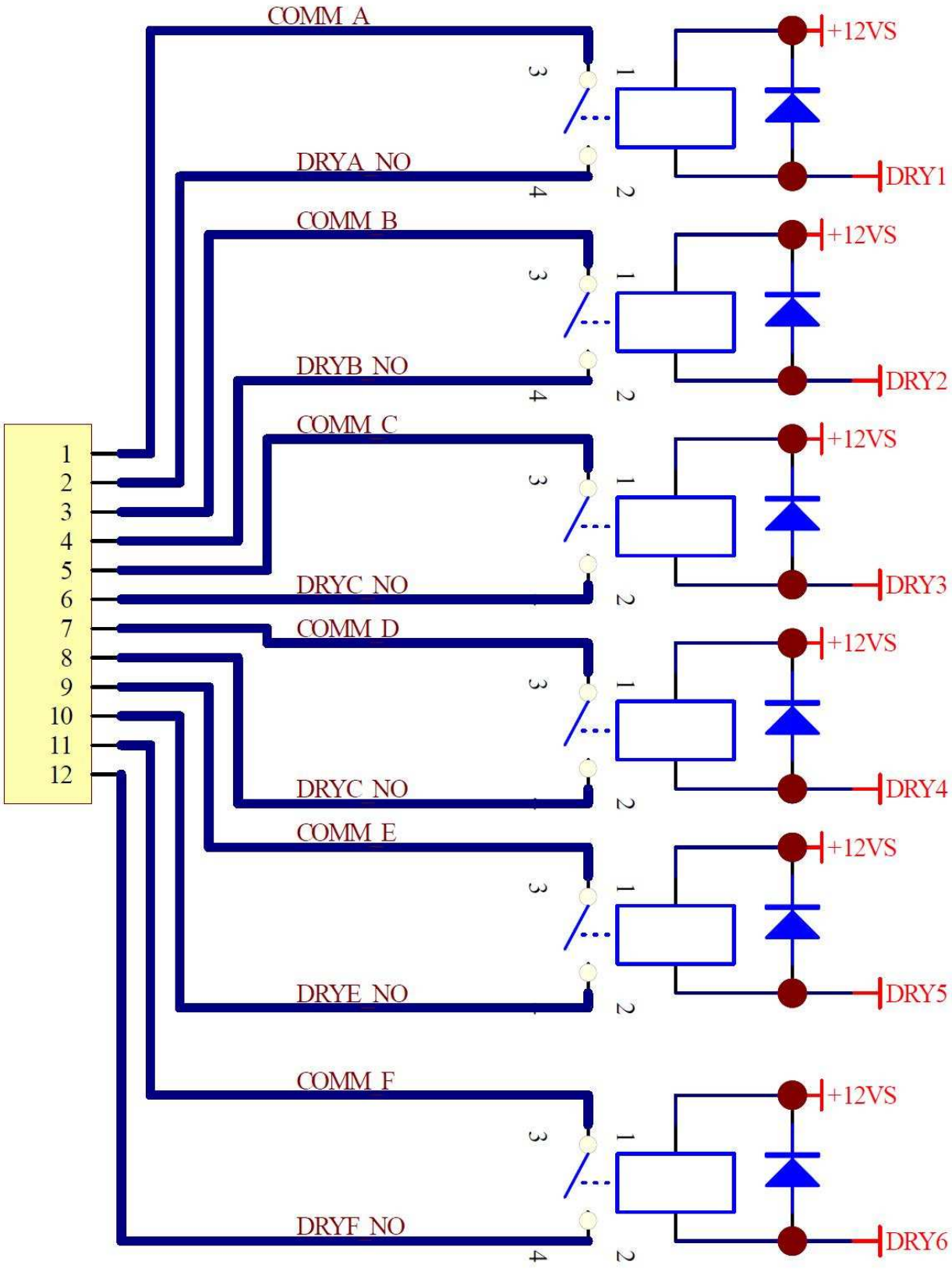


Fig. 4-11 Saída de contatos secos

A série NH *Plus* possui seis saídas de contatos secos. Estes contatos podem tanto ser programados para serem normalmente abertos como normalmente fechados. A mensagem padrão para cada contato é mostrada conforme abaixo:

Contato	Mensagem	Descrição
Pinos 1-2	Carga no inversor	O UPS está funcionando normalmente
Pinos 3-4	Carga em *bypass*	O UPS está em modo *bypass*
Pinos 5-6	Entrada de rede ausente e carga no inversor	A rede na entrada do UPS está anormal ou ausente. O UPS está funcionando via baterias
Pinos 7-8	Bateria baixa	O UPS está em modo baterias e a voltagem das baterias está próxima do limite mínimo (a tensão das baterias deve estar abaixo de 220V)
Pinos 9-10	Entrada de *bypass* anormal	A tensão, frequência ou o faseamento na entrada do *bypass* estão anormais, o UPS seguirá seu ajuste nominal
Pinos 11-12	Falha do teste de baterias	Ao realizar o teste de baterias a tensão das mesmas foi verificada abaixo da mínima

Existem outras 13 alternativas que são mostradas abaixo:

Contato	Mensagem	Descrição
7	Falha interna de comunicações	A comunicação com algum módulo de potência está anormal
8	Falha da comunicação externa de paralelismo	A comunicação entre módulos paralelos está incorreta
9	Aviso/alerta de sobrecarga na saída	A carga na saída é superior à capacidade do UPS
10	Desligamento por falha do modulo de potência	O UPS se desligou devido a defeito grave em algum módulo
11	Alerta do módulo de potência	Algum módulo possui falha mas o UPS continua em operação
12	EPO ativo	O desligamento de emergência local foi ativado
13	Carga no *bypass* de manutenção	O UPS está em *bypass* de manutenção (manual)
14	Aviso/Desligamento por sobre-aquecimento do gabinete de baterias	A temperatura está muito elevada
15	Tensão anormal na saída	A tensão está muito alta ou muito baixa
16	As baterias necessitam ser trocadas	A data de troca das baterias programada na ativação das mesmas prescreveu.
17	Aviso/Desligamento por sobre-aquecimento do bypass	A temperatura da chave-estática de transferência está muito elevada.
18	Fuga para terra nas baterias	Problemas nas baterias ou na fiação resultaram em erro em relação ao aterramento
19	Falha de chave-estática	Uma falha foi detectada na chave-estática de transferência

4-3-3 Porta RS-232

Você pode usar um cabo padrão RS-232 para conectar o UPS à um computador. A Delta desenvolveu algumas opções de software bastante poderosas para integração do UPS no seu sistema tais como o "*UPSentry Smart 2000*" e o "*Insight Power Manager*". Para mais detalhes veja o capítulo 9, adiante.

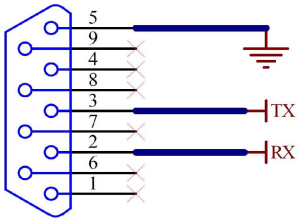


Fig. 4-12 RS-232

4-3-4 Portas de paralelismo

Seja para criar redundância ou somar capacidade com outro UPS, fazer o paralelismo é muito fácil iniciando pelo uso do cabo apropriado conectado nas portas de paralelismo.

Utilize apenas um cabos de sinal originais para fazer paralelismo.
Improvisar uma ligação ou utilizar quaisquer outros cabos pode ocasionar efeitos indesejáveis.

4-3-5 Conectividade e *smart cards*

A série NH *Plus* possui dois *slots* à sua disposição. A Delta dispõe de diversos acessórios para as mais diversas aplicações. São cinco as principais opções:

Smart Card	Código / Part number
Cartão SNMP	3915100120-S
Cartão de relés	3915100147-S
Cartão MODBUS	3915100422-S
Sensor ambiental	39151004230S
SNMP + HUB	3915100514-S

Entre em contato com o escritório comercial Delta ou o revendedor mais próximo para obter preços e condições comerciais.

4-3-5-1 Cartão SNMP – código 3915100120-S



A) Filetes dourados: Contém fonte 12V e é por onde trafega a comunicação com o UPS.
B) Micro-chaves (*dip switch*): Modos normal, configuração, *bypass* (*pass through*) e sensores.
***C) Reset*:** Reinicia o cartão SNMP.
D) Porta do console: Onde pode-se conectar um computador e usar um emulador de terminal para fazer as configurações. Também é nesta porta que se conecta o sensor ambiental.
E) Conector de rede 10/100 tipo RJ-45: Interface de rede 10/100 automática.

Recursos:

- Agente SNMP e servidor web implementados, suportando os seguintes protocolos: ARP, IP, ICMP, SNMPv1, SNMPv3 USM, UDP, TCP, HTTP, FTP, TFTP, SMTP, BOOTP, SNTP, DN e TELNET.
- Login seguro MD5.
- Gerenciamento à nível de usuário
- Atualizações de *firmware* através de T.F.T.P.
- Configuração *batch* via F.T.P.
- Salva o histórico de eventos e valores do UPS em E.E.P.R.O.M.
- Teste, desligamento e religamento do UPS por agendamento
- Recurso *wake-on-lan* para “despertar” o PC.
- Envia *traps* SNMP e *e-mails* para destinatários de notificação.
- Integra o Cliente do *Insight Power* para proteger sistemas públicos.
- Integra o *Insight Power Manager* para gerenciar o UPS via rede.
- Integra o *Insight Power EzSetting* para rápida configuração e fácil *upgrade*.

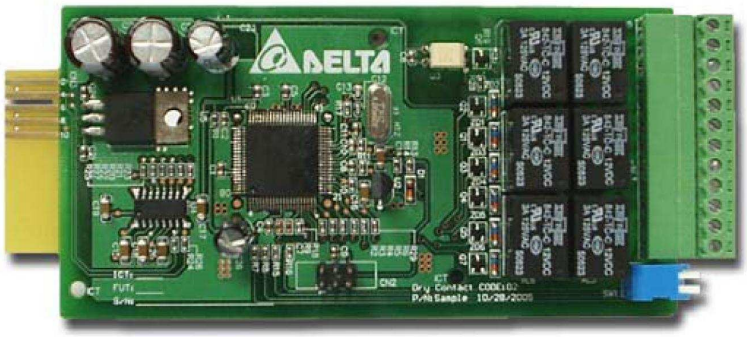
Dados técnicos:

Conexão de rede	RJ-45
Temperatura	0 à 40 ºC
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	9 à 24 VCC
Consumo de energia	1 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	58 g

Micro-chaves:

SW1	SW2	MODO
LIGADA	LIGADA	Configuração
LIGADA	DESLIGADA	Sensor ambiental
DESLIGADA	LIGADA	*Bypass*
DESLIGADA	DESLIGADA	Normal

4-3-5-2 Cartão de relés programáveis – código 3915100147-S



Recursos:

- Informações distintas do UPS são apresentadas através de contatos secos de 6 relés programáveis.
- Disponibilidade para integração do UPS em diversas plataformas
- Desligamento programado do UPS com atraso (*delay*)
- Sinal configurável nos casos de desligamento do UPS ou teste de baterias
- Pode enviar sinais independentes de desligamento (*shutdown*) para até 6 computadores.

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 40 °C
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	8 à 20 VCC
Consumo de energia	1,2 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	200 g

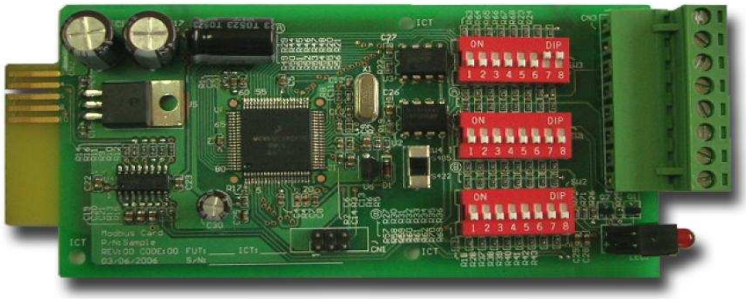
Relés:

	Limites Máximos	
	Volts CC	**Corrente CC**
R1 à R6	24 V	1 A
Entrada	24 V	10 mA

Definições I/O (entradas e saídas):

GND-R: Terra dos relés		
Comum: 12 à 24VCC		
Padrões		
R1	Alarme sumário	
R2	Falha da rede de entrada	
R3	Bateria baixa	
R4	UPS em *bypass*	
R5	Sobrecarga	
R6	Sobre-aquecimento	
Entrada: Desligamento remoto ou teste de baterias		
TX: Transmissão para o PC, conectar ao pino 2 da RS-232		
RX: Recebendo do PC, conectar ao pino 3 da RS-232		
GND-C: Terra, conectar ao pino 5 da RS-232		
	DESLIG. (padrão)	**LIGADO**
SW 1	Normalmente aberto	Normalmente fechado
SW 2	Ajustes padrão	Ajustes personalizados

4-3-5-3 Cartão MODBUS – código 3915100422-S



Recursos:

- Traduz o protocolo RS-232 do UPS para o protocolo MODBUS em RS-232, RS-422/485.
- O endereço do dispositivo é ajustado através de 8 micro-chaves (*dip-switches*), o valor varia de 0 à 255.
- O resistor de terminação é acionado através da seleção de micro-chaves (*dip swtches*).
- A velocidade de dados (*baud rate*) também é selecionada via micro-chaves (*dip switches*).
- 02 LEDs são usados para indicar o fluxo de comunicação.

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 40 ^{o}C
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	8 à 20 VCC
Consumo de energia	1 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	150 g

Definições I/O (entradas e saídas)

GND	Terra para RS-232
RS 232 TX	TX para o PC
RS232 RX	RX do PC
RS 422 T+ **RS 422 D+**	T+ para RS-422 ou D+ para RS-485
RS 422 T- **RS422 D-**	T- para RS-422 ou D- para RS-485
RS 422 R+	R+ para RS-422
RS 422 R-	R- para RS-422

4-4 Outros acessórios e opcionais

4-4-1 Sensor ambiental – código 3915100423-S



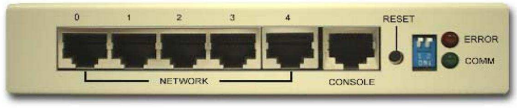
- Monitoração de temperatura e umidade relativa em tempo real
- Monitora (via contatos secos) status de até 4 outros dispositivos

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 65 ^{o}C
Precisão	+/- 2% da escala total
Umidade	10 à 90%
Precisão	+/- 8% (do total de 15~35oC)
Entradas contatos secos	4 entradas
Pino 1	Comum
Pino 2	Alarme de fumaça
Pino 3	Sensor de incêndio
Pino 4	Sensor de inundação
Pino 5	Acesso/Segurança
Config. dos contatos	N.A. ou N.F.
Dimensões (C x L x h)	60 x 50 x 18 mm
Peso	142 g

4-4-2 SNMP + HUB – Código 3915100514-S

- Hub de chaveamento de rede 10/100.
- Agente SNMP e servidor web implementados, suportando os seguintes protocolos: ARP, IP, ICMP, SNMPv1, SNMPv3 USM, UDP, TCP, HTTP, FTP, TFTP, SMTP, BOOTP, SNTP, DN e TELNET.
- Login seguro MD5.
- Gerenciamento à nível de usuário.
- Atualizações de *firmware* através de T.F.T.P.
- Configuração *batch* via F.T.P.
- Salva o histórico de eventos e valores do UPS em E.E.P.R.O.M.
- Teste, desligamento e religamento do UPS por agendamento.
- Recurso *wake-on-lan* para “despertar” o PC.
- Envia *traps* S.N.M.P. e *e-mails* para destinatários de notificação.
- Integra o Cliente do *Insight Power* para proteger sistemas públicos.
- Integra o *Insight Power Manager* para gerenciar o UPS via rede.
- Integra o *Insight Power EzSetting* para rápida configuração e fácil *upgrade.*



Dados técnicos:

Conexão de rede	RJ-45
Temperatura	0 à 40 ºC
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	12 VCC
Consumo de energia	4.5 Watt (máximo)
Dimensões (C x L x h)	143 x 65 x 28 mm
Peso	320 g

Micro-chaves

SW1	SW2	MODO
LIGADA	LIGADA	Configuração
LIGADA	DESLIGADA	Sensor ambiental
DESLIGADA	LIGADA	Bypass
DESLIGADA	DESLIGADA	Normal

4-5 Especificações técnicas

Modelo				80kVA
Entrada	Tensão nominal		V	380/220, 400/230, 415/240 (3fases, 4 fios + terra)
	Regulação de tensão		%	-25 à +20
	THDi à plena de carga		%	< 5
	Fator de potência			> 0,99
	Frequência		Hz	50 / 60
	Tolerância de frequência		Hz	45 à 65
Saída	Voltagem		V	380/220, 400/230, 415/240 (3fases, 4 fios + terra)
	Frequência		Hz	50 / 60
	THD (carga linear)		%	< 3%
	Regulação de tensão	Estática	%	+/- 1%
		Dinâmica		+/- 7 % (10 à 90% carga linear)
	Regulação de frequência	Própria	Hz	+/- 0,05
		Sincronizada	%	+/- 5
	Sobrecarga		%	< 125 %: 10 minutos; <150%: 1 minuto
Alarme audível	Em baterias			Intermitente
	Funcionamento anormal			Contínuo
Painel	LEDs			Normal – *Bypass* – Em baterias – Alarme
	LCD			Medições de tensão e corrente de entrada, saída, inversor, *bypass*, baterias e mensagens sobre o diagnóstico e condições anormais identificadas pelo UPS
Acesso Remoto	Monitoria			Até 31 PCs podem gerenciar o UPS sendo possível o armazenamento de históricos e geração de gráficos
	Controle			É possível controlar remotamente o inversor e alarmes, alterar senhas e notificações
Interface	Padrão			RS-232 e contatos secos
	Opcional			Cartões SNMP, relés, MODBUS, sensor ambiental e *hub* de rede
Outros	Paralelismo			Sim (sendo 2 unidades da mesma capacidade)
	EPO			Local e remoto
	Histórico de eventos			500 eventos
	Parâmetros			SIM
	Carregador com compensação de temperatura			Opcional
	Partida a frio via baterias			Padrão
Dados genéricos	Eficiência	Normal	%	94
		ECO MODE	%	97
	Temperatura		°C	0 à 40
	Umidade (sem condensação)		%	90
	Ruído (à 1 m)		dBA	70
	Dimensões (L x P x h)		mm	520 x 910 x 1165
	Peso		kg	259

Os UPS Delta NH Plus tem fator de potência de inversor classificado como 0,9 para ambientes climatizados e cargas de TI.

Dados sujeitos à alteração sem prévio aviso.

5 - Instalação

5-1 Antes da instalação

Devido à diferenças entre distintas maneiras de instalar recomenda-se a completa leitura deste manual e uma avaliação completa do projeto elétrico por um profissional habilitado antes que seja realizada a instalação.

5-2 Inspeção da embalagem

Exterior
Há algumas ocorrências imprevisíveis que podem ocorrer durante o transporte de um UPS. Entretanto recomendamos que antes de abrir a embalagem seja feita uma inspeção cuidadosa da mesma procurando por sinais de incorreto transporte ou manuseio.

Interior
1. Assim que abrir a embalagem faça uma inspeção visual do UPS e do gabinete de baterias.
2. Verifique as etiquetas na parte traseira dos gabinetes, observe se as especificações do equipamento entregue atendem ao solicitado.
3. Procure notar se há partes soltas ou quebradas.
4. Observe se pode identificar cada um dos acessórios que acompanha o equipamento:
   - 01 cabo serial RS-232 de aprox. 1,8 m.
   - 01 Cabo de paralelismo de aprox. 2,0 m.
   - 01 Conector duplo para E.P.O.
   - 01 Conector quádruplo para entrada de contatos secos.
   - 01 Conector de 12 vias para o saída de contatos secos.
   - 01 CD-ROM com o software de gerenciamento.

Se qualquer destas situações ocorrer:
Qualquer dano interno ou externo ocorrer
Qualquer acessório estiver danificado ou ausente
Por favor, entre em contato com o transportador e/ou revendedor Delta.

5-3 Armazenamento para instalação posterior

Se receber o UPS mas não for possível colocá-lo em operação imediatamente certifique-se que as seguintes condições sejam previstas:

Armazenar o UPS em local onde a temperatura esteja abaixo dos 40 °C e a umidade relativa abaixo dos 90%.

Se o período de armazenamento for superior à 3 meses recomenda-se que as baterias sejam recarregadas, no mínimo, por 8 horas a cada 3 meses sob pena de danificar permanentemente as baterias.

Procedimento de recarga

Conectar o UPS à rede elétrica e às baterias conforme descrevem as instruções de instalação deste manual.

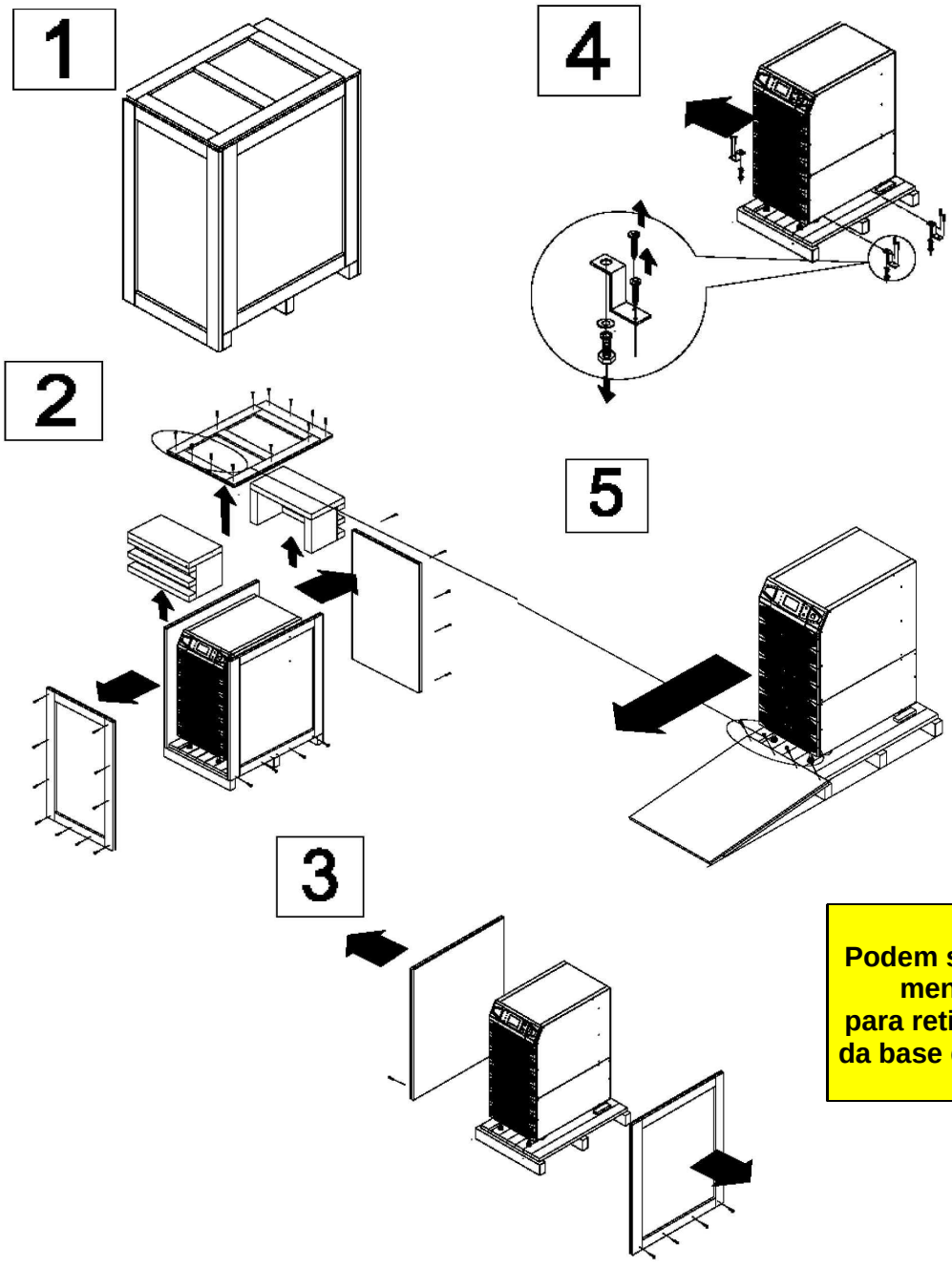
Após ligado, o UPS inicia a recarga das baterias automaticamente.

Até ser instalado o UPS deve permanecer embalado ou armazenado de maneira a prevenir a entrada de insetos ou animais em seu interior.

Apenas utilize carga na saída do UPS se as baterias estiverem plenamente carregadas. O propósito desta observação é garantir que em caso de falha da rede comercial o UPS possa responder adequadamente ao evento sustentando a carga crítica via baterias.

5-4 Desembalando o UPS

Retirar UPS e baterias da base de madeira/*pallet* é uma atividade que pode demandar até quatro pessoas.



Podem ser necessárias ao menos 4 pessoas para retirar UPS e baterias da base de madeira/pallet..

5-5 Local de instalação

5-5-1 Segurança no manuseio

Os UPS da série NH *Plus* possuem rodízios para facilitar sua movimentação em curtos espaços. Durante o processo de desembalagem e instalação evite usar estes rodízios dando preferência ao uso correto de empilhadeiras ou carrinhos hidráulicos com capacidade compatível.

Afim de prevenir acidentes durante a movimentação e desembalagem preste muita atenção ao soltar os parafusos de fixação do *pallet*.

Os rodízios são dimensionados para movimentação do UPS em pisos nivelados. Evite degraus ou desníveis pois estes podem desequilibrar o UPS e causar o tombamento do mesmo.

Empurre o UPS apenas pela parte frontal ou traseira, empurrá-lo lateralmente pode causar inclinação ou tombamento.

Necessitando levar o UPS a um local mais distante faça uso de ferramentas e equipamentos de transporte adequados. Nunca dos rodízios do UPS.

5-5-2 Posicionamento do UPS

Posicione os gabinetes do UPS e das baterias com uso de equipamentos apropriados.
Observe as figuras 5-1 e 5-2. Certifique-se de que os equipamentos foram colocados em um piso que possa suportar seu peso.
Após posicionamento desejado certifique-se de pressionar o freio (C ou *stop*) para a posição “ON” e então faça ajuste do nivelador.

A: Nivelador
B: Rodízio/roda
C: Freio

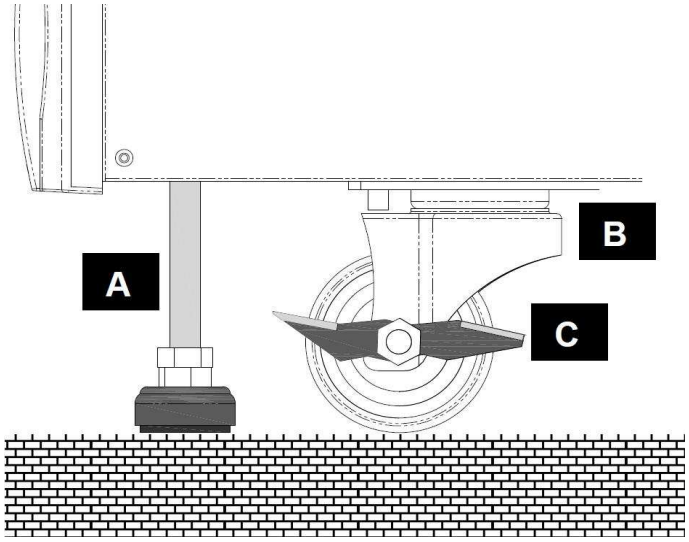
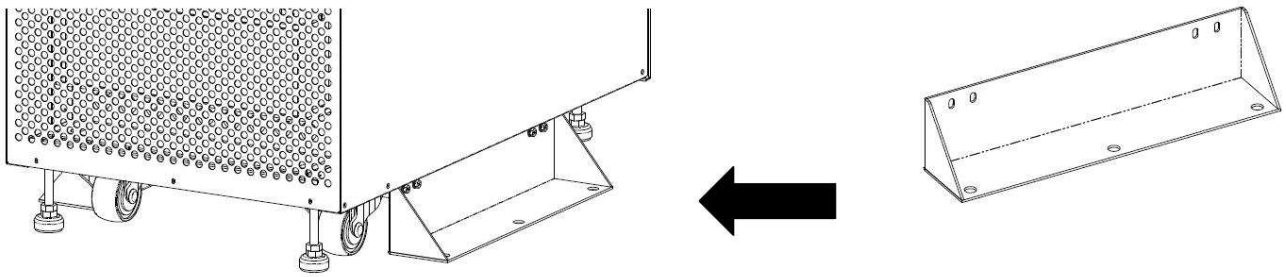


Tabela de dimensionamento do piso para o UPS e banco de baterias:

	UPS 380V	Baterias
Capacidade	80 kVA	40x 12V/26 Ah
Peso (kg)	259	470
Piso (kg/m^2)	548	1064

Faça a fixação dos apoios laterais e seus parafusos:



Em determinadas circunstâncias o UPS pode eventualmente tombar se os apoios laterais não forem instalados. Certifique-se de montar os apoios nos dois lados do UPS.

5-5-3 Ambiente de instalação

1. Os UPS da série NH *Plus* foram projetados para uso interno (*in door*). O ambiente deve ser condicionado à temperatura de 25 ºC e umidade relativa de 90% sem condensação. A altitude máxima de operação sem considerar-se a redução de capacidade é de 3.000 m.

2. O local deve ser limpo e livre de contaminantes.

3. Apesar de possuir ventiladores, devido à sua capacidade e densidade de energia este UPS necessita de um local com bom fluxo de ar para sua dissipação térmica ocorrer como projetado. O fluxo de ar é da parte frontal para a traseira e recomendamos:

   - Um espaço livre de pelo menos 1m na parte frontal do UPS e do banco de baterias, para serviços e ventilação.
   - Um espaço livre de pelo menos 0,5m na parte traseira do UPS e do banco de baterias, para serviços e ventilação.
   - Um espaço livre de pelo menos 0,5m na parte superior do UPS para serviços e ventilação.

4. De acordo com normais locais pode ser necessário instalar um extintor de incêndio na área próxima ao UPS. Verifique as normas locais.

Não direcione o duto do ar-condicionado diretamente para a traseira do UPS.

5-6 Fiação

5-6-1 Preparação

1. Desative todos os circuitos CA e CC relacionados às entradas e saídas do sistema UPS antes de instalar ou alterar os cabos de força.
2. Certifique-se de usar cabos da bitola correta, seguindo atentamente as polaridades e faseamento de rede onde for necessário.
3. Se a entrada ou saída do UPS for configurada como uma ligação “Y” (estrela) o neutro e o terra não deverão ser conectados, principalmente na saída do UPS, a menos que se utilize um transformador de saída isolador para este propósito.
4. Utilize apenas cabos devidamente dimensionados. Se necessário consulte um projetista ou as normas locais para confirmar a correta utilização e dimensionamento dos cabos. A tabela abaixo, menciona alguns exemplos mínimos:

UPS kVA	Tensão entrada	Tensão saída	DJ entrada	Cabo entrada	DJ bypass	Cabo bypass	DJ Saída	Cabo saída	Cabo baterias	Fusível baterias
80	380/220	380/220	150 A	35 mm^2	150 A	35 mm^2	150 A	35 mm^2	35 mm^2	220 A

5. Ao concluir as conexões confirme a correta sequência de fases.
6. Confirme a polaridade das baterias antes de conexão final.
7. Interligue o aterramento do gabinete de baterias ao aterramento do UPS.
8. Interligue o aterramento do UPS à uma malha de terra de boa qualidade.

Cabeamento inadequado ou ligações erradas podem resultar em acidentes ou danos no UPS

5-6-2 Fiação de uma unidade singela

Procedimento:

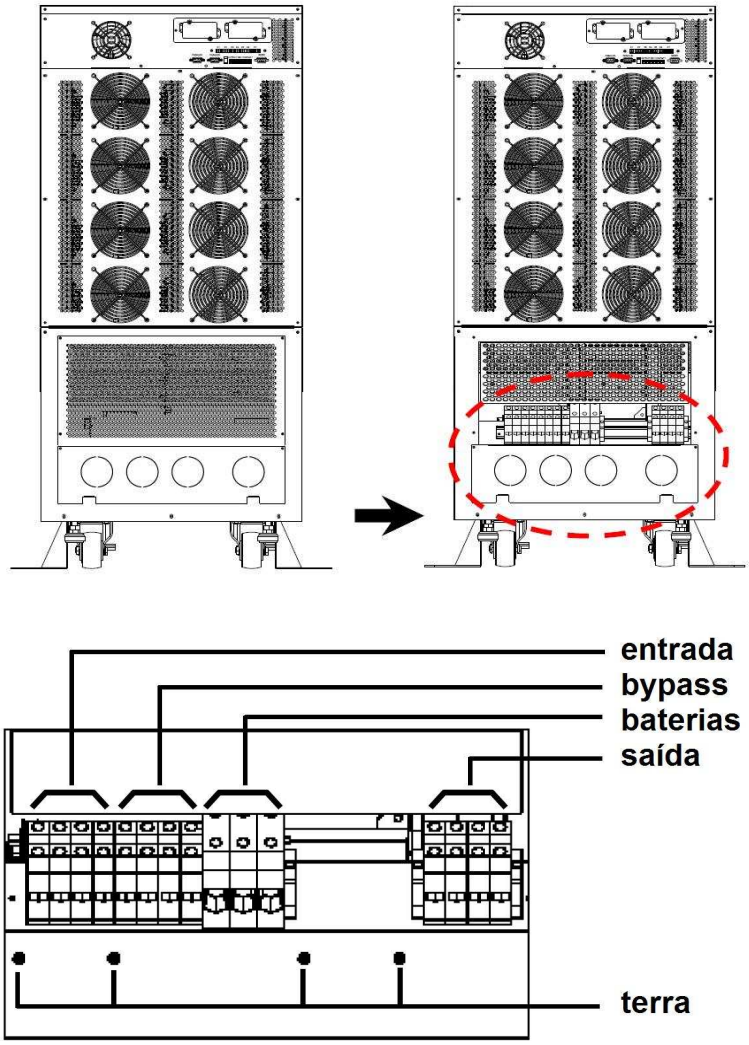
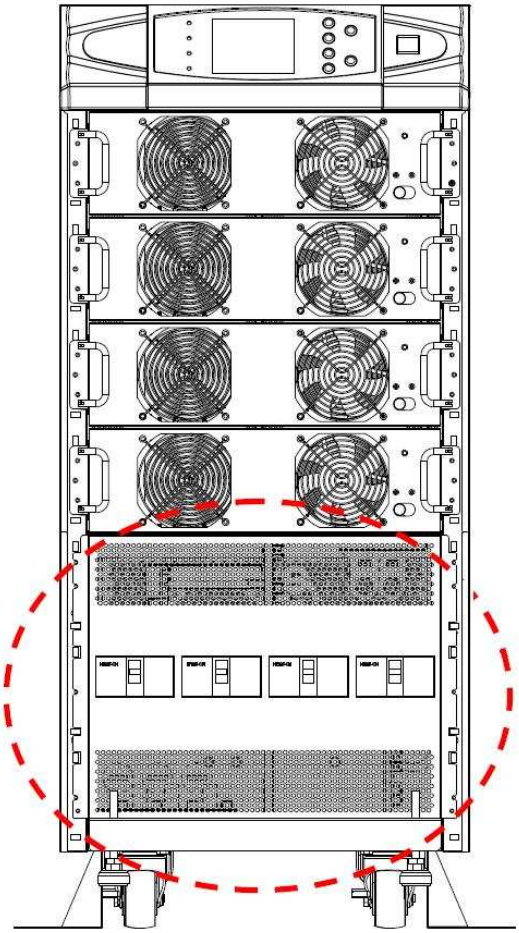
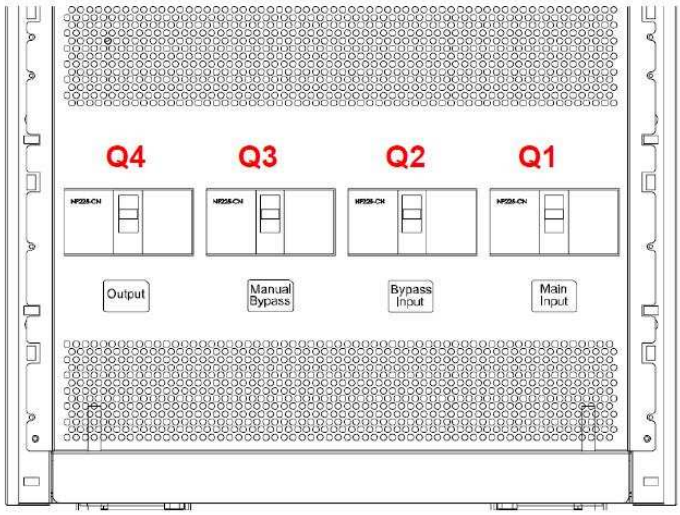


Fig. 5-1 Pontos de conexão

1. Remova a tampa traseira que cobre os terminais.
2. Pode-se observar o bloco de terminais que possui os seguintes pontos:
   - Entrada de retificador (*input*) e entrada de *bypass* (reserve): R, S e T e neutro.
   - Saída (*output*): R,S e T e neutro.
   - Baterias: Positivo (+), neutro e negativo (-).
   - Terminais de aterramento (GND ou *grounding*).
3. A tensão nominal do processador de energia deste UPS é 380/220V, 400/230V ou 415/240V. Transformadores podem ser usados para atender a outras voltagens.
4. A tensão nominal de baterias é +/-240V.
5. Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do bypass (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
6. Confirme se o disjuntor de bypass de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
7. Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
8. De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
9. Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.





Q1: Disjuntor de entrada
Q2: Disjuntor de entrada do *bypass*
Q3: Disjuntor de *bypass* manual de manutenção
Q4: Disjuntor de saída

Fig. 5-2 Disjuntores

5-6-3 Conectando um gabinete de baterias externas

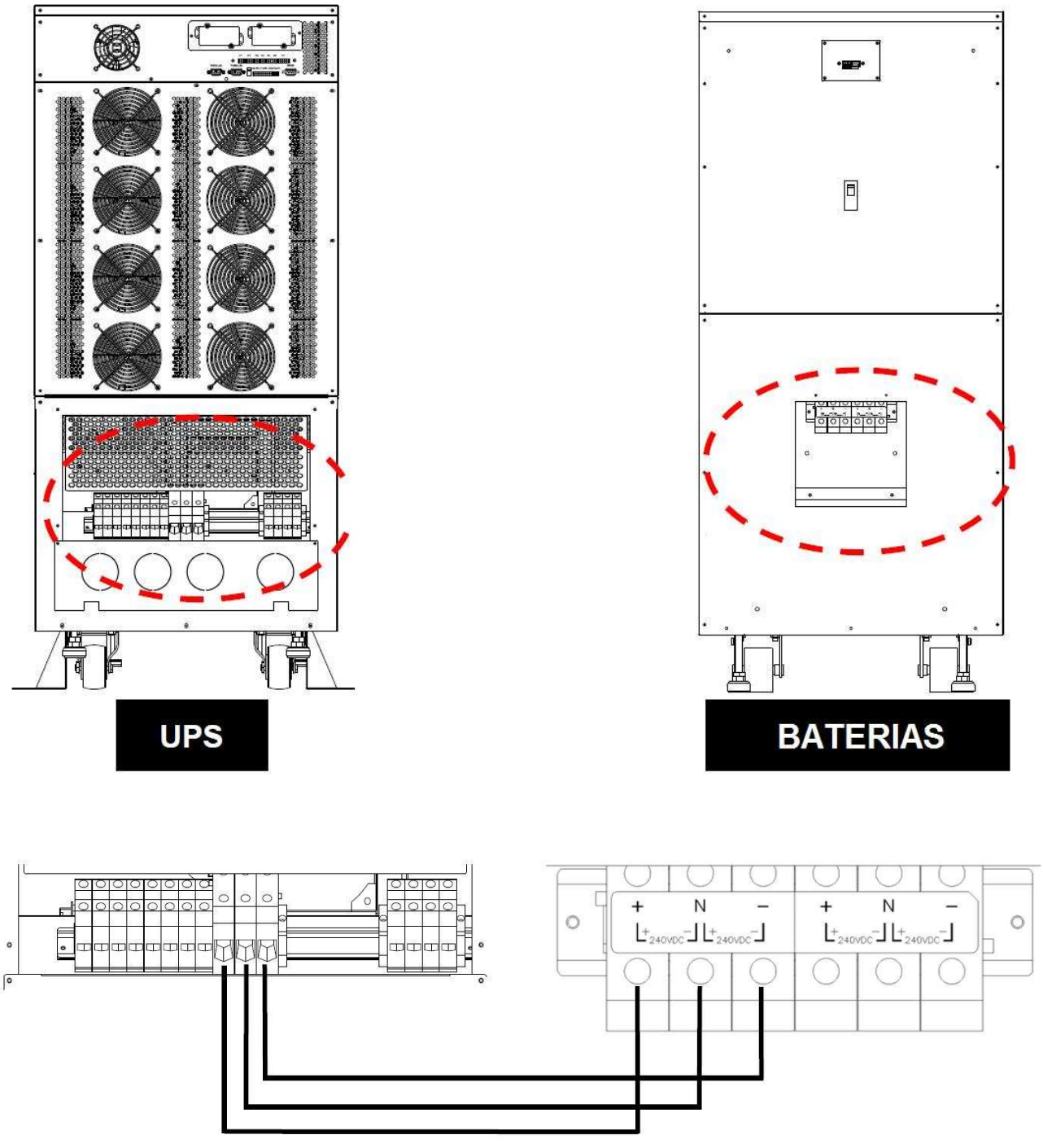


Fig. 5-3 Fiação que interliga um gabinete externo de baterias

**Observe a correta conexão dos pontos positivo (+),
neutro e negativo (-) entre UPS e baterias**

5-6-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única

Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do *bypass* (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
Confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.
Use o cabo apropriado fornecido com o kit de paralelismo ou o UPS e faça interligação das portas de paralelismo entre UPS1 e UPS2 (veja a figura 5-4).

Para instalação de um sistema paralelo o comprimento total dos cabos de entrada deve ser igual ao de saída. Esta premissa evita desbalanceamento da divisão de carga devido à diferentes impedâncias de cabo, principalmente quando o sistema está em *bypass*.

Por exemplo: BP1 + OP1 = BP2 + OP2 (admite-se uma diferença inferior a 10%)

Para realizar o paralelismo os dois UPS devem ser da mesma potência, tentar colocar duas unidades de capacidades diferentes em paralelo pode resultar em acidentes indesejáveis.

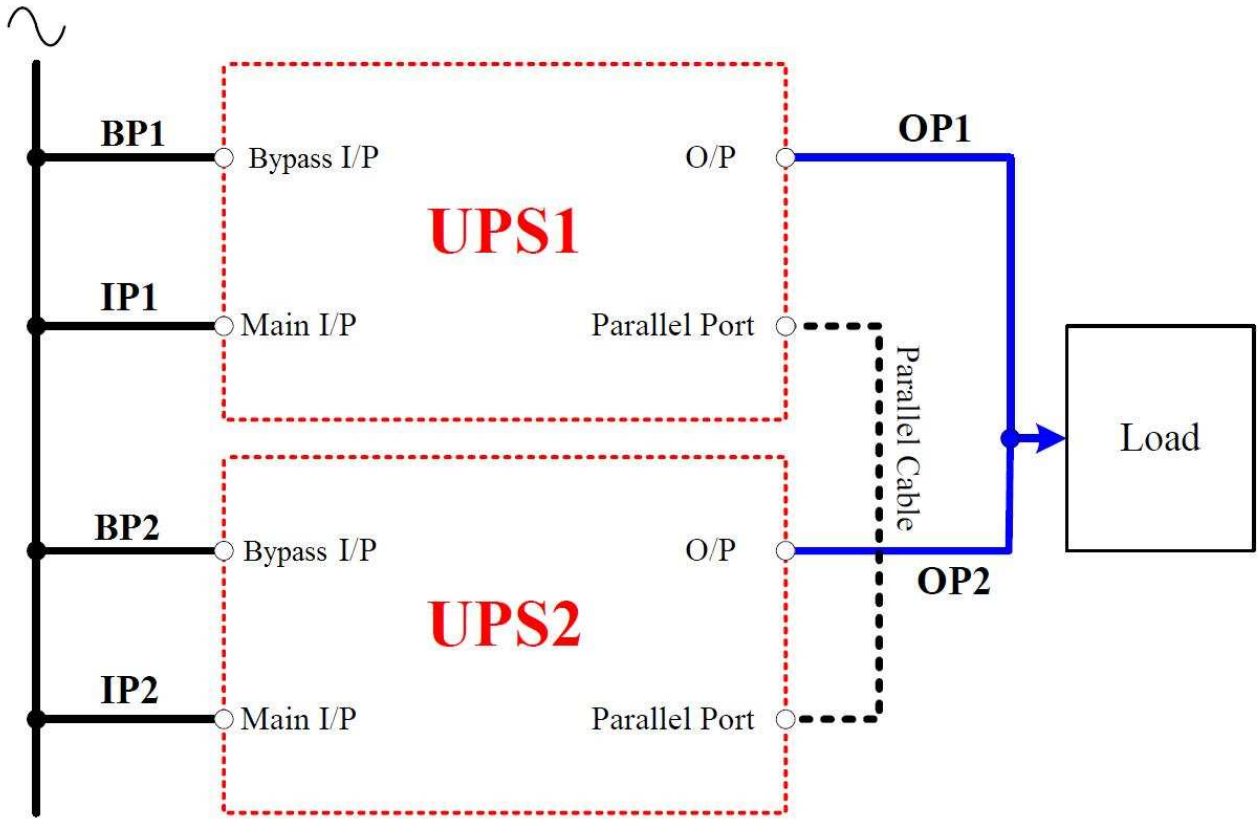


Fig. 5-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única

5-6-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla

Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do *bypass* (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
Confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.
Use o cabo apropriado fornecido com o kit de paralelismo ou o UPS e faça interligação das portas de paralelismo entre UPS1 e UPS2 (veja a figura 5-5)

Para instalação de um sistema paralelo o comprimento total dos cabos de entrada deve ser igual ao de saída. Esta premissa evita desbalanceamento da divisão de carga devido à diferentes impedâncias de cabo, principalmente quando o sistema está em *bypass*.

Por exemplo: BP1 + OP1 = BP2 + OP2 (admite-se uma diferença inferior a 10%)

Para realizar o paralelismo os dois UPS devem ser da mesma potência, tentar colocar duas unidades de capacidades diferentes em paralelo pode resultar em acidentes indesejáveis.

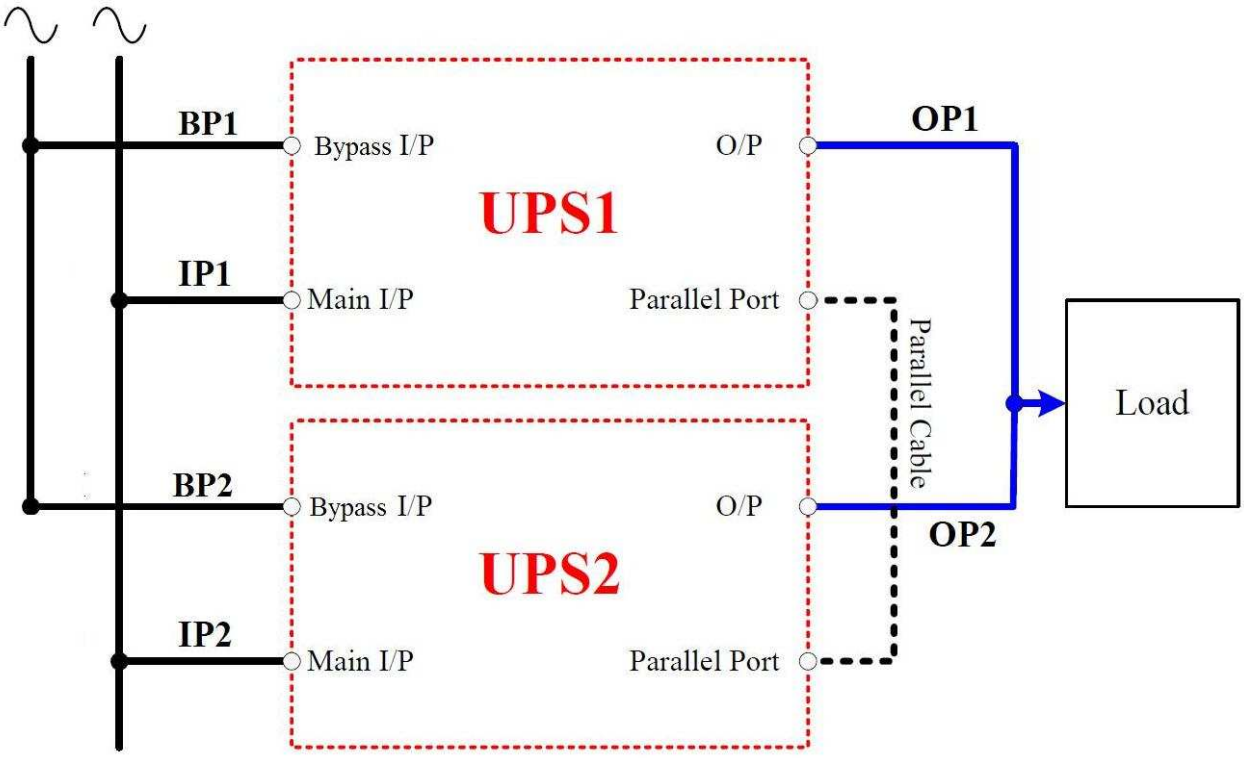


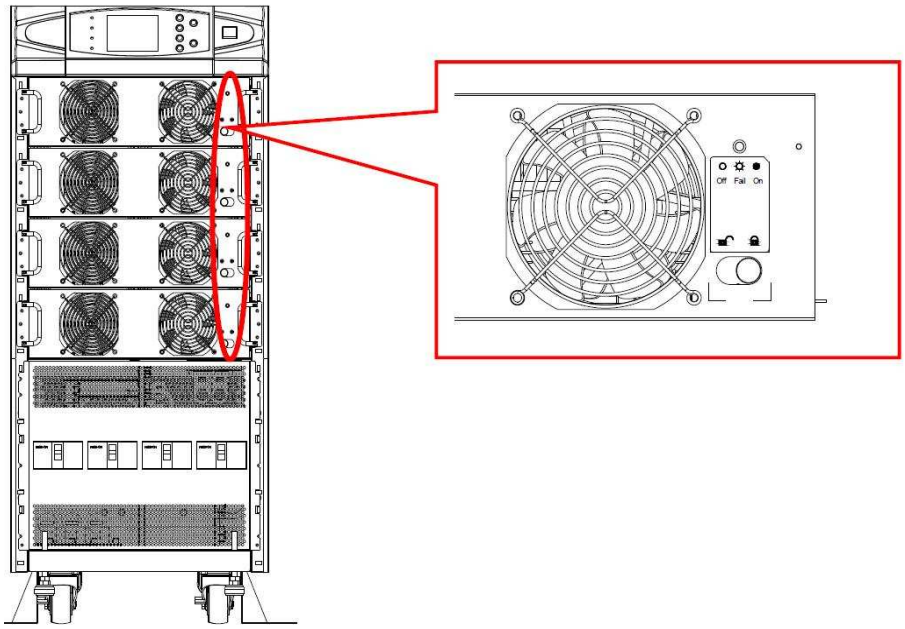
Fig. 5-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla

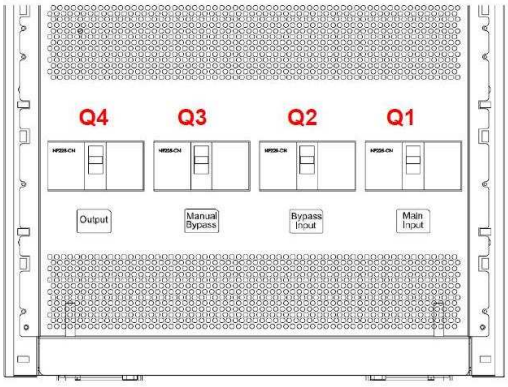
6 - Procedimentos de operação

6-1 Procedimento de partida do UPS singelo

Antes de dar a partida no UPS verifique os seguintes itens:

- Assegure-se de que todos os disjuntores estejam desligados e desenergizados e os fusíveis ou disjuntor do banco de bateria esteja aberto.
- Confirme se a trava de todos os módulos de potência estão na posição “ “.
- Use um multímetro e verifique se não há tensão entre neutro e terra.
- Confira a sequência de fases, a tensão e frequência de rede assim como a tensão e polaridade das baterias, que devem estar de acordo com as especificações do equipamento instalado.





Q1: Disjuntor de entrada

Q2: Disjuntor de entrada do *bypass*

Q3: Disjuntor de *bypass* manual de manutenção

Q4: Disjuntor de saída

Iniciando a partida do UPS (desde que as condições acima estejam de acordo).

1. Se houver um gabinete de baterias feche o disjuntor ou fusível de baterias em seu gabinete e depois confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção **Q3** está aberto.
2. Ligue os disjuntores **Q2** e **Q4**. O painel deve se iluminar. Após as verificações iniciais o painel deverá mostrar a mensagem "**UPS ON AUTO BYPASS**" (UPS em *bypass* automático). Neste ponto a saída do UPS é alimentada pela fonte de *bypass* e o LED indicador BYPASS deve acender-se.
3. Feche o disjuntor **Q1**. Se a rede de entrada se apresentar com valores próximos dos nominais o UPS está pronto para concluir o ciclo de partida.
4. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede. Durante a transferência automática a carga erá transferida do *bypass* para o inversor. O LED indicador "**BYPASS**" se apagará e deverá se acender o LED "**NORMAL**".

6-2 Partindo um UPS singelo via baterias

1. Se houver um gabinete de baterias feche o disjuntor ou fusível de baterias em seu gabinete e depois confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção **Q3** está aberto.
2. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão.
3. O UPS irá realizar sua partida através de um sistema chamado "DC BUS SOFT START" que é a partida gradativa do inversor via baterias. E irá alimentar a saída com tensão e frequência nominais.
4. Quando a partida estiver completa, o UPS irá transferir a carga para o inversor e o LED indicador "**BATTERY**" se acenderá.
5. Para alimentar a carga critica feche o disjuntor **Q4**.
6. Para assegurar-se de que o UPS receba energia e recarregue as baterias quando houver retorno de rede feche os disjuntores de entrada do retificador e do *bypass* **Q1** e **Q2**.

6-3 Desligamento de um UPS singelo

Este procedimento remove completamente a energia da carga crítica. Cerifique-se que toda a cara seja desligada antes do UPS para evitar parada repentina das atividades críticas.

1. Pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar.
2. Se inicialmente o UPS estiver no modo:
3. NORMAL: O UPS irá transferir para o *bypass* e o painel passará a mostrar a mensagem "**ON AUTO BYPASS**" (em *bypass* automático).
4. BATERIAS: O UPS irá desligar o inversor e desativar a saída para a carga crítica.
5. Desligue o disjuntor **Q1**.
6. Desligue o disjuntor **Q2**.
7. Confirme se o UPS está desligado, assim como todos os circuitos e disjuntores.
8. Desligue o disjuntor **Q4**.

6-4 Colocando um UPS singelo em modo *bypass* manual de manutenção

Se o UPS estiver no modo NORMAL pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar. O UPS irá transferir-se para o modo BYPASS automaticamente.

1. Confirme se o UPS está em modo BYPASS.
2. Feche o disjuntor **Q3**.
3. Abra o disjuntor **Q4.**

Este recurso de *bypass* manual usando Q3 deve ser usado com atenção ou quando for necessário realizar manutenções no sistema. Fechar o disjuntor Q3 durante o funcionamento normal do UPS irá fazer com que o inversor se desligue a o UPS transfira a carga para o *bypass*.

O modo de *bypass* de manutenção também garante a alimentação da carga em casos específicos. Um técnico habilitado poderá usar o modo de *bypass* manual de manutenção para alimentar a carga crítica enquanto realiza serviços no UPS. Instruções adicionais para desligamento da unidade e troca de peças podem ser obtidas adiante, veja também o procedimento 6-3, retro.

6-5 Procedimento de partida de um sistema paralelo redundante

Antes de dar a partida do sistema verifique os seguintes itens:

- Assegure-se de que todos os disjuntores estejam desligados e desenergizados e os fusíveis ou disjuntor do banco de bateria esteja aberto.
- Confirme se a trava de todos os módulos de potência estão na posição “🔒“.
- Use um multímetro e verifique se não há tensão entre neutro e terra.
- Confira a sequência de fases, a tensão e frequência de rede assim como a tensão e polaridade das baterias, que devem estar de acordo com as especificações do equipamento instalado.

Em um sistema paralelo redundante é necessário programar um número de ID em cada UPS (01 e 02) através do painel de controle. Veja instruções do capítulo 8.

Atendidos os requisitos acima dê continuidade ao procedimento de partida.

1. Faça a conexão de paralelismo entre os UPS usando o cabo DB-9 apropriado fornecido pela Delta.
2. Feche o disjuntor do banco de baterias no respectivo gabinete.
3. Feche o disjuntor de entrada de *bypass* “**Q2**” de cada um dos UPS. O painel irá mostrar a mensagem “**ON AUTO BYPASS**”.
4. Ligue o disjuntor de entrada de retificador “**Q1**” de cada UPS.
5. Pressione e segure o botão “**I**“ por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede.
6. Repita o processo do item 5 no outro UPS. Quando o inversor partir e ambos UPS estiverem sincronizados os dois UPS devem transferir-se para o modo NORMAL simultaneamente.
7. Verifique a tensão de saída entre fases, se houver diferença de voltagem entre o valor médio ou nominal das mesmas esta diferença não deve ser superior a 5 VCA. Estando tudo normal feche o disjuntor de saída **Q4** de cada um dos UPS.

6-6 Desligamento de um sistema paralelo redundante

Se você precisar desligar um dos UPS de um sistema paralelo:

1. Pressione o botão “**O**” por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem “**SHUTDOWN UPS ?**” (desligar o UPS ?), então escolha “**YES**” e pressione “ ↵ ” para confirmar.
2. Se a carga existente pode ser alimentada por apenas 1 UPS então o UPS selecionado se desliga e mostrará no painel a mensagem “**LOAD NOT POWERED**” (carga não alimentada). O outro UPS segue mostrando-se como “**ONLINE MODE**”.
3. Se a carga exige a capacidade dos dois UPS em paralelo então os dois UPS serão transferidos para o *bypass* e ambos passam a exibir a mensagem “**ON AUTO BYPASS**”.
4. Desligue os disjuntores **Q1** e **Q4** do UPS que se deseja desligar.
5. Desligue o disjuntor **Q2** do UPS que se deseja desligar.
6. Assim que todos os módulos de potência concluírem seu ciclo de descarga da tensão residual o painel se apagará.
7. Desligue o disjuntor de baterias no respectivo gabinete.

6-7 Colocando um sistema paralelo redundante em bypass de manutenção

Este recurso de bypass manual usando Q3 deve ser usado com atenção ou quando for necessário realizar manutenções no sistema. Fechar o disjuntor Q3 durante o funcionamento normal do UPS irá fazer com que o inversor se desligue a o UPS transfira a carga para o bypass.

Transferindo do modo online para o bypass

1. Pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar.
2. Se a carga existente pode ser alimentada por apenas 1 UPS então o UPS selecionado se desliga e mostrará no painel a mensagem "**LOAD NOT POWERED**" (carga não alimentada). O outro UPS segue mostrando-se como "**ONLINE MODE**".
3. Se a carga exige a capacidade dos dois UPS em paralelo então os dois UPS serão transferidos para o *bypass* e ambos passam a exibir a mensagem "**ON AUTO BYPASS**".
4. Repita a primeira etapa no outro UPS.
5. Desligue o disjuntor **Q1** dos 2 UPSs.
6. Aguarde alguns instantes e confirme que os 2 UPS desligaram-se completamente.
7. Feche o disjuntor Q3 dos 2 UPSs. O *bypass* manual de manutenção estará alimentando a carga crítica. O painel frontal deverá mostrar a mensagem "**ON MANUAL BYPASS**" (em *bypass* manual).
8. Desligue os disjuntores **Q4** e **Q2** dos 2 UPS. Logo após isto observe se a tela se apaga.
9. Desligue o(s) disjuntor(es) do(s) banco(s) de baterias externo(s) no(s) respectivo(s) gabinete(s).
10. Neste modo de operação apenas o disjuntor **Q4** e o bloco de bornes de entrada e saída estão energizados possibilitando a manutenção segura do equipamento.

Transferindo do modo de bypass de manutenção para o modo normal

1. Feche o(s) disjuntor(es) de bateria no(s) respectivo(s) gabinete(s).
2. Feche os disjuntores **Q2** e **Q4** nos 2 UPS.
3. Aguarde o painel voltar ao funcionamento e verifique se o UPS se encontra com a indicação de bypass ativa. Desligue o disjuntor **Q3** dos 2 UPS. O painel deve mostrar a mensagem "**ON AUTO BYPASS**".
4. Feche o disjuntor **Q1** de ambos os UPS.
5. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede.
6. Repita o processo do item 4 no outro UPS. Quando o inversor partir e ambos UPS estiverem sincronizados os dois UPS devem transferir-se para o modo NORMAL simultaneamente.

7 - Procedimento de troca de um módulo de potência

7-1 LED indicador do módulo de potência

Cada um dos módulo de potência possui um LED indicador de status para informar o usuário sobre sua condição de funcionamento.

Eis as possíveis sinalizações:

APAGADO:

Identifica que a trava está na posição "🔒" e o respectivo módulo está inativo.
Identifica que a trava está na posição "🔓" mas o dispositivo está desligado, ou o módulo de potência está com defeito.

PISCANDO:

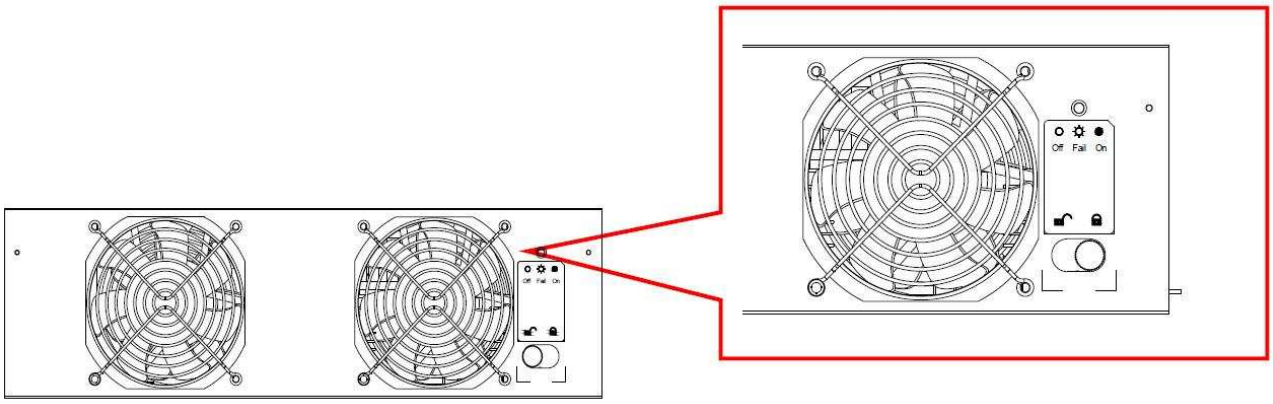
O modulo de potência está com defeito e fora de serviço.

LIGADO:

O módulo de potência está ativo.

Nota:

Quando destravar um módulo de potência durante o funcionamento normal observe que o módulo sera retirado do sistema eletronicamente (*off line*), irá descarregar os capacitores CC internos e apenas quando nível de tensão interna chegar à valores seguros o LED indicador deverá se apagar.



7-2 Substituição do módulo de potência

AVISO !
Apenas pessoas treinadas e familiarizadas com este equipamento e sua operação, assim como pessoas cientes dos riscos mecânicos ou elétricos envolvidos, devem remover ou substituir componentes do sistema.

AVISO !
Antes de remover quaisquer módulos de potência do sistema certifique-se de que os módulos remanescentes possuem capacidade para continuar alimentando a carga crítica.

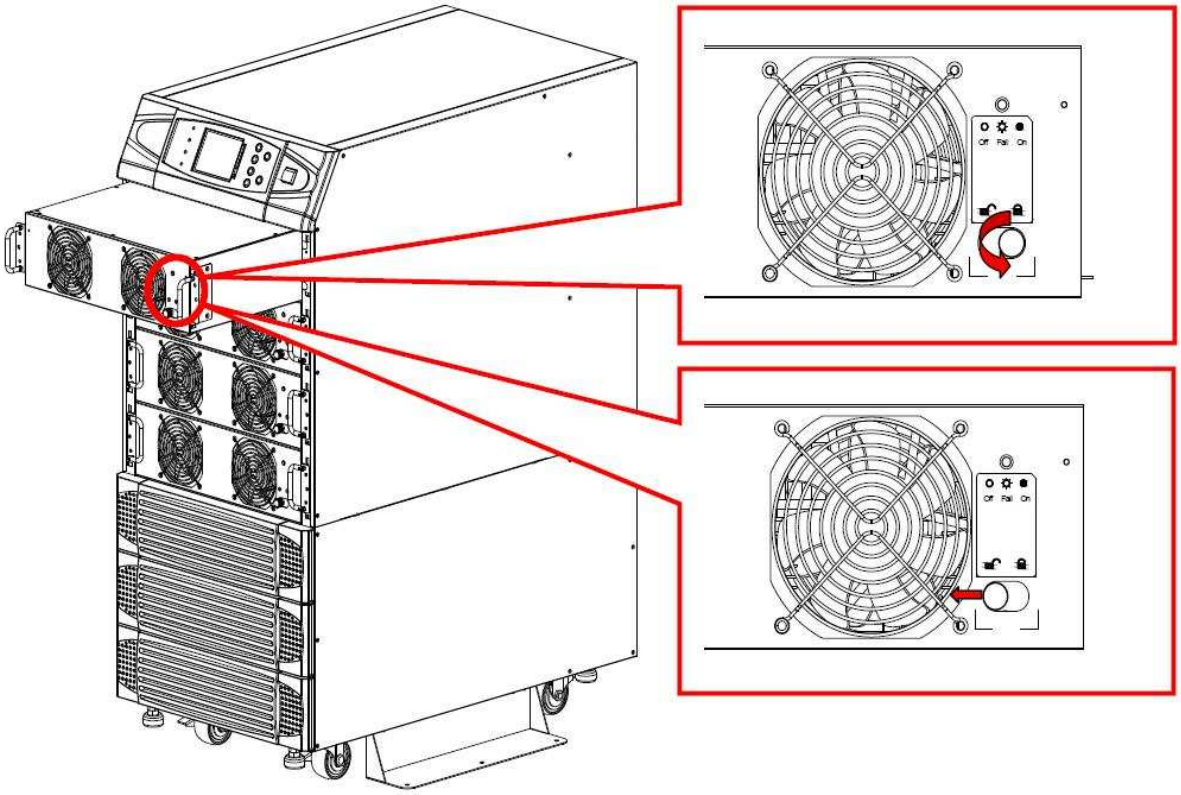
Siga atentamente as instruções abaixo para substituir módulos de potência do sistema.

Procedimento para substituição do módulo de potência

1. Antes de substituir um módulo verifique o LED indicativo de status e as mensagens de falha no painel. Remova a fixação metálica do módulo que desejar remover.
2. Para desativar o módulo de potência, desparafuse o botão acionado pela mola do botão da trava até que ele salte para fora e então mude a trava para a posição "🔓".Veja a figura à seguir.
3. Use uma chave de fenda tipo *philips* e remova os parafusos de ambos os lados do módulo de potência.

CUIDADO !
Os módulos de potência são pesados (~30kg). Eventualmente duas pessoas podem movimentá-lo com mais facilidade.

Havendo duas pessoas para retirar ou instalar um módulo de potência cada uma delas deve se posicionar em uma lateral do módulo/UPS.



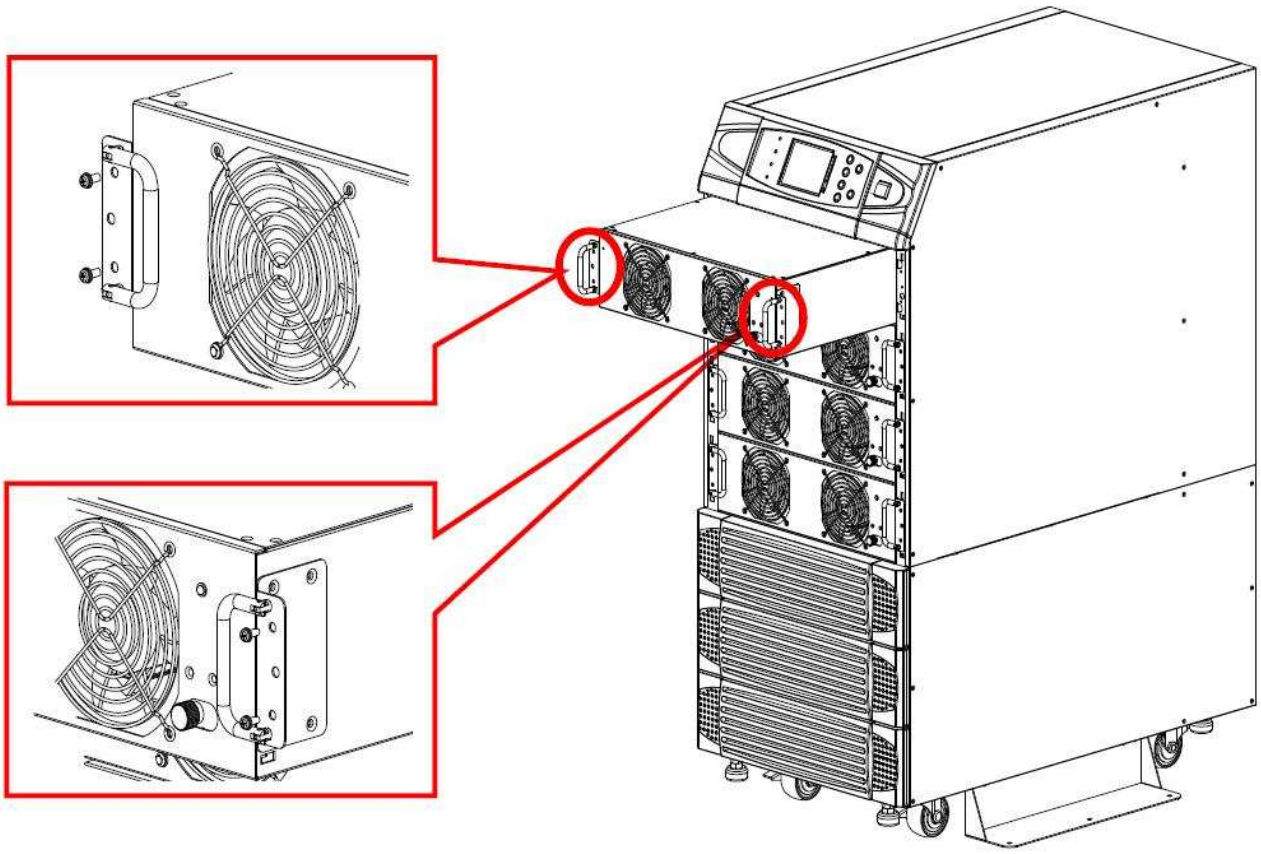


Fig. 7-1 Remoção do módulo de potência

8 - Painel de cristal líquido e configurações

8-1 Painel de controle

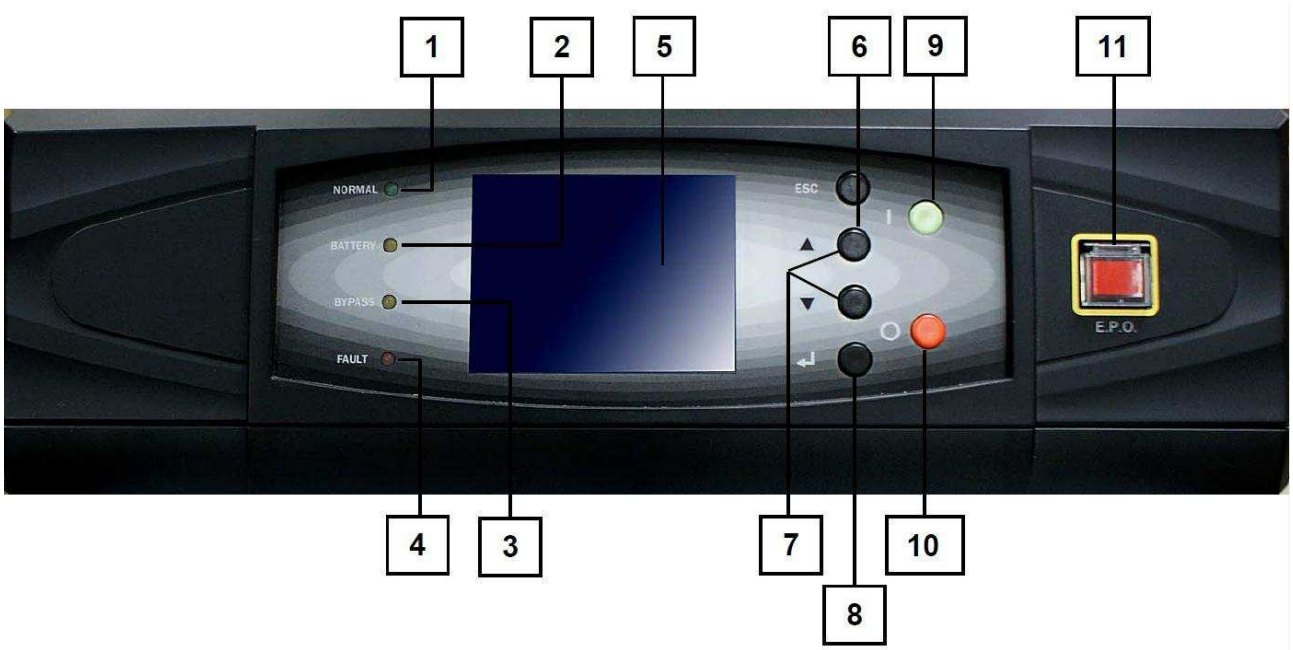


Fig. 8-1 Painel de controle

1. LED NORMAL (verde): Acende-se quando o UPS está em funcionamento normal.
2. LED BATTERY (amarelo): Acende quando o UPS está operando via baterias.
3. LED BYPASS (amarelo): Acende quando o UPS está em modo *bypass*.
4. LED FAULT (vermelho): Acende se ocorrer alguma falha no UPS.
5. LCD (Tela de cristal Líquido): Tela onde pode-se consultar informações sobre o UPS.
6. Botão ESC: Retorna ao menu ou sai de uma tela para a anterior.
7. e 8. Configurações:
   ▲ e ▼ : Permitem ao usuário alternar entre opções do menu.
   ↵ : Confirma ações ou valores selecionados.
9. Botão ON: Pressionado por 3 segundos este botão liga o UPS (dá a partida no inversor).
10. Botão OFF: Pressionado por 3 segundos este botão desliga o UPS (para o inversor).
11. Botão EPO (*Emergency Power Off*): Se acionado este botão desliga completamente o UPS.

8-2 Tela de cristal líquido

A série NH *Plus* apresenta recursos facilmente compreendidos pelo usuário:

8-2-1 Organização de menus

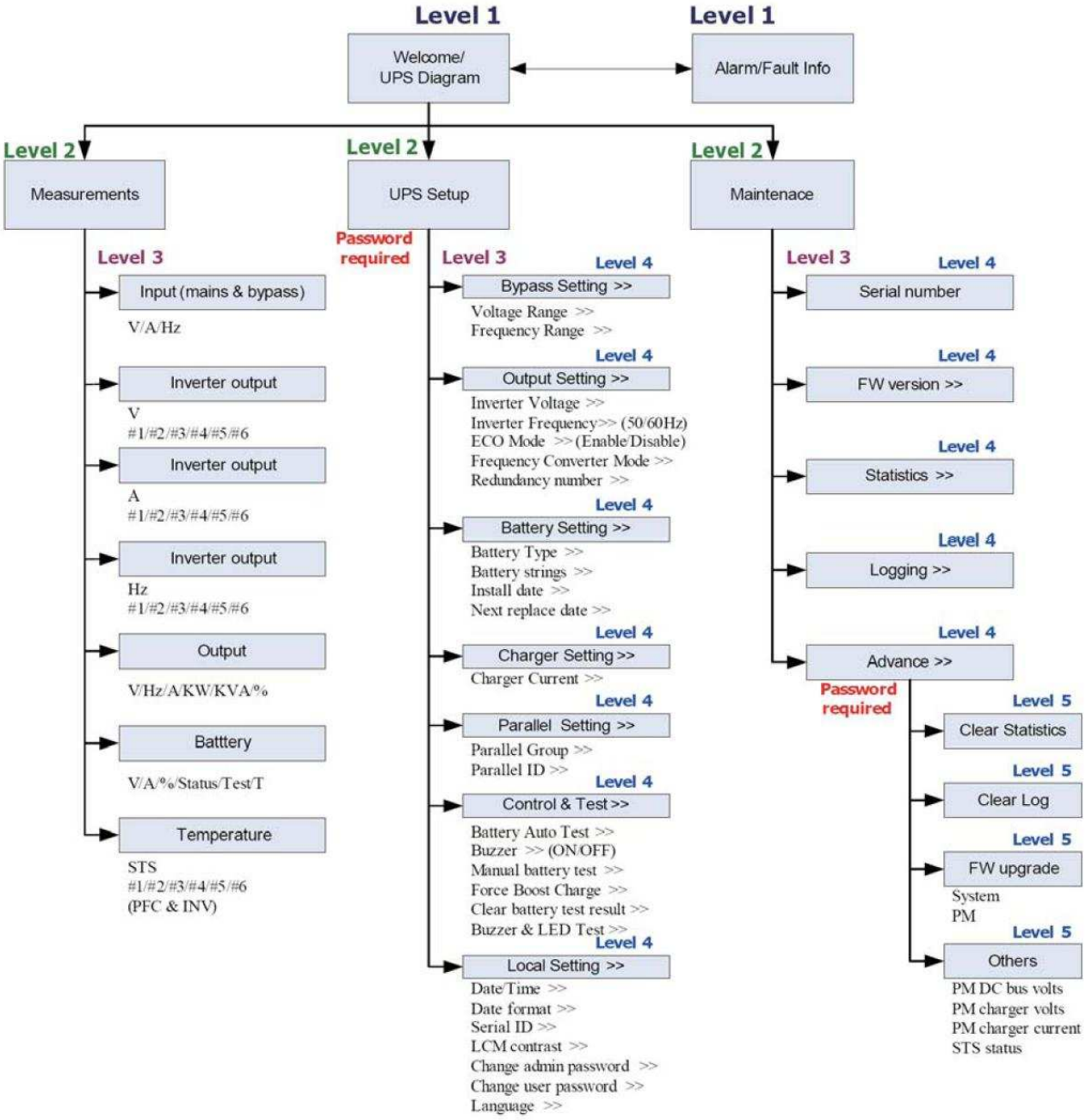
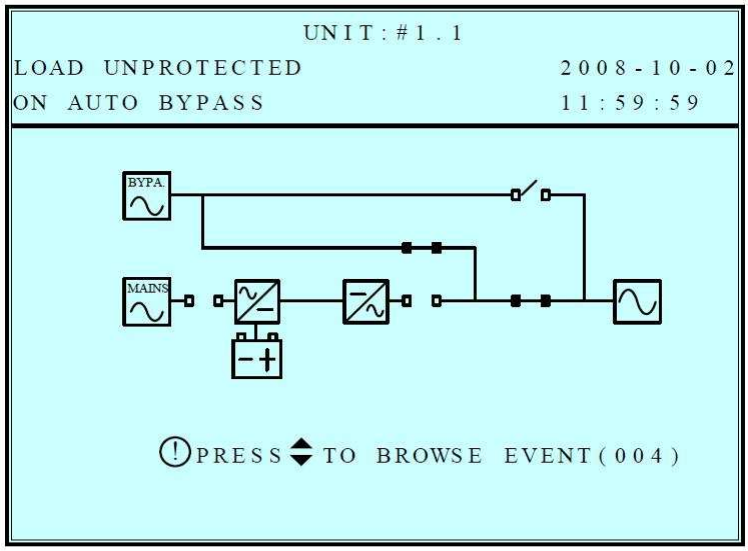


Fig. 8-2 Organização do menu

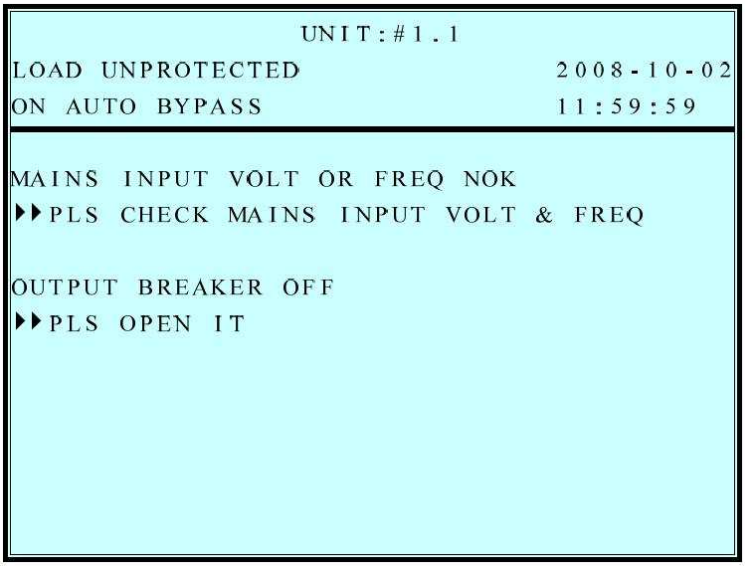
Nota: Em função da criação de novas funções ou melhorias implementadas alguns termos descritos na tela do seu equipamento podem ser apresentados em língua portuguesa, utilizar termos similares ou sinônimos das palavras citadas neste manual.

8-3 Tela principal

Após o UPS concluir o diagnóstico inicial a seguinte tela deve ser mostrada:



1. Apenas se houverem alarmes ou eventos imprevistos você poderá ver um símbolo "!" piscando na tela. Pressionando "▼" você pode ver detalhes do que foi identificado como incorreto pelo UPS.



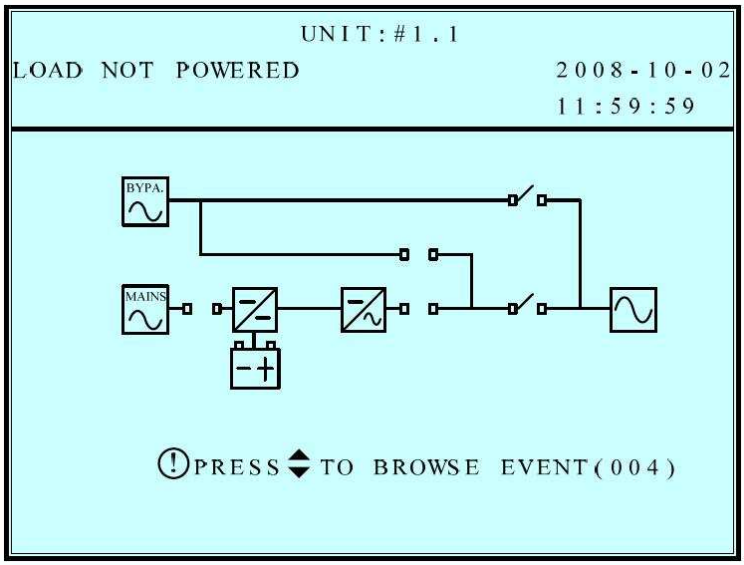
Pressione "▼" novamente para ir até a próxima mensagem. Se não houver nenhuma mensagem ativa no momento o *display* retorna à tela principal.

2. Pressione "ESC" em qualquer momento para retornar à tela principal.

8-3-1 Telas de status

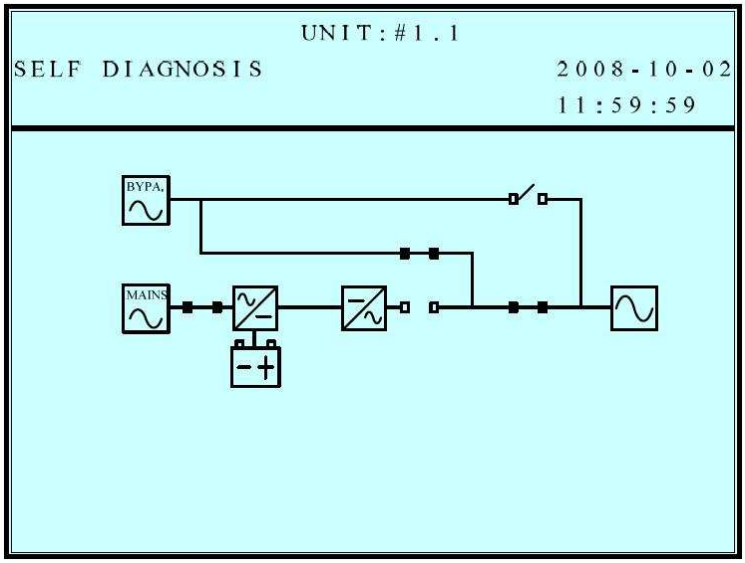
A tela de cristal líquido mostra diversas informações sobre o UPS.

1. Esta mensagem mostra que a carga ligada à saída do UPS não está alimentada porque o UPS foi forçado a interromper o fornecimento de energia.

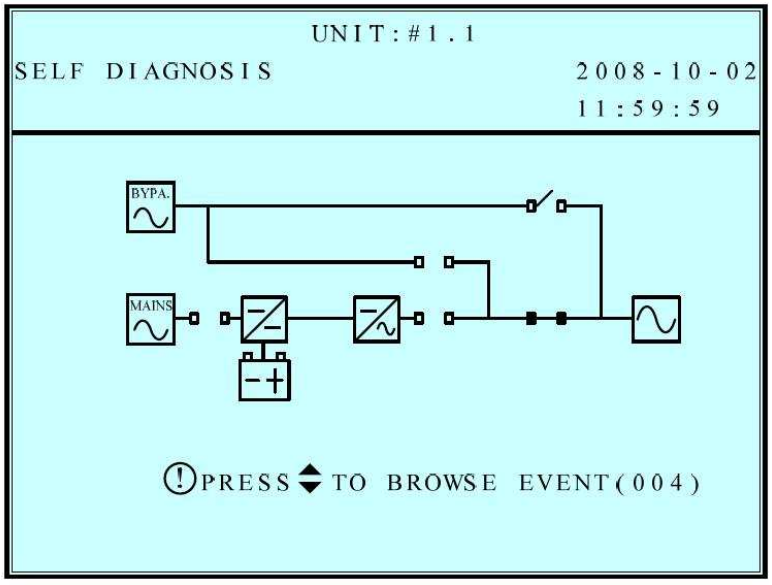


- Possíveis causas:
  - O UPS se desligou automaticamente devido a um alarme ou sobrecarga além do limite.
  - Alguém abriu manualmente o disjuntor de saída.

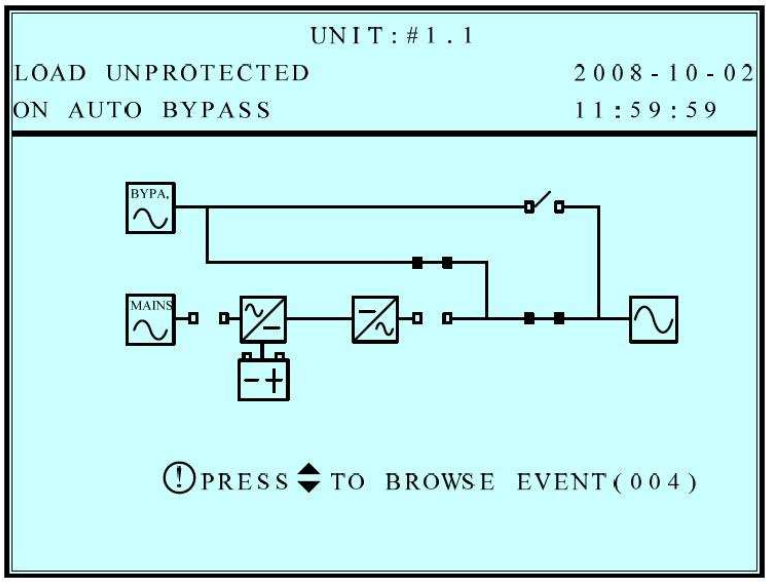
2. Esta mensagem indica que a carga está alimentada pelo *bypass* durante a fase de auto-diagnóstico do mesmo.



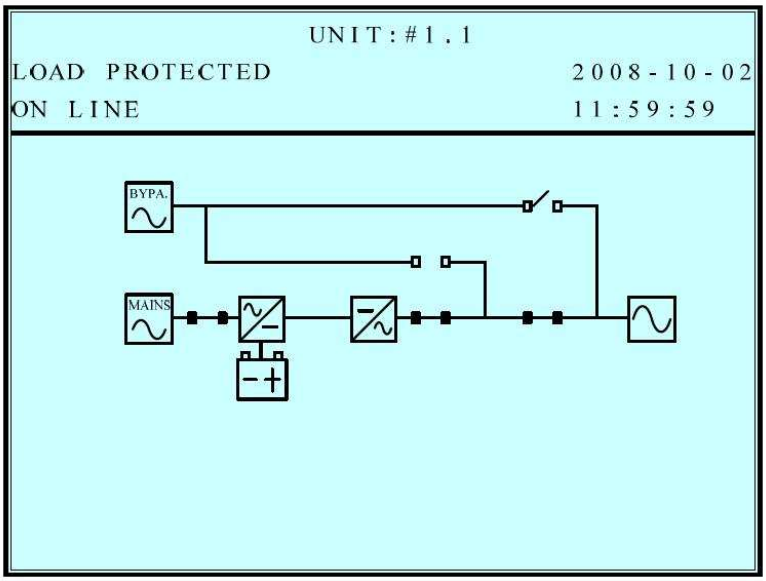
3. Esta mensagem indica que o UPS está realizando a partida via baterias.



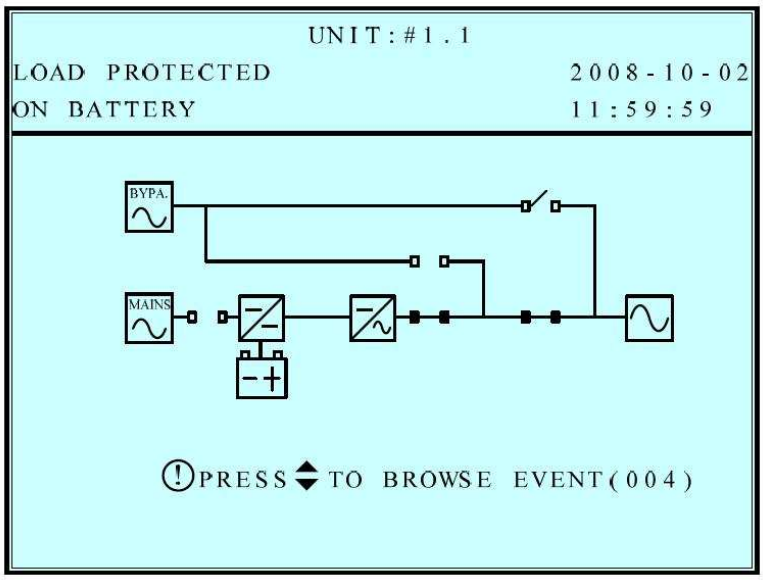
4. Esta mensagem indica que o UPS está em modo *bypass*, a entrada principal e as baterias estão desconectadas. Neste caso se houver falha da rede que alimenta o UPS a carga crítica pode ser afetada.



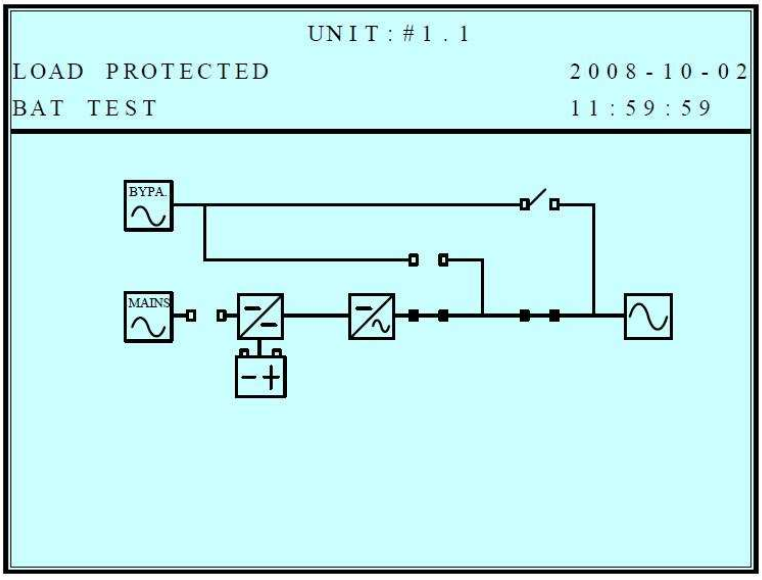
5. Esta mensagem mostra o UPS operando em condições normais.



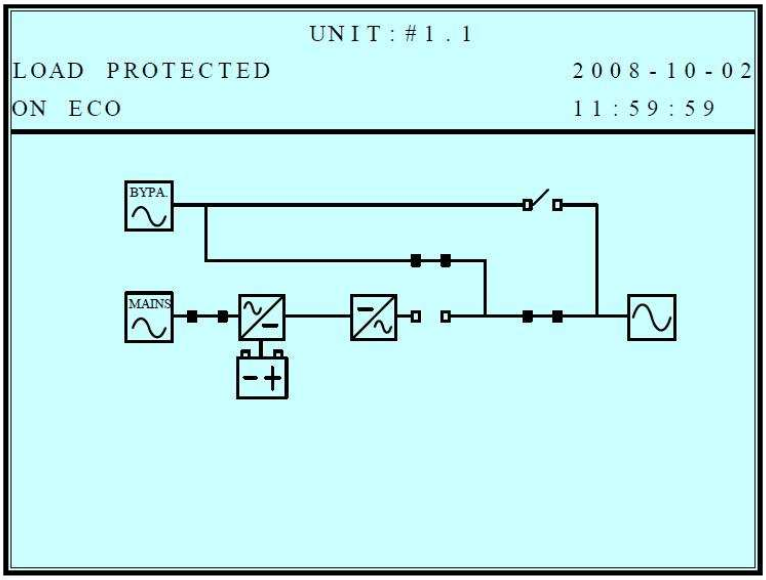
6. Esta mensagem mostra o UPS alimentando a carga via inversor e usando as baterias durante uma falta de rede.



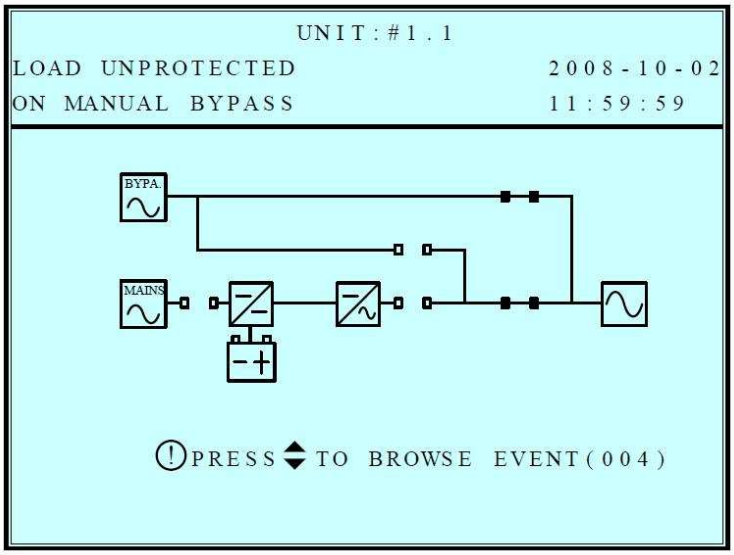
7. Esta mensagem indica que o UPS está realizando um teste de baterias.



8. Esta mensagem mostra que o UPS está operando em modo econômico (**ECO MODE**). Enquanto a voltagem e frequência da rede estiverem dentro de limites razoáveis carga será alimentada via *bypass*.

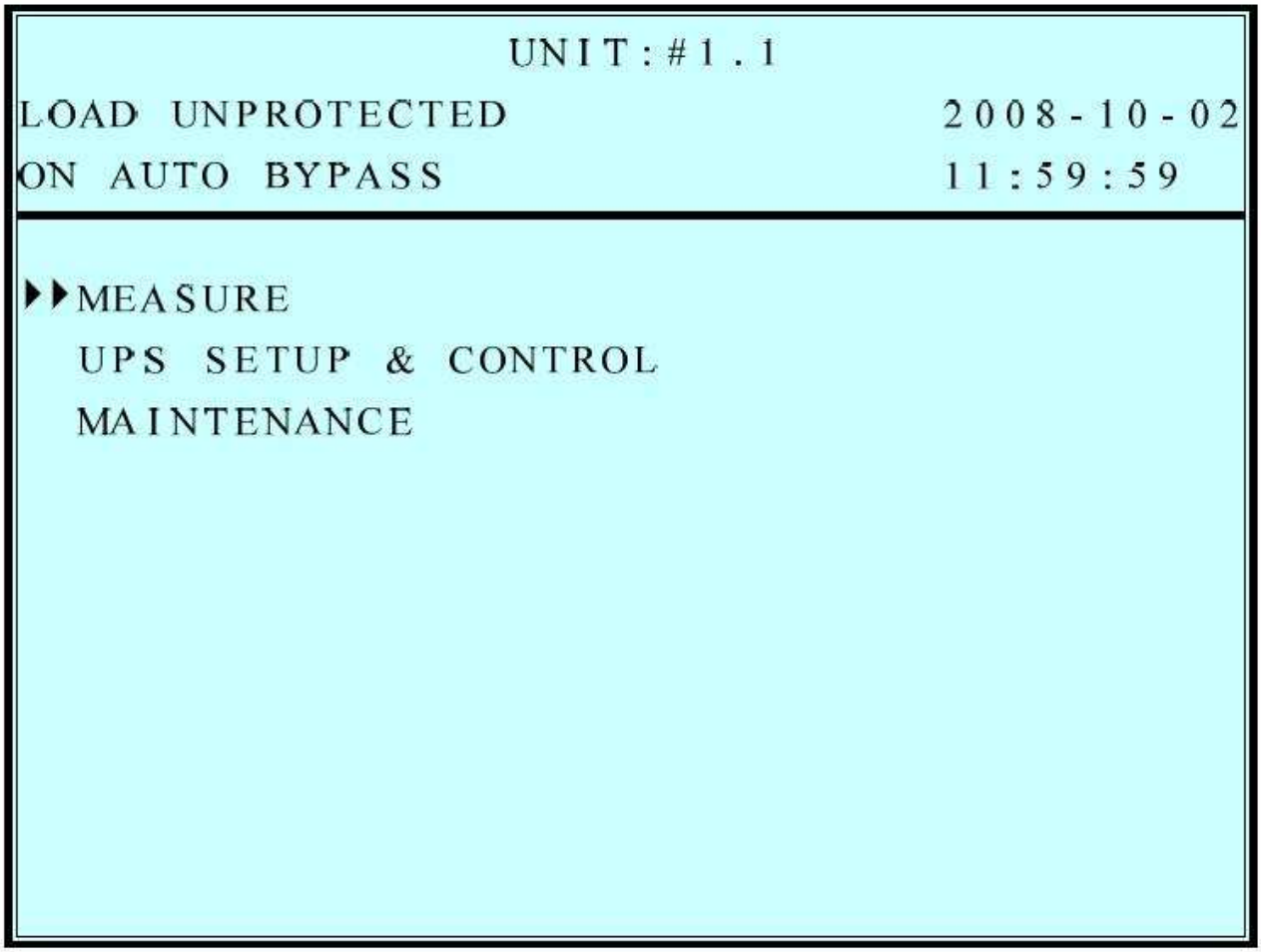


9. Esta mensagem mostra a carga sendo alimentada pelo *bypass* manual de manutenção. Quando um técnico necessita realizar algum serviço no UPS é neste estado que o UPS se encontrará inicialmente. Desde que não seja utilizada corretamente esta função pode fazer com que a carga esteja desprotegida durante falhas ou flutuações da rede.



8-4 Menu principal

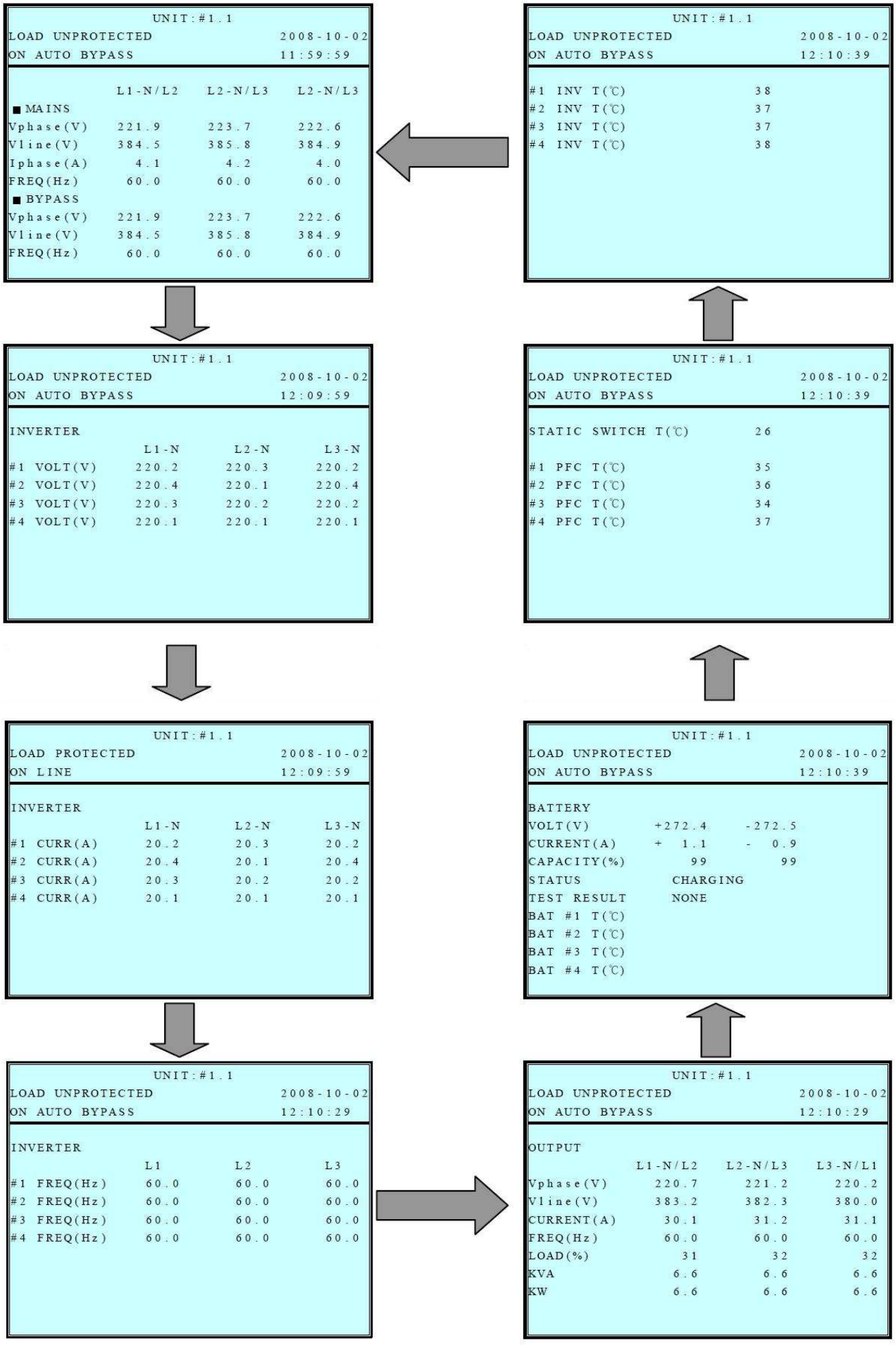
Enquanto estiver visualizando a tela principal pressione ↵ para entrar no menu principal.



Pressione ▲ ou ▼para alternar entre as alternativas e então pressione ↵ para acionar a função desejada.

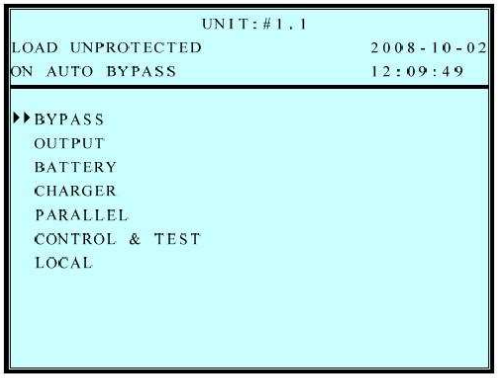
MEDIÇÕES / MEASURE

Use ▲ ou ▼para ir até “MEASURE” (medições) e então pressione ↵ para confirmar.
Use as setas ▲ e ▼para ver todas as informações disponíveis.


UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 11:59:59
L1-N/L2 L2-N/L3 L2-N/L3
■ MAINS
Vphase(V) 221.9 223.7 222.6
Vline(V) 384.5 385.8 384.9
Iphase(A) 4.1 4.2 4.0
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
■ BYPASS
Vphase(V) 221.9 223.7 222.6
Vline(V) 384.5 385.8 384.9
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
#1 INV T(℃) 38
#2 INV T(℃) 37
#3 INV T(℃) 37
#4 INV T(℃) 38
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:09:59
INVERTER
L1-N L2-N L3-N
#1 VOLT(V) 220.2 220.3 220.2
#2 VOLT(V) 220.4 220.1 220.4
#3 VOLT(V) 220.3 220.2 220.2
#4 VOLT(V) 220.1 220.1 220.1
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
STATIC SWITCH T(℃) 26
#1 PFC T(℃) 35
#2 PFC T(℃) 36
#3 PFC T(℃) 34
#4 PFC T(℃) 37
UNIT:#1.1
LOAD PROTECTED 2008-10-02
ON LINE 12:09:59
INVERTER
L1-N L2-N L3-N
#1 CURR(A) 20.2 20.3 20.2
#2 CURR(A) 20.4 20.1 20.4
#3 CURR(A) 20.3 20.2 20.2
#4 CURR(A) 20.1 20.1 20.1
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
BATTERY
VOLT(V) +272.4 -272.5
CURRENT(A) + 1.1 - 0.9
CAPACITY(%) 99 99
STATUS CHARGING
TEST RESULT NONE
BAT #1 T(℃)
BAT #2 T(℃)
BAT #3 T(℃)
BAT #4 T(℃)
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:29
INVERTER
L1 L2 L3
#1 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#2 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#3 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#4 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:29
OUTPUT
L1-N/L2 L2-N/L3 L3-N/L1
Vphase(V) 220.7 221.2 220.2
Vline(V) 383.2 382.3 380.0
CURRENT(A) 30.1 31.2 31.1
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
LOAD(%) 31 32 32
KVA 6.6 6.6 6.6
KW 6.6 6.6 6.6

8-5 Configurando o UPS

Use ▲ e ▼para passar as alternativas e buscar a opção "**UPS SETUP**". Pressione ↵ para entrar.

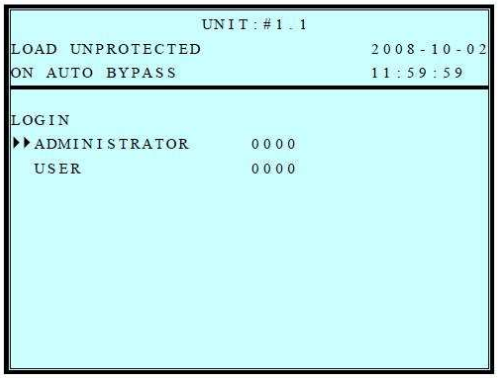


Antes de alterar valores é preciso entrar com uma senha.

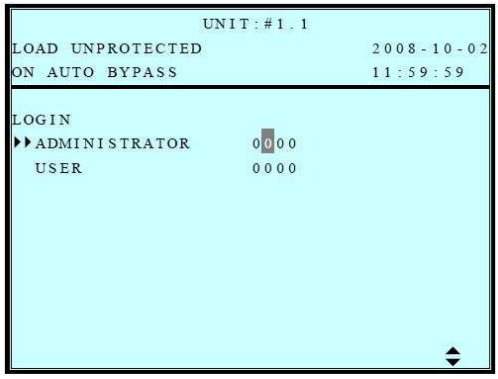
1. A figura ao lado mostra a tela de entrada. Movimente o cursor ▲ e ▼ para escolher entrar como usuário (USER) ou administrador (ADMINISTRATOR), e então pressione ↵ para seguir. Consideram-se:

   ADMINISTRADOR: Apenas pessoal técnico habilitado.

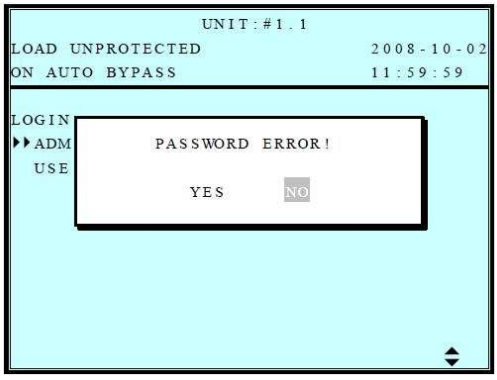
   USUÁRIO/USER: Que o operador poderá visualizar os parâmetros mas não pode alterá-los.



2. A senha é um conjunto numérico de 4 dígitos. Use ▲ e ▼para selecionar o primeiro número número então pressione ↵ para confirmar este e ir para o próximo digito. Depois que os 4 dígitos forem inseridos como desejado pressione ↵ para confirmar.



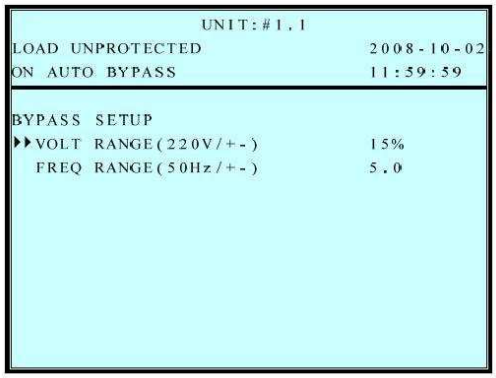
3. Se a senha estiver errada pressione ↵ para iniciar o processo novamente.



8-5-1 Configuração do *bypass*

Usando as setas escolha a opção BYPASS e pressione para confirmar.

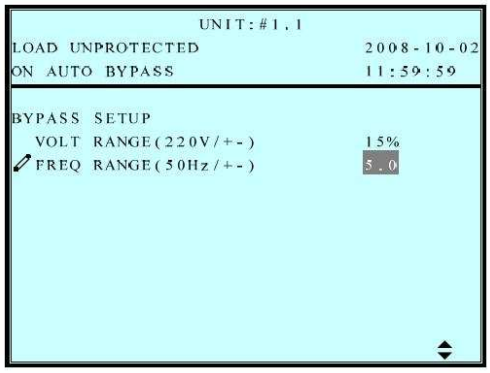
1. Use ▲ e ▼ para selecionar “**VOLT RANGE**” (limites de tensão) OU “**FREQ RANGE**” (limites de frequência) e então pressione ↵ para confirmar.



2. Use ▲ e ▼ para alternar valores atribuíveis ao limite de tensão e então pressione ↵ para confirmar.



3. Use ▲ e ▼ para alternar valores atribuíveis para o limite de frequência e então pressione ↵ para confirmar.



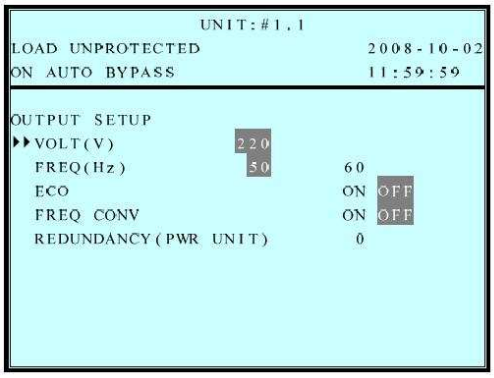
Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-2 Configuração da saída

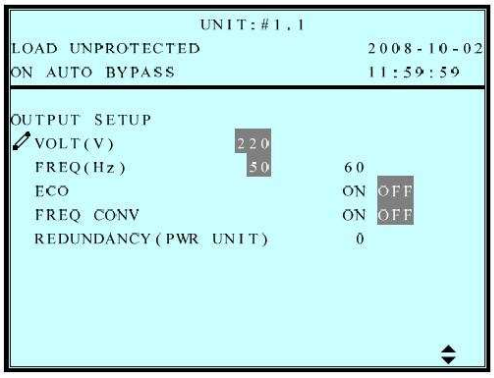
Use ▲ e ▼ para selecionar “**OUTPUT SETUP**” e então pressione ↵ para confirmar.

Os parâmetros neste segmento só podem ser alterados com o UPS em modo BYPASS

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

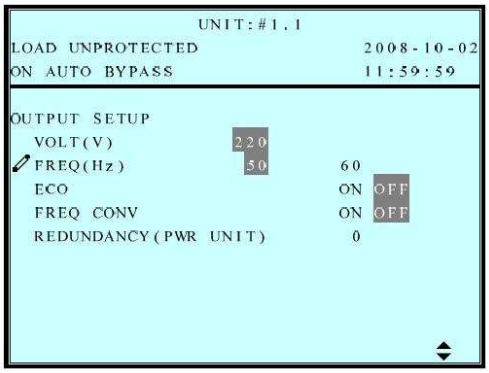


2. **Para alterar a tensão de saída:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar tensão desejada e então pressione ↵ para confirmar.
   (As alternativas de ajuste da tensão de saída estão entre 380/220V e 415/240V). A tensão mostrada se refere à tensão fase-neutro.

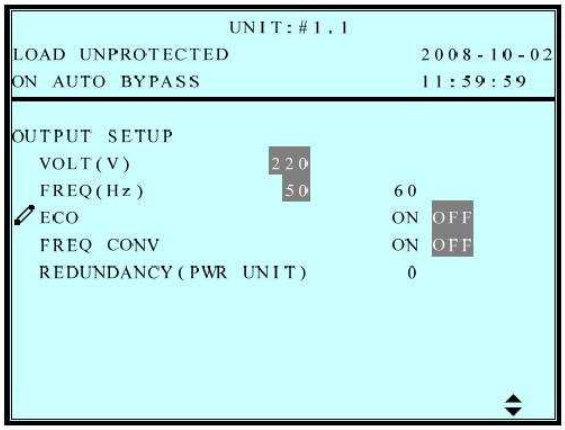


3. **Para alterar a frequência de saída:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

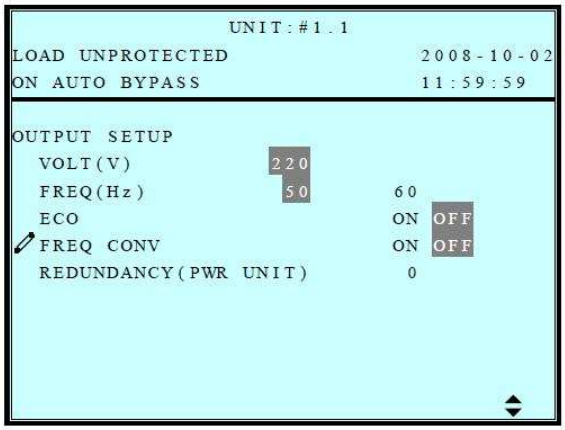
   (Este valor de frequência também será padrão para o UPS durante a partida a frio via baterias ou quando o UPS operar como conversor de frequência).



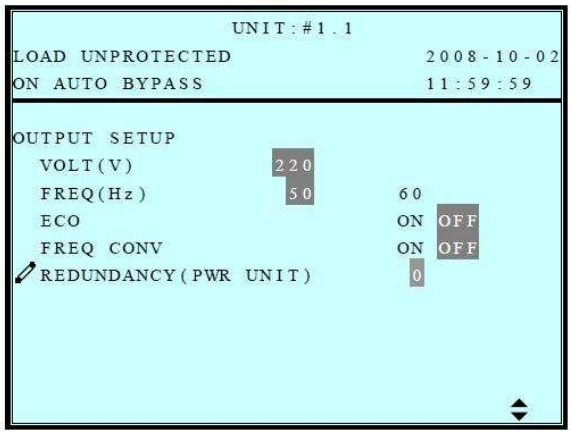
4. **Ativar ou desativar o modo ECO:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



5. **Ativando e desativando o modo de conversor de frequência:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



6. **Alterando o número de ID do UPS em um sistema redundante:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



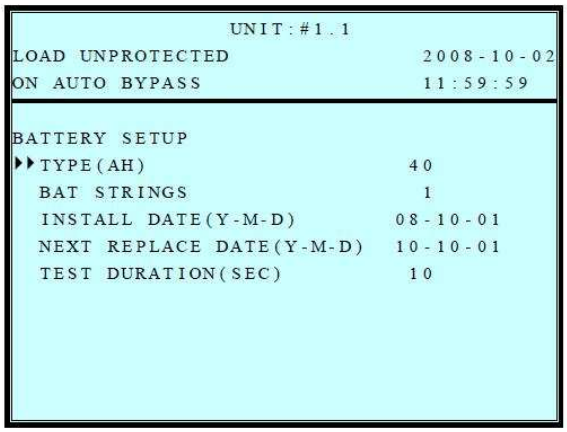
Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-3 Configuração das baterias

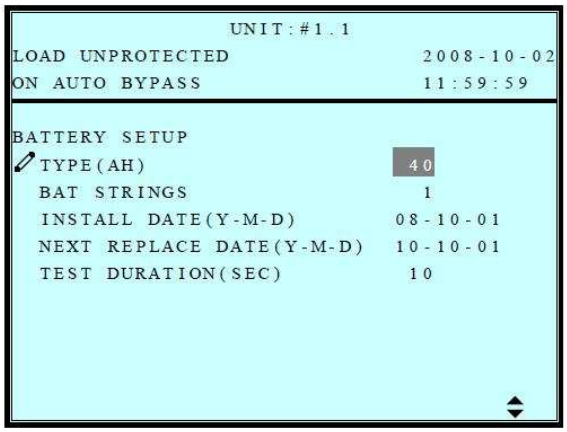
Use ▲ e ▼ para selecionar “**BATTERY**” e então pressione ↵ para confirmar.

Os parâmetros neste segmento só podem ser alterados com o UPS em modo *BYPASS*

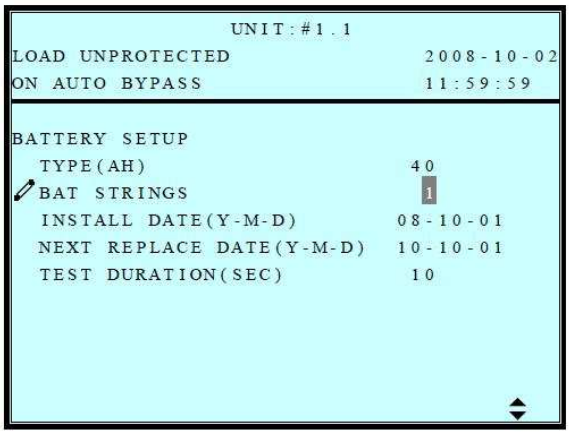
1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



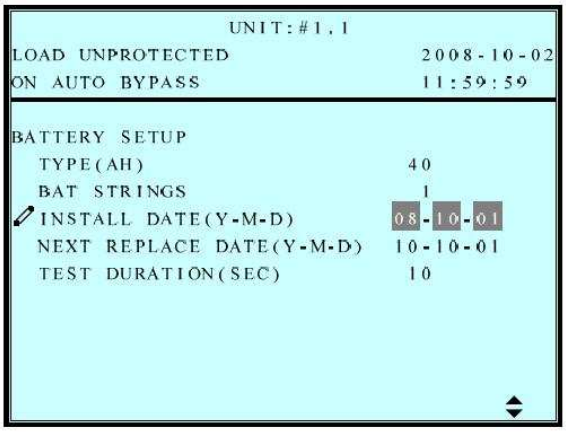
2. **Tipo de bateria (*Battery Type* ou capacidade da bateria em Ah):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar a capacidade das suas baterias e então pressione ↵ para confirmar.



3. **Quantidade de bancos de baterias (*Battery Strings*):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o número de bancos de baterias e então pressione ↵ para confirmar.

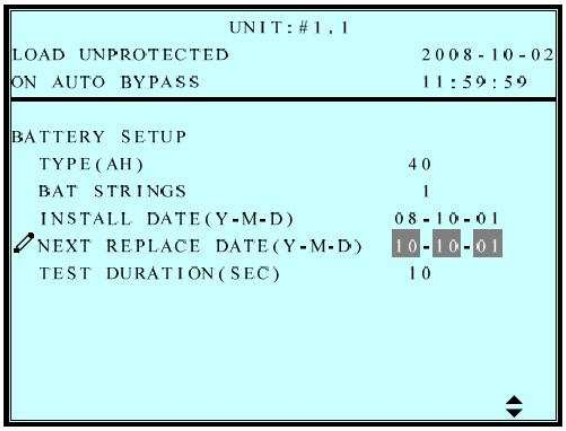


4. **Data de instalação das baterias:**
   Use ▲ e ▼ para inserir a data de instalação das baterias e então pressione ↵ para confirmar.

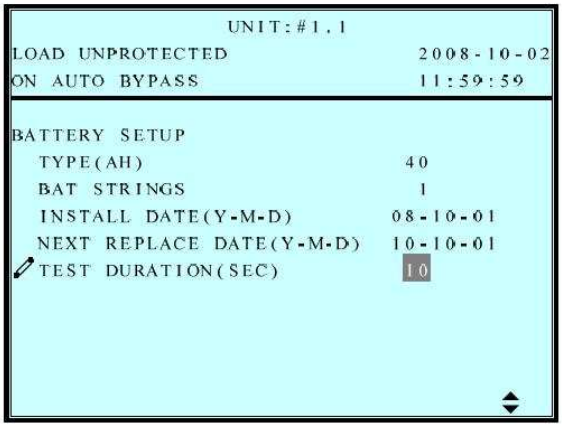


5. **Data da próxima troca das baterias:**
   Use ▲ e ▼ para inserir a data da próxima troca das baterias e então pressione ↵ para confirmar.

   (Nesta data o UPS irá gerar um alarme na tela para avisar o operador sobre o final estimado da vida útil das baterias).



6. **Duração do teste de baterias:**
   Use ▲ e ▼ para alterar a duração do teste de baterias e então pressione ↵ para confirmar.

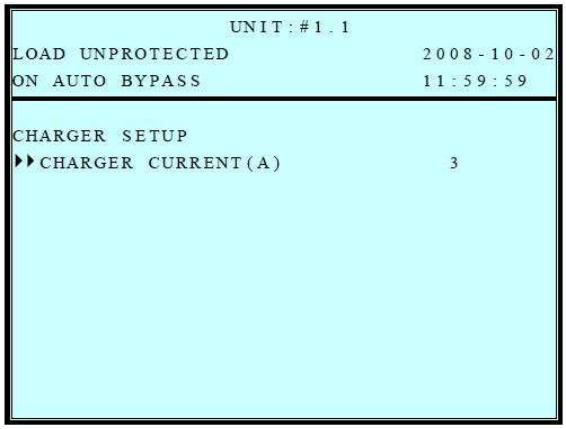


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

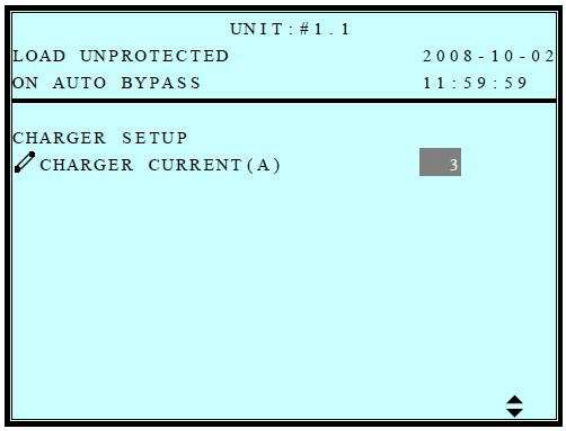
8-5-4 Configuração do carregador de baterias

Use ▲ e ▼ para selecionar “**CHARGER**” e então pressione ↵ para confirmar.

1. Pressione ↵ para definir a corrente de carga.



2. Use ▲ e ▼ para alterar a corrente de recarga e então pressione ↵ para confirmar.

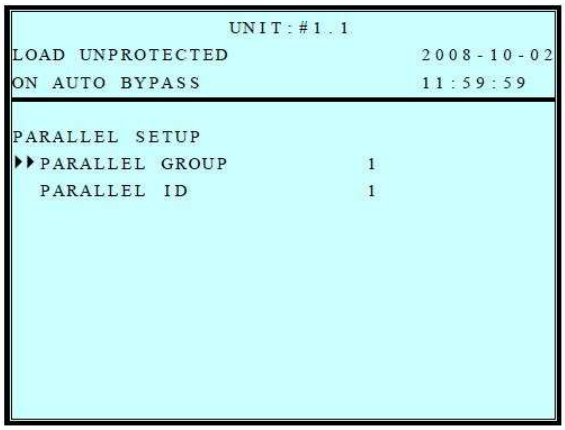


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-5 Configuração do paralelismo

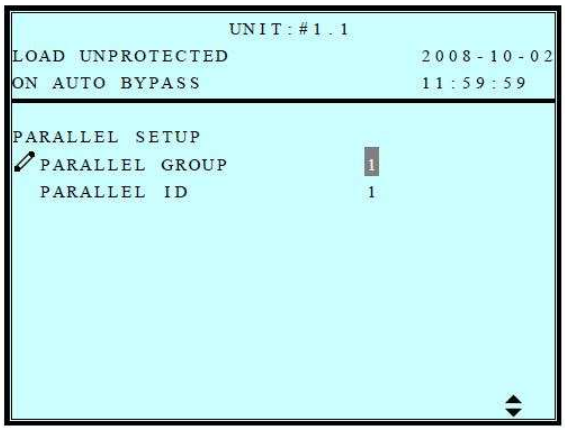
Use ▲ e ▼ para buscar a opção **"PARALLEL"** e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



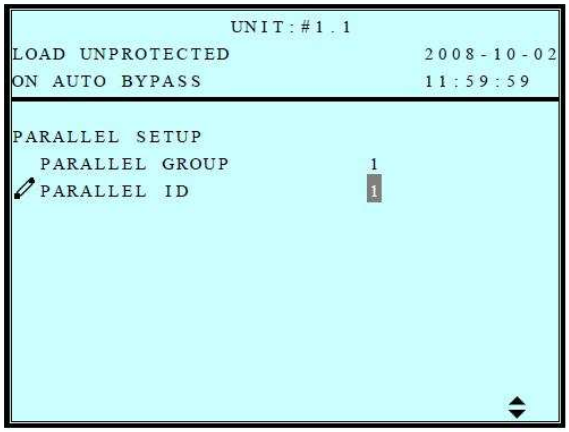
2. **GRUPO DE PARALELISMO / *PARALLEL GROUP :***
   Use ▲ e ▼ para selecionar o grupo de paralelismo à que este UPS pertence e então pressione ↵ para confirmar.

   Este valor é considerado apenas quando é usado o dispositivo para sincronizar grupos independentes de UPS entre si, amplamente conhecido como LBS ou (*Load Bus Synchronization* / Sincronização de Barramentos de Carga). O valor padrão para grupo é 1.



3. **PARALLEL ID / IDENTIFICAÇÃO DO UPS PARALELO:**
   Use ▲ e ▼ para atribuir um número que irá identificar o UPS no sistema redundante e então pressione ↵ para confirmar.

   Este número pode variar entre 0 e 7.

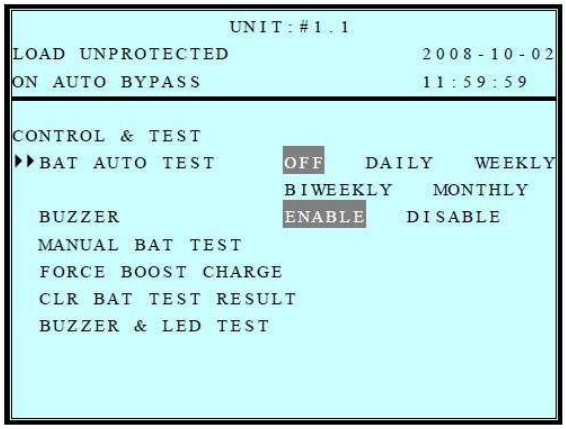


Pressione "ESC" para retornar ao menu principal da configuração "UPS SETUP"

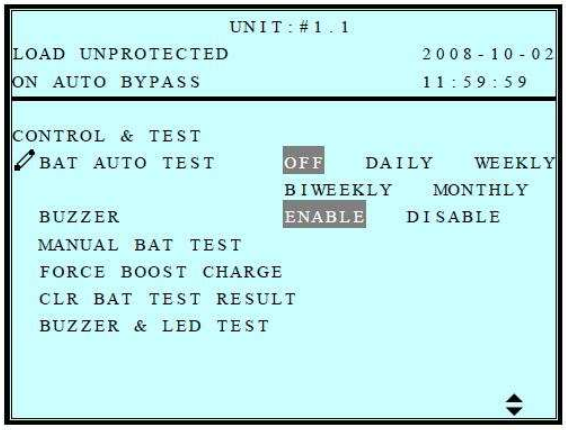
8-5-6 Configurando testes e controles

Use ▲ e ▼ para selecionar “**CONTROL & TEST**” e então pressione ↵ para confirmar.

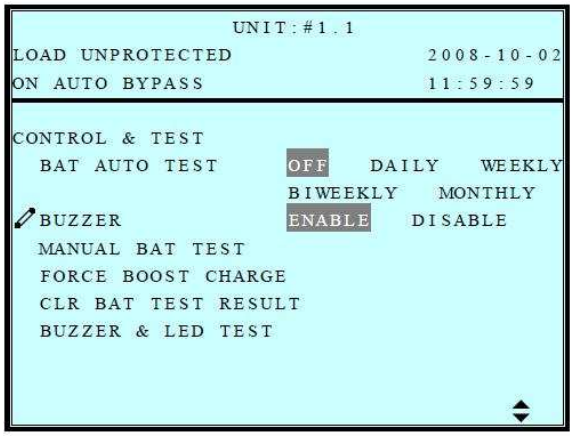
1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



2. **Teste automático de baterias:**
   (*Battery auto test*).
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

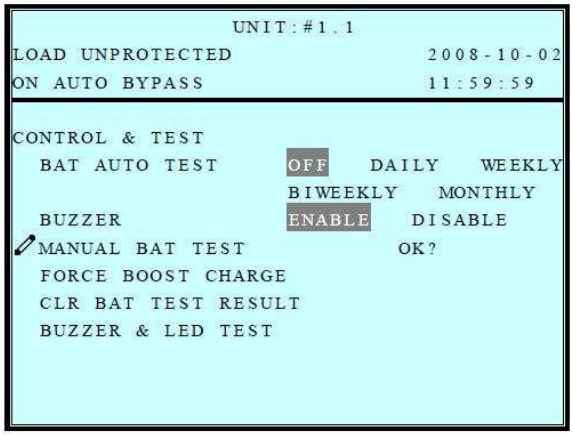


3. **Campainha:**
   Use ▲ e ▼ para ativar ou desativar a campainha e então pressione ↵ para confirmar.



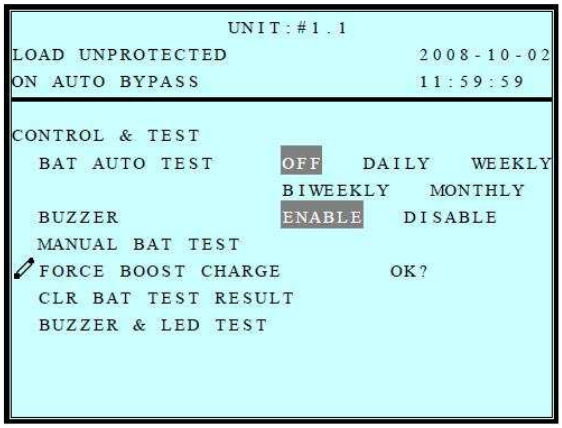
4. **Teste manual de baterias:**
   Pressione ↵ para realizar um teste de baterias através do acionamento manual.

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

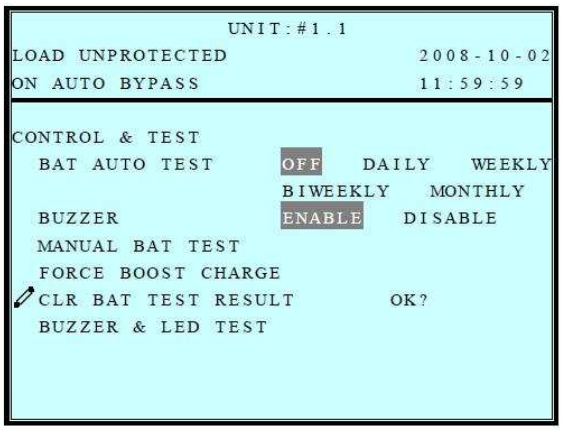


5. **Forçar um tensão mais elevada na recarga das baterias (*Force Boost Charge*):**
   Pressione ↵ para forçar o envio de uma tensão de recarga ligeiramente mais elevada sobre as baterias..

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

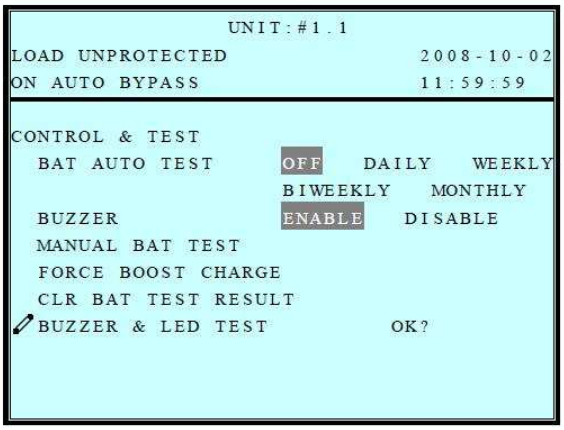


6. **Apagar os resultados dos testes de baterias (CLR BAT TEST RESULT):**
   Pressione ↵ para apagar todas as ocorrência de teste de baterias armazenadas no histórico.



7. **Teste da campainha e LEDs indicadores:**
   Pressione ↵ para realizar o teste da campainha e dos LEDs indicadores.

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

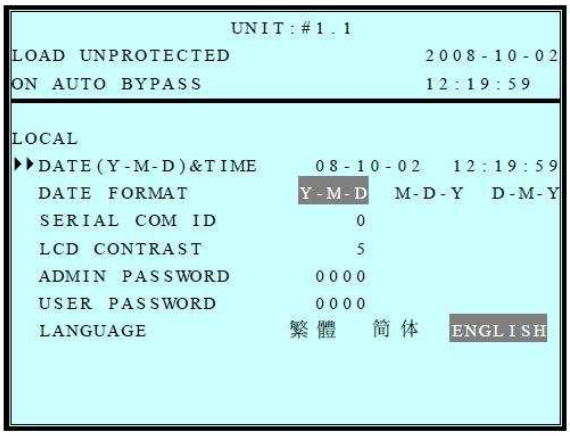


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-7 Configurações locais

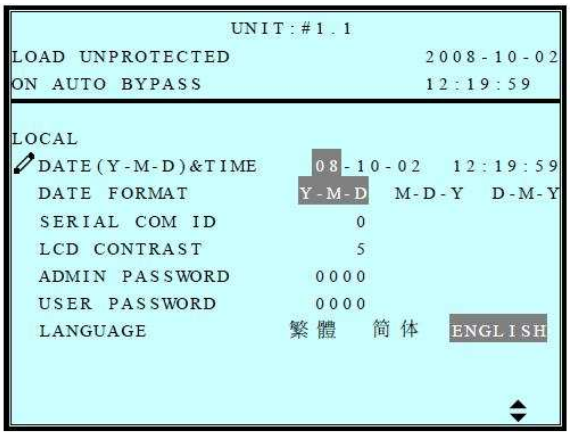
Use ▲ e ▼ para selecionar "**LOCAL SETUP**" e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



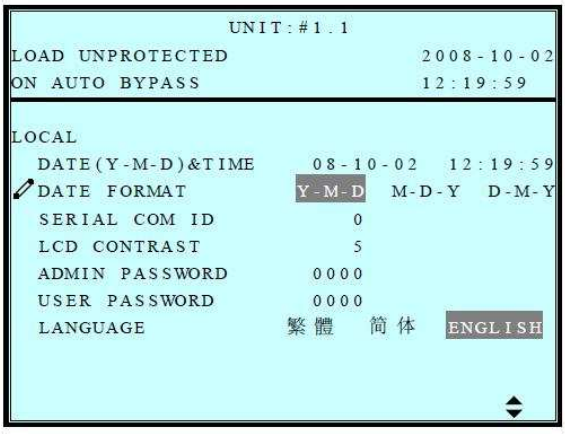
2. **Ajustar data e hora:**
   Use ▲ e ▼ para ajustar a data e hora e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).

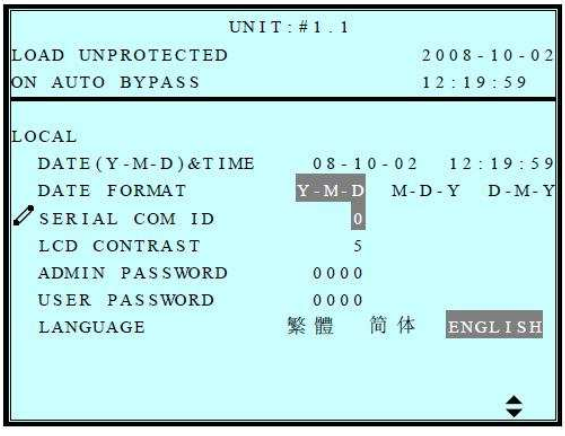


3. **Formato da data:**
   Use ▲ e ▼ para escolher o formato desejado para a data e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).



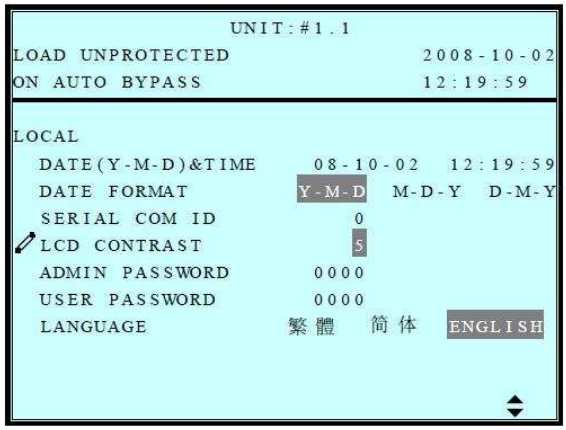
4. **Alterar a identificação da porta de comunicações (COM ID):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o número de identificação da porta COM e então pressione ↵ para confirmar.



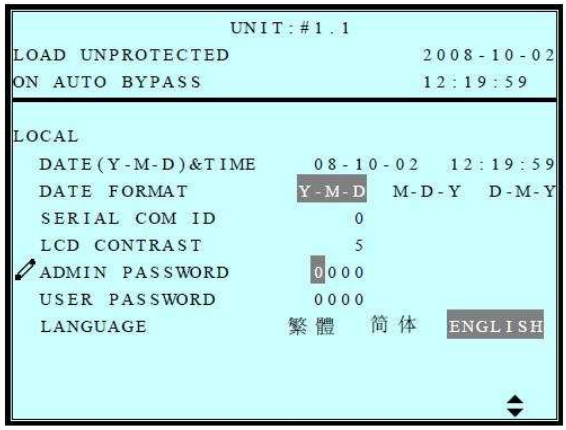
Para conexões seriais padrão RS-232 este número de identificação não faz diferença. Se você usar um conversor RS-422/RS-485 para conectar-se à porta RS-232 então provavelmente precisará de um endereço para a porta, que poderá ser ajustado de 00 até 99.

5. **Contraste da tela de cristal líquido:**
   Use ▲ e ▼ para ajustar o contraste da tela e então pressione ↵ para confirmar.

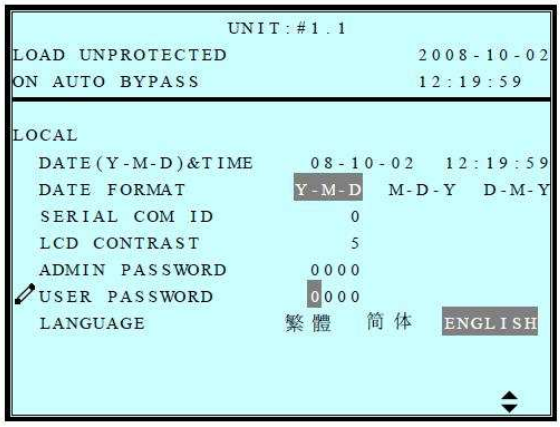
   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).



6. **Senha do administrador:**
   A senha consiste de 4 dígitos. Use ▲ e ▼ para selecionar o primeiro número então pressione ↵ para passar para o próximo e alterá-lo. Depois de entrar todos os números pressione ↵ para confirmar.

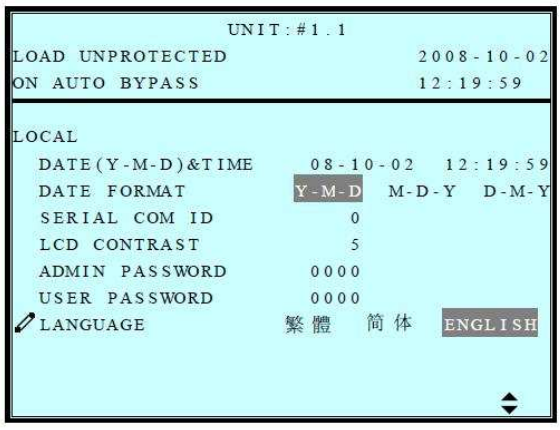


7. **Senha do operador/usuário:**
   A senha consiste de 4 dígitos. Use ▲ e ▼ para selecionar o primeiro número então pressione ↵ para passar para o próximo e alterá-lo. Depois de entrar todos os números pressione ↵ para confirmar.



8. **Seleção de idioma:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o idioma desejado e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).

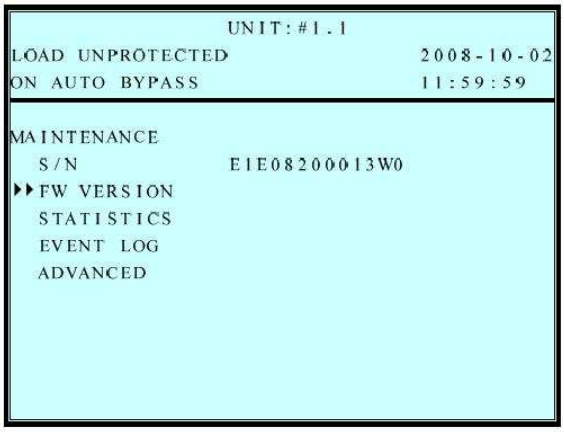


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-6 Manutenção

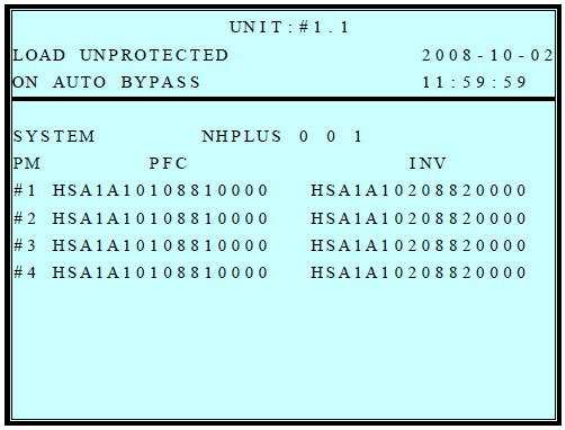
Use ▲ e ▼ para selecionar o item **"MAINTENANCE"** no menu principal e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



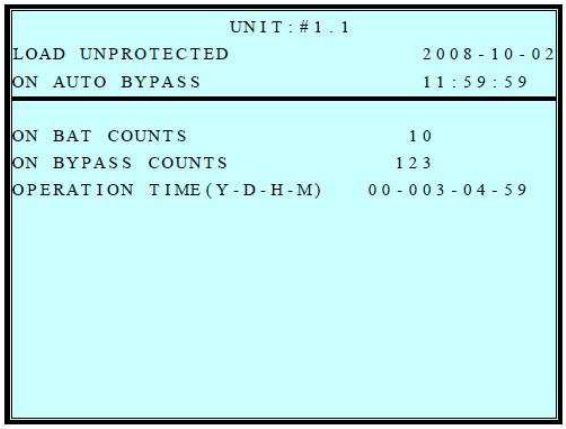
2. **Versão do programa interno (*Firmware Version*):**
   Use ▲ e ▼ para verificar a versão do programa e então pressione ↵ para confirmar.

   (Pode ser vista a versão do programa de cada um dos módulos de potência).



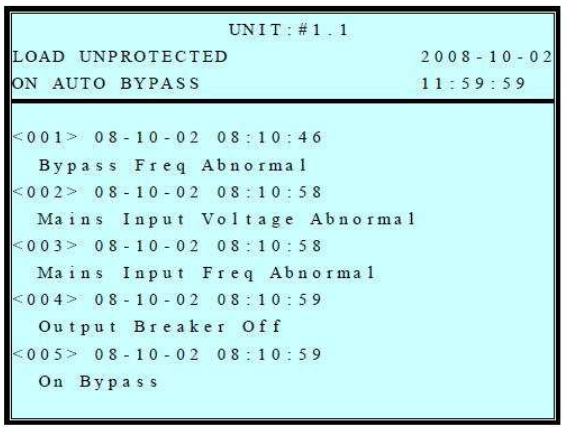
3. **Estatísticas do sistema:**
   Use ▲ e ▼ para ver as estatísticas e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta consulta irá mostrar a contagem de quantas vezes o UPS utilizou as baterias, quantas vezes esteve em *bypass* e mostrará também o contador do tempo de operação do UPS).



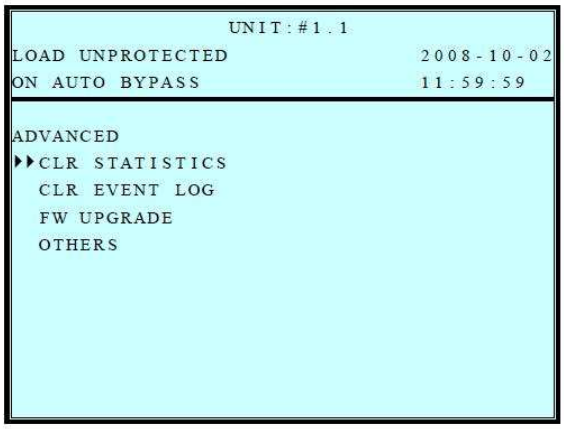
4. **Histórico de eventos:**

   Use ▲ e ▼ para ler o histórico de eventos e então pressione ↵ para confirmar.



5. **Funções avançadas (*Advanced*):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item **"ADVANCED"** e então pressione ↵ para confirmar.

   A função avançada permite apagar as estatísticas do sistema, o histórico de eventos, realizar atualizações do programa interno do UPS (*firmware*) e obter acesso a outros dados importantes para a realização de serviços no equipamento.



Pressione "ESC" para retornar ao menu principal da configuração "UPS SETUP"

9 - Software de gerenciamento

9-1 Recursos de gerenciamento Delta

Portas de comunicação

	RS-232	USB	RS-485	SNMP
Insight Power Client				✔
UPSentry Smart 2000	✔	✔		
Insight Power Manager	✔		✔	✔
Shutdown Agent				✔

Principais aplicações

	Desligamento (shutdown)	Gerenciamento Central	Gerenciamento Remoto
Insight Power Client	✔		✔
UPSentry Smart 2000	✔		✔
Insight Power Manager		✔	✔
Shutdown Agent	✔		

Sistemas operacionais compatíveis

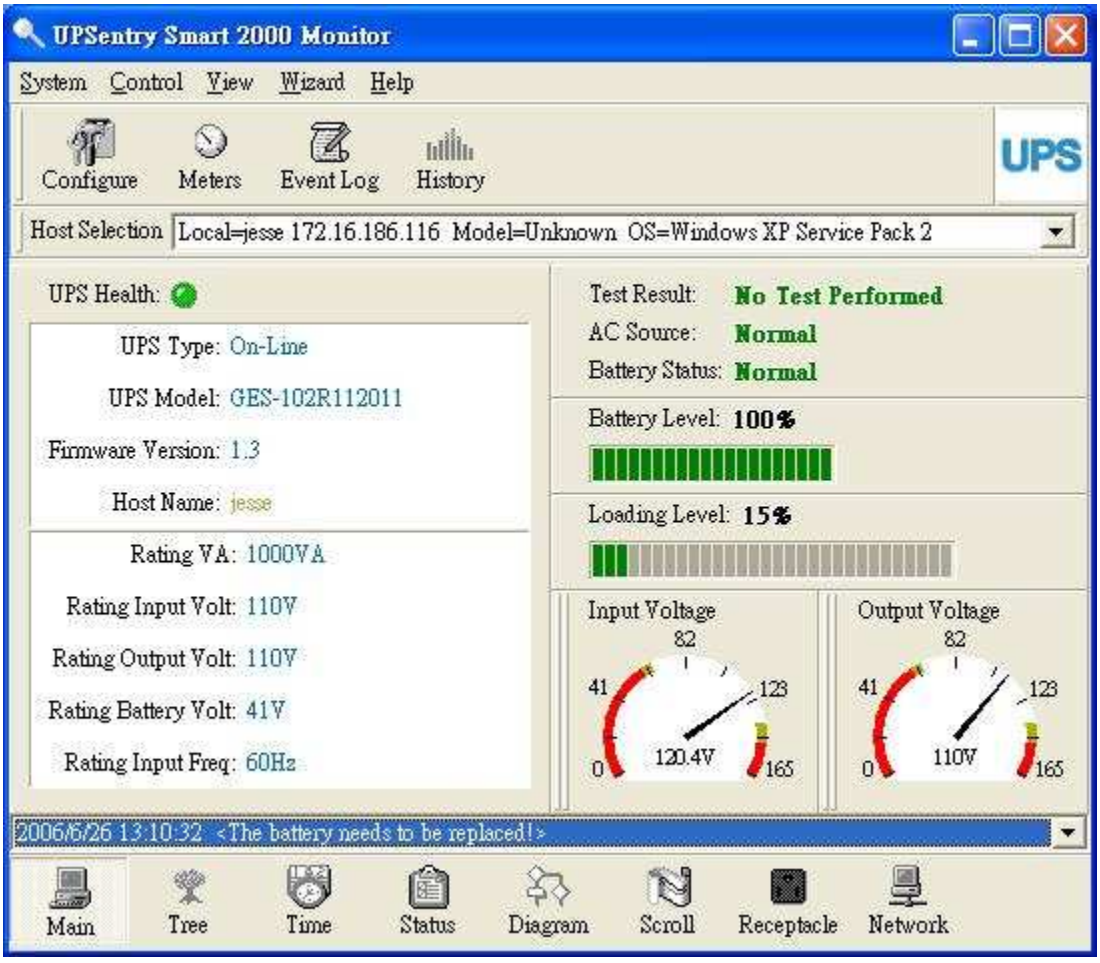
	WIN	LINUX	Free BSD	MAC OSX	SCO	Sun Solaris	HP UX	IBM AIX
Insight Power Client	✔							
UPSentry Smart 2k	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔
Insight Power Mngr	✔							
Shutdown Agent	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔

9-2 UPSentry Smart 2000

A Delta desenvolveu uma completa família de softwares para você integrar o UPS facilmente ao seu sistema. O *software UPSentry Smart 2000* possui versões para diversos sistemas operacionais tais como Windows ®, Linux e FreeBSD, dentre outros.

Recursos Avançados:

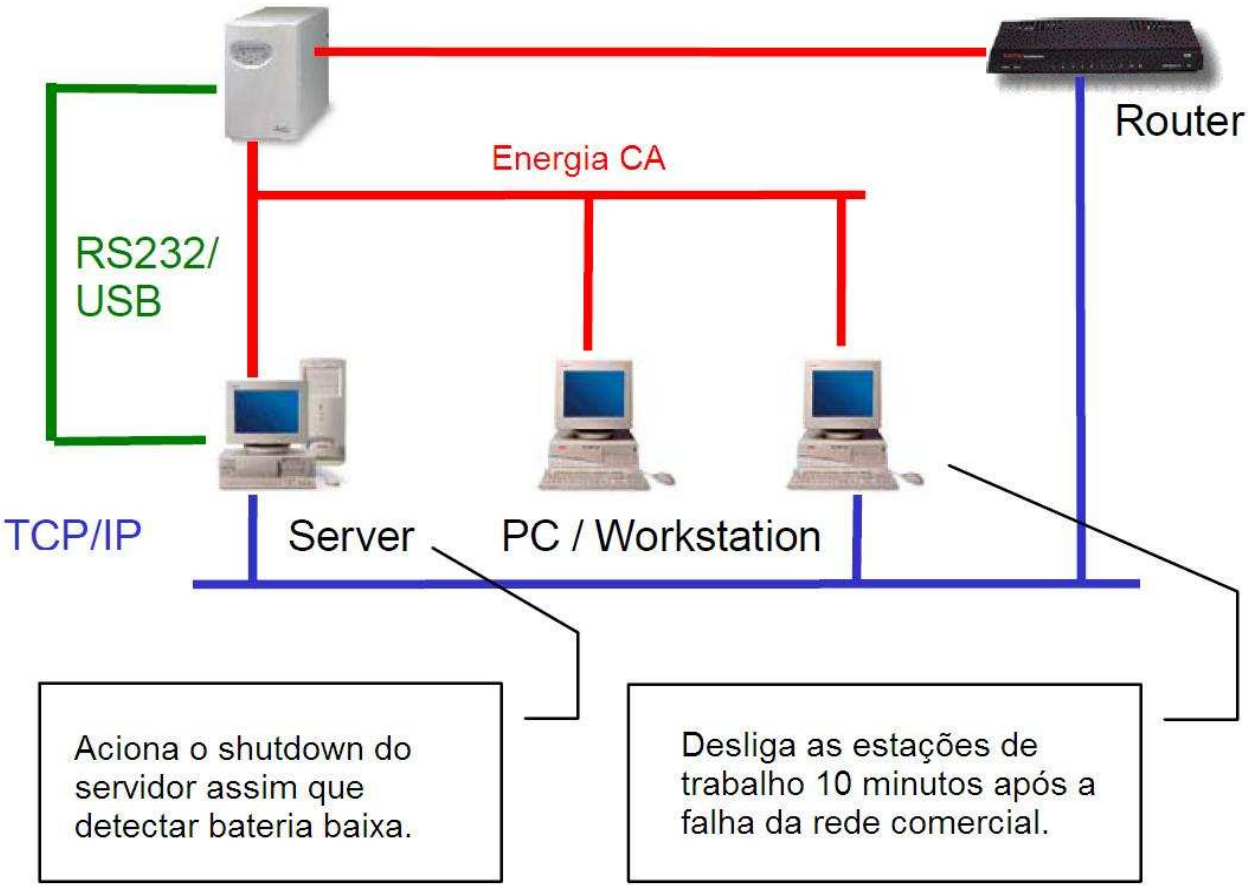
- Proporciona suporte à conexões RS-232 e USB.
- É uma plataforma multi-linguagem (inglês, francês, alemão, espanhol, português, italiano, polonês, chinês e japonês).
- O software permite o desligamento ou inicialização (*shutdown / wake-up*) de múltiplos servidores ou computadores em diversos sistemas operacionais usando o padrão mestre/escravo sem a necessidade de cartão SNMP.
- A função de salvar arquivos e desligar automaticamente o computador caso não exista um operador também está inclusa.
- A opção de hibernação também está disponível.
- Pode-se programar ações específicas para determinados alarmes (FlexAction).
- Ideal para o gerenciamento local ou remoto de um UPS em tempo real.
- Inclui suporte para os comandos *get*, *set* e *traps* no protocolo SNMP.
- Possui um servidor web interno.



Tela principal

Sistemas operacionais compatíveis

- Microsoft Windows 95, 98, Me, NT4, 2000, XP, 2003 e Vista.
- MAC OSX.
- Linux.
- FreeBSD.
- SCO OpenServer.
- Sun Sparc e x86.
- HP UX.
- IBM AIX.



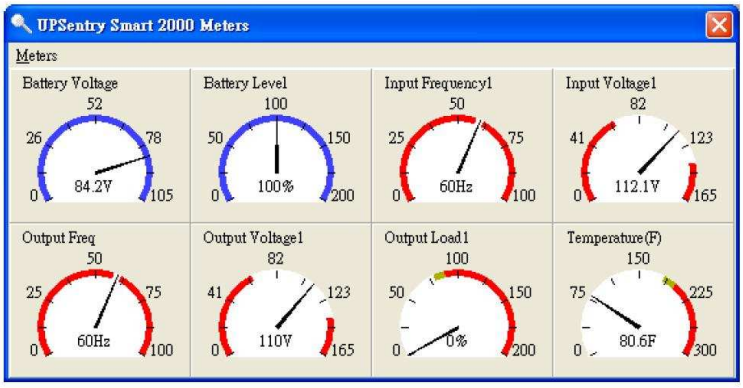
Desligamento automático e remoto de PCs e servidores

9-2-1 Ferramentas flexíveis de gerenciamento do UPSentry Smart 2000

O software *UPSentry Smart 2000* promove recursos poderosos de gerenciamento para administradores de *data centers* e redes.

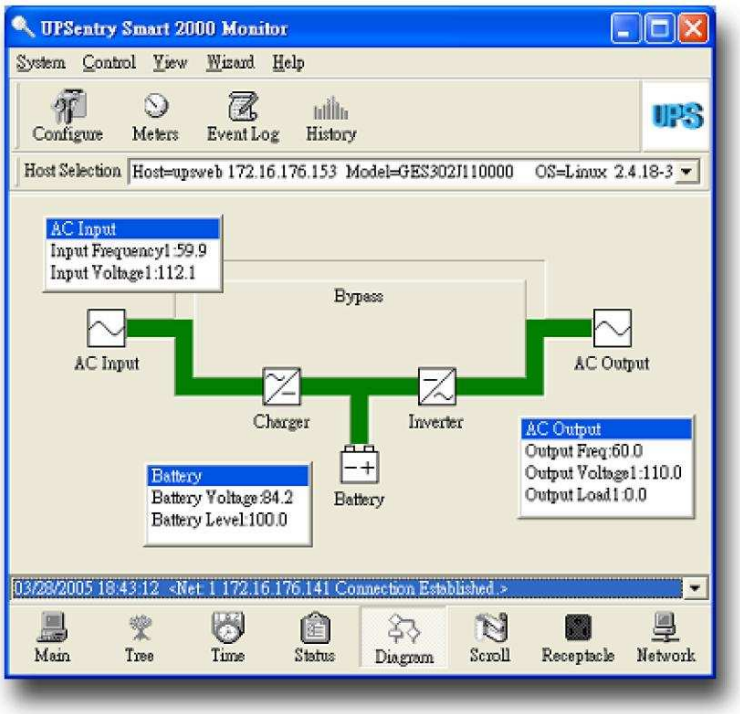
Gerenciamento, registro e análise de dados em tempo real

Medidores em tempo real: Permite até 4 medidores nos sistemas monofásicos e até 12 medidores nos sistemas trifásicos. Cada medidor pode ser definido pelo usuário para mostrar diferentes parâmetros em tempo real tais como tensões, correntes, frequência e etc.



Medidores

Diagrama de blocos e informações gerais: Mostra uma vista geral do UPS em modo gráfico trazendo informações da entrada, saída, carga e e tempo de autonomia.



Tela gráfica

Eventos do sistema: Registra a ocorrência de eventos tais como falhas da alimentação comercial, retorno da energia, transferência para o *bypass* e outros dados que podem auxiliar na avaliação do desempenho do sistema. Pode-se facilmente imprimir estes dados também.

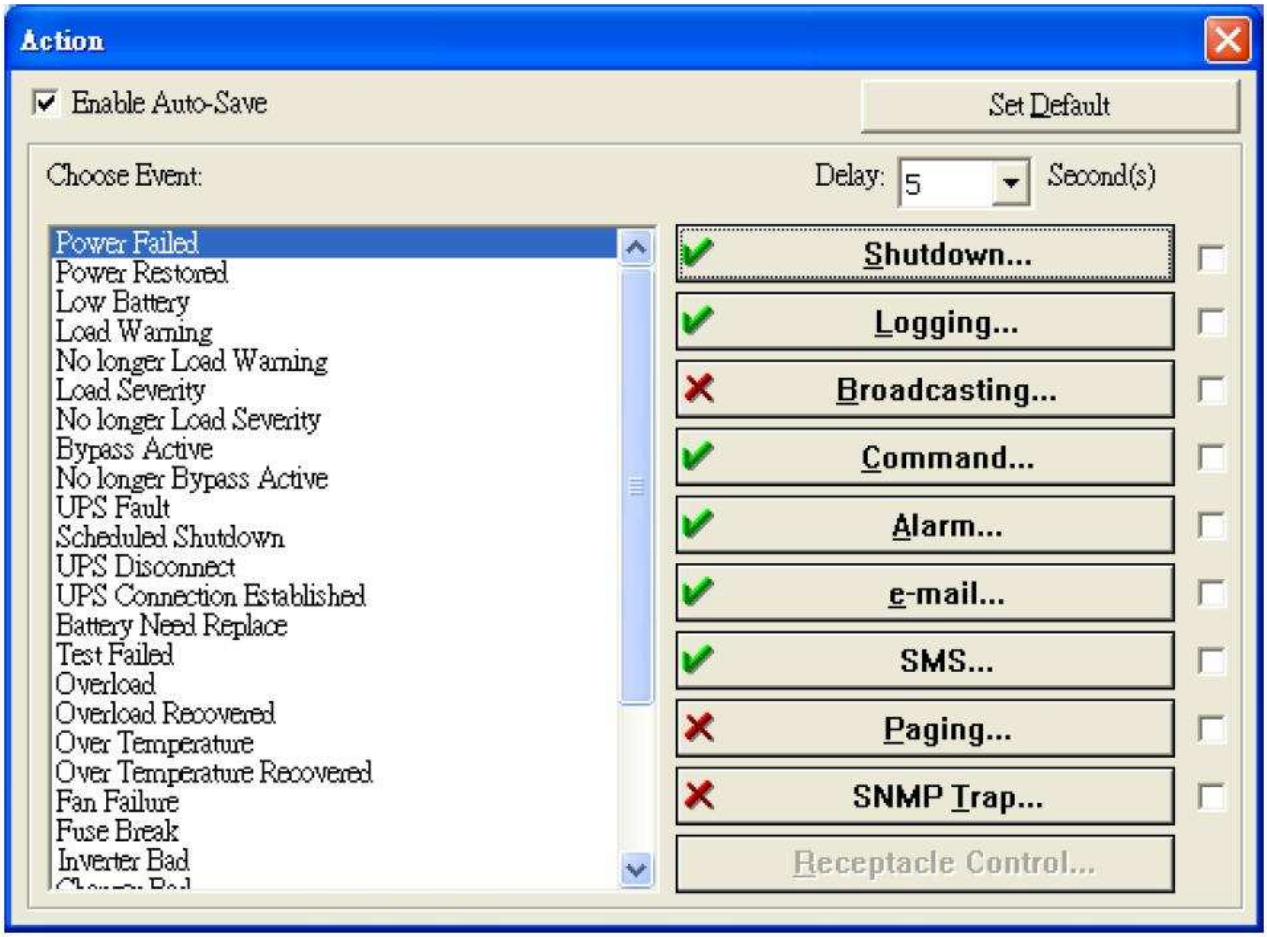
Dados históricos: Armazena graficamente dados do UPS (entrada, saída, tensão, frequência, carga, tensão de baterias, modelo do UPS e outros dados).

Gerenciamento dos eventos de rede

O software *UPSentry Smart 2000* possui flexibilidade e diversas ferramentas que facilitam as ações do administrador diante das mais distintas ameaças ou eventos de rede.

Eis algumas das ações possíveis:

- Acionar o desligamento do PC/servidor.
- Histórico de eventos.
- Mensagens de rede (*broadcast*).
- Envio de mensagens de notificação para pager.
- Envio de notificação por *e-mail.*
- Envio de mensagens de texto (SMS).
- Aciona alarmes audíveis no PC ou carrega arquivos de áudio.
- Executa linhas de comando.



E além de tudo, pode-se programar um tempo de atraso (*delay*) para evitar a realização de ações devido a pequenas interferências ou eventos de curtíssima duração. Assim o administrador será notificado apenas sobre as reais ocorrências.



Notificações do *UPSentry Smart 200*

Ajuste personalizado do alarme de sobrecarga

O usuário pode programar dois níveis de alarme para uma situação de sobrecarga. Uma mensagem de alerta pode ser acionada quando a carga atingir um valor específico ajustável entre 0 e 100%.

Desligamento e religamento programáveis

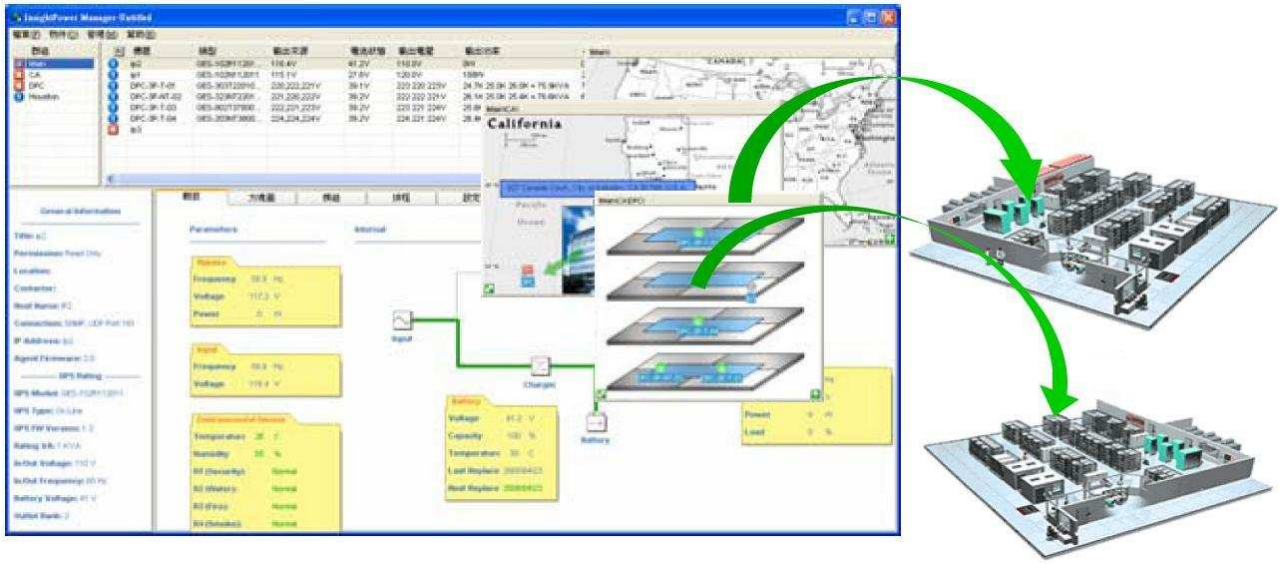
O *software UPSentry Smart 2000* pode desligar o computador e em seguida (se desejável para pequenas instalações), também desligar o UPS. Além disso o usuário pode definir uma agenda específica para a semana ou datas em que o sistema deve ser desligado e religado independente da presente de um operador.

Alarmes por voz

Quando há um alarme ou evento no sistema o *software UPSentry Smart 2000* gera as notificações previstas e também emite uma mensagem de voz, no idioma desejado e instalado no sistema (incluindo a língua portuguesa), informando o alarme e o status do equipamento. Ao instalar o *software* diferentes idiomas podem ser instalados e alternados durante o uso do *software*. Mensagens personalizadas podem ser gravadas pelo usuário e armazenadas em um diretório específico substituindo a voz e texto padrões do sistema.

9-3 Insight Power Manager

Para grandes instalações ou plantas o administrador pode necessitar de um gerenciamento centralizado dos UPSs. Para este propósito a Delta desenvolveu o *software* ***Insight Power Manager*.**



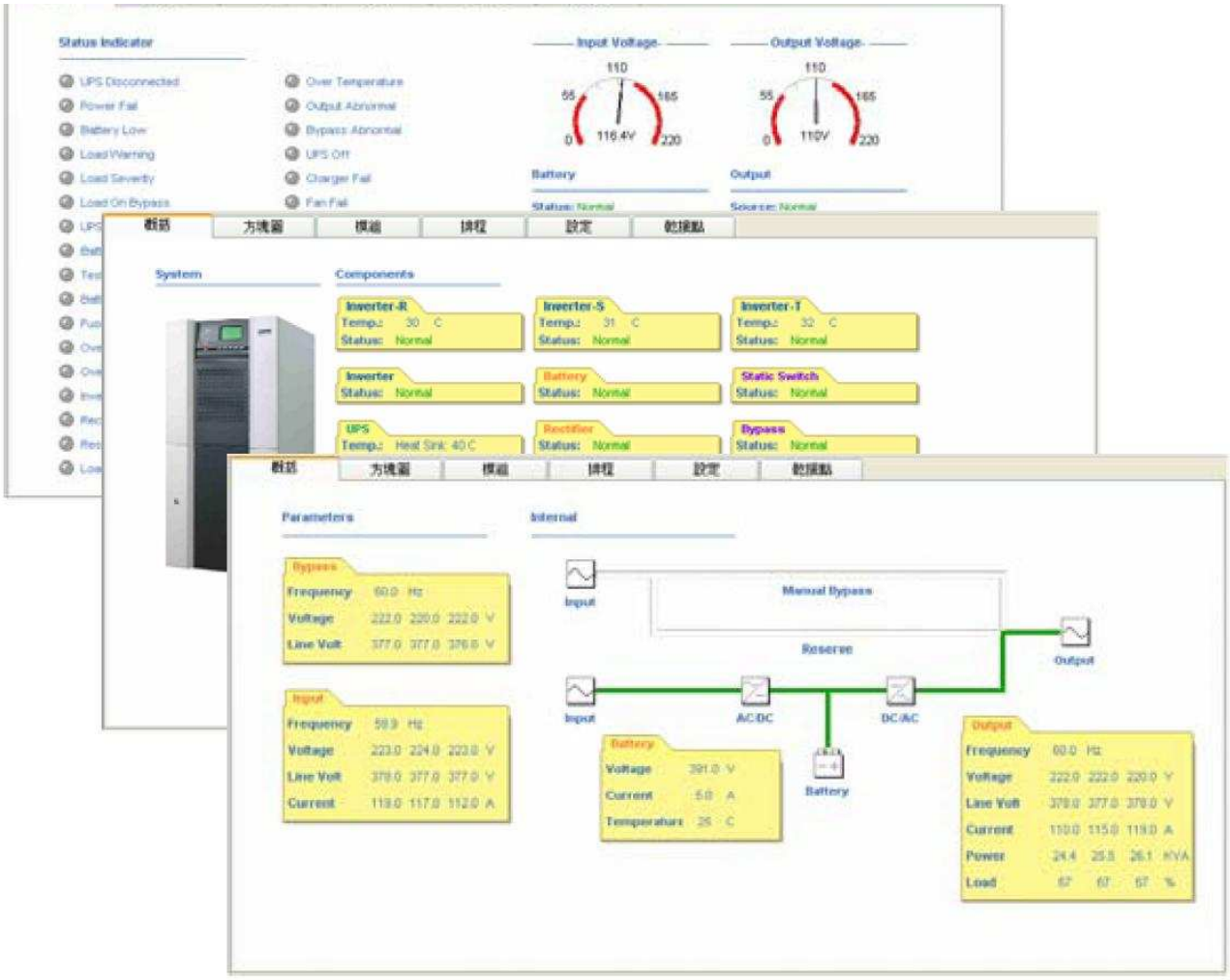
Insight Power Manager **gerenciando UPSs em diferentes andares de uma mesma planta**

Recursos:

- Gerenciamento e controle centralizados dos UPS via rede TCP/IP.
- Possui suporte à redes RS-232, RS-485 e SNMP.
- Inclui suporte à conexão com bancos de dados via ODBC.
- Adota um sistema de hierarquias que permite inúmeros nós.
- É apresentado em uma estrutura cliente/servidor que torna possível abrir monitores conectados ao mesmo serviço.
- Ações programáveis.
- Gerenciamento de configuração SNMP *batch*.
- Acesso aos UPSs locais e remotos em tempo real.
- Agendamentos de desligamento, religamento e testes de baterias individuais para cada UPS.
- Armazena as operações do usuário, histórico do UPS e parâmetros medidos em banco de dados.

Telas:

1. Geral: Mostra o estado geral do UPS ou do grupo.
2. Estrutura hierárquica: Mostra dados específicos do UPS divididos por blocos.
3. Visão múltipla: Medidores, diagrama de blocos, alarmes e gráficos.



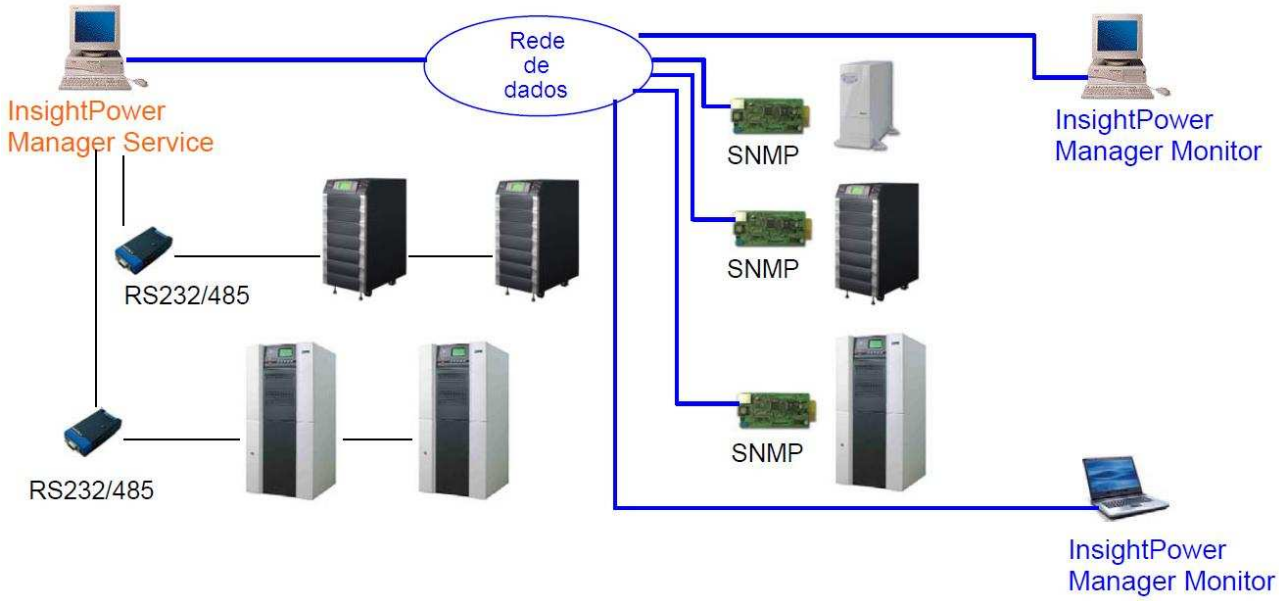
Estrutura hierárquica

Gerenciamento de eventos:

- Histórico de eventos.
- Mensagens de rede.
- Avisos de voz.
- Notificação por *e-mail*.
- Envio de mensagens curtas (S.M.S.).

Rastreamento de eventos:

- Armazena dados do UPS e das ações indexando valores por data e hora.
- Mostra dados de maneira que possam ser salvos como planilhas eletrônicas.
- Permite definição de períodos específicos para gerar relatórios estatísticos.



Gerenciamento remoto de UPSs

10 - Observações sobre a garantia deste produto

Esta garantia limitada não afeta seus direitos legais de acordo com as leis nacionais aplicáveis relacionadas à venda de bens de consumo. A Delta Energy Systems (Brasil) S/A ou apenas Delta oferece esta Garantia Limitada ao cliente que adquiriu seu(s) produto(s).

A Delta assegura que, durante o período da garantia, a própria, ou um centro de serviços autorizado Delta, em período comercialmente razoável, solucionará defeitos em materiais, design e mão de obra **de fabricação** gratuitamente através de reparos ou, se a Delta, a seu exclusivo critério, considerar necessário, substituirá o de produto. Esta Garantia Limitada só é válida e exigível no país onde o Produto foi adquirido.

10-1 Período de garantia

O período de garantia tem início no momento da aquisição original do Produto pelo primeiro usuário final. O Produto pode consistir de diferentes partes e diferentes partes podem ser cobertas por um período de garantia de 09 (nove) meses para o processador de energia e acessórios incluídos no pacote fornecido pela Delta, adicionalmente aos 03 (três) meses da garantia legal.

Até onde é permitido pela legislação nacional, o Período de Garantia não será prorrogado ou renovado ou afetado de outra forma por revenda posterior. Entretanto, as peças reparadas ou substituídas durante o período de garantia serão garantidas pelo período restante ao período de garantia ou por 90 (noventa) dias a contar da data de reparo ou substituição, o que for mais longo.

Recomenda-se manter uma cópia da nota fiscal de compra e/ou do relatório técnico de ativação do sistema (*start-up)* junto deste manual por todo o período de garantia.

10-2 Como e onde solicitar atendimento técnico

Se você cliente deseja fazer sugestões, reclamações, pedidos de orientação, suporte técnico, orçamentos, envio de técnico, agendamento de visitas ou compra de peças de reposição poderá entrar em contato diretamente com o *Service Center Delta* através dos dados abaixo. As informações atualizadas sobre o *Service Center Delta* e os centros autorizados de reparo também podem ser obtidas na página local da Delta cujo endereço também é informado abaixo.



DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.

Telefax: (0xx41) 2141-6300
E-mail: delta-service.brasil@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

10-3 Itens não cobertos pela garantia

A garantia não cobre defeitos causados pelo fato da bateria não ser recarregada -no mínimo- a cada 3 meses ou se a mesma sofrer curto-circuito, inversão de polaridade ou ainda apresentar sinais de violação. Esta garantia não é exigível se o produto foi aberto, modificado ou reparado por terceiros diferentes de um centro de serviço autorizado Delta, se foi instalado erroneamente ou reparado utilizando peças sobressalentes não-autorizadas ou se o número de série do produto, se seu código ou dados forem removidos, apagados, alterados, raspados ou estejam ilegíveis de qualquer forma, o que será tecnicamente verificado e determinado pela Delta em seu laboratório técnico. Esta garantia não é exigível se o produto foi exposto a umidade, condições térmicas extremas, corrosão ou oxidação ocasionada pro agentes externos, derramamento de alimentos ou líquidos ou influência de produtos químicos contaminantes.

11 - Cuidados apropriados ao descartar baterias

Baterias são elementos de elevada importância para o bom funcionamento do UPS e periodicamente precisão ser substituídas. Esta substituição só deverá ser realizada por técnicos habilitados e cientes dos riscos elétricos envolvidos na atividade pois as baterias, mesmo que descarregadas, apresentam elevados níveis de tensão e carga residual capazes de causar acidentes, queimaduras e outras consequências indesejáveis se as devidas precauções no seu manuseio não forem tomadas.

No Brasil, assim como em muitos outros países e proibido descartar baterias no lixo comum. Baterias são produzidas usando plástico, ácido sulfúrico e chumbo, que podem facilmente contaminar o solo, a água e gerar danos à natureza e aos seres humanos.

Por efeito de normas federais, o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente por meio da resolução número 257 de 1.999, estabelece que:



"*TODO CONSUMIDOR/USUÁRIO FINAL É OBRIGADO A DEVOLVER SUA BATERIA USADA A UM PONTO DE VENDA. NÃO DESCARTE BATERIAS NO LIXO COMUM.*

OS PONTOS DE VENDA SÃO OBRIGADOS A ACEITAR A DEVOLUÇÃO DE SUA BATERIA USADA E A DEVOLVÊ-LA AO FABRICANTE PARA RECICLAGEM."

A Delta vem aprimorando a tecnologia dos seus produtos mundialmente para utilizar cada vez menos componentes cuja composição possa vir à poluir o meio ambiente, e solicita ao proprietário deste equipamento que, ao trocar baterias nos seus sistemas de energia, autorize o técnico a remover a(s) bateria(s) usadas do local, ou providenciar sua entrega em uma empresa qualificada para realizar o manuseio e o descarte adequado deste tipo de material.

Fábrica e Administração

DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.
Rua Almirante Alexandrino, 1130 – Afonso Pena
83040-420 – São José dos Pinhais – PR - Brasil
Fone: 55 41 2141-6363
Fax: 55 41 2141-6300
E-mail: delta_brasil@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

Escritório de Vendas

DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.
Rua Itapeva, 26, 3º andar – Bela Vista
01332-000 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3568-3850
Fax: 55 11 3568-3865
E-mail: vendas@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. De acordo com o cronograma aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá proceder à manutenção preventiva dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, inspeções, regulagens e ajustes, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as parte do equipamento, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico, bem como, mais especificamente:

1.1.1. QUADROS ELÉTRICOS:

- Ler e anotar os instrumentos de medição, inclusive entradas para processamento de dados, se houver.
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e cabos de alimentação.
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, bem como cheiro de queimado, etc.
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas.
- Medir o nível de isolamento dos alimentos.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros elétricos como um todo.
- Operar, ligar e desligar os quadros elétricos.
- Limpar externamente os quadros elétricos.
- Tomar nota de quaisquer anormalidades verificadas durante os serviços, bem como efetuar as devidas correções necessárias.
- Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando, assim, pontos de resistência elevada.
- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas.
- Verificar a fixação dos barramentos e conexões.
- Efetuar a limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores.
- Medir a resistência dos cabos de alimentação.
- Verificar a regulagem dos disjuntores.
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros elétricos.
- Inspecionar os cabos de alimentação (estado de isolamento) para prevenir aquecimento.
- Verificar o aspecto geral de toda a fiação.
- Inspecionar as ligações das carcaças dos quadros à terra.
- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados.
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.
- Efetuar o alinhamento dos contatos e movimentos livres.
- Reapertar os parafusos de fixação dos barramentos, conexões e ferragens.
- Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, corrigir ou substituí-las.
- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua.

1.1.2. NOBREAK:

- Ler e anotar os diversos instrumentos do painel.

- Medir e anotar a temperatura ambiente.
- Efetuar teste de LEDs e painel.
- Verificar se o equipamento está em funcionamento normal, desligado ou em “by-pass”, comunicando qualquer anormalidade à Fiscalização.
- Verificar se o exaustor de ar do nobreak está funcionando corretamente.

1.1.3. BARRAMENTOS:

- Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos, corrigindo sobrecargas e desbalanceamentos de corrente.
- Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão.
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores.
- Limpar contatos e aplicar WD-40.
- Inspecionar cofres, sobreaquecimento de contatos e vibrações.
- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido.
- Verificar e corrigir o aterramento.
- Medir o nível de isolamento.
- Combater a corrosão e retocar a pintura.

1.1.4. OUTROS:

- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, sempre que necessário e de acordo com as normas e especificações técnicas, transformadores,
- protetores contra surtos, disjuntores, tubos e caixas de passagem, entre outros.
- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, de acordo com as normas e especificações técnicas, quaisquer outras peças, partes, componentes e
- acessórios dos equipamentos e instalações objeto do Contrato que se façam necessários.
- Proceder à limpeza geral de todos os equipamentos e instalações, inclusive varrição.
- Informar à Fiscalização sobre más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local, bem como qualquer outra
- anormalidade verificada, prontificando- se a corrigi-la, na medida do possível.
- Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante à legislação e às normas pertinentes.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA (SEMPRE QUE NECESSÁRIO)

2.1. Supervisionar e realizar a manutenção corretiva do equipamento e instalações objeto do Contrato, eliminando pronta e imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, falhas, faltas ou problemas detectados, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes e/ou acessórios defeituosos, quando for o caso, por outros originais e novos, bem como, mais especificamente:

2.1.1. QUADROS ELÉTRICOS:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias (peças, partes, disjuntores, cabos, reatores, lâmpadas, componentes, acessórios, materiais etc).

2.1.2. NOBREAK:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias (peças, partes, cabos, painel, LEDs, componentes, acessórios, materiais etc).
- Executar todos os procedimentos referentes à manutenção preventiva.

2.1.3. BARRAMENTOS:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos, substituições, lubrificações e/ou limpezas que se fizerem necessárias, efetuando, também, o controle de corrente e tensão nas diversas seções dos barramentos, reaperto de conectores, limpeza e lubrificação de peças, partes, conectores, contatos etc.
- Realizar inspeção geral para detectar sobreaquecimento, ruídos e vibrações anormais.

2.1.4. OUTROS:

- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, sempre que necessário e de acordo com as normas e especificações técnicas, o equipamento e instalações objeto do Contrato, bem como suas peças, partes, componentes e acessórios.
- Informar à Fiscalização sobre más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local, bem como qualquer outra anormalidade verificada, prontificando- se a corrigi-la, na medida do possível.
- Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante à legislação e às normas pertinentes.

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

(Timbre da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Nome da empresa:

Apresentação de proposta de preço, relativa à Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Pregão nº XX/XXXX.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá contemplar:

1. Dados da Proponente;
2. Dados da Proposta de Preços:
2.1. Valor Total da Proposta;
2.2. Planilha Orçamentária;
2.3. Composição dos preços: Nos preços propostos incluindo todas as despesas (diretas e indireta), frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.
3. Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)
4. Prazos de Fornecimentos
5. Condições e Informações para Pagamento

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, o licitante ciente de que após apresentação da proposta não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas).

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - PGJ-MA
(PREGÃO ELETRÔNICO) Nº XXX/2023

Nome da empresa

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa	CNPJ
Endereço	Telefone
E-mail	Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

São Luís-MA, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação).

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Definição: O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), segundo a IN05/2017: "É o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados."

2. Objetivo a atingir: Prover energia elétrica ininterrupta para o funcionamento adequado dos equipamentos de TI da CONTRATANTE (Data Centers, Salas de Equipamentos, Racks e Estações de Trabalho).

3. Instrumento de medição: Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período, Ordem de Serviço (OS), ou e-mail ou chamado telefônico.

4. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de percentual, de 80% a 100%, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser de 10% ou 20% do valor mensal do contrato.

5. Mecanismo de Cálculo do IMR:

5.1. Acrônimos utilizados:
HAC – Hora de Abertura do Chamado de Reparo (Ou abertura de Ordem de Serviço – OS);
HFC – Hora de Fechamento do Chamado de Reparo (Ou fechamento da Ordem de Serviço – OS);
TAT – Tempo de Atendimento (horas) – corresponde a duração entre o HFC e HAC da OS considerada;
VP – Valor da Parcela Mensal prevista em contrato;
VPM – Valor Pagamento Mensal Correspondente, com apuração do IMR e Penalidades (se houver).

5.2. O IMR está fundamentado no cumprimento das obrigações contratuais, a partir da avaliação da prestação adequada dos serviços.

5.3. O Mecanismo de Apuração é dado por:

TAT = HAC – HFC (horas)

6. Faixas de Ajustes no Pagamento:

6.1. Faixa 1: Tempo de Atendimento em horas ≤ 8 (oito) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 100% (independentemente da quantidade de chamados dentro do período do mesmo mês).

6.2. Faixa 2: 8 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 16 (dezesseis) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 90%.

6.3. Faixa 3: 16 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 24 (vinte e quatro) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 80%.

6.4. O cálculo mensal do TAT é dado por:

$$\mathrm{TAT} = \sum_{n=1}^{\infty} (TATn)$$

$$\mathrm{TATn} = \sum_{n=1}^{\infty} (HFCn - HACn)$$

Onde "n" é o número de chamados

6.5. Tempo de Atendimento Total é a soma de todos os TAT realizados no mês correspondente à medição.

6.6. O valor pago mensal a CONTRATADA será:

6.6.1. Em caso do Tempo de Atendimento em horas ≤ 8h dentro do mês de medição, por ações de manutenção corretiva, não haverá glosa, isto é, o pagamento mensal será de 100% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.2. Em caso de: 8 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 16 (dezesseis) horas, por ações de manutenção corretiva, haverá glosa de 10% ou pagamento mensal será de 90% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.3. Em caso de: 16 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 24 (vinte e quatro) horas, por ações de manutenção corretiva, haverá glosa de 20% ou pagamento mensal será de 80% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.4. Em caso de Tempo de Atendimento em horas > 24h, vide "Sanções".

7. Apuração: ao final de cada período de apuração:

Mensal: o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, corresponde a apuração do IMR de acordo com o Tempo de Atendimento (horas), em caso de haver um ou mais chamados de reparo - Manutenção Corretiva;

Trimestral: o Fiscal Técnico do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas

recomendadas, quando houver, não obstante de apuração do IMR mensal - Manutenção Preventiva.

8. Sanções: pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1 Multa de:

8.1.1. **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo de Contrato ou Edital, quando não houver penalidade específica;

8.1.2. **0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, no reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s) objeto da contratação, após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da abertura de chamado técnico realizada pela CONTRATANTE, desde que não tenha havido a substituição dos mesmos pela CONTRATADA. Após 30 (trinta) dias de atraso no reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s), ainda que tenha havido a substituição dos mesmos, o contrato poderá ser rescindido;

8.1.3. **1% (um por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, no caso de, uma vez constatada a impossibilidade de reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s), não ocorrer a substituição dos mesmos pela CONTRATADA no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da abertura de chamado técnico realizada pela CONTRATANTE;

8.1.4. **0,08% (oito centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento)**, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

8.1.5. **1% (um por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado**, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no Termo de Contrato ou Edital, quando não houver penalidade específica;

8.1.6. **5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação**, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

8.2. Caso haja impedimentos para cumprimento dos serviços e dos prazos, a fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente, visando tomar as medidas necessárias ao saneamento do problema ou fato impeditivo e a não haja incidência de ajustes no pagamento.

8.2.1. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela fiscalização do contrato e mensuração.

8.3. Em caso de proposição de sanções e multa será garantida ampla defesa e contraditório.

9. Resultados a serem alcançados:

9.1. Benefícios diretos:

9.1.1. Evitar ou eliminar retrabalho dos usuários com a perda de dados, bem como manter a comunicação (dados e voz), entre as unidades do MPMA, e demais órgãos estaduais e federais, quando da falha ou falta no fornecimento de energia elétrica pela Concessionária de Energia Elétrica Local, no tempo estabelecido (autonomia) e

9.1.2. Melhoria nas condições de trabalho e continuidade dos serviços prestados atualmente.

9.2. Benefícios indiretos:

9.2.1. Pretende-se com a contratação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva para o parque de equipamentos nobreaks de grande porte das sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital:

9.2.1.1. Melhorar a disponibilidade de suprimento de energia elétrica estabilizada em condições normais de operação do sistema elétrico da PGJMA e PJC, e

9.2.1.2. Preservar o seu funcionamento nas falhas e falta de energia oriunda da Concessionária de Energia Elétrica Local.

BATTERY

UPS series

UPS 12580



Valve Regulated Lead Acid Battery

Maintenance-Free Sealed Lead Acid Battery.
Absorbent Glass Mat (AGM) technology for efficient gas recombination of up to 99%.

General — Design for Standby Power Applications

【Design Life】
Up to 5 Years in Standby Service at 25℃
Eurobat (20℃) : 3-5 YEARS STANDARD COMMERCIAL

【 Operating Temperature Range】
Nominal Operating Temperature : 25℃(77℉)
Discharge : -15℃ ~ 50℃ (5℉~122℉)
Charge: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)
Storage: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)

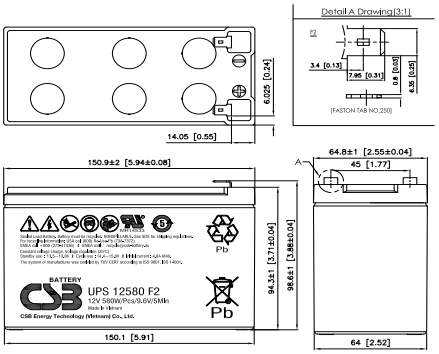
【 Float Charging Voltage】
13.5 ~ 13.8 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【Equalization Charging Voltage 】
14.4 ~ 15.0 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【 Self Discharge】
Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25℃ (77℉); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25℃ (77℉).

Specification — Design according with IEC 61056-1/2:2012

Nominal Voltage	12V (6 cells per unit)			
Nominal Capacity	580W @5min-rate to 9.60V per PCS @25℃ (77℉)			
Weight	Approx. 2.83 Kg (6.24 lbs)			
Maximum Discharge Current	130 A (5sec)			
Internal Resistance	Approx. 11.80 mΩ			
Short Circuit Current	575A			
Maximum Charge Current	4.8 A			
Terminal types	F2 terminal -Faston Tab 250			
Terminal tightening torque	--			
Container Material	ABS (UL 94-HB) & Flame Retardant (94-V0) available upon request			
Dimensions	Length (L)	150.9±2.0 mm	5.94±0.08 inch	
	Width (W)	64.8±1.0 mm	2.55±0.04 inch	
	Container Height (h)	94.3±1.0 mm	3.71±0.04 inch	
	Overall Height (H)	98.6±1.0 mm	3.88±0.04 inch	



Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	95.1	63.4	54.1	47.2	38.5	32.3	23.0	18.3	13.2	9.42	7.42	5.31
1.67V	85.3	60.2	51.7	45.6	37.6	31.7	22.7	18.1	13.0	9.30	7.33	5.20
1.70V	81.1	58.4	50.4	44.6	37.1	31.3	22.6	18.0	12.9	9.20	7.24	5.17
1.75V	73.6	53.7	47.2	42.2	35.6	30.1	22.1	17.5	12.7	9.05	7.11	5.03
1.80V	66.1	48.8	43.2	39.3	33.2	28.4	21.1	16.9	12.4	8.82	6.92	4.91
1.85V	59.4	43.5	39.3	36.3	30.3	26.1	19.6	15.8	11.7	8.38	6.61	4.70

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	908	663	580	516	427	361	262	208	150	108	84.2	59.3
1.67V	877	643	565	504	420	356	261	206	149	107	84.0	58.9
1.70V	859	630	556	499	414	353	258	205	148	106	83.6	58.8
1.75V	808	601	538	481	402	343	254	203	147	105	83.1	58.4
1.80V	750	568	505	458	383	329	245	197	145	104	81.7	57.6
1.85V	674	514	463	424	352	305	229	186	138	99.5	78.9	55.6

Please refer to the official site for the latest rating confirmation. URL: www.csb-battery.com Issued: 200927

Sales Offices

希世比能源科技股份有限公司
CSB Energy Technology Co., Ltd.

BUSINESS HEADQUARTERS
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +886-2-2888-3300

USA OFFICE
Tel: +1-817-244-7777 / 1-(800)3-CSB-USA (272872)
Fax: +1-817-244-4445

EUROPE (EMEA) OFFICE
Tel: +31(0)180-418-140
Fax: +31(0)180-418-327

TAIPEI OFFICE
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

SHENZHEN OFFICE (CHINA)
Tel: +86-755-8831-6488/6775/6075
Fax: +86-755-8831-6548

SHANGHAI OFFICE (CHINA)
Tel: +86-21-5046-1622/0833/0094
Fax: +86-21-5046-1046

BEIJING OFFICE (CHINA)
Tel: +86-10-6597-8065/8165/8265
Fax: +86-10-6597-8565

Recognized under UL 1989,
and certified by ISO 9001, 14001, 45001, 50001.

MH14533

Powered by BATTERY®

XHRL series

XHRL 12360W *12V 360W*



Valve Regulated Lead Acid Battery

Maintenance-Free Sealed Lead Acid Battery.
Absorbent Glass Mat (AGM) technology for efficient gas recombination of up to 99%.

Design for Standby Power Applications

【Design Life】
Up to 10 Years in Standby Service at 25℃
Eurobat (20℃) : 10-12 years, Long Life

【 Operating Temperature Range】
Nominal Operating Temperature : 25℃(77℉)
Discharge : -15℃ ~ 50℃ (5℉~122℉)
Charge: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)
Storage: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)

【 Float Charging Voltage】
13.5 ~ 13.8 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

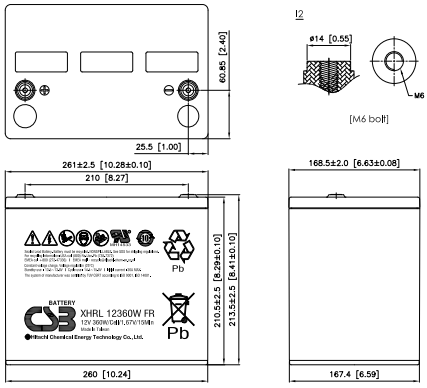
【Equalization Charging Voltage 】
14.4 ~ 15.0 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【 Self Discharge】
Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25℃ (77℉); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25℃ (77℉).

Specification

Design according with IEC 60896-21/22:2004

Nominal Voltage	12V (6 cells per unit)		
Nominal Capacity	360W @15min-rate to 1.67V per cell @25℃ (77℉)		
Weight	Approx. 28.30 Kg (62.37 lbs)		
Maximum Discharge Current	800A (5sec)		
Internal Resistance	Approx. 3.10 mΩ		
Short Circuit Current	2551A		
Maximum Charge Current	36A		
Terminal types	I2 thread lead alloy terminal to accept M6 bolt		
Terminal hardware Torque	138.6 Kgf-cm / 120.3 Lbf-in / 13.58 N-m		
Container Material	Flame Retardant Polypropylene (UL 94-V0)		
Dimensions	Length (L)	261.0±2.5 mm	10.28±0.10 inch
	Width (W)	168.5±2.0 mm	6.63±0.08 inch
	Container Height (h)	210.5±2.5 mm	8.29±0.10 inch
	Overall Height (H)	213.5±2.5 mm	8.41±0.10 inch



Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	577	468	422	387	331	287	207	164	117	83.7	65.8	46.9
1.67V	524	421	386	360	308	272	200	159	116	82.8	65.2	46.6
1.70V	490	400	370	342	296	262	195	156	115	82.1	64.8	46.4
1.75V	438	364	334	310	275	240	185	150	111	80.3	63.7	45.9
1.80V	366	316	295	278	243	215	170	140	106	77.1	61.5	44.7
1.85V	294	272	254	235	208	189	150	126	97.8	71.6	57.4	42.0

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	5772	4683	4324	3949	3419	3001	2295	1836	1340	966	766	552
1.67V	5399	4381	4003	3701	3270	2864	2236	1799	1324	957	760	550
1.70V	5100	4198	3844	3577	3170	2783	2198	1774	1312	951	757	548
1.75V	4586	3834	3562	3355	2943	2617	2097	1708	1280	933	746	544
1.80V	4067	3454	3277	3047	2671	2411	1936	1601	1225	900	723	531
1.85V	3329	3038	2803	2625	2366	2184	1726	1453	1141	843	680	503

Please refer to the official site for the latest rating confirmation. URL: www.csb-battery.com Issued: 170201

Sales Offices

日立化成能源科技股份有限公司
Hitachi Chemical Energy Technology Co., Ltd.

BUSINESS HEADQUARTERS
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

USA OFFICE
Tel: +1-817-244-7777 / 1-(800)3-CSB-USA (272872)
Fax: +1-817-244-4445

SHENZHEN OFFICE (CHINA)
Tel: +86-755-8831-6488, 8831-6775
Fax: +86-755-8831-6075

EUROPE (EMEA) OFFICE
Tel: +31(0)180-418-140
Fax: +31(0)180-418-327

SHANGHAI OFFICE (CHINA)
Tel: +86-21-5046-1622, 5046-0833
Fax: +86-21-5046-1046

TAIPEI OFFICE
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

BEIJING OFFICE (CHINA)
Tel: +86-10-5820-5336, 5820-5338
Fax: +86-10-5820-3053

Recognized under UL 1989, and certified by ISO 9001, 14001.

MH14533

Valores Estimados para a Contratação durante a Vigência do Contrato

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
	Valor Total Estimado Anual	R$ 2.383.674,40	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62
	Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	R$ 3.785.340,88				

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
ITEM	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				
01	**BATERIAS**				
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.337,76	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

1° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$ 17.367,84	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 118.919,60**	**R$2.091.076,40**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**
				R$ 463.449,60							
				R$1.174.041,60							
				R$ 291.128,80							
				R$ 53.422,38							
				R$ 40.959,16							
				R$ 10.256,24							
			R$ 60.995,96								
			R$ 3.916,08								
			R$ 5.603,64								
			R$ 1.523,36								
			R$ 5.293,64								
			R$ 713,84								
			R$ 2.173,74								
			R$ 4.129,22								
			R$ 6.912,76								
			R$ 6.392,60								
			R$ 3.896,92								
				R$ 5.115,00							
				R$ 3.074,38							
				R$ 3.030,26							
				R$ 2.998,38							
				R$ 3.081,74							
				R$ 2.983,68							
				R$ 3.025,34							
				R$ 2.934,64							
				R$ 2.900,32							
				R$ 5.678,04							
				R$ 5.629,00							
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

2° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

3° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

4° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

5º ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS											
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)										R$ 2.383.674,40
01	BATERIAS										R$ 2.033.257,78
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas e a Média de Preços	R$ 1.928.620,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960	R$ 386,83	R$ 469,61	**R$ 482,76**	R$ 687,94	R$ 733,50	R$ 552,12	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160	R$ 5.980,46	R$ 7.200,47	R$ 7.338,02	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	**R$ 7.337,76**	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40	R$ 5.980,46	R$ 7.074,88	**R$ 7.278,22**	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	R$ 7.300,68	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 104.637,78
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6	R$ 7.215,34	**R$ 8.903,73**	R$ 8.506,89	R$ 13.598,02	R$ 14.277,92	R$ 10.500,38	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4	R$ 8.224,73	**R$ 10.239,79**	R$ 9.820,33	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.583,76	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1	R$ 8.224,73	**R$ 10.256,24**	R$ 9.738,08	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.570,60	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO										R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 24.855,73	R$ 29.230,34	**R$ 30.497,98**	R$ 48.829,44	R$ 52.360,79	R$ 37.154,85	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.586,74	R$ 1.839,03	**R$ 1.958,04**	R$ 7.848,19	R$ 8.328,11	R$ 4.312,02	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.270,52	**R$ 2.801,82**	R$ 2.688,30	R$ 10.348,80	R$ 10.960,61	R$ 5.814,01	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 625,87	R$ 736,02	**R$ 761,68**	R$ 2.858,24	R$ 3.123,00	R$ 1.620,96	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.119,15	R$ 2.504,84	**R$ 2.646,82**	R$ 7.890,43	R$ 8.180,63	R$ 4.668,37	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 293,28	**R$ 356,92**	R$ 344,60	R$ 2.295,04	R$ 2.409,75	R$ 1.139,91	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 863,97	**R$ 1.086,87**	R$ 1.024,67	R$ 3.857,92	R$ 4.015,48	R$ 2.169,78	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.629,53	**R$ 2.064,61**	R$ 1.952,18	R$ 7.377,92	R$ 7.656,77	R$ 4.136,20	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 2.771,76	R$ 3.337,20	**R$ 3.456,38**	R$ 12.308,74	R$ 12.761,44	R$ 6.927,10	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.304,61	R$ 1.510,74	**R$ 1.598,15**	R$ 6.961,15	R$ 7.238,38	R$ 3.722,60	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 789,49	R$ 917,39	**R$ 974,23**	R$ 3.745,28	R$ 3.902,04	R$ 2.065,68	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.451,67	R$ 3.008,20	R$ 2.883,16	R$ 2.500,00	**R$ 2.557,50**	R$ 2.680,10	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.537,19**	R$ 1.468,54	R$ 2.156,00	R$ 2.209,90	R$ 1.719,49	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.515,13**	R$ 1.491,84	R$ 1.895,00	R$ 1.946,17	R$ 1.614,79	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.475,90	**R$ 1.499,19**	R$ 2.056,00	R$ 2.103,29	R$ 1.672,04	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.450,16	**R$ 1.540,87**	R$ 2.063,20	R$ 2.131,29	R$ 1.682,27	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.441,58	**R$ 1.491,84**	R$ 2.073,20	R$ 2.137,47	R$ 1.673,98	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.463,64	**R$ 1.512,67**	R$ 2.095,14	R$ 2.155,90	R$ 1.690,63	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.440,35	**R$ 1.467,32**	R$ 2.045,60	R$ 2.102,88	R$ 1.656,39	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.417,06	**R$ 1.450,16**	R$ 3.532,10	R$ 3.627,47	R$ 2.250,52	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.419,51**	R$ 1.401,12	R$ 3.025,00	R$ 3.103,65	R$ 2.035,02	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.407,25**	R$ 1.393,77	R$ 1.958,00	R$ 2.006,95	R$ 1.598,36	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)										R$ 208.414,08
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 17.367,84
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.162,76	**R$ 1.487,17**	R$ 1.424,38	R$ 2.556,90	R$ 2.787,02	R$ 1.883,64	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.311,24	R$ 1.610,20	**R$ 1.636,43**	R$ 2.965,30	R$ 3.202,52	R$ 2.145,13	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.459,72	**R$ 1.899,10**	R$ 1.845,09	R$ 2.965,30	R$ 3.232,18	R$ 2.280,27	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA						
EMPRESA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
FONMART TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.651.864,49**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.567.448,80**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 386,83	R$ 371.356,80
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 84.415,69**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 116.732,76**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 82.409,50**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 625,87	R$ 1.251,74
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 293,28	R$ 586,56
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 863,97	R$ 1.727,94
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 789,49	R$ 3.157,96
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 34.323,26**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 13.681,24**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 1.932.772,13**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
NORTELDATA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.990.533,78**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.885.896,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 469,61	R$ 450.825,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.200,47	R$ 1.152.075,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.074,88	R$ 282.995,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 104.637,78**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 138.433,28**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 97.627,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 29.230,34	R$ 58.460,68
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.839,03	R$ 3.678,06
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 736,02	R$ 1.472,04
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.504,84	R$ 5.009,68
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 356,92	R$ 713,84
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.337,20	R$ 6.674,40
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.510,74	R$ 6.042,96
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 917,39	R$ 3.669,56
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.805,46**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 3.008,20	R$ 6.016,40
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.475,90	R$ 2.951,80
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.441,58	R$ 2.883,16
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.463,64	R$ 2.927,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.440,35	R$ 2.880,70
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.417,06	R$ 2.834,12
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207.155,04**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 17.262,92**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.610,20	R$ 6.440,80
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.336.122,10**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
GTS - GRUPO TÉCNICO DE SERVIÇOS	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.028.722,34**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.928.661,60**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.060,74**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.506,89	R$ 51.041,34
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 9.820,33	R$ 39.281,32
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 141.741,56**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.950,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.688,30	R$ 5.376,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 344,60	R$ 689,20
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.952,18	R$ 3.904,36
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.790,74**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.883,16	R$ 5.766,32
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.468,54	R$ 2.937,08
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.401,12	R$ 5.604,48
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.393,77	R$ 5.575,08
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.245,08**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 16.937,09**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.424,38	R$ 8.546,28
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.373.708,98**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
ENECH ENGENHARIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.395.694,62**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.241.116,40**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 687,94	R$ 660.422,40
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 154.578,22**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 310.819,64**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 250.055,16**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.308,74	R$ 24.617,48
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 6.961,15	R$ 27.844,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 60.764,48**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 362.014,80**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 30.167,90**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.068.529,06**

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
HDN - ENGENHARIA E TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.518.283,32**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.357.436,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 733,50	R$ 704.160,00
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 8.266,38	R$ 1.322.620,80
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 8.266,38	R$ 330.655,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 160.847,32**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 14.277,92	R$ 85.667,52
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 326.540,98**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 264.154,84**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 52.360,79	R$ 104.721,58
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 3.123,00	R$ 6.246,00
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 8.180,63	R$ 16.361,26
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.409,75	R$ 4.819,50
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.656,77	R$ 15.313,54
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 7.238,38	R$ 28.953,52
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.902,04	R$ 15.608,16
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 62.386,14**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.946,17	R$ 3.892,34
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.131,29	R$ 4.262,58
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.102,88	R$ 4.205,76
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.627,47	R$ 7.254,94
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,56**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 32.764,38**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.787,02	R$ 16.722,12
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 3.202,52	R$ 12.810,08
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.237.996,86**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 0,00
01	BATERIAS				R$ 0,00
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 0,00
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 0,00
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 0,00
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Proposta N°.: **ECH 10-02-2025**



Proposta Comercial

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.

São Luis - MA

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

À,
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Sede: Avenida Carlos Cunha, S/N - Jaracati/Calhau CEP 65.076-906 - São Luís – Maranhão

Referente: **Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.**

Prezados,

É com grande satisfação que encaminhamos para vossa apreciação, nossa proposta para fornecimento e instalação de peças para manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA.

1 – Identificação da Proponente

Razão Social:	**Enech Engenharia Ltda**
CNPJ:	**07.532.965/0001-74**
Endereço:	Rua Projetada s/n, Condomínio Reserva São Luis IV, Bl-E, Ap.301, Turu, CEP: 65.066-323, São Luís – MA
Telefone:	98 98849-2070/ 98 99164-3364
Contato:	**Gleidson da Silva Carvalho**
e-mail:	**comercial@enech.com.br**

2 – Escopo

Fornecimento e instalação de peças e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA

3 - Investimento

O valor global proposto é R$ 3.068.529,08 (três milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) apresentado nas planilhas abaixo, fixo e irreajustável, pelo período de validade da proposta.

Os valores apresentados pressupõem as seguintes condições:

É valor final, nele inclusos todos os custos diretos e indiretos; seguros, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos, tributos, despesas administrativas e margem de lucro, referentes aos fornecimentos, conforme descrito acima.

4 - Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.068.529,08
01	BATERIAS				R$ 2.395.694,64
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.241.116,42
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 687,94	R$ 660.422,40
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,21
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 154.578,22
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 310.819,65
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 250.055,17
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.308,74	R$ 24.617,47
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 6.961,15	R$ 27.844,61
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 60.764,48**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00

03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 362.014,80
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 30.167,90
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30

5 - Condições Comerciais

As condições comerciais deverão ser realizadas obedecendo as características particulares de cada cliente, podendo atender as situações sugeridas:

- Mediante emissão de nota fiscal de serviços.

6 - Garantia

A Enech Engenharia dar garantia padrão de 1 ano para serviços de instalação, atendendo o disposto nas normas vigentes.

7 - Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos contados da data da sua apresentação, após este prazo, seu preço e demais condições comerciais poderão sofrer alteração.

São Luís, 10 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEIDSON DA SILVA CARVALHO
Data: 10/02/2025 10:05:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson da Silva Carvalho
Enech Engenharia Ltda ME.
Diretor Técnico/ Engenheiro Eletricista
CREA: 110692800-8
Contato: (98) 98849-2070/ 99164-3364
e-mail: comercial@enech.com.br

Grupo Técnico de Serviços

Recife, 19 fevereiro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

A
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º3261 -Jaracati/Calhau CEP:65076-820 -São Luís – Maranhão
E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
Telefone: (98)3219-1773

A empresa **GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.039.025/0001-12,** sediada na **Av. Dr. José Rufino, n° 158 A, Bairro Jiquiá, Recife, estado de Pernambuco**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **NEUZA DE MELO SOBRINHO**, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

1. TABELA DE DESCRIÇÃO E VALORES:

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2.373.713,23**
01	**BATERIAS**				**R$ 2.028.726,69**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 1.928.665,99**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.453,29
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,91
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,79
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 100.060,71**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.506,89	R$ 51.041,32
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V	un	4,00	R$ 9.820,33	R$ 39.281,31

	TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**				
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				R$ 141.741,55
0201	**Fornecimentos**	**unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	R$ 100.950,81
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,07
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.688,30	R$ 5.376,59
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,37
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 344,60	R$ 689,21
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.952,18	R$ 3.904,35
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,77
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,59
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 40.790,74**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.883,16	R$ 5.766,33
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.468,54	R$ 2.937,09
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,35
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,31

020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.401,12	R$ 5.604,49
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.393,77	R$ 5.575,07
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.244,99**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 16.937,08**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.424,38	R$ 8.546,29
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,71
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, Impostos, encargos sociais seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do corrente fornecimento (incluso no valor de cada item)

Valor global da Proposta: R$ 2.373.713,23(dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos)

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias).

DADOS PARA CONTATO

Denilson Oliveira,
Email: denilson@gts-pe.com.br
Cel – 81-999450530

GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112

Assinado de forma digital por GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112
Dados: 2025.02.19 09:04:04 -03'00'

GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA

Identificação da Proposta: 2025-018-HDN

São Luís – MA, 12 de fevereiro de 2025

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Av. Prof. Carlos Cunha 3545, São Luís - MA

Ref.: **Manutenção UPS**

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à apreciação de V.Sª, a nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção de UPS, conforme disposto em planilha orçamentária.

1. Objeto:

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

2. Proponente:

Dados da Empresa:

Razão Social:	**HDN Engenharia e Tecnologia**
CNPJ:	**33.506.065/0001-62**
Sede:	Rua 26, Nº 25, COHAJAP – São Luís – MA
Telefone:	(98) 9 8403-5555
Contato:	Hugo Daniel C. S. Nogueira
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome:	**Hugo Daniel Castro Silva Nogueira**
CPF:	**029.882.993-23**
Telefone:	(98) 9 8403-5555
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados Bancários

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 6528313-9

2.1. Valor Total do Investimento

Propomos o valor total de **R$ 3.237.998,05 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos)** referente à execução dos serviços objetos desta proposta comercial, de acordo com a planilha orçamentária, e observando que:

a) Declaramos que nos preços abaixo propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
b) Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
c) Declaramos que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
d) Cumpriremos com todas as exigências contidas no edital, termo de referência e estudo técnico preliminar.

2.2. Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.237.998,05
01	BATERIAS				R$ 2.518.284,31
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.357.436,99
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 733,50	R$ 704.160,37
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 8.266,38	R$ 1.322.621,29
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 8.266,38	R$ 330.655,32
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 160.847,33
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA.	un	6,00	R$ 14.277,92	R$ 85.667,53

	MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**				
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 326.540,95**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 264.154,85**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 52.360,79	R$ 104.721,57
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 3.123,00	R$ 6.245,99
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 8.180,63	R$ 16.361,27
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.409,75	R$ 4.819,49
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.656,77	R$ 15.313,53
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 7.238,38	R$ 28.953,53
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.902,04	R$ 15.608,18
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 62.386,10**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.946,17	R$ 3.892,33
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.131,29	R$ 4.262,57
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80

020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.102,88	R$ 4.205,75
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.627,47	R$ 7.254,93
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,79**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 32.764,40**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.787,02	R$ 16.722,13
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 3.202,52	R$ 12.810,10
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto desta proposta será de até 05 (cinco) anos.

São Luís, 12 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA
Data: 12/02/2025 10:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Daniel Castro Silva Nogueira
Representante Legal
HDN Engenharia e Tecnologia.
Contato: (098) 9 8403-5555



Proposta Comercial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital

Local: São Luís - MA
Data: 04/02/2025

Sumário

1. Proponente 3
2. Proposta de Preços 4
2.1. Valor Total da Proposta 4
2.2. Planilha Orçamentária 4
3. Prazo de Válidade da Proposta 6
4. Prazo de Fornecimento 6
5. Condições de Pagamento 7

FMT – 2025417 – 01 – 02 - WF

À
PGJ/MA – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n° 3261 – Jaracati/Calhau, CEP: 65.076-820

Ref.: **Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital**

Prezado(s) Senhore(s),

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao fornecimento, de acordo com o solicitado.

1. Proponente

a) Dados da Proponente:

Razão Social:	**FONMART TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ:	**31.907.728/0001-25**
Sede:	Rua Amazonas, nº 23, Bairro Chácara Brasil, CEP 65066-855 São Luís/MA.
Contato:	Darci de Jesus Fontes Júnior
E-mail:	comercial@fonmart.com.br

b) Dados Bancários:

Banco:	001 - Banco do Brasil
Agência:	0020-5 – Centro
Conta:	19.201-5
Praça:	São Luís (MA)

c) Indicação do Representante legal para assinar o Contrato:

Nome:	Darci de Jesus Fontes Júnior
RG:	06980229-6 SSP/RJ
Data de Emissão:	16/06/1995
CPF:	894220667 – 00
Cargo:	Diretor Comercial e de Relacionamento

2. Proposta de Preços

2.1.Valor Total da Proposta

Propomos o valor total de **R$ 1.932.772,13 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos)** para o fornecimento dos equipamentos e serviços abaixo descritos, de acordo com planilha orçamentária, e observando que:

a. Cumpriremos rigorosamente toda legislação aplicável fornecimento do objeto a ser contratado.

b. Assumimos o compromisso de bem e fielmente cumprir com o objeto, nas condições estabelecidas, com entrega do mesmo no prazo definido nesta proposta.

c. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, nos termos do item 9.13 do instrumento convocatório e correlatos, conforme Planilhas Orçamentária.

d. Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos;

Mês Base da Proposta: Fevereiro de 2025.

2.2.Planilha Orçamentária

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 1.932.772,13**
01	**BATERIAS**				**R$ 1.651.864,49**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 1.567.448,80**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 386,83	R$ 371.356,80
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40

0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 84.415,69
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NO-BREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 116.732,76**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 82.409,50**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 625,87	R$ 1.251,74
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 293,28	R$ 586,56
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 863,97	R$ 1.727,94
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 789,49	R$ 3.157,96
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 34.323,26**

020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 13.681,24**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (Noventa) dias corridos a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Fornecimento

O prazo de fornecimento dos materiais será de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento, podendo ser solicitada sua prorrogação em casos especiais, desde que comprovada a motivação.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de acordo com os dados bancários fornecidos no item 1 letra b) desta Proposta Comercial, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

No aguardo de vosso posicionamento

Atenciosamente,

Darci de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (098) 3255 0700 / (098) 98413 8135
e-mail: darci.fontes@fonmart.com.br

José Augusto de Sá
Diretor de Engenharia
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (98) 98413 7723
e-mail: joseaugusto.sa@fonmart.com.br

Data: 06/02/2025

Proposta: NTD20250206_Bjr_MPMA

Ao MPMA

A/C Sr. Antonio Alfredo Pires Oliveira

A Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ 10.657.542.0001/95, Inscrição estadual 0.117.673-08, tem o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. a presente proposta comercial.

Cordialmente,

FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400

Digitally signed by FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400
Date: 2025.02.06 10:45:35 -03'00'

Eng. Francisco Edson B. de Brito Jr.
Diretor superintendente | Norteldata Telecomunicações
MBA, PMP®, PBA®, CCNA, COBIT®, Scrum Master , VCAD510
ITIL® Foundation Certified, OMG-Certified Expert in BPM™
Phone: 55 81 2122-1000 / 3320-6650
E-mail: brito@norteldata.com.br | www.norteldata.com.br

1- Objetos da proposta

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2,336,124.51**
01	**BATERIAS**				**R$ 1,990,536.11**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 1,885,898.34**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960.00	R$ 469.61	R$ 450,827.16
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160.00	R$ 7,200.47	R$ 1,152,075.81
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40.00	R$ 7,074.88	R$ 282,995.37
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 104,637.77**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6.00	R$ 8,903.73	R$ 53,422.38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4.00	R$ 10,239.79	R$ 40,959.16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1.00	R$ 10,256.24	R$ 10,256.24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 138,433.28**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 97,627.82**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 29,230.34	R$ 58,460.68

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,839.03	R$ 3,678.06
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 2,801.82	R$ 5,603.64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 736.02	R$ 1,472.05
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 2,504.84	R$ 5,009.67
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 356.92	R$ 713.84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,086.87	R$ 2,173.75
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 2,064.61	R$ 4,129.23
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 3,337.20	R$ 6,674.40
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,510.74	R$ 6,042.95
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 917.39	R$ 3,669.55
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 40,805.45**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 3,008.20	R$ 6,016.40
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,537.19	R$ 3,074.38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 1,515.13	R$ 3,030.25
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 1,475.90	R$ 2,951.80
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 1,450.16	R$ 2,900.31
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 1,441.58	R$ 2,883.15
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,463.64	R$ 2,927.28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 1,440.35	R$ 2,880.70
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 1,417.06	R$ 2,834.12
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,419.51	R$ 5,678.04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 1,407.25	R$ 5,629.01
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207,155.12**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 17,262.93**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6.00	R$ 1,487.17	R$ 8,923.02

030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4.00	R$ 1,610.20	R$ 6,440.81
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1.00	R$ 1,899.10	R$ 1,899.10

2- Validade da proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias

Memorial de cálculo
Dimensionamento Banco de Baterias

1) 01 x UPS NHP 40kVA – Autonomia de 20 minutos a 28,8 kW

Potência da carga = 28,8 kW
Monoblocos = 160
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB UPS12580

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)

F.V/Time	2MIN	3MIN	4MIN	5MIN	6MIN	7MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	908	774	663	580	516	469	427	361	261	208	150	84.2	59.3
1.67V	877	748	643	565	504	462	420	356	261	206	149	84.0	58.9
1.70V	859	730	630	556	499	453	414	353	258	206	149	83.6	58.8
1.75V	808	688	601	538	481	441	402	343	254	203	148	83.1	58.4
1.80V	750	640	568	505	458	419	383	329	245	197	145	81.7	57.6
1.85V	674	586	514	463	424	384	352	305	229	186	138	78.9	55.6

Strings = 4
Carga da bateria = 191,5 W
Autonomia calculada = 23,5 minutos

Definição: 160 monoblocos da bateria CSB UPS12580 para autonomia de 20 minutos.

2) 01 x UPS NHP 60kVA – Autonomia de 20 minutos a 43,2 kW

Potência da carga = 43,2 kW
Monoblocos por string = 40
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB XHRL12360

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)										
F.V/Time	2MIN	4MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	4,544	3,982	3,529	3,081	2,758	2,198	1,735	1,232	678	485
1.67V	4,125	3,665	3,339	2,956	2,646	2,160	1,711	1,209	676	480
1.70V	3,850	3,516	3,203	2,830	2,530	2,080	1,664	1,184	668	477
1.75V	3,593	3,327	3,073	2,677	2,400	1,986	1,597	1,160	658	468
1.80V	3,376	3,020	2,777	2,476	2,240	1,858	1,514	1,102	644	459
1.85V	2,750	2,571	2,436	2,232	2,016	1,686	1,365	1,029	598	434

Strings = 1
Carga da bateria = 1149 W
Autonomia calculada = 34 minutos

Definição: 40 monoblocos da bateria CSB XHRL12360 para autonomia de 20 minutos.

3) 01 x UPS NHP 80kVA – Autonomia de 20 minutos a 57,6 kW

Potência da carga = 57,6 kW
Monoblocos por string = 40
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB XHRL12360

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)										
F.V/Time	2MIN	4MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	4,544	3,982	3,529	3,081	2,758	2,198	1,735	1,232	678	485
1.67V	4,125	3,665	3,339	2,956	2,646	2,160	1,711	1,209	676	480
1.70V	3,850	3,516	3,203	2,830	2,530	2,080	1,664	1,184	668	477
1.75V	3,593	3,327	3,073	2,677	2,400	1,986	1,597	1,160	658	468
1.80V	3,376	3,020	2,777	2,476	2,240	1,858	1,514	1,102	644	459
1.85V	2,750	2,571	2,436	2,232	2,016	1,686	1,365	1,029	598	434

Strings = 1
Carga da bateria = 1532 W
Autonomia calculada = 23 minutos

Definição: 40 monoblocos cada da bateria CSB XHRL12360 para autonomia de 20 minutos.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - 25062025

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 4468/2025

2. Descrição sucinta do Objeto

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados as sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

3. Descrição da necessidade

3.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

3.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

3.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

3.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

3.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, *storages*, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

3.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

3.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

3.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

3.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

3.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Distribuidora de Energia Elétrica.

3.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Distribuidora, podemos enumerar, dentre outros:

3.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

3.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

3.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

3.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

3.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos nobreaks instalados nos referidos prédios.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Segurança e Redes de Computadores	José da Silva Lucena

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Das Condições dos Serviços

5.1.1. Serviços de Execução Indireta

5.1.1.1. A Contratante não dispõe de recursos humanos necessários, capacitados e suficientes para o desempenho das funções descritas neste Estudo Técnico Preliminar. O Art. 7º da IN nº 05/2017 afirma que a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades previstas no Decreto nº 9.507/2018 que regulamenta a matéria e no qual se enquadra serviço de manutenção de equipamentos tipo nobreak.

5.1.2. Serviços de Natureza Contínua

5.1.2.1. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017). Os serviços de manutenção predial acontecem de forma contínua e as demandas são sempre constantes.

5.2. Dos Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

5.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.2.3. A Contratada deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

5.2.4. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

> *I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;*
>
> *II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;*
>
> *III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.*
>
> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

5.2.5. A Contratada deverá:

5.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

5.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

5.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

5.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

5.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

5.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

5.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

5.2.5.8. A Contratada será responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI’s e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

5.2.5.9. O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do equipamento, do certificado de garantia das baterias, selo de segurança e os testes de falha de rede para verificarmos a autonomia de cada Nobreak após a substituição das baterias.

5.2.5.10. Deverá ser entregue à CONTRATANTE relatório mostrando o serviço nos equipamentos com a troca das baterias através de fotos, especificando o tipo de equipamento em manutenção e as baterias com suas especificações.

5.2.5.11. Os serviços executados deverão seguir o manual do Fabricante, assim como, as especificações de cada equipamento e seus tipos de baterias (dimensão e especificação das baterias originais), evitando ocorrências e transtornos com produtos instalados e aplicados fora do padrão exigido pelo Fabricante.

5.2.5.12. Todo o material utilizado no serviço de substituição das baterias, envolvidas nesta contratação, será de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2.5.13. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade, de acordo com as especificações do Fabricante dos Nobreaks, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como, não se admitirá a adaptação de peças, sejam por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.2.5.14. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

5.2.5.15. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, incluindo cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.2.5.16. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

5.2.5.17. Todos os resíduos a serem descartados, deverão ser separados, classificados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

5.3. Da Duração do Contrato

5.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3.2. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3.3. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Das Soluções de Mercado

6.1.1. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente e ainda bem dimensionada e instalada, não tendo sofrido modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

6.1.2. Com base nessa solução, foi realizado levantamento no mercado local, sendo identificadas diversas empresas aptas a prestarem esse tipo de serviço, destacando-se os seguintes prestadores de serviço:

Empresa	**CNPJ**
Alfa Informática	00.252.212/0001-66
ENBRAN ENGENHARIA LTDA	22.579.280/0001-77
ENECH ENGENHARIA LTDA	07.532.965/0001-74
FONMART TECNOLOGIA LTDA	31.907.728/0001-25
HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	33.506.065/0001-62

6.1.3. Além dessas empresas locais, há diversas empresas das outras regiões que estão aptas para a prestação dos serviços.

6.1.4. A tabela a seguir elenca as empresas para as quais foram enviadas solicitações de propostas:

Empresa	**Contato**
Enech Engenharia Ltda	<comercial@enech.com.br>
ENBRAN ENGENHARIA	<comercial@enbran.com.br>
FONMART TECNOLOGIA	<comercial@fonmart.com.br>
UPS TECNOLOGIA	<marcio@upstecnologia.com.br>
PIMENTA SOLUCOES	<flaviane.pimenta@hotmail.com>
Alfa Informática	<administrativo@alfainfor.com.br>
HDN Engenharia e Tecnologia	<hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br>
Norteldata	<brito@norteldata.com.br>
G.MARCSoluções	<gerson@gmarc.com.br>
GTS Nobreak	<contato@gts-pe.com.br>, <denilson@gts-pe.com.br>

6.1.5. A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

6.1.6. No planejamento da contratação de empresa de engenharia especializada optou-se por solicitar propostas que englobam também os serviços de instalação e fornecimento de baterias, além das peças e itens de eventual reposição/substituição.

6.1.7. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar, realizamos a pesquisa de mercado com fornecedores da região com o intuito de verificarmos as empresas que são especialistas e autorizadas pelos fornecedores/fabricantes neste tipo de contratação, além da análise do custo que será cobrado com a logística do material específico (baterias e peças) para essa demanda.

6.1.8. O quadro comparativo encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

7.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

7.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

7.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

7.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação optou observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

7.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

7.7. Da Manutenção Preventiva

7.7.1. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, atendendo o Plano Periódico de Manutenção Programada, a ser aprovada pela Contratante, incluídas as substituições de peças ou componentes discriminados na seguinte rotina mensal, caso necessário:

7.7.1.1. inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades;

7.7.1.2. examinar todos os dispositivos dos equipamentos, eliminando os eventuais defeitos elétricos, eletrônicos e conexões mecânicas;

7.7.1.3. verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente nas Salas de Equipamentos quanto ao funcionamento;

7.7.1.4. verificar o funcionamento dos painéis e botoeiras, sinalizadores, LEDs e alarmes;

7.8.1.5. providenciar a limpeza das carcaças dos equipamentos, conexões das baterias, grades de ventilação, dos ventiladores e das regiões adjacentes, removendo poeira acumulada;

7.8.1.6. inspecionar e testar contatos;

7.8.1.7. Verificar o sistema de monitoramento dos equipamentos (incidentes, alarmes e alertas).

7.8.1.8. Na manutenção preventiva trimestral, além das ações referidas na rotina mensal, serão realizados os seguintes procedimentos, incluídas as substituições de peças ou componentes abaixo discriminados, caso necessário:

7.8.1.8.1. Instalações: Verificar proteção e conexões nos painéis de força, condições dos disjuntores e suas conexões, possíveis infiltrações de água/pó/gases, presença de objetos estranhos e de condições inseguras;

7.8.1.9. A empresa realizará semestralmente testes de funcionalidades e autonomia dos equipamentos, com fornecimento de laudo assinado pelo responsável técnico, além de todas as ações discriminadas nas rotinas mensal e trimestral, e anualmente testes de segurança, conforme descrito no Plano Periódico de Manutenção Programada.

7.8.1.10. A lista de atividades aqui descrita não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto à manutenção dos níveis de segurança e disponibilidade exigidos para as instalações.

7.8.1.11. O Plano Periódico de Manutenção Programada apresentará rotinas exemplificativas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

7.9. Da Manutenção Corretiva

7.9.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso e funcionamento normal dos equipamentos, ajustes e reparos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, placas, partes, acessórios, periféricos e componentes, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

7.9.2. A manutenção corretiva será solicitada pela Contratante, mediante correspondências eletrônicas (*e-mails* , *chatbot* ou sistema específico e acordado em as partes), sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

7.9.3. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

7.9.4. O prazo para recolocação dos equipamentos em operação normal será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do chamado inicial.

7.9.4.1. A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

7.9.5. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante. Excetuam-se:

7.9.5.1. Os casos de ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, que englobam acidentes ou quando houver risco explosão, incêndio ou outro evento similar, em que os chamados serão tratados de forma prioritária e emergencial e deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 minutos;

7.9.5.2. Os casos em que houver mais de um equipamento "parado" simultaneamente no mesmo prédio, quando o prazo máximo cai para 1 hora após a chamada;

7.9.5.3. Os atendimentos realizados nos dias em que houver sessões plenárias, que também deverão ser atendidos no prazo de 30 minutos.

7.9.6. Os materiais de consumo, peças de reposição e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão apresentar alto padrão de qualidade, ser originais e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Quantidade de Nobreaks:

Descrição	**Quantidade de Nobreaks**
NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA	**06**
NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA	**04**
NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA	**01**

8.2. Quantidade de Baterias em cada Nobreak:

Descrição	**Quantidade de Baterias em cada Nobreak**
NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2	**160**

NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W	**40**
NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W	**40**

8.3. Quantidade de peças e sobressalentes:

Item	Quantidade
MÓDULO DE POTÊNCIA PART NUMBER: 3915101156-S	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI PART NUMBER:5505001561-S-00	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P PART NUMBER: 5505001607-S-00	2
PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD PART NUMBER: 5505001540-S-00	2
PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE PART NUMBER: 5059724435	2
PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B PART NUMBER: 3620009911	2
PLACA PWB ASM NH-SYS-S PART NUMBER: 5505001326-S-00	2
PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA PART NUMBER: 5505001754-S-00	2
PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD PART NUMBER: 5505001577-S-00	2

PLACA SCR 1600V 128A A21 PART NUMBER: 2200410116	4
MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW PART NUMBER: 891221203	4

8.4. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com Reposição/Substituição das Baterias:

01	**BATERIAS (0101+0102)**				**R$ 2.033.257,78**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 1.928.620,00**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,600
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 104.637,78**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	un	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL	un	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24

	12360W, equivalente, similar ou de melhor qualidade.				

8.5. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com das Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição:

02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 142.002,54**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 101.551,76**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 40.450,78**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,000
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68

020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00

8.6. Estimativa de Custos de Manutenções Preventivas dos Nobreaks:

03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 208.414,08**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 17.367,84**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. Adotamos como referência para a licitação a média de preços global, a partir da pesquisa de mercado realizada com as empresas, lançando a **média dos custos unitários de cada item dos 03 (três) orçamentos recebidos** que apresentaram a realidade de valores e que estão compatíveis com os preços praticados em relação aos custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, das baterias e peças e itens para eventual reposição/substituição durante a vigência do Contrato.

9.1.1. Em virtude das características específicas dos serviços a serem prestados, não foi possível observar os critérios preferenciais de pesquisa de preços dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05 /2017, quais sejam, a pesquisa em Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos. planejamento.gov.br, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

9.1.2. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	**Descrição**	**CATMAT / CATSER**	**Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato**
	Manutenção	3475 - Bateria					

1	Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
Valor Total Estimado Anual			**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			**R$ 3.785.340,88**				

9.1.3. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.4. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.1.4.1. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

9.1.5. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.5.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo do Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único serviço é a forma mais adequada de adjudicação.

10.2. A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

10.2.1. Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução do serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

10.2.2. Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação apresenta elevada similaridade entre si, desta forma, as empresas que atuam nesse ramo estão aptas a prestar serviços em todos os tipos dos nobreaks que comporão o objeto a ser contratado, incluindo o fornecimento de baterias e peças para eventual reposição/substituição, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame licitatório em decorrência da impossibilidade de fornecimento de serviço para o outro equipamento.

10.2.3. Dessa forma, a opção por agrupamento dos itens deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada item, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência dos serviços.

10.2.3. Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso do certame, considerando que todos os itens de fornecimento, instalação e demais serviços de manutenção estarão sob a responsabilidade de uma única Contratada, que não poderá alegar quaisquer incompatibilidades durante a vigência do Contrato.

10.2.4. Conforme se espera, a aglutinação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, permitem o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como centralização da gestão contratual e operacional por parte da CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigará o uso dos recursos humanos para atuar em outras atividades de interesse desta Coordenadoria. A Economia processual e administrativa no modelo proposto irá trazer os benefícios financeiros para o projeto.

10.2.5. O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos e aumento nos custos em caso de reposição de peças, devido a diminuição dovolume de insumos, pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, na logística e custos administrativos, bem como não é conveniente e não é oportuno o parcelamento de itens de um Sistema Ininterrupto de Energia (SIE).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente solução a ser contratada está alinhada à **PERSPECTIVA: Aprendizado e Crescimento**, , visando o atendimento dos seguintes Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021-2029 a saber:

- **Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;**
- **Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.**

12.1.1. Soluções tecnológicas integradas e inovadoras necessitam de suporte elétrico adequado visando minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas nos sistemas de informação, e evitar danos aos recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente, o que impacta transversalmente em toda a estrutura organizacional, administrativa e principalmente nas atividades da área-fim do MPMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Proporcionar segurança para Instituição quando da contratação da empresa técnica especializada a fim de que os equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC estejam sempre disponíveis e, caso não estejam, voltem a ser disponibilizados no menor tempo possível, causando o mínimo de transtornos para as atividades da Instituição.

13.2. Espera-se impedir qualquer dano à “Segurança da Informação” num sentido amplo, haja vista os equipamentos citados garantirem essa segurança no nível mais básico, que é a própria proteção física da existência dos dados, uma vez que os equipamentos nobreaks são justamente equipamentos de proteção da infraestrutura por onde trafegam e, principalmente, dos repositórios onde estão armazenados fisicamente os dados.

13.3. Outros benefícios a serem alcançados:

13.3.1. Suporte elétrico adequado aos recursos de TI da PGJ-MA e PJC;

13.3.2. Minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas;

13.3.3. Evitar a queima de recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente;

13.3.4. Maximizar a vida útil dos recursos de TI;

13.3.5. Mitigar o custo financeiro com aquisição de novos recursos de TI em substituição aos danificados ou queimados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração antes da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A Contratada será responsável, durante a vigência do Contrato, pelo recolhimento e descarte de forma adequada das baterias e peças retiradas, assim como, de qualquer resíduo sólido produzido na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº

1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Trata-se de uma contratação de suma importância para a proteção dos equipamentos dos Data Centers e da Infraestrutura deTI dos prédios da PGJ-MA e PJC, evitando assim, perda de dados, danos aos equipamentos de TI, transtornos para os usuários e indisponibilidade dos serviços de atendimento ao público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401

Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401
Dados: 2025.06.25 10:55:22 -03'00'

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334

Assinado de forma digital por LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334
Dados: 2025.06.25 09:21:14 -03'00'

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Dados: 2025.06.25 10:49:10 -03'00'

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Dados: 2025.06.25 09:59:20 -03'00'

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Solicitação de Propostas.pdf (110.68 KB)
- Anexo II - Solicitação de Proposta Comercial.pdf (628.15 KB)
- Anexo III - Propostas Recebidas.pdf (1.79 MB)
- Anexo IV - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA.pdf (123.75 KB)
- Anexo V - MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS.pdf (138.83 KB)
- Anexo VI - Valores Estimados para a Contratação durante a Vigência do Contrato.pdf (42.64 KB)
- Anexo VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.pdf (92.79 KB)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 0,00
01	BATERIAS				R$ 0,00
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 0,00
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 0,00
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 0,00
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte

5 mensagens

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 28 de janeiro de 2025 às 11:18
Para: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Cco: Enech Engenharia Ltda <comercial@enech.com.br>, ENBRAN ENGENHARIA <comercial@enbran.com.br>, FONMART TECNOLOGIA LTDA <comercial@fonmart.com.br>, UPS TECNOLOGIA <marcio@upstecnologia.com.br>, PIMENTA SOLUCOES <flaviane.pimenta@hotmail.com>, Alfa Informática <administrativo@alfainfor.com.br>, HDN Engenharia e Tecnologia <hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br>, Norteldata <brito@norteldata.com.br>, "G.MARC Soluções" <gerson@gmarc.com.br>

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças). Para tanto, solicitamos o preenchimento da planilha em anexo.

Outrossim, solicitamos que a proposta atenda a normas internas da Instituição, contemplando as informações solicitadas no ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar n.º 13/2020-GPGJ, observando principalmente as seguintes diretrizes:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ n.º 05.483.912/0001-85);
- Contenha o CNPJ da empresa e validade da proposta de, pelo menos, 90 (noventa) dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br;

Observações:

1) Os serviços serão considerados como serviços especializados de engenharia. Portanto, deverá ser observado o que rege a legislação vigente, incluindo as resoluções do sistema CONFEA/CREA;

2) Informamos que, embora a proposta seja utilizada como coleta de preços, serão também analisadas as informações referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Proponente, razão pela qual deverão ser disponibilizadas as Certidões Negativas das Receitas: Municipal, Estadual e Federal, além das Certidões do INSS e Trabalhista (FGTS).

Nossos dados:

- Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
- CNPJ: 05.483.912/0001-85
- Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º 3261 - Jaracati/Calhau
- CEP: 65076-820 - São Luís – Maranhão
- E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
- Telefone: (98)3219-1773

Fico no aguardo e desde já agradeço!

Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

planilha-solicitação-propostas-2025.xlsx
77K

ETIENE MENDES <etiene.mendes@fonmart.com.br> 6 de fevereiro de 2025 às 10:41
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>

Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, LISTA - COMERCIAL <comercial@fonmart.com.br>

Bom dia, Sr. Alfredo,

Seguem a proposta comercial conforme solicitado e as certidões fiscais e trabalhista.

Certos de vossa atenção, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Atenciosamente,

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

8 anexos

- **2025417 - 01 - 02 - WF - PGJMA - Manutenção de No-breaks.pdf** 704K
- **Certidao de Debitos Trabalhistas - 01.07.2025.pdf** 85K
- **Certidao de Tributos Federais - 19.04.2025.pdf** 78K
- **Certidão Municipal - 26.02.2025 (1).pdf** 73K
- **Certidao Negativa de Debito - 10.04.2025.pdf** 4K
- **Certidao Negativa de Debito - CAEMA - 10.03.2025.pdf** 42K
- **Certidao Negativa de Divida Ativa - 10.04.2025.pdf** 4K
- **Certificado de Regularidade do FGTS - 13.02.2025 (1).pdf** 56K

Brito Jr. <brito@norteldata.com.br> 6 de fevereiro de 2025 às 10:46
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Segue planilha preenchida.

Eng. Francisco Brito
Diretor Superintendente

55 81 2122-1000
brito@norteldata.com.br
www.norteldata.com.br

MBA, PMI-PMP®, PMI-PBA®, PMI-PMR®, CCNA, COBIT®,
Scrum Master, VCAD510, ITIL® Foundation Certified, ITIL® ISFS,
EXIN Privacy & Data Protection Foundation, ITIL® BCS, ITIL® Green IT Citizen,
OMG-Certified Expert in BPM™ e NSE4

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NTD20250206_Bjr_MPMAs.pdf
280K

---

comercial@enech.com.br <comercial@enech.com.br> 10 de fevereiro de 2025 às 10:06
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia,

Segue conforme solicitado, nossa proposta de fornecimentos de peças e serviços.

Att.

Gleidson Carvalho
Engenheiro Eletricista
98 991643364 (WhatsApp)
98 988492070
e-mail: gleidson@enech.com.br/ comercial@enech.com.br

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

From: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>
Sent: Tuesday, January 28, 2025 11:18 AM
To: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>; George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>; Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Subject: Solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROPOSTA_ECH_10-02-2025_-_MANUTENCAO_UPS_MPMA_assinado.pdf
287K

certidões.rar
502K

Hugo Nogueira <hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br> 12 de fevereiro de 2025 às 10:47
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado Alfredo Oliveira,

Bom dia,

Encaminho proposta comercial para atendimento do escopo pretendido, bem como todas as certidões solicitadas.

Atenciosamente,

HDN Engenharia e Tecnologia

HUGO NOGUEIRA

Diretor Técnico-Comercial
Contato: (98) 98403-5555
hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

Proposta_Comercial_2025-018-HDN_-_PGJ-MA_-_MANUTENCAO_UPS_assinado.pdf
306K

3- CND - FGTS_VENC_15_02_2025.pdf
102K

4- CND SEFAZ_VENC_26_03_2025.pdf
153K

5 - CND Federal - Certidao-33506065000162 - VENC 28_05_2025.pdf
78K

6 - CND SEMFAZ VENC 010325.pdf
73K

7- CND - Débitos Trabalhistas_VENC_24_06_2025.pdf
85K

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte

4 mensagens

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 6 de fevereiro de 2025 às 09:53
Para: GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>, denilson@gts-pe.com.br
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças). Para tanto, solicitamos o preenchimento da planilha em anexo.

Outrossim, solicitamos que a proposta atenda a normas internas da Instituição, contemplando as informações solicitadas no ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar n.º 13/2020-GPGJ, observando principalmente as seguintes diretrizes:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ n.º 05.483.912/0001-85);
- Contenha o CNPJ da empresa e validade da proposta de, pelo menos, 90 (noventa) dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br;

Observações:

1) Os serviços serão considerados como serviços especializados de engenharia. Portanto, deverá ser observado o que rege a legislação vigente, incluindo as resoluções do sistema CONFEA/CREA;

2) Informamos que, embora a proposta seja utilizada como coleta de preços, serão também analisadas as informações referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Proponente, razão pela qual deverão ser disponibilizadas as Certidões Negativas das Receitas: Municipal, Estadual e Federal, além das Certidões do INSS e Trabalhista (FGTS).

Nossos dados:

- Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
- CNPJ: 05.483.912/0001-85
- Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º 3261 - Jaracati/Calhau
- CEP: 65076-820 - São Luís – Maranhão
- E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
- Telefone: (98)3219-1773

Fico no aguardo e desde já agradeço!

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

planilha-solicitação-propostas-2025.xlsx
77K

denilson@gts-pe.com.br <denilson@gts-pe.com.br> 10 de fevereiro de 2025 às 14:13
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>

Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Sr. Antonio Alfredo, boa tarde

Informo que recebi sua solicitação, porém, estava afastado retornando hoje.

Estarei passando nossa proposta hoje ate o final do dia.

Grato pela oportunidade,

Atenciosamente,

Denilson Oliveira

81 999450530

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 17 de fevereiro de 2025 às 10:21
Para: denilson@gts-pe.com.br

Bom dia!

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

denilson@gts-pe.com.br <denilson@gts-pe.com.br> 19 de fevereiro de 2025 às 09:33
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Sr. Antonio Alfredo, bom dia

Conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta comercial.

Atenciosamente,

Denilson Oliveira

81 9994505030

De: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 09:54
Para: GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>; denilson@gts-pe.com.br
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>; Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>; George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>; Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Procuradoria Geral de Justiça -MA manutenção UPS NHPLUS 19-02-25 ass.pdf
410K

Proposta N°.: **ECH 10-02-2025**



Proposta Comercial

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.

São Luis - MA

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

À,
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Sede: Avenida Carlos Cunha, S/N - Jaracati/Calhau CEP 65.076-906 - São Luís – Maranhão

Referente: **Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.**

Prezados,

É com grande satisfação que encaminhamos para vossa apreciação, nossa proposta para fornecimento e instalação de peças para manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA.

1 – Identificação da Proponente

Razão Social:	**Enech Engenharia Ltda**
CNPJ:	**07.532.965/0001-74**
Endereço:	Rua Projetada s/n, Condomínio Reserva São Luis IV, Bl-E, Ap.301, Turu, CEP: 65.066-323, São Luís – MA
Telefone:	98 98849-2070/ 98 99164-3364
Contato:	**Gleidson da Silva Carvalho**
e-mail:	**comercial@enech.com.br**

2 – Escopo

Fornecimento e instalação de peças e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA

3 - Investimento

O valor global proposto é R$ 3.068.529,08 (três milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) apresentado nas planilhas abaixo, fixo e irreajustável, pelo período de validade da proposta.

Os valores apresentados pressupõem as seguintes condições:

É valor final, nele inclusos todos os custos diretos e indiretos; seguros, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos, tributos, despesas administrativas e margem de lucro, referentes aos fornecimentos, conforme descrito acima.

4 - Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.068.529,08
01	BATERIAS				R$ 2.395.694,64
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.241.116,42
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 687,94	R$ 660.422,40
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,21
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 154.578,22
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 310.819,65
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 250.055,17
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.308,74	R$ 24.617,47
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 6.961,15	R$ 27.844,61
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 60.764,48**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00

03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 362.014,80
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 30.167,90
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30

5 - Condições Comerciais

As condições comerciais deverão ser realizadas obedecendo as características particulares de cada cliente, podendo atender as situações sugeridas:

- Mediante emissão de nota fiscal de serviços.

6 - Garantia

A Enech Engenharia dar garantia padrão de 1 ano para serviços de instalação, atendendo o disposto nas normas vigentes.

7 - Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos contados da data da sua apresentação, após este prazo, seu preço e demais condições comerciais poderão sofrer alteração.

São Luís, 10 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEIDSON DA SILVA CARVALHO
Data: 10/02/2025 10:05:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson da Silva Carvalho
Enech Engenharia Ltda ME.
Diretor Técnico/ Engenheiro Eletricista
CREA: 110692800-8
Contato: (98) 98849-2070/ 99164-3364
e-mail: comercial@enech.com.br

Grupo Técnico de Serviços

Recife, 19 fevereiro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

A
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º3261 -Jaracati/Calhau CEP:65076-820 -São Luís – Maranhão
E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
Telefone: (98)3219-1773

A empresa **GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.039.025/0001-12,** sediada na **Av. Dr. José Rufino, n° 158 A, Bairro Jiquiá, Recife, estado de Pernambuco**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **NEUZA DE MELO SOBRINHO**, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

1. TABELA DE DESCRIÇÃO E VALORES:

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2.373.713,23**
01	**BATERIAS**				**R$ 2.028.726,69**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 1.928.665,99**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.453,29
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,91
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,79
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 100.060,71**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.506,89	R$ 51.041,32
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V	un	4,00	R$ 9.820,33	R$ 39.281,31

	TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**				
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				R$ 141.741,55
0201	**Fornecimentos**	**unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	R$ 100.950,81
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,07
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.688,30	R$ 5.376,59
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,37
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 344,60	R$ 689,21
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.952,18	R$ 3.904,35
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,77
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,59
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 40.790,74**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.883,16	R$ 5.766,33
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.468,54	R$ 2.937,09
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,35
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,31

020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.401,12	R$ 5.604,49
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.393,77	R$ 5.575,07
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.244,99**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 16.937,08**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.424,38	R$ 8.546,29
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,71
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, Impostos, encargos sociais seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do corrente fornecimento (incluso no valor de cada item)

Valor global da Proposta: R$ 2.373.713,23(dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos)

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias).

DADOS PARA CONTATO

Denilson Oliveira,
Email: denilson@gts-pe.com.br
Cel – 81-999450530

GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112

Assinado de forma digital por GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112
Dados: 2025.02.19 09:04:04 -03'00'

GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA

Identificação da Proposta: 2025-018-HDN

São Luís – MA, 12 de fevereiro de 2025

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Av. Prof. Carlos Cunha 3545, São Luís - MA

Ref.: **Manutenção UPS**

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à apreciação de V.Sª, a nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção de UPS, conforme disposto em planilha orçamentária.

1. Objeto:

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

2. Proponente:

Dados da Empresa:

Razão Social:	**HDN Engenharia e Tecnologia**
CNPJ:	**33.506.065/0001-62**
Sede:	Rua 26, Nº 25, COHAJAP – São Luís – MA
Telefone:	(98) 9 8403-5555
Contato:	Hugo Daniel C. S. Nogueira
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome:	**Hugo Daniel Castro Silva Nogueira**
CPF:	**029.882.993-23**
Telefone:	(98) 9 8403-5555
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados Bancários

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 6528313-9

2.1. Valor Total do Investimento

Propomos o valor total de **R$ 3.237.998,05 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos)** referente à execução dos serviços objetos desta proposta comercial, de acordo com a planilha orçamentária, e observando que:

a) Declaramos que nos preços abaixo propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
b) Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
c) Declaramos que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
d) Cumpriremos com todas as exigências contidas no edital, termo de referência e estudo técnico preliminar.

2.2. Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.237.998,05
01	BATERIAS				R$ 2.518.284,31
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.357.436,99
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 733,50	R$ 704.160,37
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 8.266,38	R$ 1.322.621,29
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 8.266,38	R$ 330.655,32
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 160.847,33
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA.	un	6,00	R$ 14.277,92	R$ 85.667,53

	MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**				
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 326.540,95**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 264.154,85**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 52.360,79	R$ 104.721,57
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 3.123,00	R$ 6.245,99
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 8.180,63	R$ 16.361,27
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.409,75	R$ 4.819,49
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.656,77	R$ 15.313,53
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 7.238,38	R$ 28.953,53
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.902,04	R$ 15.608,18
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 62.386,10**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.946,17	R$ 3.892,33
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.131,29	R$ 4.262,57
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80

020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.102,88	R$ 4.205,75
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.627,47	R$ 7.254,93
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,79**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 32.764,40**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.787,02	R$ 16.722,13
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 3.202,52	R$ 12.810,10
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto desta proposta será de até 05 (cinco) anos.

São Luís, 12 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA
Data: 12/02/2025 10:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Daniel Castro Silva Nogueira
Representante Legal
HDN Engenharia e Tecnologia.
Contato: (098) 9 8403-5555



Proposta Comercial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital

Local: São Luís - MA
Data: 04/02/2025

Sumário

1. Proponente 3
2. Proposta de Preços 4
2.1. Valor Total da Proposta 4
2.2. Planilha Orçamentária 4
3. Prazo de Válidade da Proposta 6
4. Prazo de Fornecimento 6
5. Condições de Pagamento 7

FMT – 2025417 – 01 – 02 - WF

À
PGJ/MA – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n° 3261 – Jaracati/Calhau, CEP: 65.076-820

Ref.: **Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital**

Prezado(s) Senhore(s),

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao fornecimento, de acordo com o solicitado.

1. Proponente

a) Dados da Proponente:

Razão Social:	**FONMART TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ:	**31.907.728/0001-25**
Sede:	Rua Amazonas, nº 23, Bairro Chácara Brasil, CEP 65066-855 São Luís/MA.
Contato:	Darci de Jesus Fontes Júnior
E-mail:	comercial@fonmart.com.br

b) Dados Bancários:

Banco:	001 - Banco do Brasil
Agência:	0020-5 – Centro
Conta:	19.201-5
Praça:	São Luís (MA)

c) Indicação do Representante legal para assinar o Contrato:

Nome:	Darci de Jesus Fontes Júnior
RG:	06980229-6 SSP/RJ
Data de Emissão:	16/06/1995
CPF:	894220667 – 00
Cargo:	Diretor Comercial e de Relacionamento

2. Proposta de Preços

2.1.Valor Total da Proposta

Propomos o valor total de **R$ 1.932.772,13 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos)** para o fornecimento dos equipamentos e serviços abaixo descritos, de acordo com planilha orçamentária, e observando que:

a. Cumpriremos rigorosamente toda legislação aplicável fornecimento do objeto a ser contratado.

b. Assumimos o compromisso de bem e fielmente cumprir com o objeto, nas condições estabelecidas, com entrega do mesmo no prazo definido nesta proposta.

c. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, nos termos do item 9.13 do instrumento convocatório e correlatos, conforme Planilhas Orçamentária.

d. Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos;

Mês Base da Proposta: Fevereiro de 2025.

2.2.Planilha Orçamentária

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 1.932.772,13**
01	**BATERIAS**				**R$ 1.651.864,49**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 1.567.448,80**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 386,83	R$ 371.356,80
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40

0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 84.415,69
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NO-BREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 116.732,76**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 82.409,50**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 625,87	R$ 1.251,74
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 293,28	R$ 586,56
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 863,97	R$ 1.727,94
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 789,49	R$ 3.157,96
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 34.323,26**

020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 13.681,24**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (Noventa) dias corridos a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Fornecimento

O prazo de fornecimento dos materiais será de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento, podendo ser solicitada sua prorrogação em casos especiais, desde que comprovada a motivação.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de acordo com os dados bancários fornecidos no item 1 letra b) desta Proposta Comercial, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

No aguardo de vosso posicionamento

Atenciosamente,

Darci de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (098) 3255 0700 / (098) 98413 8135
e-mail: darci.fontes@fonmart.com.br

José Augusto de Sá
Diretor de Engenharia
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (98) 98413 7723
e-mail: joseaugusto.sa@fonmart.com.br

Data: 06/02/2025

Proposta: NTD20250206_Bjr_MPMA

Ao MPMA

A/C Sr. Antonio Alfredo Pires Oliveira

A Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ 10.657.542.0001/95, Inscrição estadual 0.117.673-08, tem o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. a presente proposta comercial.

Cordialmente,

FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400

Digitally signed by FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400
Date: 2025.02.06 10:45:35 -03'00'

Eng. Francisco Edson B. de Brito Jr.
Diretor superintendente | Norteldata Telecomunicações
MBA, PMP®, PBA®, CCNA, COBIT®, Scrum Master , VCAD510
ITIL® Foundation Certified, OMG-Certified Expert in BPM™
Phone: 55 81 2122-1000 / 3320-6650
E-mail: brito@norteldata.com.br | www.norteldata.com.br

1- Objetos da proposta

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2,336,124.51**
01	**BATERIAS**				**R$ 1,990,536.11**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 1,885,898.34**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960.00	R$ 469.61	R$ 450,827.16
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160.00	R$ 7,200.47	R$ 1,152,075.81
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40.00	R$ 7,074.88	R$ 282,995.37
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 104,637.77**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6.00	R$ 8,903.73	R$ 53,422.38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4.00	R$ 10,239.79	R$ 40,959.16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1.00	R$ 10,256.24	R$ 10,256.24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 138,433.28**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 97,627.82**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 29,230.34	R$ 58,460.68

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,839.03	R$ 3,678.06
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 2,801.82	R$ 5,603.64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 736.02	R$ 1,472.05
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 2,504.84	R$ 5,009.67
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 356.92	R$ 713.84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,086.87	R$ 2,173.75
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 2,064.61	R$ 4,129.23
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 3,337.20	R$ 6,674.40
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,510.74	R$ 6,042.95
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 917.39	R$ 3,669.55
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 40,805.45**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 3,008.20	R$ 6,016.40
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,537.19	R$ 3,074.38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 1,515.13	R$ 3,030.25
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 1,475.90	R$ 2,951.80
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 1,450.16	R$ 2,900.31
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 1,441.58	R$ 2,883.15
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,463.64	R$ 2,927.28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 1,440.35	R$ 2,880.70
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 1,417.06	R$ 2,834.12
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,419.51	R$ 5,678.04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 1,407.25	R$ 5,629.01
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207,155.12**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 17,262.93**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6.00	R$ 1,487.17	R$ 8,923.02

030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4.00	R$ 1,610.20	R$ 6,440.81
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1.00	R$ 1,899.10	R$ 1,899.10

2- Validade da proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA						
EMPRESA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
FONMART TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.651.864,49**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.567.448,80**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 386,83	R$ 371.356,80
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 84.415,69**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 116.732,76**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 82.409,50**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 625,87	R$ 1.251,74
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 293,28	R$ 586,56
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 863,97	R$ 1.727,94
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 789,49	R$ 3.157,96
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 34.323,26**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 13.681,24**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 1.932.772,13**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
NORTELDATA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.990.533,78**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.885.896,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 469,61	R$ 450.825,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.200,47	R$ 1.152.075,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.074,88	R$ 282.995,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 104.637,78**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 138.433,28**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 97.627,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 29.230,34	R$ 58.460,68
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.839,03	R$ 3.678,06
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 736,02	R$ 1.472,04
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.504,84	R$ 5.009,68
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 356,92	R$ 713,84
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.337,20	R$ 6.674,40
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.510,74	R$ 6.042,96
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 917,39	R$ 3.669,56
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.805,46**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 3.008,20	R$ 6.016,40
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.475,90	R$ 2.951,80
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.441,58	R$ 2.883,16
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.463,64	R$ 2.927,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.440,35	R$ 2.880,70
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.417,06	R$ 2.834,12
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207.155,04**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 17.262,92**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.610,20	R$ 6.440,80
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.336.122,10**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
GTS - GRUPO TÉCNICO DE SERVIÇOS	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.028.722,34**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.928.661,60**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.060,74**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.506,89	R$ 51.041,34
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 9.820,33	R$ 39.281,32
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 141.741,56**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.950,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.688,30	R$ 5.376,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 344,60	R$ 689,20
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.952,18	R$ 3.904,36
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.790,74**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.883,16	R$ 5.766,32
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.468,54	R$ 2.937,08
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.401,12	R$ 5.604,48
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.393,77	R$ 5.575,08
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.245,08**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 16.937,09**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.424,38	R$ 8.546,28
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.373.708,98**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
ENECH ENGENHARIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.395.694,62**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.241.116,40**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 687,94	R$ 660.422,40
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 154.578,22**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 310.819,64**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 250.055,16**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.308,74	R$ 24.617,48
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 6.961,15	R$ 27.844,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 60.764,48**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 362.014,80**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 30.167,90**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.068.529,06**

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
HDN - ENGENHARIA E TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.518.283,32**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.357.436,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 733,50	R$ 704.160,00
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 8.266,38	R$ 1.322.620,80
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 8.266,38	R$ 330.655,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 160.847,32**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 14.277,92	R$ 85.667,52
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 326.540,98**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 264.154,84**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 52.360,79	R$ 104.721,58
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 3.123,00	R$ 6.246,00
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 8.180,63	R$ 16.361,26
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.409,75	R$ 4.819,50
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.656,77	R$ 15.313,54
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 7.238,38	R$ 28.953,52
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.902,04	R$ 15.608,16
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 62.386,14**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.946,17	R$ 3.892,34
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.131,29	R$ 4.262,58
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.102,88	R$ 4.205,76
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.627,47	R$ 7.254,94
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,56**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 32.764,38**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.787,02	R$ 16.722,12
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 3.202,52	R$ 12.810,08
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.237.996,86**

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS											
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)										R$ 2.383.674,40
01	BATERIAS										R$ 2.033.257,78
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas e a Média de Preços	R$ 1.928.620,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960	R$ 386,83	R$ 469,61	**R$ 482,76**	R$ 687,94	R$ 733,50	R$ 552,12	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160	R$ 5.980,46	R$ 7.200,47	R$ 7.338,02	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	**R$ 7.337,76**	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40	R$ 5.980,46	R$ 7.074,88	**R$ 7.278,22**	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	R$ 7.300,68	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 104.637,78
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6	R$ 7.215,34	**R$ 8.903,73**	R$ 8.506,89	R$ 13.598,02	R$ 14.277,92	R$ 10.500,38	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4	R$ 8.224,73	**R$ 10.239,79**	R$ 9.820,33	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.583,76	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1	R$ 8.224,73	**R$ 10.256,24**	R$ 9.738,08	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.570,60	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO										R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 24.855,73	R$ 29.230,34	**R$ 30.497,98**	R$ 48.829,44	R$ 52.360,79	R$ 37.154,85	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.586,74	R$ 1.839,03	**R$ 1.958,04**	R$ 7.848,19	R$ 8.328,11	R$ 4.312,02	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.270,52	**R$ 2.801,82**	R$ 2.688,30	R$ 10.348,80	R$ 10.960,61	R$ 5.814,01	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 625,87	R$ 736,02	**R$ 761,68**	R$ 2.858,24	R$ 3.123,00	R$ 1.620,96	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.119,15	R$ 2.504,84	**R$ 2.646,82**	R$ 7.890,43	R$ 8.180,63	R$ 4.668,37	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 293,28	**R$ 356,92**	R$ 344,60	R$ 2.295,04	R$ 2.409,75	R$ 1.139,91	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 863,97	**R$ 1.086,87**	R$ 1.024,67	R$ 3.857,92	R$ 4.015,48	R$ 2.169,78	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.629,53	**R$ 2.064,61**	R$ 1.952,18	R$ 7.377,92	R$ 7.656,77	R$ 4.136,20	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 2.771,76	R$ 3.337,20	**R$ 3.456,38**	R$ 12.308,74	R$ 12.761,44	R$ 6.927,10	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.304,61	R$ 1.510,74	**R$ 1.598,15**	R$ 6.961,15	R$ 7.238,38	R$ 3.722,60	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 789,49	R$ 917,39	**R$ 974,23**	R$ 3.745,28	R$ 3.902,04	R$ 2.065,68	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.451,67	R$ 3.008,20	R$ 2.883,16	R$ 2.500,00	**R$ 2.557,50**	R$ 2.680,10	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.537,19**	R$ 1.468,54	R$ 2.156,00	R$ 2.209,90	R$ 1.719,49	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.515,13**	R$ 1.491,84	R$ 1.895,00	R$ 1.946,17	R$ 1.614,79	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.475,90	**R$ 1.499,19**	R$ 2.056,00	R$ 2.103,29	R$ 1.672,04	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.450,16	**R$ 1.540,87**	R$ 2.063,20	R$ 2.131,29	R$ 1.682,27	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.441,58	**R$ 1.491,84**	R$ 2.073,20	R$ 2.137,47	R$ 1.673,98	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.463,64	**R$ 1.512,67**	R$ 2.095,14	R$ 2.155,90	R$ 1.690,63	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.440,35	**R$ 1.467,32**	R$ 2.045,60	R$ 2.102,88	R$ 1.656,39	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.417,06	**R$ 1.450,16**	R$ 3.532,10	R$ 3.627,47	R$ 2.250,52	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.419,51**	R$ 1.401,12	R$ 3.025,00	R$ 3.103,65	R$ 2.035,02	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.407,25**	R$ 1.393,77	R$ 1.958,00	R$ 2.006,95	R$ 1.598,36	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)										R$ 208.414,08
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 17.367,84
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.162,76	**R$ 1.487,17**	R$ 1.424,38	R$ 2.556,90	R$ 2.787,02	R$ 1.883,64	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.311,24	R$ 1.610,20	**R$ 1.636,43**	R$ 2.965,30	R$ 3.202,52	R$ 2.145,13	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.459,72	**R$ 1.899,10**	R$ 1.845,09	R$ 2.965,30	R$ 3.232,18	R$ 2.280,27	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

Valores Estimados para a Contratação durante a Vigência do Contrato

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
	Valor Total Estimado Anual	R$ 2.383.674,40	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62
	Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	R$ 3.785.340,88				

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
ITEM	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				
01	**BATERIAS**				
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.337,76	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

1° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$ 17.367,84	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 118.919,60**	**R$2.091.076,40**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**
				R$ 463.449,60							
				R$1.174.041,60							
				R$ 291.128,80							
				R$ 53.422,38							
				R$ 40.959,16							
				R$ 10.256,24							
			R$ 60.995,96								
			R$ 3.916,08								
			R$ 5.603,64								
			R$ 1.523,36								
			R$ 5.293,64								
			R$ 713,84								
			R$ 2.173,74								
			R$ 4.129,22								
			R$ 6.912,76								
			R$ 6.392,60								
			R$ 3.896,92								
				R$ 5.115,00							
				R$ 3.074,38							
				R$ 3.030,26							
				R$ 2.998,38							
				R$ 3.081,74							
				R$ 2.983,68							
				R$ 3.025,34							
				R$ 2.934,64							
				R$ 2.900,32							
				R$ 5.678,04							
				R$ 5.629,00							
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

2° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

3° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

4° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

5º ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 21312025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **17 de Junho de 2025 às 14:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-21312025, **Código de Validação**: 5150BBB132.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 21312025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 5150BBB132

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 2462025, conforme item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Contratação** para providências, conforme item 2.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 17/06/2025 às 14:14 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2462025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

PARECER-DGAJA - 2462025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: FB17AF2FD9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4468/2025 - Vol. I
ASSUNTO: Contratos (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS NOBREAKS DE GRANDE PORTE (40 KVA, 60 KVA E 80 KVA), DE MARCA DELTA, MODELO SÉRIE NH PLUS E INSTALAÇÕES CORRELATAS.)
INTERESSADO: ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA (CMTI)
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI-292025 da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte com o fornecimento e instalação de baterias e peças, os serviços serão realizados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ-MA) e nas Promotorias de Justiça da Capital (PJC).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar nº 5/2025, Termo de Referência nº 1/2025 e seus anexos;

2. DESPACHO-DG-14022025 - Diretoria Geral encaminhando os autos à SEAF para conhecimento e instrução processual;

3. DESPACHO-SAF-7122025 - SEAF encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF para informar se existe dotação orçamentária suficiente, e após a Assessoria Técnica da Administração - ATA para manifestação sobre a regularidade processual;

4. DESPACHO-COF - 7722025 - COF prestou as informações abaixo:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

Tratam os autos de despesa com manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 23601 - Informática Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000 A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subaçãoacima mencionada, e que,após dedução de todas as demandas anteriores, apresenta, nesta data, saldo de R$ 7.775,67, ou seja, insuficiente para atendimento da presente demanda.

5. PTC-ACI - 2982025 - ATA se manifestou pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

6. DESPACHO-SAF-10002025 - SEAF encaminhou o processo à CMTI para providências quanto ao parecer supramencionado;

7. ID nº 9109109 a 9120002 - CMTI adicionou no processo os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda nº 205/2024; proposta da empresa FONMART atualizada; Mapa de valores das propostas; Mapa de valores unitários e médios; novo Termo de Referência e novo Estudo Técnico Preliminar;

8. DESPACHO-CMTI-1642025 - CMTI prestou as seguintes informações:

Em atenção ao DESPACHO-SEAF- 10002025 e à EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2, 4, 5, 7 bem como, nos subitens 3.8, 6.1, 8.3 e 8.4 constantes no PTC-ACI- 2982025, documento emitido pela Assessoria Técnica da Administração, segue a manifestação desta CMTI: Item 1 - Documento de formalização da demanda Estamos anexando o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA . Item 2 - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21) Considerando que a Resolução CNMP nº 238, de 05 de fevereiro de 2024, revogou a Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, e suas alterações, quando de sua publicação; Considerando que essa resolução visa disciplinar e atualizar os procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público e seus ramos, devido à instituição da Lei 14133/2021; Considerando a Resolução CNMP nº 171, de 27 de junho de 2017, que instituiu a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI MP); Considerando que no Art. 45, da Resolução CNMP nº 238, destaca: “O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Instituição e com o disposto no inciso X do art. 18 e no art. 22 da Lei 14.133/2021”; e, Considerando boas práticas e padrões de governança e gestão de TI, consolidados no mercado; Solicitamos orientações no tratamento da pendência da análise de riscos, visto que não há, até o momento, a Política Institucional de Gestão de Riscos do MPMA, a qual deve fornecer o conjunto de atividades do processo de trabalho, de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, aplicável em qualquer área da Instituição e que contempla as atividades: identificar riscos, analisar riscos, avaliar riscos, decidir sobre estratégias de resposta a riscos, planejar e executar ações para modificar o risco, bem como monitorar e comunicar, com vistas ao efetivo cumprimento da missão Institucional. A estruturação da gestão de riscos, a nível institucional, é fundamental para estimular a transparência organizacional e favorecer o uso efetivo de recursos, com eficiência e eficácia, bem como fortalece a reputação institucional perante a sociedade. Subitem 3.8- Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ) Estamos anexando novamente os documentos ANEXO X- MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS e ANEXO XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA , devidamente assinados. Item 4- Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à

ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ) A informação consta no item 12 da nova versão do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR . Item 5- Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21) Estamos anexando novas versões do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e do TERMO DE REFERÊNCIA visando evidenciar as informações solicitadas. Subitem 6.1- Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21) Tanto o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR como o TERMO DE REFERÊNCIA foram gerados a partir da plataforma de sistemas e artefatos digitais do Portal de Compras do Governo Federal . Item 7 - Disponibilidade orçamentária
Subitem 8.3- Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF- 7722025 Download alternativo, informa que o saldo é insuficiente…Conforme observado no subitem 8.2.2. do TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto do Contrato estará sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com EMPENHO ESTIMATIVO. Conforme informado no documento DESPACHO-COF- 7722025, o saldo reflete a disponibilidade financeira em 17/03/2025, entretanto, essa disponibilidade é dinâmica ao longo do exercício financeiro. 8.4: A proposta da empresa FONMART está sem o ateste da unidade. Anexamos uma NOVA VERSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FONMART, assinada com certificado digital.

9. DESPACHO-COF - 12172025 - COF prestou as informações abaixo:

Tratam os autos de despesa com manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir: Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 23601 - Informática Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.000000 A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada.

10. DESPACHO-SEAF-13742025 - SEAF determinou o envio do processo à CMTI “para fins de cumprimento do item 8.4 do supracitado parecer técnico.”;

11. DESPACHO-CMTI-2082025 - CMTI prestou os seguintes esclarecimentos:

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 13742025, informamos que conforme já mencionado no DESPACHO-CMTI - 1642025, esta CMTI anexou uma NOVA VERSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FONMART, assinada com certificado digital, substituindo a proposta anterior que havia sido assinada apenas 'eletronicamente'.

12. DESPACHO-SAF-14112025 - SEAF encaminhou o processo a Diretoria Geral para conhecimento e deliberação;

13. DECISÃO-DG - 2372025 - Diretor Geral autorizou a abertura de processo licitatório e determinou o envio dos autos a Comissão Permanente de Licitação para as demais providências;

14. DESPACHO-CPL-4032025 - CPL elaborou a Minuta do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 90023/2025 e seus anexos, bem como a PORTARIA-GAB/PGJ – 111232024;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

15. ID nº 9268656 - Constam os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar nº 5/2025 e Termo de Referência nº 1/2025, ambos atualizados;

16. DESPACHO-CMTI- 2562025 - CMTI concordou com a Minuta do Edital;

17. DESPACHO-SEAF-17762025 - SEAF encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica para manifestação.

É o relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/20201, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA) com o fornecimento e instalação de baterias e peças, os serviços serão realizados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJ-MA) e nas Promotorias de Justiça da Capital (PJC), conforme Termo de Referência em anexo, no valor estimado de R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/20212 que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação - Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art 28:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[…]
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.
(Destaques nossos)

Outrossim, a adoção do critério de julgamento menor preço/maior desconto, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 733, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de SETEMBRO de 2022

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Analisando-se a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Outrossim, observa-se que a presente licitação será realizada na modalidade Pregão na forma Eletrônica e para a composição do preço estimado foram utilizados os valores constantes de 03 (três) propostas de preços constantes dos autos.

Ressalte-se que estão pendentes alterações textuais a serem realizadas pela CMTI no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ID nº 9268656) e CPL na Minuta do Edital (ID nº 9259623) e seus anexos, ao final mencionadas, as quais por sua natureza dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria para reanálise.

Ante o exposto, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1. À CMTI para as seguintes providências quanto ao Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

1.a. Inserir nas Tabelas do Item 8 as expressões “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”, após a indicação das marcas;

1.b. Substituir no subitem 5.2.4 a referência ao “art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999” pelo “art. 22 da Resolução CONAMA nº 401/2008” – abaixo transcrito, uma vez que, a segunda revogou a primeira;

Art. 22. Não serão permitidas formas inadequadas de disposição ou destinação final de pilhas e baterias usadas, de quaisquer tipos ou características, tais como:
I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

1.c. Verificar, conforme o entendimento técnico dessa Unidade Administrativa, se a opção pela compra de novos Nobreaks, ante a presente solicitação de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de baterias e demais peças, é mais vantajosa economicamente, considerando na análise técnica o estado atual dos equipamentos instalados, tempo de obsolescência e o conjunto de serviços envolvidos na opção de compra de novos Nobreaks.

Avaliando a relação melhor custo-benefício para a Administração Pública entre as opções disponíveis, redução dos custos e/ou aumento da eficiência, em cumprimento, por exemplo, ao art. 6º da Lei nº 14.133/21 a seguir transcrito:

Lei nº 14.133/2021
Art.6º Para os fins desta Lei, considera-se:[..]
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

- Termo de Referência:

1.1. Refletir se a fórmula adotada (manutenção + fornecimento de equipamentos) apresenta-se a mais competitiva e isonômica, além de assegurar que será obtida a proposta mais vantajosa para esta PGJ/MA, considerando que os serviços de manutenção incluem também o fornecimento de equipamentos novos - e é o valor mais significativo.

Observa-se que além dos insumos usuais relativos aos serviços de manutenção, a contratada deverá fornecer equipamentos novos (baterias, placas, etc.), porém observando o Princípio da Economicidade (menor custo), deve-se avaliar se a forma adotada é a mais adequada não somente em termos técnicos, mas também em termos econômicos - menor gasto para o Erário.

Na análise deve incidir os Princípios da Economicidade e Eficiência, que em resumo significa que a solução escolhida deve ser a mais eficiente e a mais econômica para qualquer situação, preservando o Erário. Sobre o tema cita-se a Súmula 247 do TCU e precedente daquela Corte de Contas:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
SÚMULA Nº 247

Na aferição da viabilidade econômica de fracionamento do objeto a ser licitado, os custos de administração dos futuros contratos devem ser cotejados com os custos econômicos das contratações, a fim de que se apurem, de forma global, as vantagens ou desvantagens para o poder público nas hipóteses de cisão ou não.
Acórdão nº 677/2008 - Plenário (Sumário)

Por exemplo, em uma licitação na qual se adquiriu ou contratou um determinado serviço de boa qualidade, porém com preço superior ao praticado pelo mercado para os equipamentos, apesar de ter sido eficaz, porém não se obteve a economicidade, haja vista o valor a maior pago na compra dos equipamentos, isto é, resultou em maior custo.

Nesse sentido, pode-se vislumbrar a opção pelo Sistema de Registro de Preços - SRP regulamentando pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 para os novos equipamentos a serem fornecidos, o qual normalmente permite a redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração, desde que, possam ser enquadrados nas hipóteses previstas no art. 3º da norma citada.

Sobre o assunto convém citar o Manual de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU 5ª edição - 2023 que indica os riscos envolvendo a temática do parcelamento, vejamos:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

Quadro 111 - Riscos relacionados
Riscos
Não parcelamento de solução de natureza divisível, levando a diminuição da competição na licitação, com consequente perda de oportunidade de reduzir os valores a serem desembolsados pela Administração ou contratação com sobrepreço e superfaturamento decorrente.

Parcelamento de solução de natureza não divisível, levando a contratação de solução incompleta, com consequentes atrasos no atendimento da necessidade da Administração até que as partes faltantes sejam contratadas, interrupção de serviços e atividades, ou mesmo a perda do investimento realizado.

Falha na análise quanto a vantajosidade econômica do parcelamento, levando a múltiplas contratações, com consequente soma dos valores unitários dessas contratações que supere o valor global que a Administração pagaria a um único fornecedor (perda de economia de escala).

Falha na análise quanto a vantajosidade técnica do parcelamento, levando a múltiplas contratações com diferentes fornecedores, com consequente ampliação dos custos de gestão contratual de modo a superar os benefícios advindos do parcelamento.

Falha na análise quanto a viabilidade técnica do parcelamento de serviço, levando ao comprometimento da responsabilidade técnica, tendo em vista a pluralidade de prestadores envolvidos, com consequentes interrupções na execução do objeto e conflitos entre a Administração e os prestadores e entre eles. (Págs. 263 a 265)

Nesse sentido deve-se avaliar o parcelamento e seu cabimento a partir das situações elencadas nos §2º e §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
(Destaque nosso)

1.2. Considerando o disposto no inciso II do art. 40 c/c arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, justificar a não utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação, especialmente, para o caso da compra dos equipamentos, devendo-se levar em consideração as sugestões contidas no item 1.1. deste parecer:

Lei 14.133/2021
Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...]
II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Decreto Federal nº 11.462/2023
Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

1.3. Considerando que os serviços deverão ser prestados por empresa de engenharia (Item I do Termo de Referência) e que o preço estimado da presente licitação foi definido utilizando-se somente da média aritmética de três propostas de preços obtidas junto ao mercado.

Verificar em conjunto com a COEA a necessidade e possibilidade de utilização da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido pela Caixa Econômica Federal e IBGE, o qual informa mensalmente os custos e índices da construção civil, com o objetivo de subsidiar a elaboração do orçamento estimado e detalhado de referência dos serviços de engenharia a serem licitados.

Objetiva-se com tal sugestão para utilização do SINAPI, redefinir a estimativa de valor da

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

contratação com a utilização de custos de insumos e serviços o mais próximo possível dos preços praticados no mercado, evitando-se a manipulação dos preços em desfavor desta Administração Licitante pelas empresas que ofertarem propostas com preços acima do valor efetivamente praticado no mercado.

O uso do SINAPI para definição dos custos unitários e global de referência para obras e serviços de engenharia foi previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 7.983/20134, o qual prevê em seu artigo 3º a utilização obrigatória do SINAPI no âmbito da Administração Pública para a elaboração do orçamento base das licitações de obras e serviços de engenharia, e que também é utilizado por diversas administrações locais a exemplo deste Ministério Público, permitida sua utilização conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022. A seguir transcreve-se o dispositivo legal citado:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Decreto nº 7.983/2013

Art. 3o O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Art. 6 Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado."

Portanto, deve-se verificar a possibilidade de utilização da Tabela SINAPI para elaboração do orçamento-base desta Licitação procedendo às alterações necessários no presente documento, caso não seja possível, poderão ser utilizadas outras tabelas de referência ou publicações técnicas, bem como ampliar a pesquisa de mercado. Restando infrutíferas tais providências, sugere-se que os autos sejam devidamente instruídos com as justificativas e a documentação pertinente;

1.3.1. Caso não seja possível a utilização do SINAPI, avaliar a possível existência de preços referenciais com valores inconsistentes ou excessivamente elevados, a partir da aplicação de juízo crítico e metodologias para indicação do valor estimado optando-se por utilizar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional), aplicada por analogia ante a impossibilidade de utilização do SINAPI.

Assim, deve-se avaliar os preços constantes das propostas de preços e definir o valor estimado unitário a partir dos parâmetros - média, mediana ou menor dos valores propostos, conforme preceitua o art. 6º da citada IN nº 65/2021:

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

A título de exemplo, considerando a diferença considerável entre o maior e o menor valor proposto

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

para um item, pode-se utilizar a mediana ou mesmo o menor valor a fim de definir o preço estimado daquele item, conforme o preço de mercado a partir da avaliação técnica das Unidades Requisitantes.

A sugestão diz respeito a verificação da existência de preços unitários excessivamente acima dos preços praticados no mercado e aqueles constantes das fontes de pesquisa de preços obtidas.

Para que se possível, a partir de um juízo/avaliação crítica possam ser descartadas cotações unitárias que apresentam valores muito acima daqueles efetivamente praticados no mercado, conforme o entendimento técnico prevalecente dessa unidade.

Sobre o tema e a fim de subsidiar a análise do caso, cita-se a seguir precedentes jurisprudenciais oriundos do Tribunal de Contas da União - TCU:

1. A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
Representação de unidade técnica do Tribunal apontou irregularidades na elaboração do orçamento que serviu de base para a contratação de serviço de manutenção predial, objeto do Pregão Eletrônico 47/2010, conduzido pela Coordenação-geral de Recursos Logísticos do Ministério da Fazenda – COGRL/MF. Segundo a autora da representação, a estimativa de preços que integrou o projeto básico da licitação revelou-se inconsistente, visto que os valores pesquisados apresentaram grandes variações de preços, "suficientes para se afirmar que a média desses preços não se presta para representar os preços praticados no mercado". Anotou, a esse respeito, que o órgão poderia ter-se valido dos preços praticados em outros contratos celebrados pelo órgão com objetos similares. Tal fragilidade teria ficado patente a partir da verificação de que a proposta vencedora (R$ 3.292.668,90) apresentou valor muito menor do que o estimado pela COGRL/MF e que constou do edital (R$ 6.423.490,12). O relator, ao endossar a avaliação da unidade técnica, considerou ser indispensável que a Administração "avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores a ela apresentados". E fez menção à ementa do Acórdão 1.108/2007-Plenário: "Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado". Concluiu, por isso, ter havido violação ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993. Anotou, no entanto, que desse vício não resultou dano ao erário, porque a disputa entre as licitantes conduziu à contratação do serviço por valor adequado. O Tribunal, então, ao acolher proposta do relator, decidiu apenar os responsáveis com multa do art. 58 da Lei nº 8.443/1992. Precedente mencionado: Acórdão 1.108/2007-Plenário.
Acórdão nº 403/2013-Primeira Câmara, TC 013.319/2011-6, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 5.2.2013.

Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado. (Destaque nosso)
Acórdão nº 1108/2007 Plenário (Sumário)

Atente, ao elaborar a estimativa de preços, para a necessária consistência das cotações de preços buscadas junto ao mercado, de forma a evitar a excessividade dos valores tomados como referência. (Destaque nosso)
Acórdão nº 6349/2009 - Segunda Câmara

Empreenda, quando da realização de contratações, pesquisa de preços no mercado, com a juntada de orçamentos capazes de subsidiar a fixação de um parâmetro de preço aceitável ou a justificativa, de maneira fundamentada, da

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

impossibilidade de fazê-lo. (Destaque nosso)
Acórdão nº 1100/2008 - Plenário.

9.1.4 o uso de sistemas privados de referência de custos para obras e serviços de engenharia, como o SBC, sem avaliação de sua compatibilidade com os parâmetros de mercado, e sem a realização de adequadas pesquisas de preços, para fins comparativos, está em desacordo com o art. 6º, inciso IX, "f", da Lei 8.666/1993, com os princípios da eficiência e da economicidade, e é contrária ao entendimento do TCU formatado nos Acórdãos 555/2008, 702/2008, 837/2008, 283/2008, 1.108/2007, 2.062/2007 e 1.947/2007, todos do Plenário.
Acórdão nº 2.595/2021 - Plenário

Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado.
Acórdão nº 1108/2007 - TCU

1.3.2. Deve-se levar em conta na análise outro aspecto relevante, que será considerado inexequível o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, assim o valor estimado deverá ser definido com nível elevado de precisão a fim de aproximá-lo do valor efetivamente praticado no mercado e definido a partir da aplicação dos parâmetros acima descritos (média, mediana e menor valor - sendo este último muito recomendado), uma vez que, essa margem de inexequibilidade aplicada sobre um preço estimado sem o adequado tratamento e juízo crítico, poderá resultar s.m.j. em prejuízo ao Erário;

1.4. Apresentar justificativas técnicas para a exigência de que os atestados de qualificação técnica (subitem 8.3.1.1.2.3) devem comprovar serviços relativos a Nobreaks da Marca DELTA, e não de outra marca que produz Nobreaks equivalentes àqueles instalados neste Ministério Público, a fim de evitar restrição à Competitividade e garantir Isonomia entre os licitantes, em estrito cumprimento ao art. 11 da Lei nº 14.133/21 a seguir transcrito:

Lei nº 14.133/2021

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Outrossim, os requisitos de habilitação encerram um rol taxativo de exigências de forma a garantir segurança jurídica do processo licitatório, conforme dicção do art. 62 da Lei 14.133/21, sobre o assunto cita-se abaixo entendimentos do Tribunal de Contas da União:

Como a fase de habilitação, em regra, ocorre somente apos o julgamento das propostas, a Administração poderá exigir que os licitantes apresentem declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

declarante pela veracidade das informações prestadas.
A habilitação divide-se em:
a) jurídica
b) técnica
c) fiscal, social e trabalhista; e
d)econômico-financeira
A documentação exigida deve restringir-se ao rol definido pelos arts. 66 a 69 da Lei nº14.133/2021, ou seja, nada mais poderá ser exigido, a não ser para atendimento a Leis especiais.
(Destaque nosso)
Manual TCU Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª ed. Págs. 543-544.

1.5. Verificar a necessidade de atualizar a data do Orçamento Base indicada no 7.6.1 para fins de reajuste, consta atualmente é 28/02/2025;

1.6. Retificar no início do documento o número do processo administrativo de “15530/2023” para “4468/2025”;

1.7. Incluir Item para indicar e identificar todos os Anexos que compõem o Termo de Referência, devendo-se incluir todos no novo Termo a ser adicionado nos autos;

1.8. Acrescentar no item 6.4. Das Obrigações da Contratada as obrigações abaixo:

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009;

Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3°, inciso I do art. 5°, observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1° e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal.

1.9. Verificar em conjunto com a COEA a necessidade de alterar o orçamento estimado, considerando que ao que tudo indica a prestação dos serviços de engenharia inclui o fornecimento de equipamentos e materiais, para previsão de BDI reduzido com relação ao fornecimento de materiais e equipamentos, a fim de observar o entendimento do TCU formulado na Súmula nº 253,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

que encontra previsão equivalente nos § 1º e 2º do art. 9º do Decreto Federal nº 7.983/2013, abaixo transcritos:

TCU - Súmula nº 253

Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Decreto nº 7.983/2013

Art. 9 O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
IV - taxa de lucro.
§ 1o Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§ 2o No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1o.

Depreende-se que, a aplicação do BDI reduzido para equipamentos depende dos seguintes pressupostos5:

1 - que o possível parcelamento do fornecimento específico não tenha ocorrido;

2 - que a construtora atue como mera intermediadora no fornecimento de materiais e equipamentos, o que não é a situação quando a contratada é a própria fabricante ou produtora dos materiais e equipamentos;

3 - que sejam equipamentos com projetos e instalação padronizados, de fabricação regular;

4 - que o material/equipamento tenha valor percentualmente significativo em relação ao preço global da obra.

O Tribunal de Contas da União - TCU nos Acórdãos nº 1.785/2009 e 2.842/2011 ambos do Plenário, expôs o entendimento de que não se deve aplicar BDI diferenciado aos materiais ordinários de construção, que não podem ser considerados como atividade acessória da execução

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

da obra, uma vez que, é típico da atividade de construção civil o fornecimento e instalação desses materiais.

O BDI reduzido se aplicaria no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escapassem à atuação precípua/originária da empresa de construção civil e engenharia, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, etc.., conforme assevera o TCU no Livro: Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas - disponível no endereço eletrônico daquela Corte de Contas;

1.10. Excluir dos subitens 8.3.1.1.3 e 8.3.1.1.3.1 a exigência de ART's e CAT das licitantes, uma vez que, tais documentos serão emitidos apenas com relação aos profissionais por obras ou serviços de engenharia, nos termos da Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA que Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências e revogou a Resolução CONFEA nº 1.025/2009;

1.11. Complementando o item anterior, nos termos da Resolução nº 1.137/2023 – CONFEA pode-se exigir a CAO – Certidão de Acervo Operacional das licitantes que é a certidão de acervo técnico operacional, nos termos dos arts. 46, 53 a 54 abaixo transcritos:

Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.
Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.
Art. 53. A Certidão de Acervo Operacional - CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s).
Art. 54. A CAO deve ser requerida ao Crea pela pessoa jurídica por meio de formulário próprio, conforme o Anexo VI.
Art. 55. A CAO, emitida em nome da empresa conforme o Anexo V, deve conter as seguintes informações:
I – Identificação da pessoa jurídica;
II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;
III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas:
a) Identificação dos responsáveis técnicos;
b) Dados das atividades técnicas realizadas;
c) Observações ou ressalvas, quando for o caso.
IV – local e data de expedição; e
V – autenticação digital.
Parágrafo único. A CAO poderá ser emitida por meio eletrônico.
(Destaque nosso)

A finalidade da CAO emitida pelo CREA é comprovar para fins legais a qualificação técnica-operacional da pessoa jurídica para a execução de determina atividade (experiência anterior). A antiga Resolução CONFEA nº 1.025/2009 não previa a emissão de certidões para pessoas jurídicas, apenas CAT para profissional;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

1.12. Pode-se optar para o subitem 8.3.1.1.3.1. a redação abaixo:

8.3.1.1.3.1. Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços objetos dos atestados tenham sido executados concomitantemente.

1.13. Estipular prazo para cumprimento da exigência contida no subitem 8.3.1.1.5, após a assinatura do contrato;

1.14. Quanto ao subitem 8.3.2.1, considera-se que os requisitos de habilitação encerram um rol taxativo de exigências de forma a garantir segurança jurídica do processo licitatório, conforme dicção do art. 62 da Lei 14.133/21, assim tal condição é incabível como requisito de habilitação, sobre o assunto cita-se abaixo entendimentos do Tribunal de Contas da União:

Como a fase de habilitação, em regra, ocorre somente apos o julgamento das propostas, a Administração poderá exigir que os licitantes apresentem declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.
A habilitação divide-se em:
a) jurídica
b) técnica
c) fiscal, social e trabalhista; e
d)econômico-financeira
A documentação exigida deve restringir-se ao rol definido pelos arts. 66 a 69 da Lei nº14.133/2021, ou seja, nada mais poderá ser exigido, a não ser para atendimento a Leis especiais.
(Destaque nosso)
Manual TCU Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 5ª ed. - Págs. 543-544

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que, a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 é taxativa.
Acórdão nº 2.435/2021 - Plenário

Corroborando nosso posicionamento, citamos abaixo a Súmula 272 do Tribunal de Contas da União - TCU, entendimento jurisprudencial consolidado durante a vigência da Lei nº 8.666/93, porém plenamente aplicável no exame deste caso, pois se trata da mesma matéria, conferindo Segurança Jurídica na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, vejamos:

SÚMULA TCU 272
No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente a celebração do contrato.

À luz do inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21 transcrito abaixo, de forma excepcional e devidamente motivada tecnicamente é possível solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução contratual, no caso de licitante revendedor ou distribuidor. Tal exigência pode ser feita de forma a garantir a confiabilidade do produto a ser fornecido. Aceitável se

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

for imprescindível para execução do objeto contratual.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;
III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;
IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances.
(Destaque nosso)

Tal exigência de habilitação poderia resultar em restrição à competitividade, nesse sentido o inciso V do art. 19 da Resolução nº 283/2024 - Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e art. 23, inciso IV da Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME, vejamos as normas citadas:

Resolução nº 283/2024 - CNMP

Art. 19. É vedado:
[…]
V - prever, como critério de habilitação, apresentação de comprovação de credenciamento junto ao fabricante da solução; e,

Instrução Normativa nº 94/2022 - SDG/ME

Art. 23. A definição dos critérios de julgamento da proposta (menor preço, maior desconto, técnica e preço ou maior retorno econômico) e dos critérios para habilitação técnica será feita pelo Integrante Técnico, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverá observar o seguinte:
[...]
IV - a vedação de exigência, para fins de qualificação técnica na fase de habilitação, de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes;

Convém ressaltar que, em se tratando de análise técnica - a decisão depende, essencialmente, do entendimento de que tal exigência é tecnicamente cabível e indispensável.

Assim, esse requisito pode ser inserido no Edital, porém como requisito/condição para assinatura do Contrato, evitando restrição à competitividade e custo anterior desnecessário para as licitantes

antes da contratação.

Nesse sentido a redação pode ser assim reelaborada:

8.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS, **como condição para assinatura do contrato.**

1.15. Deverá ser adicionado nos autos o novo Termo de Referência com as alterações sugeridas neste parecer, inclusive quanto aos Anexos caso sejam alterados;

2. Após, o envio do processo à **Comissão Permanente de Contratação** para alterações no Edital:

2.1. Observar a sugestão do subitem 1.14 deste parecer, para em conjunto com a Unidade Requisitante, decidir em qual parte do Edital pode ser inserida tal exigência, ressaltando-se que não será requisito de habilitação, conforme as razões já expostas neste parecer;

2.2. Observar as respostas às sugestões dos subitens 1.10 a 1.15 deste parecer quanto aos requisitos relativos a qualificação técnica, realizando as adequações necessárias;

2.3. Observar as respostas às sugestões e questionamentos dos subitens 1.1 a 1.5 deste parecer, realizando as adequações necessárias;

Quanto à Minuta do Contrato:

2.4. Verificar a necessidade de alterar o subitem 7.1. da Cláusula Sétima - Do Reajuste conforme o Termo de Referência;

2.5. Alterar a Cláusula Nona conforme o Termo de Referência;

2.6. Alterar a Cláusula Décima Primeira conforme o Termo de Referência;

3. À Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 17 de junho de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

1 Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.
2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
3 Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
4 Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.
5 Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília : TCU, 2014. 145 p. : il.. Págs. 86/87.

assinado eletronicamente em 17/06/2025 às 13:09 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 17/06/2025 às 13:34 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Junho de 2025 às 13:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-2462025, **Código de Validação**: FB17AF2FD9.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 17762025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **27 de Maio de 2025 às 12:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-17762025, **Código de Validação**: 1787C0B634.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 17762025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 1787C0B634

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante, anexo DESPACHO-CMTI - 2562025, acerca da minuta, anexo PE_90023_2025 - MINUTA DE EDITAL), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, para prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos no breaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca Delta, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes desta Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, no valor global estimado de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos),** conforme MEMORANDO INAUGURAL.

assinado eletronicamente em 27/05/2025 às 12:32 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2562025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Maio de 2025 às 10:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-2562025, **Código de Validação**: C9D3B8AA28.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 2562025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: C9D3B8AA28

À SEAF,

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 17482025, sob a ótica técnica-tecnológica, esta CMTI manifesta-se favorável à MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2025 apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/05/2025 às 10:15 h (*)
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 27/05/2025 às 10:10 h (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	26/05/2025 10:44 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		15530/2023

1. Definição do objeto

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1.2. A tabela a seguir resume os valores estimados da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	**Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias**	**3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	**Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição**	**3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
3	**Manutenção Preventiva**	**2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**

Valor Total Estimado Anual	**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	**R$ 3.785.340,88**				

1.1.3. As especificações, quantitativos e valores unitários médios de cada item encontram-se em planilha de valores médios constante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.4. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, os serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são caracterizados, por exclusão, como serviços de engenharia:

> ...
> *1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC*
> *a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;*
> *b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra óptica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.*

1.1.4.1. Também, de acordo com a Resolução CONFEA nº 1.010 de 22/08/2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional de engenharia, os serviços de manutenção de equipamentos nobreaks estão enquadrados nas atividades 15, 16 e 17, as quais tratam de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos. Portanto, não resta dúvida de que os serviços do objeto da contratação tratam-se de serviços de engenharia.

1.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.5.1. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.6. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

1.1.7. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

2.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

2.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

2.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

2.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, storages, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

2.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

2.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

2.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos

emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

2.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

2.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária de Energia Elétrica.

2.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Concessionária, podemos enumerar, dentre outros:

2.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

2.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

2.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

2.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

2.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076- 820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos equipamentos nobreaks instalados nos referidos prédios.

2.12. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.

3. Descrição da solução

3.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

3.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

3.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

3.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

3.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação optou observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

3.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá observar o cumprimento das normas legais, destacando-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e das orientações dos fabricantes;

4.1.2. Fornecimento de materiais originais novos de fábrica e homologados pelo fabricantes dos equipamentos nobreaks.

4.1.3. Por tratar-se de serviços de engenharia, a Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com indicação do Engenheiro Eletricista, responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção dos equipamentos, com atribuições constantes das Resoluções nº 218 /1973, nº 1.010/2005 e Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA (que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências), todas do sistema CONFEA/CREA.

4.1.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

4.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.3. A CONTRATADA deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, revogada pela Resolução 401, de 4 de novembro de 2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

4.2.5. A CONTRATADA deverá:

4.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

4.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

4.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

4.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

4.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

4.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

4.2.5.8. A CONTRATADA erá responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

4.2.5.9. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.3. Sobre a Indicação de Marcas e Modelos

4.3.1. A menção à marca e modelos de referência das baterias, constantes nas especificações do objeto, deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação, além de manter e garantir a compatibilidade com os equipamentos nobreaks, já existentes na CONTRATANTE, conforme preconiza o **art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14133/2021**.

4.3.2. Na eventualidade de alguma empresa participante do certame apresentar marcas e modelos de baterias, peças e itens equivalentes, similares ou de melhor qualidade, será exigido que a proponente demonstre desempenho e qualidade compatíveis com a marca e modelos de referência mencionados nas especificações do objeto, conforme regramento constante da **Lei 14133/2021**.

4.3.3. Considerando que, eventualmente, os modelos de baterias, peças e itens referenciados no TERMO DE REFERÊNCIA podem ter sido descontinuados pelos respectivos fabricantes, em quaisquer fornecimentos dos materiais constantes do objeto da contratação, quer sejam dos mesmos fabricantes referenciados ou não nas especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, será exigida como condição imprescindível para a assinatura do Contrato, **Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos nobreaks**, homologando explicitamente os modelos de baterias e itens ofertados, e garantindo total compatibilidade com os equipamentos nobreaks a serem atendidos pelo objeto do Contrato.

4.3.3.1. A exigência da declaração do fabricante justifica-se pelo fato de que os equipamentos nobreaks possuem características de carregamento de baterias, por exemplo, que não necessariamente se adequam a todos os modelos de baterias que o mercado oferece, e isso pode impactar negativamente no objetivo da contratação e, dependendo do modelo ofertado, poderá até causar um sinistro nas instalações da Contratante.

4.3.5. Os modelos de baterias ofertadas, independentemente de serem homologadas pelo fabricante dos equipamentos nobreaks, deverão atender às características exigidas pela Contratante. Para tanto, serão exigidas amostras dos modelos de baterias ofertados visando conferir as dimensões físicas e demais características técnicas.

4.4. Da verificação de amostras do objeto

4.4.1. De acordo com o **art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de análise técnica, será solicitada amostra dos itens ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação.

4.4.2. A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser RECEBIDA(S) em até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das 08:00h às 15:00h, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situada no prédio sede da PGJMA, 2º andar, Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Jaracati, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1773, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante.

4.4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.4.5. Caso a amostra da empresa vencedora não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação.

4.4.6. Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente.

4.4.7. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade já fornecida.

4.4.8. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega para realizar a retirada da amostra.

4.4.8.1. Decorrido este prazo será incorporada ao acervo da CONTRATANTE.

4.4.9. O mesmo prazo de retirada, 30 (trinta) dias corridos, será dado para a empresa cuja amostra não atenda ao solicitado, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da CONTRATANTE.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Alteração Subjetiva

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Considerado o valor global do Contrato, será exigida garantia de execução do Contrato.

4.7.2. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

4.7.4. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.7.5. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.7.6. A Adjudicatária deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4.8. Transição Contratual

4.8.1. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.9. Vistoria

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, sendo assegurado aos licitantes interessados o direito de realização de vistoria prévia nas instalações e locais de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, e agendada por meio do endereço eletrônico cmti@mpma.mp.br.

4.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A licitante deverá declarar que vistoriou, por intermédio de Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Modelo de Declaração está disponível no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

4.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos para Início dos Serviços de Manutenção Preventiva

5.1.1. A Contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da Assinatura do Contrato, para iniciar os procedimentos de Manutenção Preventiva dos equipamentos.

5.1.2. A primeira atividade da Contratada será visitar os locais dos serviços, acompanhada de servidor específico da fiscalização técnica do Contrato.

5.1.3. A Contratada deverá elaborar um Relatório de Diagnóstico do Ambiente dos Equipamentos Nobreaks e seus respectivos bancos de baterias, elementos que necessitam ser repostos/substituídos, dentre outras abordagens.

5.1.3.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da visita técnica inicial, para concluir e enviar o relatório citado no subitem anterior para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.3.1.1. Eventual pedido de prorrogação de entrega do referido relatório deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.2. A partir do referido relatório, a fiscalização técnica e a Contratada deverão produzir um cronograma para a eventual reposição/substituição dos elementos dos bancos de baterias, observando a criticidade de cada equipamento nobreak.

5.2. Do Prazo de Entrega das Baterias

5.2.1. As baterias serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento de Baterias, que deverá ser encaminhada à Contratada por e-mail.

5.2.2. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Baterias.

5.2.3. As baterias deverão ser entregues nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJMA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA.

5.2.4. O transporte dos materiais até os locais determinados pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

5.2.5. Eventual pedido de prorrogação de entrega dos materiais deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.2.5.1. Eventuais dúvidas referentes à entrega dos materiais poderão ser dirimidas pelo mesmo canal de comunicação.

5.2.6. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

5.3. Das Condições de Entrega das Baterias

5.3.1. As baterias deverão ser novas de fábrica (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionadas, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a garantir a procedência e permitir completa segurança durante o transporte.

5.3.2. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente.

5.3.4. Caso o objeto (materiais) entregue apresente defeito, avarias ou não atenda à especificação técnica estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para substituir o item entregue por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas.

5.3.5. As baterias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. e na proposta, devendo ser substituídas no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Do Recebimento Provisório das Baterias

5.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO das baterias, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos objetos no local determinado.

5.4.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será certificado pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.5. Da Instalação das Baterias

5.5.1. A data de início e o prazo de instalação das baterias deverão ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.6. Do Recebimento Definitivo das Baterias

5.6.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO das baterias ocorrerá, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos da data de instalação, desde que se comprove a inexistência de vícios aparentes.

5.6.2. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indicará que o objeto recebido está conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos durante o prazo de garantia técnica dos produtos e dos serviços de instalação.

5.6.3. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será certificado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7. Da Garantia Técnica das Baterias

5.7.1. As baterias deverão possuir garantia técnica mínima de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.7.2. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados ou que apresentarem probledmas, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

5.7.3. A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7.4. A CONTRATADA deverá prover estrutura de atendimento presencial, no local de instalação (São Luís-MA), sem ônus para a CONTRATANTE, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos materiais, e assim permanecer até o término da garantia técnica dos materiais e serviços.

5.8.3. Da Manutenção Preventiva e Corrretiva

5.8.3.1. A manutenção preventiva e corretiva seguirá a seguinte dinâmica:

5.8.3.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, MENSALMENTE, e mediante prévia apresentação de cronograma, as manutenções preventivas nos equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais a equipe técnica deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, do nobreak e instalações associadas.

5.8.3.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (nobreak, banco de baterias e instalações correlatas), bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5.8.3.1.3. A CONTRATADA deverá examinar, periodicamente e sempre que necessário ou quando requerido pela CONTRATANTE, os dispositivos de segurança dos equipamentos e instalações, bem como efetuar regulagens nos mesmos, eliminando pronta e imediatamente eventuais defeitos, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes, cabos e acessórios defeituosos e a instalação dos correspondentes novos itens que se façam necessários.

5.8.3.1.4. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

5.8.3.1.5. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

5.8.3.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais, graxas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas assim o exigirem, efetuar quaisquer reparos e/ou substituir prontamente quaisquer partes e peças dos equipamentos, incluindo o BANCO DE BATERIAS, que integra o objeto do Contrato, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, usando peças e componentes genuinamente originais e novos. Da impossibilidade, em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá justificar adequadamente à Fiscalização Técnica. A CONTRATANTE realizará análise e diligências que julgar cabíveis.

5.8.3.1.7. A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, também disposta no ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, não é exaustiva, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8.3.1.8. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitada por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos limites indicados no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

5.8.3.1.9. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a retirada e destinação das partes e peças substituídas, bem como daqueles cujo reparo não possa ser executado no local, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir paralisação por prazo superior a 12 (doze) horas, contadas a partir da Hora de Abertura do Chamado (HAC).

5.8.3.1.10. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

5.8.3.1.11. Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso, após a execução dos serviços contratados.

5.8.3.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento com as leituras de tensão e corrente de entrada e saída para cada fase, frequência na entrada e na saída do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, bem como comprovantes e detalhamento de quaisquer serviços e/ou manutenções executadas no período.

5.8.3.1.13. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.8.3.1.14. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas, executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

5.8.3.1.15. Encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada 12 (doze) meses, Relatório de Desempenho (RD) onde se fará constar, o nível de operacionalidade do equipamento, eventual troca de peças em função do

desgaste por uso, melhorias, entre outros dados. Em caso de necessidade de atualização tecnológica do equipamento, tal Relatório de Desempenho (RD) deverá ser antecipado em 06 (seis) meses, com as devidas justificativas técnicas.

5.8.3.1.16. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

5.8.3.1.17. Situações que envolvam o desligamento de nobreak ou colocação em modo bypass manual, deverão ser programadas previamente e devidamente aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.9. Local da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

5.9.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser realizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati /Calhau - São Luís - MA.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Da Gestão do Contrato

6.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

6.2.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

6.2.2.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

6.2.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

6.2.2.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

6.2.2.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.2.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta,

atuação, permanência e/ouestiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.2.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

6.2.3.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

6.2.4. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.2.5. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato:

6.2.5.1. Fiscal Requisitante: José da Silva Lucena - CMTI - Matrícula 1071469

6.2.5.2. Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - CMTI - Matrícula 1071575

6.2.5.3. Fiscal Técnico CMTI: Antonio Alfredo Pires Oliveira - CMTI - Matrícula 1069129

6.2.5.4. Fiscal Técnico COEA: Laércio Leonel Barbosa de Castro - COEA - Matrícula 1069327

6.2.5.5. Gestor do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - CMTI - Matrícula 1071386

6.3. Obrigações da Contratante

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.3.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

6.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.3.9. Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

6.3.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

6.3.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

6.3.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

6.3.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

6.3.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

6.3.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

6.3.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

6.3.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre
que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

6.3.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no
equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

6.4.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

6.4.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

6.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

6.4.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

6.4.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.4.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

6.4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.4.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.4.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

6.4.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.4.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.4.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

6.4.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

6.4.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

6.4.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.4.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

6.4.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

6.4.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

6.4.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

6.4.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

6.4.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

6.4.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

6.4.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

6.4.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

6.4.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

6.4.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.4.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

6.4.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

6.4.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

6.4.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

6.4.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.4.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

6.4.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.4.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

6.4.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

6.4.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

6.4.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

6.4.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

6.4.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

6.4.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

6.4.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

6.4.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

6.4.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

6.4.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

6.4.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

6.4.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

6.4.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

6.4.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

6.4.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES.

6.4.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

6.4.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

6.4.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

6.4.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

6.4.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.4.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.4.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.4.62. Assegurar à CONTRATANTE:

6.4.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.4.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.4.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

6.4.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

6.4.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.5. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

6.5.*1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

6.5.*1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

6.5.*1.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;*

6.5.*1.4. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;*

6.5.*1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

6.5.*1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

6.5.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.5.2.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim estendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.5 a 6.5.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.2.4. **Multa**:

6.5.2.4.1. **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.5.2.4.2. **Moratória de 0,50%** (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.5.*2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6.5.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 6.5.1.3 de 20% a 30% do valor do Contrato;

6.5.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 6.5.1.1, 6.5.1.2 e 6.5.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.5.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

6.5.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.8. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

6.5.9 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

6.5.9.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.5.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.12 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.5.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do termo de contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Dos Critérios de Medição

7.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

7.1.2. A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

7.1.3. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

7.1.4. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis , para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

7.1.5. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7.1.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Do Recebimento e Aceitação dos Serviços Mensais

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços mensais, nos termos a seguir:

7.2.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

7.2.1.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de documentações exigíveis.

7.2.1.2.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.2.1. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à Fiscalização Técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.2.1.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.1.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.1.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo V.

7.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Do Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1.1. A escolha do tipo “MENOR PREÇO” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações técnicas constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.2. O objeto do Contrato será sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com EMPENHO ESTIMATIVO, considerando que determinados quantitativos a serem executados não podem ser definidos com grande precisão, a exemplo do quantitativo exato de baterias e peças a serem empregados nas manutenções.

8.2.2.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977 /2013 – TCU, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do Contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

8.2.1.1. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (materiais e serviços), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Habilitação Técnica

8.3.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

8.3.1.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.3.1.1.1. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.3.1.1.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.3.1.1.2.1. Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.3.1.1.2.2. Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3., a seguir.

8.3.1.1.2.3. Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

8.3.1.1.3. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, obrigatoriamente pertencentes a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, desde que façam menção explícita à própria LICITANTE como prestadora dos serviços, e desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade /compatibilidade dos serviços.

8.3.1.1.3.1. Será aceito o somatório de atestados/ART´s para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da LICITANTE, observada a obrigatoriedade de se fazer constar, em cada atestado /ART, ao menos uma das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.3.1.1.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.3.1.1.5. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.3.1.1.6. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.3.1.1.7. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.3.1.2. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.1.3. O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.3.1.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2. **Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional**:

8.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.

8.3.2.2. Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.3.2.2.1. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3.

8.3.2.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anência do profissional.

8.3.2.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
Valor Total Estimado Anual			R$ 2.383.674,40	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			R$ 3.785.340,88				

9.1.1. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2.1. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

9.1.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.3.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo deste Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

9.4. Da Apresentação da Proposta de Preços

9.4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado da LICITANTE, ou apenas identificada com seu nome ou sua razão social, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e em língua portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua).

9.4.2. Os preços e valores deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda nacional (Real, R$), contendo, para os totais, no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, e consignando a assinatura e a identificação do nome e do CPF do Representante Legal.

9.4.3. A LICITANTE apresentará proposta de preço conforme documento anexo ao presente Termo de Referência (ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA) e Planilha Orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401

Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401
Dados: 2025.05.26 11:30:21 -03'00'

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334

Assinado de forma digital por LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334
Dados: 2025.05.26 14:07:56 -03'00'

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Dados: 2025.05.26 12:08:25 -03'00'

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325

Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Dados: 2025.05.26 12:30:05 -03'00'

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ATUALIZADO

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 4468/2025

2. Descrição sucinta do Objeto

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados as sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

3. Descrição da necessidade

3.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

3.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

3.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

3.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

3.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, *storages*, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

3.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

3.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

3.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

3.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

3.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Distribuidora de Energia Elétrica.

3.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Distribuidora, podemos enumerar, dentre outros:

3.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

3.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

3.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

3.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

3.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos nobreaks instalados nos referidos prédios.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Segurança e Redes de Computadores	José da Silva Lucena

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Das Condições dos Serviços

5.1.1. Serviços de Execução Indireta

5.1.1.1. A Contratante não dispõe de recursos humanos necessários, capacitados e suficientes para o desempenho das funções descritas neste Estudo Técnico Preliminar. O Art. 7º da IN nº 05/2017 afirma que a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades previstas no Decreto nº 9.507/2018 que regulamenta a matéria e no qual se enquadra serviço de manutenção de equipamentos tipo nobreak.

5.1.2. Serviços de Natureza Contínua

5.1.2.1. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017). Os serviços de manutenção predial acontecem de forma contínua e as demandas são sempre constantes.

5.2. Dos Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

5.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.2.3. A Contratada deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

5.2.4. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, revogada pela Resolução 401, de 4 de

novembro de 2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

> *I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;*
>
> *II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;*
>
> *III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.*
>
> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

5.2.5. A Contratada deverá:

5.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

5.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

5.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

5.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

5.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

5.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

5.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

5.2.5.8. A Contratada será responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI’s e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

5.2.5.9. O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do equipamento, do certificado de garantia das baterias, selo de segurança e os testes de falha de rede para verificarmos a autonomia de cada Nobreak após a substituição das baterias.

5.2.5.10. Deverá ser entregue à CONTRATANTE relatório mostrando o serviço nos equipamentos com a troca das baterias através de fotos, especificando o tipo de equipamento em manutenção e as baterias com suas especificações.

5.2.5.11. Os serviços executados deverão seguir o manual do Fabricante, assim como, as especificações de cada equipamento e seus tipos de baterias (dimensão e especificação das baterias originais), evitando ocorrências e transtornos com produtos instalados e aplicados fora do padrão exigido pelo Fabricante.

5.2.5.12. Todo o material utilizado no serviço de substituição das baterias, envolvidas nesta contratação, será de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2.5.13. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade, de acordo com as especificações do Fabricante dos Nobreaks, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como, não se admitirá a adaptação de peças, sejam por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.2.5.14. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

5.2.5.15. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, incluindo cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.2.5.16. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

5.2.5.17. Todos os resíduos a serem descartados, deverão ser separados, classificados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

5.3. Da Duração do Contrato

5.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3.2. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3.3. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Das Soluções de Mercado

6.1.1. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente e ainda bem dimensionada e instalada, não tendo sofrido modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de apenas uma empresa de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

6.1.2. Com base nessa solução, foi realizado levantamento no mercado local, sendo identificadas diversas empresas aptas a prestarem esse tipo de serviço, destacando-se os seguintes prestadores de serviço:

Empresa	**CNPJ**
Alfa Informática	00.252.212/0001-66
ENBRAN ENGENHARIA LTDA	22.579.280/0001-77
ENECH ENGENHARIA LTDA	07.532.965/0001-74
FONMART TECNOLOGIA LTDA	31.907.728/0001-25
HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	33.506.065/0001-62

6.1.3. Além dessas empresas locais, há diversas empresas das outras regiões que estão aptas para a prestação dos serviços.

6.1.4. A tabela a seguir elenca as empresas para as quais foram enviadas solicitações de propostas:

Empresa	**Contato**
Enech Engenharia Ltda	<comercial@enech.com.br>
ENBRAN ENGENHARIA	<comercial@enbran.com.br>
FONMART TECNOLOGIA	<comercial@fonmart.com.br>
UPS TECNOLOGIA	<marcio@upstecnologia.com.br>
PIMENTA SOLUCOES	<flaviane.pimenta@hotmail.com>
Alfa Informática	<administrativo@alfainfor.com.br>
HDN Engenharia e Tecnologia	<hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br>
Norteldata	<brito@norteldata.com.br>
G.MARCSoluções	<gerson@gmarc.com.br>
GTS Nobreak	<contato@gts-pe.com.br>, <denilson@gts-pe.com.br>

6.1.5. A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

6.1.6. No planejamento da contratação de empresa de engenharia especializada optou-se por solicitar propostas que englobam também os serviços de instalação e fornecimento de baterias, além das peças e itens de eventual reposição/substituição.

6.1.7. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar, realizamos a pesquisa de mercado com fornecedores da região com o intuito de verificarmos as empresas que são especialistas e autorizadas pelos fornecedores/fabricantes neste tipo de contratação, além da análise do custo que será cobrado com a logística do material específico (baterias e peças) para essa demanda.

6.1.8. O quadro comparativo encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

7.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

7.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

7.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

7.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação optou observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

7.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

7.7. Da Manutenção Preventiva

7.7.1. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, atendendo o Plano Periódico de Manutenção Programada, a ser aprovada pela Contratante, incluídas as substituições de peças ou componentes discriminados na seguinte rotina mensal, caso necessário:

7.7.1.1. inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades;

7.7.1.2. examinar todos os dispositivos dos equipamentos, eliminando os eventuais defeitos elétricos, eletrônicos e conexões mecânicas;

7.7.1.3. verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente nas Salas de Equipamentos quanto ao funcionamento;

7.7.1.4. verificar o funcionamento dos painéis e botoeiras, sinalizadores, LEDs e alarmes;

7.8.1.5. providenciar a limpeza das carcaças dos equipamentos, conexões das baterias, grades de ventilação, dos ventiladores e das regiões adjacentes, removendo poeira acumulada;

7.8.1.6. inspecionar e testar contatos;

7.8.1.7. Verificar o sistema de monitoramento dos equipamentos (incidentes, alarmes e alertas).

7.8.1.8. Na manutenção preventiva trimestral, além das ações referidas na rotina mensal, serão realizados os seguintes procedimentos, incluídas as substituições de peças ou componentes abaixo discriminados, caso necessário:

7.8.1.8.1. Instalações: Verificar proteção e conexões nos painéis de força, condições dos disjuntores e suas conexões, possíveis infiltrações de água/pó/gases, presença de objetos estranhos e de condições inseguras;

7.8.1.9. A empresa realizará semestralmente testes de funcionalidades e autonomia dos equipamentos, com fornecimento de laudo assinado pelo responsável técnico, além de todas as ações discriminadas nas rotinas mensal e trimestral, e anualmente testes de segurança, conforme descrito no Plano Periódico de Manutenção Programada.

7.8.1.10. A lista de atividades aqui descrita não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto à manutenção dos níveis de segurança e disponibilidade exigidos para as instalações.

7.8.1.11. O Plano Periódico de Manutenção Programada apresentará rotinas exemplificativas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

7.9. Da Manutenção Corretiva

7.9.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso e funcionamento normal dos equipamentos, ajustes e reparos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, placas, partes, acessórios, periféricos e componentes, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

7.9.2. A manutenção corretiva será solicitada pela Contratante, mediante correspondências eletrônicas (*e-mails* , *chatbot* ou sistema específico e acordado em as partes), sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

7.9.3. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

7.9.4. O prazo para recolocação dos equipamentos em operação normal será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do chamado inicial.

7.9.4.1. A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

7.9.5. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante. Excetuam-se:

7.9.5.1. Os casos de ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, que englobam acidentes ou quando houver risco explosão, incêndio ou outro evento similar, em que os chamados serão tratados de forma prioritária e emergencial e deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 minutos;

7.9.5.2. Os casos em que houver mais de um equipamento "parado" simultaneamente no mesmo prédio, quando o prazo máximo cai para 1 hora após a chamada;

7.9.5.3. Os atendimentos realizados nos dias em que houver sessões plenárias, que também deverão ser atendidos no prazo de 30 minutos.

7.9.6. Os materiais de consumo, peças de reposição e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão apresentar alto padrão de qualidade, ser originais e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Quantidade de Nobreaks:

Descrição	**Quantidade de Nobreaks**
NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2	**06**
NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**04**
NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**01**

8.2. Quantidade de Baterias em cada Nobreak:

Descrição	**Quantidade de Baterias em cada Nobreak**
NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2	**160**
NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**40**

NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**40**

8.3. Quantidade de peças e sobressalentes:

Item	Quantidade
MÓDULO DE POTÊNCIA PART NUMBER: 3915101156-S	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI PART NUMBER:5505001561-S-00	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P PART NUMBER: 5505001607-S-00	2
PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD PART NUMBER: 5505001540-S-00	2
PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE PART NUMBER: 5059724435	2
PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B PART NUMBER: 3620009911	2
PLACA PWB ASM NH-SYS-S PART NUMBER: 5505001326-S-00	2
PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA PART NUMBER: 5505001754-S-00	2
PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD PART NUMBER: 5505001577-S-00	2
PLACA SCR 1600V 128A A21 PART NUMBER: 2200410116	4

MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW PART NUMBER: 891221203	4

8.4. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com Reposição/Substituição das Baterias:

01	**BATERIAS (0101+0102)**				**R$ 2.033.257,78**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 1.928.620,00**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580	un	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,600
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 104.637,78**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580	un	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24

8.5. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com das Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição:

02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 142.002,54**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 101.551,76**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART	un	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64

	NUMBER: 5505001607-S-00				
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 40.450,78**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,000
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00

8.6. Estimativa de Custos de Manutenções Preventivas dos Nobreaks:

03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 208.414,08**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 17.367,84**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. Adotamos como referência para a licitação a média de preços global, a partir da pesquisa de mercado realizada com as empresas, lançando a **média dos custos unitários de cada item dos 03 (três) orçamentos recebidos** que apresentaram a realidade de valores e que estão compatíveis com os preços praticados em relação aos custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, das baterias e peças e itens para eventual reposição/substituição durante a vigência do Contrato.

9.1.1. Em virtude das características específicas dos serviços a serem prestados, não foi possível observar os critérios preferenciais de pesquisa de preços dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05 /2017, quais sejam, a pesquisa em Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos. planejamento.gov.br, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

9.1.2. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	**Descrição**	**CATMAT / CATSER**	**Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato**
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
Valor Total Estimado Anual			**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			**R$ 3.785.340,88**				

9.1.3. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.4. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.1.4.1. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

9.1.5. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.5.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo do Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único serviço é a forma mais adequada de adjudicação.

10.2. A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

10.2.1. Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução do serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

10.2.2. Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação apresenta elevada similaridade entre si, desta forma, as empresas que atuam nesse ramo estão aptas a prestar serviços em todos os tipos dos nobreaks que comporão o objeto a ser contratado, incluindo o fornecimento de baterias e peças para eventual reposição/substituição, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame licitatório em decorrência da impossibilidade de fornecimento de serviço para o outro equipamento.

10.2.3. Dessa forma, a opção por agrupamento dos itens deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada item, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência dos serviços.

10.2.3. Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso do certame, considerando que todos os itens de fornecimento, instalação e demais serviços de manutenção estarão sob a responsabilidade de uma única Contratada, que não poderá alegar quaisquer incompatibilidades durante a vigência do Contrato.

10.2.4. Conforme se espera, a aglutinação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, permitem o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como centralização da gestão contratual e operacional por parte da CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigará o uso dos recursos humanos para atuar em outras atividades de interesse desta Coordenadoria. A Economia processual e administrativa no modelo proposto irá trazer os benefícios financeiros para o projeto.

10.2.5. O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos e aumento nos custos em caso de reposição de peças, devido a diminuição dovolume de insumos, pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, na logística e custos administrativos, bem como não é conveniente e não é oportuno o parcelamento de itens de um Sistema Ininterrupto de Energia (SIE).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente solução a ser contratada está alinhada à **PERSPECTIVA: Aprendizado e Crescimento**, , visando o atendimento dos seguintes Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021-2029 a saber:

- **Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;**
- **Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.**

12.1.1. Soluções tecnológicas integradas e inovadoras necessitam de suporte elétrico adequado visando minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas nos sistemas de informação, e evitar danos aos recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente, o que impacta transversalmente em toda a estrutura organizacional, administrativa e principalmente nas atividades da área-fim do MPMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Proporcionar segurança para Instituição quando da contratação da empresa técnica especializada a fim de que os equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC estejam sempre disponíveis e, caso não estejam, voltem a ser disponibilizados no menor tempo possível, causando o mínimo de transtornos para as atividades da Instituição.

13.2. Espera-se impedir qualquer dano à “Segurança da Informação” num sentido amplo, haja vista os equipamentos citados garantirem essa segurança no nível mais básico, que é a própria proteção física da existência dos dados, uma vez que os equipamentos nobreaks são justamente equipamentos de proteção da infraestrutura por onde trafegam e, principalmente, dos repositórios onde estão armazenados fisicamente os dados.

13.3. Outros benefícios a serem alcançados:

13.3.1. Suporte elétrico adequado aos recursos de TI da PGJ-MA e PJC;

13.3.2. Minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas;

13.3.3. Evitar a queima de recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente;

13.3.4. Maximizar a vida útil dos recursos de TI;

13.3.5. Mitigar o custo financeiro com aquisição de novos recursos de TI em substituição aos danificados ou queimados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração antes da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A Contratada será responsável, durante a vigência do Contrato, pelo recolhimento e descarte de forma adequada das baterias e peças retiradas, assim como, de qualquer resíduo sólido produzido na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Trata-se de uma contratação de suma importância para a proteção dos equipamentos dos Data Centers e da Infraestrutura deTI dos prédios da PGJ-MA e PJC, evitando assim, perda de dados, danos aos equipamentos de TI, transtornos para os usuários e indisponibilidade dos serviços de atendimento ao público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401

Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401
Dados: 2025.05.26 11:29:21 -03'00'

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Dados: 2025.05.26 12:09:07 -03'00'

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325

Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Dados: 2025.05.26 12:29:02 -03'00'

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 17482025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **23 de Maio de 2025 às 13:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-17482025, **Código de Validação**: 36DEB2A48D.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 17482025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 36DEB2A48D

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo Manutencao de Nobreak - Grande Porte, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 23/05/2025 às 13:44 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Anexo de movimentação: PORTARIA DE PREGOEIROS

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024
Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;

II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;

III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados:
f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:
a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Anexo de movimentação: MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90023/2025

CONTRATANTE (UASG): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 3.785.340,88**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM / NÃO**

AVISO: A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO comunica a todos, que a inobservância das regras estabelecidas neste edital sujeita os responsáveis às sanções nele estabelecidas e na legislação aplicável, por isso, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que deverão cumprir com a efetiva entrega/prestação do objeto na forma solicitada no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Lembrando que qualquer alteração somente ocorrerá nos termos da lei. Impõe-se dessa forma, a necessidade de que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.
Comunica-se ainda, que as informações constantes neste edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam. E que futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes, não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 DO OBJETO ____ 3
2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ____ 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ____ 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ____ 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ____ 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ____ 8
7 DA FASE DE JULGAMENTO ____ 11
8 DA FASE HABILITAÇÃO ____ 13
9 DOS RECURSOS ____ 18
10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ____ 19
11 DO TERMO DE CONTRATO ____ 19
12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ____ 20
13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ____ 22
14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ____ 22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ____ 24
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ____ 25
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO ____ 50
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS ____ 51

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2025

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro/Agente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **4468/2025**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4e 3.7.5poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.7.4e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar

o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo der Referência.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor total do item;

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5%(cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.3.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vício insanável;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.6.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.6.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 O Pregoeiro solicitará da (s) licitante (s) classificada (s) provisoriamente em primeiro lugar, a apresentação de amostras, conforme previsto no item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7.11.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2 **Habilitação Jurídica:**

8.2.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.5 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.6 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO III;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.2.1 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor do anual (1º ano)** estimado para a contratação;

8.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.5 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

8.4.5.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.4.5.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

8.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 **Qualificação técnica:**

8.5.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.5.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5.2 Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.5.2.1 No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.5.2.2 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.5.2.2.1 Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.5.2.2.2 Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nos s alíneas a) e b) do subitem a seguir.

8.5.2.2.3 Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

8.5.2.3 Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, obrigatoriamente pertencentes a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, desde que façam menção explícita à própria LICITANTE como prestadora dos serviços, e desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

8.5.2.3.1 Será aceito o somatório de atestados/ART´s para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da LICITANTE, observada a obrigatoriedade de se fazer constar, em cada atestado/ART, ao menos uma das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.5.2.4 Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.5.2.5 Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.5.2.6 Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem

como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.5.2.7 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.5.3 Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.5.4 O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.5.5 A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.6 Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

8.5.6.1 A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.

8.5.6.2 Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.5.6.2.1 Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas alíneas a) e b) do subitem 8.5.2.3.1.

8.5.6.3 A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anência do profissional.

8.5.6.4 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.13.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, pelos telefones (98) 3219-1773, das 8h às 12h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.13.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.16 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(DUAS) HORAS**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.1.5 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.3.2 Na assinatura do contrato será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura e Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizarem o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6 Fraudar a licitação

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Da sessão pública da licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta licitação descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.12 **A abertura da sessão desta licitação será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.13.2 ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

14.13.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.15 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 4468/2025** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº90023/2025**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.Objeto da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção /					

	Reposição /Substituição	Instalação - Nobreak					
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak					
Valor Total Estimado Anual							
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)							

1.3.O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6.A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7.O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1.O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3.O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5.O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.7.6.O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.8.O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.9. **Da Fiscalização da Execução do Contrato**

3.9.1.O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente

designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

3.9.1.1.Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

3.9.2.Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

3.9.2.1.Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

3.9.2.2.Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

3.9.2.3.Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

3.9.2.4.Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

3.9.2.5.Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou estiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

3.9.3.Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

3.9.3.1.Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

3.9.4.As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

4.**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1.O valor total da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de R$ _____(_____).

5.2. O custo total para o 1º ano da contratação é de R$ _____ (_____).

5.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam R$ _____(_____), sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal de R$ _____ (_____).

5.4.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Dos critérios de medição

6.1.A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

6.2.A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

6.3.Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

6.4.Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

6.5.Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

6.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.5.1.1.não produzir os resultados acordados,

6.5.1.2.deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.5.1.3.deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6.A Utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

6.7.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

6.10.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.13.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14.Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.15.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.16.O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.17.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

Forma de pagamento

6.18.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.19.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.20.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.20.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21.A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/02/2025.

7.1.1.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8.Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3.Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.5.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.6.Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.6.1.Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2.Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.6.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; e

8.6.5.prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.7.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9.Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.10.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

8.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

8.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

8.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

8.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

8.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

8.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

8.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

8.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

8.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

9.2.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3.As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

9.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

9.5.Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7.Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

9.8.O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

9.8.1.O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

9.9.Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

9.10.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

9.11.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

9.12.Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14.Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

9.16.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.17.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.19.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20.Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21.Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

9.22.Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

9.23.Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

9.23.1.À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.24.Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

9.25.Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

9.25.1.Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

9.26.Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

9.27.Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

9.28.Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

9.29.Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

9.30.Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

9.31.Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

9.32.Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

9.33.Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

9.34.Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

9.35.Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

9.36.Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

9.37.Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

9.38.Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

9.39.Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

9.40.Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

9.40.1.Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.41.Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

9.42.Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

9.43.Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

9.44.Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

9.45.Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

9.45.1.Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

9.45.2.A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

9.46.Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

9.46.1.Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

9.47.Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

9.48.Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

9.49.Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

9.49.1.Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

9.50.A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

9.51.A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

9.52.Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

9.53.Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

9.54.Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES.

9.55.Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

9.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

9.56.Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

9.57.Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

9.58.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.59.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

9.60.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.61.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.62.Assegurar à CONTRATANTE:

9.62.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.62.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.63.Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades

situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

9.64.É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

9.65.Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

10.**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6.É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1.Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11.O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12.Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

OU

11.2.O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.3.Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4.A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.7.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8.A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.9.A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **em conta específica, indicada pela contratante,** no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.10.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.11.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada

ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.18.Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.19.Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.20.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.21.O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.22.A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.23.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.24.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1.Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5.Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 12.1.2 a 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.**Multa** de:

12.2.4.1.**Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2.Moratória de 0,50% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1.O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3.**Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4.Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3.A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.6.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

12.8.Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

12.9.Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Proejto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3.Das indenizações e multas.

13.10.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11.O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça

Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão

Subação: 23601 - Informática

Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2.No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3.O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

16.3.1.A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

16.3.1.2.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2.A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1.Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4.A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.4.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1.Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

18.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA BASE LEGAL E VINCULAÇÃO**

18.1.O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2025, à proposta da CONTRATADA.

19.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1.Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2.E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 20__.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

_____	_____
CPF nº	CPF nº

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Saldo do Contrato

Valor total dos Saldos R$_____

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos saldos dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos saldos}} \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 8.4.5.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos saldos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

***Obs.**: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.*

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4032025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Maio de 2025 às 12:16 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-4032025, **Código de Validação**: BE0BE0D6C5.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4032025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: BE0BE0D6C5

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos**, no valor quinquenal de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**, acompanhado da minuta do edital da **Pregão Eletrônico n. 90023/2025**, para que seja submetida a apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei n. 14.133/2021, abaixo transcrito:

> "Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 23/05/2025 às 11:42 h (*)
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 23/05/2025 às 12:16 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DECISÃO-DG - 2372025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **20 de Maio de 2025 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-2372025, **Código de Validação**: ED248DFD46.

Diretoria Geral

DECISÃO-DG - 2372025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: ED248DFD46

Assunto: Processo Licitatório – Manutenção em equipamentos nobreaks de grande porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, solicita **autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, por 05 (cinco) anos, no valor total estimado de R$ 3.785.340,88** (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência apresentado no anexo TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 2.

Após exame da demanda pela Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM, contida no parecer PTC-ACI - 2982025 , e apresentação de justificativas para cada ponto pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI no DESPACHO-CMTI - 1642025 , os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, com posicionamento favorável à abertura do mencionado procedimento licitatório, conforme DESPACHO-SEAF - 14112025 .

Ante o exposto, considerando todos os documentos e informações contidos nos autos:

1. **Autorizo** a instauração do competente certame licitatório;

2. Encaminhem-se os autos **à Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

assinado eletronicamente em 20/05/2025 às 09:52 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **20 de Maio de 2025 às 09:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-DG-2372025, **Código de Validação**: ED248DFD46.

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 14112025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **05 de Maio de 2025 às 12:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14112025, **Código de Validação**: 3232E4D909.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 14112025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 3232E4D909

Assunto: Abertura de licitação – Manutenção em equipamentos *no breaks* de grande porte.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Sr. Diretor-Geral,

O presente processo administrativo trata de solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos *no breaks* de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca Delta, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes desta Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, conforme o *MEMO-CMTI – 292025* e demais documentos.

As informações orçamentárias foram prestadas no *DESPACHO-COF - 12172025*.

À vista das pendências apontadas no *Parecer PTC-ACI – 2982025*, exarado pela Assessoria Técnica da Administração, cabe registrar as justificativas da unidade requisitante, contidas no *DESPACHO-CMTI - 1642025*.

Isso posto, considerando as justificativas apresentadas pela CMTI e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminham-se os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 12:53 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **05 de Maio de 2025 às 12:53 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-14112025, **Código de Validação**: 3232E4D909.

Secretaria Administrativo-Financeira

DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 2082025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Abril de 2025 às 14:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-2082025, **Código de Validação**: 2AE09DCC8A.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

DESPACHO-CMTI - 2082025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 2AE09DCC8A

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 13742025, informamos que conforme já mencionado no DESPACHO-CMTI - 1642025, esta CMTI anexou uma NOVA VERSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FONMART, assinada com certificado digital, substituindo a proposta anterior que havia sido assinada apenas 'eletronicamente'.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 14:50 h (*)
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 30/04/2025 às 11:04 h (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 13742025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **29 de Abril de 2025 às 13:01 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-13742025, **Código de Validação**: A208BEB787.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 13742025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: A208BEB787

Assunto: Processo licitatório para assistência e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos *nobreaks* de grande porte.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Considerando o *Parecer PTC-ACI - 2982025* da Assessoria Técnica da Administração e os esclarecimentos contidos no *DESPACHO-CMTI - 1642025*, retornam-se os presentes autos para fins de cumprimento do item 8.4 do supracitado parecer técnico.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 29/04/2025 às 13:01 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 12172025

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **22 de Abril de 2025 às 14:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-12172025, **Código de Validação**: 3D81C41D4F.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 12172025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 3D81C41D4F

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme os dados a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.000000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 22/04/2025 às 14:27 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 12132025

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **22 de Abril de 2025 às 13:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-12132025, **Código de Validação**: 3C9757F77F.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 12132025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 3C9757F77F

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução de **todas as demandas anteriores**, apresenta, nesta data, saldo de R$ **516.966,66**, ou seja, **insuficiente para atendimento da presente demanda**.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 22/04/2025 às 13:13 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-CMTI - 1642025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Abril de 2025 às 12:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-1642025, **Código de Validação**: 10A36A8603.

DESPACHO-CMTI - 1642025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 10A36A8603

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SEAF - 10002025 e à EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2, 4, 5, 7 bem como, nos subitens 3.8, 6.1, 8.3 e 8.4 constantes no PTC-ACI - 2982025, documento emitido pela Assessoria Técnica da Administração, segue a manifestação desta CMTI:

Item 1 - Documento de formalização da demanda

Estamos anexando o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Item 2 - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)

Considerando que a Resolução CNMP nº 238, de 05 de fevereiro de 2024, revogou a Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, e suas alterações, quando de sua publicação;

Considerando que essa resolução visa disciplinar e atualizar os procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público e seus ramos, devido à instituição da Lei 14133/2021;

Considerando a Resolução CNMP nº 171, de 27 de junho de 2017, que instituiu a Política Nacional de Tecnologia da Informação do Ministério Público (PNTI MP);

Considerando que no Art. 45, da Resolução CNMP nº 238, destaca: “O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Instituição e com o disposto no inciso X do art. 18 e no art. 22 da Lei 14.133/2021”; e,

Considerando boas práticas e padrões de governança e gestão de TI, consolidados no mercado;

Solicitamos orientações no tratamento da pendência da análise de riscos, visto que não há, até o momento, a Política Institucional de Gestão de Riscos do MPMA, a qual deve fornecer o conjunto de atividades do processo de trabalho, de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Abril de 2025 às 12:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-1642025, **Código de Validação**: 10A36A8603.

pela alta administração, aplicável em qualquer área da Instituição e que contempla as atividades: identificar riscos, analisar riscos, avaliar riscos, decidir sobre estratégias de resposta a riscos, planejar e executar ações para modificar o risco, bem como monitorar e comunicar, com vistas ao efetivo cumprimento da missão Institucional. A estruturação da gestão de riscos, a nível institucional, é fundamental para estimular a transparência organizacional e favorecer o uso efetivo de recursos, com eficiência e eficácia, bem como fortalece a reputação institucional perante a sociedade.

Subitem 3.8 - Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)

Estamos anexando novamente os documentos ANEXO X - MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS e ANEXO XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA, devidamente assinados.

Item 4 - Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)

A informação consta no item 12 da nova versão do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Item 5 - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)

Estamos anexando novas versões do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e do TERMO DE REFERÊNCIA visando evidenciar as informações solicitadas.

Subitem 6.1 - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)

Tanto o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR como o TERMO DE REFERÊNCIA foram gerados a partir da plataforma de sistemas e artefatos digitais do Portal de Compras do Governo Federal.

Item 7 - Disponibilidade orçamentária

Subitem 8.3 - Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 7722025 Download alternativo, informa que o saldo é insuficiente…

Conforme observado no subitem 8.2.2. do TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto do Contrato estará sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com EMPENHO ESTIMATIVO.

Conforme informado no documento DESPACHO-COF - 7722025, o saldo reflete a disponibilidade financeira em 17/03/2025, entretanto, essa disponibilidade é dinâmica ao longo do exercício financeiro.

8.4: A proposta da empresa FONMART está sem o ateste da unidade.

Anexamos uma NOVA VERSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FONMART, assinada com certificado digital.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 07/04/2025 às 12:02 h (*)

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 07/04/2025 às 10:48 h (*)

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Abril de 2025 às 12:02 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CMTI-1642025, **Código de Validação**: 10A36A8603.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO 2

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	02/04/2025 13:56 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		15530/2023

1. Definição do objeto

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1.2. A tabela a seguir resume os valores estimados da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	**Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias**	**3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	**Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição**	**3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
3	**Manutenção Preventiva**	**2658 Manutenção / Instalação - Nobreak**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**

Valor Total Estimado Anual	**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	**R$ 3.785.340,88**				

1.1.3. As especificações, quantitativos e valores unitários médios de cada item encontram-se em planilha de valores médios constante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.4. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, os serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são caracterizados, por exclusão, como serviços de engenharia:

> ...
> *1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC*
> *a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;*
> *b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra óptica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.*

1.1.4.1. Também, de acordo com a Resolução CONFEA nº 1.010 de 22/08/2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional de engenharia, os serviços de manutenção de equipamentos nobreaks estão enquadrados nas atividades 15, 16 e 17, as quais tratam de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos. Portanto, não resta dúvida de que os serviços do objeto da contratação tratam-se de serviços de engenharia.

1.1.5. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.5.1. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.6. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

1.1.7. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um

exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

2.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

2.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

2.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

2.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, storages, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

2.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

2.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria

de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

2.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

2.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

2.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária de Energia Elétrica.

2.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Concessionária, podemos enumerar, dentre outros:

2.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

2.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

2.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

2.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

2.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076- 820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos equipamentos nobreaks instalados nos referidos prédios.

2.12. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta também no ETP.

3. Descrição da solução

3.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

3.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos

equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

3.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

3.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

3.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação optou observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

3.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá observar o cumprimento das normas legais, destacando-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e das orientações dos fabricantes;

4.1.2. Fornecimento de materiais originais novos de fábrica e homologados pelo fabricantes dos equipamentos nobreaks.

4.1.3. Por tratar-se de serviços de engenharia, a Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com indicação do Engenheiro Eletricista, responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção dos equipamentos, com atribuições constantes das Resoluções nº 218 /1973, nº 1.010/2005 e Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA (que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências), todas do sistema CONFEA/CREA.

4.1.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

4.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.3. A CONTRATADA deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, revogada pela Resolução 401, de 4 de novembro de 2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

4.2.5. A CONTRATADA deverá:

4.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

4.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

4.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

4.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

4.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

4.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

4.2.5.8. A CONTRATADA erá responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

4.2.5.9. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.3. Sobre a Indicação de Marcas e Modelos

4.3.1. A menção à marca e modelos de referência das baterias, constantes nas especificações do objeto, deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação, além de manter e garantir a compatibilidade com os equipamentos nobreaks, já existentes na CONTRATANTE, conforme preconiza o **art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14133/2021**.

4.3.2. Na eventualidade de alguma empresa participante do certame apresentar marcas e modelos de baterias, peças e itens equivalentes, similares ou de melhor qualidade, será exigido que a proponente demonstre desempenho e qualidade compatíveis com a marca e modelos de referência mencionados nas especificações do objeto, conforme regramento constante da **Lei 14133/2021**.

4.3.3. Considerando que, eventualmente, os modelos de baterias, peças e itens referenciados no TERMO DE REFERÊNCIA podem ter sido descontinuados pelos respectivos fabricantes, em quaisquer fornecimentos dos materiais constantes do objeto da contratação, quer sejam dos mesmos fabricantes referenciados ou não nas especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, será exigida como condição imprescindível para a assinatura do Contrato, **Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos nobreaks**, homologando explicitamente os modelos de baterias e itens ofertados, e garantindo total compatibilidade com os equipamentos nobreaks a serem atendidos pelo objeto do Contrato.

4.3.3.1. A exigência da declaração do fabricante justifica-se pelo fato de que os equipamentos nobreaks possuem características de carregamento de baterias, por exemplo, que não necessariamente se adequam a todos os modelos de baterias que o mercado oferece, e isso pode impactar negativamente no objetivo da contratação e, dependendo do modelo ofertado, poderá até causar um sinistro nas instalações da Contratante.

4.3.5. Os modelos de baterias ofertadas, independentemente de serem homologadas pelo fabricante dos equipamentos nobreaks, deverão atender às características exigidas pela Contratante. Para tanto, serão exigidas amostras dos modelos de baterias ofertados visando conferir as dimensões físicas e demais características técnicas.

4.4. Da verificação de amostras do objeto

4.4.1. De acordo com o **art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de análise técnica, será solicitada amostra dos itens ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação.

4.4.2. A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser RECEBIDA(S) em até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das 08:00h às 15:00h, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situada no prédio sede da PGJMA, 2º andar, Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Jaracati, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1773, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante.

4.4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.4.5. Caso a amostra da empresa vencedora não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação.

4.4.6. Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente.

4.4.7. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade já fornecida.

4.4.8. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega para realizar a retirada da amostra.

4.4.8.1. Decorrido este prazo será incorporada ao acervo da CONTRATANTE.

4.4.9. O mesmo prazo de retirada, 30 (trinta) dias corridos, será dado para a empresa cuja amostra não atenda ao solicitado, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da CONTRATANTE.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Alteração Subjetiva

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Considerado o valor global do Contrato, será exigida garantia de execução do Contrato.

4.7.2. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

4.7.4. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.7.5. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.7.6. A Adjudicatária deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4.8. Transição Contratual

4.8.1. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.9. Vistoria

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, sendo assegurado aos licitantes interessados o direito de realização de vistoria prévia nas instalações e locais de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, e agendada por meio do endereço eletrônico cmti@mpma.mp.br.

4.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A licitante deverá declarar que vistoriou, por intermédio de Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Modelo de Declaração está disponível no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

4.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos para Início dos Serviços de Manutenção Preventiva

5.1.1. A Contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da Assinatura do Contrato, para iniciar os procedimentos de Manutenção Preventiva dos equipamentos.

5.1.2. A primeira atividade da Contratada será visitar os locais dos serviços, acompanhada de servidor específico da fiscalização técnica do Contrato.

5.1.3. A Contratada deverá elaborar um Relatório de Diagnóstico do Ambiente dos Equipamentos Nobreaks e seus respectivos bancos de baterias, elementos que necessitam ser repostos/substituídos, dentre outras abordagens.

5.1.3.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da visita técnica inicial, para concluir e enviar o relatório citado no subitem anterior para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.3.1.1. Eventual pedido de prorrogação de entrega do referido relatório deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.2. A partir do referido relatório, a fiscalização técnica e a Contratada deverão produzir um cronograma para a eventual reposição/substituição dos elementos dos bancos de baterias, observando a criticidade de cada equipamento nobreak.

5.2. Do Prazo de Entrega das Baterias

5.2.1. As baterias serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento de Baterias, que deverá ser encaminhada à Contratada por e-mail.

5.2.2. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Baterias.

5.2.3. As baterias deverão ser entregues nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJMA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA.

5.2.4. O transporte dos materiais até os locais determinados pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

5.2.5. Eventual pedido de prorrogação de entrega dos materiais deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.2.5.1. Eventuais dúvidas referentes à entrega dos materiais poderão ser dirimidas pelo mesmo canal de comunicação.

5.2.6. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

5.3. Das Condições de Entrega das Baterias

5.3.1. As baterias deverão ser novas de fábrica (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionadas, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a garantir a procedência e permitir completa segurança durante o transporte.

5.3.2. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente.

5.3.4. Caso o objeto (materiais) entregue apresente defeito, avarias ou não atenda à especificação técnica estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para substituir o item entregue por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas.

5.3.5. As baterias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. e na proposta, devendo ser substituídas no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Do Recebimento Provisório das Baterias

5.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO das baterias, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos objetos no local determinado.

5.4.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será certificado pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.5. Da Instalação das Baterias

5.5.1. A data de início e o prazo de instalação das baterias deverão ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.6. Do Recebimento Definitivo das Baterias

5.6.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO das baterias ocorrerá, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos da data de instalação, desde que se comprove a inexistência de vícios aparentes.

5.6.2. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indicará que o objeto recebido está conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos durante o prazo de garantia técnica dos produtos e dos serviços de instalação.

5.6.3. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será certificado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7. Da Garantia Técnica das Baterias

5.7.1. As baterias deverão possuir garantia técnica mínima de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.7.2. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados ou que apresentarem probledmas, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

5.7.3. A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7.4. A CONTRATADA deverá prover estrutura de atendimento presencial, no local de instalação (São Luís-MA), sem ônus para a CONTRATANTE, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos materiais, e assim permanecer até o término da garantia técnica dos materiais e serviços.

5.8.3. Da Manutenção Preventiva e Corrretiva

5.8.3.1. A manutenção preventiva e corretiva seguirá a seguinte dinâmica:

5.8.3.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, MENSALMENTE, e mediante prévia apresentação de cronograma, as manutenções preventivas nos equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais a equipe técnica deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, do nobreak e instalações associadas.

5.8.3.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (nobreak, banco de baterias e instalações correlatas), bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5.8.3.1.3. A CONTRATADA deverá examinar, periodicamente e sempre que necessário ou quando requerido pela CONTRATANTE, os dispositivos de segurança dos equipamentos e instalações, bem como efetuar regulagens nos mesmos, eliminando pronta e imediatamente eventuais defeitos, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes, cabos e acessórios defeituosos e a instalação dos correspondentes novos itens que se façam necessários.

5.8.3.1.4. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

5.8.3.1.5. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

5.8.3.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais, graxas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas assim o exigirem, efetuar quaisquer reparos e/ou substituir prontamente quaisquer partes e peças dos equipamentos, incluindo o BANCO DE BATERIAS, que integra o objeto do Contrato, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, usando peças e componentes genuinamente originais e novos. Da impossibilidade, em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá justificar adequadamente à Fiscalização Técnica. A CONTRATANTE realizará análise e diligências que julgar cabíveis.

5.8.3.1.7. A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, também disposta no ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES, não é exaustiva, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8.3.1.8. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitada por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos limites indicados no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

5.8.3.1.9. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a retirada e destinação das partes e peças substituídas, bem como daqueles cujo reparo não possa ser executado no local, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir paralisação por prazo superior a 12 (doze) horas, contadas a partir da Hora de Abertura do Chamado (HAC).

5.8.3.1.10. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

5.8.3.1.11. Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso, após a execução dos serviços contratados.

5.8.3.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento com as leituras de tensão e corrente de entrada e saída para cada fase, frequência na entrada e na saída do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, bem como comprovantes e detalhamento de quaisquer serviços e/ou manutenções executadas no período.

5.8.3.1.13. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.8.3.1.14. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas, executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

5.8.3.1.15. Encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada 12 (doze) meses, Relatório de Desempenho (RD) onde se fará constar, o nível de operacionalidade do equipamento, eventual troca de peças em função do

desgaste por uso, melhorias, entre outros dados. Em caso de necessidade de atualização tecnológica do equipamento, tal Relatório de Desempenho (RD) deverá ser antecipado em 06 (seis) meses, com as devidas justificativas técnicas.

5.8.3.1.16. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

5.8.3.1.17. Situações que envolvam o desligamento de nobreak ou colocação em modo bypass manual, deverão ser programadas previamente e devidamente aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.9. Local da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

5.9.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser realizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati /Calhau - São Luís - MA.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Da Gestão do Contrato

6.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

6.2.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

6.2.2.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

6.2.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

6.2.2.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

6.2.2.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.2.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta,

atuação, permanência e/ouestiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.2.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

6.2.3.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

6.2.4. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.2.5. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato:

6.2.5.1. Fiscal Requisitante: José da Silva Lucena - CMTI - Matrícula 1071469

6.2.5.2. Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - CMTI - Matrícula 1071575

6.2.5.3. Fiscal Técnico CMTI: Antonio Alfredo Pires Oliveira - CMTI - Matrícula 1069129

6.2.5.4. Fiscal Técnico COEA: Laércio Leonel Barbosa de Castro - COEA - Matrícula 1069327

6.2.5.5. Gestor do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - CMTI - Matrícula 1071386

6.3. Obrigações da Contratante

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.3.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

6.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.3.9. Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

6.3.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

6.3.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

6.3.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

6.3.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

6.3.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

6.3.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

6.3.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

6.3.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre
que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

6.3.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no
equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

6.4.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

6.4.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

6.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

6.4.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

6.4.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.4.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

6.4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.4.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.4.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

6.4.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.4.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.4.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

6.4.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

6.4.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

6.4.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.4.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

6.4.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

6.4.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

6.4.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

6.4.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

6.4.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

6.4.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

6.4.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

6.4.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

6.4.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

6.4.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.4.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

6.4.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

6.4.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

6.4.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

6.4.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.4.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

6.4.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.4.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

6.4.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

6.4.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

6.4.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

6.4.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

6.4.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

6.4.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

6.4.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

6.4.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

6.4.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

6.4.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

6.4.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

6.4.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

6.4.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

6.4.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

6.4.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES.

6.4.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

6.4.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

6.4.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

6.4.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

6.4.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.4.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.4.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.4.62. Assegurar à CONTRATANTE:

6.4.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.4.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.4.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

6.4.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

6.4.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.5. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

6.5.*1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

6.5.*1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

6.5.*1.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;*

6.5.*1.4. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;*

6.5.*1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

6.5.*1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

6.5.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.5.2.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim estendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.5 a 6.5.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.2.4. **Multa**:

6.5.2.4.1. **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.5.2.4.2. **Moratória de 0,50%** (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.5.*2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6.5.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 6.5.1.3 de 20% a 30% do valor do Contrato;

6.5.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 6.5.1.1, 6.5.1.2 e 6.5.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.5.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

6.5.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.8. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

6.5.9 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

6.5.9.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.5.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.12 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.5.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do termo de contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Dos Critérios de Medição

7.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

7.1.2. A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

7.1.3. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

7.1.4. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis , para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

7.1.5. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7.1.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Do Recebimento e Aceitação dos Serviços Mensais

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços mensais, nos termos a seguir:

7.2.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

7.2.1.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de documentações exigíveis.

7.2.1.2.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.2.1. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à Fiscalização Técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.2.1.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.1.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.1.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo V.

7.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a

aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Do Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.

7.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1.1. A escolha do tipo “MENOR PREÇO” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações técnicas constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.2. O objeto do Contrato será sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com EMPENHO ESTIMATIVO, considerando que determinados quantitativos a serem executados não podem ser definidos com grande precisão, a exemplo do quantitativo exato de baterias e peças a serem empregados nas manutenções.

8.2.2.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977 /2013 – TCU, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do Contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

8.2.1.1. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (materiais e serviços), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Habilitação Técnica

8.3.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

8.3.1.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.3.1.1.1. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.3.1.1.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.3.1.1.2.1. Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.3.1.1.2.2. Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3., a seguir.

8.3.1.1.2.3. Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

8.3.1.1.3. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, obrigatoriamente pertencentes a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, desde que façam menção explícita à própria LICITANTE como prestadora dos serviços, e desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade /compatibilidade dos serviços.

8.3.1.1.3.1. Será aceito o somatório de atestados/ART´s para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da LICITANTE, observada a obrigatoriedade de se fazer constar, em cada atestado /ART, ao menos uma das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.3.1.1.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.3.1.1.5. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.3.1.1.6. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.3.1.1.7. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.3.1.2. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.1.3. O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.3.1.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2. **Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional**:

8.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.

8.3.2.2. Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.3.2.2.1. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3.

8.3.2.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anência do profissional.

8.3.2.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	Descrição	CATMAT / CATSER	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	3475 Bateria recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
Valor Total Estimado Anual			R$ 2.383.674,40	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			R$ 3.785.340,88				

9.1.1. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2.1. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

9.1.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.3.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo deste Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

9.4. Da Apresentação da Proposta de Preços

9.4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado da LICITANTE, ou apenas identificada com seu nome ou sua razão social, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e em língua portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua).

9.4.2. Os preços e valores deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda nacional (Real, R$), contendo, para os totais, no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, e consignando a assinatura e a identificação do nome e do CPF do Representante Legal.

9.4.3. A LICITANTE apresentará proposta de preço conforme documento anexo ao presente Termo de Referência (ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA) e Planilha Orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300

Assinado digitalmente por THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferÃªncia, OU=10869080000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 09:38:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Dados: 2025.04.04 09:02:00 -03'00'

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VERSÃO 2

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição sucinta do Objeto

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados as sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

3. Descrição da necessidade

3.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

3.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

3.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

3.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

3.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, *storages*, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

3.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

3.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

3.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

3.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

3.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Distribuidora de Energia Elétrica.

3.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Distribuidora, podemos enumerar, dentre outros:

3.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

3.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

3.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

3.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

3.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos nobreaks instalados nos referidos prédios.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Segurança e Redes de Computadores	José da Silva Lucena

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Das Condições dos Serviços

5.1.1. Serviços de Execução Indireta

5.1.1.1. A Contratante não dispõe de recursos humanos necessários, capacitados e suficientes para o desempenho das funções descritas neste Estudo Técnico Preliminar. O Art. 7º da IN nº 05/2017 afirma que a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades previstas no Decreto nº 9.507/2018 que regulamenta a matéria e no qual se enquadra serviço de manutenção de equipamentos tipo nobreak.

5.1.2. Serviços de Natureza Contínua

5.1.2.1. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017). Os serviços de manutenção predial acontecem de forma contínua e as demandas são sempre constantes.

5.2. Dos Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

5.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.2.3. A Contratada deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

5.2.4. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, revogada pela Resolução 401, de 4 de

novembro de 2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

> *I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;*
>
> *II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;*
>
> *III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.*
>
> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

5.2.5. A Contratada deverá:

5.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

5.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

5.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

5.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

5.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

5.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

5.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

5.2.5.8. A Contratada será responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI’s e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

5.2.5.9. O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do equipamento, do certificado de garantia das baterias, selo de segurança e os testes de falha de rede para verificarmos a autonomia de cada Nobreak após a substituição das baterias.

5.2.5.10. Deverá ser entregue à CONTRATANTE relatório mostrando o serviço nos equipamentos com a troca das baterias através de fotos, especificando o tipo de equipamento em manutenção e as baterias com suas especificações.

5.2.5.11. Os serviços executados deverão seguir o manual do Fabricante, assim como, as especificações de cada equipamento e seus tipos de baterias (dimensão e especificação das baterias originais), evitando ocorrências e transtornos com produtos instalados e aplicados fora do padrão exigido pelo Fabricante.

5.2.5.12. Todo o material utilizado no serviço de substituição das baterias, envolvidas nesta contratação, será de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2.5.13. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade, de acordo com as especificações do Fabricante dos Nobreaks, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como, não se admitirá a adaptação de peças, sejam por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.2.5.14. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

5.2.5.15. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, incluindo cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.2.5.16. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

5.2.5.17. Todos os resíduos a serem descartados, deverão ser separados, classificados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

5.3. Da Duração do Contrato

5.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3.2. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3.3. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Das Soluções de Mercado

6.1.1. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente e ainda bem dimensionada e instalada, não tendo sofrido modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de apenas uma empresa de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

6.1.2. Com base nessa solução, foi realizado levantamento no mercado local, sendo identificadas diversas empresas aptas a prestarem esse tipo de serviço, destacando-se os seguintes prestadores de serviço:

Empresa	**CNPJ**
Alfa Informática	00.252.212/0001-66
ENBRAN ENGENHARIA LTDA	22.579.280/0001-77
ENECH ENGENHARIA LTDA	07.532.965/0001-74
FONMART TECNOLOGIA LTDA	31.907.728/0001-25
HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	33.506.065/0001-62

6.1.3. Além dessas empresas locais, há diversas empresas das outras regiões que estão aptas para a prestação dos serviços.

6.1.4. A tabela a seguir elenca as empresas para as quais foram enviadas solicitações de propostas:

Empresa	**Contato**
Enech Engenharia Ltda	<comercial@enech.com.br>
ENBRAN ENGENHARIA	<comercial@enbran.com.br>
FONMART TECNOLOGIA	<comercial@fonmart.com.br>
UPS TECNOLOGIA	<marcio@upstecnologia.com.br>
PIMENTA SOLUCOES	<flaviane.pimenta@hotmail.com>
Alfa Informática	<administrativo@alfainfor.com.br>
HDN Engenharia e Tecnologia	<hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br>
Norteldata	<brito@norteldata.com.br>
G.MARCSoluções	<gerson@gmarc.com.br>
GTS Nobreak	<contato@gts-pe.com.br>, <denilson@gts-pe.com.br>

6.1.5. A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

6.1.6. No planejamento da contratação de empresa de engenharia especializada optou-se por solicitar propostas que englobam também os serviços de instalação e fornecimento de baterias, além das peças e itens de eventual reposição/substituição.

6.1.7. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar, realizamos a pesquisa de mercado com fornecedores da região com o intuito de verificarmos as empresas que são especialistas e autorizadas pelos fornecedores/fabricantes neste tipo de contratação, além da análise do custo que será cobrado com a logística do material específico (baterias e peças) para essa demanda.

6.1.8. O quadro comparativo encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

7.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

7.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

7.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

7.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação optou observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

7.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

7.7. Da Manutenção Preventiva

7.7.1. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, atendendo o Plano Periódico de Manutenção Programada, a ser aprovada pela Contratante, incluídas as substituições de peças ou componentes discriminados na seguinte rotina mensal, caso necessário:

7.7.1.1. inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades;

7.7.1.2. examinar todos os dispositivos dos equipamentos, eliminando os eventuais defeitos elétricos, eletrônicos e conexões mecânicas;

7.7.1.3. verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente nas Salas de Equipamentos quanto ao funcionamento;

7.7.1.4. verificar o funcionamento dos painéis e botoeiras, sinalizadores, LEDs e alarmes;

7.8.1.5. providenciar a limpeza das carcaças dos equipamentos, conexões das baterias, grades de ventilação, dos ventiladores e das regiões adjacentes, removendo poeira acumulada;

7.8.1.6. inspecionar e testar contatos;

7.8.1.7. Verificar o sistema de monitoramento dos equipamentos (incidentes, alarmes e alertas).

7.8.1.8. Na manutenção preventiva trimestral, além das ações referidas na rotina mensal, serão realizados os seguintes procedimentos, incluídas as substituições de peças ou componentes abaixo discriminados, caso necessário:

7.8.1.8.1. Instalações: Verificar proteção e conexões nos painéis de força, condições dos disjuntores e suas conexões, possíveis infiltrações de água/pó/gases, presença de objetos estranhos e de condições inseguras;

7.8.1.9. A empresa realizará semestralmente testes de funcionalidades e autonomia dos equipamentos, com fornecimento de laudo assinado pelo responsável técnico, além de todas as ações discriminadas nas rotinas mensal e trimestral, e anualmente testes de segurança, conforme descrito no Plano Periódico de Manutenção Programada.

7.8.1.10. A lista de atividades aqui descrita não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto à manutenção dos níveis de segurança e disponibilidade exigidos para as instalações.

7.8.1.11. O Plano Periódico de Manutenção Programada apresentará rotinas exemplificativas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

7.9. Da Manutenção Corretiva

7.9.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso e funcionamento normal dos equipamentos, ajustes e reparos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, placas, partes, acessórios, periféricos e componentes, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

7.9.2. A manutenção corretiva será solicitada pela Contratante, mediante correspondências eletrônicas (*e-mails* , *chatbot* ou sistema específico e acordado em as partes), sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

7.9.3. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

7.9.4. O prazo para recolocação dos equipamentos em operação normal será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do chamado inicial.

7.9.4.1. A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

7.9.5. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante. Excetuam-se:

7.9.5.1. Os casos de ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, que englobam acidentes ou quando houver risco explosão, incêndio ou outro evento similar, em que os chamados serão tratados de forma prioritária e emergencial e deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 minutos;

7.9.5.2. Os casos em que houver mais de um equipamento "parado" simultaneamente no mesmo prédio, quando o prazo máximo cai para 1 hora após a chamada;

7.9.5.3. Os atendimentos realizados nos dias em que houver sessões plenárias, que também deverão ser atendidos no prazo de 30 minutos.

7.9.6. Os materiais de consumo, peças de reposição e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão apresentar alto padrão de qualidade, ser originais e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Quantidade de Nobreaks:

Descrição	**Quantidade de Nobreaks**
NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2	**06**
NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**04**
NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**01**

8.2. Quantidade de Baterias em cada Nobreak:

Descrição	**Quantidade de Baterias em cada Nobreak**

NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2	**160**
NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**40**
NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**40**

8.3. Quantidade de peças e sobressalentes:

Item	Quantidade
MÓDULO DE POTÊNCIA PART NUMBER: 3915101156-S	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI PART NUMBER:5505001561-S-00	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P PART NUMBER: 5505001607-S-00	2
PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD PART NUMBER: 5505001540-S-00	2
PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE PART NUMBER: 5059724435	2
PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B PART NUMBER: 3620009911	2
PLACA PWB ASM NH-SYS-S PART NUMBER: 5505001326-S-00	2
PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA PART NUMBER: 5505001754-S-00	2

PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD PART NUMBER: 5505001577-S-00	2
PLACA SCR 1600V 128A A21 PART NUMBER: 2200410116	4
MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW PART NUMBER: 891221203	4

8.4. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com Reposição/Substituição das Baterias:

01	**BATERIAS (0101+0102)**				**R$ 2.033.257,78**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 1.928.620,00**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580	un	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,600
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 104.637,78**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580	un	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24

8.5. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com das Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição:

02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,000
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32

020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00

8.6. Estimativa de Custos de Manutenções Preventivas dos Nobreaks:

03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 208.414,08**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 17.367,84**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. Adotamos como referência para a licitação a média de preços global, a partir da pesquisa de mercado realizada com as empresas, lançando a **média dos custos unitários de cada item dos 03 (três) orçamentos recebidos** que apresentaram a realidade de valores e que estão compatíveis com os preços praticados em relação aos custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, das baterias e peças e itens para eventual reposição/substituição durante a vigência do Contrato.

9.1.1. Em virtude das características específicas dos serviços a serem prestados, não foi possível observar os critérios preferenciais de pesquisa de preços dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05 /2017, quais sejam, a pesquisa em Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos. planejamento.gov.br, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

9.1.2. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	**Descrição**	**CATMAT / CATSER**	**Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato**	**Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato**
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	3475 - Bateria Recarregável 2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças	3475 Bateria recarregável 2658	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54

	e Itens de Eventual Reposição /Substituição	Manutenção / Instalação - Nobreak					
3	Manutenção Preventiva	2658 Manutenção / Instalação - Nobreak	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
Valor Total Estimado Anual			**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)			**R$ 3.785.340,88**				

9.1.3. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.4. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.1.4.1. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

9.1.5. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.5.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo do Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único serviço é a forma mais adequada de adjudicação.

10.2. A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

10.2.1. Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução do serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

10.2.2. Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação apresenta elevada similaridade entre si, desta forma, as empresas que atuam nesse ramo estão aptas a prestar serviços em todos os tipos dos nobreaks que comporão o objeto a ser contratado, incluindo o fornecimento de baterias e peças para eventual reposição/substituição, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame licitatório em decorrência da impossibilidade de fornecimento de serviço para o outro equipamento.

10.2.3. Dessa forma, a opção por agrupamento dos itens deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada item, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência dos serviços.

10.2.3. Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso do certame, considerando que todos os itens de fornecimento, instalação e demais serviços de manutenção estarão sob a responsabilidade de uma única Contratada, que não poderá alegar quaisquer incompatibilidades durante a vigência do Contrato.

10.2.4. Conforme se espera, a aglutinação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, permitem o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como centralização da gestão contratual e operacional por parte da CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigará o uso dos recursos humanos para atuar em outras atividades de interesse desta Coordenadoria. A Economia processual e administrativa no modelo proposto irá trazer os benefícios financeiros para o projeto.

10.2.5. O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos e aumento nos custos em caso de reposição de peças, devido a diminuição dovolume de insumos, pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, na logística e custos administrativos, bem como não é conveniente e não é oportuno o parcelamento de itens de um Sistema Ininterrupto de Energia (SIE).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente solução a ser contratada está alinhada à **PERSPECTIVA: Aprendizado e Crescimento**, , visando o atendimento dos seguintes Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021-2029 a saber:

- **Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;**

- **Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.**

12.1.1. Soluções tecnológicas integradas e inovadoras necessitam de suporte elétrico adequado visando minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas nos sistemas de informação, e evitar danos aos recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente, o que impacta transversalmente em toda a estrutura organizacional, administrativa e principalmente nas atividades da área-fim do MPMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Proporcionar segurança para Instituição quando da contratação da empresa técnica especializada a fim de que os equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC estejam sempre disponíveis e, caso não estejam, voltem a ser disponibilizados no menor tempo possível, causando o mínimo de transtornos para as atividades da Instituição.

13.2. Espera-se impedir qualquer dano à “Segurança da Informação” num sentido amplo, haja vista os equipamentos citados garantirem essa segurança no nível mais básico, que é a própria proteção física da existência dos dados, uma vez que os equipamentos nobreaks são justamente equipamentos de proteção da infraestrutura por onde trafegam e, principalmente, dos repositórios onde estão armazenados fisicamente os dados.

13.3. Outros benefícios a serem alcançados:

13.3.1. Suporte elétrico adequado aos recursos de TI da PGJ-MA e PJC;

13.3.2. Minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas;

13.3.3. Evitar a queima de recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente;

13.3.4. Maximizar a vida útil dos recursos de TI;

13.3.5. Mitigar o custo financeiro com aquisição de novos recursos de TI em substituição aos danificados ou queimados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração antes da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A Contratada será responsável, durante a vigência do Contrato, pelo recolhimento e descarte de forma adequada das baterias e peças retiradas, assim como, de qualquer resíduo sólido produzido na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Trata-se de uma contratação de suma importância para a proteção dos equipamentos dos Data Centers e da Infraestrutura deTI dos prédios da PGJ-MA e PJC, evitando assim, perda de dados, danos aos equipamentos de TI, transtornos para os usuários e indisponibilidade dos serviços de atendimento ao público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300

Assinado digitalmente por THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferÃªncia, OU=10869080000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THIAGO NUNES DE SOUSA:02743842300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.04 09:39:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Dados: 2025.04.04 09:03:00 -03'00'

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA						
EMPRESA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
FONMART TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.651.864,49**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.567.448,80**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 386,83	R$ 371.356,80
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 84.415,69**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 116.732,76**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 82.409,50**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 625,87	R$ 1.251,74
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 293,28	R$ 586,56
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 863,97	R$ 1.727,94
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 789,49	R$ 3.157,96
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 34.323,26**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 13.681,24**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 1.932.772,13**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
NORTELDATA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.990.533,78**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.885.896,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 469,61	R$ 450.825,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.200,47	R$ 1.152.075,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.074,88	R$ 282.995,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 104.637,78**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 138.433,28**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 97.627,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 29.230,34	R$ 58.460,68
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.839,03	R$ 3.678,06
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 736,02	R$ 1.472,04
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.504,84	R$ 5.009,68
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 356,92	R$ 713,84
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.337,20	R$ 6.674,40
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.510,74	R$ 6.042,96
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 917,39	R$ 3.669,56
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.805,46**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 3.008,20	R$ 6.016,40
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.475,90	R$ 2.951,80
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.441,58	R$ 2.883,16
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.463,64	R$ 2.927,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.440,35	R$ 2.880,70
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.417,06	R$ 2.834,12
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207.155,04**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 17.262,92**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.610,20	R$ 6.440,80
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.336.122,10**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
GTS - GRUPO TÉCNICO DE SERVIÇOS	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.028.722,34**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.928.661,60**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.060,74**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.506,89	R$ 51.041,34
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 9.820,33	R$ 39.281,32
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 141.741,56**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.950,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.688,30	R$ 5.376,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 344,60	R$ 689,20
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.952,18	R$ 3.904,36
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.790,74**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.883,16	R$ 5.766,32
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.468,54	R$ 2.937,08
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.401,12	R$ 5.604,48
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.393,77	R$ 5.575,08
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.245,08**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 16.937,09**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.424,38	R$ 8.546,28
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.373.708,98**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
ENECH ENGENHARIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.395.694,62**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.241.116,40**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 687,94	R$ 660.422,40
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 154.578,22**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 310.819,64**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 250.055,16**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.308,74	R$ 24.617,48
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 6.961,15	R$ 27.844,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 60.764,48**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 362.014,80**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 30.167,90**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.068.529,06**

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
HDN - ENGENHARIA E TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.518.283,32**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.357.436,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 733,50	R$ 704.160,00
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 8.266,38	R$ 1.322.620,80
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 8.266,38	R$ 330.655,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 160.847,32**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 14.277,92	R$ 85.667,52
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 326.540,98**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 264.154,84**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 52.360,79	R$ 104.721,58
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 3.123,00	R$ 6.246,00
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 8.180,63	R$ 16.361,26
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.409,75	R$ 4.819,50
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.656,77	R$ 15.313,54
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 7.238,38	R$ 28.953,52
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.902,04	R$ 15.608,16
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 62.386,14**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.946,17	R$ 3.892,34
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.131,29	R$ 4.262,58
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.102,88	R$ 4.205,76
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.627,47	R$ 7.254,94
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,56**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 32.764,38**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.787,02	R$ 16.722,12
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 3.202,52	R$ 12.810,08
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.237.996,86**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Data: 02/04/2025 13:50:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS											
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)										R$ 2.383.674,40
01	BATERIAS										R$ 2.033.257,78
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas e a Média de Preços	R$ 1.928.620,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960	R$ 386,83	R$ 469,61	**R$ 482,76**	R$ 687,94	R$ 733,50	R$ 552,12	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160	R$ 5.980,46	R$ 7.200,47	R$ 7.338,02	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	**R$ 7.337,76**	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40	R$ 5.980,46	R$ 7.074,88	**R$ 7.278,22**	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	R$ 7.300,68	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 104.637,78
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6	R$ 7.215,34	**R$ 8.903,73**	R$ 8.506,89	R$ 13.598,02	R$ 14.277,92	R$ 10.500,38	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4	R$ 8.224,73	**R$ 10.239,79**	R$ 9.820,33	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.583,76	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1	R$ 8.224,73	**R$ 10.256,24**	R$ 9.738,08	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.570,60	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO										R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 24.855,73	R$ 29.230,34	**R$ 30.497,98**	R$ 48.829,44	R$ 52.360,79	R$ 37.154,85	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.586,74	R$ 1.839,03	**R$ 1.958,04**	R$ 7.848,19	R$ 8.328,11	R$ 4.312,02	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.270,52	**R$ 2.801,82**	R$ 2.688,30	R$ 10.348,80	R$ 10.960,61	R$ 5.814,01	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 625,87	R$ 736,02	**R$ 761,68**	R$ 2.858,24	R$ 3.123,00	R$ 1.620,96	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.119,15	R$ 2.504,84	**R$ 2.646,82**	R$ 7.890,43	R$ 8.180,63	R$ 4.668,37	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 293,28	**R$ 356,92**	R$ 344,60	R$ 2.295,04	R$ 2.409,75	R$ 1.139,91	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 863,97	**R$ 1.086,87**	R$ 1.024,67	R$ 3.857,92	R$ 4.015,48	R$ 2.169,78	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.629,53	**R$ 2.064,61**	R$ 1.952,18	R$ 7.377,92	R$ 7.656,77	R$ 4.136,20	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 2.771,76	R$ 3.337,20	**R$ 3.456,38**	R$ 12.308,74	R$ 12.761,44	R$ 6.927,10	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.304,61	R$ 1.510,74	**R$ 1.598,15**	R$ 6.961,15	R$ 7.238,38	R$ 3.722,60	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 789,49	R$ 917,39	**R$ 974,23**	R$ 3.745,28	R$ 3.902,04	R$ 2.065,68	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.451,67	R$ 3.008,20	R$ 2.883,16	R$ 2.500,00	**R$ 2.557,50**	R$ 2.680,10	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.537,19**	R$ 1.468,54	R$ 2.156,00	R$ 2.209,90	R$ 1.719,49	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.515,13**	R$ 1.491,84	R$ 1.895,00	R$ 1.946,17	R$ 1.614,79	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.475,90	**R$ 1.499,19**	R$ 2.056,00	R$ 2.103,29	R$ 1.672,04	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.450,16	**R$ 1.540,87**	R$ 2.063,20	R$ 2.131,29	R$ 1.682,27	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.441,58	**R$ 1.491,84**	R$ 2.073,20	R$ 2.137,47	R$ 1.673,98	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.463,64	**R$ 1.512,67**	R$ 2.095,14	R$ 2.155,90	R$ 1.690,63	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.440,35	**R$ 1.467,32**	R$ 2.045,60	R$ 2.102,88	R$ 1.656,39	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.417,06	**R$ 1.450,16**	R$ 3.532,10	R$ 3.627,47	R$ 2.250,52	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.419,51**	R$ 1.401,12	R$ 3.025,00	R$ 3.103,65	R$ 2.035,02	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.407,25**	R$ 1.393,77	R$ 1.958,00	R$ 2.006,95	R$ 1.598,36	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)										R$ 208.414,08
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 17.367,84
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.162,76	**R$ 1.487,17**	R$ 1.424,38	R$ 2.556,90	R$ 2.787,02	R$ 1.883,64	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.311,24	R$ 1.610,20	**R$ 1.636,43**	R$ 2.965,30	R$ 3.202,52	R$ 2.145,13	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.459,72	**R$ 1.899,10**	R$ 1.845,09	R$ 2.965,30	R$ 3.232,18	R$ 2.280,27	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
Data: 02/04/2025 13:50:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : NOVA VERSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA FONMART



Proposta Comercial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital

Local: São Luís - MA
Data: 31/03/2025

Sumário

1. Proponente 3
2. Proposta de Preços 4
2.1. Valor Total da Proposta 4
2.2. Planilha Orçamentária 4
3. Prazo de Válidade da Proposta 6
4. Prazo de Fornecimento 6
5. Condições de Pagamento 7

FMT – 2025417B – 01 – 03 - WF

À
PGJ/MA – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n° 3261 – Jaracati/Calhau, CEP: 65.076-820

Ref.: **Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital**

Prezado(s) Senhore(s),

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao fornecimento, de acordo com o solicitado.

1. Proponente

a) Dados da Proponente:

Razão Social:	**FONMART TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ:	**31.907.728/0001-25**
Sede:	Rua Amazonas, nº 23, Bairro Chácara Brasil, CEP 65066-855 São Luís/MA.
Contato:	Darci de Jesus Fontes Júnior
E-mail:	comercial@fonmart.com.br

b) Dados Bancários:

Banco:	001 - Banco do Brasil
Agência:	0020-5 – Centro
Conta:	19.201-5
Praça:	São Luís (MA)

c) Indicação do Representante legal para assinar o Contrato:

Nome:	Darci de Jesus Fontes Júnior
RG:	06980229-6 SSP/RJ
Data de Emissão:	16/06/1995
CPF:	894220667 – 00
Cargo:	Diretor Comercial e de Relacionamento

2. Proposta de Preços

2.1.Valor Total da Proposta

Propomos o valor total de **R$ 1.932.772,13 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos)** para o fornecimento dos equipamentos e serviços abaixo descritos, de acordo com planilha orçamentária, e observando que:

a. Cumpriremos rigorosamente toda legislação aplicável fornecimento do objeto a ser contratado.

b. Assumimos o compromisso de bem e fielmente cumprir com o objeto, nas condições estabelecidas, com entrega do mesmo no prazo definido nesta proposta.

c. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, nos termos do item 9.13 do instrumento convocatório e correlatos, conforme Planilhas Orçamentária.

d. Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos;

Mês Base da Proposta: Fevereiro de 2025.

2.2.Planilha Orçamentária

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 1.932.772,13**
01	**BATERIAS**				**R$ 1.651.864,49**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 1.567.448,80**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 386,83	R$ 371.356,80
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40

0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 84.415,69
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NO-BREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 116.732,76**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 82.409,50**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 625,87	R$ 1.251,74
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 293,28	R$ 586,56
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 863,97	R$ 1.727,94
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 789,49	R$ 3.157,96
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 34.323,26**

020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 13.681,24**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (Noventa) dias corridos a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Fornecimento

O prazo de fornecimento dos materiais será de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento, podendo ser solicitada sua prorrogação em casos especiais, desde que comprovada a motivação.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de acordo com os dados bancários fornecidos no item 1 letra b) desta Proposta Comercial, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

No aguardo de vosso posicionamento

Atenciosamente,

WENDELL FREITAS DA SILVEIRA:70754144372

Assinado digitalmente por WENDELL FREITAS DA SILVEIRA:70754144372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22759531000103, OU=videoconferencia, CN=WENDELL FREITAS DA SILVEIRA:70754144372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.31 15:16:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Wendell Freitas da Silveira
Diretor Técnico
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (098) 3255 0700 / (098) 98413 8029
e-mail: wendell.freitas@fonmart.com.br

José Augusto de Sá
Diretor de Engenharia
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (98) 98413 7723
e-mail: joseaugusto.sa@fonmart.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 205/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-CMTI	29/08/2025 00:00	925129	CONCEICAO DE MARIA CORREA AMORIM

Descrição sucinta do objeto

Manutenção de nobreaks de pequeno porte sem fornecimento de baterias (SERVIÇO CONTINUADO)

2. Justificativa de Necessidade

Prover recursos de Tecnologia da Informação, no âmbito do MPMA, garantindo a continuidade de negócio à Instituição.

Alinhada à **PERSPECTIVA:** Aprendizado e Crescimento.

Objetivos Estratégicos:

- Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;
- Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS		1,00	500.000,00	500.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Tecnologia da Informação

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Técnica Ministerial

Despacho: Coordenadora CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Analista Ministerial

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Devolução por solicitação da Área Requisitante, para realizar ajustes.	CONCEICAO DE MARIA CORREA AMORIM	16/12/2024 12:35
2	Nova Contratação, alinhada ao PEI 2021-2029-MPMA.	DANIELA NASCIMENTO MONTELO	26/03/2024 18:05

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10002025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **27 de Março de 2025 às 13:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-10002025, **Código de Validação**: 2D9707F786.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 10002025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 2D9707F786

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 2982025, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 27/03/2025 às 13:45 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: PTC-ACI - 2982025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Março de 2025 às 13:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2982025, **Código de Validação**: 9529A21810.

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 2982025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 9529A21810

Processo Administrativo	**Nº 4468/2025**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Objeto da licitação	Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital.
Valor anual estimado	R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)
Valor quinquenal estimado	R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, conforme DESPACHO-SEAF - 7122025 Download alternativo**.**

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	**Documento de formalização da demanda**		x	
1.1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2	**Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)**		x	
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)	x		ANEXO XIII - PROPOSTAS RECEBIDAS
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)			Não utilizado
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente			Não utilizado
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso			Não utilizado

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Março de 2025 às 13:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2982025, **Código de Validação**: 9529A21810.

3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		ANEXO XIII - PROPOSTAS RECEBIDAS
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.			Não utilizado
3.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		ANEXO XIII - PROPOSTAS RECEBIDAS
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)			Não se aplica
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		**x***	ANEXO X - MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS ***sem assinatura**
4	**Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (** art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
5	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	
6	Termo de Referência	x		TERMO DE REFERÊNCIA
6.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	**Não localizamos nenhuma informação**
7	**Disponibilidade orçamentária**		x	DESPACHO-COF - 7722025 Download alternativo ***saldo insuficiente**
	OBSERVAÇÃO			
	8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, consta a seguinte informação acerca da necessidade da contratação: ***3. Descrição da necessidade***			

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Março de 2025 às 13:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2982025, **Código de Validação**: 9529A21810.

		3.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho. 3.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente. 3.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC. 3.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau
8	8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, **extraímos** a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:	“***16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE*** *Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.*

8.3: Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio de despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 7722025 Download alternativo, informa que o **saldo é insuficiente** da seguinte forma:

> *Tratam os autos de despesa com manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:*
>
> *Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão Subação: 23601 - Informática Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.5.00.101000*
>
> *A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução de todas as demandas anteriores, apresenta, **nesta data, saldo de R$ 7.775,67, ou seja, insuficiente para atendimento da presente demanda. (grifo nosso).***

8.4: A proposta da empresa FONMART está sem o ateste da unidade.

	DA CONCLUSÃO
9	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2, 4, 5, 7 bem como, nos subitens 3.8, 6.1, 8.3 e 8.4.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 27/03/2025 às 11:37 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Março de 2025 às 13:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2982025, **Código de Validação**: 9529A21810.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **27 de Março de 2025 às 13:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-2982025, **Código de Validação**: 9529A21810.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 27/03/2025 às 13:03 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 7722025

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **17 de Março de 2025 às 12:59 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-7722025, **Código de Validação**: AC8B7B1745.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 7722025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: AC8B7B1745

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

Unidade Orçamentária: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23601 - Informática
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R$ 12.000.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução de **todas as demandas anteriores**, apresenta, nesta data, saldo de **R$ 7.775,67**, ou seja, **insuficiente para atendimento da presente demanda.**

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/03/2025 às 12:59 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 7122025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **11 de Março de 2025 às 14:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-7122025, **Código de Validação**: 27D9D6AD37.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 7122025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: 27D9D6AD37

Assunto: Licitação - Manutenção em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, por 5 (cinco) anos, **no valor estimado para o 1º ano de R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), e de R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), a partir do 2º ano**, **totalizando o valor de R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos MEMORANDO INAUGURAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 11/03/2025 às 14:19 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 14022025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **10 de Março de 2025 às 16:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-14022025, **Código de Validação**: EB8CED1425.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 14022025
(relativo ao Processo 44682025)
Código de validação: EB8CED1425

Assunto: CONTRATOS
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI** por meio do MEMORANDO INAUGURAL solicita a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa de engenharia especializada na **prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte** (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR anexos, para vigência de 05 (cinco) anos de contrato.

Ante ao exposto, determino o encaminhamento destes autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF,** para conhecimento e instrução junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 10/03/2025 às 16:41 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Definição: O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), segundo a IN05/2017: "É o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento. Possui a mesma natureza e substitui o Acordo de Nível de Serviço (ANS), sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitem e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados."

2. Objetivo a atingir: Prover energia elétrica ininterrupta para o funcionamento adequado dos equipamentos de TI da CONTRATANTE (Data Centers, Salas de Equipamentos, Racks e Estações de Trabalho).

3. Instrumento de medição: Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período, Ordem de Serviço (OS), ou e-mail ou chamado telefônico.

4. Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de percentual, de 80% a 100%, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser de 10% ou 20% do valor mensal do contrato.

5. Mecanismo de Cálculo do IMR:

5.1. Acrônimos utilizados:
HAC – Hora de Abertura do Chamado de Reparo (Ou abertura de Ordem de Serviço – OS);
HFC – Hora de Fechamento do Chamado de Reparo (Ou fechamento da Ordem de Serviço – OS);
TAT – Tempo de Atendimento (horas) – corresponde a duração entre o HFC e HAC da OS considerada;
VP – Valor da Parcela Mensal prevista em contrato;
VPM – Valor Pagamento Mensal Correspondente, com apuração do IMR e Penalidades (se houver).

5.2. O IMR está fundamentado no cumprimento das obrigações contratuais, a partir da avaliação da prestação adequada dos serviços.

5.3. O Mecanismo de Apuração é dado por:

TAT = HAC – HFC (horas)

6. Faixas de Ajustes no Pagamento:

6.1. Faixa 1: Tempo de Atendimento em horas ≤ 8 (oito) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 100% (independentemente da quantidade de chamados dentro do período do mesmo mês).

6.2. Faixa 2: 8 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 16 (dezesseis) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 90%.

6.3. Faixa 3: 16 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 24 (vinte e quatro) horas no mês da(s) ocorrência(s) – Efetivação do pagamento do Valor ou Custo de Pagamento Mensal de 80%.

6.4. O cálculo mensal do TAT é dado por:

$$\mathrm{TAT} = \sum_{n=1}^{\infty} (TATn)$$

$$\mathrm{TATn} = \sum_{n=1}^{\infty} (HFCn - HACn)$$

Onde "n" é o número de chamados

6.5. Tempo de Atendimento Total é a soma de todos os TAT realizados no mês correspondente à medição.

6.6. O valor pago mensal a CONTRATADA será:

6.6.1. Em caso do Tempo de Atendimento em horas ≤ 8h dentro do mês de medição, por ações de manutenção corretiva, não haverá glosa, isto é, o pagamento mensal será de 100% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.2. Em caso de: 8 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 16 (dezesseis) horas, por ações de manutenção corretiva, haverá glosa de 10% ou pagamento mensal será de 90% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.3. Em caso de: 16 < Tempo de Atendimento em horas ≤ 24 (vinte e quatro) horas, por ações de manutenção corretiva, haverá glosa de 20% ou pagamento mensal será de 80% do Valor ou Custo de Pagamento Mensal;

6.6.4. Em caso de Tempo de Atendimento em horas > 24h, vide "Sanções".

7. Apuração: ao final de cada período de apuração:

Mensal: o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, corresponde a apuração do IMR de acordo com o Tempo de Atendimento (horas), em caso de haver um ou mais chamados de reparo - Manutenção Corretiva;

Trimestral: o Fiscal Técnico do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas

recomendadas, quando houver, não obstante de apuração do IMR mensal - Manutenção Preventiva.

8. Sanções: pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1 Multa de:

8.1.1. **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no Termo de Contrato ou Edital, quando não houver penalidade específica;

8.1.2. **0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, no reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s) objeto da contratação, após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da abertura de chamado técnico realizada pela CONTRATANTE, desde que não tenha havido a substituição dos mesmos pela CONTRATADA. Após 30 (trinta) dias de atraso no reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s), ainda que tenha havido a substituição dos mesmos, o contrato poderá ser rescindido;

8.1.3. **1% (um por cento), por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, no caso de, uma vez constatada a impossibilidade de reparo de avaria/manutenção corretiva do(s) equipamento(s), não ocorrer a substituição dos mesmos pela CONTRATADA no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da abertura de chamado técnico realizada pela CONTRATANTE;

8.1.4. **0,08% (oito centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento)**, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

8.1.5. **1% (um por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado**, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, no Termo de Contrato ou Edital, quando não houver penalidade específica;

8.1.6. **5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação**, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

8.2. Caso haja impedimentos para cumprimento dos serviços e dos prazos, a fiscalização do contrato deverá ser comunicada imediatamente, visando tomar as medidas necessárias ao saneamento do problema ou fato impeditivo e a não haja incidência de ajustes no pagamento.

8.2.1. Todas as ocorrências deverão ser formalmente registradas para acompanhamento pela fiscalização do contrato e mensuração.

8.3. Em caso de proposição de sanções e multa será garantida ampla defesa e contraditório.

9. Resultados a serem alcançados:

9.1. Benefícios diretos:

9.1.1. Evitar ou eliminar retrabalho dos usuários com a perda de dados, bem como manter a comunicação (dados e voz), entre as unidades do MPMA, e demais órgãos estaduais e federais, quando da falha ou falta no fornecimento de energia elétrica pela Concessionária de Energia Elétrica Local, no tempo estabelecido (autonomia) e

9.1.2. Melhoria nas condições de trabalho e continuidade dos serviços prestados atualmente.

9.2. Benefícios indiretos:

9.2.1. Pretende-se com a contratação dos serviços de manutenções preventiva e corretiva para o parque de equipamentos nobreaks de grande porte das sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital:

9.2.1.1. Melhorar a disponibilidade de suprimento de energia elétrica estabilizada em condições normais de operação do sistema elétrico da PGJMA e PJC, e

9.2.1.2. Preservar o seu funcionamento nas falhas e falta de energia oriunda da Concessionária de Energia Elétrica Local.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO IV ¿ MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na Licitação, ficando, contudo, o licitante ciente de que após apresentação da proposta não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas).

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - PGJ-MA
(PREGÃO ELETRÔNICO) Nº XXX/2023

Nome da empresa

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

_____ Empresa	_____ CNPJ
_____ Endereço	_____ Telefone
_____ E-mail	_____ Responsável Técnico (nome e registro no Conselho Profissional)

São Luís-MA, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO III - MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III - MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

(Timbre da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Nome da empresa:

Apresentação de proposta de preço, relativa à Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Edital do Pregão nº XX/XXXX.

A PROPOSTA DE PREÇO deverá contemplar:

1. Dados da Proponente;
2. Dados da Proposta de Preços:
2.1. Valor Total da Proposta;
2.2. Planilha Orçamentária;
2.3. Composição dos preços: Nos preços propostos incluindo todas as despesas (diretas e indireta), frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.
3. Prazo de Validade da Proposta (não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)
4. Prazos de Fornecimentos
5. Condições e Informações para Pagamento

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO II ¿ PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. De acordo com o cronograma aprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá proceder à manutenção preventiva dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, tantas vezes quantas forem necessárias, realizando, nessas ocasiões, inspeções, regulagens e ajustes, de acordo com as normas e especificações técnicas, de todas as parte do equipamento, a fim de proporcionar sempre um funcionamento seguro, eficiente e econômico, bem como, mais especificamente:

1.1.1. QUADROS ELÉTRICOS:

- Ler e anotar os instrumentos de medição, inclusive entradas para processamento de dados, se houver.
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e cabos de alimentação.
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, bem como cheiro de queimado, etc.
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas.
- Medir o nível de isolamento dos alimentos.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros elétricos como um todo.
- Operar, ligar e desligar os quadros elétricos.
- Limpar externamente os quadros elétricos.
- Tomar nota de quaisquer anormalidades verificadas durante os serviços, bem como efetuar as devidas correções necessárias.
- Inspecionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando, assim, pontos de resistência elevada.
- Reapertar os parafusos de fixação das tomadas.
- Verificar a fixação dos barramentos e conexões.
- Efetuar a limpeza geral dos barramentos, conexões e disjuntores.
- Medir a resistência dos cabos de alimentação.
- Verificar a regulagem dos disjuntores.
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros elétricos.
- Inspecionar os cabos de alimentação (estado de isolamento) para prevenir aquecimento.
- Verificar o aspecto geral de toda a fiação.
- Inspecionar as ligações das carcaças dos quadros à terra.
- Lubrificar as dobradiças das portas.
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados.
- Verificar o funcionamento das chaves dos armários.
- Efetuar o alinhamento dos contatos e movimentos livres.
- Reapertar os parafusos de fixação dos barramentos, conexões e ferragens.
- Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, corrigir ou substituí-las.
- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua.

1.1.2. NOBREAK:

- Ler e anotar os diversos instrumentos do painel.
- Medir e anotar a temperatura ambiente.
- Efetuar teste de LEDs e painel.
- Verificar se o equipamento está em funcionamento normal, desligado ou em “by-pass”, comunicando qualquer anormalidade à Fiscalização.
- Verificar se o exaustor de ar do nobreak está funcionando corretamente.

1.1.3. BARRAMENTOS:

- Controlar a amperagem nas diversas seções dos barramentos, corrigindo sobrecargas e desbalanceamentos de corrente.
- Controlar as tensões terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão.
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores.
- Limpar contatos e aplicar WD-40.
- Inspecionar cofres, sobreaquecimento de contatos e vibrações.
- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido.
- Verificar e corrigir o aterramento.
- Medir o nível de isolamento.
- Combater a corrosão e retocar a pintura.

1.1.4. OUTROS:

- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, sempre que necessário e de acordo com as normas e especificações técnicas, transformadores,
- protetores contra surtos, disjuntores, tubos e caixas de passagem, entre outros.
- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, de acordo com as normas e especificações técnicas, quaisquer outras peças, partes, componentes e
- acessórios dos equipamentos e instalações objeto do Contrato que se façam necessários.
- Proceder à limpeza geral de todos os equipamentos e instalações, inclusive varrição.
- Informar à Fiscalização sobre más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local, bem como qualquer outra
- anormalidade verificada, prontificando- se a corrigi-la, na medida do possível.
- Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante à legislação e às normas pertinentes.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA (SEMPRE QUE NECESSÁRIO)

2.1. Supervisionar e realizar a manutenção corretiva do equipamento e instalações objeto do Contrato, eliminando pronta e imediatamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, falhas, faltas ou problemas detectados, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes e/ou acessórios defeituosos, quando for o caso, por outros originais e novos, bem como, mais especificamente:

2.1.1. QUADROS ELÉTRICOS:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias (peças, partes, disjuntores, cabos, reatores, lâmpadas, componentes, acessórios, materiais etc).

2.1.2. NOBREAK:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias (peças, partes, cabos, painel, LEDs, componentes, acessórios, materiais etc).
- Executar todos os procedimentos referentes à manutenção preventiva.

2.1.3. BARRAMENTOS:

- Proceder, sempre que necessário ou recomendado pela Fiscalização, aos reparos, consertos, substituições, lubrificações e/ou limpezas que se fizerem necessárias, efetuando, também, o controle de corrente e tensão nas diversas seções dos barramentos, reaperto de conectores, limpeza e lubrificação de peças, partes, conectores, contatos etc.
- Realizar inspeção geral para detectar sobreaquecimento, ruídos e vibrações anormais.

2.1.4. OUTROS:

- Inspecionar, regular, ajustar, limpar e lubrificar, sempre que necessário e de acordo com as normas e especificações técnicas, o equipamento e instalações objeto do Contrato, bem como suas peças, partes, componentes e acessórios.
- Informar à Fiscalização sobre más condições de iluminação e ventilação, presença de objetos estranhos no local, bem como qualquer outra anormalidade verificada, prontificando- se a corrigi-la, na medida do possível.
- Executar testes de segurança, de acordo com a periodicidade recomendada pela boa técnica e consoante à legislação e às normas pertinentes.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO I - ESPECIFICACOES DOS NOBREAKS

Série NH Plus 20 - 80kVA

Sistema Ininterrupto de Energia Trifásico
Manual do Usuário



CONTEÚDO

1- Informações importantes sobre segurança 04
2 - Introdução 05
2-1 Recursos avançados 05
3 - Operação 06
3-1 Modo normal como UPS singelo 06
3-2 Modo baterias como UPS singelo 06
3-3 Modo *bypass* como UPS singelo 07
3-4 Modo *bypass* de manutenção como UPS singelo 07
3-5 Modo normal em sistema paralelo 08
3-6 Modo bateria em sistema paralelo 09
3-7 Modo *bypass* em sistema paralelo 10
3-8 Modo *bypass* de manutenção em sistema paralelo 11
3-9 Sistema de redundância *hot standby* 12
4 - Visão geral 13
4-1 Apresentação 13
4-1-1 Dimensões 14
4-2 Funções 15
4-2-1 Face frontal 15
4-2-2 Painel traseiro do UPS 16
4-2-3 Painel traseiro do gabinete de baterias 17
4-3-4 Módulo de potência 19
4-3 Interface 20
4-3-1 Entrada de contatos secos 20
4-3-2 Saída via contatos secos 22
4-3-3 Porta serial RS-232 24
4-3-4 Porta de paralelismo 24
4-3-5 Conectividade e *Smart Cards* 24
4-3-5-1 Cartão SNMP 25
4-3-5-2 Cartão de relés programáveis 26
4-3-5-3 Cartão MODBUS 28
4-4 Outros acessórios 29
4-4-1 Sensor ambiental 29
4-4-2 SNMP + HUB 29
4-5 Especificações 31
5 – Instalação 32
5-1 Antes da instalação 32
5-2 Inspeção da embalagem 32
5-3 Armazenamento para instalação posterior e recarga periódica das baterias 32
5-4 Desembalando o UPS 33
5-5 Local de instalação 34
5-5-1 Segurança no manuseio 34
5-5-2 Posicionamento do UPS 34
5-5-3 Ambiente 35
5-6 Fiação 36
5-6-1 Preparação 36
5-6-2 Fiação de uma unidade singela 37
5-6-3 Conectando um gabinete de baterias externas 39
5-6-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única 40
5-6-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla 41

6 - Procedimentos de operação 42
6-1 Procedimento de partida do UPS singelo 42
6-2 Partindo um UPS singelo via baterias 43
6-3 Desligamento de um UPS singelo 43
6-4 Colocando um UPS singelo em modo de *bypass* manual de manutenção 44
6-5 Procedimento de partida de um sistema paralelo redundante 45
6-6 Desligamento de um sistema paralelo redundante 45
6-7 Colocando um sistema paralelo redundante em *bypass* de manutenção 46
7 - Procedimento de troca de um módulo de potência 47
7-1 LED indicador do módulo de potência 47
7-2 Substituição de ma módulo de potência 47
8 - Painel de cristal líquido e configurações 50
8-1 Painel de controle 50
8-2 Tela de cristal líquido 50
8-2-1 Organização de menus 51
8-3 Tela principal 52
8-3-1 Telas de status 53
8-4 Menu principal 58
8-5 Configurando o UPS 60
8-5-1 Configuração do *bypass* 61
8-5-2 Configuração da saída 62
8-5-3 Configuração das baterias 64
8-5-4 Configuração do carregador de baterias 66
8-5-5 Configuração do paralelismo 67
8-5-6 Configurando testes e controles 68
8-5-7 Configurações locais 70
8-6 Manutenção 72
9 - Software de gerenciamento 74
9-1 Recursos de gerenciamento Delta 74
9-2 *Software UPSentry Smart 2000* 75
Ferramentas flexíveis de gerenciamento 77
9-3 *Software Insight Power Manager* 80
10 - Observações sobre a garantia do produto 83
10-1 Período de garantia 83
10-2 Como e onde solicitar atendimento técnico 83
10-3 itens não cobertos pela garantia 83
11 - Cuidados apropriados para descartar baterias 84

1 – Informações importantes sobre segurança

- Este manual contém informações importantes sobre a unidade UPS e as baterias, que devem ser seguidas durante sua instalação e manutenção.
- Instale o UPS em uma área ventilada, longe de líquidos ou gases inflamáveis, Nunca deixe a unidade ter contato com água.
- Aberturas externas e entradas de ar no gabinete existem para a circulação de ar no interior do UPS. Para assegurar a operação do produto sem riscos de sobre-aquecimento estas aberturas não devem ser boqueadas nem cobertas. Nenhum tipo de objeto deve ser inserido nas aberturas.
- Não deixe copos ou bebidas sobre o UPS.
- Este UPS foi projetado para alimentar computadores e periféricos tais como monitores, modems, leitoras, periféricos e etc... Não o utilize para alimentar cargas puramente indutivas ou capacitivas. Este equipamento não foi projetado para alimentar sistemas médicos de suporte à vida.
- Todo o reparo ou instalação deve ser feito por pessoas capacitadas. O UPS contém voltagens que podem ser potencialmente fatais. As tomadas de saída podem apresentar-se energizados mesmo quando não há rede comercial presente.
- Há risco de choque elétrico quando as baterias estão conectadas ao UPS. Portanto, não se esqueça de desconectar as baterias antes de realizar qualquer serviço no UPS. Para desconectá-las remova o fusível de baterias do seu suporte localizado na traseira do gabinete de baterias.
- Isole o circuito elétrico do UPS antes de trabalhar na área. Um dispositivo apropriado deve ser inserido na instalação física final.
- Um cabo de aterramento com capacidade de condução proporcional deve ser providenciado antes de iniciar as conexões.
- Atenção, há perigo nos choques elétricos. Mesmo desconectando a unidade da energia comercial níveis de tensão perigosos continuam presentes através das baterias. A ligação das baterias deve ser interrompida tanto no polo positivo como negativo se for necessário um serviço no interior do UPS.
- Não jogue baterias no lixo. Baterias podem explodir.
- Não tente abrir nem partir baterias, o ácido presente em seu interior pode causar danos à pele e olhos.
- Baterias podem apresentar riscos de choque elétrico e contaminação química. As seguintes precauções devem ser seguidas ao trabalhar com baterias:
  - Retire relógios, anéis e outros objetos metálicos.
  - Use apenas ferramentas isoladas.
- De acordo com as seguintes normas comprova-se a conformidade:

  - IEC 62040-1-2
  - IEC 62040-2 CLASSE A
  - IEC 61000-4-2 nível 4
  - IEC 61000-4-3 nível 3
  - IEC 61000-4-4 nível 4
  - IEC 61000-4-5 nível 4
  - IEC 61000-4-6

ALERTA

Este é um UPS classe A. Em ambientes domésticos este produto pode causar rádio interferência, e neste caso, o usuário poderá ter que tomar outras providências.

Simbologia:



TERMINAL DO ATERRAMENTO DE PROTEÇÃO: UM CABO DE TERRA DEVE SER LIGADO À ESTE TERMINAL ANTES QUE QUALQUER OUTRA LIGAÇÃO SEJA FEITA NO UPS.



TERMINAL NO QUAL CIRCULA CORRENTE CONTÍNUA ENTRANDO OU SAINDO NO REFERIDO PONTO.



ESTE SÍMBOLO INDICA A PALAVRA “FASE” (CABO DE FASE DA REDE ELÉTRICA).

2 – Introdução

O UPS Série NH+ ou NH *Plus* da Delta foi projetado para uso com cargas de grande escala em *datacenter*, comunicações, redes, sistemas médicos, segurança e outros sistemas de emergência.

Com o uso da inovadora tecnologia P.F.C. (Correção do Fator de Potência de entrada) e arquitetura com transistores IGBT, a série NH *Plus* proporciona elevada eficiência, baixa THDi, pouco ruido e muita confiabilidade.

A série NH *Plus* possui estrutura modular e módulos que podem ser substituídos com o equipamento em funcionamento (*hot swap),* o que permite uma manutenção mais rápida e redução do tempo médio de reparo (M.T.T.R.).

2-1 Recursos Avançados



- Potências do UPS NH *Plus* compreendidas por este manual: 20, 40, 60 e 80kVA.
- Até 4 módulos de potência trabalham em paralelo dentro de um mesmo gabinete.
- Composição de sistemas paralelos e redundantes N+X com até 04 unidades sem necessidade de placas adicionais de paralelismo.
- Elevado fator de potência de entrada (>0,99) e baixa THD de corrente de entrada (<3%), o que contribui para um menor custo de instalação e menos distúrbios na rede de energia.
- Eficiência global >94%.
- Entradas separadas para *bypass* e retificador.
- Sistemas de *bypass* estático e manual internos que facilitam a manutenção.
- Registro de até 500 alarmes e eventos na memória interna.
- Sistemas redundantes de fonte lógica e controle. Dupla garantia de confiabilidade.
- Testes programados de baterias e aviso da data de troca das baterias.
- Desligamento de emergência com acionamento local (E.P.O.) e remoto R.E.P.O.
- Design compatível com gerador.
- Tecnologia dupla conversão com I.G.B.Ts.
- Sistema de controle e gerenciamento multi-plataforma.
- Painel de fácil utilização e L.E.Ds indicadores.
- Gabinetes de baterias adicionais podem ser usados para ampliar a autonomia.

3 – Operação

Há quatro principais modos de operação no sistema Delta NH *Plus*.

3-1 Modo normal em um UPS singelo

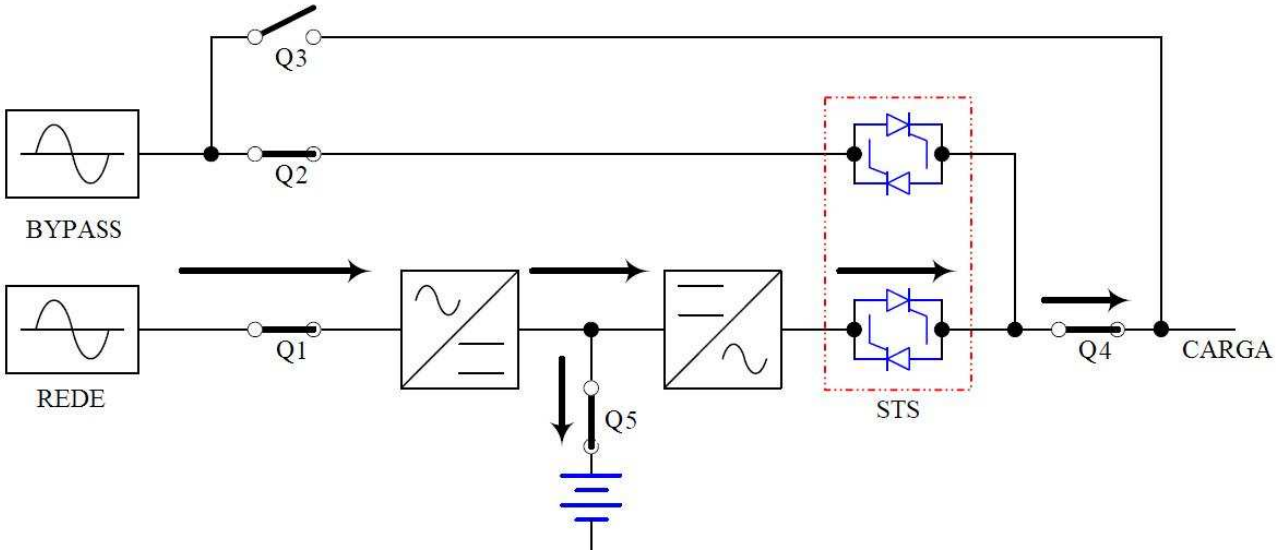


Fig. 3-1 Modo normal em um UPS singelo

Em modo normal, a tensão CC, proveniente da retificação da entrada CA, é usada para carregar as baterias e alimentar o inversor, que transforma energia CC em CA regulada para alimentar a carga. A tecnologia de dupla conversão promove melhor regulação da unidade proporcionando energia pura e estabilizada para suas cargas críticas. (Veja figura 3-1).

3-2 Modo baterias em um UPS singelo

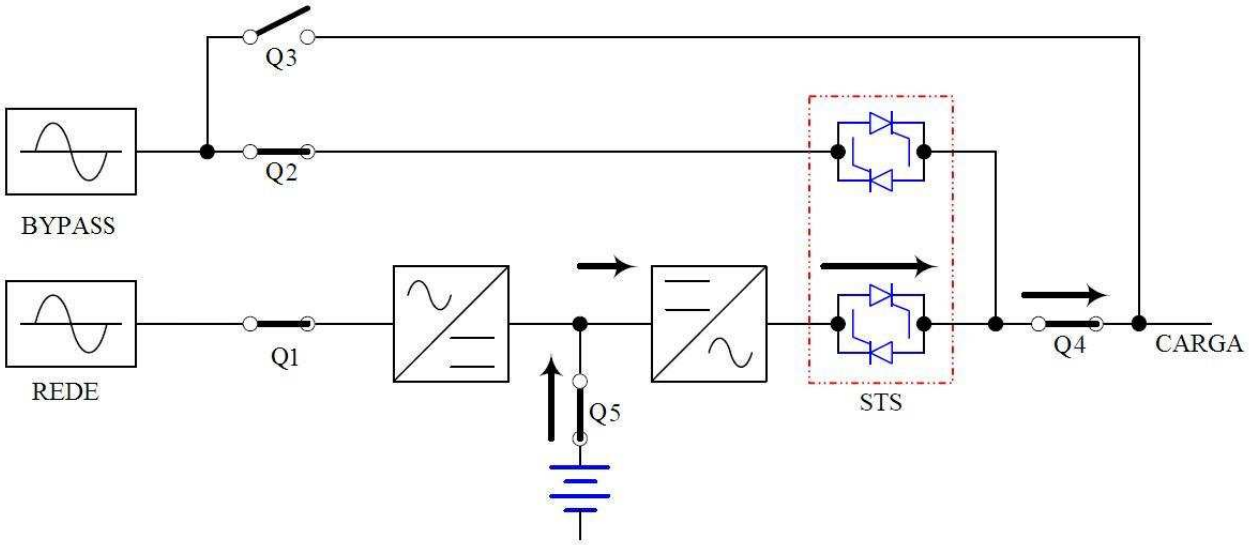


Fig. 3-2 Modo baterias em um UPS singelo

Quando ocorrer uma falta de energia (blecaute, transiente, picos ou flutuações), o UPS vai transferir-se automaticamente do modo normal para o modo baterias. As baterias fornecem energia para o inversor e este para sua carga crítica sem interrupções. (veja figura 3-2).

3-3 Modo de *bypass* em um UPS singelo

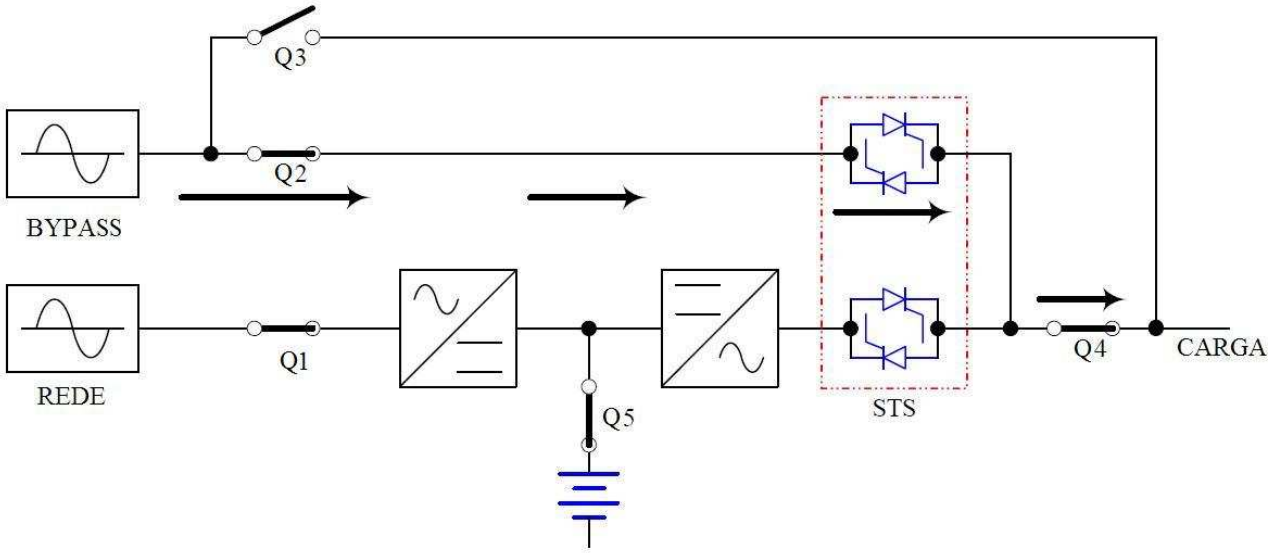


Fig. 3-3 Modo bypass em um sistema singelo

Caso o inversor identifique alguma situação anormal (tal como sobre-aquecimento, sobrecarga por longo tempo, curto-circuito na saída ou falhas de baterias) o inversor se desligará. Uma vez que o UPS possa identificar que a entrada de *bypass* possui características normais o UPS irá transferir a carga crítica para o *bypass* estático e continuar alimentando as cargas. (Veja a figura 3-3) Se a situação anormal for temporária e deixar de existir o UPS irá transferir para o modo normal imediatamente.

3-4 Modo *bypass* de manutenção em um UPS singelo

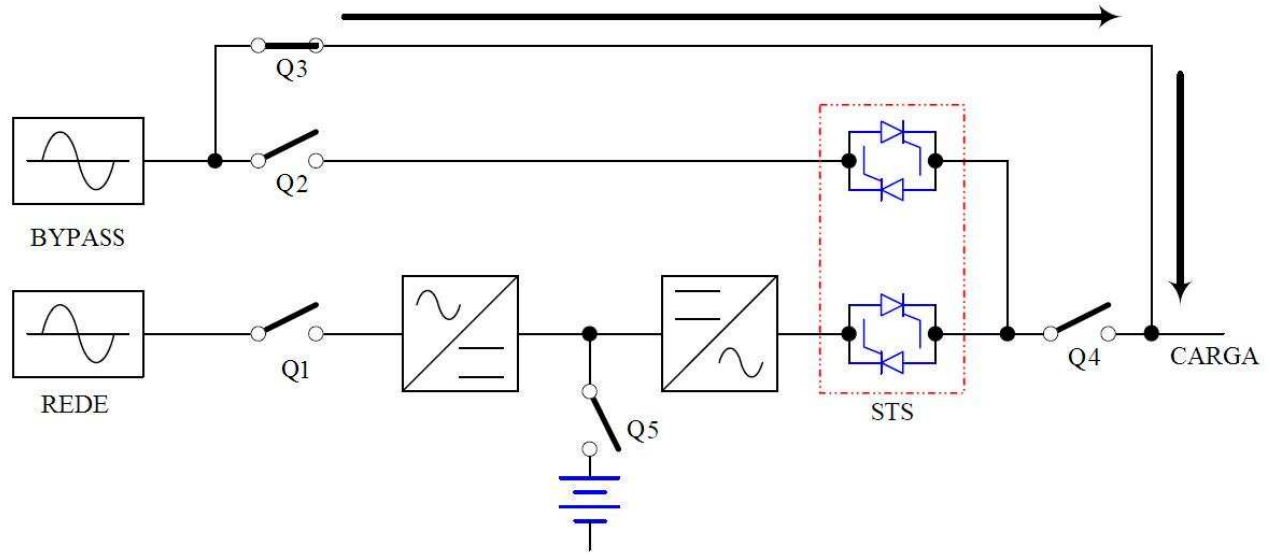


Fig. 3-4 Modo *bypass* de manutenção em um UPS singelo

Durante manutenções ou reparos pode ser necessário retirar a energia do UPS mas não das suas cargas críticas. Primeiro certifique-se de que exista energia disponível na linha de entrada do *bypass* então manualmente faça a transferência do UPS, de inversor para *bypass* estático. Depois siga o correto modo de operação (descrito adiante) para usar o *bypass* de manutenção. Neste momento o UPS estará fora de operação ou usando baterias. Um técnico poderá fazer a manutenção do UPS ao mesmo tempo em que suas cargas críticas são mantidas funcionando (veja figura 3-4).

3-5 Modo normal em sistema paralelo

A série NH *Plus* permite o funcionamento de até quatro unidades em paralelo seja como redundância ou soma de capacidade.

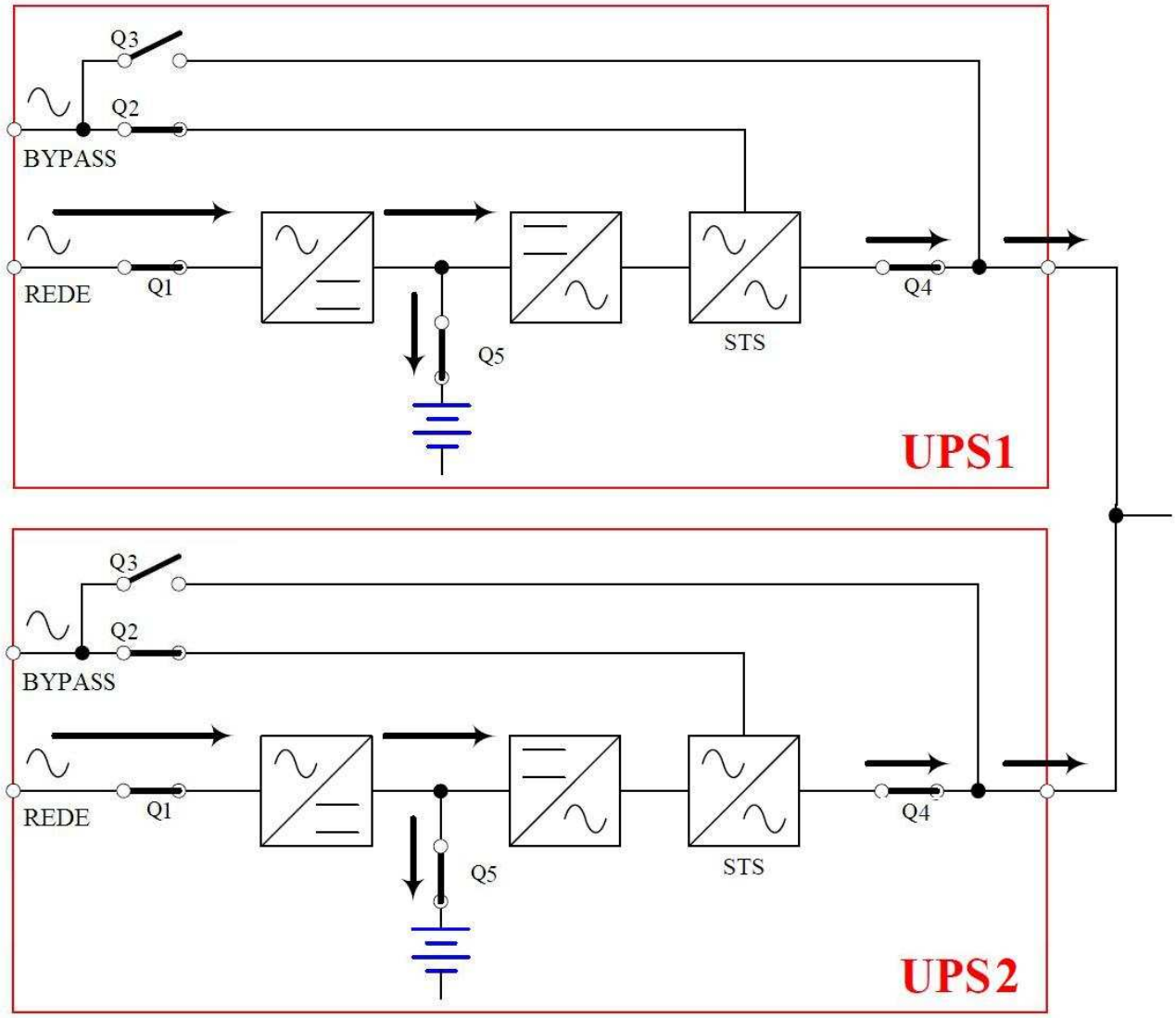


Fig. 3-5 Modo normal em paralelo

Neste tipo de instalação carga é compartilhada por duas unidades UPS. Se houver algum problema em uma das unidades a carga passa a ser alimentada pelo outro. Se a carga for maior do que a capacidade de um único módulo o sistema a transfere para *bypass* e se desliga. (Veja figura 3-5).

3-6 Modo de baterias em sistema paralelo

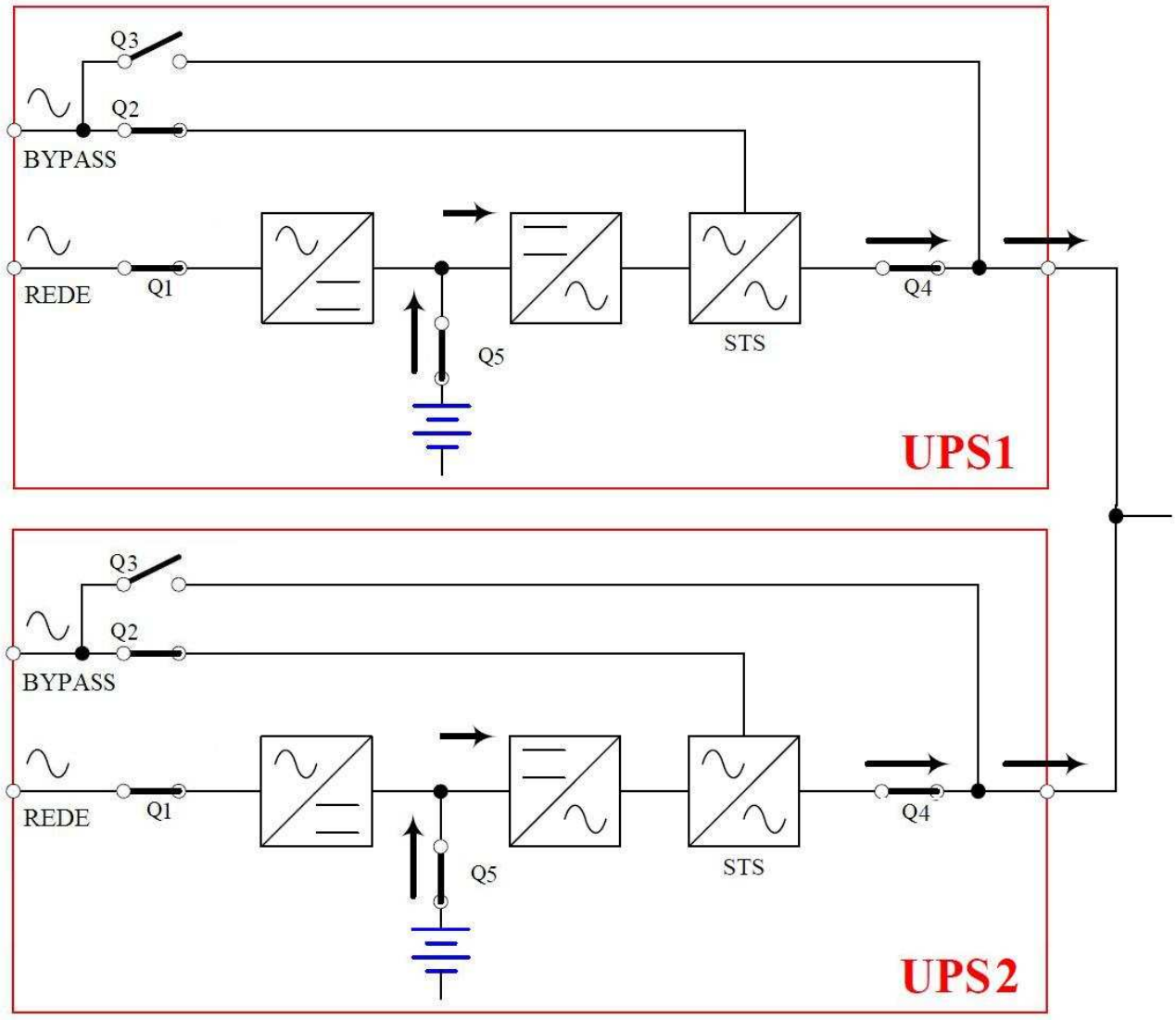


Fig. 3-6 Modo de baterias em sistema paralelo

A carga continua sendo dividida entre as duas unidades mesmo durante uma falta de energia na entrada. (Veja figura 3-6)

3-7 Modo *bypass* em sistema paralelo

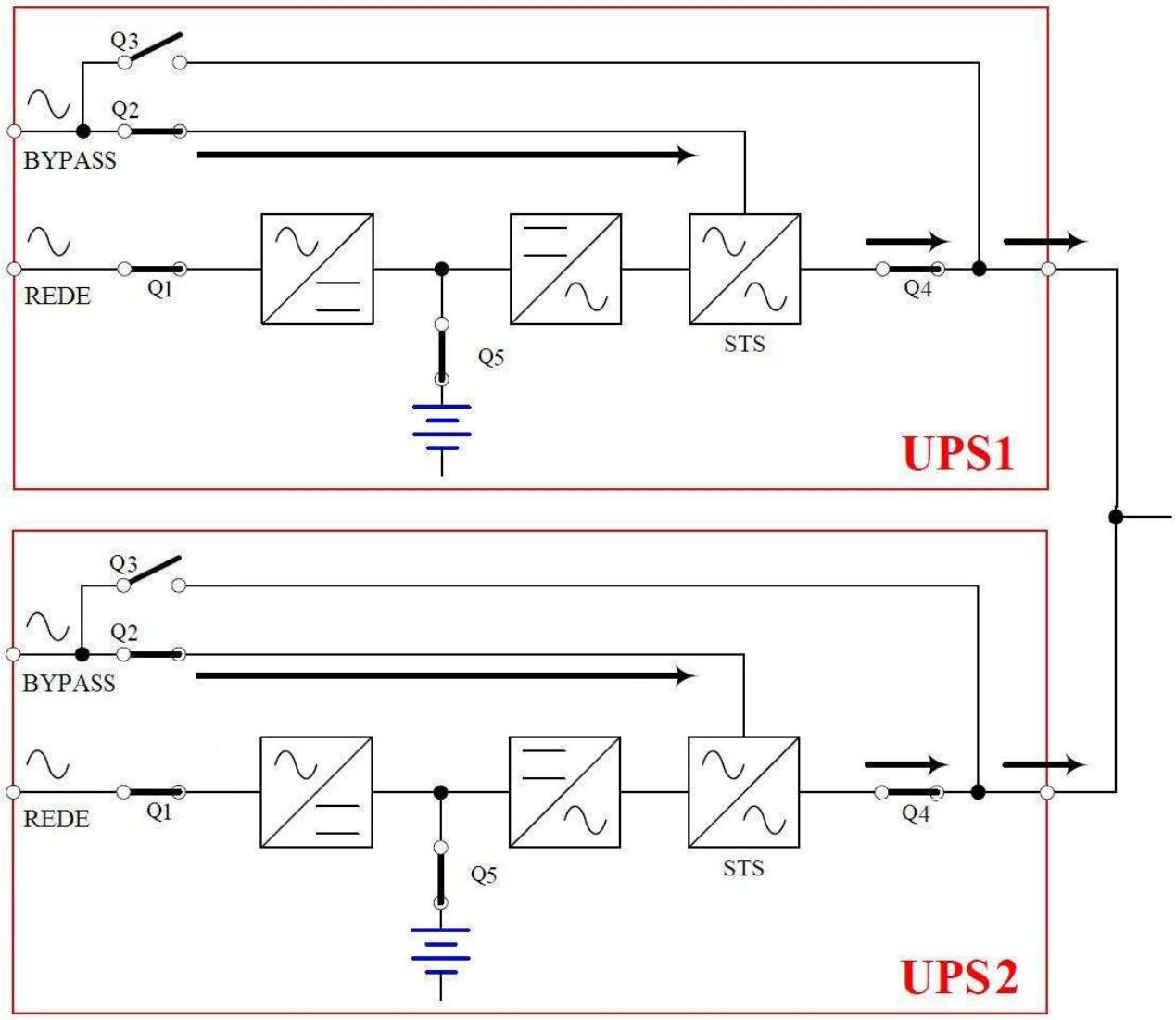


Fig. 3-7 Modo *bypass* em paralelo

Ocorre o mesmo cenário descrito na seção 3-3 exceto pelo fato de que 2 UPS estão dividindo a carga (veja figura 3-7).

3-8 Modo *bypass* de manutenção em sistema paralelo

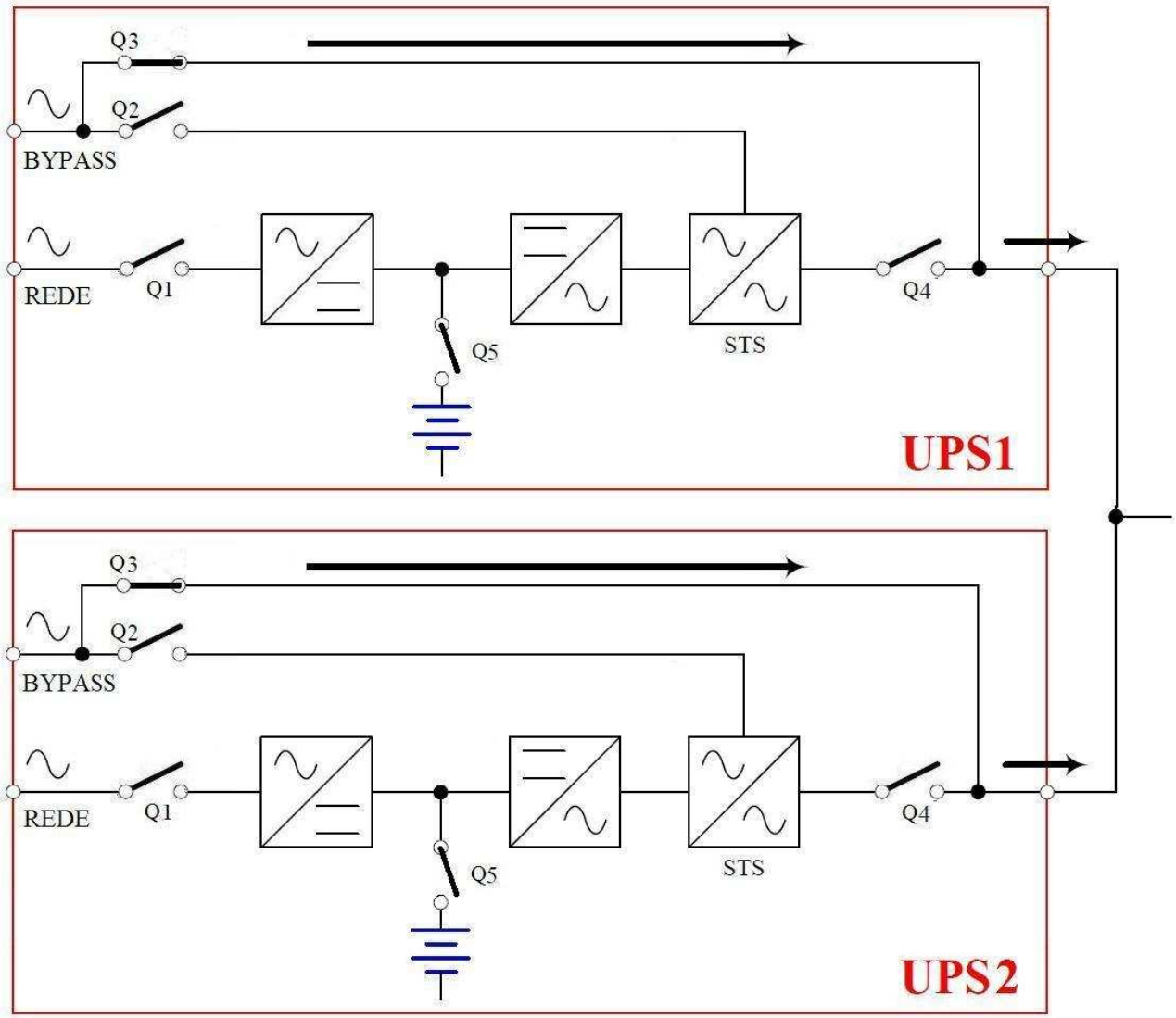


Fig. 3-8 Modo *bypass* de manutenção em paralelo

Ocorre o mesmo cenário descrito na seção 3-4 exceto pelo fato de que há 2 UPS dividindo carga. Lembre-se que neste caso os 2 UPS devem ser transferidos para o modo *bypass* de manutenção (veja figura 3-8)

3-9 Sistema de redundância *hot standby*

O modo de redundância conhecido como *hot standby* usa uma unidade UPS alimentando a entrada de *bypass* do outro UPS. Desta maneira se busca garantir que mesmo que o UPS principal seja colocado em *bypass* sua fonte para a carga critica continue sendo a saída de um outro UPS (veja fig. 3-9).

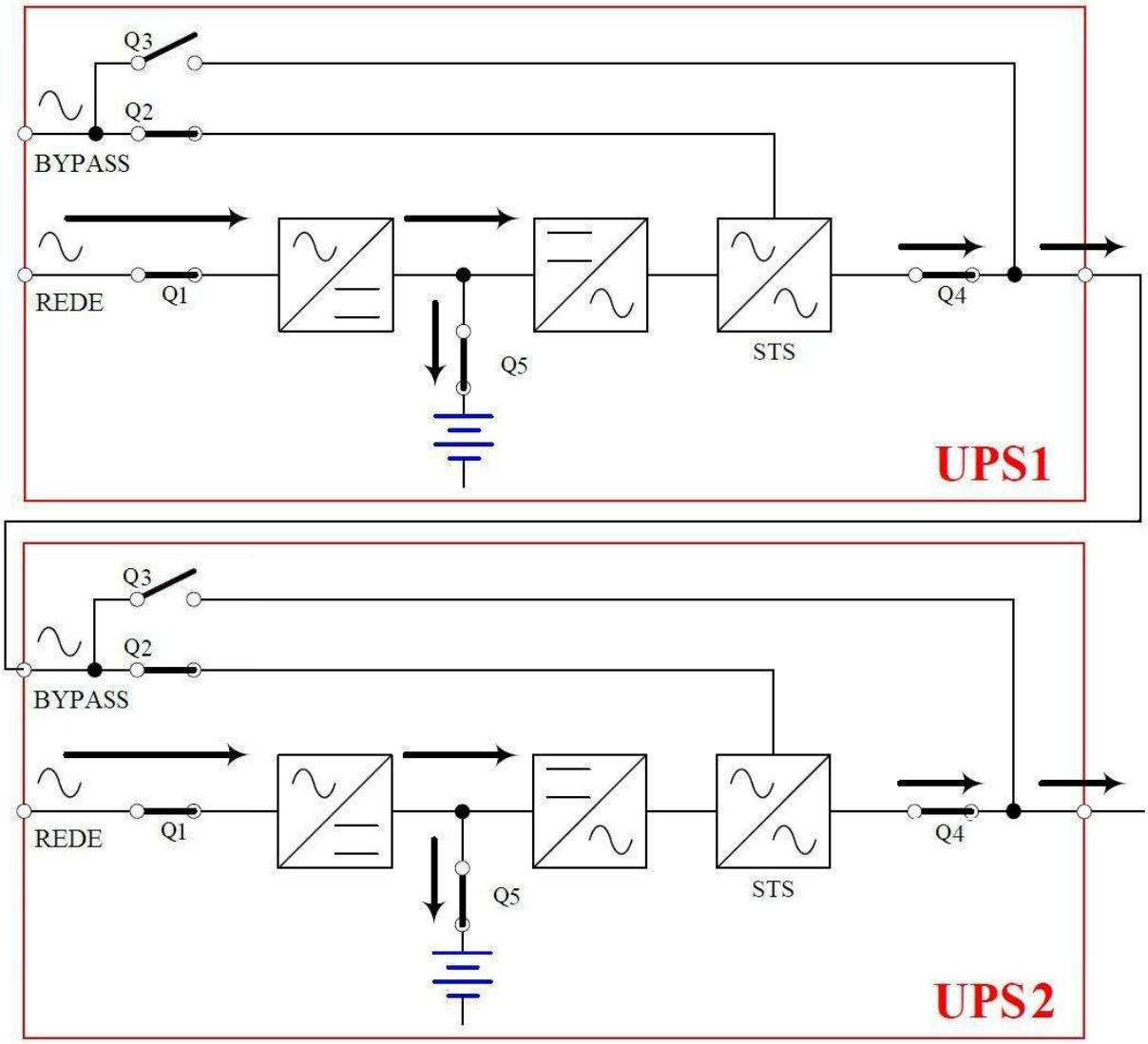


Fig. 3-9 Modo de redundância hot standby

Visão geral

4-1 Apresentação



Banco de bateria externo **Unidade UPS**



Painel de cristal líquido e painel de controle

4-1-1 Dimensões

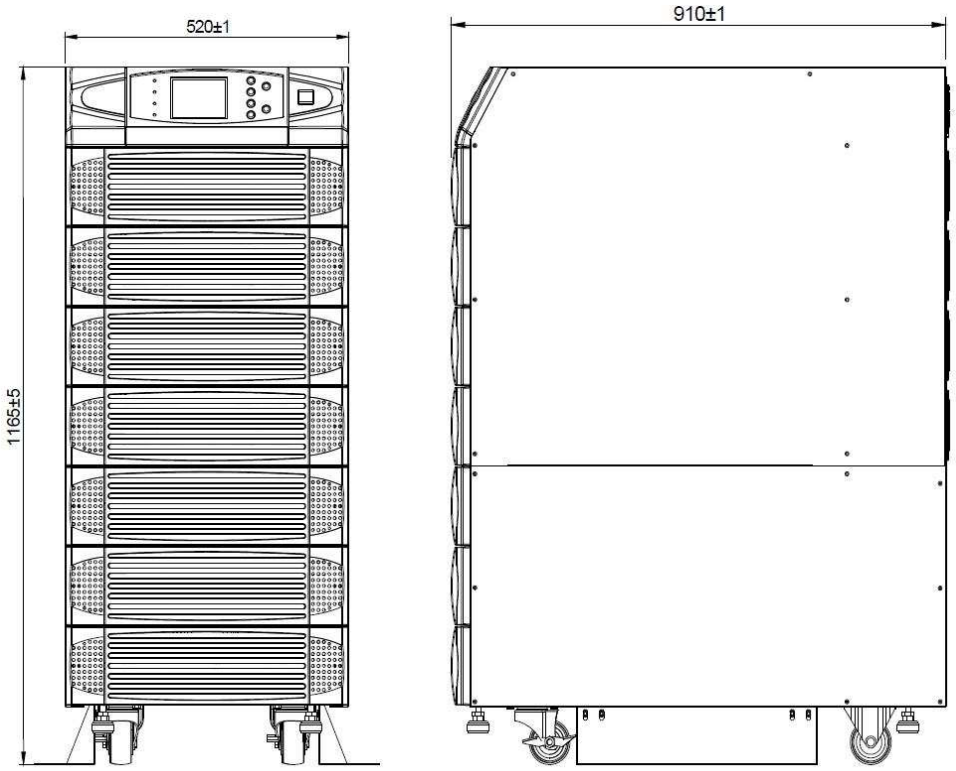


Fig. 4-1 Unidade UPS

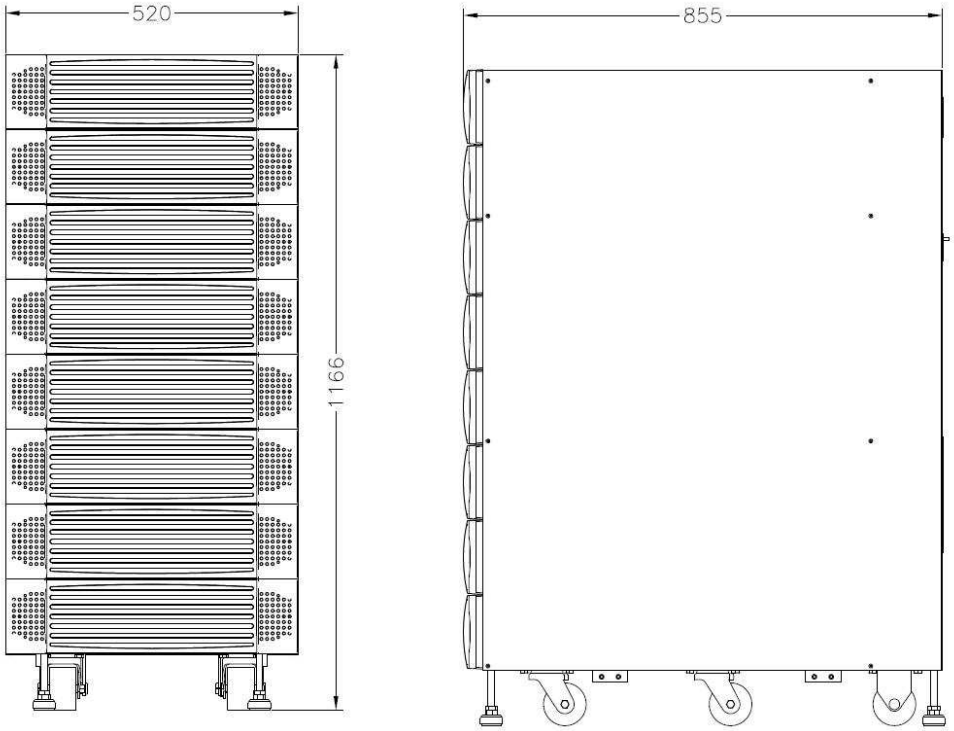


Fig. 4-2 Banco de baterias

4-2 Funções

4-2-1 Face frontal

- Tela de cristal líquido.
- Painel de controle.
- L.E.Ds. indicadores.



Tela de cristal líquido / Painel de controle / LEDs indicadores

- Status do UPS e mensagens.
- Ajuste de parâmetros e botões de ajuste.
- Partida e desligamento do UPS.
- EPO: Desligamento de Emergência .
- Para mais detalhes veja a seção 8-1, avante.

Módulos de potência



- Podem ser facilmente removidos para manutenção.
- A capacidade mínima de cada módulo é 20kVA, com altura de 3 U's (132 mm).
- A capacidade total pode ser expandida até 4 módulos, por exemplo, é possível somar até 80kVA no gabinete a que se refere este manual.
- Os módulos possuem a função de “troca à quente”, ou *hot swap.*

Disjuntores de entrada e saída

- Por padrão o UPS inclui quatro disjuntores: entrada do retificador, entrada do *bypass*, *bypass* de manutenção e saída.
- Todos os disjuntores são do tipo *no-fuse.*

4-2-2 Painel traseiro

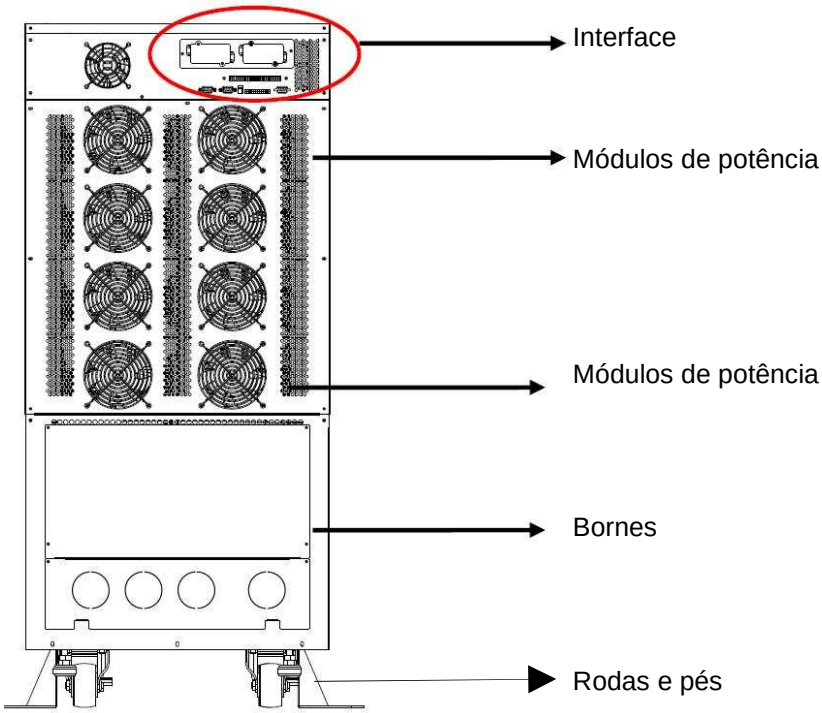


Fig. 4-3 Vista traseira do NH *Plus*

Interfaces

Possui múltiplos recursos de gerenciamento e controle.
Constituí-se de:

(1) Dois *slots* de múltipla funcionalidade
(aceita placas opcionais tais como SNMP, Relés, MODBUS).
(2) Portas de paralelismo.
(3) Entradas e saídas de contatos secos.
(4) Porta serial RS-232 que pode ser usada para gerenciar o UPS através dos softwares *UPSentry Smart 2000* ou *Insight Power Manager*.

Para mais detalhes veja a seção 4-3, avante.

Módulos de potência

- Removendo-se a tampa pode-se verificar a fiação dos módulos de potência.

Bornes

- Removendo a tampa pode-se ter acesso à fiação de entrada, saída e baterias.
- Entrada de rede para o retificador: 3 fases + neutro.
- Entrada de *bypass*: 3 fases + neutro.
- Baterias: Positivo (+), Neutro (N) e Negativo (-).
- Aterramento de proteção .

Diferentes regiões podem manter identificações distintas para as fases. A tabela abaixo mostra algumas destas distinções:

3 FASES	América / Ásia	Europa
L1	A / R	U
L2	B / S	V
L3	C / T	W

Rodas e pés

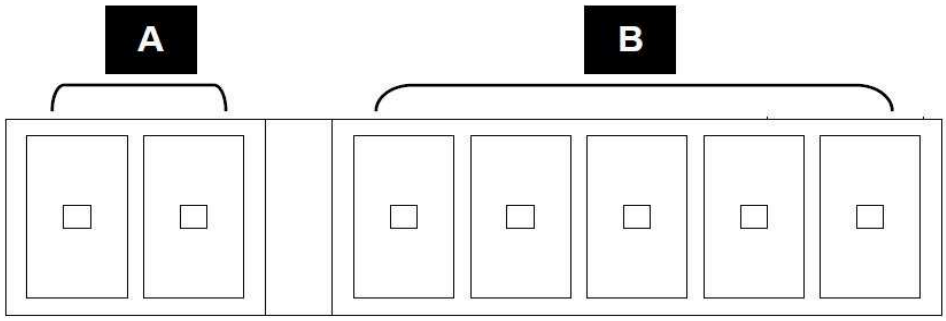
Servem para movimentar o UPS em curtas distâncias.
As rodas possuem freios.
Os pés também funcionam como niveladores e por segurança funcionam como fixadores.

4-2-3 Painel traseiro do gabinete de baterias

Contatos secos

Existem dois tipos de mensagens que podem ser transmitidas:

- Temperatura do gabinete de baterias
- Status do gabinete de baterias



A: Temperatura do gabinete de baterias
B: Status do gabinete de baterias

Para mais detalhes veja a seção 4-3, avante.

Proteção

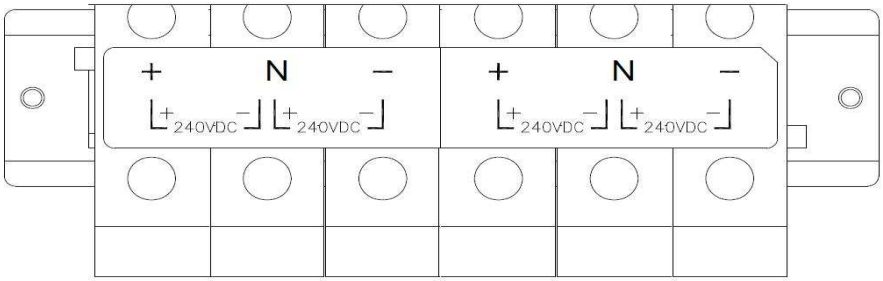
Tem as funções de proteger e conectar/desconectar as baterias.

Rodas e pés

Possuem as mesmas funções daqueles usados no UPS.

Bornes

- Você pode remover a tampa para ter acesso à conexões:
- Terminais: Positivo (+), Neutro (N) e Negativo (-).
- Existem dois blocos de terminais, um para ligar a bateria ao UPS e outro para ligar este gabinete de baterias ao próximo, se houver.



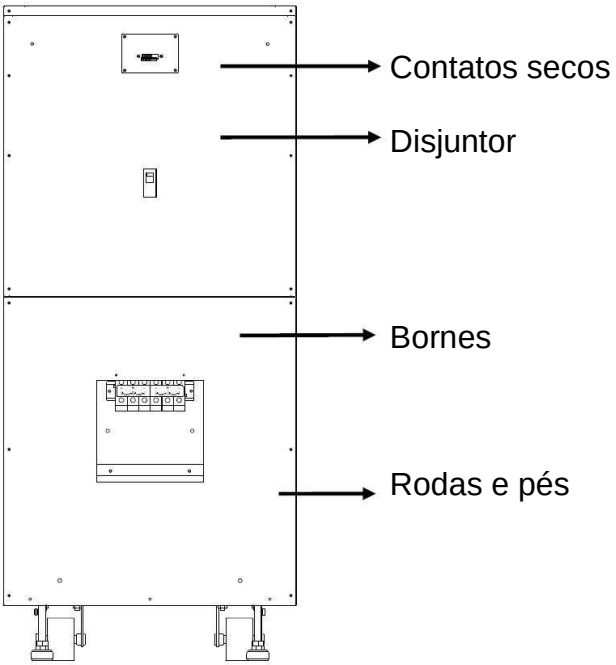


Fig. 4-4 Vista traseira do gabinete de baterias.

4-3-4 Módulo de potência

Cada módulo de potência é uma unidade independente de 20kVA/16KW* consistindo de um retificador com função de correção do fator de potência, um carregador de baterias e um inversor, com circuitos associados de gerenciamento e controle.

Nota (*): Em ambientes climatizados e quando o UPS alimenta cargas de TI pode-se assumir que cada módulo de potência passa a ser 20kVA/18KW.

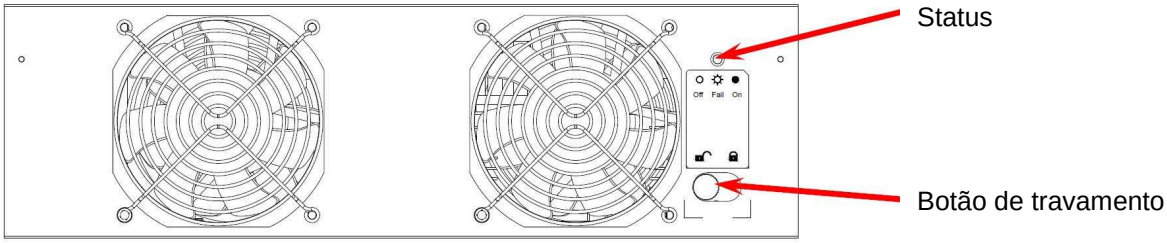


Fig. 4-5 Vista frontal do módulo de potência

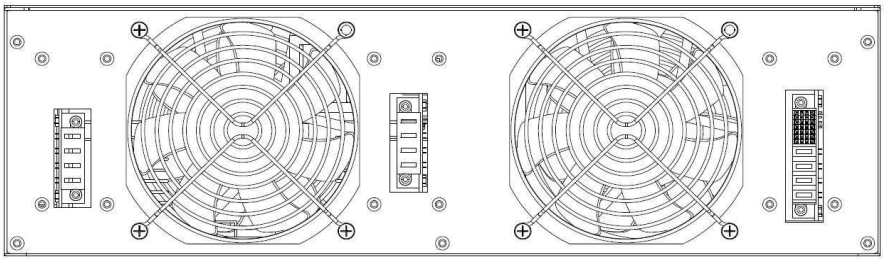


Fig. 4-6 Vista traseira do módulo de potência

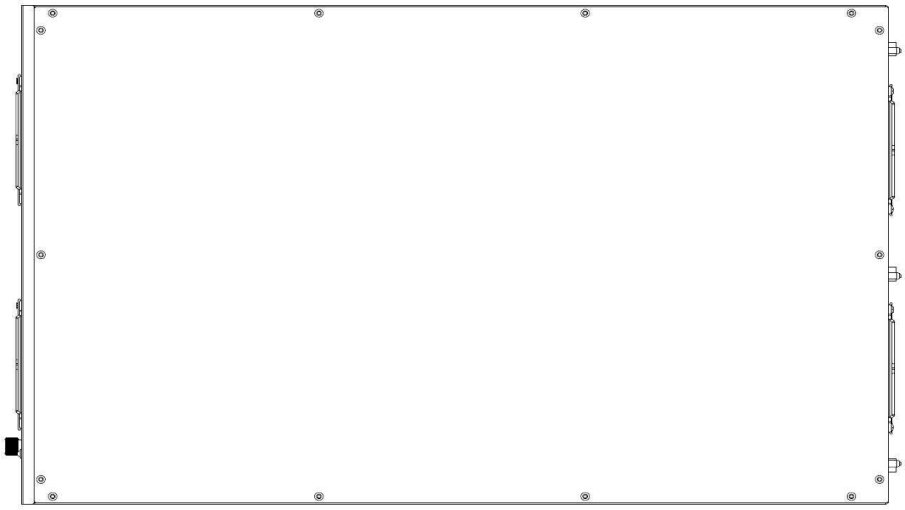


Fig. 4-7 Vista superior do módulo de potência

CUIDADO !
Os módulos de potência pesam aproximadamente 30kg.
Pode ser desejável que duas pessoas façam sua remoção ou colocação.

4-3 Interface

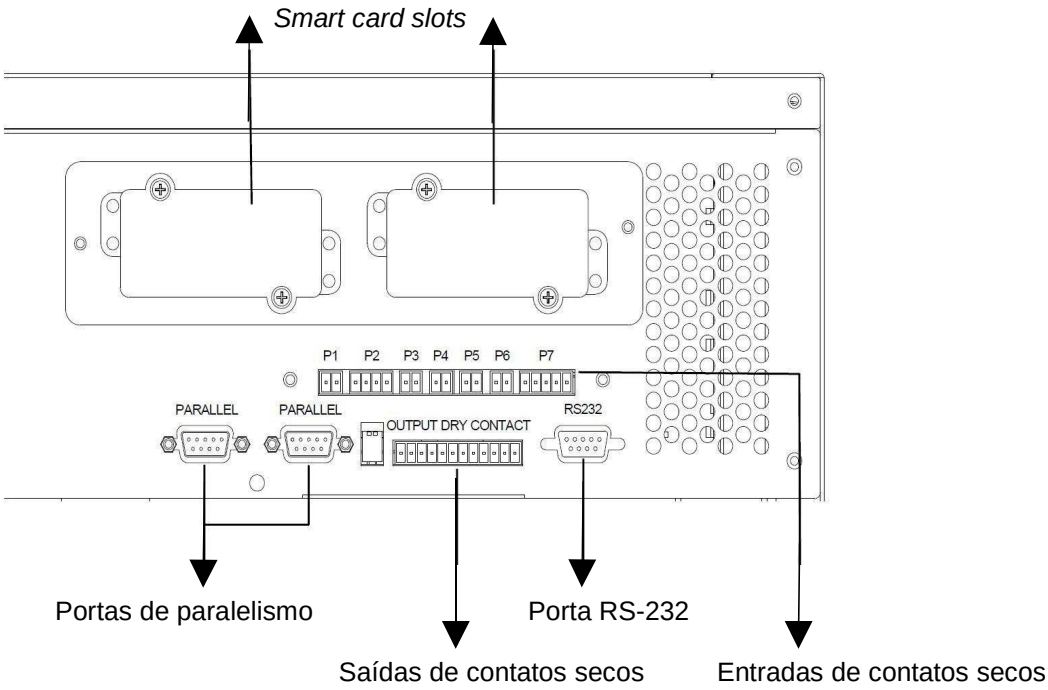


Fig. 4-8 Interface

4-3-1 Entradas de contatos secos

P1: R.E.P.O. (Remote Emergency Power Off) Desligamento remoto de emergência.
P2: Entradas de contatos secos (2 entradas).
P3: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 1.
P4: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 2.
P5: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 3.
P6: Entrada do sensor de temperatura do gabinete de baterias 4.
P7: Entrada do sensor de status dos gabinetes de baterias.

P1: R.E.P.O. (Remote Emergency Power Off) Desligamento remoto de emergência

A série NH *Plus* atende a diversas normas internacionais e proporciona recursos para desativar o UPS convenientemente em casos de emergência.
Simplesmente faça a conexão do cabo remoto neste terminal.
O usuário poderá instalar um botão de emergência/pânico que facilmente irá desativar o UPS ao ser pressionado. O R.E.P.O. é um contato normalmente aberto.

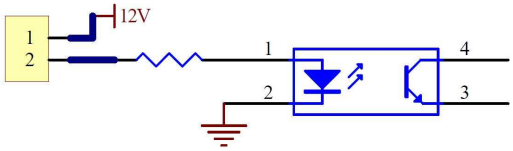


Fig. 4-9 Circuito REPO

P2: Entradas de contatos secos (2 entradas)

A série NH *Plus* permite a entrada de dois contatos secos afim de que o UPS realize ações específicas. Estes contatos são normalmente abertos.

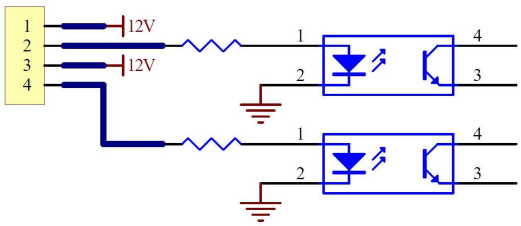


Fig. 4-10 Entradas de contatos secos

P3-P6: Entradas dos sensores de temperatura dos gabinetes de baterias

Você pode usar estes conectores para instalar os kits opcionais de temperatura dos gabinetes externos de baterias.



P7: Entrada do sensor de status dos gabinetes de baterias

Você pode utilizar um kit adicional para informar o UPS sobre o status dos gabinetes de baterias. Esta função só é possível usando o gabinete de baterias originalmente fornecido pela Delta.

Pino 1: +12V

Pino 2: O cabo está conectado.
Pino 3: Estado do disjuntor do banco de baterias:
- Ativo quando o disjuntor está fechado.
- Inativo quando o disjuntor está aberto.

Pino 4: Reservado.
Pino 5: Tensão de referência.



4-3-2 Saída de contatos secos

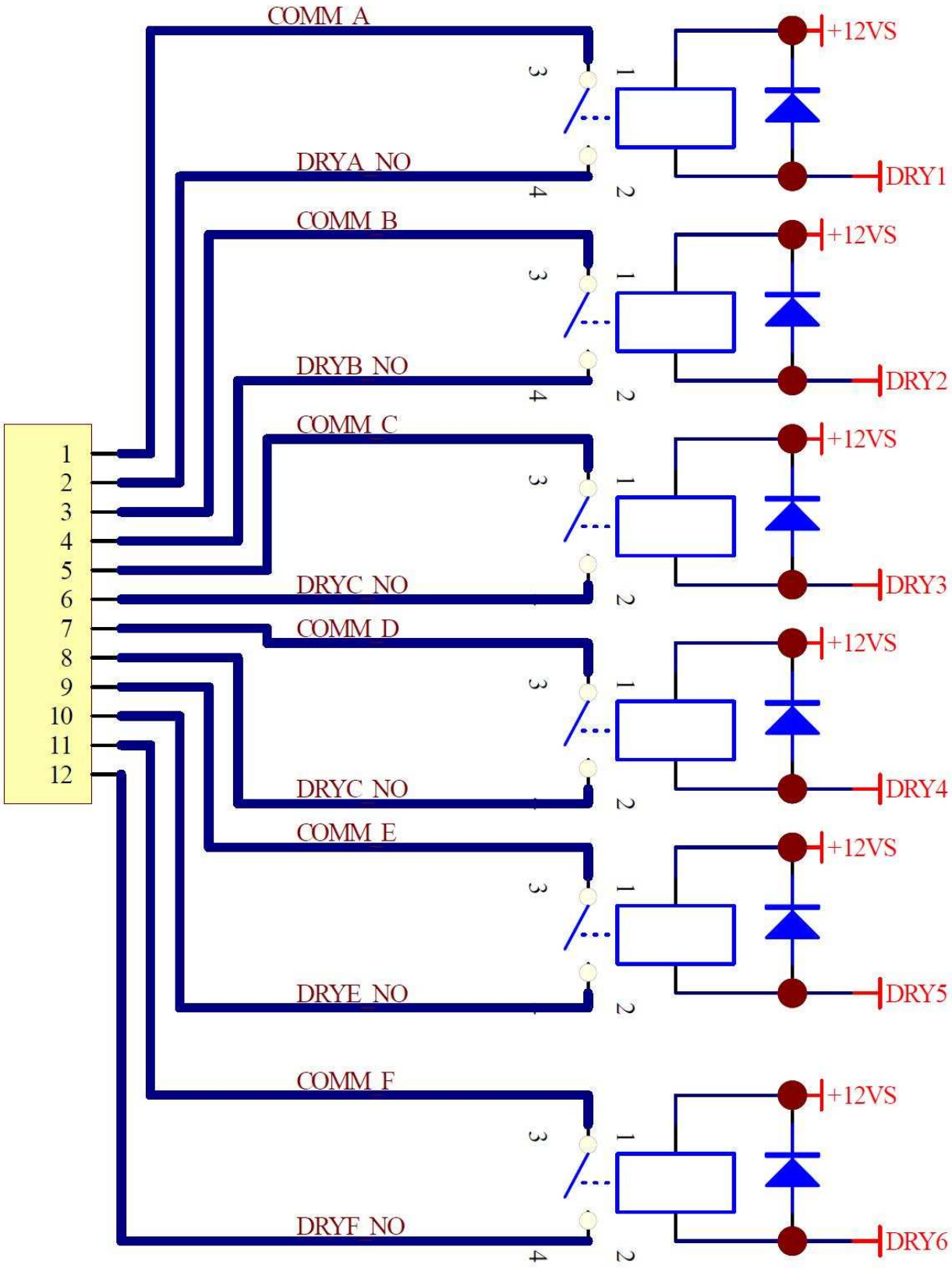


Fig. 4-11 Saída de contatos secos

A série NH *Plus* possui seis saídas de contatos secos. Estes contatos podem tanto ser programados para serem normalmente abertos como normalmente fechados. A mensagem padrão para cada contato é mostrada conforme abaixo:

Contato	Mensagem	Descrição
Pinos 1-2	Carga no inversor	O UPS está funcionando normalmente
Pinos 3-4	Carga em *bypass*	O UPS está em modo *bypass*
Pinos 5-6	Entrada de rede ausente e carga no inversor	A rede na entrada do UPS está anormal ou ausente. O UPS está funcionando via baterias
Pinos 7-8	Bateria baixa	O UPS está em modo baterias e a voltagem das baterias está próxima do limite mínimo (a tensão das baterias deve estar abaixo de 220V)
Pinos 9-10	Entrada de *bypass* anormal	A tensão, frequência ou o faseamento na entrada do *bypass* estão anormais, o UPS seguirá seu ajuste nominal
Pinos 11-12	Falha do teste de baterias	Ao realizar o teste de baterias a tensão das mesmas foi verificada abaixo da mínima

Existem outras 13 alternativas que são mostradas abaixo:

Contato	Mensagem	Descrição
7	Falha interna de comunicações	A comunicação com algum módulo de potência está anormal
8	Falha da comunicação externa de paralelismo	A comunicação entre módulos paralelos está incorreta
9	Aviso/alerta de sobrecarga na saída	A carga na saída é superior à capacidade do UPS
10	Desligamento por falha do modulo de potência	O UPS se desligou devido a defeito grave em algum módulo
11	Alerta do módulo de potência	Algum módulo possui falha mas o UPS continua em operação
12	EPO ativo	O desligamento de emergência local foi ativado
13	Carga no *bypass* de manutenção	O UPS está em *bypass* de manutenção (manual)
14	Aviso/Desligamento por sobre-aquecimento do gabinete de baterias	A temperatura está muito elevada
15	Tensão anormal na saída	A tensão está muito alta ou muito baixa
16	As baterias necessitam ser trocadas	A data de troca das baterias programada na ativação das mesmas prescreveu.
17	Aviso/Desligamento por sobre-aquecimento do bypass	A temperatura da chave-estática de transferência está muito elevada.
18	Fuga para terra nas baterias	Problemas nas baterias ou na fiação resultaram em erro em relação ao aterramento
19	Falha de chave-estática	Uma falha foi detectada na chave-estática de transferência

4-3-3 Porta RS-232

Você pode usar um cabo padrão RS-232 para conectar o UPS à um computador. A Delta desenvolveu algumas opções de software bastante poderosas para integração do UPS no seu sistema tais como o "*UPSentry Smart 2000*" e o "*Insight Power Manager*". Para mais detalhes veja o capítulo 9, adiante.

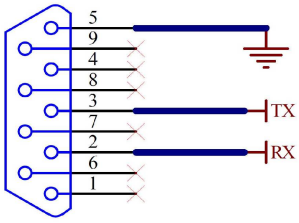


Fig. 4-12 RS-232

4-3-4 Portas de paralelismo

Seja para criar redundância ou somar capacidade com outro UPS, fazer o paralelismo é muito fácil iniciando pelo uso do cabo apropriado conectado nas portas de paralelismo.

Utilize apenas um cabos de sinal originais para fazer paralelismo.
Improvisar uma ligação ou utilizar quaisquer outros cabos pode ocasionar efeitos indesejáveis.

4-3-5 Conectividade e *smart cards*

A série NH *Plus* possui dois *slots* à sua disposição. A Delta dispõe de diversos acessórios para as mais diversas aplicações. São cinco as principais opções:

Smart Card	Código / Part number
Cartão SNMP	3915100120-S
Cartão de relés	3915100147-S
Cartão MODBUS	3915100422-S
Sensor ambiental	39151004230S
SNMP + HUB	3915100514-S

Entre em contato com o escritório comercial Delta ou o revendedor mais próximo para obter preços e condições comerciais.

4-3-5-1 Cartão SNMP – código 3915100120-S



A) Filetes dourados: Contém fonte 12V e é por onde trafega a comunicação com o UPS.
B) Micro-chaves (*dip switch*): Modos normal, configuração, *bypass* (*pass through*) e sensores.
***C) Reset*:** Reinicia o cartão SNMP.
D) Porta do console: Onde pode-se conectar um computador e usar um emulador de terminal para fazer as configurações. Também é nesta porta que se conecta o sensor ambiental.
E) Conector de rede 10/100 tipo RJ-45: Interface de rede 10/100 automática.

Recursos:

- Agente SNMP e servidor web implementados, suportando os seguintes protocolos: ARP, IP, ICMP, SNMPv1, SNMPv3 USM, UDP, TCP, HTTP, FTP, TFTP, SMTP, BOOTP, SNTP, DN e TELNET.
- Login seguro MD5.
- Gerenciamento à nível de usuário
- Atualizações de *firmware* através de T.F.T.P.
- Configuração *batch* via F.T.P.
- Salva o histórico de eventos e valores do UPS em E.E.P.R.O.M.
- Teste, desligamento e religamento do UPS por agendamento
- Recurso *wake-on-lan* para “despertar” o PC.
- Envia *traps* SNMP e *e-mails* para destinatários de notificação.
- Integra o Cliente do *Insight Power* para proteger sistemas públicos.
- Integra o *Insight Power Manager* para gerenciar o UPS via rede.
- Integra o *Insight Power EzSetting* para rápida configuração e fácil *upgrade*.

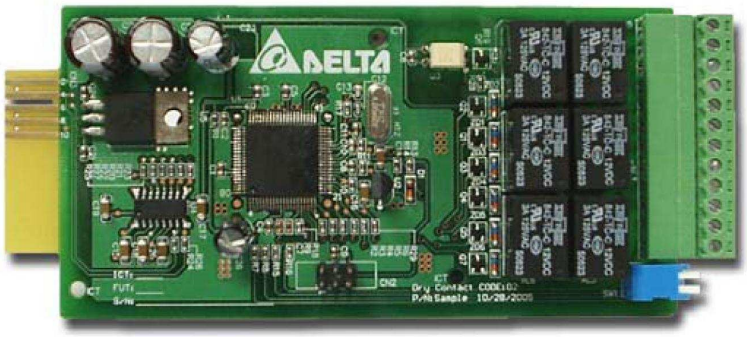
Dados técnicos:

Conexão de rede	RJ-45
Temperatura	0 à 40 ºC
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	9 à 24 VCC
Consumo de energia	1 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	58 g

Micro-chaves:

SW1	SW2	MODO
LIGADA	LIGADA	Configuração
LIGADA	DESLIGADA	Sensor ambiental
DESLIGADA	LIGADA	*Bypass*
DESLIGADA	DESLIGADA	Normal

4-3-5-2 Cartão de relés programáveis – código 3915100147-S



Recursos:

- Informações distintas do UPS são apresentadas através de contatos secos de 6 relés programáveis.
- Disponibilidade para integração do UPS em diversas plataformas
- Desligamento programado do UPS com atraso (*delay*)
- Sinal configurável nos casos de desligamento do UPS ou teste de baterias
- Pode enviar sinais independentes de desligamento (*shutdown*) para até 6 computadores.

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 40 °C
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	8 à 20 VCC
Consumo de energia	1,2 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	200 g

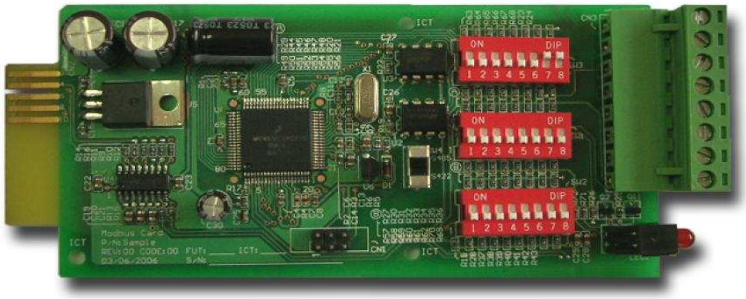
Relés:

	Limites Máximos	
	Volts CC	**Corrente CC**
R1 à R6	24 V	1 A
Entrada	24 V	10 mA

Definições I/O (entradas e saídas):

GND-R: Terra dos relés		
Comum: 12 à 24VCC		
Padrões		
R1	Alarme sumário	
R2	Falha da rede de entrada	
R3	Bateria baixa	
R4	UPS em *bypass*	
R5	Sobrecarga	
R6	Sobre-aquecimento	
Entrada: Desligamento remoto ou teste de baterias		
TX: Transmissão para o PC, conectar ao pino 2 da RS-232		
RX: Recebendo do PC, conectar ao pino 3 da RS-232		
GND-C: Terra, conectar ao pino 5 da RS-232		
	DESLIG. (padrão)	**LIGADO**
SW 1	Normalmente aberto	Normalmente fechado
SW 2	Ajustes padrão	Ajustes personalizados

4-3-5-3 Cartão MODBUS – código 3915100422-S



Recursos:

- Traduz o protocolo RS-232 do UPS para o protocolo MODBUS em RS-232, RS-422/485.
- O endereço do dispositivo é ajustado através de 8 micro-chaves (*dip-switches*), o valor varia de 0 à 255.
- O resistor de terminação é acionado através da seleção de micro-chaves (*dip swtches*).
- A velocidade de dados (*baud rate*) também é selecionada via micro-chaves (*dip switches*).
- 02 LEDs são usados para indicar o fluxo de comunicação.

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 40 ^{o}C
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	8 à 20 VCC
Consumo de energia	1 Watt (máximo)
Dimensões (C x L)	130 x 60 mm
Peso	150 g

Definições I/O (entradas e saídas)

GND	Terra para RS-232
RS 232 TX	TX para o PC
RS232 RX	RX do PC
RS 422 T+ **RS 422 D+**	T+ para RS-422 ou D+ para RS-485
RS 422 T- **RS422 D-**	T- para RS-422 ou D- para RS-485
RS 422 R+	R+ para RS-422
RS 422 R-	R- para RS-422

4-4 Outros acessórios e opcionais

4-4-1 Sensor ambiental – código 3915100423-S



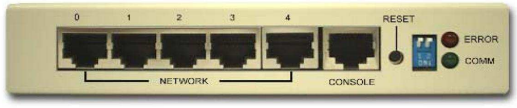
- Monitoração de temperatura e umidade relativa em tempo real
- Monitora (via contatos secos) status de até 4 outros dispositivos

Dados técnicos:

Temperatura	0 à 65 ^{o}C
Precisão	+/- 2% da escala total
Umidade	10 à 90%
Precisão	+/- 8% (do total de 15~35oC)
Entradas contatos secos	4 entradas
Pino 1	Comum
Pino 2	Alarme de fumaça
Pino 3	Sensor de incêndio
Pino 4	Sensor de inundação
Pino 5	Acesso/Segurança
Config. dos contatos	N.A. ou N.F.
Dimensões (C x L x h)	60 x 50 x 18 mm
Peso	142 g

4-4-2 SNMP + HUB – Código 3915100514-S

- Hub de chaveamento de rede 10/100.
- Agente SNMP e servidor web implementados, suportando os seguintes protocolos: ARP, IP, ICMP, SNMPv1, SNMPv3 USM, UDP, TCP, HTTP, FTP, TFTP, SMTP, BOOTP, SNTP, DN e TELNET.
- Login seguro MD5.
- Gerenciamento à nível de usuário.
- Atualizações de *firmware* através de T.F.T.P.
- Configuração *batch* via F.T.P.
- Salva o histórico de eventos e valores do UPS em E.E.P.R.O.M.
- Teste, desligamento e religamento do UPS por agendamento.
- Recurso *wake-on-lan* para “despertar” o PC.
- Envia *traps* S.N.M.P. e *e-mails* para destinatários de notificação.
- Integra o Cliente do *Insight Power* para proteger sistemas públicos.
- Integra o *Insight Power Manager* para gerenciar o UPS via rede.
- Integra o *Insight Power EzSetting* para rápida configuração e fácil *upgrade.*



Dados técnicos:

Conexão de rede	RJ-45
Temperatura	0 à 40 ºC
Umidade relativa	10 à 80%
Entrada de fonte	12 VCC
Consumo de energia	4.5 Watt (máximo)
Dimensões (C x L x h)	143 x 65 x 28 mm
Peso	320 g

Micro-chaves

SW1	SW2	MODO
LIGADA	LIGADA	Configuração
LIGADA	DESLIGADA	Sensor ambiental
DESLIGADA	LIGADA	Bypass
DESLIGADA	DESLIGADA	Normal

4-5 Especificações técnicas

Modelo				80kVA
Entrada	Tensão nominal		V	380/220, 400/230, 415/240 (3fases, 4 fios + terra)
	Regulação de tensão		%	-25 à +20
	THDi à plena de carga		%	< 5
	Fator de potência			> 0,99
	Frequência		Hz	50 / 60
	Tolerância de frequência		Hz	45 à 65
Saída	Voltagem		V	380/220, 400/230, 415/240 (3fases, 4 fios + terra)
	Frequência		Hz	50 / 60
	THD (carga linear)		%	< 3%
	Regulação de tensão	Estática	%	+/- 1%
		Dinâmica		+/- 7 % (10 à 90% carga linear)
	Regulação de frequência	Própria	Hz	+/- 0,05
		Sincronizada	%	+/- 5
	Sobrecarga		%	< 125 %: 10 minutos; <150%: 1 minuto
Alarme audível	Em baterias			Intermitente
	Funcionamento anormal			Contínuo
Painel	LEDs			Normal – *Bypass* – Em baterias – Alarme
	LCD			Medições de tensão e corrente de entrada, saída, inversor, *bypass*, baterias e mensagens sobre o diagnóstico e condições anormais identificadas pelo UPS
Acesso Remoto	Monitoria			Até 31 PCs podem gerenciar o UPS sendo possível o armazenamento de históricos e geração de gráficos
	Controle			É possível controlar remotamente o inversor e alarmes, alterar senhas e notificações
Interface	Padrão			RS-232 e contatos secos
	Opcional			Cartões SNMP, relés, MODBUS, sensor ambiental e *hub* de rede
Outros	Paralelismo			Sim (sendo 2 unidades da mesma capacidade)
	EPO			Local e remoto
	Histórico de eventos			500 eventos
	Parâmetros			SIM
	Carregador com compensação de temperatura			Opcional
	Partida a frio via baterias			Padrão
Dados genéricos	Eficiência	Normal	%	94
		ECO MODE	%	97
	Temperatura		°C	0 à 40
	Umidade (sem condensação)		%	90
	Ruído (à 1 m)		dBA	70
	Dimensões (L x P x h)		mm	520 x 910 x 1165
	Peso		kg	259

Os UPS Delta NH Plus tem fator de potência de inversor classificado como 0,9 para ambientes climatizados e cargas de TI.

Dados sujeitos à alteração sem prévio aviso.

5 - Instalação

5-1 Antes da instalação

Devido à diferenças entre distintas maneiras de instalar recomenda-se a completa leitura deste manual e uma avaliação completa do projeto elétrico por um profissional habilitado antes que seja realizada a instalação.

5-2 Inspeção da embalagem

Exterior
Há algumas ocorrências imprevisíveis que podem ocorrer durante o transporte de um UPS. Entretanto recomendamos que antes de abrir a embalagem seja feita uma inspeção cuidadosa da mesma procurando por sinais de incorreto transporte ou manuseio.

Interior
1. Assim que abrir a embalagem faça uma inspeção visual do UPS e do gabinete de baterias.
2. Verifique as etiquetas na parte traseira dos gabinetes, observe se as especificações do equipamento entregue atendem ao solicitado.
3. Procure notar se há partes soltas ou quebradas.
4. Observe se pode identificar cada um dos acessórios que acompanha o equipamento:
   - 01 cabo serial RS-232 de aprox. 1,8 m.
   - 01 Cabo de paralelismo de aprox. 2,0 m.
   - 01 Conector duplo para E.P.O.
   - 01 Conector quádruplo para entrada de contatos secos.
   - 01 Conector de 12 vias para o saída de contatos secos.
   - 01 CD-ROM com o software de gerenciamento.

Se qualquer destas situações ocorrer:
Qualquer dano interno ou externo ocorrer
Qualquer acessório estiver danificado ou ausente
Por favor, entre em contato com o transportador e/ou revendedor Delta.

5-3 Armazenamento para instalação posterior

Se receber o UPS mas não for possível colocá-lo em operação imediatamente certifique-se que as seguintes condições sejam previstas:

Armazenar o UPS em local onde a temperatura esteja abaixo dos 40 °C e a umidade relativa abaixo dos 90%.

Se o período de armazenamento for superior à 3 meses recomenda-se que as baterias sejam recarregadas, no mínimo, por 8 horas a cada 3 meses sob pena de danificar permanentemente as baterias.

Procedimento de recarga

Conectar o UPS à rede elétrica e às baterias conforme descrevem as instruções de instalação deste manual.

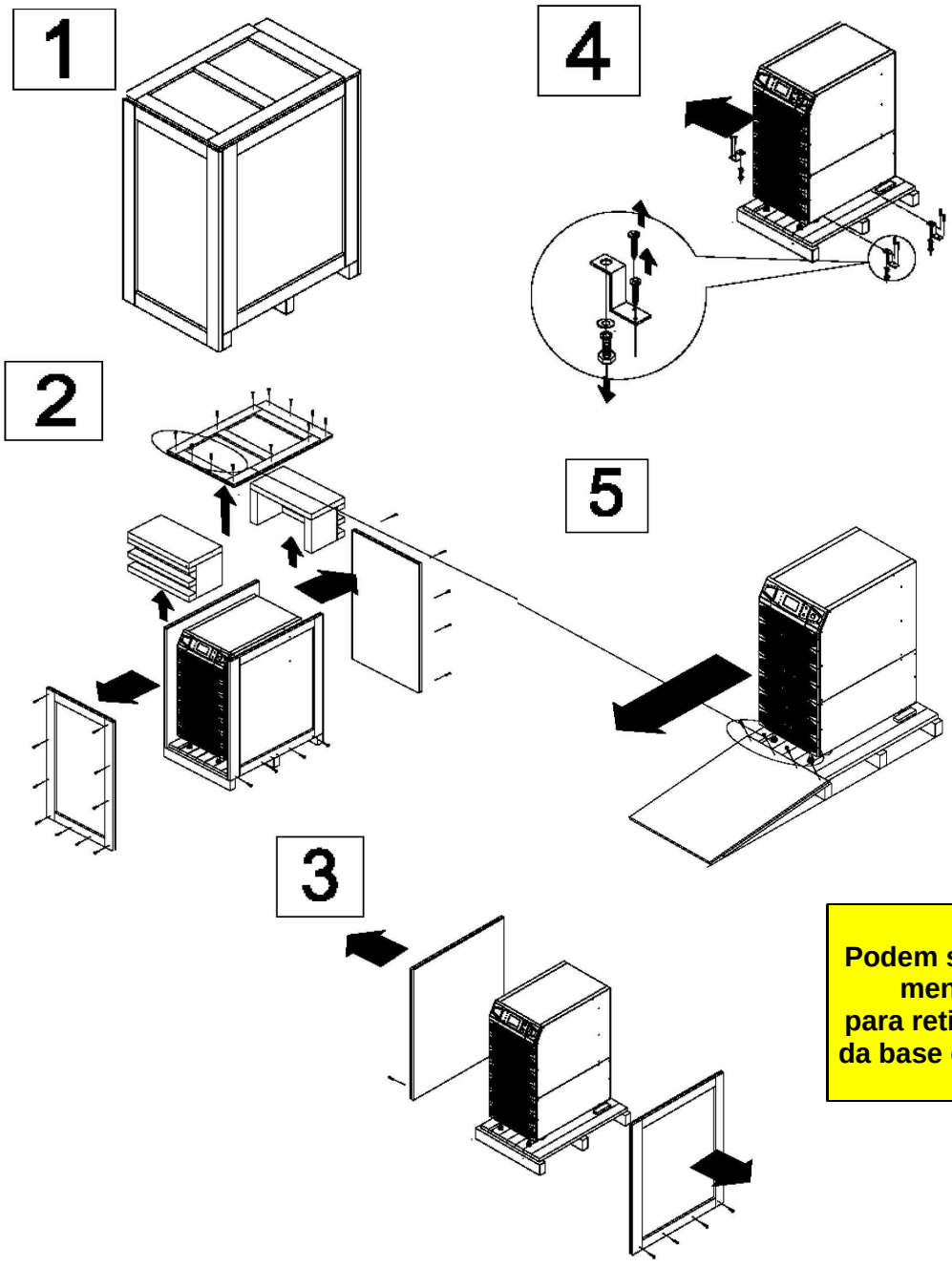
Após ligado, o UPS inicia a recarga das baterias automaticamente.

Até ser instalado o UPS deve permanecer embalado ou armazenado de maneira a prevenir a entrada de insetos ou animais em seu interior.

Apenas utilize carga na saída do UPS se as baterias estiverem plenamente carregadas. O propósito desta observação é garantir que em caso de falha da rede comercial o UPS possa responder adequadamente ao evento sustentando a carga crítica via baterias.

5-4 Desembalando o UPS

Retirar UPS e baterias da base de madeira/*pallet* é uma atividade que pode demandar até quatro pessoas.



Podem ser necessárias ao menos 4 pessoas para retirar UPS e baterias da base de madeira/pallet..

5-5 Local de instalação

5-5-1 Segurança no manuseio

Os UPS da série NH *Plus* possuem rodízios para facilitar sua movimentação em curtos espaços. Durante o processo de desembalagem e instalação evite usar estes rodízios dando preferência ao uso correto de empilhadeiras ou carrinhos hidráulicos com capacidade compatível.

Afim de prevenir acidentes durante a movimentação e desembalagem preste muita atenção ao soltar os parafusos de fixação do *pallet*.

Os rodízios são dimensionados para movimentação do UPS em pisos nivelados. Evite degraus ou desníveis pois estes podem desequilibrar o UPS e causar o tombamento do mesmo.

Empurre o UPS apenas pela parte frontal ou traseira, empurrá-lo lateralmente pode causar inclinação ou tombamento.

Necessitando levar o UPS a um local mais distante faça uso de ferramentas e equipamentos de transporte adequados. Nunca dos rodízios do UPS.

5-5-2 Posicionamento do UPS

Posicione os gabinetes do UPS e das baterias com uso de equipamentos apropriados.
Observe as figuras 5-1 e 5-2. Certifique-se de que os equipamentos foram colocados em um piso que possa suportar seu peso.
Após posicionamento desejado certifique-se de pressionar o freio (C ou *stop*) para a posição “ON” e então faça ajuste do nivelador.

A: Nivelador
B: Rodízio/roda
C: Freio

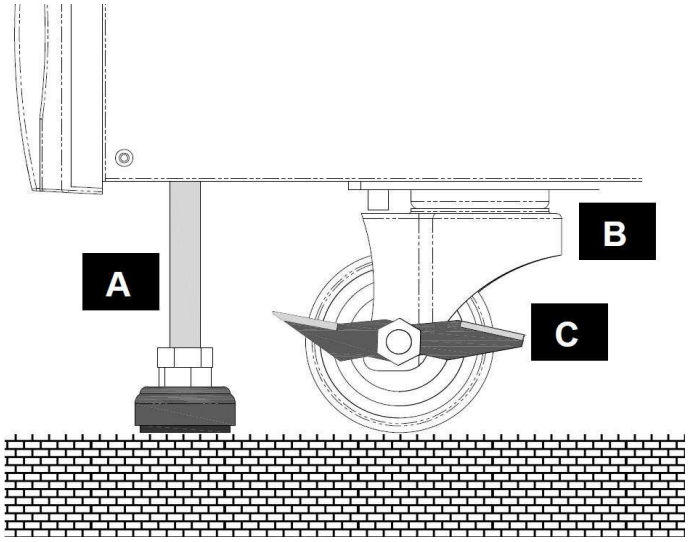
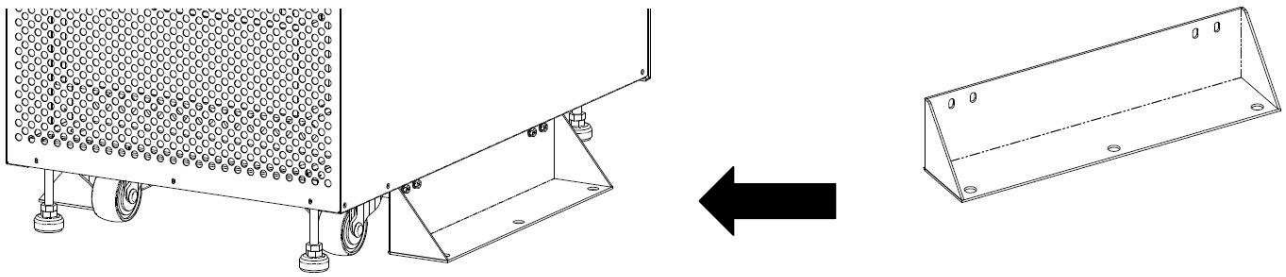


Tabela de dimensionamento do piso para o UPS e banco de baterias:

	UPS 380V	Baterias
Capacidade	80 kVA	40x 12V/26 Ah
Peso (kg)	259	470
Piso (kg/m^2)	548	1064

Faça a fixação dos apoios laterais e seus parafusos:



Em determinadas circunstâncias o UPS pode eventualmente tombar se os apoios laterais não forem instalados. Certifique-se de montar os apoios nos dois lados do UPS.

5-5-3 Ambiente de instalação

1. Os UPS da série NH *Plus* foram projetados para uso interno (*in door*). O ambiente deve ser condicionado à temperatura de 25 ºC e umidade relativa de 90% sem condensação. A altitude máxima de operação sem considerar-se a redução de capacidade é de 3.000 m.

2. O local deve ser limpo e livre de contaminantes.

3. Apesar de possuir ventiladores, devido à sua capacidade e densidade de energia este UPS necessita de um local com bom fluxo de ar para sua dissipação térmica ocorrer como projetado. O fluxo de ar é da parte frontal para a traseira e recomendamos:

   - Um espaço livre de pelo menos 1m na parte frontal do UPS e do banco de baterias, para serviços e ventilação.
   - Um espaço livre de pelo menos 0,5m na parte traseira do UPS e do banco de baterias, para serviços e ventilação.
   - Um espaço livre de pelo menos 0,5m na parte superior do UPS para serviços e ventilação.

4. De acordo com normais locais pode ser necessário instalar um extintor de incêndio na área próxima ao UPS. Verifique as normas locais.

Não direcione o duto do ar-condicionado diretamente para a traseira do UPS.

5-6 Fiação

5-6-1 Preparação

1. Desative todos os circuitos CA e CC relacionados às entradas e saídas do sistema UPS antes de instalar ou alterar os cabos de força.
2. Certifique-se de usar cabos da bitola correta, seguindo atentamente as polaridades e faseamento de rede onde for necessário.
3. Se a entrada ou saída do UPS for configurada como uma ligação “Y” (estrela) o neutro e o terra não deverão ser conectados, principalmente na saída do UPS, a menos que se utilize um transformador de saída isolador para este propósito.
4. Utilize apenas cabos devidamente dimensionados. Se necessário consulte um projetista ou as normas locais para confirmar a correta utilização e dimensionamento dos cabos. A tabela abaixo, menciona alguns exemplos mínimos:

UPS kVA	Tensão entrada	Tensão saída	DJ entrada	Cabo entrada	DJ bypass	Cabo bypass	DJ Saída	Cabo saída	Cabo baterias	Fusível baterias
80	380/220	380/220	150 A	35 mm^2	150 A	35 mm^2	150 A	35 mm^2	35 mm^2	220 A

5. Ao concluir as conexões confirme a correta sequência de fases.
6. Confirme a polaridade das baterias antes de conexão final.
7. Interligue o aterramento do gabinete de baterias ao aterramento do UPS.
8. Interligue o aterramento do UPS à uma malha de terra de boa qualidade.

Cabeamento inadequado ou ligações erradas podem resultar em acidentes ou danos no UPS

5-6-2 Fiação de uma unidade singela

Procedimento:

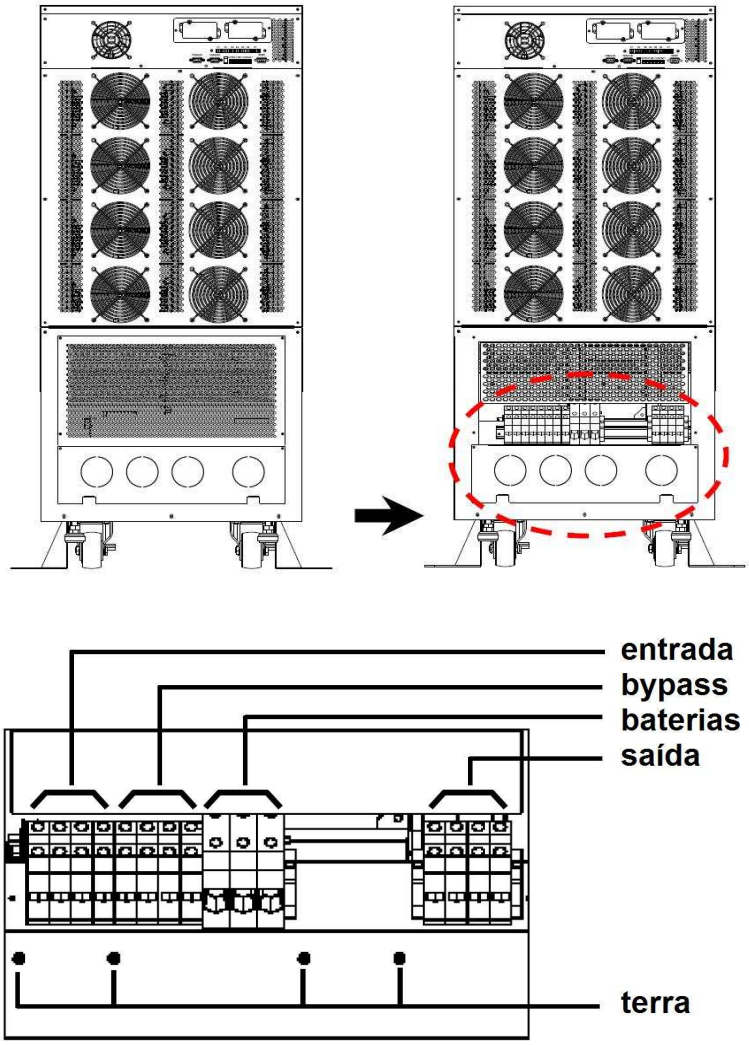
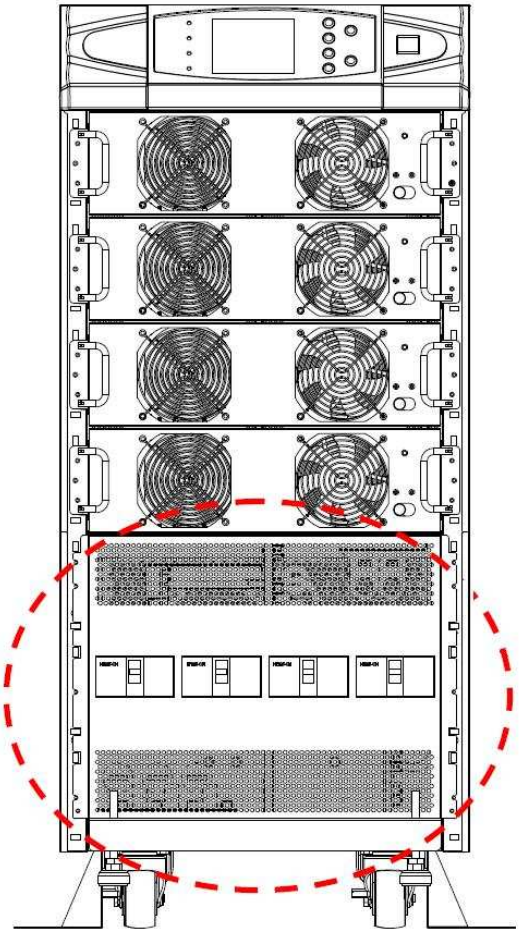
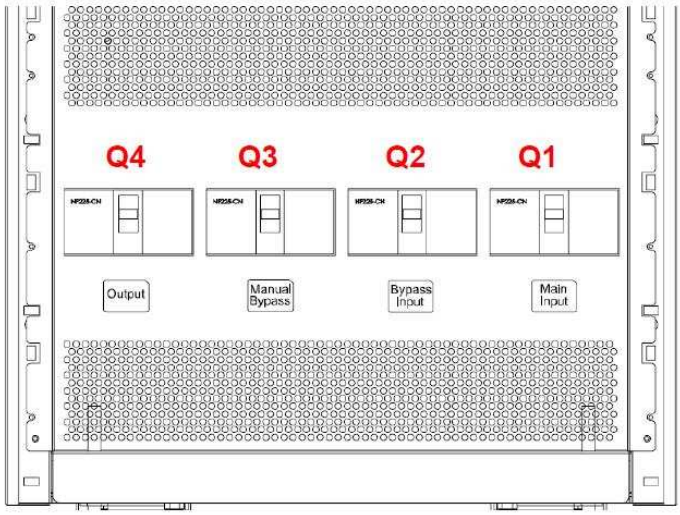


Fig. 5-1 Pontos de conexão

1. Remova a tampa traseira que cobre os terminais.
2. Pode-se observar o bloco de terminais que possui os seguintes pontos:
   - Entrada de retificador (*input*) e entrada de *bypass* (reserve): R, S e T e neutro.
   - Saída (*output*): R,S e T e neutro.
   - Baterias: Positivo (+), neutro e negativo (-).
   - Terminais de aterramento (GND ou *grounding*).
3. A tensão nominal do processador de energia deste UPS é 380/220V, 400/230V ou 415/240V. Transformadores podem ser usados para atender a outras voltagens.
4. A tensão nominal de baterias é +/-240V.
5. Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do bypass (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
6. Confirme se o disjuntor de bypass de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
7. Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
8. De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
9. Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.





Q1: Disjuntor de entrada
Q2: Disjuntor de entrada do *bypass*
Q3: Disjuntor de *bypass* manual de manutenção
Q4: Disjuntor de saída

Fig. 5-2 Disjuntores

5-6-3 Conectando um gabinete de baterias externas

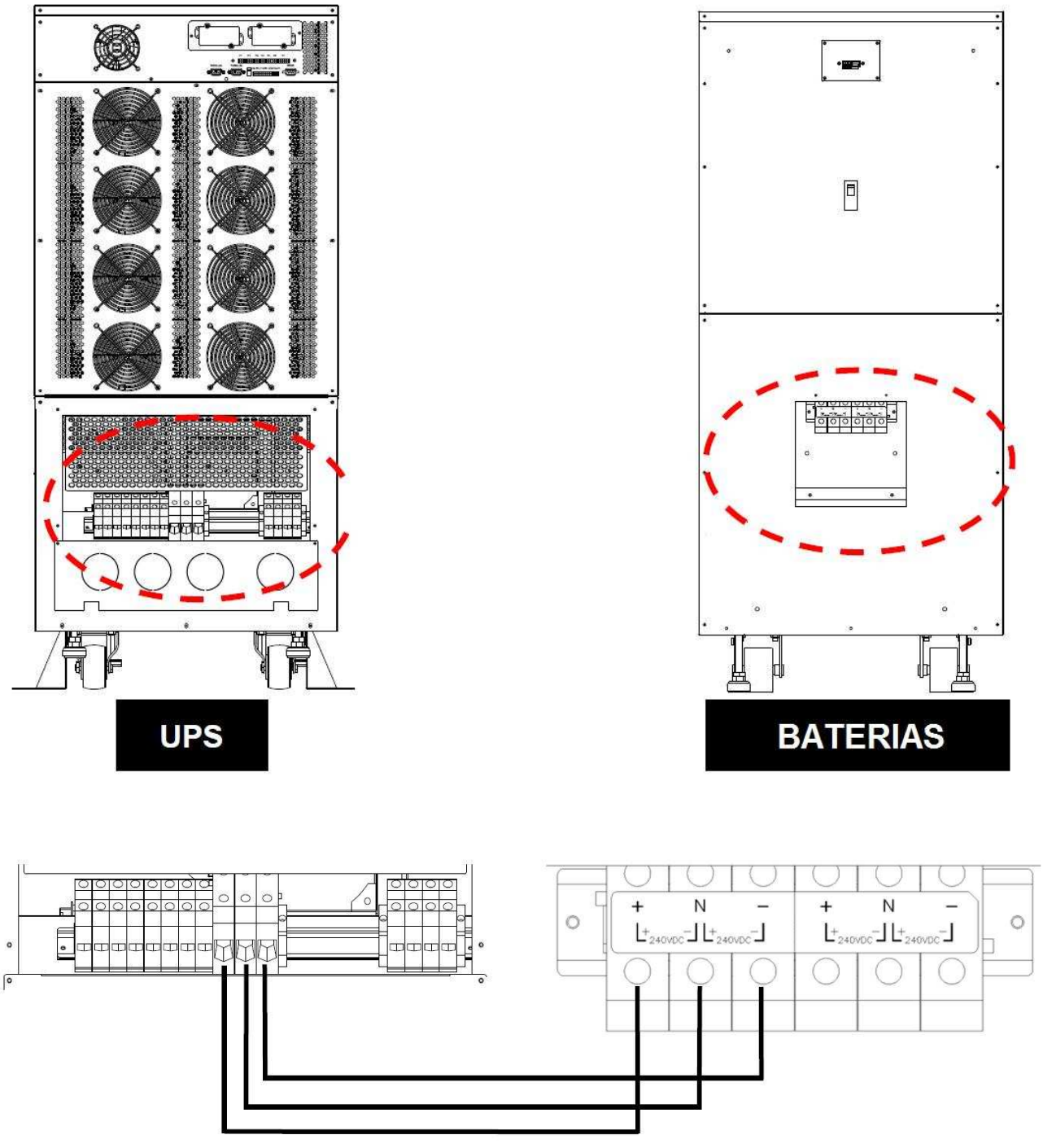


Fig. 5-3 Fiação que interliga um gabinete externo de baterias

**Observe a correta conexão dos pontos positivo (+),
neutro e negativo (-) entre UPS e baterias**

5-6-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única

Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do *bypass* (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
Confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.
Use o cabo apropriado fornecido com o kit de paralelismo ou o UPS e faça interligação das portas de paralelismo entre UPS1 e UPS2 (veja a figura 5-4).

Para instalação de um sistema paralelo o comprimento total dos cabos de entrada deve ser igual ao de saída. Esta premissa evita desbalanceamento da divisão de carga devido à diferentes impedâncias de cabo, principalmente quando o sistema está em *bypass*.

Por exemplo: BP1 + OP1 = BP2 + OP2 (admite-se uma diferença inferior a 10%)

Para realizar o paralelismo os dois UPS devem ser da mesma potência, tentar colocar duas unidades de capacidades diferentes em paralelo pode resultar em acidentes indesejáveis.

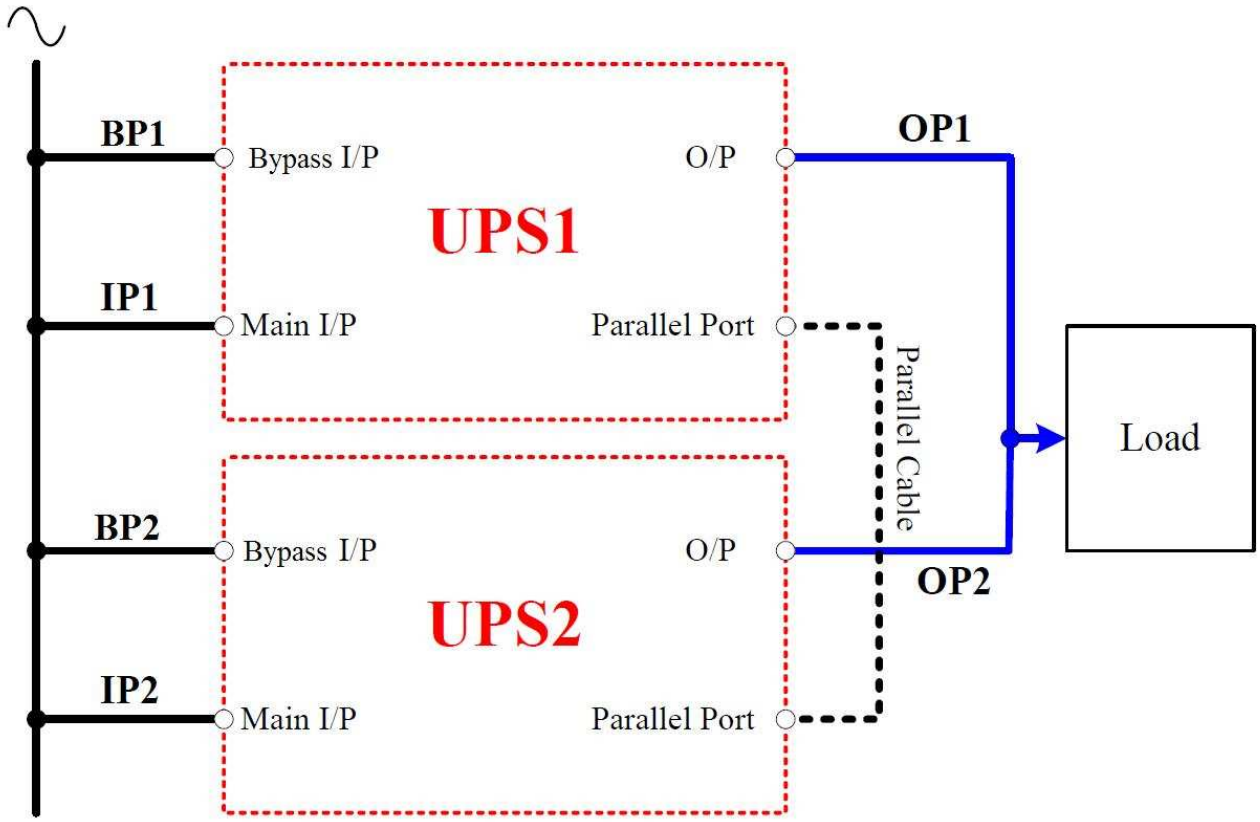


Fig. 5-4 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada única

5-6-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla

Confirme se os disjuntores de entrada do retificador e entrada do *bypass* (Q1 e Q2) estejam abertos/desligados. (Se necessário observe a figura 5-2). Mantenha-os desligados.
Confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção (Q3) está desligado e mantenha-o desligado.
Confirme se o disjuntor de saída (Q4) está desligado e mantenha-o desligado.
De acordo com a capacidade do UPS utilize cabos e terminais adequados, se necessário consulte a figura 5-3).
Faça as conexões e depois confirme os pontos de ligação conforme indicado na figura 5-1.
Use o cabo apropriado fornecido com o kit de paralelismo ou o UPS e faça interligação das portas de paralelismo entre UPS1 e UPS2 (veja a figura 5-5)

Para instalação de um sistema paralelo o comprimento total dos cabos de entrada deve ser igual ao de saída. Esta premissa evita desbalanceamento da divisão de carga devido à diferentes impedâncias de cabo, principalmente quando o sistema está em *bypass*.

Por exemplo: BP1 + OP1 = BP2 + OP2 (admite-se uma diferença inferior a 10%)

Para realizar o paralelismo os dois UPS devem ser da mesma potência, tentar colocar duas unidades de capacidades diferentes em paralelo pode resultar em acidentes indesejáveis.

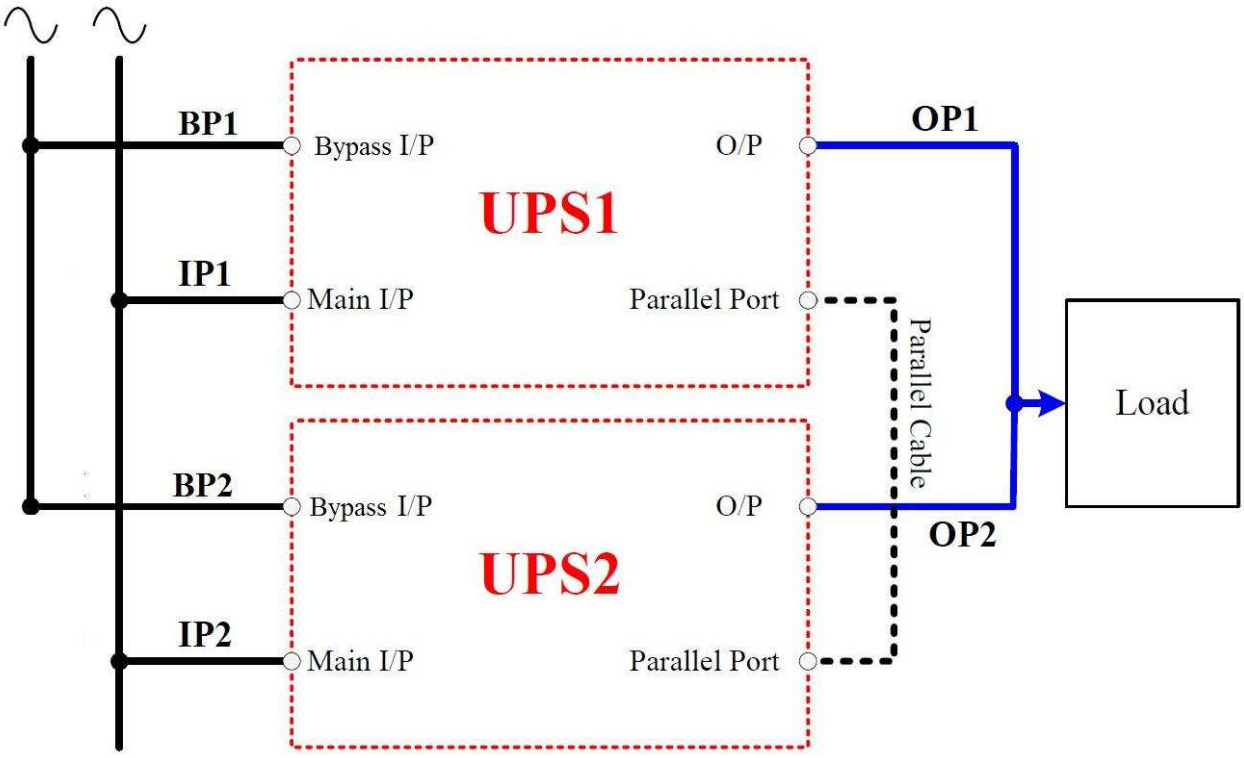


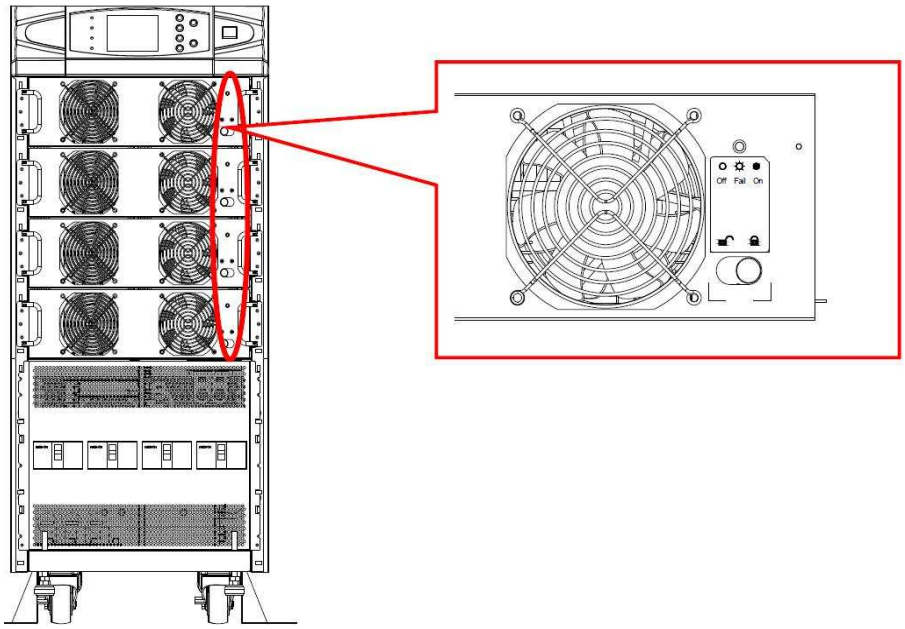
Fig. 5-5 Fiação de um sistema paralelo redundante com entrada dupla

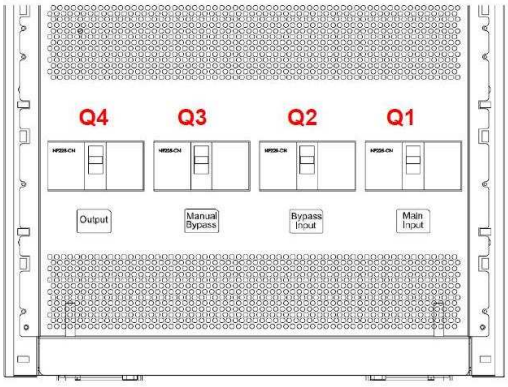
6 - Procedimentos de operação

6-1 Procedimento de partida do UPS singelo

Antes de dar a partida no UPS verifique os seguintes itens:

- Assegure-se de que todos os disjuntores estejam desligados e desenergizados e os fusíveis ou disjuntor do banco de bateria esteja aberto.
- Confirme se a trava de todos os módulos de potência estão na posição “ “.
- Use um multímetro e verifique se não há tensão entre neutro e terra.
- Confira a sequência de fases, a tensão e frequência de rede assim como a tensão e polaridade das baterias, que devem estar de acordo com as especificações do equipamento instalado.





Q1: Disjuntor de entrada

Q2: Disjuntor de entrada do *bypass*

Q3: Disjuntor de *bypass* manual de manutenção

Q4: Disjuntor de saída

Iniciando a partida do UPS (desde que as condições acima estejam de acordo).

1. Se houver um gabinete de baterias feche o disjuntor ou fusível de baterias em seu gabinete e depois confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção **Q3** está aberto.
2. Ligue os disjuntores **Q2** e **Q4**. O painel deve se iluminar. Após as verificações iniciais o painel deverá mostrar a mensagem "**UPS ON AUTO BYPASS**" (UPS em *bypass* automático). Neste ponto a saída do UPS é alimentada pela fonte de *bypass* e o LED indicador BYPASS deve acender-se.
3. Feche o disjuntor **Q1**. Se a rede de entrada se apresentar com valores próximos dos nominais o UPS está pronto para concluir o ciclo de partida.
4. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede. Durante a transferência automática a carga erá transferida do *bypass* para o inversor. O LED indicador "**BYPASS**" se apagará e deverá se acender o LED "**NORMAL**".

6-2 Partindo um UPS singelo via baterias

1. Se houver um gabinete de baterias feche o disjuntor ou fusível de baterias em seu gabinete e depois confirme se o disjuntor de *bypass* de manutenção **Q3** está aberto.
2. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão.
3. O UPS irá realizar sua partida através de um sistema chamado "DC BUS SOFT START" que é a partida gradativa do inversor via baterias. E irá alimentar a saída com tensão e frequência nominais.
4. Quando a partida estiver completa, o UPS irá transferir a carga para o inversor e o LED indicador "**BATTERY**" se acenderá.
5. Para alimentar a carga critica feche o disjuntor **Q4**.
6. Para assegurar-se de que o UPS receba energia e recarregue as baterias quando houver retorno de rede feche os disjuntores de entrada do retificador e do *bypass* **Q1** e **Q2**.

6-3 Desligamento de um UPS singelo

Este procedimento remove completamente a energia da carga crítica. Cerifique-se que toda a cara seja desligada antes do UPS para evitar parada repentina das atividades críticas.

1. Pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar.
2. Se inicialmente o UPS estiver no modo:
3. NORMAL: O UPS irá transferir para o *bypass* e o painel passará a mostrar a mensagem "**ON AUTO BYPASS**" (em *bypass* automático).
4. BATERIAS: O UPS irá desligar o inversor e desativar a saída para a carga crítica.
5. Desligue o disjuntor **Q1**.
6. Desligue o disjuntor **Q2**.
7. Confirme se o UPS está desligado, assim como todos os circuitos e disjuntores.
8. Desligue o disjuntor **Q4**.

6-4 Colocando um UPS singelo em modo *bypass* manual de manutenção

Se o UPS estiver no modo NORMAL pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar. O UPS irá transferir-se para o modo BYPASS automaticamente.

1. Confirme se o UPS está em modo BYPASS.
2. Feche o disjuntor **Q3**.
3. Abra o disjuntor **Q4.**

Este recurso de *bypass* manual usando Q3 deve ser usado com atenção ou quando for necessário realizar manutenções no sistema. Fechar o disjuntor Q3 durante o funcionamento normal do UPS irá fazer com que o inversor se desligue a o UPS transfira a carga para o *bypass*.

O modo de *bypass* de manutenção também garante a alimentação da carga em casos específicos. Um técnico habilitado poderá usar o modo de *bypass* manual de manutenção para alimentar a carga crítica enquanto realiza serviços no UPS. Instruções adicionais para desligamento da unidade e troca de peças podem ser obtidas adiante, veja também o procedimento 6-3, retro.

6-5 Procedimento de partida de um sistema paralelo redundante

Antes de dar a partida do sistema verifique os seguintes itens:

- Assegure-se de que todos os disjuntores estejam desligados e desenergizados e os fusíveis ou disjuntor do banco de bateria esteja aberto.
- Confirme se a trava de todos os módulos de potência estão na posição “🔒“.
- Use um multímetro e verifique se não há tensão entre neutro e terra.
- Confira a sequência de fases, a tensão e frequência de rede assim como a tensão e polaridade das baterias, que devem estar de acordo com as especificações do equipamento instalado.

Em um sistema paralelo redundante é necessário programar um número de ID em cada UPS (01 e 02) através do painel de controle. Veja instruções do capítulo 8.

Atendidos os requisitos acima dê continuidade ao procedimento de partida.

1. Faça a conexão de paralelismo entre os UPS usando o cabo DB-9 apropriado fornecido pela Delta.
2. Feche o disjuntor do banco de baterias no respectivo gabinete.
3. Feche o disjuntor de entrada de *bypass* “**Q2**” de cada um dos UPS. O painel irá mostrar a mensagem “**ON AUTO BYPASS**”.
4. Ligue o disjuntor de entrada de retificador “**Q1**” de cada UPS.
5. Pressione e segure o botão “**I**“ por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede.
6. Repita o processo do item 5 no outro UPS. Quando o inversor partir e ambos UPS estiverem sincronizados os dois UPS devem transferir-se para o modo NORMAL simultaneamente.
7. Verifique a tensão de saída entre fases, se houver diferença de voltagem entre o valor médio ou nominal das mesmas esta diferença não deve ser superior a 5 VCA. Estando tudo normal feche o disjuntor de saída **Q4** de cada um dos UPS.

6-6 Desligamento de um sistema paralelo redundante

Se você precisar desligar um dos UPS de um sistema paralelo:

1. Pressione o botão “**O**” por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem “**SHUTDOWN UPS ?**” (desligar o UPS ?), então escolha “**YES**” e pressione “ ↵ ” para confirmar.
2. Se a carga existente pode ser alimentada por apenas 1 UPS então o UPS selecionado se desliga e mostrará no painel a mensagem “**LOAD NOT POWERED**” (carga não alimentada). O outro UPS segue mostrando-se como “**ONLINE MODE**”.
3. Se a carga exige a capacidade dos dois UPS em paralelo então os dois UPS serão transferidos para o *bypass* e ambos passam a exibir a mensagem “**ON AUTO BYPASS**”.
4. Desligue os disjuntores **Q1** e **Q4** do UPS que se deseja desligar.
5. Desligue o disjuntor **Q2** do UPS que se deseja desligar.
6. Assim que todos os módulos de potência concluírem seu ciclo de descarga da tensão residual o painel se apagará.
7. Desligue o disjuntor de baterias no respectivo gabinete.

6-7 Colocando um sistema paralelo redundante em bypass de manutenção

Este recurso de bypass manual usando Q3 deve ser usado com atenção ou quando for necessário realizar manutenções no sistema. Fechar o disjuntor Q3 durante o funcionamento normal do UPS irá fazer com que o inversor se desligue a o UPS transfira a carga para o bypass.

Transferindo do modo online para o bypass

1. Pressione o botão "**O**" por 3 segundos até ouvir o bipe e então solte o botão. O painel deve mostrar a mensagem "**SHUTDOWN UPS ?**" (desligar o UPS ?), então escolha "**YES**" e pressione " ↵ " para confirmar.
2. Se a carga existente pode ser alimentada por apenas 1 UPS então o UPS selecionado se desliga e mostrará no painel a mensagem "**LOAD NOT POWERED**" (carga não alimentada). O outro UPS segue mostrando-se como "**ONLINE MODE**".
3. Se a carga exige a capacidade dos dois UPS em paralelo então os dois UPS serão transferidos para o *bypass* e ambos passam a exibir a mensagem "**ON AUTO BYPASS**".
4. Repita a primeira etapa no outro UPS.
5. Desligue o disjuntor **Q1** dos 2 UPSs.
6. Aguarde alguns instantes e confirme que os 2 UPS desligaram-se completamente.
7. Feche o disjuntor Q3 dos 2 UPSs. O *bypass* manual de manutenção estará alimentando a carga crítica. O painel frontal deverá mostrar a mensagem "**ON MANUAL BYPASS**" (em *bypass* manual).
8. Desligue os disjuntores **Q4** e **Q2** dos 2 UPS. Logo após isto observe se a tela se apaga.
9. Desligue o(s) disjuntor(es) do(s) banco(s) de baterias externo(s) no(s) respectivo(s) gabinete(s).
10. Neste modo de operação apenas o disjuntor **Q4** e o bloco de bornes de entrada e saída estão energizados possibilitando a manutenção segura do equipamento.

Transferindo do modo de bypass de manutenção para o modo normal

1. Feche o(s) disjuntor(es) de bateria no(s) respectivo(s) gabinete(s).
2. Feche os disjuntores **Q2** e **Q4** nos 2 UPS.
3. Aguarde o painel voltar ao funcionamento e verifique se o UPS se encontra com a indicação de bypass ativa. Desligue o disjuntor **Q3** dos 2 UPS. O painel deve mostrar a mensagem "**ON AUTO BYPASS**".
4. Feche o disjuntor **Q1** de ambos os UPS.
5. Pressione e segure o botão "**I**" por pelo menos 3 segundos até ouvir um bipe e então solte o botão. Nesta etapa o inversor deve partir e sincronizar-se com a rede.
6. Repita o processo do item 4 no outro UPS. Quando o inversor partir e ambos UPS estiverem sincronizados os dois UPS devem transferir-se para o modo NORMAL simultaneamente.

7 - Procedimento de troca de um módulo de potência

7-1 LED indicador do módulo de potência

Cada um dos módulo de potência possui um LED indicador de status para informar o usuário sobre sua condição de funcionamento.

Eis as possíveis sinalizações:

APAGADO:

Identifica que a trava está na posição "🔒" e o respectivo módulo está inativo.
Identifica que a trava está na posição "🔓" mas o dispositivo está desligado, ou o módulo de potência está com defeito.

PISCANDO:

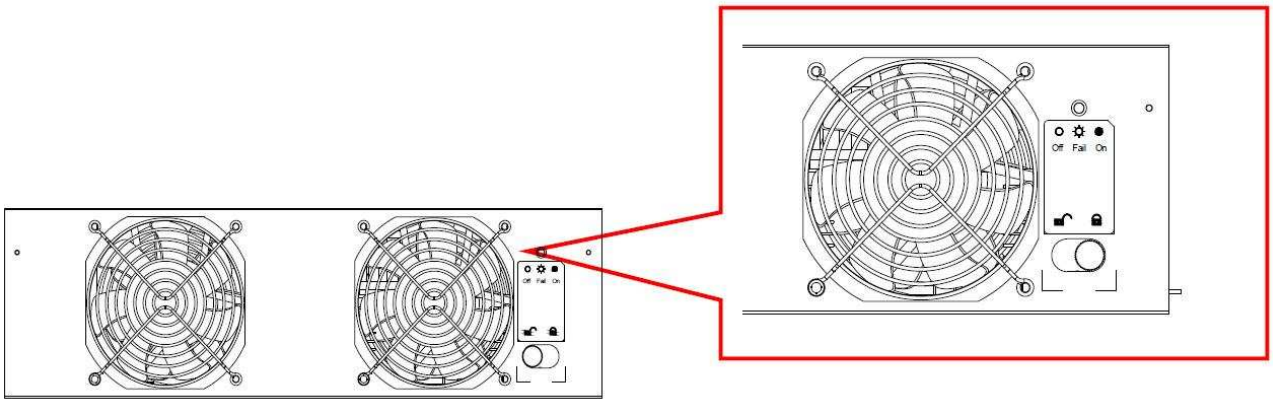
O modulo de potência está com defeito e fora de serviço.

LIGADO:

O módulo de potência está ativo.

Nota:

Quando destravar um módulo de potência durante o funcionamento normal observe que o módulo sera retirado do sistema eletronicamente (*off line*), irá descarregar os capacitores CC internos e apenas quando nível de tensão interna chegar à valores seguros o LED indicador deverá se apagar.



7-2 Substituição do módulo de potência

AVISO !
Apenas pessoas treinadas e familiarizadas com este equipamento e sua operação, assim como pessoas cientes dos riscos mecânicos ou elétricos envolvidos, devem remover ou substituir componentes do sistema.

AVISO !
Antes de remover quaisquer módulos de potência do sistema certifique-se de que os módulos remanescentes possuem capacidade para continuar alimentando a carga crítica.

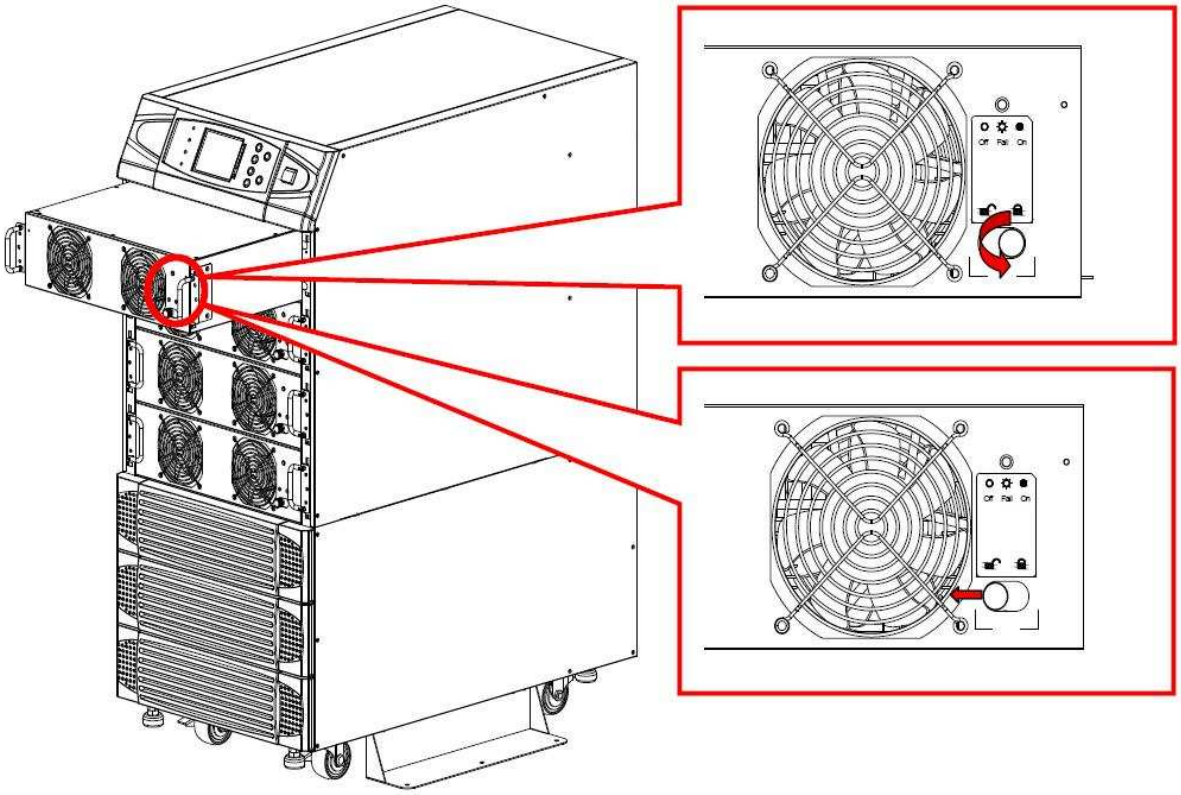
Siga atentamente as instruções abaixo para substituir módulos de potência do sistema.

Procedimento para substituição do módulo de potência

1. Antes de substituir um módulo verifique o LED indicativo de status e as mensagens de falha no painel. Remova a fixação metálica do módulo que desejar remover.
2. Para desativar o módulo de potência, desparafuse o botão acionado pela mola do botão da trava até que ele salte para fora e então mude a trava para a posição "🔓".Veja a figura à seguir.
3. Use uma chave de fenda tipo *philips* e remova os parafusos de ambos os lados do módulo de potência.

CUIDADO !
Os módulos de potência são pesados (~30kg). Eventualmente duas pessoas podem movimentá-lo com mais facilidade.

Havendo duas pessoas para retirar ou instalar um módulo de potência cada uma delas deve se posicionar em uma lateral do módulo/UPS.



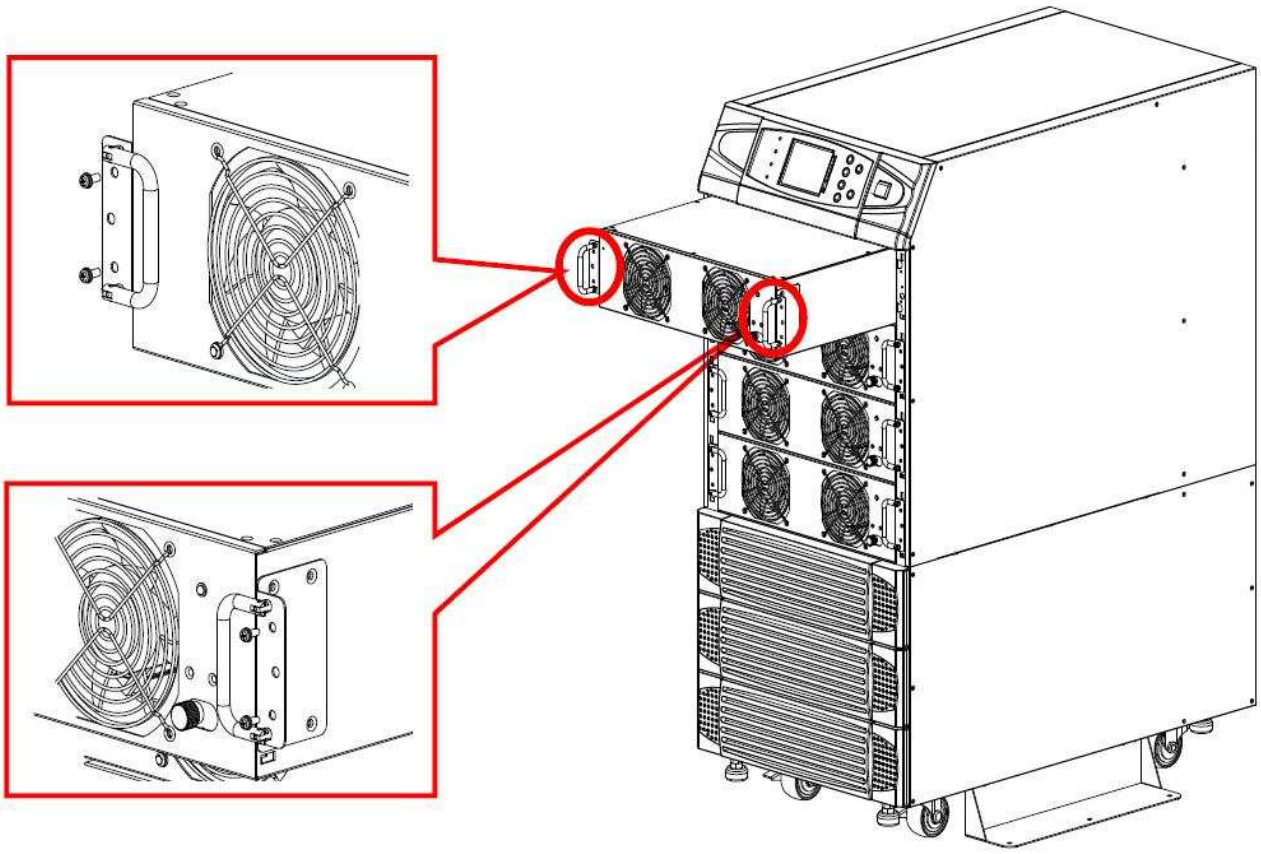


Fig. 7-1 Remoção do módulo de potência

8 - Painel de cristal líquido e configurações

8-1 Painel de controle

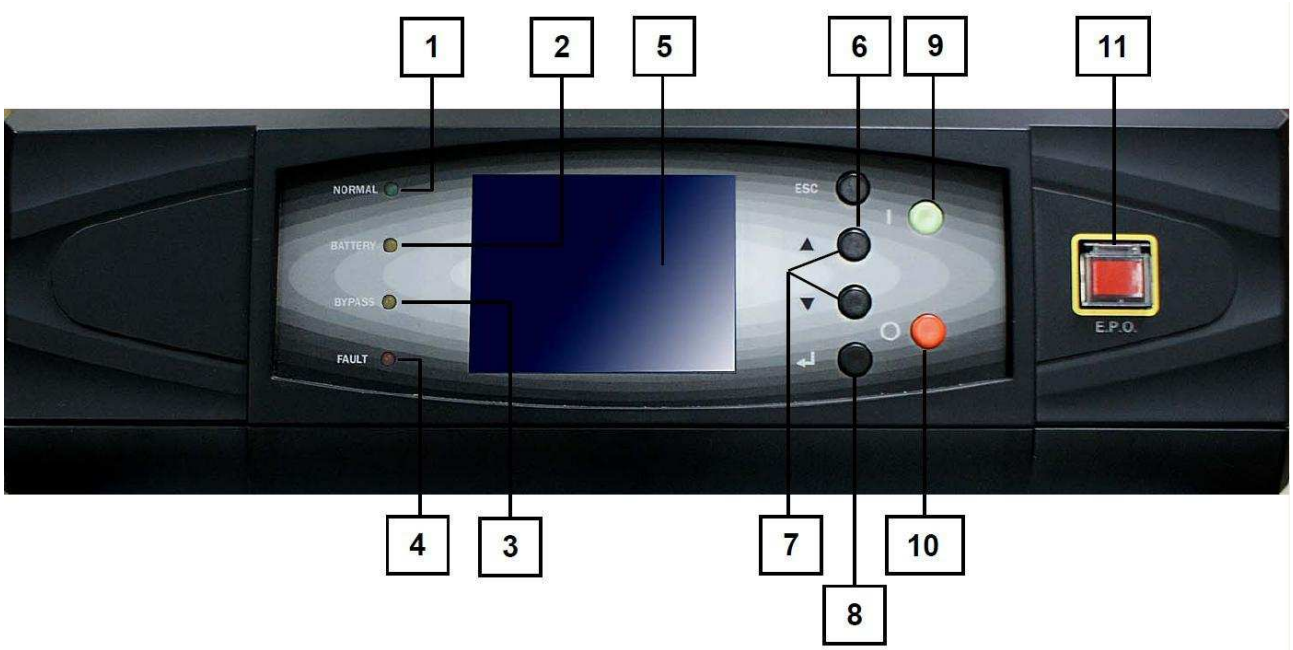


Fig. 8-1 Painel de controle

1. LED NORMAL (verde): Acende-se quando o UPS está em funcionamento normal.
2. LED BATTERY (amarelo): Acende quando o UPS está operando via baterias.
3. LED BYPASS (amarelo): Acende quando o UPS está em modo *bypass*.
4. LED FAULT (vermelho): Acende se ocorrer alguma falha no UPS.
5. LCD (Tela de cristal Líquido): Tela onde pode-se consultar informações sobre o UPS.
6. Botão ESC: Retorna ao menu ou sai de uma tela para a anterior.
7. e 8. Configurações:
   ▲ e ▼ : Permitem ao usuário alternar entre opções do menu.
   ↵ : Confirma ações ou valores selecionados.
9. Botão ON: Pressionado por 3 segundos este botão liga o UPS (dá a partida no inversor).
10. Botão OFF: Pressionado por 3 segundos este botão desliga o UPS (para o inversor).
11. Botão EPO (*Emergency Power Off*): Se acionado este botão desliga completamente o UPS.

8-2 Tela de cristal líquido

A série NH *Plus* apresenta recursos facilmente compreendidos pelo usuário:

8-2-1 Organização de menus

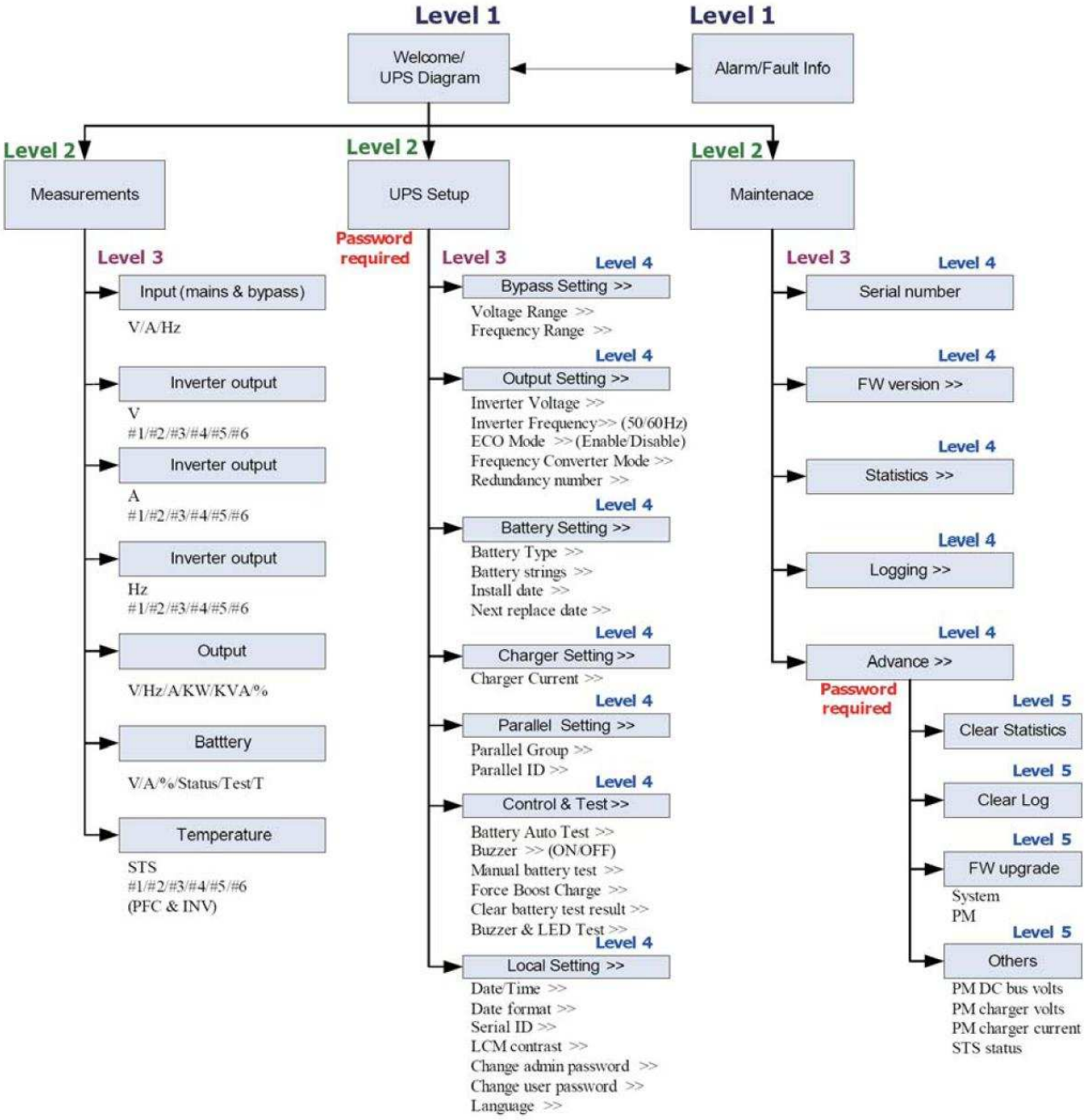
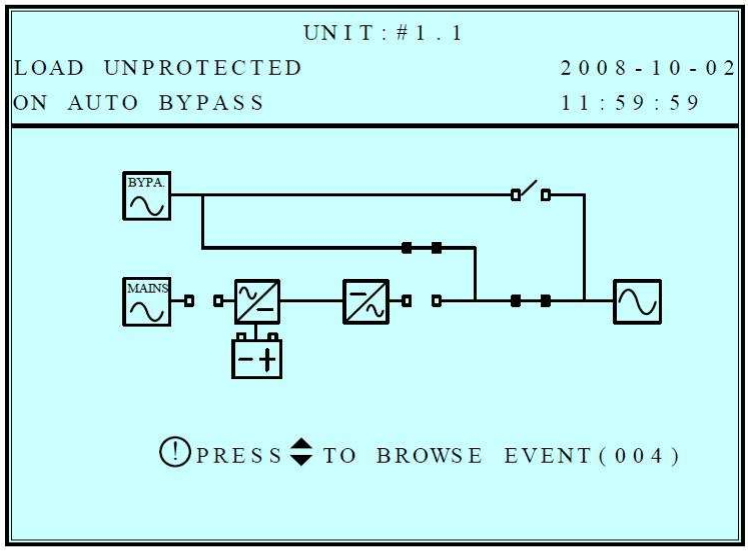


Fig. 8-2 Organização do menu

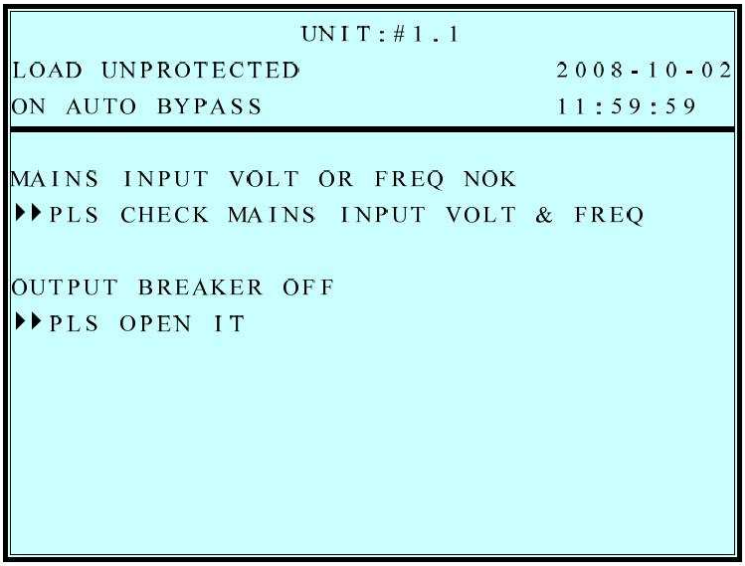
Nota: Em função da criação de novas funções ou melhorias implementadas alguns termos descritos na tela do seu equipamento podem ser apresentados em língua portuguesa, utilizar termos similares ou sinônimos das palavras citadas neste manual.

8-3 Tela principal

Após o UPS concluir o diagnóstico inicial a seguinte tela deve ser mostrada:



1. Apenas se houverem alarmes ou eventos imprevistos você poderá ver um símbolo "!" piscando na tela. Pressionando "▼" você pode ver detalhes do que foi identificado como incorreto pelo UPS.



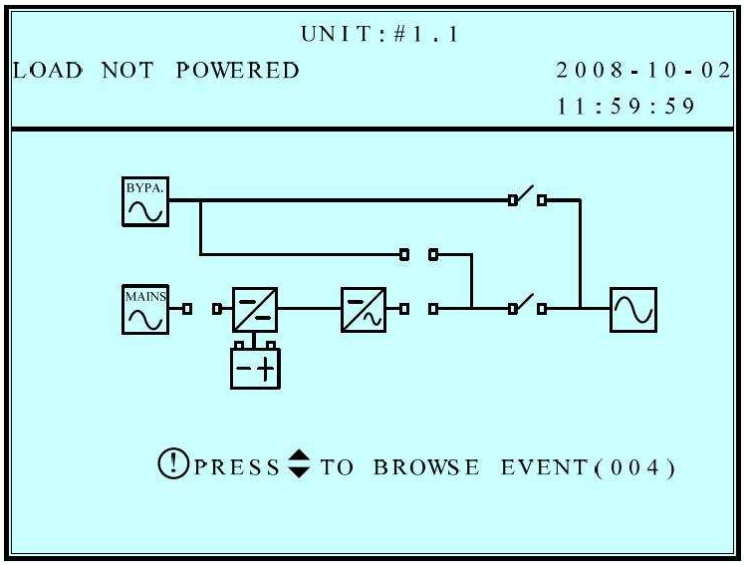
Pressione "▼" novamente para ir até a próxima mensagem. Se não houver nenhuma mensagem ativa no momento o *display* retorna à tela principal.

2. Pressione "ESC" em qualquer momento para retornar à tela principal.

8-3-1 Telas de status

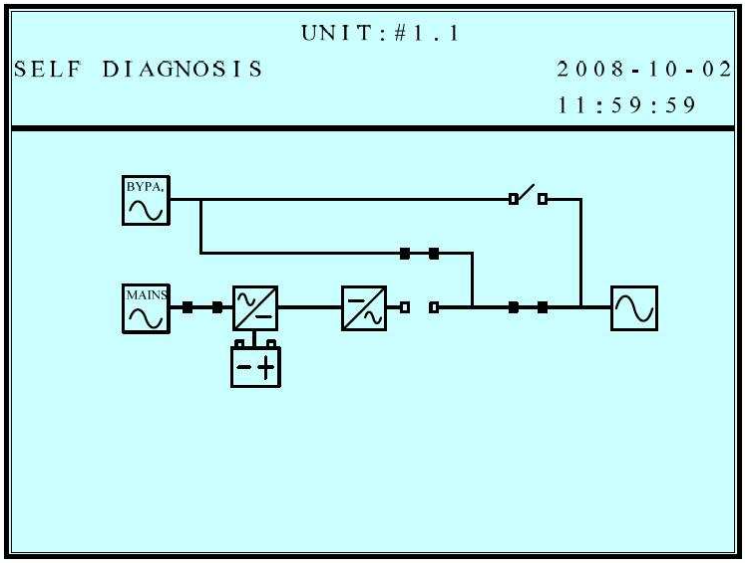
A tela de cristal líquido mostra diversas informações sobre o UPS.

1. Esta mensagem mostra que a carga ligada à saída do UPS não está alimentada porque o UPS foi forçado a interromper o fornecimento de energia.

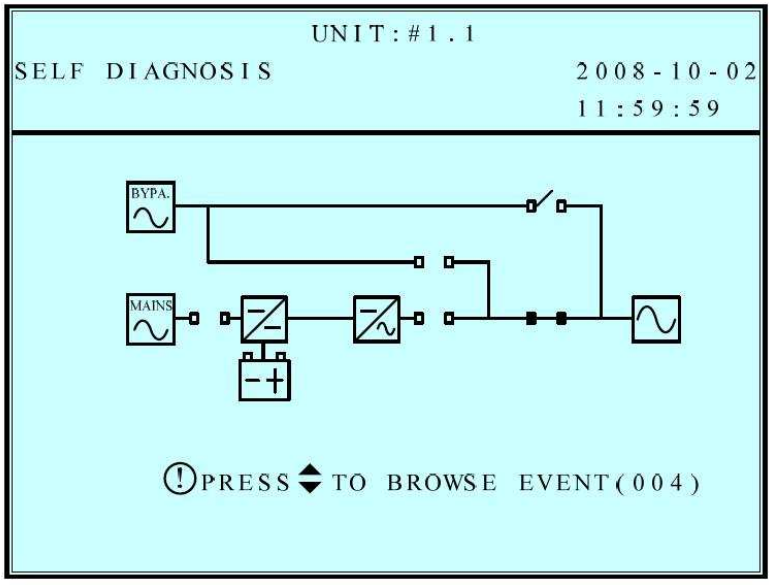


- Possíveis causas:
  - O UPS se desligou automaticamente devido a um alarme ou sobrecarga além do limite.
  - Alguém abriu manualmente o disjuntor de saída.

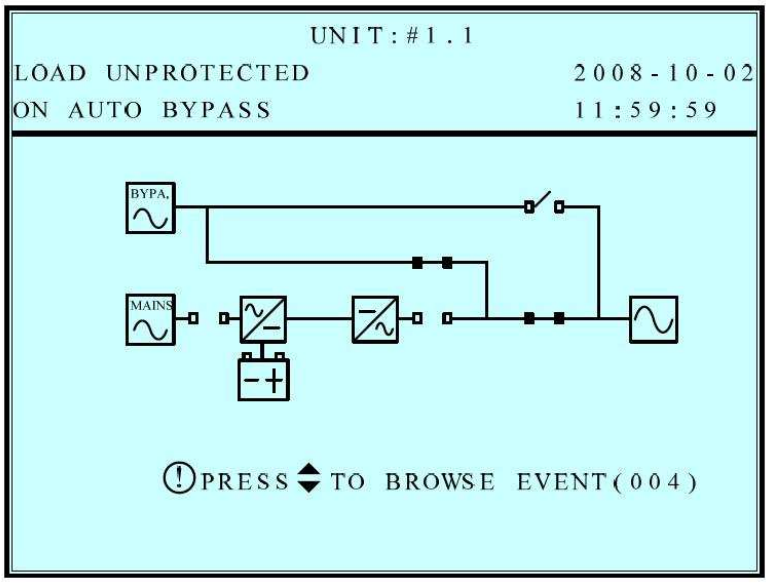
2. Esta mensagem indica que a carga está alimentada pelo *bypass* durante a fase de auto-diagnóstico do mesmo.



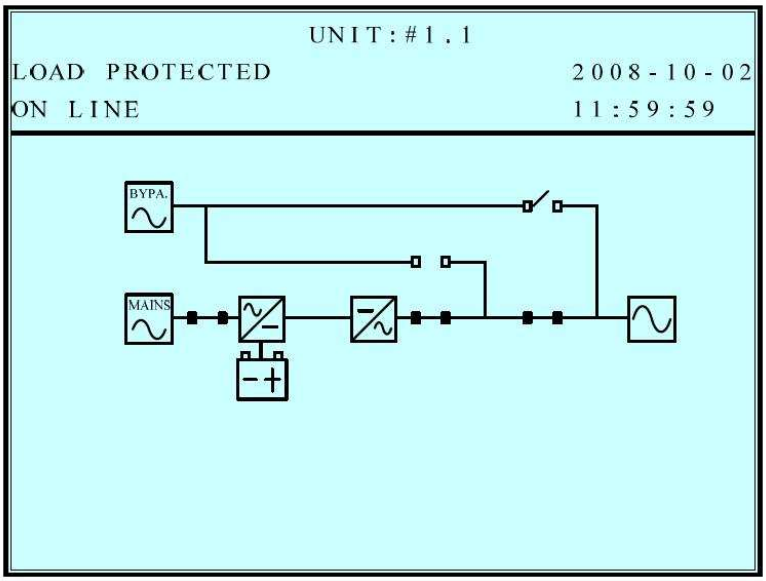
3. Esta mensagem indica que o UPS está realizando a partida via baterias.



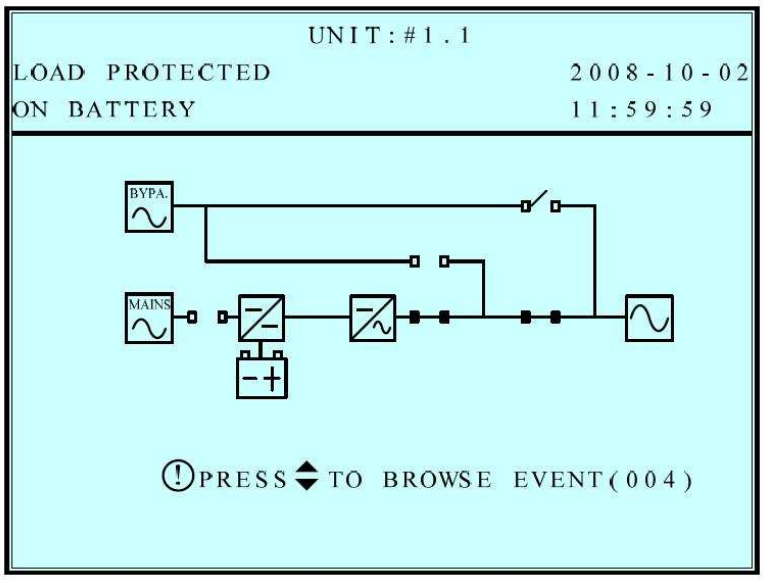
4. Esta mensagem indica que o UPS está em modo *bypass*, a entrada principal e as baterias estão desconectadas. Neste caso se houver falha da rede que alimenta o UPS a carga crítica pode ser afetada.



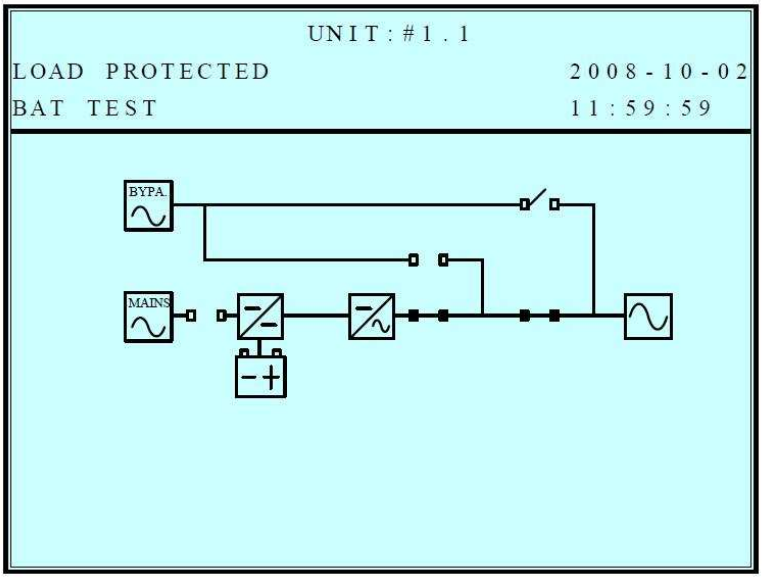
5. Esta mensagem mostra o UPS operando em condições normais.



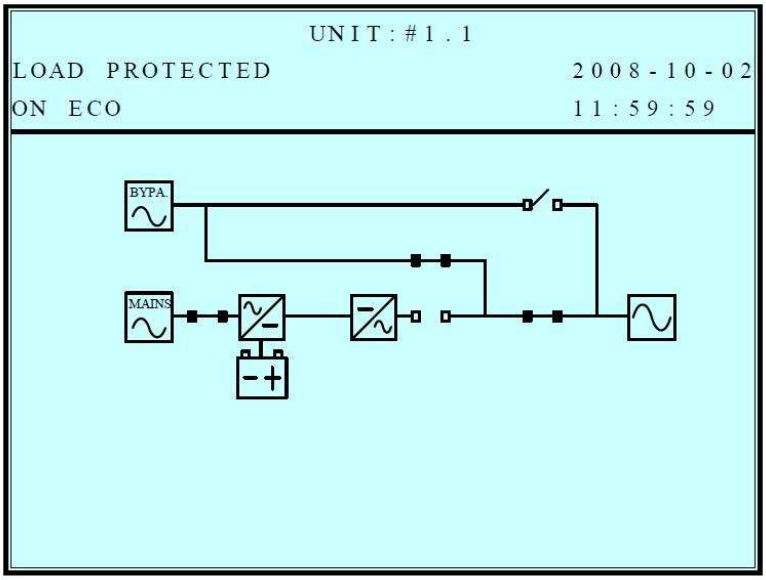
6. Esta mensagem mostra o UPS alimentando a carga via inversor e usando as baterias durante uma falta de rede.



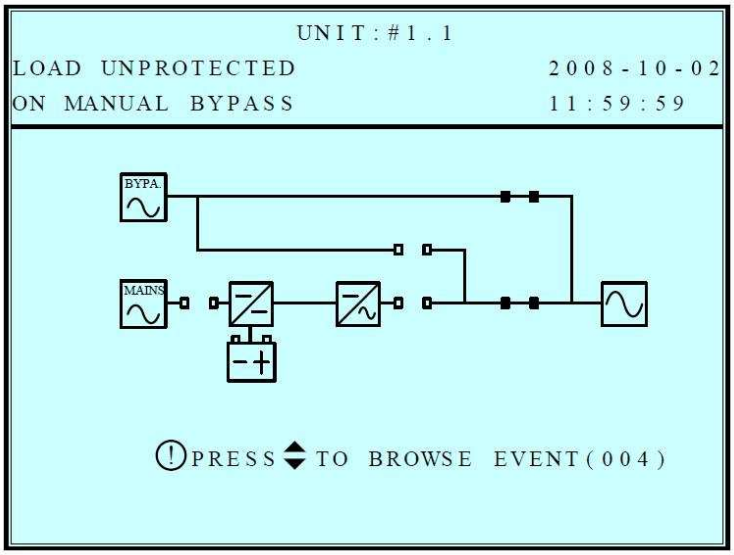
7. Esta mensagem indica que o UPS está realizando um teste de baterias.



8. Esta mensagem mostra que o UPS está operando em modo econômico (**ECO MODE**). Enquanto a voltagem e frequência da rede estiverem dentro de limites razoáveis carga será alimentada via *bypass*.

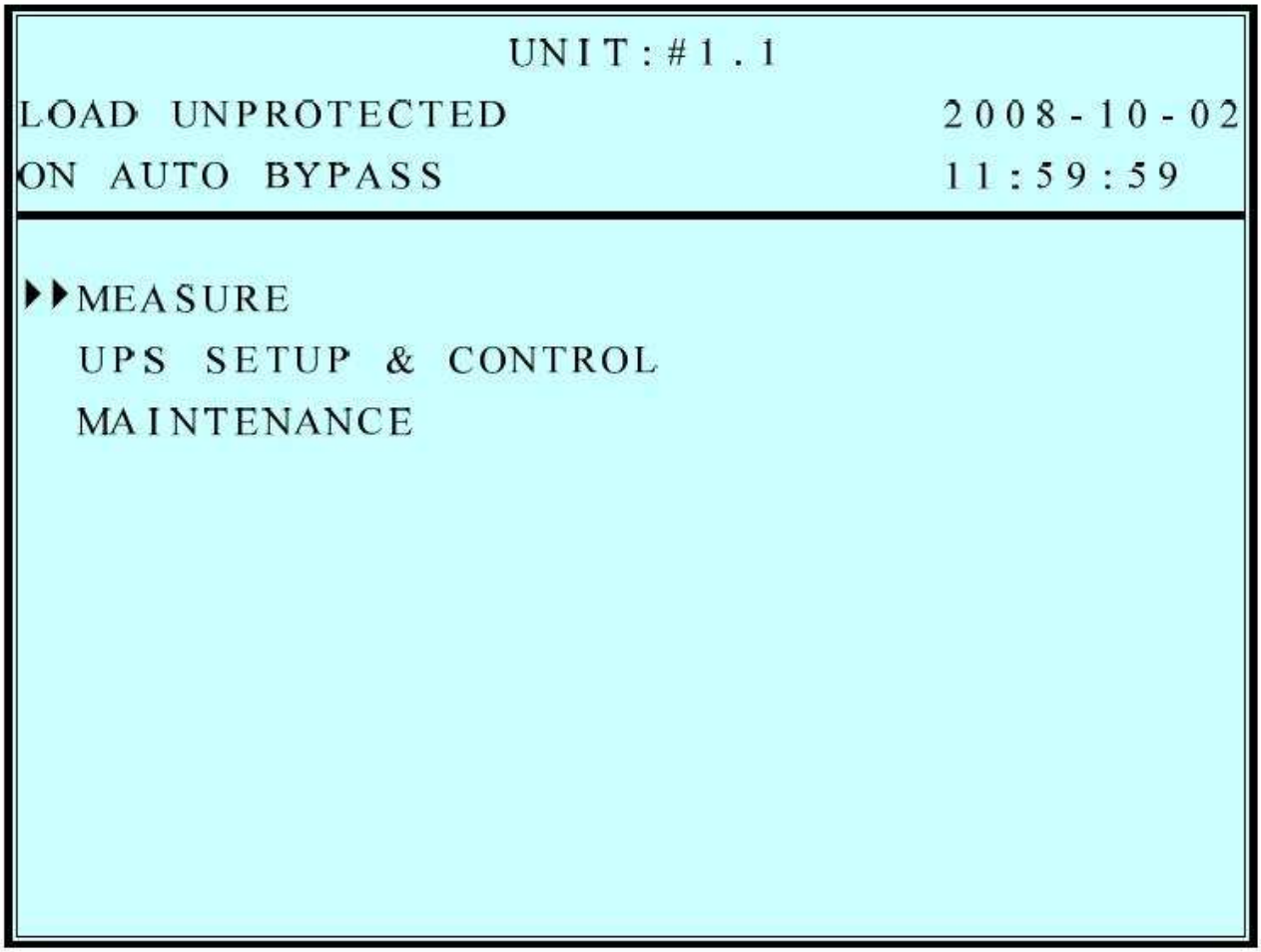


9. Esta mensagem mostra a carga sendo alimentada pelo *bypass* manual de manutenção. Quando um técnico necessita realizar algum serviço no UPS é neste estado que o UPS se encontrará inicialmente. Desde que não seja utilizada corretamente esta função pode fazer com que a carga esteja desprotegida durante falhas ou flutuações da rede.



8-4 Menu principal

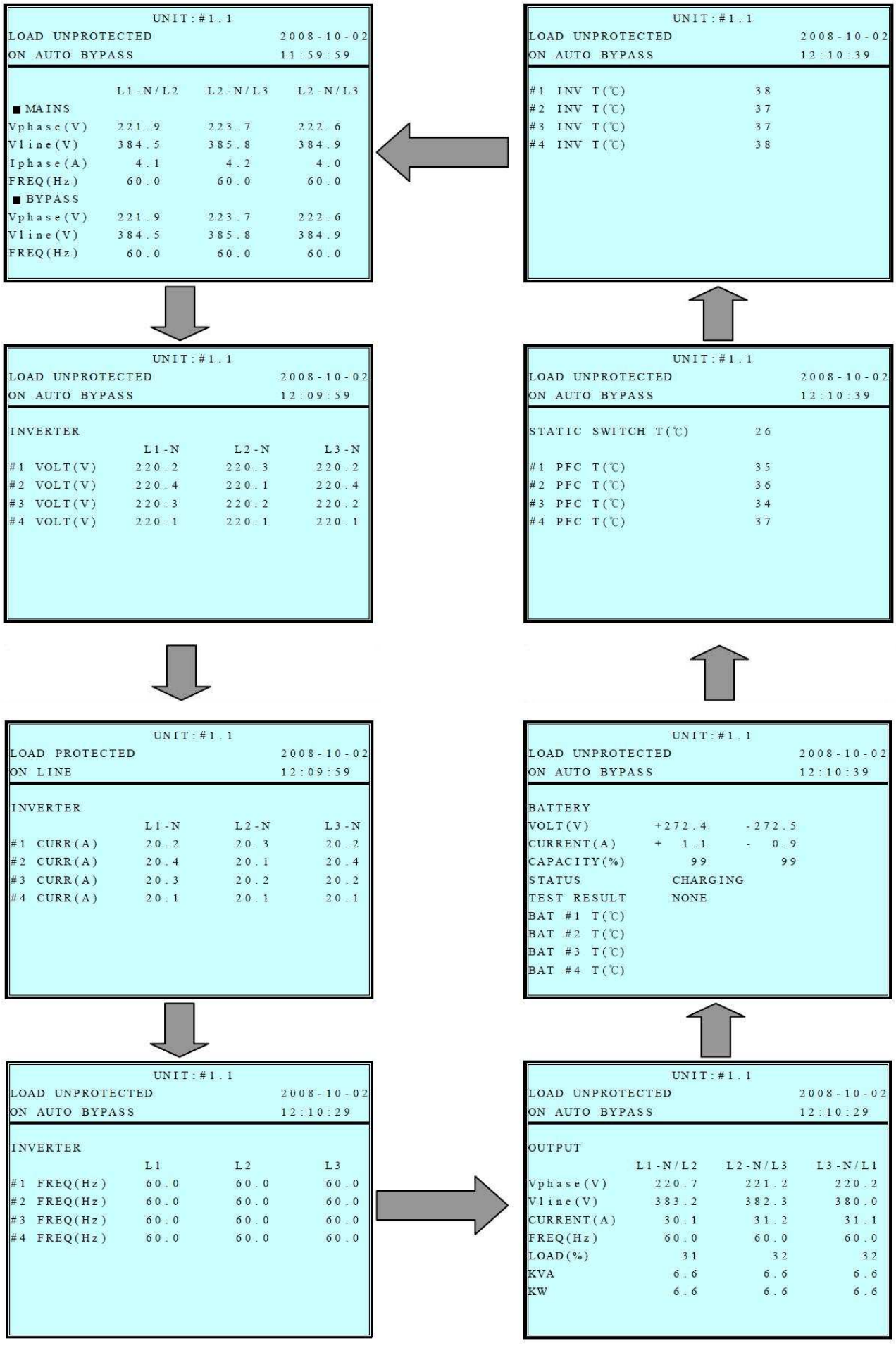
Enquanto estiver visualizando a tela principal pressione ↵ para entrar no menu principal.



Pressione ▲ ou ▼para alternar entre as alternativas e então pressione ↵ para acionar a função desejada.

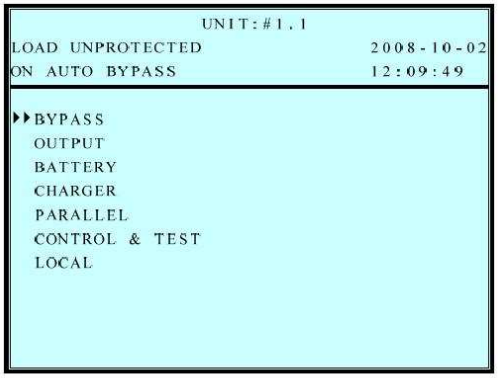
MEDIÇÕES / MEASURE

Use ▲ ou ▼para ir até “MEASURE” (medições) e então pressione ↵ para confirmar.
Use as setas ▲ e ▼para ver todas as informações disponíveis.


UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 11:59:59
L1-N/L2 L2-N/L3 L2-N/L3
■ MAINS
Vphase(V) 221.9 223.7 222.6
Vline(V) 384.5 385.8 384.9
Iphase(A) 4.1 4.2 4.0
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
■ BYPASS
Vphase(V) 221.9 223.7 222.6
Vline(V) 384.5 385.8 384.9
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
#1 INV T(℃) 38
#2 INV T(℃) 37
#3 INV T(℃) 37
#4 INV T(℃) 38
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:09:59
INVERTER
L1-N L2-N L3-N
#1 VOLT(V) 220.2 220.3 220.2
#2 VOLT(V) 220.4 220.1 220.4
#3 VOLT(V) 220.3 220.2 220.2
#4 VOLT(V) 220.1 220.1 220.1
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
STATIC SWITCH T(℃) 26
#1 PFC T(℃) 35
#2 PFC T(℃) 36
#3 PFC T(℃) 34
#4 PFC T(℃) 37
UNIT:#1.1
LOAD PROTECTED 2008-10-02
ON LINE 12:09:59
INVERTER
L1-N L2-N L3-N
#1 CURR(A) 20.2 20.3 20.2
#2 CURR(A) 20.4 20.1 20.4
#3 CURR(A) 20.3 20.2 20.2
#4 CURR(A) 20.1 20.1 20.1
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:39
BATTERY
VOLT(V) +272.4 -272.5
CURRENT(A) + 1.1 - 0.9
CAPACITY(%) 99 99
STATUS CHARGING
TEST RESULT NONE
BAT #1 T(℃)
BAT #2 T(℃)
BAT #3 T(℃)
BAT #4 T(℃)
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:29
INVERTER
L1 L2 L3
#1 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#2 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#3 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
#4 FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
UNIT:#1.1
LOAD UNPROTECTED 2008-10-02
ON AUTO BYPASS 12:10:29
OUTPUT
L1-N/L2 L2-N/L3 L3-N/L1
Vphase(V) 220.7 221.2 220.2
Vline(V) 383.2 382.3 380.0
CURRENT(A) 30.1 31.2 31.1
FREQ(Hz) 60.0 60.0 60.0
LOAD(%) 31 32 32
KVA 6.6 6.6 6.6
KW 6.6 6.6 6.6

8-5 Configurando o UPS

Use ▲ e ▼para passar as alternativas e buscar a opção "**UPS SETUP**". Pressione ↵ para entrar.

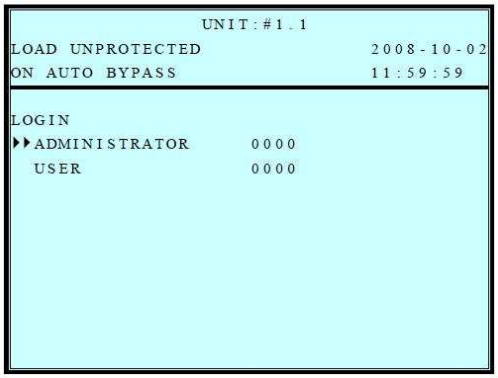


Antes de alterar valores é preciso entrar com uma senha.

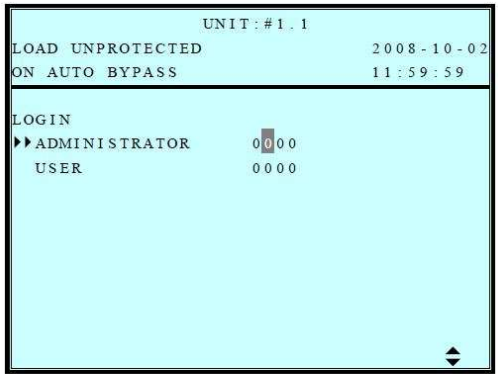
1. A figura ao lado mostra a tela de entrada. Movimente o cursor ▲ e ▼ para escolher entrar como usuário (USER) ou administrador (ADMINISTRATOR), e então pressione ↵ para seguir. Consideram-se:

   ADMINISTRADOR: Apenas pessoal técnico habilitado.

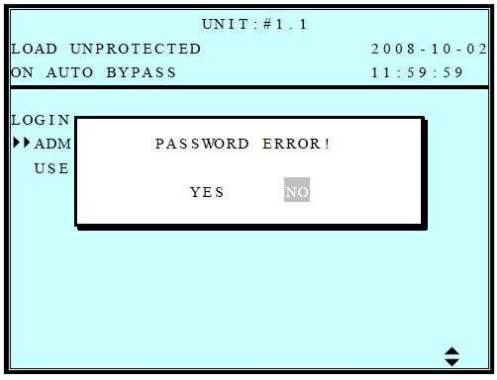
   USUÁRIO/USER: Que o operador poderá visualizar os parâmetros mas não pode alterá-los.



2. A senha é um conjunto numérico de 4 dígitos. Use ▲ e ▼para selecionar o primeiro número número então pressione ↵ para confirmar este e ir para o próximo digito. Depois que os 4 dígitos forem inseridos como desejado pressione ↵ para confirmar.



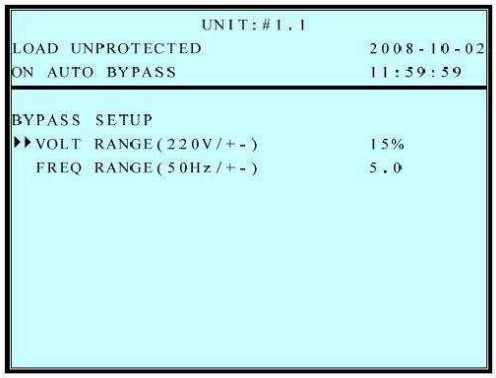
3. Se a senha estiver errada pressione ↵ para iniciar o processo novamente.



8-5-1 Configuração do *bypass*

Usando as setas escolha a opção BYPASS e pressione para confirmar.

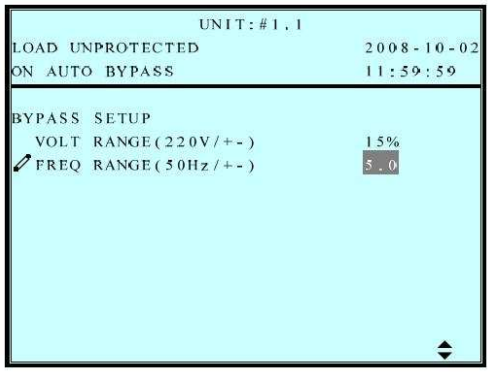
1. Use ▲ e ▼ para selecionar “**VOLT RANGE**” (limites de tensão) OU “**FREQ RANGE**” (limites de frequência) e então pressione ↵ para confirmar.



2. Use ▲ e ▼ para alternar valores atribuíveis ao limite de tensão e então pressione ↵ para confirmar.



3. Use ▲ e ▼ para alternar valores atribuíveis para o limite de frequência e então pressione ↵ para confirmar.



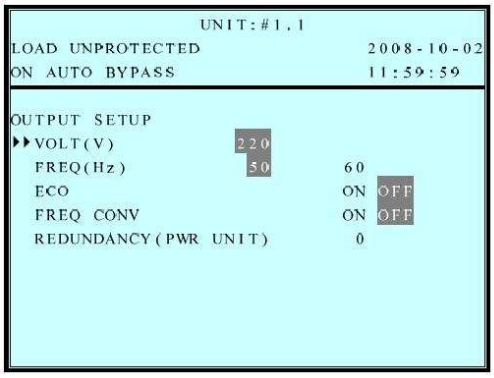
Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-2 Configuração da saída

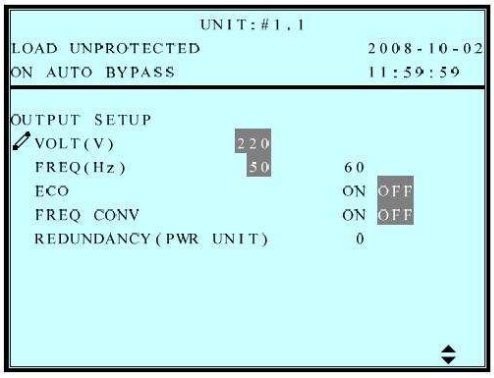
Use ▲ e ▼ para selecionar “**OUTPUT SETUP**” e então pressione ↵ para confirmar.

Os parâmetros neste segmento só podem ser alterados com o UPS em modo BYPASS

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

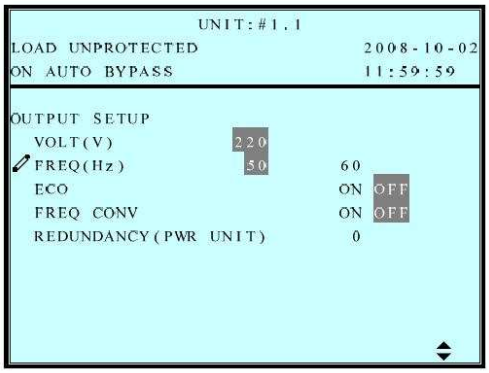


2. **Para alterar a tensão de saída:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar tensão desejada e então pressione ↵ para confirmar.
   (As alternativas de ajuste da tensão de saída estão entre 380/220V e 415/240V). A tensão mostrada se refere à tensão fase-neutro.

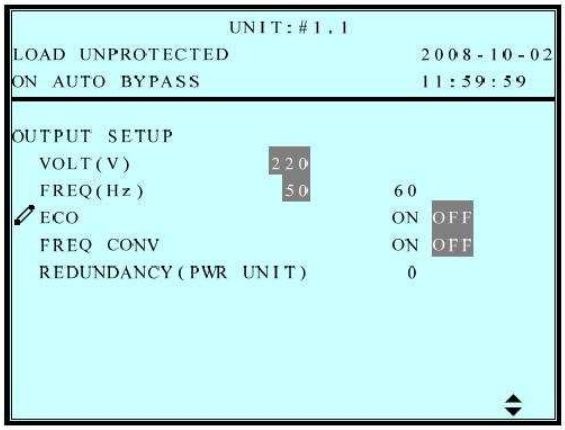


3. **Para alterar a frequência de saída:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

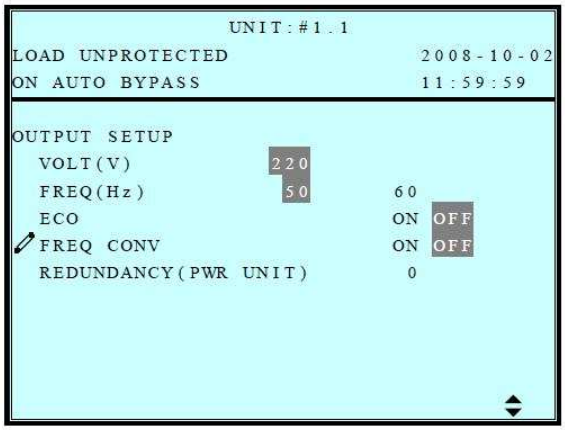
   (Este valor de frequência também será padrão para o UPS durante a partida a frio via baterias ou quando o UPS operar como conversor de frequência).



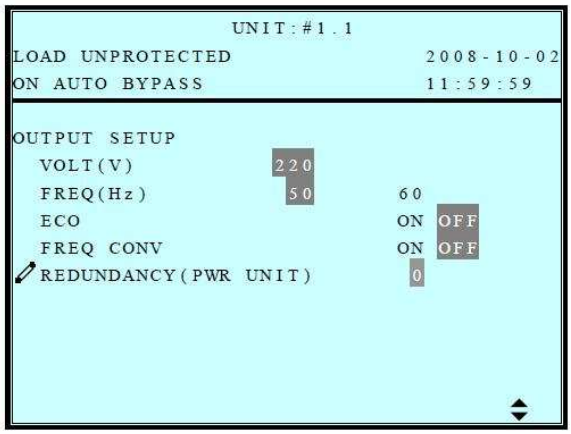
4. **Ativar ou desativar o modo ECO:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



5. **Ativando e desativando o modo de conversor de frequência:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



6. **Alterando o número de ID do UPS em um sistema redundante:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



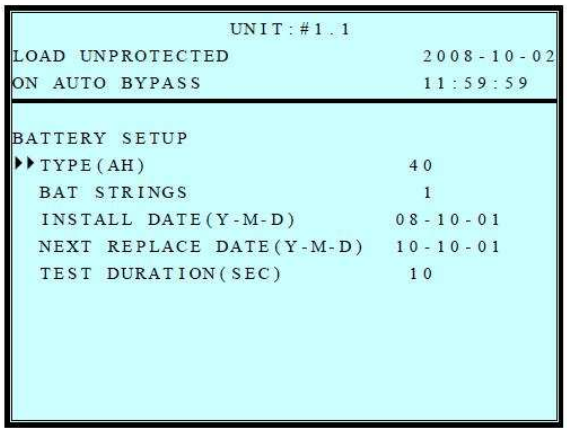
Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-3 Configuração das baterias

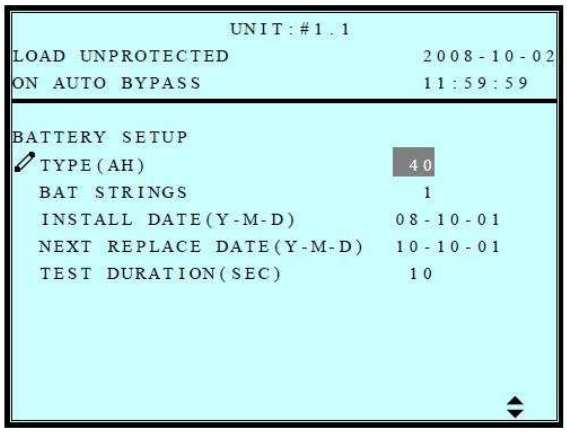
Use ▲ e ▼ para selecionar “**BATTERY**” e então pressione ↵ para confirmar.

Os parâmetros neste segmento só podem ser alterados com o UPS em modo *BYPASS*

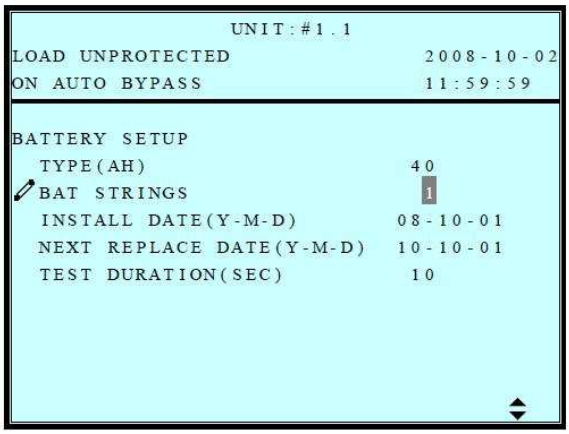
1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



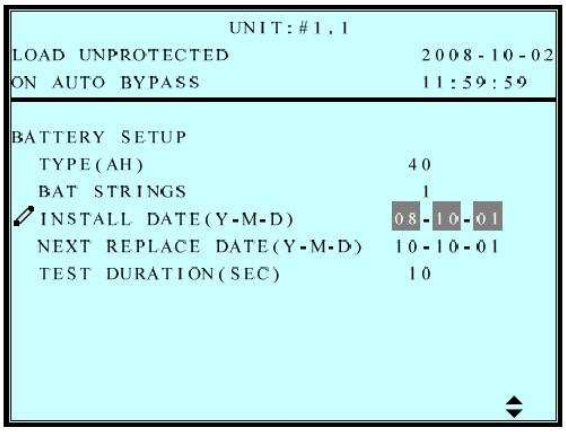
2. **Tipo de bateria (*Battery Type* ou capacidade da bateria em Ah):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar a capacidade das suas baterias e então pressione ↵ para confirmar.



3. **Quantidade de bancos de baterias (*Battery Strings*):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o número de bancos de baterias e então pressione ↵ para confirmar.

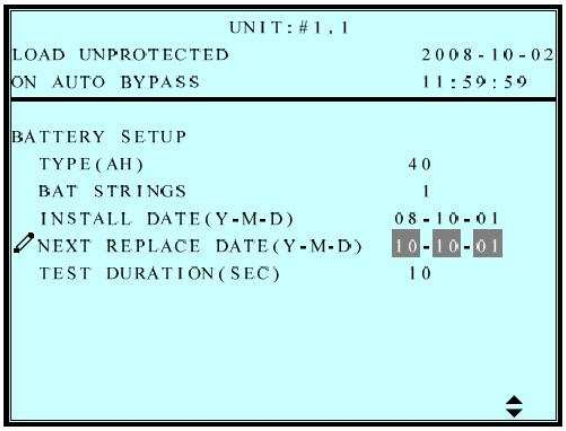


4. **Data de instalação das baterias:**
   Use ▲ e ▼ para inserir a data de instalação das baterias e então pressione ↵ para confirmar.

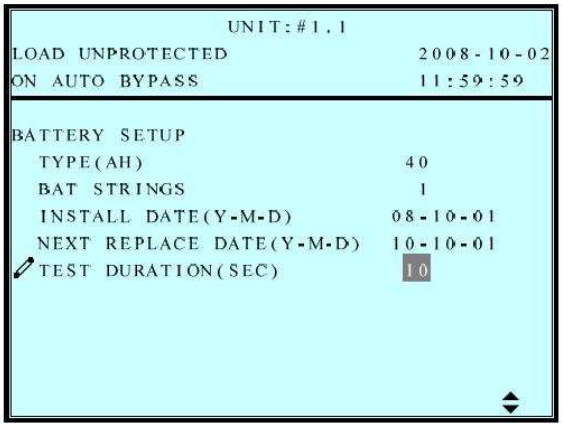


5. **Data da próxima troca das baterias:**
   Use ▲ e ▼ para inserir a data da próxima troca das baterias e então pressione ↵ para confirmar.

   (Nesta data o UPS irá gerar um alarme na tela para avisar o operador sobre o final estimado da vida útil das baterias).



6. **Duração do teste de baterias:**
   Use ▲ e ▼ para alterar a duração do teste de baterias e então pressione ↵ para confirmar.

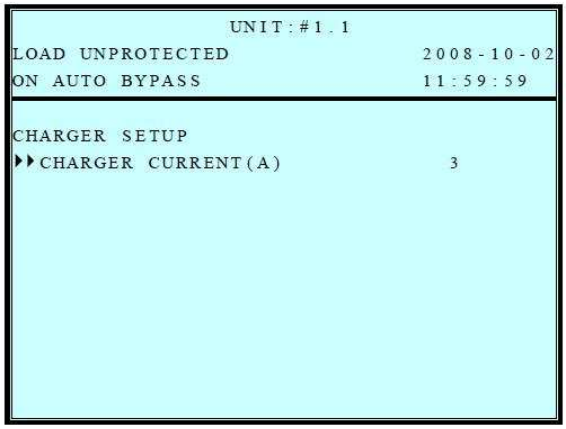


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

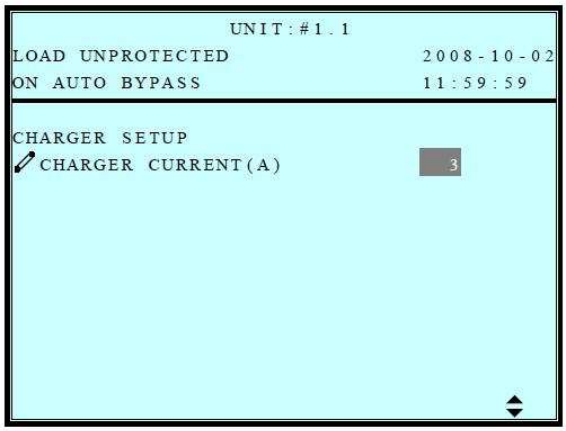
8-5-4 Configuração do carregador de baterias

Use ▲ e ▼ para selecionar “**CHARGER**” e então pressione ↵ para confirmar.

1. Pressione ↵ para definir a corrente de carga.



2. Use ▲ e ▼ para alterar a corrente de recarga e então pressione ↵ para confirmar.

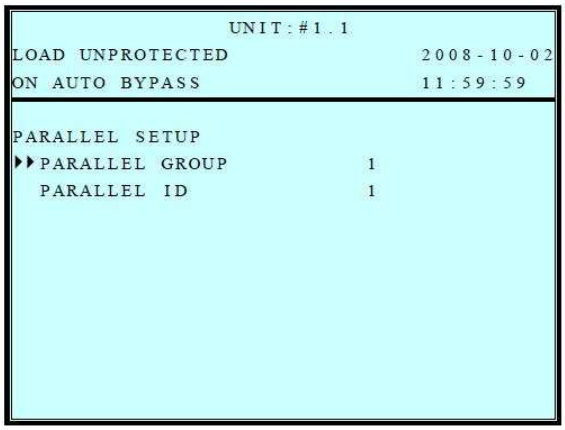


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-5 Configuração do paralelismo

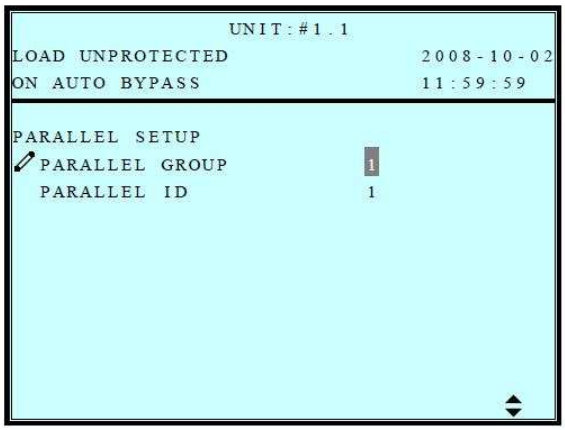
Use ▲ e ▼ para buscar a opção **"PARALLEL"** e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



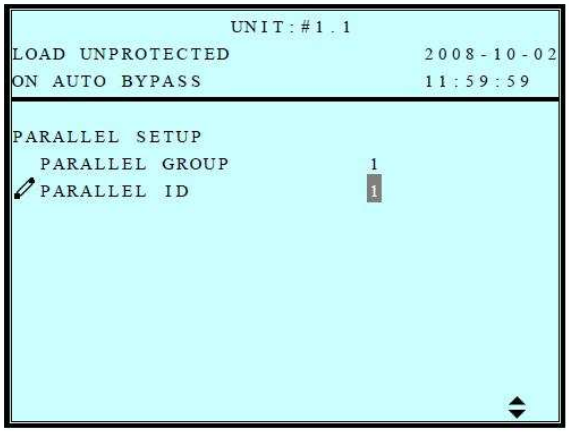
2. **GRUPO DE PARALELISMO / *PARALLEL GROUP :***
   Use ▲ e ▼ para selecionar o grupo de paralelismo à que este UPS pertence e então pressione ↵ para confirmar.

   Este valor é considerado apenas quando é usado o dispositivo para sincronizar grupos independentes de UPS entre si, amplamente conhecido como LBS ou (*Load Bus Synchronization* / Sincronização de Barramentos de Carga). O valor padrão para grupo é 1.



3. **PARALLEL ID / IDENTIFICAÇÃO DO UPS PARALELO:**
   Use ▲ e ▼ para atribuir um número que irá identificar o UPS no sistema redundante e então pressione ↵ para confirmar.

   Este número pode variar entre 0 e 7.

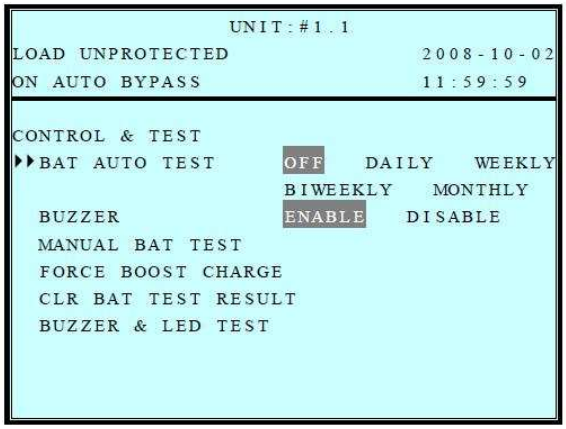


Pressione "ESC" para retornar ao menu principal da configuração "UPS SETUP"

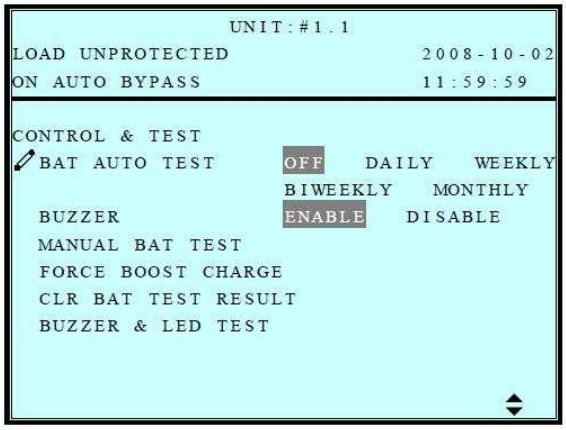
8-5-6 Configurando testes e controles

Use ▲ e ▼ para selecionar “**CONTROL & TEST**” e então pressione ↵ para confirmar.

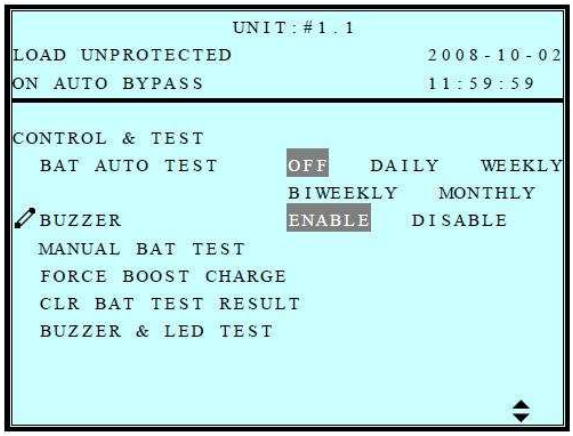
1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



2. **Teste automático de baterias:**
   (*Battery auto test*).
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.

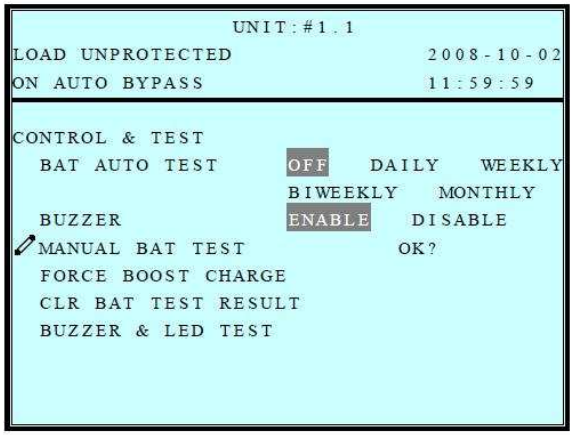


3. **Campainha:**
   Use ▲ e ▼ para ativar ou desativar a campainha e então pressione ↵ para confirmar.



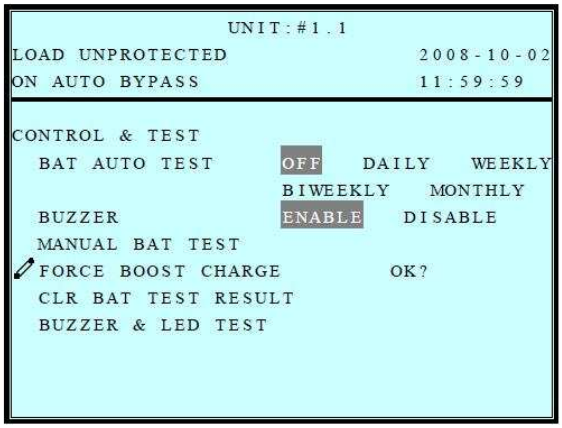
4. **Teste manual de baterias:**
   Pressione ↵ para realizar um teste de baterias através do acionamento manual.

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

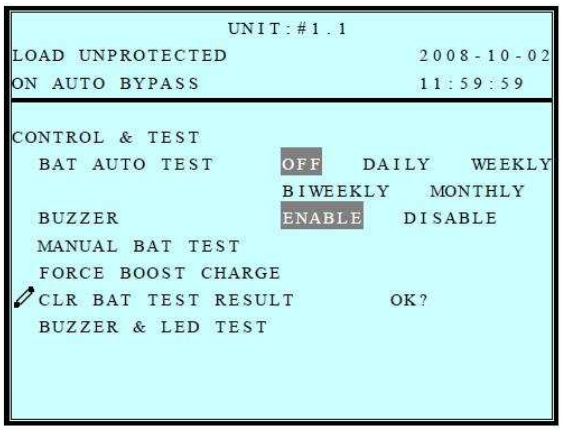


5. **Forçar um tensão mais elevada na recarga das baterias (*Force Boost Charge*):**
   Pressione ↵ para forçar o envio de uma tensão de recarga ligeiramente mais elevada sobre as baterias..

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

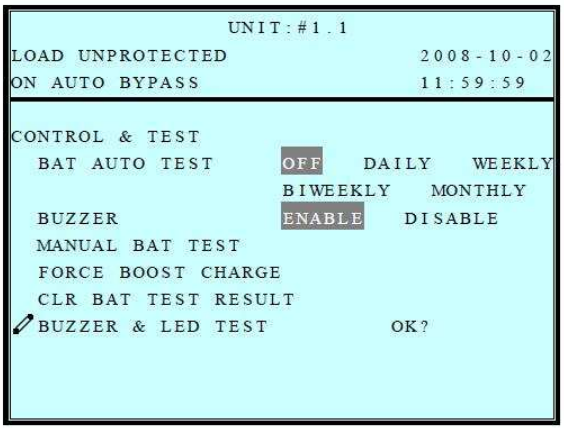


6. **Apagar os resultados dos testes de baterias (CLR BAT TEST RESULT):**
   Pressione ↵ para apagar todas as ocorrência de teste de baterias armazenadas no histórico.



7. **Teste da campainha e LEDs indicadores:**
   Pressione ↵ para realizar o teste da campainha e dos LEDs indicadores.

   (Esta função exige a senha e só poderá ser realizada pelo ADMINISTRADOR).

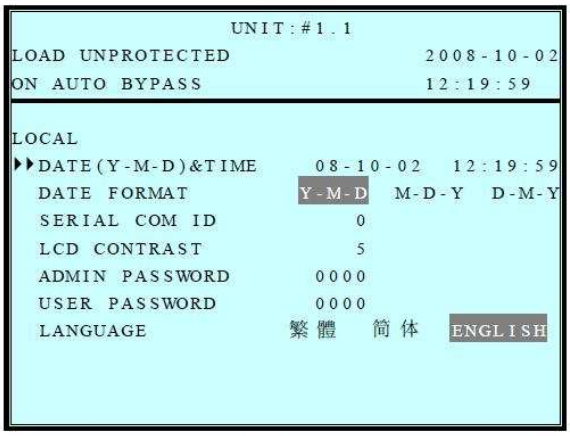


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-5-7 Configurações locais

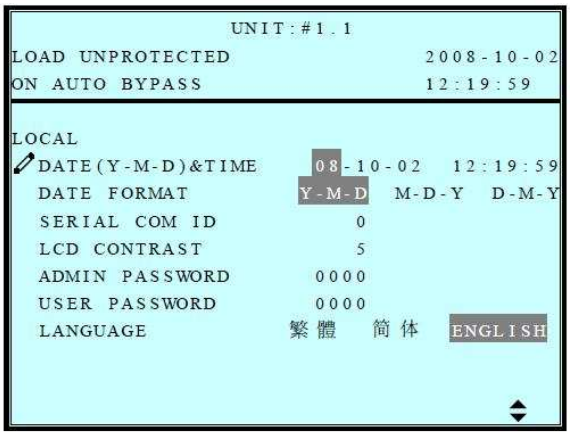
Use ▲ e ▼ para selecionar "**LOCAL SETUP**" e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



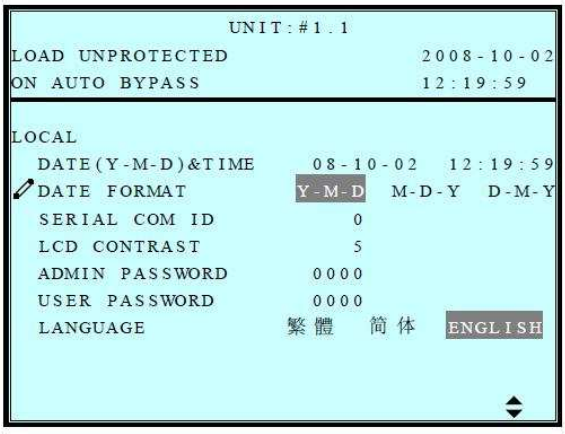
2. **Ajustar data e hora:**
   Use ▲ e ▼ para ajustar a data e hora e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).

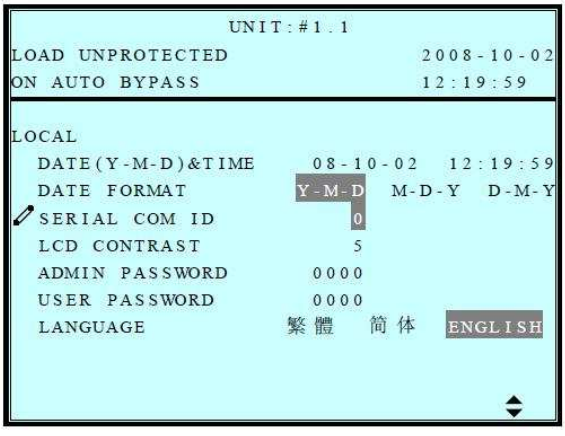


3. **Formato da data:**
   Use ▲ e ▼ para escolher o formato desejado para a data e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).



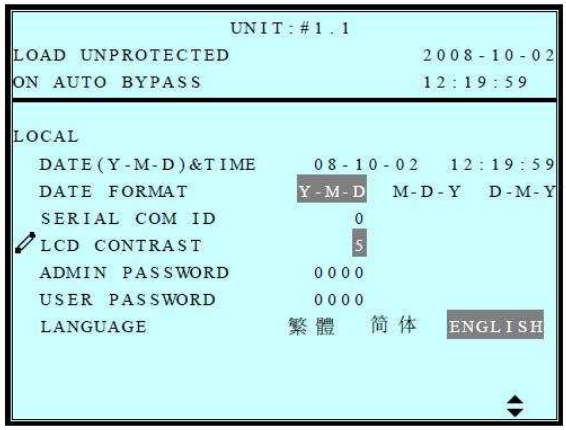
4. **Alterar a identificação da porta de comunicações (COM ID):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o número de identificação da porta COM e então pressione ↵ para confirmar.



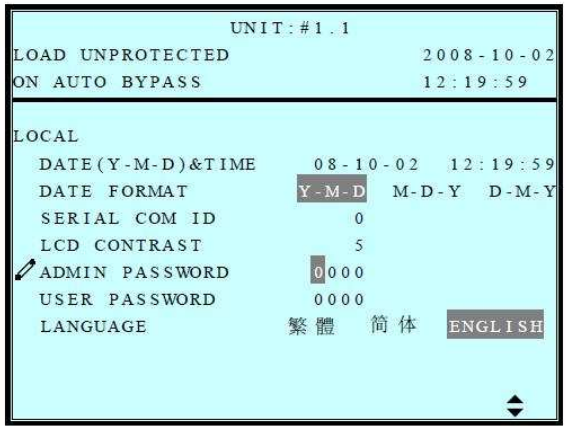
Para conexões seriais padrão RS-232 este número de identificação não faz diferença. Se você usar um conversor RS-422/RS-485 para conectar-se à porta RS-232 então provavelmente precisará de um endereço para a porta, que poderá ser ajustado de 00 até 99.

5. **Contraste da tela de cristal líquido:**
   Use ▲ e ▼ para ajustar o contraste da tela e então pressione ↵ para confirmar.

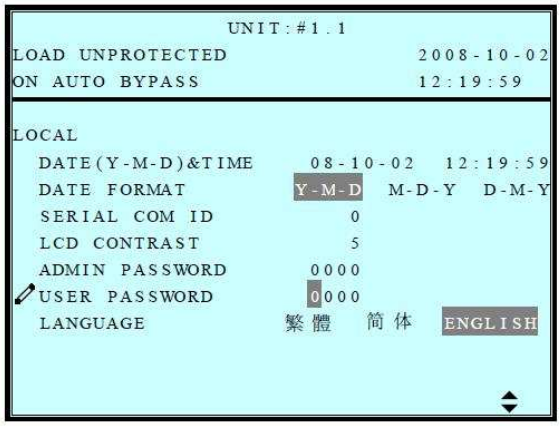
   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).



6. **Senha do administrador:**
   A senha consiste de 4 dígitos. Use ▲ e ▼ para selecionar o primeiro número então pressione ↵ para passar para o próximo e alterá-lo. Depois de entrar todos os números pressione ↵ para confirmar.

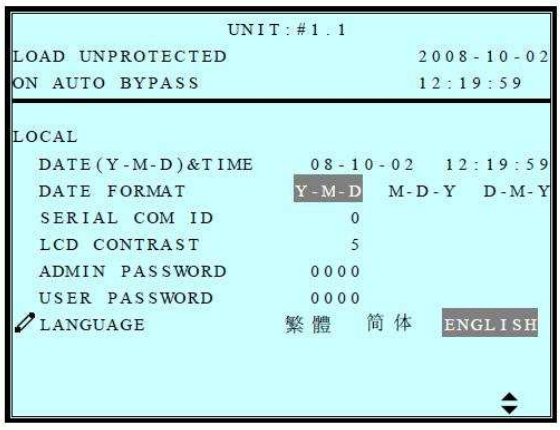


7. **Senha do operador/usuário:**
   A senha consiste de 4 dígitos. Use ▲ e ▼ para selecionar o primeiro número então pressione ↵ para passar para o próximo e alterá-lo. Depois de entrar todos os números pressione ↵ para confirmar.



8. **Seleção de idioma:**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o idioma desejado e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta função é livremente acessível pelo usuário).

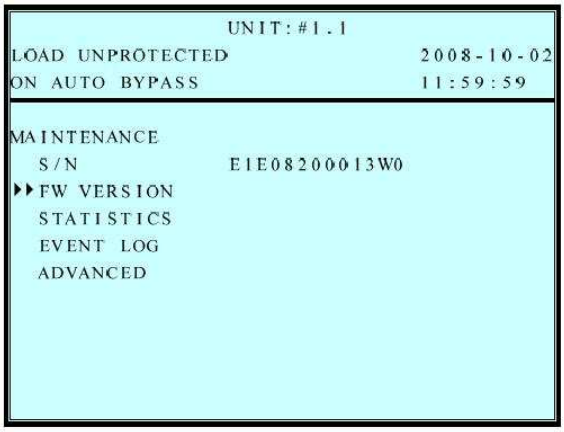


Pressione “ESC” para retornar ao menu principal da configuração “UPS SETUP”

8-6 Manutenção

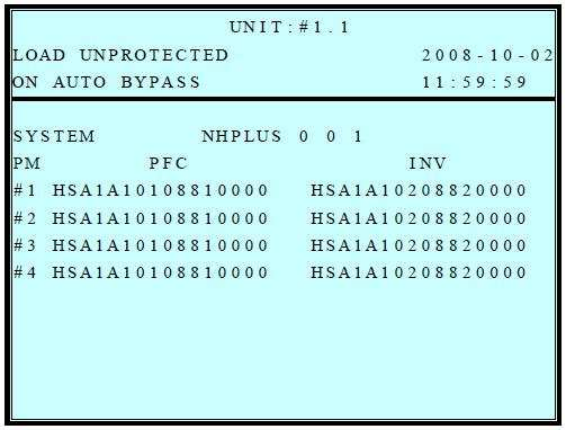
Use ▲ e ▼ para selecionar o item **"MAINTENANCE"** no menu principal e então pressione ↵ para confirmar.

1. Use ▲ e ▼ para selecionar o item desejado e então pressione ↵ para confirmar.



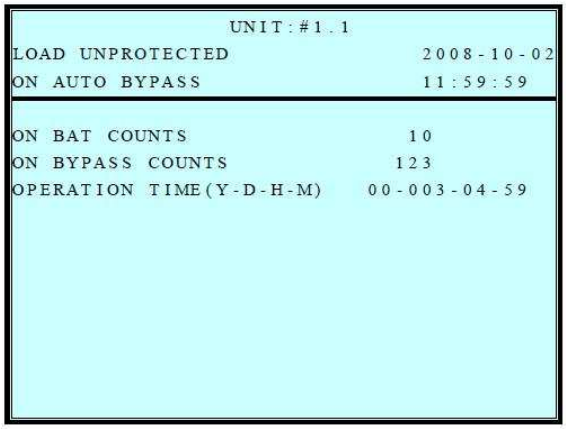
2. **Versão do programa interno (*Firmware Version*):**
   Use ▲ e ▼ para verificar a versão do programa e então pressione ↵ para confirmar.

   (Pode ser vista a versão do programa de cada um dos módulos de potência).



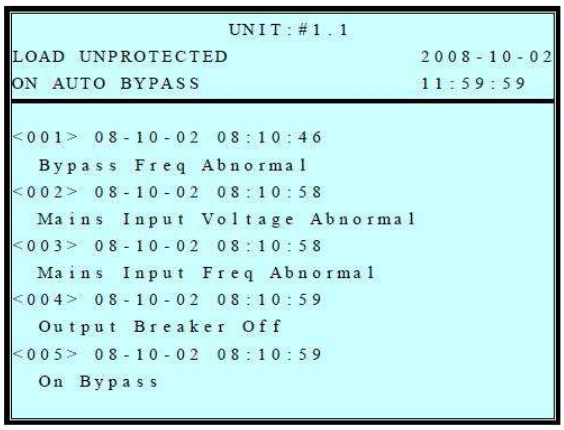
3. **Estatísticas do sistema:**
   Use ▲ e ▼ para ver as estatísticas e então pressione ↵ para confirmar.

   (Esta consulta irá mostrar a contagem de quantas vezes o UPS utilizou as baterias, quantas vezes esteve em *bypass* e mostrará também o contador do tempo de operação do UPS).



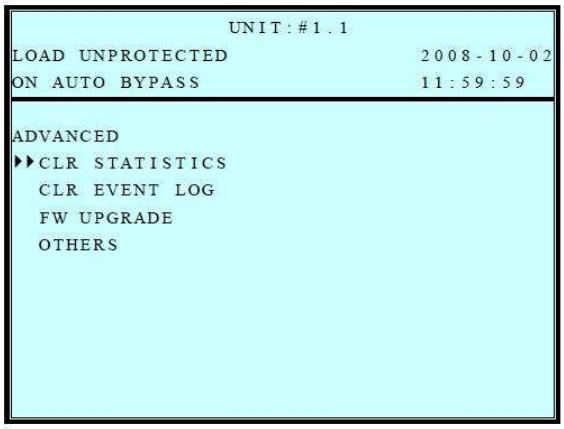
4. **Histórico de eventos:**

   Use ▲ e ▼ para ler o histórico de eventos e então pressione ↵ para confirmar.



5. **Funções avançadas (*Advanced*):**
   Use ▲ e ▼ para selecionar o item **"ADVANCED"** e então pressione ↵ para confirmar.

   A função avançada permite apagar as estatísticas do sistema, o histórico de eventos, realizar atualizações do programa interno do UPS (*firmware*) e obter acesso a outros dados importantes para a realização de serviços no equipamento.



Pressione "ESC" para retornar ao menu principal da configuração "UPS SETUP"

9 - Software de gerenciamento

9-1 Recursos de gerenciamento Delta

Portas de comunicação

	RS-232	USB	RS-485	SNMP
Insight Power Client				✔
UPSentry Smart 2000	✔	✔		
Insight Power Manager	✔		✔	✔
Shutdown Agent				✔

Principais aplicações

	Desligamento (shutdown)	Gerenciamento Central	Gerenciamento Remoto
Insight Power Client	✔		✔
UPSentry Smart 2000	✔		✔
Insight Power Manager		✔	✔
Shutdown Agent	✔		

Sistemas operacionais compatíveis

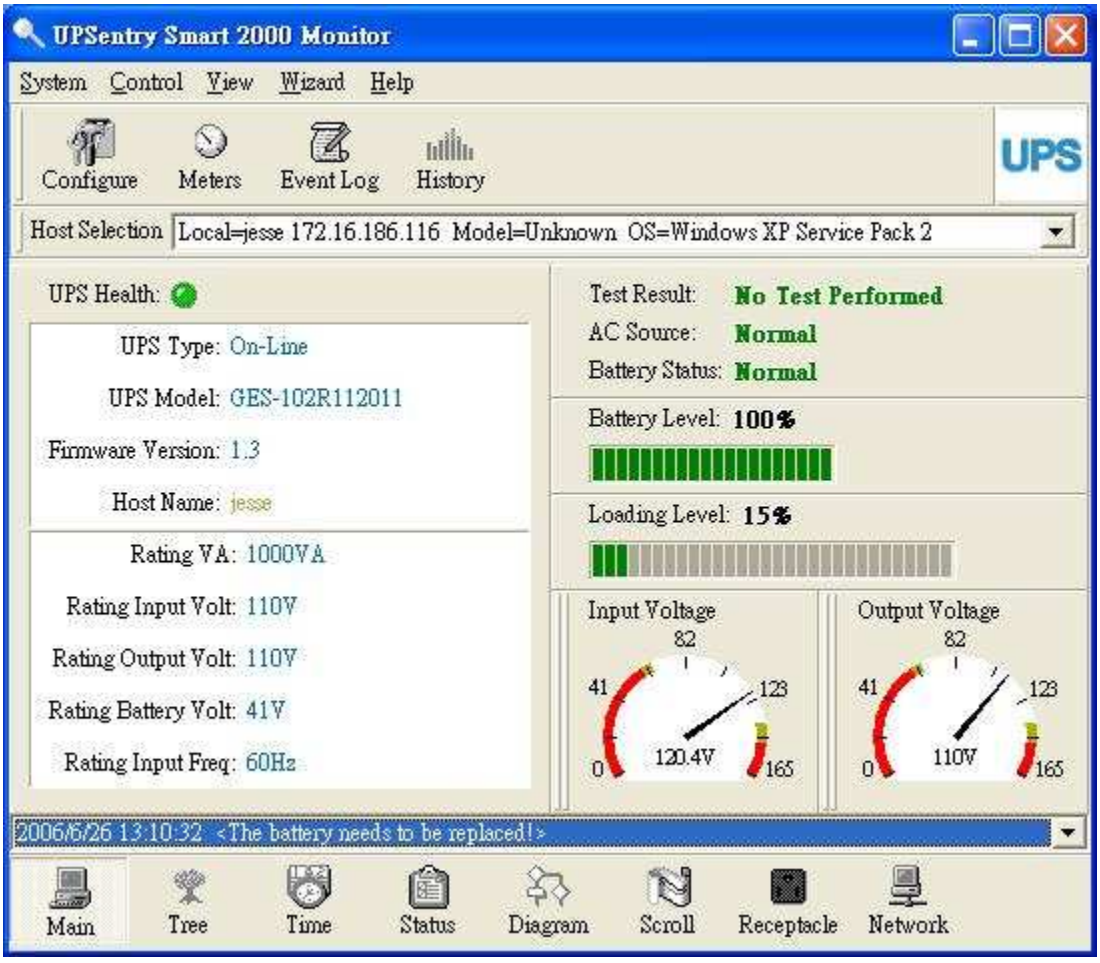
	WIN	LINUX	Free BSD	MAC OSX	SCO	Sun Solaris	HP UX	IBM AIX
Insight Power Client	✔							
UPSentry Smart 2k	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔
Insight Power Mngr	✔							
Shutdown Agent	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔	✔

9-2 UPSentry Smart 2000

A Delta desenvolveu uma completa família de softwares para você integrar o UPS facilmente ao seu sistema. O *software UPSentry Smart 2000* possui versões para diversos sistemas operacionais tais como Windows ®, Linux e FreeBSD, dentre outros.

Recursos Avançados:

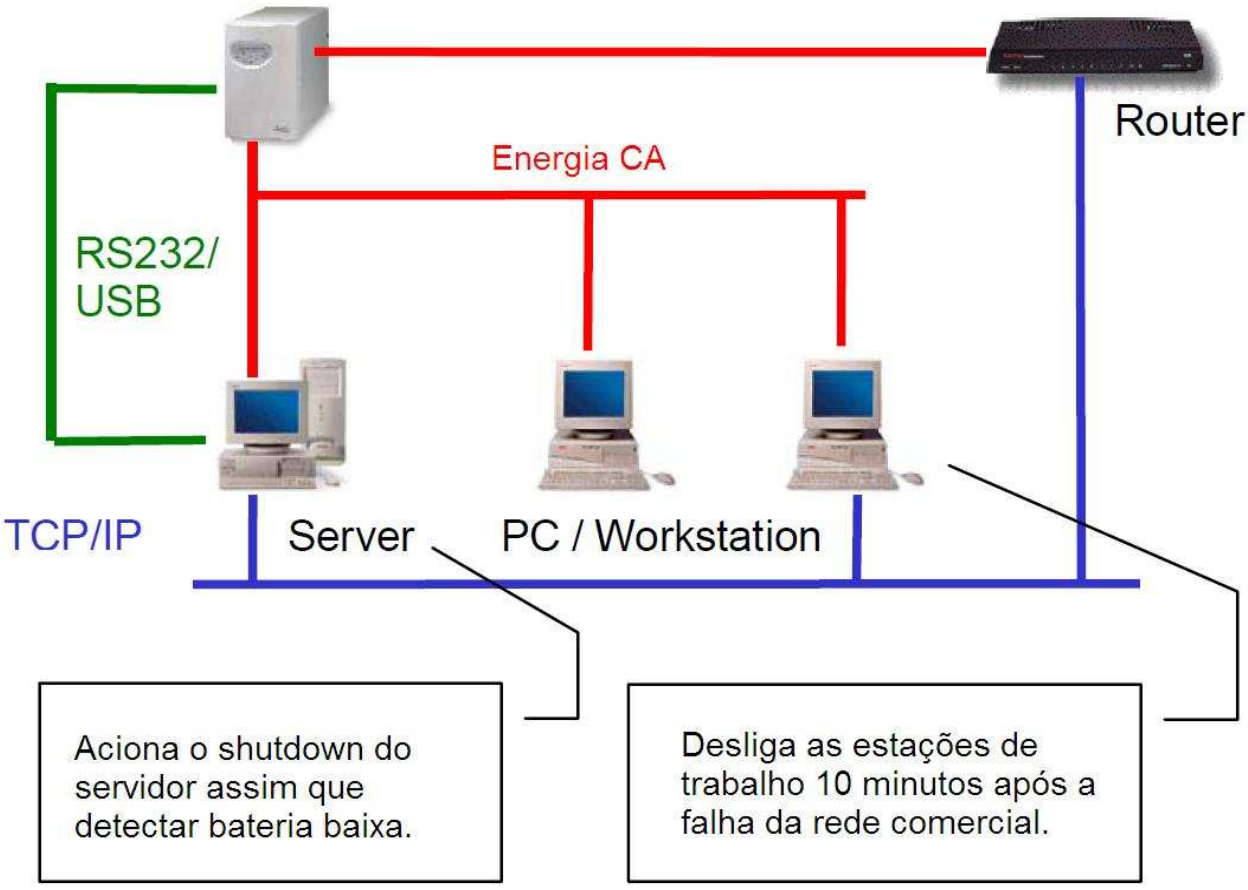
- Proporciona suporte à conexões RS-232 e USB.
- É uma plataforma multi-linguagem (inglês, francês, alemão, espanhol, português, italiano, polonês, chinês e japonês).
- O software permite o desligamento ou inicialização (*shutdown / wake-up*) de múltiplos servidores ou computadores em diversos sistemas operacionais usando o padrão mestre/escravo sem a necessidade de cartão SNMP.
- A função de salvar arquivos e desligar automaticamente o computador caso não exista um operador também está inclusa.
- A opção de hibernação também está disponível.
- Pode-se programar ações específicas para determinados alarmes (FlexAction).
- Ideal para o gerenciamento local ou remoto de um UPS em tempo real.
- Inclui suporte para os comandos *get*, *set* e *traps* no protocolo SNMP.
- Possui um servidor web interno.



Tela principal

Sistemas operacionais compatíveis

- Microsoft Windows 95, 98, Me, NT4, 2000, XP, 2003 e Vista.
- MAC OSX.
- Linux.
- FreeBSD.
- SCO OpenServer.
- Sun Sparc e x86.
- HP UX.
- IBM AIX.



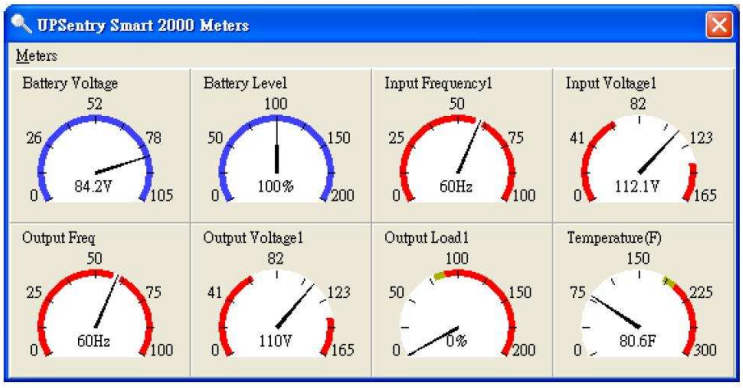
Desligamento automático e remoto de PCs e servidores

9-2-1 Ferramentas flexíveis de gerenciamento do UPSentry Smart 2000

O software *UPSentry Smart 2000* promove recursos poderosos de gerenciamento para administradores de *data centers* e redes.

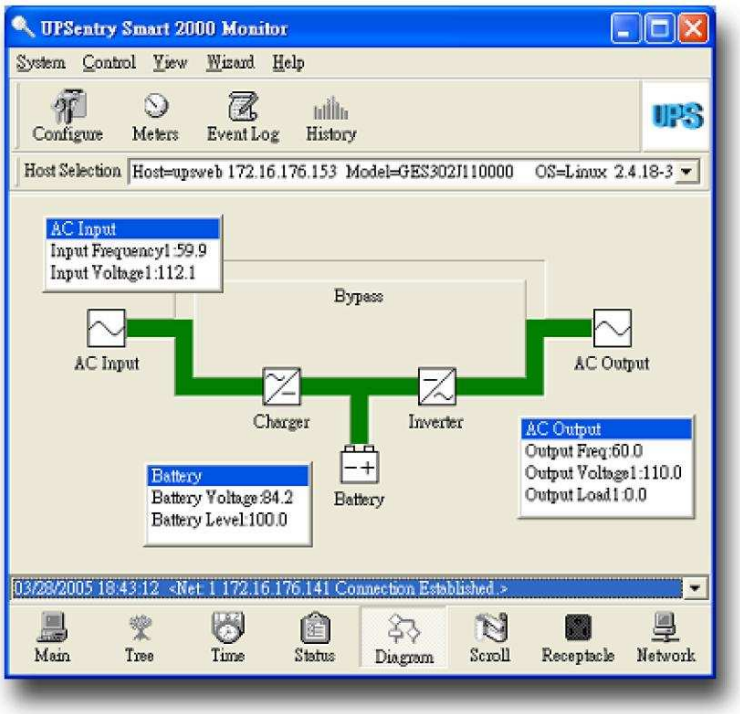
Gerenciamento, registro e análise de dados em tempo real

Medidores em tempo real: Permite até 4 medidores nos sistemas monofásicos e até 12 medidores nos sistemas trifásicos. Cada medidor pode ser definido pelo usuário para mostrar diferentes parâmetros em tempo real tais como tensões, correntes, frequência e etc.



Medidores

Diagrama de blocos e informações gerais: Mostra uma vista geral do UPS em modo gráfico trazendo informações da entrada, saída, carga e e tempo de autonomia.



Tela gráfica

Eventos do sistema: Registra a ocorrência de eventos tais como falhas da alimentação comercial, retorno da energia, transferência para o *bypass* e outros dados que podem auxiliar na avaliação do desempenho do sistema. Pode-se facilmente imprimir estes dados também.

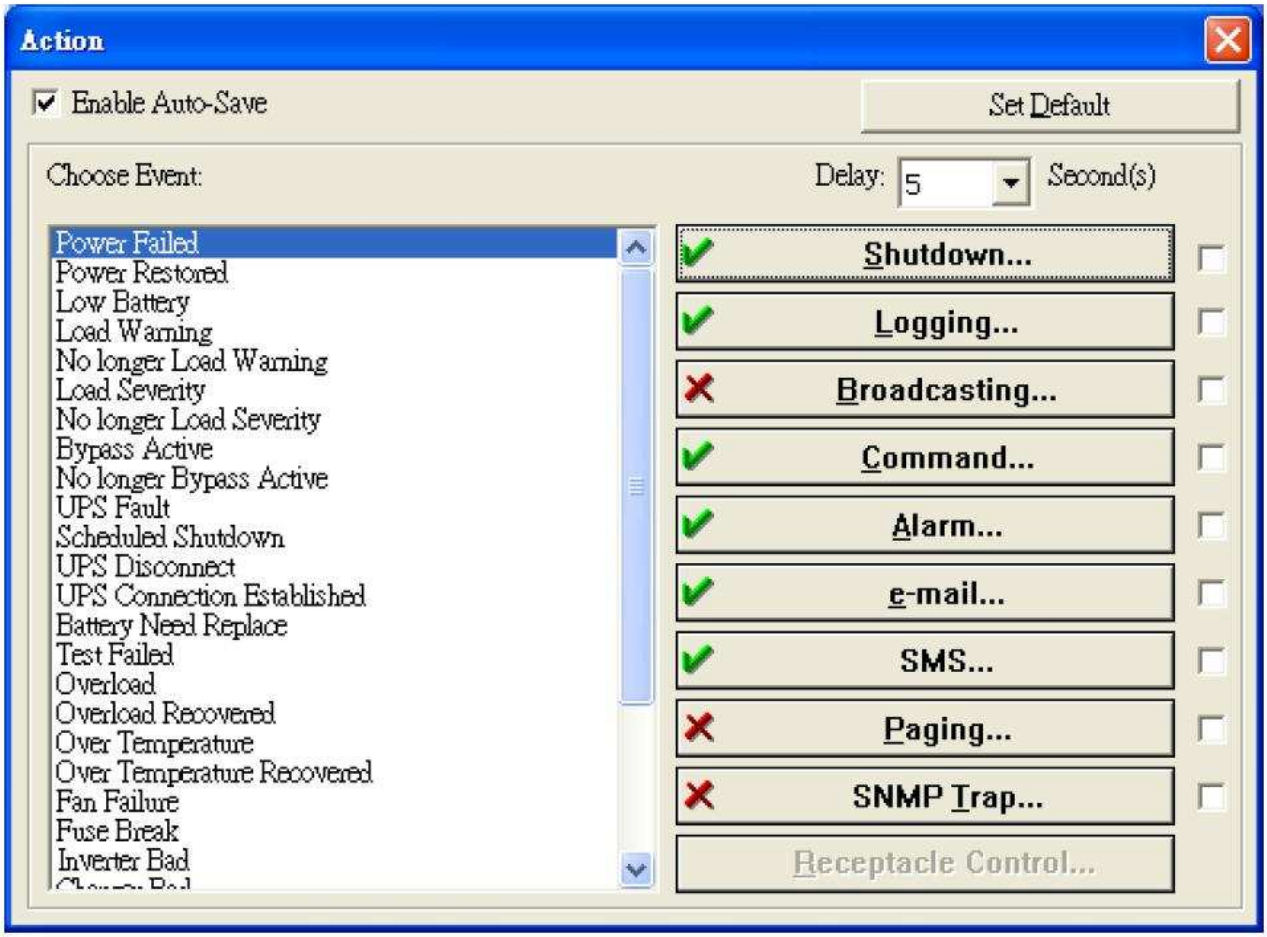
Dados históricos: Armazena graficamente dados do UPS (entrada, saída, tensão, frequência, carga, tensão de baterias, modelo do UPS e outros dados).

Gerenciamento dos eventos de rede

O software *UPSentry Smart 2000* possui flexibilidade e diversas ferramentas que facilitam as ações do administrador diante das mais distintas ameaças ou eventos de rede.

Eis algumas das ações possíveis:

- Acionar o desligamento do PC/servidor.
- Histórico de eventos.
- Mensagens de rede (*broadcast*).
- Envio de mensagens de notificação para pager.
- Envio de notificação por *e-mail.*
- Envio de mensagens de texto (SMS).
- Aciona alarmes audíveis no PC ou carrega arquivos de áudio.
- Executa linhas de comando.



E além de tudo, pode-se programar um tempo de atraso (*delay*) para evitar a realização de ações devido a pequenas interferências ou eventos de curtíssima duração. Assim o administrador será notificado apenas sobre as reais ocorrências.



Notificações do *UPSentry Smart 200*

Ajuste personalizado do alarme de sobrecarga

O usuário pode programar dois níveis de alarme para uma situação de sobrecarga. Uma mensagem de alerta pode ser acionada quando a carga atingir um valor específico ajustável entre 0 e 100%.

Desligamento e religamento programáveis

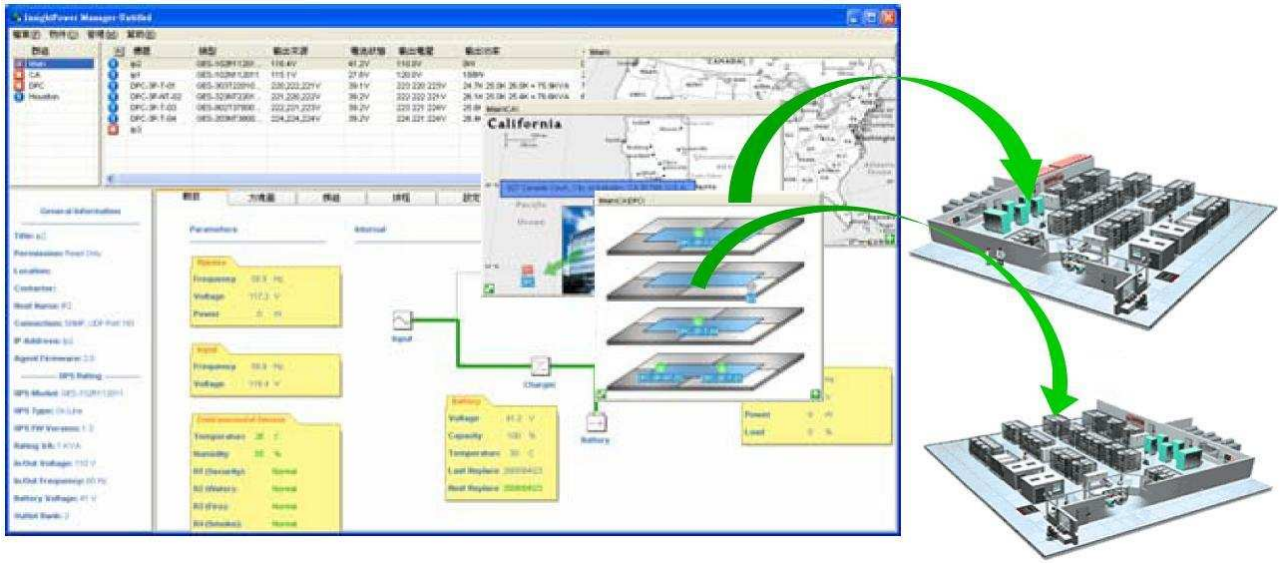
O *software UPSentry Smart 2000* pode desligar o computador e em seguida (se desejável para pequenas instalações), também desligar o UPS. Além disso o usuário pode definir uma agenda específica para a semana ou datas em que o sistema deve ser desligado e religado independente da presente de um operador.

Alarmes por voz

Quando há um alarme ou evento no sistema o *software UPSentry Smart 2000* gera as notificações previstas e também emite uma mensagem de voz, no idioma desejado e instalado no sistema (incluindo a língua portuguesa), informando o alarme e o status do equipamento. Ao instalar o *software* diferentes idiomas podem ser instalados e alternados durante o uso do *software*. Mensagens personalizadas podem ser gravadas pelo usuário e armazenadas em um diretório específico substituindo a voz e texto padrões do sistema.

9-3 Insight Power Manager

Para grandes instalações ou plantas o administrador pode necessitar de um gerenciamento centralizado dos UPSs. Para este propósito a Delta desenvolveu o *software* ***Insight Power Manager*.**



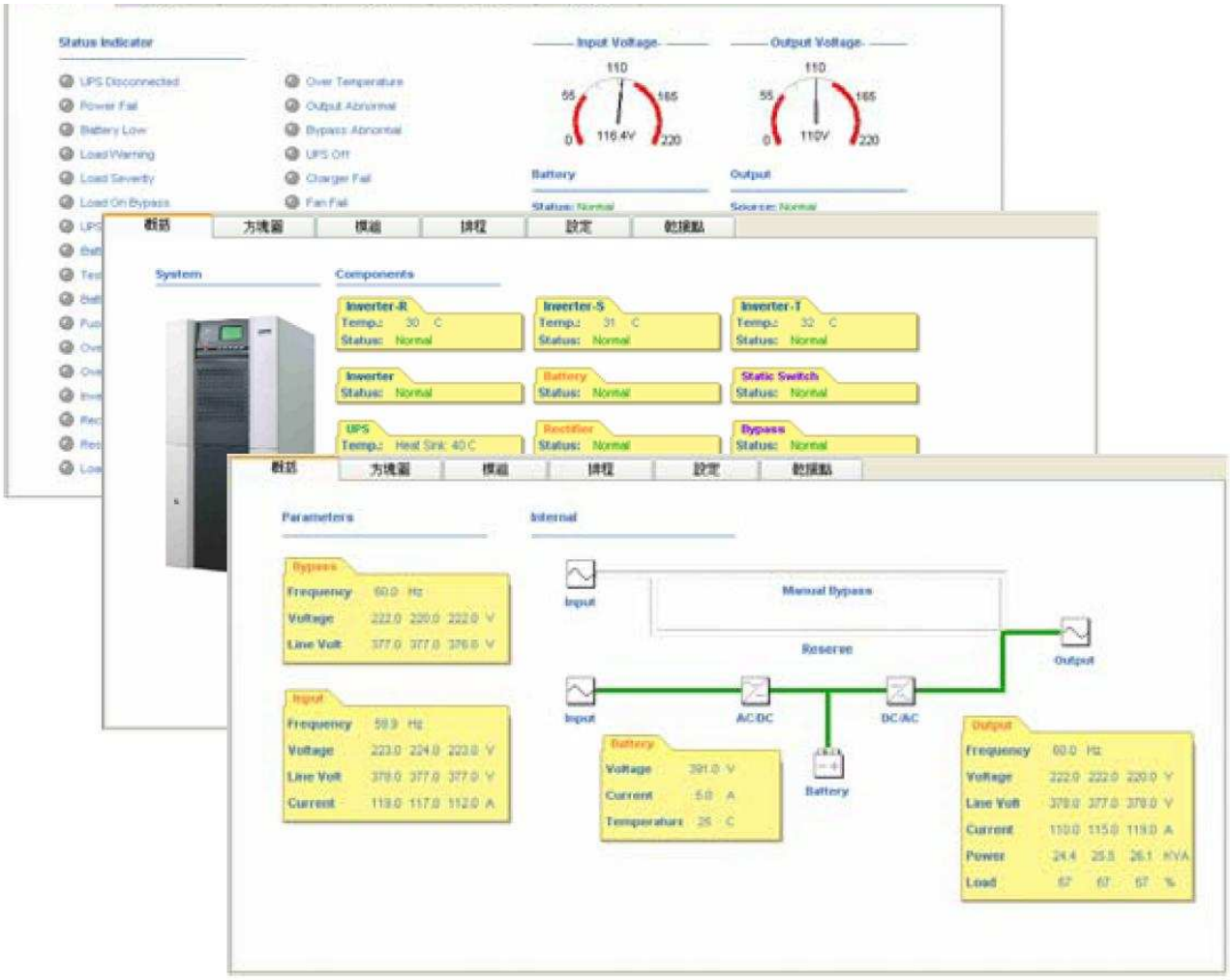
Insight Power Manager **gerenciando UPSs em diferentes andares de uma mesma planta**

Recursos:

- Gerenciamento e controle centralizados dos UPS via rede TCP/IP.
- Possui suporte à redes RS-232, RS-485 e SNMP.
- Inclui suporte à conexão com bancos de dados via ODBC.
- Adota um sistema de hierarquias que permite inúmeros nós.
- É apresentado em uma estrutura cliente/servidor que torna possível abrir monitores conectados ao mesmo serviço.
- Ações programáveis.
- Gerenciamento de configuração SNMP *batch*.
- Acesso aos UPSs locais e remotos em tempo real.
- Agendamentos de desligamento, religamento e testes de baterias individuais para cada UPS.
- Armazena as operações do usuário, histórico do UPS e parâmetros medidos em banco de dados.

Telas:

1. Geral: Mostra o estado geral do UPS ou do grupo.
2. Estrutura hierárquica: Mostra dados específicos do UPS divididos por blocos.
3. Visão múltipla: Medidores, diagrama de blocos, alarmes e gráficos.



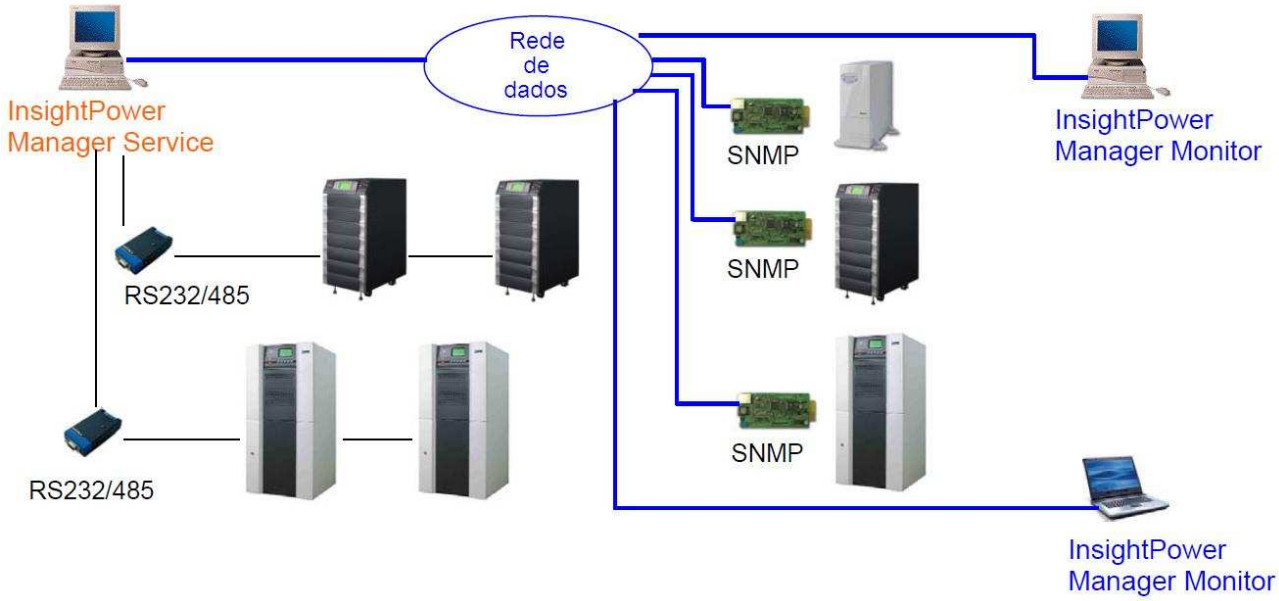
Estrutura hierárquica

Gerenciamento de eventos:

- Histórico de eventos.
- Mensagens de rede.
- Avisos de voz.
- Notificação por *e-mail*.
- Envio de mensagens curtas (S.M.S.).

Rastreamento de eventos:

- Armazena dados do UPS e das ações indexando valores por data e hora.
- Mostra dados de maneira que possam ser salvos como planilhas eletrônicas.
- Permite definição de períodos específicos para gerar relatórios estatísticos.



Gerenciamento remoto de UPSs

10 - Observações sobre a garantia deste produto

Esta garantia limitada não afeta seus direitos legais de acordo com as leis nacionais aplicáveis relacionadas à venda de bens de consumo. A Delta Energy Systems (Brasil) S/A ou apenas Delta oferece esta Garantia Limitada ao cliente que adquiriu seu(s) produto(s).

A Delta assegura que, durante o período da garantia, a própria, ou um centro de serviços autorizado Delta, em período comercialmente razoável, solucionará defeitos em materiais, design e mão de obra **de fabricação** gratuitamente através de reparos ou, se a Delta, a seu exclusivo critério, considerar necessário, substituirá o de produto. Esta Garantia Limitada só é válida e exigível no país onde o Produto foi adquirido.

10-1 Período de garantia

O período de garantia tem início no momento da aquisição original do Produto pelo primeiro usuário final. O Produto pode consistir de diferentes partes e diferentes partes podem ser cobertas por um período de garantia de 09 (nove) meses para o processador de energia e acessórios incluídos no pacote fornecido pela Delta, adicionalmente aos 03 (três) meses da garantia legal.

Até onde é permitido pela legislação nacional, o Período de Garantia não será prorrogado ou renovado ou afetado de outra forma por revenda posterior. Entretanto, as peças reparadas ou substituídas durante o período de garantia serão garantidas pelo período restante ao período de garantia ou por 90 (noventa) dias a contar da data de reparo ou substituição, o que for mais longo.

Recomenda-se manter uma cópia da nota fiscal de compra e/ou do relatório técnico de ativação do sistema (*start-up)* junto deste manual por todo o período de garantia.

10-2 Como e onde solicitar atendimento técnico

Se você cliente deseja fazer sugestões, reclamações, pedidos de orientação, suporte técnico, orçamentos, envio de técnico, agendamento de visitas ou compra de peças de reposição poderá entrar em contato diretamente com o *Service Center Delta* através dos dados abaixo. As informações atualizadas sobre o *Service Center Delta* e os centros autorizados de reparo também podem ser obtidas na página local da Delta cujo endereço também é informado abaixo.



DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.

Telefax: (0xx41) 2141-6300
E-mail: delta-service.brasil@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

10-3 Itens não cobertos pela garantia

A garantia não cobre defeitos causados pelo fato da bateria não ser recarregada -no mínimo- a cada 3 meses ou se a mesma sofrer curto-circuito, inversão de polaridade ou ainda apresentar sinais de violação. Esta garantia não é exigível se o produto foi aberto, modificado ou reparado por terceiros diferentes de um centro de serviço autorizado Delta, se foi instalado erroneamente ou reparado utilizando peças sobressalentes não-autorizadas ou se o número de série do produto, se seu código ou dados forem removidos, apagados, alterados, raspados ou estejam ilegíveis de qualquer forma, o que será tecnicamente verificado e determinado pela Delta em seu laboratório técnico. Esta garantia não é exigível se o produto foi exposto a umidade, condições térmicas extremas, corrosão ou oxidação ocasionada pro agentes externos, derramamento de alimentos ou líquidos ou influência de produtos químicos contaminantes.

11 - Cuidados apropriados ao descartar baterias

Baterias são elementos de elevada importância para o bom funcionamento do UPS e periodicamente precisão ser substituídas. Esta substituição só deverá ser realizada por técnicos habilitados e cientes dos riscos elétricos envolvidos na atividade pois as baterias, mesmo que descarregadas, apresentam elevados níveis de tensão e carga residual capazes de causar acidentes, queimaduras e outras consequências indesejáveis se as devidas precauções no seu manuseio não forem tomadas.

No Brasil, assim como em muitos outros países e proibido descartar baterias no lixo comum. Baterias são produzidas usando plástico, ácido sulfúrico e chumbo, que podem facilmente contaminar o solo, a água e gerar danos à natureza e aos seres humanos.

Por efeito de normas federais, o CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente por meio da resolução número 257 de 1.999, estabelece que:



"*TODO CONSUMIDOR/USUÁRIO FINAL É OBRIGADO A DEVOLVER SUA BATERIA USADA A UM PONTO DE VENDA. NÃO DESCARTE BATERIAS NO LIXO COMUM.*

OS PONTOS DE VENDA SÃO OBRIGADOS A ACEITAR A DEVOLUÇÃO DE SUA BATERIA USADA E A DEVOLVÊ-LA AO FABRICANTE PARA RECICLAGEM."

A Delta vem aprimorando a tecnologia dos seus produtos mundialmente para utilizar cada vez menos componentes cuja composição possa vir à poluir o meio ambiente, e solicita ao proprietário deste equipamento que, ao trocar baterias nos seus sistemas de energia, autorize o técnico a remover a(s) bateria(s) usadas do local, ou providenciar sua entrega em uma empresa qualificada para realizar o manuseio e o descarte adequado deste tipo de material.

Fábrica e Administração

DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.
Rua Almirante Alexandrino, 1130 – Afonso Pena
83040-420 – São José dos Pinhais – PR - Brasil
Fone: 55 41 2141-6363
Fax: 55 41 2141-6300
E-mail: delta_brasil@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

Escritório de Vendas

DELTA ENERGY SYSTEMS (Brasil) S.A.
Rua Itapeva, 26, 3º andar – Bela Vista
01332-000 - São Paulo - SP - Brasil
Fone: 55 11 3568-3850
Fax: 55 11 3568-3865
E-mail: vendas@delta-es.com
www.deltaenergysystems.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	27/02/2025 14:30 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		15530/2023

1. Definição do objeto

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.1.2. A tabela a seguir resume os valores estimados da contratação:

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	**Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias**	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	**Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
3	**Manutenção Preventiva**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**
	Valor Total Estimado Anual	**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
	Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	**R$ 3.785.340,88**				

1.1.3. As especificações, quantitativos e valores unitários médios de cada item encontram-se em planilha de valores médios constante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.4. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, os serviços relacionados ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA são caracterizados, por exclusão, como serviços de engenharia:

> ...
> *1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC*
> *a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;*
> *b) Excluem-se dessa categoria materiais e serviços de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra óptica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados), infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.*

1.1.4.1. Também, de acordo com a Resolução CONFEA nº 1.010 de 22/08/2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional de engenharia, os serviços de manutenção de equipamentos nobreaks estão enquadrados nas atividades 15, 16 e 17, as quais tratam de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de equipamentos. Portanto, não resta dúvida de que os serviços do objeto da contratação tratam-se de serviços de engenharia.

1.1.5. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1.5.1. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.6. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação.

1.1.7. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato

que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

2.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

2.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

2.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

2.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, storages, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

2.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

2.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

2.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

2.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

2.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Concessionária de Energia Elétrica.

2.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Concessionária, podemos enumerar, dentre outros:

2.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

2.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

2.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

2.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

2.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076- 820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos equipamentos nobreaks instalados nos referidos prédios.

3. Descrição da solução

3.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

3.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

3.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

3.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

3.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente,

bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação optou observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

3.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratação deverá observar o cumprimento das normas legais, destacando-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e das orientações dos fabricantes;

4.1.2. Fornecimento de materiais originais novos de fábrica e homologados pelo fabricantes dos equipamentos nobreaks.

4.1.3. Por tratar-se de serviços de engenharia, a Contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com indicação do Engenheiro Eletricista, responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção dos equipamentos, com atribuições constantes das Resoluções nº 218 /1973, nº 1.010/2005 e Resolução nº 1.137/2023 - CONFEA (que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências), todas do sistema CONFEA/CREA.

4.1.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

4.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

4.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

4.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2.3. A CONTRATADA deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação

em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

4.2.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, revogada pela Resolução 401, de 4 de novembro de 2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;

II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

4.2.5. A CONTRATADA deverá:

4.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

4.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

4.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

4.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

4.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

4.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

4.2.5.8. A CONTRATADA erá responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI’s e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

4.2.5.9. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.3. Sobre a Indicação de Marcas e Modelos

4.3.1. A menção à marca e modelos de referência das baterias, constantes nas especificações do objeto, deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação, além de manter e garantir a compatibilidade com os equipamentos nobreaks, já existentes na CONTRATANTE, conforme preconiza o **art. 41, inciso I, alínea b da Lei 14133/2021**.

4.3.2. Na eventualidade de alguma empresa participante do certame apresentar marcas e modelos de baterias, peças e itens equivalentes, similares ou de melhor qualidade, será exigido que a proponente demonstre desempenho e qualidade compatíveis com a marca e modelos de referência mencionados nas especificações do objeto, conforme regramento constante da **Lei 14133/2021**.

4.3.3. Considerando que, eventualmente, os modelos de baterias, peças e itens referenciados no TERMO DE REFERÊNCIA podem ter sido descontinuados pelos respectivos fabricantes, em quaisquer fornecimentos dos materiais constantes do objeto da contratação, quer sejam dos mesmos fabricantes referenciados ou não nas especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, será exigida como condição imprescindível para a assinatura do Contrato, **Declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos nobreaks**, homologando explicitamente os modelos de baterias e itens ofertados, e garantindo total compatibilidade com os equipamentos nobreaks a serem atendidos pelo objeto do Contrato.

4.3.3.1. A exigência da declaração do fabricante justifica-se pelo fato de que os equipamentos nobreaks possuem características de carregamento de baterias, por exemplo, que não necessariamente se adequam a todos os modelos de baterias que o mercado oferece, e isso pode impactar negativamente no objetivo da contratação e, dependendo do modelo ofertado, poderá até causar um sinistro nas instalações da Contratante.

4.3.5. Os modelos de baterias ofertadas, independentemente de serem homologadas pelo fabricante dos equipamentos nobreaks, deverão atender às características exigidas pela Contratante. Para tanto, serão exigidas amostras dos modelos de baterias ofertados visando conferir as dimensões físicas e demais características técnicas.

4.4. Da verificação de amostras do objeto

4.4.1. De acordo com o **art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, para fins de análise técnica, será solicitada amostra dos itens ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação.

4.4.2. A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser RECEBIDA(S) em até **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do Comprasnet, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das 08:00h às 15:00h, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, situada no prédio sede da PGJMA, 2º andar, Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Jaracati, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1773, sob pena de desclassificação.

4.4.3. A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante.

4.4.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.4.5. Caso a amostra da empresa vencedora não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação.

4.4.6. Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente.

4.4.7. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade já fornecida.

4.4.8. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega para realizar a retirada da amostra.

4.4.8.1. Decorrido este prazo será incorporada ao acervo da CONTRATANTE.

4.4.9. O mesmo prazo de retirada, 30 (trinta) dias corridos, será dado para a empresa cuja amostra não atenda ao solicitado, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da CONTRATANTE.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Alteração Subjetiva

4.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Considerado o valor global do Contrato, será exigida garantia de execução do Contrato.

4.7.2. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

4.7.4. A garantia somente será restituída à Adjudicatária após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.7.5. Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.7.6. A Adjudicatária deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4.8. Transição Contratual

4.8.1. A Contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.9. Vistoria

4.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, sendo assegurado aos licitantes interessados o direito de realização de vistoria prévia nas instalações e locais de execução dos serviços, acompanhados por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, e agendada por meio do endereço eletrônico cmti@mpma.mp.br.

4.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9.2.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A licitante deverá declarar que vistoriou, por intermédio de Responsável Técnico, os locais e instalações da prestação dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. O Modelo de Declaração está disponível no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

4.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos para Início dos Serviços de Manutenção Preventiva

5.1.1. A Contratada terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da Assinatura do Contrato, para iniciar os procedimentos de Manutenção Preventiva dos equipamentos.

5.1.2. A primeira atividade da Contratada será visitar os locais dos serviços, acompanhada de servidor específico da fiscalização técnica do Contrato.

5.1.3. A Contratada deverá elaborar um Relatório de Diagnóstico do Ambiente dos Equipamentos Nobreaks e seus respectivos bancos de baterias, elementos que necessitam ser repostos/substituídos, dentre outras abordagens.

5.1.3.1. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da visita técnica inicial, para concluir e enviar o relatório citado no subitem anterior para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.3.1.1. Eventual pedido de prorrogação de entrega do referido relatório deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.1.2. A partir do referido relatório, a fiscalização técnica e a Contratada deverão produzir um cronograma para a eventual reposição/substituição dos elementos dos bancos de baterias, observando a criticidade de cada equipamento nobreak.

5.2. Do Prazo de Entrega das Baterias

5.2.1. As baterias serão solicitadas por meio de Ordem de Fornecimento de Baterias, que deverá ser encaminhada à Contratada por e-mail.

5.2.2. O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Baterias.

5.2.3. As baterias deverão ser entregues nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJMA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA.

5.2.4. O transporte dos materiais até os locais determinados pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o armazenamento. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

5.2.5. Eventual pedido de prorrogação de entrega dos materiais deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

5.2.5.1. Eventuais dúvidas referentes à entrega dos materiais poderão ser dirimidas pelo mesmo canal de comunicação.

5.2.6. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

5.3. Das Condições de Entrega das Baterias

5.3.1. As baterias deverão ser novas de fábrica (sem uso anterior, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionadas, adequadamente, em caixas/embalagens lacradas e seladas com a identificação do FABRICANTE na embalagem, de forma a garantir a procedência e permitir completa segurança durante o transporte.

5.3.2. Os custos com impostos, taxas, fretes e entrega do material serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante e Nota Fiscal Correspondente.

5.3.4. Caso o objeto (materiais) entregue apresente defeito, avarias ou não atenda à especificação técnica estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para substituir o item entregue por novos que não apresentem defeito e atendam às especificações técnicas.

5.3.5. As baterias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA. e na proposta, devendo ser substituídas no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Do Recebimento Provisório das Baterias

5.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO das baterias, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos objetos no local determinado.

5.4.2. O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será certificado pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.5. Da Instalação das Baterias

5.5.1. A data de início e o prazo de instalação das baterias deverão ser agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.6. Do Recebimento Definitivo das Baterias

5.6.1. O RECEBIMENTO DEFINITIVO das baterias ocorrerá, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos da data de instalação, desde que se comprove a inexistência de vícios aparentes.

5.6.2. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indicará que o objeto recebido está conforme o TERMO DE REFERÊNCIA, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos durante o prazo de garantia técnica dos produtos e dos serviços de instalação.

5.6.3. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será certificado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7. Da Garantia Técnica das Baterias

5.7.1. As baterias deverão possuir garantia técnica mínima de acordo com as especificações do Termo de Referência.

5.7.2. A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados ou que apresentarem probledmas, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da FISCALIZAÇÃO.

5.7.3. A CONTRATADA será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.7.4. A CONTRATADA deverá prover estrutura de atendimento presencial, no local de instalação (São Luís-MA), sem ônus para a CONTRATANTE, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8:00 às 18:00 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos materiais, e assim permanecer até o término da garantia técnica dos materiais e serviços.

5.8.3. Da Manutenção Preventiva e Corrretiva

5.8.3.1. A manutenção preventiva e corretiva seguirá a seguinte dinâmica:

5.8.3.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, MENSALMENTE, e mediante prévia apresentação de cronograma, as manutenções preventivas nos equipamentos e nas instalações objeto do Contrato, nas quais a equipe técnica deverá verificar o correto funcionamento, estado de conservação e, dentre outras checagens, as cargas utilizadas, o histórico de utilização e a situação do banco de baterias, de modo a assegurar sempre o perfeito funcionamento da rede estabilizada, do nobreak e instalações associadas.

5.8.3.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão a supervisão, conservação e limpeza dos equipamentos e das instalações (nobreak, banco de baterias e instalações correlatas), bem como a substituição de quaisquer peças, partes, componentes e acessórios danificados e a eliminação de todo e qualquer problema, defeito ou mau funcionamento, além do esclarecimento de quaisquer dúvidas da CONTRATANTE ou do pessoal desta, relacionadas à instalação, manutenção e uso dos mesmos.

5.8.3.1.3. A CONTRATADA deverá examinar, periodicamente e sempre que necessário ou quando requerido pela CONTRATANTE, os dispositivos de segurança dos equipamentos e instalações, bem como efetuar regulagens nos mesmos, eliminando pronta e imediatamente eventuais defeitos, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes, cabos e acessórios defeituosos e a instalação dos correspondentes novos itens que se façam necessários.

5.8.3.1.4. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e as instalações, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de manutenções permanentes, preventivas e corretivas, executando-as com pessoal técnico comprovadamente qualificado, sem qualquer despesa adicional para a CONTRATANTE, incluindo toda a mão de obra e o material necessário à execução dos serviços, tais como suprimentos, peças, componentes e acessórios.

5.8.3.1.5. Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, assistência técnica, manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como todas as peças de reposição, sistemas, componentes, acessórios, materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos mesmos.

5.8.3.1.6. A CONTRATADA deverá efetuar limpezas, lubrificações e ajustes adequados, com materiais, graxas e lubrificantes recomendados pelos fabricantes e, se as condições técnicas assim o exigirem, efetuar quaisquer reparos e/ou substituir prontamente quaisquer partes e peças dos equipamentos, incluindo o BANCO DE BATERIAS, que integra o objeto do Contrato, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, usando peças e componentes genuinamente originais e novos. Da impossibilidade, em casos excepcionais, a CONTRATADA deverá justificar adequadamente à Fiscalização Técnica. A CONTRATANTE realizará análise e diligências que julgar cabíveis.

5.8.3.1.7. A relação de serviços afetos à manutenção corretiva, também disposta no ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E

INSTALAÇÕES, não é exaustiva, devendo a CONTRATADA disponibilizar quaisquer outros materiais, peças e equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8.3.1.8. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, solicitada por telefone ou por meio de correio eletrônico, dentro dos limites indicados no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

5.8.3.1.9. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a retirada e destinação das partes e peças substituídas, bem como daqueles cujo reparo não possa ser executado no local, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir paralisação por prazo superior a 12 (doze) horas, contadas a partir da Hora de Abertura do Chamado (HAC).

5.8.3.1.10. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

5.8.3.1.11. Entregar os locais de trabalho em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e uso, após a execução dos serviços contratados.

5.8.3.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento com as leituras de tensão e corrente de entrada e saída para cada fase, frequência na entrada e na saída do equipamento, procedimentos de manutenção preventiva, bem como comprovantes e detalhamento de quaisquer serviços e/ou manutenções executadas no período.

5.8.3.1.13. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

5.8.3.1.14. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas, executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

5.8.3.1.15. Encaminhar à CONTRATANTE, ao final de cada 12 (doze) meses, Relatório de Desempenho (RD) onde se fará constar, o nível de operacionalidade do equipamento, eventual troca de peças em função do desgaste por uso, melhorias, entre outros dados. Em caso de necessidade de atualização tecnológica do equipamento, tal Relatório de Desempenho (RD) deverá ser antecipado em 06 (seis) meses, com as devidas justificativas técnicas.

5.8.3.1.16. Antes de executar qualquer serviço de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a fiscalização da CONTRATANTE.

5.8.3.1.17. Situações que envolvam o desligamento de nobreak ou colocação em modo bypass manual, deverão ser programadas previamente e devidamente aprovadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.9. Local da Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

5.9.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser realizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati /Calhau - São Luís - MA.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Da Gestão do Contrato

6.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.7.1. O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.7.3. O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.1.7.5. O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.1.7.6. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.8. O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços e da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um Substituto da CONTRATANTE, devidamente designados e credenciados pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

6.2.1.1. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao licitante, conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

6.2.2.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

6.2.2.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

6.2.2.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

6.2.2.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.2.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ouestiverem comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.2.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

6.2.3.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou assistentes.

6.2.4. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos

mesmos, bem como a sua devida adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.2.5. Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato:

6.2.5.1. Fiscal Requisitante: José da Silva Lucena - CMTI - Matrícula 1071469

6.2.5.2. Fiscal Administrativo: Daniela Nascimento Montelo - CMTI - Matrícula 1071575

6.2.5.3. Fiscal Técnico CMTI: Antonio Alfredo Pires Oliveira - CMTI - Matrícula 1069129

6.2.5.4. Fiscal Técnico COEA: Laércio Leonel Barbosa de Castro - COEA - Matrícula 1069327

6.2.5.5. Gestor do Contrato: Nayana Santos Martins Neiva Sobral - CMTI - Matrícula 1071386

6.3. Obrigações da Contratante

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.3.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.3.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.3.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.3.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

6.3.6.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.3.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

6.3.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.3.9. Cientificar o setor de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

6.3.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.11. Permitir livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

6.3.12. Proporcionar todas as facilidades sob sua responsabilidade e ao seu alcance para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas vigentes e de acordo com as cláusulas contratuais.

6.3.13. Destinar local adequado para a guarda das ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços de manutenção e assistência técnica, bem como dos demais serviços pertinentes.

6.3.14. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção do equipamento e instalações objeto do Contrato.

6.3.15. Designar um representante, denominado Fiscal, bem como seu Substituto, ambos com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, e os quais notificarão a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

6.3.16. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do Fiscal, do substituto e de seus assistentes, aos quais competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou até mesmo pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados.

6.3.17. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

6.3.18. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança do equipamento e instalações.

6.3.19. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos. Efetuar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos na Licitação Pública e no Contrato firmado, realizando eventuais descontos de valores sempre
que necessários e oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram tais fatos.

6.3.20. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais cabíveis.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

6.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4.3. As manutenções preventivas deverão serem realizadas de acordo com as orientações do fabricante do equipamento, e conforme calendário mínimo a ser ajustado entre as partes, podendo ocorrer manutenções extras sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, sem ônus adicional a CONTRATANTE, e têm por objetivo prevenir e mitigar a ocorrência de quebras, problemas, falhas ou defeitos no
equipamento, que por ventura possam vir a causar a descontinuidade do serviço envolvido, conservando-os sempre em perfeito estado de funcionamento.

6.4.4. A manutenção corretiva, efetuada mediante chamado técnico realizado pela CONTRATANTE, também tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças e/ou execução de regulagens nas peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos, incluindo a realização de ajustes mecânicos, eletrônicos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

6.4.5. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o perfeito funcionamento do equipamento, propondo ações mitigadoras a serem tomadas a fim de evitar possíveis interrupções (parcial ou por inteiro) de qualquer componente objeto do Contrato.

6.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4.7. Disponibilizar técnicos especializados, bem como Engenheiro Responsável para acompanhar os serviços, instruir constantemente as equipes técnicas e manter contato com a Fiscalização periodicamente e sempre que necessário, além de providenciar a elaboração de Relatórios Técnicos, a preparação de escalas de trabalho e cronogramas de serviços, e de zelar pela eficiência e disciplina de seus subordinados.

6.4.8. O Engenheiro Responsável terá poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer e eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, mantendo sempre atualizados endereços, telefones, e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

6.4.8.1. O Engenheiro Responsável reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à Fiscalização do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

6.4.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos da legislação.

6.4.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.4.12. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.4.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.4.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.4.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

6.4.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

6.4.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.4.18. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4.20. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4.21. Implantar, de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços contratados, realizando-os de forma meticulosa e constante, de modo a obter uma operação correta e eficaz dos equipamentos e instalações, bem como manter sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE nas quais forem prestados os serviços.

6.4.22. Estabelecer, junto à Fiscalização do Contrato, cronograma de programação das manutenções preventivas.

6.4.23. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade das peças, partes, componentes, acessórios e materiais a serem empregados, os quais deverão ser originais e novos, de primeira qualidade e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento, sem implicar em ônus extras ao Contrato.

6.4.23.1. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.4.24. Quando da necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a CONTRATADA deverá recolher e destinar os itens e materiais substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.25. Manter, nas dependências da empresa, oficina devidamente equipada, de modo a constituir suporte técnico para as equipes de manutenção, a qual poderá ser vistoriada a qualquer momento pela Fiscalização da CONTRATANTE, para a certificação da adequação tanto da capacidade técnica quanto da logística da mesma.

6.4.25.1. Havendo necessidade de deslocamento de equipamento, peça, componente, acessório ou material da CONTRATANTE para a oficina da CONTRATADA, esse transporte, bem como quaisquer outros procedimentos associados, serão providenciados e custeados total e exclusivamente pela CONTRATADA.

6.4.26. Disponibilizar inicialmente, bem como manter eventual substituição durante toda a vigência contratual, quaisquer itens que se façam necessários de modo a garantir o perfeito funcionamento e operação dos equipamentos e instalações objeto do Contrato, dentro dos prazos de atendimentos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.27. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e à escorreita execução dos serviços contratados e demais atividades correlatas, pelos preços fixos selecionados na Licitação pública e registrados em Contrato a ser assinado entre as partes, bem como, também, manter essas condições durante toda a vigência contratual.

6.4.28. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal, fornecimento e substituição de peças, acessórios, componentes e materiais, incluindo quaisquer materiais de limpeza e lubrificação necessários à realização dos serviços, bem como quaisquer outras despesas nas quais incorrer, seja a que título for, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.

6.4.29. Selecionar e preparar rigorosamente os técnicos e empregados que irão prestar os serviços a CONTRATANTE.

6.4.30. Fornecer lista com o nome, endereço e telefone de contato de todos os técnicos e empregados da empresa que prestarão serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, mantendo-a sempre atualizada.

6.4.31. Manter os seus técnicos e empregados atualizados tecnologicamente, promovendo treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a prestação dos serviços sempre em regime de excelência.

6.4.32. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

6.4.33. Manter seus técnicos e empregados, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e de segurança necessários.

6.4.34. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

6.4.35. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de

24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno da pessoa às dependências da CONTRATANTE.

6.4.36. Executar os serviços sempre de acordo com as normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos diversos equipamentos e instalações.

6.4.37. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

6.4.38. Registrar e controlar, dando ciência à Fiscalização, e conforme cronograma de manutenção estabelecido junto à CONTRATANTE, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.

6.4.39. Assumir inteiramente a responsabilidade, bem como, tomar todas as medidas e providências necessárias ao pronto e imediato atendimento dos seus técnicos e empregados vítimas de acidentes de trabalho ou acometidos de mal súbito, durante o desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE.

6.4.40. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, por todos os encargos e obrigações estabelecidos na legislação específica subjacente.

6.4.40.1. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.4.41. Assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, bem como arcar com todos os custos oriundos de eventuais reclamações trabalhistas.

6.4.42. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

6.4.43. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

6.4.44. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via Internet, e-mail e serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

6.4.45. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

6.4.45.1. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, nos termos da legislação vigente, através de esquema de emergência.

6.4.45.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela má execução de quaisquer serviços.

6.4.46. Responsabilizar-se e responder administrativa, civil e penalmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, mesmo que indireto, ocasionado à Administração ou ao patrimônio desta, às dependências, instalações ou equipamentos da CONTRATANTE e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus técnicos e empregados ou de quem em seu nome agir, mesmo que decorrente da própria execução dos serviços peças, partes, componentes, acessórios, sistemas ou materiais empregados.

6.4.46.1. Nesses casos, além disso, a CONTRATADA deve prontamente indenizar o(s) prejudicado(s), de modo a reparar-lhe(s) na exata medida e extensão dos danos ou prejuízos causados.

6.4.47. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

6.4.48. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto do Contrato.

6.4.49. Terminar quaisquer reparos e todos os serviços de assistência técnica e/ou manutenções preventiva e corretiva do equipamento, salvo com a anuência expressa da CONTRATANTE, conforme limites estabelecidos no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), contado a partir Hora de Abertura do Chamado (HAC), de modo a garantir a continuidade dos serviços da instituição.

6.4.49.1. Entende-se por término dos reparos a disponibilidade total do equipamento, objeto do Contrato, para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no seu local original, sendo a contagem finalizada na Hora de Fechamento de Chamado (HFC).

6.4.50. A critério da CONTRATANTE, findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado, sem uma justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA estará sujeita a ajustes de pagamento e multas conforme indicado no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR), sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21, bem como no Edital da Licitação e respectivo Contrato.

6.4.51. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

6.4.52. Corrigir, refazer, remover, reconstituir e/ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os serviços realizados e/ou materiais/peças empregados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, no todo ou em parte.

6.4.53. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Trimestral de Acompanhamento e Manutenção Preventiva, contendo comprovantes e detalhes a respeito de quaisquer serviços e/ou manutenções executados no período, informações sobre índices anormais de falhas eventualmente observados no equipamento, medições e leituras dos diversos instrumentos, análises de ocorrências especiais e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência, a segurança e a confiabilidade dos equipamentos e instalações como um todo.

6.4.54. Apresentar à CONTRATANTE quaisquer procedimentos e/ou rotinas que por ventura venham a complementar as orientações mínimas/obrigatórias de manutenção corretiva/preventiva estabelecidas nos ANEXO II – PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO NOBREAK E INSTALAÇÕES.

6.4.55. Apresentar à CONTRATANTE relatório de procedimentos e/ou rotinas executados durante o atendimento de chamados de manutenção corretiva, indicando o problema ocorrido, possíveis causas, ações tomadas para resolução do problema, medições após a resolução do problema, indicação de ações a serem tomadas de maneira a prevenir futuros incidentes da natureza do chamado.

6.4.55.1. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá adequar os planos existentes ou elaborar novos planos de manutenção do equipamento, em comum acordo com a Fiscalização.

6.4.56. Manter controle e elaborar, se e quando solicitado, Relatório Técnico, identificando o equipamento, todos os serviços, assistências técnicas e manutenções realizadas no período estabelecido, além das principais falhas ocorridas, a quantidade de vezes em que cada falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período, além de apresentar gráficos para auxiliar na adequada visualização.

6.4.57. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento.

6.4.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.4.59. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados pela Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.60. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.4.61. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.4.62. Assegurar à CONTRATANTE:

6.4.62.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.4.62.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.4.63. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE.

6.4.64. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

6.4.65. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.5. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

6.5.*1.1. Inexecutar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

6.5.*1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

6.5.*1.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;*

6.5.*1.4. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;*

6.5.*1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

6.5.*1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

6.5.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.5.2.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim estendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.5.1.5 a 6.5.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 6.5.1.2 a 6.5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.2.4. **Multa**:

6.5.2.4.1. **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.5.2.4.2. **Moratória de 0,50%** (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.5.*2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

6.5.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 6.5.1.3 de 20% a 30% do valor do Contrato;

6.5.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 6.5.1.1, 6.5.1.2 e 6.5.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

6.5.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.5.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.5.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.7.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

6.5.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.8. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registrados pela CONTRATANTE, conforme a tabela a seguir:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,01% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
		Após o limite de 15 (quinze) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,25% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,05 % do valor total do Contrato.

6.5.9 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

6.5.9.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.5.9.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.5.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.5.12 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.5.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do termo de contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Dos Critérios de Medição

7.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento dos critérios de medição, conforme disposto no ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR.

7.1.2. A CONTRATADA será informada da aplicação do IMR previamente à emissão da Nota Fiscal, desde que emita relatório de fornecimento.

7.1.3. Após a emissão do relatório pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a análise do IMR com base nos apontamentos e relatórios elaborados durante a realização do evento.

7.1.4. Da análise pela CONTRATANTE cabe à CONTRATADA manifestação, no prazo de 02 (dois) dias úteis , para apresentação de informações e comprovantes que justifiquem a remissão dos descontos pela Fiscalização da CONTRATADA.

7.1.5. Independentemente da aplicação do IMR, no caso de prestação de serviços que firam os dispositivos contratuais, relativamente às obrigações da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar todas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

7.1.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Do Recebimento e Aceitação dos Serviços Mensais

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços mensais, nos termos a seguir:

7.2.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico e setorial ou pela equipe de Fiscalização após a entrega da documentação pela CONTRATADA, da seguinte forma:

7.2.1.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega de documentações exigíveis.

7.2.1.2.2. A partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.2.1.2.2.1. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à Fiscalização Técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.2.1.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.1.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.1.3. A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo V.

7.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do Contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do Contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

7.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual= 6%.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Do Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 17/07/2024.

7.6.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1.1. A escolha do tipo “MENOR PREÇO” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor preço, dentro das especificações técnicas constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.2. O objeto do Contrato será sujeito ao regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com EMPENHO ESTIMATIVO, considerando que determinados quantitativos a serem executados não podem ser definidos com grande precisão, a exemplo do quantitativo exato de baterias e peças a serem empregados nas manutenções.

8.2.2.1. A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977 /2013 – TCU, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do Contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

8.2.1.1. O LICITANTE que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes (materiais e serviços), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Habilitação Técnica

8.3.1. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

8.3.1.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

8.3.1.1.1. No caso de a empresa LICITANTE ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Maranhão, deverão ser providenciados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

8.3.1.1.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que atenda aos seguintes requisitos:

8.3.1.1.2.1. Que comprove a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.3.1.1.2.2. Que faça explícita referência, obrigatoriamente, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta, definidas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3., a seguir.

8.3.1.1.2.3. Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, a prestação de serviços, realizados em edificações não residenciais, observadas as seguintes características mínimas:

a) Manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos de com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

b) Comprovação de que presta ou já tenha prestado serviços com, no mínimo, 1 (um) ano de contrato de manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks trifásicos com potência unitária mínima de 40 kVA do fabricante DELTA;

8.3.1.1.3. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnico-operacional as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, obrigatoriamente pertencentes a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, desde que façam menção explícita à própria LICITANTE como prestadora dos serviços, e desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade /compatibilidade dos serviços.

8.3.1.1.3.1. Será aceito o somatório de atestados/ART´s para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da LICITANTE, observada a obrigatoriedade de se fazer constar, em cada atestado /ART, ao menos uma das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.3.1.1.4. Declaração da LICITANTE de que apresentará, à área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, após a assinatura do referido termo de Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados,

suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.3.1.1.5. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Luís - MA, sede ou filial dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.3.1.1.6. Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e seus membros e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONTRATANTE e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8.3.1.1.7. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro, junto ao CREA/MA, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (art. 1º da Lei nº 6.496/1977).

8.3.1.2. Nos termos do § 12º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.3.1.3. O profissional, cuja CAT foi utilizada para fins de habilitação na licitação, deverá ser o responsável técnico na execução do Contrato.

8.3.1.4. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATADA e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.2. **Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional**:

8.3.2.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação via certificação/declaração do fabricante DELTA de que possui profissional treinado/certificado para manutenção de nobreaks da linha NH PLUS.

8.3.2.2. Documentos que comprovem que a LICITANTE possui Responsável Técnico, habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica, devidamente registrado no CREA, responsável pelos serviços constantes da proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e que seja detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico, na qual conste ART relativa à prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

8.3.2.2.1. Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as mencionadas nas alíneas a) e b) do subitem 8.3.1.1.2.3.

8.3.2.3. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da LICITANTE, ou contrato social que demonstre a condição de sócio, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Contratação Futura e a devida anência do profissional.

8.3.2.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverá participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
3	Manutenção Preventiva	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**
Valor Total Estimado Anual		**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)		**R$ 3.785.340,88**				

9.1.1. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.2. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2.1. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

9.1.3. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.3.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo deste Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

9.4. Da Apresentação da Proposta de Preços

9.4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, em papel timbrado da LICITANTE, ou apenas identificada com seu nome ou sua razão social, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e em língua portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua).

9.4.2. Os preços e valores deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda nacional (Real, R$), contendo, para os totais, no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, e consignando a assinatura e a identificação do nome e do CPF do Representante Legal.

9.4.3. A LICITANTE apresentará proposta de preço conforme documento anexo ao presente Termo de Referência (ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA) e Planilha Orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Maranhão.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401

Assinado de forma digital por NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL:06390597401
Dados: 2025.02.28 09:32:48 -03'00'

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 14:30:13.

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334

Assinado de forma digital por LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334
Dados: 2025.02.28 10:48:46 -03'00'

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Dados: 2025.02.27 14:48:28 -03'00'

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325

Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Dados: 2025.02.27 14:55:09 -03'00'

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICACOES DOS NOBREAKS.pdf (6.16 MB)
- Anexo II - PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.pdf (190.19 KB)
- Anexo III - MODELO DE FORMULACAO DA PROPOSTA.pdf (189.58 KB)
- Anexo IV - MODELO DE DECLARACAO DE VISTORIA.pdf (191.97 KB)
- Anexo V - Memorial de Calculo de Autonomia (1).pdf (508.14 KB)
- Anexo VI - BATERIA TIPO 1 - CSB-BATTERY-UPS-12580.pdf (789.63 KB)
- Anexo VII - BATERIA TIPO 2 - CSB-BATTERY-XHRL-12360W.pdf (619.13 KB)
- Anexo VIII - Valores Estimados para a Contratacao durante a Vigencia do Contrato - Planilhas Google.pdf (42.64 KB)
- Anexo IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - Planilhas Google.pdf (92.79 KB)
- Anexo X - MAPA DE VALORES UNITARIOS E MEDIOS - Planilhas Google.pdf (138.83 KB)
- Anexo XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA - Planilhas Google.pdf (123.75 KB)
- Anexo XII - Planilha de Solicitacao de Propostas - Planilhas Google.pdf (110.68 KB)
- Anexo XIII - Propostas Recebidas.pdf (1.79 MB)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição sucinta do Objeto

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenções preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados as sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

3. Descrição da necessidade

3.1. A imprescindibilidade do funcionamento ininterrupto dos equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC fica diretamente caracterizada a partir do fato que são esses equipamentos que garantem o funcionamento seguro, confiável e ininterrupto de toda a infraestrutura física de TI desses prédios. Em caso de defeitos graves ou panes nesses equipamentos, a infraestrutura de TI precisará ser parcial ou totalmente desligada até que se contrate diagnostico, reparo ou que seja feita compra de equipamentos em substituição, todas opções que demandam muito tempo. Nesse período, não haverá proteção e garantia de disponibilidade dos sistemas críticos de TI, incluindo os equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

3.2. Ocorre que, atualmente, esses nobreaks, que já não estão cobertos por nenhum tipo de garantia, estão funcionando sem que haja contrato de manutenção que garanta prevenção de problemas, reparos em caso de necessidade e a correção de alguns problemas que já estão apresentando atualmente.

3.3. A demanda de contratação de manutenção corretiva e preventiva tem por objetivo remediar esse quadro, que deixa as infraestruturas de TI da PGJ-MA e da PJC sem o nível de confiabilidade necessário e desejável. Um contrato de manutenção nos moldes demandados é essencial para garantir os quesitos de confiabilidade e alta disponibilidade necessários ao provimento de todos os serviços de TI providos pela PGJ-MA e PJC.

3.4. O parque de equipamentos nobreaks oferece proteção adicional aos sistemas de informática nos casos de oscilação e/ou falta abrupta de energia, bem como assegura a continuidade de funcionamento no caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, portanto, fundamental para a continuidade e qualidade no fornecimento da energia elétrica aos equipamentos instalados nas duas sedes do MPMA localizadas no Calhau.

3.5. Os nobreaks ativos asseguram:

a) Proteção contra quedas, picos ou quaisquer variações indesejáveis nas características da energia elétrica fornecida pela concessionária, impedindo potenciais danos aos equipamentos servidores, *storages*, equipamentos ativos de rede dos Data Centers e equipamentos dos usuários de TI das áreas de trabalho.

b) Alimentação redundante a todos os equipamentos que possuem duas fontes de alimentação independentes /redundantes dos Data Centers, garantindo que os mesmos continuem funcionando mesmo no caso de pane parcial (falha ou defeito em uma das fontes).

c) O funcionamento ativo e simultâneo dos nobreaks garante que, mesmo no caso de parada total de um deles por defeito interno ou no respectivo banco de baterias, ou ainda por queda de uma ou mais fases fornecidas pela concessionária, os equipamentos das infraestruturas de TI continuem funcionando continuamente e protegidos.

3.6. Os equipamentos garantem que a continuidade da operação dos Data Centers não seja afetada mesmo no caso de um dos nobreaks ativos ficar totalmente fora de serviço (defeito ou queima devido a picos de energia elétrica), pois, podem prover substituição praticamente imediata, mantendo o funcionamento dos circuitos elétricos que alimentam os Data Centers em condições operacionais normais.

3.7. Neste sentido, visando mitigar os riscos de eventos e sinistros decorrentes de falta de energia elétrica da concessionária local e panes nos ambientes de TI nas sedes da PGJ-MA e da PJC, além de garantir maior disponibilidade para os equipamentos de TI dos Data Centers e Áreas de Trabalho, a CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - promoveu o planejamento da contratação de empresa de engenharia elétrica especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do parque de nobreaks da PGJ-MA e PJC, com fornecimento, sob demanda, de peças e baterias.

3.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento do MPMA.

3.9. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o MPMA não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade; sendo necessária, pois, a contratação de empresa terceirizada especializada.

3.10. Cabe ressaltar as possíveis perdas de dados dos processos/aplicativos da rede corporativa, inclusive poderá afetar a comunicação com os demais pontos de presença do MPMA e órgãos com o TJMA e DPE, bem como órgãos da Administração Federal (perda de acesso à Internet), além da perda de dados dos usuários ligados à rede estabilizada (conectada ao parque de equipamentos nobreaks em comento), decorrentes de eventual falha no fornecimento de energia elétrica por parte da Distribuidora de Energia Elétrica.

3.10.1. Com relação aos riscos decorrentes de pane na rede elétrica oriunda da Distribuidora, podemos enumerar, dentre outros:

3.10.1.1. Danos nos discos dos storages (unidades de armazenamento de dados) e perda de dados;

3.10.1.2. Defeitos em equipamentos servidores e indisponbilidade dos sistemas;

3.10.1.3. Falhas no funcionamento de switches e roteadores e indisponibilidade de acesso à Internet;

3.10.1.4. Falhas ou indisponibilidade nos sistemas de comunicação.

3.11. Dessa forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos nobreaks instalados nos referidos prédios.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Segurança e Redes de Computadores	José da Silva Lucena

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Das Condições dos Serviços

5.1.1. Serviços de Execução Indireta

5.1.1.1. A Contratante não dispõe de recursos humanos necessários, capacitados e suficientes para o desempenho das funções descritas neste Estudo Técnico Preliminar. O Art. 7º da IN nº 05/2017 afirma que a Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades previstas no Decreto nº 9.507/2018 que regulamenta a matéria e no qual se enquadra serviço de manutenção de equipamentos tipo nobreak.

5.1.2. Serviços de Natureza Contínua

5.1.2.1. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de forma contínua, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017). Os serviços de manutenção predial acontecem de forma contínua e as demandas são sempre constantes.

5.2. Dos Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante, l, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, a Resolução N.º 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

5.2.2. Tomamos como exemplo os equipamentos nobreaks que eventualmente venham a sofrer alguma pane cuja manutenção ou reparo seja considerada economicamente inviável. Ainda que eles não possuam mais uso, suas peças internas em boas condições podem ser aproveitadas como peças sobressalentes para outros nobreaks em uso, diminuindo o custo do reparo pela não necessidade de aquisição, e reduzindo o descarte de lixo eletrônico nocivo ao meio ambiente.

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

5.2.3. A Contratada deverá ter pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro de pessoas envolvidas com o manuseio de ferramentas, instrumentos, equipamentos e inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Ela deve também se responsabilizar por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais das manutenções, removendo e destinando-os a locais próprios.

5.2.4. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a destinação adequada das pilhas e baterias substituídas (Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 257, DE 30 DE JUNHO DE 1999, revogada pela Resolução 401, de 4 de

novembro de 2008), sendo vedada as seguintes formas de destinação final de pilhas e baterias usadas de qualquer tipos ou características:

> *I - lançamento "in natura" a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais;*
>
> *II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;*
>
> *III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.*
>
> *Art. 1º As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletro-eletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada (Resolução CONAMA nº 257/1999)*

5.2.5. A Contratada deverá:

5.2.5.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

5.2.5.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

5.2.5.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica;

5.2.5.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, destacando-se baterias danificadas.

5.2.5.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

5.2.5.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

5.2.5.7. Devem ser mantidas todas as características dos equipamentos após qualquer avaliação e manutenção: equipamentos fechados com todas as peças, exceto as baterias que serão removidas e destinadas seguindo o critério de sustentabilidade.

5.2.5.8. A Contratada será responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção contra acidentes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI’s e EPC´s), dos funcionários e empreiteiros, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e demais legislações vigentes, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

5.2.5.9. O serviço só será considerado concluído após a verificação do funcionamento do equipamento, do certificado de garantia das baterias, selo de segurança e os testes de falha de rede para verificarmos a autonomia de cada Nobreak após a substituição das baterias.

5.2.5.10. Deverá ser entregue à CONTRATANTE relatório mostrando o serviço nos equipamentos com a troca das baterias através de fotos, especificando o tipo de equipamento em manutenção e as baterias com suas especificações.

5.2.5.11. Os serviços executados deverão seguir o manual do Fabricante, assim como, as especificações de cada equipamento e seus tipos de baterias (dimensão e especificação das baterias originais), evitando ocorrências e transtornos com produtos instalados e aplicados fora do padrão exigido pelo Fabricante.

5.2.5.12. Todo o material utilizado no serviço de substituição das baterias, envolvidas nesta contratação, será de total responsabilidade da empresa contratada.

5.2.5.13. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade, de acordo com as especificações do Fabricante dos Nobreaks, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como, não se admitirá a adaptação de peças, sejam por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.2.5.14. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

5.2.5.15. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, incluindo cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.2.5.16. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

5.2.5.17. Todos os resíduos a serem descartados, deverão ser separados, classificados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

5.3. Da Duração do Contrato

5.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

5.3.2. O encerramento da vigência do Contrato não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia técnica, nos termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5.3.3. Os serviços a serem prestados pela contratação serão de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e, consequentemente, o funcionamento das atividades finalísticas do Ministério Público do Maranhão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público (Art. 15 da IN nº 05/2017).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Das Soluções de Mercado

6.1.1. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente e ainda bem dimensionada e instalada, não tendo sofrido modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de apenas uma empresa de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

6.1.2. Com base nessa solução, foi realizado levantamento no mercado local, sendo identificadas diversas empresas aptas a prestarem esse tipo de serviço, destacando-se os seguintes prestadores de serviço:

Empresa	**CNPJ**
Alfa Informática	00.252.212/0001-66
ENBRAN ENGENHARIA LTDA	22.579.280/0001-77
ENECH ENGENHARIA LTDA	07.532.965/0001-74
FONMART TECNOLOGIA LTDA	31.907.728/0001-25
HDN ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	33.506.065/0001-62

6.1.3. Além dessas empresas locais, há diversas empresas das outras regiões que estão aptas para a prestação dos serviços.

6.1.4. A tabela a seguir elenca as empresas para as quais foram enviadas solicitações de propostas:

Empresa	**Contato**
Enech Engenharia Ltda	<comercial@enech.com.br>
ENBRAN ENGENHARIA	<comercial@enbran.com.br>
FONMART TECNOLOGIA	<comercial@fonmart.com.br>
UPS TECNOLOGIA	<marcio@upstecnologia.com.br>
PIMENTA SOLUCOES	<flaviane.pimenta@hotmail.com>
Alfa Informática	<administrativo@alfainfor.com.br>
HDN Engenharia e Tecnologia	<hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br>
Norteldata	<brito@norteldata.com.br>
G.MARCSoluções	<gerson@gmarc.com.br>
GTS Nobreak	<contato@gts-pe.com.br>, <denilson@gts-pe.com.br>

6.1.5. A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem a finalidade de definir os critérios para aferição da vantajosidade e da exequibilidade das propostas que serão empregadas no julgamento das ofertas na licitação, além de permitir à entidade contratante avaliar a própria existência de recursos para celebração da contratação.

6.1.6. No planejamento da contratação de empresa de engenharia especializada optou-se por solicitar propostas que englobam também os serviços de instalação e fornecimento de baterias, além das peças e itens de eventual reposição/substituição.

6.1.7. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no estudo técnico preliminar, realizamos a pesquisa de mercado com fornecedores da região com o intuito de verificarmos as empresas que são especialistas e autorizadas pelos fornecedores/fabricantes neste tipo de contratação, além da análise do custo que será cobrado com a logística do material específico (baterias e peças) para essa demanda.

6.1.8. O quadro comparativo encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução da presente demanda será atendida por meio de Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos **nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas**, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças), quando necessário, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, e sempre com autorização prévia da fiscalização.

7.2. A contratação em tela se faz necessária em razão da importância desses equipamentos na proteção dos ambientes de TI da Instituição, e também, pelo suprimento de energia elétrica em caso de eventual interrupção no seu fornecimento, evitando assim, transtornos com a perda de dados, comunicação e possíveis danos aos equipamentos servidores, ativos de rede e equipamentos das áreas de trabalho. Ressalta-se, porém, que a demanda de autonomia dos nobreaks seja utilizada apenas para suprir energia elétrica às cargas durante o pequeno intervalo entre a queda de energia e o acionamento do gerador, para que os equipamentos ou sistemas sejam desligados adequadamente ou continuem operando até que a energia seja restabelecida pelo gerador.

7.3. Considerando também que, para fiel execução de suas atividades fim e meio, a utilização de recursos de comunicação e transmissão de dados, garantidos pelos Data Centers, Salas de Telecomunicações e equipamentos ativos de rede, são vitais para o alcance de suas obrigações institucionais.

7.4. Pretende-se alcançar, com a presente contratação a combinação entre os menores custos possíveis da contratação do serviço em comento e o atendimento adequado das necessidades, ou seja, busca-se obter o melhor preço no mercado, a fim de contribuir para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação do serviço para esta Instituição, sem que haja prejuízo no andamento de suas atividades e na proteção dos equipamentos de TI.

7.5. Considerando que toda a infraestrutura de alimentação estabilizada que atende na integralidade aos dois Data Centers e equipamentos de TI das Áreas de Trabalho dos prédios da PGJ-MA e PJC, é bastante resiliente, bem dimensionada e instalada, e não sofreu modificações desde a implantação, a equipe de planejamento da contratação optou observou que a solução mais vantajosa para a Instituição é a contratação de manutenção preventiva e corretiva, com o registro de preços de baterias e peças para eventual substituição ao longo da vigência do Contrato.

7.6. Portanto, concluímos ser imperiosa a contratação de empresa na prestação destes serviços para assegurar o bom andamento das atividades do MPMA, e manter o nível de proteção e a consequentemente disponibilidade dos equipamentos de TI, principalmente aqueles dos Data Centers.

7.7. Da Manutenção Preventiva

7.7.1. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, atendendo o Plano Periódico de Manutenção Programada, a ser aprovada pela Contratante, incluídas as substituições de peças ou componentes discriminados na seguinte rotina mensal, caso necessário:

7.7.1.1. inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades;

7.7.1.2. examinar todos os dispositivos dos equipamentos, eliminando os eventuais defeitos elétricos, eletrônicos e conexões mecânicas;

7.7.1.3. verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente nas Salas de Equipamentos quanto ao funcionamento;

7.7.1.4. verificar o funcionamento dos painéis e botoeiras, sinalizadores, LEDs e alarmes;

7.8.1.5. providenciar a limpeza das carcaças dos equipamentos, conexões das baterias, grades de ventilação, dos ventiladores e das regiões adjacentes, removendo poeira acumulada;

7.8.1.6. inspecionar e testar contatos;

7.8.1.7. Verificar o sistema de monitoramento dos equipamentos (incidentes, alarmes e alertas).

7.8.1.8. Na manutenção preventiva trimestral, além das ações referidas na rotina mensal, serão realizados os seguintes procedimentos, incluídas as substituições de peças ou componentes abaixo discriminados, caso necessário:

7.8.1.8.1. Instalações: Verificar proteção e conexões nos painéis de força, condições dos disjuntores e suas conexões, possíveis infiltrações de água/pó/gases, presença de objetos estranhos e de condições inseguras;

7.8.1.9. A empresa realizará semestralmente testes de funcionalidades e autonomia dos equipamentos, com fornecimento de laudo assinado pelo responsável técnico, além de todas as ações discriminadas nas rotinas mensal e trimestral, e anualmente testes de segurança, conforme descrito no Plano Periódico de Manutenção Programada.

7.8.1.10. A lista de atividades aqui descrita não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto à manutenção dos níveis de segurança e disponibilidade exigidos para as instalações.

7.8.1.11. O Plano Periódico de Manutenção Programada apresentará rotinas exemplificativas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

7.9. Da Manutenção Corretiva

7.9.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso e funcionamento normal dos equipamentos, ajustes e reparos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, placas, partes, acessórios, periféricos e componentes, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

7.9.2. A manutenção corretiva será solicitada pela Contratante, mediante correspondências eletrônicas (*e-mails* , *chatbot* ou sistema específico e acordado em as partes), sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

7.9.3. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

7.9.4. O prazo para recolocação dos equipamentos em operação normal será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do chamado inicial.

7.9.4.1. A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Contratante, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

7.9.5. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante. Excetuam-se:

7.9.5.1. Os casos de ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, que englobam acidentes ou quando houver risco explosão, incêndio ou outro evento similar, em que os chamados serão tratados de forma prioritária e emergencial e deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 minutos;

7.9.5.2. Os casos em que houver mais de um equipamento "parado" simultaneamente no mesmo prédio, quando o prazo máximo cai para 1 hora após a chamada;

7.9.5.3. Os atendimentos realizados nos dias em que houver sessões plenárias, que também deverão ser atendidos no prazo de 30 minutos.

7.9.6. Os materiais de consumo, peças de reposição e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão apresentar alto padrão de qualidade, ser originais e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Quantidade de Nobreaks:

Descrição	**Quantidade de Nobreaks**
NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2	**06**
NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**04**
NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**01**

8.2. Quantidade de Baterias em cada Nobreak:

Descrição	**Quantidade de Baterias em cada Nobreak**

NOBREAK DE 40KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery UPS 12580 F2	**160**
NOBREAK DE 60 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**40**
NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência das Baterias: CSB-Battery XHRL 12360W FR	**40**

8.3. Quantidade de peças e sobressalentes:

Item	Quantidade
MÓDULO DE POTÊNCIA PART NUMBER: 3915101156-S	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI PART NUMBER:5505001561-S-00	2
PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P PART NUMBER: 5505001607-S-00	2
PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD PART NUMBER: 5505001540-S-00	2
PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE PART NUMBER: 5059724435	2
PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B PART NUMBER: 3620009911	2
PLACA PWB ASM NH-SYS-S PART NUMBER: 5505001326-S-00	2
PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA PART NUMBER: 5505001754-S-00	2

PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD PART NUMBER: 5505001577-S-00	2
PLACA SCR 1600V 128A A21 PART NUMBER: 2200410116	4
MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW PART NUMBER: 891221203	4

8.4. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com Reposição/Substituição das Baterias:

01	**BATERIAS (0101+0102)**				**R$ 2.033.257,78**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 1.928.620,00**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580	un	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,600
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 104.637,78**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA Referência: CSB-Battery UPS 12580	un	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380 /380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA Referência: CSB-Battery XHRL 12360W	un	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24

8.5. Estimativa de Custos de Manutenção Corretiva com das Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição:

02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,000
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32

020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00

8.6. Estimativa de Custos de Manutenções Preventivas dos Nobreaks:

03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 208.414,08**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana entre as Propostas**	**R$ 17.367,84**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.785.340,88

9.1. Adotamos como referência para a licitação a média de preços global, a partir da pesquisa de mercado realizada com as empresas, lançando a **média dos custos unitários de cada item dos 03 (três) orçamentos recebidos** que apresentaram a realidade de valores e que estão compatíveis com os preços praticados em relação aos custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, das baterias e peças e itens para eventual reposição/substituição durante a vigência do Contrato.

9.1.1. Em virtude das características específicas dos serviços a serem prestados, não foi possível observar os critérios preferenciais de pesquisa de preços dispostos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05 /2017, quais sejam, a pesquisa em Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos. planejamento.gov.br, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços e em pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

9.1.2. A tabela a seguir mostra os valores estimados para cada ano de vigência da contratação:

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	**Manutenção Corretiva com Reposição/Substituição das Baterias**	**R$ 2.033.257,78**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

2	**Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição/Substituição**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**	**R$ 142.002,54**
3	**Manutenção Preventiva**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**	**R$ 208.414,08**
Valor Total Estimado Anual		**R$ 2.383.674,40**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**	**R$ 350.416,62**
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)		**R$ 3.785.340,88**				

9.1.3. O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

9.1.4. O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

9.1.4.1. Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

9.1.5. A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

9.1.5.1. O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

9.2. O Anexo XIV detalha o **Cronograma de Desembolso Mensal** durante a vigência do Contrato.

9.3. Os preços unitários e médios que dão suporte às estimativas encontram-se na planilha orçamentária, apêndice do Estudo Técnico Preliminar, que, por sua vez, consta como anexo do Termo de Referência.

9.3.1. Será considerado como preço unitário inexequível, o preço unitário inferior a 75% do valor orçado pela Administração, salvo o que for demonstrado ser praticável a partir de prova documental. Para critério de julgamento da exequibilidade da proposta serão utilizadas as seguintes verificações:

9.3.1.1. Preços de insumos e salários compatíveis com o mercado;

9.3.1.2. Encargos sociais e tributários devidamente justificados;

9.3.1.3. Compatibilidade dos coeficientes de produtividade;

9.3.1.4. Detalhamento do BDI com justificativa no caso de renúncia a determinada parcela de remuneração;

9.3.1.5. Relação de materiais e instalações de propriedade do licitante que justifica o valor ofertado, com a devida documentação comprobatória.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em único serviço é a forma mais adequada de adjudicação.

10.2. A divisão, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente desinteressante, pelas seguintes razões:

10.2.1. Sob o aspecto de gestão, centralização em único contratado, para execução do serviços, racionaliza o acompanhamento, a fiscalização contratual, facilitando o controle detectivo de problemas e a proposição e o monitoramento de soluções.

10.2.2. Sob o aspecto técnico, o objeto da licitação apresenta elevada similaridade entre si, desta forma, as empresas que atuam nesse ramo estão aptas a prestar serviços em todos os tipos dos nobreaks que comporão o objeto a ser contratado, incluindo o fornecimento de baterias e peças para eventual reposição/substituição, o que descarta eventual hipótese de algum fornecedor da solução exigida ter se eximido de participar do certame licitatório em decorrência da impossibilidade de fornecimento de serviço para o outro equipamento.

10.2.3. Dessa forma, a opção por agrupamento dos itens deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada item, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência dos serviços.

10.2.3. Sob o aspecto de riscos, a contratação conjunta dos itens aumenta a probabilidade de sucesso do certame, considerando que todos os itens de fornecimento, instalação e demais serviços de manutenção estarão sob a responsabilidade de uma única Contratada, que não poderá alegar quaisquer incompatibilidades durante a vigência do Contrato.

10.2.4. Conforme se espera, a aglutinação dos serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, permitem o esperado ganho de escala, permitindo menores custos durante a vigência contratual, bem como centralização da gestão contratual e operacional por parte da CMTI - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, envolvendo o menor número de servidores dedicados, assim como mitigará o uso dos recursos humanos para atuar em outras atividades de interesse desta Coordenadoria. A Economia processual e administrativa no modelo proposto irá trazer os benefícios financeiros para o projeto.

10.2.5. O parcelamento do objeto iria trazer custos adicionais administrativos e aumento nos custos em caso de reposição de peças, devido a diminuição dovolume de insumos, pelos motivos explicitados anteriormente, ou seja, na logística e custos administrativos, bem como não é conveniente e não é oportuno o parcelamento de itens de um Sistema Ininterrupto de Energia (SIE).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente solução a ser contratada está vinculada ao Plano Anual de Contratações da Instituição visando o atendimento do Objetivo Estratégico do Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021-2029 "**Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras**".

12.2. Soluções tecnológicas integradas e inovadoras necessitam de suporte elétrico adequado visando minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas nos sistemas de informação, e evitar danos aos recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente, o que impacta transversalmente em toda a estrutura organizacional, administrativa e principalmente nas atividades da área-fim do MPMA.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Proporcionar segurança para Instituição quando da contratação da empresa técnica especializada a fim de que os equipamentos nobreaks que alimentam os Data Centers e Áreas de Trabalho dos setores da PGJ-MA e da PJC estejam sempre disponíveis e, caso não estejam, voltem a ser disponibilizados no menor tempo possível, causando o mínimo de transtornos para as atividades da Instituição.

13.2. Espera-se impedir qualquer dano à “Segurança da Informação” num sentido amplo, haja vista os equipamentos citados garantirem essa segurança no nível mais básico, que é a própria proteção física da existência dos dados, uma vez que os equipamentos nobreaks são justamente equipamentos de proteção da infraestrutura por onde trafegam e, principalmente, dos repositórios onde estão armazenados fisicamente os dados.

13.3. Outros benefícios a serem alcançados:

13.3.1. Suporte elétrico adequado aos recursos de TI da PGJ-MA e PJC;

13.3.2. Minimizar os prejuízos causados pelas interrupções elétricas;

13.3.3. Evitar a queima de recursos de TI e perda de dados dos sistemas disponibilizados institucionalmente;

13.3.4. Maximizar a vida útil dos recursos de TI;

13.3.5. Mitigar o custo financeiro com aquisição de novos recursos de TI em substituição aos danificados ou queimados.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração antes da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A Contratada será responsável, durante a vigência do Contrato, pelo recolhimento e descarte de forma adequada das baterias e peças retiradas, assim como, de qualquer resíduo sólido produzido na execução dos serviços e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e na Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Trata-se de uma contratação de suma importância para a proteção dos equipamentos dos Data Centers e da Infraestrutura de TI dos prédios da PGJ-MA e PJC, evitando assim, perda de dados, danos aos equipamentos de TI, transtornos para os usuários e indisponibilidade dos serviços de atendimento ao público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Cogestora do Contrato

Despacho: Analista Ministerial - CMTI

ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA

Fiscal Técnico

Assinou eletronicamente em 27/02/2025 às 14:42:24.

Despacho: Engenheiro Eletricista - COEA

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334

Assinado de forma digital por LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO:79976700334
Dados: 2025.02.28 10:47:32 -03'00'

LAERCIO LEONEL BARBOSA DE CASTRO

Fiscal Técnico

Despacho: Analista de Infraestrutura - CMTI

JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Dados: 2025.02.27 14:49:08 -03'00'

JOSE DA SILVA LUCENA

Fiscal Requisitante

Despacho: Técnico Ministerial - CMTI

DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325

Assinado de forma digital por DANIELA NASCIMENTO MONTELO:96458020325
Dados: 2025.02.27 14:53:20 -03'00'

DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Fiscal Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Solicitação de Propostas.pdf (110.68 KB)
- Anexo II - Solicitação de Proposta Comercial.pdf (628.15 KB)
- Anexo III - Propostas Recebidas.pdf (1.79 MB)
- Anexo IV - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA.pdf (123.75 KB)
- Anexo V - MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS.pdf (138.83 KB)
- Anexo VI - Valores Estimados para a Contratação durante a Vigência do Contrato.pdf (42.64 KB)
- Anexo VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL.pdf (92.79 KB)

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO XIV - MEMORIAL DE CALCULO DE AUTONOMIA

Memorial de cálculo
Dimensionamento Banco de Baterias

1) 01 x UPS NHP 40kVA – Autonomia de 20 minutos a 28,8 kW

Potência da carga = 28,8 kW
Monoblocos = 160
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB UPS12580

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)

F.V/Time	2MIN	3MIN	4MIN	5MIN	6MIN	7MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	908	774	663	580	516	469	427	361	261	208	150	84.2	59.3
1.67V	877	748	643	565	504	462	420	356	261	206	149	84.0	58.9
1.70V	859	730	630	556	499	453	414	353	258	206	149	83.6	58.8
1.75V	808	688	601	538	481	441	402	343	254	203	148	83.1	58.4
1.80V	750	640	568	505	458	419	383	329	245	197	145	81.7	57.6
1.85V	674	586	514	463	424	384	352	305	229	186	138	78.9	55.6

Strings = 4
Carga da bateria = 191,5 W
Autonomia calculada = 23,5 minutos

Definição: 160 monoblocos da bateria CSB UPS12580 para autonomia de 20 minutos.

2) 01 x UPS NHP 60kVA – Autonomia de 20 minutos a 43,2 kW

Potência da carga = 43,2 kW
Monoblocos por string = 40
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB XHRL12360

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)										
F.V/Time	2MIN	4MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	4,544	3,982	3,529	3,081	2,758	2,198	1,735	1,232	678	485
1.67V	4,125	3,665	3,339	2,956	2,646	2,160	1,711	1,209	676	480
1.70V	3,850	3,516	3,203	2,830	2,530	2,080	1,664	1,184	668	477
1.75V	3,593	3,327	3,073	2,677	2,400	1,986	1,597	1,160	658	468
1.80V	3,376	3,020	2,777	2,476	2,240	1,858	1,514	1,102	644	459
1.85V	2,750	2,571	2,436	2,232	2,016	1,686	1,365	1,029	598	434

Strings = 1
Carga da bateria = 1149 W
Autonomia calculada = 34 minutos

Definição: 40 monoblocos da bateria CSB XHRL12360 para autonomia de 20 minutos.

3) 01 x UPS NHP 80kVA – Autonomia de 20 minutos a 57,6 kW

Potência da carga = 57,6 kW
Monoblocos por string = 40
Tensão final de descarga (elemento) = 1,67 V
Autonomia mínima = 20 minutos
Rendimento = 0,94
Fator de potência de saída = 0,9

Carga da bateria = $\frac{Carga\ kW / Rendimento}{Baterias * Strings}$

Bateria utilizada: CSB XHRL12360

Constant Power Discharge Characteristics Unit:W (25℃,77℉)										
F.V/Time	2MIN	4MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	60MIN	90MIN
1.60V	4,544	3,982	3,529	3,081	2,758	2,198	1,735	1,232	678	485
1.67V	4,125	3,665	3,339	2,956	2,646	2,160	1,711	1,209	676	480
1.70V	3,850	3,516	3,203	2,830	2,530	2,080	1,664	1,184	668	477
1.75V	3,593	3,327	3,073	2,677	2,400	1,986	1,597	1,160	658	468
1.80V	3,376	3,020	2,777	2,476	2,240	1,858	1,514	1,102	644	459
1.85V	2,750	2,571	2,436	2,232	2,016	1,686	1,365	1,029	598	434

Strings = 1
Carga da bateria = 1532 W
Autonomia calculada = 23 minutos

Definição: 40 monoblocos cada da bateria CSB XHRL12360 para autonomia de 20 minutos.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO XIII - PROPOSTAS RECEBIDAS

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte

5 mensagens

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 28 de janeiro de 2025 às 11:18
Para: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Cco: Enech Engenharia Ltda <comercial@enech.com.br>, ENBRAN ENGENHARIA <comercial@enbran.com.br>, FONMART TECNOLOGIA LTDA <comercial@fonmart.com.br>, UPS TECNOLOGIA <marcio@upstecnologia.com.br>, PIMENTA SOLUCOES <flaviane.pimenta@hotmail.com>, Alfa Informática <administrativo@alfainfor.com.br>, HDN Engenharia e Tecnologia <hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br>, Norteldata <brito@norteldata.com.br>, "G.MARC Soluções" <gerson@gmarc.com.br>

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças). Para tanto, solicitamos o preenchimento da planilha em anexo.

Outrossim, solicitamos que a proposta atenda a normas internas da Instituição, contemplando as informações solicitadas no ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar n.º 13/2020-GPGJ, observando principalmente as seguintes diretrizes:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ n.º 05.483.912/0001-85);
- Contenha o CNPJ da empresa e validade da proposta de, pelo menos, 90 (noventa) dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br;

Observações:

1) Os serviços serão considerados como serviços especializados de engenharia. Portanto, deverá ser observado o que rege a legislação vigente, incluindo as resoluções do sistema CONFEA/CREA;

2) Informamos que, embora a proposta seja utilizada como coleta de preços, serão também analisadas as informações referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Proponente, razão pela qual deverão ser disponibilizadas as Certidões Negativas das Receitas: Municipal, Estadual e Federal, além das Certidões do INSS e Trabalhista (FGTS).

Nossos dados:

- Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
- CNPJ: 05.483.912/0001-85
- Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º 3261 - Jaracati/Calhau
- CEP: 65076-820 - São Luís – Maranhão
- E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
- Telefone: (98)3219-1773

Fico no aguardo e desde já agradeço!

Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

planilha-solicitação-propostas-2025.xlsx
77K

ETIENE MENDES <etiene.mendes@fonmart.com.br> 6 de fevereiro de 2025 às 10:41
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>

Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, LISTA - COMERCIAL <comercial@fonmart.com.br>

Bom dia, Sr. Alfredo,

Seguem a proposta comercial conforme solicitado e as certidões fiscais e trabalhista.

Certos de vossa atenção, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Atenciosamente,

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

8 anexos

2025417 - 01 - 02 - WF - PGJMA - Manutenção de No-breaks.pdf
704K

Certidao de Debitos Trabalhistas - 01.07.2025.pdf
85K

Certidao de Tributos Federais - 19.04.2025.pdf
78K

Certidão Municipal - 26.02.2025 (1).pdf
73K

Certidao Negativa de Debito - 10.04.2025.pdf
4K

Certidao Negativa de Debito - CAEMA - 10.03.2025.pdf
42K

Certidao Negativa de Divida Ativa - 10.04.2025.pdf
4K

Certificado de Regularidade do FGTS - 13.02.2025 (1).pdf
56K

Brito Jr. <brito@norteldata.com.br> 6 de fevereiro de 2025 às 10:46
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Segue planilha preenchida.

38 ANOS NORTELDATA

Eng. Francisco Brito
Diretor Superintendente

55 81 2122-1000
brito@norteldata.com.br
www.norteldata.com.br

MBA, PMI-PMP®, PMI-PBA®, PMI-PMR®, CCNA, COBIT®,
Scrum Master, VCAD510, ITIL® Foundation Certified, ITIL® ISFS,
EXIN Privacy & Data Protection Foundation, ITIL® BCS, ITIL® Green IT Citizen,
OMG-Certified Expert in BPM™ e NSE4

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NTD20250206_Bjr_MPMAs.pdf
280K

---

comercial@enech.com.br <comercial@enech.com.br> 10 de fevereiro de 2025 às 10:06
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia,

Segue conforme solicitado, nossa proposta de fornecimentos de peças e serviços.

Att.

Gleidson Carvalho
Engenheiro Eletricista
98 991643364 (WhatsApp)
98 988492070
e-mail: gleidson@enech.com.br/ comercial@enech.com.br

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

From: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>
Sent: Tuesday, January 28, 2025 11:18 AM
To: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>; George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>; Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Subject: Solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

PROPOSTA_ECH_10-02-2025_-_MANUTENCAO_UPS_MPMA_assinado.pdf
287K

certidões.rar
502K

Hugo Nogueira <hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br> 12 de fevereiro de 2025 às 10:47
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Cc: Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado Alfredo Oliveira,

Bom dia,

Encaminho proposta comercial para atendimento do escopo pretendido, bem como todas as certidões solicitadas.

Atenciosamente,

HDN Engenharia e Tecnologia

HUGO NOGUEIRA

Diretor Técnico-Comercial
Contato: (98) 98403-5555
hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

6 anexos

Proposta_Comercial_2025-018-HDN_-_PGJ-MA_-_MANUTENCAO_UPS_assinado.pdf
306K

3- CND - FGTS_VENC_15_02_2025.pdf
102K

4- CND SEFAZ_VENC_26_03_2025.pdf
153K

5 - CND Federal - Certidao-33506065000162 - VENC 28_05_2025.pdf
78K

6 - CND SEMFAZ VENC 010325.pdf
73K

7- CND - Débitos Trabalhistas_VENC_24_06_2025.pdf
85K

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte

4 mensagens

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 6 de fevereiro de 2025 às 09:53
Para: GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>, denilson@gts-pe.com.br
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia!

Vimos solicitar Proposta Comercial para Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças). Para tanto, solicitamos o preenchimento da planilha em anexo.

Outrossim, solicitamos que a proposta atenda a normas internas da Instituição, contemplando as informações solicitadas no ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar n.º 13/2020-GPGJ, observando principalmente as seguintes diretrizes:

- Seja em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CNPJ n.º 05.483.912/0001-85);
- Contenha o CNPJ da empresa e validade da proposta de, pelo menos, 90 (noventa) dias;
- Seja original e assinada (pode ser via certificado digital), pelo representante da empresa e tenha explícito seu cargo próximo ou na assinatura; e,
- Seja encaminhada via e-mail, devidamente escaneada (caso seja assinada a mão), para cmti_rede@mpma.mp.br;

Observações:

1) Os serviços serão considerados como serviços especializados de engenharia. Portanto, deverá ser observado o que rege a legislação vigente, incluindo as resoluções do sistema CONFEA/CREA;

2) Informamos que, embora a proposta seja utilizada como coleta de preços, serão também analisadas as informações referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Proponente, razão pela qual deverão ser disponibilizadas as Certidões Negativas das Receitas: Municipal, Estadual e Federal, além das Certidões do INSS e Trabalhista (FGTS).

Nossos dados:

- Razão Social: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
- CNPJ: 05.483.912/0001-85
- Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º 3261 - Jaracati/Calhau
- CEP: 65076-820 - São Luís – Maranhão
- E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
- Telefone: (98)3219-1773

Fico no aguardo e desde já agradeço!

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

planilha-solicitação-propostas-2025.xlsx
77K

denilson@gts-pe.com.br <denilson@gts-pe.com.br> 10 de fevereiro de 2025 às 14:13
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>

Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Sr. Antonio Alfredo, boa tarde

Informo que recebi sua solicitação, porém, estava afastado retornando hoje.

Estarei passando nossa proposta hoje ate o final do dia.

Grato pela oportunidade,

Atenciosamente,

Denilson Oliveira

81 999450530

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br> 17 de fevereiro de 2025 às 10:21
Para: denilson@gts-pe.com.br

Bom dia!

_____
Antonio Alfredo Pires Oliveira
MPMA/PGJ-MA/CMTI/SSRC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

denilson@gts-pe.com.br <denilson@gts-pe.com.br> 19 de fevereiro de 2025 às 09:33
Para: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>, GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>, George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>, Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Sr. Antonio Alfredo, bom dia

Conforme solicitado, segue em anexo nossa proposta comercial.

Atenciosamente,

Denilson Oliveira

81 9994505030

De: Antonio Alfredo Pires Oliveira <alfredo@mpma.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 09:54
Para: GTS Nobreak <contato@gts-pe.com.br>; denilson@gts-pe.com.br
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>; Diretoria Geral da PGJ <diretoriageral@mpma.mp.br>; George Brito Balby <george.balby@mpma.mp.br>; Laercio Leonel Barbosa de Castro <laercioleonel@mpma.mp.br>; Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Procuradoria Geral de Justiça -MA manutenção UPS NHPLUS 19-02-25 ass.pdf
410K



Proposta Comercial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital

Local: São Luís - MA
Data: 04/02/2025

Sumário

1. Proponente 3
2. Proposta de Preços 4
2.1. Valor Total da Proposta 4
2.2. Planilha Orçamentária 4
3. Prazo de Válidade da Proposta 6
4. Prazo de Fornecimento 6
5. Condições de Pagamento 7

FMT – 2025417 – 01 – 02 - WF

À
PGJ/MA – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n° 3261 – Jaracati/Calhau, CEP: 65.076-820

Ref.: **Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital**

Prezado(s) Senhore(s),

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sª, a nossa proposta relativa ao fornecimento, de acordo com o solicitado.

1. Proponente

a) Dados da Proponente:

Razão Social:	**FONMART TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ:	**31.907.728/0001-25**
Sede:	Rua Amazonas, nº 23, Bairro Chácara Brasil, CEP 65066-855 São Luís/MA.
Contato:	Darci de Jesus Fontes Júnior
E-mail:	comercial@fonmart.com.br

b) Dados Bancários:

Banco:	001 - Banco do Brasil
Agência:	0020-5 – Centro
Conta:	19.201-5
Praça:	São Luís (MA)

c) Indicação do Representante legal para assinar o Contrato:

Nome:	Darci de Jesus Fontes Júnior
RG:	06980229-6 SSP/RJ
Data de Emissão:	16/06/1995
CPF:	894220667 – 00
Cargo:	Diretor Comercial e de Relacionamento

2. Proposta de Preços

2.1.Valor Total da Proposta

Propomos o valor total de **R$ 1.932.772,13 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos)** para o fornecimento dos equipamentos e serviços abaixo descritos, de acordo com planilha orçamentária, e observando que:

a. Cumpriremos rigorosamente toda legislação aplicável fornecimento do objeto a ser contratado.

b. Assumimos o compromisso de bem e fielmente cumprir com o objeto, nas condições estabelecidas, com entrega do mesmo no prazo definido nesta proposta.

c. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, nos termos do item 9.13 do instrumento convocatório e correlatos, conforme Planilhas Orçamentária.

d. Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos;

Mês Base da Proposta: Fevereiro de 2025.

2.2.Planilha Orçamentária

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 1.932.772,13**
01	**BATERIAS**				**R$ 1.651.864,49**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 1.567.448,80**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 386,83	R$ 371.356,80
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40

0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 84.415,69
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NO-BREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NO-BREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 116.732,76**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 82.409,50**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 625,87	R$ 1.251,74
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 293,28	R$ 586,56
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 863,97	R$ 1.727,94
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 789,49	R$ 3.157,96
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 34.323,26**

020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 13.681,24**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (Noventa) dias corridos a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Fornecimento

O prazo de fornecimento dos materiais será de 90 (noventa) dias, a contar da data de expedição de ordem de fornecimento, podendo ser solicitada sua prorrogação em casos especiais, desde que comprovada a motivação.

5. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de acordo com os dados bancários fornecidos no item 1 letra b) desta Proposta Comercial, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

No aguardo de vosso posicionamento

Atenciosamente,

Darci de Jesus Fontes Júnior
Diretor Comercial e de Relacionamento
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (098) 3255 0700 / (098) 98413 8135
e-mail: darci.fontes@fonmart.com.br

José Augusto de Sá
Diretor de Engenharia
Fonmart Tecnologia Ltda.
Contato: (98) 98413 7723
e-mail: joseaugusto.sa@fonmart.com.br

Data: 06/02/2025

Proposta: NTD20250206_Bjr_MPMA

Ao MPMA

A/C Sr. Antonio Alfredo Pires Oliveira

A Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ 10.657.542.0001/95, Inscrição estadual 0.117.673-08, tem o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. a presente proposta comercial.

Cordialmente,

FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400

Digitally signed by FRANCISCO EDSON BEZERRA DE BRITO JUNIOR:87986337400
Date: 2025.02.06 10:45:35 -03'00'

Eng. Francisco Edson B. de Brito Jr.
Diretor superintendente | Norteldata Telecomunicações
MBA, PMP®, PBA®, CCNA, COBIT®, Scrum Master , VCAD510
ITIL® Foundation Certified, OMG-Certified Expert in BPM™
Phone: 55 81 2122-1000 / 3320-6650
E-mail: brito@norteldata.com.br | www.norteldata.com.br

1- Objetos da proposta

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2,336,124.51**
01	**BATERIAS**				**R$ 1,990,536.11**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 1,885,898.34**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960.00	R$ 469.61	R$ 450,827.16
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160.00	R$ 7,200.47	R$ 1,152,075.81
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40.00	R$ 7,074.88	R$ 282,995.37
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**		**R$ 104,637.77**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6.00	R$ 8,903.73	R$ 53,422.38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4.00	R$ 10,239.79	R$ 40,959.16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1.00	R$ 10,256.24	R$ 10,256.24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 138,433.28**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 97,627.82**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 29,230.34	R$ 58,460.68

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,839.03	R$ 3,678.06
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 2,801.82	R$ 5,603.64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 736.02	R$ 1,472.05
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 2,504.84	R$ 5,009.67
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 356.92	R$ 713.84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,086.87	R$ 2,173.75
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 2,064.61	R$ 4,129.23
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 3,337.20	R$ 6,674.40
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,510.74	R$ 6,042.95
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 917.39	R$ 3,669.55
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 40,805.45**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2.00	R$ 3,008.20	R$ 6,016.40
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2.00	R$ 1,537.19	R$ 3,074.38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2.00	R$ 1,515.13	R$ 3,030.25
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2.00	R$ 1,475.90	R$ 2,951.80
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2.00	R$ 1,450.16	R$ 2,900.31
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2.00	R$ 1,441.58	R$ 2,883.15
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2.00	R$ 1,463.64	R$ 2,927.28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2.00	R$ 1,440.35	R$ 2,880.70
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2.00	R$ 1,417.06	R$ 2,834.12
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4.00	R$ 1,419.51	R$ 5,678.04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4.00	R$ 1,407.25	R$ 5,629.01
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207,155.12**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 17,262.93**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6.00	R$ 1,487.17	R$ 8,923.02

030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4.00	R$ 1,610.20	R$ 6,440.81
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1.00	R$ 1,899.10	R$ 1,899.10

2- Validade da proposta

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias

Proposta N°.: **ECH 10-02-2025**



Proposta Comercial

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.

São Luis - MA

ENECH ENGENHARIA
Projetos, Consultoria e Soluções em Energia

À,
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
Sede: Avenida Carlos Cunha, S/N - Jaracati/Calhau CEP 65.076-906 - São Luís – Maranhão

Referente: **Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís-MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças) e serviços de instalação.**

Prezados,

É com grande satisfação que encaminhamos para vossa apreciação, nossa proposta para fornecimento e instalação de peças para manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA.

1 – Identificação da Proponente

Razão Social:	**Enech Engenharia Ltda**
CNPJ:	**07.532.965/0001-74**
Endereço:	Rua Projetada s/n, Condomínio Reserva São Luis IV, Bl-E, Ap.301, Turu, CEP: 65.066-323, São Luís – MA
Telefone:	98 98849-2070/ 98 99164-3364
Contato:	**Gleidson da Silva Carvalho**
e-mail:	**comercial@enech.com.br**

2 – Escopo

Fornecimento e instalação de peças e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de No Breaks DELTA

3 - Investimento

O valor global proposto é R$ 3.068.529,08 (três milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos) apresentado nas planilhas abaixo, fixo e irreajustável, pelo período de validade da proposta.

Os valores apresentados pressupõem as seguintes condições:

É valor final, nele inclusos todos os custos diretos e indiretos; seguros, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos, tributos, despesas administrativas e margem de lucro, referentes aos fornecimentos, conforme descrito acima.

4 - Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.068.529,08
01	BATERIAS				R$ 2.395.694,64
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.241.116,42
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 687,94	R$ 660.422,40
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,21
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 154.578,22
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 310.819,65
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 250.055,17
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88

020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM (1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.308,74	R$ 24.617,47
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 6.961,15	R$ 27.844,61
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 60.764,48**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00

03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 362.014,80
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 30.167,90
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30

5 - Condições Comerciais

As condições comerciais deverão ser realizadas obedecendo as características particulares de cada cliente, podendo atender as situações sugeridas:

- Mediante emissão de nota fiscal de serviços.

6 - Garantia

A Enech Engenharia dar garantia padrão de 1 ano para serviços de instalação, atendendo o disposto nas normas vigentes.

7 - Validade da Proposta

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos contados da data da sua apresentação, após este prazo, seu preço e demais condições comerciais poderão sofrer alteração.

São Luís, 10 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GLEIDSON DA SILVA CARVALHO
Data: 10/02/2025 10:05:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleidson da Silva Carvalho
Enech Engenharia Ltda ME.
Diretor Técnico/ Engenheiro Eletricista
CREA: 110692800-8
Contato: (98) 98849-2070/ 99164-3364
e-mail: comercial@enech.com.br

Identificação da Proposta: 2025-018-HDN

São Luís – MA, 12 de fevereiro de 2025

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Av. Prof. Carlos Cunha 3545, São Luís - MA

Ref.: **Manutenção UPS**

Prezados Senhores,

Estamos submetendo à apreciação de V.Sª, a nossa proposta para a prestação de serviços de manutenção de UPS, conforme disposto em planilha orçamentária.

1. Objeto:

Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

2. Proponente:

Dados da Empresa:

Razão Social:	**HDN Engenharia e Tecnologia**
CNPJ:	**33.506.065/0001-62**
Sede:	Rua 26, Nº 25, COHAJAP – São Luís – MA
Telefone:	(98) 9 8403-5555
Contato:	Hugo Daniel C. S. Nogueira
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome:	**Hugo Daniel Castro Silva Nogueira**
CPF:	**029.882.993-23**
Telefone:	(98) 9 8403-5555
E-mail:	hugo.nogueira@hdnengenharia.com.br

Dados Bancários

Banco: 077 - Banco Inter

Agência: 0001

Conta: 6528313-9

2.1. Valor Total do Investimento

Propomos o valor total de **R$ 3.237.998,05 (Três Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Cinco Centavos)** referente à execução dos serviços objetos desta proposta comercial, de acordo com a planilha orçamentária, e observando que:

a) Declaramos que nos preços abaixo propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.
b) Declaramos que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
c) Declaramos que estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
d) Cumpriremos com todas as exigências contidas no edital, termo de referência e estudo técnico preliminar.

2.2. Planilha de Preços

ITEM	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 3.237.998,05
01	BATERIAS				R$ 2.518.284,31
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 2.357.436,99
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 733,50	R$ 704.160,37
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 8.266,38	R$ 1.322.621,29
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 8.266,38	R$ 330.655,32
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 160.847,33
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA.	un	6,00	R$ 14.277,92	R$ 85.667,53

	MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**				
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				**R$ 326.540,95**
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 264.154,85**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 52.360,79	R$ 104.721,57
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 3.123,00	R$ 6.245,99
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 8.180,63	R$ 16.361,27
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.409,75	R$ 4.819,49
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 7.656,77	R$ 15.313,53
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 7.238,38	R$ 28.953,53
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 3.902,04	R$ 15.608,18
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Unitário**	**R$ 62.386,10**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.946,17	R$ 3.892,33
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.131,29	R$ 4.262,57
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80

020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.102,88	R$ 4.205,75
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.627,47	R$ 7.254,93
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,79**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 32.764,40**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 2.787,02	R$ 16.722,13
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 3.202,52	R$ 12.810,10
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18

3. Prazo de Válidade da Proposta

O prazo de validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação.

4. Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto desta proposta será de até 05 (cinco) anos.

São Luís, 12 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO DANIEL CASTRO SILVA NOGUEIRA
Data: 12/02/2025 10:38:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Daniel Castro Silva Nogueira
Representante Legal
HDN Engenharia e Tecnologia.
Contato: (098) 9 8403-5555

Grupo Técnico de Serviços

Recife, 19 fevereiro de 2025

PROPOSTA COMERCIAL

A
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Endereço: Avenida Carlos Cunha, n.º3261 -Jaracati/Calhau CEP:65076-820 -São Luís – Maranhão
E-mail: cmti@mpma.mp.br e cmti_rede@mpma.mp.br
Telefone: (98)3219-1773

A empresa **GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.039.025/0001-12,** sediada na **Av. Dr. José Rufino, n° 158 A, Bairro Jiquiá, Recife, estado de Pernambuco**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **NEUZA DE MELO SOBRINHO**, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks de Grande Porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus, instalados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e das Promotorias de Justiça da Capital, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com eventual fornecimento de materiais (baterias e peças).

1. TABELA DE DESCRIÇÃO E VALORES:

LOTE ÚNICO	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				**R$ 2.373.713,23**
01	**BATERIAS**				**R$ 2.028.726,69**
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 1.928.665,99**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.453,29
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,91
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,79
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 100.060,71**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.506,89	R$ 51.041,32
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V	un	4,00	R$ 9.820,33	R$ 39.281,31

	TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**				
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				R$ 141.741,55
0201	**Fornecimentos**	**unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	R$ 100.950,81
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,07
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.688,30	R$ 5.376,59
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,37
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 344,60	R$ 689,21
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.952,18	R$ 3.904,35
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,77
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,59
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Unitário**	**R$ 40.790,74**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.883,16	R$ 5.766,33
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.468,54	R$ 2.937,09
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,67
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,35
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,31

020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.401,12	R$ 5.604,49
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.393,77	R$ 5.575,07
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.244,99**
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**QTD**	**Custo Mensal Unitário por Nobreak**	**R$ 16.937,08**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.424,38	R$ 8.546,29
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,71
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, Impostos, encargos sociais seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do corrente fornecimento (incluso no valor de cada item)

Valor global da Proposta: R$ 2.373.713,23(dois milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos)

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte dias).

DADOS PARA CONTATO

Denilson Oliveira,
Email: denilson@gts-pe.com.br
Cel – 81-999450530

GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112

Assinado de forma digital por GTS SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:05039025000112
Dados: 2025.02.19 09:04:04 -03'00'

GTS Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO XII - PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)				R$ 0,00
01	BATERIAS				R$ 0,00
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO				R$ 0,00
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	R$ 0,00
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)				R$ 0,00
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Mensal Unitário por Nobreak	R$ 0,00
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO XI - MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA						
EMPRESA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
FONMART TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.651.864,49**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.567.448,80**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 386,83	R$ 371.356,80
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 5.980,46	R$ 956.873,60
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 5.980,46	R$ 239.218,40
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 84.415,69**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 7.215,34	R$ 43.292,04
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 8.224,73	R$ 32.898,92
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 8.224,73	R$ 8.224,73
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 116.732,76**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 82.409,50**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 24.855,73	R$ 49.711,46
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.586,74	R$ 3.173,48
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.270,52	R$ 4.541,04
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 625,87	R$ 1.251,74
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.119,15	R$ 4.238,30
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 293,28	R$ 586,56
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 863,97	R$ 1.727,94
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.629,53	R$ 3.259,06
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 2.771,76	R$ 5.543,52
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.304,61	R$ 5.218,44
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 789,49	R$ 3.157,96
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 34.323,26**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.451,67	R$ 4.903,34
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.225,83	R$ 2.451,66
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.225,83	R$ 4.903,32
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 164.174,88**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 13.681,24**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.162,76	R$ 6.976,56
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.311,24	R$ 5.244,96
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.459,72	R$ 1.459,72
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 1.932.772,13**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
NORTELDATA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 1.990.533,78**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.885.896,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 469,61	R$ 450.825,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.200,47	R$ 1.152.075,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.074,88	R$ 282.995,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 104.637,78**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 138.433,28**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 97.627,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 29.230,34	R$ 58.460,68
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.839,03	R$ 3.678,06
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 736,02	R$ 1.472,04
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.504,84	R$ 5.009,68
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 356,92	R$ 713,84
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.337,20	R$ 6.674,40
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.510,74	R$ 6.042,96
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 917,39	R$ 3.669,56
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.805,46**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 3.008,20	R$ 6.016,40
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.475,90	R$ 2.951,80
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.441,58	R$ 2.883,16
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.463,64	R$ 2.927,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.440,35	R$ 2.880,70
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.417,06	R$ 2.834,12
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 207.155,04**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 17.262,92**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.610,20	R$ 6.440,80
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.336.122,10**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
GTS - GRUPO TÉCNICO DE SERVIÇOS	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.028.722,34**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 1.928.661,60**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 482,76	R$ 463.449,60
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.338,02	R$ 1.174.083,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.060,74**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 8.506,89	R$ 51.041,34
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 9.820,33	R$ 39.281,32
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 9.738,08	R$ 9.738,08
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 141.741,56**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 100.950,82**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 2.688,30	R$ 5.376,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 761,68	R$ 1.523,36
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 344,60	R$ 689,20
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.024,67	R$ 2.049,34
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.952,18	R$ 3.904,36
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 974,23	R$ 3.896,92
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 40.790,74**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.883,16	R$ 5.766,32
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 1.468,54	R$ 2.937,08
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 1.401,12	R$ 5.604,48
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.393,77	R$ 5.575,08
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 203.245,08**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 16.937,09**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 1.424,38	R$ 8.546,28
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 1.845,09	R$ 1.845,09
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 2.373.708,98**

MAPA DE VALORES POR PROPOSTA

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
ENECH ENGENHARIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.395.694,62**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.241.116,40**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 687,94	R$ 660.422,40
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 7.903,47	R$ 1.264.555,20
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 7.903,47	R$ 316.138,80
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 154.578,22**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 13.598,02	R$ 81.588,12
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 14.598,02	R$ 58.392,08
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 14.598,02	R$ 14.598,02
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 310.819,64**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 250.055,16**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 48.829,44	R$ 97.658,88
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 7.848,19	R$ 15.696,38
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.348,80	R$ 20.697,60
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.858,24	R$ 5.716,48
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 7.890,43	R$ 15.780,86
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.295,04	R$ 4.590,08
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 3.857,92	R$ 7.715,84
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.377,92	R$ 14.755,84
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.308,74	R$ 24.617,48
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 6.961,15	R$ 27.844,60
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.745,28	R$ 14.981,12
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 60.764,48**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.156,00	R$ 4.312,00
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.056,00	R$ 4.112,00
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.063,20	R$ 4.126,40
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.073,20	R$ 4.146,40
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.095,14	R$ 4.190,28
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.045,60	R$ 4.091,20
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.532,10	R$ 7.064,20
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.025,00	R$ 12.100,00
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 1.958,00	R$ 7.832,00
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 362.014,80**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 30.167,90**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.556,90	R$ 15.341,40
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 2.965,30	R$ 11.861,20
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 2.965,30	R$ 2.965,30
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.068.529,06**

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
HDN - ENGENHARIA E TECNOLOGIA	**01**	**Fornecimento e instalação de Baterias**				**R$ 2.518.283,32**
	0101	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 2.357.436,00**
	010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	960	R$ 733,50	R$ 704.160,00
	010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	160	R$ 8.266,38	R$ 1.322.620,80
	010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	40	R$ 8.266,38	R$ 330.655,20
	0102	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 160.847,32**
	010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	UN	6	R$ 14.277,92	R$ 85.667,52
	010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	4	R$ 15.035,96	R$ 60.143,84
	010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	UN	1	R$ 15.035,96	R$ 15.035,96
	02	**Fornecimento e instalação de Peças**				**R$ 326.540,98**
	0201	**Itens de Fornecimento para Nobreaks DELTA**				**R$ 264.154,84**
	020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 52.360,79	R$ 104.721,58
	020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 8.328,11	R$ 16.656,22
	020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 10.960,61	R$ 21.921,22
	020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 3.123,00	R$ 6.246,00
	020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 8.180,63	R$ 16.361,26
	020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.409,75	R$ 4.819,50
	020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 4.015,48	R$ 8.030,96
	020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 7.656,77	R$ 15.313,54
	020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 12.761,44	R$ 25.522,88
	020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 7.238,38	R$ 28.953,52
	020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 3.902,04	R$ 15.608,16
	0202	**Serviços de Instalação para Nobreaks DELTA**				**R$ 62.386,14**
	020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	UN	2	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
	020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	UN	2	R$ 2.209,90	R$ 4.419,80
	020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	UN	2	R$ 1.946,17	R$ 3.892,34
	020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	UN	2	R$ 2.103,29	R$ 4.206,58
	020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	UN	2	R$ 2.131,29	R$ 4.262,58
	020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	UN	2	R$ 2.137,47	R$ 4.274,94
	020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	UN	2	R$ 2.155,90	R$ 4.311,80
	020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	UN	2	R$ 2.102,88	R$ 4.205,76
	020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	UN	2	R$ 3.627,47	R$ 7.254,94
	020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	UN	4	R$ 3.103,65	R$ 12.414,60
	020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	UN	4	R$ 2.006,95	R$ 8.027,80
	03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				**R$ 393.172,56**
	0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**				**R$ 32.764,38**
	030101	NOBREAK 40KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA -	UN	6	R$ 2.787,02	R$ 16.722,12
	030102	NOBREAK 60KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60KVA -	UN	4	R$ 3.202,52	R$ 12.810,08
	030103	NOBREAK 80KVA ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA -	UN	1	R$ 3.232,18	R$ 3.232,18
VALOR TOTAL (ITENS 01, 02 e 03)						**R$ 3.237.996,86**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO X - MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS

MAPA DE VALORES UNITÁRIOS E MÉDIOS											
LOTE ÚNICO	Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)										R$ 2.383.674,40
01	BATERIAS										R$ 2.033.257,78
0101	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas e a Média de Preços	R$ 1.928.620,00
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960	R$ 386,83	R$ 469,61	**R$ 482,76**	R$ 687,94	R$ 733,50	R$ 552,12	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160	R$ 5.980,46	R$ 7.200,47	R$ 7.338,02	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	**R$ 7.337,76**	R$ 7.338,02	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40	R$ 5.980,46	R$ 7.074,88	**R$ 7.278,22**	R$ 7.903,47	R$ 8.266,38	R$ 7.300,68	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 104.637,78
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6	R$ 7.215,34	**R$ 8.903,73**	R$ 8.506,89	R$ 13.598,02	R$ 14.277,92	R$ 10.500,38	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4	R$ 8.224,73	**R$ 10.239,79**	R$ 9.820,33	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.583,76	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1	R$ 8.224,73	**R$ 10.256,24**	R$ 9.738,08	R$ 14.598,02	R$ 15.035,96	R$ 11.570,60	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO										R$ 142.002,54
0201	Fornecimentos	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 101.551,76
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 24.855,73	R$ 29.230,34	**R$ 30.497,98**	R$ 48.829,44	R$ 52.360,79	R$ 37.154,85	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.586,74	R$ 1.839,03	**R$ 1.958,04**	R$ 7.848,19	R$ 8.328,11	R$ 4.312,02	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 2.270,52	**R$ 2.801,82**	R$ 2.688,30	R$ 10.348,80	R$ 10.960,61	R$ 5.814,01	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 625,87	R$ 736,02	**R$ 761,68**	R$ 2.858,24	R$ 3.123,00	R$ 1.620,96	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 2.119,15	R$ 2.504,84	**R$ 2.646,82**	R$ 7.890,43	R$ 8.180,63	R$ 4.668,37	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 293,28	**R$ 356,92**	R$ 344,60	R$ 2.295,04	R$ 2.409,75	R$ 1.139,91	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 863,97	**R$ 1.086,87**	R$ 1.024,67	R$ 3.857,92	R$ 4.015,48	R$ 2.169,78	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.629,53	**R$ 2.064,61**	R$ 1.952,18	R$ 7.377,92	R$ 7.656,77	R$ 4.136,20	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 2.771,76	R$ 3.337,20	**R$ 3.456,38**	R$ 12.308,74	R$ 12.761,44	R$ 6.927,10	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.304,61	R$ 1.510,74	**R$ 1.598,15**	R$ 6.961,15	R$ 7.238,38	R$ 3.722,60	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 789,49	R$ 917,39	**R$ 974,23**	R$ 3.745,28	R$ 3.902,04	R$ 2.065,68	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	Serviços de Instalação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 40.450,78
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2	R$ 2.451,67	R$ 3.008,20	R$ 2.883,16	R$ 2.500,00	**R$ 2.557,50**	R$ 2.680,10	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.537,19**	R$ 1.468,54	R$ 2.156,00	R$ 2.209,90	R$ 1.719,49	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2	R$ 1.225,83	**R$ 1.515,13**	R$ 1.491,84	R$ 1.895,00	R$ 1.946,17	R$ 1.614,79	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.475,90	**R$ 1.499,19**	R$ 2.056,00	R$ 2.103,29	R$ 1.672,04	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.450,16	**R$ 1.540,87**	R$ 2.063,20	R$ 2.131,29	R$ 1.682,27	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.441,58	**R$ 1.491,84**	R$ 2.073,20	R$ 2.137,47	R$ 1.673,98	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.463,64	**R$ 1.512,67**	R$ 2.095,14	R$ 2.155,90	R$ 1.690,63	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.440,35	**R$ 1.467,32**	R$ 2.045,60	R$ 2.102,88	R$ 1.656,39	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2	R$ 1.225,83	R$ 1.417,06	**R$ 1.450,16**	R$ 3.532,10	R$ 3.627,47	R$ 2.250,52	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.419,51**	R$ 1.401,12	R$ 3.025,00	R$ 3.103,65	R$ 2.035,02	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4	R$ 1.225,83	**R$ 1.407,25**	R$ 1.393,77	R$ 1.958,00	R$ 2.006,95	R$ 1.598,36	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)										R$ 208.414,08
0301	Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)	Unidade	Quantidade	Custo Unitário FONMART	Custo Unitário NORTELDATA	Custo Unitário GTS	Custo Unitário ENECH	Custo Unitário HDN	Média entre as Propostas	Mediana entre as Propostas	R$ 17.367,84
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6	R$ 1.162,76	**R$ 1.487,17**	R$ 1.424,38	R$ 2.556,90	R$ 2.787,02	R$ 1.883,64	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4	R$ 1.311,24	R$ 1.610,20	**R$ 1.636,43**	R$ 2.965,30	R$ 3.202,52	R$ 2.145,13	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1	R$ 1.459,72	**R$ 1.899,10**	R$ 1.845,09	R$ 2.965,30	R$ 3.232,18	R$ 2.280,27	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
ITEM	**Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos No-breaks de Grande Porte (40KVA, 60KVA e 80KVA), de marca/fabricante DELTA, modelo Série NH Plus (01 + 02 + 03)**				
01	**BATERIAS**				
0101	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010101	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	960,00	R$ 482,76	R$ 463.449,60
010102	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	160,00	R$ 7.337,76	R$ 1.174.041,60
010103	FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	40,00	R$ 7.278,22	R$ 291.128,80
0102	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
010201	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 06 (SEIS) NOBREAKS DE 40KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 40KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery UPS 12580 F2 ou equivalente**	un	6,00	R$ 8.903,73	R$ 53.422,38
010202	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 04 (QUATRO) NOBREAKS DE 60 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 60 KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	4,00	R$ 10.239,79	R$ 40.959,16
010203	INSTALAÇÃO DE BATERIAS PARA 01 (UM) NOBREAK DE 80 KVA, ENTRADA/ SAÍDA 380/380V TRIFÁSICA. MODELO: NHP 80KVA - DELTA **Referência: CSB-Battery CSB XHRL 12360W ou equivalente**	un	1,00	R$ 10.256,24	R$ 10.256,24
02	**PEÇAS E ITENS DE EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO**				
0201	**Fornecimentos**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020101	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 30.497,98	R$ 60.995,96
020102	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.958,04	R$ 3.916,08
020103	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 2.801,82	R$ 5.603,64
020104	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 761,68	R$ 1.523,36
020105	FORNECIMENTO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 2.646,82	R$ 5.293,64
020106	FORNECIMENTO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 356,92	R$ 713,84
020107	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.086,87	R$ 2.173,74
020108	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 2.064,61	R$ 4.129,22
020109	FORNECIMENTO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 3.456,38	R$ 6.912,76
020110	FORNECIMENTO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.598,15	R$ 6.392,60
020111	FORNECIMENTO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 974,23	R$ 3.896,92
0202	**Serviços de Instalação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
020201	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE POTÊNCIA – PART NUMBER: 3915101156-S	un	2,00	R$ 2.557,50	R$ 5.115,00
020202	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM CTRL BD F HP-SYS-M COMBI – PART NUMBER:5505001561-S-00	un	2,00	R$ 1.537,19	R$ 3.074,38
020203	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY SYSTEM POWER BD F HP-SYS-P – PART NUMBER: 5505001607-S-00	un	2,00	R$ 1.515,13	R$ 3.030,26
020204	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY LCD DISPLAY BD F HP-SYS-LCD – PART NUMBER: 5505001540-S-00	un	2,00	R$ 1.499,19	R$ 2.998,38
020205	INSTALAÇÃO DE PLACA LCM STN GRAPH 320*240DOTS 4.9" LED WHITE – PART NUMBER: 5059724435	un	2,00	R$ 1.540,87	R$ 3.081,74
020206	INSTALAÇÃO DE PLACA DC FAN ASSY 0710290211 L200 120B – PART NUMBER: 3620009911	un	2,00	R$ 1.491,84	R$ 2.983,68
020207	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASM NH-SYS-S – PART NUMBER: 5505001326-S-00	un	2,00	R$ 1.512,67	R$ 3.025,34
020208	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY COMM(1) BD F HP-SYS-RA – PART NUMBER: 5505001754-S-00	un	2,00	R$ 1.467,32	R$ 2.934,64
020209	INSTALAÇÃO DE PLACA PWB ASSY DIFF CHOKE BD F HP-SYS-LD – PART NUMBER: 5505001577-S-00	un	2,00	R$ 1.450,16	R$ 2.900,32
020210	INSTALAÇÃO DE PLACA SCR 1600V 128A A21 – PART NUMBER: 2200410116	un	4,00	R$ 1.419,51	R$ 5.678,04
020211	INSTALAÇÃO DE MÓDULO FUSE FF P 250A 500V SCREW – PART NUMBER: 891221203	un	4,00	R$ 1.407,25	R$ 5.629,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Custo Mensal x 12 meses)**				
0301	**Serviços Mensais de Manutenção Preventiva (Custo Mensal)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Mediana dos Preços**	**Subtotal dos Preços**
030101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 40KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 40KVA	un	6,00	R$ 1.487,17	R$ 8.923,02
030102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 60KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 60KVA	un	4,00	R$ 1.636,43	R$ 6.545,72
030103	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NOBREAK DE 80KVA, FABRICANTE: DELTA. MODELO: NHP 80KVA	un	1,00	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

1° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$ 17.367,84	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 118.919,60**	**R$2.091.076,40**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**	**R$ 17.367,84**
				R$ 463.449,60							
				R$1.174.041,60							
				R$ 291.128,80							
				R$ 53.422,38							
				R$ 40.959,16							
				R$ 10.256,24							
			R$ 60.995,96								
			R$ 3.916,08								
			R$ 5.603,64								
			R$ 1.523,36								
			R$ 5.293,64								
			R$ 713,84								
			R$ 2.173,74								
			R$ 4.129,22								
			R$ 6.912,76								
			R$ 6.392,60								
			R$ 3.896,92								
				R$ 5.115,00							
				R$ 3.074,38							
				R$ 3.030,26							
				R$ 2.998,38							
				R$ 3.081,74							
				R$ 2.983,68							
				R$ 3.025,34							
				R$ 2.934,64							
				R$ 2.900,32							
				R$ 5.678,04							
				R$ 5.629,00							
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

2° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

3° ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

4° ano											
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$118.919,60	R$57.818,62	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84	R$17.367,84
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

5º ano											
mês 1	**mês 2**	**mês 3**	**mês 4**	**mês 5**	**mês 6**	**mês 7**	**mês 8**	**mês 9**	**mês 10**	**mês 11**	**mês 12**
R$17.367,84	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$118.919,60**	**R$57.818,62**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**	**R$17.367,84**
				R$ 60.995,96							
				R$ 3.916,08							
				R$ 5.603,64							
				R$ 1.523,36							
				R$ 5.293,64							
				R$ 713,84							
				R$ 2.173,74							
				R$ 4.129,22							
				R$ 6.912,76							
				R$ 6.392,60							
				R$ 3.896,92							
					R$ 5.115,00						
					R$ 3.074,38						
					R$ 3.030,26						
					R$ 2.998,38						
					R$ 3.081,74						
					R$ 2.983,68						
					R$ 3.025,34						
					R$ 2.934,64						
					R$ 2.900,32						
					R$ 5.678,04						
					R$ 5.629,00						
R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02	R$ 8.923,02
R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72	R$ 6.545,72
R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10	R$ 1.899,10

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO VIII - VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATACAO DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO

Valores Estimados para a Contratação durante a Vigência do Contrato

Item	Descrição	Valor Total Estimado 1º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 2º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 3º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 4º Ano do Contrato	Valor Total Estimado 5º Ano do Contrato
1	Manutenção Corretiva com Reposição /Substituição das Baterias	R$ 2.033.257,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Manutenção Corretiva com Peças e Itens de Eventual Reposição /Substituição	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54	R$ 142.002,54
3	Manutenção Preventiva	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08	R$ 208.414,08
	Valor Total Estimado Anual	R$ 2.383.674,40	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62	R$ 350.416,62
	Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato)	R$ 3.785.340,88				

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO VII - BATERIA TIPO 2 - CSB-BATTERY-XHRL-12360W

Powered by BATTERY®

XHRL series

XHRL 12360W *12V 360W*



Valve Regulated Lead Acid Battery

Maintenance-Free Sealed Lead Acid Battery.
Absorbent Glass Mat (AGM) technology for efficient gas recombination of up to 99%.

Design for Standby Power Applications

【Design Life】
Up to 10 Years in Standby Service at 25℃
Eurobat (20℃) : 10-12 years, Long Life

【 Operating Temperature Range】
Nominal Operating Temperature : 25℃(77℉)
Discharge : -15℃ ~ 50℃ (5℉~122℉)
Charge: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)
Storage: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)

【 Float Charging Voltage】
13.5 ~ 13.8 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

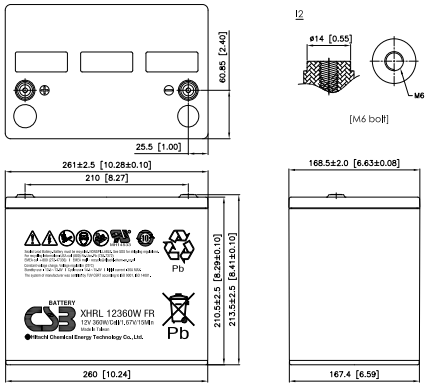
【Equalization Charging Voltage 】
14.4 ~ 15.0 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【 Self Discharge】
Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25℃ (77℉); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25℃ (77℉).

Specification

Design according with IEC 60896-21/22:2004

Nominal Voltage	12V (6 cells per unit)		
Nominal Capacity	360W @15min-rate to 1.67V per cell @25℃ (77℉)		
Weight	Approx. 28.30 Kg (62.37 lbs)		
Maximum Discharge Current	800A (5sec)		
Internal Resistance	Approx. 3.10 mΩ		
Short Circuit Current	2551A		
Maximum Charge Current	36A		
Terminal types	I2 thread lead alloy terminal to accept M6 bolt		
Terminal hardware Torque	138.6 Kgf-cm / 120.3 Lbf-in / 13.58 N-m		
Container Material	Flame Retardant Polypropylene (UL 94-V0)		
Dimensions	Length (L)	261.0±2.5 mm	10.28±0.10 inch
	Width (W)	168.5±2.0 mm	6.63±0.08 inch
	Container Height (h)	210.5±2.5 mm	8.29±0.10 inch
	Overall Height (H)	213.5±2.5 mm	8.41±0.10 inch



Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	577	468	422	387	331	287	207	164	117	83.7	65.8	46.9
1.67V	524	421	386	360	308	272	200	159	116	82.8	65.2	46.6
1.70V	490	400	370	342	296	262	195	156	115	82.1	64.8	46.4
1.75V	438	364	334	310	275	240	185	150	111	80.3	63.7	45.9
1.80V	366	316	295	278	243	215	170	140	106	77.1	61.5	44.7
1.85V	294	272	254	235	208	189	150	126	97.8	71.6	57.4	42.0

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	5772	4683	4324	3949	3419	3001	2295	1836	1340	966	766	552
1.67V	5399	4381	4003	3701	3270	2864	2236	1799	1324	957	760	550
1.70V	5100	4198	3844	3577	3170	2783	2198	1774	1312	951	757	548
1.75V	4586	3834	3562	3355	2943	2617	2097	1708	1280	933	746	544
1.80V	4067	3454	3277	3047	2671	2411	1936	1601	1225	900	723	531
1.85V	3329	3038	2803	2625	2366	2184	1726	1453	1141	843	680	503

Please refer to the official site for the latest rating confirmation. URL: www.csb-battery.com Issued: 170201

Sales Offices

日立化成能源科技股份有限公司
Hitachi Chemical Energy Technology Co., Ltd.

BUSINESS HEADQUARTERS
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

USA OFFICE
Tel: +1-817-244-7777 / 1-(800)3-CSB-USA (272872)
Fax: +1-817-244-4445

SHENZHEN OFFICE (CHINA)
Tel: +86-755-8831-6488, 8831-6775
Fax: +86-755-8831-6075

EUROPE (EMEA) OFFICE
Tel: +31(0)180-418-140
Fax: +31(0)180-418-327

SHANGHAI OFFICE (CHINA)
Tel: +86-21-5046-1622, 5046-0833
Fax: +86-21-5046-1046

TAIPEI OFFICE
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

BEIJING OFFICE (CHINA)
Tel: +86-10-5820-5336, 5820-5338
Fax: +86-10-5820-3053

Recognized under UL 1989, and certified by ISO 9001, 14001.

MH14533

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

ANEXO VI - BATERIA TIPO 1 - CSB-BATTERY-UPS-12580

BATTERY

UPS series

UPS 12580



Valve Regulated Lead Acid Battery

Maintenance-Free Sealed Lead Acid Battery.
Absorbent Glass Mat (AGM) technology for efficient gas recombination of up to 99%.

General — Design for Standby Power Applications

【Design Life】
Up to 5 Years in Standby Service at 25℃
Eurobat (20℃) : 3-5 YEARS STANDARD COMMERCIAL

【 Operating Temperature Range】
Nominal Operating Temperature : 25℃(77℉)
Discharge : -15℃ ~ 50℃ (5℉~122℉)
Charge: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)
Storage: -15℃ ~ 40℃ (5℉~104℉)

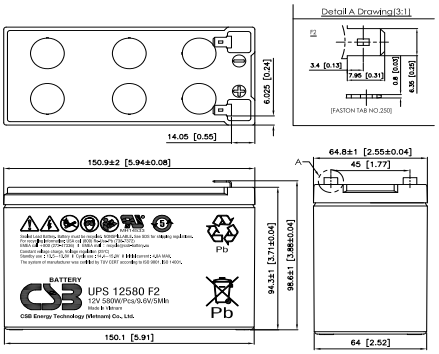
【 Float Charging Voltage】
13.5 ~ 13.8 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【Equalization Charging Voltage 】
14.4 ~ 15.0 VDC/Unit at 25℃ (77℉)

【 Self Discharge】
Less than 10% after 90 days, can be stored up to 6 months at 25℃ (77℉); Fully recharging is required before usage, and charged sooner if stored at higher temperature than 25℃ (77℉).

Specification — Design according with IEC 61056-1/2:2012

Nominal Voltage	12V (6 cells per unit)			
Nominal Capacity	580W @5min-rate to 9.60V per PCS @25℃ (77℉)			
Weight	Approx. 2.83 Kg (6.24 lbs)			
Maximum Discharge Current	130 A (5sec)			
Internal Resistance	Approx. 11.80 mΩ			
Short Circuit Current	575A			
Maximum Charge Current	4.8 A			
Terminal types	F2 terminal -Faston Tab 250			
Terminal tightening torque	--			
Container Material	ABS (UL 94-HB) & Flame Retardant (94-V0) available upon request			
Dimensions	Length (L)	150.9±2.0 mm	5.94±0.08 inch	
	Width (W)	64.8±1.0 mm	2.55±0.04 inch	
	Container Height (h)	94.3±1.0 mm	3.71±0.04 inch	
	Overall Height (H)	98.6±1.0 mm	3.88±0.04 inch	



Constant Current Discharge Characteristics Unit: A (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	95.1	63.4	54.1	47.2	38.5	32.3	23.0	18.3	13.2	9.42	7.42	5.31
1.67V	85.3	60.2	51.7	45.6	37.6	31.7	22.7	18.1	13.0	9.30	7.33	5.20
1.70V	81.1	58.4	50.4	44.6	37.1	31.3	22.6	18.0	12.9	9.20	7.24	5.17
1.75V	73.6	53.7	47.2	42.2	35.6	30.1	22.1	17.5	12.7	9.05	7.11	5.03
1.80V	66.1	48.8	43.2	39.3	33.2	28.4	21.1	16.9	12.4	8.82	6.92	4.91
1.85V	59.4	43.5	39.3	36.3	30.3	26.1	19.6	15.8	11.7	8.38	6.61	4.70

Constant Power Discharge Characteristics Unit: W (25℃, 77℉)

F.V/Time	2MIN	4MIN	5MIN	6MIN	8MIN	10MIN	15MIN	20MIN	30MIN	45MIN	60MIN	90MIN
1.60V	908	663	580	516	427	361	262	208	150	108	84.2	59.3
1.67V	877	643	565	504	420	356	261	206	149	107	84.0	58.9
1.70V	859	630	556	499	414	353	258	205	148	106	83.6	58.8
1.75V	808	601	538	481	402	343	254	203	147	105	83.1	58.4
1.80V	750	568	505	458	383	329	245	197	145	104	81.7	57.6
1.85V	674	514	463	424	352	305	229	186	138	99.5	78.9	55.6

Please refer to the official site for the latest rating confirmation. URL: www.csb-battery.com Issued: 200927

Sales Offices

希世比能源科技股份有限公司
CSB Energy Technology Co., Ltd.

BUSINESS HEADQUARTERS
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +886-2-2888-3300

USA OFFICE
Tel: +1-817-244-7777 / 1-(800)3-CSB-USA (272872)
Fax: +1-817-244-4445

EUROPE (EMEA) OFFICE
Tel: +31(0)180-418-140
Fax: +31(0)180-418-327

TAIPEI OFFICE
Tel: +886-2-2880-5600
Fax: +866-2-2888-3300

SHENZHEN OFFICE (CHINA)
Tel: +86-755-8831-6488/6775/6075
Fax: +86-755-8831-6548

SHANGHAI OFFICE (CHINA)
Tel: +86-21-5046-1622/0833/0094
Fax: +86-21-5046-1046

BEIJING OFFICE (CHINA)
Tel: +86-10-6597-8065/8165/8265
Fax: +86-10-6597-8565

Recognized under UL 1989,
and certified by ISO 9001, 14001, 45001, 50001.

MH14533

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 4468/2025

MEMORANDO INAUGURAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Fevereiro de 2025 às 11:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-292025, **Código de Validação**: B5E84ABD3C.

MEMO-CMTI - 292025
Código de validação: B5E84ABD3C

Senhor Diretor-Geral,

Vimos solicitar de Vossa Excelência os procedimentos necessários para abertura de processo licitatório visando a Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços continuados de assistência e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos nobreaks de grande porte (40 KVA, 60 KVA e 80 KVA), de marca DELTA, modelo Série NH Plus e instalações correlatas, localizados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão - PGJ-MA e das Promotorias de Justiça da Capital - PJC, localizadas à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 e 3199 - Jaracati/Calhau - CEP: 65076-820 - São Luís - MA, com fornecimento e instalação de materiais (baterias e peças), genuinamente originais, novas e homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de acordo com o detalhamento e demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O valor total estimado da contratação, considerando os 05 (cinco) anos de vigência do Contrato, perfaz o montante de **R$ 3.785.340,88 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)**.

O custo estimado total para o 1º ano da contratação é de **R$ 2.383.674,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

Esse custo total estimado considera a substituição de todos os módulos dos bancos de baterias de todos os nobreaks existentes. Nos anos seguintes, não será necessário substituir os módulos dos bancos de baterias, que deverão ter garantia técnica de fábrica de 05 (cinco) anos de duração.

A partir do 2º ano da contratação, serão considerados apenas os serviços de manutenção preventiva e corretiva com peças e itens de eventual reposição/substituição, que totalizam, sem levar em conta os eventuais reajustes, **R$ 350.416,62 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos)**, sendo que os serviços de manutenção preventiva serão executados MENSALMENTE e, portanto, terão um valor fixo mensal.

O custo total estimado anual de manutenção preventiva perfaz o montante de **R$ 208.414,08 (duzentos e oito mil, quatrocentos e catorze reais e oitenta centavos)**, sendo o valor fixo mensal estimado em **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Importante observar que os valores a serem cobrados mensalmente poderão variar, de acordo com as necessidades de manutenções corretivas (troca de baterias e peças e itens de eventual reposição/substituição), o que impactará no montante anual até a vigência final do Contrato.

No caso das trocas de baterias, a fiscalização da Contratante deverá elaborar, previamente, cronograma de substituição dos bancos de baterias de cada equipamento, juntamente com a Contratada, observando a ordem de prioridades, a criticidade do equipamento, prazos de entrega e a disponibilidade orçamentária.

Espera-se que, após a finalização de substituição de todos os bancos de baterias, e com o plano de manutenção preventiva em dia, os valores mensais fiquem na média dos valores da manutenção preventiva, isto é, **R$ 17.367,84 (dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 28/02/2025 às 11:54 h (*)
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 28/02/2025 às 11:13 h (*)
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - ANALISE DE SISTEMAS (SUPORTE)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Fevereiro de 2025 às 11:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-292025, **Código de Validação**: B5E84ABD3C.